



CONGRESSO NACIONAL

# ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 38.<sup>a</sup> A 55.<sup>a</sup> SESSÃO

AN. SEN. BRASÍLIA — V. 16 — Nº 5 P. 1635-2242  
SENADO FEDERAL — SUBSECRETARIA DE ANAIS

1º ABRIL A 15 ABRIL 1992



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 41

QUINTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1992

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 38ª SESSÃO, EM 1º DE ABRIL DE 1992

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Requerimentos

— Nº 119, de 1992, de autoria do Senador Onofre Quina, solicitando licença no período de 10 a 30 de abril do corrente ano. Aprovado.

— Nº 120, de 1992, de autoria do Senador Darcy Ribeiro, justificando o seu não comparecimento às sessões ordinárias do Senado nas duas primeiras semanas do mês de março, por motivos que menciona. Aprovado.

##### 1.2.2 — Comunicação

Do Senador Onofre Quinan, que se ausentará do País.

##### 1.2.3 — Discursos do Expediente

**SENADOR EDUARDO SUPPLY** — Apelo ao Sr. Presidente no sentido de que seja acessado aos Srs. Senadores, via terminais instalados em seus gabinetes, informações contidas nos bancos de dados do Prodasen sobre distribuição de recursos orçamentários.

**O SR. PRESIDENTE** — Determinando ao Prodasen estudos para o atendimento da solicitação do Sr. Eduardo Supply.

**SENADOR EDUARDO SUPPLY** — Considerações sobre entrevista do Presidente da República à imprensa, no concernente à participação dos partidos políticos em seu Governo, inclusive o PT. Observações sobre jet-ski e a importância de 100 mil dólares que teriam sido recebidos pelo Ministro Ricardo Fiúza, no último pleito eleitoral. Prestação de contas da CUT.

**SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO** — Reforma ministerial.

**SENADOR MÁRIO COVAS**, como Líder — Reforma ministerial do Governo Collor e posição do PSDB em face da conjuntura nacional.

##### 1.2.4 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

##### 1.2.5 — Discursos do Expediente (continuação)

**SENADOR IRAM SARAIVA** — Manifestação do Presidente da Caixa Econômica Federal, a respeito da apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 216/91, de autoria de S. Exª, que altera a sistemática de transferência de financiamento destinado à aquisição da casa própria, que se encontra na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**SENADOR NEY MARANHÃO** — Reforma ministerial.

**SENADOR AUREO MELLO** — Reforma ministerial. Necessária ênfase ao desenvolvimento da Amazônia a ser dado pelo novo Ministério.

**SENADOR CARLOS PATROCÍNIO** — Acordo do setor automotivo.

**SENADOR ONOFRE QUINAN** — Saudação ao Sr. Alano de Freitas pela assunção ao mandato de Deputado Federal, da representação de Goiás.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Pequena participação dos salários na renda nacional e a concentração de renda em nosso País.

**SENADOR NELSON WEDEKIN** — Transcrição nos Anais do Senado do "Acordo de Prosseguimento de Entendimento", celebrado entre o Governo do Estado de Santa Catarina e várias empresas mencionadas no documento para a urgente complementação das obras da usina hidrelétrica de Itá.

## EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VIEIRA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

**SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG** — Insuficiente saneamento básico como fator principal da propagação da cólera.

**SENADOR MARCIO LACERDA** — Protesto contra medidas adotadas pela Caixa Econômica Federal com a centralização das contas do FGTS e a forma de gerência pelo beneficiado.

**SENADOR JOSÉ PAULO BISOL** — Considerações sobre assunto objeto do discurso proferido pelo Sr. Maurício Corrêa, em sessão anterior, relativo ao julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, sobre parecer da subprocuradoria do Tribunal de Contas da União, em Rondônia, circunscrito nos limites da Constituição de Rondônia, não envolvendo o art. 130 da Constituição Federal, tendo em vista interpretação equivocada de alguns Senadores e a propósito da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991.

## 1.2.6 — Ofícios

— Nº 53/92, da Liderança do PFL, solicitando providências no sentido de substituir o Senador Francisco Rollemberg pelo Senador Carlos Patrocínio, na composição da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar a incidência de esterelização em massa de mulheres no Brasil.

— Nº 522 e 523, de 1992, do Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando a substituição de membros em Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991 — Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1991 (nº 1.371/88, na Casa de origem), que proíbe a comercialização de medicamentos cuja fabricação ou venda foi interdita no país

de origem. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1984 (nº 44/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília, a 12 de maio de 1983. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1991 (nº 69/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, em Brasília, em 7 de novembro de 1990. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1991 (nº 46/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1991 (nº 45/91, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1991, de autoria do Senador Coutinho Jorge e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 159, I, b, da Constituição, e o art. 34, § 2º, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

## 1.3.1 — Comunicações da Presidência

— Cancelamento da sessão extraordinária, anteriormente convocada para as 18 horas e 30 minutos.

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 31/91, e aos Projetos de

Lei do Senado nºs 105 e 106, de 1991, sendo que aos mesmos não foram apresentadas emendas.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATO DO PRESIDENTE

Nº 82, de 1992 (replicação)

3 — PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO

Nº 11, de 1992.

#### 4 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Balançes Patrimoniais e Demonstrativos das Receitas e Despesas, precedidos dos respectivos pareceres pela aprovação dos meses de outubro e novembro de 1991 e Balanço Patrimonial e Demonstrativo das Receita e Despesa de 1991, com nota explicativa.

— Ata da 1ª Reunião Ordinária Conjunta dos Conselhos Deliberativo e Consultivo, realizada em 12 de dezembro de 1991.

## Ata da 38ª Sessão, em 1º de abril de 1992

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Dirceu Carneiro

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Amir Lando — Antonio Mariz — Beni Veras — Carlos De' Carli — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Elcio Álvares — Espiridião Amin — Eptácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaga — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lucídio Portella — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Ozziel Carneiro — Pedro Simon — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 119, DE 1992

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência licença para tratar de interesses particulares no exterior, no período de 10 a 30 de abril do corrente ano.

Cordialmente,

Sala das Sessões, 1º de abril de 1992. — Senador Onofre Quinan.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 120, DE 1992

Senhor Presidente,

Cumpro o dever de informar a V. Exª que não compareci às sessões ordinárias do Senado nas duas primeiras semanas do corrente mês. Não o fiz, excepcionalmente, porque tive de exercer minhas funções de Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, em circunstâncias muito especiais, que me impediram.

Na primeira semana estive trabalhando com uma equipe de educadores do Rio de Janeiro, na revisão do Anteprojeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LD-BEN, que apresentarei no mês próximo a plenário, juntamente com outros Senadores e do qual junto uma cópia, para seu conhecimento. (Doc. 1)

Na segunda semana atendi a uma solicitação do Governador do Estado do Rio de Janeiro, para acompanhá-lo na cerimônia de inauguração do CIAC — Tiradentes pelo Senhor Presidente da República, a quem eu devia expor oralmente e mostrar em função o sistema pedagógico que ali fora implantado sob minha orientação. Também nesse caso estou mandando cópia do documento redigido a pedido do Senhor Presidente, que desejou ter por escrito minha explanação. Peço, com respeito a esse texto a natural reserva. (Doc. 2)

Sendo essas as razões de minhas ausências, espero receber de V. Exª a consideração de que elas se efetivaram como licença autorizada, na forma do Regimento.

Queira aceitar, Senhor Presidente, as saudações mais cordiais de — Senador Darcy Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 39, alínea a do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que me ausentarei do País no período de 10 a 30 de abril do corrente ano, para breve viagem aos Estados Unidos da América.

Cordialmente,

Sala das Sessões, 1º de abril de 1992. — Senador Onofre Quinan.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A comunicação lida vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência comunica aos Srs. Senadores que importantes matérias estão incluídas na Ordem do Dia da sessão de hoje, cujo início a Presidência deseja, cumprindo disposição regimental, que ocorra às quinze horas e trinta minutos. É um apelo para que a essa hora todos os Srs. Senadores já estejam no plenário, já que se vai votar matéria que exige quórum qualificado, no caso, lei complementar que, para sua aceitação, há necessidade do voto de 41 Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, primeiro orador inscrito.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de iniciar o tema do pronunciamento que farei hoje, levanto uma questão de ordem relativa à resposta parcial que recebi a requerimento encaminhado à Mesa no dia 24 de fevereiro de 1992, nos seguintes termos:

“Considerando a importância de podermos dispor de elementos com vistas à melhor análise do Orçamento da União para o ano de 1992, no que concerne aos critérios de destinação de recursos, por estados e municípios, por número de habitantes e por sua locação nos diversos órgãos federais, venho solicitar-lhe seja o Prodasen autorizado a fornecer-me um demonstrativo, com base na redação final do Orçamento para este exercício, no volume de recursos de cada órgão, destinado a cada estado e município brasileiro, em termos globais e per capita, se possível já utilizando os dados coletados no último censo efetuado pelo IBGE.”

Sr. Presidente, esse enorme volume de papel que me foi entregue na última segunda-feira, representa 40% da resposta ao requerimento encaminhado a V. Exª, solicitando informações sobre o Orçamento da União.

Outro volume de papel, pouco maior que este, ainda deverá ser impresso pelo Prodasen, para apresentar a distribuição per capita do Orçamento, que também foi solicitado no requerimento.

O trabalho para produção e impressão deste volume de papel é claro, e gostaria de salientar, desnecessário, tendo em vista que estas informações estão hoje disponíveis nos bancos de dados do Prodasen, ou seja, elas poderiam ser acessadas, diretamente, através dos terminais, instalados em nossos gabinetes, desde que o Sr. Presidente autorize o acesso às informações constantes no banco de dados, que são:

- proposta orçamentária;
- as emendas aprovadas; e
- as emendas apresentadas.

Vale lembrar que todas essas informações são públicas. Este banco de dados tem, inclusive, as informações orçamentárias agrupadas por unidade da Federação, o que é de extrema utilidade para nós Senadores.

Sr. Presidente, solicito que V. Exª autorize o Prodasen a colocar esses dados disponíveis nos terminais dos Srs. Senadores, permitindo assim a ampliação do serviço de informática da Casa. Se eu puder, ou qualquer outro Senador, ter acesso a estas informações pelos terminais, que ora estão instalados nos gabinetes, não será necessária a utilização de tanto papel, sendo um avanço decorrente das próprias providências que V. Exª e a Mesa, nesta gestão, estão procedendo.

Sintetizando, o Prodasen deverá encaminhar-me, para completar a informação requerida, agora a informação não apenas por Estado, no global, mas também em termos per capita por Estado e por Município, o que requereria um outro volume grande de papel. Contudo, dispensei receber referidas informações impressas. Se puder obter essas informações no terminal, o que poderia ser facultado a todos os Senadores, desde que V. Exª, Sr. Presidente, autorize o Prodasen a nos permitir o acesso ao seu banco de dados via terminais disponíveis em nossos gabinetes.

Esta é a questão de ordem que precede o teor do meu pronunciamento, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Claro, Senador Eduardo Suplicy. V. Exª faz uma solicitação à Mesa no sentido que determine ao Prodasen a inclusão no seu banco de dados dessas informações que constam de um requerimento que V. Exª submeteu ao exame desta Casa e que, devidamente aprovado, começa a ser cumprido com o envio da documentação indispensável a seu exame e, naturalmente, para seu estudo e avaliação do que representou a elaboração orçamentária, referente a 1992.

Diria a V. Exª e à Casa que a nossa preocupação tem sido constante, nesta linha modernizadora, em garantir o funcionamento exemplar da nossa estrutura de informática, abrindo aos Senadores a perspectiva de melhor atender ainda ao desempenho das tarefas dos representantes do povo e dos Estados brasileiros nesta Casa.

Vou me reunir com a Diretoria do Prodasen para que viabilize, no menor espaço de tempo, o que pleiteia V. Exª, permitindo, portanto, que através dos terminais instalados em todos os gabinetes dos Srs. Senadores, possa haver acesso a essas informações, que no entender de V. Exª são preciosas para uma análise do quadro orçamentário do nosso País, no que se relaciona à Lei de Meios da União.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** — Muito obrigado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna para comentar dois aspectos da reforma ministerial e o procedimento dos Ministros que saem e que entram.

Em primeiro lugar, quero comentar a parte da entrevista do Presidente Fernando Collor, quando Sua Excelência menciona a possibilidade de entendimento com todos os Partidos.

Em relação ao Partido dos Trabalhadores, para que fique bem clara a minha reflexão, vou ler as palavras do Presidente na sua conversa com os jornalistas:

“Bom, eu não excluiria nenhum dos Partidos. Acho que o Governo, o nosso Governo, é o verdadeiro Governo da transição. Acho que este, como tal, é um Governo que precisa estar sempre muito aberto e muito disposto ao entendimento, ao diálogo, ao consenso.”

E o consenso inclui todos, inclusive o próprio PT, por mais que isto seja difícil.

Mas eu não! Este Governo não é excluyente, nem é seletivo no sentido ideológico. Não é seletivo. Ele deseja é agregar, adensar o seu entorno no sentido de podermos, num trabalho solidário, recuperar o País. Acho que essa é a função do Governo que, sinto, de transição, como estamos liderando, e vejo também muita expectativa nesta nova reformulação da política, que estamos às vésperas dela."

Sua Excelência prossegue dizendo que temos aí a reforma da Constituição, a antecipação da realização do plebiscito, a definição do sistema de Governo e outras observações.

Quero salientar que o Presidente Fernando Collor tem razões para considerar extremamente difícil a eventual participação do Partido dos Trabalhadores em seu Governo. Por que razão?

Nós, do Partido dos Trabalhadores, também consideramos extremamente difícil vislumbrar a possibilidade de integrar o Governo Fernando Collor. Por que razão? Os objetivos, os procedimentos, os valores que têm caracterizado o Governo nestes últimos dois anos, aliás, desde bem antes, desde a campanha eleitoral, demonstram que Sua Excelência, como homem público, dista léguas daquilo que avaliamos como o correto para esta País.

Quero ressaltar, mais uma vez, que a reforma ministerial, desvendando o fato de o interesse público e o interesse privado estarem sendo negociados no ventre do Governo, decorreu, em grande parte, da maneira como a imprensa firmemente trouxe à luz procedimentos incorretos e condenáveis pela opinião pública, procedimentos inclusive que constituem crime perante a lei. Decorreu, também, em grande parte, do esforço do Congresso Nacional, por suas Comissões, pela atuação dos inúmeros Parlamentares dedicados a sua função de fiscalizar o Executivo. Tais fatos nos levam à conclusão da necessidade de se apurar a fundo e com rigor os atos de corrupção e irregularidades que caracterizam o Governo Collor até aqui. De maneira alguma podemos admitir que se possa apagar, com a reforma ministerial, o que precisa ser desvendado.

Nós, do Partido dos Trabalhadores, também observamos o novo Ministério. Ele é composto de forças tais como a do PFL, as do PRN, forças nitidamente conservadoras, que têm no apoio à política econômica, recessiva já por dois anos, de combate à inflação, a forma de resolver o problema da dívida externa brasileira, com a qual não estamos de acordo. Não podemos cogitar de integrar um Governo que insiste em combater a inflação através de um processo recessivo.

Também nos sentimos com a responsabilidade de estarmos, ao mesmo tempo, apontando soluções para o País, pois temos apresentado muitas sugestões.

**O Sr. Esperidião Amin** — Senador Eduardo Suplicy, V. Exª me concederia um aparte quando achar oportuno?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Com muita honra. Peço a V. Exª tolerância, pois gostaria de completar pelo menos a parte introdutória do meu pensamento.

O Partido dos Trabalhadores tem feito sugestões.

Assinalarei algumas: ao Ministro da Agricultura e Reforma Agrária. O Professor José Gomes da Silva — Ministro do Governo paralelo de Luiz Inácio Lula da Silva — entregou, em mãos ao Sr. Antônio Cabrera, no primeiro ano do Governo Collor proposições sobre a área da agricultura e reforma agrá-

ria. O Professor Cristóvam Buarque, responsável pela área educacional e de assuntos sociais do Governo paralelo do Partido dos Trabalhadores, entregou ao Sr. Ministro Antônio Cabrera um plano de reforma agrária, inclusive do conhecimento do Sr. Senador Esperidião Amin, que teve a oportunidade de examinar o documento. Ainda, recentemente, o Sr. Ministro José Goldemberg convidou a Secretária da Educação do Município de Porto Alegre, Srª Ester Gross, para dialogar, porquanto a Srª Secretária formulara uma das principais críticas aos CIAC, levantamento a questão com relação à não existência de um projeto didático. Diante de tal fato, o Ministro convidou-a a fazer o referido projeto. A Srª Ester Gross já iniciou um procedimento de proposição do que seja um processo didático para o sistema educacional brasileiro.

Poderia citar inúmeras outras proposições. Os projetos de lei de autoria do Senador e dos Deputados do Partido dos Trabalhadores no Congresso Nacional são também proposições para o País, como programa de garantia de renda mínima, que introduz o Imposto de Renda negativo, como projeto que, aprovado na semana passada no Senado, obriga as instituições financeiras oficiais a publicarem no **Diário Oficial** os créditos subsidiados, suas condições e quais as empresas beneficiadas.

No âmbito da Câmara dos Deputados, na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, o Partido dos Trabalhadores está apresentando um projeto de política salarial. O Partido dos Trabalhadores também tem colocado como positiva a iniciativa do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos em São Bernardo do Campo, Vicente Paula da Silva, no sentido de fazer um entendimento visando a baixa da margem de lucros, a baixa dos impostos, a baixa de tudo aquilo que possa culminar com uma melhor participação dos trabalhadores.

O Partido dos Trabalhadores tem avaliado como positiva a iniciativa de entendimento que culminou com a garantia do aumento de emprego, do aumento do nível dos salários, redução da margem de lucro e redução de impostos.

Tentativas como essas, decorrentes da proposta da Câmara Setorial que o Partido dos Trabalhadores propôs em fevereiro de 1991, são exemplos de proposições que o partido fez à Nação e ao Congresso. Obviamente, que se o Governo Collor avaliar como positivas nós consideramos isso como adequado e positivo. Mas não podemos compartilhar de procedimentos tais como os que caracterizam o novo Ministério.

O Ministro Ricardo Fiúza ao confirmar, novamente, que recebeu 100 mil dólares para sua campanha eleitoral de empresários da Febraban — antes S. Exª dissera que era da Febraban e agora está informando que são de empresários. Caso tenha sido da Febraban, nitidamente S. Exª está descumprindo a legislação eleitoral e partidária que não admite que pessoa jurídica possa fornecer recursos de doação a campanha eleitoral. A doação deve ser encaminhada ao partido.

**O Sr. Esperidião Amin** — Senador Eduardo Suplicy, lembro a V. Exª que continuo aguardando a oportunidade para o aparte.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Em breve o concederei a V. Exª, nobre Senador Esperidião Amin.

O Ministro Ricardo Fiúza faz uma afirmação — que nitidamente mostra o critério de relacionamento entre este Governo e as empreiteiras, o que nós, do Partido dos Trabalhadores, avaliamos como absolutamente condenável.

**O O Estado de S. Paulo** de hoje diz:

"O Ministro da Ação Social, Ricardo Fiúza, forneceu combustível para a primeira confusão nessa área na nova fase de governo. Depois de ser confirmado no cargo, Fiúza disse em entrevista que considera "correto" empreiteiras prestarem assessoria direta aos prefeitos interessados em captar recursos públicos.

"Este País não é São Paulo e a maioria dos prefeitos do interior mal sabe ler", disse o ministro. "Se não tiver uma empresa para fazer o projeto, como é que vai ser?" Apesar de julgar legítima a interferência das empreiteiras na definição das obras municipais — mecanismos que pode favorecer, por exemplo, a ocorrência de superfaturamento —, Fiúza isentou seu ministério de qualquer responsabilidade: "Nós apenas elegemos os projetos".

O ministro manteve o tom polêmico e pragmático de suas avaliações ao referir-se à CPI da Corrupção, que investiga no Congresso a aplicação dos recursos federais em obras públicas."

E vejam bem que o Ministro se referiu a uma das três CPI instaladas no Congresso Nacional. Há duas do Senado; uma, presidida pelo Senador Ruy Bacelar, que investiga a corrupção em obras públicas, cujo Vice-Presidente é o Senador Jutahy Magalhães e Relator o Senador Elcio Álvares.

Mas, vejam bem, Srs. Senadores, o que disse o Ministro Ricardo Fiúza:

"Essa CPI é um império de leviandades, porque só levanta suspeitas e não prova nada. O parlamentar que faz isso é imbecil, analfabeto e cretino", exaltou-se.

Tal declaração é um desrespeito ao Congresso Nacional!

O Parlamentar tem obrigação, sim, de averiguar se houve superfaturamento. Eu próprio não aceito essas observações do Ministro Ricardo Fiúza; exijo, Sr. Presidente, que haja a retratação por parte daquele que é membro do Congresso Nacional e hoje integra o Ministério Fernando Collor de Mello.

A CPI presidida pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho está examinando um possível caso de superfaturamento, e deve ir a fundo. É uma obrigação nossa averiguarmos. Não se pode admitir que um Ministro de Estado faça tais declarações, porque Deputados e Senadores estão aqui a cumprir suas responsabilidades.

Concedo o aparte ao Senador Esperidião Amin.

**O Sr. Esperidião Amin** — Vou procurar fazer com que meu aparte ainda seja oportuno, Senador Eduardo Suplicy. V. Ex<sup>a</sup> suplantou o Senador Marco Maciel, que, outro dia, deixou V. Ex<sup>a</sup> esperando 15 minutos por um aparte. Gostaria de aludir a dois aspectos do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, como sempre um pronunciamento oportuno e — há de ser — denso. O primeiro aspecto diz respeito à aflição de V. Ex<sup>a</sup> Percebi, no início do seu pronunciamento, que V. Ex<sup>a</sup> se manifestava um pouco aflito com a perspectiva que o Presidente Collor — leio eu — no sentido de ser abrangente, no sentido de não ser excluyente quando se manifestou em relação ao PT. Imagine, V. Ex<sup>a</sup>, se o Presidente dissesse que todos poderiam participar do Governo, exceto o PT. Dir-se-ia que se tratava de um sectário, de um faccioso, de alguém que não consegue observar que é o Presidente de todos os brasileiros, inclusive dos brasileiros simpatizantes ou filiados ao PT. Quanto à participação, penso que o PT está participando, através da fiscalização que V. Ex<sup>a</sup> e seus nobres Pares exercem. Os exemplos

bons e, às vezes, também os maus exemplos que a administração do PT produz nos municípios pelo País afora, também constituem uma contribuição para o País. São formas de participar. Gostaria, sem querer fazer a interpretação autêntica de uma entrevista, da qual não participei, mas li, de dizer que V. Ex<sup>a</sup> não deve manifestar a aflição dos convidados quando o Presidente diz que gostaria de ter a participação de todos, até do PT, e até do PT não é nem depreciativo. É até o reconhecimento de que é da Oposição mais certa com a qual o Presidente pode contar. Se alguém falhar, eu penso, o PT não vai falhar na tarefa de exercer a fiscalização, e a vigilância do Governo, procedimentos necessários à democracia brasileira. No curso do seu pronunciamento, V. Ex<sup>a</sup>, inclusive citando o meu nome, honrosamente para mim, lembrou que eu sou um leitor, na medida em que caía na minha mão, do programa alternativo do PT, e mencionou a contribuição do Sr. José Gomes da Silva. Se não me falha a memória, presta escrevendo, ele, parece-me, já contribuiu ao País, de forma discutível, quando Ministro do Governo do Senhor José Sarney. E a considero tão discutível, Senador Eduardo Suplicy, que vou lhe relatar, brevemente, o que aconteceu comigo. No dia de N. S<sup>ta</sup> do Caravaggio, em maio de 1985, houve a ocupação simultânea, por mais de 5 mil pessoas, de nove propriedades em Santa Catarina, nove propriedades no mesmo dia. Atribuía-se, até, a um homônimo do Sr. José Gomes da Silva, ao Bispo de Chapecó, Dom José Gomes, a articulação desse movimento que chamo de ocupação, não de invasão. Como Governador de Estado, tive o procedimento humano de dar assistência médica e comprar, com o dinheiro do Estado, e alugar — porque não queriam vender — terras para abrigar essas famílias, enquanto o Incra, administrado pelo Sr. José Gomes, não fazia as desapropriações. Pois saiba V. Ex<sup>a</sup> que ele saiu do Ministério sem desapropriar nada — nada — e ainda por cima fiquei junto ao SNI — que então existia — com a fama de eu, do PDS, ter promovido as invasões, imagine. A revista *Veja* chegou a publicar isso na época. No Ministério da Reforma Agrária, do Sr. Nelson Ribeiro Leite, se a memória não me falha, que era o Presidente do Incra, ouvi essa alusão: a de que o Governador do PDS tinha sido o causador das invasões, porque tinha tratado com humanidade as mais de 5 mil pessoas que ocuparam aquelas terras, tendo providenciado, inclusive, sem que a Constituição à época permitisse, ou a compra — eu não podia desapropriar — ou o aluguel de terras, para evitar confrontos a bala, que o Ministério da Reforma Agrária, gerido por este Senhor ao qual V. Ex<sup>a</sup> se referiu, não conseguiu solucionar. É uma ironia que tais contribuições ainda sejam ditas como perfeitas. Mas eu repito, o PT tem, através de V. Ex<sup>a</sup> e de outros integrantes valorosos, contribuído e haverá de participar, sim, para que o Brasil melhore, como creio, com a nova concepção do seu Ministério.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Agradeço o aparte, Senador Esperidião Amin.

Certamente o episódio a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu traz à luz uma atitude positiva de V. Ex<sup>a</sup> enquanto Governador. Acredito que teria procedimento semelhante se estivesse à frente do Governo de Santa Catarina. Portanto, elogio a atitude que teve na oportunidade.

Não posso aqui explicar toda a situação vivida pelo Sr. José Gomes da Silva, na medida em que, talvez, tivesse havido outros contingenciamentos que tivessem impedido a desapropriação à época. Mas espero poder levantar a informação relativamente a este assunto.

Quero, Sr. Presidente, dizer que procurarei o Sr. Ministro Ricardo Fiúza, reiterando o quanto considero importante que S. Exª devolva o seu jet-ski.

Avalio que deveria o Presidente da República ordenar de pronto esse procedimento. Só espero que os jets-skis do Presidente da República não tenham sido também doação de natureza semelhante, porque, aí, o próprio deveria devolvê-lo.

Com respeito aos 100 mil dólares que a Febraban destinou ao Ministro, enquanto candidato a Deputado, aqui cabe a ação da Justiça Eleitoral e cabe, também, preventivamente, a ação dos responsáveis pela Justiça Eleitoral e também pelo Ministro Célio Borja, a quem ontem o Presidente da República disse ter atribuído funções de examinar o aperfeiçoamento da legislação eleitoral e partidária.

Lembro-me, Sr. Presidente, no início do Governo José Sarney, que o então Ministro da justiça, também membro desta Casa, Paulo Brossard, afirmou que uma de suas principais finalidades seria a de coibir o abuso do poder econômico no processo eleitoral. Entretanto, não conseguimos ver medidas efetivas nessa direção, e à luz do episódio que foi colocado em aberto pelo Ministro Ricardo Fiúza, não há dúvida de que se requer um procedimento de coibição desses abusos.

Procurarei o Ministro Ricardo Fiúza para informá-lo mais de perto sobre o raio-X que estamos fazendo, relativamente, à maneira como empreiteiras estavam agindo junto ao Ministério da Ação Social, da Caixa Econômica Federal, às Prefeituras e aos Governos Estaduais.

Agora, se o Ministro Ricardo Fiúza considera normal tudo isso, se considera normal os presentes das empreiteiras, jet-ski, ou outros tipos de presentes. Não há como o Congresso Nacional aceitar esse tipo de procedimento. Se analisarmos exatamente o que está na legislação quanto ao comportamento de homens públicos, dos que são servidores da Nação, jamais poderiam estar recebendo presentes daqueles que têm interesses nas decisões sobre recursos públicos.

Para concluir, Sr. Presidente, registro o ofício que encaminhei ao Senador Marco Maciel, Líder do Partido da Frente Liberal, atendendo ao pedido do Presidente da Central Única dos Trabalhadores, Jair Meneguelli, que reitera encontrar-se à disposição de V. Exª para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Encaminho em anexo documentação, através da qual é demonstrada a proveniência e destinação de todos os recursos financeiros da Central Única dos Trabalhadores e o documento encaminhado por Jair Meneguelli, decorrente do pronunciamento à imprensa do Secretário de Governo da Presidência da República, o Sr. Jorge Bornhausen, quando diz que encaminhará ao Senador Marco Maciel, Líder do PFL, solicitação de CPI para examinar os fundos da Central Única dos Trabalhadores.

O Presidente da CUT, pessoalmente junto ao Líder Marco Maciel, explicou que todas as informações estão à inteira disposição do PFL e do Senado Federal, não precisando — embora não haja objeção —, que se crie uma CPI para isto, mas toda a informação que o PFL ou qualquer Senador deseje sobre os fundos da Central Única dos Trabalhadores, de quanto recebeu do exterior e o total de receita dos convênios das estruturas da CUT. Em 1991, foi 844 mil dólares, sendo que a Central Única dos Trabalhadores registra no total de seus filiados 17 milhões 559 mil 958 trabalhadores. Peço que seja anexado este documento, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

*DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPPLY EM SEU DISCURSO:*

OFÍCIO Nº 60/92

Brasília, 26 de março de 1992

Prezado Senador,

Atendendo ao pedido do Presidente da Central Única dos Trabalhadores — CUT, Jair Meneguelli, que reitera encontrar-se à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, encaminho, em anexo, documentação através da qual é demonstrada a proveniência e destinação de todos os recursos financeiros daquela entidade.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Senador Eduardo Matarazzo Supply

**COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DA CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES**

**1. Cooperação Internacional e os Sindicatos Brasileiros.**

A cooperação internacional com os sindicatos antecede à própria existência da CUT (fundada em 1988), e também existe para muitos setores da sociedade. Partidos políticos de direita ou de esquerda, entidades beneficentes, igrejas, projetos agrícolas e até mesmo o Estado mantêm projetos de cooperação com entidades governamentais, não governamentais sindicais e multilaterais (Unicef, FAO, PNUD, OIT).

No campo sindical, essa cooperação ficou bastante restrita após o golpe militar de 1964. Nesse período a única entidade que manteve relações de cooperação com entidades sindicais brasileiras foi a AFL-CIO, que financiou nesse período os Institutos Culturais do Trabalho — CTI e Institutos Americano para Desenvolvimento de Sindicalismo Livre — IADESIL. Essas relações se desenvolveram principalmente em parceria com a CNTI e com sindicatos, como foi o caso do Sindicato dos Eletricitários de São Paulo, na época presidido pelo Sr. Antônio Rogério Magri. Nesse sindicato funcionava um dos ICT.

Com a anistia aos perseguidos políticos no País, muitos exilados trouxeram na bagagem a experiência de contatos com organizações não-governamentais (ONG) da Europa e outros países do Primeiro Mundo. Essas entidades dedicam-se à cooperação com países subdesenvolvidos e com causas humanitárias. Muitas delas deram apoio aos exilados e perseguidos políticos, que fugiram para a Europa após a onda de golpes militares iniciada em 1964 na América Latina.

Com a "abertura política" tanto os sindicatos iniciaram contatos com essas ONG e com as Centrais Mundiais e Nacionais de países desenvolvidos, como estas também passaram a visitar o Brasil e apoiar projetos humanitários e projetos de apoio à organização social.

Para a CUT a cooperação foi vital na fase da criação da central. Atualmente essa cooperação concentra cerca de 20% dos recursos que recebe a central.

Essas cooperação ocorre de diversas formas e através das diversas instâncias e estruturas da CUT.

**2. A Cooperação com CUT-Nacional**

Muitas das instâncias da CUT recebem apoio e cooperação.

No caso específico da CUT Nacional, essa cooperação destina-se em geral a atividades pioneiras ou melhor aquelas que surgem de necessidades e novas frentes de luta.



Atualmente as atividades que recebem recursos de coe-  
perantes externos são as seguintes:

- 2.1. Formação Sindical.
- 2.2. Atividades organizativas das Instâncias da CUT em Estados e Regiões mais pobres do País (CUT Estaduais, CUT Regionais).
- 2.3. Doações Humanitárias para casos de emergência e que envolvem a sobrevivência ou risco de vida de dirigentes sindicais e de trabalhadores.
- 2.4. Publicações sobre Temas Específicos (Mulher Trabalhadora, Contrato Coletivo, FGTS, etc.).
- 2.5. Atividades da Comissão Nacional de Meio Ambiente da CUT.

Total de recursos de cooperação da CUT nacional em 1991: US\$ 483.875,00

#### Cooperação com as CUT Estaduais

Essa cooperação visa basicamente apoiar atividades de Formação e de Organização das CUT Estaduais. Para os Estados mais desenvolvidos ela ocorreu até recentemente. Atualmente essa cooperação se concentra nos Estados mais pobres. Possuíam em 1991 convênios de cooperação aos seguintes CUT Estaduais dos seguintes Estados: PA, ES, GO, PE, BA, MG e PB.

Total da Receita das CUT Estaduais em 1991: US\$303.800,00

#### 3. Cooperação com as Escolas Sindicais e Estruturas da CUT

A CUT mantém hoje 5 Escolas de Formação Sindical no País:

- Instituto Cajamar — São Paulo;
- Escola Sindical 7 de Outubro — Minas Gerais;
- Escola Sindical Quilombo de Palmares — Pernambuco;
- Escola Sindical Sul — Santa Catarina.
- Escola Sindical Norte — Pará.

Com exceção da Escola Sul e da Quilombo, as demais escolas estão com Infra-Estruturas construídas. Elas possuem direção própria, composta de dirigentes da CUT e uma estrutura financeira independente.

Além das Escolas a CUT dispõe também de um Instituto de Saúde, o INST, que recebe apoio para os programas desenvolvidos sobre diversos assuntos voltados para a saúde do trabalhador.

Os convênios destinam-se a apoiar as seguintes atividades e gastos:

- 3.1 Construção de Infra-Estrutura;
- 3.2 Cursos de Formação;
- 3.3 Equipes de Formadores e Assessores;
- 3.4 Equipamentos;
- 3.5 Pesquisas e Estudos sobre Saúde do Trabalhador.

Total da receita dos convênios das estruturas da CUT em 1991: US\$844.176,00

#### 4. Revisão de Recursos para 1992

A CUT tem trabalhado muito para estruturar-se financeiramente. Atualmente a CUT é completamente auto-sustentável e poderia continuar crescendo somente com os recursos da contribuição estatutária dos sindicatos. No entanto, os recursos de convênios de cooperação continuarão a ser buscados, para estimular as experiências pioneiras e os novos campos de luta em que a CUT passa a atuar.

Para o triênio 1992-94 nosso objetivo é crescer tanto a receita dos sindicatos, como aumentar o número de convênios internacionais.

Objetivo de receita anual para o triênio 1992-94 da CUT Nacional e CUT Estaduais: US\$2.000.000,00.

Além da CUT Nacional e das CUT Estaduais, a Comissão de Acompanhamento de Projetos — CÁP/CUT, buscará também incentivar os convênios dos Departamentos Nacionais por Ramos de Produção com as Federações Profissionais de países desenvolvidos. A CUT só matém convênios com Internacionais e Federações por Ramo da Produção de Centrais Sindicais organizações que tenham afinidade com o projeto sindical da CUT.

Esse incentivo se estenderá também para os convênios entre os Departamentos e ONG desses países. Para esses objetivos ainda não temos uma meta financeira préfixada, uma vez que muitos departamentos foram fundados recentemente e outros serão ainda fundados durante o triênio 1992-94.

#### 5. Entidades Internacionais que mantêm convênio com a CUT, suas Instâncias e Estruturas

5.1 ICCO — Organização Inter-Eclesial de Cooperação ao Desenvolvimento — Sede: Amsterdam-Holanda (fundação confessional protestante).

5.2 NOVIB — Organização Holandesa de Cooperação ao Desenvolvimento — Sede: Haia-Holanda — fundação não confessional.

5.3 CEBEMO — Organização Católica Holandesa de Cooperação ao Desenvolvimento. — Sede: Oegstgeest-Holanda.

5.4 Progetto Sviluppo — instituto da Confederação Geral Italiana do Trabalho (CGIL) para cooperação ao desenvolvimento.

5.5 Confederação Francesa Democrática dos Trabalhadores.

5.6 ISCOS — Instituto da Confederação Italiana Social Laboral (CISL) para cooperação ao desenvolvimento.

5.7 CSN-Confederação de Sindicatos Nacionais — Québec/Canadá.

5.8 CLC-Congresso Canadense do Trabalho — Ottawa/Canadá.

5.9 CCOO-Comissões Obreiras — Madrid/Espanha.

5.10 Evangelisches Missionswerk — Alemanha — fundação protestante.

5.11 Serviço Além-Mar — Alemanha — fundação protestante.

5.12 FNV-Federação Nacional do Trabalho — Sede: Amsterdam-Holanda — central sindical.

5.13 MLAL-Movimento Leigo Latino-Americano — Itália.

5.14 FITPAS-Federação Internacional dos Trabalhadores na Agricultura e Similares — Sede: Genebra-Suíça.

5.15 DGB-Federação Alemã de Sindicatos — Alemanha.

5.16 LO.TCO-Central Sindical da Suécia.

5.17 CIOSL-Confederação Internacional de Organizações Sindicais Livres — Sede: Bruxelas-Bélgica.

5.18 IC-Chemie-Federação dos Químicos da Alemanha (ligada à DGB).

5.19 Misereor-fundação católica alemã Sede: Aasen-Alemanha.

5.20 ILDES — Instituto Latino-Americano de Cooperação ao Desenvolvimento — Sede: São Paulo-SP — filial da Fundação Friedrich Ebert da Social Democracia da Alemanha.

São Paulo, 14 de março de 1992. — Comissão de Acompanhamento de Projetos — CUT Nacional.

**A vida da CUT**

A Central Única dos Trabalhadores, fundada em 28 de agosto de 1983, em São Bernardo do Campo, SP, iniciou sua vida sindical e política no País, contando com 912 entidades sindicais. Em menos de dez anos, os princípios e objetivos que nortearam as atividades da central em todos os momentos das lutas dos trabalhadores, permitiram que outras tantas entidades sindicais procurassem a organização e a união de forças, para construir a maior central sindical do País que se tem notícias. Hoje, são 1.761 entidades filiadas, representando 17.559.958 trabalhadores, dos quais 4.036.626 são sócios.

A frieza dos números, apesar do seu significado, talvez não retratem o panorama sindical do País. Os sindicatos cutistas representam apenas 19% de todas as entidades registradas. A sindicalização no Brasil ainda é baixíssima. No entanto, com o surgimento da CUT, o movimento sindical brasileiro ganhou novo impulso. Não é à toa que 69% dos trabalhadores, segundo pesquisa publicada no livro "Ouvindo o Brasil", organizado por Lamunier, acredita que os sindicatos são as únicas instituições que merecem confiança, para defender e lutar por melhores condições de vida.

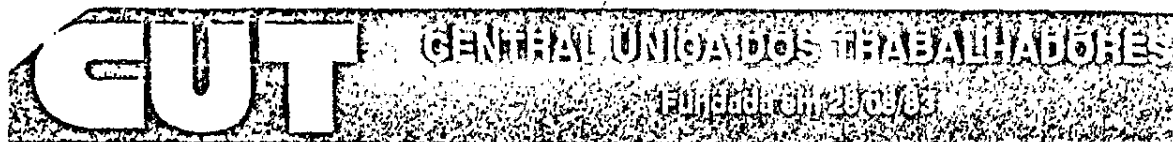
E a CUT está nessa. Partindo do pressuposto que a estrutura sindical do País não atendia aos princípios da liberdade e autonomia sindical, direito de greve, contratação e negociação coletiva (estabelecidos pelas Convenções da Organi-

zação Internacional do Trabalho, OIT) parcela significativa do movimento sindical rompeu, em 1983, com o sindicalismo oficial atrelado ao Estado. E imposto, portanto, de cima para baixo. Conceito que, infelizmente, vigora, até hoje, em parcela do movimento sindical brasileiro.

Não por imposição, mas por legitimidade, a CUT foi se consolidando. Tanto aqui, quanto aos olhos da classe trabalhadora internacional. Hoje, está implantada em todo País, com 26 estaduais e 50 regionais (vale lembrar que as CUT Estaduais do Distrito Federal e de Rondônia, atuam em sedes próprias). Além de 11 Departamentos Nacionais, cinco escolas de formação sindical e dois órgãos assessores (Instituto Nacional de Saúde dos Trabalhadores e Departamento de Estudos Sócios-Econômicos e Políticos). Possui cerca de 2.000 dirigentes na estrutura vertical e horizontal (excluindo evidentemente os sindicatos. Emprega 381 funcionários, nas instâncias estaduais, regionais, departamentos e de assessoria. Seu orçamento anual está avaliado em 18 milhões de dólares, cuja sustentação financeira vem majoritariamente dos próprios trabalhadores brasileiros.

Este relatório contém a expressão máxima da vida organizada da CUT. Receitas, despesas, o que faz e o que não faz. O que gasta, não gasta e para que gasta. E a tentativa de inaugurar uma atitude em desuso em nosso País, a transparência.

São Paulo, 14 de março de 1992.

**ORÇAMENTO 1992**

B. F.

CONTRIBUIÇÕES ESTADUARIAS	MENSAL CR\$	ANUAL CR\$	AN. DOLAR
Mensalidade	600.000.000,00	7.200.000.000,00	1.235.274,12
Assistencial	300.000.000,00	3.600.000.000,00	2.117.947,06
Fortalecimento	400.000.000,00	4.800.000.000,00	2.823.529,41
Campanhas Escrevificas	116.666.666,40	1.399.999.997,00	223.529,41
Sub-total	1.416.666.666,40	18.999.999.997,00	10.000.000,00
Projetos de Cooperação	283.900.000,00	3.406.800.000,00	3.004.000,00
TOTAL	1.700.566.666,40	20.406.799.997,00	12.004.000,00

## RECEITA 1991 EM DOLAR

Contribuições Estatutárias/Campagna	5.407.358,82
Projetos de Cooperação	1.631.951,01
Total	7.069.209,82

## DESPESAS/1991

Pessoal	20,12%
Publicação/Ilustração/Distribuição	33,60%
Aluguel/Manutenção/Aluguel/Condomínios	6,00%
Serviços Públicos/Volume Proprietário/Tratamento	9,00%
Eventos/Reuniões/Seminários/Encontros/Outros	28,54%
Outros	1,50%

## QUADRO ANUAL DE SEMINÁRIOS

S. F.

INSTANCIAS	NO. DE SEMINARIOS	NO. DE PARTICIPANTES	HOIENS	MULHERES
1 Cnt Nacional	48	1.920	1.440	480
26 Cnts Estaduais	624	24.960	18.720	6.240
52 Cnts Regionais	600	24.000	18.000	6.000
111 Iptos. Nacionais	132	5.280	3.960	1.320
188	1.404	56.160	42.120	14.040

## REUNIOES DE DIRECO/ANUAL

Executivo Nacional	13
Direção Nacional	04
Executivas Estaduais	624
Direções Estaduais	156
Executiva Iptos. Nacionais	132
Direção Nacional Iptos. Nacionais	56 (56)
Executivas Regionais	609
Total	1.594

NO. DE DIRIGENTES DA CUT

Nacional	83
Estaduais	836
Regionais	909
Departamentos Nacionais	165
<b>Total</b>	<b>2.033</b>

Data: 13/03/92									
Totais de Sindicatos e Trabalhadores na Base por Estado Filiado à CUT									
UF	Fil	Trab. Base	Assoc	Fil	Trab. Base	Assoc	Fil	Trab. Base	Assoc
	Krais	Krais	Krais	Urb.	Urbanos	Urbanos	Tot.	Total	Total
AC	9	77.500	4.867	15	41.742	15.755	24	119.242	20.622
AL	3	16.000	687	23	100.563	41.502	26	116.563	42.183
AM	13	80.500	11.023	14	159.330	37.185	27	239.830	48.208
AP	1	40.000	3.249	4	6.437	3.813	5	46.437	7.062
BA	85	867.142	156.120	70	917.528	254.339	155	1.784.670	410.459
CE	23	248.899	30.730	33	399.591	75.509	56	648.492	106.310
DF	0	0	0	40	1.385.752	189.745	40	1.385.752	189.745
ES	11	208.500	16.782	33	282.818	81.915	44	431.318	78.697
GO	24	139.290	8.657	28	427.819	39.302	52	567.109	47.959
MA	20	326.514	24.361	29	183.857	26.857	49	509.571	51.218
MS	60	315.100	47.728	171	1.107.225	357.305	231	1.422.325	455.034
MT	9	41.546	1.254	13	52.541	23.341	22	94.037	24.595
MT	4	16.660	4.634	28	116.007	38.104	32	132.667	42.788
PA	68	1.197.829	84.196	31	325.740	62.445	99	1.523.569	146.641
PE	28	207.205	73.731	38	218.098	73.605	66	425.304	147.336
PI	17	271.904	13.715	39	475.765	133.229	56	747.750	158.944
PR	31	198.331	23.937	25	174.762	38.237	57	365.093	62.174
PR	33	286.836	9.972	67	297.363	69.295	100	584.199	79.257
RS	4	7.000	1.363	74	1.461.000	322.203	78	1.468.000	323.571
RS	20	69.905	8.902	10	151.693	47.231	34	220.598	56.133
SC	9	269.000	11.702	10	62.553	21.382	19	330.553	35.011
SP	0	0	0	1	5.000	4.000	1	5.000	4.000
SP	35	168.340	53.395	119	632.115	243.106	149	860.455	391.495
SP	21	236.375	60.132	49	239.554	82.445	80	465.929	142.575
SP	9	54.450	2.099	21	111.304	27.232	30	165.754	29.247
SP	33	429.749	226.032	161	2.345.965	317.111	291	2.776.715	1.943.155
TO	17	14.761	6.432	7	47.362	9.722	24	62.191	16.154
<b>Total</b>									
Ger.	594	5.769.381	390.722	1167	11.789.577	3.145.905	1751	17.559.911	4.026.628

: Data...:13/03/92			
Totais de Sindicatos e Trabalhadores na Base por Região			
Filiados & CUT			
DESCRICAO	Filiados	Trab. Base	Trab. Assoc.
ALIMENTACAO	53	475.703	133.520
VESTUARIO	55	284.452	67.758
CONSTRUCAO	76	593.011	92.126
INDUSTRIA	3	11.000	2.140
QUIMICO	40	315.588	95.111
PETROLEIRO	15	43.336	32.874
METALURGICO	81	1.045.263	385.375
PAPEL	5	17.810	6.545
URBANITARIO	36	227.054	145.635
EXTRACAO	24	48.502	27.984
BENEFICIAMENTO	2	0.520	013
ARTESANATO	1	200	150
COMERCIO	70	580.087	87.221
COMERCIO AUTONOMO	46	636.590	52.137
COMERCIO ARMAZENADOR	1	2.500	170
TURISMO E HOSPITALIDADE	16	90.153	11.263
SAUDE	127	994.840	287.657
TRANSPORTE	55	531.364	233.140
TECNICO	3	3.150	2.000
COMUNICACAO, PUBLICIDADE E JORNALISMO	78	358.763	112.142
FINANCEIRO	68	681.707	350.430
EDUCACAO	110	2.251.883	711.411
DIFUSAO ARTISTICA E CULTURAL	33	153.235	32.654
ESTAB. HIPICOS	1	1.300	230
PROFISSIONAIS LIBERAIS	20	250.370	100.500
FUNCCIONALISMO PUBLICO	127	1.931.702	524.440
ADOLETADINE	2	121.153	100.000
INFORMATICA	15	85.000	31.200
RURAL	594	5.763.281	830.710
Total Geral	1761	17.559.952	4.639.625

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. CID SABÓIA CARVALHO** (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou falar com muita brevidade, como é do meu costume, ainda mais que temos a Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga toda aquela problemática referente ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social, uma reunião que logo mais há de se efetivar, para aprofundarmos aquilo que estávamos averiguando, e que não sofrerá solução de continuidade, apesar da mudança ministerial.

Sr. Presidente, preocupa-nos essa chamada reforma ministerial, ou a renúncia coletiva ministerial, pelo método e é somente sobre isso que falo hoje pelo método adotado na Presidência da República.

Todos os ministros renunciam, secretários etc., o primeiro escalão, e, depois, no universo dessas renúncias, o Presidente diz quais as que não podem ser aceitas.

É aí que vai um grande erro, porque renúncia não pode deixar de ser aceita. Renúncia é ato teleológico, finalístico e sem condição.

Juridicamente, não há renúncia que possa ser recusada. Renunciou, está consumado o ato.

É assim o Direito, é assim a lei, é assim a prática jurídica, é assim a jurisprudência.

O Presidente da República inova: que todos renunciem e Sua Excelência diz quais as renúncias que não aceitará.

Mas há um aspecto moral mais grave ainda, além do aspecto jurídico: é que o Presidente, ao fazer isso, oferece à Nação dois conceitos: no seu ministério havia gente boa e gente má; gente competente e gente incompetente; gente honesta e gente desonesto. Os que vão ficar recebem o diploma de honestidade. Os que vão sair são tidos indiretamente como desonestos...

**O Sr. Divaldo Suruagy** — Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Logo que eu conclua esse raciocínio, ouvirei a opinião de V. Ex<sup>a</sup> com todo o prazer, Senador Divaldo Suruagy.

Veja bem, Senador, há os bons e os maus; os bons ficam e os maus saem. Será isso verdade? Porque entre os que ficam já há imputações, como disse o Senador Eduardo Suplicy em discurso que antecedeu o meu, um discurso contundente, marcante, analisando o aspecto mais grave, de que o novo Ministério já começa com as máculas do Ministério anterior, porque o novo Ministério é, em grande percentual, o Ministério anterior.

Mas, Senador Divaldo Suruagy, conhecemos o ex-Ministro Jarbas Passarinho e sabemos como é injusto, no momento em que não é reconduzido, somar-se àqueles que podem receber determinadas pechas de desonestidade e de incompetência. Vimos, na televisão, o então Ministro Jarbas Passarinho absolutamente indignado, e com muita razão, porque o método utilizado é absolutamente covarde, para com as pessoas de bem que estavam no Ministério e não vão continuar.

Ouçõ V. Ex<sup>a</sup>, Senador Divaldo Suruagy, com muito prazer.

**O Sr. Divaldo Suruagy** — Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex<sup>a</sup>, ao concluir o raciocínio que esposava, trouxe

à baila o tema com que eu pretendia apartear-lo: um homem de estatura moral e da grandeza política do Ministro Jarbas Passarinho ser envolvido numa demissão coletiva, quando, para a grande opinião pública, os que estão sendo afastados o estão por desonestidade; isso é macular um homem que dignifica a atividade do processo político brasileiro. O Presidente da República fez mais uma encenação teatral. Anunciou pomposamente ao Brasil que todo o Ministério ia ser modificado. Na verdade, Ministro mesmo, até agora, só o Senador Jarbas Passarinho. Os demais estão em nível de secretariado. E, o que é mais grave, alguns desses, que exerciam função de secretários estão saindo, de acordo com a imprensa, sob denúncias as mais escabrosas; denúncias que permitiram uma piada de mau gosto, mas com muito sentimento de verdade, de um deputado federal do PT.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — E ele iguala o Senador Jarbas Passarinho a esse povo. E por isso que estou na tribuna.

**O Sr. Divaldo Suruagy** — Daí a minha solidariedade a V. Ex<sup>a</sup> nesse pronunciamento, porque o deputado nivelou por baixo. Hoje, li na *Folha de S. Paulo*, frase de um Deputado do PT, que, com muita ironia, dizia: "Os Ministros do Presidente Fernando Collor saíram do Governo e entraram na história policial do País". Ora, no momento em que um homem da grandeza, da estatura moral do Ministro Jarbas Passarinho é rotulado como um dos que reconhecidamente abusaram do exercício da função pública, isso está a exigir de nós, que conhecemos de perto o Senador Jarbas Passarinho, que tivemos o privilégio e a honra de conviver com ele nesta Casa, defendê-lo, embora ele não precise de defesa, mas é conveniente que se exalte isso, quando ele assumiu o Ministério, eu estava participando de um encontro parlamentar em Madri e tomei a liberdade de passar-lhe um telegrama, que não tornei público, porque pertencia a S. Ex<sup>a</sup>. Mas, neste momento, quando está sendo exposto a todo tipo de maledicências, torno público, através da tribuna desta Casa, o telegrama que passei para o Ministro Jarbas Passarinho, de Madri, dizendo mais ou menos o seguinte: "Parabenizo o Brasil pela presença do eminente homem público no Ministério da Justiça. Lamento o estimado amigo ter emprestado o seu nome a este Governo. Está aí o resultado. O Ministro Jarbas Passarinho, ao emprestar o seu nome, num momento de crise que o Governo estava atravessando, levou dignidade ao Governo. E agora está sendo exposto a todo tipo de maledicência. Quanto ao Governo, vou usar apenas uma frase do irmão do Presidente da República, Dr. Pedro Collor de Mello não somos nós, que fazemos oposição a Sua Excelência, que afirmamos isso em entrevista ao jornal *Folha de S. Paulo*, reproduzidos alguns tópicos na revista *Veja*, que diz mais ou menos o seguinte: que dispunha de uma fita gravada, com quatro cópias, distribuídas em quatro cofres diferentes; que, se essa fita fosse levada ao conhecimento da opinião pública, o Presidente cairia em 72 horas". Isso foi dito pelo irmão do Presidente. Não foi dito pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, ou pelo Senador Divaldo Suruagy, ou pelo Senador Eptácio Cafeteira, ou pelo Senador Eduardo Suplicy, nem pelo Senador Mário Covas, nós que fazemos oposição a ele. Foi o irmão do Presidente da República que fez essa afirmação pública na *Folha de S. Paulo*, que é o jornal mais lido do Brasil, e na revista *Veja*, que é a revista de maior circulação da América Latina; e até hoje não vi ainda nenhuma resposta de Sua Excelência o Senhor Presidente da República. Quero

saber, não da saída desses que estão sendo rotulados de corruptos, sim, da apuração da corrupção de que participaram, se é verdade ou mentira. Os processos têm que continuar. As comissões parlamentares de inquérito têm que continuar. Não devem parar porque eles deixaram de ser ministros, ou deixaram de exercer secretaria A ou B. Compete a esta Casa, através das CPI instaladas, a cobrança e a continuidade dos escândalos. Os escândalos não podem ser abafados através de outros escândalos. Os escândalos não podem ser abafados através de demissões. E o Presidente fica livre da pecha que têm os seus auxiliares, simplesmente porque os afastou? Não. Tem-se que provar a culpabilidade ou não desses ministros e auxiliares. Aí então, ele poderá dizer se tem culpa, se está envolvido ou não. Na verdade, o meu aparte é para ressaltar a honorabilidade desse grande homem público que se chama Jarbas Passarinho, e para dizer a V. Exª e a esta Casa que acusações maiores continuam pairando sobre o Governo, e ditas por familiares do Presidente. Não estão sendo ditas por nós, que fazemos oposição a Sua excelência nesta Casa. Congratulo-me com V. Exª por mais este gesto de cavalheirismo, que é uma característica da sua vida pública, quando hipoteca solidariedade a um dos grandes homens desta Casa.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Note V. Exª que a essa altura já começa a desenhar-se a suspeita de que método utilizado para essa reforma ministerial é uma operação contra o então Ministro da Justiça Jarbas Passarinho, já que o Presidente talvez não tivesse como pedir-lhe a devolução do cargo; então, encontrou essa saída. Como está dizendo V. Exª, Jarbas Passarinho deixa o Governo cercado de corruptos ou de acusados de atos de corrupção. Isso me parece da maior gravidade.

O povo, no entanto, desesperado como está, recebeu a renúncia coletiva como um grande acontecimento, haja vista que o Ministério não estava acertando e a problemática nacional vem esmagando o povo no íntimo do lar da família brasileira.

**O Sr. Eptácio Cafeteira** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Ouço V. Exª

**O Sr. Eptácio Cafeteira** — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, creio que a saída do Ministro Jarbas Passarinho foi até um gesto de grandeza de S. Exª, quando organizou uma renúncia coletiva, que permitia ao Presidente tentar passar uma borracha sobre todo o passado ministerial. O povo entenderia que o Presidente havia mudado de posicionamento e que, ao invés de dirigir o País com amigos, homens de sua confiança, iria dirigir o País com homens da confiança do povo. Afinal de contas, este País precisa ser dirigido por pessoas em que o povo confie de fato. A partir do novo Ministério que Sua Excelência está estruturando, não deverá haver mais nenhum escândalo.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Mas já se desenha. V. Exª ouviu o que disse o Senador Eduardo Suplicy há poucos instantes.

**O Sr. Eptácio Cafeteira** — A colocação que faço é que o povo aceitará passar uma borracha em cima de tudo o que ficou para trás, mas não vai mais aceitar novos escândalos...

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Concordo com V. Exª

**O Sr. Eptácio Cafeteira** — ...porque esses escândalos estão, na realidade, denegrindo as imagens do Governo. Não

é possível continuarmos a ter um Governo sem o suporte da opinião pública. Faço votos para que o Presidente Collor não tenha mais nenhum problema e para que medite bastante no confirmação do seu novo Ministério, para não ocorrer em casos como esses e Sua Excelência não diga que se sentiu traído e que sofreu muito. Quando houve a denúncia contra o Ministro Alcení Guerra, ele disse: — “Este homem continua a merecer a minha confiança”. A mesma coisa ele disse do Secretário Pedro Paulo Leoni, mas o importante é que mereça a confiança do povo.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Exatamente.

**O Sr. Eptácio Cafeteira** — Para o bem deste País, desejo que não aconteça mais o que estamos assistindo.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Agradeço a V. Exª o aparte.

Sei que o Senador Mário Covas vai usar da palavra agora e não quero prejudicar o tempo de S. Exª, que se inscreveu para falar como Líder.

Quero só dizer que ocorre uma reforma ministerial sem mudança de idéia, sem mudança de plano de Governo ou, mais precisamente, sem surgimento de um plano de Governo. Mudam-se pessoas. Não são mudadas as práticas, não são mudadas as idéias, não são mudados os princípios filosóficos que têm desorientado o Governo da República neste período. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, como Líder do PSDB, ao nobre Senador Mário Covas.

**O SR. MÁRIO COVAS** (PSDB — SP, Como Líder, pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria, Sr. Presidente, de dizer que acabei de usar de um artifício regimental. Falo em nome da Liderança, embora não traduza, neste instante, necessariamente, que seria melhor, a palavra do meu Líder. Ainda é ele quem fala pela Bancada e, portanto, por mim. Acontece que ele está no exterior, e, assim, julguei que seria do meu dever trazer uma opinião, mesmo pessoal, a respeito dos fatos mais recentes, das suas conseqüências, das perspectivas que podem advir para este País e, por que não, de todos os seus antecedentes.

É nesta condição que trago hoje um modesta contribuição. Ela espelha, realmente, o meu ponto de vista. Eu não tenho nem a procuração nem a capacidade necessária para falar por representação a respeito do sentimento, seja do meu Partido como um todo, seja dos meus companheiros de Senado.

Confesso a V. Exª que tenho constrangimentos. Eles ocorrem naturalmente. Sou humano, Sr. Presidente! Uma vez pronunciei um discurso neste Senado, a respeito de um editorial que o jornal do meu Estado, a *Folha de S. Paulo*, havia feito com considerações ao Presidente, e recebi, do talento e da inteligência do Senador Odacir Soares, um aviso; a seguinte mensagem:

“Afinal, o senhor perdeu a eleição e, portanto, certamente, é de pressupor que haja uma certa dose de ressentimento em cada uma das suas apreciações a respeito do Governo.”

Examino muito a minha consciência para ver se em cada pronunciamento, em cada manifestação que faço e que envolva o Governo, a minha opinião contém a dose de isenção

necessária como candidato que, tendo concorrido, obteve nas urnas o que era possível num processo eleitoral: ser o mais votado ou não o ser. Não tenho nenhum constrangimento pelo fato de o Senhor Fernando Collor de Mello ter sido eleito Presidente da República. Lembro-me, e quero lembrar, de que no dia da sua posse, pela vez primeira — seguramente pela única — eu estive no Palácio para apresentar ao Presidente os meus sinceros — reitero e reafirmo — os meus sinceros desejos de que o Governo pudesse dar curso na solução dos grandes problemas nacionais. E, ao fazê-lo, eu não fazia nenhum teatro. Era exatamente o que eu sentia como era, naquele dia — reitero e manifesto — o mesmo objetivo e a mesma visão ainda hoje. Mas não posso, arriscando-me a falir em relação ao compromisso que me trouxe para cá, deixar mesmo tendo em vista essas condicionantes, a cada instante, ou pelo menos nas ocasiões que me parecem indispensáveis, o meu ponto de vista sobre os acontecimentos.

Sr. Presidente, às vezes gostamos de esquecer o passado, sobretudo um passado recente, quando certas coisas aconteceram; parece que aquele que retoma o assunto tem a pretensão de machucar, de aprofundar certas coisas. Isso indicaria estariam ultrapassadas por certas providências.

É como falar da ditadura, das cassações, das mortes, das violências cometidas em relações às quais cada um de nós temos um certo pudor de retomar, como se, retomando, estivéssemos recolocando no quadro alguma coisa que a sociedade brasileira foi capaz de, com sua força, com seu vigor e com a sua competência, superar e apagar. Algo parecido ocorre com esse Governo. Eu o vi enquanto candidato, e a minha visão deste Governo nasce das expressões, ou se baseou, se sedimentou, se consolidou a partir do que ocorreu, inclusive, na campanha eleitoral. Convivi com a candidatura, à medida que concorria também. Vi um candidato extremamente competente na tarefa de sentir e de interpretar a indignação nacional que então existia. Creio que, em cada oportunidade eleitoral, o quadro encontrado é diferente. Participei, sucessivamente, de três eleições: a de Senador, num instante de profundo otimismo da vontade nacional, no instante do Plano Cruzado e dos seus resultados imediatos, e vi uma sociedade que desejava mensagens otimistas, tremendamente expectante, com esperanças fundadas num futuro imediato e que, portanto, exigia mensagens construtivas, afirmativas; participei de uma eleição para Presidente, e nessa eleição o quadro era diferente. Havia uma profunda indignação nacional, que tinha sua origem lá atrás e que se vem desenvolvendo durante dois anos. Foi capaz de vencê-la quem foi capaz de se travestir do portador dessa indignação. Vi uma eleição de Governador, posteriormente, em que o processo não era de indignação coletiva, era de desalento coletivo. De tal maneira que até figuras supostamente ultrapassadas na vida política nacional foram resgatadas e reconduzidas à direção dos executivos.

Devo proclamar, reafirmando o que já fiz antes: o Senhor Fernando Collor de Mello foi o melhor retrato para a moldura encontrada naquele instante. O seu discurso teve o tom de indignação que tinha a opinião pública e Sua Excelência foi capaz de transmitir a ela a sua capacidade, ainda que pessoal, de resolver, superar toda a problemática nacional e passar por cima dela como um trator. Eu o vi acentuar, permanentemente, que o seu Governo, em três meses, reduziria a inflação a 10%; que a sua grande luta seria contra o câncer que corroía o Estado e a Nação, até culturalmente, que era essa expressão chamada corrupção.

Eu o vi salientar esse aspecto. E, com fundadas razões, seja eu, seja a sociedade inteira, supúnhamos que o Governo, ao assumir, poderia até falhar nos seus objetivos administrativos, poderia até falhar nos seus compromissos de natureza ideológica, mas certamente não falharia no que se refere à compostura dos seus agentes, dos seus acólitos, dos seus representantes.

Realmente, no primeiro período de Governo, este foi um assunto razoavelmente estranho. O sentimento de expectativa em relação a um futuro que se queria construir era de tal maneira e de tal ordem profundo, que até mesmo os desvios acabavam se escondendo por baixo ou por trás desse sentimento. Se fomos buscar na origem, vamos encontrar que o primeiro Presidente da Petrobrás, ao se demitir, anunciava que o fazia por pressão nascida do Palácio, tendo em vista o fornecimento de certos financiamentos a uma empresa aérea, recentemente vendida pelo Estado de São Paulo a um grupo particular: a VASP. E vai além: assegura que a sua saída tem razão também no fato de que recebeu pressões, no sentido de adiantar o *royalt* devido ao Estado de Alagoas, onde predominava o esquema presidencial. Mas foram mais ou menos notícias espaçadas, notícias vagas, diante da euforia do Plano Collor 1, do Plano Collor 2, da sucessão de medidas, do anúncio de que os funcionários públicos estariam em casa, do anúncio da demissão coletiva, das medidas programadas e da transpiração da expectativa que se criara com a Constituição do novo Governo.

Lembro-me ainda Sr. Presidente, do anúncio da primeira modificação, feita no Ministério da Infra-Estrutura, nascida a partir do chamado SOS-rodovias, onde alguém foi acusado de um tremendo processo de favorecimento. O Governo transitou por um ano e meio, com altos e baixos, com instantes de prestígio popular, com instantes de queda desse prestígio, com instantes de credibilidade acentuada, com instantes de decréscimo da crença popular. Mas após seis meses, Sr. Presidente, as notícias sobre desagregação e corrupção acentuaram-se de tal maneira que a situação tornou-se insustentável para o País. Tentou-se simular com a cunhagem de uma palavra chamada "ingovernabilidade". Foi possível encontrar, em cada um daqueles que eram acusados de tal ou qual ato de corrupção a desculpa de que a acusação era um plano preconcebido que, visando atingir o Governo, atirava por intermédio de um dos auxiliares. Os fatos foram explodindo. Quem tiver lido os jornais, visto a televisão, ouvido as rádios terá percebido que, nos últimos três meses, com intensidade cada vez maior, a opinião pública acabou tendo a sua atenção voltada para o profundo processo de desagregação pelo qual este País, através da instituição chamada Executivo, vinha passando.

Os fatos ganharam um cunho até mesmo constrangedor. Passaram pela LBA, presidida pela esposa do Presidente, passaram pelo Ministério do Trabalho, pelo Ministério da Saúde, passaram pelos auxiliares mais diretos, nascidos, gestados na intimidade do Presidente da República desde a origem do Governo. Um clamor de natureza popular começou a se intensificar.

Um parêntese: encontro, às vezes, o absurdo das pessoas dizerem que era melhor quando não havia democracia, porque tais fatos não existiam. Ninguém me convence de que nos regimes militares, na ditadura, não havia ministros corruptos. Havia, sim! Apenas, naquele tempo, não chegavam ao conhecimento da opinião pública. O mérito da democracia está exatamente em, ao oferecer a transparência, permitir que a sociedade atue como contrapeso; e, como uma avalanche,



ela obriga não apenas a providências, mas a conseqüências, às vezes até de natureza policial.

Foi dentro desse quadro que alguns auxiliares do Presidente — ou porque foram demitidos, ou depois de terem sido demitidos — acabaram por se tornar foco de inquéritos, de processos e de denúncias profundamente sérias a respeito da sua conduta pessoal.

Às vezes, tinha-se a idéia de que, a partir de um determinado instante, ou o Presidente se divorciava integralmente daquilo que era o “primeiro consulado”, ou realmente seria contaminado de forma irreversível por um processo de profunda desconfiança, cujas conseqüências seriam impossíveis de prever. Havia quem temesse, com fundadas razões, que isso tivesse repercussões eventuais até mesmo na condução normal do processo democrático.

E foi assim que chegamos ao corolário desse episódio. Lembro-me que, ao contrário do Senador José Paulo Bisol, não passei o carnaval relatando um projeto; mas, durante o carnaval, li jornais diariamente, talvez até com atenção maior do que nas outras datas, e um fato me chamou a atenção: não havia muito a ler nos jornais, de tal maneira era repetitivo o conteúdo das denúncias direcionadas para três, quatro, cinco ou dez figuras ligadas ao Executivo.

O que sentia, quem quer que tenha feito política uma vez na vida, quem quer que fosse um cidadão engajado, quem quer que operasse na área de comunicação é que, necessariamente, alguma coisa haveria de acontecer. Era preciso que esse processo desaguasse, de alguma maneira, em conseqüências. Por isso, não me causou muito espanto quando, na última segunda-feira, nós todos recebemos a notícia de que o Presidente da República recebera naquela manhã um pedido de demissão coletiva dos seus auxiliares. Surpresa, propriamente, quanto ao acontecido, não me ocorreu. Tinha convicção de que algo, necessariamente, iria acontecer. Não sabia de que dimensão, em que direção, mas alguma coisa havia de acontecer. E, na minha visão, na minha consideração, acabei extraindo daquilo uma lição adicional a respeito desse governo.

Há um homem cuja honorabilidade ninguém discute: o nosso Companheiro de Senado, Jarbas Passarinho. Não vai nisso nenhum *esprit de corps*. Sou alguém que foi cassado pela pena do Ministro Jarbas Passarinho. O meu ato de cassação foi assinado por S. Ex<sup>a</sup> Durante a fase da Constituinte, em determinado dia, alguém lhe fez um discurso agressivo, invocando as suas relações com os governos militares. E S. Ex<sup>a</sup> perguntou-me: “Você também pensa assim?” “De jeito nenhum. Não tenho porque julgá-lo. Assim como você não tem por que me julgar. Nós somos homens públicos, e é ao povo, à opinião pública, que cabe julgar-nos. Naquele instante, você fazia o que achava que era o seu dever; e eu fazia o que achava que era o meu dever. De forma que nada tenho a opor quanto a isso. A história nos julgará. Não tenho nenhuma razão de vinda de natureza pessoal”. Tenho, portanto, com S. Ex<sup>a</sup> antecedentes desse tipo. E não sinto nenhum constrangimento em afirmar que tenho pela sua inteligência e pelo seu caráter apreço muito grande. Posso até não concordar com certas posições políticas de S. Ex<sup>a</sup>, mas não tenho dúvida em salientar que a minha opinião é que S. Ex<sup>a</sup> não é homem de prevaricar, não é homem de pecar, moralmente.

Mas senti que, naquele processo, o Presidente desejava tomar uma medida da qual decorresse a saída do Ministro Passarinho.

Ao ler as intimidades do processo, tomo conhecimento de que ele foi iniciado, na prática, na tal reunião das 9h da manhã, quando o Presidente reclamou que precisava tomar providências de maior profundidade e o Ministro Jarbas Passarinho se propôs a articular um pedido de demissão coletiva de todos os Ministros e todos os Secretários. Mas, onde leio essa notícia, contam-me também que, na véspera, o Presidente já dissera ao seu cunhado e Chefe da Casa Civil que tomasse as providências para uma demissão coletiva.

Ouvi o Ministro Passarinho dizer, na televisão, que tinha sido de S. Ex<sup>a</sup> a iniciativa. Não importa muito de quem é a iniciativa, mas, a rigor, o que vi? Uma demissão coletiva que, numericamente, não tem o direito de se chamar coletiva; vi o Presidente da República imediatamente reconvoque quatro Ministros militares; vi o Presidente da República reconvoque o Ministro da Saúde, o Ministro da Educação e o Ministro da Economia; vi o Presidente da República, um pouco mais adiante, por anúncio e para a satisfação do nosso Companheiro Marco Maciel, reconvoque o Ministro Fiúza e o Ministro Reinhold Stephanes; vi o Governo hesitar — não sei se essa palavra vai bem na minha boca — entre manter ou não o Ministro das Relações Exteriores, recrutado de um órgão de composição vitalícia o Ministro Resek.

Portanto, sobre quem recai essa expectativa de demissão? Sobre apenas três Ministros. Recai sobre o Ministro Passarinho, sobre o Ministro Cabrera e sobre o Ministro João Santana. O que há de comum em relação a essas três pessoas? Se separarmos o Ministro Jarbas Passarinho, o que há de comum é que os dois são os remanescentes da instalação inicial do Governo.

E aí ouço anunciar que alguns dos Secretários já estavam escolhidos como aqueles que realmente não voltariam ao Governo, entre eles Egberto Batista, Pedro Paulo Leoni Ramos, o secretário particular do Presidente e o General Agenor. O que há de comum em relação a essas pessoas? É que sobre elas algum tipo de acusação de natureza moral aconteceu; mas, mais do que isso, todas elas são figuras do primeiro instante.

É como se o Presidente, de repente, quisesse passar a borracha em cima, volto a insistir, do “primeiro consulado”. É como se, de repente, vida nova. A partir daqui, retomamos um novo caminho, onde o mar de lama vai ser contido e a conduta do Governo será absolutamente irrepreensível.

Não sei se falo com pretensão, mas me pareceu até razoável que se começasse a especular se o PSDB ia para o Governo. Afinal, nessa nova fase, o anúncio é de que o Governo agirá com absoluta intransigência com relação à corrupção. De forma que até me pareceu natural essa especulação. Não sei onde ela nasceu. O que vi, a partir daí, foi uma República que, em alguns aspectos, causava cuidado; em alguns aspectos, a coisa tinha descambado para um certo deboche.

Vi, outro dia, no jornal uma notícia que durante três dias permaneceu como verdade. Dizia-se que uma senhora, portadora de uma criança em seu ventre, havia sido seqüestrada como objetivo de induzir em hospital o nascimento da criança, para que ela pudesse ser vendida para o exterior. O que dá credibilidade à notícia é que ela era completada com um artigo que dizia que a Polícia Federal informara que, no ano passado, três mil crianças foram vendidas para o exterior. Apesar da hediondez contida nessa informação, ela passou como verdadeira durante três dias, até que alguém chegou à conclusão de que a pobre mulher, em conseqüência do acontecido e do aborrecimento do marido pela perda do filho,

que ocorrera no quinto mês de gravidez, havia criado essa história. Mas ela passou como verdadeira. E passou como verdadeira, porque chegamos a um estágio em que os valores de tal maneira foram violentados, que, a rigor, isto parecia possível de acontecer.

De repente, abro o jornal e vejo na capa da frente uma menina de treze anos de idade, com uma face denteada nas costas. Acima disto, a indignação nacional se manifesta. Mas, a rigor, já li, ou alguém me disse que fora publicada uma notícia, e aquela fotografia era o resultado de uma brincadeira inexistente. Ocorre que não há neste País quem tenha dúvida, quando viu a fotografia, da veracidade da mesma. Por quê? Porque chegamos a um ponto em que até isso pode ser admitido. Confesso, repito o fato com certo constrangimento. Não posso entender que o nosso companheiro de Congresso afirme ter recebido uma importância em dinheiro, um presente do qual está desculpado, porque o fez no instante em que era Relator do Orçamento e não havia assumido o Ministério. Mas porque essas coisas se tornam possíveis? Elas se tornam possíveis porque o grau de desagregamento atingiu uma raia insustentável. Isso significa que tudo está perdido? De jeito nenhum. Temos um Presidente da República eleito legitimamente pelo povo. Não ajo de outra forma senão reafirmando o que disse meu partido na sua primeira manifestação partidária, após a eleição do segundo turno, ocorrida num domingo; na quarta-feira, reunido aqui, meu partido, exarou uma nota em que dizia o seguinte: reconhecemos a legitimidade da eleição do Presidente da República e não precisamos de nenhum favor.

Estávamos simplesmente reafirmando o nosso compromisso com o processo democrático. Isso confere ao Presidente da República a obrigação de sugerir as mudanças em relação aos problemas que o País enfrenta.

E, por outro lado, o PSDB se coloca em oposição a este Governo. Foi talvez o primeiro partido que, organicamente, se manifestou em relação ao novo Governo. Mas o que é importante não é o posicionamento relativo, o que é importante é a afirmação inicial, que é até mais pesada do que isto, de compromisso democrático e de reconhecimento da lisura e da validade da eleição. Continuamos a ter um Presidente eleito pelo povo.

Quero declinar, na minha visão pessoal, que considero ótimo que o Presidente da República nos diga que, daqui para a frente, não teremos qualquer ato de decrepitude moral. Aplaudo as escolhas de Hélio Jaguaribe, de Celso Borja, de Eliezer Batista, nos quais acredito, menos ainda do que na competência de cada um, naquilo que deles sei, pelo passado de cada um. São homens em relação aos quais o futuro, provavelmente, resguardará sua passagem pelo Executivo, através de uma obra decente. Não tenho a menor dúvida de que, nesse aspecto, certamente agirão corretamente.

Creio que o processo esteve longe de ser o indicado, depois dessa mecânica pelo qual se afastou o Ministro Jarbas Passarinho num mesmo balaio em que figuras moralmente menos expressivas que S. Ex<sup>a</sup> estavam. E é razoável, e é esperança de todos nós, e é exigência de cada um de nós que pelo menos o ângulo moral seja preservado em cada escolha.

Não creio que uma democracia se faça meramente com moralismo, mas a decência e a dignidade são condições indispensáveis, necessárias, embora não suficientes. Não é por um governo ser sério que as organizações políticas se definem a respeito do governo. Ser sério é sua obrigação e o compro-

misso deste Governo é a reiteração de um compromisso feito no início e, até onde leio nos jornais, não cumprida até então.

Mas nem nisso, se é uma nova fase que se está iniciando, parece-me que agiu, pelo menos dentro de parâmetros éticos razoáveis.

De repente, se anuncia um nome e se toma conhecimento da admissão de uma figura — falo com absoluto conhecimento de causa —, que Hélio Jaguaribe foi convidado para o Ministério e aceitou. O que era de se esperar, quando um Governo traz uma proposição de conduta nova? Era que esse Governo, tendo em vista o fato de que ele é membro da Executiva Nacional de um Partido, no mínimo, promovesse a gentileza de natureza política de telefonar ao Presidente do partido e dizer: "Vou formular um convite, para ocupar um cargo de confiança dentro do meu Governo, a alguém que pertence à direção nacional do seu partido".

Que terá querido dizer o Presidente da República quando não agiu dessa maneira? Seguramente não estava convidando alguém do PSDB, pois se o fizesse, o faria para o partido e não para a pessoa, ao cidadão, como fez, cuja envergadura de natureza moral e política é absolutamente indiscutível. E é nessa condição que o Sr. Hélio Jaguaribe está no Governo. Ali, seguramente, ele não representa o PSDB, embora não precisemos, nem façamos nenhum favor em reconhecer-lhe as qualificações, a sua dimensão, seja de natureza moral, política ou profissional.

Mas, seguramente, o Sr. Hélio Jaguaribe é, hoje, alguém que serviu ao seu partido na dimensão do convite que recebeu. Foi convidado como cidadão, aceitou como cidadão e é nessas condições que ocupa esse cargo.

Quero crer que, se todos os nomes forem dessa qualificação, não teremos problemas morais no futuro. Isso tornará o jogo político convencional muito mais fácil de ser realizado.

Sempre me manifesto em relação a esse Governo com uma figura que conviveu conosco nesta Casa: o Senador Jorge Bornhausen, que quase é, sem ter sido, e quase foi demitido, sem ter assumido. Mas eu sempre digo que eu sou um homem profundamente diferente dele politicamente: ele é um homem de visão conservadora; eu não sou. Tenho a pretensão de me dizer um progressista, não sei se as pessoas me consideram assim, mas tenho esta pretensão. Sou capaz de me sentar com o Senador Jorge Bornhausen, e confiar que S. Ex<sup>a</sup> não me dará uma facada nas costas. Tenho certeza que S. Ex<sup>a</sup> pensa a mesma coisa a meu respeito. Assim a política se torna fácil, porque ela se faz dentro do terreno das idéias, das convicções, dos destinos que se perseguem para o País. São iguais para todos, embora os caminhos sejam diferentes.

Acabo de receber uma consulta pela emissora de rádio, estando, do outro lado um jornalista chamado Edevaldo Dias, meu amigo particular, jornalista de escol, do *jornal do Brasil*, que me perguntava, afinal, o que o PSDB espera de tudo isso. E ainda:

"O Presidente da República não monta o seu Ministério, porque está esperando o PSDB. Por que o PSDB não assumiu o Governo ainda?" Em primeiro lugar, não tenho conhecimento de que o PSDB sequer tenha sido procurado. Há dois dias, falava eu com o Presidente do meu Partido sobre essa notícia, que vi na televisão, e ele me confirmava que sequer tinha sido procurado. O nosso Partido, o PSDB, não tem nenhum constrangimento em conversar com o Presidente da República. Temos uma visão da democracia, e cremos que virtude, qualidade ou defeito não são contagiosos, pelo fato de conversarmos. Não nos constrange conversar com nin-

guém, porque nem temos a veleidade de, depois de conversar, obrigar alguém a perfilhar as nossas idéias. Não somos obrigados a aceitar que, conversando com alguém, obrigatoriamente teremos que aderir às suas idéias. Isso é realmente, convicção democrática. O Senador Jorge Bornhausen telefonou-me há pouco, e disse-lhe que contaria o fato desta tribuna; não vou comentar todo o teor da conversa que tivemos quanto à nomeação do Dr. Hélio Jaguaribe. Eu disse que procuraria o presidente do meu Partido hoje, o que considero perfeitamente legítimo. A última vez que o Partido conversou com o Presidente da República — e o fez com gala, com a presença do Presidente, dos dois líderes na Câmara e dos dois coordenadores na Câmara e no Senado — foi sobre o problema do parlamentarismo. E lá esteve apresentando a proposta que aqui tramitava, tendo como autor o Senador José Richa, e o beneplácito de uma maioria que permitiu essa tramitação.

O Presidente manifestou sua absoluta concordância com o processo, depois do primeiro turno. E tinha Sua Excelência mesmo um otimismo em relação ao fato que, afinal, não prevaleceu, porque durante a votação o seu Ministro da Justiça — e é difícil pensar que o Ministro Jarbas Passarinho faça algo à revelia do Presidente — esteve nesta Casa, ou telefonou, agindo em sentido contrário. Mas isso decorreu de uma conversa que tivemos junto ao Presidente da República e, em nenhum instante, este Partido teve qualquer demonstração de que ali estivesse o interesse público. Esse interesse público não nos encontra a postos. Poucas pessoas, neste plenário, defenderam tanto a negociação feita com os bancos privados lá fora do que os representantes do PSDB, às vezes correndo o risco de sermos mal interpretados; há quem nos qualifique de oposição *light* porque, afinal, em cada caso, exigimos de nós próprios o exame da necessidade do interesse público.

Mas leio nos jornais que o Governo, daqui para frente, a partir desta reformulação, baseado no entusiasmo que se criou na opinião pública — e eu não nego que criou, não nego que a opinião pública recebeu o anúncio da seriedade do Governo, com muito interesse e com enorme expectativa.

Leio nos jornais que o Governo pretende a coalizão. Imediatamente, outra notícia com aquela maneira simpática, às vezes até silente, o Senador Marco Maciel a corrigir: "Não, o Presidente não falou em coalizão, o Presidente falou em ir buscar gente da melhor qualificação dentro de cada partido. A base do Congresso é muito importante, sobretudo na medida em que ela seja individualizada. Base estruturada já existe, a do PFL e a do PRN." Essas são as declarações do Senador Marcos Maciel, às quais podemos entender como legítima defesa da sua parcela de poder.

Mas o que é um Governo de coalizão? Eu não conheço, na realidade. Fui buscar nos alfarrábios e não encontrei exemplo de um governo de coalizão, como não encontro exemplo disso em regime democrático. Li, hoje, um editorial no jornal **O Estado de S. Paulo** em que pouco mais ou menos se considera a convocação de pessoas, parlamentares, e sobretudo não parlamentares, para compor essa nova fase, onde fala em governo de coalizão e governo de salvação nacional. O que é governo de salvação nacional? Será aquele ocorrido na Inglaterra, que deu exemplo ao mundo, sob sucessivos ataques aéreos, mantendo suas instituições funcionando? O que é governo de coalizão?

Imediatamente me jogam na cara o famosíssimo Pacto de Moncloa. Mas o Pacto de Moncloa não se direcionou para nenhum governo de coalizão. O Pacto de Moncloa montou uma estrutura onde se permitia que as dissensões ocorressem.

O Pacto de Moncloa foi o compromisso comum de garantir a democracia exatamente para com ela haver o plurianismo, para que cada um pudesse defender a sua visão do mundo dentro de um processo político negociado.

Estamos nessa situação no Brasil? Não! Já vencemos, a ditadura, pelo menos teoricamente. O Presidente é o resultado de uma eleição, diria até, bastante livre. Ela foi influenciada por fatores externos à figura dos candidatos? Sem dúvida alguma! Mas teve um grau de liberdade bastante razoável, aceitável para uma incipiente democracia. Portanto, não se trata disso. Trata-se de quê? De resgatar o País de problemas profundamente diferentes?

O que é "governo de coalizão"?

Abro o jornal e a manchete diz, depois de uma entrevista dos editores dos jornais com o Presidente da República: "**COLLOR DESEJA GOVERNAR COM A OPOSIÇÃO.**"

Também aqui fico tentado a examinar o conteúdo das palavras. Collor quer governar com oposição? Ou Collor quer governar com a Oposição?

Porque oposição existiu até agora. Oposição é necessidade intrínseca do exercício do regime democrático. O Regime democrático, Srs. Senadores, não se funda nas unanimidades. Pelo contrário, ele se funda nas dissensões. É a única forma pela qual se pode negociar politicamente a resultante de diferentes opiniões. E, ao invés de se fazer isso pela luta armada, se faz via Congresso, via instituições sociais, via componentes de classe etc. Nunca o interesse do trabalhador vai ser semelhante ao interesse do empresário. A sua lógica e os seus objetivos são diferentes.

Estava eu numa reunião do meu Partido, em São Luis, da qual participava o Presidente da Associação Comercial, ocasião em que ouvi um líder sindical chamá-lo de companheiro. Companheiro, como o Senado sabe, etimologicamente quer dizer aquele que divide o pão. Portanto, aquele trabalhador necessariamente estava encontrado um terreno comum, onde seu interesse, diferenciado do empresário, atingia uma etapa comum. O que ocorrera? Fora executada uma concorrência sobre a qual pesavam dúvidas e o empresário, enquanto Presidente da Associação Comercial, colocou a boca no mundo. Imediatamente, encontrou a solidariedade de um líder sindical em cima do fato de que a dignidade, o caráter, a seriedade são pontos comuns onde há coincidências de pontos de vista. Mudaram os interesses do trabalho? Mudou o interesse do empresário? Não. Apenas, no problema específico houve um terreno comum, dentro do qual as conveniências se somaram.

O que é governar com a Oposição? É transformar Oposição em governo. O que significa, supondo que a afirmativa não seja "quero governar com oposição," seja, quero governar com a Oposição? Significa, quero que a Oposição venha para dentro do Governo. Mas a oposição dentro do Governo já não é oposição, é Governo.

Será razoável a nossa democracia se basear em uma única vontade. Mas isto é expressão das ditaduras, onde a vontade não é a única, mas aquela vontade se impõe. A democracia é exatamente o inverso. É a tentativa da negociação política buscando resultantes para componentes divergentes.

Aí me atenho a um fato. É extraordinário o que acontece com o meu partido. Para o meu partido as notícias sempre caminharão na frente dos fatos. Antes mesmo de o Presidente assumir, se dizia: o PSDB vai para o Governo. E uma vez feita a notícia, o fato tem que ocorrer. Se ele não ocorre, ocorre pelo menos a seguinte notícia: "Os tucanos estão loucos

para ir para o Governo." Não importa se eles foram convidados vinte ou trinta vezes, e não foram, o que importa é que eles estão loucos para ir para o Governo.

Ouçó falar que o meu Líder, Fernando Henrique Cardoso, vai ser Ministro das Relações Exteriores. Por que não terá sido? Ouço falar que outros companheiros nossos foram convidados a ocupar ministérios. Sempre me excluíram, acho que seja por incompetência, seja porque fui concorrente — muito natural que isto ocorra — mas há vários companheiros nossos que têm sido citados e até não lhes fazem nenhum favor. Em uma fase de anúncio de seriedade, a expectativa do PSDB estar presente é até razoável, me parece.

Seria um crime participarmos deste Governo? Não, não diria nisso. Crime não. Se o partido entendesse, e ninguém vai nos ditar o que fazer, a não ser os que pertencem a ele, que para o País, menos que para nós, isto fosse importante, não tenho dúvida alguma de que participaríamos. Se fosse o resultado de uma afeição democrática, interna — e caso o seja —, não tenho dúvida de que participaríamos. Não é um ponto de vista que defenda — e não posso deixar de fazer tal colocação —, porque, Sr. Presidente, comecei dizendo que aqui trazia a minha opinião pessoal. Creio que não devemos participar do Governo por várias razões. A primeira delas é pelo nosso real compromisso com a democracia. E reafirmo o que disse há dois anos ao Presidente da República: "Desejo-lhe o maior sucesso." Quero que Sua Excelência seja capaz de construir um esquema que, por sua vez, seja capaz de resolver os grandes problemas nacionais. Quero que Sua Excelência seja capaz de montar um Governo, sobre o qual não parem dúvidas, em relação ao qual — volto a insistir — a nossa conduta passará a ser a de combate leal e efetivo sobre quem pensa diferentemente. O Presidente da República conta, na entrevista que concedeu, ontem, aos Editores políticos, que pensava há muito tempo no assunto. Preparou até o espírito desta Nação, publicando uma série de artigos, dentro dos quais montava um esboço do que é a ideologia e a programação presentes em seu Governo. E o que é essa ideologia? Talvez, ela possa se sintetizar com algumas palavras: é o que o próprio Presidente chama de liberal-democracia. Bem, mas nós não somos liberais-democratas; somos sociais-democratas! Há espaço na nossa democracia para que duas posições antagônicas, diversas, diferentes, possam, de forma competente e democraticamente construídas, se confrontar normalmente, ou é mais fácil que cada um de nós abra a sua posição, se incorpore num único corpo e transfira para lá o debate? Porque nenhum de nós vai abrir mão do que é, pelo fato de aceitar um Governo! O que nos unirá, então? O fato de sermos ocupantes de cargos?

O debate que, hoje, se trava neste Congresso deve ser transferido para o âmbito do Executivo, com a presença de figuras de cada pensamento. Af, erroneamente se diz o seguinte: "Mas isso é o parlamentarismo!" É coisa nenhuma!

Parlamentarismo é expressão de uma maioria momentânea que resulta em aliança, sem dúvida alguma, mas que enfrenta uma oposição onde outras alianças opostas estão montadas. A dialética da democracia se funda no fato de existir governo e oposição.

Não é obrigação de ninguém aderir ao Governo para servir ao País. É absolutamente falso dizer que, porque se é oposição, não se serve ao País. É perfeitamente possível servir ao País sendo oposição!

Estou aqui com a justa pretensão — e durmo à noite, quando encosto a cabeça no travesseiro — de que, da minha parte estou tentando servir a este País.

Volto a insistir que o meu partido é uma instituição democrática, que se funda em vontades majoritárias. Mas, tenho para mim presente que, a rigor, o espaço que se abre para profundas conversas, é o debate dos rumos que este País vai tomar.

Recentemente, encontrei duas extraordinárias manifestações, coincidentemente, de dois franceses.

Uma delas de um especialista em questões estratégicas, Sr. Pierre Lellouche, e a outra de um pensador, Sr. Alain Touraine, que analisa as circunstâncias da América Latina, e aponta na direção dos desvios que acabamos de sofrer na nossa avaliação.

O Brasil não se deu conta, ainda, que tem a seu favor, no curto prazo, pelo menos dois fatores profundamente favoráveis. Um deles foi aqui exposto, com a maestria de sempre, pelo nobre Senador Almir Gabriel. Acabamos de conhecer um censo, cujos resultados nos estarreceram. Contrariaram todas as nossas expectativas de crescimento democrático. Demonstraram que, provavelmente no começo do século, teremos um perfil populacional extremamente favorável, sem termos passado por nenhum processo coercitivo de controle de natalidade; mas, sim, porque a sociedade caminhou nessa direção.

Por outro lado, este é, realmente, um país profundamente favorecido pela possibilidade de vinda de capitais; por quê? Pela simples razão de que esses capitais virão muito mais para a América Latina do que para o Leste Europeu; ao contrário do que se pensa. Eles virão para a América Latina e se direcionarão preferencialmente para o Brasil. Sabem por quê? Porque, hoje, o ativo financeiro, neste País, é comprado "a preço de banana"! É o país da América Latina onde é mais fácil comprar uma empresa, aplicar na Bolsa ou ingressar capital estrangeiro! Mas, mesmo para a visão liberal, para o neo-liberalismo, estamos cometendo um erro de avaliação brutal! No Brasil, confundiu-se neo-liberalismo — ou liberalismo — com a destruição do Estado, o que é algo inaceitável, impensável; um erro de formulação brutal! O Brasil foi Estado antes de ser sociedade — essa é uma constatação do Alain Touraine — e os fatos mostram! Nós, em nome do liberalismo, da competição internacional, começamos por arrebentar o Estado! E hoje temos um Estado "frouxo", um Estado que perdeu seus funcionários para que ficassem em casa, um Estado que, hoje, não presta serviço em qualquer área, um Estado que perdeu o papel que tem a desempenhar! É confundir inteiramente inaceitável! Mas, a necessidade de competição, de inserção, dentro de alguma coisa que seja a aldeia global, não se confunde com a destruição do Estado! Uma coisa é abrir mão de empresas que estejam mal, outra é a introdução de certas práticas ou de certas regras inteiramente inaceitáveis, que partem sequer do desconhecimento que ele teve e ainda tem hoje! Volto a insistir: a apreciação nem é nossa, mas de um pensador francês, que classifica que a maioria dos países passaram de um regime autoritário para um regime não autoritário, mas que estão longe de ter uma democracia. Diga-se, de passagem, que Lellouche afirma que, "talvez uma das únicas experiências democráticas ocorridas na América Latina seja a Constituição brasileira, a recente". É bom que tenhamos um pensador estrangeiro que pense assim, quando ela é tão detratada dentro do País. Mas, talvez ela tenha

sido, no seu entender, o único exercício de formulação democrática aceitável, que se voltou para um estudo teórico.

O que cumpre fazer, neste instante, por parte de quem não é governo, ou pense diferente não é atirar em nome de algo que o tornará impraticável. O Governo simplesmente não andaria, em face da fato de que luta pelo pensamento, que hoje ocorre nas mais variadas faixas da sociedade, e se instalaria dentro de quatro paredes.

O que fazemos com a Ciência e Tecnologia? Esse é um problema que deve ser colocado.

Outro dia, fui visitar, como Presidente de uma Comissão de Inquérito que aqui foi instaurada, as instalações voltadas para a ciência e tecnologia que existem em Campinas. Há o Laboratório Nacional de Luz Síncroton. O Brasil é o único lugar abaixo do Equador que tem instalado um laboratório dessa ordem, de tremendo significado para novos materiais, para uma série de atividades de ponta na tecnologia. Pois bem, durante dois anos seguidos foi adiado o cronograma. No último ano, porque o cronograma financeiro demandava 5 milhões de dólares, que não é nada, o Governo disse: "Não posso fazer este ano porque não tenho dinheiro". É possível até que não tivesse. Mas no mesmo instante em que não deu esse dinheiro, deu 500 milhões de dólares para os usineiros do Nordeste, para salvar as suas indústrias. Mas, afinal, onde é que está a prioridade? Será que nós não compreendemos que o chamado liberalismo aponta na direção da competitividade, aponta na direção da alocação de recursos, aponta na direção de saber o que eu faço com este País? É o que aconteceu logo depois da guerra! Em determinado instante, a partir de 1917, se disse: "O que compete fazer hoje para se desenvolver é a indústria de base, é a planificação russa. O que compete fazer hoje, depois de destruído, é recompor o parque industrial". Foi o que aconteceu na Alemanha, no Japão, a partir do término da guerra. O que cabe fazer hoje? Que destinos queremos dar a este País? Este é o grande debate que se trava. E, para fazê-lo, o PSDB está à disposição. Nós estamos dispostos a conversar com o Presidente em quaisquer circunstâncias, se o que estiver em jogo for o interesse nacional.

Ora, o que fazemos com a educação neste País? Eu não tenho nenhum constrangimento em dizer que os militares deram um enorme salto no setor de comunicações e fizeram um tremendo retrocesso no setor da educação. E para aqueles que acham que o Estado é um vilão, eu quero lembrar que os tigres asiáticos nasceram numa presença muito forte do Estado, no mínimo na formulação de certas políticas. O que fazemos com a educação? O que fazemos com a ciência e tecnologia? No mundo de hoje, e a história do mundo mostra isso, as nações que primeiro dominaram o mundo nasceram de uma forma de energia: era o vento que impelia as naveas e levavam-nas aos rincões desconhecidos. O advento da máquina a vapor colocou a Inglaterra na frente das demais nações; foi o petróleo que trouxeram os Estados Unidos, com a quantidade que possuía, para o primeiro plano do mundo. E foi a energia nuclear que colocou a Rússia no primeiro plano. Não fomos capazes de entender, ainda, que há uma nova forma de energia destinada a comandar este século. Este é o conhecimento. Nisto, que está aqui, 80% é material, 10% é mão-de-obra e 10% é conhecimento. Mas num chip de computador 4% é material, 96% é conhecimento concentrado. É isso que está fazendo os tigres asiáticos dar o grande salto qualitativo que deram. Não somos capazes de firmar uma política. Não temos um projeto nacional. E a grande

tarefa que incumbia a este governo, respaldado pela votação popular, era exatamente liderar o grande debate nacional que pudesse construir isso. O PSDB está à disposição para essa tarefa. Queremos ser — e somos — parte integrante, pela representação que temos, desse objetivo. O PSDB está disponível para isso? Fora disso, esperamos que o Governo realmente atinja os objetivos que traçou; que ele emonte, daqui para a frente, uma equipe, no mínimo, inatacável, do ponto de vista moral. Não espero que ela faça a política que eu acho correta. Mas a política que eu acho correta foi submetida à vontade popular e não foi a vitoriosa. Só que a democracia me oferece a seguinte oportunidade — ela é inata à democracia — é a rotatividade do poder. E tenho que esperar a vez para recolocar aquilo que é a minha formulação, aquilo que é o que acredito.

Não, os problemas nacionais não se resolverão se todos nós formos para um único lado. Não acredito nas unanimidades. Não acredito que todos possam pensar da mesma maneira. Não acredito sequer que todos possam caminhar na mesma direção.

É fácil para mim entender o conceito de que, se todos remarem na mesma direção, o barco vai mais depressa. Mas será que o destino que cada um deseja é o de remar na mesma direção? Será que não estaremos destruindo o objetivo que cada um persegue se, para ir mais depressa, remarmos em direção contrária ao objetivo que queremos atingir?

Estamos colocados diante de um fato: leio em todos os jornais que o PSDB decide se unir ao Governo.

Triste notícia essa. Notícia que, afinal, reproduz aquilo que tem sido a constante.

Volto a dizer, para o meu Partido, a notícia sempre correu adiante do fato, e passamos a ser caudatários da notícia. No mínimo, numa demonstração que não precisa ser feita, de que não fomos, mas estamos loucos para ir.

Essas coisas não se resolvem dessa maneira. Não é este o caminho, o percurso para que uma democracia possa ser firmada.

**O Sr. Humberto Lucena** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÁRIO COVAS** — Com muita honra.

**O Sr. Humberto Lucena** — Vejo que V. Ex<sup>a</sup> chega ao final do seu pronunciamento, que foi ouvido silenciosamente pelo Plenário, como sói acontecer sempre que V. Ex<sup>a</sup> assoma à tribuna, pelo respeito que todos têm pela sua palavra. Ouvi, atentamente, V. Ex<sup>a</sup> que não me surpreendeu, pois conheço bem o seu perfil de homem público, desde os tempos em que juntos estivemos no MDB, V. Ex<sup>a</sup> como Líder e eu como seu Vice-Líder, na Câmara dos Deputados, nos idos de 1968. O Mário Covas daquela época é o mesmo Mário Covas de hoje.

**O SR. MÁRIO COVAS** — Obrigado!

**O Sr. Humberto Lucena** — Isso é muito importante, nobre Senador, num País em que as pessoas e os políticos mudam com tanta facilidade de idéias, posições e partidos. V. Ex<sup>a</sup> é um homem coerente, que merece admiração. Por isso eu me rejubilo ao ouvir as suas palavras na tarde de hoje. Tenha V. Ex<sup>a</sup> certeza de que este seu pronunciamento é oportuníssimo porque, na verdade, eu mesmo, como Líder do PMDB, ainda hoje fui procurado por vários jornalistas, para me indagar se sabia que o PSDB estava se compondo com o Governo, se eu estava informado de que o ex-Governador Tasso Jereissati, Presidente do seu Partido, estava agora mes-

mo se encontrando com o ex-Senador Jorge Bornhausen, Secretário do Governo. Afirmei, então, que não tinha informação, mas que podia garantir, pelo que sei das figuras mais preeminentes do PSDB, do seu próprio Presidente, por quem temos, também, o maior apreço, pela maneira como se conduziu no Ceará, pelo renome que conseguiu a nível nacional; de V. Ex<sup>a</sup>, das suas posições e dos seus demais companheiros, sobretudo do Líder, Senador Fernando Henrique Cardoso, que essa adesão não ocorreria. Devia se tratar de mera especulação, aliás de maldosa especulação, que não aproveitaria em nada ao Governo, que a meu vêr tenta, inclusive, confundir a opinião pública, fazendo crer que a oposição está sendo cooptada. O caminho não é esse. V. Ex<sup>a</sup> deu o caminho. Com muita sabedoria, com muita competência, V. Ex<sup>a</sup> fez uma análise de tudo que está acontecendo, colocando a nu, num verdadeiro *strep-tease*, tudo que ocorreu neste Governo em matéria de corrupção. V. Ex<sup>a</sup>, como eu também, reconhece que há um aspecto positivo nessa nova tomada de posição do Presidente da República, ao reformar o primeiro escalão do seu governo, com o propósito de retomar o seu compromisso com a austeridade. Mas não é somente isso. Faz-se mister, agora, que o Governo, ao tentar se recompôr do ponto de vista moral, o que, como disse V. Ex<sup>a</sup>, é uma obrigação e não um favor, diga a que veio quanto aos grandes objetivos nacionais. A nossa grande divergência, nobre Senador Mário Covas, nós, da Oposição, nós, do PMDB, nós, do PSDB, nós, do PDT e dos demais partidos, não é só — e já seria muito — no que tange à falta de austeridade do atual Governo, pelo menos até agora, apesar dos bons propósitos manifestados pelo Senhor Presidente da República. A nossa maior divergência é quanto ao plano de Governo. Não somos favoráveis à recessão brutal que aí está, levando o País ao desemprego, ao arrocho salarial sem precedente na nossa história. Se ponto, justamente, que entra a questão final de V. Ex<sup>a</sup>, com a qual o PMDB também concorda. O Senhor Presidente da República não deveria pensar em cooptar a oposição. Isso é impossível, pois seria uma farsa um regime democrático de unanimidade. A oposição faz parte, como disse V. Ex<sup>a</sup>, fundamental do contexto político, com o papel de fiscalizar os atos do Governo. Do contrário, onde é que iríamos chegar? O Senhor Presidente da República deveria ter um gesto de humildade e reconhecer que os aspectos fundamentais do seu plano econômico não estão dando os resultados esperados. Tanto assim que, apesar de todo o otimismo manifestado pela equipe econômica, sabe V. Ex<sup>a</sup> que persiste uma inflação mensal acima de dois dígitos, o que acredito não ser nenhuma vitória. Ora, se o Governo não conseguiu realmente domar a inflação e, também, retomar, pelo menos gradualmente, o crescimento econômico, o que é o essencial para um País como o Brasil voltar a se desenvolver econômica e socialmente, que o Presidente admitisse as distorções e erros do seu plano e convocasse, então, para uma mesa-redonda, os Presidentes de todos os partidos políticos, os líderes empresariais e sindicais, a fim de repensarmos juntos o Brasil, como bem colocou V. Ex<sup>a</sup>. Cada um tem o seu ponto de vista. Os partidos que estão no Governo — PFL, PRN, sob o comando do Presidente Collor — são hoje sociais liberais. Aliás, a Marilena Chauí fez um excelente artigo na Folha de S. Paulo, criticando essa posição *sui generis*. Parece que tudo foi baseado nos estudos de Merghior. É uma novidade em matéria de ciência política. Somos também um partido voltado para a social democracia. Portanto, a nossa postura é bem diferente da do Governo. Por isso, no mínimo, nessa mesa-redonda

teríamos que chegar, como lembra V. Ex<sup>a</sup>, a um projeto nacional, que não seria nem do Governo, nem da Oposição, mas da sociedade. E aí V. Ex<sup>a</sup>, mais uma vez, tem razão. Como nos Pactos de Moncloa, não iríamos para o Governo, mas, se o projeto surgisse, em termos de sociedade, aprovaríamos todas as medidas consensuais dele decorrentes no Congresso e iríamos fiscalizar a sua execução desse projeto pelo Governo, continuando na Oposição, para que a democracia se consolidasse no País, respeitado o princípio da rotatividade a que V. Ex<sup>a</sup> se refere. Esperaríamos a nossa vez, que virá certamente em 1994, quando o povo brasileiro há de fazer uma outra opção, já que essa, ao que parece, não deu certo. Meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MÁRIO COVAS** — Agradeço ao nobre Senador Humberto Lucena, pois, afinal, crédito ao seu pronunciamento a amizade que sempre nos uniu. Aqui cheguei um pouco depois de V. Ex<sup>a</sup>, mas tivemos uma longa convivência, através da qual sempre tive a oportunidade de aprender não apenas os conceitos, mas sobretudo a generosidade e o carinho que sempre me dispensou.

**O Sr. Nelson Wedekin** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÁRIO COVAS** — Com muito prazer, nobre Senador Nelson Wedekin.

**O Sr. Nelson Wedekin** — Nobre Senador Mário Covas, em primeiro lugar, estou de acordo com as linhas gerais do seu pronunciamento. Aliás, posso dizer que estou de acordo com a totalidade do seu pronunciamento. Queria apenas enfatizar ao que V. Ex<sup>a</sup> colocou, e também foi colocado pelo Líder Humberto Lucena, que creio que o Governo perde uma excepcional oportunidade de mudar os seus rumos, a sua direção, porque isso não é simplesmente mudar os seus ministros, seus auxiliares, seus colaboradores, posto que infelizmente, em todo esse clima de mudanças que de fato recebeu um apoio de amplos setores da população brasileira, não se cogita de alterar as políticas públicas desse Governo, quer dizer, a forma de conduzir o Governo. Não se altera a visão de mundo desse Governo. A meu ver, essa é mais uma oportunidade que Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, perde. É já a perdeu em várias outras ocasiões. Uma delas na sua própria posse. É muito difícil falar em coalizão nacional quando, ao invés de se procurarem os partidos políticos, as suas várias direções nacionais, procura-se convocar um ou outro membro de um ou outro partido político, como aconteceu com o PSDB e com o meu Partido Democrático Trabalhista. E pior ainda, quando não se cogita sequer, Senador Mário Covas, de se trabalhar em cima de um programa comum, dentro de uma visão mais aberta, mais democrática, de quem não é o dono da verdade, de que os rumos desse Governo não estão errados apenas pelo lado da moralidade, do mau uso do dinheiro público, do tráfico de influências e de todas essas denúncias que são tão comuns na imprensa brasileira e aqui mesmo dentro deste Congresso nestes últimos tempos. Quer dizer, faltam duas preliminares absolutamente importantes para a mudança: uma delas, a convocação dos partidos políticos, e não só, como, também, das centrais sindicais de trabalhadores, das entidades do empresariado. Empresários, trabalhadores, políticos para formular um programa comum em torno do qual pudesse haver o chamado entendimento nacional. Em outras palavras, Senador Mário Covas, como V. Ex<sup>a</sup> procura direcionar no seu discurso, quero também concordar: parece que tudo muda para permanecer exatamente como se encontra. Creio que é nesse sentido que o

Governo Collor perde mais uma excelente oportunidade para não só alterar, insisto em dizer, a moralidade, a corrupção, as denúncias, mas também as formas e os rumos do Governo. A idéia de um projeto nacional, que, se não alcança unanimidade, V. Ex<sup>a</sup> nisso tem razão, pelo menos tenha o apoio dos mais amplos segmentos da população. Assim é que se faz o entendimento nacional. Creio que o PDSB, o PDT, como, creio, todos os brasileiros de boa vontade, estariam dispostos a abrir mão de uma ou outra das suas considerações, dos seus princípios, dos seus postulados, porque assim é que se faz, em torno desse que fosse um projeto comum. Esse projeto comum sequer, num momento como esse, é cogitado. A mudança para um programa mínimo de todos esses setores sequer é considerada em toda essa discussão, em todo esse barulho, neste momento da vida nacional. Por isso, cumprimento V. Ex<sup>a</sup>, mais uma vez, concordando com a essência do seu pronunciamento e reiterando que o Governo, ao que parece, faz muito barulho, como é um pouco do seu estilo, mais uma vez parece apegado à pirotecnia, ao espetáculo, pois há um certo gosto por esse tipo de atitude, mas para no meu juízo, tudo exatamente como se encontra.

**O SR. MÁRIO COVAS** — Agradeço muito ao Senador Nelson Wedekin a excepcional contribuição e sobretudo manifesto a minha satisfação por ver a identidade a respeito dos pontos de vista que aqui expendi, sem a pretensão de estar traduzindo toda a verdade ou apenas ser dela o proprietário.

**O Sr. Albano Franco** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Mário Covas?

**O SR. MÁRIO COVAS** — Pois não.

**O Sr. Albano Franco** — V. Ex<sup>a</sup> mais uma vez, como de costume, prende, através do silêncio e do respeito, o Plenário desta Casa para ouvi-lo. Duas razões, dois motivos, Senador Mário Covas, fazem com que eu solicite, neste momento, um aparte a V. Ex<sup>a</sup>. Em primeiro lugar, o conteúdo do seu pronunciamento na tarde de hoje; em segundo lugar, porque V. Ex<sup>a</sup> me deu a honra, nos últimos pronunciamentos aqui dessa tribuna, de onde fala na tarde de hoje, acerca do entendimento nacional, de brindar-me com o seu aparte sério e sereno. Não tive o privilégio de ouvi-lo desde o começo porque não tinha conhecimento desse pronunciamento e porque estava fora da Casa assinando um convênio da maior importância para o País. Mas na parte que tive a oportunidade de ouvir, com o respeito e a atenção que V. Ex<sup>a</sup> merece, reconheço, mais uma vez, a sua coerência e seu espírito público, inclusive já manifestado, através dos seus pontos de vista, nos apartes concedidos quando eu discorria sobre o entendimento nacional. O importante, Senador Mário Covas, é que V. Ex<sup>a</sup> reafirme o seu compromisso com o interesse nacional, em servir o País e, de qualquer forma, dá um crédito de confiança ao projeto nacional que o Governo possa enviar para ser discutido pelo Congresso Nacional. Entendo a preocupação de V. Ex<sup>a</sup> em separar a participação partidária no Governo, pelas conversações mantidas até o presente momento, sem a intenção de, em momento algum, deixar de ajudar o Presidente na questão do projeto nacional, dos interesses nacionais. V. Ex<sup>a</sup> teve oportunidade de se referir à questão do Pacto de Moncloa, que temos acompanhado e examinado. Inclusive, no final de 1984, trouxemos ao Brasil, pela primeira vez, alguns dos que assinaram esse Pacto, como o Secretário-Geral do Partido Comunista, o Secretário do Partido Socialista e o Presidente, na época, da Confederação das Organizações

Empresariais Espanholas. V. Ex<sup>a</sup> discorreu, historicamente, sobre a verdade. Mas, nobre Senador Mário Covas, o Partido de V. Ex<sup>a</sup>, que, hoje, merece o respeito e o apreço da sociedade brasileira, não vai se furtar, não vai se negar a apoiar tudo que for de interesse do País, enviado pelo Governo para nossa apreciação. Tenho certeza de que esse diálogo, nessa nova fase que o Governo atravessa com os líderes do seu Partido, merecerá um estudo especial de V. Ex<sup>a</sup>, que, como todos nós, pensa nesta Nação. O Brasil está acima de todos. Portanto, nesta hora, é preciso deixar os interesses partidários, as questões políticas, para pensar no desenvolvimento nacional. A crise que vivemos é séria, grave e tem merecido a preocupação de V. Ex<sup>a</sup>, cujo trabalho temos acompanhado de perto. Sou um admirador e respeito muito V. Ex<sup>a</sup>, que tem colaborado, contribuído e valorizado os nossos pronunciamentos. A questão a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu, tendo como exemplo os Tigres Asiáticos, é fundamental para o futuro do País: o conhecimento intensivo. Torna-se fundamental o nosso ingresso nessa fase de modernidade, mas é necessário que exista essa compreensão política. Mais uma vez, com este aparte, quero expressar o meu respeito por V. Ex<sup>a</sup>, principalmente porque o considero um homem coerente e com espírito público.

**O SR. MÁRIO COVAS** — Agradeço muito, Senador Albano Franco, e há instantes que sentimos até um certo constrangimento. Na verdade, as considerações de V. Ex<sup>a</sup>, sobretudo no plano pessoal, são para mim profundamente gratificantes. Agradeço muito e incorporo ao meu discurso, como uma enorme contribuição, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Pedro Simon** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÁRIO COVAS** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Pedro Simon** — Prezados Senador Mário Covas, felicito V. Ex<sup>a</sup> pelo significado do seu pronunciamento, que soma muito a esta Casa. Não há dúvida nenhuma que todos crescemos um pouco com o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, pela análise, conteúdo e profundidade dos conceitos. É importante, de vez em quando, que alguém, com o gabarito e a competência de V. Ex<sup>a</sup>, faça uma análise, falando à Nação em termos do restabelecimento de algumas verdades que são tão importantes. Sou um grande admirador de V. Ex<sup>a</sup>.

Quando o vejo na tribuna, lembro que, se não votei em V. Ex<sup>a</sup> — votei no Dr. Ulysses — torci, quando da proposta do Dr. Leonel Brizola de renunciar, assim como o Lula, para que V. Ex<sup>a</sup> fosse candidato. Votei no Lula no segundo turno, mas tenho a convicção de que, se V. Ex<sup>a</sup> tivesse sido o candidato, muito provavelmente outro seria o resultado daquela eleição. Por isso, admiro V. Ex<sup>a</sup> pela firmeza, dignidade, seriedade com que faz as suas colocações. Creio que o Presidente da República está vivendo um momento muito importante. Chamou-me a atenção, na longa entrevista que Sua Excelência prestou à imprensa, o argumento de que, nos últimos dias, 2/3 do seu tempo estavam sendo dedicados à leitura e meditação sobre as notícias de corrupção do seu Governo. Acompanhamos o que a imprensa vinha noticiando com relação ao seu Governo. Entretanto, no momento em que o Presidente da República tem a franqueza de dizer que 2/3 do seu tempo vinham sendo ocupados na reflexão, sobre essas notícias, é possível entender o seu pensamento de que, ao convidar pessoas de gabarito, seriedade e compenetração, receberia os aplausos do povo, dando por encerrada a sua missão. É lamentável que S. Ex<sup>a</sup> tenha sido obrigado a perder 2/3 do seu

tempo à leitura de notícias, sobre corrupção. É verdade que nunca conseguiremos afastar a corrupção de nenhum governo, pois é inata à condição da sociedade, do homem, faz parte de um percentual, porém não pode ser a linha total da direção de um Presidente. Certamente ao designar para os Ministérios da Saúde e Justiça pessoas como as que escolheu, cujos comportamentos podemos afiançar, será apenas o início. A situação é séria e, como diz V. Ex<sup>a</sup>, é obrigação, não há mérito nenhum em ser sério. Sua Excelência, está começando do zero, principalmente por ter usado como paradigma da sua campanha o combate à corrupção. Ser sério digno e combater a corrupção é o mínimo que se espera de um governante. Não há necessidade de fazer dessa meta a bandeira do seu Governo. Da formação do seu primeiro Governo, pouco ou nada conhecíamos dos seus colaboradores, que, em sua maioria, foram pessoas sem partido, história ou biografia. Sua Excelência arriscou quando não considerou o partido, a sociedade ou a história, escolhendo exclusivamente com a autoridade dos seus 35 milhões de votos. Portanto é o único responsável pela saída dos ex-integrantes do seu Governo. Sua Excelência entendeu que não pode mais inventar. Quer escolher homens competentes, capazes, que o faça, mas não se esqueça de que, o momento em que admitir homens sérios e responsáveis, está somente começando a caminhar. A partir daí, queremos saber como irão atuar na área da educação, da saúde, dos transportes. Qual será a política a seguir, quais são as idéias; o que Sua Excelência quer ainda não nos foi dado a conhecer. Volto a repetir: cometerá um equívoco muito sério o Presidente da República se continuar a ser espelho dos seus Ministros. Não podemos olhar o que pensa o Ministro para julgar o Presidente. Não será pela atuação do Ministro Adib Jatene por exemplo — que reputamos muito competente — que faremos a nossa análise do Presidente Collor. Não é por aí. O Presidente da República — e concordo com o que disse V. Ex<sup>a</sup> e o Dr. Brizola — que apresente um programa mínimo, com as idéias em torno das quais quer manifestar o seu Governo daqui para diante, e tenho a convicção absoluta de que Sua Excelência terá o apoio de grande parte da sociedade. Quando foi lançado o Plano Collor, o célebre plano do bloqueio, que causou impacto, Fidel Castro, do plenário da Câmara, ao procurar entender aquela medida, argumentava que nem mesmo na Revolução Cubana ousaram confiscar o dinheiro corrente depositado em branco. Mais tarde, soube-se como o plano foi elaborado, através do livro da D. Zélia. Mas o que pensa e o que quer o Presidente? Qual a sua proposta? Quais as suas idéias? Sua Excelência está ficando muito complicado. O Dr. Brizola, que é um homem muito competente, vendeu para ele — e acho que foi correto — a idéia dos CIAC, e o Presidente da República aceita. Porém, até agora, Sua Excelência não fez um pronunciamento dizendo que o projeto é dele e que Sua Excelência conhece a filosofia do Professor e Senador Darcy Ribeiro. Na verdade, Sua Excelência fala por outros permanentemente. Não tem idéia do que pensa e do que quer. Esse, no meu entender, Senador Mário Covas, é o primeiro posicionamento que estamos esperando por parte do Presidente Fernando Collor de Mello.

O segundo ponto do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> a que presto solidariedade completa é com relação ao equívoco que Sua Excelência cometeu de pinçar companheiros de partido. Por que não chamou o Presidente do PSDB, Tasso Jereissati, e lhe mencionou o nome do Senador Mário Covas para o Ministério da Infra-Estrutura; e do Senador Fernando Henri-

que Cardoso para o Ministério das Relações Exteriores; e do Deputado Euclides Scalco, ou do Senador José Richa? Disseram ao Presidente do PSDB que gostaria de contar com essas pessoas. Caso ele lhe respondesse que não seria possível, o Presidente da República poderia ter lhe pedido que liberasse as pessoas escolhidas. Essa seria a média da ética de respeitabilidade do Partido político.

Por que não fez o mesmo com o PDT em vez de simplesmente convocar o prefeito de Curitiba? Por que não conversou com o Presidente do PDT, pedindo-lhe que o PDT participasse? Caso o Presidente do PDT lhe desse uma resposta negativa, Sua Excelência poderia solicitar-lhe que o correligionário fosse liberado para participar da equipe do Governo. creio que há, realmente, um equívoco sério.

A terceira questão, V. Ex<sup>a</sup> a abordou com elegância. Já saíram os nomes; é uma nova linha. No entanto, aparecem, agora, em manchetes os nomes dos novos ministros. O cidadão recebeu tantos mil dólares para fazer sua campanha; recebeu um jet-ski para não sei o quê. Jet-ski para ele não é problema, porque corresponde ao preço de uma gravata que ele deu ao seu motorista. Qual o conceito de seriedade? Como vai analisar e o que vai querer? Sua Excelência não o diz. Então, segundo o conceito de seriedade para o ministro tal, um jet-ski corresponde ao preço de uma gravata, bem como receber X corresponde ao normal. Se o Presidente da República não diz o que quer, então permite que o seu novo Ministro imponha o seu conceito de seriedade. É esse o conceito do Presidente? Está na hora de o Presidente pronunciar-se para que conheçamos o pensamento de Sua Excelência. Mais uma vez quero dizer que é uma alegria muito grande a presença de V. Ex<sup>a</sup> na tribuna.

**O SR. MÁRIO COVAS** — Muito obrigado, Senador Pedro Simon.

Vou terminar, Sr. Presidente, com duas ou três formulações de encerramento. A primeira delas é em relação à palavra do Senador Pedro Simon, ao reafirmar o que foi para mim muito simpático que cedeu ao impulso, muito legítimo, de votar no Deputado Ulysses Guimarães para Presidente da República. Consegui resistir a esse impulso, mas confesso a V. Ex<sup>a</sup> que, lá no meu travesseiro, muitas vezes fiquei tentado a fazê-lo. Reconheço a dimensão, o significado, a história e a presença de Ulysses Guimarães nesse passado recente, talvez até basendo-se na sua conduta enquanto presidente do Congresso, enquanto componente da resistência democrática, enquanto Presidente do Partido a que ambos pertencemos durante todo o período de resistência democrática. V. Ex<sup>a</sup> tem razão, Senador Pedro Simon, afinal forma-se opinião a respeito de uma figura de natureza política pela sua história.

Vi o atual Presidente, durante a campanha, eleger um adversário. Era um adversário, como Sua Excelência diz na entrevista de hoje, emblemático, mas muito sugestivo. Sua Excelência elegeu o marajá como seu adversário. E o marajá é uma figura significativa; ele permite que cada um a interprete segundo a sua própria visão. Para um trabalhador, muito provavelmente, o marajá é o patrão que não lhe paga o salário que ele imagina merecer. Para um empresário, o marajá é o funcionário que recebe muito e constrói o déficit público. Mas o marajá é uma instituição — com a vantagem de não responder à agressão — que simboliza todas as lutas contra qualquer forma de opressão. E eu o ouvi direcionar a sua luta contra esta figura.



Certas coisas acontecidas depois foram para mim muito incompreensíveis, muitos em desacordo com essa realidade. Um presidente estabelece o marajá como padrão de ataques, e, no dia seguinte à sua eleição, aluga um avião para tomar banho numa praia do Oceano, Índico, cujas belezas, seguramente, não são maiores do que as de Maceió, como, certamente, concorda o Senador alagoano. Realmente, causou-me surpresa.

Todavia a Nação inteira, neste instante, ou parte dela, está recebendo os fatos ocorridos de forma muito positiva. Não dá para negar isto. Meu Deus quem aplica nas bolsas de valores, recebeu com uma certa euforia, seja a manutenção do Ministro da Fazenda, seja o fato de haver uma reformulação que desloque do Poder a sucessão de acusações. Não são acusações gratuitas; são baseadas em fatos concretos, não posso negar isto. Pessoas que se identificam conosco se perguntam por que não ingressamos no Governo, como se os destinos da Nação estivessem, merrmente, nessa decisão. Fazemos ou não a unidade pela ocupação de cargos? Será que se cada um de nós estiver dentro do Ministério, isso vai resultar positivo? Será que colocando "gatos e lagartos" juntos para execução de um determinado objetivo, teremos mais sucesso do que se permanecermos dentro de um grau de homogeneidade razoável?

Faço questão de afirmar que não posso fazer o discurso que faço, não posso pregar o que prego, se eu não disser o que vou dizer agora. Outro dia, o jornalista que me entrevistou perguntou-me se eu saíri do meu Partido se ele apoiar o Governo. Respondi-lhe que não posso pregar o que prego aqui, se admitir que meu Partido só está certo quando faz aquilo com que eu concordo.

Sou membro de um coletivo e, na medida em que esse coletivo aferir a sua vontade de forma democrática, sou escravo dessa vontade. Se, no futuro, o Partido decidir por uma atitude dessa, vai me encontrar em outra trincheira; defenderei o contrário, com os argumentos que aqui expendi. Mas não é legítimo que se tenha uma sustentação e que se pregue democracia para a casa dos outros. Não teria dúvida em dizer que o meu Partido faz a sua hora, e não há força externa que nos leve a uma atitude diferente daquela que a opinião majoritária resolver adotar.

Lembro Senador Albano Franco, em manifestações passadas a respeito de entendimento nacional. Fui sempre um cético em relação ao entendimento neste Governo por várias razões. Vi o instante em que empresários e trabalhadores, no Ministério da Justiça, sentaram-se a fim de discutir o destino para a economia do País. Para surpresa minha, apresentaram uma proposta comum. É um ganho político tão extraordinário que um Governo não tem o direito de jogar isso pela janela! O Governo reuniu-se uma semana depois, ignorou o que foi combinado e resolveu conceder 3% de abono. Jogou fora a enorme conquista política de fazer com que dois setores, antagônicos nos seus interesses imediatos, fossem capazes de formular uma proposta comum.

Importa pouco discutir a qualificação dessa proposta; importa muito discutir o avanço que isso significaria. Hoje se projeta — acho até que menos por iniciativa do Governo — certas políticas de renda que levam à redução de certos setores, o que considero muito positivo, uma atitude para ser estimulada.

O Líder do meu Partido veio a esta tribuna para dizer que sustentava, em face da gravidade do momento, alguma forma de entendimento. Previa ele esse desdobramento e qua-

lificava o que era entendimento. Entendimento é a tentativa da sociedade buscar alguns objetivos comuns, expor ao Executivo o seu posicionamento e à sua disposição em sustentar o Governo caso ele queira adotar esses objetivos.

Reafirmo hoje desta tribuna: na medida em que o Presidente quiser convocar toda a sociedade, seremos modestamente parte dessa tentativa, seremos parte de um processo no qual o conjunto da sociedade, ressalvadas as suas divergências, vai tentar buscar um projeto comum para este País.

Creio que, até por humildade, até por desnecessidade, o caminho não é a adesão ao Governo; o caminho para fazer isso é a manutenção da identidade de cada um, porque é a manutenção de identidade que permite a afirmação. Não somos um grupo de pessoas que se identificam pelo fato de adorarem o poder, de acharem que o objetivo da vida pública é a conquista de um cargo importante em um determinado dia. Somos homens que, afinal, supostamente, sustentam idéias que se confrontam, que se conflitam, mas que temos em comum o fato de que, sabendo que pensamos diferente, estamos dispostos a discutir para achar caminhos comuns.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex<sup>a</sup> me permite um breve aparte? Vejo que o seu tempo está se esgotando.

O SR. MÁRIO COVAS — Ouço V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador Mário Covas, receei de princípio apartá-lo, porque notei que V. Ex<sup>a</sup>, escrupulosamente, buscava definir a posição do seu Partido em face da conjuntura. Mas V. Ex<sup>a</sup> desdobrou de tal maneira as suas apreciações, e o fez de modo tão civilizado, que eu me permitiria, agora, dar-lhe o aparte para lhe dizer que V. Ex<sup>a</sup>, conclusivamente — é o que me parece —, deixa a todos nós uma reflexão ou uma indagação: a reflexão de que não há mudanças duradouras se não passarem oficialmente pelos partidos, e não há entendimento legítimo se não objetivar a realização de um plano admitido por diferentes forças políticas.

O SR. MÁRIO COVAS — São essas coisas que diferem a mera vontade de dizer do talento e da inteligência. O Senador Josaphat Marinho acaba de, em duas frases, traduzir o meu discurso, que demandou e tomou o interesse e o carinho de todos os Senadores.

Sr. Presidente, volto a insistir, trouxe aqui aquilo que reputo seja a minha contribuição pessoal; volto a insistir, sou um homem de partido. O meu Partido demanda as suas próprias posições, não aceita que quem quer que seja decida por ele. Mas o meu Partido partilha de uma idéia comum: há algo em que a nossa divergência com o Governo, embora continue existindo, não é maior do que o nosso amor pelo País. Portanto, não há nada que nos faça atuar contra o interesse do País, independentemente de continuarmos sendo Oposição a esse Governo. Continuamos a sê-lo, porque sustentamos que este País atingirá os seus objetivos de forma diferente da preconizada; porque somos fiéis àquilo que dissemos ontem; porque continuamos, afinal, onde sempre estivemos. Não porque nos mova qualquer temor de nos mexer, mas, porque, a rigor, ainda estamos convencidos de que, afinal, a nossa pregação tem fundamento na verdade.

O Sr. Marco Maciel — Se o nobre Senador Mário Covas me permitir, gostaria de interrompê-lo muito brevemente, apenas para fazer uma consideração.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Devo intervir no debate e pedir ao ilustre orador que encerre o seu pronun-

ciamento, visto que já está há uma hora e trinta e três minutos na tribuna, como Líder.

**O Sr. Marco Maciel** — Sr. Presidente, é uma intervenção extremamente breve. É apenas para dizer que a busca do entendimento nacional tem sido a preocupação de todos aqueles que se encontram nesta Casa. E não tem sido diferente, também, a conduta do Presidente da República. Prova do que afirmo foi a disposição demonstrada pelo Presidente da República ao oferecer ao País o chamado Projeto de Reconstrução Nacional. Lá está expressa e claramente dito que é um projeto aberto à discussão, ao oferecimento de contribuições e propostas que venham a permitir, através de um amplo entendimento nacional, a solução dos grandes problemas do País. Então, essa é uma proposta que está, conseqüentemente, em discussão, e para a qual devemos, penso, envidar os nossos esforços. Creio, como disse com propriedade V. Ex<sup>a</sup>, meu caro Senador Mário Covas, que a busca da solução dos problemas nacionais é o que, naturalmente, interessa a todos nós, independentemente de siglas ou posições políticas ou partidárias. O que se fizer nessa direção é extremamente positivo. Sei que não é fácil. Muito tempo atrás se falou no Pacto Social. Dele fui defensor, nos idos de 84 e 85. E, talvez, pela complexidade da tessitura, da obra de engenharia política, tal não foi possível. Mas, em que pese reconhecer as dificuldades, não devemos perder as esperanças de encontrar uma solução que seja consensual para os problemas do País. E se não conseguirmos realizar o pacto social, será que não conseguiremos fazer pelo menos um pacto político? Essa é a questão que cabe lançar agora. Se o pacto social não foi possível, até pela dificuldade de identificar interlocutores, tal a complexidade dos problemas nacionais e a multiplicidade de autores, será que não é possível um pacto político, posto que ele abraniria apenas os partidos políticos com assento no Congresso Nacional? Daí por que desejo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que essas idéias que constituem preocupação de V. Ex<sup>a</sup> são também minhas. E posso, por extensão, dizer, com pleno conhecimento da questão, que são também preocupações do Presidente Fernando Collor. Ademais, concordo — como V. Ex<sup>a</sup> fez questão de declarar — com a manifestação do Senador Josaphat Marinho. Era o que tinha a dizer a respeito do ilustre e substancioso discurso de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. MÁRIO COVAS** — V. Ex<sup>a</sup> me estimula de duas formas: primeiro, pelo aparte em si; e, segundo, porque acaba de mostrar que há sempre possibilidade, na oposição e na situação, de pesquisar-se caminhos comuns. Estamos inteiramente de acordo nisso e creio que dentro dessa ótica é perfeitamente possível avançar.

Sr. Presidente, de resto, quero ressaltar, ainda uma vez, o conteúdo democrático da Presidência. Certamente, a despeito de fazê-lo com todos os oradores, o Presidente faz em particular com o seu companheiro de Partido, a advertência oportuna, clara e procedente de que me alonguei demais. Por tudo isso, peço aos Companheiros do Senado e à Mesa as minhas desculpas e agradeço pela generosidade da atenção e dos apartes que recebi. (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. Mário Covas, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário*

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin para uma comunicação inadiável, de acordo com o art. 14, item VII.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — Sr. Presidente, desisto de fazer uso da palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h30min, destinada à apreciação das Mensagens nºs 147, 149 e 155/92, relativas à escolha de chefes de missões diplomáticas.

Concedo a palavra ao nobre Senador Iram Saraiva para uma breve comunicação.

**O SR. IRAM SARAIVA** (PMDB — GO. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apresentei um projeto de lei, hoje, já em fase de decisão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que visa alterar o sistema de transferência de financiamento destinado à aquisição da casa própria. E esse projeto tem o seu escopo total no seu art. 1º, que diz o seguinte:

“A transferência a terceiros de direitos e obrigações decorrentes de contrato de financiamento dar-se-á mediante simples substituição do devedor, mantidas, para o novo mutuário, as mesmas condições e encargos do contrato original, desde que se trate de financiamento destinado à casa própria.”

Este projeto, que volto a afirmar, se encontra na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já em fase de decisão terminativa, deverá ter o seu trâmite final nesta semana. Causou-me profunda estranheza uma carta enviada pelo Presidente da Caixa Econômica Federal, Sr. Álvaro Mendonça Júnior, aos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pedindo que votassem contra o projeto. Diz a carta no seu anteprojeto no seu antepenúltimo parágrafo:

“O PLS nº 216, de 1991, a ser apreciado por V. Ex<sup>a</sup> assegurará transferência dos mesmos encargos e condições dos contratos do Sistema Financeiro de Habitação (art. 1º) independentemente de qualquer limite de valor original contratado, o que resultaria, se vier a ser aprovado, na oneração significativa do déficit potencial do FCVS, hoje calculado em 20 bilhões de dólares, apesar das atuais restrições de transferência de financiamentos contidos na Lei nº 8.004. Consta que o referido projeto poderá entrar, extrapauta, na reunião de amanhã da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania. Pelo exposto, o acolhimento do PLS 216, de 1991, contraria o interesse público, merecendo a rejeição da Comissão.

Sr. Presidente, jamais eu apresentaria um projeto contrariando o interesse público e aqui, como fiz a leitura, apenas a transferência do débito e os valores, tudo mais no contrato continuaria da mesma forma.

Agora, a carta do Sr. Álvaro Mendonça Júnior é que contém uma denúncia da maior gravidade ao dizer que já há um déficit de 20 bilhões de dólares. Isso me enseja a pedir aos meus colegas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que aprovem o projeto, pois ele é de interesse público, principalmente dos mutuários.

Faço aqui, em razão da denúncia que ele apresenta, um requerimento de informações

Brasília, 1º de abril de 1992

#### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Requeiro, nos termos do art. 216 do Regimento Interno, informações junto à Caixa Econômica Federal sobre o déficit de 20 bilhões de dólares do Fundo de Compensação de Variações Salariais, anunciada em carta a diversos Senadores, pelo Presidente do órgão, Sr. Álvaro Mendonça Júnior, de modo a obter resposta às seguintes indagações:

1) Qual o montante exato do déficit do FCVS?

2) A quem, a Caixa Econômica Federal atribui a responsabilidade sobre o atual déficit?

3) Por que motivo a Caixa Econômica Federal não tomou medidas preventivas permitindo que este significativo déficit potencial do FCVS chegasse aos atuais níveis? — Senador Iram Saraiva, 4º Secretário do Senado Federal.

Apresento este requerimento de informações e peço aos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que não levem a sério esta carta, porque o que pretende a Caixa Econômica Federal é repactuar os contratos e resolver, logicamente, esse déficit brutal já causado aos cofres públicos.

Muito obrigado, Sr. Presidente

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Amazonino Mendes — Aureo Mello — Cid Sabóia de Carvalho — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Flaviano Melo — Guilherme Palmeira — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — José Sarney — Júnia Marise — Márcio Lacerda — Onofre Quinan — Teotônio Vilela Filho.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

**O SR. NEY MARANHÃO** (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, numa atitude inusitada dentro do regime presidencialista, o Presidente Fernando Collor levou a supresa à Nação, quando pediu e aceitou a demissão coletiva do seu ministério e dos que ocupavam o primeiro escalão no Governo.

Analisando esse gesto, Sr. Presidente, vemos nele embuída a coragem política do Presidente Collor porque, como bem disse o jornalista Carlos Castello Branco, o Presidente “se via alvejado por setas que caíam sobre o coração do seu Governo”.

Foi um terremoto político, vamos assim dizer, que se abateu sobre a Nação que ficou perplexa. Nada disso é de se admirar, quando se conhece o temperamento do Senhor Presidente. Eleito pelo povo que nele acreditou, este povo tinha a certeza maior de que, por ele, este País entraria nas rotas definitivas do desenvolvimento e da honestidade administrativa. Graças ao cáudal de suposições de corrupção ao derredor do governo, do presidente não podia mais esperar. Ataques diuturnos e insistentes se espalhavam pela imprensa e no dizer do jornalista citado este mesmo Governo “estava precisando dessa escovadela, dessa faxina”.

Melhorar a economia do País é importante. Combater a corrupção é um imperativo. Mas isso só não basta. Mas o que é preciso mesmo, segundo o artigo de Castello Branco, é “eliminar toda e qualquer área de suspeição quando se trata de coisa pública, e essencial para resguardar o respeito e a confiança da população no trabalho da equipe e na liderança do presidente”.

O presidente fez uma cirurgia profunda. Pedindo a ministros e secretários que pudessem seus cargos à disposição, tudo indica que o Governo está partindo para um consenso político.

Consultando governadores e líderes do Congresso, o Presidente está montando sua nova equipe de Governo. O consenso que se busca está fixado em duas vertentes: 1) O novo ministro ou secretário escolhido deve render ao presidente possibilidades de ampliação de suas bases de sustentação no Congresso. 2) O escolhido deve estar afinado com o pensamento sócio-liberal que é o pensamento do Senhor Presidente da República.

Em meio ao furacão da mudança ministerial, Sr. Presidente, a política econômica ficou intocável pela permanência de seu titular. Esta política deve continuar pela estrada da estabilidade financeira e pela continuidade. Isso vem provar que o Ministro Márcio Marques Moreira está percorrendo o caminho certo.

Com as mudanças havidas, Sr. Presidente, não há dúvida de que está se dando início a um novo Governo Collor. Permanecendo Márcio, Jatene e Goldemberg, além dos Ministros Militares, o Governo confessou que quer marchar com o “padrão qualidade”.

Há muito que o Governo queria mudar, desde quando fez a minirreforma do começo do ano. O que não se imaginava é que a reforma fosse tão radical e tão profunda.

Com tal reforma profunda e radical, o Presidente Collor não só quis estancar “o ciclo de escândalos de corrupção envolvendo integrantes do Governo” (*O Globo*), como quis conquistar o Congresso para lhe dar, através do voto, respaldo aos interesses do Governo, buscando para seu Governo gente qualificada de suas hostes. Assim, poderia contar com o respaldo do Congresso para as diretrizes de seu Governo.

O Presidente fez a reforma que está em andamento. Com isso, está ele cobrando a cooperação de todos, principalmente dos políticos para que este país se torne governável. Ruminando tais pensamentos, o Presidente Collor “estava convencido que era o momento exato para mudar radicalmente o perfil de seu Governo... Nele incluindo agora nomes de inquestionável honradez e credibilidade” (*Jornal do Brasil*).

No plano externo, Sr. Presidente, com a permanência do Ministro Márcio Marques, que goza de credibilidade internacional devido à sua enorme capacidade de negociação, a política econômica do Governo está cada vez mais acreditada. Como prova disto está o sucesso da renegociação da dívida externa com os credores internacionais. Já no plano externo, a credibilidade do Sr. Ministro da Economia cresce porque a inflação está caindo seguidamente.

Não há como negar, Sr. Presidente, que o Governo ficou fortalecido diante da Nação e do Congresso, com a mudança que promoveu. Acelerou-se assim “o processo de entendimento com as forças mais representativas do País e cria-se a base de apoio parlamentar e político para a adoção das medidas que saltam por sobre as dificuldades que retêm o Brasil na visão do passado” (*Jornal do Brasil*).

Por fim, Sr. Presidente, citando o *Jornal do Brasil*, “não há qualquer dúvida de que a reforma reafirma e confirma as linhas da Política Econômica com a qual o Governo se comprometeu diante das entidades internacionais de crédito e que balizam, no plano interno, a disposição de liquidar a inflação no menor prazo possível”.

Sr. Presidente, no café da manhã de ontem, no Palácio da Alvorada, o Presidente Fernando Collor teve uma conversa com os jornalistas dos principais veículos de comunicação, quando, dentre outros assuntos, falou da reforma ministerial e afirmou que ela tentava “recuperar a nova capacidade de comunicação com a sociedade civil, com a classe política, retirando, se possível, todas as dúvidas que porventura existissem sobre a Administração Pública, buscando ganhar em densidade, com essas mudanças, e agregando setores que julgo muito importantes para essa nova fase que o País como um todo vivencia”.

Sr. Presidente, tal é a importância dessa conversa do Sr. Presidente da República com os jornalistas na manhã de

ontem, no Palácio da Alvorada, que peço à Mesa sua transcrição nos Anais desta Casa.

Agora, Sr. Presidente, é aguardar que os fatos confirmem que a esperança voltou ao coração brasileiro, e que este País alcance seu destino promissor.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!).

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NEY MARANHÃO EM SEU DISCURSO:**

**LEIA A SEGUIR A ÍNTEGRA DA ENTREVISTA DE COLLOR**

Esta é a íntegra da conversa entre o Presidente Fernando Collor de Mello e jornalistas dos principais veículos de comunicação durante café da manhã ontem no Palácio da Alvorada, em versão sem revisão distribuída pela Secretaria de Imprensa da Presidência da República:

Fernando Collor de Mello — ... para que nós possamos recuperar a nova capacidade de comunicação com a sociedade civil, com a classe política, retirando, se possível, todas as dúvidas que porventura existissem sobre a administração pública, buscando ganhar em densidade, com essas mudanças, e agregando setores que julgo muito importantes para essa nova fase que o país como um todo vivencia. Nova fase porque, se percebe, pelo menos esse é o meu sentimento, não sei se avaliado corretamente, se percebe uma recuperação grande internamente e externamente da confiança no país e no seu futuro, até porque os indicadores permitem que essa confiança seja retomada; os fatores são muito positivos na área econômica, na área agrícola, na área mesmo de programas sociais, perspectivas de recuperação do crescimento econômico, enfim, todos esses somatórios, faz com que a gente perceba o nascimento de uma onda de otimismo, ainda tímida, ainda vagarosa, mas a gente vê se formar no horizonte essa onda, esse sentimento, e isso muito estimulado também por uma boa visão que se tem do Brasil hoje lá fora, sem dúvida nenhuma, bem melhor do que há alguns meses atrás.

Então, aproveitando essa onda que percebe, vai se criando de otimismo e de confiança em relação ao país, é que se precisava aproveitar esse momento, para retirar toda e qualquer dúvida que estivesse existindo, quanto aos compromissos do governo, quanto aos seus reais objetivos, de modo a que isso se articulasse de uma forma harmônica e pudessemos enfim, (...) frutos de todos esses meses, dois anos de sacrifício que a sociedade brasileira vem fazendo, junto com o governo. De modo que, acredito ser esse um momento muito importante; muito estimulante sobretudo, para que nós possamos prosseguir nessas reformas, na consolidação do programa econômico, na busca da estabilização, na retomada do crescimento que eu vejo já começa, faz parte dessa onda que me referi há pouco, de otimismo, embora ainda tímido, pequeno, mas (...) a gente vê nascer no horizonte. Há uma reativação da atividade econômica nítida, há uma retomada do nível de emprego, pelo menos não se está naquela escalada de meses atrás.

Esse episódio do acordo com as montadoras, eu acho que ele é simbólico, ele é emblemático. Força desse acordo, ele é muito grande, e isso começa a estabelecer um novo padrão nas relações, capital, trabalho e governo. A gente vê agora diversos sindicatos tomando iniciativas de propor aos patrões que participem dessas câmaras setoriais, que se busque um entendimento, que se busque uma saída, porque se nós verificarmos, esse acordo com as montadoras representou algo inédito nesse país, é tão inédito que as pessoas,

no dia seguinte pela manhã quando comunicaram, as pessoas não se davam conta: "Isso não é possível, dedução de vinte e dois por cento nos preços dos carros", com garantia de emprego para os trabalhadores com a, para utilizar um termo do Ministro Marcílio "com a fortificação do dissídio dos metalúrgicos", enfim, uma coisa (...), ao lado disso a inflação dando sinais de debilidade, para baixo, dando sinais de debilidade, quer dizer, se enfraquecendo e num regime de liberdade de preços, porque antigamente a gente via, com o preço controlado a inflação subia, hoje nós estamos vendo com o preço liberado a inflação baixar, e que preços não é. Hoje nós estamos aí com o preço do cigarro, leite, pão, combustível. Cigarro meu Deus do céu, quando é que a gente imaginava que pudessem. Eu acho que o Eduardo desde que nasceu convive com o tabelamento do cigarro não é, vinte e sete, vinte e oito anos, isso (...).

Tudo isso demonstra a vitalidade das chamadas, regras de mercado, que não são tão ruins assim, trazem os seus frutos, desde que bem orientados no sentido de ter linhas estáveis, de regras estáveis da política econômica e a minha presença sempre atenta, do(...).

Então, todos esses pontos são muito importantes e volto a dizer, estimulante. As nossas reservas que vão muito bem, e até estamos trabalhando no sentido de evitar que elas cresçam muito rapidamente.

**Pergunta — E quanto são hoje, presidente?**

**Collor — Hem?**

**Pergunta — De quanto são hoje?**

**Collor —** Olha elas estão bem robustas, não é, mas temos que tomar cuidado para que elas não cheguem rapidamente aos vinte bilhões de dólares. Cuidado no sentido de; no bom sentido, entendendo cuidado aí não como um, alguma coisa negativa; nós temos que cuidar para que o crescimento acelerado das reservas não venha de alguma maneira a prejudicar a política monetária, no sentido do impacto que isso teria em relação a expansão da base, e conseqüentemente do endividamento público e assim por diante. Nós temos que, (...) vamos desestimular a formação de reservas, absolutamente, porque elas são muito importantes, mas estabelecer um método de maneira que o crescimento dessas reservas não seja tão rigoroso como foi nos últimos dois meses.

A inflação, nós já falamos, de atividade, reativação da atividade econômica é palpável. A inflação, ontem foi anunciado

**"O NOSSO É O VERDADEIRO GOVERNO DA TRANSIÇÃO. ELE PRECISA SER SEMPRE ABERTO AO CONSENSO, AO DIÁLOGO. ISSO INCLUI TODOS, INCLUSIVE O PT"**

o IGPM, com uma queda de seis pontos e alguma coisa, em relação ao mês passado. As negociações com os bancos credores vão muito bem, está tudo caminhando de uma forma muito positiva, a nível interno esses acordos setoriais, de modo que a safra agrícola que é algo muito importante, quase setenta milhões de toneladas, sessenta e nove milhões e setecentos mil toneladas, isso é, Alberico participou ativamente da formação dessa safra, e ontem eu estava vendo também o Ceará; o Governador Ciro Gomes estava incomunicável ontem. O Ceará vai produzir um milhão de toneladas de grãos esse ano, é uma coisa extraordinária; no semi-árido, uma região difícil como a nossa lá no nordeste, vai produzir um milhão de toneladas. Então eu acredito que dentro desse quadro, com essa reformulação, ganhando com essa mudança em ter-

mos de densidade, ganhando em termos de uma maior participação de setores que estavam até então distanciados do governo, eu acho que nós nos aproximamos mais da sociedade e nos preparamos, todos para enfrentar os meses que estão aí por vir, que serão sem dúvida muito melhores do que os meses que estamos deixando para trás.

São essas as palavras que eu gostaria de, inicialmente colocar aos senhores e ficar a disposição.

**Pergunta — Presidente, (...) a resenha sobre o livro da Katherine Mansfield (?), (...) fazer uma resenha agora sobre, como é que o Senhor...**

**Collor —** Eu sou melhor na resenha em livros. (risos). Bom, essa idéia de promover uma reformulação, e de abrir canais em certas áreas, já vem sendo alimentada por mim há alguns meses, (...) desde final do ano passado, e eu imaginava que nessa movimentação a nível do primeiro escalão, eu teria que contar valeria contar ou poderia contar com pessoas de, dentro do espectro político, (...) e aí foi o que me determinou iniciar a publicação daquela série de artigos, e que eu desejei balizar doutrinariamente o governo, a partir dali, os convites que eu fizesse, as pessoas poderiam até dizer: bom essa é a coluna vertebral doutrinária do governo e eu posso aceitar, posso não aceitar, isso não está muito de acordo com que eu penso, (...) de acordo com aquilo que eu imagino. Vamos de alguma maneira criar um parâmetro.

Nós fomos atropelados no, infelizmente no início do ano, com aquelas questões envolvendo o ex-Ministro do trabalho, e também aquela luta em relação à questão do 147, criando um ambiente muito, de muita excitação, e então eu achei conveniente postergar, eu tinha planejado isso de modo a que nós pudessemos, na passagem do segundo ano de governo, que ocorreu no dia 15 passado, podermos já estar preparados para esse novo período, todo o primeiro escalão já recomposto. Não deu para se fazer tudo, mas fizemos uma parte. Houve aí, ocorreu a vinda do Ministro da Saúde, a ida para o Ministério da Educação do Ministro Goldemberg, a vinda do, aliás o Ministro Goldemberg já estava, a vinda do Ministro Fiuza, do Ministro Stephanes e finalmente, a vinda do Ministro Jorge Bornhausen para a Secretaria, que acaba de ser criada, de governo, que é naturalmente uma Secretaria que terá um papel político preponderante, nesse novo quadro.

Bom, e depois as coisas foram amadurecendo mais, finalmente ontem, ontem pela manhã, no despacho das nove horas, conversando com os Ministros Passarinho e (...) o Chefe do Gabinete Militar e o Secretário-Geral, eu disse a eles que a situação estava chegando a um ponto que nos deixava a todos muito acomodados, e aí o Ministro Passarinho sugeriu que houvesse uma solicitação de renúncia coletiva, de todos colocarem o cargo à disposição, no que eu aceitei, obviamente a carta me chegou, uma carta inclusive muito bem redigida, parece que a redação foi do próprio Ministro Passarinho, com a assinatura de alguns, com a concordância de outros que estavam fora de Brasília, ou fora do Brasil, e iniciamos então em seguida, o convite para que, até agora dois brasileiros, ilustres, ocupassem os cargos, no caso o Ministro Célio Borja da Justiça e do Professor Jaguaribe, na Secretaria de Ciência e Tecnologia, e estamos prosseguindo o item dois...

**Pergunta — Da Justiça?**

**Collor —** Célio Borja, e esperamos aí até final dessa semana, concluir todo esse processo.

**Pergunta — (inaudível)**

**Collor —** É possível que sim, mas não é certo.

**Pergunta — Poderia antecipar para nós**

**Collor —** É que eu não tenho ainda o nome, quer dizer, nós estamos conversando com algumas pessoas e não há ainda uma definição.

**Pergunta — Presidente, o Senhor já sabe quem não fica?**

**Collor —** É um rearranjo, é uma reformulação, é uma movimentação, então precisamos conversar bastante aí. Precisamos conversar...

**Pergunta — Daí até o fim disso Presidente, o Senhor sabe dos que estavam, quem fica? Essa parte o Senhor já definiu?**

**Collor —** Ainda não, ainda não.

**Pergunta — Também não?**

**Collor —** porque aí o meu desejo é evitar qualquer tipo de uma exposição desnecessária, mas do que já ocorreu.

**Pergunta — Os mais recentes ficam? (risos)**

**Collor —** Os mais recentes ficam.

**Pergunta — O Senhor preferiu, a estabelecer contatos, com certa (...) os objetivos, (...) o senhor podia definir...?**

**Collor —** Bom, nós temos aí, especificamente o PFL, que consolida, se consolida como principal partido de sustentação do governo no Congresso e é partido que está mais próximo de mim em toda essa conjuntura, aliás, desde o início do governo, junto com o PRN, formam um bloco. O PFL, depois os partidos que tem manifestado certa concordância com as propostas do governo, desde o início e que estiveram afastados, e aí nós temos o PDC, o PTB, PL, PTR, uma série de partidos, e esperamos ver, o que ocorreu foi que (...) uma reforma iniciada com a vinda do Ministro Jorge, do Ministro Stephanes e Fiuza, é que nós consolidamos a questão do PFL, consolidamos o PTB, consolidamos o PDC, então são esses canais que nós já iniciamos, foram abertos e (...) comunicação.

**Pergunta — E o PSDB?**

**Collor —** A questão do PSDB eu não posso ainda falar em termos de partido, porque o convite foi feito ao Professor, Hélio Jaguaribe, agora, naturalmente.

**Pergunta — Ele aceitou?**

**Collor —** Aceitou.

**Pergunta — ... também aceitou?**

**Collor —** Aceitou. Foram anunciados ontem, já à noite. Ontem eles já foram anunciados.

**Pergunta — O Senhor está fazendo os convites individuais, não se pode falar numa coalisão.**

**Collor —** Não, eu acho que até o momento não. A coalisão, quer dizer, incluindo o PSDB, porque na realidade o que nós estamos vivendo na prática é um governo de participação, governo de participação com todos os partidos que estão no Congresso, cooperando com o governo, tendo a sua co-responsabilidade afirmada, agora a nível de PSDB, ainda não podemos falar, porque o, como disse a conversa foi com o Professor Hélio Jaguaribe, com quem eu venho conversando muito, desde o início, agora eu espero que esse gesto e o fato do professor ter aceito esse convite, possa sinalizar a retomada das conversas com o PSDB, no sentido de nós encontrarmos fórmulas de convivência construtiva, de convivência em favor do Brasil, mas isso só o futuro imediato poderá dizer.

**Pergunta — Quer dizer, exclusão mesmo só o PT e o PDT, estariam fora dessa...**

**Collor —** Bom, eu não excluiria nenhum partido, eu não excluiria nenhum dos partidos. Eu acho que o governo, o nosso governo é o verdadeiro governo da transição, eu acho que esse, como tal é um governo que precisa estar sempre

muito aberto, muito aberto e muito disposto ao emendamento, ao diálogo, ao consenso, e o consenso inclui todos, inclusive o próprio PT, por mais que isso seja difícil, mas eu não, esse governo não é excluyente, nem é seletivo, no sentido de ideologicamente, no sentido ideológico. Não é seletivo, ele deseja é agregar, ele deseja é adensar o seu entorno no sentido de podermos num trabalho solidário, recuperarmos o país. Eu acho que essa é a função do governo que eu sinto, de transição, como é o que nós estamos liderando e vejo também muita expectativa, essa nova reformulação da política que nós estamos às vésperas dela. Tudo isso é muito gratificante, viver um momento tão rico da vida nacional, (...) das experiências que nós estamos colhendo. Temos aí a reforma da constituição, temos agora possivelmente a antecipação da realização do plebiscito, a definição do sistema de governo, reforma eleitoral, reforma política. Então tudo isso, que seja outras reformas também, porque quando se fala numa reforma da constituição, se pode avançar na suposição de que outras reformas venham a acontecer em outras áreas, em outros campos. Então esse é um momento extremamente, eu diria, gratificante.

A presença do Ministro Célio Borja significa exatamente isso, quer dizer, nós precisávamos ter uma figura de notório e conhecido saber jurídico, que fosse a baliza política do governo, e que pudesse ser o promotor a nível de executivo, da discussão de todos esses temas que vão estar no nosso dia-a-dia daqui mais alguns meses.

**Pergunta — (inaudível)**

**Collor —** Hem? (risos) Diz o Ministro Jorge Bornhausen, que eu gosto mais de Udenista (risos).

**Pergunta —** O Professor Hélio Jaguaribe, ele defendia publicamente... a necessidade de se pensar no futuro, a necessidade de se tomar decisões rápidas hoje na área social, já que hoje, (...) seria hoje (...) explosão social daqui há dez, quinze anos. A escolha dele sinaliza para uma tarefa...?

**Collor —** Sem dúvida. Uma tarefa na área de programação.

**Pergunta —** Programação?

**Collor —** É. Ele inclusive, hoje, as dez horas, deverá estar concedendo a entrevista coletiva lá no Planalto, em que ele vai expor isso com muita clareza. E o Professor Jaguaribe além das atribuições inerentes à Secretaria de Ciência e Tecnologia, ele irá colaborar de maneira efetiva na programação das ações do governo na área social, de modo a que a essa retomada do crescimento econômico, com base na estabilização conquistada ou conseguida, que haja uma superposição, com uma programação articulada na área social. Isso tudo é de certa maneira (...), mais confortável de ser feito, porque já existe, tanto no plano plurianual, encaminhamos ao Congresso, como também nas ações do presente, que o governo vem executando, nós já estabelecemos prioridades (...), formação básica, Ciência e Tecnologia.

O maior crescimento percentual, segundo as informações do pessoal do orçamento em função dessa prioridade, em termos reais, acabou sendo da Ciência e da Tecnologia, porque, é claro, nós não podemos aspirar uma (...) no chamado mundo moderno, no mundo desenvolvido, sem que nós estejamos preparados para essa inserção com uma formação básica, extensiva a todos, sem uma correta visão no campo do conhecimento e desenvolvimento, quer dizer, com a Ciência e Tecnologia e com a formação básica nós estamos atuando nas

duas, (...) mas na base da formação (...) instrução e também na base da Ciência e Tecnologia. Eu acho que isso é o que está muito bem expresso pelos objetivos do governo e dentro disso, (...) informação básica, área social. A formação básica, ela é muito mais abrangente (...), se supõe, além da instrução a assistência médica, a condição para que a criança no caso, consiga mais do que aprender a ler, (...), escrever o seu nome, e junto com a preocupação, com o desenvolvimento científico e tecnológico e isso ele fará, caberá a ele realizar isso, ou seja, na área específica ele estará aumentando a importância e as atribuições da Secretaria de Ciência e Tecnologia.

**Pergunta —** Presidente, qual é efetivamente o papel dos Governadores nas negociações que o Senhor está fazendo? Qual a posição do...

**Collor —** Bom, os Governadores sempre são interlocutores muito importantes do Presidente. Eu fico muito satisfeito de nós podermos ter alcançado um nível de relacionamento com os governadores, que eu classificaria de excepcional, independentemente da questão do partido... são pessoas que trazem subsídios, trazem óticas diferentes, e naturalmente o Presidente precisa disso. Então ouvindo a todos, dá para se tirar uma; dá para se ter uma impressão de como está o clima geral, de um modo geral, e o caminho está mais menos, que as velas estão (...) na direção correta, para o vento bater e nós conseguirmos. Então ontem alguns governadores estiveram comigo. Hoje outros estarão também, conversamos bastante, (...) conversei com o Governador do Rio, ele estava viajando, mas falei pelo telefone, acho que amanhã para depois, talvez nos encontremos, até o final dessa semana...

Falei também pelo telefone com o governador Antonio Carlos Magalhães que está em Londres e também deverá chegar na quinta-feira, além daqueles com os quais eu mantive contato pessoalmente.

**Pergunta —** ... quando o Senhor anunciou de imediato aqueles que ficam, aqueles forem confirmados agora, eles não podem vir com novos...?

**Collor —** Acho que não, acho que não. Eu acho que no momento que colocaram os seus cargos a disposição, eles automaticamente, estão compreensivos e plenamente de acordo com o método que tenha sido estabelecido, às vezes não é nem método, (...) a própria circunstância, vamos preencher. Então é como se nós tivéssemos, vamos supor, na formação do governo, quer dizer, aqueles que foram escolhidos depois, não poderiam ser considerados (...) segunda classe, de primeira classe. Todos são iguais e todos aqueles que forem escolhidos ou ratificados, merecerão a minha confiança igualmente.

**Pergunta —** Presidente, (...) o Ministério continuará com essa...?

**Collor —** Nós estamos pensando ainda e trabalhando na possibilidade de um restabelecimento do Ministério do Trabalho. Isso e que nós estamos, é claro que de comum acordo com o Ministro Stephanes, porque a tarefa que ele tem dentro de si, é uma tarefa muito penosa e que exige uma dedicação integral.

**Pergunta —** Presidente, então ele está confirmado?

**Collor —** Hoje eu estarei confirmando, agora as nove e meia da manhã os nomes do Ministro Stephanes e do Ministro Fiúza.

**Pergunta — Presidente, o Senhor se referiu a prioridade número um. A partir dessa base parlamentar (...). O Senhor tem uma escala de prioridades para as reformas estruturais?**

**Collor —** A nossa prioridade maior agora, é num ajuste fiscal. Ajuste fiscal, e as emendas da Constituição e alguns projetos de lei que já estão tramitando no Congresso. (...) tem a questão da desregulamentação dos portos a questão da concessão dos serviços públicos, esses três... são prioritários em termos...

**Pergunta — (inaudível)**

**Collor —** Portos, concessão de serviços públicos e propriedade intelectual, e enfim,...

**Pergunta — (inaudível)**

**Collor —** A reforma da previdência foi cogitada e está naturalmente na ordem do dia nossa, quando do encaminhamento ao Congresso das reformas. As emendas da Constituição, mas foi retirada essa parte da reforma previdenciária, porque na consulta prévia que fizemos às lideranças do Congresso, nós só mandamos as emendas, depois de obtido officiosamente um consenso em torno dela, (...) não criamos um (...) no Congresso, porque precisamos de (...), em duas votações em cada uma das casas.

**“EU ACREDITO FIRMEMENTE QUE A IMPRENSA EXERCE UM PAPEL VITAL NO PROCESSO DO PROGRESSO DA DEMOCRACIA”**

**Pergunta — Presidente, o Senhor não pensou em substituir os Ministros Militares?**

**Collor —** E aí, só terminando (...), e aí nesse momento a questão da previdência, (...) mexer com questão da aposentadoria, não sei mais o que, tudo isso (...) também na correta conceituação de previdência e seguridade social. Então isso gerou uma reação forte no Congresso, então nós retiramos para conversarmos mais adiante.

Depois desse episódio que ocorreu na Previdência Social, eu fiquei muito satisfeito porque, estabeleceu do Congresso, e houve dentro do Congresso uma corrente importante, (...) de opinião dentro do Congresso, da necessidade de se discutir reforma da previdência nos termos que o governo havia sugerido a nível de emenda da Constituição. Então eu acho que isso sem dúvida passa por essa reformulação (...), não há nenhuma possibilidade da previdência social se manter do jeito que ela está. Esse da (...) as fraudes da (...) todo tipo, enfim é uma coisa horrorosa, e inteiramente fora dos padrões mínimos de eficiência administrativa, de (...) é uma coisa muito antiquada e nós precisamos melhorar isso.

Bom, então temos como prioridade a nível de reformas estruturais essas que; esses projetos a que eu já me referi mais alguns outros, num bloco. Num outro bloco as emendas da Constituição e o outro bloco esse mais importante, o do ajuste fiscal. Nós estamos preparando e deveremos encaminhar ao Congresso até julho desse ano, com perspectiva que venha a ser apreciado e votado pelo Congresso depois do dia 3 de outubro, quando se encerrar o período eleitoral. O ajuste fiscal é a mola mestra do programa de estabilização; sem o ajuste fiscal, nós não temos como dar consistência ao programa de estabilização. Então essas são as prioridades.

**Pergunta — E receita pela despesa, como é que o Senhor verias assim, em linhas hoje (...) em relação também...?**

**Collor —** Hoje nós estamos com as dificuldades que todos sabem, mas estamos bem, (...) com uma vigilância estrita em relação ao orçamento. Nós, no fim desses dois anos, nós temos mantido superávits constantes de caixa. (...) agora, o comportamento da arrecadação que não foi muito bom, mas nós esperamos agora, a partir de abril recuperarmos tudo, porque começará a gerar efeito, a reforma tributária de emergência, votada pelo Congresso em dezembro passado, em que entraria em vigor no sentido de começar a gerar (...) em abril, enfim, de modo que, e hoje nós estamos (...) aquilo que nós temos.

**Pergunta — A rolagem da dívida dos estados. Está havendo atrito com os governadores?**

**Collor —** Agora eu verifiquei que isso (...) uma questão. Os Senhores se lembram quando foi votada essa questão da rolagem, se criou um clima de que essa havia sido uma rolagem que favorecia os governadores, que havia sido, determinado partido, que havia sido uma barganha e que um partido importante no Congresso Nacional, é que havia imposto isso, e eu me lembro muito bem, isso já começou não só antes depois da votação, no decorrer da discussão, e eu me lembro muito bem, eu estava reunido com a equipe econômica, e (...) peraf, porque que estão dizendo isso. Estão dizendo que se nós estamos num comportamento de barganha, cedendo mais do que aquilo que a gente pode dar, ou dando, ou concedendo mais daquilo que a gente pode conceder, e aí começaram a fazer: olha, não nós não estamos entendendo. Porque esse programa de ajuste e de rolagem da dívida dos estados, é um ajuste muito forte, e aí vira-se o Presidente do Banco Central, o (...), diz assim: “Presidente, alguém vai sair enganoado nessa história. Eu espero que não sejamos nós”. O Gross disse isso (...) Eu falei: “Mas o Gross, você tem dúvida de que isso é o correto, é isso que tem que ser feito, de que essa a maneira que a gente tem que agir. Ele disse: “Não, mas sem dúvida nenhuma eu não sei como é que estão tirando isso”. E depois de aprovado, aí então a coisa cresceu mais ainda: “Não sei o que, o partido tal é que forçou o acordo, forçou isso, o governo abriu as burras, para ter um acordo no Congresso”. E agora nós estamos vendo que não é bem assim.

**Pergunta — (inaudível)**

**Collor —** Mas São Paulo, bom, pelo menos pelo que eu tenho ouvido também, a gente percebe que São Paulo está um pouco incomodado com essa rolagem. São Paulo ficou um pouco incomodado com isso.

**Pergunta — Problema do Banespa...**

**Pergunta —** Agora, Presidente o Senhor acredita que numa reforma tributária pra valer, (...) seja possível...

**Collor —** Reforma tributária fiscal.

**Pergunta — ...diminuir a carga, a reforma fiscal, seja possível a gente montar uma arquitetura pela qual a carga tributária acabe diminuindo com a retomada do crescimento econômico, essa que está virando um reclame mesmo da sociedade...**

**Collor —** Sem dúvida, o que nós desejamos é que o ajuste fiscal, ele signifique; primeiro, que o imposto recaia menos sobre a produção; segundo, que a base de incidência do imposto, se amplie mediante a incorporação dos setores da economia informal; terceiro, que ampliando essa base, se reduza a carga tributária, dentro daquela tese, daquela

máxima conhecida de todos nós, que se todos pagarem, todos pagarão menos. Então primeiro é reduzir o imposto incidente sobre a produção, incorporar áreas, setores que estão na economia informal e terceiro, aumentar essa base de incidência tributária, reduzir a carga tributária hoje existente, que é muito elevada e que sem dúvida nenhuma é necessário se... É exatamente esse um dos objetivos do ajuste fiscal, e com isso ganharemos em termos de aumento da arrecadação (...). Uma coisa, o Estado de São Paulo; o Governador de São Paulo, ele reduziu o ICMS dele, de 17% para 8% e os produtos de cesta básica. Bom, quando a gente imagina, bom, são tudo executivo, Governador, Presidente; reduzir imposto, bom, qual vai ser o efeito disso no comportamento da receita. Af o Governador então, junto com outros Governadores tomou essa atitude mas eu conheço o exemplo específico, porque ele me contou em São Paulo, então (...), sobre os produtos da cesta básica, o ICMS, incidente foi reduzido de 17 para 8. E o que me aconteceu: primeiro, colaborou sem dúvida nenhuma para redução dos índices de inflação; e segundo, ele teve um aumento real de arrecadação, isso é uma coisa extraordinária. Quer dizer, então demonstra que essa relação causa o efeito que muitos falam, não. É? Que reduzir o imposto vai reduzir a receita. E esse é um dos pressupostos que o ajuste fiscal que nós estamos enviando ao Congresso em (...)

**Pergunta — Presidente, (...) a reforma. O planejamento político e estratégico dessa reforma, seria correto ou incorreto detectar uns sinais de simpatia do Governo pelo parlamentarismo?**

**Collor —** Bom, eu tenho, hoje, na secretaria do Governo, na articulação, portanto, política do Governo, um parlamentarista que é o Ministro Bornhausen. No Ministério da Justiça um outro parlamentarista, que é o Ministro Célio Borja. Na Economia outro parlamentarista, que é o Ministro Marcílio. Na cultura um outro parlamentarista, que é o Secretário Rouanet. Eu acho que o presidencialismo... Eu acho que de presidencialista só o barco (?) mesmo.

**Pergunta — O próprio Presidente já disse que é parlamentarista, não é?**

**Collor —** Sem dúvida, eu acho que o sistema parlamentarista de Governo é o mais adequado.

**Pergunta — (inaudível)**

**Collor —** Não.

**Pergunta — Presidente, eu queria voltar só um pouquinho à questão do Boris Casoy. O Senhor pensou em algum momento em tirar (...).**

**Collor —** Não, não pensei em nenhum momento.

**Pergunta — ...dois deles também estão envolvidos na denúncia?**

**Collor —** Não, veja bem, essa questão de envolvimento, denúncias, nós não podemos, eu não posso estabelecer um processo paralelo ao da justiça. Então, se há a justiça, à justiça cabe julgar, e eu sou muito obediente a toda e qualquer questão (?). Em nenhum momento sequer me afeta, do ponto de vista emocional, uma decisão da justiça que tenha a ver, por exemplo, à questões de Governo, essa coisa toda. Então eu acho que à justiça cabe decidir. Nós não podemos agir em função de algo que se coloque...

**Pergunta — O Senhor, comemorando a reunião das 9 (?), (...) criou uma passagem que o Senhor disse que havia um constrangimento, uma situação que colocava o Governo muito constrangido. Que situação era essa?**

**Collor —** O noticiário. Eu ocupava dois terço do meu tempo, da minha energia, diariamente, para ficar cobrando: "Vem cá, o que que é isso? O que que aconteceu? Traga aqui as provas de que isso não aconteceu. Já respondeu? Já mandou a carta? Já falou com o repórter, já falou com o editor? Eu quero isso, eu quero..." Quer dizer, ficava muito... Por mais que (...): "Não é assim, não aconteceu assim, não foi bem assim". De modo que tem que pensar em outras coisas, tem que estar com a minha cabeça voltada para outros desafios. Essa coisa é extremamente desgastante, e não tem porque isso está acontecendo.

**Pergunta — Como o Senhor analisa o papel da imprensa nesse episódio, Presidente? Será que a imprensa está exagerando, está fazendo acusações sem provas...?**

**Collor —** Não, o papel da imprensa eu não posso, em momento nenhum discutir. Até porque eu acredito firmemente que a imprensa, ela exerce um papel absolutamente vital do processo do progresso (?) democrático. Quer dizer, eu tive, na minha família, o meu pai teve um jornal empastelado (?), o meu avô foi perseguido. E a frase dele eu até utilizei num artigo que publiquei (...), em que ele diz o seguinte: "A liberdade é para a minha alma como a pele e o meu corpo, sem elas eu não posso viver. Então, a liberdade compreendida, a liberdade na sua real dimensão, eu acho que ela (...) a participação de uma imprensa absolutamente desajustada de informar à opinião pública. E isso às vezes (...) assim: "Não porque é preciso voltar o SNI, é preciso voltar um órgão de informações". O que me causa calafriões. Porque se for fazer qualquer tipo de comparação até porque poderia ser entendida como depreciativa, mas o Dr. Tancredo dizia: "Meus olhos e os meus ouvidos são a imprensa".

... A imprensa exerce, nesse particular, um papel importantíssimo. E, aliás, não é somente aqui no Brasil. Nos Estados Unidos, por exemplo, o Pawel (?), o (...): "Não, onde é que você viu?". "Tomei conhecimento pela CNN". Nesse livro "The Commanders", do (...), há uma passagem que o Paulo diz o seguinte: que ele não consegue manter uma decisão de Estado por mais de três horas, sem que chegue à imprensa. Então, quando eles tomaram a decisão de invadir o Kuwait, ou o Iraque, enfim, fazer aquela guerra lá deles, ele ficou na televisão, defronte à televisão, a CNN, para confirmar quanto tempo, ele disse que é uma média de três horas. Então, a decisão que eles tomam lá, no mais alto nível, segredo de Estado absoluto. "Top Secret", aquela questão toda, diz que, no máximo, três horas.

**Pergunta — (inaudível)**

**Collor —** Sabe o que ontem eu fiz? Nós começamos a conversar sobre isso, acho que foi nove horas da manhã, recebi a carta umas dez, dez e pouco, tomei a decisão, comecei a conversar com as pessoas, quer dizer, por volta de uma hora da tarde, talvez um pouquinho antes de uma hora, começou a haver, eu com o meu computador nas bolsas — dólar, ouro — as bolsas não sentiram nada. Mas ali, do Planalto, o pessoal começou a já...

**Pergunta — Ontem o Pedro convocou os jornalistas para uma... uma e vinte, não é? Correspondeu o jornal — que**



coincidência estranha — correspondeu ao seu jornal. O fim do seu jornal. Caiu no jornal dele, e ele conseguiu dar ainda.

**Collor** — Foi coincidência. Não, a questão do porquê de 1 hora, deixa eu explicar o porque da questão de 1 hora. Por causa da Bolsa. O Pregão da Bolsa fechou 1 hora, depois tem o tele-pregão, uma coisa moderna. Mas aí nós tínhamos que, pelo menos, esperar o pregão quente terminar, que era 1 hora. Então, daí o horário que nós escolhemos, fazer depois de 1 hora. E também porque o Ministro ontem, o Ministro Marcílio, tinha um almoço (...) com presidentes, diretores de empresas estrangeiras no Brasil, as multinacionais. E estava marcado para 1 hora.

**Pergunta** — E conseguiram guardar 3 horas?

**Collor** — Foi guardado por três horas, e bem. Foi guardado bem, porque muita gente participou, e todos os Ministros sabiam, porque foi feito segundo eu soube, a coleta da aquiescência, esse documento redigido pelo Ministro Passarinho foi feito, por telefone. Então, quer dizer, acho que 16 ou 20 pessoas sabiam disso, fora as pessoas internas, e não vazou.

**Pergunta** — E é verdade, Presidente, que a gota d'água teria sido a informação divulgada pelos jornais da investigação pedida pelo Ministro Passarinho, a respeito do Sec. Tuma(?)?

**Collor** — Olha, o que eu ouvi do Ministro Passarinho é que isso não aconteceu. Eu ouvi do Ministro Passarinho. O Ministro Passarinho disse que vinha conversando com o Ministro do Exército, e tal, enfim.

**Pergunta** — Eu queria perguntar ao senhor: no domingo de manhã (...) da Radiobrás (...) Quer dizer, o clipping da Radiobrás de domingo era um verdadeiro noticiário policial, eu imaginei o senhor lendo esse clipping, e falei: "Algo tem que acontecer nesse país, de hoje para amanhã". Ninguém estava trabalhando mais em sintonia com o senhor. Mas eu pergunto o seguinte: Aquele clipping pode (...).

**Collor** — Não, eu não diria decisivo. É claro que é sempre mais informações que a gente tem.

**Pergunta** — É o somatório enorme de notícias negativas.

**Collor** — Porque eu começo a ler, no domingo, eu começo a ler os jornais de trás para a frente. Então eu pego os jornais, pego lá O Globo, tiro a primeira... deixou o primeiro caderno, pego o caderno do Grande Rio, Internacional; da Folha pego todos aqueles cadernos que são também muito bons, economia primeiro, e, todos os cadernos também; do Estado, o Caderno 2, os cadernos de cultura, no Estado, eu acho que é no sábado, no sábado ou no domingo, eu não sei; no JB eu pego no sábado o caderno Idéias e pego o Caderno B e a parte internacional quando vem fora do primeiro caderno. Enfim, o primeiro caderno eu leio depois. A Veja...

**Pergunta** — Para não se aborrecer...

**Collor** — Não, porque senão eu não consigo curtir os outros, entendeu. Você lê o primeiro caderno, aí você já cria uma série de bloqueios, e aí você não consegue curtir uma leitura agradável, como essa do final de semana que os jornais trazem.

**Pergunta** — Gazeta de Alagoas...

**Collor** — Não, porque a Gazeta, o jornal não chega. Estou dizendo os jornais que eu recebo. O Correio Braziliense, o Caderno 2, tem um caderno de música que é bem interessante. Enfim...

**Pergunta** — Então o senhor lê os quatro primeiros cadernos e(...)

**Collor** — Aí depois eu vou assuntando o clipping, depois eu faço o clipping.

**Pergunta** — Que nem, jogador de póquer, Presidente, aquele que vai abrindo uma página de cada vez, bem de leve?

**Collor** — Não, eu abro assim, eu abro rápido. Aí vou olhando, vou vendo. Pelo clipping eu começo a ler os columnistas, os chargistas também. Aliás, o Globo está com cada charge...

**Pergunta** — Isso é um elogio?

**Collor** — Não, sem dúvida, é um elogio. Os chargistas são muito bons, o da Folha também é engraçado, que tem um traço diferente, um traço bem diferente, um traço bem particular. Ele é de São Paulo?

Bom e aí passo a vista no clipping, e depois, aí sim, eu leio a Veja, eu pego no sábado à noite, quando recebo o clipping a revista IstoÉ é Também. De modo que é mais ou menos assim que eu tomo conhecimento do dia a dia. E nos dias normais eu pego todos os jornais aí não, durante a semana eu já leio, coloco todos assim numa mesa, abertos, e aí vou abrindo aqui, aqui, e acolá, e aí você percebe mais ou menos alinhado, percebe mais ou menos a questão de diagramação, os títulos como é que foram dados, qual o enfoque que está sendo dado. Aí você vai vendo, e às vezes diz assim: "Puxa, como seria bom se aqui invertesse o sentido, e fosse positiva a matéria". (Risos.)

**Pergunta** — O senhor tem a estimativa do tempo que o senhor dedica à leitura diária dos jornais?

**Collor** — Ah, no mínimo uma hora. E os telejornais eu vejo todos eles num compacto que o Cláudio Humberto fez, que é muito bom aquilo.

**Pergunta** — O Senhor vê quando chega em casa?

**Collor** — Vejo quando chego em casa. Aí vejo a Manchete, vejo a Bandeirantes, Globo é SBT.

**Pergunta** — Fica horrorizado.

**Collor** — Não, eu sempre assisto com um espírito muito crítico, eu não posso, em momento nenhum ter um comportamento do tipo: "Ah, isso é uma injustiça". Não, aí é que você começa a (...). Tem que sentir, ver e ler e...

**Pergunta** — ...estavam sendo acusados, amigos seus, companheiros de campanha, de vida política. Qual é o seu sentimento diante disso? Como é que o senhor fica? Qual a sua atitude pessoal?

**Collor** — Eu não posso fazer ou precipitar nenhum tipo de julgamento definitivo sobre isso. Tenho que esperar que a justiça se pronuncie, mas pelo simples fato de se dar oportunidade para o noticiário, já é para mim extremamente incômodo. Será que nós não estamos batendo na mesma onda, será que nós não estamos sintonizados na mesma onda? Será que aquele nosso ideal, aquele nosso sonho, aquela nossa luta, será que aquele ideal acabou ou será que ele está entendendo de outra maneira? Então é muito... isso é muito duro por aí não é? A gente faz, sente com um certo pesar. Mas, temos que tomar as atitudes que nos cabem, temos que agir sempre com muita cautela, porque estamos tratando também com seres humanos, nós estamos tratando com pessoas e qualquer gesto de um chefe de estado, pode ser um gesto de condenação, até o próprio Presidente. Então, é preciso ter muita cautela, muita prudência, ter muita isenção para não tomar nenhuma atitude que de alguma maneira possa se ver no futuro que tenha sido precipitada.

Sem dúvida, tomar providências, tomar providências para evitar, para inibir e para que haja punição, no caso a justiça...

**Pergunta** — Presidente eu estou notando que o senhor está com um aspecto mais saudável do que nunca, isso é regime alimentar ou é reforma no ministério? Se for regime, qual é o regime?

**Collor** — Olha, outro dia eu estava falando, acho que com o Mário Sérgio, com o Eduardo, sobre essa questão da saúde, eu estava dizendo olha Eduardo, você veja o seguinte...

**Pergunta** — ...mais para mim do que para o Mário.

**Collor** — É, bem mais para o Eduardo do que para o Mário, eu disse olha, você veja o seguinte... essa questão de saúde, eu nunca vi um negócio parecido. De repente eu vejo na imprensa, publicado até um diagrama, um desenho do aparelho digestivo e dizendo que o Presidente da República come... eu tive até que assessorar junto com um médico, o que é isso? O que significa isso?

Bom, está doente, está não sei o que, além de outras moléstias mais graves como aquela delicadeza da Sônia naquela entrevista: O senhor está com Aids? (risos.)

**Pergunta** — O senhor deveria ligar para ela. Ela perdeu 25 quilos.

**Collor** — Eu soube, mas nós somos amigos de longa data, chegamos juntos aqui em Brasília.

**Pergunta** — ...ligando para o senhor, não sei o quê, perguntar para ela também.

**Collor** — Aí o pessoal diz: mas, Presidente, tinha que responder, não podia deixar uma pergunta daquelas... Não tem nada a ver uma coisa com a outra. Então o que há na realidade é que emagreci sim, emagreci sim, por que emagreci? Eu estou fazendo dieta? Não, nenhuma dieta. O Alberico Rezende, que é muito rigoroso na dieta dele mas eu não faço nenhuma dieta, eu apenas como no horário normal, regular não como entre as refeições. Comer entre as refeições é mortal, é mortal. Agora, eu estava além do meu peso, estava muito além do meu peso, porque eu vinha de uma campanha, vinha de uma campanha eleitoral; alguns no período eleitoral emagrecem, outros engordam, e eu engordo, então, eu estava muito pesado, muito pesado. Eu passei um pouco da conta hoje eu estou com o meu peso de 20 anos de idade. Talvez eu perca mais três quilos, mas não faço nenhum esforço para isso, estou me sentindo muito bem, muito disposto, com muito ânimo, com muita vontade de prosseguir aí nessas tarefas.

**Pergunta** — (inaudível).

**Collor** — Muito, eu durmo pouco.

**Pergunta** — O senhor vai anunciar hoje duas (inaudível) ...está certo pela outra?

**Collor** — Do Fiuza?

**Pergunta** — (inaudível) O Rouanet. O senhor elogiou o Rouanet agora há pouco. (todos falaram ao mesmo tempo) O Tuma fica?

**Collor** — Isso aí depende, dependerá naturalmente do ministro da Justiça, que...

**Pergunta** — O Tuma é parlamentarista? (risos) E a reorganização do Palácio do Planalto, do gabinete do presidente?

**Collor** — Isso eu vou deixar para o final, será a última...

**Pergunta** — Qual é a última?

**Collor** — A nível de Palácio do Planalto.

**Pergunta** — Mas o embaixador pode sair, presidente?

**Collor** — Ficará para o final. Eu vou avaliar, deixar para o final.

**Pergunta** — A coordenação política fica com quem, presidente?

**Collor** — Com o ministro Jorge Bornhausen, do...

**Pergunta** — E o ministro Célio Borja fica com a parte jurídica?

**Collor** — Parte jurídica, parte jurídica. O Ministério da Justiça retorna às suas atribuições básicas, justiça...

**Pergunta** — Assessorando o ministro Bornhausen.

**Collor** — É, e dois (inaudível).

**Pergunta** — Presidente, o senhor disse que este é um governo de transição. Como o senhor avalia a transição na sociedade? Eu pediria ao senhor um esforço de reflexão semelhante ao que o senhor fez a respeito da imprensa. Quer dizer, o senhor acha que a sociedade hoje está maniqueísta, ela está amargurada?

**Collor** — Não, maniqueísta não, acho que a sociedade, ela está, consciente do sacrifício que vem fazendo. Naturalmente quando se pede sacrifício ninguém faz esse sacrifício com prazer, é uma coisa um pouco doída, um pouco... Mas a sociedade, ela... E é muito próprio do brasileiro, mantém esperanças no país. No fundo, continua confiando, continua esperançoso, e eu acho que há uma percepção, porque o povo intui muito, o povo intui de uma maneira muito forte, o povo pode ser inculto mas ele não é burro, pode não ter cultura mas não é burro. Tem uma intuição fortíssima, percebe isso nas camadas mais baixas. Hoje a gente percebe essa intuição, ele vai e reclama: "ah, não sei o quê, por que isso, não sei o quê. A gente vai e deixa, mas e aí? Eu acho que não vai dar, mas não sei o quê, não sei o quê lá". Quer dizer, sempre a gente encontra esse outro dado, que graças a Deus isso acontece, porque num processo como este, de transição, essa compreensão, por menor que seja, mas de certa forma consistente que a gente percebe, é muito...

**Pergunta** — E as elites, o senhor teria mudado seu julgamento depois desse acordo com o (inaudível).

**Collor** — Melhorou um pouco o meu julgamento.

**Pergunta** — O senhor hoje já recomendaria que as pessoas voltassem a comprar carro?

**Pergunta** — O senhor parece que ficou frustrado com aqueles editores que cercaram a publicação dos seus arquivos, me parecia que o senhor queria levar para o terreno de (inaudível) menos grosseiro. Mas essa sua indignação, por exemplo, ontem (inaudível) são por exemplo dívidas do ponto de vista ideológico. Célio Borja é um conservador, tradicionalista, um católico tradicionalista, enquanto que o professor Jaguaribe é um dos inquietos (inaudível).

**Collor** — Mas tem pontos coincidentes, tem pontos que aproximam o ministro Célio Borja, e além de deles terem pontos que coincidem, há o seguinte: depois de um certo nível, como esse que tem o ministro Célio Borja e o professor Jaguaribe, as coisas, aí, elas caminham e não vão na linha de confronto, mas na linha da complementaridade, as coisas se desenvolvem num outro patamar, numa outra dimensão, e além disso eu já detectei alguns pontos coincidentes, tanto na personalidade, na formulação, de um como de outro. Eles têm por exemplo em comum o fato de serem parlamentaristas, eles têm em comum a necessidade de se promover uma série de reformas nesse país, inclusive uma reforma social intensa. Então há muitos pontos coincidentes, de modo que...

**Pergunta** — Vamos ter prognósticos menos sombrios.

**Collor** — É, vamos ver se agora todos nós...

**Pergunta** — A parte do ministério é do Jaguaribe, não é?

**Collor** — É do professor Jaguaribe. E nessa questão dos artigos...

**Pergunta** — Mas o Jaguaribe é sorriso (inaudível).

**Collor** — Nessa questão dos atritos, acho que também devo uma colocação aos senhores. O pessoal diz assim: plágio, né? Eu não (inaudível) aquela carta, então plágio. Isso começou na conversa minha com Merchior, pessoa, liberal rasgado, liberal clássico (inaudível) e também um homem notadamente de direito (inaudível), e aí eu comecei a conversar ele, eu cheguei como presidente eleito, ele absolutamente entusiasmado com o processo eleitoral recém cumprido aqui no Brasil... Esse é um momento importantíssimo para o Brasil, esse é um momento que o Brasil pode abrir a exportar, esta nova era, e ele dizia, muito entusiasmado, que "agora, presidente, eu estou com algumas coisas evoluindo e tal e ele com muito cuidado nas coisas que colocava e ele dizia o seguinte: eu queria fazer algumas observações, não sei se isso cabe, observações um pouco mais delicadas, minha grande preocupação é como o senhor vai governar, porque a sua vitória significou a derrota dos partidos, foi a derrota dos políticos, foi a derrota do movimento sindical, foi a derrota da igreja, foi a derrota de partes importantes da imprensa, foi a derrota das forças armadas, então, como é que o senhor vai conseguir governar tendo essa frente, pelo menos para ver cumprir... e outra coisa, então a sua vitória significou a derrota das instituições, então como governar o senhor — veja como essas coisas ficam — como é que o senhor vai governar com tranquilidade havendo essa enorme contradição? O primeiro Presidente eleito pelo voto direto, depois de 30 anos, toma posse com as instituições no (inaudível)? Aí eu acho que vai ser o seu grande esforço (inaudível), se recompor com as instituições e restaurar?

Eu disse, é isso mesmo, enfim e vim fazendo todo um esforço e venho fazendo, no sentido de ...que as coisas nesse sentido até que caminham relativamente bem.

Aí começamos a conversar mais, eu disse, Professor Merchior, como é que o senhor me encara do ponto de vista ideológico? Ele disse; Ah! O senhor é um liberal como eu. Aí eu disse, deixa eu te dizer como é que eu lhe vejo, lhe vejo assim e tal. Ele disse: é eu tenho assim essa... mais não é bem assim. Eu disse (inaudível) o que eu imagino é assim e tal, e fui então colocando as coisas para ele. E ele disse para mim: mas isso é uma coisa fascinante, isso é uma visão muito interessante (inaudível) tem alguma coisa parecida e aí foi lá e tal trouxe o... e o ...fala no social liberalismo mas o homem fala numa coisa mais instigante ainda e mais eu diria até atraente que é o socialismo liberal. Até discutimos lá um tempão nessa viagem e depois na outra, socialismo liberal, socialismo liberal, e aí aquela questão do Muro de Berlim que tinha recém caído, isso foi no começo de 90, Berlim caiu em novembro de 89, outubro, final de 89.

Veja como as conversas foram, é uma coisa extraordinária, eu disse; Professor, o senhor poderia fazer uma estrutura nisso que eu estou dizendo para o senhor? Ele disse: claro com muito prazer.

Depois ele fez um primeiro escopo, aí numa outra viagem ele me trouxe, com duas laudas, daí disse assim: Presidente, eu acho que aí..., Aí nós já tínhamos revoluído para a questão do social liberalismo, deixado o socialismo liberal arquivado e ele disse assim: Presidente, e a questão — essa é uma coisa de tal maneira fascinante — eu não quer dizer que isso seja uma terceira via porque eu não acredito em (inaudível), mas

eu acho que é o momento do nascimento de um partido social liberal. Eu falei: Ah! Isso é uma grande idéia.

**"OS CIACS, ALÉM DO ATENDIMENTO DIRETO ÀS CRIANÇAS, DE TIRAR AS CRIANÇAS DA MARGINALIDADE, ESTABELECEM UM NOVO PADRÃO DE DESEMPENHO DO PROFESSOR**

Então, eu tenho uma correspondência muito rica com ele cartas, tem um último bilhete dele, é um bilhete em que ele escreve ao Embaixador Coimbra, ele diz: "Prezado Marcos, aí vai a última parte do trabalho solicitado pelo Presidente e tal, eu espero para a conclusão da última que a doença que me apossa não faça a caneta cair das minhas mãos e tal, estou... tratamento... tratamento de cobalto, não sei, essa questão da moléstia que ele tinha.

Bom, e aí, dentro dessa questão do texto final, participei além do que eu havia pedido ao Embaixador Merchior, participou o Marcílio, participou o Rouanet, participou o Passarinho, participaram outros. Aí nós aprofundamos, alargamos e enfim, estabelecemos outros títulos, e outras motivações para desdobrar o pensamento social liberal que não tem nenhuma novidade maior, o social liberalismo que tem sido como o liberalismo no que ele carrega, conquistas e avanços políticos e mais com uma consciência social, a favor de uma economia de mercado a favor do fortalecimento da livre iniciativa, sobretudo, mas com compromisso social. E vai por aí. Então eu acho que é uma doutrina fascinante o social liberalismo, eu acho que ele congrega vários setores do pensamento político nacional, eu acho...

**Pergunta** — O senhor admite a hipótese da criação de um partido social liberal?

**Collor** — Sim, é possível que ele...

**Pergunta** — Sob a sua liderança?

**Collor** — Não necessariamente sob a minha liderança, mas eu acho que já há o registro do partido social liberal, eu acredito que ele possa vir a ser consolidado como tal...

**Pergunta** — Se diga como base para o parlamentarismo, por exemplo, um partido forte assim...

**Collor** — Eu penso que dentro da reforma partidária que obrigatoriamente trará uma mudança no sistema de governo, acho que esta é uma alternativa, porque o parlamentarismo ele não pode ser pensado sem que haja uma reforma eleitoral, reforma partidária, o voto distrital, sem isso o parlamentarismo não...

...Merchior, existe algum ideólogo, alguém que precise (inaudível)

**Collor** — Além daquele que vos fala e que não tem nenhuma aspiração de ser ideólogo, mas simplesmente de ser o emulador disso, de se o canal, o veículo para que possa levar ao debate essas teses, nós temos esse grupo de pessoas, o próprio Ministro Jorge Bornhausen que se identifica muito com as teses do social liberalismo e que já havia em algum momento aí, dois ou três anos atrás, sugerido como Presidente do Partido da Frente Liberal, que se estabelecesse uma linha social liberal, então eu acho que dá para nós... O Professor Jaguaribe se identifica, diz ele que aquilo que eu coloquei nos artigos e que foi divulgado, ele concorda em 99%, as discordâncias que ele tem são tão superficiais e tão frágeis, que 99% ele concorda.

Então, eu acho é uma proposta, que eu não diria nova, e ela não também inova, mas é uma proposta que caminha numa linha de modernidade, caminha linha de compromisso social, isso é que é muito importante de se revisar, que é

essa questão social, o agravamento da situação social no mundo. Isso coloca em risco esse período de estabilidade que nós poderíamos prever para esse final de década com todo esse bipolarismo ideológico não está acontecendo.

As tensões aumentam, esse ressurgimento dos nacionalismos aí, num país da Europa, isso é ressurgimento da intolerância, novas fômos de arbitrário, isso é algo perigosíssimo. O discurso daquele senhor (inaudível), é uma coisa..., eu assisti pela televisão, depois de decidir, quando foi comunicado o resultado, ele com dois fones no ouvido, em que deblaterava lá, isso é um absurdo, nós estamos invadidos por brasileiros, pelas portas de Portugal, não sei o que, travesti. Na Alemanha, o que acontece, esses punks, na verdade são milícias nazistas que saem pelas ruas agredindo, matando, esfaqueando as pessoas de cor, turcos, então isso aí é algo extremamente preocupante e nós não teremos condições de conversar sobre nenhum tema, em foros multilaterais, se nós não incluimos o tema da miséria e da pobreza, não tem como.

A questão do meio ambiente, não tem como discutir. A questão ambiental sem discutir a questão da miséria e da pobreza no mundo. A questão das crianças, perto dessa aí é uma coisa...

**Pergunta — Aspectos emergentes, devem estar... jornais... esses constantes acidentes... esses gestos de violência coletivos, nas grandes cidades, no Rio principalmente, que é uma cidade praticamente de guerra, são emergentes, são problemas, assim que não se transfere para uma solução ideológica mais distante.**

**O senhor tem alguma ação imediata nos CIAC?**

**Collor —** Bom, eu acho que o programa dos CIAC, eles respondem, se não totalmente, mas numa parte importante a essas indagações. O projeto do CIAC que agora já vem sendo melhor compreendido, talvez a falta de uma comunicação maior de nossa parte tenha de alguma maneira prejudicado esse entendimento, mas o projeto dos CIAC é algo, no meu entender muito importante.

**Pergunta — Tem uma duração curta? (?) (inaudível)**

**Collor —** Tem, tem nós estamos entrando já a partir de maio, acho que em maio nós já estaremos inaugurando uma média de um por dia, em junho nós vamos inaugurar três por dia, e por aí vai, é um deslanche esses projetos.

**Projeto —** Presidente, nessa questão social eu queria abordar uma questão mais imediata que é a camada dessa questão social eu queria abordar uma questão mais imediata que é a camada dessa questão social provocada pelo processo de combate à inflação. Quer dizer, há um processo de pobreza no país, miséria, miserabilidade na parte estrutural do país e há uma parcela disso provocada pela política de combate à inflação. O governo tem uma visão disso, da onde e até onde o tecido social (inaudível) é o agravamento dessa situação toda...

**Collor —** Veja bem, agora no domingo o *Jornal do Brasil* traz uma matéria de página inteira, ocupada 1/4 da página por (inaudível) cujo título talvez não reflita exatamente o teor da matéria e o quadro traz de 82 para cá, a diferença entre os 1% mais rico da população e os 50% mais pobres. O que nós verificamos é pelo, o próprio jornal traz é de que há uma diminuição, ou seja, o número de 1% mais ricos diminuiu em favor dos 50% mais pobres, esse último dado que ele traz é de 1990.

É claro que todo processo de recessão, processo de desemprego, eu acho que atinja de uma maneira insuportável as camadas menos favorecidas da população e é isso que nós temos tentado realizar, veja o programa agrícola, é uma forma

que nós encontramos de deter uma (...) gerar a renda do campo, de evitar migração para as grandes cidades, gerar renda, de gerar (...), no momento x que nós apostamos na agricultura, as pessoas dizem: "...dinheiro não". Foram necessárias várias horas, e horas, e horas de várias reuniões para que nós pudessemos encontrar de uma forma criativa, os recursos para fazer em face desse programa extraordinário (...) e que graças a Deus está trazendo seu resultado.

A questão dos CIAC, e a questão dos CIAC, além do atendimento direto às crianças, além do atendimento; retirar as crianças da marginalidade e dar a elas condições de cidadã num futuro próximo, os CIAC estabelecem um novo padrão para esse país, de escala e de desempenho do professor. Ao lado da questão dos CIAC, nós estamos formando professores. Com a construção de quatro ou cinco mil CIAC nesse Brasil todo, o que eu gostaria, e esse é o meu desejo, é de que qualquer escola que viesse a ser construída ou qualquer escola que viesse a ser recuperada, como nós também estamos recuperando, a comunidade exigisse um padrão... sem dúvida, mas o salário...

**Pergunta — (inaudível)**

**Collor —** Mas o salário associado ao desempenho, é isso que nós estamos fazendo agora, quer dizer, o salário para baixo está, sem dúvida, vamos fazer um programa salarial mais salário associado do desempenho, quer dizer, nós temos aquela dificuldade hoje no ensino público, que nós sabemos, que é tal da professora fora da sala de aula. Professora a disposição, professora que está, que teve alergia ao giz, professora que está com, a escola é distante de onde mora, então se formos fazer um levantamento a nível nacional, talvez a gente encontre aí um percentual perto dos cinquenta por cento dos professores, talvez, mas alguma coisa perto disso, professores fora da sala de aula e que recebem a mesma que pessoas que estão na sala de aula.

**Pergunta — (inaudível)**

**Collor —** Não, o que eu defendo é o seguinte, é que se está fora da sala de aula, além dos motivos que nós podemos entender como justo, doença, licença médica, além disso, porque os outros estão fora da sala de aula, por falta de incentivo, por falta de motivação, por falta de não ter condições de lecionar, porque não tem quadro negro, quando tem quadro não tem giz; quando tem giz não tem apagador, quando tem apagador não tem (...). Então se se estabelecer, tem que se motivar esse pessoal, tem que se incentivá-lo, e a gente só incentiva dizendo a ele: "bom, se você cumprir o seu horário, se você for dar aula, se você fizer isso, fizer..., você terá no seu salário, a recompensa pelo seu desempenho. É isso, que nós estamos fazendo e o professor Darci Ribeiro no Rio, esse curso dos professores dos CIAC, (...), ele está fazendo na universidade federal, não, UERJ, Universidade Estadual do Rio de Janeiro, ele está com o Reitor, aquele que foi presidente do INAMPS, o (...), está fazendo um trabalho excepcional de formação dos professores, quer dizer, então uma coisa está levando a outra. Nós estamos a fundo trabalhando, mesmo que não tenhamos tido alcance nisso, mas em várias frentes, nessa questão de imediato, é claro que nós temos que fazer, e estamos fazendo aquilo que está ao nosso alcance, mas a questão das crianças, por exemplo, nós não podemos ter nenhum tipo de solução que não passe por um engajamento da sociedade, ou a sociedade se engaja, ou a sociedade participa e chama a si uma parte da responsabilidade ou nós não teremos como evitar a marginalidade de um número crescente (...).

Aí também tem um outro detalhe, a gente precisa também analisar, se a situação das crianças está assim é devido a que, as crianças abandonadas são o retrato, são a consequência da falência do Estado. Então o Estado brasileiro se esclerosou, faliu, na medida que não consegue dar respostas à sociedade, nos seus reclamos por educação, por saúde, segurança. O Estado se voltou para outras atividades que não tem nada a ver, se envolveu com produção de aço, se envolveu com produção de minério, se envolveu com produção de químicos, se envolveu com produção de calçados, enfim, tudo, e cada centavo colocado pelo Estado na atividade produtiva, são dois centavos menos para a área social. Então se deixou de investir em educação, saúde, infra-estrutura, saneamento, segurança e o resultado aí está. Então para minorar esse quadro terrível de abandono da nossa infância, é necessário que o Estado primeiro recupere as suas atribuições originais, e recupera como, saindo dessa área que não lhe diz respeito, e conseguindo recursos para fazer investimentos maciços (...), e aí também vem a importância dos projetos do CIAC, porque num momento de dificuldade como esse, de dinheiro contado, nós estamos investindo num grande projeto.

Então essa é a questão emergencial, e a participação da sociedade, o projeto do Joãozinho Trinta, por exemplo, no Rio de Janeiro, é uma coisa extraordinária. A escola Flor da Manhã, então o Joãozinho Trinta (...) como exemplo de como a sociedade pode se engajar junto com o Governo para tentar reduzir essas paridades, essas (...), acabar com essa situação de miséria. Bom, nós precisamos ver o abandono das crianças.

Agora, a questão social não é uma questão ideológica, a questão social é uma questão imposta diante de nós pela realidade. O que se percebe hoje, é um distanciamento cada vez maior de um mundo branco, desenvolvido, capitalizado e detentor, esse é o principal, esse é o mais forte de todos eles, todo esse capital (...) e detentor da tecnologia do conhecimento (...). De outro lado, é um mundo descapitalizado, subdesenvolvido, não branco, sem tecnologia. Então a situação vem, isso vem se aproximando não, vem se distanciando, o (...) tem aumentado, tem aumentado a olhos vistos. Os números das Nações Unidas são de aterrorizar, o relatório do (...) da ONU, em 1991 do ano passado, esse é um dado que nos faz pensar a todos, demonstra que, em 1990, 93% dos nascimentos ocorridos no mundo, ocorreram no Terceiro Mundo, 93% quer dizer, cada 100 pessoas que nasceram... O Brasil até que está bem, nós estamos com taxas de crescimento demográfico eu diria até do mundo desenvolvido, somos um país 1,6, 1,8, que é um número... cerca de 2% do crescimento demográfico.

Mas, quer dizer, isso é um dado, hoje, também segundo os dados do relatório do (...) 77% da população mundial vive no terceiro mundo, com acesso a apenas 16% da renda mundial. Não pode dar certo. A gente fala aí que estamos também todos preocupados com essa, com o resultado a nível de Leste Europeu, do fim do polarismo ideológico, com esses mísseis, com esses SS (...), com os euromísseis, com a questão nuclear, não sei mais o que, isso realmente é um perigo porque pode a qualquer momento, pode o terrorismo mundial inovar e querer fazer um terrorismo com artefatos nucleares. Bom, Deus queira que isso não ocorra.

Mas, com um poder de destruição muito maior do que essas ogivas nucleares, é o poder de destruição, tem essa situação potencialmente (?), isso é muito grave, isso muito grave, se nós não comermos a levar esse tema ao debate

sem nenhum tipo de confronto, sem nenhuma idéia de acusação, nada disso, se nós não levarmos isso a uma discussão séria, madura, responsável, conseqüente, as coisas são bem desagradáveis.

Questão ambiental, como é que vai se discutir a questão da preservação ou de conservação do ambiente, ou de se evitar a devastação do planeta, sem que se considere a situação da pobreza e de miséria em que vive 3/4 da humanidade, 3/4 da humanidade, como? Não tem como. A (...) Brutland, a Primeira Ministra da Noruega tem uma frase perfeita que eu considero perfeita, ela diz o seguinte: "A devastação... a pobreza é causa e efeito da devastação do planeta". Sem dúvida nenhuma a devastação que nós estamos vendo aí, quando falamos dos nossos garimpeiros, eles estão lá porque querem? Porque gostam? Por quê? Não, eles vivem lá porque tangidos pelas dificuldades econômicas em que eles viviam, e quem sai lá para cima, são os mais fortes, são os mais ousados, e que for, lá do Nordeste, ou aqui no Centro Oeste, chega e diz assim: "sair daqui? Aqui eu estou passando dificuldade, mas eu resolvo aqui, faço um bico aqui, acolá. Mas sair daqui, andar 2.000 quilômetros, entrar naquela selva, pegando doença, malária, aquela coisa toda." Então quem vai são os mais fortes, exatamente aqueles que poderiam estar utilizando toda essa capacidade numa outra atividade. Eles vão para lá por quê? Tangidos pela dificuldade.

E quando chegam lá, eles vão poluir o rio porque querem ver o mercúrio poluir, porque derrubam a árvore porque querem ver (...)? Não, é por necessidade. Nisso não vai nenhuma defesa à atividade do garimpeiro, mas apenas uma constatação de uma realidade, então isso significa o que, devastação, ocasionada por quê? Pela pobreza e pelas dificuldades em que essa pessoa vive. Isso é apenas um exemplo atual, é uma coisa bem pontual da (...) brasileira.

Nas favelas, a poluição da Baía de Guanabara é causada por quem? Causada por quem? Causada pela urbanização inteiramente sem controle feita nas margens da queles riachos, daqueles rios, aquela coisa toda, então na Baía de Guanabara deságuam aqueles rios (...), além da questão das indústrias.

Fundamentalmente esses objetos são jogados, pneu, fôgão, quando tem chuva então desce aquilo tudo, é um Deus nos acuda. Por que isso então? Porque não houve planejamento urbano, porque não houve saneamento. As pessoas estão fazendo isso porque querem? (...).

Então é a questão da pobreza estar muito vinculada à questão da poluição. E nesse particular, nesse campo, eu acho que nós temos dois tipos de causas da poluição ambiental. Uma causa é inconsciente, a outra é consciente. A inconsciente é causada por países como o Brasil. E aí estou analisando o inconsciente da população, retirando esses que poluem sabendo, porque aí já é a poluição consciente. No Brasil é a poluição em outros países (?). Não, poluição inconsciente, desses favelados, desses que vão lá para fazer o garimpo. E há a poluição consciente, essa, portanto, é criminosa, que é praticada pelos países desenvolvidos. A Senhora Bruklan (?), por exemplo, está tendo hoje chuvas ácidas na Noruega, no território norueguês. Chuvas ácidas por emanções de indústrias químicas da Alemanha e da Inglaterra.

Bom, e aí vem também aquele outro raciocínio: "Não, a gente aqui fazendo o nosso, deixa os outros lá fazendo a poluição que quiserem". Não! Isso aqui é uma casquinha só, o que fizer lá, em algum momento vai chegar aqui. Então, por isso, que a gente também não pode. É um tema muito rico, são muitas coisas que tem que saber. Por isso que a

gente não pode também discutir a questão ambiental de uma forma seletiva. Entendeu? Do tipo que os países do Primeiro Mundo estão querendo discutir hoje: "Não, nós resolvemos aqui os nossos, e vocês resolvem o de vocês". Não tem recurso do Fundo, para financiar novas tecnologias, nada. Não pode, eu acho que discussão tem que ser global.

Então, essa forma consciente de poluição, causada pelas emanações de CO<sub>2</sub>, por exemplo. Quem emana CO<sub>2</sub> são os países industrializados. O CF6 (?), que a gente agora está vendo, quem é? Somos nós brasileiros, que temos aerossol suficiente para fazer essas perfurações na camada de ozônio? Não somos nós. As chuvas ácidas, somos nós? Não, não somos nós. Nós temos um foco, aliás, de poluição no Brasil, que é na Usina de Candiota (?), na divisa com o Uruguai. Isso, realmente, é culpa nossa. É o único caso em que nós estamos provocando chuva ácida. Nós estamos tomando providência para corrigir isso o mais rápido possível.

**Pergunta — É usina de quê?**

**Collor — Candiota. É uma usina termoelétrica.**

**Pergunta — Mas os Estados Unidos não parecem minimamente dispostos a discutir essa questão não?**

**Collor —** Eu falei com o presidente Bush na semana passada, colocando para ele a importância que o Brasil, como país anfitrião dava, e todos os outros, conseqüentemente, à participação do presidente americano na Conferência. E também na retirada de alguns (...) Que estavam sendo colocados na reunião do Prepcorn em Nova Iorque, a reunião preparatória da Conferência, que os Estados Unidos não devam assumir compromissos de emanação de CO<sub>2</sub>, até o ano 2.000, porque o que se deseja é que os países signatários da Carta, eles se comprometam a que as emanações, ou as emanações no ano 2.000 não sejam superiores às emanações do ano de 90. Então, o problema aí está. Esse e mais também a composição do Fundo que vai financiar projetos de combate à poluição em países em desenvolvimento. E ele está trabalhando, ele se mostrou muito receptivo e disse que ia dar orientação à equipe dele, naturalmente preservando os interesses americanos, em termos de o que significaria o impacto na sua economia. Por outro lado é um ano eleitoral, e é o que eu estava dizendo: "Não, isso significa que o presidente americano não quer dar valor à Conferência?". Não. Do mesmo jeito que os muçulmanos estão aí no período do seu Ramadam, talvez alguns não venham porque estão nesse período do Ramadam. Do mesmo jeito, nos Estados Unidos há uma eleição presidencial, e o presidente é candidato.

Mas eu acho que ele entendeu bem o apelo, recebeu bem o apelo, e eu espero que ele compareça.

Bom, eu queria agradecer...

**Pergunta — Faltou um item, de três áreas, Agricultura, Infra-Estrutura e Exterior.**

**Collor —** É um repórter, não é? Isso ainda vamos ver depois.

**Pergunta — Essa área está indefinida, não é?**

**Collor —** Está indefinida, Ok?

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

**O SR. AUREO MELLO (PRN — AM.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, temos a convicção de que neste episódio surpreendente e, ao mesmo tempo, tão esperado da substituição ministerial, existe a confirmação do bom propósito de o Presidente administrar o País através das maneiras que confirmem o seu ideal de debelar

a inflação e de terminar, de uma vez por todas, com a suspeita que recairia sobre componentes do seu Governo. Ressalvemos de saída, figuras especiais e singulares como Jarbas Passarinho que, pela sua probidade, dinamismo, honradez merece ser situado num plano especial, em virtude dos comprovados merecimentos que possui.

Ressalve-se, também, sem dúvida nenhuma, diante de tudo, o espírito do Sr. Ministro Marcílio Marques Moreira que, desde o momento em que transpôs os umbrais do Ministério de Economia e Planejamento, fez sentir uma diretriz diferente, um embalo promissor e de esperança para a administração pública, em termos de êxito e de amor ao Brasil.

Ressalve-se, ainda, Reinhold Stephanes, que será convidado para recompor a falange ministerial e, acima de tudo, a nossa convicção de que o Presidente Fernando Collor, ao designar o nosso antigo companheiro Senador Jorge Bornhausen para coordenar a parte política do País, não poderia ter sido mais feliz, porque aquele cidadão é um símbolo de discrição, de equilíbrio, de inteligência e de bom-senso, já evidenciados pelo seu desempenho no Senado e pela sua atuação firme e forte no Ministério da Educação.

Desejamos apenas, Sr. Presidente, que na composição a ser feita pelo Presidente da República não esqueça Sua Excelência que existe um chão de dois terços do Brasil, que usualmente não tem participação nem é chamado para administrar as coisas do País e as necessidades do povo. Por isso mesmo, esse chão deveria ter uma representação que fosse uma prova do conceito e do desejo de servir àquela área, que o Executivo poderia proporcionar.

Claro que estou me referindo àquela região enfiada, que tanto carece de assistência e de uma visão mais positiva. É a região dos rios e das florestas, rios que servem de estradas naturais, pois aquele aranhão hidrográfico permite que se possa proporcionar à Amazônia um impulso criador e progressista tão grande e tão forte, capaz de fazer com que, finalmente, possa ela ombrear com os demais Estados da Federação, principalmente com os do Centro-Sul e do Sul que já atingiram uma fase de progresso, digna de ser comparada à dos Estados Unidos e à da Europa.

**O Sr. Ney Maranhão —** Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AUREO MELLO —** Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Ney Maranhão —** Senador Aureo Mello, em primeiro lugar, quero congratular-me com V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento equilibrado que faz, pois V. Ex<sup>a</sup> é um homem com experiência da vida pública. Conhecemo-nos há mais de trinta anos: V. Ex<sup>a</sup>, como Deputado Federal no Rio de Janeiro, representando a sua Amazônia e eu, o Estado de Pernambuco. Hoje, estamos no PRN, que é o Partido do Presidente da República, e formamos uma Bancada, defendendo, aqui, as suas idéias, os seus programas. Estamos aqui sempre na linha de frente em defesa das posições do Governo, principalmente, neste momento, em que V. Ex<sup>a</sup> está na tribuna congratulando-se com essa reforma ministerial. Isso demonstra, mais uma vez, que este Governo — eleito, depois de trinta anos de ditadura militar, pelo voto popular — está aberto ao diálogo com todas as forças políticas vivas desta Nação. O Presidente da República deseja a solução dos graves problemas em que vive o país há muitos anos. Temos a certeza, Senador Aureo Mello, de que esses problemas serão solucionados antes do término do mandato do Presidente Fernando Collor de Mello, porque a Nação está sentindo que o Presidente está com uma direção sincera, uma direção em que Sua Excelência está se

incomodando pouco com a sua popularidade do início de Governo, porque é um homem público, um estadista que acredita na solução dos problemas de seu país, e sabe que este Governo chegou ao poder com uma inflação onde os empresários, ao invés de investirem nas indústrias, que não acreditavam, investiam no over, que rendia mais do que o lucro de suas indústrias; onde os trabalhadores estavam anestesiados, com salários que não davam para comprar quase nada nos supermercados. Hoje, estamos todos sofrendo, mas sofrendo para um Brasil melhor! E já estamos vendo aí as reservas do País crescerem, nobre Senador. Uma prova evidente do que estou dizendo a esta Casa: estive, há 15 dias, com o Governador Joaquim Francisco, do meu Estado, e com o Superintendente da Sudene, na República da China, em Formosa, e a credibilidade deste País, queiram ou não os nossos adversários, está voltando no exterior, quando, antes deste Governo assumir, não tínhamos um crédito de um telefonema internacional, tínhamos que pagar cash no País de origem. Agora, estamos trazendo para Pernambuco cerca de 300 milhões de dólares para financiar micros e médios empresários, a pequeno e médio prazos. Isso significa que o País está voltando à trilha da credibilidade internacional. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup>, como Senador do PRN e como Senador que defende a sua Amazônia, nesse pronunciamento que faz, neste momento, em defesa do Governo e do Presidente Fernando Collor.

**O SR. AUREO MELLO** — Muito obrigado, nobre Senador Ney Maranhão. O Presidente Fernando Collor é, sem dúvida nenhuma, uma figura de qualidades indiscutíveis e vem sedimentando, vem obtendo um amadurecimento que pouco a pouco engrandece sua linha de conduta e a sua trajetória através da administração.

Uma pessoa de ideais rasteiros ficaria magoada e até sabotaria um governo como o do Sr. Leonel Brizola, no Estado do Rio de Janeiro, por exemplo ao recordar as ofensas que, mutuamente, foram feitas, durante a campanha presidencial. No entanto, com a maior isenção espiritual, aquele a quem um cronista do Rio de Janeiro chama "o Demolidor", esse jovem que dirige o Brasil foi ao Governo Brizola e a ele concedeu a liberação das verbas destinadas à Linha Vermelha, para que o Rio de Janeiro se favorecesse desse grande benefício traduzido em um trânsito mais livre e em uma menor exposição da sua população a acidentes, às dificuldades decorrentes dos engarrafamentos de veículos, o que é uma constante naquela capital que cresce ininterruptamente.

Agora mesmo estamos sabendo que é intenção do Presidente — e as revistas e órgãos de publicidade assim o anunciam — liberar verbas destinadas às ferrovias do Centro-Oeste na direção de regiões sulistas; para que, cumprido o orçamento, o povo dessas áreas possa ser beneficiado e possa encontrar apoio nos seus pleitos, na sua ânsia de progresso, na sua necessidade de crescer, que é a aspiração de todos aqueles que desejam a civilização e o progresso.

Temos certeza de que o Presidente nessa conjuntura em que estará compondo o seu Ministério, buscando figuras imaculadas, probas, competentes, realizadoras e capazes, não esquecerá que dentro da Amazônia temos homens de alta capacidade moral e intelectual — alguns, inclusive, que já passaram por este Parlamento — e que no seu Secretariado, no seu Ministério, existirá agasalho para homens desse feitio, que não precisamos nominar porque são conhecidos.

Use sempre, neste plenário, Sr. Presidente, uma palavra monocórdia quanto ao assunto e quanto aos temas, que são

temas da Amazônia. Essa palavra, é com orgulho que digo, ressoa dessa maneira, em uma nota só, para que essa Região seja olhada e apreciada.

Em épocas passadas, noutra Legislatura, o Sr. Senador Jorge Kalume apresentou nesta Casa uma proposição que reputo das mais significativas e expressivas para o Brasil. Nela, determinava a criação da Secretaria da Amazônia, que iria englobar todas as repartições e órgãos semelhantes à Sudam, Suframa e outras entidades que são distribuídas para assistir àquela terra e àquela gente.

Era uma proposição de iniciativa parlamentar e como tal não poderia criar despesas e muito menos empregos em serviços existentes. Mas era uma permissão para que o Presidente da República tivesse oportunidade de, com o consentimento prévio do Congresso Nacional, converter em pedido de lei ou até em decreto-lei aquela instrução, a fim de que fosse criada uma espécie de Ministério da Amazônia.

Agora mesmo estamos sabendo e vimos, Sr. Presidente, um formulário que uma associação dos Estados Unidos da América do Norte está distribuindo em Nova Iorque e em algumas cidades americanas. Nesse papel há perguntas e equacionamentos: Deve ou não a Amazônia ser internacionalizada? Deve ou não a Amazônica passar a pertencer a um conjunto de nações? Deve ou não a preservação da floresta ser mantida pelas nações do Primeiro Mundo?

Sr. Presidente, nada mais necessário, nada mais imprescindível do que a convocação dos que fazem parte daquele continente brasileiro, que é a Amazônia, para que façam parte do novo grupo que vai dar impulso a esta grande nave que é a nossa terra, o nosso País.

Eram essas, Sr. Presidente, as leves ponderações que desejava formular, mantendo aqui a certeza de que o Senhor Presidente Collor é um cidadão capaz de merecer a confiança dos brasileiros e de todos aqueles que fazem parte da administração do País, quer no Poder Executivo, quer no Judiciário ou no Legislativo.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PFL — TO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, quero repercutir nesta Casa o que declarou o Sr. Presidente da Associação Brasileira de Indústria de Fundição — ABIFA, que deixou Brasília na última quinta-feira impressionado com uma grande mudança: "Pela primeira vez, toda a cadeia produtiva do setor automobilístico teve de ir atrás do consumidor, discutindo como repartir sacrifícios para oferecer o preço que esse consumidor está disposto a pagar por um veículo".

Senhoras e Senhores Senadores, não há dúvida de que, a despeito da generalizada descrença do povo brasileiro, estamos ingressando numa era de mudanças. Refiro-me à mudança mais difícil de todas: a mudança de mentalidade.

Ao longo da nossa história, todos, elite e povo, se acostumaram a cobrar e a esperar do Governo a solução para as nossas mazelas. A dialética democrática, a negociação entre os parceiros não faz parte da nossa tradição cultural. Entretanto, nenhuma nação se fortalece e se consolida, enquanto os seus atores sociais não urdirem seu próprio destino, não construírem o edifício de suas relações sociais, em cuja obra todos têm a desempenhar um papel ativo.

A receita da sobrevivência de uma nação está contida em uma palavra simples: SOLIDARIEDADE.

O mestre Aurélio Buarque tem duas definições simples e precisas de solidariedade. A primeira delas: "Laço ou vínculo recíproco de pessoas independentes". A segunda: "Sentido moral que veicula o indivíduo à vida, aos interesses e às responsabilidades duma nação". Usando uma imagem comum, eu diria que a solidariedade é a argamassa do edifício social.

Nestes tempos de aguda crise política, econômica, social e, sobretudo, moral, é alentador sabermos que a sociedade brasileira e capaz de costurar alianças, é capaz de tentar e conseguir o consenso para espancar a velha fórmula do "salve-se quem puder".

Refiro-me, com satisfação, ao Acordo do Setor Automotivo, selado no dia 26 de março, entre o Governo Federal, os trabalhadores e os empresários da cadeia produtiva do referido setor.

Ainda no dia 6 de dezembro do ano passado, dei como lido no plenário um discurso em que, após enaltecer o papel assumido pela indústria automobilística no desenvolvimento brasileiro nas décadas de cinquenta, sessenta e setenta, revelei minha decepção com a baixa qualidade e o alto custo do automóvel nacional, nos últimos anos.

Mostrei o absurdo dos preços praticados com crescimento real de 50 a 60% no período de um ano; condenei a insensatez da pesada carga tributária; a violência das taxas de juros cobradas no financiamento da comercialização; a deterioração do sistema de consórcio. E, no que diz respeito a esse sistema, em que pese o grande número de CPI em andamento nesta Casa, na próxima quarta-feira será instalada uma CPI para tratar especificamente de Consórcio de Automóveis em nosso País — o que considero de extrema importância; a ineficácia governamental na repressão às práticas cartelísticas do setor.

Na ocasião, formulei um apelo a Sua Excelência, o Senhor Marcílio Marques Moreira, para que estudasse fórmulas de incentivar a produção de veículos mais baratos e estimulasse a competição, abrindo o mercado à participação dos importados, através de uma redução nas alíquotas de importação, pois a reserva cartorial de mercado estava gerando um monstro.

Nesse passo, quero exaltar a perseverança de propósitos, a capacidade de articulação e a competência negociadora da Secretária Nacional de Economia, a economista Dorothea Werneck, que coordenou o Seminário da Indústria Automobilística, cuja preparação cuidadosa garantiu o pleno êxito.

A redução do IPI e do ICMS representa uma transigência do Governo Federal e dos Governos Estaduais, reflexo de uma visão mais social dos problemas. A propósito, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, ontem, o Presidente Fernando Collor assinou um decreto, reduzindo em 6% as alíquotas de IPI para os carros novos.

Quero louvar a inteligência arguta do líder sindical Vicentinho, que usou as armas da moderação no momento correto, visando a evitar ou minimizar o mal maior, que é o desemprego em massa dos metalúrgicos e o enfraquecimento da indústria automotiva, de capital importância na economia nacional.

Mais de uma centena de entidades participaram do acordo que culminou na redução imediata de 22% nos preços de tabela dos automóveis e veículos comerciais leves. Gostaria de mencionar, em especial, a Anfavea, o Sindipeças e a Fenabrave, que constituem elos essenciais da cadeia produtiva e possuem alta representatividade no Setor. A redução autoconsentida das margens das montadoras, dos fornecedores de autopeças e das concessionárias demonstra uma profunda mudança de mentalidade, em que o lucro passa a ser perseguido

através de decisões econômicas mais racionais, a saber: o aumento da produção e o melhor acesso do consumidor ao mercado.

Estou otimista de que os compromissos acordados no Seminário da Indústria Automobilística e o acordo firmado para os próximos 90 dias serão honrados pelos seus signatários, pois são resultado de uma intensa negociação, em que, pela primeira vez, não vigorou o espírito corporativista e a lei de Gérson.

Ansiamos pelo cumprimento fiel das cláusulas ali acordadas, pois o êxito deste acordo servirá de exemplo e de moldura para outros acordos setoriais, cujo sucesso em cadeia poderá derrubar a inflação renitente.

Não haverá vencedores, nem vencidos. Ganhará toda a Nação brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Onofre Quinan.

**O SR. ONOFRE QUINAN (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, assume, hoje, o mandato de Deputado Federal, pelo Estado de Goiás, o bravo companheiro Alano de Freitas.

Político experimentado, desde as bases, tendo sido Prefeito do Município de Jaraguá; duas vezes Secretário de Estado do Meio Ambiente, em Goiás, presidente da Associação dos Municípios Goianos, chega, agora, à Câmara dos Deputados, quando se licencia o ilustre Deputado Luiz Soyer, para tratamento de saúde.

A representação goiana na Câmara dos Deputados continuará com o mesmo brilho, com a chegada do Deputado Alano. O ecossistema do cerrado ganha uma forte voz em sua defesa, pois, homem vinculado ao meio ambiente, o Deputado Alano, há de enriquecer a luta pelo desenvolvimento sustentado da região Centro-Oeste, predestinada a ser o celeiro do Brasil, sem a devastação ambiental das regiões produtoras pioneiras.

Bem-vindo ao Congresso Nacional, Deputado Alano de Freitas; sabemos que sua atuação será marcante.

Parabéns, Estado de Goiás, pelo nosso representante que dará voz a seus anseios no legislativo brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, quando comparada com outros países, a parcela dos salários na renda nacional em nosso País é muito inferior à observada nos países desenvolvidos. Nestes, enquanto os salários representam cerca de dois terços da renda nacional, como é o caso da Alemanha, Estados Unidos e Japão, no Brasil se estima que hoje os salários não devem ultrapassar 35% da renda total. Segundo dados do IBGE, em nosso País os salários equivaliam a 52% do PIB em 1970 e a 50% em 1980.

Aliado a esse fato, o elevado grau de concentração de renda na sociedade brasileira é um fator que limita a expansão do mercado interno e compromete a própria estabilização da economia.

No IX Congresso Brasileiro de Economistas, realizado no ano passado, o economista Antônio Corrêa de Lacerda analisou o período de 9 anos compreendido entre 1981 e 1989. A renda dos 10% mais ricos da população brasileira, representativa de 46,6% da renda total em 1981 — um percentual



muito alto em relação a outros países — ainda subiu para 53,2% em 1989. Em contrapartida, os 20% mais pobres, que já detinham a exígua parcela de 2,7% da renda total em 1981, ainda viram sua renda reduzida para 2% do PIB em 1989.

No final do ano passado, o IBGE divulgou as estatísticas referentes à Pesquisa Nacional por amostra de Domicílios — PNAD de 1990. A concentração de renda cresceu muito em relação ao início da década. Em 1981, o Índice Gini (que mede o grau de concentração de renda) estava em 0,583. Em 1989, o mesmo Índice aumentou muito (para 0,647), indicando que a concentração de renda era muito maior. De 1989 para 1990, o Índice diminuiu, caindo dos 0,647 em 1989 para 0,620 em 1990, apesar da queda do PIB e o aumento da recessão e do desemprego nesse último ano. Isso significa que no ano atrasado os ricos ficaram menos ricos (embora continuando muito ricos) e os pobres ficaram menos pobres (a maioria deles conservando-se na pior situação possível). Em 1990, no Brasil, ainda de acordo com o PNAD, os 10% mais ricos detinham quase metade dos rendimentos da população ocupada (49,7% da renda), ao passo que os 10% mais pobres ficavam com apenas 0,8% dos rendimentos.

Cotejando, agora, o grau de concentração dos 10% mais ricos no Brasil (49,7% em 1990), com a mesma concentração em outros países abaixo relacionados, constatamos a espécie de capitalismo selvagem que floresceu em nosso País.

#### PAÍSES LATINO-AMERICANOS DE RENDA MÉDIA

Venezuela	34,2%
Peru	35,8%
Guatemala	40,8%

#### PAÍS DE RENDA MAIS BAIXA

Índia	26,7%
-------	-------

#### PAÍSES DE RENDA ALTA

França	25,5%
EUA	25,0%
Japão	22,4%
Suécia	20,0%

Há, porém, que se qualificar a propalada menor concentração de renda no Brasil, em 1990 comparada com 1989. Duas considerações merecem ser feitas. A primeira refere-se à queda de 19,7% da renda média dos empregados com carteira; em segundo lugar, o salário mínimo perdeu 35,7% de seu real poder de compra.

Alguns defendem que foi o congelamento do Plano Brasil Novo que permitiu a ligeira redução da disparidade entre os muitos ricos e os muitos pobres. A esses lembramos as consequências sociais e econômicas de medidas mal concebidas cuja implantação desencadeou o trio recessão, desemprego e crise, de consequências sociais nefastas.

Dado o alto grau de concentração de renda apresentado, nosso País, mesmo sendo considerado a décima economia ocidental pelo volume de produção de bens e serviços, acaba de ser classificado em um modesto 60º lugar entre os 160 países analisados recentemente por estudo da ONU para medir o progresso sócio-econômico mundial. Fica aqui evidenciado que o fator trabalho precisa ser melhor remunerado em nosso País; o trabalhador melhor remunerado terá maior produtividade, consumirá maior número de bens e serviços, proporcionando, por sua vez, um incremento no PIB nacional.

Esses números, longe de nos levar ao desânimo ou ao descrédito coletivo, sinalizam que, em face das tantas carências sociais, muito deve ser feito pelo Estado, sendo necessário calibrar melhor seus investimentos na área social, evitando desperdícios e políticas equivocadas.

A PNAD de 1990 ainda constatou que a maior concentração de renda do País está no Nordeste: o decil dos mais ricos detém 53,4% da renda, ao passo que no Sul e no Sudeste, os 10% mais ricos ficam com 47,1% e 47,7% da renda, respectivamente.

Ainda, acerca das desigualdades regionais, o Nordeste continua a concentrar o maior número de analfabetos. Em termos nacionais, a taxa de analfabetismo da população acima de 10 anos caiu de 22,3% em 1981 para 17,8% em 1990. O Nordeste tem 35,8% da população local analfabeta, mais de três vezes os índices registrados no Sul (10,4%) e no Sudeste (10,2%).

É no mínimo revoltante verificar a existência dessas disparidades regionais, quando a Constituição Federal, no seu art. 3º, inciso III, reza que “constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil... erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”.

Em artigo intitulado “Hiperinflação e Estabilização no Brasil: o primeiro Plano Collor”, de autoria do ex-Ministro Bresser Pereira e Yoshiaki Nakano, publicado na Revista de Economia Política de out-dez/1991, os autores situam nos anos de 1978-1979 as origens de uma espiral de preços e salários, que só não conduziu à hiperinflação primeiro em virtude dos repetidos planos de estabilização heterodoxos e em segundo lugar devido ao forte componente inercial da inflação no Brasil. Explicam eles que os agentes econômicos, ao longo dos anos, vieram protegendo seus ativos financeiros comprando títulos indexados, mormente LFT's financiadas diariamente no overnight. Isso ajudou a cortar ou postergar a dolarização da economia.

A indexação da economia adiou a hiperinflação, mas não conseguiu evitá-la. Foi assim que de uma taxa inflacionária anual de 19,3% em 1970, assistimos ao seu crescimento para 110,2% em 1980 e para 1.782,9% em 1989, processo ascendente que foi apenas interrompido em 1986, quando a inflação se situou em 65,0%.

Como o mercado financeiro perdia confiança nas Letras do Tesouro, a solução para o Governo foi elevar suas taxas de juros. Ao fazer isso, entretanto, o Governo teve aumentado o seu déficit orçamentário. O componente de juros passou

a ser esmagador, conforme se observa na Tabela I que acompanha este pronunciamento.

A decretação da moratória dos juros sobre a dívida externa em agosto de 1989 não contribuiu decisivamente para redução do déficit, uma vez que os agentes econômicos alimentavam a expectativa de uma hiperinflação próxima e algum tipo de confisco da dívida interna.

Os brasileiros, então, vivenciaram taxas mensais de inflação extremamente elevadas: 53% em dezembro de 1989, 56% em janeiro de 1990, 73% em fevereiro e 84% em março. Como a sistemática de cálculo leva em conta a variação do índice de preços no mês anterior, o Plano Collor foi implantado, quando, na realidade, a inflação atingia 84% em fevereiro de 1990.

Quanto ao Plano Collor, os autores concluem: "O Plano Collor I contou demais com a drástica redução da oferta da moeda. Por outro lado, alguns erros relacionados à oferta de moeda e aos salários, um ajustamento fiscal incompleto, uma visão errônea acerca da taxa de câmbio, as dificuldades naturais envolvidas em sair de um congelamento em condições de preços relativos desequilibrados, a demora em enfrentar o problema da dívida externa e em liberalizar o comércio e finalmente a falta de um verdadeiro acordo social e político", todos esses fatores determinaram a volta da espiral inflacionária, agora na sua forma mais perversa, isto é, acompanhada da recessão.

O economista Gustavo Franco, em artigo intitulado "Plano Ortodoxo?", estampado no diário Folha de S. Paulo, de 21-2-92, analisa a política econômica do Ministro Marcelo Marques Moreira e ressalta que a orientação básica é do "não-choque" coadjuvado por juros muito altos — o que o FMI chama de "repressão fiscal", ou seja, a mágica de manter equilíbrio de caixa ao lado de um gigantesco déficit potencial. O cardápio do atual ministro é muito parecido com o "feijão com arroz" do Ministro Mailson, só que recessivo.

Observa o autor, com exatidão, que só existe uma maneira de o Governo atacar os "fundamentos" da inflação brasileira: promovendo uma ampla reforma fiscal e redesenhando o Estado. Mas quem sabe claramente o que deve ser feito nessa área e como o processo deve ser encaminhado?

As contas fiscais é o que há de menos transparente no País. Pouca coisa é mais obscura e complexa do que o Orçamento Geral da União, calhamaço que é um atentado o toda austeridade fiscal. Não presenciemos, todos os anos, o festival de fisiologia que cerca a tramitação e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e no plenário do Congresso?

Vejamos algo realístico relacionado com o processo orçamentário, a que assistimos todo ano.

Em primeiro lugar, já que o Estado tem mais obrigações do que capacidade de financiá-las, o Governo deveria necessariamente racionar sua despesa. Embora o Governo alardeie que vem racionando despesas, através de formas contingenciadoras dos recursos, o fato é que não há falta de verbas para certos projetos como, Ciac, Linha Vermelha, anistia da dívida de usineiros, metrô de Brasília, rolagem da dívida dos Estados etc., enquanto que, para maioria das unidades de despesa, o quadro é de absoluta penúria.

Em segundo lugar, o valor da moeda expressa à nossa percepção sobre a capacidade de o Estado cumprir suas obrigações. Segundo essa ótica, a inflação é o resultado da vigarice do Governo, e tende a persistir enquanto as suas obrigações excederem as suas receitas, ou seja, enquanto houver déficit potencial.

A terceira observação refere-se à manutenção do equilíbrio de caixa. Os executores da política econômica acreditam que ela é conseguida através de uma boa reputação. Pensamos diferentemente: o equilíbrio fiscal deve ser sustentado por instituições saudáveis e bem administradas.

Finalizo esse meu pronunciamento reconhecendo que o momento atual brasileiro não comporta otimismo, exigindo do Governo maior seriedade no trato da coisa pública, e entendendo que o Congresso Nacional precisa aparelhar-se e assumir de fato prerrogativas constitucionais, ainda não exercidas, constituindo-se em um foro adequado para discussão e avaliação das políticas públicas.

Muito obrigado! (Muito bem!)

TABELA I

PAGAMENTO DE JUROS DO SETOR PÚBLICO (% PIB)

Ano	Dívida Externa	Dívida Interna	Total da Dívida	Déficit Público
1983	3,70	3,01	6,71	4,4
1984	3,89	3,30	7,19	3,0
1985	4,47	3,44	6,91	4,3
1986	2,89	2,23	5,12	3,6
1987	2,62	2,17	4,79	5,5
1988	2,85	2,88	5,73	4,3
1989	2,80	9,50	12,30	12,4

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, venho requerer a transcrição nos anais do Senado o Acordo

de Prosseguimento de entendimentos anexo, celebrado, entre o Governo do Estado de Santa Catarina e várias empresas ali mencionadas, e que visam à elaboração de uma proposta técnica, econômica, financeira e comercial completa para a Usina Hidrelétrica de Itá.

O documento contém as assinaturas, como testemunhas, de toda a bancada parlamentar federal catarinense, além de várias outras e importantes instituições representadas.

A complementação das obras de Itá é uma necessidade urgente e inadiável, destinada a suprir a demanda de energia em nosso Estado e no Rio Grande do Sul. Se assim não for, e diante da hipótese sempre desejada e esperada de retomar o crescimento da atividade produtiva e econômica, poderemos estar em breve diante de um colapso, de uma falta de energia.

Por isso, a iniciativa é por nós saudada e, por isso, requeremos a transcrição do documento na íntegra, como um registro do nosso apoio e aplauso.

#### ACORDO DE PROSSEGUIMENTO DE ENTENDIMENTOS

Que entre si fazem

De um lado:

O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, República Federativa do Brasil, doravante denominado Estado,

E, de outro lado:

ANSALDO-GIE S.p.A., com sede em Milão, República Italiana, doravante denominada ANSALDO;

SKODAEXPORT S.A., sociedade anônima da República Federativa Tcheco e Eslovaca, doravante denominada SKODAEXPORT;

C.R. Almeida S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, no escritório principal em Curitiba, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, doravante denominada CRA-SA;

COEMSA-ANSALDO S.A., com sede em Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, doravante denominada COEMSA;

INEPAR S.A., INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, doravante denominada INEPAR, em conjunto de ora em diante denominados apenas PARTES, de acordo com o que estabelece em seguida.

AS PARTES, CONSIDERANDO:

1. a presença, na Itália, em visita oficial, de Sua Excelência o Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Doutor Fernando Collor de Mello, entre os dias 10 e 12 do corrente mês;

2. os Acordos bilaterais existentes e em curso entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana;

3. a tradicional participação da empresa estatal italiana Ansaldo-GIE, do Grupo Iri-Instituto per la Ricostruzione Industriale, no setor energético brasileiro (hidro e termelétricas) e controladora acionária da indústria eletromecânica brasileira COEMSA, também parte integrante deste Acordo;

4. a assinatura, na embaixada da República Federativa do Brasil em Praga, República Federativa Tcheco e Eslovaca, em 10 de setembro de 1991, do "Acordo de colaboração entre empresas", com o testemunho do Grupo Parlamentar Brasil-Tcheco e Eslovaca, desde logo parte integrante deste Acordo;

5. o que é previsto no item B de "por isso, resolvem" do Acordo mencionado anteriormente no item quatro;

6. o interesse existente entre a Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), República Federativa do Brasil, a Skodaex-

port e o Grupo IRI em ampliar o comércio de venda e compra de minério de ferro;

7. a necessidade de se contar com o apoio e o envolvimento do Congresso Nacional para a concretização de acordos como este;

8. a competência exclusiva do Congresso Nacional, como assim determina a Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 49, inciso I:

"É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — Resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional."

9. também a presença, na Itália, do grupo parlamentar Brasil-Itália, que testemunha o presente Acordo de prosseguimento de entendimentos,

RESOLVEM:

A. O Consórcio que subscreve o presente submeterá, através do Estado, à Eletrobrás, dentro de 1 (um) ano a partir do recebimento, por parte da Eletrosul, dos dados indispensáveis à sua preparação, uma proposta técnica, econômica, financeira e comercial completa para a Usina Hidrelétrica de Itá.

B. A Eletrosul/Eletrobrás, após o recebimento da proposta, que deverá conter alternativas, emitirá, em 180 (cento e oitenta) dias, um relatório analisando os aspectos técnicos, comerciais e financeiros.

C. A proposta deverá incluir, também, os serviços de seguros e transportes dos bens importados até o local da obra da Usina Hidrelétrica de Itá.

D. Em caso de rejeição da referida proposta pela Eletrobrás/Eletrosul, os proponentes não terão direito a quaisquer indenizações ou encargos assumidos para a confecção da proposta.

E. Ansaldo e Skodaexport examinarão com o maior interesse a possibilidade de se ampliar, dentro das negociações, a exportação do minério de ferro produzido pelo Brasil, através da CVDR;

F. Que o ingresso do Grupo Ansaldo-GIE está em conformidade com os Acordos existentes e em pleno vigor entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana, e entre a República Federativa do Brasil e a República Federativa Tcheco e Eslovaca, conforme os Decretos Legislativos números 85, de 14-12-89, e 104, de 4-6-91.

G. As Partes desenvolverão o melhor de seus esforços junto a seus respectivos Governos para obterem as autorizações necessárias ao sucesso desse importante empreendimento energético no Sul do Brasil.

As Partes assinam o presente Acordo de Prosseguimento de Entendimentos em Roma, Itália, na sede da Finmeccanica, na presença de Sua Excelência o Senhor Embaixador da República Federativa Tcheco e Eslovaca na Itália, Diplomata Jiri Holub, em 2 (dois) originais de igual valor nos idiomas Português e Italiano.

Roma, 13 de dezembro de 1991. — Governo do Estado de Santa Catarina: **Vilson Kleinübing**, Governador — Skodaexport S.A.: **Jan Ricica**, Presidente — Coensa Arnaldo S.A.: **Paulo Velinho** Presidente — Ansaldo-Gie S.p.A.: **Vicenzo Vадacca**, Administrador Delegado — C.R. Almeida S.A. Engenharia e Construções: **Adriano Domingues**, Diretor — Inepar S.A. Indústria e Construções: **Carlos Alberto de Andrade**, Procurador.

**ACORDO DE PROSSEGUIMENTO DE ENTENDIMENTOS GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ANSALDO, SKODAEXPORT, CRASA; COEMSA, INEPAR**

Roma, 13 de dezembro de 1991

Testemunhas — Grupo Parlamentar Brasil-Itália: **Ruberval Pilloto**, Presidente; Deputado Federal PDS/SC — **Vasco Furlan**, Secretário Geral, Deputado Federal PDS/RS — **Araceli de Paula**, Deputado Federal, Bloco/MG — **Arno Magarinos**, Deputado Federal, Bloco/RS — **Fernando Carrion**, Deputado Federal, Bloco/RS — **Jarvis Gaidzinski**, Deputado Federal, PL/SC — **Jorge Khoury**, Deputado Federal, PFL/BA — **Lázaro Barbosa**, Deputado Federal, PMDB/GO — **Nelson Morro**, Deputado Federal, PFL/SC — **Vittorio Mediolini**, Deputado Federal, PSDB/MG.

**COMPLEMENTAÇÃO AO ACORDO DE PROSSEGUIMENTO DE ENTENDIMENTOS FIRMADO ENTRE GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ANSALDO-GIE S.p.A., SKODAEXPORT S.A., C.R. ALMEIDA S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, COEMSA-ANSALDO S.A. E INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES, EM FLORIANÓPOLIS, AOS 3 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1992, NO PALÁCIO SANTA CATARINA, SEDE DO GOVERNO DO ESTADO**

**TESTEMUNHAS:**

Bancada Federal do Estado de Santa Catarina no Senado e na Câmara dos Deputados — Senadores: **Espiridião Amin** (PDS) — **Dirceu Carneiro** (PSDB) — **Nelson Wedekin** (PDT) — Deputados: **Angela Amin** (PDS) — **Dejandir Dalpasquale** (PMDB) — **Eduardo Moreira** (PMDB) — **César Souza** (Bloco) — **Dércio Knop** (PDT) — **Hugo Biehl** (PDS) — **Jarvis Gaidzinski** (PL) — **Luiz Henrique** (PMDB) — **Neuto de Conto** (PMDB) — **Paulo Duarte** (Bloco) — **Ruberval Pilloto** (PDS) — **Luci Choinacki** (PT) — **Nelson Morro** (PFL) — **Orlando Pacheco** (Bloco) — **Renato Vianna** (PMDB) — **Vasco Furlan** (PDS) — Grupo Parlamentar Brasil — Tcheco e Eslovaca: Deputado **Luiz Henrique**, Presidente — Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina: Deputado Estadual **Otávio Gilson Santos**, Presidente — Centrais Elétricas do Sul do Brasil S. A. — Eletrosul — Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. — Celesc: **Fernando Verdine Salomon**, Diretor-Presidente — Prefeitura Municipal de Itá: **Jairo Luis Sartoretto**, Prefeito — Câmara Municipal de Itá: **Jair Luis Francisco Moschetta**, Presidente — Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina: **Milton Fett**, Presidente — Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul: **Luiz Carlos Mandelli**, Presidente — Federação das Indústrias do Estado do Paraná: **Jorge Aloysio Weber**, Presidente — Embaixada da República Federativa da Tcheco e Eslovaca: **Tibor Durina**, Conselheiro Comercial — Câmara do Comércio e Indústria Brasil — Tcheco e Eslovaca — **Joaquim Ferreira Mangia**, Presidente — Federação das Associações Comerciais e Industriais do Paraná: **Werner Egon Schrappe**, Presidente — Câmara de Comércio Italiana para o Rio Grande do Sul: **Carlos Alberto Bicchieri**, Badesc — Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A.: **Adolar Piesck**, Presidente — BRDE — Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul: **José Paulo Dornelles Cairolis**, Diretor-Presidente.

**ACCORDO DI PROSEGUIMENTO DI INTENDIMENTI**

Tra,

Da un lato:

IL GOVERNO DELLO STATO DI SANTA CATARINA, Repubblica Federativa del Brasile, piú sotto denominato STATO,

E, d'altro lato:

ANSALDO-GIE S.p.A., con sede in Milano, Italia, piú sotto denominata ANSALDO;

SKODAEXPORT S.A., società anonima della Repubblica Federativa Cecoslovaca, piú sotto denominata SKODAEXPORT;

C.R. ALMEIDA S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, con sede principale in Curitiba, Stato del Parana, Brasile, piú sotto denominata crasa;

COEMSA-ANSALDO S.A., con sede in Canoas, Stato del Rio Grande del Sud, Brasile, piú sotto denominata COEMSA;

INEPAR S.A. INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES, con sede in Curitiba, Stato del Parana, Brasile, piú sotto denominata INEPAR,

insieme piú sotto denominati soltanto PARTI; in concordanza com quanto si stabilisce qui di seguito.

**LE PARTI, CONSIDERANDO:**

1. la presenza, in Italia, in visita ufficiale, di Sua Eccellenza il Signor Presidente della Repubblica Federativa del Brasile, Dr. Fernando Collor de Mello, tra i giorni 10, 11, 12 dicembre 1991;

2. gli Accordi bilaterali ed in corso tra la Repubblica Federativa del Brasile e la Repubblica Italiana;

3. la tradizionale partecipazione dell'impresa statale italiana Ansaldo, dell'Iri-Istituto per la Ricostruzione Industriale, nel settore energetico brasiliano (idro e termoelettrico), nella sua qualità di azionista di maggioranza della industria elettro-meccanica brasiliana COEMSA, pure parte integrante di questo Accordo;

4. la firma, presso l'Ambasciata della Repubblica Federativa del Brasile a Praga, Cecoslovacchia, il 10 settembre 1991, dell'Accordo di Collaborazione tra Imprese, alla presenza del Gruppo Parlamentare Brasile-Cecoslovacchia, d'ora in poi parte integrante di questo Accordo;

5. ciò che è previsto nell'articolo "B" del documento "Por isso, resolvem" dell'Accordo menzionato nel punto quattro;

6. l'interesse esistente tra Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), Repubblica Federativa del Brasile, Skodaexport e IRI ampliare il commercio di compra-vendita di menerate di ferro;

7. la necessità di contare sul appoggio e sul coinvolgimento del Congresso Nazionale per concretizzare accordi di questo tipo;

8. la competenza esclusiva del Congresso Nazionale, così come sancisce la Costituzione della Repubblica Federativa del Brasile, nell'articolo 49, paragrafo I:

"È di competenza esclusiva del Congresso Nazionale:

I — Prenderè decisione definitive sul trattati, accordi o atti che comportino costi o compromessi gravosi per il patrimonio nazionale."

9. inoltre la presenza, in Italia, del Gruppo Parlamentare Brasile — Italia, che si fa testimonia di questo Accordo,

**DECIDONO:**

A. Il Consorzio che sottoscrive il presente documento sottometterà, attraverso lo Stato a Eletrobrás, entro 01 (un)

ano a partir do recebimento da parte de Eletrosul, dos dados indispensáveis à sua preparação, uma proposta técnica, econômica, financeira e comercial completa, riguardante a Centrale Hidroelétrica de Ita.

B. La Eletrosul/Eletróbrás, depois de receber a proposta que deverá conter alternativas, emitirá, dentro de 180 dias, uma relação que analise os aspectos técnicos, comerciais e financeiros.

C. A proposta deverá incluir também os serviços de assistência e transporte dos bens importados e nacionais até a sede operacional da Central Hidroelétrica de Ita.

D. No caso em que a proposta seja rejeitada, os proponentes não terão direito a qualquer indenização sobre os custos suportados para a elaboração da proposta.

E. Ansaldo e Skodaexport examinarão com o máximo interesse a possibilidade de ampliar, no âmbito das negociações, a exportação do mineral de ferro, produzido no Brasil pela CVRD.

F. Que o ingresso de Ansaldo ocorre em conformidade com os acordos existentes e em pleno vigor entre o Brasil e a Itália e entre o Brasil e a República Eslovaca, aprovados pelo Congresso Nacional do Brasil, segundo os Decretos Legislativos nº 85, de 14-12-89, e 104, de 4-6-91.

G. As partes se comprometerão ao melhor, respeitando os Governos, para obter a autorização necessária para o sucesso desta importante empreitada energética no Sul do Brasil.

As Partes firmam o presente Acordo de prosseguimento de entendimentos na sede da Finmeccanica, na presença de Sua Excelência o Embaixador da República Eslovaca em Itália, Diplomata Jiri Holub, em duas originais de igual validade em português e em italiano.

Roma, 13 de dezembro de 1991. — Governo do Estado de Santa Catarina: **Wilson Kleinübing**, Governador — Skodaexport S.A.: **Jan Ricica**, Presidente — Coemsa-Ansaldo S.A.: **Paulo Vellinho**, Presidente — Ansaldo-Gie S.p.A.: **Vicenzo Vadacca**, Administrador Delegado — C.R. Almeida S.A. Engenharia e Construções: **Adriano Domingues**, Diretor — Inepar S.A. Indústria e Construções — **Carlos Alberto de Andrade**, Procurador.

#### ACORDO DE PROSEGUIMENTO DE ENTENDIMENTOS

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA,  
ANSALDO, SKODAEXPORT, CRASA,  
COEMSA, INEPAR

Roma, 13 de dezembro de 1991

Testemunhas — Grupo Parlamentar Brasil-Itália: **Ruberval Pilotto**, Presidente — Deputado Federal PDS/SC — **Vasco Furlan**, Secretário-Geral, Deputado Federal PDS/RS — **Araçeli de Paula**, Deputado Federal — Bloco/MG — **Arno Magarinos**, Deputado Federal Bloco/RS — **Fernando Carrion**, Deputado Federal Bloco/RS — **Jarvis Galdzinski**, Deputado Federal PL/SC — **Jorge Khoury**, Deputado Federal PFL/BA — **Lazaro Barboza**, Deputado Federal PMDB/GO — **Nelson Morro**, Deputado Federal PFL/SC — **Vittorio Mediolani**, Deputado Federal PSDB/MG.

#### ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE EMPRESAS

Que, entre si, fazem, de um lado, a SKODAEXPORT S.A. (Sociedade Anônima da República Federativa Tcheca e Eslovaca, com sede na Václavské nám. 56, na cidade de Praga, República Eslovaca) neste ato representada pelo seu Presidente, Eng. **JAN RICICA**, de ora em diante apenas SKO-

DAEXPORT, e, de outro, a C.R. ALMEIDA S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES (empresa da República Federativa do Brasil, com escritório principal na Avenida Vicente Machado, 1771, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representada pelo seu Presidente Eng. **CECILIO DO REGO ALMEIDA**, de ora em diante **CRASA**, em conjunto de ora em diante apenas **Partes**, de acordo com o que expõe em seguida.

As partes, considerando

1. o "Protocolo de Intenções" celebrado pelos Governos da República Federativa Tcheca e Eslovaca e da República Federativa do Brasil, na cidade de Praga, durante a visita oficial do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Doutor Fernando Collor de Mello, em 2 de outubro de 1990, desde logo parte integrante deste Acordo;

2. a reiteração, pelo "Protocolo de Intenções" referido no item 1 deste Acordo, do Acordo de Comércio de 19 de junho de 1977, do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica, de 2 de julho de 1985, e do Acordo sobre Cooperação Econômica, de 12 de maio de 1988;

3. o art. 49, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil

"É da competência exclusiva do Congresso Nacional

I — Resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;"

4. a ratificação e aprovação, pelo Congresso Nacional da República Federativa do Brasil, através do Decreto Legislativo nº 85, de 14 de dezembro de 1989,

"Aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, em 12 de maio de 1988.

Art. 1º E aprovado o texto do Acordo de Cooperação Econômica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, 12 de maio de 1988.

Parágrafo único. Quaisquer contratos firmados em decorrência do presente acordo que venham a receber o aval ou garantia da União. Ainda que para empresas não estatais, são sujeitos a aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de dezembro de 1989 — Senador **Nelson Carneiro** — Presidente."

5. o Decreto nº 99.312, de 15 de junho de 1990, do Poder Executivo da República Federativa do Brasil,

"O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso VIII, da Constituição e considerando que o Congresso Nacional aprovou, pelo Decreto Legislativo nº 85, de 14 de dezembro de 1989, o Acordo sobre Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federativa da Tchecoslováquia, em Brasília, em 12 de maio de 1988;

Considerando que o referido Acordo entrou em vigor, por troca de instrumentos de ratificação, a 5 de abril de 1990, nos termos de seu artigo 6, decreta:

Art. 1º O Acordo sobre Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federativa da Tchecoslováquia, apenso por cópia ao presente Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de junho de 1990. 169º da Independência e 102º da República. — **FERNANDO COLLOR** — **Francisco Rezek**”

6. a publicação do Decreto nº 99.312, no **Diário Oficial** da República Federativa do Brasil, no dia 18 de junho de 1990, Ano CXXVIII — nº 115;

7. a indicação, por ambos os Governos no item “2” do “Protocolo de Intenções”, mencionado no item 1 deste Acordo, como área de interesse prioritário, dentre outras, a Geração de Engenharia Hidrelétrica;

8. a declaração, pelos dois Governos, conforme mencionado no Artigo 1, item 3, letra a, do Acordo firmado em 12 de maio de 1989, da disposição de criarem condições favoráveis à realização de uma efetiva colaboração entre empresas dos dois países.

9. que o Projeto da Usina Hidroelétrica de Itá consta da relação dos projetos aceitos pelos dois Governos.

10. estar o Projeto de UHE de Itá, com capacidade prevista para 6 (seis) máquinas de 270 MW, totalizando uma potência final de 1.620 MW, incluída no Plano 2.010 da Eletrobrás;

11. ter a Skodaexport S.A, firmado um contrato com a Eletrosul, subsidiária da Eletrobrás, em 26 de fevereiro de 1988, para o fornecimento de 2 (duas) unidades de 270 MW, com a participação da CVRD na venda de minério de ferro como contrapartida;

12. a experiência, das signatárias como fornecedores de bens e serviços, respectivamente, para o setor energético;

13. que Sua Excelência o Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Doutor Fernando Collor de Mello, em sua visita a Praga, República Federativa Tcheca e Eslovaca, em 2 de outubro de 1990, ratificou o Acordo sobre Cooperação Econômica mencionado no item “2”, onde é indicado o Projeto da UHE da Itá;

14. na visita de Sua Excelência o Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Doutor Fernando Collor de Mello, mencionada no item precedente, Sua Excelência propôs, durante visita a Assembléia Tcheca e Eslovaca, a criação de um grupo interparlamentar entre aquele País e o Brasil, o que foi aceito pela Assembléia Tcheca e Eslovaca

15. que também o Congresso brasileiro aprovou aquela iniciativa, sendo constituído o Grupo Parlamentar Brasil — Tchecoslováquia;

16. que a Assembléia Tcheca e Eslovaca convidou o Grupo Parlamentar Brasileiro a visitar o seu País entre os dias 9 e 13 de setembro do corrente ano;

17. que Sua Excelência o Senhor Presidente da Câmara dos Deputados da República Federativa do Brasil, Deputado Federal Ibsen Pinheiro, com o Ofício nº GP-01621/91, de 28 de junho último, comunicou a aceitação do convite;

18. a falta de recursos financeiros momentâneos para o investimento necessário para o programa energético brasileiro;

19. a presença, em Praga, do Grupo Parlamentar Brasil-Tchecoslováquia.

Chegaram a conclusão de que poderão se beneficiar com a união de suas capacidades técnicas e comerciais.

Por isso, resolvem:

A. Estabelecer um processo de entendimento para dentro de 90 (noventa) dias, subscrever um documento no Brasil ou em Praga formalizando um Consórcio para a apresentação de uma proposta a Eletrosul, sobre a UHE de Itá. Os signatários farão o possível para que tal documento seja assinado durante a visita que o Excelentíssimo Senhor Ministro do Comércio Exterior da República Federativa Tcheca e Eslovaca, Doutor Josef Baksay, fará ao Brasil em novembro próximo, quando serão firmados pelos dois Governos documentos dentro dos Acordos em vigor entre os dois Países.

B. Que a proposta deverá ser completa, podendo contar com a participação de outras empresas da República Federativa Tcheca e Eslovaca, do Brasil e de terceiros Países, para assim dar meios de consistência ao referido Projeto.

C. Os signatários farão o melhor dos seus esforços para junto aos seus respectivos Governos, obterem as autorizações necessários para o sucesso desse importante Projeto Energético no Sul do Brasil.

Assim sendo firmam na Embaixada da República Federativa do Brasil em Praga o presente Acordo de Colaboração entre empresas na presença do Encarregado de Negócios, Sr. Armando N Cardoso, dos Exm<sup>os</sup> Representantes da Assembléia Federal da República Federativa Tcheca e Eslovaca e dos Exm<sup>os</sup> Senhores Deputados Federais da República Federativa do Brasil, membros do Grupo Parlamentar Brasil — Tcheco, e Eslovaco) do Senhor Diretor das Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. — ELETROSUL Eng. Carlos Augusto Ramirés Moraes, em 10 de setembro de 1991, em dois originais de idêntico valor nos idiomas tcheco e português.

Skodaexport A.S.: Eng. Jan Ricica, Presidente — C.R. Almeida S.A. Engenharia e Construções: Eng. Cecilio de Rego Almeida, Presidente.

Zdenek Jicinjsky, 1º Vice Presidente da Assembléia Federal — Alexander Dubcek, Presidente da Assembléia Federal.

Testemunhas:

Grupo Parlamentar Brasil — Tcheco e Eslovaco: Lutz Henrique da Silveira, Presidente, Deputado Federal, PMDB/SC — Adroaldo Streck, Secretário, Deputado Federal, PSDB/RS — Adylson Martins Motta, Membro, Deputado Federal, PDS/RS, — Aloisio Marcos Vasconcelos, Membro, Deputado Federal, PMDB/MG — Iberê Paiva Ferreira de Souza, Membro, Deputado Federal, PFL/RN — João Faustino Ferreira Neto, Membro, Deputado Federal, PSDB/RN — Henrique Eduardo Alves, Membro, Deputado Federal, PMDB/RN — Ney Lopes de Souza, Tesoureiro, Deputado Federal, PFL/RN — Oswaldo de Souza Coelho, Membro, Deputado Federal, PFL/PE — Renato de Mello Vianna, Membro, Deputado Federal, PMDB/SC — Ubiratan Diniz de Aguiar, Membro, Deputado Federal, PMDB/CE.

Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. — ELETROSUL: Eng. Carlos Augusto Ramirés Moraes, Diretor.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, o Brasil, no momento, está em plena epidemia de cólera, cuja introdução no País se deu a partir da fronteira com o Peru, no início de 1991. Restrita, no princípio, aos municípios amazonenses próximos àquele País vizinho, expan-

diu-se rapidamente a outros municípios do Amazonas, inclusive atingindo a capital do Estado. Posteriormente, foi o Pará que sofreu a invasão do vibrião colérico, sendo, até agora, o Estado com registro de maior número de vítimas da doença. Continuando sua expansão pelo País, após atingir Rondônia e Amapá, atualmente a cólera faz suas vítimas também na região Nordeste, com casos no Maranhão, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas. Sem dúvida, apesar dos esforços desenvolvidos pelo Ministério da Saúde, a doença alcançará outras regiões do Brasil, repetindo o fenômeno ocorrido na metade do século passado.

Segundo o grande médico e higienista brasileiro Afrânio Peixoto, em sua obra "Clima e Saúde", após invadir a Europa, a cólera chegou ao Brasil, em 1855, atacando o Pará, Bahia e Rio de Janeiro, irradiando-se desses pontos para o Amazonas e Maranhão; Alagoas, Sergipe, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco; Espírito Santo, São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul; Ceará e Piauí mais tarde também sofreram a invasão da doença. Até 1967, mais de 200 mil pessoas haviam morrido de cólera. Nosso exército, em plena guerra com o Paraguai, foi atingido, e Visconde de Taunay, em Retirada da Laguna, escreveu "páginas pungentes sobre o horror da cólera".

Até o final do século passado a cólera continuou a fazer vítimas pelo País. Passamos quase um século sem a doença. Porém, ei-la que surge novamente nas Américas, a partir do Peru, expandindo a sétima pandemia, iniciada em 1961, que já atingiu populações da Ásia, África e Europa. Nas Américas, além do Peru, os principais países afetados, até o momento, são o Equador, Colômbia, Guatemala, México, Brasil, Panamá e El Salvador.

Mais de 400 mil casos já foram registrados nas Américas, com cerca de 400 óbitos. No Brasil foram identificados em 1991, 2.114 casos, com 33 óbitos. Em 1992, até o dia 27 de março, 2.552 casos foram diagnosticados, com 42 mortes. A taxa de letalidade no Brasil é de 1,6%.

Sem dúvida, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a cólera não é, nos dias de hoje, aquela peste negra do passado, graças ao desenvolvimento do saber médico quanto a sua etiologia, meios de prevenção e tratamento. Por outro lado, a disseminação da doença pelo mundo a partir de 1961, constituindo-se na sétima pandemia registrada na história da humanidade, tem sido por meio de uma variedade do vibrião colérico, denominada *El Tor*, muito menos patogênica que a variedade clássica, provocando um número muito maior de casos leves ou mesmo assintomáticos.

Isto não significa que o seu impacto social e econômico seja desprezível. Os hospitais ficam superlotados de pacientes, reduzindo sua capacidade de atendimento de outras patologias. A indústria do turismo paga um alto tributo à doença. Sofre o comércio de alimentos, particularmente o comércio de peixes e frutos do mar. E isto, Sr. Presidente, no quadro de recessão econômica em que o País vive, aprofunda a crise social, com aumento de desemprego. Mais uma vez, as regiões mais pobres do Brasil, como são a região Norte e a região Nordeste, da qual tenho a honra de ser um dos seus representantes nesta Casa, são as que mais sofrem com a epidemia.

A ecodesigualdade existente no Brasil, termo utilizado em recente artigo publicado no jornal *O Estado de S. Paulo* pelo Prof. Paulo Marchiori Buss, Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública, da Fundação Oswaldo Cruz, revela-se implacavelmente nessa epidemia de cólera, como também o faz com outras doenças endêmicas. São as populações socioeconô-

micamente mais vulneráveis aquelas que ocupam os espaços urbanos de maior risco para a doença. A população que não tem água tratada e sistema adequado de esgoto é atingida de forma mais ampla e intensa. É esta população que habita favelas e periferias de centros urbanos, e tem nível mais baixo de escolaridade e piores condições nutritivas.

A insuficiência de saneamento básico é o principal fator da propagação da cólera. Muito bem está o Senhor Ministro da Saúde, Prof. Adib Jatene, batendo nesta tecla, buscando redirecionar recursos para o saneamento. Se é impossível evitar a entrada da cólera num País, é plenamente possível impedir sua propagação. Basta que se ofereçam à população condições mínimas de saneamento básico: água tratada e adequado sistema de coleta, transporte e destino de dejetos.

O fenômeno da migração rural-urbana, intensificado nas últimas décadas no Brasil, trouxe para as cidades um contingente de população que não encontrou, e não encontra, condições mínimas de habitação e saneamento. Pouco se tem investido em saneamento no Brasil. Nem mesmo uma política de saneamento o Brasil possui. Após o Planasa, o setor ficou totalmente desorientado e sem recursos. Engenheiros sanitários e ambientalistas têm manifestado suas angústias há muito tempo.

Se Deus quiser, Sr. Presidente, a cólera irá, mais cedo ou mais tarde, desaparecer de nosso País. Porém, as diarreias infantis, as hepatites infecciosas, as salmoneloses, a giardíase e tantas outras doenças de veiculação hídrica, endêmicas no Brasil, só serão de fato controladas, se as condições de higiene e saneamento básico da nossa gente forem substancialmente melhoradas.

Que a desgraça da cólera possa sacudir a mente de nossas autoridades, e que essas vergonhas nacionais que são a falta do abastecimento de água tratada para mais de 50% das moradias, e falta de tratamento adequado dos dejetos para mais de 80% dos casos, sejam reduzidas drasticamente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não se trata de gastos com saneamento. Trata-se de investimento em nossa gente. Trata-se de economizar recursos com assistência médico-hospitalar a uma infinidade de doenças previsíveis, que são veiculadas pela água contaminada.

Esta é, Sr. Presidente, minha mensagem de otimismo. Que saíamos desta epidemia de cólera com uma política bem definida e eficaz para o saneamento básico do País.

Muito obrigado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

**O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, a classe trabalhadora, que sem dúvida suporta o mais pesado ônus das medidas econômicas recessivas, refletindo-se na escassez de empregos e no aviltamento salarial, é a mesma que, não obstante, freqüentemente é convocada a dar de si novos e maiores sacrifícios para a grandeza do País.

Com generosa e infinda paciência, aceita que tudo lhe cobrem, e ainda crê que as aflições hoje sofridas em breve conduzam ao saneamento da economia, e que à sua previdência retorne, de forma integral, aquilo que foi fruto de suada contribuição, e que uns poucos, inevitavelmente impunes, dissiparam em proveito próprio, de familiares ou amigos.

Assim tem sido para a infelicidade de nosso País: os direitos do trabalhador, e sobretudo o seu dinheiro, como que foram atirados num formidável balaio — misturados a um

cipal de portarias, decretos e leis só cumpridos no que têm de prejudicial a seus destinatários —, onde todo mundo mete a mão, no mais das vezes para saquear o que lá ainda existe de algum valor.

Eis que, agora, a Caixa Econômica Federal — CEF, não pelas virtudes de sua decantada função social, toma sob cuidados o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, e o que resta da monumentalidade de recursos dos trabalhadores — parte apenas das contribuições empregatícias a seus cofres recolhidas.

Os recursos do Fundo, em tese, teriam o relevante objetivo de financiar os programas sociais do Governo, com ênfase especial à construção de habitações para as parcelas populacionais de menor renda, e de obras de saneamento.

Já na gestão da CEF, não se tem notícia de alguma redução nos índices de inadimplência, pois os sonégadores prosseguem, sem serem molestados, a sua interminável festa; as instalações de água e esgoto beneficiaram tão-só, uns poucos pobres municípios, enquanto a grande maioria das cidades, à míngua dessa infra-estrutura, luta hoje contra toda a sorte de epidemias; e, finalmente, o financiamento de habitações só tem contemplado as grandes empreiteiras, favorecendo unicamente a aquisição da casa própria para as classes média-alta e rica.

Tendo ao fundo esse cenário, onde não se vislumbra, por mínima que seja, qualquer sombra de real benefício para a massa trabalhadora, vem a CEF meter também a sua mão no balaio, para adicionar nova e prejudicial medida ao extenso elenco de atos autorizativos de desvio ou apropriação dos recursos dos trabalhadores.

O Decreto nº 98.813, de 10 de janeiro de 1990, regulamentando o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com base na Lei nº 7.839, de 12 de outubro de 1989, deferiu, em seu art. 52, ao Conselho Curador, a competência para baixar as instruções necessárias à centralização das contas na CEF, “notadamente no que se refere à atualização dos respectivos créditos e à exata informação”.

Centralizadas as contas na instituição gestora, ficaria também autorizado qualquer ato destinado à simplificação dos procedimentos, tanto para a movimentação como para o saque.

A Caixa Econômica Federal iniciou o processo de centralização das contas, com exclusão, é certo, daquelas abertas e mantidas em “bancos problemáticos”, isto é, em estabelecimentos bancários que se sentem autorizados a descumprir a lei e, por isso mesmo, não transferiram obrigatoriamente os respectivos saldos.

Autorizada, como se viu, a efetivar a centralização, entendeu a CEF que a apontada legislação lhe deferia também a competência para promover a unificação dos saldos dos depósitos, nos casos de uma só titularidade distribuída em várias contas.

Além do mais, a alta direção da CEF se apercebera de que, antes de conduzir os destinos de um “banco social”, no caso voltado para a proteção dos interesses dos trabalhadores, cumpriria-lhe obedecer às linhas-mestras da política econômica e, por conseguinte, incumbia-lhe criar toda uma série de obstáculos para que o titular de sua conta do FGTS tivesse acesso ao resgate de seu saldo.

Temos, então, que o beneficiário do depósito, com o amparo da legislação citada, teria a oportunidade de receber o valor do saldo de sua conta inativa — sem depósito há pelo menos 3 anos —, a partir de 14 de maio de 1993. Todavia,

a CEF, ao processar a unificação, juntou numa só as contas ativas e as inativas de cada trabalhador.

Dessa forma, o beneficiário que mantiver algum vínculo empregatício, na ocasião do saque, estará impedido de efetivar a retirada. Mais ainda: quando demitido sem justa causa, o trabalhador não poderá receber o total de seus créditos unificados, mas tão-só o valor correspondente ao saldo da conta ativa.

A medida, sobre ser casuística e flagrantemente ilegal, importa em irrecuperável prejuízo para a classe trabalhadora, bastando ver que os saldos das contas inativas, sem novos depósitos por mais de 5 anos, serão incorporados, de forma automática, ao patrimônio do Fundo.

Embora a legislação defina como conta inativa aquela onde não se efetivaram novos depósitos há mais de 3 anos, permitindo, portanto, o resgate, decorrido esse prazo, a CEF, mediante o artifício da unificação das contas, as transformou em ativas antes da extinção do prazo e, com isso, criou para os trabalhadores nova impossibilidade de gerir os próprios haveres.

Esses os argumentos que desejava produzir, nesta oportunidade, para consignar o meu mais veemente protesto contra essa indigitada medida da CEF, posto que é de ser rejeitada a justificativa, de seus diretores, sustentando que o saque de todas as contas inativas ensejaria um grande afluxo de trabalhadores ao caixa do FGTS, num momento de dificuldades econômicas para o País.

É de se esperar, Sr. Presidente, que também essa questão mereça as atenções da atuante Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, que investiga irregularidades no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no mínimo para que a direção da Caixa venha oferecer razões mais consistentes para as medidas que sucessivamente pratica, no sentido único de infelicitizar e desfavorecer o trabalhador brasileiro, e de exigir-lhe maiores e já insuportáveis sacrifícios.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Cardoso)** — Concedo a palavra ao nobre Senador José Paulo Bisol.

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, espero que o nobre Senador Maurício Corrêa esteja presente, pois ontem à tarde S. Ex<sup>o</sup> leu um parecer de uma subprocuradora relativamente ao Ministério Público do Tribunal de Contas. Posteriormente, ouvi dois Senadores completamente espantados dizendo que, se existe uma decisão do Supremo, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, não há o que discutir. Eu disse aos dois Senadores — por delicadeza não declino nomes pois isso não foi uma decisão, e sim um parecer de uma subprocuradora.

Lamentavelmente há poucas pessoas presentes. Tenho aqui a decisão do Supremo e o parecer do Procurador. Quero mostrar que o Supremo, em absoluto, ratificou o parecer da subprocuradora. Pelo contrário, o Relator, que é um grande juiz, o Ministro Moreira Alves, fez questão de frisar na ementa e no julgamento que não apreciava a questão constitucional federal.

Sem intenção, é claro, o nobre Senador Maurício Corrêa leu um texto que deu a impressão de ser um julgamento. Não o era. Era um simples parecer, e o julgamento nega qualquer relação recisória com o fundamento lembrado pelo discurso do nobre Senador Maurício Corrêa. E com isso, sem querer, repito, involuntariamente, S. Ex<sup>o</sup> induziu ao erro al-



guns Senadores que estavam comentando que, diante de uma decisão do Supremo, não há mais nada a discutir.

Quero dizer aos Srs. Senadores os quais ainda têm alguma dúvida a respeito, que está em minhas mãos cópia do parecer mencionado e cópia integral do julgamento. Vejam V. Ex<sup>a</sup> que, já na ementa, o julgamento consigná: "Mandado de segurança. Invalidez de portaria que designou o Procurador de Justiça para exercer a chefia do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Inexistência de ofensa ao art. 130 da atual Constituição Federal. Mero argumento de reforço" nem sequer se trata de fundamento de reforço — "para demonstrar a exatidão da exegese dada ao art. 88 da Constituição Estadual". Quer dizer, o julgamento do tribunal fundou-se no art. 88 da Constituição Federal.

E acrescenta a ementa: "Além de o fundamento efetivo da concessão da segurança não ter sido atacado" — aqui é que está o importante — "não poderia sê-lo em recurso extraordinário, por dizer respeito a direito constitucional estadual, e não federal".

Quer dizer que a questão constitucional federal ficou fora da apreciação do tribunal, que se circunscreveu, se restringiu a discutir e a decidir a questão dentro dos limites da Constituição Estadual de Rondônia. Concluir daí que isso afeta ou importa numa interpretação, por parte do Supremo Tribunal Federal, do art. 130 da Constituição Federal, é realmente uma falácia. Pode ser involuntária, mas é uma falácia no sentido lógico.

Vou ler aqui o que dizia um dos mais antigos lógicos sobre falácia. Ele menciona uma série de falácias e diz: "A falácia de acidente é um lugar hábil para enganar, quando se atribui à coisa por si o que lhe convém por acaso e acidentalmente".

Por acaso e acidentalmente um desembargador de Rondônia referiu-se ao art. 130. Por acaso e acidentalmente, um desembargador de Rondônia utilizou o argumento. Mas não foi por acaso, nem acidentalmente, que o Ministro Moreira Alves disse:

"Não tem nada a ver, não apreciamos a questão constitucional federal."

Passarei a ler, agora, as palavras do próprio Ministro no final do julgamento.

O Sr. Antonio Mariz — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Pois não.

O Sr. Antonio Mariz — Senador José Paulo Bisol, vejo que o Senador Maurício Corrêa não se encontra agora no plenário. Certamente S. Ex<sup>a</sup> responderá aos argumentos suscitados...

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Mas por que V. Ex<sup>a</sup> assim entende, quando estou afirmando que S. Ex<sup>a</sup>, ao fazer a leitura de um texto, foi mal interpretado e, involuntariamente, induziu alguns Senadores à erro. Posso, inclusive, declinar o nome dos dois Senadores — só não o faço por delicadeza — que, ontem, impressionados, afirmavam haver um julgamento do Supremo. E não há um julgamento.

O Sr. Antonio Mariz — O meu aparte, como tangencia a intervenção do Senador Maurício Corrêa — e não tenho procuração de S. Ex<sup>a</sup> para defendê-lo — diz respeito exatamente a essa afirmação de V. Ex<sup>a</sup>, porque há, inegavelmente, uma decisão do Supremo de não conhecer do recurso. Mas

uma das razões do não conhecimento do recurso é o ponto lido por V. Ex<sup>a</sup> inexistência de ofensa ao art. 130 da atual Constituição Federal. A matéria diz respeito, com certeza, a leis locais, à Lei Orgânica do Ministério Público de Rondônia e à Constituição de Rondônia. Contudo, é evidente que tanto os dispositivos constitucionais quanto a Lei Orgânica de Rondônia deveriam ajustar-se ao art. 130 da Constituição. Ora, se o Procurador-Geral da Justiça do Estado de Rondônia designa promotores públicos para servirem junto ao Tribunal de Contas do Estado, se há um mandado de segurança encaminhado ao Supremo Tribunal Federal e a Corte Suprema se recusa a tomar conhecimento do argumento de que não há ofensa ao art. 130, evidentemente, isso é uma decisão sobre a matéria.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Absolutamente, V. Ex<sup>a</sup> está fazendo uma falácia incorretíssima. V. Ex<sup>a</sup> nem sequer permitiu que eu lesse o texto.

O texto diz:

"Ora, se a segurança foi concedida para declarar inválida a Portaria impugnada, com base no texto constitucional estadual..."

O Sr. Antonio Mariz — Nobre Senador José Paulo Bisol, V. Ex<sup>a</sup> me concedeu o aparte ou não?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Concedi o aparte, mas esperava que V. Ex<sup>a</sup> abordasse apenas o assunto em questão.

O Sr. Antonio Mariz — Estou no assunto. Falácias são os argumentos de V. Ex<sup>a</sup>, que insiste em ignorar um fato absolutamente incontestável: a existência de um Ministério Público no Tribunal de Contas da União há um século. A Constituição Federal está em vigor há 3 anos e permanece o Ministério Público funcionando junto ao Tribunal de Contas. Trata-se de um parquet especial, como se diz no jargão próprio.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Não estou discutindo isso.

O Sr. Antonio Mariz — É isso que estamos discutindo.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Não estamos, mas amanhã o faremos.

O Sr. Antonio Mariz — V. Ex<sup>a</sup>, então, está apenas contestando o nobre Senador Maurício Corrêa?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Apenas.

O Sr. Antonio Mariz — No entanto, V. Ex<sup>a</sup> o negou quando iniciei meu aparte, dizendo que eu nada tinha a tratar em relação ao Senhor Maurício Corrêa. Já não sei mais o que está sendo discutido.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Estou apenas fazendo uma retificação de que o que foi lido ontem não significa o que dois Senadores interpretaram.

O Sr. Antonio Mariz — Contesto. Significa que estou aqui com a decisão do Supremo Tribunal Federal, que se recusou a tomar conhecimento...

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Vamos discutir esse assunto amanhã. Permita que eu exponha a minha explicação. V. Ex<sup>a</sup> parece não gostar que eu me pronuncie.

O Sr. Antonio Mariz — Vou concluir o meu aparte, apenas citando, à título de mera ilustração, evidentemente, o

Decreto nº 1.166, de 17-10-1982, que estabeleceu esse Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União. O Procurador-Geral da República enviou ao Congresso o Projeto de Lei Complementar nº 69, de 1989, posterior à Constituição. Não tratou sobre o Ministério Público do Tribunal de Contas, porque entende ser um Ministério Público especial. Era esse o meu aparte.

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** — Aceito a discussão se tivermos que discutir. Entretanto, no momento, não estou discutindo o assunto, mas apenas afirmando que, ontem — infelizmente vou ter que repetir — o nobre Senador Maurício Corrêa leu este parecer, que tenho em mãos, de um subprocuradora, que sustenta existir o tal *parquet sui generis* do Ministério Público no Tribunal de Contas da União. E, ou por impropriedade da linguagem ou por impropriedade da captação do seu sentido, de repente, surpreendi-me ouvindo dois Senadores no plenário dizendo ser essa uma questão decidida pelo Supremo, quando não há questão. É explícito. Se não fosse explícito, eu, até nem arriscaria, mas é explícito porque o Ministro Moreira Alves teve o cuidado de dizer o seguinte:

“Ora, se a segurança foi concedida para se declarar inválida a Portaria impugnada, com base em texto constitucional e estadual vigente na época em que ela foi editada, este fundamento — e não o reforço à interpretação dada a este dispositivo estadual — é que teria de ser atacado, porque o recurso não foi conhecido.”

Por quê? Porque só podiam atacar o fundamento ligado à Constituição Estadual, mas só atacaram o fundamento ligado à Constituição Federal. S. Ex<sup>a</sup> está afirmando que apenas o fundamento ligado à Constituição Estadual poderia ser atacado — são palavras do Ministro Moreira Alves — o que, no entanto, não seria possível por meio de recurso extraordinário. Daí por que não conheceram, sequer discutiram ou julgaram, uma vez que a norma aplicada é de Direito Constitucional local e não federal.

Por conseguinte, o julgamento ligado ao parecer, mencionado pelo nobre Senador Maurício Corrêa ontem, não envolve nenhuma opinião, julgamento, ou parecer do Supremo Tribunal Federal, relativamente ao art. 130 da Constituição Federal. Pode ser que outro julgamento, que eu não conheça, faça essa referência. Se alguém me trouxer esse outro julgamento, posso reconhecer. Mas este aqui, explicitamente — e a explicitação é feita pelo Relator — não diz respeito ao art. 130 da Constituição Federal.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** — Com prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Maurício Corrêa** — Ontem, quando terminei de falar a esse respeito, V. Ex<sup>a</sup> procurou-me e perguntou se eu poderia ceder cópia dessa decisão, com o que assenti. Fui advogado durante vários anos e nunca iria confundir uma decisão...

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** — Mas eu não disse isso. Repito que comentei o fato de dois Senadores terem entendido mal. Se foram induzidos, foi uma ação involuntária.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Senador José Paulo Bisol, já disse a V. Ex<sup>a</sup> que estou de pleno acordo com a discussão, em tese, da matéria. V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão quando quer atribuir, junto a todos os Tribunais de Contas, a presença

do Ministério Público, que tem que ser uno, para uma melhor fiscalização, por ser um quadro à parte. Contudo, enquanto existir o art. 130, o meu raciocínio é de que não haverá condições de mudar.

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** — Esse é no assunto.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Inclusive, no Supremo Tribunal Federal há uma controvérsia enorme, que está posto em saber quais são aqueles poderes, atribuídos à União pela Constituição, que os Estados têm que seguir e quais são aqueles Poderes a que os Estados não precisam obedecer. O Supremo Tribunal Federal tem vários questionamentos nesse sentido. Essa é uma questão que o Supremo vai ter que decidir. Pergunto a V. Ex<sup>a</sup>: o Supremo já decidiu em caráter de mérito? Não. Ontem, li a ementa do julgamento do mandato de segurança proferido pelo Tribunal de Justiça de Rondônia. A decisão provém daquele tribunal. Houve recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal, o que V. Ex<sup>a</sup> explicita bem.

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** — Não conheceram porque não lhes dizia respeito.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Não conheceram, porque se trata de uma interpretação constitucional local. Portanto não seria competência do Supremo Tribunal Federal.

**O SR. PAULO BISOL** — Exatamente. É essa a minha preocupação.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Eu disse que havia um arresto proferido por uma Corte, no caso a do Estado de Rondônia, e aproveitei para citar, finalmente, o parecer da própria Procuradora que oficiou no feito, manifestando o endosso à tese que defendemos contrária a de V. Ex<sup>a</sup>. Entretanto, se Senadores extraíram informações ou deduções diversas dessas, na verdade não foi o que eu quis dizer nem disse. Estão aí as notas taquígráficas para comprovar. Era esse o esclarecimento que eu queria fazer, embora V. Ex<sup>a</sup> tivesse declarado que realmente não foi o que eu disse. Muito obrigado.

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** — O importante é que não fique neste plenário a idéia de que esse julgamento envolveu sequer argumentos ou opiniões no Supremo Tribunal Federal relativamente ao art. 130.

A outra questão é a tese; a do Senador é uma e a minha é outra. Se eu fosse defender a tese hoje, enfraqueceria o discurso de amanhã, se é que conheço um pouco o problema de persuasão.

Vou brincar um pouco sobre o assunto.

Existe uma figura mitológica chamada Hermafrodita. É uma palavra feia. Segundo a mitologia Hermafrodita era filho de Hermes e de Afrodite. Ele era um homem belíssimo, tão lindo que não havia ninfa que não se sentisse abalada ao vê-lo. Hermafrodita fez uma viagem para uma cidade chamada Cária e, ao passar por um riacho, resolveu banhar-se, pois estava cansado. Foi quando os olhos deslumbrados de uma ninfa chamada Salcimar ficaram completamente tomados de amor pela beleza de Hermafrodita. Ela pediu a dois deuses poderosos que a unisse a ele e não os desunisses jamais. O resultado foi que Hermafrodita e Salcimar ficaram vinculados como dois irmãos siameses e nunca mais puderam se separar, o que considero de muito mau gosto. O amor é um sentimento interessante, requer um distanciamento para que sintamos a necessidade de uma aproximação. Se ficamos muito

juntos, não enxergamos. É verdade que, às vezes, para enxergar um amor, é preciso fechar os olhos.

O nome do Tribunal de Contas da União e o Ministério Público da União é, mitologicamente, Hermafrodita. São vinculados sempre. Curiosamente, por definição, o Ministério Público é o álter. Freud, quando examinou as pessoas, disse que, estruturalmente, as pessoas têm um id, que está ligado ao prazer; um ego que está ligado à realidade; e um superego, que está ligado à autoridade paterna e que serve de controle da existência. O superego é uma espécie de ser à parte no indivíduo, é a representação paterna, é a representação da autoridade. Até na estruturação da psicanálise existe o álter, o outro, que faz a crítica. No caso de Hermafrodita e Salcimar, não há, porque estão unidos de tal forma que são uma só cabeça, um só sexo, um só corpo e resolvem tudo unitariamente.

Como pode um órgão, ainda que seja um tribunal administrativo, ser um tribunal e, ao mesmo tempo fazer, ele próprio, com as suas mãos e com a sua cabeça, um ministério público, o álter? Mas que fantástico lobby é esse? São 100 anos assim!

Se uma doença tem 100 anos e de repente se descobre a terapêutica, não se deve curar a doença? Que importa que a doença tenha 200 anos? Se ela se tornou curável, vamos curá-la!

O Sr. Antonio Mariz — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Pediria a V. Ex<sup>a</sup> que aguardasse, pois agora vou expor.

O Sr. Antonio Mariz — V. Ex<sup>a</sup> está se referindo à minha argumentação de 100 anos. Creio que seria um dever.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — V. Ex<sup>a</sup> estava conversando e não ouviu. Eu não ia me referir a esse argumento, mas como V. Ex<sup>a</sup> e o Senador Maurício Corrêa o usaram, resolvi fazer uma prévia do que apresentarei amanhã com muito mais profundidade.

O Sr. Antonio Mariz — Se V. Ex<sup>a</sup> permitir, direi que o Ministério Público não é criação do Tribunal. É resultado de concurso público e de nomeação do Presidente da República.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Não lhe dei o aparte e peço a Presidência que me garanta a palavra. Não vou negar aparte nunca, mas vou tomar a liberdade de concedê-lo quando me parecer conveniente. Ou isso seria fora da elegância?

O Sr. Antonio Mariz — Realmente é deselegante.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Palavra está como o orador.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — É deselegante do ponto de vista de V. Ex<sup>a</sup> A concessão de apertes no momento oportuno, para o orador, tem sido feita de diversas maneiras por diversas pessoas, quiçá até por V. Ex<sup>a</sup> Não vou dar o aparte, porque eu não estou aqui para ser, grosseiramente, agredido. V. Ex<sup>a</sup> guarde o seu aparte para sua própria administração. E eu vou fazer o meu discurso.

O Sr. Antonio Mariz — V. Ex<sup>a</sup> pode agredir.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Trata-se de uma enfermidade congênita. A tese é simples: é impossível nomear-se o próprio fiscal. Na verdade, não existe Ministério Público no Tribunal de Contas, existe uma assessoria Jurídica que não tem condições de exercer a função de Ministério Público.

Não estou levantando a questão constitucional. Estou considerando a questão ontológica, entitativa.

Se há Ministério Público, ele é o outro. Suponhamos, amplamente falando — e acho que pela Constituição isso estaria errado — que não seja o Ministério Público existente; imaginemos que possa ser um outro. Mas, obviamente, não pode ser um Ministério Público elaborado dentro da entidade que ele vai fiscalizar.

Essa questão já impressionava os romanos quando perguntavam assim: "Quis custodia at, custodia at, iso". De que o Ministério Público do Tribunal de Contas vai cuidar? Tenho comigo três julgamentos do Tribunal de Contas, o que é difícil conseguir. Amanhã mostrarei, na prática, como o sistema funciona.

Analisemos um outro ponto da questão. Ministério Público, segundo a Constituição, é representante da sociedade. Tem que representar a sociedade no seu aspecto fiscalizador e, do ponto de vista da concepção mais moderna que existe de democracia, no aspecto da transparência. As instituições têm que ser transparentes.

Temos na Constituição as formas características pelas quais são escolhidos os representantes da sociedade. De repente, existe uma forma toda especial para um tribunal administrativo, como o Tribunal de Contas! Ouço do relator o argumento de que funciona melhor assim. Não posso aceitar esse argumento porque ele contém, em si mesmo, a sua própria negação. Se o tal de Ministério Público do tribunal de Contas funciona melhor que os outros, vamos fechar os outros. Proponho que a Constituição seja modificada e seja extinto o Ministério Público, porque o Ministério Público particular da União, segundo suscentou o nobre Relator, é mais ágil, funciona melhor.

Se precisamos de agilidade na análise das contas, quanta agilidade não precisamos na análise da liberdade do cidadão, nas questões de propriedade, nas questões civis, que são a constituição do cidadão?

Então, se funciona melhor lá, muito bem, vamos extinguir os ministérios públicos e criar um ministério particular para o Supremo Tribunal Federal, que tem decisões um milhão de vezes mais graves e sérias do que o Tribunal de Contas. Ele que faça o seu Ministério Público também! O Superior Tribunal de Justiça vai fazer o seu Ministério Público, a Justiça Federal vai fazer o seu e vamos adotar a grande solução: ministérios públicos particulares! Essa é a questão! Ou é importante um Ministério Público unitário, independente, autônomo, tal como nós o definimos na Constituição!

O art. 128 é igual ao art. 92. No art. 128 se diz quais são os órgãos do Ministério Público; e no art. 92 se diz quais são os órgãos judiciários.

É impossível, Sr. Presidente, criar um órgão judiciário que não esteja previsto no art. 92, e é impossível criar um Ministério Público que não esteja previsto no art. 128.

Agora, o lobby do Tribunal de Contas na Constituinte propôs que se colocasse no art. 128, como órgão do Ministério Público, o Ministério Público dos Tribunais de Contas. Por iniciativa do Constituinte Ibsen Pinheiro — isso está sendo narrado para ser verificado se é verdade ou não — foi retirado. O Deputado Ibsen Pinheiro é promotor de Justiça, é membro do Ministério Público. Por iniciativa dele, com a votação da maioria da Constituinte, retirou-se o chamado Ministério Público do Tribunal de Contas da relação *numerus clausus*.

Duvido que um jurista venha aqui me dizer que o art. 128 não é *numerus clausus*. Só se não souber o que significa.

A relação ali é exaustiva. O que não está ali não está no mundo, *non est in mundus*. É número exaustivo e ali não está o Ministério Público do Tribunal de Contas.

Agora, por descuido do Deputado Ibsen, um outro Constituinte, o Constituinte Corrêa — não me recorde o primeiro nome — insistiu em colocar o art. 130. Mas o art. 130, primeiro, não pode acrescentar nada ao art. 128, porque o art. 128 é *numerus clausus*, assim como o art. 92 é *numerus clausus*. E quem é que pode, com alguma lógica e alguma juridicidade, sustentar que, em relação à Justiça, o número é exaustivo, e em relação ao Ministério Público não é? Mas qual é a lógica desse Constituinte? Se é *numerus clausus* para a Justiça, nenhum órgão da Justiça existirá sem estar previsto no art. 92. Também nenhum órgão do Ministério Público existirá sem estar no art. 128. Então, como amanhã vou ler, por interpretação integrativa, que é a única possível em semelhantes hipóteses, e eu vou trazer aqui juristas que mostram isso, quando ocorrem essas contradições, elas devem ser superadas pelo que se chama hermenêutica ou interpretação integrativa.

Por interpretação integrativa há que se entender que o art. 130 se referir não a um novo Ministério Público, mesmo porque ele não usa a expressão. Ali está escrito:

“Aos membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas.”

Bom, se o art. 128 é exaustivo, é um *numerus clausus*, e se o art. 130 não pode, técnico-legislativamente, acrescentar nada ao art. 128, e se além disso, o art. 130 não fala em Ministério Público, mas em membros do Ministério Público que trabalham junto ao Tribunal de Contas, qual é a conclusão que se tira? A conclusão que se tira é que ele está se referindo a membros do Ministério Público que estão trabalhando no Tribunal de Contas.

Ora, é forçar a interpretação, é outra coisa. E, além disso, esse Genoveve aqui é um dos mais antigos lógicos que se conhece; amanhã, se quiserem, eu trago uns mais modernos; tenho aqui um moderníssimo, Willard Van Orman Quine, poderia citá-lo, mas eu vou ficar, por enquanto, nesse mais antigo aqui. O que ele diz aqui:

“Pedir princípio é tomar por argumento aquilo que está posto em questão, isto é, provar o mesmo pelo mesmo”.

Então, só porque há uma referência a membros do Ministério Público — referência à técnica, é verdade... Mas como todos os grandes juristas e professores ensinam, nas possíveis contradições de contextos legislativos, sobretudo constitucionais, a hermenêutica devida é objetivista, em primeiro lugar, e, em segundo lugar, integrativista. Evidentemente, é uma falácia dizer que se cria um novo Ministério Público aí. Isso do ponto de vista constitucional.

Mas, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, não me preocupa a questão constitucional nisso aí. O que me preocupa é a explicação: para que serve o Ministério Público no Tribunal de Contas, criado pelo próprio Tribunal de Contas, contra toda a história das instituições, contra o princípio da alteridade, contra o princípio da economia, contra o princípio da seriedade?

Agora, o que é que acontece? Os membros do Ministério Público do Tribunal de Contas ficam chateados; alguns estão em condição de serem ministros. Não quero prejudicá-los. Os meus problemas nunca são pessoais. E providenciamos — e o próprio Ministério Público providenciou — emendas

para garantir a condição profissional dessas pessoas. Mas não chegam isso? Não se pode curar nada, não se arruma nada, não se muda nada neste País? Uma instituição doente que contém em si mesma a sua negação, que nomeia o seu fiscal, uma coisa gritante, visível! Não é colocar na rua, não é dispensar essas pessoas! Há as emendas, que amanhã nós vamos votar, que garantem essas pessoas. Mas vamos fazer uma coisa direita. Ou então, se é tão ruim assim colocar o Ministério Público lá, vamos dar uma explicação para o povo! Olha, não se deve colocar o Ministério Público no Tribunal de Contas, porque ele tem uma certa especialidade. Qual é ela? A especialidade é fazer contas e o Ministério Público está mais ligado a leis. Mas isso aqui é previsto. É previsto que uma vez com o encargo de prover os cargos do Ministério Público no Tribunal de Contas o Ministério Público terá de criar essa função especializada. É óbvio. Essa legislação está sendo feita. Temos aqui um relator da Lei Orgânica do Ministério Público, que está providenciando a criação desse quadro especial, dentro do Ministério Público, cuja finalidade é exatamente entender de contas, para exercer a função do Ministério Público, adequadamente, no Tribunal de Contas, e acabar com uma condição que não fica bem para os seus Ministros, chega de príncipes nesta República. Perdoem-me os Srs. Ministros. Chega de príncipes, sobretudo de príncipes sem fiscalização, sobretudo de príncipes donos de *arcana imperii* de segredos de Estado, sobretudo de príncipes que nem sequer se preocupam com uma questão *sub iudice*. Nós, aqui, através da Comissão de Constituição, Justiça, e Cidadania decidimos que a questão da ascensão funcional precisa ser resolvida pelo Supremo Tribunal Federal. Dei o parecer no sentido de que, a meu ver, a ascensão funcional quando pressupõe ascensão de uma carreira para outra, é inconstitucional. A Comissão clusão de que estava a razão comigo, e unanimemente, se não me engano, decidiu que a ascensão é inconstitucional. Mas estamos esperando a decisão do Supremo e se ele julgar que é constitucional, faremos a ascensão dos nossos funcionários, porque eu não sou dono da verdade; o Senador Chagas Rodrigues que votou comigo, também não o é. Agora, o Supremo, é dono dessa verdade, a palavra dele é final.

O Ministro Moreira Alves votou e disse que era inconstitucional; o Ministro Célio Borja pediu vistas e o fez, *ad eternum*. Agora ele é Ministro, foi premiado, por certo porque não decidiu essa questão. O que aconteceu com essa demora do Supremo? É que nós amarramos os nossos funcionários, eles hoje são vítimas de uma preocupação jurídica minha e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eles não têm ascensão funcional porque entendemos ser ela inconstitucional. Mas, o Tribunal de Contas da União advertido — eu sei o que estou dizendo e tenho testemunho disso, porque fui eu quem pedi para telefonar para lá e quem o fez foi pessoa muito importante na hierarquia nacional — o Tribunal de Contas da União fez ascensão e continua fazendo até hoje, porque eles são príncipes, porque eles não têm Ministério Público, porque eles fazem o que bem entendem, porque não há limite na discricionariedade lá dentro. Eles decidem como bem entendem, porque ninguém fica sabendo — gostaria que um jornalista me dissesse se é capaz de descobrir alguma coisa lá dentro do Tribunal de Contas da União: daquele Tribunal de Contas não sai nada, nem espremido. É tudo secreto. Cinquenta por cento das reuniões realizadas no ano passado foram secretas.

Todo mundo sabe, e é lição do Norberto Bobbio, que uma das características fundamentais da democracia é a trans-

parência, é a ausência de segredos. E nós aqui estamos votando no sigilo deles. E sigilo com fundamento, no mais indeterminado dos conceitos jurídicos, que é o conceito de interesse público. O que significa que os Srs. Ministros farão sessões secretas quando eles quiserem, porque dizer que é interesse público é a coisa mais fácil do mundo.

O que estamos fazendo? Estamos brincando com a seriedade.

Quem sabe fazemos uma coisa séria. Quem sabe abrimos uma sindicância para saber o que o Tribunal de Contas faz. Acho que seria interessante, porque aqui, no nosso projeto, que é um aperfeiçoamento muito respeitado, mas insuficiente, admitimos que eles julguem vincular suas decisões com os fundamentos. Um absurdo total. E que eles julguem sem vincular a decisão deles com a prova, está aí no projeto.

Mas onde é que está a nossa cabeça? Olha aqui, o ex-Senador Paulo Brossard não gosta muito da minha pessoa.

**O Sr. Pedro Simon** — Não é verdade!

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** — S. Ex<sup>a</sup> proferiu um julgamento, há poucos dias, do qual tripudiou, divertiu-se em cima de uma emenda produzida por mim na Constituição. Posso ficar chateado, mas não posso dizer que o Ministro Paulo Brossard é um homem vil. Não posso dizer que S. Ex<sup>a</sup> é covarde, porque o que S. Ex<sup>a</sup> diz é publicado. Entende, Senador? Eu tenho é que respeitá-lo. O que S. Ex<sup>a</sup> diz de mim, lá no seu julgamento, é publicado e, se eu quiser, vou me defender. S. Ex<sup>a</sup> tem o direito de dizer — e estou aqui para afirmar aos gritos — Brossard tem o direito de censurar ou discordar do Bisol e, até de gozar, de tripudiar, porque o que S. Ex<sup>a</sup> faz e o que diz é escrito.

Agora, no Tribunal de Contas, só é publicada a conclusão com a qual concordamos aqui. Quero saber por quê? Expliquem-me por quê? É patético o que estou dizendo. Só quero saber o porquê. Qual é a diferença? Qualquer sentença de qualquer juiz, em qualquer hierarquia do Judiciário tem que ter dois tipos de fundamentação. Uma tem que ser juridicamente fundamentada, tem que estar ligada a uma norma jurídica; duas, tem que estar ligada ao fato. **Quod non est in acto** — dizem os juristas **non est in mundo**. O que não está no processo não está no mundo. Quer dizer, o juiz precisa fundamentar a sua decisão na lei e nos fatos. No Tribunal de Contas, estamos fazendo uma lei em que ele não precisa nem juntar a prova e só colocar as conclusões. Amanhã vou mostrar para os senhores dois julgamentos seríssimos...

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Em três minutos devemos encerrar a sessão. Só para orientação de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** — Evidentemente, fico satisfeito de não poder falar mais, já estou exagerando, e hoje tive a oportunidade de escutar um brilhante discurso de uma hora e meia de um dos maiores Senadores que conheço, Mário Covas. Estou feliz e talvez, por isso, um pouco entusiasmado.

Veja que não estou pedindo simpatia, pelo contrário, estou enfrentando a borrasca, a dificuldade, enfrentando o difícil. Ser Senador, a meu ver, é isso. Nós temos que ter coragem de arrumar as coisas, o que é que adianta fazer leis contra a corrupção das pessoas se nós deixamos a corrupção institucional, que é muito mais grave do que a corrupção individual.

A corrupção institucional é que tem de ser combatida, porque, só depois disso é que vamos conseguir alguma coisa relativamente à corrupção das pessoas.

Deixo essa proposta no ar.

Vejo que existe muita dificuldade nisso aí, mas vou até o fim nessa luta. Não tenho amigos e nem inimigos dentro desse tribunal. Só descobri que, realmente, é um principado e o mais fantástico de tudo isso, para encerrar, é a maior sociedade secreta deste País. Uma instituição constitucionalmente prevista é por definição, pública, é por natureza, pública e é por substância, pública. E esse tribunal é a maior sociedade secreta do Brasil. É um paradoxo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, ofícios que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

Of. nº 053/92

Em 1º de abril de 1992.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal — PFL, no Senado Federal, para solicitar as necessárias providências no sentido de substituir o Senador Francisco Rollemberg pelo Senador Carlos Patrocínio, na composição da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar a incidência de esterilização em massa de mulheres do Brasil.

Agradecendo ao ilustre Presidente a atenção dispensada, valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência minhas expressões de apreço e consideração. — Senador Marco Maciel, Líder do PFL no Senado Federal.

SGM/P nº 0522

Brasília, 1º de abril de 1992.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 39/92, desta data, da Liderança do PDC, a indicação do Deputado Jamil Haddad, para integrar, como titular, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a “investigar a incidência e esterilização em massa de mulheres no Brasil”, em substituição ao Deputado Eduardo Matias.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. — Ibsen Pinheiro, Presidente.

SGM/P nº 0523

Brasília, 1º de abril de 1992.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 45/92, de 31 de março p.p., da Liderança do Bloco, a indicação da Deputada Jandira Feghali (PC do B), para integrar, como titular, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a “investigar a incidência e esterilização em massa de mulheres no Brasil”, em substituição ao Deputado Jairo Carneiro.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. — Ibsen Pinheiro, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Está esgotado o prazo regimental da sessão.

Nestas condições, toda a matéria da pauta de hoje fica sobrestada.

São as seguintes as matérias cuja apreciação é sobrestada:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1991**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, C, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 62, de 1992, da Comissão

— de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável ao projeto com 35 emendas que oferece.  
(Dependendo de Parecer sobre as emendas de Planário).

**(PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991 (COMPLEMENTAR))**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991— Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

**PARECERES**, proferidos em plenário. Relator: Senador Meira Filho.

— 1º **pronunciamento**: favorável ao projeto;

— 2º **pronunciamento**: favorável à emenda de plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, DE 1991**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1991 (nº 1.371/88, na Casa de origem), que proíbe a comercialização de medicamentos cuja fabricação ou venda foi interdita no país de origem, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 28, de 1992, da Comissão

— de **Assuntos Econômicos**.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1984**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1984 (nº 44/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília, a 12 de maio de 1983, tendo

**PARECERES**, sob nºs 35, 36 e 37, de 1992, das Comissões.

— de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**: 1º pronunciamento: favorável, com a Emenda nº 1-CRE, que apresenta: 2º pronunciamento: ratificando seu parecer anterior; e

— de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável ao projeto e à Emenda nº 1-CRE.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 134, DE 1991**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1991 (nº 69/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Demanda, Prevenção do uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, em Brasília, em 7 de novembro de 1990, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 31, de 1992, da Comissão

— de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 141, DE 1991**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1991 (nº 46/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução de Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 32, de 1992, da Comissão

— de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 1991**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1991 (nº 45/91, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 24, de 1992, da

— **Comissão Temporária**.

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 1991**

Discussão, em turno único, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1991, de autoria do Senador Coutinho Jorge e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 159, I, b, da Constituição, e o art. 34, § 2º, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A Presidência cancela a sessão extraordinária anteriormente convocada para realizar-se, hoje, às 18 horas e 30 minutos.

O Sr. Senador Iram Saraiva enviou à Mesa requerimento cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, inciso III, letra a, item 3 do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente. As proposições serão anunciadas na próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1991 (nº 4.618/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que “dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais”;

— Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1991 de autoria da Senadora Marluce Pinto, que dispõe sobre o custeio de transporte escolar e construção e manutenção de casas do estudante do ensino fundamental com recursos do salário educação, e dá outras providências; e

— Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que acrescenta dispositivos ao art. 8º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, que “altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências”.

Aos Projetos não foram apresentadas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

### ORDEM DO DIA

— 1 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 62, de 1992, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto com 35 emendas que oferece.

(Dependendo de parecer sobre as emendas de plenário.)

— 2 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991 (COMPLEMENTAR)

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991 — Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

PARECERES proferidos em plenário: Relator: Senador Meira Filho.

— 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

— 3 —

#### REQUERIMENTO Nº 17, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 17, de 1992, de autoria da Senadora Marluce Pinto, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1991, de sua autoria, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

— 4 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1991 (nº 1.371/88, na Casa de origem), que proíbe a comercialização de medicamentos cuja fabricação ou venda foi interdita no país de origem, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 28, de 1992, da Comissão

— de Assuntos Econômicos.

— 5 —

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1984

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1984 (nº 44/84, na Câmara dos Deputados),

que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília, a 12 de maio de 1983, tendo

PARECERES, sob nºs 35, 36 e 37, de 1992, das Comissões:

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional: 1º pronunciamento: favorável, com a Emenda nº 1-CRE, que apresenta; 2º pronunciamento: ratificando seu parecer anterior; e

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e à Emenda nº 1-CRE.

— 6 —

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 134, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1991 (nº 69/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, em Brasília, em 7 de novembro de 1990, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 31, de 1992, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 7 —

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 141, DE 1991

Discussão, em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1991 (nº 46/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução de Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 32, de 1992, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 8 —

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1992 (nº 99/91, na Câmara dos Deputados), que aprova as Contas do Governo da República relativas ao exercício financeiro de 1989, tendo

PARECER FAVORÁVEL, da

— Comissão Mista de Orçamento.

— 9 —

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1991 (nº 45/91, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 24, de 1992, da

— Comissão Temporária (5ª sessão de discussão).

— 10 —

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 1991**

Discussão, em turno único, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1991, de autoria do Senador Coutinho Jorge e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 159, I, b, da Constituição, e o art. 34, § 2º, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (4ª sessão de discussão).

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)*

**(\*ATO DO PRESIDENTE Nº 82, DE 1992**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.858/92-0 resolve aposentar, voluntariamente, JORGE SARAIVA DE CASTRO, Analista Legislativo, Área de Orçamento Público, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea e, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea e, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim o artigo 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Senado Federal, 17 de março de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

(\*) Républicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 17-3-92

**PORTARIA Nº 11, DE 1992**

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, resolve designar MARCELO AUGUSTO BERNARDES NORMANDO, mat. 1317, Especialista em Administração Legislativa/Análise; FRANCISCO MAURÍCIO DA PAZ, mat. 1417, Especialista em Administração Legislativa/Análise; PAULO CÉSAR GUIMARÃES

SILVA, mat. 1123, Especialista em Indústria Gráfica Legislativa/Análise, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Inquérito Administrativo incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 00254/92-4/CEGRAF.

Senado Federal, 2 de abril de 1992. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS CONGRESSISTAS**  
(Criado pela Lei nº 4.284/83)

**PARECER**

**Assunto:** Balançete Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas do IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, de acordo com o que estabelece o art. 12, inciso III da Lei nº 7.087 de 20 de dezembro de 1982, examinou o Balançete Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1º-1 a 31-10-91, juntamente com o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de outubro/91 e, considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em 31-10-91.

Resolve: aprovar os Balançetes e Demonstrativos das Receitas e Despesas do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, referentes ao mês de outubro/91, apresentando um Ativo com um Disponível Imediato de Cr\$15.454.548.013,84; investimentos no valor de Cr\$1.125.110.820,87 e Créditos Diversos no valor de Cr\$1.620.024.305,25; Recursos Realizáveis a Longo Prazo no valor de Cr\$5.927.579,62; Ativo Permanente no valor de Cr\$25.578.544,14 e Valores Custodiados de Cr\$11.926,23. O Passivo da Instituição demonstra um Exigível Operacional de Cr\$142.411.038,02; um Exigível Atuarial no valor de Cr\$16.429.756.249,70; Não Exigível de Cr\$1.655.117.595,23; Valores em Custódia de Cr\$11.926,23 e Contas de Resultado Futuro de Cr\$3.904.380,77. As Contas de Resultado demonstram a realização de Receitas no valor de Cr\$3.927.136.369,29 no mês de outubro/91 e de Cr\$20.058.197.269,94 acumuladas no ano e despesas de Cr\$3.927.136.369,29 no mês de outubro de 1991 e de Cr\$20.058.197.269,94 acumuladas no ano. Esta igualdade é resultante da constituição de reservas no mês de outubro no valor de Cr\$3.143.271.692,78.

Brasília, de de 1992. — Aloísio Vasconcelos.



PROJACIM-  
CENTRO DE INFORMÁTICA E  
PROCESS. DE DADOS DO  
SENADO FEDERAL  
-4210821-

CONGRESSO NACIONAL  
INSTITUTO DE PROVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS  
BALANÇETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM OUTUBRO/91 (I P C)

Instituto de Previdência dos Congressistas  
para Publicação no D.O.M. - Seção II

Em 31/10/92  
Lúcia Santos Morelin

A T I V O		P A S S I V O	
71000 DISPONÍVEL IMEDIATO	15.454.840.913,04	81000 EXIGÍVEL OPERACIONAL	142.411.030,02
710200 BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.417.416,28	810100 PRETENSÕES A RECEBER	62.520.682,54
710400 FOLGEMIA	5.484.280.753,74	810101 IRRF SOBRE PESSOAS	11.690.812,54
710500 CONTA FUNDO COMU. DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	4.436.379.420,14	810102 IRRF SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS	227.549,52
710600 CÉDULOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS/ROB	3.515.178.441,92	810200 CRÉDITOS DIVERSOS	79.654.734,51
710700 CERTIFICADOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CDB	2.108.713.663,73	810201 FOLGEMIA PARLAMENTAR	71.215.176,63
72000 INVESTIMENTOS	1.125.110.829,47	810202 DIVIDENDOS	131.059,83
720100 CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS - AVENÇADOS	1.125.046.471,63	810300 SECURIS	26.722,97
720200 AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A	11.926,23	82000 EXIGÍVEL ATUARIAL	16.429.759.149,79
720300 AÇÕES DO BANCO PARANÁ S/A	52.002,64	820100 RESERVAS MATEMÁTICAS/RESGOS EXPIRADOS	16.429.759.249,79
73000 CRÉDITOS DIVERSOS	1.428.819.304,25	820102 BENEFÍCIOS A CONCEDER	26.429.759.249,79
730100 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	1.699.016.400,97	83000 NÃO EXIGÍVEL	1.658.117.595,23
730200 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	649.446.701,60	830100 RESERVAS	1.658.070.725,75
730300 ADIANTAMENTOS PARA DESPESAS DO PRÓXIMO PAGAMENTO	98.409,17	830101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.476.054,72
730400 COMISSÕES A RECEBER	49.991,00	830102 RESERVA DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	24.059.945,16
730500 JRS. E CON. JONET. DA CONTA FUNDO COMU. APLIC. FINANC.	51.446.712,31	830103 RESERVA DA PROVIDÊNCIA CONGRESSUAL	1.423.141.633,85
74000 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.927.579,42	830200 PROVISÕES	4.436.049,50
740100 INVESTIMENTOS A RECEBER	5.927.579,42	830201 RESULTADO FUTURO	3.904.359,77
75000 PERMANENTE	25.578.544,14	830202 VARIAÇÃO DA CARTEIRA DE AÇÕES	63.496,77
750100 BENS IMÓVEIS	24.668.039,00	830203 FIDUCIÁRIO	1.048.000,00
750200 BENS MÓVEIS	1.510.544,14	830300 CONTRIBUIÇÃO	11.926,23
76000 COMPENSAÇÃO	11.926,23	830301 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23
760100 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23		
TOTAL DO ATIVO	18.231.201.159,95	TOTAL DO PASSIVO	18.231.201.159,95

BRASÍLIA-DF, 31 DE OUTUBRO DE 1991

MARIA FELICITA S. COELHO  
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO  
CONTADOR CRC-DF 6727

FRANCISCO DOS SANTOS PASCOA  
DIRETOR DO CENTRO DE CONTABILIDADE  
CONTADOR CRC-DF 4966

LÚCIA SANTOS MORELIN  
DIRETORA EXECUTIVA

DEPUTADO CONGRESSUAL JUVENIL  
PRESIDENTE

DEPUTADO VALTER PEREIRA  
TECUNÁRIO

PROJACIM-  
CENTRO DE INFORMÁTICA E  
PROCESS. DE DADOS DO  
SENADO FEDERAL  
-4210821-

CONGRESSO NACIONAL  
INSTITUTO DE PROVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS  
BALANÇETE PATRIMONIAL ANALÍTICO ENCERRADO EM OUTUBRO/91 (I P C)

A T I V O		P A S S I V O	
740100 INVESTIMENTOS A RECEBER	5.927.579,42		
740101 TÍTULOS DA EMPRESA AGRÍCOLA	383.532,66		
740102 OBRIGAÇÕES DA ELETRONIAS	114.078,30		
740103 CDB/ROB - PRODUAM	1.071.079,62		
740104 CDB/ROB NÃO CONVENCIONAIS	4.436.039,50		
75000 PERMANENTE	25.578.544,14		
750100 BENS IMÓVEIS	24.668.039,00		
750200 BENS MÓVEIS	1.510.544,14		
76000 COMPENSAÇÃO	11.926,23		
760100 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23		
TOTAL DO ATIVO	18.231.201.159,95	TOTAL DO PASSIVO	18.231.201.159,95

BRASÍLIA-DF, 31 DE OUTUBRO DE 1991

MARIA FELICITA S. COELHO  
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO  
CONTADOR CRC-DF 6727

FRANCISCO DOS SANTOS PASCOA  
DIRETOR DO CENTRO DE CONTABILIDADE  
CONTADOR CRC-DF 4966

LÚCIA SANTOS MORELIN  
DIRETORA EXECUTIVA

DEPUTADO CONGRESSUAL JUVENIL  
PRESIDENTE

DEPUTADO VALTER PEREIRA  
TECUNÁRIO

PROJASEN-  
CENTRO DE INFORMÁTICA E  
SERVIÇOS DE DADOS DO  
SENADO FEDERAL  
-1107010-

CONGRESSO NACIONAL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS  
BALANÇETE PATRIMONIAL ANALÍTICO ENCERRADO EM OUTUBRO/91 (X P C)

A Y I V O		P A S S I V O	
710000 DISPONÍVEL IMEDIATO	15.454.548.813,00	410000 EXIGÍVEL OPERACIONAL	142.421.138,62
710100 BANCOS COMTA MOVIMENTO	3.243.263,69	410100 RETENÇÕES A RECEBER	62.228.022,54
710101 BANCO DO BRASIL S/A C/ 193.322/1	806,21	410200 INRF SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS	429.540,00
710102 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/058.871/1	1.652.448.379,51	410300 DESPESAS DIVERSAS	79.725.176,68
710103 BANCO DO BRASIL S/A C/ 193.990/9	173.546,23	410301 MÓDULO PARLAMENTAR	131.053,03
710104 BANCO DO BRASIL S/A C/ 408.811/0	1.404.888.763,76	410302 DIVERSOS	26.775,97
710105 FOLGEMIA	3.224.163.167,18	410303 SEGUROS	16.429.754.249,70
710106 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/468.022/0	336.286.264,69	410304 EXIGÍVEL ATUARIAL	16.429.754.249,70
710107 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/478.936/0	411.325.404,69	420100 RESERVAS MATEMÁTICAS/RISCOS EXPIRADOS	16.429.754.249,70
710108 BANCO DO BRASIL S/A C/ 118.193.322/1	676.476,84	420101 BENEFÍCIOS A CONCEDER	
710109 BANCO DO BRASIL S/A C/ 118.193.322/0	1.169.746.221,93	430000 NÃO EXIGÍVEL	1.655.117.595,23
710110 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/ 609.592/4	364.868,08	430100 RESERVAS	3.474.456,72
710111 BANCO DO BRASIL S/A C/118.193.322/0	948.502.651,77	430101 RESERVA DE CONTINUIDADE	24.859.965,14
710112 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/ 43.664.022/0	33.235,23	430102 RESERVA DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	1.623.141.681,85
710120 CONTA FUNDO COM DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	4.494.379.646,16	430103 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	4.438.029,50
710121 BANCO DO BRASIL S/A C/293.322/1	3.784.521.470,52	430200 PROVISÕES	
710122 BANCO DO BRASIL S/A C/ 408.811/0	10.813.824,52	430201 PROVISÃO PARA COBERTURA DE APLICAÇÕES DIVERSAS	4.438.029,50
710123 BANCO DO BRASIL S/A C/ 408.811/0	481.804.791,10	440000 RESULTADO FUTURO	3.944.349,77
710124 RECIBOS DE DEPOSITOS BANCÁRIOS/DOB	545.402.119,90	440100 VARIAÇÃO DA CANTINA DE AÇÕES	63.644,77
710125 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/ 474.936/4	1.400.736.223,11	440200 PENDENTE	3.049.054,00
710126 BANCO DO BRASIL S/A	158.271.163,64	450000 COMPENSADO	11.524,63
710127 BANCO DO BRASIL S/A - C/ 193.322/1	183.171.236,95	460100 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23
710128 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/ 648.022/0	943.972.111,15		
710129 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	361.497.375,28		
710130 SAHAO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - DOB	139.556.779,13		
710131 BANCO IMB S/A - IPTC	250.000.409,00		
710132 CERTIFICADOS DEPOSITOS BANCÁRIOS - DOB	250.000.409,00		
710133 BANCO INDUSTRIAL COMERCIAL S/A - BIC	2.106.712.683,70		
710134 EMPRESAS - S/A	1.104.172.943,08		
710135 BANESA S/A	237.437.963,35		
710136 BANCO COMERCIAL BANESA S/A - BANESA	937.100.777,21		
710137 BANCO COMERCIAL BANESA S/A - BANESA	250.800.606,00		
720000 INVESTIMENTOS	3.125.116.816,67		
720100 CARTILHA DE EMPRÉSTIMOS - AVENÇADOS	1.123.046.891,00		
720101 SELAÇOS	10.708.475,26		
720102 OBRIGATÓRIAS	249.582.997,90		
720103 FUNDACIONES DO SENADO FEDERAL	545.239.681,04		
720104 FUNDACIONES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	543.080.007,09		
720105 CDT DO SENADO FEDERAL	169.333,08		
720106 FUNDACIONES DO PROJASEN	22.778.476,81		
720107 FUNDACIONES DO CENAP	91.431.932,69		
720108 FUNDACIONES DO SENADO FEDERAL	68.456.430,69		
720109 FUNDACIONES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	92.409.183,05		
720110 FUNDACIONES	15.358.642,31		
720111 AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A	11.926,23		
720112 CDT	436,30		
720113 FUNDACIONES DA CANTINA	11.691,73		
720114 AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A	52.832,64		
720115 AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A	12.002,04		
720116 AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A	1.423.024.715,15		
730000 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	1.499.016.406,97		
730100 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	2.499.016.406,97		
730101 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	69.444.791,06		
730102 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	46.489,17		
730103 ADIANTAMENTOS POR DESPESAS DO PRONTO PAGAMENTO	49.992,00		
730104 CONTRIBUIÇÕES A RECEBER	81.644.712,31		
730105 DIVERSOS	5.927.879,62		
730106 JRS.E COR.MONET.DA CONTA FUNDO COM APLIC. FINANC.			
740000 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			

-PROGASEN-  
CENTRO DE INFORMÁTICA E  
PROCED. DE DADOS DO  
SENADO FEDERAL  
-AT104401-

CONGRESSO NACIONAL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS  
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA ACUMULADA ATÉ OUTUBRO/91 II P.C.I

R E C E I T A		D E S P E S A	
100000 RECEITAS CORRENTES	29.058.197.269,94	100000 DESPESAS CORRENTES	29.058.197.269,94
110000 RECEITA TRIBUTÁRIA	2.054.109.195,79	310000 DESPESAS DE CUSTEIO	136.787.857,13
111100 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS OBRIGATORIOS	763.891.586,50	311300 GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES	98.691.655,75
111101 DA CÂMARA	448.538.464,00	311500 AUXÍLIO-DOENÇA	37.940.227,13
111102 DO SENADO	315.356.002,50	312000 AUXÍLIO-FUNERAL	1.611.579,65
111200 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS FACULTATIVOS	885.987.269,75	312000 DESPESAS JUDICIAIS	1.709.831,50
111201 DA CÂMARA	345.047.007,00	312700 OBRIGATIVAS JUDICIAIS	459.431,50
111202 DO SENADO	540.940.262,75	313000 SERVIÇOS DE TERCEIROS	27.478.197,01
111203 DO PROGASEN	28.820.750,00	313100 AQUISIÇÕES DE BENS	402.738,62
111204 CLT DA CÂMARA	18.040.407,76	313200 TELEFONE	239.114,00
111205 CLT DO SENADO	347.216,11	314000 SÉCULO CONTRA INCÊNDIO	1.402.477,19
111206 CLT PROGAS	94.897.802,43	317000 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	13.908.929,46
111300 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS	316.506.193,73	318000 IMPOSTOS E TAXAS	06.137,00
111400 INTEGRALIZAÇÃO DE CARENÇA	31.533.221,69	319100 CONDOMÍNIO	1.063.214,22
111401 INTEGRALIZAÇÃO DE CARENÇA/SEG. OBRIGATORIOS	13.236.931,81	319000 DESPESAS DIVERSAS	1.704.635,83
111402 INTEGRALIZAÇÃO DE CARENÇA/SEG. FACULTATIVOS	18.296.289,88	320000 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.723.776.646,88
111500 CONTRIBUIÇÃO DE MANDATO	72.035.505,36	320001 PENSÕES A EX-CONTRIBUENTES OBRIGATORIOS	3.734.026.928,04
111600 ASSIST. SOCIAL - X 3/3/88 E COM. MONET. DE EMPRÉSTIMOS	37.056.949,45	320002 EX-SERVIDORES	640.655.906,88
111601 ASSIST. SOCIAL - CASA DE PÉCULO	101.079,54	320003 PENSÕES A EX-CONTRIBUENTES FACULTATIVOS	5.247.371.019,84
120000 RECEITA PATRIMONIAL	10.319.457.728,52	320100 PENSÕES A EX-FUNCIONARIOS DO SENADO	787.742.462,68
123000 JRS. E COM. MONET. CONTA RÚBIO OURO APLIC. FINANÇEIRAS	2.163.796.766,03	320200 EX-FUNCIONARIOS DA CÂMARA	350.983.578,30
123100 JRS. E COM. MONET. DE CÂMBIO	1.850.056.291,35	320300 PENSÕES A EX-FUNCIONARIOS DA CÂMARA	406.759.024,38
123200 JRS. E CORR. MONET. DE POUPEANCA	4.392.445.193,52	320400 PENSÕES A BENEFICIARIOS	1.192.951.549,57
123300 JRS. E COM. MONET. DE CRUZADOS NOVOS A ORDEM DO BACEN	452.805.529,33	320501 DE EX-SENADORES	299.479.823,27
124100 JRS. E COM. MONET. DE CRUZADOS NOVOS A ORDEM DO BACEN	928.424.853,08	320502 DE EX-DEPUTADOS	899.940.325,48
124200 JRS. E COM. MONET. DE EMPRÉSTIMOS	23.500.065,37	320503 DE EX-FUNCIONARIOS DO SENADO	15.330.112,67
124300 ALUGUEIS	1.679.057,34	320504 DE EX-FUNCIONARIOS DA CÂMARA	16.109.310,13
124400 DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES		320900 ASSIST. SOCIAL - X 3/3/88 E COM. MONET. EMPRÉSTIMOS	37.056.949,45
124500 DIÁRIOS DO BRASIL S/A		330000 DESPESAS DE INVESTIMENTOS	13.851.727,15
140000 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.403.247.304,79	330001 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF	12.409.959,36
141100 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	2.050.647.925,89	330002 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE INÓVETS	1.336.807,77
141200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO FEDERAL	739.851.768,30	331100 PERDAS COM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	125.019,00
141300 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PRODAGEN	41.049.436,98	340000 CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS E PROVISÕES	16.133.760.432,78
141400 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO CENAF	100.347.726,78	341200 RESERVA MATEMÁTICA - RISCOS EXPIRADOS	12.793.736.479,23
142100 REG. DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	3.409.107.742,94	341300 BENEFÍCIOS A CONGESSOR	1.346.045.939,46
142101 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	913.479.862,38	342100 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	
142102 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	2.575.427.879,18		
142103 RES. DE SENADO FEDERAL	906.793.566,66		
142104 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	253.845.733,86		
142105 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	863.107.633,60		
180000 RECEITAS DIVERSAS	1.391.401,13		
181000 MULTAS E JUROS DE MORA			
181001 JUROS EMPRÉSTIMOS	4.822,00		
181002 JUROS ALUGUEIS	96.341,26		
181003 JUROS EMPRÉSTIMOS DE JUROS E IOF	3.247.748,13		
181004 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	82.370,56		
TOTAL	29.058.197.269,94	SOMA DA DESPESA	29.058.197.269,94
		EMPENHO REALIZADO ATÉ OUTUBRO/91	29.058.197.269,94
		TOTAL	29.058.197.269,94

BRASÍLIA-DF, 31 DE OUTUBRO DE 1991

MARIA FELIZADA S. COELHO  
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO  
CONTRADA CRC-DF 3727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS  
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE  
CONTRADA CRC-DF 4766

LUÍZA SANTOS TOULON  
DIRETORA EXECUTIVA

DEPUTADO DOMINGOS JUVENIL  
PRESIDENTE

DEPUTADO VALTER PEREIRA  
TESOUREIRO

PROLASEM-  
CENTRO DE ENGENHARIA E  
RECURSOS DE DADOS DO  
SENADO FEDERAL  
-AL106321-

CONGRESSO NACIONAL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS  
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA DO OUTUBRO/91 (R\$ C)

R E C E I T A		D E S P E S A	
100000 RECEITAS CORRENTES	3.927.136.269,29	310000 DESPESAS CORRENTES	3.927.136.269,29
110000 RECEITA TRIBUTÁRIA	274.610.271,14	310000 DESPESAS DE CUSTEIO	61.400.072,66
111000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS OBRIGATORIOS		311000 ORGANIZAÇÕES A SERVIDORES	15.594.217,78
111101 DA CÂMARA	68.897.819,15	311500 AUXÍLIO-DOENÇA	7.125.971,24
111102 DO SENADO	18.046.723,94	312000 PERÍCIAS JUDICIAIS	2.779.571,50
111200 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS FACULTATIVOS		313000 SERVIÇOS DE TIPOCINCO	23.111,10
111201 DA CÂMARA	47.897.450,47	313200 ADIUNTADEMS DE JORNALIS	27.110,00
111202 DO SENADO	47.139.816,29	313200 TELEFONE	73.211,00
111203 DO PROLASEM	2.490.322,00	314000 REGALO CONTRA INCENDIO	1.482.772,29
111204 OUTRAS	12.544.816,54	317000 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	3.240.312,00
111300 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS		318000 IMPOSTOS E TAXAS	18.519,00
111400 INTEGRAÇÃO DE CÂMERAS		318100 EDUCACIONAIS	179.674,22
111401 INTEGRAÇÃO DE CÂMERAS/SEN. OBRIGATORIOS	1.748.824,08	319000 DESPESAS DIVERSAS	299.256,81
111402 INTEGRAÇÃO DE CÂMERAS/SEN. FACULTATIVOS	3.908.618,88		
111500 CONTRIBUIÇÃO DE MANDATO		320000 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	739.892.287,91
111600 ASSIST. SOCIAL - X S/MS. E CON.MONEY-DE EMPRÉSTIMOS	18.178.267,74	320000 PENSÃO A EX-CONTRIBUÍNTES OBRIGATORIOS	444.153.623,61
111601 ASSIST. SOCIAL - X S/MS. E CON.MONEY-DE EMPRÉSTIMOS	9.600.274,21	320001 EX-SENADORES	54.822.616,40
111602 OUTRAS	17.738,00	320002 EX-DEPUTADOS	406.127.637,81
120000 RECEITA PATRIMONIAL	2.817.688.218,19	320100 PENSÃO A EX-CONTRIBUÍNTES FACULTATIVOS	189.496.576,59
123000 JRS. E CON.MONEY-CONTA PUNCO OURO APLIC.FINANCEIRA	684.390.074,48	320101 EX-FUNCIONARIOS DO SENADO	53.208.438,44
123100 JRS. E CON.MONEY-CONTA PUNCO OURO APLIC.FINANCEIRA	787.831.274,84	320102 EX-FUNCIONARIOS DA CAMARA	56.342.242,54
123200 JRS. E CONTRIB. MONETARIA DE POUÇANÇA	400.953.127,40	320200 PENSÃO A BENEFCIÁRIOS	159.496.576,59
123300 JRS. E CON.MONEY-DE CAUZADOS NOVOS A ORDEM DO BACEN	61.420.919,79	320201 DE EX-SENADORES	30.441.278,00
123400 JRS. E CON.MONEY-DE CAUZADOS NOVOS A ORDEM DO BACEN	200.247.432,82	320202 DE EX-DEPUTADOS	187.135.447,84
124000 ALUGUEIS	3.896.444,20	320300 DE EX-FUNCIONARIOS DO SENADO	1.879.642,52
124300 DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	1.178.236,18	320301 DE EX-FUNCIONARIOS DA CAMARA	2.579.354,23
124302 BANCO DO BRASIL S/A		320302 ASSIST. SOCIAL - X S/MS. E CON.MONEY- EMPRÉSTIMOS	8.068.294,51
140000 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.134.630.481,74	330000 DESPESAS DE INVESTIMENTOS	1.127.654,87
141100 CONTRIBUIÇÃO PATRIMONIAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	258.816.189,72		
141200 CONTRIBUIÇÃO PATRIMONIAL DO SENADO FEDERAL	129.067.082,18	330001 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF	1.079.521,98
141300 CONTRIBUIÇÃO PATRIMONIAL DO PROLASEM	3.209.645,68		
141400 CONTRIBUIÇÃO PATRIMONIAL DO CEGRAF	65.178.871,20	330002 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS	272.127,42
141500 REC. DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	591.235.591,63		
142101 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	847.647.809,23	340000 CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS E PROVISÕES	3.143.271.672,78
142102 EQUIPAMENTO DE IMÓVEIS	543.508.419,46	340001 RESERVA DE RESERVA - RESERVA DE RESERVA	7.436.544.331,92
142200 REC. DO SENADO FEDERAL	134.725.063,43	340002 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	322.504.711,10
142201 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	65.289.271,43		
142202 EQUIPAMENTO DE PENSÕES	69.446.791,99	SOMA DA DESPESA	3.927.136.269,29
190000 RECEITAS DIVERSAS	10.708,89	EXATE VERIFICADO NO MÊS DE OUTUBRO/91	3.927.136.269,29
150000 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	10.708,89	TOTAL	3.927.136.269,29
TOTAL	3.927.136.269,29		

MARIA FELIZADA S. COELHO  
CHEFE DE SEÇÃO DE FORTIFICAÇÃO  
CONTADOR CRC-DF 6727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS  
DIPLOMA DO IMP. DE CIDADANIA  
CONTADOR CRC DF 4166

BRASÍLIA-DF, 31 DE OUTUBRO DE 1991  
LUCIA SANTOS TOMLIN  
DIPLOMA EXECUTIVA

DEPUTADO DEMOCRATA CRISTÃO  
ALEXANDRE

DEPUTADO VALTER PELEIRA  
RESERVISTA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS**  
(Criado pela Lei nº 4.284/63)  
**PARECER**

**Assunto:** Balancete Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas do IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, de acordo com o que estabelece o art. 12, inciso III, da Lei nº 7.087, de 20 de dezembro de 1982, examinou o Balancete Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1º-1 a 30-11-91, juntamente com o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de novembro/91 e, considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em 30-11-91.

Resolve:

Aprovar os Balancetes e Demonstrativos das Receitas e Despesas do Instituto de Previdência dos Congressistas —

IPC, referentes ao mês de novembro/91, apresentando um Ativo com um Disponível Imediato de Cr\$20.348.832.390,10; Investimentos no valor de Cr\$1.040.809.296,79 e Créditos Diversos no valor de Cr\$1.370.905.779,75; Recursos Realizáveis a Longo Prazo no valor de Cr\$5.927.579,62; Ativo Permanente no valor de Cr\$27.478.544,14 e Valores Custodiados de Cr\$11.926,23. O Passivo da Instituição demonstra um Exigível Operacional de Cr\$108.817.380,64; um Exigível Atuarial no valor de Cr\$20.810.478.431,38; Não Exigível de Cr\$1.870.753.397,61; Valores em Custódia de Cr\$11.926,23 e Contas de Resultado Futuro de Cr\$3.904.380,77. As Contas de Resultado demonstram a realização de Receitas no valor de Cr\$5.431.665.232,48 no mês de novembro/91 e de Cr\$25.489.862.502,42 acumuladas no ano e despesas de Cr\$5.431.665.232,48 no mês de novembro de 1991 e de Cr\$25.489.862.502,42 acumuladas no ano. Esta igualdade é resultante da constituição de reservas no mês de novembro no valor de Cr\$4.596.357.984,06.

Brasília, de de 1992. — Aloysio Vasconcelos.

-PROGASEM-  
CENTRO DE INFORMÁTICA E  
PROCESS. DE DADOS DO  
SENADO FEDERAL  
-AL104501-

CONGRESSO NACIONAL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS  
BALANÇETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM NOVENO/91 (Z P C)

Instituto de Previdência dos Congressistas  
Para Publicação no D.O.M., Seção II

Em 31/03/1992  
*Luiza Santos Thomelin*

A T I V O		P A S S I V O	
72000 DISPONÍVEL Imediato	28.340.022.376,18	020000 EXIGÍVEL OPERACIONAL	128.017.320,44
72000 BANCOS COMTA MOVIMENTO	11.241.549,46	010100 RETENÇÕES A RECOLHER	35.549.000,40
72000 POUQUIMA	6.759.013.351,45	010101 IRRF SOBRE PENSÕES	15.416.261,39
72000 COMTA FUNDO OURO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	8.224.504.001,09	010103 IRRF SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS	134.807,61
72000 RECIPIENTES DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS/PROB	5.405.174.945,79	010200 CREDITOS DIVERSOS	73.241.593,07
72000 CERTIFICADOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COM	6.940.055.710,51	010201 EMPRÉSTIMOS	335.335,34
72000 INVESTIMENTOS	2.046.009.296,76	010203 REGÍLIO PARLAMENTAR	72.777.199,08
720100 CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS - AVENÇADOS	1.040.743.367,72	010204 REVERSOS	131.059,03
720200 AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A	11.926,03	010300 SEGUROS	26.710,97
720300 AÇÕES DO BANCO PARANÁ S/A	52.002,84	020000 EXIGÍVEL ATUARIAL	26.010.470.431,50
730000 CRÉDITOS DIVERSOS	1.379.908.779,75	020100 RESERVAS MATEMÁTICAS/RISCOS EXPIRADOS	28.010.470.431,50
730100 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	1.246.296.714,01	020102 BENEFÍCIOS A CONCEDER	28.010.470.431,50
730200 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	89.466.791,00	030000 NÃO EXIGÍVEL	1.079.753.597,41
730300 AJUSTAMENTOS POR DESPESAS DO PRONTO PAGAMENTO	166.490,27	030100 RESERVAS	1.064.316.500,11
730400 CONSIGNAÇÕES A RECEBER	70.490.877,32	030101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.476.056,72
730500 JRS.E CDR.MONT.DA COMTA FUNDO OURO APLIC. FINANC.	69.905.395,45	030103 RESERVA DE REAVLIAÇÃO DE IMÓVEIS	24.859.905,25
740000 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	8.927.579,62	030106 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	1.850.777.006,23
740100 INVESTIMENTOS A RECEBER	8.927.579,62	030300 PROVISÕES	4.430.069,50
750000 PERMANENTE	27.478.544,14	030301 PROVISÃO PARA COBERTURA DE APLICAÇÕES DUVIDOSAS	4.430.069,50
750100 BENS IMÓVEIS	24.040.810,08	040000 RESULTADO FUTURO	1.904.340,77
750200 BENS MÓVEIS	3.418.544,14	040100 VARIACÃO DA CARTEIRA DE AÇÕES	63.694,77
760000 COMPENSADO	11.926,23	040200 PENDENTE	3.840.000,00
760100 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23	050000 COMPENSADO	11.926,23
TOTAL DO ATIVO	22.793.965.516,63	050100 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23
		TOTAL DO PASSIVO	22.793.965.516,63

MARIA FELICIANA S. COELHO  
CHEFE DA SEÇÃO DE EXERCITACAO  
CONTADORA CRC-DF 8727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS  
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE  
CONTADOR CRC-DF 4746

BRASILIA-DF, 30 DE NOVENO DE 1991  
*Luiza Santos Thomelin*  
LUÍZA SANTOS THOMELIN  
DIRETORA EXECUTIVA

*Luiz Carlos Azevedo*  
DEPUTADO DOMINGOS AZEVEDO  
PRESIDENTE

*Walter Pereira*  
DEPUTADO WALTER PEREIRA  
TESOUREIRO

-PROGASEM-  
CENTRO DE INFORMÁTICA E  
PROCESS. DE DADOS DO  
SENADO FEDERAL  
-AL104501-

CONGRESSO NACIONAL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS  
BALANÇETE PATRIMONIAL ANALÍTICO ENCERRADO EM NOVENO/91 (Z P C)

A T I V O		P A S S I V O	
740100 CDB/CCD - PROGUBAN	1.071.079,02		
740104 DEBITANTES NÃO CONVERSÁVEIS	4.436.099,50		
750000 PERMANENTE	27.478.544,14		
750100 BENS IMÓVEIS	24.040.810,08		
750200 BENS MÓVEIS	3.418.544,14		
760000 COMPENSADO	11.926,23		
760100 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23		
TOTAL DO ATIVO	22.793.965.516,63	TOTAL DO PASSIVO	22.793.965.516,63

MARIA FELICIANA S. COELHO  
CHEFE DA SEÇÃO DE EXERCITACAO  
CONTADORA CRC-DF 8727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS  
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE  
CONTADOR CRC-DF 4746

BRASILIA-DF, 30 DE NOVENO DE 1991  
*Luiza Santos Thomelin*  
LUÍZA SANTOS THOMELIN  
DIRETORA EXECUTIVA

*Luiz Carlos Azevedo*  
DEPUTADO DOMINGOS AZEVEDO  
PRESIDENTE

*Walter Pereira*  
DEPUTADO WALTER PEREIRA  
TESOUREIRO

-MUDASIM-  
CENTRO DE INFORMÁTICA E  
PROCESS. DE DADOS DO  
SENADO FEDERAL  
-4187591-

CONGRESSO NACIONAL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS  
BALANÇETE PATRIMONIAL ANALÍTICO ENCERRADO EM NOVEMBRO/91 (R P C)

A T I V O		P A S S I V O	
71000 DISPONÍVEL EMCIADO	26.348.831.390,19	81000 EXIGÍVEL OPERACIONAL	168.017.348,66
71000 BANCOS COM CONTAS MOVIMENTO	11.241.560,66	81000 PREVIDÊNCIA A RECEBER	74.049.000,00
71001 BANCO DO BRASIL S/A C/ 193.727/1	886,33	81001 IMPL. CONT. PREVIDEN	30.416.741,44
71002 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/498.071/1	206,33	81002 IMPL. SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS	176.107,21
71003 BANCO DO BRASIL S/A C/ 243.586/9	204	81003 CREDITOS DIVERSOS	79.241.495,07
71004 BANCO DO BRASIL S/A C/ 408.811/9	200.904,96	81004 INVESTIMENTOS	232.303,36
71005 FOLGEMIA	-0.769.813.351,05	81005 PECULIO PARLAMENTAR	72.772.199,00
71006 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/448.812/8	1.441.584.045,95	81006 DIVERSOS	131.899,03
71007 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/478.936/4	1.341.492.296,13	81007 SINDICATOS	04.710,97
71008 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/477.382/9	428.674.303,33	02000 RESERVA ATUARIAL	10.810.478.411,30
71009 BANCO DO BRASIL S/A C/ 110.193.227/1	1.849.821.579,31	02000 RESERVAS MATEMATICAS/RESERVAS EMPRANHADAS	10.810.478.411,30
71010 BANCO DO BRASIL S/A C/ 169.191.527/8	041.949,15	02000 RESERVAS MATEMATICAS/RESERVAS EMPRANHADAS	10.810.478.411,30
71011 BANCO DO BRASIL S/A C/ 109.191.490/9	1.374.219.454,31	03000 NÃO EXIGÍVEL	1.079.783.397,61
71012 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/ 489.882/4	428.704,12	03000 RESERVAS	3.476.856,72
71013 BANCO DO BRASIL S/A C/330.183.312/5	1.141.701.734,15	03001 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.048.316.506,11
71014 BANCO DO BRASIL S/A C/393.327/1	2.731.617.646,34	03002 RESERVA DE REVALUACAO DE IMOVEIS	10.906.948,16
71015 BANCO DO BRASIL S/A C/ 400.011/2	23.319.799,08	03003 RESERVA DA PREVIDENCIA COMPLEMENTAR	1.034.737.066,25
71016 BANCO DO BRASIL S/A C/ 400.011/5	1.468.819.141,75	03004 PROVISAO PARA CONTRUIÇÃO DE APLICACAO DIVERSAS	4.438.046,08
71017 FUNDOS DE DEPOSITOS BANCARIOS/FUN	2.488.174.945,79	04000 RESULTADO FUTURO	3.094.346,77
71018 BANCO DO BRASIL S/A C/ 400.011/8	1.403.359.847,78	04000 VARIAÇÃO DA CARTEIRA DE AÇÕES	61.406,77
71019 BANCARIA - S/A	494.871.766,00	04001 FUNDOS	3.048.940,00
71020 BANCARIA - S/A	239.167.041,16	05000 COMPROMISSO	11.768,83
71021 BANCO DO BRASIL S/A - C/ 143.312/1	1.043.293.116,68	06000 VALORES CUSTODIADOS	11.928,99
71022 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.097.883.296,05		
71023 BANCO DO BRASIL S/A - BNC	386.952.535,00		
71024 CERTIFICADOS DEPOSITOS BANCARIOS - CDB	2.468.053.710,51		
71025 BANCO INDUSTRIAL COMERCIAL S/A - BIC	1.400.444.491,00		
71026 BANCARIAS - S/A	243.254.808,82		
71027 BANCIARIA S/A	443.177.839,69		
71028 BANCO COMERCIAL BANCARIA S/A - BANCIARIA	467.177.380,00		
72000 INVESTIMENTOS	1.948.889.246,79		
72001 CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS - AVANÇADOS	1.048.745.367,72		
72002 EMPRÉSTIMOS	80.895.836,03		
72003 FUNCIONÁRIOS DO SENADO FEDERAL	206.616.812,03		
72004 FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	215.149.943,28		
72005 C/P DO SENADO FEDERAL	216.937.289,23		
72006 C/P DO SENADO FEDERAL	349.313,60		
72007 FUNCIONÁRIOS DO PROGRAP	21.176.845,95		
72008 FUNCIONÁRIOS DO CENAP	81.635.774,83		
72009 IMATÉRIAS DO SENADO FEDERAL	82.879.858,66		
72010 IMATÉRIAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	99.043.190,00		
72011 INVESTIMENTOS	75.078.477,00		
72012 BANCO AGRIO DO BANCO DO BRASIL S/A	11.920,83		
72013 CUSTO	436,30		
72014 VARIAÇÃO DA CARTEIRA	11.493,93		
72015 AÇÕES DO BANCO PARLAMENTAR S/A	52.082,04		
72016 CUSTO	52.082,04		
73000 CRÉDITOS DIVERSOS	1.378.905.779,75		
73001 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	1.149.296.714,01		
73002 EQUIPARAÇÃO DE VALORES	00.000.000,00		
73003 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	69.846.795,00		
73004 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	00.000.000,00		
73005 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	646.000,17		
73006 CONTRAINDICAÇÕES A RECEBER	70.999.077,57		
73007 DO CENAP	70.999.077,57		
73008 DIVERSOS	05.210,00		
73009 P.S.E. CON. PORT. DE COMTA PARO DUPO APLIC. FINANC.	69.205.395,45		
74000 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.427.579,62		
74001 INVESTIMENTOS A RECEBER	301.437,00		
74002 TÍTULOS DA DÍVIDA GOVERNAMENTAL	114.978,30		
74003 TÍTULOS DA DÍVIDA GOVERNAMENTAL	114.978,30		

-PROJASEN-  
CENTRO DE INFORMÁTICA E  
PROCESS. DE DADOS DO  
SENADO FEDERAL  
-AL160401-

CONGRESSO NACIONAL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS  
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA ADJUNTA ÀTE NOVEMBRO/91 (R.P.C.)

R E C E I T A		D E S P E S A	
100000 RECEITAS CORRENTES	25.469.662.502,42	300000 DESPESAS CORRENTES	25.469.662.502,42
110000 RECEITA TRIBUTÁRIA	2.350.302.487,59	320000 DESPESAS DE CUSTEIO	240.747.567,71
111000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS OBRIGATORIOS	536.254.282,01	311300 GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES	231.694.174,75
111101 DA CÂMARA	724.051.476,35	312000 AUXÍLIO-DOENÇA	51.420.059,75
111121 DO SENADO	314.232.726,04	312000 AUXÍLIO-FUNERAL	1.622.557,23
111200 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS FACULTATIVOS	946.369.349,63	312600 PERÍCIAS JUDICIAIS	1.709.547,20
111201 DA CÂMARA	418.083.547,94	312900 DILIGÊNCIAS JUDICIAIS	440.351,53
111221 DO SENADO	414.639.318,67	313000 SERVIÇOS DE TELEFONES	20.007.071,24
111241 DO PROJASEN	23.229.049,68	313200 ASSINATURAS DE JORNALS	441.245,63
111294 CLT DA CÂMARA	28.048.407,74	313200 TELEFONE	220.093,03
111225 DO SENADO	347.219,11	314000 SEGURO CONTRA INCENDIO	1.422.477,29
111226 CLT DO SENADO	187.259.794,13	317000 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	24.571.834,88
111300 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS	354.738.794,24	318000 IMPOSTOS E TAXAS	64.588,33
111400 INICIALIZAÇÃO DE CARÊNCIA	35.847.035,34	318300 EMPRÉSTIMO	3.420.171,56
111401 INICIALIZAÇÃO DE CARÊNCIA/SEG. OBRIGATORIOS	15.128.178,89	319000 SEGURO	31.428.072,47
111402 INICIALIZAÇÃO DE CARÊNCIA/SEG. FACULTATIVOS	20.718.856,45	319000 DESPESAS DIVERSAS	1.231.078,24
111500 CONTRIBUIÇÃO DE MAJADO	88.412.940,74	320000 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.494.011.374,23
111600 ASSIST. SOCIAL - X S/ JRS. E COM. MONET. DE EMPRÉSTIMOS	42.805.942,94	320000 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIOS	6.204.710.724,68
111600 ASSIST. SOCIAL - CADA DE PÉCÚNIO	118.225,36	320002 PENSÕES A EX-CONTRIBUINTES OBRIGATORIOS	426.647.922,40
120000 RECEITA PATRIMONIAL	14.447.202.117,61	320001 EX-SENADORES	3.674.022.437,08
121000 JRS. E COM. MONET. COMTA FUND. CIVIL APLEC. PENHORA	3.244.741.795,52	320002 EX-DEPUTADOS	847.723.374,71
122000 JRS. E COM. MONETÁRIA DE CUB/ROS	3.277.344.127,38	320100 PENSÕES A EX-CONTRIBUINTES FACULTATIVOS	404.193.245,04
123000 JRS. E COM. MONETÁRIA DE POPULANCA	5.787.413.898,57	320101 EX-FUNCIONARIOS DO SENADO	443.539.234,67
123300 JRS. E COM. MONET. DE CRUZADOS NOVOS A ORDEM DO SACEN	951.805.529,03	320102 EX-FUNCIONARIOS DA CÂMARA	1.345.440.333,43
124100 JRS. E COM. MONETÁRIA DE EMPRÉSTIMOS	1.345.799.332,16	320200 PENSÕES A BENEFCIÁRIOS	337.803.895,27
124200 ALUGUÉIS	27.499.215,42	320201 DE EX-SENADORES	949.502.574,02
124300 DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	1.679.057,34	320202 DE EX-DEPUTADOS	17.207.447,74
124302 BANCO DO BRASIL S/A	1.679.057,34	320203 DE EX-FUNCIONARIOS DO SENADO	20.757.211,93
140000 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.722.044.496,30	320204 DE EX-FUNCIONARIOS DA CÂMARA	82.009.942,94
141000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	2.257.087.812,93	329100 ASSIST. SOCIAL - X S/ JRS. E COM. MONET. EMPRÉSTIMOS	14.245.122,44
141200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO FEDERAL	1.050.078.607,02	330000 DESPESAS DE INVESTIMENTOS	12.409.905,35
141300 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PROJASEN	44.448.081,49	330001 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF	1.618.270,79
141400 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO CEDAP	214.654.310,30	330002 TAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS	125.010,00
142100 REC. DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	4.619.717.127,79	331000 PERDAS COM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	125.010,00
142101 CONST. DE PRESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	1.280.299.454,54	340000 CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS E PROVISÕES	20.739.130.421,54
142102 EQUIPACAO DE PENSÕES	2.919.417.501,23	341100 RESERVA MATEMÁTICA - RISCOS EXPIRADOS	17.174.654.422,73
142200 REC. DO SENADO FEDERAL	1.035.276.344,44	341102 BENEFÍCIOS A CONCEDER	1.555.631.740,19
142201 CONST. DE PRESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	412.481.741,44	341103 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	
142202 EQUIPACAO DE PENSÕES	632.394.624,80		
150000 RECEITAS DIVERSAS	1.391.481,13		
151000 MULTAS E JUROS DE MORA	101.363,30		
151002 JUROS EMPRÉSTIMOS	4.522,48		
151003 JUROS EMPRÉSTIMOS	96.841,30		
151004 JUROS EMPRÉSTIMOS	1.267.745,23		
151005 RECUPERAÇÃO DE JUROS E IOF	22.370,52		
151006 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS			
T U T A L	25.469.662.502,42	SOMA DA DESPESA	25.469.662.502,42
		EMPENHADO ATÉ NOVEMBRO/91	25.469.662.502,42
		T O T A L	25.469.662.502,42

BRASILIA-DF, 30 DE NOVEMBRO DE 1991

MARIA ESTER DE CROELMO  
CHEFE DA SEÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO  
CONTADOR CPC-DF 0727

FRANCISCO DOS SANTOS MARCOS  
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE  
CONTADOR CPC-DF 4946

FRANCISCO DOS SANTOS MARCOS  
DIRETOR EXECUTIVO

DEPUTADO DESTINADO JORNAL  
PRESIDENTE

DEPUTADO VALTER FERREIRA  
TESOUREIRO

PROGABEN  
CENTRO DE INFORMATICA E  
PROCESS. DE DADOS DO  
SENADO FEDERAL  
-41106251-

CONGRESSO NACIONAL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS  
DEMONSTRATIVO ANALITICO DA CONTA RECEITA E DESPESA EM NOVENBRO/91 (Z P C)

R E C E I T A		D E S P E S A	
100000 RECEITAS CORRENTES	5.431.665.232,68	300000 DESPESAS CORRENTES	5.431.665.232,68
110000 RECEITA TRIBUTARIA	394.242.211,69	310000 DESPESAS DE CUSTEIO	61.909.519,50
111200 CONTRIBUICOES DE SEGURADOS OBRIGATORIOS	94.362.246,23	311300 GRATIFICACOES A SERVIDORES	12.947.577,00
111201 DA CAMARA	02.515.527,27	311320 AUXILIO-DOENÇA	13.808.022,02
111202 DO SENADO	12.644.723,96	311330 DILIGENCIAS JUDICIAIS	0.945,00
111220 CONTRIBUICOES DE SEGURADOS FACULTATIVOS	110.437.099,86	311360 SERVIÇOS DE TERCEIROS	677.314,21
111201 DA CAMARA	47.635.718,00	311320 TELEFONE	60.977,00
111202 DO SENADO	46.947.775,30	311380 MEMORANDIOS ADVOCATICIOS	2.642.907,00
111240 DO PROGABEN	2.076.322,80	311200 COMORBIO	326.077,76
111700 CIL CEGRAF	13.133.071,78	311900 DESPESAS DIVERSAS	32.479.090,48
111300 CONTRIBUICOES DE PENSIONISTAS	48.226.512,53		83
111400 INTEGRALIZACAO DE CARENÇIA	3.993.799,27	320000 DESPESAS DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	775.633.537,55
111401 INTEGRALIZACAO DE CARENÇIA/SEG. OBRIGATORIOS	1.055.246,00	326000 PENSÕES A EX-CONTRIBUINTE OBRIGATORIOS	464.603.004,54
111402 INTEGRALIZACAO DE CARENÇIA/SEG. FACULTATIVOS	2.150.247,99	326001 EX-SERVIDORES	52.032.016,48
111500 CONTRIBUICAO DE MANDATO	9.377.435,40	326002 EX-DEPUTADOS	496.051.700,14
111600 ASSIST. SOCIAL - Z S.A.S.B.E. E COM. MONET. DE EMPRÉSTIMOS	45.021.971,29	326003 PENSÕES A EX-CONTRIBUINTE FACULTATIVOS	189.946.777,11
111680 ASSIST. SOCIAL - CAIXA DE PÉCULO	10.150,00	326100 EX-FUNCIONARIOS DA CAMARA	36.771.219,37
320000 RECEITA PATRIMONIAL	4.087.024.409,19	326200 PENSÕES A BENEFICIARIOS	182.534.784,41
321000 JRS. E COR. MONET. COMTA FUNDO OLMO APLIC. FINANÇEIRA	1.400.494.900,49	326201 DE EX-SERVIDORES	30.481.272,80
321001 JRS. E COR. MONETARIA DE CDB/JDB	1.410.167.815,03	326202 DE EX-DEPUTADOS	189.674.273,94
321002 JRS. E COR. MONETARIA DE POUPANÇA	1.344.967.946,05	326203 DE EX-FUNCIONARIOS DO SENADO	1.933.337,69
321003 JRS. E COR. MONETARIA DE EMPRÉSTIMOS	219.378.089,28	326204 DE EX-FUNCIONARIOS DA CAMARA	1.933.337,69
321004 ALUGUEIS	4.170.259,24	326205 ASSIST. SOCIAL - Z S.A.S.B.E. E COM. MONET. EMPRÉSTIMOS	2.567.901,78
326000 RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.879.399.411,57	330000 DESPESAS DE INVESTIMENTOS	293.556,49
341100 CONTRIBUICAO PATRONAL DA CAMARA DOS DEPUTADOS	159.000.087,04	331000 TAXA DE ADMINISTRACAO DE IMOVEIS	293.556,49
341200 CONTRIBUICAO PATRONAL DO SENADO FEDERAL	119.800.900,82		
341300 CONTRIBUICAO PATRONAL DO PROGABEN	8.391.645,68	340000 CONSTITUICAO DE RESERVAS E PROVISOES	4.596.337.954,06
341400 CONTRIBUICAO PATRONAL DO CIGRAF	20.100.803,48	341100 TERMO MATERIALIZACAO - RESERVAS EMPRÉSTIMOS	4.328.722.103,60
342100 P.C. DA CAMARA DOS DEPUTADOS	539.809.494,23	341101 BENEFICIARIOS A CANCELAR	4.328.722.103,60
342101 CONST. DE RESERVA DA PREVIDENCIA CONGRUASSUAL	196.629.794,18	341200 PESSOA DA PREVIDENCIA CONGRUASSUAL	215.615.022,58
342102 EQUIPACAO DE PESSOAS	343.804.702,45	SOMA DA DESPESA	5.431.665.232,68
342103 M.F. DO SENADO FEDERAL	94.407.606,08	EMPAZE VERIFICADO NO MES DE NOVENBRO/91	5.431.665.232,68
342104 LUGAR DE MENSUA DA PREVIDENCIA CONGRUASSUAL	29.014.846,20		
342105 EQUIPACAO DE PESSOAS	49.446.793,09		
T O T A L	5.431.665.232,68	T O T A L	5.431.665.232,68

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS**  
(Criado pela Lei nº 4.284/63)  
**PARECER**

**Assunto:** Balanço Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas do IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, de acordo com o que estabelece o art. 12, inciso III, da Lei nº 7.087, de 20 de dezembro de 1982, examinou o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1º-1 a 31-12-91, juntamente com o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de dezembro/91 e, considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em 31-12-91, com as notas explicativas anexas,

Resolve:

Aprovar o Balanço e os Demonstrativos das Receitas e Despesas do Instituto de Previdência dos Congressistas —

IPC, referentes ao mês de dezembro/91, apresentando um Ativo com um Disponível Imediato de Cr\$26.847.643.592,01; Investimentos no valor de Cr\$865.579.822,08 e Créditos Diversos no valor de Cr\$3.964.268.324,50; Recursos Realizáveis a Longo Prazo no valor de Cr\$5.927.579,62 Ativo Permanente no valor de Cr\$27.478.544,14 e Valores Custodiados de Cr\$11.926,23. O Passivo da Instituição demonstra um Exigível Operacional de Cr\$73.043.166,61; um Exigível Atuarial no valor de Cr\$29.732.907.344,93; Não Exigível de Cr\$1.899.769.405,81; Valores em Custódia de Cr\$11.926,23 e Contas de Resultado Futuro de Cr\$5.177.945,00. As Contas de Resultado demonstram a realização de Receitas no valor de Cr\$10.419.361.713,91 no mês de dezembro/91 e de Cr\$35.909.224.216,33 acumulados no ano e despesas de Cr\$10.419.361.713,91 no mês de dezembro de 1991 e de Cr\$35.909.224.216,33 acumulados no ano. Esta igualdade é resultante da constituição de reservas no mês de dezembro no valor de Cr\$8.951.444.921,75.

Brasília, de de 1992 — Aloisio Vasconcelos

DUARTE/DF, 10 DE NOVENBRO DE 1991

MARCELO PEREIRA S. COELHO  
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURACAO  
CONTABOIA CPC-DF 0127

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS  
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE  
CONTABOIA CPC-DF 496

LUIS SANTOS TOLENTIN  
DIRETORA EXECUTIVA

DEPUTADO DOMINGOS JUVENIL  
PRESIDENTE

DEPUTADO VALTER PEREIRA  
TESOUREIRO



-PROJASEN-  
CENTRO DE INFORMÁTICA E  
PROCESS. DE DADOS DO  
SENADO FEDERAL  
-AL116501-

CONGRESSO NACIONAL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS  
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM DEZEMBRO/91 (I P C)

Instituto de Previdência dos Congressistas,  
para Publicação no D.O.N., Seção II

Em 31/03/1992  
*Silvia Helena*

A T I V O		P A S S I V O	
710000 DISPONÍVEL ENCERADO	16.047.443.892,81	810000 EXIGÍVEL OPERACIONAL	73.053.166,41
710200 BANCOS CONTA MOVIMENTO	11.976.725,57	010100 RESTANÇAS A RECEBER	108.107,93
710400 POUPIANÇA	8.042.441.449,91	010113 DREIF SCOPE PERÍODOS	72.777.189,09
710500 CONTA FUNDO COMU DE APLICAÇÃO FOMACINSA	6.763.828.373,47	010200 CREDORES DIVERSOS	72.908.259,71
710600 RECIBOS DE DEPOSITOS BANCÁRIOS/POB	7.243.507.345,19	010203 DECUJED PARLAMENTAR	131.059,03
710700 CERTIFICADOS DEPOSITOS BANCÁRIOS - COM	3.708.617.629,74	010299 DIVERSOS	26.718,47
710800 RESGATOS	065.379.822,00	010300 RESGATOS	26.718,47
720000 INVESTIMENTOS	615.525.893,21	820000 EXIGÍVEL ATUARIAL	29.732.907.304,93
720100 CARTÉTERA DE INVESTIMENTOS - AVENÇADOS	11.726,23	820100 RESERVAS MATEMÁTICAS/RISCOS EMPENHADOS	29.732.907.304,93
720200 AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A	32.092,84	820102 BENEFÍCIOS A CONCESSOR	29.732.907.304,93
720300 AÇÕES DO BANCO MERIDIONAL S/A	32.092,84	830000 NÃO EXIGÍVEL	1.899.769.405,61
730000 CRÉDITOS DIVERSOS	3.744.408.324,58	830100 RESERVAS	1.899.769.405,61
730100 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	2.870.700.401,75	830101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.476.054,72
730200 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	150.063.835,81	830103 RESERVA DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	28.329.969,16
730300 JRS. E CORRÉCÃO MONETÁRIA DE COM.POB A RECEBER	1.536.905.848,40	830104 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	1.867.703.694,63
730400 AJUSTAMENTOS POR DESPESAS DO PRÓPRIO PAGAMENTO	111.243,17	830200 PROVISÕES	4.438.009,50
730500 CONSIGNAÇÕES A RECEBER	63.400.036,32	830201 PROVISÃO PARA COBERTURA DE APLICAÇÕES DIVERSAS	4.438.009,50
731000 JRS. E CORR. MONET. DA CONTA FUNDO COMU APLIC. FINANC.	155.635.107,67	840000 RESULTADO FUTURO	5.177.943,60
740000 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.927.579,62	840100 VOTAÇÃO DA CARTEIRA DE AÇÕES	5.177.943,60
740100 INVESTIMENTOS A RECEBER	5.927.579,62	840200 PERMITE	5.177.943,60
750000 PERMANENTE	27.470.544,14	850000 COMPENSADO	11.926,23
750100 BENS IMÓVEIS	26.068.809,09	850100 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23
750200 BENS MÓVEIS	3.401.735,05		
760000 COMPENSADO	11.926,23		
760100 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23		
TOTAL DO ATIVO	11.710.909.704,50	TOTAL DO PASSIVO	11.710.909.704,50

*Carroll*  
NANCY FELIZOLA S. COELHO  
CHEFE DA SEÇÃO DE ESPERANÇAS  
CONTADOR CRC-DF-8727

FRANKSON DOS SANTOS PASSOS  
DIRETOR DO INSTIT. DE CONTABILIDADE  
CONTADOR CRC-DF-4964

BRASÍLIA-DF, 31 DE DEZEMBRO DE 1991  
*Silvia Helena*  
LUCIA SANTOS TORRES  
DIRETORA EXECUTIVA

*Francisco José*  
DEPUTADO DOMINGOS JAVELIN  
PRESIDENTE

*Valter Pereira*  
DEPUTADO VALTER PEREIRA  
TESOUREIRO

-PROJASEN-  
CENTRO DE INFORMÁTICA E  
PROCESS. DE DADOS DO  
SENADO FEDERAL  
-AL116501-

CONGRESSO NACIONAL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS  
BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO ENCERRADO EM DEZEMBRO/91 (I P C)

A T I V O		P A S S I V O	
740100 OBRIGACIONES NÃO COMPENSÁVEIS	4.438.009,50		
750000 PERMANENTE	27.470.544,14		
750100 BENS IMÓVEIS	26.068.809,09		
750200 BENS MÓVEIS	3.401.735,05		
760000 COMPENSADO	11.926,23		
760100 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23		
TOTAL DO ATIVO	11.710.909.704,50	TOTAL DO PASSIVO	11.710.909.704,50

*Carroll*  
NANCY FELIZOLA S. COELHO  
CHEFE DA SEÇÃO DE ESPERANÇAS  
CONTADOR CRC-DF-8727

FRANKSON DOS SANTOS PASSOS  
DIRETOR DO INSTIT. DE CONTABILIDADE  
CONTADOR CRC-DF-4964

BRASÍLIA-DF, 31 DE DEZEMBRO DE 1991  
*Silvia Helena*  
LUCIA SANTOS TORRES  
DIRETORA EXECUTIVA

*Francisco José*  
DEPUTADO DOMINGOS JAVELIN  
PRESIDENTE

*Valter Pereira*  
DEPUTADO VALTER PEREIRA  
TESOUREIRO

-PRODASEN-  
CENTRO DE INFORMÁTICA E  
PROCESS. DE DADOS DO  
SENADO FEDERAL  
-A1107501-

CONGRESSO NACIONAL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS  
BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO ENCERRADO EM DEZEMBRO/91 (E F C)

A Y I V O		P A S S I V O	
710039 DISPONÍVEL Imediato	25.047.643.592,01	810000 EXIGÍVEL OPERACIONAL	75.043.126,41
710208 BANCOS COMTA MOVIMENTO		810100 RETENÇÕES A RECEBER	100.107,93
710201 BANCO DO BRASIL S/A C/ 193.126/1	11.976.976,79	810101 IMPL. SUPPL. PENSOES	72.906.250,71
710204 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/959.071/1	404,33	810200 CREDITOS DIVCPSOS	
710205 BANCO DO BRASIL S/A C/ 193.340/9	,54	810203 PECULIO PARLAMENTAR	72.777.194,88
710400 ESCRITA		810204 DIVCPSOS	131.859,83
710403 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/648.026/9	1.917.873.349,53	810300 SEGUNDOS	26.710,47
710410 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/676.936/9	1.741.950.159,57	820000 EXIGÍVEL ATUARIAL	29.732.907.344,43
710412 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/677.362/9	866.661.013,62	820100 RESERVAS MATEMATICAS/RESCOS EXPIRADOS	29.732.907.344,43
710414 BANCO DO BRASIL S/A C/ 118.193.322/1	1.305.371.301,65	820102 BENEFICIOS A CONCEDER	29.732.907.344,43
710418 BANCO DO BRASIL S/A C/ 160.193.322/9	1.128.991,81	830000 NÃO EXIGÍVEL	1.899.769.405,01
710423 BANCO DO BRASIL S/A C/ 106.193.590/9	1.751.876.426,92	830100 RESERVAS	
710421 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/ 680.522/9	579.209,17	830101 RESERVA DE CONTINUENCIA	3.476.056,72
710411 BANCO DO BRASIL S/A C/110.193.322/5	1.497.599.644,92	830103 RESERVA DE REAVALIÇÃO DE TÍTULOS	26.859.965,16
710390 CONTA FUNDO QUITO DE APLIC. FINANCIERA		830104 RESERVA DA PREVIDENCIA CONGRESSUAL	1.867.793.694,03
710501 BANCO DO BRASIL S/A C/193.322/1	4.606.905.873,58	830300 PROVISÕES	4.438.664,50
710502 BANCO DO BRASIL S/A C/ 408.010/2	29.499.174,69	830301 PROVISÃO PARA COBERTURA DE APLICAÇÕES DUVIDOSAS	4.438.664,50
710504 BANCO DO BRASIL S/A C/ 408.011/9	1.604.569.326,60	840000 RESULTADO FUTURO	5.177.945,00
710600 FOLHAS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-RDB		840100 VARIAÇÃO DA CARTEIRA DE AÇÕES	93.494,77
710602 BANCO DO BRASIL S/A C/ 408.011/9	2.903.711.859,87	841000 REMISSÃO	5.134.456,23
710604 BANPARA - S/A	669.676.164,00	850000 COMPROMISSO	13.926,23
710607 BANCO DO BRASIL S/A - C/ 193.126/1	313.331.443,99	850100 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23
710409 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.429.705.858,41		
710510 BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - BOC	2.016.266.871,59		
710700 CERTIFICADOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CDB	611.913.945,33		
710701 BANCO INDUSTRIAL COMERCIAL S/A - BIC	29.499.174,69		
710702 DANFÉDULOS - S/A	1.042.613.354,06		
710703 BANESPA S/A	408.419.019,02		
710704 BANCO COMERCIAL BANCESA S/A - BANCESA	878.271.055,94		
	823.213.406,08		
720000 INVESTIMENTOS	848.579.822,88		
720100 CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS - AVERBADOS	848.518.893,81		
720101 SENADORES	16.949.015,26		
720102 DEPUTADOS	859.468.626,75		
720103 FUNCIONÁRIOS DO SENADO FEDERAL	171.020.010,64		
720104 FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	158.209.339,42		
720105 C/1 DO SENADO FEDERAL	569.333,20		
720107 FUNCIONÁRIOS DO PROCASEN	17.482.037,41		
720108 FUNCIONÁRIOS DO CECRAF	65.486.402,26		
720109 MATRIMOS DO SENADO FEDERAL	78.716.150,00		
720110 MATRIMOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	61.746.470,30		
720111 PENSIONISTAS	29.633.899,49		
720200 AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A	634,30	31.926,23	
720300 CUSTO	11.493,93	52.902,84	
720302 VARIAÇÃO DA CARTEIRA			
720303 AÇÕES DO BANCO PERIODICAL S/A			
720301 CUSTO	52.902,84		
730000 CREDITOS DIVERSOS	3.944.240.324,50		
730100 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS		2.870.754.463,25	
730101 COMPENSACAO DE PENSOES	2.074.766.491,25	150.063.538,01	
730102 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL			
730103 COMPENSACAO DE PENSOES	150.063.538,01	1.815.905.640,48	
730104 LESÃO SUPLENÇÃO CONVÊNIO DE COOPERACAO A RECEBER			
730105 ADIANTAMENTOS POR DESPESAS DO PRONTO PARLAMENTO		114.043,17	
730106 COMPENSACAO A RECEBER		43.608.854,32	
730107 DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	43.608.854,32	185.638.107,47	
730108 RESC. CON. HOMEN. DA CONTA FUNDO QUITO APLIC. FINANCI.			
730109 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		5.927.579,62	
740000 INVESTIMENTOS A RECEBER		383.532,00	
740100 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRAVADA		114.070,33	
740102 OBRIGAÇÕES DA ELETRONICAS		1.871.079,02	
740103 FUND. AM - PROPRAN			

-PROJASFI-  
CENTRO DE INFORMÁTICA E  
SERVIÇOS DE DADOS DO  
SENADO FEDERAL  
-41184401-

CONGRESSO NACIONAL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS  
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA ACUMULADA ATÉ DEZEMBRO/91 (R\$ P.C)

R E C E I T A		D E S P E S A	
10000 RECEITAS CORRENTES	35.909.224.216,33	30000 DESPESAS CORRENTES	35.909.224.216,33
11000 RECEITA TRIBUTÁRIA	2.795.532.283,76	31000 DESPESAS DE CLUSTEIO	352.035.230,12
11100 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS OBRIGATORIOS	1.023.092.730,16	31100 GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES	355.201.164,96
11101 DA CÂMARA	864.301.616,78	31120 ALUGUELO-DO-MA	45.276.117,10
11102 DO SENADO	159.510.371,44	31125 ALUGUELO-FUNERAL	1.022.559,60
11120 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS FACULTATIVOS	1.187.487.029,95	31200 PERICIAS JUDICIAIS	1.789.550,60
11121 DA CÂMARA	472.034.870,98	31200 PERICIAS JUDICIAIS	940.252,45
11122 DO SENADO	474.439.192,09	31300 SERVIÇOS DE PERICIAS	29.507.701,06
11123 DO PRODASEN	24.792.482,88	31310 ASSINATURAS DE JORNALIS	574.393,00
11124 CLT DA CÂMARA	10.040.487,76	31320 TELEFONE	319.110,60
11125 CLT DO SENADO	307.210,12	31400 SERVIÇOS CONTRA INCENDIO	1.422.627,18
11126 CLT CEGRAF	123.744.449,01	31700 HONORARIOS ADVOCACIOS	20.025.329,40
11130 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS	428.648.682,36	31800 IMPOSTOS E TAXAS	98.564,00
11140 INTEGRALIZAÇÃO DE GARANTIA	39.540.515,47	31810 CONDOMINIO	1.044.004,36
11141 INTEGRALIZAÇÃO DE GARANTIA/SEC. OBRIGATORIOS	16.291.749,03	31820 SÉCULO	78.050.153,78
11142 INTEGRALIZAÇÃO DE GARANTIA/SEC. FACULTATIVOS	23.248.766,44	31900 DESPESAS DIVERSAS	2.946.022,84
11150 CONTRIBUIÇÃO DE MANDATO	108.494.483,72	32000 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.041.115.344,33
11160 ASSIST. SOCIAL - X S/JMS. E COR.MONET. DE EMPRÉSTIMOS	95.394.071,54	32000 PENCOS A EX-CONTRIBUINTES OBRIGATORIOS	9.117.002.055,11
11165 ASSIST. SOCIAL - CAIXA DE PÉCULI	137.421,54	32001 EX-DEPUTADOS	643.000.636,21
12000 RECEITA PATRIMONIAL	22.434.509.360,75	32002 EX-DEPUTADOS	4.476.194.219,11
12100 JMS. E COR.MONET. CONTRA FUND. CIVIL APLIC.FINANCEIRA	4.468.902.103,92	32010 PENCOS A EX-CONTRIBUINTES FACULTATIVOS	1.007.365.320,24
12101 JMS. E COR. MONETARIA DE CDB/POD	7.490.104.044,60	32011 EX-FUNCIONARIOS DO SENADO	471.027.831,52
12120 JMS. E CORPÇÃO MONETARIA DE POUPIANCA	7.830.041.209,03	32012 EX-FUNCIONARIOS DA CÂMARA	535.542.794,72
12130 JMS. E COR. MONET. DE CRÉDITOS INDIOS A DOEN. DO SACEN	92.708.804,03	32020 PENCOS A BENEFICIARIOS	2.641.873.174,23
12140 JMS. E COR. MONETARIA DE EMPRÉSTIMOS	1.458.427.547,44	32021 DE EX-FUNCIONARIOS	414.392.294,22
12420 ALIQUOTAS	32.429.774,51	32022 DE EX-DEPUTADOS	1.187.114.462,04
12430 OUTROS INDIOS E PARTICIPAÇÕES	1.679.057,34	32023 DE EX-FUNCIONARIOS DO SENADO	29.011.790,94
12432 BANCO DO BRASIL S/A	1.679.057,34	32024 DE EX-FUNCIONARIOS DA CÂMARA	33.764.364,01
12433 ASSIST. SOCIAL - X S/JMS. E COR.MONET. EMPRÉSTIMOS	10.474.575.776,69	32025 ASSIST. SOCIAL - X S/JMS. E COR.MONET. EMPRÉSTIMOS	95.394.071,54
14000 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.741.680.002,83	33000 DESPESAS DE INVESTIMENTOS	14.498.264,29
14100 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	1.829.007.325,86	33001 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF	12.489.909,54
14120 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO FEDERAL	54.704.004,04	33002 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS	1.955.354,91
14130 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PRODASEN	247.953.706,10	33100 MENS. E OUTROS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	125.010,69
14131 REC. DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	4.940.205.004,25	33101 POR CONT	125.010,69
14132 CONTR. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONSTITUCIONAL	1.100.299.456,26	34000 CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS E PROVISÕES	27.041.505.344,89
14133 EQUIPAMENTO DE PENSÕES	3.037.985.347,67	34100 RESERVA MATEMÁTICA - PISCS ESPERADOS	26.946.005.874,51
14134 REC. DO SENADO FEDERAL	1.284.355.920,67	34101 BENEF. JUS A FORTER	1.094.697.760,04
14135 CONTR. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONSTITUCIONAL	483.647.750,84	34102 RESERVA DA PREVIDENCIA CONSTITUCIONAL	94.044.044,01
14136 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO	782.658.160,81	34103 RESERVA DA PREVIDENCIA CONSTITUCIONAL	1.000.697.760,04
15000 RECEITAS DIVERSAS	4.526.467,13		
15100 INDIOS E OUTROS DE FOMAS	181.341,10		
15101 INDIOS DE FOMAS	4.526,47		
15102 INDIOS DE FOMAS	96.814,58		
15103 INDIOS DE FOMAS	1.267.749,23		
15104 INDIOS DE FOMAS	3.157.258,52		
15105 INDIOS DE FOMAS			
15106 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS			
T O T A L	35.909.224.216,33		35.909.224.216,33

MARIA FELIZADA S. COELHO  
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO  
CONTADORA CRC-DF 0727

FRANCISCO DOS SANTOS PASOS  
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE  
CONTADOR CRC-DF 4944

IMANUELA DOP. DE DEZEMBRO DE 1991  
LUCIA SANTOS TONELIN  
DIRETORA EXECUTIVA

DEPUTADO DOMINGOS JAVELIN  
PRESIDENTE

DEPUTADO VALTER PEREIRA  
TESOUREIRO

PROJECÇÃO  
CENTRO DE INFORMATICA E  
PROCES. DE DADOS DO  
SENADO FEDERAL  
-11166363-

CONGRESSO NACIONAL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS  
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA EM DEZEMBRO/91 (R P C)

R E C E I T A		D E S P E S A	
100000 RECEITAS CORRENTES	10.419.361.713,91	300000 DESPESAS CORRENTES	10.419.361.713,91
110000 RECEITA TRIBUTÁRIA	437.107.496,44	310000 DESPESAS DE CUSTEIO	105.267.679,41
111000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS OBRIGATORIOS	105.630.539,35	311000 GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES	44.146.486,19
111101 DA CÂMARA	269.338.499,35	311200 ALUGUÉIO-LOCEJA	14.004.007,15
111102 DO SENADO	25.305.045,69	311900 DILIGÊNCIAS JUDICIAIS	491.439,95
112000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS FACULTATIVOS	141.017.451,32	312000 SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.454.439,42
112101 DA CÂMARA	41.150.760,94	312100 ASSUNTOS DE JORNALIS	173.409,08
112102 DO SENADO	59.860.874,02	312200 TELEFONE	99.825,04
112200 DO PROCESSEN	3.572.741,46	313000 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	3.453.613,84
112206 CLT CEGRAF	16.493.654,06	313100 CONDOMÍNIO	425.762,60
113000 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS	73.934.976,18	313200 OUTROS	36.409.215,70
113100 INTEGRALIZAÇÃO DE CARENÇA	3.993.508,11	319000 DESPESAS DIVERSAS	335.157,89
113101 INTEGRALIZAÇÃO DE CARENÇA/PES. OBRIGATORIOS	1.171.878,96	320000 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.344.303.943,10
113102 INTEGRALIZAÇÃO DE CARENÇA/PES. FACULTATIVOS	6.021.629,17	320200 PENSÕES A EX-CONTRIBUENTES OBRIGATORIOS	916.572.325,72
113103 CONTRIBUIÇÃO DE MANDATO	20.801.712,95	320201 EX-DEPUTADOS	116.406.719,81
113160 ASSIST. SOCIAL - Z S/MS. E CON. MONET. DE EMPRÉSTIMOS	12.505.120,49	320202 EX-DEPUTADOS	800.171.431,91
113169 ASSIST. SOCIAL - CAIXA DE PECÚLIO	10.192,89	320200 PENSÕES A EX-CONTRIBUENTES FACULTATIVOS	139.441.746,51
120000 RECEITA PATRIMONIAL	4.827.597.281,14	321001 EX-FUNCIÓARIOS DO SENADO	47.679.586,48
121000 JRS. E CON. MONET. CONTA FIADO COMO APLIC. FINANCEIRA	1.424.166.438,40	321010 EX-FUNCIÓARIOS DA CÂMARA	72.812.542,05
122000 JRS. E CON. MONET. DE CDB/ROB	4.432.759.237,30	322000 PENSÕES A BENEFICIÁRIOS	219.506.788,25
123000 JRS. E CON. MONET. DE RESERVA DE PROVISÃO	8.072.628.109,44	322010 DE EX-DEPUTADOS	76.581.193,95
124000 JRS. E CON. MONET. DE EMPRÉSTIMOS	312.420.215,96	322020 DE EX-DEPUTADOS	213.831.033,64
124200 ALUGUÉIS	6.930.556,99	322030 DE EX-FUNCIÓARIOS DO SENADO	2.544.343,18
140000 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.751.729.256,31	322040 DE EX-FUNCIÓARIOS DA CÂMARA	3.097.154,28
141100 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	443.406.329,00	322050 DE EX-FUNCIÓARIOS DE EMPRÉSTIMOS	12.505.376,44
141200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO FEDERAL	178.214.230,86	330000 DESPESAS DE INVESTIMENTOS	349.130,45
141300 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PROCESSEN	7.145.022,94	330020 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS	349.130,45
141400 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO CEGRAF	35.139.459,78	340000 CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS E PROVISÕES	8.951.444.921,75
142000 RES. DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	916.407.766,44	341010 RESERVA MATEMÁTICA - RISCOS EXPIRADOS	6.922.428.915,55
142200 RES. DO SENADO FEDERAL	179.879.344,01	341100 BENEFÍCIOS A CONCEDER	29.016.006,20
142210 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	29.016.006,20	341200 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	
142220 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	258.643.538,01		
150000 RECEITAS DIVERSAS	3.133.406,00		
151000 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	3.133.406,00		
TOTAL	10.419.361.713,91	SOMA DA DESPESA EMPENHADA VERIFICADA NO MÊS DE DEZEMBRO/91	10.419.361.713,91
		TOTAL	10.419.361.713,91

MURTA FERREIRA S. COLLI  
CHEFE DE SEÇÃO DE CONTABILIDADE  
LUGAR PARA LUGAR DE ASSINATURA

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS  
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE  
ENTRADA EM 01/04/91

BRASÍLIA-DF, 31 DE DEZEMBRO DE 1991  
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
DIRETOR GERAL

MURIEL FERREIRA  
DEPUTADA DORISNEI JANCHET  
PRESIDENTE

DEPUTADO VALTER PEREIRA  
TELESCHEIRO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS**  
(Criado pela Lei nº 4.284/63)  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE — IPC**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ANEXAS AO BALANÇO PATRIMONIAL DE DEZEMBRO/91**

1. A aplicação em "RDB" do Produban no valor de NCz\$200.000,00, vencida em 16-11-88, foi liquidada mediante emissão de "CDB" em 5-9-89 no valor de NCz\$1.785.133,03, com vencimentos em parcelas sucessivas nos seguintes valores: em 19-2-91 NCz\$238.017,00; em 19-3-91 NCz\$238.017,00; em 18-4-91 NCz\$238.019,21; em 14-2-92 NCz\$357.026,00; em 17-3-92 NCz\$357.026,00; em 15-4-92 NCz\$357.027,82. (Resgata-das as três primeiras).

2. A aplicação em "Debêntures", equivalentes a títulos não conversíveis da "A Rural Colonização S/A", realizada em 29-12-88, no valor de NCz\$4.438.889,50, pertencentes ao grupo Realizável a Longo Prazo, representando à época 45% do Ativo Contábil, acha-se sub judice, em virtude de irregularidades constatadas na emissão dos títulos e falta de documentação hábil, conforme Processo nº 14.332/89 da Câmara dos Deputados.

3. A rubrica "Reserva Matemática de Benefícios a Conceder", do grupo Exigível Atuarial, tem como finalidade atender a cobertura de benefícios a conceder de acordo com orientação da STEA — Empresa de Atuária, o que será ratificado nos lançamentos futuros baseados em cálculos atuariais a serem apresentados pela referida empresa.

4. Valores a receber da Câmara dos Deputados e do Senado Federal de Equiparação de Pensões e Constituições da Reserva da Previdência Congressional, assim constituídos:

4.1 — Câmara dos Deputados

**Exercício/90**

— Equiparação de Pensões..... Cr\$258.338.261,16  
— Constituição da Reserva da Previdência Congressional Cr\$108.877.231,76

**Exercício/91**

— Equiparação de Pensões..... Cr\$1.611.124.347,67  
— Constituição da Reserva da Previdência Congressional Cr\$1.079.173.522,03

4.2 — Senado Federal

— Equiparação de Pensões, mês 12/91 Cr\$150.065.535,81

— Constituição da Reserva da Previdência Congressional, mês 12/91..... Cr\$60.278.001,37

5. Deixaram de ser incorporados à Equação Patrimonial os valores da Constituição da Reserva da Previdência Congressional a receber da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

6. A rubrica "Juros e Correção de CDB/RDB" do Grupo Receita Patrimonial recebeu no seu montante o valor de Cr\$1.535.985.640,48, correspondente à parcela da receita apropriada dos títulos aplicados em dezembro/61, a serem resgatados em janeiro/92.

7. Está contido na Rubrica 7301.02/2 — "Equiparação de Pensões a Receber da Câmara dos Deputados" o valor de Cr\$209.321.872,42, lançado em duplicidade, que será regularizado em janeiro/92.

Brasília, 31 de dezembro de 1991. — Francisco dos Santos Passos, Diretor do Departamento de Contabilidade — Maria Felizarda S. Coelho, Chefe da Seção de Escrituração.

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

##### 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E CONSULTIVO, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1991

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e hum, às onze horas e trinta minutos, reuniram-se, em conjunto, o Conselho Deliberativo e o Conselho Consultivo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, em sua sede, situado ao anexo I da Câmara dos Deputados, 25º andar, sob a presidência do Senhor Deputado Domingos Juvenil, com a presença dos Senhores Deputados Aloisio Vasconcelos, Paulino Cicero, Manuel Castro, e dos Drs. Henrique Lima Santos, Pedro Alves de Freitas e Djacyr Arruda pelo Conselho Deliberativo e os Senhores Ruy Baccalar e Chagas Rodrigues e Doutor Passos Porto pelo Conselho Consultivo. Presentes também o Deputado Valter Pereira e o Doutor Djalma Bessa, ambos Tesoureiros deste Instituto. Observado o quorum regimental, o Presidente iniciou os trabalhos dizendo que esta reunião conjunta foi convocada e estava sendo realizada por força do disposto no art. 13 da Lei nº 7.087/82. Feitas estas considerações, o Presidente determinou ao Senhor Secretário a leitura da Ata da reunião ordinária anterior, realizada em 31 de outubro de 1991. Após a leitura, a Ata foi discutida e votada, tendo sido aprovada sem restrições. Em seguida o Presidente ponderou que alguns membros do Conselho Consultivo já não são detentores de mandatos parlamentares e nem sempre residem em Brasília. Nessas condições fica muito dispendioso para estes Conselheiros se locomoverem de seus Estados, pagando do próprio bolso passagem e hospedagem. O Presidente disse que se é a lei que determina a convocação deste Conselho Consultivo, o IPC deve oferecer condições aos membros deste Conselho que não detiverem mandato parlamentar e também não residirem em Brasília. Por essas razões o Presidente propôs ao Conselho Deliberativo o seguinte: toda vez que for necessária a convocação do Conselho Consultivo, os membros que não exercerem mandato parlamentar e que não residirem em Brasília, o instituto obriga-se a arcar com as despesas de passagem e hospedagem para esses Conselheiros. Colocada em discussão, e votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Continuando, o Presidente apresentou e distribuiu ofícios acompanhados de cópias da Programação Administrativo-Financeira para o exercício do ano de 1992. Após a leitura do ofício feita pelo próprio Presidente, a matéria foi colocada

em discussão. No curso desta, o Presidente prestava informações aos membros dos Conselhos, na medida que ia sendo solicitado. Encerrada a discussão, a matéria foi colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Continuando, o Presidente apresentou um Projeto de Resolução estabelecendo o valor mínimo das pensões. No curso da discussão dessa matéria, o Senador Chagas Rodrigues disse louvar a demonstração de respeito à dignidade humana. Já o Doutor Henrique Lima Santos, também elogiando a iniciativa, consultou ao Presidente sobre a possibilidade dessa pensão mínima, que trata o Projeto, não poderia já ser paga no mês de dezembro. O Presidente respondeu dizendo da impossibilidade do pagamento para o mês de dezembro porque inviabilizava os estudos efetuados pelos técnicos desta área, no IPC. Em seguida o Projeto de Resolução foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade, tomando essa Resolução o número 7/91, que será publicada à parte. Continuando, o Presidente apresentou os Demonstrativos Financeiros referentes ao mês de novembro/91. Em seguida foram apreciados e aprovados os seguintes processos: 1 — de inscrição de segurado facultativo — Imelda Pires Cunha (1326/91), Angela Maria Matias (1341/91), Pedro Hayrtom Custódio Ramos (1359/91), Olivia Freitas de Rezende (1428/91), Adir dos Santos Pinto (1395/91), Angela Maria Pontes dos Santos (1447/91), Luzinete Silva Gêbrim (1460/91) e Alexis Sales de Paula e Souza (1473/91); 2 — de cancelamento de inscrição — Carlos Augusto da Fonseca (1435/91). Dalva de Souza Mota (1433/91), José Gonçalves dos Santos (1438/91), Neusa Gomes da Fé (1444), Rosane Paraguassu Bastos de Abreu (1423/91), Rosa Maria Junqueira Giovanini (1427/91), Suzana Meira Magalhães (1496/91), Roberto José Rocha Miranda (1520/91), Salustiano Mesquita Pinto (1497/91), Katia de Lima Silva (1527/91), Solange de Azevedo Polla (1539/91), José Nogueira A. Filho (1512/91), Antonio Noberto A. Campelo (1537/91), Vera Lúcia Menezes Farinha (1461/91), Silvio Ferreira das Virgens (1559/91), Assuero de Souza Neto (1558/91), Gildete Martins Lima de Souza (1557/91), Antonio Castelo Branco Junior (1560/91), Silvino Carlos Borges (1563/91), Marinez Ferreira de Almeida (1573/91), Cheslaine Francisconi (1538/91); 3 — de auxílio-doença — Lúcia Helena C. Medeiros (1373/91), Antonio de Lisboa Machado (1387/91), Raul de Souza Reis (1412/91), Lúcia Santos Tomelin (1421/91), Adileia Gonçalves B. da Silva (1420/91), Maria do Socorro de Araujo (1414/91), Zilá Dias (1426/91), Rubem Patu Trezena (1422/91), Marcelo Chagas Muniz (1407/91), Irma Passoni (1419/91), José Thomaz Nonó (1418/91), Lael Vieira Varella (1430/91), Aldemir Luna Souza (1398/91), Marino Clinger Toledo Neto (1413/91), Alcebiades Ferreira (1377/91), Claudio Caputo Leite (1411/92), Délio José Braz (1362/91), Gilberto Fernandes Alves (1394/91), Joana Ferreira D. Alves (1370/91), João Ricardo Mendes (1309/91), Joaquim Elias de Lima (1391/91), Jorge Pinto Castello Branco de Carvalho (1372/91), José Lopes Araújo Sobrinho (1383/91), José Pedro de Souza (1388/91), Maria Lucia B. Martins Pioli (1393/91), Maria Tereza Soares Dulci (1375/91), Nejea Nivea de Andrade Madruga (1361/91), Odília Santos da Conceição (1382/91), Olinel Cardoso Lemos (1332/91), Paulo de Almeida (1366/91), Redinau Decio Carvalho Domingos (1374/91), Rita de Cassia Araujo (1356/91), Rosemary de Oliveira (1392/91), Rubem Guanais Dourado (1357/91), Saulo Pimentel (1286/91), Sgualdo Chianelli (1380/91), Rita de Cassia Araujo (1371/91), Vasco Fernandes Furlan (1378/91), Vinicius Cansação Filho (1288/91), Albertina Paula R. Costa (1451/91), Maria José

dos Santos Silva (1437/91), Luiz Gonzaga Lopes Costa (1475/91), Eleidimar Alves Neiva (1471/91), Regina Moreira Suzuk (1469/91), Joana Fonseca Diniz (1466/91), Roberto Callotti Schardeder (1457/91), Marcos Nogueira Magalhães (1408/91), Luiz Antonio Soares Laranja (1452/91), Gasparina Gonçalves dos Reis (1442/91), Vilmar Dallanhol (1264/91), Fernando Wilson Araújo Magalhães (1480), João Hermann Neto (1401/91), João Neirelli Filho (1434/91), Sgualdo Chianelli (1441/91), Juarez Rocha Gomes (1448/91), Walter Sotero Franco (1363/91), Vicente de Paulo Paiva (1474/91), Ignácio de Alcântara (1476/91), Silvio de Souza Cervo (1436/91), Eliane Alvès de Matos (1462/91), Deraldo Ruas Guimarães (1443/91), Fausto de Fátima Leite do Egito (1463/91), Francisco de Sales Ribeiro (1439/91), Annamélia Lima R. M. Fernandes (1449/91), Carlos Alberto Cotta (1143/91), Wilson José da Cunha (1458/91), Ubaldo Barem (1605/91), Fernando Monteiro (1482/91), Lael Vieira Varella (1485/91), Regina Célia François Diniz (1501/91), Deraldo Ruas Guimarães (1518/91), Walda Laura Leite Lima (1525/91), João de Deus França (1536/91), Adrião Soares Barbosa (1543/91), Afrísio Veira Lima (1578/91), José Hugo Mardini (1472/91), Valdivino Ilario da Cruz (1540/91), Maria Felizarda S. Coelho (1546/91), Mathews José Schimidt Filho (1424/91), Joaquim Neto de Aguiar (1545/91), Nilza Teixeira Soares (1487/91), Clemente de Souza Fortes (1548/91), José de Alvarenga (1516/91), Irma Passoni (1292/91), João Neirelli Filho (1488/91), Rubens Souto Pereira (1494/91), João Alencar Dantas (1526/91), Josias Ferreira Leite (1535/91), Eliane Alves de Matos (1534/91), Lais da Rocha Varella (1547/91), Marina Pereira das Neves (1453/91), Dílma Dias Pacheco de Quadros (1507/91), Afrísio de Souza Veira Lima (1481/91), Manoel Cavalcanti Novaes (1468/91), Alceste Almeida (1483), Ovídio José dos Santos (1493/91), Adiléia Gonçalves da Silva (1491/91), Jabez Rabelo (1429/91), Ester Almeida Valadares (1455/91), Maria Felizarda Santana Coelho (1503/91), José Geraldo Lopes (1489/91), Francisco dos Santos Passos (1504/91), Clemente de Sousa Fortes (1505/91),

Rosina Andrade N. Cardoso (1486/91), Doralice Barbosa (1502/91), Raimundo Nonato R. Cordeiro (1479/91), Benjamim Miguel Farah (1446/91); b) foram indeferidos os processos de Armando Gonçalves Costa (1376/91), Jacinta Bernardete da S. Campos (1470/91) e Luiz Carlos Menezes Muniz (1464/91); 4 — de **requerimento de pensão** — Heráclito de Souza Fortes (1454/91), Carlos Alberto Gomes Chiarelli (1384/91), Maria Celina Simon Flexa Ribeiro (1477/91), Zoé Noronha Chagas Freitas (1402/91), Iracema Pinto de Mesquita (1456/91), Darmin Araujo de Carvalho (1015/91), Manoel Messias do Nascimento (1253/91), Damião Nunes (1450/91), Antônio Cavalcante Sobrinho (1440/91), Maria José Ceci (1524/91), Beni Beltrão de Faria (1528/91), Vera Brígida Campos (1529/91), Miguel Arcanjo de Souza (1532/91), Geni Bezerra Leite (1530/91), Maria Lucia Borges (1522/91), Joaquim Martins da Silva (1508/91), Glaydes Motta Monteiro (1358/91), Espedito José Custódio (1591/91), Yone de Abreu (1580/91); 5 — de **revisão de pensão** — Adiles do Amaral Torres (1618/91), Lycurgo Leite Filho (1467/91) e Vitorio Manoel de Almeida (1228/91); b) foi indeferido o processo de Tarcísio da Silva Marques (1340/91); 6 — de **integralização de carência** — João da Cruz Coelho Milhomem (1568/91), Afonso Vieira Nuvem (1490/91), Eider Ramos da Silva (1509/91), Sebastião Aurélio Rovo (1510/91) e Arlete Alves bação de mandato — processo do Deputado Aracely de Paulo (1500/91). Vencidos todos os assuntos da pauta, o Presidente disse que aproveitava da oportunidade desta Reunião para expressar seus agradecimentos aos seus pares, pelo apoio e colaboração que todos têm lhe hipotecado, desejando a todos um Natal de paz e um Ano Novo repleto de alegrias e realizações. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Reunião às treze horas e vinte minutos. E, para constar, eu, Raymundo Urbano, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. . . .



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 42

SEXTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 1992

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 39ª SESSÃO, EM 2 DE ABRIL DE 1992

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1992 (nº 2.592/92, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

— Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1992 (nº 2.613/92, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, dos Juízes dos Tribunais Regionais Federais, dos Juízes Federais Substitutos.

— Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1992 (nº 2.614/92, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Superior Tribunal Militar e dos Juízes da Justiça Militar Federal.

— Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1992 (nº 2.615, de 1992, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Membros do Ministério Público da União e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1992 (nº 2.621/92, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Desembargadores, Juízes de Direito, Juízes de Distrito Substitutos e Juízes de Direito dos Territórios, integrantes da Justiça do Direito Federal e Territórios.

— Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1992 (nº 2.631/92, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, dos Juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Juízes

Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento e dos Juízes do Trabalho Substitutos.

##### 1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 1991 (nº 36, de 1991, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre a criação de uma Comissão Mista de Cooperação, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, em Brasília, a 27 de novembro de 1990. (Redação final.)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1991 (nº 67, de 1991, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em 13 de março de 1991. (Redação final.)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 1991 (nº 27, de 1991, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Fazendário-Financeira, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, em Brasília, em 10 de outubro de 1990. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1991 Complementar, que dispõe sobre a criação de Estado e Território.

— Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1991 (nº 1.991-B, de 1989, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar uma escola agrotécnica federal no Município de Araguaína, Estado de Tocantins, e dá outras providências.

##### 1.2.3 — Requerimentos

— Nº 121/92, de autoria do Senador Iram Saraiva, solicitando que sejam considerados como licença autori-

## EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES  
Diretor-Geral do Senado Federal  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor Executivo  
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA  
Diretor Administrativo  
LUIZ CARLOS BASTOS  
Diretor Industrial  
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA  
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

zada, os dias 4, 5, 6 e 9 de março do ano em curso, **Aprovado.**

— Nº 122/92, de autoria do Senador Raimundo Lira, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, durante o dias 2 e 3 do mês em curso. **Aprovado.**

— Nº 123/92, de autoria do Senador Albano Franco, solicitando que sejam considerados como licença autorizada, os dias 3 e 6 do corrente mês. **Aprovado.**

— Nº 124/92, de autoria do Senador Iram Saraiva, solicitando ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento informações que menciona.

— Nº 125/92, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando que seja incluído em Ordem do Dia o Projeto de Resolução nº 6/91, que dispõe formalidade e critérios para apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

**1.2.4 — Offícios**

— Nºs 525 a 528, de 1992, do Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando as substituições de membros na Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

**1.2.5 — Comunicações da Presidência**

— Solicitação do Senador Cid Sabóia de Carvalho, de prorrogação, por mais 45 dias, do prazo concedido à Comissão Temporária criada pelo Ato nº 16, de 1992. **Aprovado.**

— Abertura de prazo para interposição de recurso por um décimo da composição da Casa para que o Projeto de Lei nº 55/91 seja apreciado em Plenário.

— Abertura de prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 108/91.

— Decisão do Sr. Presidente, referendada pela Comissão Diretora em reunião realizada em 31 de março passado, favorável à tramitação dos Requerimentos nºs 58, 63, 72, 73, 84, 88, 90, 98, 99 e 100, de 1992.

**1.2.6 — Discursos do Expediente**

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Reiterando requerimento de informações ao Secretário de Administração a respeito do montante das despesas com os funcionários em disponibilidade por considerar insuficientes as informações recebidas. Encaminhando à Mesa novo requerimento de informações.

**SENADOR PEDRO SIMON** — Tratamento de “descortesia manifesta” do Presidente Collor em relação ao Estado do Rio Grande do Sul no recente episódio da reforma ministerial.

**SENADOR EDUARDO SUPLICY** — Visita de S. Ex.º ao Ministro da Ação Social, Sr. Ricardo Fiuza, para aconselhá-lo a devolver “jet-sky” e a esclarecer denúncia do recebimento de cem mil dólares da Febrabam, durante a última eleição. Possível interferência da CIA em eleição presidencial brasileira, a propósito de revelações médicas que põem em dúvida a versão do assassinato do Presidente John Kennedy, sugerindo, ao contrário, a sua eliminação por um complô.

**SR. PRESIDENTE** — Carta enviada pelo Ministro Ricardo Fiuza à revista *Veja* sobre presente e doação que teria recebido na última campanha eleitoral.

**1.2.7 — Requerimentos**

— Nº 126/92, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando seja encaminhado ao Secretário-Geral da Presidência da República requerimento de informações que menciona.

— Nº 127/92, de autoria do Senador Lavoisier Maia, solicitando da Mesa do Senado Federal o encaminhamento ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento Econômico, Dr. Marcílio Marques Moreira, de um pedido de informação relativo ao sistema bancário brasileiro.

**1.2.8 — Discursos do Expediente (Continuação)**

**SENADOR AMIR LANDO** — Necessidade da execução da reforma agrária.

**SENADOR ODACIR SOARES** — Considerações sobre processo de planejamento em curso na Embrapa.

**1.3 — ORDEM DO DIA**

Projeto de Lei da Câmara nº 73/91 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão, após parecer proferido pelo Relator designado sobre as emendas de plenário, tendo usado da palavra os Srs. Antonio Mariz, Eduardo Suplicy e Jutahy Magalhães.

Projeto de Lei da Câmara nº 125/91-C (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da



Constituição Federal. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Requerimento nº 17/92, de autoria da Senadora Marluce Pinto, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 243/91, de sua autoria, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos. **Apreciação sobrestada**, em virtude da inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 42/91 (nº 1.373/88, na Casa de origem), que proíbe a comercialização de medicamentos cuja fabricação ou venda foi interdita no país de origem. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 8/84 (nº 44/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília, a 12 de maio de 1983. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 134/91 (nº 69/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, em Brasília, em 7 de novembro de 1990. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 141/91 (nº 46/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução de Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 22/92 (nº 99/91, na Câmara dos Deputados), que aprova as Contas do Governo da República relativas ao exercício financeiro de 1989. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 23/91 (nº 45/91, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 22/91, de autoria do Senador Coutinho Jorge e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 159, I, b, da Constituição, e o art. 34, § 2º, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

### 1.3.1 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 15/88 (nº 20/88, na Câmara dos Deputados), sendo que não foram oferecidas emendas ao mesmo.

— Término de prazo para interposição de recurso no sentido da inclusão em Ordem do Dia, das seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 125/91, de autoria do Senador Mário Covas, que altera dispositivo de Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, que "institui o cruzeiro, dispõe sobre a liquidez dos ativos financeiros e dá outras providências". À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do Senado nº 182/91, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que obriga as instituições financeiras oficiais a divulgarem as concessões de crédito subsidiado. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do Senado nº 208/91, de autoria do Senador Iram Saraiva, que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, "que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências". À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do Senado nº 238/91, de autoria do Senador Esperidião Amin, que estabelece critérios para avaliação dos incentivos fiscais, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. À Câmara dos Deputados.

— Convocação da sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

## 1.4 — ENCERRAMENTO

### 2 — ATA DA 40ª SESSÃO, EM 2 DE ABRIL DE 1992

#### 2.1 — ABERTURA

#### 2.2 — EXPEDIENTE

#### 2.2.1 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 24/92 (nº 82/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado para o Estabelecimento de um Estatuto das Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas, concluído em Buenos Aires em 6 de julho de 1990.

#### 2.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Resolução nº 11/92, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Srs. Senadores, que estabelece alíquotas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte e de comunicação, para produtos alimentícios.

#### 2.2.3 — Requerimentos

— Nº 128/92, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 11/92 (nº 2.592/92, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno.

— Nº 129/92, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 12/92 (nº 2.613/92, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, dos Juizes dos Tribunais Regionais Federais, dos Juizes Federais e dos Juizes Federais Substitutos, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno.

— Nº 130/92, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nº 5/91, com o de Lei do Senado nº 20/92.

— Nº 131/92, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa no dia 3 do corrente. **Aprovado.**

#### 2.2.4 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 24/92, lido anteriormente.

### 2.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 8, de 1992, de autoria do Senador Gerson Camata, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no *Jornal O Globo*, sob o título "O Escândalo do Café", edição de 19 de janeiro de 1992. **Aprovado.**

#### 2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei da Câmara nº 11/92, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 128/92, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**, após parecer de plenário, tendo usado da palavra o Sr. Jutahy Magalhães. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 123/92, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 129/92, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**, após parecer de plenário. À sanção.

#### 2.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 55 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 2.4 — ENCERRAMENTO

### 3 — ATA DA 41ª SESSÃO, EM 2 DE ABRIL DE 1992

#### 3.1 — ABERTURA

#### 3.2 — EXPEDIENTE

##### 3.2.1 — Requerimentos

— Nº 132/92, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 13/92 (nº 2.614/92, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Superior Tribunal Militar e dos Juizes da Justiça Militar Federal, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno.

— Nº 133/92, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 14/92 (nº 2.615/92, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Membros do Ministério Público da União e dá outras providências.

### 3.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 11, de 1992, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, sob o título "O Boné e a Vassoura", edição de 17 de fevereiro de 1992. **Aprovado.**

#### 3.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei da Câmara nº 13/92, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 132/92, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**, após parecer de plenário, tendo usado da palavra o Sr. Jutahy Magalhães. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 14/92, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 133/92, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**, após parecer de plenário. À sanção.

#### 3.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19 horas e 3 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 3.4 — ENCERRAMENTO

### 4 — ATA DA 42ª SESSÃO, EM 2 DE ABRIL DE 1992

#### 4.1 — ABERTURA

#### 4.2 — EXPEDIENTE

##### 4.2.1 — Requerimentos

— Nº 134/92, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 15/92 (nº 2.621/92, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes de Direito Substitutos e Juizes de Direito dos Territórios, integrantes da Justiça do Distrito Federal.

— Nº 135/92, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 16/92 (nº 2.631/92, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, dos Juizes dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Juizes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento e dos Juizes do Trabalho Substitutos.

### 4.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 24, de 1992, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial "Guerra à corrupção" e do artigo "Revolução pela normalidade", ambos publicados no *Jornal Correio Braziliense*, edição de 20 de fevereiro de 1992. **Aprovado.**

#### 4.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei da Câmara nº 15/92, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 134/92, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**, após parecer de plenário. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 16/92, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 135/92, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**, após parecer de plenário. À sanção.

#### 4.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19 horas e 10 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 4.4 — ENCERRAMENTO

### 5 — ATA DA 43ª SESSÃO, EM 2 DE ABRIL DE 1992

#### 5.1 — ABERTURA

#### 5.2 — EXPEDIENTE

##### 5.2.1 — Requerimentos

— Nº 136/92, de urgência para a Mensagem nº 161/92, pela qual o Senhor Presidente da República solicita a retificação da Resolução nº 83/91, de interesse do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.

— Nº 137/92, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 126/90 (nº 1.854/89, na Casa de origem), que cria a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.

### 5.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 29, de 1992, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos Artigos "A Avo-

catória é a saída" e "A crise do Judiciário", ambos publicados no **Jornal da Tarde**, edições de 5 e 11 de fevereiro de 1992, respectivamente. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Senador Jutahy Magalhães, Cid Sabóia de Carvalho, Maurício Corrêa, Josaphat Marinho e Márcio Maciel.

**5.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia**  
— Requerimentos nºs 136 e 137/92, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados**.

**5.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**  
**5.4 — ENCERRAMENTO**  
**6 — ATOS DO PRESIDENTE**  
— Nºs 390 e 574/91 (Apostilas)  
**7 — MESA DIRETORA**  
**8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**  
**9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

## Ata da 39ª Sessão, em 2 de abril de 1992

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Nabor Júnior, Garibaldi Alves Filho e Epitácio Cafeteira*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antônio Mariz — Bení Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Sarney — Julio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marlucce Pinto — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

#### OFÍCIOS DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 1992**  
(Nº 2.592/92, na Casa de origem)

(De iniciativa do Supremo Tribunal Federal)

**Dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O vencimento básico dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, a partir de 1º de novembro de 1991, é fixado em Cr\$1.615.670,00 (Um milhão, seiscentos e quinze mil, seiscentos e setenta cruzeiros).

Parágrafo único. A verba de representação mensal dos Ministros a que se refere este artigo continua a corresponder ao percentual estabelecido pelo Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987.

Art. 2º Os vencimentos estabelecidos no artigo anterior e seu parágrafo único serão reajustados nas mesmas datas e pelos mesmos índices adotados para os servidores da União.

Art. 3º Aplicam-se aos Ministros aposentados do Supremo Tribunal Federal e aos beneficiários dos falecidos as disposições constantes desta Lei.

Art. 4º Dos vencimentos previstos no art. 1º e seu parágrafo único e dos proventos de aposentadoria e benefícios

a que se refere o artigo anterior, serão deduzidas as parcelas correspondentes, auferidas desde 1º de novembro de 1991, com base na legislação vigente.

Art. 5º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da União.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### DECRETO-LEI Nº 2.371, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

##### Dispõe sobre os vencimentos e a representação mensal devida aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Os vencimentos e a representação mensal devida aos ocupantes dos cargos de natureza especial e aos membros do Poder Judiciário da União, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União são os especificados nos Anexos deste Decreto-Lei.

Art. 2º O atual valor da vantagem pecuniária a que se refere a Lei nº 7.374 (1), de 30 de setembro de 1985, fica reajustado em 32,2% (trinta e dois vírgula dois por cento).

Art. 3º O deferimento da gratificação a que se refere o Decreto-Lei nº 2.357(2), de 28 de agosto de 1987, com as alterações feitas pelos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 2.365(3), de 27 de outubro de 1987, é estendido aos funcionários pertencentes à categoria funcional de Fiscal de Contribuições Previdenciárias do Grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, instituído na conformidade da Lei nº 5.645(4), de 10 de dezembro de 1970.

§ 1º O valor da gratificação a ser deferida aos funcionários posicionados na primeira referência da classe inicial da categoria funcional de que trata esse artigo, mediante ato do dirigente do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, é fixado em Cz\$16.870,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta cruzados).

§ 2º As demais gratificações serão determinadas mediante a variação do valor fixado neste artigo, à razão de 5% (cinco por cento), em relação às referências anteriores.

Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto nos artigos anteriores vigoram a partir de 1º de outubro de 1987.

Art. 5º Os vencimentos, proventos e benefícios devidos aos servidores de que trata este Decreto-Lei, bem como as pensões serão reajustados em 11,1% (onze vírgula um por cento), a partir de 1º de janeiro de 1988, sem prejuízo do reajustamento previsto no artigo 8º do Decreto-Lei nº 2.335(5), de 12 de junho de 1987.

Art. 6º Na aplicação deste Decreto-Lei será observado o disposto no Decreto-Lei nº 2.355(6), de 27 de agosto de 1987.

Art. 7º A despesa decorrente da execução do disposto neste Decreto-Lei correrá à conta das dotações do Orçamento Geral da União.

Art. 8º Este Decreto-Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário. — **JOSE SARNEY** — Presidente da República. — **Luiz Carlos Bresser Pereira**. — **Aluizio Alves**.

#### LEI Nº 7.721 — DE 6 DE JANEIRO DE 1989

##### Dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento básico dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, a partir de 6 de outubro de 1988, é fixado no valor de Cz\$828.250,00 (oitocentos e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta cruzados).

Parágrafo único. A verba de representação mensal dos Ministros a que se refere este artigo continua a corresponder ao percentual estabelecido pelo Decreto-Lei nº 2.371(1), de 18 de novembro de 1987.

Art. 2º A gratificação adicional por tempo de serviço será calculada na base de 5% (cinco por cento) por quinquênio de serviço, sobre o vencimento básico e a representação.

§ 1º Para a gratificação adicional de que trata este artigo, será computado o tempo de advocacia, até o máximo de 15 (quinze) anos, desde que não concomitante com o tempo de serviço público.

§ 2º A remuneração dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, considerado o básico, a verba de representação e vantagens pessoais (adicionais por tempo de serviço), não poderá ultrapassar o limite previsto no artigo 37, inciso XII, da Constituição Federal.

Art. 3º (Vetado).

Art. 4º Aplicam-se aos Ministros aposentados do Supremo Tribunal Federal as disposições constantes desta Lei.

Art. 5º Os vencimentos e vantagens fixados nesta Lei vigorarão a partir de 6 de outubro de 1988, deduzidas as parcelas correspondentes auferidas, desde então, com base na legislação vigente.

Art. 6º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da União.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se o Decreto-Lei nº 2.019(2), de 28 de março de 1983, e demais disposições em contrário. — **JOSE SARNEY** — Presidente da República. — **Paulo Brossard**.

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

##### TÍTULO III

##### Da Organização do Estado

##### CAPÍTULO VII

##### Da Administração Pública

##### SEÇÃO I

##### Disposições Gerais

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XI — a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos,

observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal e seus correspondentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, e, nos Municípios, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;

XII — os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

## SEÇÃO II

### Dos Servidores Públicos Civis

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

§ 1º A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

## TÍTULO IV

### Da Organização dos Poderes

## CAPÍTULO III Do Poder Judiciário

### SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 96. Compete privativamente:

II — ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 160:

b) a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos de seus membros, dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, dos serviços auxiliares e os dos juízes que lhes forem vinculados;

**Dispõe sobre a aplicação de índice de reajustes para execução do disposto no art. 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990.**

Faço saber que o Senado Federal:

Considerando que o art. 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990, dispõe que a remuneração dos parlamentares será reajustada por Atos das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

Considerando que tal artigo determina que os reajustes far-se-ão na mesma data e no mesmo percentual fixado para os servidores da União;

Considerando que o Poder Executivo vem concedendo reajustes em percentuais diferenciados, em datas diversas;

Considerando os percentuais de reajustes aplicados aos vencimentos dos cargos de Secretários das Secretarias da Presidência da República e outros da mesma hierarquia, no Projeto de Lei nº 2.339-A, de 1991, resolve, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 75, DE 1991

Art. 1º Para os efeitos do art. 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990, e aplicação dos índices diferenciados do Projeto de Lei nº 2.339-A, de 1991, a Comissão Diretora do Senado Federal fará incidir o percentual de 99,867% sobre a remuneração dos Senadores, vigente em 1º de novembro de 1991.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de novembro de 1991, e revoga, expressamente, a Resolução nº 68, de 10 de dezembro de 1991, do Senado Federal, e demais disposições em contrário.

Senado Federal, 17 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Nota: O Projeto de Lei nº 2.339-A/91 transformou-se na Lei nº 8.270 (de 17-12-91) — Em anexo

### RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1991

**Dispõe sobre a aplicação de índices de reajustes para execução do disposto no artigo 7º, do Decreto Legislativo nº 64, de 1990.**

Considerando que o art. 7º, do Decreto Legislativo dispõe que a remuneração dos parlamentares será reajustada por Atos das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

Considerando que tal artigo determina que os reajustes se farão na mesma data e no mesmo percentual fixado pelos Servidores da União;

Considerando que o Poder Executivo vem concedendo reajustes em percentuais diferenciados, em datas diversas;

Considerando os percentuais concedidos ao reajuste dos vencimentos dos cargos dos Secretários das Secretarias da Presidência da República e outros da mesma hierarquia, no Projeto de Lei nº 2.339-A, de 1991.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Para os efeitos do artigo 7º, do Decreto Legislativo nº 64, de 1990, e aplicação dos índices diferenciados do Projeto de Lei nº 2.339-A, de 1991, a Mesa da Câmara dos Deputados fará incidir o percentual de 99,867% sobre a remuneração dos Deputados vigente em 1º de novembro de 1991.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produz efeitos desde 1º de novembro de 1991, e revoga, expressamente a Resolução nº 16, de 5 de dezembro de 1991, e demais disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 16 de dezembro de 1991.  
Ibsen Pinheiro, Presidente.

MENSAGEM Nº 17/92-P

Brasília, 17 de março de 1992

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação do Congresso Nacional, nos termos do art. 96, inciso II, alínea b, da Constituição, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a fixação de vencimentos dos membros do Supremo Tribunal Federal, acompanhado da respectiva justificativa.

Valho-me da oportunidade para reafirmar a Vossa Excelência protestos de alta consideração. — Ministro **Sydnei Sanchez**, Presidente.

Excelentíssimo Senhor

Deputado Ibsen Pinheiro

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília-DF

OFÍCIO GP Nº 20, de 26 de março de 1992

Senhor Presidente,

Em aditamento à Mensagem nº 17/92, que encaminhou Projeto de Lei de fixação de vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, solicito a Vossa Excelência se digno introduzir alteração ao art. 3º, conforme consta do anexo.

Valho-me da oportunidade para reafirmar a Vossa Excelência protestos de alta consideração. — Ministro **Sydnei Sanchez**, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Excelentíssimo Senhor

Deputado Ibsen Pinheiro

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília-DF

Recebo como alteração da proposta inicial.

Em 26-3-92

Presidente,

Proposta de alteração do Projeto de Lei encaminhado ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 17, de 17-3-1992, dispondo sobre os vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 1º Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

“Art. 3º Aplicam-se aos Ministros aposentados do Supremo Tribunal Federal e aos beneficiários dos falecidos as disposições constantes desta Lei.”

**Justificação**

A redação original do art. 3º do projeto de Lei omitiu, por inadvertência, a extensão do reajuste aos beneficiários dos ministros falecidos (parágrafo 2º do art. 201 da Constituição Federal e artigos 185, parágrafo 1º, e 224 da Lei nº 8.112, de 11-12-1990).

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 1992**

(Nº 2.613/92, na Casa de origem)

(De iniciativa do Superior Tribunal de Justiça)

**Dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, dos Juizes dos Tribunais Regionais Federais, dos Juizes Federais e dos Juizes Federais Substitutos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, dos Juizes dos Tribunais Regionais Federais, dos Juizes Federais e dos Juizes Federais Substitutos,

a partir de 1º de novembro de 1991, são os fixados no Anexo desta Lei.

Parágrafo único. A verba de representação mensal dos Magistrados à que se refere este artigo continua a corresponder aos percentuais estabelecidos no Anexo do Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987, observado, quanto aos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, aos Juizes dos Tribunais Regionais Federais e aos Juizes Federais Substitutos, o disposto no art. 18 da Lei nº 7.746, de 30 de março de 1989; no parágrafo único do art. 8º da Lei nº 7.727, de 9 de janeiro de 1989, e no art. 4º da Lei nº 7.595, de 8 de abril de 1987, respectivamente.

Art. 2º Os vencimentos estabelecidos no artigo anterior serão reajustados nas mesmas datas e pelos mesmos índices adotados para os servidores da União.

Art. 3º Aplicam-se aos Magistrados aposentados a que se refere o art. 1º e aos beneficiários das pensões as disposições constantes desta Lei.

Art. 4º Serão deduzidas dos vencimentos previstos no art. 1º, dos proventos da aposentadoria e das pensões a que se refere o artigo anterior, as parcelas correspondentes, auferidas desde 1º de novembro de 1991, com base na legislação vigente.

Art. 5º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da União.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO**

(Art. 1º da Lei nº , de de 1992)

Membros da Magistratura	Vencimentos
Ministro do Superior Tribunal de Justiça	1.584.164,44
Juiz de Tribunal Regional Federal	1.560.560,39
Juiz Federal	1.504.068,10
Juiz do Federal Substituto	1.353.661,21

Brasília, 18 de março de 1992.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dos Membros do Congresso Nacional, nos termos do art. 96, II, "b", da Constituição Federal, o incluso anteprojeto de lei, acompanhado da justificativa pertinente, dispondo sobre a fixação dos vencimentos básicos e da representação mensal dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, dos Juízes dos Tribunais Regionais Federais, dos Juízes Federais e dos Juízes Federais Substitutos, em face da tramitação nessa Casa, de anteprojeto de lei de igual natureza, oriundo do Excelso Supremo Tribunal Federal, capeado pela Mensagem nº 17/92-P, de 17 de março em curso.

Valho-me do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração. — **Antônio Torreão Braz**, Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Ibsen Pinheiro

Presidente da Câmara dos Deputados

Nesta

#### LEGISLAÇÃO CITADA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### TÍTULO III

#### Da Organização do Estado

#### CAPÍTULO VII

#### Da Administração Pública

#### SEÇÃO I

#### Disposições Gerais

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e também, ao seguinte:

XI — a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal e seus correspondentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, e, nos Municípios, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;

#### TÍTULO IV

#### Da Organização dos Poderes

#### CAPÍTULO III

#### Do Poder Judiciário

#### SEÇÃO I

#### Disposições Gerais

Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da magistratura, observados os seguintes princípios:

V — os vencimentos dos magistrados serão fixados com diferença não superior a dez por cento de uma para outra das categorias da carreira, não podendo, a título nenhum, exceder os dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 96. Compete privativamente:

I — aos tribunais:

a) eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos Internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos Juízes que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correcional respectiva;

c) prover, na forma prevista nesta Constituição os cargos de Juiz de carreira da respectiva jurisdição;

d) propor a criação de novas varas judiciais;

e) propor, por concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecido o disposto no art. 169, parágrafo único, os cargos necessários à administração da Justiça, exceto os de confiança assim definidos em lei;

f) conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros e aos juízes e servidores que lhes imediatamente vinculados;

II — ao Supremo Tribunal Federal aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169.

a) a alteração do número de membros dos tribunais inferiores:

b) a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos de seus membros, dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, dos serviços auxiliares e os dos juízes que lhes forem vinculados.

c) a criação ou extinção dos tribunais inferiores;

d) a alteração da organização e da divisão judiciárias;

III — aos Tribunais de Justiça julgar os juízes estaduais e do Distrito Federal e Territórios, bem como os membros do Ministério Público, nos crimes comuns e de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.

#### DECRETO Nº 2.371, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

**Dispõe sobre os vencimentos e a representação mensal devida aos servidores que especifica, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º. Os vencimentos e a representação mensal devida aos ocupantes dos cargos de natureza especial aos membros do Poder Judiciário da União, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União são os especificados nos Anexos deste Decreto-Lei.

Art. 2º. O atual valor da vantagem pecuniária a que refere a Lei nº 7, de 30 de setembro de 1985, fica reajustado em 32,2% (trinta e dois vírgula dois por cento).

Art. 3º. O deferimento da gratificação a que se refere o Decreto-Lei nº 2.357 de 28 de agosto de 1987, com as alterações feitas pelos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 2.365, de 27 de outubro de 1987, é estendido aos funcionários pertencentes à categoria funcional de Fiscal de Contribuições Previdenciárias do Grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscali-

zação, instituído na conformidade da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

§ 1º O valor da gratificação a ser deferida aos funcionários posicionados na primeira referência da classe inicial da categoria funcional de que trata esse artigo, mediante ato do dirigente do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social é fixado em Cz\$ 16.870,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta cruzados).

§ 2º As demais gratificações serão determinadas mediante a variação do valor fixado neste artigo, à razão de 5% (cinco por cento), em relação às referências anteriores.

Art. 4º Os efeitos decorrentes do disposto nos artigos anteriores vigoram a partir de 1º de outubro de 1987.

Art. 5º Os vencimentos, proventos e benefícios devidos aos servidores de que trata este Decreto-Lei, bem como as

pensões serão reajustados em 11,1% (onze vírgula um por cento), a partir de 1º de janeiro de 1988, sem prejuízo do reajustamento previsto no artigo 8º do Decreto-Lei n. 2.333, de 12 de junho de 1987.

Art. 6º Na aplicação deste Decreto-Lei será observado o disposto no Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987.

Art. 7º A despesa decorrente da execução do disposto neste Decreto-Lei correrá à conta das dotações do Orçamento Geral da União.

Art. 8º Este Decreto-Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário. — José Sarney — Presidente da República. — Luiz Carlos Bresser Pereira — Aluizio Alves.

Cargos de Natureza Especial	Vencimento	Porcentagem da Representação Mensal
Ministro de Estado	26.328,32	222
Consultor-Geral da República	26.328,32	222
Governador de Território Federal	21.541,15	185
Secretário de Governo de Território Federal	17.352,88	173
<b>Ministério Público da União:</b>		
<b>Ministério Público Federal:</b>		
Procurador-Geral da República	26.328,32	222
Subprocurador-Geral da República	23.935,00	185
Procurador da República de 1.ª Categoria	15.930,95	145
Procurador da República de 2.ª Categoria	13.103,92	145
<b>Ministério Público Militar:</b>		
Procurador-Geral de Justiça Militar	23.935,00	180
Subprocurador-Geral	15.930,95	150
Procurador de 1.ª Categoria	13.109,56	140
Procurador de 2.ª Categoria	11.308,55	140
<b>Ministério Público do Trabalho:</b>		
Procurador-Geral de Justiça do Trabalho	23.935,00	180
Subprocurador-Geral	15.930,95	150
Procurador do Trabalho de 1.ª Categoria	13.109,56	140
Procurador do Trabalho de 2.ª Categoria	11.308,55	140
<b>Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios:</b>		
Procurador-Geral	23.935,00	180
Procurador de Justiça	15.930,95	150
Promotor de Justiça	13.103,92	140
Promotor de Justiça Substituto	11.308,55	140
<b>Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União:</b>		
Procurador-Geral	23.935,00	180
Subprocurador-Geral	15.930,95	150
<b>Tribunal Marítimo:</b>		
Juíz-Presidente	29.599,86	190
Juíz	29.599,86	175



Cargos de Natureza Especial	Vencimento	REFERENCIAL DE REPRESENTAÇÃO Mensal
<b>Ministério da Fazenda:</b>		
Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional	18.695,20	140
Procurador da Fazenda Nacional de 1.ª Categoria	15.930,85	135
Procurador da Fazenda Nacional de 2.ª Categoria	13.103,82	130
<b>Supremo Tribunal Federal:</b>		
Ministro do Supremo Tribunal Federal	40.699,20	222
<b>Justiça Federal:</b>		
Ministro do Tribunal Federal de Recursos	36.590,33	212
Juiz Federal <i>Dos TFRs - 2027</i>	35.235,13	194
<b>Justiça Militar:</b>		
Ministro do Superior Tribunal Militar	36.590,33	212
Auditor Corregedor	35.912,73	196
Auditor Militar	35.235,13	194
Auditor Substituto	34.557,53	180
<b>Justiça do Trabalho:</b>		
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho	36.590,33	212
Juiz do Tribunal Regional do Trabalho	35.912,73	196
Juiz-Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento	35.235,13	194
Juiz do Trabalho Substituto	34.557,53	180
<b>Justiça do Distrito Federal e Territórios:</b>		
Desembargador	35.912,73	196
Juiz de Direito	35.235,13	194
Juiz Substituto	34.557,53	190
<b>Tribunal de Contas da União:</b>		
Ministro do Tribunal de Contas da União	36.590,33	212
Auditor do Tribunal de Contas	35.912,73	190

## LEI Nº 7.746, DE 30 DE MARÇO DE 1989.

Dispõe sobre a composição e instalação do Superior Tribunal de Justiça, cria o respectivo Quadro de Pessoal, disciplina o funcionamento do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências.

Art. 16. O vencimento e a representação atribuídos aos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, até que seja votada a lei complementar indicada no art. 93 da Constituição Federal, corresponderão ao que recebem os Ministros do Tribunal Federal de Recursos.

## LEI Nº 7.727, DE 09 DE JANEIRO DE 1989.

Dispõe sobre a composição inicial dos Tribunais Regionais Federais e sua instalação, cria os respectivos quadros de pessoal e dá outras providências.

Art. 9º Ficam criados 74 (setenta e quatro) cargos de juiz de Tribunal Regional Federal, que serão providos, na composição inicial, de acordo com o estabelecido no art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. — o vencimento e a verba de representação dos Juizes dos Tribunais Regionais Federais corresponderão a 90% (noventa por cento) do vencimento e da verba de representação dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça mantido idêntico referencial entre as demais categorias da carreira.

## LEI Nº 7.595, DE 8 de ABRIL DE 1987.

Dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeira Instância e da outras providências.

Art. 4º Os vencimentos e vantagens dos cargos de Juiz Federal Substitutivo correspondem a 90% (noventa por cento) dos vencimentos e representação mensal fixados para o cargo de Juiz Federal.

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 1992**

(Nº 2.614/92, na Casa de origem)

(De iniciativa do Superior Tribunal Militar)

**Dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Superior Tribunal Militar e dos Juizes da Justiça Militar Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O vencimento básico dos Ministros do Superior Tribunal Militar, a partir de 1º de novembro de 1991, é fixado em Cr\$1.584.164,44 (hum milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros e quarenta e quatro centavos).

§ 1º Os vencimentos básicos do Juiz Auditor Corregedor, dos Juizes Auditores e dos Juizes-Auditores Substitutos são fixados, respectivamente, nos valores de Cr\$ 1.560.560,39 (hum milhão, quinhentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta cruzeiros e trinta e nove centavos); Cr\$1.504.068,10 (hum milhão, quinhentos e quatro mil, sessenta e oito cruzeiros e dez centavos), Cr\$1.353.661,21 (hum milhão, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros e vinte e um centavos).

§ 2º A verba de representação mensal dos Magistrados a que se referem o caput e o § 1º deste artigo continua a corresponder aos percentuais estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987.

Art. 2º Os vencimentos estabelecidos no artigo anterior e seus parágrafos serão reajustados nas mesmas datas e pelos mesmos índices adotados para os servidores da União.

Art. 3º Aplicam-se aos Magistrados aposentados a que se referem o caput e o § 1º do artigo 1º e aos beneficiários das pensões as disposições constantes desta Lei.

Art. 4º Serão deduzidas dos vencimentos previstos no artigo 1º e seus parágrafos, e dos proventos da aposentadoria e das pensões a que se refere o artigo 3º, as parcelas correspondentes, auferidas desde 1º de novembro de 1991, com base na legislação vigente.

Art. 5º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da União.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**  
**FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 96. Compete privativamente:

I — aos tribunais:

a) eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência

e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva;

c) prover, na forma prevista nesta Constituição, os cargos de juiz de carreira da respectiva jurisdição;

d) propor a criação de novas varas judiciárias;

e) prover, por concurso público de provas, ou de provas e títulos, obedecido o disposto no art. 169, parágrafo único, os cargos necessários à administração da Justiça, exceto os de confiança assim definidos em lei;

f) conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros e aos juizes e servidores que lhes forem imediatamente vinculados;

II — ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

a) a alteração do número de membros dos tribunais inferiores;

b) a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos de seus membros, dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores onde houver, dos serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados;

c) a criação ou extinção dos tribunais inferiores;

d) a alteração da organização e da divisão judiciárias;

III — aos Tribunais de Justiça julgar os juizes estaduais e do Distrito Federal e Territórios, bem como os membros do Ministério Público, nos crimes comuns e de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.

**DECRETO-LEI Nº 2.371 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987**

**Dispõe sobre os vencimentos e a representação mensal devida aos servidores que especifica e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Os vencimentos e a representação mensal devida aos ocupantes dos cargos de natureza especial e aos membros do Poder Judiciário da União, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União são os especificados nos Anexos deste Decreto-Lei.

Art. 2º O atual valor da vantagem pecuniária a que se refere a Lei nº 7.374 (1), de 30 de setembro de 1985, fica reajustado em 32,2% (trinta e dois vírgula dois por cento).

Art. 3º O deferimento da gratificação a que se refere o Decreto-Lei nº 2.357 (2), de 28 de agosto de 1987, com as alterações feitas pelos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 2.365 (3), de 27 de outubro de 1987, é estendido aos funcionários pertencentes à categoria funcional de Fiscal de Contribuições Previdenciárias do Grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, instituído na conformidade da Lei nº 5.645 (4), de 10 de dezembro de 1970.

§ 1º O valor da gratificação a ser deferida aos funcionários posicionados na primeira referência da classe inicial da categoria funcional de que trata esse artigo, mediante ato do dirigente do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social é fixado em Cz\$16.870,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta cruzados).

§ 2º As demais gratificações serão determinadas mediante a variação do valor fixado neste artigo, à razão de 5% (cinco por cento), em relação às referências anteriores.

Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto nos artigos anteriores vigoram a partir de 1º de outubro de 1987.

Art. 5º Os vencimentos, proventos e benefícios devidos aos servidores de que trata este Decreto-Lei, bem como as pensões serão reajustados em 11,1% (onze vírgula um por cento), a partir de 1º de janeiro de 1988, sem prejuízo do reajustamento previsto no artigo 8º do Decreto-Lei nº 2.335(5), de 12 de junho de 1987.

Art. 6º Na aplicação deste Decreto-Lei será observado o disposto no Decreto-Lei nº 2.355(6), de 27 de agosto de 1987.

Art. 7º A despesa decorrente da execução do disposto neste decreto-lei correrá à conta das dotações do Orçamento Geral da União.

Art. 8º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário. — JOSE SARNEY, Presidente da República — Luiz Carlos Bresser Pereira — Aluizio Alves.

Carpos de Natureza Especial	Vencimento	Representação Mensal
Ministro de Estado	26.328,32	222
Consultor-Geral da República	26.328,32	222
Governador de Território Federal	21.541,15	186
Secretário de Governo de Território Federal	17.352,58	170
<b>Ministério Público da União:</b>		
<b>Ministério Público Federal:</b>		
Procurador-Geral da República	26.328,32	222
Subprocurador-Geral da República	23.935,00	165
Procurador da República de 1.ª Categoria	15.930,95	145
Procurador da República de 2.ª Categoria	13.103,92	145
<b>Ministério Público Militar:</b>		
Procurador-Geral da Justiça Militar	23.935,00	190
Subprocurador-Geral	15.930,95	150
Procurador de 1.ª Categoria	13.109,66	140
Procurador de 2.ª Categoria	11.308,55	140
<b>Ministério Público do Trabalho:</b>		
Procurador-Geral da Justiça do Trabalho	23.935,00	190
Subprocurador-Geral	15.930,95	150
Procurador do Trabalho de 1.ª Categoria	13.109,66	140
Procurador do Trabalho de 2.ª Categoria	11.308,55	140
<b>Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios:</b>		
Procurador-Geral	23.935,00	190
Procurador de Justiça	15.930,95	150
Promotor de Justiça	13.103,92	140
Promotor de Justiça Substituto	11.308,55	140
<b>Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União:</b>		
Procurador-Geral	23.935,00	190
Subprocurador-Geral	15.930,95	150
<b>Tribunal Marítimo:</b>		
Juiz-Presidente	29.599,86	190
Juiz	29.599,86	175

Cargos de Natureza Especial	Vencimento	Representação Mensal
<b>Ministério da Fazenda:</b>		
Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional	18.695,30	140
Procurador da Fazenda Nacional de 1.ª Categoria	15.930,85	135
Procurador da Fazenda Nacional de 2.ª Categoria	13.103,82	130
<b>Supremo Tribunal Federal:</b>		
Ministro do Supremo Tribunal Federal	40.699,80	222
<b>Justiça Federal:</b>		
Ministro do Tribunal Federal de Recursos	36.590,33	212
Juiz Federal dos Trib. Fed. Rec.	35.235,13	194
<b>Justiça Militar:</b>		
Ministro do Superior Tribunal Militar	36.590,33	212
Auditor Corregedor	35.912,73	196
Auditor Militar	35.235,13	194
Auditor Substituto	34.557,53	180
<b>Justiça do Trabalho:</b>		
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho	36.590,33	212
Juiz do Tribunal Regional do Trabalho	35.912,73	196
Juiz-Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento	35.235,13	194
Juiz do Trabalho Substituto	34.557,53	180
<b>Justiça do Distrito Federal e Territórios:</b>		
Desembargador	35.912,73	196
Juiz de Direito	35.235,13	194
Juiz Substituto	34.557,53	180
<b>Tribunal de Contas da União:</b>		
Ministro do Tribunal de Contas da União	36.590,33	212
Auditor do Tribunal de Contas	35.912,73	120

## MENSAGEM Nº 001/PRES

Brasília/DF, de março de 1992

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dos Membros do Congresso Nacional, nos termos do art. 96, II, b, da Constituição Federal, o anexo anteprojeto de lei e sua justificativa, dispondo sobre a fixação dos vencimentos básicos e da representação mensal dos Ministros do Superior Tribunal Militar, do Juiz Auditor Corregedor, dos Juizes Auditores e dos Juizes-Auditores Substitutos, em virtude da tramitação, nesta Casa, de anteprojeto de lei de igual natureza, remetido pelo Excelso Supremo Tribunal Federal através da Mensagem nº 17/92-P, datada de 17 do mês em curso.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de elevado apreço e distinta consideração. —  
Dr. Antonio Carlos Seixas Telles, Ministro no exercício da Presidência.

Excelentíssimo Senhor

Deputado Ibsen Pinheiro

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília-DF

*(À Comissão de Assuntos Econômicos)***PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 1992**

(Nº 2.615/92, na Casa de origem)

(De iniciativa do Ministério Público da União)

Dispõe sobre os vencimentos dos Membros do Ministério Público da União, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O vencimento básico dos Membros do Ministério Público da União, a partir de 1º de novembro de 1991, é fixado, observada a descrição de cargos dos itens I, II, III e IV do Anexo da Lei nº 8.229, de 9 de setembro de

1991, respectivamente, em Cr\$1.513.557,70 (hum milhão, quinhentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e setenta centavos), Cr\$1.468.159,18 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e nove cruzeiros e dezoito centavos), Cr\$1.422.759,76 (hum milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e nove cruzeiros e setenta e seis centavos) e Cr\$1.362.201,66 (hum milhão, trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e um cruzeiros e sessenta e seis centavos).

Parágrafo único. A verba de representação mensal dos Membros do Ministério Público da União a que se refere este artigo é a constante do Anexo da Lei nº 7.725, de 6 de janeiro de 1989, com as modificações introduzidas pelo art. 3º da Lei nº 8.273, de 18 de dezembro de 1991.

Art. 2º Os vencimentos estabelecidos no artigo anterior e seu parágrafo único serão reajustados nas mesmas datas e pelos mesmos índices adotados para os servidores da União.

Art. 3º Aplicam-se aos Membros aposentados do Ministério Público da União e aos beneficiários dos falecidos as disposições constantes desta Lei.

Art. 4º Dos vencimentos previstos no art. 1º e seu parágrafo único e dos proventos de aposentadoria a que se refere o artigo anterior, serão deduzidas as parcelas correspondentes, auferidas desde 1º de novembro de 1991, com base na legislação vigente.

Art. 5º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da União.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL**

**TÍTULO III  
Da Organização do Estado**

**CAPÍTULO VII  
Da Administração Pública**

**SEÇÃO I  
Disposições Gerais**

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XI — a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal e seus correspondentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, e, nos Municípios, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;

XII — os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

**SEÇÃO II**

**Dos Servidores Públicos Civis**

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

§ 1º A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

**LEI Nº 8.229, DE 9 DE SETEMBRO DE 1991**

**Dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos Ministros do Superior Tribunal Militar e dos Juizes da Justiça Militar Federal, e dá outras providências.**

O Vice-Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos Ministros do Superior Tribunal Militar e dos Juizes da Justiça Militar Federal são reajustados em 30% (trinta por cento) a partir de 1º de maio de 1991.

Art. 2º A verba de representação Mensal dos Magistrados de que trata esta Lei continua a corresponder aos percentuais estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987.

Art. 3º Aplicam-se aos Magistrados aposentados e aos beneficiários das disposições constantes desta Lei.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da União.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de setembro de 1991; 170º da Independência e 103º da República. — **ITAMAR FRANCO** — Jarbas Passarinho.

**LEI Nº 7.725, DE 6 DE JANEIRO DE 1989**

**Dispõe sobre as remunerações dos Membros do Ministério Público da União.**

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração e a verba de representação devidos aos Membros do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a partir de 1º de novembro de 1988, passam a ser as constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º Ficam extinta para o Ministério Público da União, as seguintes vantagens e gratificações:

I — gratificação de nível superior, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980, e concedida ao Ministério Público Federal pelo Decreto-Lei nº 2.074, de 20 de dezembro de 1973, e ao Ministério Público do Distrito Federal e Território pelo Decreto-Lei nº 2.117, de 7 de maio de 1984;

II — gratificação de produtividade, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.709, de 31 de outubro de 1979;

III — gratificação de desempenho de atividades de tributação, arrecadação ou fiscalização de tributos federais, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, com as alterações do Decreto-Lei nº 2.074, de 20 de dezembro de 1983, e Decreto-Lei nº 2.187, de 26 de dezembro de 1984;

IV — gratificação de desempenho de função essencial à prestação jurisdicional, instituída pelo Decreto-Lei nº 2.117, de 7 de maio de 1984, com as alterações do Decreto-Lei nº 2.267, de 13 de março de 1985;

V — gratificação instituída pelo Decreto-Lei nº 2.365, de 1º de outubro de 1987;

VI — auxílio-moradia, instituído para o Ministério Público do Distrito Federal pela Lei nº 7.567, de 19 de dezembro de 1986.

Art. 3º (Vetado).

Art. 4º Aplicam-se aos membros aposentados do Ministério Público as disposições constantes desta Lei.

Art. 5º As remunerações do Procurador-Geral da República e dos demais membros do Ministério Público, considerado o básico, a verba de representação e vantagens pessoais, não poderão exceder os limites máximos de remuneração dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 6º As remunerações fixadas na presente Lei, nelas incluídas a representação, assim como o disposto no art. 2º, vigorarão a partir de 1º de novembro de 1988.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas aos respectivos órgãos no Orçamento da União.

Art. 8º O cargo de Procurador da República de Categoria Especial passa a ter a denominação de Subprocurador-Geral da República.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de janeiro de 1989; 168º da Independência e 101ª da República. — JOSÉ SARNEY — Paulo Brossard.

## ANEXO

Denominação	Vencimento	%	Representação	Total
I — Procurador-Geral da Justiça do Trabalho Procurador-Geral da Justiça Militar Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal e Territórios Subprocurador-Geral da República	1.000.000,00	200%	2.000.000,00	3.000.000,00
II — Ministério Público do Trabalho — Subprocurador-Geral Ministério Público Militar — Subprocurador-Geral Ministério Público do Distrito Federal e Territórios — Procurador de Justiça	970.000,00	195%	1.891.500,00	2.861.500,00
III — Ministério Público Federal — Procurador da República de 1ª Categoria Ministério Público do Trabalho — Procurador do Trabalho de 1ª Categoria Ministério Público Militar — Procurador de 1ª Categoria Ministério Público do Distrito Federal e Territórios — Promotor de Justiça	940.000,00	190%	1.786.000,00	2.726.000,00
IV — Ministério Público Federal — Procurador da República de 2ª Categoria Ministério Público do Trabalho — Procurador do Trabalho de 2ª Categoria Ministério Público Militar — Procurador de 2ª Categoria Ministério Público do Distrito Federal e Territórios — Promotor de Justiça Substituto	900.000,00	185%	1.665.000,00	2.565.000,00

LEI Nº 8.273, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre os vencimentos dos Membros do Ministério Público da União, e dá outras providências.

O Presidente da República  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos Membros do Ministério Público da União adiantamento no valor de 35% (trinta e cinco por cento), calculado sobre o vencimento básico e a verba de representação mensal, vigentes no mês imediatamente anterior ao da publicação desta Lei, fixado pela Lei nº 8.230, de 9 de setembro de 1991, corrigidos pelos reajustes gerais.

Art. 2º A verba de representação mensal dos Membros do Ministério Público da União, constante do Anexo da Lei nº 7.725, de 6 de janeiro de 1989, será acrescida em 12% (doze por cento), 7% (sete por cento), 4% (quatro por cento) e 9% (nove por cento), respectivamente, para os cargos descritos nos itens I, II, III e IV.

Art. 3º O vencimento do cargo de Procurador-Geral da República é o de Subprocurador-Geral da República.

Parágrafo único. Durante o exercício do mandato, o Procurador-Geral da República terá representação do cargo de Subprocurador-Geral da República, acrescida de 10% (dez por cento), não podendo a remuneração exceder, a qualquer título, à do Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º Aplicam-se aos Membros aposentados do Ministério Público da União e aos beneficiários dos falecidos as disposições constantes desta Lei.

Art. 5º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da União.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 1991.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1991; 170ª da Independência e 103ª da República. — **FERNANDO COLLOR** — **Jarbas Passarinho**.

MENSAGEM/PGR/Nº 001

Brasília, 18 de março de 1992.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação do Congresso Nacional, nos termos do art. 61, caput, combinado com o disposto no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a fixação de vencimentos dos Membros do Ministério Público da União, acompanhado da respectiva justificativa.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de elevado apreço e distinta consideração. — **Aristides Junqueira Alvarenga**, Procurador-Geral da República.

Excelentíssimo Senhor

Doutor Ibsen Pinheiro

Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados

Nesta

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 1992**

(Nº 2.621/92, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)

Dispõe sobre os vencimentos dos Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes de Direito Substitutos e Juizes de Direito dos Territórios, integrantes da Justiça do Distrito Federal e Territórios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes de Direito Substitutos e Juizes de Direito dos Territórios, a partir de 1º de novembro de 1991, são os fixados no Anexo desta Lei.

Parágrafo único. A verba de representação mensal dos Magistrados a que se refere este artigo continua a corresponder aos percentuais estabelecidos no Anexo do Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987, observado quanto aos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, o disposto no art. 1º, § 2º, da Lei nº 7.728, de 9 de janeiro de 1989.

Art. 2º Os vencimentos estabelecidos no artigo anterior serão reajustados nas mesmas datas e pelos mesmos índices adotados para os servidores da União.

Art. 3º Aplicam-se aos Magistrados aposentados a que se refere o art. 1º e aos beneficiários das pensões as disposições constantes desta Lei.

Art. 4º Serão deduzidas dos vencimentos previstos no art. 1º, dos proventos da aposentadoria e das pensões a que se refere o art. 3º desta Lei, as parcelas correspondentes auferidas, desde 1º de novembro de 1991, com base na legislação vigente.

Art. 5º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da União.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO

(Art. 1º da Lei nº , de de 1992)

Membros da Magistratura	Vencimentos
Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	1.560.560,39
Juiz de Direito e Juiz de Direito dos Territórios	1.504.058,10
Juiz de Direito Substituto	1.353.661,21

#### LÉGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.728, DE 9 DE JANEIRO DE 1989

Dispõe sobre as remunerações dos Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes de Direito Substitutos, Juizes de Direito dos Territórios, integrantes da Justiça do Distrito Federal e Territórios.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração básica dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios é fixada no valor de Cz\$800.000,00 (oitocentos mil cruzados).

§ 1º A remuneração básica dos Juízes de Direito do Distrito Federal e dos Juízes de Direito dos Territórios é fixada em Cz\$771.070,00 (setecentos e setenta e um mil e setenta cruzados) e a dos Juízes de Direito Substitutos do Distrito Federal é fixada em Cz\$742.620,18 (setecentos e quarenta e dois mil e seiscentos e vinte cruzados e dezoito centavos).

§ 2º A verba de representação dos Juízes a que se refere este artigo continua a corresponder o percentual estabelecido pelo Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987, majorado o percentual de Desembargador em seis pontos.

§ 3º As remunerações dos Magistrados de que cogita esta Lei, considerado básico, a verba de representação e vantagens pessoais observarão o limite no inciso V do art. 93 da Constituição Federal.

Art. 2º A gratificação adicional por tempo de serviço será calculada na base de 5% (cinco por cento) por quinquênio de serviço, sobre a remuneração básica e a representação.

Parágrafo único. Para a gratificação adicional de que trata este artigo, será computado o tempo de advocacia, até o máximo de 15 (quinze) anos, desde que não concomitante com o tempo de serviço público.

Art. 3º (Vetado).

Art. 4º Aplicam-se aos Desembargadores e Juízes aposentados da Justiça do Distrito Federal e Territórios as disposições constantes desta Lei.

Art. 5º As remunerações e vantagens fixadas nesta Lei vigorarão a partir de 6 de outubro de 1988, deduzidos os valores correspondentes auferidos, desde então, com base na legislação vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas aos respectivos órgãos no Orçamento da União.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se o Decreto-Lei nº 2.019, de 28 de março de 1983 e demais disposições em contrário.

Brasília, 9 de janeiro de 1989; 168ª da Independência e 101ª da República. — JOSÉ SARNEY — Paulo Brossard.

#### DECRETO-LEI Nº 2.371, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre os vencimentos e a representação mensal devida aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Os vencimentos e a representação mensal devida aos ocupantes dos cargos de natureza especial e aos membros do Poder Judiciário da União, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União são os especificados nos Anexos deste Decreto-Lei.

Art. 2º O atual valor da vantagem pecuniária a que se refere a Lei nº 7.374, de 30 de setembro de 1985, fica reajustado em 32,2% (trinta e dois vírgula dois por cento).

Art. 3º O deferimento da gratificação a que se refere o Decreto-Lei nº 2.357, de 28 de agosto de 1987, com as alterações feitas pelos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 2.365, de 27 de outubro de 1987, é estendido aos funcionários pertencentes à categoria funcional de Fiscal de Contribuições Previdenciárias do Grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, instituído na conformidade da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

§ 1º O valor da gratificação a ser deferida aos funcionários posicionados na primeira referência da classe inicial da categoria funcional de que trata esse artigo, mediante ato do dirigente do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, é fixado em Cz\$16.870,00 (dezeses mil, oitocentos e setenta cruzados).

§ 2º As demais gratificações serão determinadas mediante a variação do valor fixado neste artigo, à razão de 5% (cinco por cento), em relação às referências anteriores.

Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto nos artigos anteriores vigoram a partir de 1º de outubro de 1987.

Art. 5º Os vencimentos, proventos e benefícios devidos aos servidores de que trata este Decreto-Lei, bem como as pensões serão reajustados em 11,1% (onze vírgula um por cento), a partir de 1º de janeiro de 1988, sem prejuízo do reajustamento previsto no artigo 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987.

Art. 6º Na aplicação deste Decreto-Lei será observado o disposto no Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987.

Art. 7º A despesa decorrente da execução do disposto neste Decreto-Lei correrá à conta das dotações do Orçamento Geral da União.

Art. 8º Este Decreto-Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário. — JOSÉ SARNEY, Presidente da República — Luiz Carlos Bresser Pereira. — Aluízio Alves.

#### ANEXO I

(Artigo 1.º do Decreto-Lei n. 2.371, de 18 de novembro de 1987)

Cargos de Natureza Especial	Vencimento	Percentual da Representação Mensal
Ministro de Estado	26.328,32	222
Consultor-Geral da República	26.328,32	222
Governador de Território Federal	21.541,15	186
Secretário de Governo de Território Federal	17.352,58	173
<b>Ministério Público da União:</b>		
<b>Ministério Público Federal:</b>		
Procurador-Geral da República	26.328,32	222
Subprocurador-Geral da República	23.825,00	165
Procurador da República de 1.ª Categoria	15.830,95	145
Procurador da República de 2.ª Categoria	13.103,92	145
<b>Ministério Público Militar:</b>		
Procurador-Geral da Justiça Militar	23.825,00	190
Subprocurador-Geral	15.830,95	150
Procurador de 1.ª Categoria	13.103,92	140
Procurador de 2.ª Categoria	11.308,55	140
<b>Ministério Público do Trabalho:</b>		
Procurador-Geral da Justiça do Trabalho	23.825,00	190
Subprocurador-Geral	15.830,95	150
Procurador do Trabalho de 1.ª Categoria	13.103,92	140
Procurador do Trabalho de 2.ª Categoria	11.308,55	140
<b>Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios:</b>		
Procurador-Geral	23.825,00	190
Procurador de Justiça	15.830,95	150
Promotor de Justiça	13.103,92	140
Promotor de Justiça Substituto	11.308,55	140
<b>Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União:</b>		
Procurador-Geral	23.825,00	190
Subprocurador-Geral	15.830,95	150



Corpos de Natureza Especial	Vencimentos	Percentual de Representação Mensal
<b>Tribunal Marítimo:</b>		
Juiz-Presidente	29.599,86	190
Juiz	29.599,86	175
<b>Ministério da Fazenda:</b>		
Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional	18.695,30	140
Procurador da Fazenda Nacional de 1.ª Categoria	15.930,85	135
Procurador da Fazenda Nacional de 2.ª Categoria	13.103,92	130

## ANEXO II

(Artigo 1.º do Decreto-Lei n. 2.371, de 18 de novembro de 1987)

Membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União	Vencimentos	Percentual de Representação Mensal
<b>Supremo Tribunal Federal:</b>		
Ministro do Supremo Tribunal Federal	40.599,80	222
<b>Justiça Federal:</b>		
Ministro do Tribunal Federal de Recursos	36.590,33	212
Juiz Federal	35.235,13	194
<b>Justiça Militar:</b>		
Ministro do Superior Tribunal Militar	36.590,33	212
Auditor Corregedor	35.912,73	196
Auditor Militar	35.235,13	194
Auditor Substituto	34.557,53	190
<b>Justiça do Trabalho:</b>		
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho	36.590,33	212
Juiz do Tribunal Regional do Trabalho	35.912,73	196
Juiz-Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento	35.235,13	194
Juiz do Trabalho Substituto	34.557,53	190
<b>Justiça do Distrito Federal e Territórios:</b>		
Desembargador	35.912,73	196
Juiz de Direito	35.235,13	194
Juiz Substituto	34.557,53	190
<b>Tribunal de Contas da União:</b>		
Ministro do Tribunal de Contas da União	36.590,33	212
Auditor do Tribunal de Contas	35.912,73	196

## MENSAGEM Nº 001/92-GP

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Ibsen Pinheiro  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta

Brasília, 19 de março de 1992

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dos Membros do Congresso Nacional, nos termos do art. 96, II, b, da Constituição Federal, o incluso anteprojeto de lei, acompanhado da justificativa pertinente, dispoñdo sobre a fixação dos vencimentos básicos e da representação mensal dos Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes de Direito Substitutos e Juizes de Direito dos Territórios, integrantes da Justiça do Distrito Federal e Territórios, em face da tramitação, nessa Casa, de anteprojeto de lei de igual natureza, oriundo do Excelso Supremo Tribunal Federal, capeado pela Mensagem nº 17/92-P, de 17 de março em curso.

Valho-me do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração. — Desembargador Valtério Mendes Cardoso, Presidente.

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1992

(Nº 2.631/92, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, dos Juizes dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Juizes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento e dos Juizes do Trabalho Substitutos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os vencimentos básicos dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, dos Juizes dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Juizes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento e dos Juizes do Trabalho Substitutos, a partir de 1.º de novembro de 1991, são os fixados no Anexo único desta Lei.

Parágrafo único. A parcela de representação mensal incidente no vencimento básico dos Magistrados a que se refere este artigo corresponderá aos percentuais estabelecidos no Anexo II do Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987, com a alteração constante do § 2º do art. 1º da Lei nº 7.722, de 6 de janeiro de 1989.

Art. 2º Os vencimentos estabelecidos no artigo anterior serão reajustados nas mesmas datas e pelos mesmos índices adotados para os servidores da União.

Art. 3º Aplicam-se aos Magistrados aposentados e aos beneficiários das pensões as disposições constantes desta Lei.

Art. 4º Serão deduzidas dos vencimentos previstos no art. 1º, dos proventos da aposentadoria e das pensões a que se refere o art. 3º desta Lei, as parcelas correspondentes auferidas, desde 1º de novembro de 1991, com base na legislação vigente.

Art. 5º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da União.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

## ANEXO

(Art. 1º da Lei nº , de de 1992)

Membros da Magistratura	Vencimentos
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho	1.584.164,44
Juiz de Tribunal Regional do Trabalho	1.560.560,39
Juiz-Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento	1.504.068,10
Juiz do Trabalho Substituto	1.353.661,21

**LEGISLAÇÃO CITADA****DECRETO-LEI Nº 2.371, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987**

**Dispõe sobre os vencimentos e a representação mensal devida aos servidores que especifica, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Os vencimentos e a representação mensal devida aos ocupantes dos cargos de natureza especial e aos membros do Poder Judiciário da União, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União são os especificados nos anexos deste decreto-lei.

Art. 2º O atual valor da vantagem pecuniária a que se refere a Lei nº 7.374, de 30 de setembro de 1985, fica reajustado em 32,2% (trinta e dois vírgula dois por cento).

Art. 3º O deferimento da gratificação a que se refere o Decreto-Lei nº 2.357, de 28 de agosto de 1987, com as alterações feitas pelos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 2.365, de 27 de outubro de 1987, é estendido aos funcionários pertencentes à Categoria Funcional de Fiscal de Contribuições Previdenciárias do Grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, instituído na conformidade da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

§ 1º O valor da gratificação a ser deferida aos funcionários posicionados na primeira referência da classe inicial

da categoria funcional de que trata este artigo, mediante ato do dirigente do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, é fixado em Cz\$16.870,00 (dezeses mil, oitocentos e setenta cruzados).

§ 2º As demais gratificações serão determinadas mediante a variação do valor fixado neste artigo, à razão de 5% (cinco por cento), em relação às referências anteriores.

Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto nos artigos anteriores vigoram a partir de 1º de outubro de 1987.

Art. 5º Os vencimentos, proventos e benefícios devidos aos servidores de que trata este decreto-lei, bem como as pensões serão reajustados em 11,1% (onze vírgula um por cento), a partir de 1º de janeiro de 1988, sem prejuízo do reajustamento previsto no artigo 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987.

Art. 6º Na aplicação deste decreto-lei será observado o disposto no Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987.

Art. 7º A despesa decorrente da execução do disposto neste decreto-lei correrá à conta das dotações do Orçamento Geral da União.

Art. 8º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1987; 166ª da Independência e 99ª da República. — JOSÉ SARNEY — Luiz Carlos Bresser Pereira — Aluizio Alves.

**ANEXO I****(Art. 1º do Decreto-lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987)**

Cargos de Natureza Especial	Vencimento	Percentual da Representação Mensal
Ministro de Estado	26.328,32	222
Consultor-Geral da República	26.328,32	222
Governador de Território Federal	21.541,15	186
Secretário de Governo de Território Federal	17.352,58	173
Ministério Público da União		
Ministério Público Federal		
Procurador-Geral da República	26.328,32	222
Subprocurador-Geral da República	23.935,00	165
Procurador da República de 1ª Categoria	15.930,95	145
Procurador da República de 2ª Categoria	13.103,92	145
Ministério Público Militar		
Procurador-Geral da Justiça Militar	23.935,00	190
Subprocurador-Geral	15.930,95	150
Procurador de 1ª Categoria	13.109,66	140
Procurador de 2ª Categoria	11.308,55	140
Ministério Público do Trabalho		
Procurador-Geral da Justiça do Trabalho	23.935,00	190
Subprocurador-Geral	15.930,95	150
Procurador do Trabalho de 1ª Categoria	13.109,66	140
Procurador do Trabalho de 2ª Categoria	11.308,55	140
Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios		
Procurador-Geral	23.935,00	190
Procurador de Justiça	15.930,95	150
Promotor de Justiça	13.103,92	140
Promotor de Justiça Substituto	11.308,55	140
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União		
Procurador-Geral	23.935,00	190
Subprocurador-Geral	15.930,95	150
Tribunal Marítimo		
Juiz-Presidente	29.599,86	190
Juiz	29.599,86	175

Cargos de Natureza Especial	Vencimento	Percentual da Representação Mensal
Ministério da Fazenda		
Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional	18.695,30	140
Procurador da Fazenda Nacional de 1ª Categoria	15.330,95	135
Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria	13.103,92	130

## ANEXO II

(Art. 1º do Decreto-lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987)

Membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União	Vencimento	Percentual da Representação Mensal
Supremo Tribunal Federal		
Ministro do Supremo Tribunal Federal	40.699,60	222
Justiça Federal		
Ministro do Tribunal Federal de Recursos	36.590,33	212
Juiz Federal	35.235,13	194
Justiça Militar		
Ministro do Superior Tribunal Militar	36.590,33	212
Auditor Corregedor	35.912,73	196
Auditor Militar	35.235,13	194
Auditor Substituto	34.557,53	190
Justiça do Trabalho		
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho	36.590,33	212
Juiz do Tribunal Regional do Trabalho	35.912,73	196
Juiz-Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento	35.235,13	194
Juiz do Trabalho Substituto	34.557,53	190
Justiça do Distrito Federal e Territórios		
Desembargador	35.912,73	196
Juiz de Direito	35.235,13	194
Juiz Substituto	34.557,53	190
Tribunal de Contas da União		
Ministro do Tribunal de Contas da União	36.590,33	212
Auditor do Tribunal de Contas	35.912,73	120

## LEI Nº 7.722, DE 6 DE JANEIRO DE 1989

Dispõe sobre as remunerações dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho e Juízes do Trabalho.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A remuneração básica dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho é fixada no valor de Cz\$812.067,00 (oitocentos e doze mil e sessenta e sete cruzados).

§ 1º As remunerações dos Juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Juízes Presidentes de Junta de Conciliação e Julgamento e dos Juízes do Trabalho Substitutos são fixadas respectivamente nos valores de Cz\$800.000,00 (oitocentos mil cruzados), Cz\$771.070,00 (setecentos e setenta e um mil e setenta cruzados) e Cz\$742.620 (setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte cruzados).

§ 2º A verba de representação mensal dos Ministros e dos Juízes a que se referem o caput e o § 1º deste artigo corresponde aos percentuais estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987, acrescido o pertinente aos Juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho de 6 (seis) pontos percentuais.

§ 3º As remunerações dos Magistrados de que cogita esta lei, considerado o básico, a verba de representação e vantagens pessoais observarão o limite previsto no inciso V do artigo 93 da Constituição Federal.

Art. 2º A gratificação adicional por tempo de serviço será calculada na base de 5% (cinco por cento) por quinquênio de serviço, sobre a remuneração básica e a representação.

Parágrafo único. Para a gratificação adicional de que trata este artigo, será computado o tempo de advocacia, até o máximo de 15 (quinze) anos, desde que não concomitante com o tempo de serviço público.

Art. 3º (Vetado.)

Art. 4º Aplicam-se aos Ministros e Juizes aposentados da Justiça do Trabalho as disposições constantes desta lei.

Art. 5º As remunerações e vantagens fixadas nesta lei vigorarão a partir de 6 de outubro de 1988, deduzidos os valores correspondentes auferidos, desde então, com base na legislação vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se o Decreto-Lei nº 2.019, de 28 de março de 1983, e demais disposições em contrário.

Brasília, 6 de janeiro de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

OF.STST.GDG.GP Nº 138/92

Brasília-DF, 23 de março de 1992

Exmº Sr.

Deputado Ibsen Pinheiro

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dos membros do Congresso Nacional, nos termos do art. 96, II b, da Constituição Federal, o incluso anteprojeto de lei, acompanhado da justificativa pertinente, dispondo sobre a fixação dos vencimentos básicos e da representação mensal dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, dos Juizes dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Juizes Presidentes de Junta de Conciliação e Julgamento e dos Juizes do Trabalho Substitutos, em face da tramitação, nessa Casa, de anteprojeto de lei de igual natureza, oriundo do Excelso Supremo Tribunal Federal, capeado pela Mensagem nº 17/92-P, de 17 de março em curso.

Valho-me do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração. — **Luiz José Guimarães Falcão**, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

## PARECERES

(\*) PARECER Nº 69, DE 1992

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 1991 (nº 36, de 1991, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 1991 (nº 36, de 1991, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre a criação de uma Comissão Mista de Cooperação, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, em Brasília, em 27 de novembro de 1990.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de abril de 1992. — **Mauro Benevides**, Presidente — **Dirceu Carneiro**, Relator — **Iram Saraiva** — **Lucídio Portella**.

(\*) Refeito por incorreção no anterior.

ANEXO AO PARECER Nº 69, DE 1992

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 1991 (nº 36, de 1991, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1992

**Aprova o texto do Acordo sobre a criação de uma Comissão Mista de Cooperação, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, em Brasília, em 27 de novembro de 1990.**

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre a criação de uma Comissão Mista de Cooperação, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, em Brasília, em 27 de novembro de 1990.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 70, DE 1992

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1991 (nº 67, de 1991, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1991 (nº 67, de 1991, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em 13 de março de 1991.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de abril de 1992. — **Mauro Benevides**, Presidente — **Dirceu Carneiro**, Relator — **Iram Saraiva** — **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 70, DE 1992

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1991 (nº 67, de 1991, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1992

**Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em 13 de março de 1991.**

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em 13 de março de 1991.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### PARECER Nº 71, DE 1992

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 1991 (nº 27, de 1991, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 1991 (nº 27, de 1991, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Fazendário-Financeira, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, em Brasília, em 10 de outubro de 1990.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de abril de 1992. — Mauro Benevides, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator — Iram Saraiva — Lucídio Portella.

#### ANEXO AO PARECER Nº 71, DE 1992

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 1991 (nº 27, de 1991, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1992

**Aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Fazendário-Financeira, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, em Brasília, em 10 de outubro de 1990.**

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Fazendário-Financeira, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, firmado em Brasília, em 10 de outubro de 1990.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### PARECER Nº 72, DE 1992

**Do vencido, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1991 — Complementar, que “dispõe sobre a criação de Estado e Território”.**

Relator: Senador Jutahy Magalhães

1. O ilustre Senador Alfredo Campos apresentou o presente Projeto de Lei do Senado (Complementar), visando a dar implementação infraconstitucional ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 18 da Constituição Federal.

2. Os referidos comandos constitucionais tratam, respectivamente, das hipóteses de criação, transformação em Estado ou reintegração do Estado de origem dos Territórios Federais; e da incorporação entre si, subdivisão ou desmembramento de Estados.

Na primeira dessas hipóteses (relativa aos Territórios Federais) exige-se a integração normativa por lei complementar que a regule. Na segunda dessas hipóteses (relativamente aos Estados), é necessária aprovação do Congresso Nacional, mediante lei complementar.

3. De acordo com a Justificação do Projeto, “ao dispor sobre a criação de novos Territórios e Estados, os §§ 2º e 3º do art. 18 da Constituição Federal transferiram para a lei complementar a previsão do procedimento segundo o qual ocorrerá o surgimento de novas unidades territoriais”.

Entende ainda o ilustre autor que também a aplicabilidade do previsto no art. 12, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, quanto às conclusões da Comissão de Estudos Territoriais, depende “de norma geral estabelecida das regras procedimentais de criação de unidades territoriais”.

4. Designado para relatar a matéria, o ilustre Senador Odacir Soares opinou favoravelmente a sua aprovação, entendendo que a iniciativa “não apresenta óbices dos pontos de vista constitucional e jurídico”.

5. Na Comissão, após longas e divergentes discussões, o projeto foi unanimemente rejeitado.

Coube-nos relatar o vencido.

6. É preciso dizer que, iniciada a discussão da matéria, procuramos esclarecer dúvida suscitada pelo ilustre Presidente da Comissão sobre um pedido de vista que fizemos. De fato, após o exame da matéria, o projeto foi devolvido por nós, sem voto em separado, porque concordáramos com a proposição.

Posteriormente, já em meio aos debates, insistiu o Sr. Presidente em que éramos contrários a aprovação da matéria, nos termos de voto em separado, que não déramos efetivamente.

No curso dos debates da fase de discussão, porém, passamos a entender que a matéria realmente não poderia ser aprovada, pelo menos nos termos da proposição original.

As principais objeções levantadas à aprovação da matéria foram, primeiro, contra a previsão de exclusividade da iniciativa popular, na forma do art. 3º do projeto; segundo, quanto às restrições impostas ao Congresso Nacional, que passaria a ter função meramente homologatória da matéria, quando esta nos chegasse já decidida e aprovada pela população e pelas Assembléias Estaduais; terceiro, é que os Municípios interessados na separação estariam beneficiados, o que induziria a grandes movimentos separatistas.

O resumo de toda a discussão foi o de que a lei complementar, intentada com o presente projeto, não se ajusta aos termos dos dispositivos constitucionais cuja integração se pretendeu fazer com o próprio Projeto.

7. Ante o exposto, é de rejeitar-se a matéria.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1991. — Nelson Carneiro, Presidente, Jutahy Magalhães, Relator (do vencido) — Maurício Corrêa — Elcio Álvares — Amir Lando — Valmir Campelo — Carlos Patrocínio — Meira Filho — José Fogaça

— Francisco Rollemberg — José Eduardo — Oziel Carneiro  
— Antônio Mariz.

VOTO EM SEPARADO, VENCIDO  
DO SR. SENADOR ODACIR SOARES  
OFERECIDO AO PROJETO DE LEI  
DO SENADO Nº 55, DE 1991 — COMPLEMENTAR

O presente projeto de lei complementar, de autoria do nobre Senador Alfredo Campos, "dispõe sobre a criação de Estado e Território", cujo Capítulo I, além de tratar das maneiras pelas quais os Estados são criados, especifica o processo de criação de Estado de modo a atender às disposições constitucionais no tocante à matéria. A Seção III do mesmo Capítulo trata da elaboração de lei Complementar de criação de Estado, nos seguintes termos:

"Art. 7º Ouvidas as Assembléias Legislativas interessadas e consultadas a população mediante plebiscito, o Congresso Nacional elaborará a lei complementar de criação do Estado."

No seu Capítulo II, a proposição trata da criação de Território Federal, dispondo que, neste caso, aplicar-se-ão, não que couber, as disposições contidas nos arts. 3º e 9º, que assim rezam:

"Art. 3º A proposta de criação de Estado será de iniciativa popular, subscrita por no mínimo 1% (um por cento) do eleitorado de cada um dos Municípios a serem abrangidos pela nova unidade federativa."

"Art. 9º Durante o prazo estabelecido na lei complementar, nos termos do inciso II, art. 3º, o Presidente da República nomeará o Governador do novo Estado, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos e de reputação ilibada."

Na sua justificação, argumenta o eminente parlamentar que o art. 18, §§ 2º e 3º da Carta Magna constituem normas de eficácia limitada de princípios institutivos, e, como tal, necessitam de implementação por via de lei complementar.

E continua:

"Ao dispor sobre a criação de novos Territórios e Estados, os §§ 2º e 3º do art. 18 da Constituição Federal transferiram para a lei complementar a previsão do procedimento segundo o qual ocorrerá o surgimento de novas unidades territoriais. (...) De fato, como fruto dos trabalhos da Comissão de Estados Territoriais, tramitam no Congresso Nacional propostas de criação de novas unidades territoriais que, no entanto, não poderão ser aprovadas até que norma geral estabelecida das regras procedimentais de criação de unidades territoriais esteja em vigor."

A iniciativa não apresenta óbices dos pontos de vista constitucional e jurídico, além de estar harmonizada com as regras de boa técnica legislativa. O princípio contido nos §§ 2º e 3º do art. 18 da Carta Magna são de eficácia limitada e, portanto, reclamam normatização através de Lei Complementar. Tais regras, ditas "constitucionais de princípios institutivos", são de aplicabilidade indireta, porque necessitam de normatividade ulterior para que possam surtir seus efeitos. Ensina Antonio Edving Caccuri:

"Normas constitucionais de princípio institutivo são aquelas através das quais o legislador constituinte traça esquemas gerais de estruturação e atribuições de

órgãos, entidades ou institutos, para que o legislador ordinário os estruture em definitivo, mediante lei. Indicam elas, portanto, uma legislação futura, que lhes compete a eficácia e lhes dê efetiva aplicação. (Revista de Direito Constitucional e Ciência Política nº 3 — Instituto Brasileiro de Direito Constitucional).

Além disso, a Lei Complementar, exigida pelos citados preceitos constitucionais, pode se destinar tanto à fixação de regras gerais para a criação de Estados e Territórios, quanto à criação de um determinado Estado ou Território. A Lei Maior silencia quanto ao conteúdo desta lei, deixando para o legislador a preceituação dos princípios a serem observados. A única exigência constitucional é a de que, tanto no caso de normas gerais quanto no caso de fazer-se a lei instrumento de criação de determinado Estado, a via jurídica seja a Lei Complementar.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da proposta.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1991. — Senador Odacir Soares.

PARECER Nº 73, DE 1992

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1991 (nº 1.991-B, de 1989, na Casa de origem), que "autoriza o Poder Executivo a criar uma escola agrotécnica federal no Município de Araguaína, Estado de Tocantins, e dá outras providências".

Relator: Senador João Rocha

O Projeto de Lei nº 108, de 1991 (nº 1991-B, de 1989, na Câmara dos Deputados), de autoria do Sr. Deputado Edmundo Galdino, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a criar uma escola agrotécnica federal no Município de Araguaína, Estado de Tocantins, e a manter, por conta de dotações específicas a serem consignadas no orçamento da União, cursos de técnicos em agricultura e pecuária.

Os motivos alegados pelo Autor para justificar a Proposição em exame, resumem-se nos seguintes pontos:

1 — Os jovens da região precisam de ensino compatível com as suas necessidades econômico-sociais, ligadas indissolavelmente à questão da terra e do seu aproveitamento agrícola.

2 — O Município de Araguaína, inserido no extremo Norte do Estado de Tocantins, detém uma economia representativa na região e caracterizada tanto pela qualidade do rebanho bovino como pela produção de arroz, banana, feijão, milho, mandioca e cana-de-açúcar.

3 — A presença do técnico agrícola é indispensável à orientação dos pecuaristas e fazendeiros no desenvolvimento de novos métodos de plantio e reprodução animal.

O Projeto recebeu pareceres favoráveis das Comissões técnicas competentes da Câmara dos Deputados, destacando-se o da Comissão de Finanças e Tributação, que sublinham a adequação e compatibilidade da Proposição com o Plano Plurianual para o período de 1991/1995 e com as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento anual referente ao exercício de 1992. Além de estar prevista a construção de cerca de 19 (dezenove) escolas de ensino técnico para a Região Norte, é sempre admissível a programação de construção de novas unidades escolares para atender às prioridades da Educação.

Convém salientar, outrossim, que o Estado de Tocantins ainda está em fase de estruturação institucional, cabendo ao Poder da União, consoante o preceito constitucional (CF,

art. 211, § 1º), prestar-lhe colaboração e ajuda técnica e financeira para o fortalecimento de seu sistema de ensino.

Assim, o Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1991 (nº 1.991-B, de 1989, na origem), de índole autorizativa, merece a acolhida dessa Comissão de Educação, pelo que votamos pela sua aprovação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 31 de março de 1992. — Lourenberg Nunes Rocha, Presidente — João Rocha, Relator — Garibaldi Alves Filho — Jonas Pinheiro — João França (sem voto) — João Calmon — Wilson Martins — Meira Filho — José Fogaça — Esperidião Amin — Carlos Patrocínio — Júlio Campos — Mansueto de Lacerda — Amir Lando.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 121, DE 1992

Senhor Presidente,

Requeiro sejam considerados como licença autorizada, por motivo de saúde, nos termos constitucionais, conforme atestado médico anexo, os dias 4, 5, 6 e 9 de março do ano em curso.

Atenciosamente,  
Senador Iram Saraiva.

SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Assistência Médica e Social  
Subsecretaria de Administração de Pessoal

SEPROT  
AUTENTICADO

CONCESSÃO DE LICENÇA

IDENTIFICAÇÃO  
NOME DO SERVIDOR: Sr. Iram Saraiva

PRONTUÁRIO: [ ] REGIME JURÍDICO: [ ] ESTADUÁRIO [ ]

ORÇÃO: [ ] SENADO FEDERAL [ ] PROCASEN [ ] DESPAF [ ]

LICENÇA

TIPO:  TRATAMENTO DE SAÚDE  
 REPOUSO À GESTANTE  
 ACIDENTE DE TRABALHO  
 DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA  
GRUPO DE PARENTESCO: [ ]

ARREAMENTO: [ ] PARTIR DE: 21/03/92  
DE DIAS: 04

SITUAÇÃO: [ ] CONCESSÃO INICIAL  
 PRORROGAÇÃO  
 RESCISO ART. 383, I, CLT.  
 REASSUNÇÃO

CID: [ ]

MÉDICO (R) MED. ASSINATURA: [ ]

JUNTA MÉDICA CARIMBOS E ASSINATURAS

PRESIDENTE: [ ] MEMBRO: [ ]

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 375, 376, parágrafo único, 377, 378, 380, 381 e 382 do Regulamento Administrativo

Arts. 541 do RA 25 parágrafo único da Lei nº 3.807, de 19-05-60 e 79, §§ 1º e 2º, CLT, e §§ 150 de 24-01-78

Arts. 385, §§ 1º e 2º, e 541 do Regulamento Administrativo e 382, §§ 1º e 4º, da CLT.

Art. 384, §§ 1º ao 4º do Regulamento Administrativo

5. Adicionado aos períodos anteriores, perfaz um total de [ ] dias

A consideração do Sr. Diretor de Subsecretaria de Administração de Pessoal.

ET [ ]

6.  De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo

De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral para submeter à consideração do Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo

ET [ ]

7.  Deferir, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo

Encaminhar ao Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo

ET [ ]

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O requerimento está instruído com atestado médico, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 122, DE 1992

Exmº Sr. Senador Mauro Benevides  
DD. Presidente do Senado Federal

Requeiro a essa Presidência, nos termos do art. 43, Inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, concessão de Licença (abono de faltas), para ausentar-me dos trabalhos desta Casa, durante os dias 2 e 3 do mês em curso, tendo em vista viagem ao Estado da Paraíba, quando participarei, como expositor, do Seminário "Economia na Paraíba", promovido pela Assembléia Legislativa do Estado.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1992. — Senador **Raimundo Lira**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 123, DE 1992

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos da Constituição Federal (artigo 55, item III), e do Regimento Interno do Senado Federal (artigo 43, inciso II), que sejam considerados como licença autorizada, os dias 3 e 6 do corrente mês, onde estarei na cidade do Rio de Janeiro, mantendo vários encontros empresariais e políticos e, em Sergipe, comparecendo a inaugurações de obras públicas.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1992. — Senador **Albano Franco**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 124, DE 1992

Requeiro, nos termos do art. 216 do Regimento Interno, informações junto ao Ministério da Economia sobre o déficit de 20 bilhões de dólares do Fundo de Compensação de Variações Salariais do SFH, anunciada em carta a diversos Senadores, pelo Presidente da Caixa Econômica Federal, Sr. Álvaro Mendonça Júnior, de modo a obter resposta as seguintes indicações:

1) Qual o montante exato do déficit do FCVS?

2) A quem a Caixa Econômica Federal atribui a responsabilidade sobre o atual déficit?

3) Por que motivo a Caixa Econômica Federal não tomou medidas preventivas permitindo que este significativo déficit potencial do FCVS chegasse aos atuais níveis?

Brasília, 1º de abril de 1992.

Senador **Iram Saraiva**, 4º Secretário do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 125, DE 1992

Senhor Presidente,

Na forma do artigo 172, I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja incluído em Ordem do Dia o PRS nº 6/91, "que dispõe formalidades e critérios para apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens", cujo prazo nas Comissões de Justiça e Diretora já se acha esgotado.

Brasília, 2 de abril de 1992. — Senador **Jutahy Magalhães**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos regimentais. (Pausa.)

Sobre a mesa, ofícios que serão lido pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

### OFÍCIOS

SGM/P nº 525

Brasília, 1º de abril de 1992

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em atenção ao Of. PSDB/I/Nº 94/92, de 24 de março p.p., da Liderança do Partido da Social Democracia Brasileira — PSDB —, a indicação do Deputado **MAGALHÃES TEIXEIRA**, para integrar, como Suplente, a Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado **PAULO SILVA**.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração. — **Ibsen Pinheiro**, Presidente.

SGM/P nº 526

Brasília, 1º de abril de 1992

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 35-L-BL PARL/92, de 26 de março p.p., da Liderança do Bloco Parlamentar, a indicação do Deputado **LAEL VARELLA** (PFL/MG), para integrar, como Suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado **PAULO ROMANO** (PFL/MG).

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração. — **Ibsen Pinheiro**, Presidente.



SGM/P nº 527

Brasília, 1º de abril de 1992

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 128/92, de 30 de março p.p., da Liderança do PDS, a indicação da Deputada ÂNGELA AMIN, para integrar, como titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado RUBERVAL PILOTTO.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. — **Ibsen Pinheiro**, Presidente.

SGM/P Nº 528

Brasília, 1º de abril de 1992

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 113/92, de 25 de março p.p., da Liderança do Partido Democrático Social — PDS —, a indicação do Deputado PEDRO PAVÃO, para integrar, como Titular, a Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado FÁBIO MEIRELLES.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração. — **Ibsen Pinheiro**, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Serão feitas as substituições solicitadas.

A Presidência recebeu, dentro do prazo regimental, ofício do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando, na qualidade de Presidente da Comissão Temporária criada pelo Ato nº 16, de 1992, a prorrogação, por mais 45 dias, do prazo concedido àquela Comissão.

É o seguinte o ofício recebido.

## OFÍCIO Nº 15/92-CT-SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

Brasília, 1º de abril de 1992

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Temporária criada através do Ato nº 16, de 1992, destinada a Proceder Amplo Estudo do Sistema Previdenciário Brasileiro, tendo no Tocante à sua estrutura quanto ao seu regime de custeio e benefícios e propor soluções cabíveis para o seu regular funcionamento", solicito a Vossa Excelência, conforme o disposto na alínea a, parágrafo 1º do art. 76 do Regimento Interno desta Casa, a prorrogação por mais 45 (quarenta e cinco) dias, do prazo concedido.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração. — **Senador Cid Sabóia de Carvalho**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Em votação a solicitação constante do referido ofício.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica prorrogado até 18 de maio do corrente ano o prazo concedido à Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que conclui pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Alfredo Campos, que dispõe sobre a criação de Estado e Território.

Uma vez que o parecer não foi unânime, a Presidência determina a abertura do prazo previsto no art. 101, § 1º,

combinado com o art. 254 do Regimento Interno, para interposição de recursos de um décimo dos membros do Senado no sentido da continuação da tramitação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Educação, concluindo favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1991 (nº 1.991/89, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar uma escola agrotécnica federal no Município de Araguaína, Estado de Tocantins, e dá outras providências.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II d, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Diretora, em reunião realizada no dia 31 de março passado, referendou a decisão do Senhor Presidente, favorável à tramitação dos Requerimentos nºs 58, 63, 72, 73, 84, 88, 90, 98, 99 e 100, de 1992, de autoria dos Senadores Maurício Corrêa, Eduardo Suplicy, Aureo Mello, Mário Covas, Fernando Henrique Cardoso e Nelson Wedekin, de informações aos Ministérios da Infra-Estrutura, da Economia, Fazenda e Planejamento, das Relações Exteriores e do Trabalho e da Previdência Social, e do Banco Central do Brasil e às Secretarias da República e de Desenvolvimento Regional.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é muito agradável falar para uma audiência como esta, de 62 Srs. Senadores, todos atentos, e incompreensivelmente, vestidos da mesma forma: todos de azul. E, nesta hora, estamos aqui, satisfeitos por estar sendo ouvidos por tantos Srs. Senadores, porque o que vou falar diz respeito, exatamente, de nossa instituição.

Há poucos mais de um mês, precisamente no dia 15 de fevereiro último, tomei conhecimento do Aviso nº 77, de 20 de janeiro deste ano, contendo os esclarecimentos da Secretaria da Administração Federal da Presidência da República sobre os quesitos integrantes do Requerimento de Informações nº 852, de 1991, de minha autoria.

Nesse requerimento, solicitei uma série de esclarecimentos sobre as contratações de empresas prestadoras de serviços de limpeza e de segurança de prédios, bem assim os serviços de mesa e copa, feitos pelo Governo Federal.

Dos seis quesitos em que se desdobrou meu pedido de informações a respeito do assunto, apenas os dois primeiros foram respondidos objetivamente. Na realidade, os menos importantes, pois implicavam respostas de caráter geral.

Nos demais quesitos, respectivamente os de nºs 3 a 6, estão formuladas as indagações de maior interesse à finalidade dos esclarecimentos que, enfim, servem ao objetivo principal aos requerimentos de informações, que é o cumprimento da função fiscalizadora do Poder Legislativo.

Lá se encontra o seguinte conjunto de perguntas.

"3 — Quantas e quais são as empresas prestadoras de serviços com que o Governo Federal mantém contratos?

4 — Nos respectivos contratos, há previsão do número de trabalhadores alocados por órgãos, prédios ou setores? Qual esse número, por contrato e no total?

5 — Qual o valor global dessas contratações?

6 — Quanto representa, percentualmente, o valor referido no item anterior em relação ao montante mensal das despesas de pessoal ativo e em exercício da Administração Federal Direta e quanto representa, do mesmo modo, em relação ao montante das despesas com pessoal em disponibilidade?"

A resposta do Secretário-Geral da Presidência da República às questões de nºs 3 a 5 foi prestada nos seguintes termos: "podem ser obtidas através do Departamento do Tesouro Nacional, a quem compete efetuar o acompanhamento financeiro dos contratos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional."

Já a resposta ao quesito nº 6 foi prestada pelo Secretário da Administração Federal — e aqui abro um parêntese porque não sei se esse cidadão está entre os que saíram ou entre os que vão ficar. Nunca vi o seu nome citado pela imprensa —, informando que "tais dados encontram-se centralizados no Departamento do Tesouro Nacional (DTN), órgão do Ministério da Economia".

Vê-se, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que ambas as respostas coincidiram quanto a serem lacônicas (para não dizer omissas) e, no mínimo, pouco atenciosas com o Poder Legislativo, do qual sou um de seus membros.

Se, por um lado, não me posso dar por satisfeito com tais manifestações evasivas, por outro cabe ressaltar que os signatários do Aviso nº 77/92, ao revelarem a fonte onde é possível obter as informações requeridas, deveriam dar-se à providência de obtê-las, para que a resposta fosse completa, ou melhor, fosse efetivada, porque, em verdade, nada responderam ao indagado naqueles quesitos.

Fico, então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pensando no tal princípio da harmonia entre os Poderes. Sei muito bem que é um princípio pertinente às relações institucionais entre os Poderes. Mas é necessário que isso ocorra concretamente, na praxe das relações entre as pessoas investidas nos cargos e funções públicas, e que portanto exercem as atribuições inerentes à competência atribuída constitucionalmente aos Poderes.

Percebam agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se eu tenho ou não razão de ficar decepcionado e frustrado com a resposta que o Executivo deu a esse meu requerimento. Aliás, qualquer um dos Senhores Senadores ficaria.

Quero me referir à matéria publicada no *Jornal do Brasil*, de 24-2-92, nove dias após ter tomado conhecimento do referido Aviso nº 77/92. A matéria tem o título "Empresas de vigilância armada suspeitas de formação de cartel".

Segundo o *Jornal*, teria havido uma denúncia da Secretaria Nacional de Direito Econômico (SNDE) de que essas empresas de vigilância e segurança armada estariam formando cartel na cobrança de preços superfaturados ao setor público. São mais de 200 mil homens empregados por tais empresas, o que corresponde a um efetivo superior ao das três Forças Armadas. Tudo teria sido iniciado com a cancelamento da licitação para serviços de vigilância da ENAP (Escola Nacional de Administração Pública). Verificou-se que a empresa BRASEG Vigilância Ltda., aumentou seus preços às taxas de 2.526%, em cruzeiros, e 155% em dólar. Alguns itens, como fardamento, sofreram aumento de 5.457%, em cruzeiros, e 441% em dólar.

Ouvido, a propósito, pelo *Jornal*, o Secretário de Administração Federal revelou que são claros os indícios de conluio.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é inaceitável a forma desrespeitosa, deselegante, evasiva e omissa com que o Secretário da Administração Federal trata o Legislativo, o Congresso Nacional. Pior do que isso, ao me responder que os dados estão de posse do Departamento do Tesouro Nacional, revelando portanto que sabe onde está a resposta ao que pedi, não tem como desculpar-se perante o Senado da República, perante um de seus membros e perante a Nação, pelo eventual desconhecimento dos dados, agora revelados pela imprensa e postos sob suspeita, quanto a preços superfaturados de empresas de vigilância e segurança armada contratadas pelo Governo, com indícios de formação de cartel e de "conluio" (expressão usada por aquela autoridade).

É por essas e outras que a classe política está desprestigiada perante a opinião pública. O Legislativo não se impõe, não reage a fatos como esse, que mostram o menosprezo do Executivo por nós. É ótimo que a imprensa ajude na denúncia e na apuração de irregularidades, como vem fazendo seguidamente. Mas é imperioso que o Legislativo, detentor da prerrogativa constitucional de exercer a fiscalização dos atos do Poder Executivo, e de deflagrar processos de apuração dessas irregularidades, não baixe a cabeça e não se sinta cerimonioso diante do Executivo.

Vou ressaltar isso que acabei de dizer: nossas prerrogativas de requerer informações ao Poder Executivo não podem ser exercidas com cerimônia. É o nosso dever. O dever deles é responder conforme requerido. Se não o fazem, também não podemos ter cerimônia para criticar e reiterar o pedido.

Do contrário, estaremos sempre a reboque dos acontecimentos e jamais poderemos exercer o papel que nos está reservado pela Constituição e para o desempenho do qual somos eleitos, como demonstra o caso que estou relatando neste Plenário.

Muitas pessoas têm a impressão, evidentemente por desconhecimento total de nossas funções, que os pedidos de informação ao Executivo não passam de expedientes ranzinhas, provocadores e impicantes.

Quando culminou o processo de privatização da Usiminas, formulei um requerimento de informações ao Executivo objetivando saber o montante em dinheiro efetivamente arrecadado pela União e a composição, nas diferentes "moedas" utilizadas, do restante do preço de alienação das ações.

A resposta chegou no final do ano passado, quando não havia mais tempo de analisá-la. Mas, o objetivo, repito, era conhecer o que entrou para os cofres do Tesouro em dinheiro vivo, sadio.

No dia 15 deste mês de março, a *Folha de S. Paulo* publica matéria segundo a qual, do montante de Cr\$ 1 trilhão e 290 bilhões de cruzeiros apenas Cr\$12 milhões e 700 mil cruzeiros foram de fato arrecadados, ou seja, cerca de 13% do valor atual de um automóvel Santana Quantum, zero quilômetro, cujo preço de lançamento naquela semana foi de Cr\$ 100 milhões.

Quer dizer, é por isso que precisamos receber informações corretas e completas do Executivo. Ou seja, é das informações que podemos partir para exercer o processo de fiscalização, que não tem necessariamente o caráter de persecução investigatória, mas o de análise, crítica ou advertência. Agora, se nos habituármos a tomar as providências depois que a imprensa denuncia, seremos sempre os últimos a saber e jamais poderemos cumprir o dever que nossas elevadas responsabilidades impõem.

Sendo assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou reiterar o Requerimento de Informações nº 852, de 1991, nos termos de um novo requerimento, a fim de que a autoridade competente complemente a resposta insatisfatória constante do Aviso nº 77/92, em relação aos quesitos que deixaram de ser respondidos.

Poderia dirigir esse novo requerimento ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, pois segundo a resposta do Secretário de Administração Federal o Departamento do Tesouro Nacional está vinculado àquele Ministério.

Mas, tendo em vista que o assunto (contratação dos referidos serviços) envolve informações cujo conhecimento deve estar centralizado naquela Secretaria e na Secretaria-Geral da Presidência da República, principalmente agora, quando deve estar sendo apurada a situação que envolve as empresas de vigilância, endereçarei o requerimento à mesma autoridade a quem foi dirigido na primeira versão.

Sr. Presidente, estou encaminhando à Mesa o requerimento de informações e gostaria, antes de encerrar, de solicitar que fosse transcrito, como parte do meu discurso, o artigo de hoje do Sr. Augusto Marzagão, sob o título: "Lamentável Saída Coletiva", no *Correio Brasileiro*.

Vejo, Sr. Presidente, que não ando muito no agrado do setor federal. Os Correios eram conhecidos pela sua eficiência há poucos anos.

Nos últimos tempos, essa eficiência tem decaído bastante.

Hoje recebo esta correspondência, Sr. Presidente. Está dirigida a mim, Senador Jutahy Magalhães, SQS 309 Bloco "G" Ap. 202, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.362. É o meu endereço. Ela foi devolvida, e está aqui, carimbado pelo Correio: "desconhecido". Felizmente, não disse "falecido", porque se tivessem assinalado o envelope nesse item, seria pior. Ela foi devolvida para a Bahia: está aqui o carimbo, porque nesse endereço, eu era desconhecido. V. Ex<sup>a</sup> sabe, Sr. Presidente, que o nosso edifício só é habitado por Senadores. Portanto, ser desconhecido na portaria é um pouco difícil para quem já está aqui há 13 anos. Sr. Presidente, constata-se assim a eficiência deste Correio. É verdade que quem está lá ainda é ligado ao Governador da Bahia, mas não chega ao ponto de querer mostrar-lhe eficiência, dizendo que um Senador da Bahia é desconhecido no seu endereço. Por isso, penso que é mais um erro dos Correios e Telégrafos e não uma ação de perseguição política.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

*(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JUTAHY MAGALHÃES EM SEU PRONUNCIAMENTO)*

#### LAMENTÁVEL SAÍDA COLETIVA

Augusto Marzagão

Londres — Há sempre motivos para reflexão ao acompanharmos um desajeitado vôo de besouro, imagine-se quando acontecimentos graves caem de repente sobre nossas inocentes cabeças.

Vou deter-me em uma delas, a que diz respeito à injustiça de cabeças inocentes, rolem ou não, mas todos degolados com outras patentemente culpadas. Refiro-me aos bons e sérios homens do Ministério decaído no início da semana, aqueles que, sem nada terem com o assunto corrupção, sem se chamarem Manuel e nem morarem em Niterói, se viram convidados a se demitir de seus cargos, de cambulhada com parceiros sob suspeições várias.

Shakespeare dizia no Hamlet que "uma única gota de peçonha corrompe a mais pura substância". Ora, no caso da queda coletiva, ficará sempre, para alguns bons ministros, o travo de terem estado em companhia que não lhes ornava a moldura da biografia. Àqueles que não estavam sob suspeitas, resta se consolarem como o gesto "solidário" da coletiva renúncia, embora sujeitos à individual presença no receber respingos da coletiva lama que a todos alcançou.

Aquela renúncia coletiva faz-nos reportar aos idos 54. Naquela quadra, havia um "mar de lama", na expressão candente de Carlos Lacerda. Naquela altura, o Presidente da República, após um pedido de licença concertado na Vila Militar, voltou um revólver contra si e disparou "o tiro que ia mudar a História", na expressão futurista de políticos.

Hoje, as coisas são diferentes. Não ocorre a demissão dos que se envolvem em coisas menos limpas, mas há um gesto "coletivo". Na verdade, via "coletivo", quem devia ser demitido individualmente ou devia demitir-se sozinho, acabou saindo "honrosamente" pelo ato de todos. O "mar", por sua vez, não chegou ao Planalto porque os mais próximos alvos das acusações de negociismos escaparam envolvidos pelo manto espesso da saída em grupo.

O "tiro de mudar a História", de seu lado, enquanto em 54 foi um só, desta vez foram muitos. O Presidente da República municiou um grupo na reunião das 9 e abateu coletiva e solidariamente todo o Ministério e uns secretários diretos da Presidência. Depois saiu escolhendo a dedo e prestígio, entre mortos e feridos, os recuperáveis para prosseguir a governança. Estejam ou não um tanto respingados.

Finalmente, última reflexão, o estranho caso da prática tipicamente parlamentarista em pleno vigor presidencialista.

Positivamente, a demissão coletiva não passou de uma simples queda de Gabinete no melhor estilo parlamentar. Só que sem primeiro-ministro à vista.

Aos parlamentaristas e aos presidencialistas, rogo detenham-se na avaliação desse fato, na maneira como se desenvolveu e nas consequências que dele advierem e que dele ainda advirão. Alerto-os para notarem que não houve qualquer trauma institucional, nessa mudança de gabinete, do ponto de vista dos três Poderes constituídos da República.

Isso, entretanto, não se pode dizer quanto ao povo e aos observadores políticos, que testemunharam atos confusos de uma política fraturada no mais profundo de sua personalidade, que muitas vezes se debatia e se debate entre a essência de um autoritarismo frustrado e uma "maneira de agir democrática".

A rigor, no passo em que vínhamos, com poderes, subpoderes e suprapoderes se cruzando, debatendo-se e atuando em conflitos íntimos, descambaríamos ponta-cabeça num caos de exercícios de autoridades que tiraria toda a moral do Executivo.

**Augusto Marzagão é jornalista e analista social.**

*Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior.*

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — A Mesa aguarda encaminhamento do requerimento de V. Ex<sup>a</sup> para tramitação regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou ler o editorial do jornal **Zero Hora**, de

ontem que, creio, traduz o sentimento de todo o Rio Grande do Sul com relação ao tratamento que o Senhor Presidente da República vem dando ao meu Estado:

#### “DESCORTESIA MANIFESTA

O Senhor Alceu Collares reagiu com elegância ao constatar que não estava entre os chefes de Executivo convocados pelo Presidente Fernando Collor na primeira hora da reforma administrativa deflagrada na última segunda-feira. “Não é momento para ciúminhos”, observou, mesmo diante da informação de que nove outros colegas, a maioria da região Nordeste, haviam sido chamados quase às pressas ao Planalto, para ouvir e opinar a respeito da reformulação administrativa do governo. Apesar da contemporização do governador gaúcho, o episódio evidencia mais uma vez um inexplicável desprezo do governo federal para o Rio Grande do Sul.

A desconsideração até poderia ser atribuída à sobrecarga na agenda do presidente, que talvez não dispusesse mesmo de tempo para receber tanta gente num dia tão agitado, mas o tratamento dispensado ao governador rio-grandense não deixa dúvidas. Enquanto os senhores Hélio Garcia, de Minas; Luís Antônio Fleury, de São Paulo; Joaquim Roriz, do Distrito Federal; e Vilson Kleinubing, de Santa Catarina, eram recebidos em audiências exclusivas, e os outros dois representantes de Estados importantes da federação que estavam fora do País — Antônio Carlos Magalhães, da Bahia, e Leonel Brizola, do Rio de Janeiro — eram informados da mudança ministerial através de telefonemas pessoais do presidente, o único contato com o Palácio Piratini foi uma ligação feita já no final da tarde pelo futuro ministro chefe da Secretaria de Governo, Jorge Bornhausen.

#### Chegou a hora de o Rio Grande exigir mais consideração do Governo Federal

ALém do desabono ao Estado, o fato reflete também uma descortesia pessoal do Presidente Fernando Collor, que chegou a ser comparado ao libertador Simón Bolívar pelo governador Collares no dia de sua posse. Embora pertença a um partido de oposição, o governador gaúcho vem caracterizando suas relações com o Planalto pela mais completa isenção, invariavelmente apoiando medidas que considera benéficas para a Nação. Infelizmente, entretanto, não está havendo reciprocidade.

Ainda na semana passada, o governador do Rio Grande do Sul teve o dissabor de esperar durante mais de meia hora na ante-sala do ministro da Ação Social, Ricardo Fiuza, sem ser atendido. Agora, passa por outro constrangimento ao ver governadores de outros Estados recebendo tratamento prioritário do presidente, enquanto aguarda a sua vez de ser chamado. Ora, há limites para tanto descaso. Não se trata de ressuscitar suscetibilidades bairristas, mas sim de defender a dignidade de um Estado no qual o próprio presidente Fernando Collor alega ter raízes.

Talvez tenha chegado a hora de reclamar. O povo deste Estado, sabe-o bem o governador, sempre foi avesso ao compadrio e à bajulação. Mas também não aceita ver o Rio Grande relegado a tão discreta condição exatamente no momento em que se fala na formação de um governo de coalização. Se a idéia é unir esforços pela recuperação moral, econômica e social do País, os gaúchos estão dispostos a colaborar — desde que recebam a correspondente consideração.”

O jornal *Zero Hora*, do Rio Grande do Sul é um periódico independente com relação ao Governo Collor, dando-lhe cobertura nas questões importantes no âmbito do Governo Federal.

Hoje, a imprensa publica a seguinte manchete: “Estado foi discriminado, diz Collares”, “Governador enviou carta ao Presidente Collor questionando por que o Rio Grande do Sul não foi consultado sobre a reforma ministerial”. Ao final deste pronunciamento transcreverei a carta do governador, cuja cópia S. Ex<sup>a</sup> enviou a todos os Deputados e Senadores do Rio Grande do Sul juntamente com o editorial já citado, destacando o trecho final: “Esta colocação não traduz um sentimento pessoal, mas tão-somente a necessidade de um tratamento adequado ao Estado do Rio Grande do Sul. Assinado: Governador Alceu Collares”.

O *Correio do Povo*, outro importante jornal do Rio Grande do Sul, também publicou: “Collares reclama de discriminação”, e fala sobre a carta do Governador Alceu Collares.

Ora, Sr. Presidente, se venho a esta tribuna, sem procuração do Governador do meu Estado — nem pertença ao seu Partido, inclusive o meu Partido, no Rio Grande do Sul, faz oposição ao Governo do Dr. Collares — é porque me parece que essa matéria exige uma análise um pouco mais profunda. O Presidente da República poderá dizer que é grotesco o editorial do jornal de Porto Alegre, ou que é incompreensível a minha vinda a esta tribuna. O Presidente da República tem o direito de pensar o que quiser e fazer os contatos que desejar. Aliás, Sua Excelência deu um exemplo quando transformou este País numa “República das Alagoas”; empregou uma infinidade de pessoas desconhecidas e está aí o resultado. O regime presidencialista, dolorosamente, é isto: trata-se de um regime, cujo presidente é plenipotenciário; tem um mandato popular para fazer o que quiser, assim como o Senhor Collor vem fazendo! Agora, se a imprensa publica que o Presidente da República está ouvindo a Nação, que está convocando os Srs. Governadores — começou com o de Santa Catarina — deixando de fora o Governador do Rio Grande do Sul, isso é uma desconsideração para com aquele Estado. É claro que não estamos aqui apenas para dizer que essa atitude foi uma omissão do presidente da República para com o Governador Collares, por não convocá-lo ao debate, mas é a culminância de um estado de problemas reais que o Rio Grande do Sul está atravessando com relação ao Senhor Collor.

É verdade que o Dr. Collor não foi muito feliz nas eleições, no Rio Grande do Sul. Sua Excelência deve ter ficado magoado, principalmente em relação ao segundo turno da votação, onde o seu índice foi baixo, muito inferior ao do candidato Lula. Daí a transformar esse fato — Sua Excelência deixa mais ou menos claro — em restrição ao Estado do Rio Grande do Sul há uma diferença muito grande.

Os jornais de Porto Alegre noticiaram que o Senhor Fernando Collor de Mello foi ao Rio Grande do Sul, como Presidente da República, apenas duas vezes. Foi à fronteira Brasil-Argentina-Uruguai, onde ficou algumas horas, para o encontro com o Presidente uruguaio, e foi a Canela, para um encontro com os Presidentes dos países que formam o MERCOSUL: Argentina, Uruguai e Brasil. Sua Excelência foi, há poucos dias — e ficou exatamente duas horas — para o lançamento da colheita do arroz, safra recorde que o Rio Grande do Sul colheu. Há, entre os Ministros, os que já estão saindo do governo e não foram ao Rio Grande do Sul.

Houve, também, a desconsideração feita pelo Presidente da República ao Sr. Carlos Chiarelli.

Na verdade, há muito tempo — não sei quanto — o Rio Grande do Sul não ficava sem representante no Ministério; hoje o Estado não tem no Governo do Senhor Collor, absolutamente, nenhum representante! E não se trata apenas de não ter nenhum Ministro; trata-se de não ter ninguém na diretoria do Banco do Brasil, Banco Central, Caixa Econômica Federal, BNDES, Petroquisa; Petrobrás, não tem ninguém em nenhum dos grandes órgãos deste País.

A grande verdade é que isso exige uma análise, exige uma consideração. Será que, de repente, o único representante que o Rio Grande do Sul tem no Governo Federal é o Ministro da Educação, que nasceu em Santo Ângelo? Acho que o Doutor Collor não sabe disso, porque, na verdade, o Ministro se criou na cidade de São Paulo, onde foi Reitor da USP e Secretário de Educação de São Paulo. Gosto muito de S. Ex<sup>a</sup>, acho que é um grande nome, espero que eu não esteja a perturbar, a complicar a sua vida, em lembrando que S. Ex<sup>a</sup> é gaúcho e pode terminar largando o Ministério pela origem do seu nascimento. Mas, volto a dizer que as suas ligações são absolutamente com São Paulo.

Mas, o que está havendo com o Doutor Collor? Quem Sua Excelência pensa que é? Por ser Presidente da República cria a "república das Alagoas", desmoraliza e humilha um Estado como o Rio Grande do Sul?

Quando candidato a Presidente, Sua Excelência assumiu um compromisso com o Rio Grande do Sul: garantiu que a ponte Brasil/Argentina/São Borja/São Tomé seria levada adiante no seu Governo. O primeiro ato de Sua Excelência, depois que tomou posse na Presidência da República, no dia 16 de novembro, às 10 horas da manhã, eu, Governador do Rio Grande do Sul; lá estávamos nós, o Presidente Menem e o Presidente Collor para assinar a garantia de que a construção da ponte seria realizada pelo Presidente Collor e pelo Presidente Menem. Até agora nada. Sua Excelência assumiu o compromisso, quando candidato, de construir o gasoduto Brasil-Argentina. A Petrobrás informa agora que o gasoduto a ser construído é o Bolívia-São Paulo. É um dia, se Deus quiser, daqui a dez anos, sei lá quando — o gasoduto que vier da Bolívia, passará pelo Mato Grosso, chegará em São Paulo, Sul de Minas — uma dia, ele, poderá ir ao Paraná, depois a Santa Catarina e, quem sabe, chegará ao Rio Grande do Sul.

A imprensa publicou ontem — afinal, de qualquer forma, somos meio identificados com Brasília, que é a nossa Capital e aqui residimos politicamente — que será construído não um gasoduto, mas um poliduto entre São Paulo e Brasília que custará 700 milhões de dólares. Achei uma coisa fantástica. De repente, sai a notícia com a decisão, a assinatura definitiva de que o poliduto será construído. Sinceramente, não me lembro de ter tomado conhecimento de que para uma obra de 700 milhões de dólares não tenha havido um debate no Congresso Nacional, uma reivindicação de quem quer que seja. Não! Parece que caiu do céu! Pois, quanto ao do Rio Grande do Sul, que interessa a nós, como ao Paraná e Santa Catarina, a Petrobrás vem dizer que não quer fazer. O compromisso foi assumido, já existem as Companhias estaduais no Rio Grande do Sul e Santa Catarina, para industrializar e distribuir o gás. E a última decisão do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul é que os Estados vão construir o gasoduto Brasil-Argentina, ainda que à revelia do poder federal.

A duplicação do Pólo, já falei muito desta tribuna, é um compromisso de honra do Presidente Fernando Collor. No entanto, Sua Excelência quer privatizar o Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul sem passar pelo compromisso de duplicá-lo.

Esse Presidente, que trata acintosamente o Rio Grande do Sul, vem falar em governo de entendimento, chamando até o PT do nosso Senador Eduardo Suplicy para participar do seu Governo.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Não vi essa notícia, prezado Senador.

**O SR. PEDRO SIMON** — É só abrir os jornais.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Mas não na minha pessoa.

**O SR. PEDRO SIMON** — Acho que V. Ex<sup>a</sup> ouviu mal o que eu falei. Não mencionei, aqui, que o PT está pensando em aceitar eu disse que, na entrevista coletiva, o Presidente da República afirmou que convocava todos os Partidos — e fez questão de salientar —, inclusive o PT. Isso foi publicado pela imprensa, o que não quer dizer que V. Ex<sup>a</sup> seja obrigado a aceitar, até acho que não vai aceitar, mas o convite foi feito.

Parece que na abertura de leque do Presidente Collor há uma restrição ao Estado do Rio Grande do Sul.

Quero dizer aqui, Sr. Presidente, com toda a sinceridade, que acho que o Presidente Collor tem uma oportunidade importante de grande responsabilidade para com o desenvolvimento do seu Governo. Não sei se ele vai aproveitar essa oportunidade.

A **Folha de S. Paulo** de hoje publica interrogações com relação ao comportamento que teriam tido alguns dos Ministros que já estão garantidos, principalmente o da Ação Social.

Diz, também, que o Senador Eduardo Suplicy vai exigir uma análise com relação ao comportamento do Ministro Ricardo Fiúza, e mais: que a Corregedoria da Câmara investiga se o Ministro recebeu e usou 100 mil dólares para se eleger e a questão do jet-ski.

Quando eu falei desta tribuna e dei aparte, ontem, ao Senador Mário Covas e ao próprio Senador Eduardo Suplicy, anteontem eu chamava atenção para este detalhe: o Presidente da República tem que dizer o que é o seu Governo; qual é a imagem do seu Governo; o que pensa o seu Governo.

Achei fantástico quando vi o noticiário da televisão de ontem dizendo que o PDS defende para Ministro das Relações Exteriores a candidatura do Sr. Roberto Campos, e a imprensa já caracteriza: o Sr. Roberto Campos assumindo o Itamaraty, imediatamente irá determinar o esfriamento das relações do Brasil com o Terceiro Mundo; imediatamente irá determinar o esfriamento das relações do Brasil com países da África e da Ásia.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Com prazer.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Prezado Senador Pedro Simon, já tive ontem a oportunidade de expor as razões pelas quais não poderá o Partido dos Trabalhadores cogitar de ser membro de um Governo, cujos objetivos, procedimentos e valores estão muito distantes daqueles que defendemos. Não houve, de fato, qualquer convite nas palavras do Presidente, senão genericamente ao PT. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> deu um passo à frente ao mencionar o meu nome, porque sou membro do Partido dos Trabalhadores. Mas V. Ex<sup>a</sup> também fez referência ao

episódio, que ontem aqui comentamos, relativo ao Ministro Ricardo Fiúza. Conforme expressei, ontem, da tribuna, estava tentando uma audiência com o Ministro Ricardo Fiúza para dizer-lhe o que afirmei da tribuna. De fato, ontem, à noite, das 21 às 22h conversei com o Ministro Ricardo Fiúza — detalharei, logo mais, como foi esse diálogo. Quero já adiantar que, após longa reflexão, o Ministro Ricardo Fiúza, até havia cogitado comprar um novo jet-ski para doar a uma instituição de caridade. Mas diante da minha argumentação de que isso de nada adiantaria que o importante seria devolver aquele símbolo de algo que não pode mais ser aceito neste País, isto é, pessoas em cargos públicos importantes aceitarem presentes de grandes empresas de construção civil interessadas nas decisões sobre o que é feito do dinheiro público, chegou à conclusão de que a única alternativa seria devolver o jet-ski, até como um símbolo que deveria caracterizar essa nova fase do Governo do Presidente Fernando Collor. O Ministro, então disse-me que vai devolver o jet-ski na próxima segunda-feira.

**O SR. PEDRO SIMON** — Vai devolver?

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Vai devolver, foi a conclusão a que chegou.

**O SR. PEDRO SIMON** — Então, já está começando a melhorar, porque geralmente nada tem sido devolvido. Vamos ver quando é que vão começar a devolver para o Governo, também, o que é patrimônio público. Já é um início, daqui a pouco vão devolver o que é patrimônio público e teremos uma boa notícia.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Muito bem, mas há um outro aspecto.

**O SR. PEDRO SIMON** — Os 100 mil dólares também serão devolvidos?

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Com relação a esse assunto, sobre o qual tive, também, a oportunidade abordar, disse-me o Ministro que aquela notícia resultou de um longo diálogo com o Jornalista Expedito Filho da Revista Veja, como funcionavam os lobbies aqui em Brasília. E que, a certa altura do diálogo, o Jornalista Expedito Filho mencionou que a Febraban teria contribuído com cerca de 30 milhões de dólares para a campanha eleitoral de candidatos e que o Ministro teria dito — e estou aguardando o testemunho do Jornalista Expedito Filho, com quem ainda não consegui dialogar — não teriam sido mais do que 100 mil dólares, sem especificar exatamente como é que foi. O Ministro mostrou-me uma carta à Revista Veja, dizendo que a contribuição havia de maneira alguma descumpriu a legislação eleitoral e partidária, que, na verdade, proíbe que qualquer instituição de direito público, qualquer empresa privada ou empresa pública, fundacional, ou qualquer que seja, contribua em campanha eleitoral. Na verdade, somente pessoas físicas, segundo a lei, hoje, podem contribuir para partidos, que, então, administram esses recursos e devem fazê-lo adequadamente, perante a lei. Mas não quero alongar-me Senador Pedro Simon. Vou apenas dar um detalhe, porque como o Ministro Ricardo Fiúza havia mencionado que seria como que dar uma gravata a um motorista, tive a curiosidade de perguntar hoje, na loja Mesbla, quanto custa um jet-ski de marca Kawasaki, modelo TS-sentado, potência 650 hps.

**O SR. PEDRO SIMON** — É igual àquele em que o Presidente Collor andou no lago?

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Não me preocupei em saber se era exatamente igual àquele, mas um jet-ski, hoje, está custando em torno de 13.500 dólares, ou Cr\$27 milhões, o que não é propriamente o preço de uma gravata.

**O SR. PEDRO SIMON** — Acho que aí V. Ex. se equivocou, porque S. Ex. disse que para ele receber um jet-ski seria o mesmo que dar uma gravata para um motorista seu.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Certo.

**O SR. PEDRO SIMON** — Se S. Ex. disse é porque deve ser.

Veja, pela diferença entre o preço do jet ski e o da gravata, V. Ex. saberá quanto é a relação de dinheiro para um e para outro.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Ponderei a S. S. que, do ponto de vista do povo brasileiro, o jet ski era muito caro. E que o patrão dar uma gravata ao seu motorista é muito diferente de uma pessoa que está decidindo sobre recursos públicos receber um presente desse valor, seja como Relator da Comissão Mista de Orçamento ou como Ministro já designado, pois disse-me S. Ex. que o jet ski chegou no final do mês de fevereiro, durante a semana do carnaval. Obviamente, receber tal presente é algo o que não pode ser admitido, é algo que, realmente, conforme assinalei, ferá a dignidade do poder público, do Governo, de um lado, e do Congresso Nacional, de outro, ainda mais porque, na ocasião, S. Ex. era Deputado, Relator da Comissão Mista de Orçamento. Essa Comissão havia acabado de concluir o seu trabalho, mas como ainda não havia sido publicado no Diário Oficial, S. Ex. era, ainda, o Relator e os trabalhos da Comissão Mista, então designada, só foram encerrados no último, dia 15. Então, S. Ex. era o Relator, sim, da Comissão Mista de Orçamento e, se não me engano, na semana do Carnaval, já se tinha notícia de que assumiria o Ministério. Mas, de uma forma ou de outra, não há alternativa senão S. Ex. devolver o jet ski. Tal atitude servirá até como exemplo, porque é preciso que haja exemplos dessa natureza, para que as grandes empresas deste País deixem de considerar normal presentear os homens públicos.

**O SR. PEDRO SIMON** — Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

O Presidente da República teve um gesto, segundo o Senador Esperidião Amin, de efeitos especiais e de muita competência, que foi a renúncia coletiva de seu Ministério. Tal fato permite a Sua Excelência recompor o seu Governo.

A imprensa publicou — e considere o enfoque dramático — que o Presidente, na entrevista coletiva, afirmou que gastava dois terços do seu tempo, lendo e cuidando de notícias que envolviam possíveis corrupções no seu Governo.

Entendo que uma pessoa esmagada sob o foco de ter dois terços de seu tempo disponível, destinado a notícias de corrupção envolvendo seu Governo, deve estar eufórica com a saída que o então Ministro Jarbas Passarinho e outros lhe ofereceram, da renúncia coletiva.

Creio que Sua Excelência tem uma ótima oportunidade para meditar, refletir sobre a segunda parte do seu governo.

O Jornal do Brasil publica, hoje, umas frases de discursos do Presidente Collor, que considero interessante sublinhar.

No dia 18 de janeiro de 1990, menos de dois meses antes de assumir a Presidência da República, o Sr. Fernando Collor dizia enfaticamente: “Não quero fazer ‘Planos cruzados’ nem repetir o Menem. Tanto um quanto outro criaram planos de impacto”.

Menos de dois meses depois do congelamento, Sua Excelência aplicou a medida mais violenta com relação a nossa economia de que se tem conhecimento.

Dia 18 também disse: "Todos os que aceitaram o convite sabem que começaram comigo e terminarão comigo, até o último dia do meu mandato". Deus o perdoe!

No fim do mês de janeiro de 1990, dizia: "Não posso errar, e tenho pouco tempo para acertar".

Dia 25 de fevereiro, vinte dias antes de assumir: "Só disponho de um cartucho, e tenho que disparar certo".

Dia 20 de abril, dezenove dias depois de assumir: "Quero que me cobrem os primeiros resultados em 100 dias".

Dia 24 de abril de 1990: "Se erros estão acontecendo fui eu que os cometi, e não os meus Ministros ou os meus Secretários de Governo. Eu sou o meu Ministro da Economia".

Dia 10 de maio: "Pagando os royalties devidos ao Magri, minha equipe é imexível".

E agora, no dia 14 de março de 1992: "Não aceito nem discutir o assunto, Ministro meu não é demitido pela *Veja*".

Creio que Sua Excelência tem razão. No regime presidencialista, se Ministro era, quem erra é o Governo; no regime presidencialista, se o Secretário era, quem erra é o Governo.

Tem mais razão Sua Excelência, porque as escolhas foram unipessoais. Ele escolheu, assumiu a responsabilidade, portanto, responde pelos resultados.

Mas isso é passado. O *Jornal do Brasil* fez bem em republicar essas frases, para que o Presidente não imagine que isso que está acontecendo, que é a festa e a alegria de um novo Ministério, seja algo que vá durar *in perpetuum* no seu Governo. Logo, ali, o novo Secretariado passa a ser velho e mexível. Aliás, os jornais de hoje já apontam críticas duras e pesadas, do ponto de vista moral, com relação a um dos seus Ministros. Começou mais cedo do que se poderia imaginar. Por isso me parece que o Presidente está cometendo um equívoco muito sério, na hora em que está conclamando a Nação e tentando humilhar o Governador e o Estado do Rio Grande do Sul. Acho que Sua Excelência está sendo de uma infantilidade, de uma grosseria desnecessária, que, sinceramente, não consigo entender.

Interessante que, enquanto os jornais de Porto Alegre publicavam a notícia de que o Presidente da República desconsiderava o Governador e o Estado do Rio Grande do Sul, um outro jornal, o *Correio do Povo*, noticiava que, atendendo à solicitação da Mãe do Presidente da República, Dona Leda, o Distrito emancipado — pois quando o avô do Presidente saiu de lá, era município de São Leopoldo — aceitava a sugestão de Dona Leda Collor, e dava ao Município o nome do avô do Presidente Collor, Sr. Lindolfo Collor. E a Mãe do Presidente demonstra a sua satisfação e alegria em ver que se fazia justiça ao seu pai, no momento em que ali, exatamente na região onde nascera o ex-Ministro do Trabalho, aquela gente dava ao Município o nome de seu pai, por quem ela — justiça seja feita — tem veneração, respeito e dedicação, merecendo a simpatia de todos nós.

Por que o Presidente Collor tem esse procedimento com o Rio Grande do Sul? Pretende Sua Excelência que, na composição do seu novo Ministério, haja um gaúcho ou não? Será que no PDS, PFL, PTB, PRN, partidos que o apoiam, e que têm gente de alto gabarito do Rio Grande do Sul, nenhum merece o seu respeito? Creio que não seja por aí!

O que o Presidente Collor tem em relação ao Estado do Rio Grande do Sul? Não tenho nenhuma dúvida de que não pode ser nada de pessoal com o Dr. Collares.

O Dr. Collares quando assumiu, no seu discurso de posse na Assembleia Legislativa, sofreu algumas brincadeiras pelo exagero dos elogios feitos ao Presidente Collor! Realmente, S. Ex<sup>a</sup> conclamou o Presidente da República a uma grande missão, que é essa da integração da América Latina, e dentro dessa integração, à melhoria das condições sociais do povo latino-americano.

Qual é a razão desse procedimento do Presidente Collor?

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON — Com o maior prazer.

O Sr. Odacir Soares — Ainda não consegui entender o discurso de V. Ex<sup>a</sup> nessa parte em que se faz porta-voz do PDT e se queixa de que não tenha sido o Governador Alceu Collares consultado sobre a composição do Ministério do Presidente Collor. Eu, de minha parte, não sei de nenhum Governador consultado sobre qual o Ministro que deveria assumir que tenha sido essa ou aquela pasta. O que sei, e o que a imprensa noticiou, é que os Governadores foram convidados a vir a Brasília para tomar conhecimento da reforma ministerial e, em consequência, tratar com o Presidente de assuntos do interesse dos seus estados. Agora, já que V. Ex<sup>a</sup> se faz porta-voz do PDT do Rio Grande do Sul e, portanto, do Governador Alceu Collares — da minha parte não tenho essa competência nem essa atribuição — entendo que a hora que o PDT desejar se integrar ao bloco majoritário do Governo no Congresso, o Governo estará de braços abertos. A hora em que o Senador Maurício Corrêa, Líder do PDT, o Senador, o Deputado Eden Pedrosa, Líder do PDT na Câmara dos Deputados, e o Presidente Nacional do Partido, o Governador Leonel Brizola, resolverem integrar, partidariamente, o Governo, integrar a maioria do governo na Câmara e no Senado, parece-me que não haverá nenhuma resistência, nenhuma restrição. Por essa razão não estou conseguindo compreender a extensão do raciocínio de V. Ex<sup>a</sup> Esta a primeira observação no aparte que estou oferecendo ao discurso de V. Ex<sup>a</sup> Se V. Ex<sup>a</sup> considerar que deve fazer alguma consideração a esta primeira parte...

O SR. PEDRO SIMON — Pois não, respondo à primeira parte para depois ouvir a segunda.

Se V. Ex<sup>a</sup> está tentando ironizar...

O Sr. Odacir Soares — Não estou tentando ironizar. V. Ex<sup>a</sup> é do PMDB,...

O SR. PEDRO SIMON — Permita que eu chegue lá.

Se V. Ex<sup>a</sup> está tentando ironizar, não perca tempo. Não teria nenhum problema em ser porta-voz tanto do PDT, quanto do Governador Alceu Collares, não o sou. Na realidade, recebi uma correspondência do Governo do Estado, com cópias da nota publicada no *Jornal Zero Hora* e da carta enviada ao Presidente. V. Ex<sup>a</sup> não teve sorte de ouvir desde o início o meu discurso, se tivesse provavelmente não faria o pronunciamento que fez. Mas, em homenagem a V. Ex<sup>a</sup>, repetirei: a nota publicada no *Jornal Zero Hora*, faz uma análise da desconsideração que foi praticada ao Estado do Rio Grande do Sul. Portanto, não sou porta-voz. Poderia ser, posso vir amanhã ou depois a esta tribuna debater a questão do PDT, ou do Governador Alceu Collares. Não vejo nenhum proble-

ma e o faria com muita honra. Estou aqui como Senador do Rio Grande do Sul, transcrevendo nos Anais da Casa uma nota, um editorial do jornal **Zero Hora**, o de maior importância do Rio Grande do Sul.

Com relação ao PDT, V. Ex<sup>a</sup> está equivocado; o Presidente Collor fez questão de telefonar, mais de uma vez, ao Presidente do PDT, Dr. Leonel Brizola, para Montevídeu, onde o encontrou; ao Sr. Antônio Carlos Magalhães, para Londres, onde o encontrou; aos Governadores por todo o Brasil — não encontrou; aos Governadores por todo o Brasil — não encontrou o Governador do Rio Grande do Sul! A desconsideração Sr. Senador, é com o Estado do Rio Grande do Sul! Não houve desconsideração com o PDT. Aliás, o Dr. Leonel Brizola está aí; marcou, quando quis; achou que não era hora de voltar, ficou em Montevídeu; voltou ontem e, hoje, está sendo recebido com todas as pompas pelo Presidente da República.

Agora, V. Ex<sup>a</sup> está equivocado. Não cabe a V. Ex<sup>a</sup>, com a magnanimidade que lhe é característica, ou a mim, dizer que se o PDT quiser que adira, é problema dele, ou que o Presidente da República está aberto para aceitar a adesão do Líder do PDT ou sei lá quem. Esse não é problema meu.

**O Sr. Odacir Soares** — Quem fala em adesão é V. Ex<sup>a</sup>. Falei em integrar o Governo.

**O SR. PEDRO SIMON** — A questão que estou aqui a dizer é que os Governadores, praticamente de todos os Estados, foram convidados. Vieram a Brasília conversar com o Presidente. Eu não entendo o porquê da desconsideração com o Rio Grande do Sul. E digo mais, não tive a felicidade da presença de V. Ex<sup>a</sup> desde o início do meu pronunciamento. Se V. Ex<sup>a</sup> estivesse aqui, teria ouvido o enunciado das desconsiderações, que vêm-se multiplicando, do Sr. Collor ao Rio Grande do Sul. Até a imprensa publicou que nunca aconteceu, na história do Estado, ministros entrarem e saírem sem colocar os pés no Rio Grande do Sul.

Há uma série de fatos. Outro dia eu dizia: Vamos ver se fazemos esta obra. Afinal, o Governo Federal não tem nenhuma obra no Rio Grande do Sul. E o meu interlocutor respondeu: "Como não tem? E a obra na Vila Charlau? Mas essa obra já está pronta há tanto tempo! Faltam colocar 15 tijolos, e o Senhor considera isso uma obra? Essa era a obra que o Governo Federal tinha no Rio Grande do Sul."

V. Ex<sup>a</sup> está um pouco equivocado. Não tenho nada a ver com o PDT nem com o Dr. Collares. Vivia a esta tribuna com muita honra, falar sobre o PDT ou o Governador Collares. Mas estou aqui, hoje, como Senador do Rio Grande do Sul, falando da desconsideração do Presidente.

E tem mais. Pode ser, pode não ser, convida, não convida, traz, não traz, chama, não chama! Da maneira como foi feito, parece-me que ficou claro. Começou o convite pelo Governador de Santa Catarina — convidou o do Paraná, o de São Paulo, o do Rio de Janeiro, o de Goiás, os do Nordeste. Não convidou o do Rio Grande do Sul! Por quê?

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Pois não.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — A análise desse trecho do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> pode ser vista sob uma dúplici interpretação. V. Ex<sup>a</sup> poderia estar na tribuna como opositor do atual Governador do Rio Grande do Sul, Alceu Collares, que é do PDT — V. Ex<sup>a</sup> é do PMDB, como que se

regozijando numa posição mesquinha, pelo fato de não ter sido ele lembrado pelo Presidente Collor, enquanto outros foram convidados para vir a Brasília, receber, conforme se anunciou, informações sobre a queda do Ministério e, talvez, sobre futuros Ministros. Essa seria uma atitude de posicionista, uma oposição estreita do Rio Grande do Sul não tem prestígio e se aproveitaria desse fato, como opositor ao Governador do seu Estado. A outra posição, a que V. Ex<sup>a</sup> assume aqui e que devemos aplaudir, é a de Senador da República, representante de um grande Estado da Federação brasileira. E como Senador e como estadista V. Ex<sup>a</sup> protesta, calçado em cartas e notas da imprensa do Rio Grande do Sul, contra a discriminação sofrida não apenas pela pessoa do atual Governador do Rio Grande do Sul, mas pelo Estado. Afinal de contas, no caso de Pernambuco, Minas Gerais e outros Estados procurou-se o representante do Estado. O Governador Alceu Collares, aí, representa o Rio Grande do Sul. O Estado do Rio Grande do Sul foi discriminado. Aliás, essa é uma prática que vem sendo adotada contra alguns Estados, dentre eles o Rio Grande do Sul. É de acordo com essa interpretação e com esse enfoque que vejo o discurso de V. Ex<sup>a</sup> nesse trecho. V. Ex<sup>a</sup> assume uma posição de estadista no seu pronunciamento, porque não vê, neste momento, as divergências partidárias. Vê apenas o interesse legítimo do Estado que representa aqui, nesta Casa, com tanta combatividade, com tanta dignidade de Senador da República. Neste caso, não vejo por que se levantar qualquer reparo. V. Ex<sup>a</sup> não está falando pelo PDT, nem pelo Governador Alceu Collares, mas sim, pelo Estado do Rio Grande do Sul, o qual representa. Para terminar, eu gostaria de aproveitar este aparte para dizer que não é possível continuar esse vácuo administrativo no País. O Senhor Presidente Collor tem que fazer o preenchimento desses cargos de Ministros. Não basta uma reforma administrativa, que deixou vazias repartições inteiras nos Ministérios? Agora, esses mesmos Ministérios estão sem os seus titulares. O País está parado! Há uma estagnação completa! Isso é muito ruim para a Nação. O Presidente da República deve convocar quem quer que seja, mas o importante é que haja, o quanto antes, o preenchimento desses cargos. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento de estadista digno representante do Rio Grande do Sul. Independente de facções políticas, V. Ex<sup>a</sup> defende aqui os interesses do Estado contra a discriminação do poder central.

**O SR. PEDRO SIMON** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte e, em primeiro lugar, farei um comentário a respeito da segunda parte.

V. Ex<sup>a</sup> está chamado a atenção para a situação quase vexatória que a imprensa apresenta. É o Ministro da Infra-Estrutura, que não sabe se vai ficar ou se vai sair, diz que está buscando entendimento para ver se fica ou se sai. É o Ministro Antônio Cabrera, que está tendo o apoio da imensa maioria, dizendo que tem esperança de ficar. É o homem que o Presidente Collor foi tirar da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral, para ser Ministro, que vai ao Palácio e não é recebido pelo Presidente da República, não sabe se permanece no cargo ou se sai.

O tradicional, em política é deixar alguém respondendo pelo cargo enquanto não é nomeado o titular. O próprio Presidente já o fez, quando deixou o Ministro da Educação respondendo pela Pasta da Saúde, agora, pela Secretaria do Meio Ambiente.



O Presidente da República, em entrevista coletiva à imprensa, falou que estava satisfeito porque tivemos uma safra, que a produção foi muito boa etc. Aí um jornalista perguntou se, dado o bom resultado da safra, o Ministro permaneceria. O Presidente respondeu com uma gargalhada, uma gargalhada sem graça.

S. Ex<sup>a</sup> pode dispensar seus Ministros, mas não pode humilhá-los. O Presidente pode acabar com a presença de qualquer auxiliar no seu governo, mas não pode espezinhar, como está fazendo, inclusive, com relação ao Rio Grande do Sul.

Na verdade, represento o meu Estado. Venho aqui — lamentavelmente o ilustre Senador governista não pôde entender — saber qual o fundamento do pronunciamento de Sua Excelência. No início do governo, Sua Excelência fez a “República das Alagoas”. Portanto, não pode agora, nesta nova etapa, discriminar. Sua Excelência deve ter uma orientação, pois tem a responsabilidade de uma filosofia de governo, de saber quem vai ser indicado. O PMDB pode não querer participar do Governo. Pelo que sei, não há ninguém no PMDB querendo ir para o Gover no. Mas o PMBD pode querer participar do Governo e o Presidente não aceitar. É um direito do Presidente. Sua Excelência pode rejeitar partidos, pode rejeitar situações, o que não pode é rejeitar Estados, não pode levar á humilhação, a determinadas situações, como parece que está querendo fazer.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Concedo o aparte ao nobre Senador.

O Sr. Odacir Soares — Eu não ouvi a primeira parte do seu discurso, mas continuo insistindo que V. Ex<sup>a</sup> não tem razão quando afirma que o Presidente discrimina este ou aquele Estado. Nunca discriminou. Os investimentos federais, em todos os Estados, continuam, rotineiramente, sendo executados e efetivados. Repito, o que houve, na realidade, da parte de alguns governadores; é que talvez tenham entendido errado, acharam que deveriam vir a Brasília para indicar Ministros. O Presidente não convocou ninguém, não convidou ninguém para indicar Ministro.

O SR. PEDRO SIMON — V. Ex<sup>a</sup> está nos seus melhores dias, hoje. Já o vi muito melhor do que hoje. V. Ex<sup>a</sup> está pensando que o Governador e o Rio Grande do Sul estão aqui em termos de reivindicar Ministros? Vamos nos respeitar! Eu não viria aqui em uma situação como essa, Senador.

O Sr. Odacir Soares — O que estou dizendo, nobre Senador, é que houve esse equívoco. Essa é a realidade.

O SR. PEDRO SIMON — Até porque a imprensa não publicou. Não é verdade! A imprensa não publicou que nenhum governador tivesse falado em nome de Ministro. Ninguém veio pedir e ninguém falou em termos de é esse ou não o Ministro. Foi uma desconsideração.

O Sr. Odacir Soares — Eu não vejo onde está a desconsideração a que V. Ex<sup>a</sup> se refere. Agora, por outra parte, quando V. Ex<sup>a</sup> diz que há um vácuo de poder, não há vácuo de poder algum. O País está estabilizado.

O SR. PEDRO SIMON — Realmente, as linguagens são diferentes, os métodos são diferentes. O nobre Senador tem razão. Agora que eu entendi o aparte de S. Ex<sup>a</sup>, e quero até pedir desculpa. S. Ex<sup>a</sup> acha que eu não posso me queixar aqui, não tenho por que vir aqui porque, na verdade, o Presidente da República convidou os governadores para discutir,

para dialogar em termos da reforma, em termos do que Sua Excelência vai fazer um novo Governo. Sua Excelência não discutiu nome de ministro, Sua Excelência não discutiu a distribuição, não rifou ministro. Tivesse rifado, tivessem os governadores discutido os cargos de ministros e o Rio Grande do Sul não fosse chamado, eu poderia vir protestar.

Mas, como isso não aconteceu não posso vir protestar. É um equívoco de S. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Odacir Soares — V. Ex<sup>a</sup> pode protestar. Agora tem que protestar de maneira correta, não pode protestar de maneira incorreta.

O SR. PEDRO SIMON — Se Sua Excelência tivesse rifado nome de Ministro na reunião com os governadores, eu não estaria aqui. Estou aqui porque Sua Excelência houve por bem — e o noticiário foi exatamente esse — não debater cargos de Ministros. O Presidente da República, ao que sei, não discutiu com nenhum governador nome de ministro e cargo de ministro.

O Sr. Odacir Soares — É o que estou afirmando.

O SR. PEDRO SIMON — Discutiu teses.

O Sr. Odacir Soares — É o que estou exatamente afirmando.

O SR. PEDRO SIMON — discutiu os problemas deste País.

O Sr. Odacir Soares — Estou afirmando exatamente isto.

O SR. PEDRO SIMON — Só que para isso não chamou o Governador do Rio Grande do Sul. Só para isso não chamou o Rio Grande do Sul.

O Sr. Odacir Soares — Sim, mas veja bem.

V. Ex<sup>a</sup> está dizendo que houve uma discriminação, houve não-sei-o-quê, há uma nota oficial, tudo isso não leva ao fato de V. Ex<sup>a</sup> ter razão, de o Governador ter razão. Essa é uma posição política que tenho que respeitar, e não significa que ela seja verdadeira. Há dois parâmetros, há dois enfoques. Agora, na segunda parte...

O SR. PEDRO SIMON — Há o parâmetro de V. Ex<sup>a</sup> e se não há troca-troca não tem o que discutir, há o parâmetro meu, que é uma outra ótica; em chamando para discutir perante a Nação não pode discriminar. Realmente, as moedas são diferentes.

O Sr. Odacir Soares — Veja bem como V. Ex<sup>a</sup> está sendo injusto. V. Ex<sup>a</sup> foi Ministro da Agricultura no Governo Sarney. Nem por isso eu disse aqui, no Senado, que houve um troca-troca. Nem por isso afirmei aqui, no Senado, sendo Senador na época, que houve um troca-troca fisiológico, e nem por isso V. Ex<sup>a</sup> ficou muito tempo no Ministério. Dele saiu rapidamente. Então, nem desejo ser injusto com V. Ex<sup>a</sup> nem V. Ex<sup>a</sup> deve ser injusto comigo

O SR. PEDRO SIMON — Realmente, V. Ex<sup>a</sup> não está no seu melhor dia, hoje.

O Sr. Odacir Soares — V. Ex<sup>a</sup> é que não está.

O SR. PEDRO SIMON — V. Ex<sup>a</sup> já esteve em dias melhores.

O Sr. Odacir Soares — Veja bem, temos que ser coerentes nas duas pontas.

O SR. PEDRO SIMON — V. Ex<sup>a</sup> já esteve em dias melhores.

O Sr. Odacir Soares — Temos que ser coerentes nas duas pontas.

**O SR. PEDRO SIMON** — V. Ex<sup>a</sup> já esteve em dias melhores, insisto.

O Sr. Odacir Soares — Quando V. Ex<sup>a</sup> era Ministro, ninguém afirmou neste plenário que era porque havia um troca-troca de interesse fisiológico. Então, veja bem, V. Ex<sup>a</sup> na segunda parte, quando fala aqui, em vácuo de poder, não há nenhum vácuo de poder, pois o País está estabilizado. O País se acostumou, antes, a viver com crise. Toda vez que mudava um ministro, o País entrava em crise institucional. Agora não existe mais isso. As Bolsas de Valores estão aí, não sofreram nenhuma alta na cotação de seus títulos, os Ministérios estão sendo tocados, a safra está sendo comercializada, independentemente do fato de estar ou não o ministro confirmado. Quer dizer, o País está estável. A inflação está caindo, quem diz é a FIPE, da USP. Isso significa que não temos esse vácuo de poder. V. Ex<sup>a</sup> tem legitimidade para dizer que tem porque é Oposição. Agora, deve reconhecer que tenho que contestar V. Ex<sup>a</sup> porque não concordo com isso. V. Ex<sup>a</sup> tem um parâmetro eu tenho outro.

**O SR. PEDRO SIMON** — Agora V. Ex<sup>a</sup> definiu tudo: V. Ex<sup>a</sup> tem o seu parâmetro de seriedade, e eu tenho o meu. V. Ex<sup>a</sup> dá ou não dá, e o meu é de seriedade ou não.

O Sr. Odacir Soares — Não entendi o que V. Ex<sup>a</sup> falou.

**O SR. PEDRO SIMON** — Também não entendi nada do que V. Ex<sup>a</sup> estava falando.

O Sr. Odacir Soares — Não entendi o que V. Ex<sup>a</sup> falou na parte final.

**O SR. PEDRO SIMON** — Permita-me que eu fale.

O Sr. Odacir Soares — V. Ex<sup>a</sup> falou em troca-troca, eu disse que esse troca-troca eu não considerava assim quando V. Ex<sup>a</sup> foi Ministro.

**O SR. PEDRO SIMON** — V. Ex<sup>a</sup> está repetindo isso pela quarta vez.

O Sr. Odacir Soares — para ficar bem consignado

**O SR. PEDRO SIMON** — Realmente, V. Ex<sup>a</sup> não está nos seus melhores dias; talvez, pelo que está acontecendo aí V. Ex<sup>a</sup> não seja muito feliz. Em primeiro lugar, fui Ministro do Presidente José Sarney — é verdade -, mas fui escolhido pelo Presidente Tancredo Neves.

O Sr. Odacir Soares — Isso aí é uma ação post mortem.

**O SR. PEDRO SIMON** — Dá para falar ou não? (Risos.)

V. Ex<sup>a</sup> está enganado. Fui convidado pessoalmente, publicamente.

O Sr. Odacir Soares — V. Ex<sup>a</sup> foi escolhido por computador.

**O SR. PEDRO SIMON** — Não, V. Ex<sup>a</sup> está enganado.

Fui convidado pessoalmente, publicamente, com destaque na imprensa, pelo Presidente Tancredo Neves.

Quando assumiu o Presidente José Sarney, houve um apelo de S. Ex<sup>a</sup> e de todos nós para que o Ministério escolhido pelo Presidente Tancredo Neves assumisse e se mantivesse com ele.

Quando eu saí, Sr. Presidente, foi para me desincompatibilizar e ser candidato a Governador do Rio Grande do

Sul. E, desde a primeira hora, morto o Presidente Tancredo Neves, entreguei a carta de renúncia ao Presidente José Sarney dizendo que eu achava que ele deveria escolher o Ministério e a sua equipe. Fiquei no governo até a primeira oportunidade. Fui daqueles que defendia antecipação da renúncia dos ministros, porque poderíamos ter ficado, naquele época, até abril ou maio. Saímos exatamente no dia 15 de fevereiro.

V. Ex<sup>a</sup> está muito equivocado. Quero dizer, eu fui escolhido pelo Presidente, tive a honra de, durante um ano, ser Ministro com o Presidente José Sarney. Renunciei com aqueles que se desincompatibilizaram para ser candidato ao Governo do Rio Grande do Sul.

**O Sr. Odacir Soares** — A história, nós a conhecemos, Senador.

**O SR. PEDRO SIMON** — Não!

**O SR. ODACIR SOARES** — Nós conhecemos toda a história V. Ex<sup>a</sup> não está trazendo novidade nenhuma. A história que a imprensa registrou, a história à qual V. Ex<sup>a</sup> se refere, sempre tendo como base a imprensa, nós a conhecemos. V. Ex<sup>a</sup> não conhece mais nem menos do que nós. Nós conhecemos tudo. Felizmente, nós temos, neste País, uma imprensa livre. V. Ex<sup>a</sup> tem a sua versão nós temos a nossa, e temos a versão da imprensa. Está tudo consignado nos jornais. Eu só quero dizer a V. Ex<sup>a</sup>, que não tenho memória tão curta.

**O SR. PEDRO SIMON** — Sr. Presidente, eu quero dizer, com toda a singeleza, apenas isso: o Presidente Collor está constituindo o seu Governo. Assim, quando S. Ex<sup>a</sup> assumiu, lembro, aqui, as frases que disse, na composição de dono da verdade, e a lamentável realidade constatada dois anos depois; o Governo proporciona as manchetes mais dramáticas, mais dolorosas que se tem.

E agora que S. Ex<sup>a</sup> está constituindo o seu novo Governo, tenho a expectativa de que S. Ex<sup>a</sup>, na análise dos equívocos que cometeu, saiba da responsabilidade que tem daqui por diante. Repito o que disse ontem: não é tentando buscar um ministro do PSDB, rachando-o, que S. Ex<sup>a</sup> vai acertar. É dialogando com o PSDB. Não é tentando humilhar um Estado, como o Rio Grande do Sul, que S. Ex<sup>a</sup> vai acertar. É respeitando todos os Estados que igualmente merecem respeito. As manchetes de hoje, mais cedo do que imaginamos, estão aí a falar em Comissão de Inquérito com relação a um ministro que foi mantido. Logo, está na hora de S. Ex<sup>a</sup> dizer o que quer, o que pretende, como vai governar. Não é problema de jet-ski, nem de cem mil dólares nem mais nem menos. O Presidente da República tem a responsabilidade de caracterizar o que pretende com seu Governo. Não sei. Mas a mim me parece que dois anos foram suficientes; dois anos de equívocos, dois anos de irresponsabilidade foram o suficiente. Está na hora de buscarmos os fatos, e daqui para o futuro nos compenetrarmos. Alguns podem enganar-se na euforia das festas das manchetes de um novo governo. É claro! Devemos aqui reconhecer que o Sr. Célio Borja é um homem excepcional, é um homem de bem. Podemos divergir das suas idéias mas temos que reconhecer que a sua presença no Ministério da Justiça é a de um homem respeitável. Ou não vamos dizer que o Sr. Bornhausen, que hoje assume, é um homem de bem? É claro que sim!

Mas um Presidente da República não pode ser o Ministro da Saúde nota zero; nota zero é o dr. Collor. Agora, quando assume o atual Ministro, Dr. Jatene, que é nota dez, o doutor

Collor é nota dez. Repito, pela quarta vez, um Presidente da República não pode ser somente o espelho dos seus Ministros. É mais do que evidente que um Presidente da República vai depender dos seus Ministros, da equipe que escolhe. Se um Presidente não é um ser absoluto, se depende do conjunto de trabalho e da ação dos seus Ministros, estes têm que ter, na figura do Presidente da República, o orientador, o coordenador, o emantador das idéias pelas quais aquele governo vai caminhar.

E com relação ao Doutor Collor sinceramente ainda não se sabe nada.

Volto a repetir o que as manchetes de hoje da televisão dizem: há uma preocupação no Itamaraty se o Sr. Roberto Campos vai ser o Ministro das Relações Exteriores, porque, se o Sr. Roberto Campos foi o Ministro das Relações Exteriores, o Brasil voltará a ter uma política de afastamento dos países do Terceiro Mundo, notadamente da África, Ásia e América Latina. Então, há uma preocupação nesse sentido. A mim me procuraram exatamente com esses argumentos: "Agora, que nós estamos engajando na integração da América Latina, no Mercosul, o Sr. Roberto Campos defende uma política absolutamente diferente"... Mas por que eles dizem isso? Se o Presidente da República é o Doutor Collor, se o Presidente da República já andou pela África, pela Ásia, pela América, se S. Ex<sup>a</sup> mantém uma orientação, por que a filosofia de que, se o Ministro for o Sr. Roberto Campos, isso muda? Porque a filosofia é de que o Senhor Fernando Collor de Mello é a mensagem dos seus Ministros, não tem vida própria, não tem uma orientação, não diz o que quer. S. Ex<sup>a</sup> quer o que seus Ministros querem.

Por isso, volto a dizer que é muito importante o Presidente da República definir seus objetivos e orientar sua equipe quanto ao que deseja.

Há coisas que são evidentes. O Presidente assumiu — lemos no livro da Sr<sup>a</sup> Zélia Cardoso de Mello como nasceu o plano do bloqueio, a forma como aconteceu — e nós nos enganamos. Parecia um plano fabuloso, até verificarmos o que fizeram e a maneira como fizeram inclusive sorteando no papelzinho; e o Presidente aceitou isso.

Então, o Presidente da República era a "cara" da Dr<sup>a</sup> Zélia Cardoso de Mello; agora, o Presidente da República é a "cara" do Dr. Marcílio Marques Moreira. Por quê? É muito positivo o fato de toda a imprensa querer saber se o Dr. Marcílio Marques Moreira fica ou não. É bom que fique! Assim todos respiram aliviados.

Conta a imprensa que nosso ilustre Senador, Presidente da Confederação das Indústrias, ficou branco, lívido, quando soube que havia uma renúncia coletiva. Quando disseram que o Ministro da Economia permaneceria S. Ex<sup>a</sup> respirou aliviado.

É evidente que o Ministro da Economia tem a responsabilidade do comando, mas deve ter esse comando a partir de uma orientação do Presidente da República mas não o Senhor Fernando Collor de Mello ter a "cara" da Dr<sup>a</sup> Zélia Cardoso de Mello, ou ter a do Dr. Marcílio Moreira, porque, nesse caso, a situação fica difícil.

**O Sr. Humberto Lucena** — Permite-me um aparte, nobre Senador Pedro Simon?

**O SR. PEDRO SIMON** — Pois não, nobre Senador Humberto Lucena.

**O Sr. Humberto Lucena** — Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> pelo seu pronunciamento que espelha a realidade dos fatos

nacionais. V. Ex<sup>a</sup> com o seu reconhecido talento faz, hoje, uma verdadeira radiografia do Governo Collor e creio que ninguém pode contestar suas palavras.

Gostariam inicialmente de dizer, com relação ao aparte do Senador Odacir Soares, que V. Ex<sup>a</sup> realmente chegou ao Ministério da Agricultura por uma escolha pessoal — e muito honrosa — do ex-Presidente Tancredo Neves, que foi referendada, posteriormente, pelo Presidente José Sarney. E poucos Ministros da Agricultura tiveram um desempenho tão competente e digno quanto o de V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> deixou ali, naquela Pasta, a marca da sua presença.

Nunca se ouviu falar nada que pudesse desabonar a conduta de V. Ex<sup>a</sup>, nem antes, nem depois de sua passagem pelo Ministério da Agricultura.

V. Ex<sup>a</sup> merece, portanto, a nossa permanente homenagem pelo excepcional homem público que é.

Quanto às suas considerações a respeito do Governo Collor, nós do PMDB concordamos integralmente com V. Ex<sup>a</sup>, porque na verdade, a impressão que se tem após essa reforma ministerial, que resultou de uma *mise-en-scène*, para retirar alguns Ministros e Secretários de Estado, que estavam sob acusações de corrupção, é que não necessitava o Senhor Presidente da República negociar o pedido coletivo de demissão do Ministério. Mas Sua Excelência achou que esse era o melhor caminho, porque tinha que se livrar de algumas pessoas da sua intimidade, que todos nós bem conhecemos, sobretudo o Secretário de Assuntos Estratégicos, Sr. Pedro Paulo Leoni Ramos, e o Sr. Egberto Batista, amigos *in pectore* de sua Excelência.

Então, foi preciso montar esse esquema para que essas pessoas pudessem sair do Governo. Mas como diz V. Ex<sup>a</sup>, não adianta apenas substituir Ministros e Secretários. É preciso que o Senhor Presidente da República diga realmente, a que veio; é preciso que o Governo tenha unidade, V. Ex<sup>a</sup> está justamente demonstrando que falta essa unidade, na medida em que cada Ministro não exprime uma orientação do Senhor Presidente da República, que é quem tem o dever de traçar as diretrizes para que todos os Ministros as cumpram, sob pena de demissão.

Portanto, o que V. Ex<sup>a</sup> cobra, cobra com muita razão. E quero dizer mais, nobre Senador Pedro Simon, repetindo uma frase que já pronunciei nesta Casa, como Líder do PMDB, quando me manifestei a respeito dessas mudanças ministeriais: a demissão de Ministros ou de Secretários de Estado não pode funcionar como prescrição para os delitos de corrupção que porventura tenham sido praticados. O que a Nação espera e confia é que o Senhor Presidente da República determine a rigorosa e eficaz apuração de todas essas denúncias, e que, amanhã, os que forem realmente considerados culpados venham a ser punidos exemplarmente. Só assim Sua Excelência poderá reconquistar sua credibilidade perante a opinião pública, ainda mais quando, segundo lembra V. Ex<sup>a</sup> e o País todo sabe, atualmente, um Ministro de Estado confessa que recebeu cem mil dólares de empresários, como ajuda à sua campanha de Deputado em 1990.

Mas o importante, nobre Senador Pedro Simon, sobretudo, é saber quais os reais objetivos do Governo Collor. O Plano Econômico atual, sabe V. Ex<sup>a</sup>, continua atrelado ao figurino do Fundo Monetário Internacional, numa linha recessiva, com desemprego e arrocho salarial. Isso tudo, sob o argumento de combate à inflação, uma inflação que, apesar de todos os esforços, continua acima de dois dígitos. O nobre Senador Odacir Soares, há pouco, declarou que a inflação

está baixando, e eu repito aqui o que ouvi de uma pessoa muito abalizada, em São Paulo: "o Brasil é o único país do mundo onde a inflação baixa e o preço sobe".

**O SR. PEDRO SIMON** — Agradeço a V. Exª o aparte, assim como as referências pessoais, nobre Senador Humberto Lucena. V. Exª tem absoluta razão quando diz que não é porque mudou o Ministério que termina tudo. A imprensa edita as manchetes, a CPI passa a não ter **quorum**, e esquecemos os fatos. Aliás, a grande característica deste País é a falta de memória. Ela é de tal ordem que a manchete do próximo escândalo faz com que se esqueça a do escândalo anterior. As manchetes de segunda-feira, da realização de um jogo de futebol, faz com que os acontecimentos passados meses atrás não tenham importância.

Concordo plenamente com V. Exª; a imprensa não vai parar, e o Presidente Fernando Collor — como disse a imprensa — haverá de querer que os fatos sejam apurados.

Sr. Presidente, não estou aqui para tentar piorar o relacionamento do Presidente da República com o Rio Grande do Sul. Estou aqui, em nome do povo do Rio Grande do Sul, para alertar que essa atitude não foi feliz por parte do Presidente Fernando Collor.

O Rio Grande do Sul, com seus problemas, com suas dificuldades, com sua garra e com sua luta, haverá de continuar, pois tem tradição. O Governador Alceu Collares, com o seu Governo, e nós, forças políticas, haveremos de levar o Rio Grande do Sul adiante.

Creio que o Presidente Fernando Collor terá tempo suficiente para meditar sobre o seu equívoco. Se pudesse dar-lhe um conselho, seria este: Telefone ao Governador Collares, Presidente Fernando Collor, e envie uma mensagem ao jornal da RBS, **Zero Hora**, para demonstrar o equívoco que praticou.

Creio que ainda é tempo de Sua Excelência fazer uma análise, e, se tiver alguma dúvida, fale com sua mãe sobre o Rio Grande do Sul e o trato das coisas do estado. Creio que vale a pena. O Rio Grande do Sul merece um tratamento melhor.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. PEDRO SIMON EM SEU DISCURSO:**

Porto Alegre, 1º de abril de 1992.

Excelentíssimo Senhor:

Envio em anexo a V. Exª cópia de editorial de **Zero Hora** de 1º-4-92, focalizando o despreço e a discriminação que o Rio Grande vem sofrendo ao longo do tempo, inclusive agora, no episódio da renúncia coletiva do Ministério.

Por telefone, o Senador Jorge Bornhausen comunicou-me às 16h30min do dia 30-3-92, segunda-feira, que não teria havido qualquer convite a Governadores; que não haveria reunião na tarde desse dia com o Presidente; que apenas Governadores que se encontravam em Brasília tiveram contato com o Presidente, o que não é verdade.

Esta colocação não traduz um sentimento pessoal, mas tão somente a necessidade de um tratamento adequado ao Estado do Rio Grande do Sul. — **Alceu Collares**, Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

#### Queimou a língua

A Era Collor é um furação na vida do País. Quebra tabus, muda costumes, desafia estruturas poderosas. Mas tam-

bém produz algumas boas piadas de Primeiro de Abril. Como mostram estas frases do presidente:

"Não quero fazer planos cruzados nem repetir o Menem." (18-1-90)

"Todos os que aceitaram o convite sabem que começaram comigo e terminarão comigo até o último dia do mandato." (18-1-90)

"Não posso errar e tenho pouco tempo para acertar." (19-1-90)

"Só disponho de um cartucho e tenho que disparar certo." (25-2-90)

"Quero que me cobrem os primeiros resultados em 100 dias." (20-4-90)

"Se erros estão acontecendo, fui eu que os cometi, e não os meus ministros ou meus secretários de governo." (24-4-90)

"Pagando os royalties devidos ao Magri, minha equipe é imexível." (10-5-90)

"Não aceito nem discutir o assunto. Ministro meu não é demitido pela **Veja**." (14-3-92)

#### ESTADO FOI DISCRIMINADO, DIZ COLLARES

Governador enviou carta ao Presidente Collor questionando por que o Rio Grande do Sul não foi consultado sobre a reforma ministerial

O fato de não ter sido convidado pelo Presidente Fernando Collor para uma conversa pessoal depois das mudanças no Ministério provocou ontem o mais duro ataque desferido pelo governador Alceu Collares contra o Palácio do Planalto. Em carta endereçada a Collor, o governador criticou a "discriminação e o despreço que garante estar sofrendo o Rio Grande do Sul. Irritado, Collares classificou o fato de "um gesto de incompetência política" de Collor e culpou o futuro ministro-chefe da Secretaria de Governo, Jorge Bornhausen, pelo esquecimento. "O Bornhausen já começou mal, pisando na bola", disse o governador. "Ele Bornhausen) me telefonou e não me disse a verdade", protestou, no mesmo instante em que batia com a palma da mão na mesa do seu gabinete.

Ontem, depois de o presidente ter recebido 12 governadores sem que nenhum aceno do Planalto fosse recebido no Palácio Piratini, Collares tomou a decisão de reclamar publicamente da atitude do presidente. Junto com a carta, anexou o editorial de **Zero Hora** de ontem, "Descortesia manifesta", que abordou o assunto, e enviou cópias aos 31 deputados federais e três senadores gaúchos, além do próprio Bornhausen, o principal alvo de seus ataques. Preocupado em não prejudicar o relacionamento com o presidente, Collares diz, na carta, que "a colocação não traduz um sentimento pessoal, mas tão-somente a necessidade de um tratamento adequado ao Estado do Rio Grande do Sul". Depois, nas entrevistas que concedeu ao longo do dia, o governador afirmou que o presidente "não foi elegante" ao convidar outros governadores, deixando o Rio Grande de fora.

#### Telefonema

O que deixou Collares mais irritado foi o telefonema do futuro ministro-chefe da Secretaria de Governo e principal articulador político do Planalto, no final da tarde de segunda-feira. À espera de um chamado de Collor, o governador demarcou uma viagem para Caxias do Sul e até chegou a anunciar que estava de "malas prontas para embarcar à Brasília", tão certo estava que o convite viria, mais cedo ou mais tarde.

No telefonema Bornhausen teria dito que o presidente não havia feito qualquer chamado para uma reunião com governadores e que apenas os que já se encontravam em Brasília manteriam contato com o Presidente. "O que não é verdade", diz Collares expressamente na carta.

Além de questionar a veracidade das informações prestadas por Bornhausen, o governador contestou ainda os critérios utilizados nos convites aos governadores. "Sim, porque o contrário dele de Santa Catarina, o Kleinunbing, ele chamou". Sem meias palavras Collares disparou: "O presidente está mal assessorado". Não bastasse as reclamações contra o esquecimento do Planalto, também os convites feitos para integrantes de outros partidos assumirem cargos no governo receberam críticas. "Não podia ter convidado o Hélio Jaguaribe (para a secretaria de Ciência e Tecnologia sem consultar a direção do PSDB)". Apesar do protesto, Collares garante que aceitará qualquer chamado do Planalto para tratar da reforma ministerial. "Mas não estou esperando nada", apressou-se em explicar.

*Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Nabor Júnior, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho.*

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (PT — SP. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso, Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, desta tribuna, reiterei o que havia falado na terça-feira, ou seja, que não se poderia admitir que um Ministro de Estado, antes Deputado, Relator da Comissão de Orçamento, pudesse receber um presente, como um jet-ski, de uma das maiores empresas de construção deste País, grande interessada na destinação de verbas públicas. Eu disse que iria pessoalmente ao Ministro Ricardo Fiúza para fazê-lo compreender da necessidade de devolver este presente, sob pena de a nova fase de governo do Presidente Collor ficar simbolizada por este fato. Um jet-ski, conforme verifiquei hoje na loja Mesbla, em São Paulo, marca Kawasaki, TS Sentado, 650 HPs, está sendo vendido por 13 mil e 500 dólares ou 27 milhões de cruzeiros.

Ontem à noite, das 21 às 22 horas, mantive um diálogo franco e respeitoso com o Ministro Ricardo Fiúza —, que me recebeu, embora tendo muito trabalho, várias pessoas aguardavam no seu gabinete —, sobre este tema, sobre a maneira segundo a qual as grandes empresas, não apenas a OAS, a Noberto Odebrecht, a Andrade Gutierrez, a CBPO e tantas outras deste País, se acostumaram e se organizaram de modo a influenciar as decisões do poder público, as decisões quanto à destinação dos recursos, e isso efetivamente ocorria, de maneira sofisticada, no âmbito de seu Ministério, da Caixa Econômica Federal e das Prefeituras, que absorviam os recursos liberados pela Caixa Econômica Federal e do Ministério da Ação Social, bem como junto aos Governos Estaduais. Diante do fato, não havia alternativa ao Ministro Ricardo Fiúza senão devolver aquele presente. Se o Ministro Ricardo Fiúza é pessoa de posse, talvez um jet-ski não lhe custasse tanto. Para o povo brasileiro, obviamente, um presente de 27 milhões de cruzeiros é algo extraordinário, impossível de ocorrer.

Considerou o Ministro Ricardo Fiúza, diante da polêmica suscitada pela revelação da imprensa, que S. Ex<sup>a</sup> até iria comprar um novo jet-ski na Mesbla, para presentear uma institui-

ção de caridade. Ponderei ao Ministro Ricardo Fiúza que isso de nada adiantaria; que diante do fato, S. Ex<sup>a</sup> não tinha alternativa, senão devolver o jet-ski ao seu amigo Carlos Suarez — seja ele de trinta anos ou não —, um dos três Diretores e também proprietário da OAS; o "S" das OAS, grande empresa baiana e hoje com ramificações em todo País, realizando obras em todo o Território Nacional é de Suarez: fazia-se necessário que S. Ex<sup>a</sup> devolvesse aquele equipamento, aquele presente, como um exemplo para mostrar que é chegada a hora de dar um basta a este procedimento. Convenceu-se o Ministro Ricardo Fiúza, informando-me que o Secretário Jorge Bornhausen, que hoje tomou posse, havia ontem lhe telefonado, sugerindo-lhe também a devolução do equipamento. Lembro-me que em pronunciamento na terça-feira, eu mencionara que o Presidente da República deveria dar ordem ao Ministro Ricardo Fiúza para devolver o equipamento. Pois bem. O Ministro Ricardo Fiúza disse-me que estava ponderando quanto a isso, como se sentiria o seu amigo Carlos Suarez ao receber o presente de volta. Disse-lhe que seria um bem que S. Ex<sup>a</sup> faria à Nação, ao interesse público, ao próprio Governo Fernando Collor, se devolvesse o presente, explicando em carta, ao seu amigo, que esse procedimento não mais poderia ser aceito como normal neste País. A conversa teve a duração de uma hora e trouxe à luz outros fatos, como a notícia de que S. Ex<sup>a</sup> teria recebido 100 mil dólares da FEBRABAN, explicou-me S. Ex<sup>a</sup> que, junto ao Repórter Expedito Filho, Jornalista emérito, "Prêmio Esso de Reportagem", em duas horas de conversa sobre como funcionava o lobby em Brasília, S. Ex<sup>a</sup> havia respondido ao Jornalista, que indagara se Parlamentares haviam recebido 30 milhões de dólares da FEBRABAN, que a quantia não dólares.

O Ministro Ricardo Fiúza informou-me, ainda, que encaminhara, ontem, uma carta à revista *Veja*, esclarecendo que os procedimentos haviam sido de acordo com a legislação eleitoral e partidária. Isto é algo que precisa ser averiguado, e a Câmara dos Deputados, por sua Comissão de Fiscalização, permanente, está examinando o assunto. Acredito que o Ministro Ricardo Fiúza poderá prestar os esclarecimentos detalhados. Entretanto, ponderei a S. Ex<sup>a</sup> que é chegada a hora de se evitar todo e qualquer abuso do poder econômico no processo eleitoral; é chegada a hora de um compromisso com a verdade, de transparência na forma, segunda a qual candidatos em disputas eleitorais recebem ou venham a receber recursos de quem quer que seja, lembrei que a legislação vigente não permite senão que pessoas físicas destinem recursos, e de forma transparente, aos partidos políticos para a realização das campanhas eleitorais.

Não posso, hoje, deixar de mencionar a taxa de desemprego de 6,36% em fevereiro, a mais alta desde março de 1985. Na próxima semana, o Senado Federal estará ouvindo o Presidente Francisco Gros à respeito da mensagem do acordo de Paris e caberá aqui uma análise aprofundada a respeito dos destinos da economia brasileira.

Se há indícios de melhora no que diz respeito à taxa de inflação ainda em torno de 20 e poucos por cento, agrava-se a situação de desemprego em todo o País e cai o nível de renda real dos trabalhadores, tanto que o rendimento médio e real das pessoas ocupadas em janeiro de 1992 caiu 20% em relação a janeiro do ano passado. São esses dados extremamente preocupantes e não permitem uma avaliação positiva da economia brasileira.

Outro assunto me traz à tribuna, Sr. Presidente. Ontem à noite, emissoras de televisão divulgaram notícia que hoje ainda não está estampada nos jornais, mas de repercussão internacional e de grande relevância para a humanidade.

O médico que examinou o corpo do Presidente John Fitzgerald Kennedy, logo após o seu assassinato em novembro de 1963, revelou ontem — conforme demonstra o corajoso filme JFK — que a bala que matou John F. Kennedy foi atirada da sua frente e não atrás, conforme afirmara o relatório Warren. Isto é um indicio de que não foi Lee Oswald ou apenas Lee Oswald a pessoa que assassinou John F. Kennedy.

O Presidente dos Estados Unidos da América muito provavelmente foi morto pela ação conspiratória. Possivelmente, há que se apoiar todo esforço nesse sentido. O ex-Presidente dos Estados Unidos foi morto, assassinado por uma conspiração que pode mesmo ter envolvido a CIA e os membros ou certos segmentos do Governo norte-americano. Isso é do interesse de toda a humanidade de todos que observam influência daquela agência em ações determinantes de resultados políticos, eleitorais, golpes de Estado e eleições, não apenas nos Estados Unidos, inclusive no Brasil. Há fato ainda relativo à campanha eleitoral de 1989, que levou ao poder o Senhor Fernando Collor de Mello e que precisam ser investigados, apurados com o necessário rigor; que fique também esclarecido, com nitidez, como foi assassinado John Fitzgerald Kennedy.

Muito obrigado, Sr. Presidente!

*DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPLYCY EM SEU DISCURSO:*

#### JORNAL DO BRASIL

Negócios  
Finanças

#### CRESCE DESEMPREGO NO PAÍS

IBGE mostra que em fevereiro taxa foi de 6,36% a mais alta desde março de 1985

A taxa de desemprego aberto nas seis maiores regiões metropolitanas do país atingiu em fevereiro 6,36%, a taxa mais alta desde março de 1985. A taxa é calculada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com base numa amostragem de 37.483 domicílios e resulta da proporção na população economicamente ativa das pessoas procurando emprego na semana de referência da pesquisa. Pelo terceiro ano consecutivo, e contrariando as tendências reveladas nos sete anos anteriores, a taxa de fevereiro (6,36%) superou a de janeiro (4,86%).

A comparação com fevereiro de 1991 (5,41%) e fevereiro de 1990 (3,30%) também é desfavorável para a taxa do segundo mês de 1992. O crescimento mais significativo ocorreu exatamente na região metropolitana em que o desemprego foi maior, Recife, onde os índices passaram de 6,13% em janeiro para 8,35% em fevereiro (contra 6,44% em fevereiro de 1991). O segundo maior índice (7,58%, contra 5,78% no mês anterior e 6,37% em fevereiro de 1991) ficou com a região metropolitana mais industrializada do País, São Paulo, que tem 29% da população, em média, empregada na indústria. A região metropolitana da capital paulista, por sinal,

teve a maior taxa desde junho de 1984. Salvador (6,38% contra 5,54% e 5,18%) teve a terceira maior.

#### Rio

Como vem ocorrendo desde junho de 1990, o Rio de Janeiro apresentou a menor taxa de desemprego aberto: 4,43%, contra 3,60% no mês anterior e 3,81% em fevereiro de 1991. Mesmo com esses números mais amenos, outros indicadores resultam amargos para a capital fluminense: os requerimentos de salário-desemprego cresceram 444,54% na comparação de fevereiro desse ano com fevereiro do ano passado (9.137 contra 1.677), uma alta inferior à verificada em janeiro (605,30%, resultado de 9.444 este ano contra 1.339 em janeiro de 1991), de acordo com os dados do Sistema Nacional de Emprego, operado pela Secretaria Estadual de Trabalho.

Pela ordem, depois do Rio, as regiões metropolitanas com as menores taxas foram Porto Alegre (5,43% contra 3,63% no mês anterior e 5,48% em fevereiro de 1991) e Belo Horizonte (5,76% contra 3,95% e 5%). Por setor de atividade, o maior aumento de taxa na comparação com fevereiro do ano passado ficou com quem emprega em média 50,45% da população ocupada: de 3,78% para 4,63%. Os empregados com carteira reduziram sua parcela na população de 53,80% em janeiro para 52,73% em fevereiro, a proporção mais baixa desde o início da coleta de dados, em maio de 1982.

#### RENDA CAI 20%

O rendimento médio real das pessoas ocupadas em janeiro de 1992 caiu 20% em relação a janeiro do ano passado. O Rio de Janeiro, que teve a menor taxa de desemprego aberto (3,60%), foi a região em que a queda de rendimentos médios foi maior: (32%), quase o dobro de Porto Alegre (-19%), também o segundo menor desemprego no mês. Os dados fazem parte da Pesquisa Mensal de Empregos (PME), do IBGE.

Um dado preocupante vem exatamente das duas regiões metropolitanas em que a parcela dos empregos industriais na população ocupada é maior, São Paulo e Porto Alegre. Nelas, os empregados com carteira (respectivamente 57,23% e 54,70% da população ocupada) tem os menores rendimentos reais desde o início da coleta de dados, em maio de 1982.

Os números da pesquisa revelam ainda que os empregados com carteira foram os que menos perderam em fevereiro (-14%), na comparação com fevereiro de 1991, ao contrário do que ocorreu em 1991. As maiores perdas ficaram para os empregadores (-32%), detentores dos maiores rendimentos nominais, seguidos dos trabalhadores por conta própria (-26%) e dos empregados sem carteira (-21%).

O Rio pagou caro por ser a área com menor desemprego, com as maiores quedas de rendimentos médios para os empregados com carteira assinada (-26%), sem carteira (-35%) e trabalhadores por conta própria (-36%).

*Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Garibaldi Alves Filho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Informo a Casa que o Ministro Ricardo Fiúza comunicou à Presidência que manteve contato com o Senador Eduardo Suplicy, que ontem e hoje abordou problemas relacionados à atuação do titular da Pasta da Ação Social.

S. Ex<sup>a</sup> fez chegar às mãos da Presidência carta endereçada à revista *Veja*, com esclarecimentos a respeito de fatos divulgados por aquele importante semanário da imprensa brasileira.

É o seguinte o expediente recebido

Brasília, 1º de abril de 1992

Exm<sup>o</sup> Sr.

Senador Mauro Benevides  
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

A revista *Veja*, desta semana publica matéria a meu respeito com algumas incorreções.

Em face do problema, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos prestados pelo Ministro àquela publicação.

Atenciosamente, Ricardo Fiúza — Ministro da Ação Social.

Brasília, 1º de abril de 1992

Ilm<sup>o</sup> Sr.

Jornalista Mário Sérgio Conti  
Diretor da Redação da Revista *Veja*

Senhor Diretor,

A propósito de matéria publicada na edição de número 1.228, esclareço o seguinte:

Em conversa sobre assuntos gerais, entre os quais o lobby e custo de eleições, inadvertidamente induzi o repórter a erro, em face da complexidade das matérias.

Na realidade, o meu objetivo foi tratar das contribuições de pessoas físicas e, devo enfatizar, feitas através dos partidos, que cuidam também da contabilidade de tais recursos, na forma da lei.

Esclareço que não recebi qualquer forma de ajuda que implicasse desrespeito à legislação eleitoral. Ricardo Fiúza — Ministro da Ação Social

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides). — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE) — V. Ex<sup>a</sup> mencionou a carta que recebeu do Ministro Ricardo Fiúza. Requeiro, a bem da transparência dos nossos trabalhos, que ela seja lida e distribuídas cópias aos Srs. Senadores; cópias ou leitura para conhecermos correspondência sobre tão grave acusação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho que houve apenas a menção do fato à Presidência, porque a carta foi endereçada à revista *Veja*. S. Ex<sup>a</sup> deu ciência ao Senado Federal porque, em função da publicação na revista *Veja*, o nobre Senador Eduardo Suplicy se reportou à matéria na sessão de ontem do Senado Federal e manteve audiência com o titular da Pasta da Ação Social, à tarde.

A Presidência fará chegar ao gabinete de V. Ex<sup>a</sup> o teor da carta do Ministro Ricardo Fiúza, endereçada à revista *Veja*.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

## REQUERIMENTOS

### REQUERIMENTO Nº 126, DE 1992

Nos termos do disposto no art. 216, combinado com o preceituado no art. 238, ambos do Regimento Interno do Senado Federal formulo, em reiteração, o presente

#### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

A ser encaminhado ao Secretário-Geral da Presidência da República, a fim de que sejam prestados os seguintes esclarecimentos, obtidos junto aos órgãos competentes, esclarecimentos esses não apresentados na resposta ao Requerimento nº 852/91, aplicando-se, no que couber, o disposto no § 1º, do art. 216, do Regimento Interno da Casa:

1 — Quantas e quais são as empresas prestadoras de serviços de limpeza e de segurança de prédios, bem assim de mesa e copa, com as quais o Governo Federal mantém contratos?

2 — Nos respectivos contratos, há previsão do número de trabalhadores alocados por órgãos, prédios ou setores? Qual esse número, por contrato e no total?

3 — Qual o valor global dessas contratações?

4 — Quanto representa, percentualmente, o valor referido no item anterior em relação ao montante mensal das despesas de pessoal ativo e em exercício da Administração Federal Direta e quanto representa, do mesmo modo, em relação ao montante mensal das despesas com o pessoal posto em disponibilidade?

Sala das Sessões, 2 de abril de 1992 — Senador Jutahy Magalhães.

#### À COMISSÃO DIRETORA

### REQUERIMENTO Nº 127, DE 1992

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito da Mesa do Senado Federal o encaminhamento ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento Econômico, Dr. Marclio Marques Moreira, de um pedido de informação relativo ao sistema bancário brasileiro. Desejo obter, para os anos de 1970, 1980, e 1990, as seguintes estatísticas comparativas ente a rede bancária oficial e a rede bancária pública:

1. Tamanho dos bancos e sua distribuição por regiões;
2. Distribuição regional da oferta de crédito;
3. Distribuição da oferta de crédito por setores;
4. Aplicações dos bancos em crédito rural por regiões;
5. Os volumes de recursos dos bancos regionais desde o seu início até 1990.

#### Justificação

As informações que são objeto deste Requerimento de Informações, apesar de serem da mais suma importância, não são divulgadas regularmente pelo Banco Central. A falta dessas informações dificulta o exercício da competência privativa do Senado Federal que nos termos do art. 52 da Constituição Federal, inciso VII, abrange as condições e limites para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal (ou seja, estão incluídos os bancos da rede oficial). Além disso, dentre os Princípios-Gerais da Atividade Econômica, definidos no art. 170 da Constituição, destaca-se a "redução das desigualdades regionais e sociais". Acredito que já é chegada a hora de o Senado Federal colher informações que lhe permitam fiscalizar o cumprimento deste princípio

constitucional e exercer, com maior eficiência, sua competência privativa.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1992. — Senador Lavoisier Maia.

#### *À COMISSÃO DIRETORA*

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Os Requerimentos de informações serão remetidos à Mesa, que os apreciará nos termos preceituados no Regimento Interno da Casa. (Pausa.)

A Presidência informa à Casa que é de seu conhecimento a existência de um requerimento, prestes a atingir o número regimental de assinaturas, para que essas matérias, que envolvem remuneração de Ministros dos Tribunais Superiores, possam ser privilegiadas com o rito regimental da urgência.

A Presidência menciona o fato porque a Casa estará reunida hoje, às 18h30min para, numa sessão extraordinária, examinar a indicação de autoridades. Se os requerimentos de urgência, referentes a essas matérias que envolvem remuneração de Ministros do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Superior do Trabalho e Superior Tribunal Militar alcançarem, respectivamente o número de 54 assinaturas essas matérias serão incluídas na Ordem do Dia.

A Assessoria da Mesa informa que apenas 47 Senadores assinaram o documento até o momento.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exª está anunciando os requerimentos de urgência urgentíssima que estão sendo preparados. Não é apenas um. Parece-me que são cinco ou seis.

Sei que se referem à remuneração de Ministros de diversos Tribunais, mas gostaria de indagar, qual é a salvação nacional que está em jogo nessa questão de remuneração. Qual é o rito de urgência urgentíssima? Para que a urgência urgentíssima? Ao que eu saiba é para atender certos fatos que não podem ser adiados.

Nesse caso, será que se votarmos a matéria terça-feira, os Ministros ficarão sem receber seus vencimentos com os aumentos propostos?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Senador Jutahy Magalhães, conhecemos o ponto de vista de V. Exª, que, só em momentos excepcionais, quebra sua inflexibilidade. Sei, pela sua intervenção, que em relação à magistratura V. Exª não se anima a garantir esse pretendido rito regimental.

A Presidência respeita a opinião de V. Exª e, naturalmente, não pode subtrair do Plenário aquilo que o requerimento defere a esses mesmos membros do Plenário do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, é preciso colocar um parapeito ao estado de tensão social iminente que ronda o campo brasileiro. É preciso colocar um

basta a esse estado de coisas que, realmente, ameaça a paz social.

O desemprego e a recessão e a impossibilidade de acesso aos mercados obrigam, muitas vezes, o pai de família honesto e trabalhador, ora sem possibilidade de trabalhar, a transgredir, a delinquir, a roubar e a invadir as terras de outrem.

O Presidente Fernando Collor afirmou, de forma solene, perante a Nação, com todas as pompas e circunstâncias, que no resto do seu mandato assentaria no mínimo, 400 mil famílias. Este programa tão esperado desde fins do ano passado, finalmente foi dado a conhecer a Nação no primeiro semestre deste ano. Sucede, no entanto, que já terminamos o primeiro trimestre e, até agora, nenhum passo dado foi neste sentido.

A lei indispensável para promover a reforma agrária, que é o rito processual para desapropriação, permanece, ainda, em nível de idéia no Poder Executivo. Existem projetos, é fato, tramitando na Câmara dos Deputados mas nem a Câmara nem o Executivo, preocuparam-se em dar prioridade a esta lei tão importante para a Nação, bem como, também, a lei que define o que é pequena, média e propriedade produtiva.

Eu quero dizer, Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, que, realmente, estranhei que as lideranças, sobretudo dos partidos de oposição, que formam a maioria e todos identificados com o tema ao menos, em tese, ou em termos de discurso, não tiveram o cuidado e a preocupação de colocar a Reforma Agrária e a lei que define o que é pequena e média propriedade e a propriedade produtiva dentre as prioridades a serem examinadas pela Câmara dos Deputados.

Em verdade, o Poder Legislativo, através da Câmara dos Deputados, também, é conveniente com este estado de coisas que vêm ocorrendo no Brasil, sobretudo a violência no campo, onde líderes rurais são contínua e contumazmente sacrificados e posseiros eliminados. O que eu quero exatamente dizer é que os posseiros estão sendo, a toda hora vítimas de agressões e que hoje a violência é ato corrente no campo. As lideranças sindicais estão acuadas, mas o que se assiste são invasões.

Eu acho que as invasões são atos ilícitos, mas acho, também, que são atos de legítima defesa contra a miséria, a fome e a falta de emprego.

Existe terra em abundância para a pequena, para a média e para a grande propriedade. Mas, Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, a terra deve servir, sobretudo, para os sem-terra. Existem milhares e milhares de hectares conformando imensos latifúndios improdutivos, que devem ser objeto de desapropriação, imediatamente.

No entanto, ninguém dá um passo no sentido de estender a mão aos sem-terra. Em consequência colhem-se invasões e mortes. É por isso que eu volto a apelar a esta Casa, de forma veemente como já o fiz em uma série de oportunidades. Mesmo sendo uma voz solitária neste Senado, eu não me canso de repetir porque, na falta de bom senso e de sensibilidade, a repetição ainda é um método eficiente para atingir o coração e a mente de quem não sente a dor que grassa grava e destrói o campo.

As lideranças dos partidos de oposição, e o próprio governo, que se comprometeu, publicamente, perante a Nação, conclamo-os que revejam suas posições, urgentemente, e coloquem como prioridades prioritárias as leis que regulamentam os arts. 184 e 185 da Constituição, para propiciar à Nação o progresso, para dar ao Incra uma possibilidade de implementar a reforma agrária.



O Ministério da Agricultura e o Inbra perdem grande parte das suas finalidades não realizando a reforma agrária brasileira absolutamente indispensável ao progresso econômico e social do país.

É da produção de riquezas no campo, resultante do trabalho incorporado ao solo, o trabalho que amanhã a terra de onde surge o milagre da produção. Nós não podemos perder milhões de braços sem trabalho e com muita terra para produzir. Não podemos permitir que essa mão-de-obra ociosa não encontre no campo a oportunidade para trabalhar, para produzir riquezas e para alimentar o povo brasileiro e o mercado nacional.

É preciso que o governo e o Parlamento se dêem conta de que a reforma agrária contribuiu decisivamente para o desenvolvimento e o crescimento de muitas nações do mundo, que hoje são grandes potências econômicas, porque organizaram a produção no campo e trataram de acabar, ou diminuir, o impacto da injustiça social.

Lamentavelmente, no Brasil o que vemos é o discurso, a retórica retumbante, a propaganda na grande mídia eletrônica e pouca ou quase nenhuma, iniciativa a ação prática que transforma o real para o melhor.

A tão propalada e prevista supersafra estaria garantida de fato, se a reforma agrária já estivesse em andamento? O sem-terra teria a sua terra e nela produziria frutos, organizar-se-ia apoiado pelo Ministério da Agricultura e pelo Inbra em cooperativas. Geraria riquezas. Abriria novos horizontes. Infelizmente, o que vemos é um marasmo inexplicável e o agravamento, veloz, de uma profunda crise social e econômica. Até quando veremos este descaso para com mais de 12 milhões de brasileiros? Os sem-terras, aguardando uma chance para plantar.

É este o apelo que faço a esta Casa e ao governo, ao menos para que Sua Excelência o Senhor Presidente da República deixe de anunciar medidas que sabe serem impossíveis de cumprir, e principie a realizar o possível enquanto indispensável.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>tes</sup> e Srs. Senadores, desde o início da década de 80, observa-se a ocorrência de mudanças profundas e velozes nos cenários internacional e nacional. Estas mudanças estão provando alterações radicais, tanto em termos ambientais, científicos e tecnológicos, como sócio-culturais, político-ideológicos e institucionais. Tal conjunto de mudanças deverá fazer com que na década de 90 seja redesenhado um mundo completamente diferente daquele que conhecemos hoje.

A Embrapa, instituição coordenadora dos sistemas nacionais de pesquisa agropecuária e de assistência técnica e extensão rural, e principal instituição geradora de conhecimentos científicos e tecnológicos para agricultura brasileira, não está alheia a este amplo processo de mudanças. Desde meados de 1990, a Empresa vem desenvolvendo uma série de iniciativas no sentido de, não só identificar e melhor compreender as mudanças externas, mas ser protagonista de processo de sua própria transformação.

Com a orientação dos instrumentos conceituais e metodológicos de planejamento estratégico, a Embrapa vem desenvolvendo ações visando redefinir a sua missão, objetivos, dire-

trizes e prioridades institucionais e tecnológicas. Em tal processo participam os próprios empregados da Empresa, representantes de seus clientes e usuários e avaliadores externos, do Brasil e do exterior.

Tal instituição, ao implantar tal processo de planejamento estratégico, criou uma nova concepção de mudança baseada em três fases básicas: na primeira, através de uma estratégia metodológica apropriada, produz uma síntese compreensiva das principais mudanças em curso no mundo e no País; a segunda, usa essa síntese como referência para definir o conteúdo das propostas de mudanças conceituais, organizacionais, administrativas e estruturais; e a última, que termina por oferecer o modelo institucional e o sistema de planejamento, entre outros produtos finais, necessários para tornar a empresa totalmente adequada às novas realidades do País e do Mundo.

Esse processo de planejamento em curso na Embrapa, combinado com avaliações externas de suas unidades de pesquisa e de Empresa como um todo, está definindo uma nova cultura organizacional, baseada em administração estratégica, qualidade total, ação interdisciplinar, enfoque de pesquisas e desenvolvimento, parceria com o setor privado, visão de mercado, análise custo-benefício ambiental e sócio-econômico, desenvolvimento sustentado, e sobretudo, baseada num modelo de geração e transferência de tecnologia centrado na "demanda" do "negócio agrícola".

Tudo isso está sintetizado no "paradigma institucional" de Empresa com responsabilidade social, onde instituições públicas devem ter a eficácia de uma empresa privada quando desempenhando suas funções públicas. E este, certamente, será o novo paradigma da Embrapa, no futuro.

Esta iniciativa espontânea da Embrapa é, por um lado, um claro indicador de sua transparência administrativa e permeabilidade política e, por outro, ao envolver empregados, usuários e clientes (públicos e privados) demonstra a determinação de sua Diretoria Executiva em sintonizar sua nova proposta institucional com as demandas e desafios ambientais, sociais e econômicos derivados dos segmentos agropecuário, florestal e agroindustrial brasileiros.

Entretanto, é importante ressaltar que os frutos desse processo de enorme magnitude, no qual está envolvida a Embrapa nestes dois últimos anos, não serão fáceis de serem implementados de tal instituição não contar com o apoio desta Casa. Se por um lado, o processo visa reduzir custos desnecessários, aumentar a eficácia organizacional, maximizar retorno social dos investimentos, modernizar o circuito de geração e transferência de inovações tecnológicas e aumentar a competitividade do negócio agrícola, por outro, resultará na adoção de medidas que gerarão resistências e ações corporativistas, pois, em certos casos, poderá culminar na fusão, transferência aos estados e até extinção de algumas de suas 41 unidades de pesquisa espalhadas pelo território nacional.

Na medida em que existe uma forte demanda da sociedade brasileira por uma maior eficiência e eficácia das instituições públicas, e em especial, das "estatais", gostaria de manifestar o meu irrestrito apoio à Diretoria Executiva da Embrapa por mais esta pioneira e elogiável iniciativa, que, com certeza, deverá permitir que tal instituição produza mais e melhores tecnologias, produtos e serviços em benefício da agropecuária nacional. Benefício este que V. Ex<sup>ta</sup> podem melhor avaliar tomando como exemplo a expressiva participação das variedades geradas pelos centros de pesquisa da Embrapa na supersafra de cerca de 70 milhões de toneladas que o Brasil está colhendo este ano.

As variedades de arroz irrigado (BR-IRGA 409 a 414) geradas pela Embrapa juntamente com o Instituto Riograndense do Arroz — IRGA, e as variedades de sequeiro (Rio Parnaíba, Araguaia, Guarani, Guibana, entre outras), também geradas pelos seus centros de pesquisa, ocuparam na presente safra 63% da área plantada e serão responsáveis por cerca de 76% da produção nacional. Por outro lado, na cultura do trigo a participação das variedades da Embrapa é estimada em 34% da área, o que significa uma participação de mais de 40% na produção nacional deste cereal.

Um outro exemplo da grande importância que assume hoje a referida instituição na produção agrícola nacional diz respeito às culturas de milho, feijão e soja, onde as variedades da Embrapa têm participações cada vez mais expressivas. Na safra 1991/92, as variedades de milho cobriram cerca de 12%

da área cultivada; o que corresponde, pelas altas produtividades obtidas, a mais de 8,8 milhões de toneladas ou 30% da produção brasileira. No caso da soja e do feijão, a participação das variedades Embrapa na área plantada é estimada em 22 e 35% respectivamente, enquanto que no volume produzido tal participação atinge mais de 30% da produção destes dois importantes produtos.

Em face do exposto, gostaria também de pedir a todos os Srs. Senadores, nobres integrantes deste Congresso Nacional, também compromissados com a questão da melhoria da ação do Estado, que se aliem a nós no sentido de apoiar esta instituição e, sobretudo, viabilizar a implementação dos diversos e valiosos produtos que estão surgindo deste tão bem-sucedido processo de modernização e reestruturação institucional, no qual está corajosamente inserida a Embrapa.

*DOCUMENTO A QUE SE REFÈRE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:*

QUADRO: Participação de Variedades da Embrapa na atual safra de grãos do Brasil — 1991/1992

Produto	Estimativa Safra 91/92		Participação de Variedades da Embrapa				Principais variedades da Embrapa
	Área (ha)	Produção (t)	Área ha	%	Produção t	%	
Arroz	4.396.192	10.621.200	2.769.601	63	8.072.112	76	Sequeiro: rio Parnaíba, Araguaia, Guarani e Cuibana. Irrigado: BR-IRGA 409 a 414, Metica, Aliança e Cica-8.
Feijão	5.504.200	3.025.500	1.210.924	22	907.650	30	Macanudo, Pampa, Minuando, Capixaba Precoce, Serrano, Rio doce, xodo, Carioca-MG, Ouro Negro, rubi, diamante negro, São José, safira e Barriça Verde.
Milho	11.805.061	29.618.900	1.416.607	12	8.885.670	30	BR 106, BR 451, BR 126 e o Híbrico BR 201.
Soja	9.577.500	19.506.000	3.352.125	35	7.217.220	37	IAS-5, BR 4, Doko, Paraná, BR 16, Savana (BR 9) e Garimpo (MG BR 22)
Trigo	2.145.900	3.077.800	729.606	34	1.231.120	40	BR 23, BR 17, BR 18, BR 20, BR 35, BR 34, BR 37, BR 32 e BR 15

Fonte: CONAB/DIPLA - ANO 16 Nº 3

Fonte: EMBRAPA/CNPAF, CNPMS, CNPSo e CNPT

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Albano Franco, Aluizio Bezerra, Áureo Mello, Dario Pereira, José Richa, Maurício Corrêa, Moisés Abrão, Onofre Quinan, Ronaldo Aragão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Item 1:

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno).

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências, tendo

Parecer, sob nº 62, de 1992, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto com 35 emendas que oferece.

(Dependendo de parecer sobre as emendas de plenário).

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, para proferir o parecer sobre as emendas de plenário.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS.** Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>tes</sup> e Srs. Senadores, esse projeto teve uma longa tramitação na Câmara dos Deputados; permaneceu lá exatamente dois anos, e chegando a esta Casa o ilustre Senador Nelson Carneiro indicou-me Relator.

Neste momento, quero felicitar o Senador Nelson Carneiro, assim como a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, através de seus membros, pelo seu trabalho, pela sua luta, pela sua competência, pois desde o primeiro momento que esse projeto chegou na referida Comissão até agora, está vem debatendo longa, permanente, constantemente, para buscarmos uma fórmula para esta matéria.

Em nosso primeiro parecer junto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, foram apresentadas 42 emendas ao projeto que veio da Câmara. Houve um longo debate, uma longa discussão, com algumas emendas vitoriosas, outras não, muitas subemendas; e o projeto vem ao Plenário.

Com relação às principais inovações ao que veio da Câmara, acrescentaríamos algumas: "Pelo menos 25% das contas anualmente prestadas serão submetidas à prévia auditoria ou inspeção antes do julgamento".

Há uma emenda, inclusive, no sentido de que não sejam 25%; sejam 100%;

Competência do Tribunal de Contas da União — para, cautelarmente, determinar o afastamento temporário do responsável cuja atuação forneça indícios suficientes de que possa retardar ou dificultar as investigações;

Competência para decretar a indisponibilidade de bens do responsável, para garantir o ressarcimento dos danos em apuração;

A autoridade que deixar de afastar o dirigente, sob investigação, será solidariamente responsabilizada, não apenas pelos danos causados, mas também por todos os atos praticados por este dirigente;

O Tribunal de Contas da União remeterá ao Ministério Público Eleitoral, para julgamento de inelegibilidade, o rol dos responsáveis, cujas contas tenham sido consideradas irregulares;

O Tribunal de Contas da União, a 1º de fevereiro, e a 1º de agosto de cada ano, fixará o limite do valor, a partir do qual os editais de licitação lhes deverão ser previamente submetidos;

Os ordenadores de despesas remeterão ao Tribunal de Contas da União, por solicitação do Plenário ou das suas Câmaras, cópias de suas declarações de rendimentos de bens;

Verificada a ocorrência de fraude comprovada à licitação, o Tribunal de Contas da União declarará a inidoneidade do licitante, fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação da administração pública federal;

O Tribunal de Contas da União aplicará multa de até quarenta e dois milhões aos responsáveis por irregularidades. A multa não impede a condenação e a restituição do débito, com correção monetária;

Os representantes da União ou do Poder Público na Assembléia Geral das empresas estatais e sociedades anônimas de cujo capital participem a União ou Poder Público respondem, solidariamente, com os membros dos Conselhos Fiscal e de Administração, pelos atos de gestão ruinosa ou liberalidade à custa das respectivas sociedades;

O Tribunal poderá estabelecer a responsabilidade solidária do agente público que praticou o ato irregular e do terceiro que, como contratante ou parte interessada na prática do mesmo ato, haja concorrido para o cometimento do dano apurado;

O recesso foi cortado. O Tribunal fixará os períodos de funcionamento das sessões do plenário e das Câmaras, sem ocasionar a interrupção de seus trabalhos;

O TCU poderá determinar a extensão das inspeções e auditorias às pessoas jurídicas de direito privado interessadas ou de qualquer forma envolvidas, direta ou indiretamente, na aplicação dos recursos públicos objeto da fiscalização;

A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do TCU será exercida pelo Congresso Nacional.

Aos pareceres do TCU terão de ser:

- 1) regulares as contas;
- 2) regulares com ressalva quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;
- 3) irregulares quando comprovadas qualquer das seguintes ocorrências:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) prática de ato de gestão ilegal, ilegítima ou anti-econômica.

Quando o responsável for julgado em débito, deverá o Tribunal de Contas aplicar ainda multa de até 100% do valor atualizado do dano causado ao erário.

Essas, as modificações que considero mais essenciais sobre o projeto de lei da Câmara dos Deputados e que passou pela Comissão de Constituição e Justiça.

Minha obrigação aqui, Sr. Presidente, é apresentar a esse plenário o parecer sobre as emendas oferecidas, que vão da Emenda nº 36 até a Emenda nº 77. É o seguinte, Sr. Presidente:

— Emenda de plenário nº 36, subscrita pelo Senador Esperidião Amin. Preconiza a emenda em exame, a inserção dos seguintes dispositivos entre os vários incisos do art. 1º, que regulam a competência do Tribunal de Contas:

"Fiscalizar a aplicação dos benefícios fiscais creditícios e financeiros, de qualquer natureza, quanto à oportunidade e efeitos sócio-econômicos."

A competência em questão, de certo modo, já seria contemplada no § 1º do artigo.

Portanto, apresento a seguinte subemenda à Emenda nº 36:

"No julgamento das contas e na fiscalização que lhe compete, o Tribunal decidirá sobre a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, bem como sobre a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas, avaliando-se quanto à oportunidade e aos efeitos sócio-econômicos."

Emenda nº 37 do Senador José Paulo Bisol. Considero essa emenda da maior importância.

“O Tribunal fiscalizará a dívida pública interna e externa.

Parágrafo único. Em novos contratos de endividamento público e externo, nos quais a União e suas entidades sejam tomadoras ou avalistas, será emitido pelo Senado Federal o competente Parecer Prévio”.

“Entende o autor que, como o Tribunal de Contas analisa as contas do Presidente da República, seria inadmissível que no texto dessa lei, não ficasse claramente definida a responsabilidade de fiscalizar a dívida pública e emitir o parecer prévio na celebração de novos contratos de endividamento externo.”

“Consideramos de inegável oportunidade que se dê àquele Tribunal a tarefa de fiscalizar os atos concernentes a dívida pública interna e externa da União, o que será de grande valia para o exercício da competência deferida ao Senado Federal pelo art. 52 da Constituição Federal.

Apresentamos a seguinte subemenda à Emenda nº 37:

#### SUBEMENDA À EMENDA Nº 37

Inclua-se no Projeto o seguinte artigo 4º, renumerando-se os dispositivos subseqüentes:

“Art. 4º O Tribunal fiscalizará os atos concernentes à dívida pública interna e externa da União.

§ 1º Em novos contratos de endividamento público externo, nos quais a União e suas entidades sejam tomadoras ou avalistas, o tribunal emitirá, para remessa ao Senado Federal, o competente parecer prévio.

§ 2º O Tribunal proporá ao Congresso Nacional, juntamente com o projeto de lei referido no art. 103, as providências necessárias ao desempenho da competência prevista neste artigo.”

Acho que são da maior importância a emenda e o parecer prévio do Tribunal sobre o endividamento externo.

Os ministros do Tribunal argumentam que não têm condições, que é quase impossível a realização dessa tarefa. Por isso a nossa subemenda que permite que isso seja feito, inclusive na sua regulamentação.

Emenda nº 38, também do Senador José Paulo Bisol: “A emenda em tela objetiva a inclusão de mais um artigo no projeto, com o fim de estabelecer que o tribunal referendará as demissões de funcionários das unidades de auditoria interna da administração pública direta ou indireta”.

Comungamos integralmente das preocupações manifestadas pelo autor, pois é essencial um acompanhamento rigoroso nas demissões de pessoal no âmbito dos órgãos de controle interno, sabidamente vulneráveis às pressões em razão da própria natureza das funções que exercem”.

Na verdade, havia uma interrogação: como vamos pedir que o Tribunal de Contas faça a fiscalização da demissão de funcionário do poder Executivo? Isso faz com que o Tribunal de Contas interfira num outro setor.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

A subemenda à Emenda nº 37 não é da minha autoria. É só essa pequena retificação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao ilustre Senador José Paulo Bisol que, no momento, o Senador Pedro Simon prolata; o seu, parecer, logo em seguida, ao iniciar-se a discussão, o nobre Líder do PSB prestará os esclarecimentos que já, agora, se tornaram evidentes.

O SR. PEDRO SIMON — Na verdade, achamos que é da maior importância o controle interno da administração pública. Há um projeto tramitando na Casa, de nossa autoria, e um projeto do Presidente da República que visam, exatamente, regulamentar a auditoria interna, o controle interno da administração pública.

Muitas pessoas nos dizem que, se a auditoria interna do Governo Federal estivesse realmente em funcionamento integral, muitas das denúncias que estão sendo feitas não estariam ocorrendo, porque essa fiscalização poderia estar sendo feita com eficiência. Mas como poderá ser feito o controle interno, se a pessoa que vai fazê-lo tem a responsabilidade de exercer um cargo de confiança da pessoa que determina? Ela vai fiscalizar o ato da pessoa que determina o seu mandato como responsável?

Por isso, a nossa subemenda, porque aceitamos a emenda, só que não podemos determinar, como quer, que haja um referendo do Tribunal de Contas, porque não pode o Poder Executivo, não pode o Ministro determinar, demitir um funcionário e depender do referendo.

A nossa subemenda, portanto, tem a seguinte redação:

“Apreciar a ilegalidade das demissões de funcionários das unidades de controle interno da Administração Pública Federal direta e indireta.”

O cidadão que demitir alguém responsável pelo controle interno, sabe que aquele seu ato irá para o Tribunal de Contas e o Tribunal de Contas dele tomará conhecimento.

Por isso, somos favoráveis à Emenda nº 38 com uma subemenda.

A Emenda nº 39, cujo autor é o nobre Senador Eduardo Suplicy, está prejudicada, não sei se é o contrário, mas, na verdade, consideramo-la prejudicada porque se identifica com a Emenda nº 38.

Emenda nº 40, com a referida emenda, preconiza o Senador José Paulo Bisol que se acrescente ao § 1º do art. 8º, após a palavra “decisão”; a expressão “e antecipando-se ao julgamento das contas”.

Justificando o acréscimo proposto assinala o autor — “que é de praxe no Tribunal de Contas vincular as tomadas de contas especiais às contas de entidades, órgãos, e essa prática foi utilizada, em muitos casos, para protelar julgamentos de irregularidades praticadas por administrações públicas”.

Embora consideremos justificável a preocupação do ilustre Senador, entendemos que o acréscimo em questão há de ser introduzido no § 2º do mesmo artigo, com o qual guarda maior afinidade.

Assim, somos pela aprovação da emenda nos termos da seguinte subemenda: “Acrescente-se ao § 2º do art. 8º, após a palavra “União”, as expressões que a submeterá a imediato julgamento, antecipando-se à apreciação das contas anuais do respectivo órgão ou entidade.”

Portanto, somos pela aprovação da Emenda nº 40 na forma da subemenda apresentada.

Emenda nº 41 — Plenário.

De autoria do Senador Eduardo Suplicy, propõe a emenda em questão providência idêntica à que foi objeto da Emenda nº 40, do Senador José Paulo Bisol, aprovada nos termos da subemenda. Por isso consideramos essa emenda prejudicada.

Emenda nº 42 — Plenário. Com essa emenda, sugere o Senador José Paulo Bisol a seguinte redação para o § 3º do art. 8º do projeto:

“§ 3º — Após a tipificação do dano causado e identificação do responsável, será dispensada, para cobrança do ressarcimento, a comprovação de que o mesmo agiu de boa ou de má-fé, podendo o Tribunal de Contas valer-se de provas instrumentais, informativas, testemunhais ou periciais.”

Em face da aprovação da Emenda nº 34, o § 3º do art. 8º, acima referido, não deveria, na verdade, continuar subsistindo no texto do projeto, pois só fazia sentido se preservadas as expressões suprimidas pela mencionada emenda.

Contudo, a emenda ora proposta encerra formulação de indiscutível valia, razão pela qual sob a sua aprovação, nos termos da seguinte subemenda à Emenda nº 42, de plenário.

“Subemenda — § 3º — Após a quantificação do dano causado, o Tribunal adotarà as providências necessárias ao seu imediato ressarcimento, sendo inadmissível, como causa elítiva de responsabilidade, a alegação de boa-fé por parte do responsável.” Favorável à Emenda nº 42, na forma dessa subemenda.

Emenda nº 43 — Plenário.

De autoria do Senador José Paulo Bisol, a emenda acima especificada sugere o acréscimo do seguinte dispositivo ao art. 38 do projeto:

“Compete ao Tribunal de Contas:

V — propor ao Congresso Nacional o desbloqueio de recursos previstos na Lei Orçamentária anual.”

Justifica o autor que, “pelo fato de o Orçamento da União ser autorizativo, o Governo Federal tem contingenciado recursos, muitas vezes, indevidamente. Isso tem acarretado prejuízos enormes ao serviço público, além de favorecer o uso de práticas fisiológicas para justificar descontingenciamentos”.

Não obstante justificadas as preocupações do autor, parece-nos de discutível eficácia a pretendida atuação do Tribunal de Contas no processo sugerido, questão sobretudo política a ser enfrentada pelo próprio Congresso Nacional.

Por considerarmos que a interferência do Tribunal de Contas na matéria em nada contribuirá para a solução dessa difícil questão, somos pela rejeição da emenda de que se trata.

Tendo o Tribunal de Contas permissão para liberar matérias contingenciadas dentro do Orçamento, seria praticamente impossível a ação do Tribunal além de uma presença incompreensível daquele órgão aqui no Congresso Nacional.

Emenda nº 44 — Plenário.

Com esta emenda, o Senador José Paulo Bisol quer que se dê a seguinte redação ao caput do art. 44, incluído no projeto com a aprovação da Emenda nº 2-CCJ:

“Art. 44. No início ou no curso de qualquer apuração, o Tribunal, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, determinará, cautelarmente, o afastamento temporário do responsável, se existirem indícios suficientes de que, prosseguindo no exercício de suas funções, possa retardar ou dificultar a realização de auditoria ou inspeção, causar novos danos ao erário ou inviabilizar o seu ressarcimento.”

A nossa emenda diz que o Tribunal poderia determinar o afastamento. O Senador substituiu a expressão por “determina”. Tivemos dúvida com relação a essa emenda. Ficamos

preocupados sobre se o Tribunal seria obrigado a afastar todo e qualquer funcionário. Se não houvesse a seleção, pelo exagero da determinação do afastamento, o Tribunal terminaria por não aplicar. Na verdade, com a redação que deu o Senador, parece-me que há clareza. S. Exª tem razão e por isso aceitamos o seu argumento. O Tribunal determinará o afastamento, quando existir indício suficiente para tal. A redação que tínhamos dado é “poderá determinar se existe indício suficiente”. Se existe indício suficiente de irregularidade, o Tribunal determinará o afastamento.

Reconhecemos e aceitamos a sugestão do Senador e acatamos na íntegra a Emenda nº 44.

Emenda nº 45 — Plenário.

De autoria do Senador José Paulo Bisol, a emenda em referência propõe que se inclua no projeto, após o art. 52, os seguintes dispositivos:

“Art. 53. O Tribunal manterá sob sigilo a identidade do denunciante.

Parágrafo único. A quebra do dever estabelecido neste artigo constitui crime punível com a pena prevista no art. 325 do Código Penal.”

Estive também em dúvida com relação a essa emenda, ou seja, se não pareceria estarmos estimulando com esse sigilo a prática exatamente das denúncias irresponsáveis. Em sendo irresponsáveis, fazemos aquilo que, de certa forma, nós, que queremos a apuração, a denúncia, queremos que se tenha a coragem de dizer o que está errado, de buscar averiguar, não estaríamos estimulando, através do sigilo, o anonimato. Na verdade, rendemo-nos aqui e acreditamos que, se não houver a perspectiva do sigilo, o funcionário que está a mercê de um cargo superior, isto é, sob a responsabilidade de quem está por cima, não tem condições e coragem de denunciar o fato. Considerando que o sigilo é do Tribunal, que esse ficará com a possibilidade de levar adiante, com a responsabilidade de ver caso a caso o que deve, o que merece e o que não merece ser investigado, acatamos a Emenda nº 45, de autoria do Senador José Paulo Bisol, tratando-se, efetivamente, de garantir o indispensável a ser conferido ao denunciante que do contrário ficará a mercê de toda sorte de retaliação, principalmente quando o denunciante ocupar cargo hierarquicamente superior no órgão em que presta serviço. Nessas condições, sou pela aprovação da Emenda nº 45.

Emenda nº 46 — Plenário.

Também de autoria do Senador José Paulo Bisol, diz a emenda:

“O Tribunal de Contas da União aplicará aos administradores ou responsáveis, na forma estabelecida na presente lei e no Regimento Interno, as sanções previstas neste capítulo.”

Aqui, com toda sinceridade, alterei. Voto contra essa emenda, porque a redação original é “poderá aplicar”. Determinar a obrigatoriedade sempre, em todos os casos, com toda sinceridade, não acredito que seja possível.

A redação adotada no citado artigo com formulação de natureza facultativa nos parece ser a mais apropriada, pois o Tribunal de Contas só aplicará a sanção se detectar irregularidades, não de forma indiscriminada, em qualquer caso.

Meu voto é contrário à emenda porque creio que não pode ser generalizada a obrigatoriedade de aplicar a sanção quando o delito não corresponde a tanto.

Emenda nº 47. Esta emenda é da maior importância. Já sei que o Senador Maurício Corrêa, Líder do PDT, pediu

destaque para a sua votação. Ela estabelece, com relação ao funcionamento das sessões do Tribunal de Contas da União, se deve ou não haver o recesso, a forma da orientação daquela matéria. Ainda que opine contrariamente àquela emenda do Senador, sei que S. Ex<sup>a</sup> vai fazer a defesa do destaque para a votação dessa matéria e crédito que, naquela oportunidade, poderemos discuti-la.

Deixarei para analisar posteriormente as emendas 48 a 53, que envolvem o Ministério Público. São emendas correlatas. Farei uma explicação a respeito, porque devem ser analisadas no seu conjunto, ao final do meu pronunciamento.

Emenda n<sup>o</sup> 54, de autoria do Senador José Paulo Bisol.

Pode parecer estranho que o Senador Bisol tenha tantas emendas a esta matéria. Quero felicitar S. Ex<sup>a</sup>, bem como o Senador Eduardo Suplicy, pela dedicação e carinho que dispensaram a esta matéria.

O Senador Eduardo Suplicy, representando o PT, pela sua competência, cultura e pela equipe do seu partido que, tenho certeza, presta-lhe uma importante assessoria, possibilitando a que S. Ex<sup>a</sup> atue em todas as matérias, projetos e em todas as comissões com um brilho que merece respeito e admiração. E sabe S. Ex<sup>a</sup> da seriedade da minha manifestação.

O Senador José Paulo Bisol, ilustre jurista, além de Senador, um dos maiores Desembargadores do Rio Grande do Sul, que, fruto de sua competência, conhece o funcionamento dos tribunais, apresenta uma série de emendas, apreciadas e debatidas, a esta matéria.

A Emenda n<sup>o</sup> 54 preconiza a inclusão, entre as Disposições Gerais e Transitórias, de dispositivos referentes aos funcionários responsáveis pela auditoria.

Somos pela aprovação da Emenda nos termos da seguinte subemenda:

Art. 103. "São obrigações do servidor que exerce funções específicas de controle externo do Tribunal de Contas da União:

I — manter, no desempenho das tarefas de que estiver encarregado, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

II — representar, a sua chefia imediata, contra os responsáveis pelos órgãos e entidades sob sua fiscalização, em casos de falhas e/ou irregularidades;

III — propor a aplicação de multas, nos casos previstos no Regimento Interno;

— IV — guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício das suas funções e pertinentes aos assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à chefia imediata.

Art. 104. Ao servidor a que se refere o artigo anterior, quando credenciado pelo Presidente do Tribunal ou, por delegação deste, pelos dirigentes das Unidades Técnicas da Secretaria do Tribunal, para desempenhar funções de auditoria, inspeções e diligências expressamente determinadas pelo Tribunal ou por sua Presidência, são asseguradas as seguintes prerrogativas:

I — livre ingresso em órgãos e entidades sujeitos à jurisdição do Tribunal de Contas da União;

II — acesso a todos os documentos e informações necessários à realização do seu trabalho;

III — competência para requerer, nos termos do Regimento Interno, aos responsáveis pelos órgãos e entidades objeto de inspeções, auditorias e diligências, as informações e documentos necessários para instrução de processos e relatórios de cujo exame esteja expressamente encarregado por sua chefia imediata;

IV — vinculação ao processo a ele distribuído, bem como às auditorias ou inspeções para as quais tenham sido designados, e dos quais só poderá ser afastado em hipóteses de impedimento previstas em lei."

Essa a subemenda que apresentamos à Emenda n<sup>o</sup> 54, acatada neste momento.

Emenda de Plenário n<sup>o</sup> 55, também de autoria do Senador José Paulo Bisol.

Essa emenda tem por escopo incluir, entre as Disposições Gerais e Transitórias, após o art. 89, o seguinte:

"Art. 90. Caberá ao Ministério Público da União representar ao Supremo Tribunal Federal contra Ministro do Tribunal de Contas da União, na forma do art. 102, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, sempre que: I — sua atuação nos processos implicar cumplicidade ou acobertamento de irregularidades praticadas por dirigentes e servidores públicos; II — opor resistência injustificada ao andamento de processo que resulte em atraso de julgamento superior a dois anos.

Parágrafo único — A comprovação de irregularidade referida no caput do artigo poderá ser feita, dentre outros meios, pela assessoria técnica da Comissão Mista Permanente a que se refere o art. 166, § 1<sup>o</sup> da Constituição Federal, através da requisição de processos."

Essa é a emenda.

O art. 102, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, confere ao Supremo Tribunal Federal competência para processar e julgar, originariamente, dentre outros delitos, os crimes de responsabilidade cometidos por membros do Tribunal de Contas da União.

Cabe consignar, por outro lado, que, há mais de quatro décadas, foi editada a Lei n<sup>o</sup> 1.079, de 1950, que tipifica crimes de responsabilidade do Presidente da República, Ministros de Estado, Procurador-Geral da República e, inclusive, Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Para os Ministros do Tribunal de Contas da União, entretanto, inexistente, até hoje, tipificação legal de crimes dessa natureza.

Assim, aceitando a emenda do Senador José Paulo Bisol, tomamos como paradigma a Lei n<sup>o</sup> 1.079/50 e, considerando ainda a necessidade de garantir eficácia ao aludido comando constitucional, viabilizando o exercício da competência por ele deferido ao Supremo Tribunal, somos pela aprovação da emenda, na forma da subemenda a Emenda n<sup>o</sup> 55.

Essa subemenda consiste em estender os crimes de responsabilidade, tipificados há mais de quarenta anos na Lei n<sup>o</sup> 1.079, aos Ministros do Tribunal de Contas.

Acrescente-se ao Capítulo IV do Título II os seguintes dispositivos:

"Art. 75. São crimes de responsabilidade dos Ministros do Tribunal de Contas da União:

I — alterar, por qualquer forma, exceto por via de recurso, decisão ou voto já proferido em sessão do Tribunal ou de qualquer de suas Câmaras;

II — proferir julgamento quando, por lei, seja suspenso para atuar no processo;

III — retardar, por meio não previsto em lei ou no Regimento, o andamento de processo em tramitação;

IV — ser desidioso no cumprimento dos deveres do cargo;

V — proceder de modo incompatível com a honra, dignidade e decoro de suas funções.

Parágrafo único — Os crimes definidos neste artigo, ainda quando simplesmente tentados, importam a imposição da pena de perda do cargo, com inabilitação, até cinco anos, para o exercício de qualquer função pública, imposta pelo Supremo Tribunal Federal, em processo instaurado por iniciativa de qualquer dos membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.”

Reparem V. Ex<sup>as</sup> que transferi para o Tribunal de Contas da União a lei que hoje existe para Presidente da República, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Aceitamos, portanto, a Emenda do Sr. Senador José Paulo Bisol, nos termos da subemenda ora apresentada.

Emenda nº 56 — Plenário — Iniciativa do Senador Eduardo Suplicy.

A Emenda em referência visa suprimir do texto a formulação contida no art. 99.

Somos pelo seu acolhimento, pois, como bem esclareceu o autor, “com a aprovação da Emenda nº 35 — CCJ, que suprimiu do texto do Projeto todo o Capítulo VI, atinente ao Ministério Público junto ao Tribunal, é inadmissível a permanência do citado art. 99”.

Emenda nº 57 — Plenário — De autoria do Senador José Paulo Bisol.

Essa emenda preconiza o acréscimo de um parágrafo ao art. 100 do Projeto, com a seguinte redação:

“Parágrafo único — Tornar-se-á prevento o Ministro que despachar primeiro em determinado processo, que não poderá ser redistribuído a outro, salvo impedimentos legais.”

Trata-se de aplicar aos processos apreciados pelo Tribunal de Contas da União consagrado e útil instituto da legislação processual civil, que vincula o juiz ao processo em que haja oficiado.

Manifestamo-nos, pois, pela aprovação da Emenda, em exame, na forma da seguinte subemenda:

“Tornar-se-á prevento o Ministro que despachar primeiro em determinado processo, que não poderá ser distribuído a outro, salvo em caso de férias, licença, impedimentos legais ou reapreciação da matéria, em grau de recurso.”

#### EMENDA Nº 58 — PLENÁRIO

“Art. 101. Serão públicas as sessões do Tribunal de Contas da União.

§ 1º Os atos processuais e audiências poderão ser realizados reservadamente, quando da preservação dos direitos e garantias individuais o exigirem.”

Sobre essa matéria, apresentamos, na comissão, a emenda que foi aprovada e, aqui, uma emenda onde defendemos a tese.

#### EMENDA Nº 59 — PLENÁRIO

##### SUBEMENDA

#### À EMENDA Nº 59 — PLENÁRIO

“§ 3º Nenhuma sessão extraordinária de caráter reservado poderá ser realizada sem presença obrigatória de representante do Ministério Público”.

É contrária, portanto, à Emenda nº 58, e favorável, com subemenda, à Emenda nº 59.

Emenda nº 60, de autoria do Senador José Paulo Bisol.

“§ 3º Em caso de sessão extraordinária de caráter reservado, o Tribunal comunicará, de imediato, ao Presidente do Congresso Nacional, informando-o e documentando sobre o teor da matéria sob exame.”

Embora compreensível a preocupação manifestada pelo autor, o mecanismo proposto não nos parece ser o mais aconselhável, pois faria proliferar, de forma absolutamente imprevisível, o número de comissões a serem concebidas no âmbito do Congresso Nacional, com grave prejuízo para a regularidade dos trabalhos de elaboração legislativa.

O sugerido mecanismo de controle, inclusive, iria de encontro ao espírito que norteou a adaptação do Regimento Interno de cada uma das Casas do Congresso Nacional. Somos pela rejeição dessa emenda.

#### EMENDA Nº 61 — PLENÁRIO.

A emenda em foco busca inscrever no Projeto uma série de obrigações e prerrogativas que já foram atendidas em emendas anteriores. Prejudicada.

EMENDA Nº 62 — PLENÁRIO, de autoria do Senador José Paulo Bisol.

Os atuais ocupantes de cargos de Procurador junto ao Tribunal de Contas da União integrarão quadro suplementar.

Apresentamos a seguinte subemenda:

Os atuais cargos de Subprocurador-Geral junto ao Tribunal de Contas da União integrarão quadros suplementar em extinção, assegurados os direitos e observadas as vedações aplicáveis a seus titulares.

Essa emenda depende de todas as emendas, como as anteriores referentes ao Tribunal de Contas da União.

#### EMENDA Nº 63 — PLENÁRIO.

Trata-se de iniciativa subscrita pelo Senador Maurício Corrêa, na qual é reproduzida formulação idêntica à da Emenda nº 62, acolhida nos termos de subemenda por nós proposta.

Somos pela sua prejudicialidade.

#### EMENDA Nº 64 — PLENÁRIO.

Senador José Paulo Bisol.

Visa a incluir no projeto o seguinte preceito:

“As funções do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União serão exercidas por membros do Ministério Público Estadual nos termos de sua Lei Orgânica.”

Essa é também uma emenda que depende das emendas anteriores do Ministério Público.

#### EMENDA Nº 65 — PLENÁRIO.

No intuito de impedir que o Tribunal de Contas da União venha a validar atos de admissão de pessoas julgadas em débitos, bem ainda, que tais pessoas venham ser nomeadas dirigentes de órgãos ou entidades no serviço público, preconiza a iniciativa em tela, do Senador José Paulo Bisol, a inserção no texto do Projeto de dispositivos estabelecendo que o Tribunal de Contas da União “manterá um Banco de Dados informatizado e centralizado na sua sede, disponível a qualquer cidadão, de Dirigentes e/ou Servidores citados e julgados em débito e, também, dos ordenadores de despesas e seus respec-

tivos cônjuges que, comprovadamente, enriqueceram ilícitamente por exercício irregular na função pública". Somos favoráveis a essa emenda, ainda que haja muita interrogação sobre a eficácia da sua aplicação.

**EMENDA Nº 66 — PLENÁRIO (do Senador José Paulo Bisol)**

"Será considerado impedido de relatar e de dar parecer sobre as contas do Presidente da República o Ministro que tiver sido escolhido pelo próprio Chefe do Executivo a que se referem as contas.

Somos absolutamente favoráveis a ela. Se há no Tribunal de Contas sete Ministros, não me parece que seja lógico que um ministro indicado pelo Presidente da República apure as contas desse mesmo Presidente. Parece-me irracional que um ministro faça o relato das contas daquele Presidente que o indicou para o Tribunal.

**EMENDA Nº 67 — PLENÁRIO.**

Essa emenda depende das outras emendas referidas pelo Senador José Paulo Bisol.

Volto, Sr. Presidente, às Emendas de nºs 48, 49, 50, 52 e 53, que têm que ser analisadas em conjunto com a solicitação do Senador Maurício Corrêa de destaque para a Emenda nº 35, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A Emenda nº 35 da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania que é do Senador José Paulo Bisol, alterou a ação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.

Enquanto preconizávamos manter o sistema tradicional do Tribunal de Contas da União, o Senador José Paulo Bisol altera aquela realidade e faz a defesa da sua tese baseado no artigo 128 da Constituição Federal, dizendo não poder existir um corpo específico de procuradores no Tribunal de Contas da União.

Argumenta S. Ex<sup>a</sup> que são os procuradores da Procuradoria-Geral da República que deverão atuar no Tribunal de Contas da União. Através das Emendas de nºs 48, 49, 50, 51, 52 e 53, o Senador José Paulo Bisol apresenta a idéia de alterar a realidade do Tribunal de Contas da União. Argumenta o Senador José Paulo Bisol que o art. 128 é muito claro quando diz que o Ministério Público abrange o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e os Ministérios Públicos dos Estados.

Dentro dessa tese, S. Ex<sup>a</sup> altera a realidade existente no Tribunal de Contas da União e preconiza que haja uma regulamentação através da qual a Procuradoria da República determine os ministros que vão atuar no Tribunal de Contas da União.

Respeito a tese de S. Ex<sup>a</sup> Pretendo assistir e participar do debate que, sei, será travado aqui nesta Casa, entre o Senador José Paulo Bisol e os autores do destaque interposto pelos que defendem a contrariedade da sua emenda.

O Senador José Paulo Bisol diz que o art. 128 não prevê a existência de qualquer outro tipo de Procuradoria no Tribunal de Contas da União, senão a Procuradoria-Geral da República.

O art. 130 assim expressa:

"Aos membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União aplicam-se as disposições desta seção pertinentes a direitos, vedações e forma de investidura."

A argumentação contrária à do Senador é a de que no art. 130 abre a perspectiva de que, ao lado da Procura-

ria-Geral da República continue a existir a Procuradoria do Tribunal de Contas da União.

Pedimos preferência para votar o destaque do ilustre Líder do PDT. Não haveria lógica em votarmos as emendas do Senador José Paulo Bisol porque, com a aprovação da Emenda nº 35 de sua autoria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania houve um vazio. Tudo que é tradicional hoje no Tribunal de Contas da União caiu, e praticamente teríamos que orientar a presença da Procuradoria-Geral da República no Tribunal de Contas da União.

O Senador José Paulo Bisol, agora, vem preencher este vazio e aceita a Emenda nº 35, da CCJ, que elimina a Procuradoria do Tribunal de Contas da União e coloca a Procuradoria da República no Tribunal de Contas da União. Aquele vazio seria resolvido pelas emendas do Senador José Paulo Bisol.

Como há um destaque do Senador Maurício Corrêa, que pede para se votar a emenda aprovada, nº 35, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se ela for votada e cair se restabelecerá a situação anterior; e se isso ocorrer, serão consideradas prejudicadas as Emendas nºs 48, 49, 50, 51, 52 e 53, e que são as emendas do nobre Senador José Paulo Bisol, que regulamentam a presença da Procuradoria-Geral da República no Tribunal de Contas da União.

Essa será a discussão que nós teremos quando formos discutir e debater o pedido de destaque para a Emenda nº 35 aqui neste plenário.

Sr. Presidente, quero felicitar o extraordinário homem público que é o Senador Nelson Carneiro. Sou seu admirador de longa data, desde que, lá no Rio Grande do Sul, era modesto Deputado Estadual. Acompanhei a sua luta, sua trajetória e sua ação retilínea. S. Ex<sup>a</sup>, a mim, emocionou. É impressionante ver o homem que passou pelos mais variados cargos e que, a esta altura, teria o direito de ser um Senador da República nas horas vagas, de ser um Senador da República para esse ou aquele assunto, mas, que, ontem, como Presidente do Congresso Nacional, e, hoje, como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ser o primeiro que chega, que orienta, ser o que determina, ser um homem apaixonado por esta Casa e por essas instituições. A começar pelo Presidente, os Membros da Comissão, o Senador Eduardo Suplicy, o Senador José Paulo Bisol e os outros colegas que a integram, se dedicaram profundamente a essa matéria.

Creio, Sr. Presidente, que nós queremos aqui buscar o aperfeiçoamento daquela instituição. Creio que temos, aqui, matéria a mais importante e que está a demonstrar as inovações praticadas naquela Casa.

Desde o início, Sr. Presidente, desde os debates, como Relator na Comissão, V. Ex<sup>a</sup> estão verificando, a matéria recebeu cerca de quarenta emendas de plenário, e nós aceitamos quase que a maioria delas. A nossa preocupação, numa hora como esta, é dar dimensão, é dar força à organicidade da busca da responsabilidade pelos abusos de poder, principalmente no setor público deste País.

Fui oposição praticamente a minha vida inteira, Sr. Presidente. Por um período pequeno fui Ministro da Agricultura, em outro Governador do Estado do Rio Grande do Sul. A verdade é que me caracterizo por ser um homem de oposição. Já desde deputado estadual eu era oposição. E, aqui no Congresso Nacional, até pelo golpe militar, que derrubou o regime ao qual o meu partido — o Partido Trabalhista — estava identificado. De lá para cá, oposição tem sido, praticamente, a característica da minha vida.



Creio, Sr. Presidente, que há muito o que fazer nas instituições; há muito o que fazer no Poder Executivo. Vim para esta Casa e reconheço que há muito a ser feito neste Senado Federal; há muito a ser feito na Justiça brasileira. E penso que devemos buscar esse aperfeiçoamento. Acredito que tudo aquilo que busque esse aperfeiçoamento é absolutamente necessário e indispensável.

Todavia, Sr. Presidente, sou uma pessoa, não digo aquele termo meio grotesco e até ridículo, a uma pessoa de boa-fé. Sou um coloninho de boa-fé? Não! Sou uma pessoa que luta, que debate, que se esforça, mas que acredita que os homens buscam o bem comum.

Concordo com os que dizem que o Congresso Nacional, o Senado Federal, as Assembleias Estaduais, o Tribunal de Contas da União, o Supremo Tribunal, que temos que mudá-los. Acredito que sim!

Estou empenhado, junto com muita gente, na campanha contra a impunidade, para que ela não seja a característica deste País. Como bem disse o Líder do meu Partido, Senador Humberto Lucena, já se fala em um novo Governo, oriundo das mudanças estabelecidas pelo Presidente da República. O ilustre Senador governista de Rondônia, Odacir Soares, referiu-se, durante um aparte, ao Governo, não como àquele que caiu por causa da corrupção, mas como um Governo que é um espetáculo, uma maravilha!

Receio que, mais uma vez, as manchetes e as notícias e tudo o mais caia no esquecimento, que é uma característica deste País. Ninguém se lembra mais das bicicletas! Aqui está o Senador Eduardo Suplicy, que veio tantas vezes à tribuna falar sobre as "bicicletas". S. Ex<sup>a</sup> já nem se lembra mais; ele, agora, só fala em jet-ski. As manchetes dos jornais já são completamente diferentes, já não aludem às "bicicletas".

Creio, com toda a sinceridade, que a impunidade é a grande responsável. As comissões de inquérito estão denunciando, debatendo; a imprensa tem veiculado. Vim à tribuna na semana passada e mostrei que havia, em apenas um dia, cerca de 70 notícias de corrupção envolvendo os mais variados setores do Governo, e que alguma providência deveria ser tomada.

Creio que tem razão o Senador Humberto Lucena quando pergunta se esses fatos vão cair no esquecimento. A tradição diz que sim. E isso é doloroso! Caem no esquecimento quando são irregularidade, imoralidade, roubo, escândalo! Não se apura!

Ouvi o ilustre jurista que está assumindo o Ministério da Justiça, o novo Ministro, dizer, e com razão: "Temos que ter responsabilidade ao denunciar alguém". Tem razão o Sr. Célio Borja. Tem que haver um pouco mais de responsabilidade! Diz S. Ex<sup>a</sup> que deve haver pessoas que devem ter medo de aceitar cargos públicos, porque, na verdade, as manchetes estão aí. E nunca se apura, Sr. Presidente. E se mistura em tudo isso um homem digno, que foi atingido injustamente na sua dignidade. A *Veja* publicou há alguns dias algo que envolve a dignidade do Deputado Luís Roberto Ponte. É uma injustiça! Sou testemunha e afirmo ser uma injustiça para com um homem de bem e digno como é o Deputado Luís Roberto Ponte.

Mas se mistura o Deputado, o Ministro, o Governador, e não se separa o joio do trigo! A classe política se nivela por baixo, porque a impunidade é a característica. Creio que devemos buscar a responsabilidade. Nunca pertenci a um Tribunal; nem a Tribunal de Justiça, nem de Contas. No Tribunal apareço como advogado de defesa.

Mas, Sr. Presidente, ou partimos do princípio de que há uma perspectiva de seriedade nas pessoas que irão aplicar as nossas leis. Outro dia ouvi um pronunciamento aqui e fiquei a me dizer, se essa gente é assim, penso que essa lei não está bem aplicada. Temos que apresentar uma emenda à Constituição extinguindo o Tribunal de Contas da União. Na verdade, se as questões são essas, se não temos as condições necessárias para acreditar que um Tribunal tem condições de exercer as suas funções, não sei como agir. Com relação às sessões, apresentamos propostas de que as sessões sejam públicas. Mas acreditamos que há casos em que elas podem ser públicas e outros em que devem ser reservadas. Mas num tribunal pode haver casos em que, dadas as notícias, se queira a reunião reservada, porque em assim sendo pode-se apurar os fatos com tranqüilidade. Agora, diz-se que se faz reuniões secretas só para fazer patifarias, vigarices, e não sei mais o quê!

Então, não sei o que vou fazer, porque a mesma lei, o mesmo dispositivo pode ser interpretado de maneira completamente diferente. Como é que pode haver um Tribunal de Contas que em determinada ocasião mexa aqui ou lá, sem saber onde está tocando? Que faz uma sessão pública e, de repente, estoura uma manchete no jornal, e a notícia faz agitação e tumultua a averiguação da veracidade ou não daquele fato? Creio que estamos falando de um Tribunal de Contas cujos membros passaram por aqui e tiveram o voto favorável desta Casa. Quanto à emenda do Senador José Paulo Bisol, estamos inserindo um item em que o membro do Tribunal poderá ser responsabilizado se aplicar ilegalmente a lei.

Mas se eu achar que ali há uma porção de não sei o quê, não posso nem vir aqui regulamentar.

Então, as sessões são todas públicas.

Porém, se as pessoas não são de boa-fé, acertam secretamente e no momento de vir publicamente já estão todos acertados. Estaria dizendo alguma bobagem? Não sei. Sou um Senador de oposição, não tenho ligação com nenhum Ministro do Tribunal de Contas da União, não sou parente, nem conhecido, não tive ligação com nenhum deles. Às vezes, conversei com alguns. Atualmente, tenho conversado com o Sr. Carlos Átila, Presidente daquela Corte, homem sobre o qual tinha as maiores restrições, porque era do Governo revolucionário. Somente o conhecia através das piores referências publicadas pela imprensa. Confesso que tenho por ele respeito. A meu ver, é um Ministro competente, sério e me parece altamente preocupado e interessado na administração daquele tribunal. Poderia até fazer restrições ao Sr. Carlos Átila pela sua indicação, pelos cargos que exerceu no regime militar, contra o qual lutei a vida inteira. Conversando com S. Ex<sup>a</sup>, analisando a situação, tenho que acreditar que ali é possível que se faça um trabalho sério.

Abro o debate e a ele me expondo diante dessa característica. No meu entender, creio que é muito difícil que se diga que se tenha avançado tanto em termos de buscar aquilo que queremos caracterizar: a impunidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votou a favor do afastamento imediato do cargo o cidadão que o Tribunal de Contas da União julgar envolvido. Se o superior não o afasta imediatamente, ele é considerado co-responsável.

Há uma outra lei que está sendo votada na Câmara dos Deputados com relação à impunidade, determinando que o cidadão possa ter os seus bens confiscados. Aquilo que o cidadão não sabe nunca; se alguém devolve o dinheiro com o confisco dos bens ele será o primeiro a se preocupar com

o andamento do projeto. Está a CPI investigando o ex-Ministro Magri, que pegou 30 mil dólares; tudo bem, mas, e a firma, quanto é que lesou o patrimônio em torno desse montante? Nós estamos permitindo competência para que o Tribunal vá lá na empresa corruptora e que ela tenha a sua escrita aberta, a fim de que a imprensa possa examiná-la, bem como o corruptor, porque, neste País, mudar um corrupto, é muito difícil, mas há empresa que já corrompeu muitos funcionários, em vários governos, ao longo da história. Estamos permitindo, determinando que a empresa corruptora tenha a sua escrita aberta e o tribunal possa chegar a ela e possa trazer ao banco dos réus e essa empresa não poderá negociar, por 5 anos ou mais, com nenhum setor público estadual, federal ou municipal.

Creio que nós fizemos muita coisa. Sr. Presidente, os Senadores apresentaram emendas, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania debateu, longamente, esta matéria, e o Presidente Nelson Carneiro, nós todos, a assessoria da Comissão, profundamente debatemos essa matéria.

Entendo que essa questão pode, merece, e, tem condições de ser aprofundada, mas não se pode agradar a todos. Respeito o Senador José Paulo Bisol e todos aqueles, inclusive, que foram maioria na Comissão, que acham ideal que o corpo da Procuradoria-Geral da República esteja lá, porque é mais genérico, aberto, mais global e transparente. Acredito que deve ser respeitada a tese daqueles que pensam que a Procuradoria deveria levar adiante os 25 mil processos, porque há pessoal específico debatendo caso a caso.

Uma das questões que estamos discutindo é a rapidez processual; a acusação que se faz nem sempre é de que há impunidade, que nem sempre ocorre. O ato ilegal com a compra das vinte e seis mil bicicletas gerou muitas manchetes. Se daqui a seis anos houver condenação, ela será publicada na décima página do jornal, em quatro linhas. De modo que, para a opinião pública, houve impunidade.

O interesse é na rapidez. No momento em que tivermos dois setores, a Procuradoria-Geral atuando como órgão paralelo ali dentro, acreditamos que a questão pode complicar. Respeito o Senador José Paulo Bisol e as pessoas que pensam de outro modo. Não sei, nem imagino o que o Senador José Paulo Bisol está querendo. Devemos nos respeitar reciprocamente, bem como aqueles Senadores que pensam diferentemente: aquilo que existe há cem anos continua como sempre foi.

Creio, Sr. Presidente, que as sessões podem ser secretas e públicas. Entretanto, se desconfiamos que os Ministros que estão ali não são de confiança e se for feita sessão secreta, o que fizerem é desgraça, ora, Sr. Presidente, secreta ou não, aquela gente não me serve. Penso que a questão é não votar uma lei complementar para atendê-la. Vamos ver se extinguímos, se deixamos por um determinado período parado ou numa outra tese que sabemos que existe, que o Tribunal com uma equipe de decisão fique apenas na parte do levantamento, fique apenas nos técnicos, nos auditores. Então, o Tribunal poderia ser substituído por um Banco Central, que junto aos Auditores do Tribunal fariam a perícia e não necessitaria de ministro. Para que Ministro?

Essa tese, aliás, existe. Agora, se defendemos que deve haver a auditoria, que deve haver um técnico e que tem que haver um colegiado que decide, ou se respeita esse colegiado ou, se secretamente não dá para confiar, acho que publicamente eles encontram a fórmula através da qual farão a mesma burla da lei.

Quero agradecer aos membros desta Casa pelo esforço empreendido no debate e aprofundamento dessa matéria e, de modo especial, àqueles que colaboraram comigo, ao extraordinário funcionário Paulo Roberto Silvério da equipe de assessoramento superior do Senado que, desde a primeira hora, esteve conosco trabalhando com profundidade, num esforço imenso. Aliás aproveito mais uma vez para, na pessoa do Dr. Silvério, felicitar o Serviço de Assessoramento Superior desta Casa. Não há dúvida alguma de que em horas como esta, quando temos um mundo de questões a serem debatidas e analisadas, não fora o Dr. Silvério e a equipe de assessores que a mim ou a qualquer Senador serve permanente, seria muito difícil.

*O Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Epitácio Cafeteira.*

**O Sr. Amir Lando** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — A Mesa lembra que o orador está dando um parecer e parecer não tem aparte. V. Ex<sup>a</sup> depois encaminhará a votação.

**O Sr. Amir Lando** — Sr. Presidente, apenas para uma informação, um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — Durante o parecer não é possível. Lamento.

**O SR. PEDRO SIMON** — Creio que esta Casa, com serenidade, com responsabilidade, poderá pedir tantos esclarecimentos quanto quiser, pois não me entitulo dono da verdade. Estou aqui há seis meses trabalhando nesse projeto, falei com todo mundo, acho assim e quem não votar comigo está errado.

Meus amigos, apresento essa idéia, mas o Plenário tem condições de melhorá-la e aperfeiçoá-la. Venho de público dizer que o meu projeto original foi muito aperfeiçoado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e que as emendas de plenário, notadamente as do Senador José Paulo Bisol, foram aceitas por mim e melhoraram muito o novo projeto.

Acho que nos respeitarmos reciprocamente e também os órgãos que estamos debatendo é muito importante.

Repito, não tenho nada e nem por que defender o Tribunal de Contas da União. Não tenho procuração, não tenho absolutamente nada e nem foram muito simpáticos quando fui Governador, tenho até algumas mágoas, não tenho nada com relação ao TCU e nunca tive ligação com nenhum dos seus Ministros. Não os considero santos, mas também não os posso julgar. Ou acredito na instituição, e estou aqui como Relator para relatar um regulamento de como eles vão viver, ou não acredito na instituição. Se não for assim, é aquilo que volto a dizer, aquela história de que acredito na minha mulher, desde que ela ande comigo, quando ela não está comigo não sei o que ela faz.

Acredito nos Ministros desde que fiquemos olhando o que eles fazem em sessão pública; se for a sessão secreta; não sei o que acontece. Se não confio neles em sessão secreta, não confio neles em sessão pública. Se não confio na minha mulher quando ela está linge, não confio na minha mulher quando ela está em outra situação. Quem quer, faz. Ou é ou não é, tem-se caráter ou não. Ou tem respeito ou não tem respeito. As sessões são públicas; em casos específicos, acho que elas têm que ser secretas.

Atendendo à solicitação do Senador José Paulo Bisol, nós colocamos que em todas as sessões secretas tem que estar presente, obrigatoriamente, o representante da Procuradoria.

Vejam como o Senador José Paulo Bisol, apesar de discordar de S. Ex<sup>a</sup>, colocou malícia no meu pensamento. Secreta, sim, mas em sendo sessão secreta, um Procurador tem que estar assistindo, obrigatoriamente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — Completada a instrução da matéria, passa-se à votação, em primeiro lugar, do texto do projeto.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Sr. Presidente, gostaria de me inscrever.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Peço que me inscreva também, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Mariz.

**O SR. ANTONIO MARIZ** (PMDB — PB. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvi, com atenção, o brilhante parecer do Senador Pedro Simon sobre as emendas de plenário. E posso concordar com a opinião de S. Ex<sup>a</sup>, na maior parte dos votos que expendeu, reservando-me, no entanto, para, eventualmente, discordar um ou outro ponto.

Observo, contudo, que o eminente Relator não emitiu juízo sobre os destaques que serão igualmente votados nesta sessão.

Gostaria, por isso, de, ao fazer encaminhamento da votação, deter-me na análise do requerimento do Senador Maurício Corrêa, do destaque supressivo da Emenda nº 35.

Essa emenda da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania suprimiu em sua totalidade o Capítulo 6º do Projeto que cuida do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.

Sr. Presidente, pareceu-me, desde o primeiro momento, quando este tema veio à baila na Comissão, que se tratava de debate extemporâneo, de debate cedoço.

A matéria fora já inteiramente disciplinada na Assembléia Nacional Constituinte, no que resultou o texto da Constituição vigente, a Constituição de 5 de outubro de 1988.

Ali, na Assembléia, foi esmiuçada a questão, foram discutidos e analisados todos os aspectos que a envolviam e a própria história da elaboração do texto relativo ao Ministério Público testemunha a atenção, a seriedade, a proficiência e a profundidade com que os Constituintes trataram a matéria.

E desse debate e dessa longa e exaustiva discussão resultou o texto que tenho em mãos; resultaram os artigos que, na realidade, deram o título de Cidadania Constitucional ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União. Refiro-me ao art. 130 da Constituição, tantas vezes invocado neste plenário e na Comissão. refiro-me também não só ao art. 128, mas ao art. 73, § 2º

Da leitura e da interpretação articuladas desses dispositivos resulta, a meu ver, sem sombra de dúvida, a existência constitucional de um Ministério Público especial junto ao Tribunal.

Outra não poderia ser a conclusão, resultante da leitura desses textos.

O art. 73, § 2º trata da escolha dos Ministros do Tribunal de Contas, estabelecendo o procedimento a ser adotado e diz:

“Art. 73.....

2º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos:

I — um terço pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois alternadamente dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento.

Ora, é evidente, no que aqui se contém, que a escolha dos Ministros se fará na área restrita do Ministério Público atuante junto ao Tribunal.

Da forma como está redigido o texto, é impossível admitir que essa escolha se estendesse a todo o quadro do Ministério Público Federal. Não há como fugir desta conclusão que é ratificada pelo texto do art. 130:

“Art. 130. Aos membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas aplicam-se as disposições desta seção pertinentes a direitos, vedações e forma de investidura.”

Ora, a lei não pode ser inconseqüente. Não há textos na Constituição que possam ser abstraídos, que possam ser descartados, que não produzam os efeitos jurídicos próprios de um diploma dessa magnitude.

Como entender que o art. 130 fosse mandar aplicar disposições pertinentes a direitos, vedações em forma de investidura a quem é titular desses direitos? A quem já sofre a restrição dessas vedações? A quem já está submetido a essa forma de investidura?

É evidente que se trata de um Ministério Público especial — o *parquet sui generis*, que aqui referir, de forma irônica, um dos debatedores. Se não fosse assim, não teria sentido o dispositivo do art. 130, seria uma redundância!

É evidente, é claro que os membros do Ministério Público já estão sujeitos a essas condições. Mas, na verdade, como diz a Subprocuradoria-Geral da República, no parecer que ofereceu no Recurso Extraordinário nº 120970-4, de Rondônia, em 16 de outubro de 1990, esse texto não estende direitos, vedações e forma de investidura ao Ministério Público, o texto não é extensivo de direitos; o que aí se contém é uma extensão, ao contrário, é uma restrição, porque, ao estabelecer essas condições, a Constituição, na verdade, subtrai dos membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União as funções institucionais do Ministério Público que estão no art. 129.

Desse texto emerge, com a mais absoluta clareza, a natureza especial dessa parcela do Ministério Público, e isso está dentro da história do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público.

O Tribunal de Contas da União teve existência constitucional desde a primeira Constituição republicana de 1891. Já o Ministério Público junto ao Tribunal foi criado em 1892, pelo Decreto nº 1.116, de 17 de outubro desse ano. Existiu, sempre, inserido no contexto da ordem constitucional. Foi criado por lei ordinária, e assim permaneceu até hoje, ou pelo menos até 5 de outubro de 1988, quando ganhou, como

afirmei inicialmente, esse título de cidadania constitucional, quando passou a ser integrado à própria Constituição junto ao Tribunal.

E essa é a característica do texto de 1988, porque já a Emenda Constitucional de 1969 se reportara ao Ministério Público junto ao Tribunal, mas sem estabelecer uma diferença, sem criar a distinção que a lei ordinária fazia há quase um século, um século que se completa em outubro deste ano. Se naquele instante a lei ordinária, sob a égide dessa emenda constitucional, disciplinasse a questão de forma a atribuir ao Ministério Público Federal a competência para atuar junto ao Tribunal, essa lei seria perfeitamente constitucional; o que já não ocorre hoje, em face do novo texto.

O Ministério Público emergiu, na Constituição, em 1934. Também o Ministério Público foi criado, disciplinado e regido pelas leis ordinárias e, em 1934, ascende à estatura de instituição contemplada, regida, regulada constitucionalmente, para culminar em 1988, sob certos aspectos, em um dos poderes da República, alcançando direitos, garantias, autonomia e independência diante dos demais poderes que alçam o Ministério Público à condição de um autêntico Poder da República.

Quando se observa a história do Tribunal e do Ministério Público junto ao Tribunal, vê-se que foi perfeitamente coerente o Constituinte de 1988. Tinha inteira razão esse Constituinte ao reconhecer, na Carta Magna, a distinção que se estratificara ao longo da história do Tribunal.

Por essa razão, não pode subsistir a emenda supressiva; impõe-se que seja rejeitada, para o restabelecimento de uma prática que se revelou eficaz no trato das matérias da competência do Tribunal de Contas da União.

**O Sr. Josaphat Marinho** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ANTÔNIO MARIZ** — Com prazer, Senador Josaphat Marinho.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Estou acompanhando a ponderada interpretação de V. Ex<sup>a</sup> e não vou fazer nenhuma impugnação, estou apenas querendo esclarecimentos para o meu julgamento final. Do que V. Ex<sup>a</sup> expôs até aqui, parece-me que sustenta que há um Ministério Público especializado junto ao Tribunal de Contas da União. Não é um ramo do Ministério Público geral, e que em função disso a própria forma de investidura se faz no Tribunal de Contas da União? Melhor diria, faz-se distintamente daquele processo geral que forma o Ministério Público?

**O SR. ANTÔNIO MARIZ** — Exatamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — Nobre Senador Antônio Mariz, a Mesa pede a V. Ex<sup>a</sup> que não conceda apartes. V. Ex<sup>a</sup> está encaminhando a votação.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Esperarei por V. Ex<sup>a</sup> na hora própria.

**O SR. ANTÔNIO MARIZ** — Pois não.

A própria Constituição não vê incoerência ao afirmar a indivisibilidade do Ministério Público quando estabelece carreiras no Ministério Público se é que assim podemos chamá-las, carreiras ou categorias do Ministério Público.

O art. 128 da Constituição Federal diz:

“O Ministério Público abrange: I — o Ministério Público da União, que compreende; a) o Ministério Público Federal; b) o Ministério Público do Trabalho; c) o Ministério Público Militar; d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

II — Os Ministérios Públicos dos Estados”.

Portanto, o fato de reconhecer igualmente uma terceira carreira não implicaria em ferir ou romper a unidade e a indivisibilidade que se entende no interior dessas carreiras. Mas, justamente, não fala porque, na verdade, o Tribunal de Contas da União não integra o Poder Judiciário; tem realmente outra natureza. E outra natureza teria, também, o seu Ministério Público que não atua junto aos Tribunais, que não tem o papel de promover a ação junto aos Tribunais. Isso certamente determinou a exclusão do Ministério Público do Tribunal do art. 128.

Aliás, a história da elaboração constitucional revela que nas subcomissões e nas comissões temáticas incluiu-se sempre o Ministério Público do Tribunal de Contas no art. 128. Nos substitutivos posteriores fez-se essa exclusão, matendo-se, contudo, o disposto no art. 73, § 2º que citei e que revela a existência do Tribunal e ratifica a existência do Ministério Público junto ao Tribunal, existência estabelecida em Lei Ordinária; se o Constituinte assim agiu foi porque reconheceu a legitimidade desse Ministério Público no art. 73, § 2º, I, ao determinar que 2/3 dos Ministros do Tribunal de Contas da União seriam recrutados entre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União; reconheceu a realidade deste, criado — como disse — e mantido em Lei Ordinária.

Por isso, não há um incoerência e nenhuma falha de técnica legislativa no art. 130. Se não tivesse sido feita essa ressalva, considerando o que diz o art. 73, § 2º, ter-se-ia que deduzir que todas as funções institucionais do Ministério Público seriam igualmente atribuições do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União. Essa é, Senador Josaphat Marinho, a minha visão do problema.

O argumento utilizado contra o Tribunal, na Comissão e no Plenário, se baseia em livro de autoria de um promotor de justiça paulista, o ilustre Dr. Hugo N. Mazzili. Trata-se de um livrinho de 192 páginas, das quais apenas três dedicadas ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União — páginas 64 a 67. E não obstante os que defendem a supressão desse Ministério Público terem revelado fanática convicção no acerto de suas posições, o Dr. Nigro afirma à página 64: “O dispositivo do art. 130 será fonte perpétua de dúvidas, de péssima técnica legislativa”.

É surpreendente que haja tanta certeza nós que recorrem ao livro quando em perpétua dúvida está o autor. Tenho aqui um exemplo do texto, impresso em tipos alentados para facilitar, com certeza, a leitura dos míopes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, votarei a favor do destaque do Senador Maurício Corrêa. Ao encaminhar essa votação, não poderia deixar de alertá-los para um aspecto do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, que é o da sua investidura. Aqui foi dito que se tratava de Ministério Público submetido ao Tribunal, sem independência, escolhido intramuros, de tal sorte que em nada poderia equiparar-se ao Ministério Público e muito menos ao Ministério Público Federal.

O projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991, dispõe em seu art. 77:

“O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, ao qual se aplicam os princípios institucionais da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional, compõe-se de um procurador-geral, três subprocuradores-gerais e quatro procuradores nomeados pelo

Presidente da República dentre brasileiros bacharéis em Direito.”

Portanto, a nomeação desses membros do Ministério Público faz-se não intramuros, mas por ato do Presidente da República. O Procurador-Geral, nomeado em comissão, será escolhido dentre os subprocuradores-gerais. Portanto, escolhido na carreira do Ministério Público do Tribunal, cargo em comissão, mas não ao arbítrio do Presidente da República. A escolha é dentro da carreira, como dispõe o § 1º do art. 77.

Já o § 3º é expresso em reafirmar o princípio constitucional:

“O ingresso na carreira far-se-á no cargo de procurador, mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados em sua realização e observadas nas nomeações a ordem de classificação, enquanto a promoção ao cargo de subprocurador-geral far-se-á, alternadamente, por antiguidade e merecimento.”

São princípios que a Constituição consagra, aqui igualmente reproduzidos na legislação específica.

O art. 81 estabelece:

“Aos membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União aplicam-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Orgânica do Ministério Público da União, pertinentes a direitos, garantias, prerrogativas, vedações, regime disciplinar e forma investidura no cargo inicial da carreira.”

Não posso compreender, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a ferocidade, a forma contundente, dura com que foram tratados os representantes do Ministério Público.

Na mesma linha de agressividade, que não sei se poderia ser considerada desrespeitosa, agrediu-se o Tribunal de Contas, instituição que tem uma história secular, serviços prestados ao País, que tem sido o guardião severo do patrimônio e dos recursos públicos, com a participação efetiva do seu Ministério Público. Não posso aceitar a forma de conduzir por aí a discussão. O apodo, a aleivosia, o insulto, nada disso é aceitável, discutamos a questão, analisemos os pontos essenciais da Constituição e das Leis, mas preservemos a serenidade para colocar nos seus devidos lugares instituições que granjearam o respeito público, o respeito do País.

Sr. Presidente, eram estas as considerações que queria fazer: registrar a minha posição e o meu voto em favor da rejeição da Emenda nº 35 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira)** — Antes de conceder a palavra ao próximo Senador, a Mesa solicita aos Srs. Senadores que queiram encaminhar a votação para se inscreverem junto à Mesa, isto porque tudo indica que não esgotaremos a matéria hoje, e queremos deixar registrada a inscrição dos Srs. Senadores que virão encaminhar a votação, numa próxima sessão.

Lembro também aos Srs. Senadores que, no encaminhamento da votação, não podem ser concedidos apartes.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** — (PT — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente,

Srs. Senadores, gostaria de esclarecer que apresentei um requerimento de preferência para o texto que oferecemos na Emenda nº 58, de plenário, sobre o que foi proposto na Emenda nº 31 da Comissão de Constituição e Justiça, por entender que o texto da Emenda nº 58 previne o subjetivismo na aplicação dos dispositivos do art. 101 do projeto por parte daqueles que irão aplicá-los.

Somente para dar suporte ao nosso argumento, em 1990, o Tribunal de Contas da União realizou 42 sessões secretas e apenas 40 ordinárias, que deveria ser de rotina. A emenda que apresentei visa prevenir o abuso de sessões secretas, mas, simultaneamente, protege os direitos e garantias do indivíduo, na medida em que estabelece as situações onde as sessões devam ser secretas.

Neste momento em que discutimos um projeto de lei que examina as atribuições do Tribunal de Contas, órgão que deve fiscalizar os atos do Poder Executivo, a aplicação dos recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste de outros municípios congêneres aos Estados, Distrito Federal e Municípios, fiscalizar, na forma estabelecida no Regimento Interno, as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participa de forma direta ou indireta, o que abrange as instituições oficiais, tais como o Banco do Brasil, o BNDES, a Caixa Econômica Federal, o Banco da Amazônia, o Banco do Nordeste do Brasil e outros, gostaria de salientar que, no propósito de garantir maior transparência dos atos das instituições financeiras oficiais, está-se consolidando hoje a aprovação pelo Senado Federal do Projeto de Lei nº 182, de 1991, de minha autoria, aprovado na semana passada, em caráter terminativo, na Comissão de Assuntos Econômicos, que justamente visa obrigar as instituições financeiras oficiais a divulgarem as concessões de crédito subsidiado.

Sendo hoje o último dia para apresentação de recursos e não tendo notícia de que recurso algum tenha sido apresentado, acredito que, ao final desta sessão, este projeto estará aprovado pelo Senado.

Este projeto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, fará com que haja uma transparência muito maior, uma forma pela qual instituições financeiras venham a conceder créditos subsidiados sem uma devida justificativa.

É interessante observar o que se passa em nosso País a respeito de créditos das instituições oficiais, haja vista, por exemplo, a decisão do Juiz André José Koslovsky, que, a partir de denúncia ou ação popular formulada por Paulo Sérgio Ramos Barbosa, estranhou tivesse a Caixa Econômica Federal concedido empréstimo de US\$ 37.743.990 para a Globo Participações Ltda. — Organizações Globo.

Diz que o juiz é incompreensível, nos dias de hoje, quando há mais de anos, se pratica uma política monetária rigorosa, caracterizada por baixa liquidez dos agentes econômicos e causada essencialmente pela prática de juros de mercado a níveis estratosféricos, uma empresa, apenas por ser integrante do Grupo Globo, receba empréstimo equivalente a mais de 37 milhões de dólares, com juros reais de apenas 16% ao ano, quando milhares de outras empresas vêm a sucumbir pela absoluta carência de capital ante a negativa de empréstimos de apenas uns poucos cruzeiros.

Milhares de trabalhadores acordam, de uma hora para outra, desempregados, em função da grave crise econômica que assola o Brasil, apenas para que poderosos possam enriquecer cada vez mais à custa da poupança popular.

Prosseguindo em seu arazoado, o juiz resolveu conceder medida liminar para impedir a liberação da quarta e última parcela do empréstimo, no valor equivalente a 1.375.000 UPF, requerendo procedimento administrativo para esclarecer inteiramente as razões deste empréstimo, solicitando a expedição de ofício à Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, requisitando informações sobre o valor venal, quitação de IPTU de cada imóvel oferecido em garantia e ordenando a citação dos réus, para que, no prazo comum de 20 dias, contados de forma simples, contestem a presente, querendo, sob as penas de lei, bem como a intimação, por mandado do ilustre representante do Ministério Público Federal, que tome ciência da propositura desta ação.

Diante do projeto de lei que ora o Senado Federal acaba de aprovar, relacionado ao tema da fiscalização dos gastos do Executivo pelo Tribunal de Contas da União entendemos como da maior importância possa a Caixa Econômica Federal ou o Ministério da Economia explicar à população os critérios que levaram aquela instituição financeira a conceder crédito subsidiado à poderosa Rede Globo de televisão, enquanto inúmeros segmentos da economia brasileira — claro que com menor poder — muitas vezes têm dificuldades bem maiores.

É necessário que o Presidente da Caixa Econômica Federal esclareça ao Congresso Nacional as justificativas para tal empréstimo. O projeto de lei por mim mencionado justamente tornaria automática a obrigação da instituição financeira oficial de publicar no *Diário Oficial*, não apenas os termos do contrato, mas também os objetivos pelos quais se está concedendo crédito subsidiado a qualquer organismo no País.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra para encaminhar a votação, ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou inscrito para encaminhar, mas, em face do pequeno número de Senadores presentes a esta sessão, consulto V. Ex<sup>a</sup> se não seria melhor adiar as discussões para terça-feira, quando, então, eu encaminhar diante de um maior número de companheiros, dada a complexidade e o valor da temática que aqui discutiremos.

Prosseguir com a discussão será um desperdício, assim como o foi a brilhante exposição do Senador Antonio Mariz, com a qual não concordo doutrinariamente, mas entendo deva S. Ex<sup>a</sup> usar da palavra novamente na terça-feira para abordar o assunto de tanta importância, que me manifestarei contra-riamente.

Por entender necessária, Sr. Presidente, a presença das pessoas que vão votar no momento do encaminhamento da votação, pediria a V. Ex<sup>a</sup> que não me concedesse a palavra agora, mas na próxima terça-feira, quando eu seria o primeiro a discutir naquela oportunidade.

Consulto V. Ex<sup>a</sup> se minha solicitação poderá ser aceita.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — A Mesa esclarece a V. Ex<sup>a</sup> que há número regimental inclusive para votar, razão pela qual não podemos suspender, antes do término da sessão, às 18h30min, a apreciação da matéria.

A palavra é dada a V. Ex<sup>a</sup> Caso V. Ex<sup>a</sup> não faça uso da mesma, passarei ao seguinte orador e, assim sucessivamente, até o último, para que possamos encerrar o encaminhamento de votação. Ainda temos *quorum* para a votação da

matéria e faltam vinte e dois minutos de sessão para o encerramento.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Por quanto poderei encaminhar a votação?

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — V. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos para o encaminhamento.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pergunto a V. Ex<sup>a</sup> se poderia haver inversão na ordem de inscrição dos oradores, porque o que pretendo falar não tem o significado nem o conteúdo de uma discussão jurídica. Só desejo manifestar a minha opinião a respeito do assunto. Por isso, não teria importância falar para poucos ouvintes. Costumo dizer que, às vezes, falamos para os que não estão presentes, mas, neste caso, a minha manifestação é apenas para marcar uma posição pessoal.

Então, se a Mesa permitir, ou nos afastamos da sessão — por falta de número —, ou invertemos a ordem dos oradores inscritos.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — Se V. Ex<sup>a</sup> quiser usar da palavra e o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho permitir, a Mesa permutará a inscrição de V. Ex<sup>a</sup> e, com toda certeza, o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho ficará inscrito para terça-feira.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Concordo, Sr. Presidente, com qualquer permuta. Apenas entendo que, pela complexidade do assunto que vamos debater, é necessário a presença de quem vai votar, porque, do contrário, estarei falando para os Anais e ninguém irá examiná-los quando da votação na terça-feira. Por isso, concordo em adiar o meu pronunciamento mas quero ter a garantia de que a discussão ocorrerá na próxima terça-feira. Concordo com a permuta ou com a suspensão da reunião.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para encaminhar a votação.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Para encaminhar.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, alguns dias atrás, contei uma história que demonstra por que falo tranquilamente diante de um plenário vazio. Durante uma campanha política em meu Estado, fazíamos um comércio, num pequeno município, para um número razoável de pessoas. De repente caiu uma chuva terrível, mas o orador continuou falando enquanto eu segurava o guarda-chuva para ele não se molhar todo. Num determinado momento notei que não havia ninguém na praça, além do orador e de mim. Chamei a atenção do orador e sugeri que parássemos já que não havia mais ninguém ouvindo. Ele me respondeu que não havia ninguém na praça, mas as pessoas estavam ouvindo-o em casa, através do serviço de altofalantes.

Há poucos Parlamentares em plenário, mas pode ser que estejam nos gabinetes nos ouvindo. Talvez por isso, permito-me manifestar uma opinião, sem nenhuma preocupação de defender uma posição jurídica, ou um aspecto constitu-

cional da questão. A minha preocupação é apenas fixar uma posição de ordem pessoal.

Sr. Presidente, na comissão, votei favoravelmente à proposta do Senador Paulo Bisol. Mantenho a minha posição, não por concordar que seja inconstitucional o que estava contido no capítulo VI, mas por considerar a inconveniência de haver um Ministério Público especial para o Tribunal de Contas, como permite, talvez, de um entendimento possível, o art. 130 da Constituição.

Continuarei votando a favor da tese do Senador Paulo Bisol, nesse caso, porque pode-se imaginar o resultado de permitir que o Procurador seja indicado pelo Presidente da República ou pelos Governadores nos Estados. Qual é a autonomia deste Procurador? Será escolhido dentre algum Procurador concursado. Como é concursado, certamente teria a condição de representar bem essa Procuradoria.

A minha opinião é contrária. Creio que esse Procurador não teria nenhuma autonomia, mesmo sendo um servidor concursado. Mal comparando, cada um de nós Senadores tem o direito de escolher, dentre os funcionários, o seu chefe de gabinete. Pergunto: Qual é o Senador que manterá, como chefe de seu gabinete, aquele funcionário que não executar bem as suas ordens?

É uma comparação talvez não apropriada, mas que demonstra que a Procuradoria-Geral da União deveria ter a liberdade para manifestar as suas opiniões sem estar sujeita a uma autoridade maior dentro do Tribunal de Contas. O que se deseja da Procuradoria-Geral da União é que ela alcance o aperfeiçoamento de executar a sua ação segundo as prerrogativas que a Constituição lhe confere, isto é, a independência total para exercer as suas funções. Com isso, buscamos fazer com que o Tribunal de Contas, desde que integrado por uma Procuradoria unificada, atenda a outros requisitos da Constituição, que determina expressamente essa unidade da Procuradoria.

Por essa razão, voto tranqüilamente contra a modificação que se pretende fazer do resultado da votação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não estou aqui para fazer proselitismo, mas para marcar uma posição que, sei, não é simpática a muitos que estão assistindo a esta sessão e que estão fazendo um lobby que considero adequado, apropriado. Manifestei na Comissão o meu pensamento e o manterei aqui no dia da votação. Não sei quando ela vai ocorrer; as discussões serão amplas, pois temos várias emendas para discutir e aprovar.

Estranha-me que hoje se procure encerrar a sessão às 18h30min, exatamente, porque poderíamos, se tivéssemos quorum, prolongar ou prorrogar a sessão. Temos, porém, que encerrar a sessão, para permitir que o Senado venha aprovar pedidos de urgência urgentíssima para certos projetos que chegaram da Câmara, dos quais, como sempre, não temos direito de fazer nenhuma apreciação.

Não sei, Sr. Presidente, se já chegou o instante de deixar a tribuna. Se assim for, o farei, mas se tiver que continuar, posso falar do PSDB.

Muitos têm perguntado qual o posicionamento que tomaremos na discussão que acontecerá hoje na Comissão Executiva. Digo que espero continuar a exercer o trabalho de oposição ao Governo, que é a posição decorrente da vontade do eleitorado que nos elegeu.

Sr. Presidente, havia quatro Senadores em plenário. Agora, parece-me que só há dois. Portanto, não é possível continuar a sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — A Presidência está atenta. Não há número em plenário para o prosseguimento da sessão.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Lembre-se de que eu estava na tribuna na hora em que V. Exª encerra a sessão por falta de quorum. Portanto continuarei inscrito para a próxima.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — V. Exª continuará inscrito para encaminhamento da votação deste projeto.

O Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991, que em regime de urgência transita nesta Casa, figurará na Ordem do Dia da sessão ordinária de amanhã, às 9 horas.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

— 2 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991 (COMPLEMENTAR)

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

**PARECERES**, proferidos em plenário. Relator: Senador Meira Filho.

— 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário. (Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

— 3 —

#### REQUERIMENTO Nº 17, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 17, de 1992, de autoria da Senadora Marluce Pinto, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1991, de sua autoria, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

— 4 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1991 (nº 1.371/88, na Casa de origem), que proíbe a comercialização de medicamentos cuja fabricação ou venda foi interdita no país de origem, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 28, de 1992, da Comissão

— de Assuntos Econômicos.

— 5 —

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1984

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1984 (nº 44/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília, a 12 de maio de 1983, tendo

PARECERES, sob nºs 35, 36 e 37, de 1992, das Comissões — de Relações Exteriores e Defesa Nacional: 1º pronunciamento: favorável, com a Emenda nº 1-CRE, que apresenta; 2º pronunciamento: ratificando seu parecer anterior; e — de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e à Emenda nº 1-CRE.

## — 6 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 134, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1991 (nº 69/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, em Brasília, em 7 de novembro de 1990, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 31, de 1992, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

## — 7 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 141, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1991 (nº 46/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 32, de 1992, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

## — 8 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 22, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1992 (nº 99/91, na Câmara dos Deputados), que aprova as Contas do Governo da República relativas ao exercício financeiro de 1989, tendo

PARECER FAVORÁVEL, da  
— Comissão Mista de Orçamento.

## — 9 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 23, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1991 (nº 45/91, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob o nº 24, de 1992, da  
— Comissão Temporária (5ª sessão de discussão).

## — 10 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 22, DE 1991

Discussão, em turno único, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1991, de autoria do Senador Coutinho

Jorge e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 159, I, b, da Constituição e o art. 34, § 2º, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (4ª sessão de discussão).

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1988 (nº 20/88, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 154, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre o incentivo à negociação coletiva, adotada em Genebra, em 1981, durante a 67ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido de inclusão em Ordem do Dia, das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1991, de autoria do Senador Mário Covas, que altera dispositivo da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, que “institui o cruzado, dispõe sobre a liquidez dos ativos financeiros”, e dá outras providências;

— Projeto de Lei do Senado nº 182, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que obriga as instituições financeiras oficiais a divulgarem as concessões de crédito subsidiado;

— Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1991, de autoria do Senador Iram Saraiva, que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, “que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço” e dá outras providências; e

— Projeto de Lei do Senado nº 238, de 1991, de autoria do Senador Esperidião Amin, que estabelece critérios para avaliação dos incentivos fiscais, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

As matérias foram aprovadas em apreciação conclusiva pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Os projetos vão à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h30min, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

### ITEM ÚNICO

Votação, em turno único, do Requerimento nº 8, de 1992, de autoria do Senador Gerson Camata, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no jornal *O Globo*, sob o título “O escândalo do café”, edição de 19 de janeiro de 1992.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 20 minutos.)



## Ata da 40ª Sessão, em 2 de Abril de 1992

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

#### – EXTRAORDINÁRIA –

#### Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo – Albano Franco – Alexandre Costa – Almir Gabriel – Aluizio Bezerra – Amazonino Mendes – Amir Lando – Antonio Mariz – Aureo Mello – Beni Veras – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Darcy Ribeiro – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Divaldo Suruagy – Eduardo Suplicy – Elcio Álvares – Esperidião Amin – Epitácio Cafeteira – Francisco Rollemberg – Garibaldi Alves Filho – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Hydekell Freitas – Iram Saraiva – Irápuan Costa Júnior – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaca – José Paulo Bisol – José Richa – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Levy Dias – Louremberg Nunes Rocha – Lucfido Portella – Mansueto de Lavor – Márcio Lacerda – Marco Maciel – Mário Covas – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Odacir Soares – Onofre Quinan – Oziel Carneiro – Pedro Simon – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Ruy Bacejar – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### OFÍCIO DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 24, DE 1992

(Nº 82/92, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado para o Estabelecimento de um Estatuto das Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas, concluído em Buenos Aires em 6 de julho de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado para o Estabelecimento de um Estatuto das Empresas Binacionais Brasilei-

ro-Argentinas, concluído em Buenos Aires em 6 de julho de 1990.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do presente Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 104, DE 1991

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional,

Em conformidade com o disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter a elevada consideração de Vossas Excelências o texto do "Tratado para o Estabelecimento de um Estatuto das Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas", concluído em Buenos Aires, em 6 de julho de 1990.

2. Esse instrumento decorre de entendimentos mantidos no âmbito do Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento de 29 de novembro de 1988 e, mais especificamente, do Protocolo nº 5 sobre Empresas Binacionais do Programa de Integração e Cooperação Econômica Brasil-Argentina.

3. Não se trata, vale observar, da criação de um novo tipo societário ou de uma figura jurídica binacional, mas sim do estabelecimento, para as sociedades de capital majoritariamente brasileiro-argentino, de um regime diferenciado daquele que genericamente se aplica aos investidores estrangeiros no Brasil e na Argentina.

4. De acordo com esse regime, a empresa que venha a ser caracterizada como "binacional" (de acordo com o estatuto previsto no Tratado em apreço) se beneficiará do mesmo tratamento que se outorga às empresas de capital nacional do país de sua sede, no tocante à tributação interna e acesso a créditos, incentivos, subsídios, compras e contratos do setor público.

5. As empresas binacionais de que se trata poderão ter como objeto qualquer atividade econômica permitida pela legislação do país de sua sede. Nesse sentido, ressalva-se as limitações estabelecidas por disposição constitucional de cada país.

6. Com o objetivo de facilitar e agilizar o processo de caracterização de uma empresa como "binacional", foi previsto um sistema simplificado de constituição e registro, sem criação de novos órgãos na administração pública.

7. Este Tratado representa fator de dinamização do processo de integração entre Brasil e Argentina, devendo sua entrada em vigor estimular a mobilidade de capitais privados,

bens e serviços, assegurando a economia de escala requerida pelo futuro mercado comum brasileiro-argentino.

Brasília, 15 de março de 1991. — **Fernando Collor.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DGCLA/DAM/092/PAIN-400-E62, DE 8 DE MARÇO DE 1991, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Fernando Collor  
Presidente da República

Senhor Presidente,

Em 6 de julho de 1990, Vossa Excelência e o Presidente Carlos Menem firmaram o "Tratado para o Estabelecimento de um Estatuto das Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas".

2. Esse instrumento decorre de entendimentos mantidos no âmbito do Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento de 29 de novembro de 1988 e, mais especificamente, do Protocolo nº 5 sobre Empresas Binacionais do Programa de Integração e Cooperação Econômica Brasil-Argentina.

3. Não se trata, vale observar, da criação de um novo tipo societário ou de uma figura jurídica binacional, mas sim do estabelecimento, para as sociedades de capital majoritariamente brasileiro-argentino, de um regime diferenciado daquele que genericamente se aplica aos investidores estrangeiros no Brasil e na Argentina.

4. De acordo com esse regime, a empresa que venha a ser caracterizada como "binacional" (de acordo com o estatuto previsto no Tratado em apreço) se beneficiará do mesmo tratamento que se outorga às empresas de capital nacional do país de sua sede, no tocante à tributação interna e acesso a créditos, incentivos, subsídios, compras e contratos do setor público.

5. As empresas binacionais de que se trata poderão ter como objeto qualquer atividade econômica permitida pela legislação do País de sua sede. Nesse contexto, ressalvam-se as limitações estabelecidas por disposição constitucional de cada país.

6. Com o propósito de facilitar e agilizar o processo de caracterização de uma empresa como "binacional", foi previsto um sistema simplificado de constituição e registro, sem criação de novos órgãos na administração pública.

7. Participaram dos trabalhos de redação final do Tratado, sob orientação do Ministério das Relações Exteriores, o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Banco Central do Brasil e a Assessoria Econômica da Secretaria-Geral da Presidência da República.

8. O Tratado que ora se submete à aprovação do Congresso Nacional representa fator de dinamização do processo de integração entre Brasil e Argentina, devendo sua entrada em vigor estimular a mobilidade de capitais privados, bens e serviços, assegurando a economia de escala requerida pelo futuro mercado comum brasileiro-argentino.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, a garantia do meu mais profundo respeito.

**TRATADO PARA O ESTABELECIMENTO DE UM ESTATUTO DAS EMPRESAS BINACIONAIS BRASILEIRO-ARGENTINAS**

O Governo da República Federativa do Brasil  
O Governo da República Argentina,

**CONSIDERANDO:**

O processo de integração e cooperação econômica entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, iniciado em 1980 (com a assinatura da Ata para a Integração e Cooperação Econômica Brasileiro-Argentina e a celebração, em 28 de novembro de 1988, do Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento que consolida aquele processo; A aprovação do referido Estatuto por ambos Congressos em 14 de agosto de 1989 e sua posterior entrada em vigor;

O objetivo prioritário de promover a integração e a complementação a nível de empresas para assegurar o êxito do referido processo;

Acordam o seguinte Estatuto:

**ARTIGO I**

**Definições**

1. Os Estados Partes estabelecem o Estatuto que regulará as empresas de caráter binacional, que se constituam de acordo com o mesmo.

2. Para os efeitos deste Estatuto, entende-se por empresa binacional brasileiro-argentina — doravante Empresa Binacional — aquela que cumpra simultaneamente as seguintes condições:

a) que ao menos 80% do capital social e dos votos pertençam a investidores nacionais da República Federativa do Brasil e da República Argentina, assegurando-lhes o controle real e efetivo da Empresa Binacional;

b) que a participação do conjunto dos investidores nacionais de cada um dos dois países seja de, no mínimo, 30% do capital social da empresa; e

c) que o conjunto dos investidores nacionais de cada um dos dois países tenha direito de eleger, no mínimo, um membro em cada um dos órgãos de administração e um membro do órgão de fiscalização interna da empresa.

3. São considerados investidores nacionais:

a) as pessoas físicas domiciliadas em qualquer dos dois países;

b) as pessoas jurídicas de direito público de qualquer um dos dois países;

c) as pessoas jurídicas de direito privado de qualquer um dos dois países, nas quais a maioria do capital social e dos votos, e o controle administrativo e tecnológico efetivos sejam, direta ou indiretamente, detidos pelos investidores indicados nas letras a ou b acima.

4. As pessoas jurídicas a que se refere a letra c do parágrafo terceiro deste artigo, independentemente de que se encontrem sediadas na República Federativa do Brasil ou na República Argentina, integrarão para efeito do disposto na letra b do parágrafo segundo deste artigo, o conjunto de investidores nacionais do país a que pertencerem seus controladores.

5. Os aportes de capital do Fundo de Investimento a que se refere o Protocolo nº 7 do Programa de Integração e Cooperação Econômica entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina considerar-se-ão efetuados por investidores nacionais, para os fins do cômputo de participações previstos neste artigo.

6. Os investimentos nas Empresas Binacionais de pessoas físicas ou jurídicas que não tenham as características mencionadas no parágrafo segundo do presente artigo não serão consideradas, para os efeitos do presente Estatuto, como realizados por investidores nacionais.

## ARTIGO II

### Objeto

As Empresas Binacionais poderão ter como objeto qualquer atividade econômica permitida pela legislação do país de sua sede, ressalvadas as limitações estabelecidas por disposição constitucional.

## ARTIGO III

### Forma Jurídica

1. As Empresas Binacionais terão sede, necessariamente, na República Federativa do Brasil ou na República Argentina, e revestirão uma das formas jurídicas admitidas pela legislação do país escolhido para a sede social, devendo agregar à sua denominação ou razão social as palavras "Empresa Binacional Brasileiro-Argentina" ou as iniciais "EBBA" ou "EBAB".

2. Quando a forma escolhida for a de sociedade anônima, as respectivas ações serão obrigatoriamente nominativas não transferíveis por endosso.

3. As Empresas Binacionais com sede em um dos dois países poderão estabelecer, no outro, filiais, sucursais ou subsidiárias, obedecendo as respectivas legislações nacionais quanto ao objeto, forma e registro.

## ARTIGO IV

### Aportes

1. Poderão realizar-se os seguintes aportes de capital na Empresa Binacional:

- a) aportes em moeda local do país de origem do investimento;
- b) aportes em moeda livremente conversíveis;
- c) aportes em bens de capital e equipamentos de origem brasileira e/ou argentina, sem cobertura cambial no país receptor;
- d) outros aportes permitidos pela legislação de cada país;

e) bens de capital e equipamentos originários de terceiros países, desde que internados na República Federativa do Brasil ou na República Argentina até a data da assinatura do presente Estatuto e integralizados ao capital social até dois anos após sua entrada em vigor. A partir dessa última data os bens de capital e equipamentos originários de terceiros países estarão sujeitos ao tratamento tributário vigente na República Federativa do Brasil e na República Argentina.

2. Verificando o cumprimento dos requisitos constitutivos de Empresa Binacional, conforme estabelecido no Artigo VIII do presente Estatuto, a Autoridade de Aplicação do país da sede emitirá um Certificado Provisório do qual constará necessariamente o montante de capital social, natureza e porcentagem dos respectivos aportes.

3. Mediante a apresentação do Certificado Provisório indicado no parágrafo anterior perante a Autoridade de Aplicação do outro país, se autorizará automaticamente a transferência dos aportes de capital que estiverem individualizados no referido certificado.

4. Uma vez integralizado o capital social, a Autoridade de Aplicação do país da sede emitirá o Certificado Definitivo

e comunicará tal ato à Autoridade de Aplicação do outro país.

5. Para os efeitos do disposto na letra c do parágrafo primeiro do presente artigo, ambos os Governos tomarão as providências necessárias para que o ingresso dos aportes ali mencionados nos seus respectivos territórios se faça ao amparo dos Acordos Bilaterais sobre Comércio, subscritos entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina no âmbito da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), de forma a eximi-los de qualquer restrição tarifária ou não-tarifária (seja tributária, administrativa, quantitativa ou outra) nos termos de cada legislação nacional aplicável em ambos os países, para o ingresso ou saída de tais aportes.

## ARTIGO V

### Tratamento

1. As Empresas Binacionais terão, no país de sua atuação, o mesmo tratamento estabelecido ou que se venha a estabelecer para as empresas de capital nacional desse País, ainda que a maioria do capital social pertença aos investidores do outro país, conforme o Artigo I do presente Estatuto, em matéria de:

- a) tributação interna;
- b) acesso ao crédito interno;
- c) acesso a incentivos ou vantagens de promoção industrial nacional, regional ou setorial; e
- d) acesso às compras e contratos do setor público.

2. Os bens e serviços produzidos pelas Empresas Binacionais gozarão de tratamento prioritário, equiparado aos das empresas de capital nacional, na implementação por ambos Governos de iniciativas bilaterais desenvolvidas no contexto do processo de integração e cooperação econômica.

3. O tratamento previsto neste artigo alcança as filiais, as sucursais e as subsidiárias das Empresas Binacionais, observando-se, quando couber, as disposições do Artigo I do presente Estatuto.

## ARTIGO VI

### Transferência ao Exterior

1. Os investidores de cada um dos dois países em uma Empresa Binacional estabelecida no outro país terão direitos, uma vez pagos os impostos que couberem, de transferir livremente aos respectivos países de origem os lucros provenientes de seu investimento, desde que distribuídos proporcionalmente entre os investidores, de acordo com o previsto no Artigo I, parágrafo 2, do presente Estatuto, e a repatriar suas participações no capital social, observadas, nesta última hipótese, as disposições legais aplicáveis em cada país. Igual direito caberá às filiais, sucursais ou subsidiárias das Empresas Binacionais no tocante a seus lucros líquidos.

2. Mesmo em caso de dificuldades nos pagamentos externos, os Governos de ambos países não imporão restrições aos investidores de Empresas Binacionais para a livre transferência dos lucros líquidos que lhes couberem.

## ARTIGO VII

### Transferência de Pessoal

Os dois Governos tomarão as medidas necessárias para facilitar as transferências, entre ambos os países, do pessoal empregado pelas Empresas Binacionais, incluindo-se:

- a) facilidades para obtenção da autorização de permanência temporária ou definitiva; e
- b) reconhecimento recíproco de títulos profissionais.

**ARTIGO VIII****Procedimentos**

1. Para os efeitos de obtenção do Certificado Provisório previsto no Artigo IV do presente Estatuto, os investidores das Empresas Binacionais deverão apresentar perante a Autoridade de Aplicação do país sede a que se refere o Artigo IX, os seguintes documentos:

I. um acordo que estipule as condições em que se constituirão e operarão as Empresas Binacionais, que inclua obrigatoriamente informações sobre os seguintes pontos:

a) objetivos e programas de atividade da Empresa Binacional;

b) estrutura do capital social;

c) nome, nacionalidade e domicílio dos sócios;

d) natureza e valor dos respectivos aportes ao capital da Empresa Binacional;

e) distribuição de funções e cargos de administração entre os investidores de cada país;

f) regras para a distribuição dos resultados da Empresa Binacional;

g) regras para operações comerciais entre os investidores e sua Empresa Binacional;

h) regras de preferência para os casos de venda de ações e aumento do capital social;

i) regras sobre liquidação da Empresa Binacional; e

j) regras para a solução de controvérsias, incluindo a eleição do foro para estes efeitos.

II. cópia do projeto de estatuto social ou do contrato social de constituição da Empresa Binacional.

2. A Autoridade de Aplicação do país de constituição da Empresa Binacional emitirá o Certificado Definitivo a que se refere o Artigo IV do presente Estatuto mediante a apresentação pelos interessados, dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição dos atos constitutivos da empresa no registro competente;

b) comprovante de integralização do capital social;

c) cópia do estatuto, acordo ou contrato social, ou de documento equivalente; e

d) declaração juramentada dos diretores ou sócios gerentes, conforme o caso, na qual conste que a composição do capital social da empresa cumpre com as regras estabelecidas no Artigo I do presente Estatuto.

3. O Certificado Definitivo assegurará o gozo dos benefícios previstos no presente Estatuto.

4. Somente as empresas que cumpram com os requisitos e formalidades estabelecidos neste Estatuto poderão utilizar a denominação de "Empresa Binacional Brasileiro-Argentina" conforme o previsto no parágrafo I do Artigo III.

5. A transferência de ações ou participações nas Empresas Binacionais exigirá o prévio consentimento da Autoridade de Aplicação do país da sede, a fim de controlar o cumprimento das condições estabelecidas no Artigo I do presente Estatuto.

**ARTIGO IX****Autoridade de Aplicação**

1. A Autoridade de Aplicação do país da sede, terá a seu cargo as funções de certificação da constituição e funcionamento de Empresas Binacionais, conforme estabelecido no Artigo VIII e demais Artigos conexos do presente Estatuto.

2. A Autoridade de Aplicação de cada país fará constituir e manterá atualizado um Registro de Empresas Binacionais de ambos os países, de consulta pública.

3. A Autoridade de Aplicação, quando comprovadas infrações a este Estatuto, ou à legislação do respectivo país, cometidas por uma Empresa Binacional, poderá tornar sem efeito a qualificação de binacional de tal empresa, notificando a Autoridade de Aplicação do outro país. Neste caso, a empresa perderá o direito de amparar-se nas disposições do presente Estatuto, a partir do momento em que houver ocorrida a infração, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis.

4. A Autoridade de Aplicação de cada país será designada no prazo de 30 (trinta) dias da entrada em vigor deste Estatuto, pelos respectivos Ministros das Relações Exteriores, devendo recair dita designação em órgão ou entidade já existente em suas respectivas administrações centrais.

**ARTIGO X****Implementação do Estatuto de Empresas Binacionais**

1. Constitui-se pelo presente Estatuto um Comitê Binacional Permanente de Implementação e Acompanhamento do Estatuto de Empresas Binacionais, integrado por dois representantes do Setor Público de cada Estado Parte — sendo um do Ministério das Relações Exteriores e outro da Autoridade de Aplicação — e por dois representantes do Setor Privado, de cada um dos dois países. Os representantes do Setor Privado terão mandato de dois anos, renovável até duas vezes. Cada membro terá um suplente.

2. O Comitê desenvolverá suas atividades em cada um dos países e reunir-se-á com periodicidade de seis meses ou quando convocada por uma das Partes.

3. O Comitê tem a seu cargo estimular e supervisionar a implementação e a plena vigência e eficácia em ambos países de medidas que facilitem a formação e o funcionamento de Empresas Binacionais e que garantam o pleno acesso aos benefícios outorgados pelo presente Estatuto.

4. O Comitê atuará ainda como órgão de consulta dos governos nacionais no que se refere a toda questão suscitada pela instrumentação e pela plena aplicação deste Estatuto, tendo sob sua responsabilidade a interpretação do conteúdo e alcance de suas disposições.

5. O Comitê estabelecerá o seu próprio Regulamento de Funcionamento no decorrer de sua primeira reunião, que deverá realizar-se, no mais tardar, nos 60 dias seguintes à entrada em vigor do presente Estatuto.

**ARTIGO XI****Entrada em Vigor**

O presente Estatuto entrará em vigor na data em que forem trocados os respectivos instrumentos de ratificação.

**ARTIGO XII****Vigência e Denúncia**

1. O presente Estatuto terá duração indefinida.

2. O presente Estatuto poderá ser denunciado por qualquer dos Estados Partes, por via diplomática. A denúncia surtirá efeito um ano após a data de sua notificação ao outro Estado Parte.

**ARTIGO XIII****Disposição Transitória**

Os Governos da República Federativa do Brasil e da República Argentina revisarão no prazo de quatro meses, a partir da data da entrada em vigor do presente Estatuto, a Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República da Argentina destinada a Evitar a Dupla Tributação

e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Imposto sobre a Renda, assinada em 17 de maio de 1980, para adequá-la ao disposto no presente Estatuto.

Assinado em Buenos Aires, em 6 de julho de 1990, em duas versões, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos. — Pela República Federativa do Brasil: **Fernando Collor** — Pela República Argentina: **Carlos S. Menem**.

## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### TÍTULO IV

#### Da Organização dos Poderes

#### CAPÍTULO I

#### Do Poder Legislativo

### SEÇÃO II

#### Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(*À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

— Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 1992

Estabelece alíquota do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes e de comunicações, para produtos alimentícios.

Art. 1º Ficam estabelecidas, para os produtos alimentícios integrantes da cesta básica do trabalhador brasileiro, as seguintes alíquotas do imposto previsto no art. 155, inciso I, b, da Constituição:

I — 5% (cinco por cento) nas operações interestaduais;

II — 6,5% (seis inteiros e cinco décimo por cento), no máximo, nas operações internas.

Parágrafo único. Os produtos alimentícios integrantes da cesta básica, de que trata este artigo, são aqueles fixados pelo Conselho Nacional de Política Agrícola, criado pela Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no exercício financeiro imediatamente subsequente.

#### Justificação

A nova Constituição, ao contemplar, no art. 155, parágrafo 2º, III, a hipótese de seletividade na alíquota do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes e de comunicação —

ICMS — revelou o inequívoco propósito de reduzir os níveis de regressividade desse imposto, porquanto tal princípio seria implementado em função da essencialidade das mercadorias e serviços.

A luz desse princípio, pretende este projeto de resolução dispor sobre as alíquotas internas e interestadual do ICMS, incidentes sobre a circulação de alimentos, tendo em vista a importância desses produtos na composição dos orçamentos das famílias de baixa renda.

A redução das alíquotas, conforme previsto neste projeto de resolução, é fator da maior importância na expansão da oferta e na redução dos preços dos alimentos, o que confere à proposta uma inquestionável conotação social. Registre-se, a propósito, que estudos recentes mostram que o ICMS responde por 15% do custo da cesta básica de alimentos, das famílias com renda até seis salários mínimos.

A alíquota interestadual, no caso específico, seria reduzida para 5%, ao passo que, observado o que faculta o art. 155, § 2º, V, b, da Constituição, seria estabelecido uma alíquota de 6,5% nas operações internas.

A combinação dessas medidas, à parte outras providências complementares, produzirá um impacto significativo nos preços dos alimentos, sem que necessariamente implique relevante perda na arrecadação do ICMS relativo a esses produtos, haja vista que se trata de um setor em que se constata forte evasão fiscal, em virtude dos seus baixos níveis de organização.

Vale, por fim, assinalar que os alimentos, aos quais seriam aplicados as alíquotas previstas neste projeto, serão especificados em relação estabelecida pelo Conselho Nacional de Política Agrícola, criado pela Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991.

Isto posto, estamos convictos de que os ilustres Pares deste Senado Federal dispensarão o melhor tratamento a este projeto, convertendo-o em resolução desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1992. — **Marco Maciel** — **Hugo Napoleão** — **Irapuan Costa Júnior** — **Gerson Camata** — **João Rocha** — **Lucídio Portela** — **Esperidião Amin** — **Lourenberg Nunes Rocha** — **Odacir Soares** — **Júlio Campos** — **Dario Pereira** — **Jonas Pinheiro** — **Henrique Almeida** — **Teotônio Vilela Filho** — **Epitácio Cafeteira** — **Maurício Corrêa** — **Meira Filho** — **Ney Maranhão** — **Carlos Patrocínio** — **Divaldo Suruagy** — **Francisco Rollemberg** — **Júnia Marise** — **Guilherme Palmeira** — **Amir Lando** — **Aureo Mello** — **Valmir Campelo** — **Albano Franco** — **Eduardo Suplicy** — **José Fogaça** — **Chagas Rodrigues** — **José Richa** — **César Dias** — **Ronaldo Aragão** — **Garibaldi Alves Filho** — **Josaphat Marinho** — **Mansueto de Lavour** — **Nabor Júnior** — **Magno Bacelar** — **Jutahy Magalhães** — **José Paulo Bisol** — **Beni Veras** — **Mauro Benevides** — **Lourival Baptista**.

(*À Comissão de Assuntos Econômicos.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 128, DE 1992

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de

1992 (nº 2.592/92, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1992. — Mauro Benevides — Alexandre Costa — Francisco Rollemberg — Elcio Álvares — Dirceu Carneiro — Marcio Lacerda — Marluce Pinto — Humberto Lucena — Garibaldi Alves Filho — Marco Maciel — Ney Maranhão — Chagas Rodrigues — Eptácio Cafeteira — Nabor Júnior — Eduardo Suplicy — Pedro Simon — Nelson Wedekin — Josaphat Marinho — João França — Gerson Camata — Odacir Soares — José Fogaça — Aureo Mello — Valmir Campelo — Mansueto de Lavor — José Sarney — Maurício Corrêa — Ronan Tito — Ronaldo Aragão — Iram Saraiva — Amir Lando — Antonio Mariz — Nelson Carneiro — Louremberg Nunes Rocha — Julio Campos — Wilson Martins — Cid Sabóia de Carvalho — Albano Franco — Carlos Patrocínio — Teotônio Vilela Filho — Moisés Abrão — José Richa — Guilherme Palmeira — Carlos De'Carli — Jonas Pinheiro — Lavoisier Maia — Affonso Camargo — Esperidião Amin — Aluizio Bezerra — Ruy Bacelar — Meira Filho.

#### REQUERIMENTO Nº 129, DE 1992

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1992 (nº 2.613/92, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, dos Juízes dos Tribunais Regionais Federais, dos Juízes Federais e dos Juízes Federais Substitutos.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1992. — Mauro Benevides — Alexandre Costa — Francisco Rollemberg — Elcio Álvares — Dirceu Carneiro — Marcio Lacerda — Marluce Pinto — Humberto Lucena — Garibaldi Alves Filho — Marco Maciel — Ney Maranhão — Chagas Rodrigues — Eptácio Cafeteira — Nabor Júnior — Eduardo Suplicy — Pedro Simon — Nelson Wedekin — Josaphat Marinho — João França — Gerson Camata — Odacir Soares — José Fogaça — Aureo Mello — Valmir Campelo — Mansueto de Lavor — José Sarney — Maurício Corrêa — Ronan Tito — Ronaldo Aragão — Iram Saraiva — Amir Lando — Antonio Mariz — Nelson Carneiro — Louremberg Nunes Rocha — Julio Campos — Wilson Martins — Cid Sabóia de Carvalho — Albano Franco — Carlos Patrocínio — Teotônio Vilela Filho — Moisés Abrão — José Richa — Guilherme Palmeira — Carlos De'Carli — Jonas Pinheiro — Lavoisier Maia — Affonso Camargo — Esperidião Amin — Aluizio Bezerra — Ruy Bacelar — Meira Filho.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, item II, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 130, DE 1992

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requero tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei da Câmara nº 5, de 1991, e do Senado nº 20, de 1992, que dispõem sobre o trabalho noturno.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1992. — Senador Odacir Soares.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O requerimento lido será publicado e incluído na Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 255, item II, alínea c, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 131, DE 1992

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, licença para me ausentar dos trabalhos da Casa, dia 3 do corrente, para participar de uma reunião promovida pela Associação Nacional dos Profissionais de Venda em Celulose, Papel e Derivados, no Salão promocional da FIESP, em São Paulo, onde proferirei uma palestra sobre Economia e Política.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1992. — Senador José Eduardo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — No expediente lido consta o Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1992, que, por tratar-se de matéria referente a ato internacional, em obediência ao art. 376, alínea c, do Regimento Interno, terá, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias para recebimento de emendas, após o que, a referida Comissão terá quinze dias, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a matéria. Findo este prazo, sem parecer, a proposição entrará na Ordem do Dia, nos termos do art. 172, inciso II, alínea c, Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Item único:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 8, de 1992, de autoria do Senador Gerson Camata, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no jornal **O Globo**, sob o título "O Escândalo do Café", edição de 19 de janeiro de 1992.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É A SEGUINTE A TRANSCRIÇÃO SOLICITADA:

#### O ESCÂNDALO DO CAFÉ

As manifestações de apoio à posição assumida pelo **O Globo** em defesa da cafeicultura nacional, por parte de representantes de cooperativas de produtores, da Associação Comercial de Santos, do Conselho Nacional do Café, entre outras organizações, deixaram evidente o descaço governamental que vem redundando no "empobrecimento de 12 Estados da Federação".

A ausência de políticas internas e externas coerentes com os interesses nacionais, refletindo-se em prejuízos de centenas

de milhões de dólares no comércio internacional e no crescente abandono do parque de produção cafeeira, constitui um escândalo mais grave que o das especulações de bolsa que, há alguns meses, foi propiciado exatamente pelo "vácuo administrativo" que ainda persiste.

Na recente reunião com os produtores de café em Belo Horizonte, o Ministro da Economia e o presidente do Banco do Brasil prometeram prorrogar as dívidas dos agricultores e a liberação de verbas do Funcafé.

Infelizmente as autoridades econômicas não atentaram no fato de que esses recursos estão sendo despendidos para cobrir prejuízos que — como assinalou o Sr. Roberto Abreu Sodré, em nome dos cafeicultores paulistas — são conseqüências de que "rompeu-se o Acordo Internacional e não temos definição de como tratarmos com os países compradores, a fim de estabelecermos novos preços e quotas".

A atual presença no Brasil do Ministro Alain Gauche, da Costa do Marfim, reflete a preocupação dos países africanos com a manutenção dessa nossa política predatória.

Neste momento, a criação de "uma comissão interministerial para reestruturar a política do café", com o prazo de dois meses para apresentar sugestões, revela a inacreditável alienação das autoridades, inconscientes de que, no comércio internacional, a agilidade no tratamento das questões é fundamental.

Resta confiar em que a Presidência da República e o Congresso Nacional reajam a essa crise, impondo a adoção de medidas urgentes, junto a OIC, para impedir o colapso irremediável dos preços do produto que "muito colaborou e colabora para o desenvolvimento do País".

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 128, de 1992, de urgência lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 11/92. Em votação o requerimento.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Concedo a palavra a V. Exª

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA.** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, se V. Exª compulsar os Anais da Casa, Sr. Presidente, verificará que há cerca de dois anos venho tratando deste assunto e tenho me repetido muito. Mas não pretendo apresentar hoje os mesmos argumentos. Sei que sempre ao falar nessa questão da urgência urgentíssima recebo solidariedade de vários Líderes, de vários Senadores, de que estão de acordo, que realmente está havendo um abuso, que nós não devemos votar matérias que chegam da Câmara no mesmo dia... Agora, o projeto de resolução que apresentei, nesse sentido, para eliminar esse tipo de urgência b, tem uma tramitação muito lenta.

Espero que, finalmente, entre na pauta para votação, sabendo que haverá algum tipo de protelação posterior, mas, talvez, consigamos fazê-lo andar e chegar a uma solução favorável.

Desejo que o Senado assuma a responsabilidade, porque não adianta fazermos discursos, pois sempre haverá justificativas para se votar essa ou aquela matéria, em regime de urgência. E aí, tome 54 assinaturas!

Hoje temos seis projetos. Talvez V. Exª seja obrigado a presidir três sessões extraordinárias, porque só podem ser

votados dois projetos, em regime de urgência, em dada sessão. Mas será que isso vem atender à finalidade precípua do Senado, que temos que passar para a sociedade? Será que estamos realizando o nosso trabalho de Casa Revisora? Vamos votar o quê? Quem tem conhecimento do que vamos votar agora? Quem examinou o projeto? Por acaso não existe qualquer dúvida a respeito do que consta do projeto? Quem teve tempo para isso? Quem teve oportunidade de ler o projeto para votar?

Mas o raciocínio é sempre no sentido de que temos que salvar o País; temos que salvar o Brasil, votando com urgência urgentíssima essa questão. Sei que os vencimentos dos Tribunais Superiores é matéria importante.

Mas não quero ser repetitivo e nem pedir verificação de quorum, porque sei que não terei apoio de ninguém para essa questão. Porém, digo sempre: não vim para cá disputar concurso de simpatia, mas para defender as minhas idéias, os meus princípios, sem nenhuma preocupação em ser simpático! Por isso, insisto no fato de que não adianta votar; não adianta protestar! O que eu quero agora é que o Senado assuma a sua responsabilidade e vote contra ou a favor do projeto de resolução.

Peço a V. Exª que procure colocar na pauta esse projeto de resolução, que já foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que o Senado, por maioria, decida se deve ou não acabar, com essa urgência b; depois disso eu me calarei. Vou ter que acatar a vontade da maioria. Mas enquanto não for aferida essa vontade, eu fico protestando aqui cada vez que se votar um projeto desse.

Como não sei o que vou votar, peço a V. Exª que considere o meu voto como "Abstenção". Não sei se devo ou não votar a favor, se está certo ou não o projeto que vamos votar.

Então, para evitar falar em todos os seis casos de hoje, V. Exª considere o meu voto como "Abstenção".

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — A Presidência informa ao Senador Jutahy Magalhães que, na sessão legislativa passada, buscou obter o apoio das Lideranças partidárias para assegurar urgência ao projeto do nobre representante da Bahia, objetivando extinguir a alínea b, do art 336 do Regimento Interno, exatamente aquela que permite a apreciação na mesma sessão, com o apoio de 54 Srs. Senadores, de matérias submetidas à deliberação do Senado.

Sou forçado a declinar que razões invocadas por alguns Líderes desta Casa impossibilitaram a Mesa de garantir, na sua articulação, na articulação do próprio Presidente, o apoio para aquela proposição. Cheguei mesmo a expressar ao nobre Senador Jutahy Magalhães a minha simpatia; uma vez que dirimiria toda essa dúvida se devemos ou não apreciar, no mesmo dia, matérias originárias da Câmara dos Deputados.

Vou retomar essa articulação na expectativa de que obtenha dos Líderes um assentimento integral, porque o espírito do projeto do Senador Jutahy Magalhães deseja alcançar exatamente a possibilidade de permitir ao Senado um aprofundamento no exame das matérias a seu cargo, para que não haja essa celeridade exagerada na apreciação de determinadas proposições, embora muitas delas, como as de hoje, não permitam alterações no texto porque originário de um outro Poder, no que diz respeito à remuneração dos membros dos Tribunais Superiores e do Ministério Público.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Registra-se que houve abstenção de votos do Senador Jutahy Magalhães, em razão do seu posicionamento.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1992, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Dependendo de parecer.

Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, para emitir o seu parecer.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF.** Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria, preliminarmente, de dizer que estou de pleno acordo com o projeto do Senador Jutahy Magalhães, e estou até torcendo para que seja votado rapidamente, a fim de resolvermos definitivamente esta situação.

Sr. Presidente, nos termos da Constituição, o Supremo Tribunal Federal encaminha ao Congresso Nacional projeto de lei, cujo art. 1º estabelece que o vencimento básico dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, a partir de 1º de novembro de 1991, é fixado em Cr\$ 1.615.670,00.

“Parágrafo único: A verba de representação mensal dos ministros a que se refere esse artigo continua a corresponder ao percentual estabelecido pelo Decreto — Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987.”

Para os Srs. Senadores entenderem o que acontece é que votamos aqui no Senado Federal a Resolução nº 85/91, que fixou uma nova forma de representação, tendo em vista, inclusive, o aumento dos servidores públicos. Em razão disso, como os Ministros do Supremo Tribunal Federal gozam de isonomia com relação aos membros do Poder Legislativo, o referido Tribunal está encaminhando este projeto de lei, que está juridicamente correto, constitucional.

Apenas saliento que, em face de os representantes do povo, os parlamentares, não terem alguns “penduricalhos”, realmente, os vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal serão maiores do que os dos parlamentares, a partir deste instante. Mas, pela Constituição, é direito líquido e certo.

Portanto, meu parecer é favorável à aprovação do projeto.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Em discussão o parecer do Senador Maurício Corrêa, favorável ao projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 1992

(Nº 2.592/91, na Casa de origem)

(De Iniciativa do Supremo Tribunal Federal)

#### Dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O vencimento básico dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, a partir de 1º de novembro de 1991, é fixado em Cr\$ 1.615.670,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil, seiscentos e setenta cruzeiros).

Parágrafo único. A verba de representação mensal dos Ministros a que se refere este artigo continua a corresponder ao percentual estabelecido pelo Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987.

Art. 2º Os vencimentos estabelecidos no artigo anterior e seu parágrafo único serão reajustados nas mesmas datas e pelos mesmos índices adotados para os servidores da União.

Art. 3º Aplicam-se aos Ministros aposentados do Supremo Tribunal e aos beneficiários dos falecidos as disposições constantes desta lei.

Art. 4º Dos vencimentos previstos no art. 1º e seu parágrafo único e dos proventos de aposentadoria e benefícios a que se refere o artigo anterior, serão deduzidas as parcelas correspondentes, auferidas desde 1º de novembro de 1991, com base na legislação vigente.

Art. 5º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da União.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 129, de 1992, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1992.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do Senador Jutahy Magalhães.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, que dispõe sobre vencimentos dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, dependendo de parecer.

Concedo a palavra ao Senador Valmir Campelo para emitir parecer.

**O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF.** Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos termos de dispositivo constitucional, o Ministro-Presidente do Superior Tribunal de Justiça encaminha ao Congresso Nacional exposição de motivos que dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, dos juízes dos Tribunais Regionais Federais, dos juízes federais e dos juízes federais substitutos.

O projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados e encontra-se hoje aqui no Senado Federal.

A tramitação do processo é normal e o meu parecer é favorável.



**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O parecer conclui favoravelmente.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do Senador Jutahy Magalhães.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 1992

(Nº 2.613/92, na Casa de origem)

(De iniciativa do Superior Tribunal de Justiça)

Dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, dos Juízes dos Tribunais Regionais Federais, dos Juízes Federais e dos Juízes Federais Substitutos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, dos Juízes dos Tribunais Regionais Federais, dos Juízes Federais e dos Juízes Federais Substitutos, a partir de 1º de novembro de 1991, são os fixados no Anexo desta lei.

Parágrafo único. A verba de representação mensal dos Magistrados à que se refere este artigo continua a corresponder aos percentuais estabelecidos no Anexo do Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987 observado, quanto aos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, aos Juízes dos Tribunais Regionais Federais e aos Juízes Federais Substitutos, o disposto no art. 18 da Lei nº 7.746, de 30 de março de 1989; no parágrafo único do art. 8º da Lei nº 7.727, de 9 de janeiro de 1989, e no art. 4º da Lei nº 7.595, de 8 de abril de 1987, respectivamente.

Art. 2º Os vencimentos estabelecidos no artigo anterior serão reajustados nas mesmas datas e pelos mesmos índices adotados para os servidores da União.

Art. 3º Aplicam-se aos Magistrados aposentados a que se refere o art. 1º e aos beneficiários das pensões as disposições constantes desta lei.

Art. 4º Serão deduzidas dos vencimentos previstos no art. 1º, dos proventos da aposentadoria e das pensões a que se refere o artigo anterior, as parcelas correspondentes, auferidas desde 1º de novembro de 1991, com base na legislação vigente.

Art. 5º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da União.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO

(Art. 1º da Lei nº , de de 1992)

Membros da Magistratura	Vencimentos
Ministro do Superior Tribunal de Justiça	1.584.164,44
Juiz de Tribunal Regional Federal	1.560.560,39
Juiz Federal	1.504.068,10
Juiz do Federal Substituto	1.353.661,21

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje às 18h55min com a seguinte

#### ORDEM DO DIA

##### REQUERIMENTO Nº 11, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 11, de 1992, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no jornal a *Folha de S. Paulo*, sob o título "O Boné e a Vassoura", edição de 17 de fevereiro de 1992.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 54 minutos.)

## Ata da 41ª Sessão, em 2 de abril de 1992

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

#### Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 18 HORAS E 55 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Áureo Mello — Beni

Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Eptácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Filho Alves —

Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quijã — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 132, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1992 (nº 2.614/92, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Superior Tribunal Militar e dos Juizes da Justiça Militar Federal.

Sala das Sessões. — Mauro Benevides — Alexandre Costa — Francisco Rollemberg — Elcio Álvares — Dirceu Carneiro — Márcio Lacerda — Marluce Pinto — Humberto Lucena — Garibaldi Alves Filho — Marco Maciel — Ney Maranhão — Chagas Rodrigues — Eptácio Cafeteira — Nabor Júnior — Eduardo Suplicy — Pedro Simon — Nelson Wedekin — Josaphat Marinho — João França — Gerson Camata — Odacir Soares — José Fogaça — Áureo Mello — Valmir Campelo — Mansueto de Lavor — José Sarney — Maurício Corrêa — Ronan Tito — Ronaldo Aragão — Iram Saraiva — Amir Lando — Antonio Mariz — Nelson Carneiro — Louremberg Nunes Rocha — Júlio Campos — Wilson Martins — Cid Sabóia de Carvalho — Albano Franco — Carlos Patrocínio — Teotônio Vilela Filho — Moisés Abrão — José Richa — Guilherme Palmeira — Carlos De'Carli — Jonas Pinheiro — Lavoisier Maia — Affonso Camargo — Esperidião Amin — Aluizio Bezerra — Ruy Bacelar — Meira Filho.

#### REQUERIMENTO Nº 133, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1992 (nº 2.615/92, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Membros do Ministério Público da União e dá outras providências.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1992. — Mauro Benevides — Alexandre Costa — Francisco Rollemberg — Elcio Álvares — Dirceu Carneiro — Márcio Lacerda — Marluce Pinto — Humberto Lucena — Garibaldi Alves Filho — Marco Maciel — Ney Maranhão — Chagas Rodrigues — Eptácio Cafeteira — Nabor Júnior — Eduardo Suplicy — Pedro Simon — Nelson Wedekin — Josaphat Marinho — João França — Gerson Camata — Odacir Soares — José Fogaça — Áureo Mello — Valmir Campelo — Mansueto de Lavor — José Sarney —

Maurício Corrêa — Ronan Tito — Ronaldo Aragão — Iram Saraiva — Amir Lando — Antônio Mariz — Nelson Carneiro — Louremberg Nunes Rocha — Julio Campos — Wilson Martins — Cid Sabóia de Carvalho — Albano Franco — Carlos Patrocínio — Teotônio Vilela Filho — Moisés Abrão — José Richa — Guilherme Palmeira — Carlos De'Carli — Jonas Pinheiro — Lavoisier Maia — Affonso Camargo — Esperidião Amin — Aluizio Bezerra — Ruy Bacelar — Meira Filho.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340 do Regimento Interno.

#### O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Requerimento nº 11, de 1992, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, sob o título "O Boné e a Vassoura", edição de 17 de fevereiro de 1992.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

#### Folha de S. Paulo

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 1992

#### O BONÉ E A VASSOURA

José Sarney

Especial para a Folha

Como, sempre desejou e traçou para si, Jânio Quadros cumpriu um destino de tragédia. Ei-lo solitário, exangue, tombado, uma sombra por onde passaram todos os poderes e desejos do mundo: desde a ambição mais avassaladora até o silêncio e a solidão.

Ninguém na história deste País arrebatou multidões tão apaixonadas, mãos levantadas em aplausos e tão plenas de esperanças, quanto ele.

Não existia, no seu tempo de glórias, a força da televisão, que apenas engatinhava. Ele foi o nosso primeiro e grande comunicador político a utilizar técnicas não convencionais.

Tudo era ao vivo. Suas maneiras de convencimento eram devastadoras. O comício era o grande cenário: ele, o próprio espetáculo. Começava a falar como hábil domador de massas. Cortejava cada grupo, cada classe. Tinha uma palavra de lisonja e carinho que atingia em cheio cada segmento. A multidão, aquele mar agitado, parava para escutá-lo, subjugada.

Carregava nos tons da voz, que levantava no exato instante, os temas da paixão. Despertava o ódio, açulava a revolta, levando as multidões ao delírio. Em seguida, suavemente dizia o que todos queriam ouvir, a mensagem salvadora.

Para cada lugar tinha a solução de um problema símbolo. Memória fotográfica, em cada ocasião escolhia uma citação inusitada de geografia, história, estatística, de modo a deixar boquiabertos os milhões que o ouviam num silêncio ensurdecedor, num êxtase de convicção.

"Lá está o Messias, o mestre, o sábio." Depois, uma palavra de conciliação, um chamamento à unidade, que era no fundo o desejo de ser votado por todos.

Em seus pronunciamentos, não nos castigava nomes; jamais assisti fazer um ataque pessoal ou utilizar uma palavra chula. Mas nunca ninguém popularizou e agrediu tanto em violência verbal. Ia aos extremos da possessão e da cólera.

Ao final, quase pedindo perdão, a voz diminuía, exibia cansaço, desmaios e assumia a condição frágil de um homem exausto que necessitava de ajuda e salva-vidas. Era difícil distinguir entre o teatro e a realidade.

A demagogia tinha, em seus braços, o corpo da seriedade. Estendia as mãos, ninguém sabe se para ter, pedir, rezar ou aplaudir. Era um grande final.

Assim o vi, na campanha presidencial. Fui líder no seu atribulado governo. Estive muito próximo dele.

Com um senso do fato popular, disse a mim, Seixas Dória, Ferro Costa, Aparecido e Edilson Távora: "Não quero a UDN de punhos de renda. Quero a UDN de macacão, nos palanques, os jovens, a bossa nova tocando a melodia da campanha. Não uma valsa de Strauss, mas a dança do fogo, de Stravinski".

Estivemos ao seu lado no Brasil inteiro. Não lhe perdoei a renúncia, porque o seu gesto desconhecera a esperança das multidões que eu não esquecera.

Ao seu lado, Milton Campos, recolhido, pudico, irônico, transitando como uma Santa Maria Egípcaca, de par com o demônio. Pergunta-lhe Jânio: "Doutor Milton, por que o senhor em cada lugar faz um discurso diferente?" Milton respondeu: "Porque não tenho boa memória, como Vossa Excelência".

É que Jânio tinha a fórmula do sucesso e dela não se afastava. Milton era o intelectual preocupado com a forma e não com o discurso. Perdeu a eleição.

Jânio Quadros morre feliz. Ele sempre buscou a tragédia. Não a de Vargas, de Bush (o boliviano que também se matou) ou de Bal Maceda, no Chile. Mas este sofrimento continuado que ele sempre cortejou.

Seu destino estava marcado. Morrer velho, seus últimos dias no abandono, despejado num asilo de deserdados da magia das glórias, solitário, sem ninguém, sem afeto, sem carinho, sem amigos. Ironicamente, no Asilo Presidente.

Ele só e sua sombra, mas entrando na história, como o mais forte e exótico destino que já passou pela política brasileira.

É como se fosse personagem desses que não morrem nunca. Como o Édipo de Sófocles. Rolando, carolingio ("Mea culpa, pelos meus pecados", olhando terras de Espanha) ou Ofélia, morrendo, no Hamlet: — "Toma, é rosmarinho, a flor da lembrança..."

Seu gênio para com o fato popular o fez criar, como seus, indelévels, dois símbolos com que eletrizou o País: a vassoura varrendo a corrupção e o boné do operário motorneiro, do condutor, do líder invencível.

Vejo aqueles tempos. Recordo os símbolos que deslumbraram o País. Perderam-se no espaço e no tempo e continuam entre os sonhos do povo brasileiro.

Morre com Jânio uma esperança perdida. Um velho, de boné na cabeça e vassoura na mão, chega à eternidade.

José Sarney, 61, ex-Presidente da República e Senador pelo PMDB do Amapá. Foi presidente nacional do PDS. É membro da Academia Brasileira de Letras e colaborador da Folha.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 132/92, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 13/92.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do Senador Jutahy Magalhães.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

"Discussão, em turno único, do Projeto que dispõe de Lei da Câmara nº 13, de 1992, sobre os vencimentos dos Ministros do Superior Tribunal Militar e dos Juizes da Justiça Militar Federal."

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro, para proferir o seu parecer.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PTB — AP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, o projeto de lei em apreço, já aprovado na Câmara dos Deputados, chega à nossa apreciação devidamente instruído, perfeitamente regular, constitucional.

Desse modo, somos pela aprovação do projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O parecer do nobre Senador Jonas Pinheiro é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para discutir.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Para discutir.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, em primeiro lugar, desejava deixar bem claro para a opinião pública que essas convocações extraordinárias não aumentam os nossos subsídios, porque tenho ouvido muita discussão a respeito do que acontece em várias assembleias estaduais que fazem várias sessões para receber mais.

Em segundo lugar não sei o que estamos votando agora, mas sei o que votamos anteriormente, na sessão extraordinária anterior.

Quando falamos em Supremo Tribunal Federal, o que tenho em minhas mãos é o vencimento básico dos ministros do Supremo Tribunal Federal que, a partir de 1º de novembro de 1991, é fixado em Cr\$1.615.670,00. Muito pouco, quando sabemos que deve haver uma equivalência salarial, uma isonomia salarial com os deputados. Então, está bem abaixo esse valor.

Mas há um parágrafo único que diz:

"A verba de representação mensal dos ministros a que se refere este artigo continua a corresponder ao percentual estabelecido pelo Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987."

Não conheço o decreto-lei e não tenho como conhecê-lo; não tenho nada em minhas mãos que me permita conhecer a redação do decreto-lei. Ele deve, realmente, fazer com que suba um pouco o salário dos ministros, a fim de que tenha igualdade com o nosso. O que está estabelecido no decreto-lei? Como é a divisão do Superior Tribunal Militar; do Supremo Tribunal, que já votamos; do Supremo Tribunal de Justiça? É contra isso, Sr. Presidente, que sempre ficou aqui protestando. É quando pergunto: Como votamos sem saber o que estamos apreciando?

O Senador Maurício Corrêa sabe, porque é o relator. Mas V. Exª pode nos dizer qual é o teor do Decreto-Lei nº 2.371?

O Sr. Maurício Corrêa — Está nos autos.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Está nos autos, mas não aqui nas nossas mãos. V. Exª pôde ver os autos, pois foi o relator. Eu não tenho nenhuma informação. Como é que voto? Sobre isso estou protestando, porque se tivesse tempo para votar na terça-feira, tudo isso estaria em nossas mãos. Teríamos condições de examinar, se quiséssemos examinar. Pode ser que muitos não queiram, mas quem quisesse examinar poderia. E nós não podemos.

Não mais falaria, mas quando li o que iríamos votar, no caso do Supremo Tribunal Federal, e vi que não sabia, percebi que se quisesse não poderia saber o que estava votando, pedi a palavra. Por isso, continuo me abstendo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Prossegue a discussão da matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 1992

(Nº 2.614/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Superior Tribunal Militar)

Dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Superior Tribunal Militar e dos Juízes da Justiça Militar Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O vencimento básico dos Ministros do Superior Tribunal Militar, a partir de 1º de novembro de 1991, é fixado em Cr\$1.584.164,44 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros e quarenta e quatro centavos).

§ 1º Os vencimentos básicos do Juiz-Auditor Corregedor, dos Juízes-Audidores e dos Juízes-Audidores Substitutos são fixados, respectivamente, nos valores de Cr\$1.560.560,39 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta cruzeiros e trinta e nove centavos), Cr\$1.504.068,10 (um milhão, quinhentos e quatro mil, sessenta e oito cruzeiros e dez centavos), Cr\$1.353.661,21 (um milhão, trezentos e cinqüenta e três mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros e vinte e um centavos).

§ 2º A verba de representação mensal dos Magistrados a que se referem o caput e o § 1º deste artigo continua a corresponder aos percentuais estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987.

Art. 2º Os vencimentos estabelecidos no artigo anterior e seus parágrafos serão reajustados nas mesmas datas e pelos mesmos índices adotados para os servidores da União.

Art. 3º Aplicam-se aos Magistrados aposentados a que se referem o caput e o § 1º do artigo 1º e aos beneficiários das pensões as disposições constantes desta Lei.

Art. 4º Serão deduzidas dos vencimentos previstos no artigo 1º e seus parágrafos, e dos proventos da aposentadoria e das pensões a que se refere o artigo 3º, as parcelas correspon-

dentas, auferidas desde 1º de novembro de 1991, com base na legislação vigente.

Art. 5º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da União.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 133/92, de urgência, lido no Expediente, sobre o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 14, de 1992.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão do projeto de iniciativa do Ministério Público da União que dispõe sobre os vencimentos dos membros do Ministério Público da União e dá outras providências.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior, para emitir parecer.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Deputados, o presente projeto de lei, oriundo da Câmara dos Deputados, visa à adequação dos vencimentos dos membros do Ministério Público da União. O projeto se apresenta de forma absolutamente compatível com as exigências para a aprovação, quanto aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Por essa razão, o parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer é favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do Senador Jutahy Magalhães.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 1992

(Nº 2.615/92, na Casa de origem)

(De iniciativa do Ministério Público da União)

Dispõe sobre os vencimentos dos Membros do Ministério Público da União, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O vencimento básico dos Membros do Ministério Público da União, a partir de 1º de novembro de 1991, é fixado, observada a descrição de cargos dos itens I, II, III e IV do Anexo da Lei nº 8.229, de 9 de setembro de 1991, respectivamente, em Cr\$1.513.557,70 (um milhão, quinhentos e treze mil, quinhentos e cinqüenta e sete cruzeiros e setenta centavos), Cr\$1.468.159,18 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e cinqüenta e nove cruzeiros e dezoito centavos), Cr\$1.422.759,76 (um milhão, quatro-

centos e vinte e dois mil, setecentos e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta e seis centavos) e Cr\$1.362.201,66 (hum milhão, trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e um cruzeiros e sessenta e seis centavos).

Parágrafo único. A verba de representação mensal dos Membros do Ministério Público da União a que se refere este artigo é a constante do Anexo da Lei nº 7.725, de 6 de janeiro de 1989, com as modificações introduzidas pelo artigo 3º da Lei nº 8.273, de 18 de dezembro de 1991.

Art. 2º Os vencimentos estabelecidos no artigo anterior e seu parágrafo único serão reajustados nas mesmas datas e pelos mesmos índices adotados para os servidores da União.

Art. 3º Aplicam-se aos Membros aposentados do Ministério Público da União e aos beneficiários dos falecidos as disposições constantes desta lei.

Art. 4º Dos vencimentos previstos no art. 1º e seu parágrafo único e dos proventos de aposentadoria a que se refere o artigo anterior, serão deduzidas as parcelas correspondentes, auferidas desde 1º de novembro de 1991, com base na legislação vigente.

Art. 5º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da União.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19 horas e 3 minutos, com a seguinte

#### ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Requerimento nº 24, de 1992, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial "Guerra à corrupção" e do artigo "Revolução pela normalidade", ambos publicados no jornal *Correio Brasileiro*, edição de 20 de fevereiro de 1992.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 1 minuto.)*

## Ata da 42ª Sessão, em 2 de abril de 1992

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

#### Presidência do Sr. Mauro Benevides

**ÀS 19 HORAS E 3 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Dario Pereira — Darcy Ribeiro — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Eptácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 134, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1992 (nº 2.621/92, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes de Direito Substitutos e Juizes de Direito dos Territórios, integrantes da Justiça do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1992. — Mauro Benevides — Alexandre Costa — Francisco Rollemberg — Elcio Álvares — Dirceu Carneiro — Márcio Lacerda — Marluce Pinto — Humberto Lucena — Garibaldi Alves Filho — Marco Maciel — Ney Maranhão — Chagas Rodrigues — Eptácio Cafeteira — Nabor Júnior — Eduardo Suplicy — Pedro Simon — Nelson Wedekin — Josaphat Marinho — João França — Gerson Camata — Odacir Soares — José Fogaça — Aureo Mello — Valmir Campelo — Mansueto de Lavor — José Sarney — Maurício Corrêa — Ronan Tito — Ronaldo Aragão — Iram

Saraiva — Amir Lando — Antonio Mariz — Nelson Carneiro — Louremberg Nunes Rocha — Julio Campos — Wilson Martins — Cid Sabóia de Carvalho — Albano Franco — Carlos Patrocínio — Teotônio Vilela Filho — Jonas Pinheiro — Moisés Abrão — José Richa — Guilherme Palmeira — Carlos Patrocínio — Lavoisier Maia — Affonso Camargo — Esperidião Amin — Meira Filho — Levi Dias — Almir Gabriel — Divaldo Suruagy — Oziel Carneiro — Aluizio Bezerra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 340 do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 135, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1992 (nº 2.631/92, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, dos Juizes dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Juizes-Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento e dos Juizes do Trabalho Substituto.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1992. — Mauro Benevides — Alexandre Costa — Francisco Rollemberg — Elcio Álvares — Dirceu Carneiro — Marcio Lacerda — Marluce Pinto — Humberto Lucena — Garibaldi Alves Filho — Marco Maciel — Ney Maranhão — Chagas Rodrigues — Epitácio Cafeteira — Nabor Júnior — Eduardo Suplicy — Pedro Simon — Nelson Wedekin — Josaphat Marinho — João França — Gerson Camata — Odacir Soares — José Fogaça — Aureo Mello — Valmir Campelo — Mansueto de Lavor — José Sarney — Maurício Corrêa — Roman Tito — Ronaldo Aragão — Iram Saraiva — Amir Lando — Antonio Mariz — Nelson Carneiro — Louremberg Nunes Rocha — Julio Campos — Wilson Martins — Cid Sabóia de Carvalho — Albano Franco — Carlos Patrocínio — Teotônio Vilela Filho — Moisés Abrão — José Richa — Guilherme Palmeira — Carlos De' Carli — Jonas Pinheiro — Lavoisier Maia — Affonso Camargo — Esperidião Amin — Ruy Bacelar — Meira Filho — Levi Dias — Almir Gabriel — Divaldo Suruagy — Oziel Carneiro — Aluizio Bezerra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O requerimento que acaba de ser lido será apreciado após a Ordem do Dia, na forma do art. 340 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Esgotado o período destinado ao Expediente.  
Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 24, de 1992, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial "Guerra à corrupção" e do artigo "Revolução pela normalidade", ambos publicados no jornal *Correio Braziliense*, edição de 20 de fevereiro de 1992.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

#### GUERRA À CORRUPÇÃO

Jamais na história deste País representantes dos três Poderes reuniram-se, como agora, para acerto de providências comuns destinadas a atalhar a síndrome crônica da corrupção e pôr fim à impunidade. A dissolução dos costumes no âmbito do poder público atingiu tal nível que se tornou necessária intervenção enérgica das instituições e dos homens chamados a dirigi-las. Com efeito, era fundamental recolher o clamor da sociedade e dar-lhe conseqüências adequadas por meio de medidas concretas capazes de armar o aparelho do Estado na guerra contra os corruptos e levá-los a punições compatíveis com os danos causados ao patrimônio público.

Presidido pelo Ministro Sydney Sanches, do Supremo Tribunal Federal, a importância do encontro pode ser avaliada por vários aspectos, mas, especialmente, pelo caráter operativo que lhe emprestaram os seus participantes. Não se perdeu tempo com o debate das causas essenciais da corrupção senão para destinar-lhe providências práticas de combate e formulação das hipóteses punitivas, seja por meio de sanções penais seja mediante reparação de danos, ou pela adoção simultânea de ambas.

Na linha do entendimento mais difundido na área social, onde os delitos contra os deveres da austeridade pública repercutem de modo traumatizante, buscou-se obviar certas garantias legais, que não podem servir de proteção a criminosos. Assim, é cabível elaborar a legislação relativa à escuta telefônica de maneira que não torne inviável sindicâncias sobre denúncias consistentes de atos corruptivos, conforme entendeu a mesa dos trabalhos.

Da mesma forma, a lei do sigilo bancário e fiscal não pode ser convertida em biombo para ocultar expedientes lesivos às finanças públicas. Há de ser alterada para permitir investigações eficazes em presença de suspeitas autorizadas pelos fatos e para colheita essencial de material probante a ser lançado em processo judicial. Também tais questões mereceram aprovação geral, como convém aos pressupostos de desestabilização das fraudes contra o interesse público.

É pelas brechas da legislação que os criminosos costumam escapar do ato punitivo correspondente, uma vez posta a Justiça fora dos instrumentos que poderiam dar corpo e sustentação jurídica às sanções aplicadas. Urge fechá-las com todo o rigor possível. Para alcançar semelhante objetivo, fundamental é a realização de ampla reforma na lei substantiva e adjetiva penais, além da oficialização da possibilidade legal do seqüestro de bens para garantia de eventual ressarcimento, e a perda irremissível daqueles adquiridos com os proventos da fraude. Os três Poderes, nesse particular também, entenderam-se sem divergências apreciáveis.

No arremate do front agora aberto contra a corrupção, cabe ao Congresso papel exponencial. Com efeito, sem o enriquecimento do ordenamento jurídico com uma legislação moderna, portadora de elevados instrumentos de operacionalidade, não será possível exercer tutela eficiente sobre ações delituosas contra o patrimônio público e mandar à custódia da prisão os delinquentes.

Adverta-se que a legislação penal brasileira é uma rede de malhas extremamente largas, por onde costumam escapar os mais ladinos. É que o excesso ritualístico do processo e dos procedimentos enseja toda a sorte de manobras escapatórias. Alterações substanciais, portanto, se fazem indispensáveis para que não se conceda qualquer tipo de vantagem aos corruptos na manipulação da lei.

## REVOLUÇÃO PELA MORALIDADE

**Jota Alcides**

Editor-Chefe

Corrupção não é um mal exclusivo do Brasil e muito menos uma exclusividade da época atual. Sempre existiu, em maior ou menor escala, em todos os lugares e em todos os tempos. Roma antiga chegou a um ponto de deterioração em que quase tudo estava à venda, principalmente nos bastidores de seus suntuosos palácios, como ensinam os compêndios históricos.

Impérios têm sido destruídos ou consumidos pela corrupção, governos submetidos à execração pública e alguns corruptos ilustres, poucos mas exemplares, atingidos por penas próximas, apenas próximas, do merecimento devido pelas suas exorbitâncias abusivas e danosas no exercício de administração dos negócios públicos.

Como parece ser um mal que não pode ser de todo extirpado, pela sua própria natureza, assim como não pode simplesmente ser extinta a fragilidade humana, cheia de recaídas, a corrupção exige persistente vigilância de todos quantos têm responsabilidade ética e moral junto à sociedade. Os dirigentes públicos devem ultrapassar os limites dos propósitos, transformando-os em ação coerente, convergente e duradoura.

O atual governo do Brasil instalou-se após uma campanha vitoriosa que se impôs pelo entusiasmo que despertou a sua bandeira contra a corrupção. Consagrado popularmente em todo o País como "Caçador de marajás", o Presidente Fernando Collor comprometeu-se, exaustivamente, em combater, firme e corajosamente, tudo o que fosse irregularidade e bandalheira na administração pública nacional. O Brasil Novo do seu programa de governo seria sobretudo um Brasil sem corrupção. Mas, apesar de todo o seu empenho e da sua determinação, o País tem sido sacudido por freqüentes e sucessivos escândalos de fraudes envolvendo o dinheiro do povo sob o gerenciamento da Legião Brasileira de Assistência, da Previdência Social e do Ministério da Saúde. Um triste espetáculo de desrespeito à Nação marcou a passagem do ano com denúncias e revelações sobre concessões e vantagens em superfaturamentos e compras irregulares de milhares de bicicletas, mochilas, guarda-chuvas, seringas e outros produtos. Transações e negociações bilionárias que deixaram a opinião pública perplexa e estarrecida, exigindo punição dos responsáveis.

É bem verdade que uns estão presos, outros sendo interrogados, outros aguardando inquéritos e ainda outros sendo procurados. Mas o estrago provocado tem o efeito de um abalo irrecuperável nos pilares da moral e da credibilidade do Governo. Uma razão fortíssima para causar extrema irritação ao Presidente Collor, quem sabe sem mesmo poupar-lhe a saúde, apesar de sua reconhecida resistência atlética.

Se o Presidente sofre contrariado e o Governo perde prestígio, com a proliferação de irregularidades administrativas e atos de corrupção, o povo fica dominado por uma "sensação de impunidade" e pela desvalorização geral da ho-

nestidade. Como mudar este quadro terrível? Somente por meio de uma autêntica revolução cultural, política, jurídica e administrativa que possa determinar um "basta" à corrupção, recolocando a ética como dever e obrigação de cada um e de todos, especialmente dos que eventualmente são guindados ao poder público.

Por isso, surge uma luz de esperança agora na iniciativa do Supremo Tribunal Federal, reunindo representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para discussão e definição de medidas que acabem com a impunidade dos criminosos que se tornam poderosos sob o manto da corrupção. Parafraseando Cervantes, assim como a carestia e a fome, também a corrupção e a impunidade cansam o coração do povo.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Esgotada a Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 134/92, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1992.

Em votação o requerimento. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do Senador Jutahy Magalhães.

Aprovado o Requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1992 (nº 2.621/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que dispõe sobre os vencimentos dos Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes de Direito Substitutos e Juizes de Direito dos Territórios, integrantes da Justiça do Distrito Federal e Territórios).

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo para proferir o parecer.

**O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF.** Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores: Nos termos do art. 96, inciso II, letra b, da Constituição Federal, o Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios encaminha uma exposição fundamentada ao Congresso Nacional, fixando os vencimentos básicos e a representação mensal dos Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes de Direito Substitutos e Juizes de Direito dos Territórios, integrantes da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Sr. Presidente, a matéria já foi aprovada pela Câmara dos Deputados e se encontra nesta Casa de conformidade com o Regimento Interno do Senado Federal.

O meu parecer, portanto, é favorável à matéria.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — O parecer é favorável à matéria.

Em discussão, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do Senador Jutahy Magalhães.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 15, DE 1992  
(Nº 2.621/92, na Casa de origem)**

(De Iniciativa do Tribunal de Justiça  
do Distrito Federal e dos Territórios)

**Dispõe sobre os vencimentos dos Desembargadores, Juízes de Direito, Juízes de Direito Substitutos e Juízes de Direito dos Territórios, integrantes da Justiça do Distrito Federal e Territórios.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos Desembargadores, Juízes de Direito, Juízes de Direito Substitutos e Juízes de Direito dos Territórios, a partir de 1º de novembro de 1991, são os fixados no Anexo desta lei.

Parágrafo único. A verba de representação mensal dos Magistrados a que se refere este artigo continua a corresponder aos percentuais estabelecidos no Anexo do Decre-

to-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987, observado, quanto aos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, o disposto no art. 1º, § 2º, da Lei nº 7.728, de 9 de janeiro de 1989.

Art. 2º Os vencimentos estabelecidos no artigo anterior serão reajustados nas mesmas datas e pelos mesmos índices adotados para os servidores da União.

Art. 3º Aplicam-se aos Magistrados aposentados a que se refere o art. 1º e aos beneficiários das pensões as disposições constantes desta lei.

Art. 4º Serão deduzidas dos vencimentos previstos no art. 1º, dos proventos da aposentadoria e das pensões a que se refere o art. 3º desta lei, as parcelas correspondentes auferidas, desde 1º de novembro de 1991, com base na legislação vigente.

Art. 5º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da União.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

(Art. 1º da Lei nº de de 1992)

MEMBROS DA MAGISTRATURA	VENCIMENTO
DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	1.560.560,39
JUIZ DE DIREITO E JUIZ DE DIREITO DOS TERRITÓRIOS	1.504.068,10
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO	1.353.661,21

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 135/92, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1992.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do Senador Jutahy Magalhães.

Aprovado o Requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1992 (nº 2.631/92, na Casa de origem),

de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, dos Juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Juízes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento e dos Juízes do Trabalho Substitutos, (dependendo de Parecer).

Concedo a palavra ao Nobre Senhor Senador Maurício Corrêa para proferir o Parecer.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: em igualdade de condições com o parecer que proferi para os Juízes do Supremo Tribunal Federal, esse Projeto de Lei nº 16, já aprovado na Câmara dos Deputados, preenche os requisitos constitucionais.



Trata-se do reajuste dos subsídios e da verba de representação dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho das diversas Regiões e dos Juízes e demais componentes das Juntas de Conciliação e Julgamento espalhadas pelo Brasil afora. O projeto, portanto, merece a minha aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — O parecer é favorável.

Em discussão, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do Senador Jutahy Magalhães.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 16, DE 1992**

(Nº 2.631/92, na Casa de origem)  
(De iniciativa do Tribunal  
Superior do Trabalho)

**Dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, dos Juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Juízes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento e dos Juízes do Trabalho Substitutos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, dos Juízes dos Tribunais Regionais

do Trabalho, dos Juízes-Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento e dos Juízes do Trabalho Substitutos, a partir de 1º de novembro de 1991, são os fixados no Anexo único desta lei.

Parágrafo único. A parcela de representação mensal incidente no vencimento básico dos Magistrados a que se refere este artigo corresponderá aos percentuais estabelecidos no Anexo II do Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987, com a alteração constante do § 2º do art. 1º da Lei nº 7.722, de 6 de janeiro de 1989.

Art. 2º Os vencimentos estabelecidos no artigo anterior serão reajustados nas mesmas datas e pelos mesmos índices adotados para os servidores da União.

Art. 3º Aplicam-se aos Magistrados aposentados e aos beneficiários das pensões as disposições constantes desta lei.

Art. 4º Serão deduzidas dos vencimentos previstos no art. 1º, dos proventos da aposentadoria e das pensões a que se refere o art. 3º desta Lei, as parcelas correspondentes auferidas, desde 1º de novembro de 1991, com base na legislação vigente.

Art. 5º As empresas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da União.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

(Art. 1º da Lei nº de de 1992)

MEMBROS DA MAGISTRATURA	VENCIMENTOS
MINISTRO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	1.584.164,44
JUIZ DE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	1.560.560,39
JUIZ-PRESIDENTE DE JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO	1.504.068,10
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	1.353.661,21

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19 horas e 10 minutos, com a seguinte

### ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Requerimento nº 29, de 1992, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando, nos

termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos artigos “A Avocatória é a saída” e “A crise do Judiciário”, ambos publicados no *Jornal da Tarde*, edições de 5 e 11 de fevereiro de 1992, respectivamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 8 minutos.)*

## Ata da 43ª Sessão, em 2 de abril de 1992

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

#### Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 19 HORAS E 10 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 136, DE 1992

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 161, de 1992,

pela qual o Sr. Presidente da República solicita a retificação da Resolução nº 83, de 1991, de interesse do Estado de Pernambuco.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1992. — Marco Maciel — Humberto Lucena — Maurício Corrêa — Jonas Pinheiro — Oziel Carneiro.

#### REQUERIMENTO Nº 137, DE 1992

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1992. — Humberto Lucena — Marco Maciel — Maurício Corrêa — Oziel Carneiro — Chagas Rodrigues.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 29, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal dos artigos “Avocatória é a saída” e “A crise do Judiciário”, ambos publicados no *Jornal da Tarde*, em edição de 5 e 11 de fevereiro.

Em votação, em turno único. (Pausa.)

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Para encaminhar.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, fico até constran-

gido por me manifestar sobre todas as matérias em votação. Tenho muita vontade de ficar no meu gabinete, escutando pelo alto-falante, para não sentir o ímpeto de falar.

Venho discutindo essa idéia e sei que não sou acompanhado por ninguém, praticamente. Na minha opinião, são três as formas de se pedir a transcrição de matéria de jornal ou discurso: ler e, portanto, assumindo-se a responsabilidade pelo que se está lendo e pelo que se quer transcrever; pedir seja considerado como lido, que, de igual forma, é da responsabilidade do Senador que apresenta o requerimento; e através de requerimento.

Entretanto esse tipo de requerimento, a meu ver — sei que a grande maioria acha natural a transcrição nos Anais —, não se constitui numa forma correta de responsabilidade individual do Senador, pois pede a solidariedade de todos, ao votar o requerimento, à matéria que será transcrita.

Por essa razão apenas voto contra o requerimento.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tem sido uma constante a transcrição nos Anais de trabalhos jornalísticos, como editoriais, artigos, crônicas, comentários, enfim, todos os gêneros de comunicação jornalística que têm merecido esse destaque e por parte do Senado.

Mas também votarei contra esse pedido por discordar substancialmente da afirmativa que é a conclusão desse trabalho: "A vocatória é a Saída"! Sou contra a avocatória, creio ser uma solução inadequada à democracia, pois criaremos a ditadura do Supremo Tribunal Federal sobre os outros julgadores, sobre os outros tribunais. De tal sorte que voto contra e conclamo todos os companheiros para que o façam, a fim de que não haja, nesta Casa, a idéia de um prejulgamento: o Senador é pela avocatória.

**O Sr. Humberto Lucena** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer.

**O Sr. Humberto Lucena** — V. Ex<sup>a</sup> fala pela Bancada do PMDB. Por maior respeito que eu tenho ao autor do artigo que o transcreveu, Senador Marco Maciel, o nosso posicionamento coincide inteiramente com o de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Então, Sr. Presidente, o meu pensamento é também o da Liderança do PMDB.

O Senador Marco Maciel merece a maior consideração, o maior respeito de nós todos e discordar é a própria essência da democracia. Até gosto que discordem de mim, daí por que, hoje mesmo solicitei que o Senador Antônio Mariz, que tem um ponto de vista contrário ao meu, volte a se manifestar na terça-feira quando também o farei por entender ser o debate essencial à democracia.

Faço essas colocações, pedindo desculpas à Liderança que representa aqui o Senador Marco Maciel, porque essa transcrição implica uma doutrina que não é aceita pacificamente por esta Casa.

Por isso, a Bancada do PMDB votará contra.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder do PDT, Senador Maurício Corrêa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, confesso que até torcia para uma solução satisfatória no que tange à reintrodução, no ordenamento constitucional, do instituto da avocatória.

Examinei profundamente esse instituto e cheguei à conclusão de que não posso dar a minha concordância. Na verdade, só há um país no mundo que o adota: a China. O direito comparado não tem avocatória.

Confesso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que realmente, preocupava-me com a existência da avocatória. Pensava, como medida aparente, que ela devesse ser reintroduzida nessa fase de experimentação do texto constitucional, em virtude de decisões multiformes proferidas por diversas instâncias da Justiça brasileira. Podemos citar os casos da Usiminas, e do 147%, em que a Justiça não teve um comportamento uniforme.

Todavia, examinando profundamente essa questão, na semana que vem, encontrarei espaço para aqui expor um trabalho sobre a avocatória, em que eu me manifesto contrariamente.

Portanto, com relação ao conteúdo dessa publicação, sou contrário. Agora, não posso votar contra, porque registrar nos Anais é até uma maneira de exercitar a democracia, de abrir o debate. Sou contra o mérito, mas me posiciono a favor do registro, pois esta é a Casa exatamente do contrário, da polêmica e não vou impedir o Senador Marco Maciel de deixar registrado, no Senado, uma opinião, embora a dele não seja a minha.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL — BA. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho simpatias pela avocatória, mas não é disso que se trata. Não há que se decidir aqui por manifestação contrária ou favorável. O que me parece correto, na apreciação de requerimento dessa natureza, é verificar apenas se se trata de uma publicação respeitável, se não se trata de manifestação esdrúxula ou anômala. Disso não se tratando, o normal, numa Assembléia política, como o Senado, é admitir-se a transcrição nos Anais. Ninguém estará aprovando a substância do documento transcrito. Cuida-se de admitir o documento nos Anais da Casa, a fim de que sirva de dado comparativo com outros elementos contrários ou favoráveis.

Tenho a impressão de que esta deve ser nossa compreensão. Chego mesmo a dirigir um apelo veemente ao nobre Líder do PMDB, no sentido de que S. Ex<sup>a</sup>, reexamine seu ponto de vista. Não parecer próprio nem democrático, numa Assembléia popular, como o Senado, recusar a transcrição, pouco importando, como no caso, que o requerimento seja do Líder do meu Partido.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Pois não.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Considero a ponderação de V. Ex<sup>a</sup> da maior valia. Portanto a Bancada do PMDB posiciona-se contra o mérito do artigo, ficando declarado isso nos Anais, e aprova a transcrição.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Só tenho louvores para o gesto nobre e inteligente de V. Ex<sup>a</sup> e de sua Bancada. Isto é próprio de uma Assembléia democrática.

Nenhum de nós, aprovando o requerimento, estará aprovando o conteúdo do documento. Compreendo o entendimento do nobre Senador Jutahy Magalhães. Respeito a posição de S. Ex<sup>a</sup>, mas não parece que essa deva ser a compreensão generalizada. Posso recusar a transcrição de um documento se este for ofensivo à honra ou à memória de alguém, se esse escrito estiver elaborado em termos inadequados a constarem dos Anais do Senado da República ou se, por qualquer outro motivo, for de todo inconveniente. Excluídas essas razões, aceita-se a transcrição, pois não se trata de aprovar o conteúdo do documento, mas de admiti-lo a que conste dos Anais como um dado de comparação, a fim de que amanhã, na História, se faça o confronto, se julguem os dados diversos para dizer-se qual a verdade a ser ratificada.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Tem a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Com o assentimento da Presidência, vou ferir o Regimento, constrangido, porque procuro sempre respeitá-lo, para dizer que o ponto de vista de V. Ex<sup>a</sup> é o majoritário. Mas não considero que se esteja impedindo o registro de qualquer contraditório, porque há três formas de requerermos a transcrição nos Anais de qualquer documento: pela leitura do mesmo, do seu pedido de transcrição e do pedido de solidariedade para a transcrição no momento em que se usa a terceira forma para pedir a transcrição, que é um pedido de solidariedade não se impede que haja o contraditório. Os que querem somente fazer transcrever nos Anais para permitir a comparação futura e o estudo futuro dos diversos tipos de pensamento, esses podem fazê-lo de duas formas. Quando se pede a votação do plenário, existe um pedido de solidariedade. Não só quando há ofensa pessoal mas também quando não se aceita aquilo que está contido no documento, como no caso, por exemplo, do avocatório. Sou totalmente contrário ao avocatório, portanto não posso dar o meu voto, por mais respeito que eu tenha a quem faça o pedido. Se for só para constar dos Anais, sugiro que o Senador Marco Maciel leia o documento e peça a sua transcrição nos Anais com a sua responsabilidade individual. Ninguém está tentando impedir que se coloque esse documento nos Anais evitando o ato democrático de estabelecer um contraditório.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Respeito o entendimento de V. Ex<sup>a</sup>, mas não me parece seja essa a boa compreensão do Regimento. Nas três hipóteses, o Regimento, na verdade, cuida de situações diversas. Numa, prevê que o parlamentar leia o documento. Ai, sim, quando o Parlamentar lê o documento é porque o aceita, salvo se o faz expressamente para contraditá-lo. Se o Parlamentar, pura e simplesmente, pede a transcrição é porque o aceita. Se o Parlamentar solicita que o Plenário se pronuncie, é porque deseja que a maioria da Casa tome conhecimento do assunto. Podem as Bancadas, os Srs. Senadores, ter divergências quanto à substância, à

orientação, ao sentido do documento; a todos, entretanto, é lícito aceitá-lo, para que conste dos Anais, como elemento de análise, de discussão, de comparação, entre textos diversos. Não estaremos nos comprometendo com o conteúdo, mas estamos admitindo o conteúdo sério para objeto de controvérsia.

É o que me parece, Sr. Presidente, e quero renovar o louvor e o agradecimento à nobre bancada do partido de V. Ex<sup>a</sup> pela revisão, que fez, do voto dado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Prossegue o encaminhamento de votação.

**O Sr. Marco Maciel** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

**O Sr. Marco Maciel** — (PFL — PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em primeiro lugar, expresse o meu agradecimento as palavras preferidas aqui com muita propriedade e oportunidade pelo nobre Colega de Bancada e ilustres juristas, Senador Josaphat Marinho.

Com efeito, ao pretender transcrever nos Anais da Casa os citados editoriais, desejo que esses documentos tenham a desejada difusão, que cheguem ao conhecimento de toda a Casa. Defensor da avocatória há muito tempo; muitas razões me levam a defendê-la. Pretendo, por ocasião da discussão da emenda constitucional, produzir todas as razões que me levam à defesa da avocatória, razões que, em parte, já estão expressas nos dois editoriais, que mereceram um reconhecimento de amplos setores da opinião pública.

Porém, o que se discute aqui e agora não é o instituto da avocatória é simplesmente a possibilidade de se fazer, como salientou o Senador Josaphat Marinho, a transcrição dos referidos documentos, para que eles possam ser lidos pelos eminentes Colegas e, a partir daí, devidamente avaliados.

Isto posto, congratulo-me não somente com a decisão que veio a tomar o Senador Maurício Corrêa, mas também com a retificação que produziu, agora, o Senador Cid Sabóia de Carvalho, como Líder em exercício do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Em votação, em turno único. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, quero registrar o meu voto contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Registre-se o voto "não" do nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores quero que fique registrado o pensamento do PMDB contra a avocatória, mas, por uma questão de ética, senatorial, concordamos com a transcrição, como ficou consignado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Será procedida a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

#### A AVOCATÓRIA É A SAÍDA

Com a prudência que o cargo exige, o presidente do Supremo Tribunal Federal afirmou que a novela jurídica do reajuste dos aposentados não estará terminada antes de maio ou de junho. Na entrevista que concedeu sobre a abertura dos trabalhos do Poder Judiciário, neste ano, ele também disse que o julgamento definitivo da arguição de inconstitucionalidade do Decreto nº 430, que adiou para 1993 o pagamento dos aposentados beneficiados por decisões judiciais, deverá demorar pelo menos cinco meses.

Esse é, segundo o Ministro Sidney Sanches, o tempo necessário para que a União e as entidades representativas dos interesses dos aposentados possam esgotar todos os recursos a que têm direito, de acordo com a legislação em vigor. Antes disso, mesmo que seus 11 ministros quisessem, por unanimidade, eliminar de uma vez por todas um problema que vem impedindo o governo de agilizar o processo de saneamento das finanças públicas, de modernização institucional e de estabilização da moeda, o STF está formalmente impedido de se pronunciar em caráter definitivo sobre o mérito das ações em tramitação.

É por causa dessa estrutura processual anacrônica que nosso judiciário se tornou uma instituição estigmatizada pela burocracia e pela lentidão. A origem desse estigma está no excessivo número de prazos, ritos e recursos fixados por nossos códigos processuais, em nome da "segurança do direito". Além disso, alegadamente para restabelecer a independência do Judiciário, a Carta de 1988 concedeu amplas competências aos juízes de primeira instância, o que minou o princípio da hierarquia funcional no âmbito da Justiça e comprometeu a capacidade de sua corte máxima, o STF, de firmar uma jurisprudência uniforme em questões de relevância nacional.

Hoje, a tramitação de um processo segue um roteiro que mais parece um labirinto. No caso das ações sobre o percentual do reajuste das aposentadorias, o STF até o momento não se manifestou porque a União, derrotada no Superior Tribunal de Justiça, não pode impetrar recurso. O motivo é que o acórdão desse tribunal não foi ainda publicado pelo *Diário Oficial*, por causa das férias forenses. Quando essa publicação for finalmente efetuada, o Governo terá 30 dias para recorrer e os aposentados terão mais 15 dias para contestar esse recurso. Terminado esse prazo, o presidente do STF é obrigado a submeter o processo à Procuradoria Geral da República, que não tem prazo para emitir seu parecer. Só quando ele for dado é que o STF poderá, então, iniciar seu julgamento.

Sua decisão, contudo, não regulará a matéria em caráter definitivo nem firmará jurisprudência. Ela só é aplicável àqueles que deflagraram a ação contra a União; o Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo e a Associação dos Aposentados de Brasília. Para os demais juristas e Tribunais, que têm liberdade de interpretar a legislação numa linha oposta à do STF, essa decisão é apenas uma referência. "Nosso julgamento serve apenas como orientação" — afirma o Ministro Sidney Sanches.

Diante de uma estrutura processual tão esdrúxula como essa, que aprisiona a Justiça numa rígida engrenagem burocrática e inviabiliza a formação de uma jurisprudência uniforme,

disseminando uma irracionalidade judicial que vai paralisando o País, o presidente do Supremo Tribunal Federal vê uma saída: a adoção da advocatária. Como instância máxima do Judiciário, o STF tem autoridade moral e independência para avocar para si a responsabilidade pelo julgamento dos processos que, eventualmente, possam causar "grave lesão à economia" sem comprometer o Estado de Direito.

#### A CRISE DO JUDICIÁRIO

Com a autoridade que o cargo lhe confere, o presidente do Supremo Tribunal Federal acaba de afirmar que o excesso de recursos, ações cautelares e liminares estabelecidas pela legislação em vigor estão causando grandes tumultos processuais, sobrecarregando o trabalho dos magistrados, desvirtuando a natureza dos serviços prestados pela Justiça, reduzindo a eficácia do direito e gerando uma enorme crise funcional, burocrática e financeira no âmbito do Poder Judiciário.

Atualmente, afirma o Ministro Sidney Sanches, existem 50 milhões de ações em tramitação em nossos Tribunais. Como o Judiciário tem apenas 10 mil juízes em todo o País, isso significa que cada um deles tem de julgar 5 mil processos — um volume exagerado de trabalhos e comparado com as 400 ações julgadas anualmente por um magistrado alemão. Por causa do excessivo número de recursos, cautelares e liminares, que permitem aos litigantes e aos seus respectivos advogados deslocar o debate sobre o mérito de um problema para estereis discussões sobre prazos, ritos e procedimentos, muitas dessas ações acabam sendo julgadas em quatro instâncias.

Essa é a razão pela qual existem processos judiciais que demoram cinco anos para encontrar uma solução definitiva. Embora os juízes não sejam responsáveis por essa morosidade, uma vez que ela decorre do anacronismo de nossos códigos processuais, a instituição a que servem fica com uma péssima imagem perante a opinião pública. Além disso, como os magistrados de todas as instâncias dispõem de ampla competência funcional para julgar a mesma matéria, torna-se praticamente impossível firmar-se uma jurisprudência unívoca sobre as grandes questões do momento — como é o caso, por exemplo, da discussão jurídica sobre a validade formal do reajuste de 147% dos aposentados; embora muitos tribunais já se tenham manifestado sobre essa matéria, até hoje não se sabe se esse reajuste é ou não constitucional.

A instância judicial mais prejudicada pela crise do Judiciário é o próprio STF — a mais alta corte do País. Em vez de poder concentrar sua atenção sobre o conteúdo dos processos, seus ministros são obrigados a perder um tempo precioso decidindo recursos, cautelares e liminares. E o mais grave é que essas suas decisões são válidas apenas para as partes do processo por eles julgando, não condicionando as decisões dos juízes de instâncias menores que estão julgando ações idênticas. Em 1991, afirma o Ministro Sidney Sanches, o STF recebeu 15.963 processos, realizou 14.963 julgamentos, mas publicou somente 1.404 acórdãos. Ou seja: sobrecarregados por questões meramente processuais, o STF não pode dar a atenção às grandes questões constitucionais cuja imediata resolução é condição fundamental para que o Governo possa ter êxito no seu propósito de acabar com a inflação, sanear as finanças públicas e estabilizar a moeda.

Para equacionar a crise do Judiciário é preciso resgatar o quanto antes o princípio da hierarquia em nossos tribunais e definir de modo mais claro as suas competências. E, para que isso seja possível, é necessário reformular nossos códigos

processuais e restabelecer a advocatária — a medida que permite à mais alta corte da Justiça avocar para si a responsabilidade pelo julgamento de ações que podem causar “graves lesões à economia” e ampliar nossas dificuldades políticas. “O STF não reivindica a vocatária, mas não encontra no ordenamento constitucional e na legislação processual outro caminho que conduza à realização da Justiça de modo mais rápido e eficiente” — diz, acertadamente, o Ministro Sidney Sanches.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Esgotada a Ordem do Dia.

Passa-se agora, à apreciação do Requerimento nº 136/92, de urgência lido no Expediente, para a Mensagem nº 161, de 1992.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 137/92, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno).

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 62, de 1992, da Comissão

— de **Constituição, Justiça e Cidadania**: 1º pronunciamento: favorável ao projeto com 35 emendas que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de plenário); favorável às Emendas de nºs 44, 45, 56 e 65; favorável com subemenda que apresenta às de nºs 36 a 38, 40, 42, 54, 55, 57, 59, 62 e 66; pela rejeição das de nºs 43, 46, 47 a 53, 58, 60, 61, 63 e 64; pela prejudicialidade das de nºs 39 e 41; e apresentando a de nº 67.

— 2 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991 (Complementar)

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno).

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

**PARECERES**, proferidos em plenário. Relator: Senador Meira Filho.

— 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

— 3 —

#### REDAÇÃO FINAL

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1983

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 33, de 1992), do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1983 (nº 6/83, na Câmara dos Deputados), que aprova a correção do Artigo XV, alínea b, do Acordo Relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite — Intelsat, assinado pelo Brasil em Washington, a 20 de agosto de 1971, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 87, de 5 de dezembro de 1972, e promulgado pelo Decreto nº 74.130, de 28 de maio de 1974.

— 4 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1991 (nº 1.371/88 na Casa de origem), que proíbe a comercialização de medicamentos cuja fabricação ou venda foi interdita no país de origem, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 28, de 1992, da Comissão

— de **Assuntos Econômicos**.

— 5 —

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1984

Discussão em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1984 (nº 44/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília, a 12 de maio de 1983, tendo

**PARECERES**, sob nºs 35, 36 e 37, de 1992, das Comissões

— de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**:

1º pronunciamento: favorável, com a Emenda nº 1-CRE, que apresenta; 2º pronunciamento: ratificando seu parecer anterior; e

— de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável ao projeto e à Emenda nº 1-CRE.

— 6 —

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 134, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1991 (nº 69/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produ-

ção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, em Brasília, em 7 de novembro de 1990, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 31, de 1992, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 7 —

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 141, DE 1991**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1991 (nº 46/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução de Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 32, de 1992, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 8 —

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO nº 22, DE 1992**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1992 (nº 99/91, na Câmara dos Deputados), que aprova as Contas do Governo da República relativas ao exercício financeiro de 1989, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, da

— Comissão Mista de Orçamento.

— 9 —

**PROPOSTA DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 1991**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1991 (nº 45/91, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob o nº 24, de 1992, da

— Comissão Temporária (5ª sessão de discussão).

— 10 —

**PROPOSTA DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 1991**

Discussão, em turno único, da Proposta de emenda à Constituição nº 22, de 1991, de autoria do Senador Coutinho

Jorge e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 159, I, b, da Constituição, e o art. 34, § 2º, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (4ª sessão de discussão).

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 hora se 28 minutos.)*

**ATO DO PRESIDENTE Nº 390, DE 1991**

**Que aposentou Francisco da Silva Rodrigues, Analista Legislativo.**

**Apostila**

Fica alterado o fundamento legal da concessão da aposentadoria, a que se refere o presente Ato, para incluir o inciso XI do art. 37, da Constituição Federal, e excluir os arts. 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 1º de abril de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 574, DE 1991**

**Que aposentou Leonardo Gomes de Carvalho Leite Neto, Assessor Legislativo.**

**APOSTILA**

Fica alterado o fundamento legal da concessão da aposentadoria, a que se refere o presente Ato, passando a ter a seguinte redação: nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 67 e 186, inciso III, alínea c da Lei nº 8.112, de 1990, no cargo em comissão DAS-4, com a opção pela retribuição do cargo efetivo de que trata o art. 2º, § 2º da Lei nº 6.323/76; § 2º, art. 3º, do Decreto-Lei nº 1.445, de 1976, auterado pelos Decreto-Leis nºs 2.270, de 1985 e 2.365, de 1987, aplicados no Senado Federal pelas Resoluções nºs SF 07/87 e 198/88, bem assim com as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980 e art. 11, da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 1º de abril de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 43

SÁBADO, 4 DE ABRIL DE 1992

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 44ª SESSÃO, EM 3 DE ABRIL DE 1992

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Parecer

— Referente à seguinte matéria:

Projeto de Decreto Legislativo nº 8/92, que aprova o texto do convênio para funcionamento da sede acadêmica da FLACSO no Brasil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais — FLACSO.

##### 1.2.2 — Ofício

Da Liderança do PMDB, comunicando a substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

##### 1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR JÚLIO CAMPOS — Colocações sobre notícia publicada no jornal *Correio Braziliense*, sob o título: "Sem crédito construtoras podem demitir". Defesa da permanência do Ministro Antônio Cabrera na Pasta da Agricultura.

SENADOR RONALDO ARAGÃO — 2º ano do Governo Collor.

SENADOR ANTONIO MARIZ — Epidemia de cólera no Nordeste.

SENADOR CHAGAS RODRIGUES, como Líder — Participação de S. Exª em reunião da Comissão Executiva Nacional do PSDB, onde se firmou a disposição do Partido em não participar do Governo e manter-se na Oposição.

SENADOR VALMIR CAMPELO — Reforma ministerial.

##### 1.2.4 — Requerimento

— Nº 138/92, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, solicitando por intermédio do Ministério da Economia,

Fazenda e Planejamento, a remessa a esta Casa dos originais dos documentos que instruem a Mensagem nº 163, de 1992, em tramitação no Senado Federal.

##### 1.2.5 — Comunicação

Do Sr. Jarbás Passarinho, referente a sua reassunção, a partir desta data, ao mandato de Senador pela representação do Estado do Pará.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 73/91 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências. **Votação adiada**, por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 125/91 (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Redação final de Emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 24 de 1983 (nº 6/83, na Câmara dos Deputados), que aprova a correção do art. XV, alínea b, do Acordo Relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite — INTELSAT —, assinado pelo Brasil em Washington, em 20 de agosto de 1971, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 87, de 5 de dezembro de 1972, e promulgado pelo Decreto nº 74.130, de 28 de maio de 1974. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei da Câmara nº 42/91 (nº 1.371/88, na Casa de origem), que proíbe a comercialização de medicamentos cuja fabricação ou venda foi interdita no país de origem. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 8/84 (nº 44/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília, em 12



EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
<p>MANOEL VILELA DE MAGALHÃES Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>AGACIEL DA SILVA MALA Diretor Executivo</p> <p>CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo</p> <p>LUIZ CARLOS BASTOS Diretor Industrial</p> <p>FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto</p>	<p>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p>Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p>ASSINATURAS</p> <p>Semestral ..... Cr\$ 70.000,00</p> <p>Tiragem 1.200 exemplares</p>

de maio de 1983. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 134/91 (nº 69/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, em Brasília, em 7 de novembro de 1990. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 141/91 (nº 46/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República do Brasil e o Governo da República do Chile. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 22/92 (nº 22/91, na Câmara dos Deputados), que aprova as Contas do Governo da República relativas ao exercício financeiro de 1989. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Proposta de Emenda à Constituição nº 23/91, que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal. **Discussão encerrada**, em 1º turno.

Proposta de Emenda à Constituição nº 22/91, que altera a redação do art. 159, I, b, da Constituição, e o art. 34, parágrafo 2º, III, do Ato das Disposições Transitórias. **Em discussão** (4ª sessão).

**1.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia**  
SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Desmantelamento e sucateamento da rede hospitalar pública.

**1.3.2 — Comunicação da Presidência**  
— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 107/91, sendo que ao mesmo não foram oferecidas emendas.

**1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.**

**1.4 — ENCERRAMENTO**

**2 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA**

— Nºs 5 e 6/92

**3 — ATOS DO PRESIDENTE**

— Nºs 225/90 (Apostila), 114 a 128/92.

**4 — PORTARIAS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO**

— Nºs 12 e 13/92

**5 — ATA DE COMISSÃO**

**6 — MESA DIRETORA**

**7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**8 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES**

TES

## Ata da 44ª Sessão, em 3 de abril de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Antonio Mariz — Chagas Rodrigues — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Jonas Pinheiro — José Richa — Júlio Campos — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Nabor Júnior — Ronaldo Aragão — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente. É lido o seguinte

**EXPEDIENTE  
PARECER**

**PARECER Nº 74, DE 1992**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 8 de 1992, que aprova texto do convênio para funcionamento da sede acadêmica da FLACSO no Brasil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais — FLACSO.**

**Relator: Senador Oziel Carneiro**

**Relatório**

Em 18 de dezembro de 1990 o Presidente da República enviou para apreciação do Congresso Nacional a Mensagem Presidencial nº 933/90 submetendo à consideração o texto do Convênio para Funcionamento da Sede Acadêmica da FLACSO no Brasil, celebrado entre o Governo Brasileiro e a Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais — FLACSO.

A FLACSO é um organismo internacional ao qual o Brasil aderiu através do Decreto Legislativo nº 4, de 7 de maio de 1990.

Na Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados a relatora, a Deputada Benedita da Silva, concluiu, em 23 de abril de 1991, pela transformação da Mensagem Presidencial nº 933/90 em Projeto de Decreto Legislativo, votando favoravelmente ao texto do convênio sem emendas de qualquer natureza. O relatório e o voto da nobre deputada foram acatados por unanimidade por aquela comissão na reunião de 24 de abril de 1991.

Na Comissão de Constituição e Justiça e na Comissão de Educação, Cultura e Desportos, ambas da Câmara dos Deputados, a matéria recebeu voto favorável dos eminentes relatores — respectivamente, Deputados Edevaldo Alves da Silva e Evaldo Gonçalves —, tendo sido aprovada, também, sem emendas por aquelas Comissões.

**Voto**

Através do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1992, o que se pretende, em última instância, é a transformação do atual programa FLACSO/Brasil — Decreto Legislativo nº 4, de 7 de maio de 1990 — em Sede Acadêmica. Isto para que efetivamente possam ser executadas atividades de docência e pós-graduação, pesquisa e outras modalidades de cooperação entre os países da América Latina e do Caribe, membros da FLACSO, o que em muito contribuirá para o avançar no campo do desenvolvimento econômico e social de toda esta região.

O presente projeto está em conformidade com a Constituição Federal (art. 21, inciso I e art. 49, inciso I) e com o Regimento Interno do Senado Federal (art. 376), inexistindo nestas cartas algo que obste o referido projeto no que tange a legalidade, juridicidade e técnica legislativa, e inexistindo ainda qualquer dúvida que comprometa seu mérito. Por este motivo, votamos pela aprovação, sem emendas, do projeto.

Sala das Comissões, 1º de abril de 1992. — **Irapuan Costa Júnior**, Presidente — **Oziel Carneiro**, Relator — **Hugo Napoleão** — **Albano Franco** — **Chagas Rodrigues** — **José Fogaça** — **Francisco Rollemberg** — **Ronan Tito** — **Marco Maciel** — **Marluce Pinto**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.  
É lido o seguinte

OF. Nº 46/GL/PMDB/92

Brasília, 2 de abril de 1992

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto regimental desta Casa, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência a indicação do Senhor Senador Wilson Martins, como Suplente, substituindo o Senador Onofre Quinan, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador **Humberto Lucena**, Líder do PMDB:

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Será feita a substituição solicitada pelo nobre Líder.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Antonio Mariz.

S. Exª, neste exato momento, não está no plenário, bem assim os Senadores Pedro Simon e Ney Maranhão. Portanto, concedo a palavra ao orador imediatamente inscrito após os mesmos, Senador Júlio Campos.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** (PFL — MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o jornal **Correio Braziliense** de ontem, na página sobre economia, noticiou:

**“SEM CRÉDITO, CONSTRUTORAS PODEM DEMITIR”**

O atraso na liberação dos recursos do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), gerenciados pela Caixa Econômica Federal, pode causar a dispensa, pelo setor de construção civil, de 200 mil trabalhadores em todo o País. É que as empreiteiras que dependem desses recursos para a construção de casas populares e implemento de obras de saneamento básico terão que ajustar os respectivos cronogramas às liberações de recursos que são feitas pela CEF, atualmente contingenciados.

Este ajuste vai resultar no atraso de obras já contratadas. Isto é, as empreiteiras trabalharão em ritmo mais lento, empregando um número menor de operários. Só em São Paulo deverão ser dispensados, neste mês, cerca de 60 mil trabalhadores.”

Em nosso Estado, Mato Grosso, essa situação de penúria, decorrente da não liberação dos recursos para a construção civil, também já chegou. Em Cuiabá, há centenas e centenas de obras paralisadas por falta de liberação desses recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Em Mato Grosso, cerca de 6 mil operários, que vivem do trabalho na construção civil, já estão sendo dispensados. Diz ainda o texto:

“Ontem, o vice-presidente da Câmara Brasileira de Construção Civil, Annibal Freitas, acompanhado do presidente da CEF, Álvaro Mendonça, discutiu com o ministro da Economia, Marcílio Marques Moreira, a questão do atraso na liberação dos recursos do FGTS, o que evidencia a dificuldade de caixa que vem enfrentando o Governo Federal.

Depois da reunião, Freitas informou que, em março, a CEF só liberou 40 por cento dos recursos previstos. O ministro prometeu que a metade dos atrasados referente a março será liberada para as empreiteiras dentro de dois ou três dias. A outra metade será liberada em 30 dias. A expectativa do ministro é de que, a partir de abril, os recursos que entrarem na Caixa por conta da renegociação da dívida dos estados e municípios favoreçam as liberações previstas no âmbito do FGTS. É provável que, até junho, essas liberações continuem contingenciadas."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, isto é muito grave. Sabemos que a população mais sofrida do Brasil depende do trabalho da construção civil. O maior número de empregos é proporcionados aos trabalhadores mais humildes, no País, justamente nessa área.

Mato Grosso, que sempre foi um Estado que passou ao largo dessa crise, dessa recessão, que teve sempre outras economias mais reforçadas, desta vez também está sendo vítima; está sofrendo o problema da não liberação dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para essas obras prioritárias, que são, também, as que empregam o maior número de trabalhadores mato-grossenses. O mesmo ocorre também aqui em Brasília, que é uma cidade em que a construção civil sempre foi a maior empregadora de mão-de-obra.

Portanto, Sr. Presidente, nesta oportunidade, apelo ao Ministro Marcílio Marques Moreira para que autorize a liberação dos recursos do FGTS, através da Caixa Econômica Federal, tão bem comandada pelo seu Presidente Álvaro Mendonça. E que isso seja feito a curto prazo, para que não haja dificuldades na construção civil do Brasil, em especial de Mato Grosso.

Nesta oportunidade, também quero registrar para este Plenário e para que conste dos Anais desta Casa o polêmico assunto da permanência do Ministro da Agricultura, Dr. Antônio Cabrera Mano Filho, à frente daquela Pasta.

Como é do conhecimento de todos, nosso Ministro Antônio Cabrera, Srs. Senadores, desempenhou um trabalho brilhante nesses dois anos em que esteve na condução do Ministério da Agricultura. S. Ex<sup>a</sup> assumiu aquele Ministério, que se encontrava arrasado, vilipendiado, desmoralizado, durante o período de desgoverno e de incompetência da gestão da Ministra Zélia Cardoso de Mello, frente à Pasta da Economia; com a posse do novo Ministro Marcílio, conseguiu que o Ministério da Agricultura passasse de um Ministério semi-morto a um Ministério atuante; conseguiu dar aos agricultores, aos produtores brasileiros um novo ânimo, pois passaram a acreditar na agricultura, na pecuária, no desenvolvimento agroindustrial deste País. A safra passada foi de apenas 55 ou 56 milhões de toneladas, alguns dizem que chegou a pouco mais de 52 milhões de toneladas; neste ano de 1992, a nossa safra será de cerca de 69 milhões de toneladas; ou seja, em um ano de trabalho sério e competente desse Ministro, o Brasil vai produzir aproximadamente 15 a 17 milhões de toneladas a mais. Essa diferença é muito importante no combate à inflação; muito importante no combate à recessão, muito importante na diminuição do custo de vida, porque tendo mais produção teremos possibilidade de fornecer produtos a preços mais baratos para o consumidor brasileiro.

O Ministro Antônio Cabrera, durante seu período à frente do Ministério da Agricultura, não teve arranhão sequer

em sua imagem de homem público. Nunca um escândalo passou por aquele Ministério, e as poucas denúncias de possíveis corrupções, de possíveis erros ou de possíveis desmandos foram apuradas imediatamente, a começar por uma notícia que surgiu há algum tempo de que havia alguma coisa estranha ou errada em concorrências públicas levadas a efeito pelo Inbra, órgão diretamente subordinado àquele Ministério. Procedeu-se imediatamente à investigação dos fatos, com o consequente afastamento e a punição dos envolvidos.

Nunca saiu na imprensa nacional nada que incriminasse S. Ex<sup>a</sup>, a não ser uma notícia falsa, às vésperas de sua saída, segundo a qual o Ministro havia alugado aviões de propriedade de sua família para o próprio Governo, via TAM, ou seja, indiretamente, através de uma empresa aérea nacional, o que foi desmentido logo em seguida pelo próprio jornal *Folha de S. Paulo*, órgão que havia publicado a nota.

Então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não haveria razão, neste instante, para ser afastado o Ministro da agricultura, embora seja competência exclusiva do Presidente da República nomear e demitir ministros. Mas um Ministro competente, de gabarito, como o Ministro Antônio Cabrera, deveria ser mantido. No instante em que o Presidente Fernando Collor começou a reconvocar pessoas que participaram do seu Governo para reassumir suas funções, mediante o seu trabalho, sua capacidade e competência, deveria ser reconvocato o Ministro Antônio Cabrera.

Tanto é que, hoje, os jornais de todo o Brasil publicam um documento, assinado por 27 Secretários de Estado da Agricultura, ou seja, todos os Secretários de Agricultura dos Estados brasileiros, numa manifestação de solidariedade à administração e ao trabalho de Antônio Cabrera, e, inclusive, fazendo um apelo ao Presidente Fernando Collor para que o mantenha à frente do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária.

Sr. Presidente, praticamente todo o Brasil, os produtores rurais — grandes, pequenos e micros —, os sem-terras deste País, todos os envolvidos na área agrícola estão fazendo manifestações de apoio e solidariedade à permanência do Dr. Antônio Cabrera frente ao Ministério da Agricultura e Reforma Agrária. Mato Grosso, que é o terceiro maior produtor de grãos deste País, mas que estava com a sua agricultura decadente antes da gestão do Ministro Antônio Cabrera, registrou um significativo aumento na sua safra: de 3 milhões e meio de toneladas no ano passado, passou para 5 milhões de toneladas de grãos neste ano de 1992, graças à presença constante de S. Ex<sup>a</sup> em Mato Grosso, incentivando os agricultores, brigando com o Banco do Brasil para liberar, no prazo certo, os recursos para a agricultura. A produção de Mato Grosso está crescendo cerca de 33% neste ano de 1992. Como Senador daquele Estado, como representante da região Centro-Oeste, que é a região que mais produz grãos neste País — Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Tocantins, Rondônia e o próprio Distrito Federal, que hoje já tem uma pequena agricultura — quero fazer um apelo para que o Presidente Fernando Collor medite sobre isso neste final de semana e atenda ao apelo dos produtores rurais deste País, da Bancada ruralista, integrado por 200 parlamentares, na Câmara e no Senado Federal, ligados profundamente à agricultura e à pecuária brasileira.

Neste instante, — reitero — apelamos, em nome dessa Bancada, para que o Presidente Fernando Collor realmente resolva reconvocar o Ministro Antônio Cabrera para continuar

frente à Pasta da Agricultura. A agricultura é a mola mestra do desenvolvimento nacional e a presença, o apoio de um homem de equilíbrio, de um jovem competente como Antônio Cabrera é vital para que os agricultores continuem a ajudar o Brasil a crescer.

Finalizando meu pronunciamento, quero também reiterar a solidariedade e o apoio da Bancada de Mato Grosso ao Trabalho que desempenhou, na Secretaria de Desenvolvimento Regional, o Dr. Egberto Baptista, período em que deu apoio e incentivo ao desenvolvimento regional brasileiro, fazendo com que fosse dado aos Estados mais humildes, aos Estados mais pobres deste País, aos Estados mais abandonados, como Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Amazonas, Acre, Amapá e Roraima a presença constante da sua Secretaria, dando-nos o apoio para o nosso desenvolvimento.

Portanto, nesta oportunidade, quero solidarizar-me com o trabalho que o Dr. Egberto Baptista, com estímulo, realizou frente à Secretaria do Desenvolvimento Regional, e esperamos que o Presidente Fernando Collor também reconheça o seu trabalho.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao completar dois anos de governo, o Presidente Fernando Collor é brindado com índices de rejeição que lembram os do crepúsculo do Governo Sarney. Com efeito, pesquisando junto à população brasileira e ao empresariado paulista, na primeira quinzena deste mês de março, o Gallup e a Data/Folha, respectivamente, chegaram a resultados semelhantes; 48% do povo brasileiro rejeitam hoje o Governo Collor, considerando-o ruim ou péssimo, e 58% dos grandes empresários do País acreditam que o Governo teve mais retrocessos do que avanços. Essa rejeição chega a 63,5% em São Paulo, a 69,9% no Sul do País e a 72,5% no Rio de Janeiro. Trata-se de uma situação inversa à da semana de sua posse, quando 71% da população acreditavam no Governo do Brasil Novo, e apenas 4% não faziam fé nele.

Mas, tudo isso, Sr. Presidente, não é mais do que o resultado de uma série de grandes desacertos que acabaram ofuscando os poucos acertos do atual Governo, terminando-o, dois anos depois, extraordinariamente equivocado.

É forçoso reconhecer que entre os pontos positivos do Governo Collor estão o desencadeamento do processo de privatização, a liberação dos preços, a incipiente abertura da economia brasileira, a momentânea contenção do monstro inflacionário na jaula dos 20% e a recente reforma ministerial, que, de tão recente, ainda não teve tempo de provar que o Governo está melhor.

Todavia, os equívocos, Sr. Presidente, foram tantos e tão grandes, que a sociedade brasileira os vê como um preço alto demais para o que de bom tenha acontecido até aqui. O seqüestro das aplicações financeiras e das cadernetas de poupança ainda está entalado na garganta do povo. A recessão violenta que se lhe seguiu, o desemprego em massa e a perda do poder aquisitivo jamais serão compreendidos e aceitos pela população.

O desapontamento com o atual Governo só tem paralelo com a frustração que se seguiu ao Plano Cruzado do Governo Sarney. E não é sem razão que nas suas últimas aparições

públicas o ex-Presidente tem sido, cada vez mais, prestigiado e aplaudido, num sinal evidente de que o povo tem saudades do seu Governo, o mesmo que entregou o País ao seu sucessor com uma inflação de 84% ao mês. Isso não é bom. Mas, é uma clara indicação de que, no Governo Sarney, por mais que a economia estivesse desorganizada, a inflação em alta e os preços em disparada, para o povo em geral a vida era melhor, os salários compravam mais, havia mais empregos e menos fome.

Depois, para um presidente que se elegeu prometendo acabar com a inflação, a corrupção e a miséria, não é muito lisonjeiro iniciar o terceiro ano de governo com uma resistente inflação mensal de 20%, ultrapassando 4.000% no período, com um milhão de desempregados só na Grande São Paulo, e em meio a um chorrilho de denúncias de corrupção nos altos escalões, atingindo nomes da inteira confiança governamental.

Nada lisonjeiro para um presidente que se elegeu prometendo triplicar o salário mínimo, elevando o seu valor para 369 dólares em 1994, constatar que, no início do terceiro ano de governo, o salário mínimo do País vale menos de 60 dólares, o menor de toda a sua História. Segundo o DIEESE, o salário mínimo hoje corresponde a um terço do que valia em março de 1990 e seu poder de compra, reduzido em 55%. Nestes dois anos, a massa salarial caiu 27%, enquanto o desemprego aumentou 21,5%.

No que diz respeito ao funcionalismo público, transformado em bode expiatório da estabilização econômica do atual Governo, calcula-se que suas perdas salariais, de janeiro de 1990 a março deste ano, cheguem a 905%. E quando os servidores reivindicaram 410% em janeiro último, índice necessário apenas para colocar os seus ganhos no patamar em que se encontravam em janeiro de 1990, o Governo Collor, sem negociar, apresentou ao Congresso Nacional um Projeto de Lei que dava 100%, em três parcelas não cumulativas, a serem pagas em janeiro, fevereiro e março.

Sr. Presidente, a propósito de salários no Brasil, ouçamos as palavras de uma autoridade:

“Desde a segunda metade da década de 60, quando foi instituída uma política salarial oficial, a remuneração dos trabalhadores tem sido utilizada como variável macroeconômica de ajuste para programas de estabilização. A insistência em se fazer do salário o elo mais fraco da política de renda resultou numa violenta contração do poder aquisitivo da população, sem que, em troca, a inflação cedesse.”

Essa análise, tão verdadeira, e atual, é de um conhecido economista brasileiro chamado Fernando Collor de Mello, nas suas Diretrizes de Ação. Mas, pelo seu teor, poderia ser também de um economista do DIEESE, fustigando a política salarial dos últimos governos, inclusive e, principalmente, do Governo Collor.

O fato, Sr. Presidente, é que ninguém se deve iludir com essa tímida queda no índice inflacionário, detectado pela FIPE, neste mês de março. Segundo os melhores economistas do País, o que está segurando a inflação na faixa dos 20% é, mais uma vez, o arrocho salarial. Sem dinheiro, o trabalhador não compra, o comércio não vende e a indústria não desova a produção. Sem uma política salarial, essa falsa “estabilidade” é mais frágil do que parece.

Nada lisonjeiro para um Governo que se elegeu prometendo ampliar significativamente o poder aquisitivo do povo e elevar, de 31% para 50% do PIB, a participação dos salários

na renda nacional, quando se observa que hoje essa participação é 17% menor que em 1990.

Nada lisonjeiro para um Presidente que se elegeu prometendo aliviar a carga tributária dos assalariados, o fato de promover, no segundo ano de seu Governo, uma elevação de 60% no Imposto de Renda dos trabalhadores. Da mesma forma, a sua promessa de realizar uma profunda reforma fiscal reduziu-se, até aqui, ao discutível recurso da antecipação de impostos e tarifas públicas. Fala-se, agora, mais uma vez, no Imposto sobre o Saldo Residual dos financiamentos da casa própria e no tal Imposto sobre Combustíveis, para financiar a construção e conservação das rodovias.

Tudo isso explica o desencontro e a frustração da sociedade em relação ao Governo. É frustrante um Governo que se elege, prometendo construir 2,3 milhões de casas para a população de baixa renda, e chega ao final do segundo ano com um total de 38.608 unidades construídas, quando o Governo Sarney, só nos dois últimos anos, construiu 259.227 moradias. Contudo, não é só. No campo habitacional, os desertos vão mais longe: só no primeiro mês do Governo Collor, o rombo no Fundo de Compensação de Variações Salariais teve um crescimento de 402 bilhões de cruzeiros, porque foi repassado aos saldos devedores o IPC de 84,32% do mês de março, mas não o foi aos salários, nem tão pouco às prestações dos mutuários do Sistema Financeiro da Habitação.

A entrada em vigor da Lei nº 8.117, de 1991, provocou nas prestações um aumento de mais de 200% acima dos aumentos salariais, numa flagrante inconstitucionalidade, porquanto feria ato jurídico perfeito, que eram os contratos de equivalência salarial.

É desalentador um Governo que, desde o início, criticou e combateu a alta abusiva dos preços da iniciativa privada, enquanto ele próprio vem elevando, sistematicamente, acima da inflação, os seus preços e tarifas. Ao condenar os preços absurdos de setores oligopolizados, o Governo parece não se dar conta de que esses aumentos, de modo geral, nada mais são do que o repasse das tarifas e preços administrados pelo setor público aos custos finais das empresas. Ajunte-se a isso a incapacidade do Governo de fazer com que os oligopólios reduzam as suas margens de lucros e participem também do esforço nacional de combate à inflação; assim, fica evidente que é sobre os assalariados que recai, mais uma vez, o peso maior do sacrifício pela estabilização econômica. Quando o Governo admite reduzir o IPI da indústria de automóveis, renunciando assim a significativas receitas e importantes investimentos na área social, o Presidente da Anfavea diz que as montadoras não aceitam, nem assim, reduzir os seus lucros. Quer dizer, nesse jogo de braço entre Governo e empresários, quem perde sempre é o povo!

Desde outubro do ano passado, as tarifas públicas subiram 13% acima da média daquele ano. Esse realismo tarifário, todos nós sabemos, faz condição *sine qua non* para o acordo sobre a dívida externa brasileira. Mas essa política tarifária, verdadeira faca de dois gumes, parece não levar em conta a necessidade da moralização administrativa, do enxugamento e da eficiência gerencial das estatais, produtoras de bens e serviços. Denúncias de corrupção explodem, agora mesmo, no seio da mais poderosa estatal brasileira, a Petrobrás.

Sr. Presidente, só no ano passado as tarifas telefônicas subiram mais que o dobro da inflação anual. Nos dois anos do Governo Collor, subiram acima da inflação: a gasolina e o álcool, 4,5%, e agora, ontem, mais uma vez um aumento de combustível; o óleo "diesel", 14,5%; o gás de cozinha

35%; as cartas, 30,5%, e a energia elétrica, 7%. Resumindo, entre os dez principais preços administrados pelo Governo, nove tiveram reajustes superiores à inflação. O Governo cumpriu, com um ano de antecedência, o aumento real de 15% nas tarifas públicas acertado na Carta de Intenções para o FMI.

Se levarmos em conta que as tarifas de água, luz, gás e telefone têm um peso de 6,26% no ICV/FIPE, podemos ter uma idéia do estrago que elas vêm causando nessa malfadada guerra contra a inflação.

É o Brasil embarcando, mais uma vez, na ortodoxia do Fundo Monetário Internacional, na esperança de que isso o leve mais cedo ao Primeiro Mundo, quando se descobre que os países vizinhos, como a Bolívia e a Venezuela, que adotaram recentemente as regras desse organismo, somente conseguiram, até aqui, a mais profunda concentração da renda nacional e o conseqüente empobrecimento da sua população. Haja vista o recente painel de Caracas. Embora o seu país goze de boa saúde econômica, nos moldes do receituário do FMI, os venezuelanos estão bradando nas ruas por saneamento básico, educação, saúde e melhores condições de vida para o povo em geral.

Melancolicamente, a sociedade brasileira acaba de assistir, mais uma vez, a um acordo de nosso Governo com aquele organismo internacional, sabendo, de antemão, que todo o sacrifício que faz e fará para cumpri-lo servirá, sem dúvida, para atrair novos empréstimos e investimentos estrangeiros que, no final, irão parar nas mãos de uns poucos, concentrando a renda e distribuindo a miséria.

Sr. Presidente, esse Governo estabeleceu, nas suas Diretrizes de Ação, que a dívida externa jamais seria paga com a fome do povo, porque não se tratava de saber quanto o País iria poder crescer, depois de pagar a dívida, mas quanto seria possível pagar, depois de garantido o crescimento. Esse mesmo Governo nega-se, agora, a pagar aos aposentados brasileiros um reajuste de 147% a que têm direito, não porque não haja recursos, mas porque o seu pagamento comprometeria o superávit orçamentário prometido ao FMI, necessário ao acordo com os credores externos.

A seguir à risca a ortodoxa receita do Fundo Monetário Internacional, o nosso País, a exemplo de muitos vizinhos nossos, ao invés de se tornar uma Nação, será reduzido a um mercado, onde uns poucos vendem, uns poucos compram e a grande massa olha e passa necessidade.

Esse Governo, Sr. Presidente, que se elegeu criticando e condenando os governos anteriores, useiros e vezeiros em aumentar alíquotas e reduzir benefícios, como únicas soluções para os habituais rombos da Previdência Social, fez a mesma coisa no ano passado, quando achou que a única saída para o pagamento dos 147% era mandar ao Congresso Nacional um projeto de lei, aumentando as contribuições de empresas e trabalhadores e instituindo a contribuição dos próprios aposentados. Proposta rejeitada, felizmente, pelo Congresso Nacional, numa dispendiosa e inoportuna sessão extraordinária.

Trata-se um Governo que, nas suas Diretrizes de Ação, se propusera aumentar em 25% a receita previdenciária, por meio de maior eficiência na cobrança da dívida ativa, da reciclagem patrimonial, diminuição dos custos operacionais e eliminação de erros e fraudes na concessão de benefícios, mas que foi profundamente inábil e incongruente ao propor aumento de alíquotas, em meio a uma onda de denúncias de fraudes e corrupção, envolvendo o próprio Ministro do Traba-

Iho e da Previdência Social. A sociedade brasileira está sabendo, Sr. Presidente, que o rombo mensal da Previdência, hoje, causado por fraudes, sonegação e inadimplência, é da ordem de 200 bilhões de cruzeiros!

Em março de 1990, na maior concordata da história do Brasil, o novo Governo livrou-se de pagar os juros da dívida interna, seqüestrando 70% das contas bancárias e aplicações financeiras. O motivo alegado então foi evitar a hiperinflação, que fatalmente ocorreria, se o público resolvesse trocar por dinheiro vivo os títulos federais. Não obstante, o perigo está de volta, outra vez, Sr. Presidente. Só em janeiro deste ano cresceu em 87,3% o valor dos papéis do Tesouro e do Banco Central em poder do público. É o monstro da dívida interna ameaçando, novamente, todo o esforço nacional de combate à inflação.

E assim, depois de dois anos de enormes sacrifícios para estabilizar a economia, ela não parece tão estável assim. E essa instabilidade torna os mercados particularmente sensíveis. Tanto é verdade, que o mercado brasileiro de ações ainda continua exposto a manipulações e vulnerável a todo tipo de boatos. Os boateiros de plantão aproveitam-se cada dia mais desse ponto fraco, distorcendo fatos e inventando outros. Hoje, é a queda de um Ministro, amanhã é uma doença do Presidente da República, depois é uma maxidesvalorização da moeda ou novo congelamento de preços... E esse clima de incerteza e sobressaltos só faz amedrontar ainda mais os investidores estrangeiros, inibindo a retomada do nosso crescimento.

Essa instabilidade econômica, unida à política oficial de juros altos, faz com que as aplicações financeiras de curto prazo voltem a ser um bom negócio, tão bom ou melhor do que investir na produção ou no aperfeiçoamento tecnológico da empresa. Outra vez, as empresas tendem a manter os estoques baixos, aplicando o seu capital no mercado financeiro. É a volta silenciosa da "ciranda financeira", tão execrada pelo próprio Presidente Collor e sua primeira equipe econômica.

Sr. Presidente, ao traçar esse quadro sombrio, analisando criticamente aspectos fundamentais do Governo Collor nesses dois anos, não pretendo fazer oposição por oposição. Pretendo, isto sim, chamar a atenção desta Casa e do País para a distância que existe hoje entre as Diretrizes de Ação e as verdadeiras ações desse Governo. Não sou contra o programa de governo do Presidente Collor. Aliás, não creio que alguém seja contra o programa que lhe garantiu 30 milhões de votos nas eleições de 1989. Sou contra, sim, o total descumprimento de tantas promessas de campanha, consubstanciadas nas suas Diretrizes de Ação.

Sr. Presidente, eu faço parte deste povo brasileiro que, falsamente, afirmam não ter memória. Pois, é justamente a memória desse povo que aclamou o Fernando Collor dos palanques e comícios que rejeita hoje, dois anos depois, o Fernando Collor do Palácio do Planalto.

O meu desejo sincero, de Senador da Oposição, é que o Governo Collor reencontre urgentemente os ideais e os compromissos que o levaram ao poder e aproveite os três anos que ainda lhe restam para corrigir, se possível for, os erros de dois anos que já se foram. Para o bem do Brasil e do povo brasileiro!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Mariz.

**O SR. ANTONIO MARIZ** (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O jornal *Folha de S. Paulo*, de hoje, traz esta manchete: "justiça solta mais de 300 presos por causa do cólera". E, em subtítulo:

"Em cadeia da Paraíba, 50 dos 578 detentos têm a doença. Para conter a epidemia, Estado interdita presídio".

Esta manchete, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e a notícia que lhe dá título retratam a gravidade da moléstia, não só na Paraíba, como em todo o Nordeste.

São hoje, em todo o Estado, 499 casos de cólera. De um total de 171 municípios, 37 estão atingidos. Onde ainda é possível, o Governo do Estado tem-se desdobrado na prevenção, ou combate à doença, instalando dependências especiais nos hospitais, organizando equipes, redistribuindo pessoal, montando comandos de saúde em todo território paraibano; em suma, cumprindo o seu dever de governante, o seu dever de governo democrático. Mas cabe indagar, Sr. Presidente, qual a contribuição, qual a participação que tem tido o Governo da República na batalha contra a cólera no Nordeste?

A Paraíba, não obstante ser a Unidade federada das mais atingidas, como bem expressam os números aqui aduzidos, recebeu, até hoje, como participação do Governo da República, uma ridícula importância de 150 milhões de cruzeiros. Isso significa a omissão completa do Governo federal. Isso significa "lavar as mãos" diante de um problema que ameaça estender-se a todos os municípios da região e atingir parcelas cada vez mais expressivas do povo nordestino.

O Ministro da Saúde, Adib Jatene, que todos atestam ser pessoa proba e capacitada ao exercício do Ministério, distinguindo nessa farsesca reforma ministerial que se processa, hoje, no País, como um dos raros auxiliares do Governo a serem mantidos no primeiro momento, o Ministro Adib Jatene tem minimizado a importância da epidemia, tem estabelecido comparativos com outras moléstias, tem procurado demonstrar que mais grave do que a cólera é a diarreia comum, que ceifa a vida de milhares de crianças brasileiras na primeira infância; tem estabelecido paralelos com a tuberculose, com as doenças endêmicas, sempre para deprimir o relevo que normalmente deveria ser atribuído à cólera que se torna epidêmica no País e que já atinge, de forma tão brutal, as regiões Norte e Nordeste do País.

Não sei, Sr. Presidente, se o Ministro Adib Jatene tem razão. Usa-se, no caso, para defendê-lo, apenas o argumento da autoridade, a invocação da sua proficiência técnica, o renome de grande médico brasileiro. Mas, parece-me que no caso da Paraíba, no caso do Nordeste há uma omissão criminosa do Governo da República, há uma ausência inaceitável da ação do Ministério da Saúde. O Nordeste, objeto permanente de ações da política econômica que mais é mais o enfraquecem, íntegra, afinal de contas, este País e requer, por isto, a participação das autoridades numa luta que assume dimensões, não só regionais, mas nacionais. Ninguém se iluda, ninguém duvide, porque da mesma forma que das fronteiras longínquas do norte amazônico se estendeu o vírus ao Nordeste brasileiro, assim ocorrerá, também, nas grandes metrópoles como Rio de Janeiro, São Paulo e, afinal, em todas as partes deste País.

**O Sr. Ronaldo Aragão** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ANTÔNIO MARIZ** — Pois não. Ouço, com satisfação, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Ronaldo Aragão.

**O Sr. Ronaldo Aragão** — Nobre Senador, V. Ex<sup>a</sup>, hoje, traz a esta Casa assunto da mais alta importância para o País. Recordo-me que, no ano passado, apresentei nesta Casa um projeto de empréstimo para as Prefeituras de cidades e municípios brasileiros, com a finalidade específica da construção de saneamento básico, voltado, justamente, para debelar, minorar, o problema da cólera e de outras endemias. A primeira ação do Governo, nesta Casa, foi a de pedir que a aprovação desse projeto fosse adiada — e adiada, adiada, adiada. O resultado é que estamos vendo que a cólera é uma diarréia, mas é uma diarréia infecciosa, é uma diarréia que leva à morte. Ou será que a morte não tem importância? É só uma diarréia! É preciso que os órgãos responsáveis pela saúde pública no Brasil tomem uma ação efetiva para debelar-la. Aí fazem uma comparação de que na África a doença é comum. É comum na África que não tem saneamento básico! É comum em Luanda, que tem um índice de saneamento básico próximo de zero. Nobre Senador Antonio Mariz, além de uma ação efetiva do Governo no setor de saúde, é necessário, também, procurar evitar outras epidemias, o que se consegue com saneamento básico. Não há outra maneira. O projeto que apresentei aqui está sendo boicotado pelo próprio Governo, que pede o seu adiamento. Se já tivesse sido aprovado, os prefeitos já teriam contraído esses empréstimos e já estariam começando a minorar o problema do cólera no Nordeste, que pode, como disse muito bem V. Ex<sup>a</sup>, alastrar-se para o Brasil inteiro. Mas, quando chegar ao Rio de Janeiro, quando chegar a São Paulo, V. Ex<sup>a</sup> notará que todo o Ministério se juntará para debelar-la, como foi feito com a *Aedes aegypti*. Enquanto temos no Norte a malária tratada com uma ação que não é sequer paliativa, para o Sudeste do País, para o Rio de Janeiro são mobilizados milhões e milhões de cruzeiros para debelar epidemias. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> por trazer a esta Casa este assunto, que precisa ter uma solução.

**O SR. ANTONIO MARIZ** — V. Ex<sup>a</sup> tem inteira razão. Concordo com as afirmações que acaba de fazer. E das suas palavras ressalto o que tento, aqui, igualmente dizer: é que o Governo simplesmente cruzou os braços em relação ao problema da cólera no Nordeste e, certamente, em relação ao Norte.

As declarações do Ministro são espantosas. As declarações do Ministro chegam a ser um insulto à população regional, porque se limitam a reduzir a importância da epidemia, se limitam a estabelecer comparativos — como os que V. Ex<sup>a</sup> acabou de se referir — com outras regiões do mundo, onde a doença é constante e endêmica, onde a doença persiste por longos anos. Chegam autoridades, simplesmente, com a maior das tranqüilidades, com a mais completa indiferença à sorte do povo brasileiro, a prever que conviveremos — e este é um termo que chega a ser cáustico, que chega a ser ofensivo —, conviveremos com a cólera nos próximos 10 ou 20 anos, como se isso nada significasse, como se a epidemia não atingisse primordialmente as camadas populares, as áreas mais pobres, os eternos deserdados deste País. Talvez, por isso mesmo, é que se cruzem os braços, é que se fecham as portas do Ministério da Saúde, é que silenciam

as ações do Governo da República. É, talvez, o reflexo dessa política elitista que V. Ex<sup>a</sup> acaba de denunciar no seu brilhante discurso. Isso decorre dessa visão equivocada, assumida pelo Governo, que pensa em inserir o Brasil no Primeiro Mundo à base de decretos, à base de ações burocráticas ou, simplesmente, pela cumplicidade com os grandes interesses internacionais em jogo, nessa articulação obscura que o envolve com seus credores externos, sejam eles públicos ou particulares — Clube de Paris, os Banqueiros de Nova Iorque ou o FMI. Essa atitude não é casual, não acontece gratuitamente, mas, com certeza é fruto de uma política estabelecida e absolutamente inadequada à realidade brasileira. Só assim pode ser vista a atitude insensível e cruel do Governo em relação à cólera no Nordeste.

**O Sr. Francisco Rollemberg** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ANTÔNIO MARIZ** — Ouço o aparte do nobre Senador Francisco Rollemberg.

**O Sr. Francisco Rollemberg** — Eminentíssimo Senador Antonio Mariz, nesta semana, enviei ao Senado um pronunciamento, no qual analisava o problema da cólera no País. Seguiu de uma certa forma, após o seu intróito, que era um histórico do problema do El Toro, que se instalou na África, sua migração, as epidemias de cólera no País e a atual epidemia. V. Ex<sup>a</sup> percurtiu uma coisa que, para mim, é da maior importância: é a minimização do processo epidêmico, que caminha para o endêmico, por mera dissuasão da população brasileira, no sentido de que não se deve preocupar tanto, porque a cólera está se resolvendo de maneira até espontânea, por si mesma. Isso me fez lembrar o meu período de estudante de medicina na Bahia, quando eu estava no sexto ano: fui interno do Hospital Couto Maia, que era um hospital especializado em doenças infecto-contagiosas. Aquela época, dava entrada naquele hospital inúmeros variolosos, muitas pessoas com varíola, e eu, ao fazer a ficha de entrada, ao descrever o quadro patológico e chegar a uma conclusão, ao diagnóstico, concluía por varíola. Um certo dia fui chamado à diretoria e o diretor me disse: — “Doutorzinho — era o tratamento que ele dava aos internos —, o senhor está diagnosticando muita varíola aqui, o senhor sabe que não pode haver tanta varíola aqui no hospital. Eu perguntei: — Mas não pode por quê? — O senhor tem que colocar o diagnóstico de alastrim, que é a varíola branca, a varicela, mas a varíola mesmo, a peste negra não, porque o senhor sabe que um País civilizado não tem mais varíola, e nós não podemos tê-la, pois está em véspera de extinção e o Brasil não tem varíola. O senhor coloque outro diagnóstico”. *Mutatis mutandis*, é o que estamos assistindo nesse instante, quando se enfatiza tanto o falecimento de crianças no Norte e Nordeste por desnutrição, prematuridade e doenças infecto-contagiosas outras, em detrimento da ênfase que se deve dar realmente à peste, à cólera — não à cólera, como se diz tanto, a toda hora —, no pressuposto de que em se minimizando o processo, a coisa se esvaía e passe a pertencer ao dia-a-dia de cada um de nós. Senador Antonio Mariz, assistí, há algum tempo, campanhas notáveis neste País, quando o Ministério da Saúde se voltava para aquilo que deveria a medicina preventiva. Assistí o Ministro Almeida Machado enfrentar uma epidemia de meningite, que, de certa forma debelou, e que teria sido definitivamente debelada se as ações contra esse mal continuassem com a mesma ênfase dada por Almeida Machado. E o meu Estado, Sergipe,

premiado porque ainda não teve nenhum caso de cólera, recebe em seu hospital de isolamento, na cidade de Riachuelo, pelo menos 10 a 12 casos de meningite grave por mês. Isso naquele hospital. Certamente, outros casos surgem por aí. O Almeida Machado investiu em saneamento básico. E foi no meu Estado, na cidade de Capela, que ele pegou um povoado, um vilarejo e decidiu, a título educativo, instalar um serviço de água, esgoto, banheiros e sanitários. E o que ocorreu? Naquela época, nos hospitais de Aracaju, nos prontos-socorros recebiam a todo instante e a toda hora pacientes com lesões graves colocadas pela esquistossomose, com hemorragias intensas, que os bancos de sangue não davam vencimento. Muitos doentes faleceram porque não conseguiram sangue em momento oportuno. E aquela atuação do Almeida Machado, singela, educativa, num Estado como o meu, praticamente zerou as hemorragias digestivas de origem esquistossomótica, com varizes ovagianas, que desapareceram. Senador Antonio Mariz, o que devemos fazer é voltar o Ministério da Saúde à sua função precípua de medicina preventiva. Enquanto o Ministério da Saúde estiver preocupado com a medicina curativa, querendo conseguir verbas para pagar, leitos hospitalares e financiar essa rede de saúde, sem investir outro tanto em medicina preventiva, na base de vacinações, saneamento básico, água, esgoto sanitário, vamos continuar na mesma. Vai ocorrer que nas grandes cidades, quando chegamos epidemias como a da cólera, há um deus-nos-acuda, todos correm e se resolve o problema. Mas quando adentra num Estado pobre como a Paraíba que para a minha surpresa tem apresentado índices elevados, quando sabemos que os seus recursos hídricos são escassos, e que a cólera caminha paralelamente ou integrando-se aos recursos hídricos, a Paraíba, ao mostrar para o Brasil esse número já razoável de portadores de cólera, vem dar uma demonstração da ineficiência daquilo tudo que já foi feito, em termos de saúde, no Brasil, e que o nosso Ministro Adib Jatene, uma das figuras mais preeminentes da medicina brasileira, tem que encontrar solução a curto prazo para essas coisas, das quais S. Ex<sup>a</sup> em nenhum momento teve culpa ou participou. S. Ex<sup>a</sup> tem uma larga visão do problema sanitário e do problema de saúde no Brasil. Mas é preciso que mudemos o conceito de saúde entregando a medicina curativa a quem de direito e voltando o Ministério da Saúde à medicina preventiva, à profilaxia, ao investimento no homem, para que estas coisas não ocorram a todo instante. Tem razão V. Ex<sup>a</sup> quando diz que querem curar a cólera pela minimização do processo. Não há que se curar pela minimização do processo, há que se curar com investimento, com seriedade, com cuidados continuados. Sr. Senador, todos nesta Casa sabemos que só cuidamos dos nossos problemas em crise. Debelados as crises, os problemas deixam de existir. Aproximadamente dois meses atrás, toda esta Casa foi à Tribuna, para denunciar o grande sofrimento dos homens do Nordeste que, enfrentando uma seca, não sabiam o que fazer das suas vidas. Veio a chuva, começou a irrigação natural; não se falou mais no Nordeste. Precisamos, Sr. Senador, dar continuidade aos nossos projetos, entender que o homem brasileiro é o núcleo, é o cerne, é a essência da nossa Pátria. Se não investirmos nesse homem, Sr. Senador, não sei para onde iremos. Era esse o aparte que gostaria de dar ao discurso brilhante de V. Ex<sup>a</sup>, não com a pretensão de enriquecê-lo, mas de somá-lo às suas palavras, para que nós **pari passu** lutemos para que essas coisas não continuem ocorrendo em nossa Pátria.

**O SR. ANTONIO MARIZ** — Muito obrigado, nobre Senador Francisco Rollemberg. Ao contrário do que expõe V. Ex<sup>a</sup>, o seu aparte, sem dúvida alguma, enriquece o meu pronunciamento, tão importantes são os dados técnicos que V. Ex<sup>a</sup> oferece como expressão da sua formação de grande médico sergipano.

V. Ex<sup>a</sup> toca, de fato, no ponto central do problema, que é a ausência de uma política constante, de uma ação continuada, permanente, de combate às causas da doença, que, por isso mesmo, atinge as camadas do povo. Não se noticiou cólera atingindo pessoas da classe média ou rica deste País. Faça-se a estatística desses 499 casos e ver-se-á que se trata de trabalhadores, que se trata de populações rurais, de populações periféricas situadas em favelas, em bairros desprovidos de toda e qualquer infra-estrutura. As estatísticas de saneamento básico no Brasil são falsas no sentido de que elas se referem aos centros urbanos das cidades, aos bairros ricos, às áreas privilegiadas dos condomínios. Já existem os saneamentos básicos. Mas procure-se rede de água saneada, de esgotos no entorno das cidades, nas favelas e ver-se-á que nada disso existe. É uma política marcadamente elitista que exclui das preocupações governamentais a grande maioria do povo brasileiro.

O Senador Ronaldo Aragão falou do seu projeto de financiamento; V. Ex<sup>a</sup> enfatizou a preocupação com a infra-estrutura de saneamento. Ora, os Estados nordestinos — incluída com certeza a Paraíba — estão proibidos de operar com a Caixa Econômica Federal, que detém os recursos orientados no sentido de ações no saneamento básico. A proibição decorre do atraso de compromissos anteriormente assumidos; é a famosa rolagem da dívida que não se faz. O Governo assumiu uma política de autodenominada austeridade que implica corte no crédito aos Estados, às unidades federadas porventura inadimplentes nos seus compromissos anteriores. Seguramente a Paraíba não investe em saneamento básico pelo menos há 4 anos, porque seu crédito está cortado junto à Caixa Econômica Federal.

Recursos do PIN-PROTERRA, que interessam especialmente aos Estados menos desenvolvidos, estão bloqueados no Ministério da Economia desde o início deste Governo. Agora, especificamente, faz um ano que os governadores lutam na SUDENE pela liberação de parcela desses recursos, que não sofrem correção monetária. Ao contrário, definham à medida que passa o tempo e permanecem elevados os índices inflacionários. Esse é um quadro de abandono.

Poder-se-ia supor que fosse uma política demográfica. Quem sabe é uma forma de eliminar excedentes populacionais do Nordeste? Quem sabe é uma forma de deter as migrações internas? Forma perversa, sem dúvida, mas quem sabe se algum cérebro maligno não acalentará, porventura, essa idéia?

O fato é que aí está a cólera, alastrando-se pelo Nordeste, invadindo dezenas de cidades na Paraíba ante a atitude olímpica do Ministério da Saúde, que se limita a dizer: cólera não vale nada se comparada à diarreia, à tuberculose, à esquistossomose e assim por diante. Seria uma moléstia insignificante.

Que morram alguns milhares de brasileiros, pouco importa. Que são alguns milhares de vidas num país de tantos milhões de habitantes?

Parece ser esta a visão absurda, a visão nefasta do Governo.



Há cerca de vinte dias, talvez, denunciei, aqui, a subtração de recursos dos Estados no Fundo de Participação.

O Governo, numa manobra escandalosamente inconstitucional, trocou o IPI por selo de cigarro. Reduziu a alíquota de IPI em 1/3 e elevou o selo, que nem sequer imposto é. O selo apostado às bebidas, aos cigarros e a outras mercadorias é um instrumento de controle administrativo. Não existe imposto de selo no Brasil. No entanto, este simples instrumento de controle dos produtos converteu-se em selo por uma instrução normativa, que elevou o seu valor. O selo não é nem sequer preço público. No máximo, segundo a legislação em vigor, o Governo poderia cobrar por esse selo o seu custo de produção e os encargos dele decorrentes. O Governo elevou em 670% o custo do selo, para compensar a aparente redução tributária, a redução de 1/3 do IPI sobre os cigarros. Qual era o objetivo disso? Roubos os estados. Tirar dos Fundos de Participação dos Municípios e dos Estados esse 1/3 do IPI, que foi compensado pela elevação de 674% no custo do selo, porque este não integra os Fundos.

Denunciei isto aqui com os números. As próprias autoridades fazendárias reconheceram que haviam tido um ganho de 230 milhões de dólares, o que, hoje, representam 460 bilhões de cruzeiros. Certamente aos tecnocratas parecerá pouco num País que se vangloria de orçamento contado em trilhões de cruzeiros.

Mas, quando aqui lembramos que o Ministério da Saúde destinou, até hoje, à Paraíba, para o combate à cólera, 150 milhões de cruzeiros, creio que se pode ter a dimensão do que sejam 460 bilhões.

O Governador Ronaldo Cunha Lima, da Paraíba, denunciou na Sudene, na sexta-feira passada, esse furto, esse assalto aos cofres do Nordeste, região mais prejudicada, porque participa com 52% do Fundo de Participação dos Estados.

Nas palavras do Governador, o prejuízo da Paraíba é de 17 milhões de dólares, nessa tacada do Governo Federal. São 24 bilhões de cruzeiros.

O Governo, com uma mão tira 34 bilhões de cruzeiros de um Estado pobre como a Paraíba e, com a outra, distribui as migalhas irrisórias, de 150 milhões de cruzeiros, para combater uma epidemia que já atinge 27 municípios do Estado, e que agora leva a esse fato extravagante, de um presídio que é fechado, de presidiários que são soltos, são postos em liberdade, para escapar à contaminação.

Estão aí as declarações do Secretário de Interior, Justiça e Cidadania, Dr. Inaldo Rocha Leitão, de que acionou a Justiça no sentido da transferência dos presos mais perigosos para cadeias do interior, inadequadas ao cumprimento de penas privativas de liberdade, ou simplesmente a liberação dos de menor periculosidade. Porque é impossível debelar a cólera, é impossível agir objetivamente para detê-la sem a participação do Ministério da Saúde.

Sr. Presidente, era este o protesto que desejava fazer, diante da inércia do Governo Federal, diante de uma atitude inaceitável de abandono, de indiferença a uma epidemia que se instala no Nordeste e que, infelizmente, alcançará todo o Território Nacional. Mas como se trata de doença de pobre, certamente não vai motivar o Governo a agir.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues, como Líder.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB — PI. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como sabe o Senado, o nobre Líder do PSDB, Senador Fernando Henrique Cardoso, precisou ausentar-se do País para participar de uma conferência altamente meritória à inteligência e à cultura da América Latina, uma reunião de cinco sociólogos de todo o mundo em Moscou.

Em face desta ausência eu assumi a liderança da Bancada, o que para mim constitui sempre uma imensa honra. Nessa qualidade de Líder em exercício da Bancada do PSDB, Sr. Presidente, participei, ontem à noite, de uma histórica reunião da Comissão Executiva Nacional do PSDB, Partido que ajudei a fundar, assim como havia sido um dos fundadores do MDB, naquele ano de 1965.

O nobre Presidente do nosso Partido, ilustre homem público, ex-Governador do Ceará, o Presidente Tasso Jereissati, fora procurado quarta-feira pelo Sr. Ministro da Secretaria, Jorge Bornhausen. S. Ex.<sup>a</sup> queria que o nosso Partido discutisse programas de Governo, metas administrativas.

Todos sabiam, o País todo sabia que o Governo, mais uma vez, desejava a participação do PSDB no Governo. O que não é novidade. O Presidente Tasso Jereissati, democraticamente, no dia imediato, ontem, quinta-feira, convocou uma reunião da Comissão Executiva Nacional, integrada, por preceito regimental, pelos líderes do Partido na Câmara e no Senado.

Sr. Presidente, houve uma discussão franca, sincera, democrática. O Presidente do nosso Partido Tasso Jereissati, mais uma vez, revelou o seu espírito público, democrático. E quero comunicar ao Senado Federal, ao Congresso Nacional, aos nossos correligionários de todo o País e à Nação que o PSDB, em menos de 24 horas, tomou uma decisão. Sei que adversários nossos, pelos mais diferentes motivos, costumam dizer que estamos em cima do muro.

Somos um Partido de Oposição e a Executiva — depois de um debate democrático e, sobretudo, de saber o pensamento da maioria dos ilustres Senadores e Deputados que integram as nossas Bancadas decidiu que o Partido deveria continuar na oposição e que não deveria participar do Governo, mesmo porque nem sabemos que o Governo é esse que aí está. O Governo ainda está em formação. É evidente que em nosso Partido todos querem servir à Nação e querem servir à agremiação partidária.

Todos queremos isto. Mas o que prevaleceu é que o PSDB não deve participar do Governo. Deseja que o Governo acerte; mesmo porque a Nação merece dias melhores.

O PSDB nunca recusou, Sr. Presidente, ouvir, conversar, trocar idéias sobre projetos. Mas o PSDB, que não votou no atual Presidente, nem no primeiro nem no segundo turno, o PSDB que tem o seu programa, o PSDB que não sabe quais as diretrizes desse novo Governo, o PSDB, que seria necessariamente minoritário num Governo, predominantemente de ilustres representantes do PFL e do PDS, o PSDB, Sr. Presidente, tem compromissos com a História, tem compromissos com os seus correligionários, tem compromissos com o seu programa. E o que o PSDB quer é seriedade do Governo, é a solução dos grandes problemas, é que se retome o desenvolvimento econômico e social e que se faça justiça, sobretudo aos trabalhadores, aos modestos servidores e aos microempresários deste País. Aí estão os projetos que a Nação reclama, sobretudo na área tributária, na área social, na área da retomada do desenvolvimento; novos impostos, sobretudo

gravando as grandes fortunas, combate sério aos cartéis e aos monopólios e oligopólios. O PSDB não recusará seu voto e o seu apoio a essas medidas.

Era isso, Sr. Presidente, que desejava consignar nos Anais.

O **Jornal de Brasília** de hoje, traz uma notícia, entre tantas, que não sei se é verdadeira ou não. Como Líder em exercício do PSDB, apenas procederei à leitura, quem poderá dizer se tem fundamento ou não são os nobres Senadores do PMDB.

Diz o **Jornal de Brasília** de hoje:

“O Governo já tem pronta uma saída para conseguir a desejada coalizão nacional, caso a tentativa de acordo com o PSDB fracasse. Nessa hipótese, o presidente Fernando Collor se voltará para os governadores e, através deles, partirá para a cooptação de quadros para formar seu Ministério, sem levar em consideração a questão partidária.”

Mais adiante, Sr. Presidente — e peço a atenção dos nobres colegas —, diz o jornal:

“Na conversa que Collor teve com o Governador de São Paulo, Luiz Antônio Fleury, na segunda-feira, à noite,” — portanto, bem antes da conversa com o Presidente do nosso Partido, Sr. Tasso Jereissati, que foi realizada na quarta-feira — “o peemedebista deixou claro que naquele momento seu partido não predendia assumir postos no Governo, mas que veria com bons olhos a saída de três auxiliares de Collor; os Ministros Antonio Cabrera, João Santana e o Secretário Egberto Baptista. Em virtude das conversas com o PSDB, a procura aos governadores tinha ficado momentaneamente arquivada. O plano voltou a ganhar força ontem de manhã, depois que o Ministro Jorge Bornhausen concluiu que na conversa da noite anterior com Tasso Jereissati, Ciro Gomes e José Serra os sinais foram de que o acordo com o PSDB seria muito difícil.”

**O Sr. Dirceu Carneiro** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> nobre Senador Dirceu Carneiro.

**O Sr. Dirceu Carneiro** — Nobre Senador Chagas Rodrigues, nosso Líder de Bancada, quero me solidarizar com a posição que V. Ex<sup>a</sup> levou, ontem, à reunião do Partido, expressando, fielmente, a posição da nossa Bancada, aqui, no Senado. Quero também estender esse ato de solidariedade ao Presidente do PSDB, Tasso Jereissati, pelo comportamento que teve, democrático, aberto e respeitoso. O nosso partido recebeu esse convite, ou essa provocação do Presidente da República para a participação num debate, numa agenda, numa formulação em relação às questões nacionais. Esse contato oficial aconteceu quarta-feira à noite e encerrou-se próximo à meia-noite e, num espaço de 24 horas, figuras do Partido, da Amazônia ao Rio Grande do Sul, de todas as Regiões do País, rapidamente vieram a Brasília e, sob a Presidência de Tasso Jereissati, da Executiva do PSDB, discutiram amplamente a questão. Eu queria afirmar que não demorou ao contrário do que algumas opiniões querem deixar transparecer à sociedade, que teria demorado, que teria atrasado a reforma, que foi com extrema rapidez e com a responsabilidade compatível que o Partido, com a envergadura, com a credibilidade, com a qualidade que nós queremos que o PSDB tenha, respon-

deu à provocação, ao convite ou à manifestação do Executivo. Acho que respondeu de modo civilizado. Dialogar, discutir, participar dessas questões é o modo de ser do nosso partido que sempre esteve aberto e sempre vai estar aberto. O PSDB é o Partido do diálogo, não tem preconceitos não tem restrições nessa amplitude da compreensão democrática pluripartidária. Participar do Governo é outra coisa, essa é uma outra questão, e aí, também, acho que o Partido decidiu com absoluta retidão. Não é só quem está no Executivo que tem o privilégio de servir ao Brasil. O agricultor brasileiro, lá nos confins do nosso País, assim como os trabalhadores das fábricas, urbanos e rurais, homens e mulheres, servem ao País. Os que têm mandato talvez tenham uma forma especial de servir, e aí podem estar no Executivo ou no Legislativo. Nós temos todas as condições de servir exemplarmente ao nosso País, à democracia e às nossas causas — dentre elas o parlamentarismo — nesta Casa, cumprindo o nosso dever, sendo eficientes, trazendo as questões nacionais a debate, dando a nossa contribuição. E, quem sabe, temos condições de servir muito melhor ao País na oposição, porque, nesse aspecto, talvez, é onde se possa ter os melhores índices de patriotismo, mais que na própria situação, no próprio Governo. Assim, diante desse quadro, quero solidarizar-me e dizer que meu Estado, Santa Catarina, estava apreensivo pelo PSDB, com relação a essa questão. Próximo à meia-noite, ficou aliviado, quando transmitimos aos correligionários a decisão que se esboçava, e que, àquela altura, já se concluía. Os nossos compromissos foram coerentemente respondidos nessa decisão. Estávamos com toda uma formulação de alianças, de debates, de posicionamentos, que continuam e devem continuar. Penso que temos muito a servir ao nosso País. Podemos fazê-lo aonde formos conduzidos pelas urnas: no Parlamento, nas prefeituras, onde estivermos. O Governo terá sempre o apoio naquilo que for bom para o Brasil, segundo a nossa concepção. Esse apoio não lhe faltará. Não teremos preconceitos e não aceitaremos patrulhamento algum nesse aspecto. Queremos inaugurar, com essa postura, uma nova fase da política brasileira, sem os ranços ranzinzas de patrulhamento, mas com o respeito e credibilidade. Essa credibilidade, se a temos, não queremos perder, e, se a temos tanto, queremos alcançar mais do que temos. De modo que eram essas considerações que queria fazer, sublinhando a minha solidariedade em nome do Estado de Santa Catarina, do nosso Partido, à Direção Nacional e a V. Ex<sup>a</sup>, como Líder da nossa Bancada.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — Nobre Senador Dirceu Carneiro, muito agradeço as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, que é, aqui, um dos nossos mais autênticos representantes e um homem, como os demais colegas do nosso Partido, também vivamente interessado em que o PSDB trilhe o melhor caminho, em favor da nacionalidade e coerente com o seu programa e com os seus princípios.

**O Sr. Antonio Mariz** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — Pois não, tem V. Ex<sup>a</sup> o aparte, nobre Senador Antonio Mariz.

**O Sr. Antonio Mariz** — Senador Chagas Rodrigues, V. Ex<sup>a</sup> me pareceu ressentido ao ler declarações atribuídas ao Governador Fleury, no noticiário do **Jornal de Brasília**. Não integro a Executiva, nem sou Líder do PMDB, mas creio que, em meu próprio nome e interpretando, certamente, a maioria partidária, posso tranqüilizá-lo, dizendo que o PMDB não tomará o lugar do PSDB.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — Não tomará o nosso lugar, por quê?

**O Sr. Antonio Mariz** — Junto ao Governo.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — Mas nunca estivemos junto ao Governo. O nosso Partido, nobre Colega, me permita, diz que não quer participar do Governo. A manifestação de V. Ex<sup>a</sup>, é uma indelicadeza. O nosso partido tem uma linha de oposição. Não consta dos jornais que ele tenha dito sim ao Governo. Nós não participamos do Governo, nem estamos interessados na demissão de determinados Ministros. V. Ex<sup>a</sup> tem todo o direito de dizer que a notícia é inverídica mas não pode dizer que o PMDB não vai tomar o nosso lugar, porque nós não aprovamos como o PMDB, em acordos que vararam noites, uma lei, a chamada Lei de Rolagem da Dívida, considerada altamente nociva aos superiores interesses do País. Como é que V. Ex<sup>a</sup> vem agora, meu nobre colega...

**O Sr. Antonio Mariz** — Ela foi julgada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — ...dizer que o Partido de V. Ex<sup>a</sup> não virá ocupar o nosso lugar? O nosso Partido é de oposição desde o início. Não estamos interessados em posições. Somos um Partido democrático, e quem quiser aceitar uma Pasta ministerial que vá, mas em nome pessoal. Nós não estamos interessados em tirar A ou B do Ministério; o que nós queremos é que o Governo leve a efeito, até o fim, uma política de moralização administrativa; que combata a sonegação, combata o contrabando, que arrecade o que a lei lhe assegura, que retome uma política de desenvolvimento econômico-social, que defenda a altivez e a soberania da Nação, e sempre que isso ocorrer, nós, aqui, lhe daremos nosso apoio, porque temos compromissos com o País. Não vamos pedir ao Governo que nomeie companheiros nossos, nem que demita A ou B, porque somos um Partido de Oposição. E mais, um Partido tanto pode servir à Nação, integrando os quadros governamentais, como os quadros oposicionistas. O que é preciso é decidir. Aqui se dizia que o PSDB vive em cima do muro, não decide. Em 24 horas, nós decidimos. Debatedo, democraticamente, mantivemos uma posição, que é de oposição. Não estamos interessados em participar deste Governo. Digo a V. Ex<sup>a</sup>: foi a primeira vez que isso aconteceu na História da República — sou Deputado Federal desde 51. Outro dia, observei que aqui no Senado só há um Parlamentar mais antigo do que eu no Congresso. Outros chegaram ao Senado antes. Porque fui cassado em 69, quando era Vice-Líder do Partido de Oposição, e o Líder era o hoje Senador Mário Covas. S. Ex<sup>a</sup> foi cassado, eu também fui cassado. E para honra minha, fui um dos fundadores do MDB, naquele ano de 1965, vi alguns companheiros dizerem: "Gostaria de ir, mas não posso". É que estávamos num regime de exceção e fomos fundar um Partido de Oposição. E fui o único Senador do Nordeste na hora da fundação do PSDB, em 1988.

Então, esta é a nossa posição. Respeito o pensamento de cada um dos colegas. Cada um tem o direito de servir ao Governo ou de servir à Oposição, servindo à Nação. Devemos acabar com essa história de ter vergonha de ser conservador. Quem quiser ser conservador, que seja, é um direito de cada um, que temos de respeitar. Uns são conservadores. O Partido Conservador foi útil ao Brasil no Império. O Partido Conservador ainda está no Governo da Inglaterra. Na próxima eleição, os trabalhadistas deverão, mais uma vez, ascender

ao Poder. Do mesmo modo, quem quiser, que seja liberal, socialista, comunista, anarquista, que tenha a sua filosofia, isso é um direito, e nós temos que respeitar a posição de cada um. O que é preciso é acabar com essa história de que o PSDB vive em cima do muro. Em cima do muro como? Se o Partido decide, tem um rumo?

Desde 1951 estou no Congresso, só estive ausente quando fui cassado e tive os meus direitos políticos suspensos. É a primeira vez que vejo um Governo insistir junto a um Partido para que ele integre os quadros governamentais, e o Partido recusa.

O Partido recusa e ainda se diz que ele está em cima do muro! Então, eu não sei o que é definição clara.

**O Sr. José Richa** — Permite-me um aparte, Senador?

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — É uma honra ouvir V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. José Richa** — Primeiramente, eu gostaria de cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pela fidelidade do seu relato. Embora estivéssemos em posições antagônicas na reunião de ontem, a fidelidade com que V. Ex<sup>a</sup> transmite, neste plenário, o que aconteceu na nossa reunião, merece a minha inteira solidariedade e os meus cumprimentos. Igualmente, quero cumprimentá-lo pela demonstração de inconformidade com o aparte recebido do nosso querido colega Antonio Mariz. E se eu o conheço bem, e eu o conheço de longa data, e aprendi a admirá-lo ao longo do exercício de sua vida pública, tenho a certeza que, a esta hora, S. Ex<sup>a</sup> já deve estar arrependido da indelicadeza que cometeu não só com V. Ex<sup>a</sup>, que é o orador, mas com todos nós, do PSDB. Gostaria também de comentar um pouco sobre o que V. Ex<sup>a</sup> coloca. Vou até fazer um exercício aqui de reflexão, para tentar dizer que vejo o problema pelo menos da ótica de alguns setores da comunicação, de alguns setores partidários, de alguns setores do Parlamento, que gostam de dizer que o PSDB é um Partido indeciso e que vive em cima do muro. Eu, honestamente, desde que me filiei a ele — e vamos completar quatro anos daqui a dois ou três meses — não me lembro, em toda a minha longa participação na vida pública, de um Partido mais definido do que o PSDB. Logo após o resultado do segundo turno da eleição presidencial, o único Partido que, formalmente, se reuniu e tomou posição em relação ao novo Governo foi o PSDB. Os outros foram para a oposição, alguns deles nem tanto, mas sem nenhuma decisão. Nós fomos. Fizemos uma reunião, e antes da posse do novo Presidente, dissemos que, na democracia e no sistema presidencial, lugar de quem perde eleição é na oposição. Esta vem sendo sempre a marca registrada do nosso Partido. Agora, enfrentamos esta situação. Todo esse quadro se reflete na vida política, na intimidade dos partidos, é evidente, gerando algumas aparentes contradições internas nos partidos políticos. É normal isso. Antes as nossas diferenças, as nossas divergências, nós nos reunimos e decidimos. E vence a corrente que vencer, todos nós nos respeitamos. Fomos capazes, ontem, de tomar uma decisão difícil, embora eu tenha defendido a participação no Governo, pois, no meu entendimento reformular-se, está tentando, na prática, adotar o sistema parlamentarista. O PSDB, então, é convocado a uma participação e eu entendi, contrariando até a minha preferência pessoal, que o interesse do Brasil exigiria uma definição favorável a esta participação, nem que fosse para depois sair. Se na formulação de um programa mínimo que devesse ser executado pelo Governo nós nos entendêssemos e, depois, isso

não fosse executado, sairíamos tranqüilamente. Essa era a minha opinião. Embora eu tenha defendido tal opinião, não estou nem um pouco aborrecido com a decisão que foi tomada, contrariando a minha preferência pessoal em favor da participação. Aliás, depois de uma primeira rodada de amplas e democráticas discussões quando houve empate, eu não permiti, e V. Ex<sup>a</sup> é testemunha disso, que o Presidente do Partido exercesse o voto de minerva, desempatando. Aquela não era uma questão para ser decidida pelo voto de minerva do Presidente do partido, até porque — e sou um grande admirador do nosso Presidente, Tasso Jereissati — não iria permitir que ele, sozinho, assumisse a responsabilidade de tomar a decisão, porque seu voto seria decisivo. E acabamos reabrindo a discussão e decidindo, por unanimidade, não participar do Governo. Era um direito legítimo nosso adotar, finalmente, a decisão que causasse menos traumas internos e preservasse, conseqüentemente, a nossa unidade. Então, acho que foi uma decisão absolutamente correta. Mas o curioso é que no PSDB, embora, antes de qualquer decisão, os nossos companheiros sempre emitam opiniões, na hora em que precisa ser tomada a decisão, reunimo-nos, tomamo-la e todos a acatam. No entanto, não é isso o que acontece nos demais partidos, inclusive no do nosso ilustre, querido companheiro, Antonio Mariz. Vi as imagens na televisão e ouvi a voz da maioria dos governadores do PMDB defendendo a necessidade, agora, de o PMDB participar do Governo! Não sei qual é a posição oficial do PMDB, porque ele não se reúne para aferir. E somos nós que estamos em cima do muro? Ora, francamente, sei que num momento de tantas dificuldades como as que o Brasil vive atualmente, há um pouco de turbulência e isso afeta até as nossas relações pessoais, as nossas relações partidárias, que devem ser sempre respeitadas e o interesse público sempre sendo colocado acima de qualquer coisa, mas penso que temos que nos policiar um pouco, às vezes, para não confundir determinadas posições circunstanciais de partidos ou de personalidades políticas com alguma coisa menor. Isto é que eu acho que não deve ser tolerável na nossa prática e, sobretudo, aqui no Senado, que é uma Casa onde ainda se acentua mais o ambiente tão amistoso e tão cavalheiresco com que nós, sem abrímos mão de nossas convicções e da visão que cada um de nós tem a respeito dos superiores interesses do Brasil, sem abrir mão disso, adotamos aqui um comportamento extremamente cavalheiresco. Então, eu gostaria de me solidarizar com o seu pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> nesses dois pontos.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — Nobre Senador José Richa, quero agradecer o expressivo aparte do ilustre colega, que é, sem nenhum favor, uma das maiores expressões, não só do nosso Partido, mas da vida pública de nosso País. Nunca pusemos em dúvida que V. Ex<sup>a</sup> e os demais colegas sempre quiseram o melhor para o nosso País e para o nosso Partido, Partido da Social Democracia Brasileira.

Agora, é natural que, numa agremiação democrática, cada um tenha a sua ótica, a sua maneira de ver. V. Ex<sup>a</sup>, ontem, se comportou à altura, expôs as suas idéias e, democraticamente, se rendeu ao pensamento que, de certo modo, mais impressionou a todos nós que estávamos ali.

**O Sr. Antonio Mariz** — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — É uma satisfação ouvir o aparte do nobre Senador Antonio Mariz e, depois, darei o aparte ao nobre Líder Odacir Soares.

**O Sr. Antonio Mariz** — Senador Chagas Rodrigues, não posso, com a permissão do Senador José Richa, aceitar que a minha intervenção pudesse ser considerada indelicada. Nas próprias palavras do Senador José Richa, o PSDB, hoje, não está apoiando o Governo pelo voto de minerva do Presidente da sua Executiva. Portanto, não pode ser indelicado considerar a hipótese do PSDB junto ao Governo. A minha intervenção, o meu aparte, se deveu ao fato de que V. Ex<sup>a</sup>, num direito que evidentemente lhe pertence, ao fazer o relato dos acontecimentos internos do seu partido, permitiu-se incursionar nos assuntos do PMDB. O que posso dizer, é que no PMDB não está em pauta a discussão de apoiar o Governo. A posição do PMDB é clara, é de oposição. O PMDB assinou a nota na Câmara, em resposta à convocação de coalizão feita pelo Presidente da República, definindo uma posição contrária. Portanto, não me parece caber a observação do Senador José Richa, mas, em qualquer caso, nunca me passaria pela cabeça ser descortês com companheiros da estatura de V. Ex<sup>a</sup> e da estatura do Senador José Richa.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — Muito obrigado, Senador Antonio Mariz, aceito a explicação de V. Ex<sup>a</sup>. Apenas quero dizer que me limitei a ler uma notícia no **Jornal de Brasília**, de hoje, sob o título "Governadores são alternativas". É a notícia que faz a associação. A única notícia a que me referi, inicia falando na situação do PSDB e diz que o Governo já tem pronta uma saída para conseguir a desejada coalizão, caso a tentativa de acordo com o PSDB fracasse. Na parte final dessa notícia vem a referência ao Governador de São Paulo. Acho que não traduziria com veracidade o pensamento do autor do artigo se me referisse apenas a situação do PSDB, mas eu disse que era uma notícia, e ainda acrescentei que só os nobres representantes do PMDB é que poderiam esclarecê-la. V. Ex<sup>a</sup> esclareceu o assunto, e eu estou satisfeito com o seu esclarecimento.

**O Sr. Antonio Mariz** — Eu atendi à convocação de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Odacir Soares** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — Com muito prazer, nobre Líder.

**O Sr. Odacir Soares** — Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> nobre Senador Chagas Rodrigues, pela fidelidade aos fatos. V. Ex<sup>a</sup> está abordando a questão de o PSDB vir a integrar o Governo com absoluta fidelidade. A primeira conversa, conforme V. Ex<sup>a</sup> muito bem narra e foi, inclusive, ratificada pelo Senador José Richa, entre o Ministro Jorge Bornhausen e o Presidente Tasso Jereissati, decorreu em torno de teses, de programas, de objetivos que interessavam ao País. Em nenhum momento se discutiu cargos, postos, malgrado ou independentemente do fato de o PSDB ter quadros que gostaria o Governo de ver exercendo determinadas funções no Governo Federal. Temos o Senador José Richa, temos V. Ex<sup>a</sup>, Senador Fernando Henrique Cardoso, temos o Senador Mário Covas, enfim, para citar os Senadores, temos aqui o PSDB como partido com quadros respeitáveis no País, do ponto de vista intelectual, do ponto de vista da ação executiva, do ponto de vista moral, enfim, quadros que, o Presidente Fernando Collor de Mello gostaria de ver no Governo dentro da ótica de modernizar o País. V. Ex<sup>a</sup> foi muito fiel quando afirmou — e o eminente Senador José Richa ratificou as expressões de V. Ex<sup>a</sup> — que a conversa girou em torno de objetivos nacionais. Quer dizer,

se pretende, realmente, preparar o Brasil para adentrar no século XXI como uma potência não mais terceiro mundista, não mais de segunda categoria, mas como uma potência de Primeiro Mundo. Quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> por um segundo fato, ao qual V. Ex<sup>a</sup> está sendo absolutamente fiel ao narrar, e o Senador José Richa também foi muito feliz em ressaltar. É o fato de que depois dessa conversa do Presidente Tasso Jereissati com o Ministro Jorge Bornhausen, o PSDB fez aquilo que qualquer partido legalmente estruturado, qualquer partido moderno, qualquer partido que objective implantar o parlamentarismo — como é o caso do PSDB — faria: reunir-se. Reunir-se para deliberar. Deliberar democraticamente, deliberar transparentemente, deliberar com absoluta liberdade de ação dos seus membros, sem que isso, de um lado ou de outro, viesse a denegrir ou a diminuir a discussão que se travou internamente dentro do PSDB. Quer dizer, como líder em exercício do Governo ou Vice-Líder do Governo, lamento que o PSDB tenha decidido não participar desse novo esforço do Presidente, no sentido de modernizar efetivamente o País. Mas, ao mesmo tempo, em função do discurso que V. Ex<sup>a</sup> faz, o discurso de V. Ex<sup>a</sup> honra o Governo e honra o PSDB. E a discussão interna corporis, que se travou, honra também o PSDB, o País e o Presidente Collor, até porque talvez fosse muito melhor a V. Ex<sup>a</sup> e ao Senador José Richa estarem aqui não a narrar com fidelidade os fatos, mas até a deformá-los para aparecer como um Partido mais oposicionista ou mais radicalmente oposicionista ao Presidente. Portanto, o meu aparte tem apenas esse objetivo sintético, cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pela decência, pela dignidade e pela honradez com que traça toda essa discussão que se travou no seio do Partido de V. Ex<sup>a</sup>. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> e ao Senador José Richa que, ao apartear V. Ex<sup>a</sup>, trouxe ao seu discurso elementos que não discrepam, mas que se afinam, se inserem e coincidem com o tom do seu discurso. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — Muito agradeço, illustre Líder Senador Odacir Soares, as generosas palavras de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Nelson Wedekin** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Chagas Rodrigues?

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — É uma grande satisfação ouvir V. Ex<sup>a</sup>, nobre Líder.

**O Sr. Nelson Wedekin** — Senador Chagas Rodrigues, solicitei a palavra apenas para dar o testemunho, sequer a favor de V. Ex<sup>a</sup>, mas a favor do PSDB. Creio que a imagem injusta do PSDB em cima do muro é feita pela mídia. É a grande imprensa que cria a imagem do PSDB como Partido indefinido, como Partido vago, genérico em suas proposições. É uma imagem, a meu juízo, extremamente injusta. Parece ter nascido do segundo turno da eleição presidencial, quando tudo o que aconteceu com o PSDB foi ter demorado um pouco para tomar a sua decisão. A verdade é que tomou a sua decisão. A verdade é que o PSDB, no segundo turno da eleição presidencial se definiu e foi aos palanques do candidato Luís Inácio Lula da Silva. Desde então se passa muito essa imagem do PSDB como um Partido indefinido e um Partido "murista" como se diz. Eu não considero esta, uma imagem justa. Ao contrário, acho o PSDB um Partido que tem definições muito claras no seu projeto, no seu programa. Por exemplo qual o partido mais claramente parlamentarista do que o PSDB? Nenhum, com certeza, nenhum! O que acontece com o PSDB é o que ocorre normalmente com os partidos

democráticos. Quer dizer, há diferenças de concepções, há diferenças de posições entre os seus componentes, entre suas Executivas ou entre sua Executiva e suas bancadas. A verdade é que, às vezes, até com maior rapidez do que se espera o PSDB se decide, como ontem se decidiu. De modo que a minha solidariedade é com o PSDB, no que parece ser um estigma injusto, não apropriado, inadequado, porque acredito que o PSDB é um Partido que tem uma enorme contribuição a dar. Já está dando uma grande contribuição ao nosso País, a este Parlamento, aos Governos — onde é Governo —, e não me parece adequado tal estigma. E mais do que não adequado, não é justo porque há um sentido pejorativo nesta colocação do PSDB como um Partido murista e um Partido indefinido. A minha idéia sobre o PSDB não é essa. Faz bem V. Ex<sup>a</sup> e qualquer membro do seu Partido, em combater essa idéia, porque ela é falaciosa, ela é preconceituosa, não define com justeza aquilo que é, na verdade, o seu partido. É o que eu gostaria de transmitir a V. Ex<sup>a</sup>, como uma palavra de solidariedade ao PSDB, nesse conceito que, pela repetição, pela reafirmação, acaba por se tornar um estigma que não é verdadeiro. Muito obrigado.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — Nobre Senador Nelson Wedekin, incorporo com muita satisfação o judicioso aparte de V. Ex<sup>a</sup> que, realmente, faz justiça ao nosso Partido e, mais uma vez, reconheço o espírito público e altamente democrático do ilustre colega.

Sr. Presidente, o nosso Partido, continuando na oposição, haverá de reafirmar a sua tradição e o seu espírito, e ser fiel aos seus correligionários espalhados por todo o território nacional. O PSDB, Sr. Presidente, na oposição, continuará, servindo às grandes causas nacionais, atendendo aos reclamos do nosso povo, sobretudo das populações mais sofridas e defendendo, sempre, Sr. Presidente, os superiores interesses da nacionalidade. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o mês de abril inicia-se sob fulminante anúncio da renúncia coletiva do Ministério Collor.

Confesso que, como a maioria absoluta dos brasileiros, fui pego totalmente de surpresa pela precipitação dos acontecimentos de segunda-feira passada.

Era até de se esperar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que algumas mudanças no alto escalão do Executivo viessem a ocorrer, em virtude da avalanche de denúncias veiculadas na imprensa, desde fins do ano passado.

O que se viu, no entanto, ultrapassa qualquer capacidade de previsão.

A intensidade com que estão se processando as mudanças de comando nos setores diversos do Poder Executivo merece reflexão quanto às conseqüências e perspectivas futuras sobre o conjunto da Nação brasileira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde que assumiu o posto de timoneiro-mor do País, o Presidente Collor deixou claro que seu objeto era conduzir o Brasil à modernidade, à estabilidade econômica e ancorá-lo no Primeiro Mundo.

É evidente que para levar o País pelas águas tranquilas da estabilidade econômica e abater de vez o dragão inflacionário, impunha-se ajustar o barco às condições exigidas pela rota do desenvolvimento, percorrida, desde há muito e sem

qualquer mistério, pelos países mais experimentados que o nosso.

Quando o Presidente Collor iniciou seu programa de ajuste da Economia, estava implícita uma dose considerável de sacrifícios a ser digerida por todos os setores da sociedade. Seria ingenuidade imaginar que se alcançaria o ajuste econômico sem dificuldades ou privações.

Está sendo difícil e doloroso equilibrar os gastos públicos, através da diminuição da máquina estatal e a priorização dos exíguos investimentos, a fim de que o Estado, finalmente desobrigado da gama incalculável de atribuições que chamou a si ao longo do tempo, possa justificar sua existência como objeto de promoção do bem-estar do povo brasileiro.

Mesmo com dificuldades, é preciso reconhecer que prossegue vitorioso o programa de privatização das estatais, assim como é substancialmente menor o peso da folha do pagamento do pessoal, após a reforma administrativa executada no início do atual Governo.

A adoção da economia de mercado aos poucos e começa, realmente, a se concretizar mediante a liberação dos preços e a intromissão cada vez menor do Governo, obrigando antigos e acomodados oligopólios a reavaliarem suas estratégias de lucros desmedidos.

A competitividade e a busca constante de novas tecnologias vêm-se impondo, paulatinamente, como condições básicas para a sobrevivência das indústrias nacionais e estrangeiras, como acontece em todos os países do Primeiro Mundo.

Se existe provisoriamente o desconforto da recessão, não é menos verdade que existe, igualmente, uma consciência mais pormenorizada da real situação do País, por parte das classes política, empresarial e trabalhadora.

Nesse contexto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a reforma ministerial surge como providência necessária à continuidade e reorientação do projeto renovador do Presidente Collor.

Se as denúncias de irregularidades e corrupção tiveram o condão de precipitar a reforma do Ministério, não é menos verdade que a realidade política, de há muito, indicava a necessidade de mudança.

Ao substituir o comando de setores-chaves da Administração Pública, o Presidente procura adequar-se às exigências do processo político, ampliando sua base de sustentação do Congresso Nacional.

Preendendo, claramente, formar um Governo de coalizão, o Presidente sinaliza que decidiu-se por meios mais eficazes na consecução do entendimento nacional, que em vão tentou viabilizar de outras formas.

A reforma ministerial, pela sua amplitude e pela manifesta disposição do Presidente em buscar a colaboração de todos os segmentos organizados, até mesmo o PT, segundo Sua Excelência, constitui um avanço indiscutível.

A verdade dos fatos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que faltava ao Governo aquilo que é indispensável para bem administrar: quadros e sustentação política.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VALMIR CAMPELO** — Concedo o aparte ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho, com muito prazer.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** — Senador Valmir Campelo, a minha intervenção é apenas assinalar a coerência da conduta de V. Ex<sup>a</sup> e de seu partido, porque, na verdade, até mesmo antes dessas denúncias de corrupção que se intensificaram

nos últimos meses, o Partido de V. Ex<sup>a</sup> pregava uma reforma ministerial, de modo que o Governo melhorasse o seu desempenho. Então, quando o Governo resolve adotar uma reforma, não é uma atitude oportunista, portanto, a de V. Ex<sup>a</sup>, vir a aplaudi-la. Na verdade, antes disso, o seu Partido e mesmo V. Ex<sup>a</sup> já pregavam essa reforma.

**O SR. VALMIR CAMPELO** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> Realmente, o nosso Partido de há muito, vem pregando a necessidade de se buscar, através dos vários partidos políticos, pessoas idôneas, competentes, para que se pudesse, através de um governo de coalizão, buscar alternativas para melhor administrar este País.

V. Ex<sup>a</sup> relembra a posição do nosso Partido e que possamos, através desse novo fato colaborar com o nosso Governo que se inicia, a meu ver, a partir de agora, inclusive buscando a sustentação política que tanto necessita no Congresso Nacional.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup>, uma vez mais, com aparte?

**O SR. VALMIR CAMPELO** — Pois não, Senador.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** — Para ser mais claro, nobre Senador Valmir Campelo, eu gostaria de lembrar um pronunciamento feito pelo Senador José Eduardo, que não está presente, pregando a reforma ministerial. É verdade que S. Ex<sup>a</sup> desejava a mudança da política econômica do Governo. Isso não está sendo atendido plenamente porque não há mudança na política econômica do Governo — pelo menos à primeira vista. A verdade é que o PTB — justiça seja feita — já pregava essa reforma ministerial.

**O SR. VALMIR CAMPELO** — Muito obrigado, nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

Continuando, Sr. Presidente e Srs. Senadores, todos sabemos que o Presidente Collor elegeu-se com o voto da maioria descamisada, mas à revelia dos segmentos politicamente organizados.

Todos sabemos, também, que só é possível executar um bom governo e levar adiante qualquer projeto de desenvolvimento, com a colaboração das elites políticas, sindicais, empresariais e intelectuais. Qualquer tentativa fora disto, é mero exercício de utopia.

Ao buscar o apoio dos partidos políticos, o Presidente Collor resgatou esta clássica e eficiente estratégia, indispensável para o sucesso de suas propostas modernizadoras.

Conferindo profissionalismo e resgatando a confiabilidade no Governo, obtém-se o ingrediente necessário para a aceleração dos passos importantíssimos, que foram dados em direção à tão esperada modernidade.

Resta à classe política, Sr. Presidente e Srs. Senadores, notadamente aos partidos convocados para esta reorientação de rumos, meditar profundamente quanto ao papel que lhe cabe desempenhar, enquanto parte interessada no bem-estar da sociedade como um todo.

O apelo e a convocação do mandatário-mor da Nação estão feitos!

A intenção do Presidente está claramente manifestada. Sua proposta, ao convocar as forças políticas para o trabalho de soerguimento nacional, merece e deve ser considerada acima de qualquer aspiração que não seja a felicidade e o bem-estar do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 138, DE 1992**

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e arts. 216 e 217, do Regimento Interno, requeiro, por intermédio do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, a remessa a esta Casa, dos originais dos documentos que instruem a Mensagem nº 163, de 1992 (nº 90/92, na origem), em tramitação no Senado Federal.

Sala das Sessões, 3 de abril de 1992. — Senador **Ronaldo Aragão**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 3 de abril de 1992

Sr. Presidente,

Comunico a V. Exª, para os devidos fins, que reassumo, a partir desta data, o mandato de Senador pela representação do Estado do Pará.

Atenciosas saudações, Senador **Jarbas Passarinho**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A comunicação lida vai à publicação.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 35 Srs. Senadores. Não há **quorum** para deliberação.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1991**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 62, de 1992, da Comissão

— de **Constituição, Justiça e Cidadania**; 1º pronunciamento: favorável ao projeto com 35 emendas que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de plenário); favorável às Emendas de nºs 44, 45, 56 e 65; favorável com subemenda que apresenta às de nºs 36 a 38, 40, 42, 54, 55, 57, 59, 62 e 66; pela rejeição das de nºs 43, 46, 47 a 53, 58, 60, 61, 63 e 64; pela prejudicialidade das de nºs 39 e 41; e apresentando a de nº 67.

A votação da matéria fica adiada por falta de **quorum**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — **Item 2:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991**  
(Complementar)

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem),

que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo **PARECERES**, proferidos em plenário. Relator: Senador Meira Filho.

— 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Por falha na instrução processual, fica o projeto retirado da pauta.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 33, de 1992), da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1983 (nº 6/83, na Câmara dos Deputados), que aprova a correção do art. XV, alínea b, do Acordo Relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite — **INTELSAT**, assinado pelo Brasil em Washington, a 20 de agosto de 1971, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 87, de 5 de dezembro de 1972, e promulgado pelo Decreto nº 74.130, de 28 de maio de 1974.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão, sem apresentação de emenda, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1983 (nº 6, de 1983, na Câmara dos Deputados).**

Aprova a correção do art. XV, alínea "b", do Acordo Relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite — **INTELSAT**, assinado pelo Brasil em Washington, a 20 de agosto de 1971, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 87, de 5 de dezembro de 1972, e promulgado pelo Decreto nº 74.130, de 28 de maio de 1974.

**EMENDA Nº 1**

(Corresponde à Emenda nº 1 — CRE)

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da promulgação do Acordo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1991 (nº 1.371/88, na Casa de origem), que proíbe a comercialização de medicamentos cuja fabricação ou venda foi interdita no país de origem, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 28, de 1992, da Comissão

— de **Assuntos Econômicos**.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões. Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Nos termos do disposto no art. 168, do Regimento Interno, a matéria sairá da Ordem do Dia, a ela retornando na sessão de terça-feira, em fase de votação.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1984 (nº 44/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília, a 12 de maio de 1983, tendo

PARECERES, sob nºs 35, 36 e 37, de 1992, das Comissões

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional: 1º pronunciamento: favorável, com a Emenda nº 1-CRE, que apresenta; 2º pronunciamento: ratificando seu parecer anterior; e

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e à Emenda nº 1-CRE.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Nos termos do disposto no art. 168 do Regimento Interno, a matéria sairá da Ordem do Dia, a ela retornando na sessão de terça-feira, em fase de votação.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1991 (nº 69/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, em Brasília, em 7 de novembro de 1990, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 31, de 1992, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Nos termos do disposto no art. 168, do Regimento Interno, a matéria sairá da Ordem do Dia, a ela retornando na sessão de terça-feira, em fase de votação.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 7:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1991 (nº 46/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução de Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 32, de 1992, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Nos termos do disposto no art. 168, do Regimento Interno, a matéria sairá da Ordem do Dia, a ela retornando na sessão de terça-feira, em fase de votação.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 8:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1992 (nº 99/91, na Câmara dos Deputados), que aprova as Contas do Governo da República relativas ao exercício financeiro de 1989, tendo

PARECER FAVORÁVEL, da

— Comissão Mista de Orçamento.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Nos termos do disposto no art. 168 do Regimento Interno, a matéria sairá da Ordem do Dia, a ela retornando na sessão de terça-feira, em fase de votação.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 9:**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1991 (nº 45/91, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob o nº 24, de 1992, da

— Comissão Temporária (5ª sessão de discussão).

Em discussão a Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1991. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Nos termos do disposto no art. 168, do Regimento Interno, a matéria sairá da Ordem do Dia, a ela retornando na sessão de terça-feira, em fase de votação.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 10:**

Discussão, em turno único, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1991, de autoria do Senador Coutinho Jorge e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 159, I, b, da Constituição, e o art. 34, § 2º, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (4ª sessão de discussão).

Em discussão a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1991. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A discussão da matéria prosseguirá na próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.**

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a saúde pública no Brasil está doente, apresenta falência de múltiplos sistemas e precisa, urgentemente, ser internada na UTI das prioridades governamentais.

Estamos assistindo, aterrorizados, o deprimente espetáculo do desmantelamento da rede hospitalar pública, com o visível declínio da qualidade dos serviços prestados à saúde da população. A crise nesta área vital ganhou status de uma epidemia incontrolável, que, com velocidade espantosa, vem provocando rombos não só nas finanças das unidades públicas, mas também nas das entidades privadas e filantrópicas que atendem milhares de pacientes por mês. As tentativas do Inamps de controlar a situação para que o sistema público



e a rede conveniada voltem a funcionar normalmente têm sido insuficientes para conter a insolvência do sistema.

A situação se agrava ainda mais com o descadastramento do Inamps e com o fechamento de hospitais que atendiam aos segurados da previdência e deixaram de fazê-lo, pois, nesses casos, os hospitais públicos passam a ser a única opção de atendimento, com uma demanda insuportável.

Custa crer que o País tenha chegado à calamitosa situação atual de filas e demoras intermináveis dos que esperam atendimento clínico ou cirúrgico, não raro de urgência, pacientes abandonados à própria sorte enquanto aguardam vagas aleatórias para internação, internados com tratamento suspenso e doentes morrendo à porta dos hospitais antes de conseguirem qualquer socorro. Dentro dos hospitais, faltam medicamentos, comida, material cirúrgico e pessoal, impossibilitando um atendimento adequado, sobretudo à população mais carente.

É inadmissível que a rede pública não receba um tratamento privilegiado, pois todos sabemos que, para os hospitais públicos, são direcionados todos os pacientes mais onerosos, os que necessitam de cirurgias de grande porte, ou aqueles que exigem cuidados intensivos e quase nunca são aceitos pelos hospitais e clínicas conveniados, como os politraumatizados, as vítimas de grandes queimaduras, os aidéticos e outros portadores de afecções críticas.

O número de leitos do sistema hospitalar público é insuficiente — apenas 119,5 mil, segundo dados do IBGE divulgados em 1991 — obrigando os pacientes a ocuparem leitos conveniados que oneram substancialmente os cofres do Inamps. A insuficiência do número de leitos é acompanhada também de uma queda na qualidade do atendimento, pois as condições de funcionamento da rede hospitalar e ambulatorial, do ponto de vista de pessoal e de equipamentos, está à beira de um colapso.

Srs. Senadores, somos obrigados a refletir também sobre um outro problema: o da formação dos profissionais da área médica. Se, tradicionalmente, é nos hospitais públicos que se formam recursos humanos para a área de saúde, é de se concluir que essa formação vem sendo fortemente prejudicada pela realidade conjuntural da rede hospitalar brasileira.

É inegável a necessidade de se questionar o nível de ensino das Faculdades de Medicina no País. As constantes denúncias de erros médicos revelam bem as carências de formação de muitos profissionais nos últimos tempos, agravada significativamente pelo fato de que, no Brasil, a residência médica não é obrigatória, e de que cerca de 20% dos cursos de medicina não oferecem estágio aos seus formandos. Existem no País pouco mais de cinquenta hospitais de ensino. Esse fato tem conseqüências diretas sobre a qualificação dos profissionais médicos, e a grande massa de brasileiros que necessita de tratamento de saúde será a maior vítima dos erros médicos, cada dia mais freqüentes, decorrentes da formação deficiente de grande número de profissionais, em virtude da proliferação quantitativa de escolas médicas sem o devido rigor qualitativo.

Existe, sem dúvida, uma estreita relação entre o nível de formação prática e a excelência do profissional. O grande porte do Pronto-Socorro do Hospital das Clínicas, de São Paulo, explica por que a USP — Universidade de São Paulo — forma uma parte considerável dos melhores cirurgiões do País. Por lá passam por dia 1.200 pessoas, e ali são realizadas perto de cinco mil cirurgias por ano.

É indiscutível, Sr. Presidente, a função desempenhada por grandes hospitais públicos, como o Hospital das Clínicas,

no setor de residência médica. A corrida de médicos recém-formados em busca de especialização no HC demonstra o papel importante dos bons hospitais-escola na formação de profissionais aptos a praticar uma medicina de primeira linha no País. O Ministro da Saúde, Professor Adib Jatene, sempre defendeu a necessidade de os docentes atenderem em hospitais-escola, e não em vários locais, como infelizmente ocorre na formação de boa parte dos estudantes de medicina. A troca constante de informações entre catedráticos, pós-graduandos e recém-formados garante a colocação no mercado de trabalho de excelentes profissionais que muito poderão contribuir para melhorar o nível da assistência médica prestada à tão sofrida população brasileira.

O ex-Secretário de Saúde do Estado de São Paulo, Professor José Aristodemo Pinotti, defende que “a tecnologia de ponta tem de estar na área pública para que toda a população possa desfrutar dela”. Sem dúvida, hospitais de ensino devem ser centros altamente especializados e bem equipados, dedicados às patologias mais complicadas, para assegurar boa formação aos futuros profissionais.

Felizmente, alguns dos equipamentos médicos mais modernos existentes no País estão instalados no grupo de elite de hospitais públicos, permitindo o atendimento de inúmeras pessoas que dificilmente conseguiriam pagar por esses exames em instituições particulares. Hoje, os médicos dos bons hospitais da rede pública podem contar, em tese, com aliados de primeira linha, como os equipamentos de tomografia computadorizada ou de ressonância magnética, para ajudar na precisão do diagnóstico.

Digo “em tese” porque justamente aí está um outro problema grave do setor público de saúde, Sr. Presidente: o desperdício. É revoltante saber, por exemplo, que tomógrafos, litotriptores, gama-câmaras, avaliados em milhares de dólares, estão encaixotados, desativados ou estragados em vários hospitais públicos. Sem contar o prejuízo causado à população, que indiretamente pagou por esses equipamentos e não pode utilizá-los, é possível estimar-se facilmente o custo do desperdício de equipamentos sofisticados na rede pública, Srs. Senadores.

Uma reportagem sobre hospitais públicos, que o **Jornal do Brasil** publicou em 25 de agosto do ano passado, exemplifica bem a dimensão desse desperdício. Dizia ela que, dos seis tomógrafos computadorizados pertencentes à rede hospitalar pública do Estado do Rio de Janeiro, apenas dois estavam funcionando regularmente. Dos quatro restantes, um estava encaixotado havia quatro anos e os outros três funcionavam de forma precária ou estavam desativados por falta de manutenção. Quanto aos aparelhos de hemodiálise, por exemplo, dos 32 existentes no Centro de Hemodiálise do Hospital dos Servidores, 23 estavam quebrados.

Esses dados, Srs. Senadores, são apenas uma pequena amostra do sucateamento dos equipamentos do serviço público no Brasil. Em nosso País, ficam defeituosos, sem manutenção, desde um simples aparelho de Raios X até equipamentos de última geração.

Um outro artigo mais recente, também do **Jornal do Brasil**, publicado em 17 de fevereiro deste ano, denuncia que a “falta de fiscalização aumenta acidentes em hospitais” afirmando que “no Brasil, só existem normas técnicas para o controle de qualidade de equipamentos de radiologia e radioterapia,” controlados, obrigatoriamente, pela Comissão Nacional de Energia Nuclear. “Outras máquinas — como oxigenadores, desfibriladores, etc... — são usadas pelos profis-

sionais de saúde à margem da fiscalização, pois não existem órgãos que façam isso". A ausência de equipes regulares de controle de qualidade de equipamentos na rede hospitalar coloca muitas vidas em risco. "As situações críticas se estendem das salas cirúrgicas, onde o carrinho de anestesia que monitora o fluxo de anestesia do paciente pode ficar dando choques, à unidade de terapia intensiva", nos equipamentos de monitoração.

Se "nos Estados Unidos, onde o controle de qualidade de materiais médicos é muito rigoroso, chegam a ocorrer perto de mil mortes provocadas por falhas nos equipamentos hospitalares, além de 10 mil acidentes com vítimas por ano", não tenho dúvida, Srs. Senadores, de que os números no Brasil devem ser verdadeiramente alarmantes!

O engenheiro Saide Jorge Calil, coordenador do Centro de Engenharia Biomédica da Unicamp diz que "o problema começa nas linhas de produção das fábricas — nacionais e multinacionais —, pressionadas pela competitividade de preços numa área que se sofisticava progressivamente. Mal resolvido, o problema chega às administrações de hospitais e clínicas, que agravam os riscos por não manterem serviços regulares de manutenção. Quando os defeitos alcançam o paciente, os profissionais médicos nem sempre percebem que a culpa pelo insucesso do tratamento não é deles, mas da máquina".

Ao quadro pessimista que estou traçando, acrescenta-se o grave problema da infecção hospitalar em nosso País. Dados estimativos do Ministério da Saúde demonstram que, em média, dez por cento dos pacientes internados são contaminados por algum tipo de infecção hospitalar. Só em 1990, ocorreram mais de um milhão de casos de infecções hospitalares e 53 mil mortes associadas a eles. Providências urgentes precisam ser tomadas pelo Ministério da Saúde, pois a experiência internacional demonstra que um terço desses casos de infecção poderiam ter sido perfeitamente evitados se houvesse em todas as unidades hospitalares as chamadas Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIHs). Assim, muitos especialistas consideram que a inexistência das CCIHs em cem por cento dos hospitais é o principal agravante do problema de infecção hospitalar em nosso País.

Os problemas, infelizmente, não se esgotam nos que acabei de enumerar. A consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) é demorada, gerando problemas de co-gestão. O processo de municipalização dos hospitais federais, do Inamps e do Ministério da Saúde, exige estudos por parte das prefeituras, pois a magnitude da rede hospitalar a ser transferida vai exigir que o Governo Federal, através de convênios com as prefeituras garanta um repasse de verbas que cubra os custos de transferência dessa rede, nos primeiros anos.

O Secretário Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, Dr. Ronaldo Gazolla, após ter feito uma auditoria nos hospitais do Inamps no Rio, verificou que o atual sistema de repasse de financiamento feito pelo Governo Federal, através das Autorizações de Internações Hospitalares (AIH) e da Unidade de Cobertura Ambulatorial (UCA) cobriria no máximo 30% dos custos. Isso sem falar no reequipamento dessa rede, tanto humano, quanto material, pois se trata de uma rede sucateada, com um tremendo déficit de pessoal.

Esse déficit de pessoal, aliás, é gravíssimo e tem levado ao fechamento de setores de emergência de vários hospitais públicos. Trata-se de um problema delicado, pois as condições de trabalho são péssimas e o salários dos profissionais são ultrajantes. Essas más condições de remuneração e de trabalho — com jornada de 12 e até de 24 horas, atendimento de

20 ou 30 pacientes em apenas 4 horas, exames clínicos que não duram mais do que alguns minutos — precisam ser alteradas, pois, em última análise, a grande prejudicada é a população carente que necessita da assistência médico-hospitalar pública.

Sr. Presidente, é preciso que o Governo tente recuperar todo o tempo que perdeu com medidas incapazes de solucionar os graves problemas da área de saúde. Todos sabemos que uma saúde melhor é desejável como um fim em si mesmo, mas é inegável que os investimentos nesta área trazem substanciais benefícios econômicos para o País, pois a redução da incidência de doenças torna as pessoas mais ativas, com maior disposição para o trabalho.

Srs. Senadores, no momento em que o Brasil atravessa esta crise econômica de conseqüências sociais dramáticas, a viabilidade dos hospitais públicos é o grande desafio que o poder público tem a obrigação de enfrentar, pois cada vez mais aumenta o contingente da população que, impossibilitado de pagar os custos inacessíveis dos serviços de saúde privados, é obrigado a recorrer ao setor público como única esperança de recuperar a saúde.

Sr. Presidente, estou, infelizmente, convicto de que, se medidas eficazes e imediatas não forem tomadas pelo Governo, seremos, em breve, informados da morte de inúmeros hospitais públicos, hoje agonizantes, pois, se forem simplesmente transferidos, nas atuais condições, para as municipalidades brasileiras, será o caos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Beni Veras — Cid Sabóia de Carvalho — Dirceu Carneiro — Elcio Álvares — Eptácio Cafeteira — Garibaldi Alves — Guilherme Palmeira — Hydekkel Freitas — Iram Saraiva — João França — João Rocha — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Moisés Abrão — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Odacir Soares — Raimundo Lira.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que disciplina a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência designa para a sessão ordinária de 2ª-feira, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno).

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a Lei

Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 62, de 1992, da Comissão

— **de Constituição, Justiça e Cidadania:** 1º pronunciamento: favorável ao projeto com 35 emendas que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de plenário): favorável às Emendas de nºs 44, 45, 56 e 65; favorável com subemenda que apresenta às de nºs 36 a 38, 40, 42, 54, 55, 57, 59, 62 e 66; pela rejeição das de nºs 43, 46, 47 a 53, 58, 60, 61, 63 e 64; pela prejudicialidade das de nºs 39 e 41; e apresentando a de nº 67.

— 2 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991**  
(Complementar)

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno).

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

— PARECERES, proferidos em plenário: Relator: Senador Meira Filho.

— 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

— 3 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 1990**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990 (nº 1.854/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 4 —

**MENSAGEM Nº 161, DE 1992.**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno).

Mensagem nº 161, de 1992, relativa à Proposta para que seja retificada a Resolução nº 83/91, do Senado Federal, que autorizou a República Federativa do Brasil a garantir o contrato de empréstimo externo a ser celebrado entre o Estado de Pernambuco e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID. (Dependendo de parecer.)

— 5 —

**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 280, DE 1991**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 60, de 1992) do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1991, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre a criação e o lançamento do selo comemorativo dos 160 anos da fotografia no Brasil, e dá outras providências.

— 6 —

**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 281, DE 1991**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 61, de 1992) do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 1991, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Fotógrafo, oficializa no Brasil o Dia Mundial da Fotografia, e dá outras providências.

— 7 —

**PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 1991**

Discussão, em turno único, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1991, de autoria do Senador Coutinho Jorge e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 159, I, b, da Constituição, e o art. 34, § 2º, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (5ª sessão de discussão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 25 minutos)

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA**  
**Nº 5, DE 1992**

Dispõe sobre aplicação do disposto no artigo 5º, inciso VI e parágrafos da Lei nº 8.112, de 1990.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, resolve:

Art. 1º São consideradas deficiências que asseguram ao candidato direito de concorrer às vagas reservadas para concurso público, no percentual fixado pelo respectivo edital de concurso, somente àquelas conceituadas pela medicina especializada nos padrões mundialmente estabelecidos como surdez, mudez, paraplegia e amputação de ambos os membros inferiores.

Art. 2º Os candidatos inscritos em concurso público que se declararem portadores de deficiência, para os efeitos da reserva de vagas, a que se refere o artigo anterior, serão submetidos a perícia médica, observando-se, na oportunidade a ordem de classificação geral.

Art. 3º São declarados inabilitáveis, para efeito de matrícula na segunda etapa do concurso público destinado ao ingresso nas Categorias Funcionais de Analista Legislativo e de Técnico Legislativo, os candidatos portadores de doenças graves, contagiosas ou incuráveis, especificadas no § 1º do art. 186 da Lei nº 8.112, de 11-12-90, e das seguintes deficiências:

- cegueira;
- tetraplegia;
- amputação de ambos os membros superiores;
- lesão cerebral grave e definitiva;

— ou quaisquer estados mórbidos, doenças ou lesões duradouras que prejudiquem de forma significativa o exercício profissional, sempre que inequivocamente diagnosticados.

Art. 4º Serão convocados para a segunda etapa, após a comprovação da perícia médica, a que se refere o artigo 2º deste Ato, tantos candidatos portadores de deficiência quantos forem as vagas a eles destinadas.

Art. 5º Na hipótese de inexistência de candidatos enquadrados nos critérios definidos no artigo 1º deste Ato, as vagas a eles destinadas serão preenchidas pelos demais concursados, obedecendo-se a ordem de classificação geral.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 2 de abril de 1992. — **Mauro Benevides** — Alexandre Costa — Carlos De'Carli — Dirceu Carneiro — Iram Saraiva — Meira Filho.

#### ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 6, DE 1992

Altera o valor da diária prevista no art. 4º, § 1º, do Ato da Comissão Diretora nº 4, de 1991.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, resolve:

Art. 1º O valor da diária prevista no art. 4º, § 1º, do Ato da Comissão Diretora nº 4, de 1991, passa a ser de Cr\$43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos cruzeiros), no mês de março de 1992, e de Cr\$52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros), a partir do dia 1º de abril de 1992.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de março de 1992.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 2 de abril de 1992. — **Mauro Benevides** — Dirceu Carneiro — Iram Saraiva — Meira Filho.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 255, DE 1990

Aposentou a servidora Maria Luiza Falcão Soares, Analista Legislativo.

#### APOSTILA

Fica alterado o fundamento legal da concessão da aposentadoria, a que se refere o presente Ato, para excluir os artigos 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 3 de abril de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 114, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD-000535/89-3, resolve:

Exonerar, a pedido, Hélio Carvalho da Silva Filho, do cargo de Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, Classe 4ª, PL M15, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, a partir de 1º de março de 1992.

Senado Federal, 3 de abril de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 115, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.196/92-5, resolve

aposentar, voluntariamente, Sebastião Antônio Fernandes, Técnico Legislativo, Área de Transporte, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim como o artigo 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 3 de abril de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 116, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.351/92-0, resolve aposentar, voluntariamente, Valdemar Moraes de Queiroz, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "1º", Padrão IV, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 192, inciso I, 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim como o artigo 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 3 de abril de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 117, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.307/92-1, resolve aposentar, voluntariamente, Altenir Pereira Coutinho, Analista Legislativo, Área de Segurança, Classe "1º", Padrão IV, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o artigo 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 3 de abril de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 118, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.035/92-8, resolve aposentar, voluntariamente, Valdir Mourão, Técnico Legislativo, Área de Transporte, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o artigo 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 3 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 119, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.791/92-7, resolve aposentar, voluntariamente, Núbia Santos de Oliveira, Técnico Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o artigo 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 3 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 120, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.133/92-3, resolve aposentar, voluntariamente, Geraldo Correia Barbosa, Assessor Legislativo, Parte Especial do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 250, 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o artigo 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 3 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 121, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.206/92-0, resolve aposentar, voluntariamente, Valdemar Bezerra da Silva, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "1ª", Padrão IV, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 192, inciso I, 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o artigo 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 3 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 122, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.922/92-4, resolve aposentar, voluntariamente, Wanderley Antônio de Siqueira,

Analista Legislativo, Área de Segurança, Classe "1ª", Padrão IV, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 192, inciso I, 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o artigo 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 3 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 123, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.456/92-7, resolve aposentar, voluntariamente, Ubirajara Leão da Silva, Assessor Legislativo, Parte Especial do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o artigo 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 3 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 124, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.199/92-4, resolve aposentar, voluntariamente, Marilda Borges Camargo, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 193, 186, inciso III, alínea a e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, no cargo em comissão, símbolo SF-DAS-101.4, com a opção de que trata o artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.323, de 1976, artigo 3º, § 2º, do Decreto-Lei nº 1.445, de 1976, com as alterações determinadas pelos Decretos-Leis nº 2.270, de 1985, e nº 2.365, de 1987, aplicados no Senado Federal pelas Resoluções (SF) nº 7, de 1987 e nº 198, de 1988, com as vantagens da Res. (SF) nº 21, de 1980, bem assim com o artigo 11, da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 3 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 125, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.116/92-1, resolve aposentar, voluntariamente, José Reinaldo Gomes, Técnico Legislativo, Área de Transporte, Classe "Especial", Padrão

III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o artigo 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 3 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 126, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.611/92-2, resolve aposentar, voluntariamente, Maria de Fátima Machado, Analista Legislativo, Área de Comunicação Social, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o artigo 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 3 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 127, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.437/92-2, resolve aposentar, voluntariamente, Oity Moreira Rangel, Técnico Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o artigo 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 3 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 128, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.188/92-2, resolve aposentar, voluntariamente, Milton Miranda dos Santos, Técnico Legislativo, Área de Assistência de Plenários e Portaria, Classe "Especial", Padrão I, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o artigo 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 3 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### PORTARIA Nº 12, DE 1992

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve prorrogar, por 30 dias, nos termos do artigo 152 da Lei nº 8.112, de 1990, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 1, de 1992.

Senado Federal, 2 de abril de 1992. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

#### PORTARIA Nº 13, DE 1992

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve designar, Goitacaz Brásnio Pedroso de Albuquerque, Analista Legislativo, Margareth Rose Nunes Leite Cabral, Analista Legislativo, e Célia Maria Domingos Rangel, Analista Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes dos Processos nºs 009389/91-1 e 002892/92-8.

Senado Federal, 3 de abril de 1992. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

#### ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1992

Às dez horas do dia trinta e um de março de mil, novecentos e noventa e dois, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente, Alexandre Costa, Primeiro Vice-Presidente, Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário, Márcio Lacerda, Segundo Secretário, Iram Saraiva, Quarto Secretário, e Beni Veras, Suplente.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores Carlos Alberto De'Carli, Segundo Vice-Presidente, e Saldanha Derzi, Terceiro Secretário.

O Senhor Presidente dá início à reunião e submete à deliberação dos presentes, os seguintes assuntos:

a) Decisão favorável à tramitação do Requerimento nº 58, de 1992, em que o Senhor Senador Maurício Corrêa solicita ao Poder Executivo — Ministério da Infra-Estrutura, informações a respeito da "Telefonia Móvel Celular".

Os presentes, após discussão, referendam a decisão do Senhor Presidente.

b) Decisão favorável à tramitação do Requerimento nº 63, de 1992, em que a Senhora Senadora Júnia Marise solicita ao Poder Executivo — Presidente do Banco Central do Brasil, por intermédio do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, informações sobre o montante de cruzados bloqueados nos termos da Lei nº 8.024, de 12-4-90 e que ainda não foram titularizados.

Os presentes, após discussão, referendam a decisão do Senhor Presidente.

c) Decisão favorável à tramitação do Requerimento nº 72, de 1992, em que o Senhor Senador Eduardo Suplicy solicita ao Poder Executivo — Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, informações relativas à manifestação do Banco Central do Brasil em operações de crédito e oferecimento de garantia pelo estados e municípios, prevista no artigo 4º da Resolução nº 58/90 do Senado Federal.

Os presentes, após discussões, referendam a decisão do Senhor Presidente.

d) Decisão favorável à tramitação do Requerimento nº 73, de 1992, em que o Senhor Senador Aureo Mello solicita ao Poder Executivo — Ministério da Infra-Estrutura, informações a respeito da Rodovia BR-319.

Os presentes, após discussão, referendam a decisão do Senhor Presidente.

e) Decisão favorável à tramitação do Requerimento nº 84, de 1992, em que o Senhor Senador Eduardo Suplicy solicita ao Poder Executivo — Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, informações relativas aos recursos arrecadados pelas loterias administradas pelo Governo Federal, referentes aos exercícios de 1990 até a presente data.

Os presentes, após discussão, referendam a decisão do Senhor Presidente.

f) Decisão favorável à tramitação do Requerimento nº 88, de 1992, em que o Senhor Senador Mário Covas solicita ao Poder Executivo — Secretaria de Desenvolvimento Regional, informações atinentes àquela Pasta.

Os presentes, após discussão, referendam a decisão do Senhor Presidente.

g) Decisão favorável à tramitação do Requerimento nº 90, de 1992, em que o Senhor Senador Fernando Henrique Cardoso solicita ao Poder Executivo — Ministério das Relações Exteriores, informações acerca de modificação na disposição do Governo Argentino de executar o disposto no Anexo X ao Protocolo nº 4 — Expansão do Comércio — firmado em 23 de agosto de 1989.

Os presentes, após discussão, referendam a decisão do Senhor Presidente.

h) Decisão favorável à tramitação do Requerimento nº 98, de 1992, em que o Senhor Senador Mário Covas solicita ao Poder Executivo — Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, informações referentes a recursos enviados ao Estado de Alagoas, no período de janeiro de 1990 a março do corrente ano.

Os presentes, após discussão, referendam a decisão do Senhor Presidente.

i) Decisão favorável à tramitação do Requerimento nº 99, de 1992, em que o Senhor Senador Nelson Wedekin solicita ao Poder Executivo — Ministério do Trabalho e da Previdência Social, informações sobre o fluxo de caixa consolidado e os recursos financeiros da União destinados à Previdência Social.

Os presentes, após discussão, referendam a decisão do Senhor Presidente.

j) Decisão favorável à tramitação do Requerimento nº 100, de 1992, em que o Senhor Senador Eduardo Suplicy solicita ao Poder Executivo — Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, informações relativas ao conjunto de empenhos e anulações de vários recursos, que apresentam um saldo de Cr\$1.947.651.000,00.

Os presentes, após discussão, referendam a decisão do Senhor Presidente.

k) Expediente do Senhor Diretor-Geral solicitando uma autorização da Comissão Diretora, em caráter excepcional, para que o Exmº Sr. Senador Teotônio Vilela Filho e a Exmª Srª. Senadora Júnia Marise possam permanecer nos hotéis em que se encontram hospedados, em face do que dispõe o Ato nº 4, de 1991, da Comissão Diretora.

Após discussão, a Comissão Diretora decide deferir ao Senhor Primeiro Secretário o encaminhamento de solução sobre o assunto.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro Vice-Presidente, que apresenta parecer favorável à aprovação da prestação de contas da Associação Interparlamentar de Turismo — Grupo Brasileiro, relativa aos primeiro e segundo trimestre de 1991, observadas as ressalvas da Auditoria e determinando à Diretoria-Geral, para que proceda, junto aos órgãos envolvidos, como condição para futuros repasses de recursos, caso ainda não tenha sido efetuado, o recolhimento do saldo do valor concedido em 29-11-90 (Processo nº 021531/91-9).

Após discussão, o parecer é aprovado.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro Secretário, que apresenta os seguintes assuntos:

a) o Senhor Primeiro-Secretário informa à Comissão Diretora que, dentro do cronograma por ela estabelecido, foram cumpridos rigorosamente os prazos para os procedimentos relativos à licitação para os serviços de limpeza e conservação no conjunto arquitetônico do Senado Federal, sendo que o Aviso sobre o Edital está sendo publicado hoje.

b) o Senhor Primeiro Secretário traz a debate problema a respeito da distribuição de servidores em diferentes áreas do Senado Federal, com colocações sobre desvios de função de funcionários de firmas contratadas.

Após amplo debate, o Senhor Presidente determina ao Diretor-Geral que promova um levantamento das atuais lotações dos servidores na Administração do Senado e nos Gabinetes dos Senhores Senadores para que o assunto, juntamente com o Projeto de Reforma Administrativa, seja examinado em reunião convocada para o dia 2 de abril de 1992, às 18 horas;

c) parecer contrário à revigoração do convênio com o Instituto de Pesquisa, Estudos e Assessoria do Congresso — IPEAC.

Após discussão, o parecer é aprovado;

d) parecer favorável ao pedido de ressarcimento de despesas médico-hospitalares realizadas pelo ex-Senador José Bernardino Lindoso (Processo nº 001530/92-5).

Após discussão, o parecer é aprovado;

e) parecer contrário aos Processos nºs 001198/92-0, 001199/92-7 e 001899/92-9, em que o Senhor Senador Raimundo Lira solicita o pagamento ao The Methodist Hospital, na cidade de Houston, Texas, EUA, de cirurgia cardíaca, a que se submeteu sua esposa, bem como ressarcimento de outras despesas.

Após longo debate, os presentes aprovam o pagamento apenas de valor ainda pendente e devido ao The Methodist Hospital.

O Senhor Senador Beni Veras, Suplente da Comissão Diretora, faz uso da palavra para solicitar maior rapidez na implantação do projeto relativo aos procedimentos — quanto à identificação de pessoas e ao acesso à áreas internas do Senado Federal — a serem adotados pelo Serviço de Segurança da Casa para o aprimoramento da qualidade dos seus serviços.

Por fim, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Diretor-Geral, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Processo nº 003789/92-6, em que o Senhor Senador Coutinho Jorge, Presidente da Comissão Temporária do Senado Federal, criada para acompanhar as atividades da Conferência Rio-92, solicita a participação das Assessoras Oádia Rossy Campos e Dad Abi Chahine Squarisi e do Secretário Carlos Guilherme Fonseca, naquele evento.

Após debates, a Comissão Diretora decide pelo envio da matéria ao Senhor Senador Coutinho Jorge, em diligência, para que Sua Excelência preste informações a respeito do período de permanência dos servidores, a fim de que a Comissão Diretora se pronuncie, levando em consideração ainda o planejamento global do Senado Federal em relação à Conferência Rio-92.

b) Expediente ao Chefe da Seção de Marketing da Radiobrás, propondo a assinatura para os Senhores Senadores do **clipping** da Agência Brasil e Processo nº 003765/92-0, em que o Senhor Senador Amazonino Mendes solicita a assinatura daquela publicação.

Após debates, a proposta é aprovada.

c) Processo nº 002061/92-9, em que o servidor Francisco Antonio Cavalcanti Campos requer a concessão de Licença

para Trato de Interesses Particulares, por 2 (dois) anos, a partir de 24 de fevereiro de 1992.

Após discussão, a Comissão Diretora concede a licença, na forma requerida.

d) Processo nº 002901/92-7, em que o ex-Senador Mata-Machado solicita o ressarcimento de despesas médico-hospitalares referentes a tratamento cirúrgico a que se submeteu.

É designado o Senhor Segundo Secretário para relatar a matéria.

e) Proposta de Ato da Comissão Diretora, que "Dispõe sobre a consolidação do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dá outras providências".

Os presentes, após discussão, aprovam a matéria e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às onze horas e trinta minutos, pelo que eu, Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral e Secretários da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 31 de março de 1992. —  
Senador Mauro Benevides, Presidente.





DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 44

TERÇA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 1992

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1, DE 1992

Dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º, art. 60, da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional.

Art. 1º O § 2º do art. 27 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. ....

§ 2º A remuneração dos Deputados Estaduais será fixada em cada legislatura, para a subsequente, pela Assembléia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 150, II; 153, III e 153, § 2º, I, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Federais.

Art. 2º São acrescentados ao art. 29 da Constituição os seguintes incisos, VI e VII, renumerando-se os demais:

“Art. 29. ....

VI — a remuneração dos Vereadores corresponderá a, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, ressalvado o que dispõe o art. 37, XI;

VII — o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do município.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 1992.

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS: Deputado *Ibsen Pinheiro*, Presidente — Deputado *Waldir Pirès*, 2º Vice-Presidente — Deputado *Cunha Bueno*, 3º Secretário — Deputado *Max Rosenmann*, 4º Secretário.

A MESA DO SENADO FEDERAL: Senador *Mauro Benevides*, Presidente — Senador *Alexandre Costa*, 1º Vice-Presidente — Senador *Carlos De'Carli*, 2º Vice-Presidente — Senador *Dirceu Carneiro*, 1º Secretário — Senador *Márcio Lacerda*, 2º Secretário — Senador *Iram Saraiva*, 4º Secretário.

## EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES  
Diretor-Geral do Senado Federal  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA  
Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS  
Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA  
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL  
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

## SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

## 1 — ATA DA 45ª SESSÃO, EM 6 DE ABRIL DE 1992

## 1.1 — ABERTURA

## 1.2 — EXPEDIENTE

## 1.2.1 — Parecer

*Referente à seguinte matéria:*

— Projeto de Decreto Legislativo nº 11/92, que aprova o texto do Protocolo Substitutivo do Artigo VI do Acordo Cultural de 23 de setembro de 1964, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal, em Brasília, em 14 de fevereiro de 1984.

## 1.2.2 — Leitura de Projeto

— Projeto de Resolução nº 12, de 1992, de autoria da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, e a Resolução do Senado Federal nº 86, de 1991, e dá outras providências.

## 1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 12/92, lido anteriormente.

## 1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR ELCIO ÁLVARES — Revisão do projeto de lei dispendo sobre o plano rodoviário nacional a fim de que sejam escoimados os aspectos prejudiciais aos Estados e particularmente ao Espírito Santo.

SENADOR GÉRSO CAMATA — Reflexões sobre noticiário tendencioso veiculado na imprensa a respeito do tráfico de drogas no Congresso Nacional e as atitudes assumidas pelas Mesas das duas Casas.

## 1.2.5 — Leitura de expediente

Nota dos Comitês de Imprensa do Senado Federal e da Câmara dos Deputados repudiando, com veemência, notícia divulgada hoje de que jornalistas credenciados nos dois comitês estariam comprometidos com o tráfico de drogas, como usuários e também como difusores do vício junto a colegas e funcionários das duas Casas do Congresso Nacional.

## 1.2.6 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1992, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que dispõe sobre a concessão gratuita de talonário de cheques a todos os funcionários públicos e autárquicos que percebam seus rendimentos através de depósito em conta no Banco do Brasil S/A ou na Caixa Econômica Federal.

## 1.2.7 — Requerimento

— Nº 139, de 1992, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo "Ode ao campeão", de autoria do Deputado Ulysses Guimarães, relativo à atuação parlamentar e política do Senador Pedro Simon, publicado no *Correio Braziliense*, edição de 5 de abril do corrente mês.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 73/91 (nº 4.064/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 125/91 — Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal. **Retirado da pauta, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 126/90 (nº 1.854/89, na Casa de origem), que cria a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências. **Retirado da pauta, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.**

— Mensagem nº 161, de 1992, relativa à Proposta para que seja ratificada a Resolução nº 83/91, do Senado Federal, que autorizou a República Federativa do Brasil a garantir o contrato de empréstimo externo a ser celebrado entre o Estado de Pernambuco e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID. **Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum, após parecer profe-**

rido pelo Sr. Elcio Álvares, favorável nos termos do Projeto de Resolução nº 13/92, que oferece.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1991, que dispõe sobre a criação e o lançamento de selo comemorativo dos 160 anos da fotografia no Brasil, e dá outras providências. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 1991, que dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Fotógrafo, oficializa no Brasil o Dia Mundial da Fotografia, e dá outras providências. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1991, que altera a redação do art. 159, I, b, da Constituição, e o art. 34, § 2º, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Discussão encerrada em 1º turno (5ª sessão).**

#### 1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

**SENADOR CHAGAS RODRIGUES** — Golpe de estado ocorrido na República do Peru.

**SENADOR DIRCEU CARNEIRO** — Reflexões sobre convite formulado pelo Governo Collor ao PSDB para integrar o novo ministério.

**SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG** — Acordo Ortográfico Simplificado entre Brasil e Portugal, tramitando na Câmara dos Deputados

**SENADOR MARCO MACIEL** — Realização do Seminário sobre a implantação das Zonas de Processamento de Exportação — ZPE, promovido pela Secretaria do Desenvolvimento Regional — SDR, da Presidência da República, no último dia 19 de fevereiro.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Necessidade da aplicação das penalidades merecidas aos autores de trotes telefônicos.

#### 1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 118/90, 93 e 114/91, sendo que aos mesmos não foram oferecidas emendas.

#### 1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

##### 1.4 — ENCERRAMENTO

##### 2 — MESA DIRETORA

##### 3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

##### 4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 45ª Sessão, em 6 de abril de 1992

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Eptácio Cafeteira, Magno Bacelar, Nabor Júnior e Aureo Mello*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Alexandre Costa — Amazonino Mendes — Chagas Rodrigues — Dirceu Carneiro — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Eptácio Cafeteira — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Henrique Almeida — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Paulo Bisol — José Sarney — Jutahy Magalhães — Marco Maciel — Mauro Benevides — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### PARECER

#### PARECER Nº 75, DE 1992

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1992, que “aprova o texto do Protocolo Substitutivo

do Artigo VI do Acordo Cultural de 23 de setembro de 1964, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal, em Brasília, em 14 de fevereiro de 1984”.

**Relator:** Senador Albano Franco

#### Parecer e Voto

I — Já aprovado pela Câmara dos Deputados, vem ao exame do Senado Federal o Protocolo Substitutivo do Artigo VI do Acordo Cultural de 23 de setembro de 1964 entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal.

II — A redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 110-B, de 1991, ao aprovar o texto do referido Protocolo, ressalva em parágrafo único: — “Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do presente Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional”.

III — É do parecer do nobre Deputado José Telles, Relator na Comissão de Relações Exteriores, o seguinte tópico que bem esclarece a alteração proposta:

“Segundo a redação original, o Artigo VI previa meramente condições para o reconhecimento, pelas partes, dos diplomas e títulos de estudos, para o fim de exercício profissional, além de outras providências

referentes a facilidades e isenções de taxas a serem concedidas pelos estabelecimentos de ensino universitário dos dois países aos estudantes de ambos. Através do Protocolo Substitutivo que ora se examina dá-se nova redação ao referido Artigo IV, ampliando em muito o espectro de seus efeitos. Efetivamente, a nova redação cria possibilidade concreta para os estudantes de uma das partes para que estes ingressem, sem vestibular, no primeiro ano (ou no primeiro semestre) dos cursos dos estabelecimentos de ensino superior da outra parte. Para a atuação do programa de intercâmbio estudantil, o Protocolo prevê ainda a criação de uma comissão de seleção para escolha dos estudantes que se beneficiarão do programa. De outra parte, o Protocolo prevê o reconhecimento, para fins exclusivos de admissão nos respectivos estabelecimentos de ensino superior, dos diplomas e certificados de estudos, expedidos aos nacionais de outra parte por seus estabelecimentos de ensino competentes na matéria. Finalmente, o Protocolo prevê a possibilidade de estender o programa de intercâmbio ao nível de especialização."

IV — Dados esses esclarecimentos, meu voto é pela aprovação do Decreto Legislativo nº 11, de 1992 (110-B, na Câmara dos Deputados), nos exatos termos propostos pela outra Casa do Congresso Nacional.

S.M.J.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1992. — **Irapuan Costa Júnior**, Presidente — **Albano Franco**, Relator — **Hugo Napoleão** — **Ronan Tito** — **Marco Maciel** — **Chagas Rodrigues** — **José Fogaça** — **Francisco Rollemberg** — **Oziel Carneiro** — **Marluce Pinto**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1992

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, e a Resolução SF nº 86, de 1991, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 243 do Regulamento Administrativo do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 243.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Assistência Médica e Social:

I — Gabinete;

II — Serviço Médico;

III — Serviço de Laboratório de Diagnóstico;

IV — Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde; e

IV — Seção de Administração."

Art. 2º A Subseção IX, da Seção VII, do Capítulo II, do Título II, do Regulamento Administrativo do Senado Federal passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. Ao Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde compete realizar a integração e interação administrativa das uni-

dades envolvidas no Sistema Integrado de Saúde; implementar, sob a supervisão da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, normas de fiscalização e controle sobre a execução do Plano de Assistência à Saúde; prestar assistência ao Conselho de Supervisão na formulação de diretrizes e normas da política de ação do Sistema Integrado de Saúde, proporcionando o suporte técnico e serviços requeridos; submeter ao Conselho de Supervisão, através da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, propostas de celebração de convênios, ajustes e contratos de prestação de serviços necessários ao tratamento, prevenção e recuperação da saúde; coordenar, sob a supervisão da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, a fiscalização de todos os atos de gestão administrativa, financeira e operacional do Plano de Assistência à Saúde; e executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. São órgãos do Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde:

I — Seção de Planejamento e Controle;

II — Seção de Fiscalização;

III — Seção de Apoio Administrativo

Art. À Seção de Planejamento e Controle compete acompanhar o nível de satisfação dos usuários e a efetividade dos serviços prestados pelo Sistema Integrado de Saúde; dar ciência ao Chefe do Serviço dos problemas detectados entre usuários, entidades conveniadas e órgãos operacionalizante; planejar e coordenar as atividades de análise, acompanhamento e avaliação dos serviços médico-hospitalares e de exames complementares; instruir processos sobre assuntos relativos aos contratos de convênios do Sistema Integrado de Saúde; manter arquivo dos convênios e contratos controlando datas de vigência e informando a necessidade e conveniência da renovação.

Art. À Seção de Fiscalização compete executar a conferência das faturas apresentadas pelo órgão operacionalizante; analisar processos de pagamento; coordenar e fiscalizar as atividades de análise, acompanhamento e avaliação dos serviços médico-hospitalares e de exames complementares; instruir processos relacionados com a fiscalização dos contratos de convênios do Sistema Integrado de Saúde, elaborar demonstrativo financeiro do Sistema Integrado de Saúde; observar e formalizar eventual incidência de multa ou penalidade por infração cometida pelo conveniado na prestação de serviços; e executar outras tarefas correlatas.

Art. À Seção de Apoio Administrativo compete coordenar e executar as atividades administrativas do Serviço; receber, controlar e distribuir o material de expediente; organizar dados estatísticos; estabelecer escalas de serviço; encaminhar informações ao sistema de processamento de dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes; e executar outras tarefas correlatas."

Art. 3º O inciso III, do Anexo II, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, passa a vigorar acrescido das seguintes funções gratificadas: 1 Chefe de Serviço FG-1; 3 Chefes de Seção FG-2; 4 Auxiliares de Controle de Informação FG-3; e a Tabela de Distribuição das Funções Gratificadas, Código 11.04.02, da Subsecretaria de Assistência Mé-

dica e Social, passa a vigorar acrescida das mesmas funções gratificadas.

Art. 4º O art. 4º, o art. 5º, inciso II, parágrafo único, alínea a; o art. 6º, § 3º, o art. 25, **caput**, art. 26, o art. 27, parágrafo único, o art. 28, § 1º, letras c, d e e, § 2º e § 4º; o art. 29, inciso VII o art. 32, incisos I, III e IV; e o art. 33 do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde, aprovado pela Resolução nº 86, de 1991, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º São beneficiários diretos do Plano de Assistência, desde que regularmente inscritos, todos os servidores ativos e inativos e seus respectivos dependentes, bem como os pensionistas vinculados ao Senado Federal, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º O pensionista não responsável pelo grupo familiar, poderá cadastrar-se como titular do Plano de Assistência à Saúde.

§ 2º Será permitido ao pensionista participante como titular do Plano de Assistência à Saúde a inscrição de apenas dependentes indiretos, previstos no art. 6º desta Resolução.

Art. 5º São considerados dependentes diretos do servidor junto ao Sistema Integrado de Saúde, aqueles inscritos no órgão de Pessoal do Senado Federal e dos seus órgãos supervisionados:

I — cônjuge;

II — o companheiro ou companheira designado(a) que comprove união estável como entidade familiar;

III — filho(a) solteiro(a) menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido de qualquer idade;

IV — filho(a) solteiro(a) menor de 24 (vinte e quatro) anos dependente, que esteja cursando o 1º grau, o 2º grau ou grau superior;

V — enteado(a) observadas as mesmas condições estabelecidas nos itens III e IV.

VI — irmão(ã) solteiro(a), inválido(a) ou interdito(a) por alienação mental que viva sob sua dependência econômica e conste na declaração do Imposto de Renda;

VII — menor de 21 (vinte e um) anos, que, mediante autorização judicial, viver, na companhia às expensas do servidor e conste na declaração do Imposto de Renda.

VIII — pai e mãe que, sem economia própria, vivam sob sua dependência econômica e constem na declaração do Imposto de Renda.

Parágrafo único. Os dependentes referidos nos incisos IV a VIII para serem inscritos e mantidos no Sistema Integrado de Saúde deverão atender cumulativamente às seguintes condições:

a) dependência econômica exclusiva do servidor, assim entendida a inexistência de renda própria em valor igual ou superior a 1 (um) salário mínimo; e

b) comprovação que reside com o titular, em imóvel deste ou por ele mantido.

Art. 6º

§ 3º O pagamento das despesas realizadas pelo dependente indireto será efetuado diretamente a entidade ou profissional liberal, devidamente credenciado, no ato da prestação do serviço.

Art. 25. Caberá ao Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde estabelecer mensalmente o valor da contribuição dos servidores, decorrente de rateio, após submetê-lo à aprovação do Conselho de Supervisão através da Subsecretaria de Assistência Médica e Social.

Art. 26. A participação do servidor na cobertura das despesas médico-hospitalares e de exames complementares realizados, far-se-á, mensalmente, com base nas seguintes faixas de contribuição:

§ 3º O valor da mensalidade e o da participação do servidor na utilização do Plano de Assistência à Saúde que ultrapassarem o teto permitido para o desconto em folha, serão pagos mediante fatura, até no máximo, 60 dias do seu vencimento, contados a partir do último dia útil do mês em que foi descontado em folha.

§ 4º Após a data do vencimento da fatura a que se refere o parágrafo anterior, o seu valor será atualizado monetariamente, com correção diária, de acordo com os índices vigentes no País.

§ 5º O participante que não estiver percebendo remuneração, por motivo de afastamentos regulamentares, sem ônus para o Senado Federal, poderá optar pela utilização do Plano de Assistência à Saúde mediante pagamento da mensalidade e da participação nas despesas, através de carnê emitido pelo Sistema Integrado de Saúde, de acordo com a faixa correspondente ao seu último vencimento, atualizado.

§ 6º Outras formas de participação do titular, em programas especiais, terão seus percentuais estabelecidos em Normas Complementares a serem editadas pelo Conselho de Supervisão.

Art. 27.

§ 1º Constitui assistência por ato de livre escolha a prestada por profissionais e instituições não credenciados pelo Sistema Integrado de Saúde.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão autorizados ressarcimentos e /ou tratamento de saúde realizados no Exterior.

Art. 28. O Sistema Integrado de Saúde — SIS será dirigido por um Conselho de Supervisão.

§ 1º

c) Diretor da Secretaria de Serviços Especiais;

d) Diretor Executivo do Cegraf;

e) Diretor Executivo do Prodasen

§ 2º A lotação do Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde será composta, exclusivamente, por servidores do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF e do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN.

§ 4º Ao Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização compete vetar credenciamento e propor o seu cancelamento, à vista de denúncias dos titulares, propor glosas nas contas apresentadas; e manifestar-se, previamente, sobre o rateio das despesas globais do Sistema Integrado de Saúde — SIS.

Art. 29.

VII — autorizar a abertura de conta bancária em nome do órgão operacionalizante, específica para o Sistema Integrado de Saúde — SIS, na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S. A., a qual será movimentação mediante as assinaturas de dois membros do Conselho de Supervisão e a do dirigente do órgão operacionalizante ou, no seu impedimento, a de seus substitutos legais, especialmente designados para esse fim.

Parágrafo único. A conta poderá ser movimentada, em caráter excepcional, na falta, impedimento ou recusa do dirigente do órgão operacionalizante, por dois membros do Conselho de Supervisão.

VIII —

IX — escolher o órgão operacionalizante do Sistema Integrado de Saúde — SIS.

X — assinar, por intermédio do seu Presidente e na sua ausência, do Vice-Presidente, contrato de prestação de serviços com o órgão operacionalizante.

Art. 32. O Órgão operacionalizante é o responsável pela execução do Plano de Assistência à Saúde do Sistema Integrado de Saúde, obedecidas as determinações do Conselho de Supervisão do SIS.

Parágrafo único. Ao órgão operacionalizante compete:

I — exercer atividades necessárias à operacionalização do Plano de Assistência à Saúde, nos termos de convênio firmado com o Senado Federal, por intermédio do Sistema Integrado de Saúde — SIS.

II — celebrar convênios e contratos com entidades privadas e com profissionais liberais previamente aprovados pelo Conselho de Supervisão;

III — elaborar e apresentar, mensalmente, ao Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde prestação de contas e relatórios das atividades e serviços realizados; e

IV — movimentar, em conjunto com o Conselho de Supervisão, a conta bancária, de natureza especial, do Sistema Integrado de Saúde, relativa à participação financeira dos servidores, realizando, inclusive, quando autorizado pelo Conselho de Supervisão, aplicações financeiras nas instituições de que trata o inciso VII do art. 29.

Art. 33. O Conselho de Supervisão contará com espaço físico adequado e material permanente necessário, alocado pelo Senado Federal e seus Órgãos Supervisionados.

Art. 5º Ficam revogados os seguintes artigos, parágrafos e incisos da Resolução nº 86, de 1991, renumerando-se os demais: parágrafo 3º do art. 28; incisos V e VI do art. 29; art. 30 e seus incisos; e o inciso II do art. 31.

Art. 6º O Conselho de Supervisão republicará o Regulamento do Sistema Integrado de Saúde — SIS, com as alterações constantes desta Resolução.

Art. 7º A Subsecretaria de Administração de Pessoal republicará o Regulamento Administrativo do Senado Federal a fim de compatibilizá-lo com o disposto nesta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Trata o presente Projeto de Resolução da alteração do Regulamento Administrativo do Senado Federal e da Resolução nº 86, de 1991, no sentido de melhor adequar o Sistema Integrado de Saúde — SIS, os seus órgãos e o seu Plano de Assistência à Saúde à sua grande realidade: o atendimento médico-social voltado aos servidores do Senado Federal, Cegraf e Prodasen e seus dependentes.

As correções na legislação criadora do Sistema Integrado de Saúde visa ao seu aperfeiçoamento para a grande causa a que se propõe: a proteção do homem-servidor, proporcionando, com isso, o seu maior desenvolvimento e um melhor aproveitamento funcional.

Faltava ao Sistema Integrado de Saúde — SIS, a estrutura necessária ao seu pleno funcionamento, o que, pelo presente projeto, os Membros da Douta Comissão Diretora submetem aos seus pares no Plenário do Senado Federal.

Não se trata de um projeto da Comissão Diretora, mas de todo o Senado Federal, Cegraf e Prodasen, dada a sua amplitude e todos os benefícios que o Sistema Integrado de Saúde — SIS, trará ao seu corpo de servidores.

Esperando contar com o apoio de Vossas Excelências, submetemos à sua consideração o presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1992. — Mauro Benevides — Alexandre Costa — Carlos D'Carli — Iram Saraiva — Meira Filho — Dirceu Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL

Art. 24. À Subsecretaria de Assistência Médica e Social compete prestar assistência médica, de urgência e de ambulatório, odontológica e social aos Senadores, servidores e respectivos dependentes e propor à Comissão Diretora a efetivação de contratos e convênios para a realização de exames e serviços especializados.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Assistência Médica e Social:

I — Gabinete;

II — Serviço Médico;

III — Serviço de Laboratório de Diagnóstico; e

IV — Seção de Administração.

#### RESOLUÇÃO Nº 86, DE 1991

##### Institui o Sistema Integrado de Saúde — SIS.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto lido será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, f, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Maurício Corrêa. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Álvares.

**O SR. ELCIO ÁLVARES (PFL — ES, Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo, neste momento, registrar minha preocupação e do povo do meu Estado, o Espírito Santo, em relação ao que está sendo proposto pelo Projeto de Lei referente ao Sistema Nacional de Viação, em tramitação no Congresso Nacional.

Visa o mencionado projeto, nos termos do art. 21, inciso XXI, da Constituição, a “estabelecer princípios e diretrizes para o Sistema Nacional de Viação”.

As diretrizes fundamentais para o planejamento desse setor, de acordo com o projeto de lei, deverão levar em conta as “exigências de integração nacional e regional”, buscar o desenvolvimento da “evolução científica e tecnológica mundial” e elaborar “estudos de viabilidade e projetos de engenharia” que conciliem a “necessidade de desenvolvimento econômico com o dever de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado”.

Até esse ponto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, por se tratar dos princípios que deverão nortear as ações, nada há que mereça críticas, pelo contrário, são princípios dignos de louvor e incentivo, pois objetivam o planejamento racional para o desenvolvimento e o respeito ao meio ambiente.

O projeto, no entanto, ao estabelecer as características das rodovias que deverão ser consideradas nacionais, das que serão estaduais ou municipais, ou das nacionais que passarão para a jurisdição dos Estados, requer intervenções e aperfeiçoamentos, para evitar açodamentos em prejuízo de Estados, como o Espírito Santo, em função de sua importância do ponto de vista da posição e da racionalidade, no que diz respeito à produção e ao transporte de produtos.

Nesse sentido, Sr. Presidente, se aprovado o projeto de lei assim como vem proposto pelo Executivo, o Estado do Espírito Santo resultará num dos mais prejudicados no sentido do seu progresso viário e econômico.

De acordo com a atual proposta de projeto de lei, ficarão seriamente prejudicadas as seguintes obras do meu Estado:

A BR-259 — que liga João Neiva, Colatina e Baixo Guandu — será excluída do Sistema Nacional de Viação com graves prejuízos em relação aos investimentos já realizados e às obras planejadas para a sua total construção;

A BR-381 — que se estende de Governador Valadares até a BR-101, em São Mateus — também será excluída, com danos irreparáveis para sua finalização, considerando que faltam apenas 35,8 quilômetros, o trecho entre Barra do São Francisco e Nova Venécia;

Exclusão da BR-484, que interliga Afonso Cláudio e Itarana.

Todas as demais BR existentes hoje no Estado (BR-342, Ecoporanga e Linhares; BR-393, Bom Jesus do Norte e Cachoeiro do Itapemirim; BR-482, Guaçuí, e Cachoeiro do Itapemirim) serão excluídas, passando para a jurisdição estadual.

**O Sr. Gerson Camata** — V. Exª me permite um aparte?

**O SR. ELCIO ÁLVARES** — Ouço, com muito prazer, o nobre Senador.

**O Sr. Gerson Camata** — Ilustre Senador Elcio Álvares, muito importante para o Espírito Santo e para o Brasil o pronunciamento que V. Exª faz. Capixaba e ex-Governador de Estado como eu, V. Exª sabe que o Espírito Santo possui, pela dimensão do seu território, o menor número de quilômetros de rodovias federais no Brasil. Durante os governos militares, quando ocorreu um extraordinário avanço da quantidade

de rodovias federais asfaltadas no Brasil, esses governos foram generosos com o Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Estado do Rio de Janeiro, na construção de rodovias federais. O Espírito Santo não ficou fora, pois foi o asfalto da BR-101, assim como a BR-259, ligando o Espírito Santo a Minas Gerais e, atravessando o Espírito Santo, ligando o Rio de Janeiro à Bahia pelo asfalto. Entretanto, parou aí o interesse do Governo Federal em construir rodovias asfaltadas no Espírito Santo. Se analisarmos por que essas duas rodovias foram construídas e asfaltadas, verificaremos que a primeira é uma rodovia que liga o Rio de Janeiro à Bahia e, portanto, teria que atravessar o nosso Estado todo, não havia outro jeito; e a outra, a rodovia que liga Minas Gerais a BR-259, foi realmente construída porque interessava a Minas Gerais uma ligação com o Porto de Vitória. Quer dizer, o asfaltamento deveu-se mais ao interesse do Brasil do que ao interesse do Estado do Espírito Santo. Esse projeto do novo Plano Viário Nacional, a que V. Exª com muita propriedade se refere, tira quase tudo de quem não tem nada e fere profundamente o Estado do Espírito Santo, nesse saque que faz do direito de o capixaba ter algumas rodovias asfaltadas em seu território. V. Exª, junto comigo, empenhou-se para terminar a ligação entre Colatina e Baixo Guandu, mas já se anuncia que a rodovia sai do Plano. Quanto às outras rodovias, V. Exª sabe que o Governo Federal deve ao Governo do Espírito Santo a indenização pelo asfaltamento do trecho que liga São Mateus a Nova Venécia, que faz parte da BR-101. Até hoje, não compareceu para efetuar o pagamento, o que deveria fazer, porque foi o Governo do Estado quem asfaltou aquela rodovia. E, antes de indenizar o Estado, o que consta do contrato a obrigatoriedade dessa indenização, retira a rodovia do Plano Nacional. E as outras rodovias que não foram sequer traçadas, que constavam do mapa apenas como um traçado de pontos vermelhos, são retiradas, antes de se tornarem realidade. Acredito que, se o Governo Federal construísse essas rodovias e depois as entregasse à administração dos governos estaduais, seria aceitável para o Espírito Santo. Mas retirar do plano as que já estão feitas e as que deveriam ter sido feitas e não o foram, isso é tirar quase tudo de quem não tem nada. Cumprimento V. Exª pela posição que assume na defesa do nosso Estado, diante desse saque rodoviário que estamos prestes a sofrer.

**O SR. ELCIO ÁLVARES** — Ao agradecer o aparte do Senador Gerson Camata, gostaria de aduzir, para o conhecimento da Casa, que o Senador Gerson Camata quando Governador do Estado, realizou, talvez, o programa viário mais arrojado da história do Espírito Santo. O Governo Gerson Camata foi marcado, no Espírito Santo, por um cuidado permanente na melhoria, inclusive, das nossas estradas interiores. E quando terminou o seu operoso e brilhante período administrativo em favor da terra capixaba, todos os municípios do Espírito Santo estavam ligados por asfalto à Capital e, principalmente, dentro da sistemática de ligação das BR-259 e 101, dando enfim uma flexibilidade muito grande ao sistema viário. Portanto, o depoimento do Senador Gerson Camata, dentro desse discurso que ora profiro, é da mais alta valia. Na verdade, o meu ilustre colega de representação tem um conhecimento perfeito da angústia por que passa nosso Estado, neste momento. Não é possível que o Espírito Santo, Estado que deu uma contribuição magnífica para agilização do sistema rodoviário, fique privado e, até certo ponto penalizado por aqueles que imaginaram o Sistema Viário Nacional.

Gostaria também de convocar a atenção dos eminentes colegas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para um ponto que abordei recentemente e que considero da mais alta importância não só para o Espírito Santo, para a Região do Cerrado e para Minas Gerais, mas para todo o Brasil.

Neste momento em que estamos lutando para fazer com que as nossas divisas cresçam, há uma preocupação muito grande em que o Tesouro Nacional tenha recursos à altura das necessidades brasileiras. Quanto ao corredor de transportes, reivindicação de todos os capixabas — e, diria mesmo, de todos os brasileiros empenhados em diminuir o preço dos transportes — há um dado que considero importantíssimo: uma tonelada transportada de Brasília para Vitória, a preço de transporte rodoviário, custa 62 dólares, enquanto que, pelo transporte ferroviário, custaria 22 dólares, o que representa para nós, por exemplo na política de exportação da soja, um valor considerável quando há iminência de concorrermos com os Estados Unidos. E essa diferença de preço é muito pequena. A partida do transporte ferroviário seria um acréscimo em nosso poder de negociação. No momento em que o Senador Gerson Camata traz à colação um aparte tão precioso em relação ao sistema viário do nosso Estado, acredito que o Governo Federal tenha uma visão por inteiro daquilo que está sendo, praticamente, a proposta do nosso discurso, ou seja, denunciar da tribuna do Senado a discriminação com relação ao Espírito Santo, principalmente no que se refere Estado.

**O Sr. Esperidião Amin** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ELCIO ÁLVARES** — Com prazer ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Esperidião Amin** — Ainda que o assunto se restrinja ao pronunciamento que V. Ex<sup>a</sup> inicialmente está a fazer, relativamente ao Estado do Espírito Santo, não posso deixar de trazer-lhe minha solidariedade. V. Ex<sup>a</sup> cumpre seu dever na defesa do interesse do Estado pelo qual é Senador eleito. O seu dever seguinte ao dever de cidadão brasileiro, de patriota, é inerente ao exercício do mandato, ou seja, a defesa dos interesses da unidade da Federação que o Senador representa. Além dessa solidariedade que manifesto, também expresse minha preocupação com o teor e, mais do que isso, com a gênese do novo Plano Rodoviário Nacional. Não conheço o projeto e por isso recorri à Mesa para colher subsídios que tornasse meu aparte um pouco mais objetivo; mas, há algum tempo, venho participando desta preocupação: há sete anos, em termos financeiros, em garantir a receita para a manutenção das rodovias federais e para a ampliação da rede rodoviária nacional; a União, parece-me, está tentada a suprir a sua omissão — inclusive fiscal, legal, institucional, além da funcional, da manutenção propriamente dita, da falta de obras — pela simples supressão das estradas que não tem podido realizar até aqui. Esse cacocete, que parece estar presente na gênese do novo Plano Rodoviário Nacional, desejo denunciar em solidariedade a V. Ex<sup>a</sup>. Não é esse o caminho. Os Estados não têm fonte de financiamento próprio para construir estradas; sua receita principal é o ICMS e o Fundo de Participação. A União sempre dispôs do Fundo Rodoviário Nacional, das taxas e até de vários expedientes mal sucedidos, tipo pedágio, taxa rodoviária, mas desde 1984 o Governo Federal descontabilizou a dotação orçamentária própria para a construção de rodovias. Desde então, vem pressionando as unidades da Federação. Não será pela simples supressão do tracejado do projeto de uma estrada ou de uma estrada

de interesse de uma unidade da Federação feito aqui, mais ou menos às escondidas, sem a participação da representação política e sem a representação dos técnicos de cada Estado que a União vai dar conta do seu recado. A advertência que V. Ex<sup>a</sup> faz, além de dizer respeito ao Estado do Espírito Santo, deve interessar a todos nós que não nos podemos surpreender com essa manobra escapista que, já se pode identificar, está no cerne dos estudos do novo Plano Rodoviário Nacional.

**O SR. ELCIO ÁLVARES** — Recolho com muita satisfação, como sempre faço, o aparte bastante ilustrativo, do Senador Esperidião Amin, posto que S. Ex<sup>a</sup> fez uma abordagem muito oportuna.

Estou versando sobre um problema do Espírito Santo, com o qual todos os Estados estão envolvidos. E não se está estudando; de maneira nenhuma, o aspecto econômico das rodovias; há apenas a preocupação em diminuir despesas, em eliminar a construção ou manutenção de estradas que representam milhões de cruzeiros, quando, na verdade, no momento em que o Brasil inicia forçosamente uma arrancada em favor de sua economia, devem ser avaliadas aquelas que, estrategicamente, podem ajudar o Brasil na contenção de despesas.

Fiz esse estudo a nível do Espírito Santo, que acredito por repercussão, vai envolver Santa Catarina, Piauí, Rio Grande do Norte, enfim, todos os Estados brasileiros, porque o vulto do corte foi muito grande e para isso, chamo a atenção dos Srs. Senadores.

Outro detalhe: esta Casa tem ido muito a reboque de projetos de ação política e de ação administrativa neste País. É chegada a hora em que nós, que detemos o mandato popular, que recebemos a representação do nosso povo, temos obrigação de examinar percutientemente todos esses projetos e colocar a nossa vontade política — que afinal de contas é a vontade política do nosso povo — em contraposição à vontade dos técnicos que, conforme disse o Senador Gerson Camata, estão apenas eliminando dos mapas aquelas linhas que de certo modo representam despesas. O aparte do Senador Esperidião Amin traz à conferência também um ponto de exame que deve ser considerado por nós. Não se deve somente suprimir a estrada; é preciso que se examine, acima de tudo, a extensão econômica dessa supressão, porque, da maneira como está sendo colocado o novo plano que vamos votar, vários Estados da Federação terão prejuízos incalculáveis, principalmente se examinarmos o caso do Espírito Santo; hoje, somos uma unidade com enorme emergente potencial em condições de colaborar com a economia da Nação e o Estado não pode ficar à deriva.

Conforme já tive oportunidade de dizer aqui, no momento em que a economia do cerrado, as economias dos Estados de Minas Gerais, Mato Grosso, Goiás estão intimamente ligadas ao Espírito Santo, através de um complexo portuário magnífico — e talvez seja a quota do Espírito Santo o melhor complexo portuário do País — tanto eu como o Senador Gerson Camata, que inclusive trouxe a sua solidariedade, temos obrigação de erguer nossa voz e protestar contra esse projeto, lutando com todo empenho, com toda dedicação, para que não se cometa contra o Espírito Santo a injustiça de supressões que vão refletir, ao final das contas, não somente contra o nosso Estado, mas sobretudo contra o País.

Em consequência, a extensão das rodovias federais existentes no Espírito Santo — da ordem, hoje, de 1.112,8 quilômetros — será reduzida para apenas 648 quilômetros, o que



significa um corte de 41,7%, ou seja, praticamente a metade, e isso não somente no Estado do Espírito Santo; esse corte atinge, até com índices maiores, outros Estados da Federação. Tal fato, é óbvio, provocará sensível desequilíbrio no processo de crescimento do Estado do Espírito Santo.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ELCIO ÁLVARES** — Ouço com muito prazer o nobre Senador.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** — Nobre Senador Elcio Álvares, inicialmente quero prestar a minha solidariedade a V. Ex<sup>a</sup> e ao Senador Gerson Camata. Ouvindo o seu pronunciamento, fico estarelecido diante do anúncio das metas do Governo que se propõe a construir nada menos de 13 mil quilômetros de estradas. Pergunto-me como o Governo se propõe a novas metas no campo rodoviário é, ao mesmo tempo, promove o que V. Ex<sup>a</sup> está denunciando. Realmente há motivo para estarelecimento e para aprofundamento das nossas reflexões quanto a esse aspecto. Portanto, comungo com V. Ex<sup>a</sup> no que diz respeito a essa denúncia e vou deter-me no exame dessa situação; posto que está havendo aí uma contradição imensa entre o que o Governo faz e o que anuncia; entre o que o Governo diz e o que pratica.

**O SR. ELCIO ÁLVARES** — Senador Garibaldi Alves Filho, é muito importante convocar-se a atenção de todos os Srs. Senadores, porque o sistema nacional de viação proposto foi elaborado dentro de um estudo técnico em que não houve participação política, e, obviamente, qualquer projeto de lei tem que passar pelo crivo dos nossos exames.

A meu ver, sem qualquer arroubo regionalista, pois estamos vendo o Brasil como um todo, essa é uma hora em que todos têm que somar esforços para compreendermos as dificuldades e permanecermos atentos à solução dos problemas. Não é possível que a representação política do País — Câmara dos Deputados representando o povo, e o Senado, os nossos Estados — fique ausente de um projeto de lei dessa importância.

Nosso discurso hoje, que coloca a moldura do Espírito Santo no problema, porque é o nosso Estado, tenho certeza de que vai encontrar eco em todos os outros representantes de Estados do Senado Federal para que, juntos, através de assessoria e estudos mais alongados, possamos ter uma visão desse sistema nacional, que, na verdade, diz respeito a todos os Estados.

Se ergo minha palavra de maneira tão irresignada em relação ao Espírito Santo é porque quero proclamar publicamente que o nosso Estado, vivendo uma situação econômica e financeira boa — graças a Deus! — tem muito para dar à Federação, principalmente quando estamos tentando, de toda maneira, viabilizar o corredor de transportes, que vai ser a grande solução econômica para este País, com um potencial de arrecadação e exportação que considero altamente utilizável, no momento em que o País precisa, acima de tudo, de palavras de otimismo.

Agradeço ao Senador Garibaldi Alves Filho a solidariedade do aparte, e tenho certeza de que todos os Colegas desta Casa, quando tivermos que examinar o projeto de lei dispondo sobre o Sistema Nacional de Viação, farão um estudo profundo e altamente patriótico em favor do nosso País.

O prejuízo, porém, não se restringirá ao Estado apenas; atingirá também todos os outros setores e Estados que se

utilizam dos portos do Espírito Santo para importação e exportação.

Por essas razões, Sr. Presidente, e Srs. Senadores posiciono-me no sentido de uma revisão ao projeto em tramitação, a fim de que seja o mesmo escoimado dos aspectos prejudiciais aos Estados e ao Estado do Espírito Santo, em particular.

Os princípios aos quais faz referência a Constituição são princípios, não de castigo e penalização, mas de progresso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Elcio Álvares, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Epitácio Cafeteira.*

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gerson Camata.

**O SR. GERSON CAMATA** (PDC — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, dois assuntos me fazem ocupar a tribuna nesta segunda-feira. O primeiro é uma reflexão que o Congresso Nacional precisa fazer, de maneira rápida, sobre as notícias que começaram a circular há um mês, que dizem respeito ao tráfico de drogas dentro do Congresso Nacional. A reação, acredito tímida, por parte da Mesa do Senado e da Câmara dos Deputados fez com que essas notícias continuassem a frequentar a imprensa, deixando mal o Congresso Nacional e os Congressistas.

Tive oportunidade de guardar recortes, de ler, ver e ouvir alguns noticiários de televisão e rádio, e observar que, se de um lado se intensificaram essas notícias, de outro, a reação do Congresso Nacional, para mostrar de maneira clara, lúcida e transparente a sua atitude na apuração dos fatos supostamente existentes e denunciados, não ficou à altura do que a opinião pública esperava de nós.

Logo que as primeiras notícias surgiram, tive a oportunidade de ver e ouvir, na TV Bandeirantes, um agente policial do aeroporto de Brasília declarando que não podia revistar as bagagens de quem chegava a Brasília, porque quase todos tinham passaporte diplomático. Ora, passaporte diplomático têm os Srs. Senadores e os Srs. Deputados. Há uma acusação violenta, nesse caso, de que esses passaportes são utilizados para o tráfico.

Chego a Brasília em quase todos os inícios de semana. Nunca viajei para Vitória com passaporte diplomático e quase sempre viajo até sem a carteira de identidade. Ninguém jamais pediu para revistar minha bagagem no aeroporto. Tenho feito perguntas nesse sentido a pessoas e funcionários, pois nunca vi ninguém ser revistado no aeroporto de Brasília. Portanto, a declaração teve, por parte da estação de televisão ou por parte desse agente, a intenção de ferir o Congresso Nacional. Eles não revistam ninguém, com ou sem passaporte, no aeroporto de Brasília. Essa é uma maneira de atingir o Congresso Nacional, e não ocorreu uma resposta da Mesa à altura dessa declaração.

Logo depois, o Sr. Moroni Torgan, cheio de boas intenções, acredito, praticou um ato violento contra o Congresso Nacional, com aquela ação que considero precipitada, entrando aqui acompanhado de agentes federais e estampando nas manchetes da imprensa que este órgão era o principal ponto de tráfico de drogas de Brasília. Cheguei a ver no **Jornal do Brasil** uma manchete que dizia: "Tráfico no Congresso — 8 presos". Não havia nenhum do Congresso Nacional.

O tal funcionário do Congresso Nacional, que seria o denunciante, nem é funcionário da Casa e tampouco membro do Comitê de Imprensa deste Parlamento.

Depois, vi outra notícia interessante que dizia: "Gráfica: ponto de tráfico do Congresso Nacional." Na notícia não havia a palavra gráfica, ou seja, a manchete não tinha nada a ver com o conteúdo daquela matéria de segunda-feira passada.

Enquanto isso acontece, não vimos qualquer medida prática dentro do Congresso para, efetivamente, haver um melhor controle dos que entram e saem. É uma Casa aberta, é a Casa do Povo. Mas penso que um tipo de controle pela segurança do Congresso Nacional deva ser exercido. Já é esta casa vulnerável porque, se não me falha a memória, temos 18 portas de entrada neste prédio. Acredito que deveria haver para os visitantes uma ou duas entradas, as demais seriam para os funcionários. A segurança poderia exercer um controle mais efetivo nessas entradas.

A Mesa do Congresso poderia pedir à Justiça o grampeamento dos tais telefones suspeitos que foram denunciados; poderia exigir o exame de sangue de pessoas suspeitas. Deveria haver, rapidamente, uma ação efetiva da segurança e da Mesa das duas Casas para evitar que daqui a um mês ressurgam novas denúncias e peguem, no contrapé, aqueles que deveriam ter adotado essas providências — em defesa do nome do Legislativo, da honradez de seus membros e não o fizeram.

**O Jornal Congresso Nacional** publica editorial sob o título: "Chega" e fixa bem esse descuido, aliado a esse sensacionalismo que se tenta fazer. Peço a transcrição em até desse editorial, para colocá-lo também à reflexão dos membros da Mesa, no sentido de que medidas efetivas e rápidas sejam tomadas, para que não volte a circular, na imprensa nacional, nenhuma notícia que fira ou magoe a quase todos os membros do Congresso Nacional, mais fruto de sensacionalismo policial do que verdade.

Quando surgiram as primeiras notícias, até a chegada da ação sensacionalista do Deputado, ex-delegado, Moroni Torgani, tivemos o espaço de um mês. Entretanto, nesse vácuo, nenhuma providência efetiva foi adotada por parte da Mesa, propiciando essa segunda onda de denúncias comandada pelo referido Parlamentar.

As providências a serem adotadas pelas Mesas das duas Casas devem ser firmes, rigorosas, dentro da lei, acompanhadas da ação da Segurança do Senado e da Câmara, mas, ao mesmo tempo, rápidas para que se possa dar uma resposta à opinião pública.

**O Sr. Elcio Álvares** — Permite-me V. Exª uma aparte?

**O SR. GERSON CAMATA** — Com muito prazer.

**O Sr. Elcio Álvares** — Senador Gerson Camata, o discurso de V. Exª contém exatamente um dos temas que reputo de maior importância para o Congresso Nacional. Logicamente, esta Casa tem defeitos, pois, como em qualquer regime democrático, ninguém tem a completa perfeição. Mas se percebe que há realmente uma orquestração para se colocar o Congresso brasileiro numa posição que não é de apreço perante a opinião pública nacional. Isso não ocorre somente na direção de um comentário, como esse, profundamente desairoso. Em qualquer programa de rádio e televisão, sempre a parte colocada de maneira jocosa e depreciatória é aquela que envolve senador, deputado, políticos em geral. Realmente, estamos vivendo um momento em que a classe política — há exemplos que não absolve, porque alguns elementos não compreendem a importância e a gravidade de um mandato popular — está

sendo alvo de uma campanha muito intensa. Neste caso em que são mencionados, como ponto de tráfico, segmentos do Congresso compreendemos que não é o fato do traficante em si, do elemento que transgride a lei, do elemento que atenta contra a lei; o importante da notícia é o nome do Congresso Nacional. Certamente, a nossa Mesa, presidida pelo Senador Mauro Benevides, que é tão prestativo em responder a todos os questionamentos possíveis, deve estar tomando as providências, como é da índole de S. Exa. Recordo-me que, há pouco tempo, inclusive, S. Exa. teve a oportunidade de ler uma nota da Mesa, assinada por ele, esclarecendo episódio mais ou menos semelhante a este. A nossa Casa precisa realmente ter um sistema de comunicação que reaja imediatamente a determinados fatos que atingem a honorabilidade da tradição do Senado. Cito a caso relatado no **Jornal Congresso** — um órgão de imprensa tão prestativo no esclarecimento dos fatos — que precisa ser melhor examinado. Essa crítica tem de ser feita com coragem por parte de alguns Parlamentares, um cortejo permanente ao noticiário, seja da televisão, seja dos jornais. Acredito que cada um, é lógico, tendo um trabalho que mereça destaque, terá da mídia a sua repercussão. O que não podemos admitir, Senador Gerson Camata, é que, através de determinadas manobras — todas elas no sentido de atingir o Senado Federal e a Câmara dos Deputados — voltando para cá as lantejoulas do noticiário, mereça de nossa parte uma acolhida, sem qualquer contestação. Parece-me que o Deputado, que já teve uma grande parcela de repercussão na mídia, está prolongando o assunto para manter o noticiário em função exatamente do seu nome próprio. Isso também já aconteceu aqui em uma CPI, o que venho a denunciar neste momento, como o fiz outro dia na Comissão. Além disso, estão desvirtuando inteiramente o Congresso, ao que temos que reagir para que este Parlamento não vá para o pelourinho da opinião pública: várias CPIs estão sendo requeridas em virtude do que foi publicado na Imprensa. Entendo que a responsabilidade do Senador e do Deputado se avulta no momento em que assume o exercício pleno do mandato. Tanto um quanto o outro devem zelar pela sua Casa e assumir a responsabilidade das denúncias na proporção exata da sinceridade do seu pedido. No momento em que há esse desvirtuamento — e sentimos que há uma busca constante do noticiário — isso é altamente desprimoroso para nós. Outro dia, tive oportunidade de falar sobre o papel de noticiar da imprensa, mas cabe a nós, que somos parte integrante da notícia e temos a responsabilidade de projetá-la ou não, a grave responsabilidade de avaliar e de aferir aquilo que merece a nossa atenção como detentores de mandato popular. Nesse episódio, pelo que tive oportunidade de ler, principalmente no **Jornal Congresso Nacional**, tanto os Presidentes Ibsen Pinheiro como Mauro Benevides tomaram a providência adequada ao momento. Fizeram ver ao Deputado que sua colocação sensacionalista, atingindo jornalistas e membros desta Casa, não era inteiramente compatível com a dignidade do Congresso Nacional. Então, penso que, independentemente do noticiário — se existe um fato, existe a notícia — é preciso que os detentores de mandato, tanto Senadores como Deputados, tenham consciência de que a evidência na mídia nacional não pode ser conquistada através de métodos profundamente condenáveis. No momento em que V. Exa. traz esse assunto, quero dizer que, infelizmente, o expediente usado pelo Deputado foi condenável, e não podemos acolhê-lo sob pena de constituir mais uma investida contra o Congresso Nacional, já tão mal visto pela opinião pública.

Essa notícia representa, na verdade, a inconseqüência daqueles que ainda não compreenderam a responsabilidade de um mandato de Deputado Federal ou de Senador.

**O SR. GERSON CAMATA** — Senador Elcio Álvares, o que V. Exa. acaba de dizer é efetivamente o sentimento e até o temor de todos nós. Acredito que esse Parlamentar deva estar cheio de boas intenções, apenas é um pouco descontrolado nas suas ações, talvez buscando algum destaque na imprensa.

Veja V. Exa. que um jornal chegou a dizer o seguinte: "O Deputado Moroni Torgan, como relator da CPI do Narcotráfico, cassou o Deputado Jabes Rabelo". V. Exa. sabe que o Deputado Jabes Rabelo não foi cassado pela CPI do Narcotráfico, mas pela Comissão de Ética Disciplinar, presidida pelo Deputado Waldir Pires, que, diante de uma assinatura de S. Exa. numa carteira — embora ele o tenha negado aconselhou o Plenário à cassação do Parlamentar.

Pela distorção, entende-se que S. Exa. é o grande fiscal que, agora, vai cassar uns trinta, exatamente por esse enquadramento.

**O Sr. Dirceu Carneiro** — Senador Gerson Camata, V. Exa. me concede um aparte?

**O SR. GERSON CAMATA** — Com muito prazer.

**O Sr. Dirceu Carneiro** — Senador Gerson Camata, estou acompanhando o pronunciamento de V. Exa. e, evidentemente, quando V. Exa. tratou de questões afetas à responsabilidade da Mesa, logo fui tomando posição para apartear-lo, no sentido de também contribuir para...

**O SR. GERSON CAMATA** — Antecipadamente, agradeço a V. Exa.

**O Sr. Dirceu Carneiro** — ... esclarecer as questões e o posicionamento da Mesa. Tão logo saíram as primeiras ocorrências, na imprensa, de denúncias, o Presidente Mauro Beneditos imediatamente abriu uma sindicância em relação à Gráfica, sobre o que constava até o número do telefone, e prontamente convocou uma área da Polícia Federal, especializada no assunto, para oferecer um curso aos agentes de segurança do Senado, diante da necessidade de uma especialização maior. E a oportunidade se ofereceu com essas denúncias de eventuais pontos de distribuição, para se estudar mais a fundo o tema, e preparar melhor o nosso contingente de segurança. Por coincidência, hoje, no final da manhã, encerrou-se o curso em que agentes de segurança do Senado receberam, durante algumas semanas, instruções, informações e preparo para enfrentar essa questão. Por outro lado, a sindicância que o Presidente instaurou logo às primeiras notícias, em seguida, como se tratava de uma área afeta à 1ª Secretaria — o 1º Secretário é o Presidente do Conselho do CEGRAF — em função dos primeiros estudos e das primeiras informações produzidas num relatório daquela área e das pessoas que foram indicadas para tal, instauréi um inquérito, porque alguns indicadores, alguns indícios havia que justificavam o inquérito. E o inquérito está em andamento. Não daríamos, em hipótese alguma, qualquer guarida para qualquer aspecto dessa natureza, que pudesse acontecer aqui dentro da nossa Casa. Eu gostaria também de fazer referência ao destaque que a imprensa tem dado a essa questão no Congresso Nacional. Todos nós, conhecedores da realidade brasileira, sabemos que isso, hoje, é uma doença de que está acometido o tecido social. O tráfico, o narcotráfico, as drogas ocorrem em muitos

setores da sociedade brasileira. E, evidentemente, não é o Congresso Nacional, em nenhum aspecto, privilegiado nesse ponto. Pelo contrário, o Congresso Nacional tem uma participação extremamente diminuta nessa questão, através de servidores que entraram nesse descaminho. Alguns já foram punidos, outros estão em punição, outros a caminho da punição. De modo que esse problema, aqui, se manifesta de modo muito tênue, muito frágil. Conheço bastante a Casa e posso fazer este depoimento em função do conhecimento que tenho. Infelizmente, por ser o Congresso Nacional uma instituição símbolo no nosso País, ele tem sido atingido por esse sensacionalismo, até pelo aspecto de, em sendo simbólico, não ter uma face que prontamente responda a isso personalizada. A Mesa Diretora, que é composta de vários parlamentares, não é representada individualmente. Isso guarda uma certa semelhança com a campanha contra os marajás. É uma personalidade abstrata, entre a qual se pode assacar qualquer coisa, e não ser, depois, objeto de defesa. Aqui, evidentemente, há a defesa pronta nesse sentido, mas não deixa de ter uma face abstrata, simbólica, que não se defende. Por isso, a exploração. Mas eu queria reafirmar, depois de todas as medidas tomadas pelo Presidente, que não toleraremos qualquer desvio nesse sentido, trataremos com o maior rigor. E consideramos as contribuições vindas da imprensa, ou de quem quer que seja, na medida da seriedade que o assunto requer, como muito bem-vindas e, em relação a elas, não calaremos, não silenciaremos e não nos omitiremos. De modo que V. Exa. pode contar que estamos atentos e não deixaremos nada ficar sem resposta em relação a essa questão.

**O SR. GERSON CAMATA** — Senador Dirceu Carneiro, foi bom ouvi-lo. Posso dizer que o aparte de V. Exa. foi dez vezes mais importante do que o discurso que estou fazendo, porque V. Exa. dá notícia à Casa das providências que a Mesa está adotando e que não lemos jornais.

Parabenizo e cumprimento V. Exa. por dirigir essa investigação, e estar sobre ela permanentemente atencioso, como parabenizo a Mesa também pelas providências prontas que foram adotadas. Era exatamente o que eu estava pedindo, por falta de informações, no início do meu discurso.

Eu pediria ainda que elas fossem bem mais rápidas e que se estabelecesse — talvez a Comissão vai decidir por isso — algum tipo de controle nas 18 entradas do Congresso Nacional, porque a Casa é muito vulnerável. E ficamos, depois, vulneráveis moralmente, porque esta é a Casa do povo, extremamente vulnerável. Mas algum tipo de controle deveria existir, não sobre aqueles que permanentemente estão aqui, mas sobre pessoas estranhas, limitando as portarias para que isto ocorra, a fim de que possamos mostrar à opinião pública o zelo e o cuidado com que defendemos esta instituição, que é permanente e da qual somos integrantes temporários.

**Sr. Dirceu Carneiro** — Senador Gerson Camata, V. Exa. quase que me convoca de novo para mais uma intervenção.

**O SR. GERSON CAMATA** — Com muito prazer e alegria.

**O Sr. Dirceu Carneiro** — Em relação a essa questão da segurança, a Mesa, por mais de meia dúzia de vezes, já tratou do assunto. O que existe de mais concreto é uma proposta do Senador Beni Veras, que também é membro da Mesa, detalhadamente estudando local por local, acesso por acesso, a solução oportuna que ele entendeu ser tomada, com resguardos nos principais acessos da Casa. Essa proposta foi

aprovada pela Mesa e está em execução ainda no seu ferramental, isto é, nos anteparos, nos obstáculos que precisariam ser construídos, para depois se fazer a efetiva verificação nesses setores que o Senador Beni Veras localizou com a inteira concordância da Mesa, por julgá-los realmente apropriados e oportunos. Por outro lado, recebemos, na 1ª Secretaria, um estudo já mais sofisticado, diríamos assim de um ilustre profissional nessa área, Kurt Pessek, que faz um estudo embasado numa experiência bastante longa que teve junto ao Ministério da Justiça e em outras atividades que teve como cidadão. Esse estudo está realmente merecendo uma atenção por nossa parte, visto que ele é mais sofisticado do que aquilo que, de medida prática, estamos providenciando, em função da proposta do Senador Beni Veras, aprovada pela Mesa. Dentro os essa decisão também tomada, que não vai impedir ou encerrar as atividades daquela medida já aprovada pela Mesa, por sugestão do Senador Beni Veras, mas, complementando aquela, dando mais sofisticação ao processo de controle e acompanhamento nas áreas de acesso da Casa. V. Exa. tocou num ponto que nos tem preocupado muito e que é um ponto frágil da estrutura administrativa da Casa.

**O SR. GERSON CAMATA** — Muito obrigado a V. Exa. por mais essa informação que presta à Casa.

**O Sr. Esperidião Amin** — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. GERSON CAMATA** — Ouço o Senador Esperidião Amin.

**O Sr. Esperidião Amin** — Senador Gerson Camata, desejo, a título de aparte, oferecer ao seu pronunciamento muito oportuno três observações. A primeira, eu a resumo, porque o Senador Dirceu Carneiro já pôde explicitar, em nome da Mesa, quais foram as atitudes tomadas. Quero apenas repetir que, desde o começo, salientei que a posição do Senado, enunciada pelo Senador Mauro Benevides, era a mais correta e lúcida para a questão. Não podemos ter auto-suficiência, segundo vejo, de dispensar colaboração para uma luta tão difícil quanto essa do combate ao narcotráfico. Trata-se de uma luta difícil no mundo inteiro, e não há de ser fácil aqui. A Mesa do Senado Federal teve uma atitude aberta, não se fechou à colaboração de quem quer que pudesse contribuir para que o risco, que existe em todos os lugares — nas escolas, nos estádios e até nas casas das pessoas — fosse amenizado aqui no Senado Federal. O segundo ponto é que vejo com satisfação no *Jornal Congresso Nacional* — que V. Exa. usa como ponto de partida para o seu pronunciamento — a repetição de uma expressão que usei no primeiro dia: sensacionalismo. Só faltou o adjetivo do sensacionalismo que usei naquela oportunidade, que é sensacionalismo oportunista, ainda que possa ser redundante. Mas só para lembrar: esse Parlamentar procurou o Presidente do Senado Federal, sob os holofotes iluminadores das televisões, com ampla cobertura da imprensa, para entregar uma lista com o nome dos criminosos. Esse foi o sensacionalismo e o oportunismo, porque isso ocorreu no dia seguinte ao encerramento de uma sindicância que a Mesa havia aberto. Por que essa “contribuição” não foi entregue três dias antes? Se fosse para construir algo, esse deveria ser o comportamento de alguém que, até profissionalmente, deveria ter um mínimo de ética. Repeti essa expressão, entrevistado por uma rádio do Rio de Janeiro, porque entendo que não se pode transformar em motivo de cartaz, de divulgação, atitudes que desconhecem os princípios de ética, e aquele ato de entregar a lista “solememente” foi uma

atitude antiética, sensacionalista e oportunista, em função do prazo que expirara para a sindicância a que me referi. Finalmente, quero aduzir um ponto que, em matéria alguma, inclusive nesta do *Jornal Congresso Nacional*, percebo, pela primeira leitura, foi salientado, que considero o ponto mais caviloso da questão. Segundo o Presidente do Senado, Senador Mauro Benevides, disse a mim, e repetiu, porque lhe pedi um esclarecimento, a lista foi entregue depois de anunciada pela imprensa como um escândalo capaz de abalar os alicerces do Congresso Nacional — é uma citação que faço — com a seguinte recomendação ao Presidente da Casa: “V. Exa. não divulgue o conteúdo da lista, porque pode prejudicar as investigações”. Portanto, foi apenas uma casca, e esse é o detalhe caviloso. Podia até estar em branco a lista, podia ter os nomes de mortos, nem precisava ter o nome de ninguém, porque foi acompanhada desta advertência profissional — lembra daquele carimbinho? — “O destinatário é responsável pela divulgação do conteúdo deste documento confidencial”. Uma coisa “araponga”, ou seja, entrega-se a lista e se diz: “Se divulgares, poderá ser indiciado”. Esse é o detalhe caviloso da operação e que até agora, creio, ninguém abordou. Ninguém disse que era uma casca, era um verniz até pueril, burro. E, o que mais me espanta é a ingenuidade de todos, que há 10 dias não perguntamos por que havia essa proibição. Então, não há dúvida nenhuma de que havia sensacionalismo, oportunismo, leviandade, que devem ser denunciados por V. Exa., pela imprensa, para que, pelo menos, essa condenação moral evite a repetição desse tipo de expediente, repito, caviloso. Muito obrigado.

**O SR. GERSON CAMATA** — Agradeço a V. Exa. o destaque que faz nessa colocação da busca do sensacionalismo, que é uma coisa séria. E exatamente eu iniciava a minha fala — e depois vem o Senador Dirceu Carneiro e nos esclarece sobre isso — pedindo informações sobre as medidas energéticas que a Mesa está adotando e que começam a produzir os resultados que todos aguardamos, que indicam o zelo na defesa da instituição, para que ela não seja, em nenhum momento, agredida na transparência que deve ter diante da opinião pública brasileira.

**O Sr. Ronan Tito** — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. GERSON CAMATA** — Com muito prazer.

**O Sr. Ronan Tito** — Nobre Senador Gerson Camata, o plenário do Senado Federal está tendo os momentos mais fortes de sua vida na sexta e na segunda-feira, por mais paradoxal que possa parecer. É que na terça, quarta e quinta-feira funcionam as comissões e, por isso mesmo, votamos uma Ordem do Dia quase sempre com assuntos preparados nas Comissões, que hoje não são só a cozinha de preparação das matérias, mas, muitas vezes, têm assuntos terminativos da maior importância. V. Exa. levanta, sem dúvida alguma, um assunto extraordinário, da maior relevância. Estamos no período de dificuldade de construção do Estado democrático, com uma sucessão de crises, entre elas a econômico-financeira e, também, a de identidade. Há muito já denunciei daqui alguns dos nossos companheiros que gostam de fabricar o pântano para serem a “flor do pântano”; fazem o lodo, para serem a “flor do lodo”. São elementos conhecidos aqui e alhures. Estivemos na Câmara de Vereadores do Rio de Janeiro e depois na de São Paulo onde eles também existem, porque isso acaba dando votos, pois uma sociedade desavisada, que ficou vinte e tantos anos sob a ditadura, acha que essa é,

verdadeiramente, a função dos parlamentares. Outro dia, eu estava em uma reunião em uma entidade da maior importância e respeitabilidade, onde se esclarecia aos participantes a questão das marcas e patentes, um projeto da maior importância que está na Câmara e deve vir ao Senado, e que fala da biogenética. A expositora, em determinado momento, vira-se e diz o seguinte: "Isso é um absurdo! Não pode ser votado". "Está na hora de o Congresso Nacional cobrar um mínimo da sua dignidade." Isso é um absurdo na opinião dela, é evidente! É claro, Senador Gerson Camata, que eu não podia me calar naquele momento, não tanto por mim ou por minha atuação, mas pelo Congresso Nacional como entidade indispensável para a construção de um Estado democrático. Depois, Senador, estou neste Congresso há apenas treze anos, mas desse período, o que tenho a testemunhar é que ele tem mantido a sua dignidade. Antes disso, também, e principalmente no período militar, no período da repressão, quantas vezes foi fechado o Congresso Nacional *ex abrupto*? Arrombaram este Parlamento com armas para fechá-lo, porque ele nunca cedeu na sua dignidade. E agora, muitos grandes e extraordinários opositores a tudo o que acontece neste mundo, que não apareceram na época da ditadura, estavam debaixo da cama certamente, estão mostrando a sua valentia. Veja, Senador, outro dia, a CPI que apurava a questão do narcotráfico esteve em Rondônia, e eu fui lá posteriormente, e um prefeito me contou, com os olhos cheios d'água, que ele estava prestando um depoimento na CPI, em função do qual os prefeitos foram para um ginásio com galerias, e em determinada ocasião, um outro delegado travestido agora de Deputado — é o Deputado Robson Tuma, é bom que digamos os nomes, o Tuminha — chamou o prefeito, eleito pelo voto popular, de cara-de-pau. É o uso do cachimbo! É o delegado da roça, que primeiro espinafra para depois ouvir. E aí a galeria bateu palmas, evidentemente. Agora, estamos vendo esse outro delegado travestido de Deputado, fazendo do Congresso Nacional não uma delegacia de polícia, mas um circo, fazendo do Congresso Nacional, Casa de representantes da sociedade brasileira, um pantano para dele ser a "flor", visando se promover. O pior disso tudo, nobre Senador, é que se verificássemos a percentagem dos narcotraficantes e dos dominados pelo tóxico neste Brasil, observaríamos que ele sobe a um percentual que diria representativo. Se verdadeiras forem as denúncias desse delegado travestido de Deputado, espero que por pouco tempo, e que o povo, na sua sabedoria, saiba eliminar esses cidadãos que são passageiros pelo Congresso Nacional, devo informar que elas são pífias. Quis saber o conteúdo da denúncia, fui ao Presidente do Congresso Nacional, conversei com diversos jornalistas que me disseram nunca ter visto esse cidadão que teria feito as denúncias. Depois, conversei com o Presidente Mauro Benevides que me disse: tem um fulano nomeado, que não pode nem ser citado — dá o primeiro nome do indivíduo, que, diz esse delegado — repito, travestido de Deputado neste momento —, trabalha no Congresso Nacional. Como esse homem espalha uma notícia antes de entregar a sua denúncia? Denúncia no sistema democrático, nobre Senador, é algo muito sério e muito importante, é até uma prerrogativa do Congresso Nacional, pois devemos denunciar as mazelas, as coisas erradas. O pior e o grave é pegar instrumentos da maior importância, como o Congresso Nacional, valer-se disso para desmoralizá-lo. Esta Casa tem suas paredes de vidro. Aqui entra e sai quem quer. A imprensa tem seu lugar de honra, uma tribuna de honra, aqui, e na Câmara dos Deputados. Como se não bastasse

isso, ela tem acesso, inclusive, ao plenário. Aliás, é o único plenário do Congresso Nacional do mundo, que eu conheço, ao qual a imprensa tem livre acesso. O único. Não conheço nenhum outro em que a imprensa possa transitar livremente. Aqui pode, para, justamente, abrir a possibilidade de qualquer denúncia. É salutar isso. No entanto, nobre Senador, essas não são as coisas que se fazem, presta um desserviço ao País, à medida em que tentam desmoralizar o Congresso Nacional. Então, Senador, o que é o Congresso Nacional? É a casa dos aposentados da sociedade. Ah!, mas já foi pilhado aqui — poderia responder alguém — até um narcotraficante! Mas a sociedade os tem. A sociedade manda para cá os seus representantes. Mas é uma ironia, também, Senador, esse narcotraficante estava impune, tantos anos, fazendo seu trabalho escuso e só foi descoberto quando eleito deputado. Aí está a ironia. E a Câmara o expurgou. Até com discussões se seria da competência ou não da casa ou se seria uma função muito mais do Supremo. etc. Mas o expurgou. Eu queria lembrar, também, um outro fato. Assisti, há pouco tempo, o "Jô Soares Onze e Meia", aquele programa delicioso, que por sinal adoro, pena que comece tão tarde — as discussões políticas, no Brasil, começam depois das onze e meia da noite, é a hora permitida; *pornô-Globo* e *pornô-Manchete* começam às seis, às quatro, às três da tarde, agora, a discussão política, que é a coisa mais importante do País, só depois das 11h30min — e, sem dúvida alguma, sem nenhum favor é o melhor programa político do Brasil, quando um Deputado, querendo desmoralizar o Congresso Nacional, dizendo-se, inclusive, do Partido dos Trabalhadores, entendia que há, neste Congresso, um IPC que é um absurdo. S. Exa. dizia: "Vocês querem ver o absurdo? Creiam que Magalhães Pinto recebe aposentadoria..." Jô Soares, ironicamente, respondia-lhe: "Então, Magalhães Pinto recebe aposentadoria..." Ora, sabemos muito bem que o IPC, além de instituto de aposentadoria é uma caixa de pecúlio, para a qual contribuimos juntamente com a do Congresso, como assim o faz o Banco do Brasil, o Banco Central e outras estatais, todas, sem exceção. Mas, de repente, começa-se a denúncia. "Magalhães Pinto recebe..." Por que não deveria receber? S. Exa. não contribuiu? Por acaso, não é associado? Quais são as regras do jogo? Ficaram, então, essas denúncias. Outro dia, ao entrar pelo plenário do Congresso, vi esse mesmo Deputado dizer que desejava cobrar a dignidade deste Congresso, e denunciava que a Câmara dos Deputados havia contratado dois engraxates. Que isso custava para aquela Casa 500 mil cruzeiros. Depois, fomos estudar um convênio com uma entidade de crianças abandonadas, sendo que o Congresso estava dando abrigo a eles, numa colaboração com Brasília, para tentar criar ocupação para esses menores. Vê-se que pessoas que gostam de criar o lodo para ser a sua "flor", querem aparecer. Fazem isso, porque não têm mensagem, porque não são dignos da representação, porque não têm contribuição para oferecer ao País, pois não sentem a profundidade e a importância do Congresso para o País.

Então, começam a fazer esse tipo escuso de autopromoção, destruindo uma entidade. Eu não conheço nenhum País do mundo que tenha conseguido democracia sem parlamento. Não somos anjos, nenhum homem o é, mas devo dizer e dar um testemunho: nestes treze anos que estou aqui, com exceção de alguns poucos — toda a coletividade tem exceções, inclusive me situo nessa —, a maioria do Congresso Nacional é digna. E mais! O Congresso, como personalidade jurídica, é importante e necessária para a construção do Esta-

do Democrático, é, e sempre foi, digno e tem pago um preço muito alto para manter a sua dignidade. V. Exa. levanta um assunto da maior importância. Transparência não pode parecer devassa, mas sim, abrir as portas para que a verdade seja mostrada lá fora. Por outro lado também ela deveria dar à imprensa e, principalmente, aos parlamentares um pouco de dignidade, porque esta Casa não tem faltado com a sua própria. Agradeço a V. Exa. pela concessão do aparte.

**O SR. GERSON CAMATA** — Senador Ronan Tito, o aparte de V. Exa. engrandece a reflexão que todos fazemos, juntos, sobre um problema que não é só do Congresso Nacional, o País inteiro o enfrenta. Vemos pela imprensa, pelos relatórios da Polícia Federal, como o Brasil está se tornando quase que um veículo, aliás, um meio, uma maneira, um caminho do tráfico internacional depois que ele foi ou começa a ser sufocado em outros países.

O Congresso Nacional é a razão da minha fala. Tenho que responder de maneira cabal, rápida, transparente, não deixando que nenhuma nuvem, nenhuma mancha possa tisonar a honradez, a dignidade de todos os seus membros, até porque daqui é que devem surgir as novas leis e a reforma da legislação que dê, à polícia e ao Judiciário, força para enfrentar esse grave problema que agora ameaça o Brasil. Hoje, por exemplo, nações da Europa e Estados Unidos têm sua atenção despertada para o perigo que representam as drogas para o futuro de todos os países. Antes que ocorra essa ameaça de maneira tão significativa no Brasil, acho que nós, do Congresso Nacional, devemos dar o exemplo, e, ao mesmo tempo começar a dar ao Judiciário, à polícia, uma legislação que possa fazer com que se enfrente esse malefício que paira sobre o País.

Li, há poucos dias, um artigo de Dom Marcos Barbosa, dizendo os três perigos que atingem a sociedade brasileira: a inflação que corrói o valor da moeda, que corrói o salário; a corrupção que corrói a dignidade do homem público, que destrói a dignidade das bases da sociedade; e o tráfico de drogas.

Acredito em reformas institucionais e estruturais; com elas poderemos diminuir a inflação. Há uma reação da sociedade contra a corrupção, e devemos agora promover essa reação no Congresso Nacional, atingindo-o, dando ao Judiciário e à polícia meios para que essa terceira ameaça que paira sobre o Brasil efetivamente desapareça.

**O Sr. Elcio Álvares** — Permite-me V. Exa. um aparte Senador Gerson Camata?

**O SR. GERSON CAMATA** — Pois não, Senador Elcio Álvares.

**O Sr. Elcio Álvares** — Foi dito aqui, há pouco, que as segundas e sextas-feiras estão sendo caracterizadas exatamente por discursos da mais alta importância, abordando temas que não são previamente anunciados. V. Exa., evidentemente, ao levantar a ponta de véu desse assunto, trouxe ao debate opiniões importantes e, neste instante, poderíamos fazer um resumo das opiniões que foram aqui levantadas. A Mesa do Senado Federal, presidida pelo Senador Mauro Benevides, tem sido muito diligente, e o depoimento do Senador Dirceu Carneiro apenas dá conhecimento público daquelas providências que foram inteiramente tomadas a bom tempo, fazendo com que esse assunto de tamanha gravidade não se perdesse no noticiário dos jornais. Agora, o ponto mais importante,

e aí busco alguns detalhes do aparte do Senador Esperidião Amin, está relacionado exatamente com o comportamento do Deputado Moroni Torgan, que é o Presidente da Comissão do Narcotráfico. O comportamento de S. Exa., que já foi aqui fotografado por inteiro no aparte do Senador Esperidião Amin, é exatamente do oportunismo, da vontade de aparecer em determinadas ocasiões. E esse caso, se não fosse a levianidade do comportamento, é mais grave, acho que envolve um pouco de decoro parlamentar. O Senador e o Deputado têm que ter o necessário decoro parlamentar. A denúncia nesta Casa tem sempre que ser feita com base, com conhecimento de causa, com seriedade. No momento em que o parlamentar usa a tribuna da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal para veicular ou alardear, através dos noticiários, assuntos que denigrem a imagem do Congresso, evidentemente está havendo trincamento do decoro parlamentar. Compete à Mesa da Câmara dos Deputados, já que os Presidentes Ibsen Pinheiro e Mauro Benevides tiveram uma reação de defesa da Instituição, tomar as providências necessárias para que não tenhamos, permanentemente, esta Casa envolvida pela irresponsabilidade de alguns parlamentares. Quero aduzir outro ponto. Outro dia, dizia-se aqui sobre uma CPI recém-instalada — por sinal hoje integrada por dois Senadores da mais alta responsabilidade, Odacir Soares e Cid Sabóia de Carvalho —, a CPI da Corrupção, que a mesma só nasceu porque, naquele momento, o ex-Ministro Antônio Rogério Magri era o foco de todos os noticiários. O resultado da afoiteza de alguns ao querer se promover foi o depoimento prestado pelo ex-Ministro Antônio Rogério Magri, convocado para depor na CPI, na ausência do Senador Garibaldi Alves Filho, que tem tido tanto cuidado e tanta seriedade quando das convocações e, ao final, ficou a pergunta: quem teve a idéia de convocar o ex-Ministro? Da mesma maneira aconteceu com a ex-Ministra Margarida Procópio. Se não fosse a intervenção de alguns Senadores, teríamos a reedição do depoimento do ex-Ministro da Previdência. Então, é hora de parar, esta Casa tem que ter esta responsabilidade. Nesse ponto, o *Jornal Congresso Nacional* tem sido da mais alta importância para esta Casa, porque tem coragem de colocar determinadas farsas parlamentares por inteiro. Recentemente, tive a oportunidade de verificar também que o mesmo comportamento foi tomado no episódio da Deputada Raquel Cândido. Realmente, existe a necessidade de se dar nome às pessoas e aos fatos. Não podemos nos omitir: ou fazemos uma ação conjugada para que esta Casa seja expungida disso, o que, às vezes, turva o seu prestígio, ou iremos pagar o tributo de sermos envolvidos no noticiário geral. Então, Senador Gerson Camata, o tema que V. Exa. trouxe, com tanto cuidado, com tanto zelo, para que a preeminência do Congresso Nacional não sofresse nenhum arranhão no seu verniz, hoje, ganhou uma em virtude desses apartes, todos convergindo para dois pontos que, agora, estão esclarecidos. A Mesa do Senado tomou as providências devidas por meio, não só da ação do seu Presidente mas dos seus integrantes. E, mais ainda, acho que no seu discurso fica uma indagação: até onde irá a Mesa da Câmara dos Deputados para apurar a atuação do Deputado Moroni Torgan, sabendo se houve ou não falta de decoro parlamentar ao anunciar, de maneira tão bombástica, a entrega de uma lista que, afinal de contas, apenas teve o gáudio de satisfazer a sua vaidade pessoal? Cumprimento V. Exa. pela atualidade do tema que está trazendo a esta Casa, na certeza de que o seu discurso vai, em relação a esses elementos que usam a Instituição por motivo de evidência, colocá-los

nos seus devidos lugares, fazendo com que os mesmos tenham consciência de que a norma ética é conduta fundamental na atividade Parlamentar.

**O SR. GERSON CAMATA** — Senador Elcio Álvares, ao agradecer a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte, quero salientar que comecei o meu discurso fazendo uma cobrança à Mesa e, logo após manifestação do Senador Dirceu Carneiro, disse a S. Ex<sup>a</sup> que o seu aparte havia sido dez vezes mais importante do que a minha fala, porque trouxe ao Plenário informações sobre as medidas que a Mesa já vinha adotando e que o Plenário e a imprensa não tinham conhecimento, talvez.

Esperamos aqui, terminados esses inquéritos, feitas as apurações, que os resultados sejam cristalinamente informados à Mesa, ao Plenário, à imprensa e à opinião pública brasileira.

Já que é do Legislativo que deve partir todo o arsenal da legislação que o Brasil precisa, agora, para enfrentar o problema do tráfico internacional, a Casa não pode, nunca, ficar sob suspeita. Temos que ser claros, transparentes e adotar, sem medo da crítica, as medidas necessárias à defesa da honra desta Casa, dos seus membros e da transparência com que esses fatos devem ser abordados, perseguidos, distribuídos e informados aqui dentro. O ponto essencial da reflexão que fizemos juntos aqui é exatamente esse. Concordo com V. Ex<sup>a</sup>

No início eu cobrava as medidas, mas o aparte do Senador Dirceu Carneiro e a fala de V. Ex<sup>a</sup> nos dizem que as medidas já estão em andamento, estão sendo tomadas até com a pressa necessária, para que a opinião pública não tenha mais dúvidas sobre como a Casa age em episódios como esse. Ela tem que dar o primeiro exemplo, porque se aqui instalamos as CPI, se aqui temos o poder de julgar e de denunciar, temos que ser também os primeiros a fazer a autocrítica e até a nos submeter ao julgamento dos demais membros da Casa.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GERSON CAMATA** — Com muita honra, nobre Senador Maurício Corrêa.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Outro dia, fiz um rápido pronunciamento, manifestando estranheza com relação a esse episódio. V. Ex<sup>a</sup> salienta, e eu também o fiz naquela ocasião, que esse Deputado usou a mídia, fez um suspense e depois apresentou esses fatos ridículos. Na verdade só há um envolvimento, que já era do conhecimento da Câmara dos Deputados e, que já estava, inclusive, respondendo a inquérito. Não sei se V. Ex<sup>a</sup> leu, hoje, uma entrevista do atual Ministro da Justiça, Célio Borja...

**O SR. GERSON CAMATA** — Não tive ainda o prazer de ler.

**O Sr. Maurício Corrêa** — ...extremamente interessante, em que S. Ex<sup>a</sup> aborda essa maneira, esse uso que as autoridades brasileiras têm, encarregadas de inquérito, em falar demais. O próprio Ministério Público andou falando demais nesses episódios recentes, sobre as irregularidades havidas no Ministério do Trabalho; os delegados da Polícia Federal encarregados desses inquéritos a todo instante a dar entrevistas aos principais jornais do Brasil.

**O SR. GERSON CAMATA** — Até municiando — permita-me V. Ex<sup>a</sup> — as defesas desses indivíduos que estavam sendo acusados.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Exatamente. E, em decorrência disso, condenam, às vezes, quem é inocente. O papel da autoridade é apurar, levar ao conhecimento do juiz, porque a polícia é polícia judiciária. Ela existe para fazer aquilo que o Ministério Público solicita, a fim de que a Justiça julgue. Entretanto, ocorre essa precipitação que estamos vendo. E esse Deputado ao qual V. Ex<sup>a</sup> se refere, de maneira sensacionalista trouxe esses fatos. É lamentável que, hoje integrando o Poder Legislativo, queira S. Ex<sup>a</sup> se promover sobre, exatamente, algumas dificuldades que temos e dos exageros que pratica. Solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup>, que aborda um fato muito importante. V. Ex<sup>a</sup> presenciou aqui a minha intervenção naquele dia e a resposta do Presidente do Congresso Nacional, Senador Mauro Benevides. Inclusive, gostaria que o Deputado Torgan apresentasse a relação com os nomes, que seriam onze pessoas, naquela ocasião. Lamentavelmente, o Presidente disse que, na verdade, só havia a indicação de um nome. Imagine V. Ex<sup>a</sup> que irresponsabilidade! É querer faturar em cima de uma situação que não é verdadeira. Esse rapaz, que está preso em Fortaleza, que tem usado e abusado, inclusive, do comprometimento de nomes, tem sido também de uma irresponsabilidade enorme. E ele tem-se valido exatamente dessa irresponsabilidade, Jornalistas da mais alta respeitabilidade citados, passam a ser, na verdade, praticamente condenados pela opinião pública por uma irresponsabilidade de um sujeito que está preso, confessa ser traficante, confessa ser usuário de droga, e não acontece absolutamente nada!

**O SR. GERSON CAMATA** — E cujo passado não é muito recomendável.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Senador Gerson Camata, uso este aparte para solidarizar-me com V. Ex<sup>a</sup> e esperar, inclusive, que a Mesa do Congresso Nacional, já não digo nem do Senado, nem da Câmara, mas do Congresso Nacional, tome uma posição com relação a isso que tem acontecido aqui, cuja única finalidade é o parlamentar faturar em cima do Congresso e nos deixar em situação melindrosa, em deixar, inclusive, os jornalistas em situação complicada, porque aí todos são confundidos, inclusive os funcionários desta Casa. É o aparte que faço, neste instante, em homenagem a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. GERSON CAMATA** — Agradecendo a V. Ex<sup>a</sup>, reafirmo que ouvi o seu pronunciamento, tentei até apartear-lo, mas V. Ex<sup>a</sup>, logo a seguir, entrou abordando outro assunto e não tive oportunidade de, a tempo, apoiá-lo na iniciativa que propunha naquele dia.

Terminando, foi uma reflexão de todos nós, membros do Senado Federal, sobre um assunto que é grave, um assunto que já está tendo, por parte da Mesa, as respostas que esperávamos. Aguardamos que depois elas sejam todas públicas para que não paire nenhuma dúvida na opinião pública sobre como o Congresso Nacional age quando tem que julgar a si mesmo, porque ele é o instrumento que julga os outros e que faz as leis, que propõe a punição daqueles que tentam ou que patrocinam esse maldito tráfico de drogas.

Sr. Presidente, gostaria de registrar o sentimento que, creio, é de todos nós parlamentares brasileiros, pelos fatos que ocorrem no Peru, onde o Presidente eleito, democraticamente, aplica um golpe sobre o Congresso Nacional do Peru, eleito democraticamente, e põe sob prisão domiciliar os Parlamentares daquele país.

Esperamos que o Peru não venha ser a exceção da América Latina, a essa altura, não se transforme numa Cuba antide-

mocrática mas, pelo contrário, possa se reencontrar através do diálogo, fazendo com que seja reaberto o Congresso Nacional; voltem os Parlamentares a sua atividade e o país à plena convivência democrática. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> Sr. Presidente. (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. Gerson Camata o Sr. Epitácio Cafeteira, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.*

*Durante o discurso do Sr. Gerson Camata o Sr. Magno Bacelar, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior.*

*Durante o discurso do Sr. Gerson Camata, o Sr. Nabor Júnior, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.*

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Aluizio Bezerra — Áureo Mello — Beni Veras — Dario Pereira — Flaviano Melo — Hydekel Freitas — Josaphat Marinho — Magno Bacelar — Marcio Lacerda — Maurício Corrêa — Nelson Carneiro — Ronan Tito.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Sobre a Mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte nota:

Os comitês de imprensa do Senado Federal e da Câmara dos Deputados Repudia com veemência notícia divulgada hoje de que jornalistas credenciados nos dois comitês estejam comprometidos com o tráfico de drogas, como usuários e também como difusores do vício junto a colegas e funcionários das duas Casas do Congresso Nacional.

A denúncia, leviana, por não apresentar nenhuma prova, envolve jornalistas respeitados e respeitáveis, que há décadas militam, com decência e respeito a si próprios e à coletividade, na divulgação de fatos que interessam à Nação.

Os comitês reafirmam que o denunciante, que se diz jornalista, nunca foi credenciado em nenhuma das duas Casas legislativas, e nunca teve filiação nos sindicatos dos jornalistas profissionais de Brasília e de Fortaleza.

Os Presidentes dos comitês apelarão às presidências das duas Casas do Congresso e respectivas corregedorias no sentido de que sejam tomadas providências contra denúncias levianas apresentadas por detentores de mandato parlamentar que denigrem os profissionais credenciados e, por conseguinte, a própria instituição. Comunicam, ainda, que recorrerão ao sindicato da categoria para o estudo das medidas judiciais cabíveis.

Brasília, 3 de abril de 1992.

Guimar Campelo — Comitê de Imprensa/Senado Federal.

Gerson Menezes — Comitê de Imprensa/Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a Mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 1992

**Dispõe sobre a concessão gratuita de talonário de cheques a todos os funcionários públicos e autárquicos que percebam seus rendimentos através de depó-**

**sito em conta no Banco do Brasil S/A ou na Caixa Econômica Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal obrigados a fornecer mensal e gratuitamente um talonário com vinte folhas de cheques a todos os funcionários públicos ou autárquicos que percebam vencimentos, pensões, soldos ou proventos de qualquer natureza pelos cofres públicos através dessas instituições financeiras, independentemente de sua remuneração.

Art. 2º Fica o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal obrigados a conceder cheque especial a todos os funcionários públicos ou autárquicos que percebam vencimentos, pensões, soldos ou proventos de qualquer natureza pelos cofres públicos através dessas instituições financeiras, sem exigência de saldo médio.

Art. 3º O disposto nos arts. 1º e 2º não se aplica àqueles funcionários públicos ou autárquicos enquadrados no inciso VI, § 2º do art. 171, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, ou que sejam atingidos por ato do Banco Central do Brasil.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente Projeto de Lei tem por objetivo tornar obrigatório o fornecimento gratuito do talonário de cheques, bem como a concessão de cheque especial, pelo Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, a todos os funcionários públicos ou autárquicos que percebam os seus vencimentos, soldos, pensões e proventos de qualquer natureza através dessas instituições financeiras.

A medida se torna necessária em razão das exigências estabelecidas pelas instituições já citadas para a concessão de talonários de cheques e para a abertura de conta corrente especial. Em princípio, só têm direito a talonário de cheques aqueles funcionários que percebem acima de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) mensais. Ora, dado o atual nível de remuneração do servidor público, um número expressivo desses cidadãos fica impedido de movimentar a própria conta bancária. Acontece, no entanto, que o Banco do Brasil e a CEF têm o monopólio da movimentação das contas dos servidores públicos sem, contudo, oferecer nenhuma contrapartida ao correntista.

Esse Projeto de Lei visa à correção dessa injustiça, sem, no entanto, ferir princípios adotados pelo Bacen tais como a Circular nº 1.769, de 5-7-90, que estabelece o fornecimento mensal de um talonário de cheques, com vinte folhas, sem exigência de saldo médio; o Decreto-Lei nº 2.848, de 7-12-40, que, no seu art. 171, § 2º, inciso VI, diz que "incide em crime de estelionato aquele que emite cheque sem suficiente provisão de fundos em poder do sacado ou lhe susta o pagamento"; a Circular nº 559, de 29-7-80, do Banco Central do Brasil, que determina o encerramento da conta do cliente e a inclusão do seu nome no cadastro de emitente de cheques sem fundos, caso um cheque sem provisão de fundos seja apresentado duas vezes.

Finalmente, este projeto contribui para a dignificação do funcionário público ao permitir-lhe, sem distinção, o acesso a uma das formas mais práticas de movimentação de recursos



financeiros existentes em um sistema econômico, que é a emissão de cheques.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1992. — Senador Márcio Lacerda.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CÓDIGO PENAL DECRETO—LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180, da Constituição, decreta a seguinte lei:

### CAPÍTULO VI

#### Do Estelionato e outras Fraudes

##### Estelionato

Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

•Vide art. 155, IV, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (estelionato).

•Vide art. 2º do Decreto-Lei nº 47, de 18 de novembro de 1965 (estelionato).

•Vide art. 53, do Decreto-Lei nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1944 (serviço de loterias).

•Vide art. 27 do Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966 (cédula hipotecária).

##### Pena

— reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa.

§ 1º Se o criminoso é primário, e é pequeno valor o prejuízo, o juiz pode aplicar a pena conforme o disposto no art. 155, § 2º.

§ 2º Nas mesmas penas incorre quem:

##### Disposição de coisa alheia como própria

I — vende, permuta, dá em pagamento, em locação ou em garantia coisa alheia como própria;

##### Alienação ou oneração fraudulenta de coisa própria

II — vende, permuta, dá em pagamento ou em garantia coisa própria máliável, gravada de ônus ou litigiosa, ou imóvel que prometeu vender a terceiro, mediante pagamento em prestações, silenciando sobre qualquer dessas circunstâncias;

##### Defraudação de penhor

III — defrauda, mediante alienação não consentida pelo credor ou outro modo, a garantia pignoratícia, quando tem a posse do objeto empenhado;

##### Fraude na entrega de coisa

IV — defrauda substância, qualidade ou quantidade de coisa que deve entregar a alguém;

##### Fraude para recebimento de indenização ou valor de seguro

V — destrói, total ou parcialmente, ou oculta coisa própria, ou lesa o próprio corpo ou a saúde, ou agrava as conseqüências da lesão ou doença, com o intuito de haver indenização ou valor de seguro;

##### Fraude no pagamento por meio de cheques

VI — emite cheques, sem suficiente provisão de fundos em poder do sacado, ou lhe frustra o pagamento.

•Vide Decreto nº 2.591, de 7 de agosto de 1912, que regula a emissão e circulação de cheques.

•Vide Súmulas 246, 521 e 554 do STF.

•A Nova Lei do Cheque (Lei nº 7.337, de 2-9-1985) dispõe em seu art. 65: "Os efeitos penais da emissão do cheque sem suficiente provisão de fundos, da frustração do pagamento do cheque da falsidade, da falsificação e da alteração do cheque continuam regidos pela Legislação Criminal.

§ 3º A pena aumenta-se de um terço, se o crime é cometido com detrimento de entidade de direito público ou de instituto de economia popular, assistência social ou beneficência.

(À Comissão de Assuntos Econômicos decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 139, DE 1992

Requeiro a transcrição — para que fique perpetuado nos Anais do Senado Federal — do artigo "Ode ao campeão", anexo, de autoria do eminente Deputado Ulysses Guimarães, relativo à atuação parlamentar e política do ilustre Senador Pedro Simon, e publicado no *Correio Brasileiro*, edição de ontem, 5 de abril corrente.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1992. — Nelson Carneiro.  
(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.  
Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

#### — I — PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de contas da União, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências, tendo

PARECER, sobre nº 62, de 1992 da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: favorável ao projeto com 35 emendas que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de ple-

nário); favorável às Emendas de nºs 44, 45, 56 e 65; favorável com subemenda que apresenta às de nºs 36 a 38, 40, 42, 54, 55, 57, 59, 62 e 66; pela rejeição das de nºs 43, 46, 47 a 53, 58, 60, 61, 63 e 64; pela prejudicialidade das de nºs 39 e 41; e apresentando a de nº 67.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — **Itens 2 e 3:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
Nº 125, DE 1991

— 2 —

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

**PARECERES**, proferidos em plenário. Relator: Senador Meira Filho.

— 1º **pronunciamento**: favorável ao projeto;

— 2º **pronunciamento**: favorável à emenda de plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

— 3 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
Nº 126, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990 (nº 1.854/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

A Presidência, nos termos do art. 175, letra e do Regimento Interno, retira essas duas matérias da pauta de hoje para sanar falhas de instrução.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — **Item 4:**

**MENSAGEM Nº 161, DE 1992**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Mensagem nº 161/92, de relativo à Proposta para que seja retificada a Resolução nº 83/91, do Senado Federal, que autorizou a República Federativa do Brasil a garantir o contrato de empréstimo externo a ser celebrado entre o Estado de Pernambuco e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 140 do Regimento Interno, designo o nobre Senador Elcio Alvares para emitir parecer.

**O SR. ÉLCIO ALVARES** (PFL — ES. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em 9 de dezembro de 1991, através da Mensagem nº 731, do Senhor Presidente da República, foi encaminhada a essa Casa do Congresso Nacional pedido de autorização para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, a ser firmada entre o governo do Estado de Pernambuco e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

Efetuada a análise dos dispositivos legais e regulamentares exigidos pela Constituição Federal, pela Resolução do Senado Federal nº 96/89, e demais instrumentos jurídicos que norteiam a concessão de empréstimos, foi autorizada a solicitação, nos termos da Resolução nº 83/91, de 17 de dezembro de 1991.

Em 27 de fevereiro de 1992, o Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento encaminhou a Exposição de Motivos nº 047, em explicita a necessidade e alteração das condições básicas do empréstimo, no que se refere às datas finais para a sua amortização, porquanto o contrato em causa fora firmado em 6 de fevereiro de 1992, e não em novembro de 1991, como previsto na Exposição de Motivos anterior, nº 664, de 4 de dezembro de 1991.

A Minuta do Contrato de Empréstimo, em suas cláusulas 3.01 e 4.04, estipula que o prazo final de amortização e a efetiva data de assinatura do contrato devem guardar correlação, o que justifica a retificação requerida pela Mensagem nº 161, de 1992.

Do exposto, opinamos pela alteração da alínea d dos itens I e II da Resolução nº 83/91, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1992**

**Altera a alínea d dos itens I e II do artigo 2º da Resolução nº 83, de 17 de dezembro de 1991, do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A alínea d do item I do art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 83, de 17 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“d) amortização: o empréstimo deverá ser totalmente amortizado pelo mutuário até o dia 6 de fevereiro de 2012, em prestações semestrais, consecutivas e aproximadamente iguais, a primeira das quais a partir de seis meses da data prevista para o desembolso final do financiamento.”

Art. 2º A alínea d do item II do art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 83, de 17 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“d) amortização: o empréstimo deverá ser totalmente amortizado pelo mutuário até o dia 6 de fevereiro de 2017, em prestações semestrais, consecutivas e aproximadamente iguais, a primeira das quais a partir de seis meses da data prevista para o desembolso final do financiamento.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões. — Presidente e Relator.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 13, de 1992, que altera alínea d, dos itens I e II do art. 2º, da Resolução nº 83, de 17 de dezembro, de 1991, do Senado Federal.

A Presidência esclarece ao Plenário que fica facultada a apresentação de emendas nesta oportunidade.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão. A votação fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — **Item 5:**

— 5 —  
**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**Nº 280, DE 1991**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 60, de 1992) do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1991, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre a criação e o lançamento do selo comemorativo dos 160 anos da fotografia no Brasil, e dá outras providências.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem a apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1991, que dispõe sobre a criação e o lançamento do selo comemorativo dos 160 anos da fotografia no Brasil e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o selo comemorativo dos 160 anos da fotografia no Brasil.

Parágrafo único. O selo terá estampada a efígie do inventor francês Hercule Florence e a do pesquisador brasileiro Correa de Mello.

Art. 2º As providências e normas para a criação do selo serão estabelecidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT.

Art. 3º É fixada a data de 15 de agosto de 1992 como dia do lançamento do selo em todo o País, a ser promovido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT e pelas entidades representativas da categoria profissional dos fotógrafos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — **Item 6:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 61, de 1992) do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 1991,

de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Fotógrafo, oficializa no Brasil o Dia Mundial da Fotografia, e dá outras providências.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no artigo 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 1991, que dispõe sobre a criação do “Dia Nacional do Fotógrafo”, oficializa no Brasil o “Dia Mundial da Fotografia”, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o “Dia Nacional do Fotógrafo”, a ser comemorado anualmente no dia 15 de agosto.

Art. 2º É oficializada, no Brasil, a comemoração do “Dia Mundial da Fotografia”, celebrado anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 3º É criada a figura do patrono do fotógrafo e da fotografia no Brasil, na pessoa de Hercule Florence, inventor da fotografia.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — **Item 7:**

Discussão, em turno único, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1991, de autoria do Senador Coutinho Jorge e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 159, I, b, da Constituição, e o art. 34, § 2º, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (5ª sessão de discussão.)

Em obediência ao disposto no art. 358, § 2º do Regimento Interno, transcorre hoje o último dia da discussão da proposta e apresentação de emendas assinadas por 1/3, no mínimo, da composição do Senado.

Em discussão a Proposta de Emenda à Constituição nº 22/91, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente, em fase de votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, as emissoras de televisão e rádio, a partir das 7h de hoje, passarão a noticiar fatos da maior gravidade que, na madrugada, teriam ocorrido na república vizinha e irmã, a República do Peru.

Noticiam — e tais notícias foram confirmadas ao meio dia — que o Congresso da República do Peru foi cercado e fechado; que Líderes da Oposição, Senadores e Deputados, foram presos; que os jornais, rádios e televisões estão sob censura; que a Constituição foi suspensa, e que o Chefe de Estado passou a governar por decreto. São as primeiras notícias das 7h, confirmadas pelas estações entre doze e treze horas.

Confesso a V. Exª e aos ilustres colegas que esta surpreendente notícia deixou-me, a mim também, muito preocupado. Quero, nesta manifestação que é a primeira, porque pretendo voltar ao assunto em outros pronunciamentos, que esta notícia seja objeto de apreciação nesta Casa do Congresso Nacional.

Desta tribuna do Senado no meu País, desejo expressar a minha solidariedade ao Congresso da república irmã, ao Senado e à Câmara dos Deputados, aos partidos políticos, à imprensa, aos sindicatos e ao povo da República do Peru.

E, neste gesto de solidariedade, Sr. Presidente, vai também uma expressa condenação a esse ato criminoso de desrespeito à Constituição e de ultraje à liberdade de um nobre povo.

**O Sr. Nelson Carneiro — V. Exª me permite um aparte?**

**O SR. CHAGAS RODRIGUES —** Ouço o aparte de V. Exª com muita atenção e apreço.

**O Sr. Nelson Carneiro —** Gostaria apenas de me solidarizar com V. Exª. Acredito que o pensamento que V. Exª acaba de expressar da tribuna desta Casa seja o sentimento de toda a Nação brasileira que repudia todas as formas de opressão e todos os atentados à liberdade e à ordem constitucional. Façamos votos que o Peru, em breve, restaure a sua ordem constitucional e se reintegre com os demais países no âmbito da América Latina, onde, à exceção de Porto Rico, todos os outros países convivem com uma ordem legal e constitucional, ainda aqueles que até há pouco eram vítimas de sangrentas guerrilhas. V. Exª pode estar certo de traduzir, neste momento, o pensamento de todos os democratas brasileiros.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES —** Muito agradeço, nobre Senador Nelson Carneiro, o expressivo e valioso aparte de V. Exª que vem de um ex-Presidente desta Casa e de um antigo combatente em defesa da liberdade e contra as ditaduras e ditadores.

Sr. Presidente, a nossa América do Sul, que tanto lutou para libertar-se de ditaduras e de ditadores, o mundo inteiro que vem nessa mesma luta não pode deixar de receber com profunda tristeza estas notícias.

São os democratas da América do Sul, da América Latina, do continente e do mundo inteiro que lamentam e condenam esse ato. Um presidente de república eleito pelo povo há pouco mais de um ano se converte, assim, nesta nova fase — ou quer converter-se — no primeiro ditador da América do Sul.

Aqui fica a minha solidariedade, e, como disse o nobre Senador Nelson Carneiro, estou certo de que é a solidariedade de todos os democratas do Brasil, de todo o nosso povo, aos irmãos da nobre nação, da nobre República do Peru.

Não preciso mencionar que a nossa Constituição, logo no seu art. 1º diz:

“A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem, como fundamentos: I — a soberania; II — a cidadania; III — a dignidade da pessoa humana; IV — os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V — o pluralismo político.”

E, grande inovação, no art. 4º, parágrafo único, reza:

“A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos

da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.”

Sr. Presidente, não conseguiremos construir essa comunidade com ditaduras e ditadores.

Ao solidarizar-me com o povo da República do Peru, ao condenar esse golpe, quero, Sr. Presidente, dirigir também um apelo ao Sr. Ministro das Relações Exteriores Francisco Rezek que, se ainda não o fez, procure o Presidente da República Fernando Collor para que o País se manifeste o quanto antes. A Nação brasileira não pode deixar de repudiar esse ato; a Organização dos Estados Americanos não pode deixar de condená-lo e os países da América Latina, da América do Sul, do Cone Sul precisam levar sua solidariedade ao povo peruano, e impor ao Governo golpista o tratamento que merece. Não queremos conviver com ditaduras e ditadores especialmente nesta nossa América Latina, nesta nossa América do Sul.

Sr. Presidente, é com revolta que assim me manifesto. Coerente com minha vida pública, pois nunca compactuei com ditaduras e ditadores. Lutei sempre, objetivando a restauração da democracia no meu País e acompanhando com entusiasmo a luta de outros povos para que cada Nação conheça uma vida de liberdade, de democracia e de progresso social.

Aqui ficam, portanto, estas palavras. Que se saiba que o Senado Federal do Brasil também, através de alguns Senadores — acredito estarem traduzindo os sentimentos desta Casa e de todo o povo brasileiro —, repudia esse ato e espera que o nosso Governo esteja à altura do momento e imediatamente condene o golpe, não se manifestando apenas depois de outros já o terem feito.

O Governo do Brasil deve também, sem tardança, entrar em contato com outros governos, notadamente o da Argentina, o do Chile, o da Colômbia, o da Bolívia e de demais nações para que haja uma manifestação de todo o nosso continente sul-americano. Espero, Sr. Presidente, que esse golpe fracasse, como já fracassaram outros. Os povos da América do Sul também merecem liberdade, justiça social e progresso. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Chagas Rodrigues, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior.*

**O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin. (Pausa.)

S. Exª está ausente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro.

**O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que me traz hoje à tribuna da Casa é o que, a meu ver, pode ser apropriadamente chamado de “Aliança de Canapi”. Creio que essa expressão define o desejo de o Governo Collor aproximar-se dos tucanos. Gostaria de mencionar algumas reflexões sobre essa referência, começando por lembrar a origem dos tucanos.

Após ter alcançado o estado de direito e ter restabelecido a ordem constitucional em nosso País, com o advento da plenitude das esperanças do povo brasileiro em decorrência do trabalho produzido pela Assembléia Nacional Constituinte até aquele momento, tentou-se, no ato produzido por uma dissidência do PMDB, ajudar a sociedade brasileira a definir

melhor as suas correntes de pensamento. A extinção pelo regime autoritário dos partidos e essa desordenação das correntes de pensamento do nosso País causa-nos grandes prejuízos.

Depois da luta em que todos os brasileiros democratas, que tinham inspiração nesses princípios que pretendem interpretar o sentimento do povo brasileiro e a força da sociedade, alcançaram o restabelecimento da ordem jurídica, os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte a pleno vapor e os principais entraves e entulhos autoritários superados, nada melhor do que participar desse esforço de organização do pensamento da sociedade brasileira. Nada melhor do que isso poderia inspirar cidadãos e cidadãs a elaborarem, a trabalharem essa idéia.

A inspiração do PSDB já estava situada naquilo que logo após veio a acontecer, ou seja, a idéia de mudança do eixo proposto pela guerra fria e mórmente do conflito ideológico em cima do marxismo e do capitalismo, que já se esgotava no seu discurso e na sua permanência. Antevendo isso, pessoas da maior sensibilidade e de pensamento político no nosso País propuseram esse que seria expressamente denominado o Partido da Social Democracia Brasileira, tentando interpretar exatamente aquilo que parecia acontecer naquele momento. Efetivamente isso depois ocorreu. Havia uma tentativa de começar a polarizar, a situar o debate político e ideológico em outros parâmetros, não mais naquele esgotado modelo da guerra fria de marxismo de um lado, no Leste, e capitalismo do outro.

A compreensão da sociedade a partir do pensamento dos tucanos era muito mais abrangente. Era pluralista, mais aberta.

Algum tempo depois, e não foi muito, caiu o Muro de Berlim. Houve um verdadeiro enfraquecimento de um dos pólos da guerra fria; e a Guerra do Golfo foi praticamente uma pá de cal naquilo que já estava nos seus últimos estertores.

A desintegração da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas só veio confirmar, como conseqüência, toda essa situação. Essa visão já pressupunha, dadas as tendências do mundo todo, que o principal debate a se estabelecer num futuro próximo, a partir daquele momento, provavelmente seria entre as correntes de pensamento chamadas liberais, assentadas numa visão de liberdade e de economia de mercado, das forças sociais plenas, com a contrapartida de uma drástica diminuição da importância da interferência do Estado nesse contexto, e a social-democracia.

Essa última corrente se contrapõe, em parte, à dos liberais, assentada numa visão de sociedade pluralista, que, embora compreenda o momento em que vivemos, a necessidade de diminuir a interferência do Estado, que assumiu proporções agigantadas e inconvenientes, nunca abriu mão de um papel regulador das relações de mercado e sociais, visto que, para o Brasil, a liberdade da economia de mercado é semelhante à visão popular de se entregar as galinhas aos cuidados da raposa.

Uma sociedade extremamente diferenciada nos níveis de renda, nas situações sociais e culturais, não pode, em hipótese alguma, ficar à sua própria sorte. Nessa circunstância, faz jus o papel do Estado.

De modo que, diante dessa concepção, o PSDB começava a se situar nesse novo contexto político e, a partir dessas referências bastante amplas a nível internacional, engendrava, no nosso País, uma relação político-partidária que fosse, acima

de tudo, uma preocupação de modernidade, interpretando corretamente o nosso momento histórico, e um marco moral para servir à sociedade como ponto de apoio, exatamente quando essa questão estava tão abalada no contexto nacional.

Esses pressupostos embasavam-se no propósito de defender o Parlamentarismo como sistema de governo, visto ser o seu conteúdo mais flexível, mais democrático e possivelmente um dos elementos importantes para nos livrar do fantasma do impasse constitucional ou do golpe de Estado. Isso significa que uma situação de equívoco ou de mudança de rumo do governante escolhido não impõe um sofrimento à sociedade durante o seu período inteiro nem mesmo induz a que se rasgue a Constituição.

A história do nosso País, pontilhada de circunstâncias dessa natureza, nos tempos modernos, não comporta mais essa experiência, que nos deve servir de lição.

Defendemos também o voto distrital misto como um aperfeiçoamento dos mecanismos eleitorais, para viabilizar uma escolha melhor, visto que todos são eleitos pelo voto direto nas urnas.

Verificamos que esse mecanismo, dadas as circunstâncias de comunicação de massa em nosso País e das próprias imperfeições das leis eleitorais, não favorece, de todo, aquela imagem idealista que a Nação sempre deseja do político honesto, competente, dinâmico, sincero nos seus propósitos e fiel nos seus compromissos com a sociedade.

Essa visão de aperfeiçoamento dos mecanismos não se esgota apenas no seu trabalho legislativo, mas também vivencia, no cotidiano da sociedade, essa realidade.

Disputamos as eleições municipal e presidencial, o que nos conferiu um certo embrião. A eleição para a Presidência da República foi a dimensão máxima que se alcançou em nível de pregação, quando o Senador Mário Covas, candidato do PSDB perante a sociedade brasileira, configurou-se numa das figuras mais dignas e belas da participação de um político num pleito eleitoral dessa envergadura e da grandeza do nosso País.

Não fomos vitoriosos, mas creio que contribuímos para a consolidação do processo democrático no Brasil e acendemos esperanças no coração de muitos brasileiros.

Foi vitorioso o candidato do PRN, Fernando Collor de Mello. Eis que, ao administrar, a partir dos poderes imperiais do presidencialismo, com plena força e vigor, logo já se apresentam alguns aspectos que viriam, mais tarde, configurar-se como de grande fragilidade.

A eleição do Presidente da República foi um ato que premiou o voluntarismo de uma candidatura sem partido, sem quadros e sem estrutura. Foi um discurso vencedor. Não foi um partido político que ganhou as eleições, mas um discurso, uma posição ousada.

E uma vez composto o quadro, pinçando figuras administrativas ou políticas, de um lado e de outro, tomou as medidas mais ousadas em questões de natureza econômico-financeira. Uma delas fez até inveja a Fidel Castro, nos bons tempos da vitória da Sierra Maestra: intervir nos depósitos à vista. Se Fidel Castro, na Revolução Cubana, tivesse adotado essa medida, teria razões para se justificar, por que estava lutando pela vigência de um novo sistema econômico-financeiro. Porém, como no Brasil não nos constava tratar-se da substituição do capitalismo por qualquer outra estrutura econômico-política, conhecida ou desconhecida, apenas feriu-se aquilo que era mais sagrado para a concepção vigente, sem ter alternativa para colocar no lugar. Mas, enfim, tudo isso passou. Eu mesmo

imaginava quantos cálculos deveria ter feito a Ministra Zélia para chegar à conclusão de que era cinquenta mil, não sessenta, cem, duzentos nem trezentos cruzados que poderiam ser liberados! Imaginei que os computadores do Executivo Federal tinham esquentado a sua memória para chegar ao cálculo necessário para suportar tudo isso. Fiquei imensamente frustrado e, confesso, até um pouco envergonhado, quando vi, pelos escritos da Ministra Zélia, que aqueles cinquenta mil cruzados foram resultado de um sorteio de papeizinhos, roladados numa festinha, apresentados diante de alguém para consolidar ou selar a sorte de milhões de brasileiros, que seriam confiscados em mais ou menos cruzados.

Os escritos da Ministra Zélia, somados a episódios que depois se sucederam com o Ministro Magri e outros que freqüentaram, depois da alta investidura de Ministro, as delegacias de polícia de nosso País, rebaixaram o caráter da nacionalidade. Isso foi de um profundo prejuízo para todos nós que lutamos pelo restabelecimento da credibilidade dos políticos, pelo sucesso do desempenho do Poder Público e do exercício administrativo, pelo sucesso das políticas públicas, e exatamente num momento difícil, posto que o Estado está mergulhado numa profunda crise.

Depois de todos esses episódios, simbolizados pelos escritos da ex-Ministra Zélia Cardoso de Mello e pela gravação do ex-Ministro Rogério Magri, que foram um livro e uma fita, representando aquilo que é devastador na administração pública — a desmoralização total da seriedade com que todos nós, brasileiros, estávamos a embalar os nossos sonhos, neste limiar da democracia que tanto queremos construir.

Somando-se a esses aspectos, a primeira-dama, a esposa do Presidente da República, vez por outra, freqüente, também, as páginas dos jornais, com denúncias, inquéritos, envolvimento de parentes, coisas que ocorrem na mesma linha.

No momento, talvez, do ponto máximo de publicidade em torno daquilo que se chamou mar de lamas, corrupção desenfreada, todos aqueles adjetivos já gastos nas manchetes e textos de jornais e televisão, o Governo resolve, através de uma ação bastante contundente, pouco usual, demitir o Ministério, dentro daquele clima que todos sabemos, que parece ser, mas não é, ou seja, parece que todos os Ministros pediram demissão, mas, na realidade, sabe-se que o Presidente solicitou que todos a pedissem. Pedido do Presidente da República, em sistema presidencialista, é uma ordem. O Presidente ordena o pedido de demissão de todos seus Ministros; depois, recoloca aqueles que acha oportuno recolocar; deixa no limbo aqueles que ainda não têm a definição, não sei se de confiança do Presidente da República, que não estão nomeados nem desnomeados.

Há pouco o Senador Chagas Rodrigues fazia referência ao Ministro das Relações Exteriores. Eu me perguntava que era ele? Ah! É o Rezek, ele ainda é Ministro. Veja que eu nem estava me dando conta de que ele ainda é Ministro. O Cabrera também continua Ministro, Santana continua Ministro. Não sei se para o Presidente da República continuam, afinal, a decisão não foi tomada.

Esta reviravolta que teve a sapiência de produzir um grande efeito, e os jornais até noticiaram, a propósito das relações com Hollywood, que o Governo trazia o troféu de efeitos especiais, conquistado pelo nosso Presidente da República, por analogia a conquistas de determinado produtor e diretor de Hollywood.

Esses efeitos especiais tiraram, como certo correligionário afirmava-nos numa reunião, o Governo do Presidente Collor da página policial para a página política. Já produziu os seus resultados positivos! Eu sempre quero encontrar o Governo do meu País na página política, nunca na página policial.

O Presidente da República já teve méritos, nesse aspecto, por tirar o seu Governo da página policial e colocá-lo na página política dos jornais, dos periódicos, das publicações, da mídia brasileira.

Mas dentro desta reformulação que propõe o Governo, depois de consolidar a permanência dos membros do principal Partido que apoia o Governo, o PFL, e creio que de mais alguns partidos não tão ostensivos na face governamental, mas também presentes no seu apoio e na sua estrutura, é manifesto, amplamente, pelo Governo o desejo de contar com os tucanos, com o PSDB.

Eis que, pela primeira vez, se formaliza um convite ao Presidente de nosso Partido, Tasso Jereissati, para discutir algumas questões, implementar programas possivelmente, ainda que não se tenha tocado em participação efetiva de nomes, concretamente.

Esta pretensão, há muito vazava pela imprensa; que o Presidente desejava que Fernando Henrique Cardoso fosse Ministro, ou que José Serra fosse Ministro, ou que outro membro ilustre do nosso Partido participasse do Governo. Mas nunca formalizou isso abertamente, concretamente.

Desta vez formalizou. Mas formaliza depois que esbulha a organização partidária dos tucanos, isto é, retira, pinça um dos membros da executiva, o sociólogo Hélio Jaguaribe, para fazer parte do seu Governo como Secretário de Ciência e Tecnologia.

Esse procedimento de anunciar que deseja ampliar o seu suporte político, mas, antes de dialogar, seqüestra, pinça, retira da agremiação partidária com que pretende dialogar a posteriori, é uma negociação com refém, que não é adequada para tratar a questão.

Diante deste quadro, verificamos que é um equívoco pensar que o discurso político voluntarista de um cidadão, mesmo sendo o mais ilustre, é capaz de dar conteúdo às necessidades, às negociações, ao diálogo e ao encaminhamento dos problemas nacionais, o que temos absoluta necessidade seja feito com a maior pressa possível.

A dificuldade que o Presidente da República, como voluntário sem partido e sem quadros, enfrenta, é um quadro real. E considero até legítimo o desejo de Sua Excelência de ampliar as suas alianças e a sua sustentação política com outros partidos. E não distingo, evidentemente, de outros partidos o nosso, o PSDB.

Entretanto, quero ainda analisar o outro lado do balcão, o lado de cá da rua. O Palácio do Planalto fica do lado de lá da rua. Do lado de cá, os tucanos têm um posicionamento doutrinário, uma visão da dinâmica da sociedade, e têm objetivos a serem alcançados. Esse ideário político-partidário, no nosso entender, não se ajusta aos interesses do Presidente da República e acho que não serve ao Brasil fazendo parte do Governo Collor. Primeiro, porque há um conflito aberto entre a doutrina liberal e a social-democrata. Até imagino que esse talvez seja o principal conflito que vai polarizar o debate político deste final de século: as concepções social-democratas, de um lado, e a concepção liberal de outro.

Portanto, reunir social-democratas minoritários em um Governo majoritariamente liberal é introduzir uma linha de

instabilidade inconveniente no Governo e no País. De modo que não acho que seja possível a convivência entre a visão social-democrata, que quer ser uma referência moral perante a sociedade, que quer ser perene na sua propositura como partido, e que quer contribuir para a organização do pensamento político limpo, cristalino do nosso País, e o Governo, o que nada mais nada menos vai parecer, perante a sociedade, do que uma confusão de social-democratas com liberais. Isto não ajuda o Brasil, não ajuda a sociedade e acho que não ajuda o Governo.

De modo que, com esta visão, não encontro razão nenhuma para que os dirigentes do meu partido, depois de terem decidido em reunião a que estive presente, a não-participação, a não-aceitação do convite do Presidente da República para integrar o Governo — convite que nem sequer havia sido formulado nesses termos, mas sugeria sê-lo, revejam essas posições tomadas.

Dialogar é uma dimensão da política e, portanto, não é o PSDB, não é o PT, não é o PFL, não é o PTB que vai negar-se ao diálogo. Isso faz parte do intrínseco da questão política. Contribuir e colaborar todos nós, que temos espírito público, que somos patriotas, que temos compromisso com a sociedade brasileira, o faremos. A forma como isso se dará, podemos discutir. Sempre. Acho que devemos discutir. Os meus conterrâneos de Santa Catarina que trabalham na terra, ajudam o Brasil, colaboram com o Governo, com a Pátria e com o povo brasileiro, e são cidadãos dignos e que merecem respeito por isso; o trabalhador urbano, que passa o dia inteiro numa linha de montagem, em qualquer parte do nosso País, de cuja população 72% já estão na cidade, também é digno, merecedor do respeito da luta do Congresso Nacional por melhores condições de salário e de vida, em termos amplos, e também ele ajuda o Brasil.

Os detentores de mandato têm um canal especial para ajudar o Brasil. Não que sejam mais patriotas do que trabalhadores de qualquer natureza, do que empresários, mas são mais afins e mais dedicados às questões públicas do que os demais e, portanto, têm uma condição privilegiada de servir ao País. Mas servi-lo não é apenas integrar o Executivo, seja municipal, estadual ou o Federal da União. No Legislativo pode-se servir muito bem ao Brasil, em qualquer nível que ele esteja; nas Câmaras de Vereadores, com as prerrogativas, hoje, de definir o Orçamento, a principal peça da Administração Pública; nas Assembléias Legislativas, desde a votação da Constituição estadual até a sua regulamentação em seus últimos detalhes; e aqui no Congresso Nacional, onde há um enorme papel para desempenhar-se em benefício do Brasil.

Dentre todos os papéis que sabemos que existem — a elaboração da lei, a discussão, o encaminhamento das questões políticas — eu destacaria um — que é de natureza mais técnica, mas de extremo conteúdo político —, que é o da elaboração do orçamento. Ora, não tem prerrogativa mais importante o Congresso Nacional do que elaborar o Orçamento da União.

**O Sr. Aureo Mello** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** — Ouvirei V. Ex<sup>a</sup> em seguida. Todos os investimentos públicos passam pelo voto do Congresso Nacional. Não há nada mais sagrado do que definir a prioridade para os investimentos públicos. O dinheiro do povo brasileiro, da sociedade produtiva, trabalhadora, pensante do País, que contribui, recebe aqui a sua destinação. E mais do que isso, há uma coisa que o nosso Congresso Nacional ainda não conseguiu fazer: fiscalizar a execução orça-

mentária. Estamos com a estrutura de elaboração do orçamento razoavelmente encaminhada, mas ainda devemos para a sociedade brasileira a fiscalização da execução orçamentária, que é algo de extrema importância para o povo brasileiro.

Então, considero que o Congresso Nacional é um dos locais mais privilegiados para demonstrarmos o nosso espírito público, o nosso patriotismo e o nosso amor ao País e ao povo brasileiro.

Ouço o nobre Senador Aureo Mello.

**O Sr. Aureo Mello** — Quero aproveitar a oportunidade para perguntar a V. Ex<sup>a</sup> algumas coisas sobre a definição do PSDB. Esse partido, ao que me parece, é uma Eva do PMDB. Foi tirada uma costela e se criou o PSDB. Tudo me parece e se me afigura, desde o início da atuação da agremiação que V. Ex<sup>a</sup> ilustra, que é uma agremiação de característica socialista. O PSDB se apresenta com todas as afinidades decorrentes dos partidos que pregam o socialismo democrático, e *ipso facto*, dentro da teoria do que tem sido dito pelos socialistas no Plenário do Senado e da Câmara, totalmente desafinados, em relação aos propósitos do Governo que, de vez em quando, é acusado até de direitista, de violento nas suas reivindicações e nos seus postulados administrativos. Essa é uma oportunidade que temos em ouvir, da parte de V. Ex<sup>a</sup>, qual é realmente a essência doutrinária do PSDB, e quais os pontos em que esse partido colide com a administração atual do Presidente Fernando Collor.

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** — Senador Aureo Mello, V. Ex<sup>a</sup> coloca a questão, que pretendo discorrer, no seu eixo fundamental. Poderemos definir a dimensão e a qualidade da árvore, de modo seguro, pela natureza de seus frutos. Dizer que somos social-democratas, socialistas, ou adeptos de qualquer outra corrente, poderia se resumir numa explicitação discursiva, ser o correspondente suporte dos atos e das ações.

Pois eu diria a V. Ex<sup>a</sup> que também sinto que é um dos momentos importantes de definição. O que é o PSDB? Que tipo de social-democracia é essa que prega, se ela é compatível, numa situação de normalidade constitucional, política, em fazer aliança com antagonicos, ou se esse instituto deveria ser reservado para aspectos de última instância, como fora os riscos de liberdade, riscos na ordem constitucional, ou razões de Estado, de natureza superior, coisas máximas da democracia e da cidadania. Nesse caso do risco máximo, sou adepto de abrir mão da convicção partidária, pessoal e integrar-se numa maior, que é a da sociedade como um todo. Sem ordem constitucional não teríamos a liberdade de expressão da organização política, não poderíamos sequer nos constituirmos. Por isso, nessa circunstância, defendo. Não teria nenhum PSDB neste País que se negasse a participar deste momento crítico, de razões plenamente aceitáveis, já que eram razões máximas. Agora, nesta ordem constitucional que estamos usufruindo, no mundo político normal, mudança de ministro, de ministério, isso não gera problema algum na ordem constitucional, na questão política. São meros eventos políticos que, em presidencialismo, são até diminuídos pelo poder presidencial. Esse é um ato diminuído na Presidência da República, em um regime presidencialista.

Talvez, numa negociação mais elaborada, no parlamentarismo, isso causasse mais repercussão. Creio que no presidencialismo, não.

O PSDB deverá definir, pelos seus atos, pelos seus frutos, o que é. E aí V. Ex<sup>a</sup> terá a resposta do que agora indaga

em termos abrangentes e oportunos; assim considero Senador Aureo Mello.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** — Com todo prazer, Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Senador Dirceu Carneiro, V. Ex<sup>a</sup> vem abordando essa questão política que nos aflinge com a eficiência de sempre. V. Ex<sup>a</sup> vem discorrendo, formando o entrelaçado de situações, chegando ao âmago da questão e demonstrando a dificuldade da convivência de dois pensamentos políticos a que fomos expostos agora ante a situação nacional. Imaginar, Senador, que faremos prevalecer o nosso pensamento para um Governo que é sustentado por uma força política que não abraça a nossa linha de pensamento. Pelo contrário, é antagonista à nossa. E que vamos para esse Governo, essa sociedade, como acionistas minoritários, não sei nem se com ações ordinárias ou só preferenciais, sem direito a voto, mas vamos chegar sem nenhuma condição de interferir nas decisões governamentais. Imaginar que o PFL, o PRN aceitarão as nossas condições, nosso programa, acho que isso seria inocência. Agora, quanto a nós, Sr. Senador, não sei, não entendo como foi marcada uma nova reunião da Executiva para amanhã. Quais as razões apresentadas? Suplentes votaram. Qual é o colegiado que tendo suplente não tenha ele direito a voto? Então acabem com os suplentes. Argumentar no sentido de que, se os titulares estivessem presentes o resultado poderia ser diferente, isso não é sério. Falta seriedade numa proposta dessas. Dizer que não houve decisão na reunião passada também não é correto. Aqui estou com o aparte do Senador José Richa ao discurso do Senador Chagas Rodrigues, na sexta-feira, em que S. Ex<sup>a</sup> abordou o problema contando tudo como ocorreu naquela sessão. O aparte está aqui. Argumentar que não houve decisão é falso. É falso porque, temos o testemunho de um colega nosso, da maior seriedade, que é o Senador José Richa, cujo pensamento era diferente do nosso, mas que colocou o que ocorreu naquela sessão de quinta-feira. Sr. Senador, querer fazer com que o Partido volte a se manifestar sobre uma matéria que o próprio Presidente do Partido disse ser irrecorrível — eu não sei qual a razão verdadeira. E mais Sr. Senador, eu não me preocupava em estudar o estatuto do partido — era uma falha minha — porque eu achava que tudo no partido corria tão normalmente que eu não me preocupe com o que estava estabelecido ali. Hoje fui lê-lo e o estatuto determina que essa ação, essa decisão deveria ser tomada pela Convenção Nacional do Partido. Não dá nenhum direito à Comissão Executiva e nem ao Diretório Nacional para decidir a respeito dessa questão. Só a Convenção Nacional do partido. O Partido reuniu-se nacionalmente, há pouco tempo atrás, decidiu ser oposição ao Governo. E como é que a cúpula do Partido vai decidir ao contrário daquilo que as bases fizeram e se manifestaram? Disseram, Sr. Senador, que aqueles representantes da Bahia, que participaram da reunião de quinta-feira, estavam preocupados com a questão "menor da Bahia", e que nós não devemos pensar em questões eleitorais. Eu não sei como um partido político que acredita na democracia, que quer chegar ao poder através do voto, vai deixar de pensar em eleição num ano eleitoral. Não sei como podemos deixar de pensar em eleição municipal se este ano é de eleição municipal. Vi vários companheiros que eram a esperança do partido nas eleições governamentais nos grandes estados, não foram felizes e chegaram aqui e

nos disseram claramente — e sabemos que é verdade — que não tiveram condições melhores para concorrer, porque não tínhamos estrutura partidária pelo interior dos estados e que esta era uma das razões de suas derrotas. Como é que agora não vamos estar preocupados em criar essa situação para ganharmos e alcançarmos poder nos estados quando esse é um dos objetivos do Partido? Sr. Senador, confio que as notícias que estão hoje na mídia nacional não se concretizem amanhã, porque se assim o forem só a força de um trator passando por cima de todos, porque dentro dos nossos estatutos, dentro das nossas normas políticas, grande capital do partido que foi sempre a seriedade que apresentou perante a Nação, e não podemos abrir mão disso. Temos que lutar até o último instante para evitarmos que ocorra o que estão dizendo que irá ocorrer. Esse é o nosso trabalho e quero me solidarizar com V. Ex<sup>a</sup> quando aponta com a maior tranquilidade, com a maior elegância — ao contrário do que normalmente faço, pois digo que se eu gostasse de elegância ia ver os desfiles de modas, por aí afora — V. Ex<sup>a</sup> está apontando com toda elegância, com toda seriedade e também mostrando uma verdade da qual não podemos fugir.

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** — Senador Jutahy Magalhães, quero agradecer profundamente as referências que V. Ex<sup>a</sup> fez e também considerá-las de peso suficiente para, uma vez mais, argumentar e encaminhar contra essa "aliança de Canapi", nome que achei mais apropriado para defini-la.

Exatamente na questão da organização partidária — Senador Jutahy Magalhães, fui candidato a Governador de Santa Catarina, percorri todos os municípios, região por região e o que nos faltava era a força de terra. Iamos bem no ar, mas quando chegava na terra não tínhamos as trincheiras apropriadas para sustentar o combate eleitoral. Não foi outro o esforço dos tucanos de Santa Catarina, passada a eleição, senão organizar o Partido. Mas, ao se chegar em qualquer município do nosso Estado, as pessoas, os cidadãos, os nossos conterrâneos perguntam: "Mas, que linha vai ter o Partido?" A referência de linha no Brasil não é elaborada de forma acadêmica. Ela tem referencial próprio, rápido e simples. Esse partido vai ser a favor ou contra o Governo? Vai ser oposição, linha auxiliar ou o quê? E por aí se definem as coisas.

Mediante essas referências populares, mas expressivas, é que sabemos se temos ou não a obrigação de interpretar. O Partido é oposição! Por quê? Porque nos opomos aos conceitos liberais de total liberdade na economia de mercado injusta que temos; Opomo-nos a deixar a sociedade à mercê das suas próprias deformações e injustiças. Aqui não se aplica a isso; nos opomos a isso. Portanto, temos linha de oposição ao Governo que não tem bem claro que nível de liberalismo irá adotar mas que se pauta por essa conceituação pelo menos no referencial incipiente que tem e expõe.

Diante desse quadro, a nossa consistência político-partidária de Santa Catarina é a oposição ao Governo Collor. Nunca nos negamos a dialogar. Aliás, o Governo Collor não pode se queixar do Congresso Nacional, em hipótese alguma, tudo que desejava aqui recebeu. Só, evidentemente, não podia receber uma reforma constitucional que não tinha fundamento maior para acontecer da forma que foi proposta. É claro que aí não deu!

Por outro lado, na hora em que convocou o Congresso Nacional extraordinariamente para aumentar impostos: o Governo estava mal assessorado, os fatos provaram logo em seguida, não tinha dados confiáveis. Os dados de que o Con-



gresso dispunha eram profundamente diferentes dos apresentados pelo Governo para justificar a sua solicitação; assim, diante das dúvidas e diante de algumas evidências que o Congresso teve, negou. Fez bem! Acho que cumpriu bem o seu papel.

O Governo não pode queixar-se dos tucanos nem sequer do Congresso. O Congresso tem agido de modo maduro, no meu entender. Eu, que ainda não tenho tantos anos de experiências, lembro alguns por serem meus contemporâneos e, outros, pelo registro histórico, que, muitas vezes o Congresso foi mais contundente com o Executivo, coisa que o nosso Congresso não tem sido. Entendo que estamos cumprindo bem o nosso papel. Não é por esse argumento que os meus correligionários vão ceder. Ajudar o País, podemos ajudá-lo aqui, melhor do que lá do outro lado da rua, tenho certeza.

O Senador Jutahy Magalhães abordava exatamente a questão econômica. Ela está definida. Segundo as revistas desta semana, o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento está com dupla cotação. Está ali alguém que vale por dois. E se esse alguém que vale por dois está senhor das questões da economia — sabemos que o acordo com o FMI e que os arrochos salariais vão continuar, que a política de juros altos, como uma das dimensões da política monetária vai continuar — então, na área econômica não vamos influenciar em nada, se fizermos a “aliança de Canapi”.

Se não fora na área da economia, quem sabe em uma outra área importante, por exemplo, na área social. Porém, vejo os meus companheiros aqui, do Senado Federal, do PFL mais vitalizados do que nunca, como Ricardo Fiuza, frente ao Ministério da Ação Social. De forma que, não imagino que o Governo vá desprestigiar uma das figuras mais eminentes do PFL, exonerando o Ministro Ricardo Fiuza.

Diante disso, em presidencialismo, acordo dessa natureza não tem outro nome mais apropriado senão adesão. Seríamos minoria neste Governo e no Presidencialismo, o Presidente da República é impedido na sua vontade, incontestável, legítimo e, portanto, qualquer vento contrário varreria os tucanos com asas, penas e bicos grandes para fora do Palácio do Planalto. Pronto, estaria legitimamente agindo, porque o Presidencialismo é assim. Não há uma retaguarda capaz de vencer o Presidente da República, mesmo que ela fora expressa em número de voto no Congresso Nacional. Isto pode interessar em um momento e pode não interessar no outro momento, até porque as forças que têm voto é que podem ser substituídas, perfeitamente, quem sabe até com mais coerência do que essa pretensão com relação ao tucanos.

De modo que, adesão não! Não creio que esta seja a forma de servir ao Brasil. Por isso, quero me posicionar contrário a esse propósito que circula mais pela imprensa, evidentemente, do que pelas decisões do PSDB, de rever a posição da reunião da semana passada.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** — Com todo prazer, Senhor Josaphat Marinho.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Nobre Senador, o pronunciamento que faz está nitidamente dividido em duas partes. Numa, define a posição de seu partido em face do Governo. Na outra, busca situar os partidos, genericamente considerados, como expressões políticas e doutrinárias. Não farei nenhuma observação quanto à primeira parte. É um problema que respeito de sua posição e da posição de seus companheiros. Permita-me, porém, que saliente a excelência da substância

do seu pronunciamento quanto à posição genérica dos partidos. V. Ex<sup>a</sup> assinala — e há muito venho eu insistindo, modestamente, neste ponto de vista —, sustenta que os partidos devem corresponder a correntes de opinião, firmemente assentadas, e não a correntes de adesão a fatos circunstanciais. Creio mesmo que só teremos vida pública produtiva e decente, no Brasil, no dia em que os partidos deixarem de ser a massa informe, em que, de modo geral, hoje são no Brasil, e se transformarem nas reais correntes de opinião que V. Ex<sup>a</sup> sustenta com tanta firmeza e sobriedade.

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** — Professor Josaphat Marinho, as considerações de V. Ex<sup>a</sup> ficariam bem molduradas com a definição de professor. Eu quero colher as suas considerações com as melhores boas vindas a essas considerações um tanto quanto sem muito cuidado da minha parte e considerá-las no essencial.

Quando nós já estávamos com uma certa vida partidária, o Regime de 64 extinguiu os partidos. E isso foi um desastre para a sociedade porque ocorreu que, naquele período, organizações, que não eram partidos e nada tinha a ver com os mesmos, acabaram assumindo o papel de partido político. Foram organizações religiosas, sindicais, profissionais liberais etc. E tais organizações tiveram que assumir, dada a desorganização das correntes de pensamento do País.

Agora, estamos lutando pela rearticulação da sociedade, uma vez que já alcançamos a ordem constitucional, as eleições diretas e estamos aperfeiçoando as leis que fazem com que os partidos sejam respeitados, a fim de que consigam cumprir o seu papel que, infelizmente, se não o forem, não cumprirão.

Parlamentarista como V. Ex<sup>a</sup>, devo dizer que os partidos terão terra fértil para se consolidarem; já com o presidencialismo, o Presidente da República tem um poder imperial, por isso não é aceito, não tem o respeito dos partidos políticos. É exatamente esse tipo de comportamento que desorganiza as correntes doutrinárias e político-partidárias do Brasil.

Queremos, mais uma vez, reafirmar a nossa oposição a essa proposta de aliança ao Governo, que não respeita claramente as tendências, busca quadros, pinçando-os dos diversos partidos.

Acho que um dos conteúdos mais importantes do Governo é ele ser coerente com as suas idéias e sua composição política. Quando ele começa a buscar de qualquer lado e de qualquer jeito, isso não vai ajudá-lo e nem ajudar o Brasil.

De modo que considero da maior sabedoria a interferência de V. Ex<sup>a</sup> ao nosso pronunciamento.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** — Com todo prazer, nobre Senador.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** — Senador Dirceu Carneiro, acho até temerário da minha parte trazer uma contribuição ao seu discurso após o aparte do Senador Josaphat Marinho, o nosso professor. Mas quero me congratular com V. Ex<sup>a</sup>. Ouvei atentamente o seu pronunciamento, não vou entrar no mérito da posição expandida por V. Ex<sup>a</sup>, porque a respeito assim como respeito a posição da outra corrente de opinião do seu partido. É um debate interno. Só quero dizer que o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, pelo nível como foi feito, honra, não apenas o seu partido, mas também o Congresso Nacional e as instituições políticas do País. Espero que o debate que está se travando no seio do seu partido possa extrapolá-lo,

porque assim, com certeza, trará ensinamentos para a vida pública do nosso País. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** — Agradeço muito a generosidade de V. Ex<sup>a</sup> em tecer as considerações elogiosas que fez ao nosso pronunciamento. V. Ex<sup>a</sup>, com a sensibilidade política que tem, percebeu exatamente uma das dimensões que não fiz referência aqui, mas que pensava alcançar, que foi trazer uma questão interna em parte, mas de outra natureza pública, porque mexeu com a imprensa, mexeu com os veículos de comunicação de massa, pois pessoas telefonam, perguntam, indagam, opinam... até o Governador Antônio Carlos Magalhães deu o seu palpite neste assunto, aliás, da minha parte, completamente dispensável. Mas, em todo caso, foi publicado.

Exatamente, é essa questão que faz com que se traga este assunto ao plenário, com todo respeito à Casa e aos Srs. Senadores, colocar essas inquietações que fazem parte das inquietações de muitos brasileiros e que vez por outra não conseguem retirar da parafernália das informações aquilo que talvez fosse mais referencial para sua orientação.

E é exatamente essa questão que queríamos trazer. Chamar a atenção para as linhas de pensamento que devem ser respeitadas; tentar situar as diferenças possíveis que possam ter e também considerar a oportunidade de cada uma delas servir ao País nesse ou naquele lugar, assim que as urnas o indicarem.

Nós perdemos as eleições para Presidente da República; perdemos. O nosso candidato era o Mário Covas e ele não ganhou. Nessas circunstâncias, dadas nossas diferenças, não há outro lugar para o PSDB senão a Oposição. Admitir participar do Governo é um ato de adesão, porque não há nada que nos salve de que essa contribuição patriótica, que seria oferecida naquele momento, seria segura com uma apólice de que seria respeitada e as suas proposituras executadas. Não há nenhuma segurança nisso.

Uma figura muito citada nessas questões de labirinto político, o Sr. Golbery, fazia referência a que, nesse rol, não há segurança. Qual é a segurança que se tem, ao participar? Não há segurança. Essa é a natureza das funções de um governo presidencialista e com a possível instabilidade introduzida pela confusão de conceitos aí reunidos.

De modo que, nesse aspecto, então, V. Ex<sup>a</sup> aponta aquilo que considero importante para justificar trazer um assunto desta natureza para esta Casa. Vejo, então, no ato do Presidente da República, uma necessidade de alcançar mais sustentação política, de ampliar os seus níveis de credibilidade, mas vejo a forma inadequada. Não é sacando contra um partido político que pretende ter alguma credibilidade sem estabelecer qualquer acordo que se vai chegar aos objetivos desejados.

Portanto, deixo registrado este ponto de vista e agradeço a todos os Senadores que ofereceram contribuições para o debate, além daqueles que tiveram a paciência de nos ouvir. E quero encerrar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, afirmando que sou contra a "aliança de Canapi". Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Dirceu Carneiro, o Sr. Nabor Júnior deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.*

*Durante o discurso do Sr. Dirceu Carneiro, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Aureo Mello.*

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG** (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, assomo a esta tribuna, hoje, para de certa maneira retornar a um aparte que tive a oportunidade de inserir no discurso do eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho alguns dias atrás. É sempre nosso princípio, Sr. Presidente, não nos estendermos muito em aparte, evitando assim o impertinente "discurso paralelo", mas o fato é que o assunto levantado por S. Ex<sup>a</sup>, com o habitual senso de oportunidade e discernimento merecia considerações mais amplas em face dos problemas que a questão suscitava, por essa razão voltamos ao tema. A questão, Sr. Presidente, é sobre o Acordo Ortográfico Simplificado entre Brasil e Portugal para a Lusofonia que tramita pela Câmara dos Deputados e vira para esta Casa. O eminente colega em seu discurso alertava este Plenário para a necessidade de o Senado estar bem informado sobre a questão para não perdermos a condição de funcionar como Casa revisora.

Para nós que lidamos com a língua apenas como um pressuposto operacional, a tarefa de dominar a nomenclatura lingüística e de nos embrenharmos pelas questões de prosódia, ortoépia ou variações regionais se nos afigura bastante incómodo. A fim de nos inteirarmos da questão valemo-nos do excelente opúsculo do Professor Edmilson Monteiro Lopes — membro efetivo da Academia Brasileira da Língua Portuguesa e da Academia Cearense de Língua Portuguesa — intitulado Projeto da Ortografia Unificada da Língua Portuguesa — Análise Crítica, publicado com patrocínio da Fundação de Cultura e Turismo de Fortaleza. Igualmente valemo-nos de publicação do Professor Antônio Houaiss, membro da Academia Brasileira de Letras e principal negociador do Acordo Ortográfico pelo lado brasileiro. Valemo-nos, ainda, de matéria especializada publicada pelo Estado de S. Paulo.

Dentro dos estudos lingüísticos de uma língua, Sr. Presidente, a ortografia se afigura um problema à parte em relação às estruturas lingüísticas, pois não tem a mesma importância que o conhecimento das estruturas fonológicas, morfossintáticas ou semânticas desempenham para o conhecimento dessa língua. Sua importância reside em nos permitir pela leitura dos símbolos gráficos reproduzir mental ou oralmente os sons de que se compõem as palavras. Secundariamente, a forma visual que a palavra assume concorre para fazer-nos reconhecer-la e auxiliar a evocação dos sons ou fonemas.

É evidente que se impõe um sistema gráfico único, para se conseguir essa dupla finalidade. Através da história da Língua Portuguesa encontramos dois sistemas básicos de ortografia: um mais elástico, fixando apenas os princípios ortográficos; o outro mais rígido e minucioso imposto pelo governo do País.

No Português clássico adotou-se uma grafia dita "etimológica," que consistia em manter no vocábulo português as letras do vocábulo latino correspondente, ou suposto como tal, mes-

mo quando essas letras já não indicavam fonemas que desapareceram na evolução fonética. Esse método se manteve até o século XX.

Até 1931 a ortografia no Brasil era do primeiro tipo. Havia uma flexibilidade que acarretava certas incoerências na escolha de letras e certa liberdade na grafia de várias palavras.

A partir de 1931 adotou-se no Brasil o tipo de sistema rígido, pautado pelo que vigorava em Portugal desde de 1912. Isso foi resultado de um acordo com os portugueses pelo qual foram fixadas linhas gerais de nossa ortografia. Desde então houve porém marchas e contramarchas em questões de detalhes. Mais tarde em 1943 e 1945 surgiram outras tentativas de reduzir as diferenças ortográficas entre Brasil e Portugal outra vez gerando muita polêmica. Em 1943, publicou-se o Pequeno Vocabulário Ortográfico da Academia Brasileira de Letras. É verdade que a própria Academia fez modificações posteriores de acordo com a Academia de Ciências de Lisboa, publicando um Vocabulário Resumido da Ortografia Portuguesa em 1945 que o Governo Brasileiro não adotou. O Acordo de 1945 propunha uma unificação ortográfica absoluta, conservando as consoantes mudas, que já haviam sido abolidas no Brasil, e a unificação da acentuação das proparoxítonas com acento agudo em vez do circunflexo. Se tivesse sido adotado no Brasil esse Acordo de 1945 faria que escrevêssemos sutil em vez de sutil, e cômodo em vez de cômodo, em razão do privilégio que o Acordo dava à pronúncia portuguesa. Em 1971, em pleno Governo Médici, pela Lei nº 5.765, de 18 de dezembro, tornávamos a bulir nos acentos, com a extinção do diferencial de timbre nos fonemas Ê e Ô e ainda suprimíamos o acento agudo e circunflexo que até então marcava a sílaba subtônica. Em 1973 o governo português também fez cortes nas diferenças ortográficas. Novamente em 1975 a Academia de Ciências e a Academia Brasileira de Letras tentam promover um novo acordo que também não chegou a evoluir.

Já em 1986, Srs. Senadores, surge por iniciativa da Academia Brasileira de Letras nova proposta de reforma ortográfica. Pela primeira vez, Sr. Presidente, além de Brasil e Portugal participavam os cinco países africanos independentes: Angola, Moçambique, Guiné Bissau, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe. Esse acordo elaborado no Rio de Janeiro também pecou pelo excesso, buscando proparoxítonas e uma unificação radical que suprimia os acentos nas palavras proparoxítonas o que produziu forte reação por parte da opinião pública portuguesa, tendo inclusive propiciado a criação do MCAO (Movimento Contra o Acordo Ortográfico). Os portugueses acusaram o Brasil de tentar invadir o mercado africano de livros e reduzir a língua ao "pretuguês" que segundo eles era falada deste lado do Atlântico. Reiniciaram-se as negociações em 1988 e as partes procuraram então uma versão de unificação menos rigorosa, conforme dizia o próprio documento elaborado então pelas duas academias. Em Portugal o Acordo já foi aprovado pelo Parlamento. Nos países africanos será aplicado através de decreto-lei. No Brasil o Acordo foi aprovado pela Academia Brasileira de Letras e está em tramitação na Câmara e estará, em breve, nesta Casa.

Depois dessa retrospectiva histórica sobre os sistemas ortográficos da Língua Portuguesa, eis-nos, Sr. Presidente, diante da atual proposta sobre a qual não nos furtaremos de fazer uma modesta avaliação. A reforma que as duas academias estabeleceram mostra, na verdade que as divergências

entre Brasil e Portugal, em alguns aspectos são irreconciliáveis. O que de fato objetiva o acordo é sancionar as diferenças de pronúncia e grafia entre os dois países. Daí a denominação inapropriada de "Ortografia Unificada" como tantas vezes, por meio de numerosos exemplos, nos comprova o estudo já citado do Professor Edmilson Monteiro Lopes. "Lato Sensu", as alterações propostas resumem-se à supressão de consoantes mudas, à inclusão no idioma das letras K, W e Y, à eliminação de alguns acentos, à abolição do trema, à oficialização da dupla grafia para centenas de palavras e a modificação das normas que regulam o uso do hífen.

Sabemos, Srs. Senadores, que a grande dificuldade da ortografia é lidar com um sistema misto fonético-etimológico. Como agiu o projeto em relação a essa questão?

Já nos referimos à eliminação das consoantes mudas como o C e o P em casos tais como: exato = exacto, actual = atual, adoção = adopção. Esse aliás havia sido um dos pontos de discórdia na versão anterior do projeto de 1986. Agora os portugueses aceitam essa mudança. As alegações para a resistência a esse tipo de alteração eram etimológicas, a solução foi advertir que o novo projeto valorizou o critério fonético em detrimento do etimológico. Mas a bem da verdade, acrescentemos: nem sempre. O projeto oficializou as grafias bebê no Brasil e bebé em Portugal ou ainda gênero e Antônio aqui em nossa terra, enquanto Portugal gênero e António. Não há nenhum critério etimológico para essas diferenças e foneticamente oficializou-se a diferença. Por outro lado, manteve dupla grafia para facto e fato; sumptuoso e suntuoso; amnistia e anistia; dicção e dição, sector e setor e outros mais. Relativamente à acentuação tônica também novas surpresas e incoerências. O que restava do acento diferencial desde 1971 foi agora suprimido. Por exemplo, pára, do verbo parar, perde o acento, o mesmo acontecendo com péla, pêlo, pôlo. Incoerentemente o sinal gráfico continua, porém, em pôr, verbo, por causa da preposição por. Não se diz nada, porém, de côa e pêra atualmente acentuados. Outros vocábulos que perdem o acento: vôo, enjôo, todavia quem quiser pode continuar escrevendo: louvâmos, amâmos para marcar diferenças com as formas fechadas o que é totalmente contrário à pronúncia brasileira.

As regras vigentes do emprego do hífen são sabidamente prolixas e muitas vezes incongruentes. Que mudanças tivemos aqui? Um acréscimo de regras sem que fossem resolvidas as questões mais cruciais.

Sr. Presidente, não quero mais me alongar nessa exposição que já se faz longa, mas não posso deixar de concluir com uma pergunta que arremata toda nossa avaliação: Qual é a relevância de se fazer agora essa reforma? Sobram-nos razões para condenar esse projeto: a proposta de unificação é irreal, para que fazer uma reforma que deixa optativos alguns acentos e suprime outros? A proposta não atinge o cerne das questões de dificuldades que as regras do hífen apresentam. Por que mudanças com reflexos onerosos num momento ainda tão ingrato de nossa economia, se já sabemos a priori que as questões cruciais não serão resolvidas?

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Áureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a Tribuna, neste momento, para registrar a realização,

no último dia 19 de fevereiro, do seminário sobre a implantação das Zonas de Processamento de Exportação — ZPE — após a aprovação da Lei nº 8.396/92, de cujo projeto fui o autor.

Promovido pela Secretaria do Desenvolvimento Regional — SDR, da Presidência da República, chefiada pelo Dr. Egberto Batista, o seminário dirigiu-se, em especial, aos Governos Estaduais e seus agentes envolvidos no processo de criação das empresas administradoras e na efetiva implantação física dos projetos. A começar pela expressiva presença de interessados — mais de cem pessoas —, o encontro revestiu-se de pleno êxito. Estiveram presentes Vice-Governadores, Secretários de Indústria e Comércio, Prefeitos, Presidentes de Companhias de Distritos Industriais, técnicos do Governo Federal, representantes do Congresso Nacional, de empresas privadas e da imprensa.

O Secretário da SDR, Dr. Egberto Batista, abriu o seminário, ressaltando a importância das ZPE como instrumento de desenvolvimento regional. Em seguida, me foi dada a palavra, ocasião em que ratifiquei os argumentos utilizados na justificação do projeto de lei que criou as ZPE.

Os aspectos técnicos das Zonas de Processamento de Exportação foram enfocados nas palestras proferidas pelos doutores Hélon Braga e Ricardo Rodriguez, da SDR; Renato Palomba, do Departamento da Receita Federal; Gilberto Nobre, do Banco Central do Brasil; e Antônio Balham Cardoso, Secretário de Indústria e Comércio do Estado do Ceará. O elevado nível dos trabalhos foi destacado, no encerramento, pelo Dr. Jorge Smorigo, Diretor do Departamento de Programa e Projetos Especiais da SDR.

No término do Seminário, estavam dirimidas muitas dúvidas dos dirigentes estaduais, especialmente sobre: a aplicação do imposto de renda sobre os lucros auferidos por empresas em ZPE; a proibição da transferência de plantas industriais localizadas no País para o interior da ZPE; a forma de pagamento das compras realizadas no País por empresa situada em ZPE; a definição da localização do Conselho Nacional das ZPE, para que as administradoras e as empresas possam contar com um interlocutor oficial; a definição das normas sobre alfandegamento e cercamento da ZPE.

Sr. Presidente, ao encerrar o breve registro que aqui faço, reitero minha convicção de que a ZPE haverá de cumprir sua destinação de instrumento de desenvolvimento regional, contribuindo para o fortalecimento do balanço de pagamentos e para a absorção e difusão de novas tecnologias. Nesse sentido, faço minhas as palavras do Dr. Hélon Braga: “A ZPE é um pólo industrial que aumenta, com maior ou menor grau, o emprego e a densidade econômica da região, tanto diretamente como indiretamente, através das ligações que estabelece com as empresas locais”.

Sem imaginar a ZPE como panacéia para os problemas da economia nacional, lembro, novamente com o Dr. Hélon Braga, que ela “não constitui solução isolada e suficiente para a consecução dos objetivos” que nortearam sua criação: “ela sozinha não resolverá o problema dos desequilíbrios regionais, não irá equilibrar o balanço de pagamentos, nem atualizará tecnologicamente a indústria nacional. Certamente, a ZPE contribuirá para a solução desses problemas, mas ela não substitui nem torna dispensáveis os demais instrumentos utilizados para as mesmas finalidades”.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>tes</sup>. e Srs. Senadores, ninguém duvida de que Graham Bell, com a invenção do telefone, tenha prestado uma das maiores contribuições à humanidade, principalmente no campo social.

Sem dúvida, por ter permitido a criação de um serviço público que confere às pessoas a oportunidade de falar umas com as outras quando querem, o sistema telefônico tem grande força democratizadora e indiscutíveis conseqüências sociais. Como afirmam os especialistas, o telefone é criador de modalidade e mudança. E, ademais, instrumento capaz de fortalecer a coesão de uma sociedade, podendo até mesmo quebrar tabus de acesso social, colocando em contato pessoas portadoras de status diferente.

Esse importante meio de comunicação tem merecido os mais amplos e diversos estudos por parte dos cientistas sociais, desde os que tratam do papel que desempenha na vida moderna em geral até os que enfocam a conversa telefônica como uma forma especial de interação humana, passando por aqueles de maior especificidade, como os realizados por Brenda Maddox, que analisa o relevante papel desempenhado pelas companhias telefônicas na mudança da mulher, ou os de Emanuel Schegloff, sobre os jogos que as pessoas fazem quando iniciam uma conversa telefônica, ou os de Paladugu Rao, que descrevem a educação telefônica para os inválidos, ou, ainda, os de David Lester, que narram a experiência com os telefones na prevenção de suicídios, e no apoio a drogados e a vítimas de assaltos.

De maneira geral, o telefone tem sido apreciado como uma invenção extraordinariamente benéfica, não se ouvindo falar muito de acidentes sérios ou de fatalidades por ele causadas, embora — é evidente — existam, igualmente, males por eles provocados.

É também verdade que as pessoas, em sua grande maioria, demonstram saber utilizá-lo. Por isso, diferentemente de outras invenções, o telefone tem manifestado poucos efeitos constrangedores sobre a sociedade.

Seus principais atributos são o de ser simplificador, permitindo às pessoas fazerem mais facilmente o que quer que seja, e de ser flexível, podendo ser utilizado para o que se quiser, nas mais diversas situações.

Em vista disso, tem prestado uma grande contribuição à liberdade humana. Segundo a expressão do Dr. Ithiel de Sola Pool, professor de Ciências Políticas do MIT e reconhecida autoridade internacional em comunicações políticas, “seus efeitos são tantos e tão variados quanto os usos que as pessoas podem lhe dar”. De acordo, ainda, com o Dr. Pool, “o telefone nasceu de um objetivo social — o de compreender e curar a surdez. Foi desenvolvido com uma visão bem esclarecida das necessidades sociais e de como o serviço poderia ser organizado para satisfazer estas necessidades”.

Apesar de todas essas inúmeras vantagens, o telefone, em vista de seu uso por pessoas inescrupulosas, por pessoas portadoras de distúrbios psicológicos ou por crianças e adolescentes desocupados, tem servido para perturbar o funcionamento de diversos órgãos e instituições, entre eles os que se dedicam aos serviços de socorro e de segurança da população.

Essa prática de fazer pilhéria através do telefone, apanhando a vítima desprevenida, é o chamado trote telefônico.

Segundo as autoridades policiais, essa brincadeira de mau gosto, responsável, muitas vezes, por transtornos e prejuízos incalculáveis, tem aumentado a cada ano e atinge todas as cidades do País, com maior incidência nos grandes centros urbanos.

Em Brasília, por exemplo, segundo reportagem publicada no *Correio Braziliense* em 3 de fevereiro de 1991, sob o título "Telefone de quem dá trote pode ser cassado", o problema apresenta proporções gigantescas. Nos primeiros 28 dias de janeiro de 1991, das 5.972 chamadas telefônicas para o número 190, da Polícia Militar, quase a metade — 2.598 — era trote. Esta cifra demonstra que 43,5% das solicitações atendidas o foram desnecessariamente.

Em São Paulo, a situação é igualmente preocupante, segundo dados publicados pela *Folha de S. Paulo*. De acordo com o que escreve Daniela Chiaretti em reportagem intitulada "Trote em ambulância", bombeiro e PM deixa paulistano sem socorro", publicada em 3 de novembro de 1991, a Polícia Militar recebeu, em média, na cidade de São Paulo, 24 mil ligações telefônicas por dia, das quais 10,8 mil eram falsas. Conforme informações do Centro de Operações da Polícia Militar — COPOM, a Polícia de São Paulo, somente no último mês de setembro, recebeu 326 mil trotes, cifra que comprova o aumento da ocorrência das ligações falsas.

A perigosa brincadeira perturba também outros órgãos públicos em São Paulo, como o Corpo de Bombeiros, cujas unidades receberam 80 chamadas desnecessárias, em média, todos os dias durante o mês de outubro último, e a Secretaria Municipal da Saúde, que, em setembro de 1991, foi acionada 29 vezes por falsas chamadas telefônicas que solicitavam os serviços de suas ambulâncias. Além disso, as telefonistas do Serviço Municipal de Saúde atenderam, em setembro, 15 trotes diários, em média. Já o Centro da Valorização da Vida, instituição de utilidade pública que se dedica a prestar apoio através do telefone às pessoas necessitadas de controle espiritual, recebeu, no mesmo mês, 300 trotes.

Esses números motivaram a mesma *Folha de S. Paulo* a publicar, em 5 de novembro último, artigo em que, de forma bastante veemente, denuncia o problema, e, de forma muito apropriada, analisa os incalculáveis prejuízos que ele provoca no correto atendimento da população. Eis as considerações do Jornal:

"Causam ao mesmo tempo vergonha e revolta os números divulgados (...) acerca da astronômica quantidade de trotes passados nos serviços de socorro na cidade de São Paulo (...)."

"Esse tipo de comportamento delinqüente, bem como a sua impressionante frequência, oferecem um retrato contundente do baixíssimo nível de educação e responsabilidade sociais existentes entre a população, desacostumada às noções mais básicas de cidadania."

"Pelos seus efeitos, porém, os trotes constituem um crime que deve ser punido com a máxima severidade. Já insuficientes, dada a exigüidade de recursos de que dispõem, os serviços de emergência acabam ainda mais sobrecarregados por tais alarmes falsos."

"Desse modo, os limitados equipamentos de socorro disponíveis não raro são mobilizados desnecessariamente, fazendo com que emergências reais permaneçam desatendidas — com conseqüências de gravidade imprevisível.

"Tão sério é o problema que as autoridades competentes vêem-se agora obrigadas a dedicar recursos — que poderiam ser utilizados para a melhoria geral dos serviços — a campanhas de conscientização destinadas a tentar demonstrar o que deveria ser óbvio: que não se deve colocar vidas em risco por causa de uma disparatada e irracional concepção de diversão."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma das situações que mais costumam aguçar os baixos instintos dos aficionados do trote é — pasmem! — a dos seqüestros. Totalmente alheios ao mal que podem causar às famílias dos seqüestrados, impondo-lhes traumas emocionais, e ao próprio encaminhamento das negociações, os autores dos trotes, nas graves circunstâncias do seqüestro, não revelam ser portadores de nenhum sentimento de solidariedade ou de comiseração. Antes, manifestam o mais repugnante sadismo e a mais desprezível perversidade de que são capazes muitos seres humanos. Sim, porque a cada seqüestro que é divulgado, centenas de trotes telefônicos são aplicados às famílias das vítimas, com a intenção de extorquir-lhes dinheiro ou simplesmente com o propósito de satisfação de instintos sadomasoquistas.

A constatação desse fato leva-nos a indagar sobre a motivação do trote.

Quase sempre o que leva alguém a praticá-lo é a exposição a situação de anormalidade, seja de solidão, de frustração, de desocupação, de violência ou de agressão. Dessa forma, embora pareça, geralmente, diversão de crianças, adolescentes ou adultos desocupados, não deixa de ter subjacente a motivação despertada por alguma situação anormal.

Crianças deixadas em casa pelos pais são as responsáveis pela maioria dos trotes. Assim, no período de férias escolares, os trotes atingem índices alarmantes, conforme detectado pela Polícia Militar do Distrito Federal. De acordo com levantamento realizado pelo Centro de Operações da Polícia Militar do DF, em 28 de janeiro de 1991, durante o recesso escolar, evidenciou-se que, em 250 ligações telefônicas recebidas pelo Centro, 150 eram brincadeiras, a maioria delas feita por crianças.

Independentemente, porém, de quem seja o autor do trote, a prática tem causado, como já acentuei, tantos e seríssimos transtornos a órgãos como a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Corpo de Bombeiros e hospitais, que muitas instituições públicas de vários Estados se vêem na contingência de ter que realizar vultosas campanhas de esclarecimento da população e punição dos responsáveis pelos trotes, o que acaba por provocar o desvio dos já poucos recursos financeiros destinados àquelas instituições para finalidades que não as especificamente suas.

Evidentemente já existem hoje recursos tecnológicos capazes de preveni-los, senão em sua totalidade, ao menos em grande quantidade.

Um desses recursos é o Bina, aparelho que identifica o número do telefone do qual está sendo feita a ligação. Outro recurso é o computador. A Polícia Militar de São Paulo, por exemplo, tem um sistema computadorizado que lhe permite identificar o número do telefone e o endereço da pessoa que está chamando no momento mesmo em que a ligação chega à central da própria polícia. Esse sistema permite o cotejo instantâneo do número fornecido pelo interlocutor da polícia e o número que figura no terminal. Havendo disparidades, há a suspeita de que se trate de ligação telefônica enganosa. Verificar se se trata ou não de trote, custa, no entanto, tempo e dinheiro à polícia, que, dependendo das circunstâncias, não

pode deixar de enviar seus agentes e suas viaturas ao local da ocorrência informada.

É claro que nem todos os órgãos públicos estão equipados com recursos tecnológicos como os citados. Provê-los todos de tais instrumentos custa muitíssimo caro.

Sr. Presidente. Srs. Senadores, as informações até agora expostas parecem indicar a existência de sérias dificuldades para a eliminação total dos trotes, sobretudo se se tem em conta que a mente humana é detentora de insuperável capacidade criadora, principalmente quando em atividades lúdicas.

Em assim sendo, não encontro outro caminho para precorizar às autoridades, se desejam eficácia em sua ação contra o trote, senão que busquem a associação de todos os meios para combatê-lo, desde a realização de campanhas de conscientização quanto aos malefícios que pode levar à população até o provimento das instituições públicas, especialmente as que prestam serviços de socorro e de segurança, dos recursos técnicos adequados à identificação dos autores da burla, sem esquecer, em relação a esses, a aplicação das penalidades legais cabíveis.

Para os autores dos trotes, uma vez identificados, o art. 340 do Código Penal Brasileiro prevê que "provocar a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado" pode levar o informante a cumprir pena de um a seis meses de detenção, ou multa a ser aplicada pelo juiz. Para eles prevê, ainda, o item 37 do Regulamento de Telefonia, punições que vão desde a advertência até o desligamento das instalações, se forem responsáveis pela perturbação da paz alheia, a propagação de notícias alarmantes ou contrárias à ordem e à segurança, e à moral.

Por fim, cumpre-me enfatizar que, *arrectis auribus*, com os ouvidos atentos ao que dizem os trotes telefônicos e com o apoio dos recursos de natureza técnica e social já existentes, poderão as instituições públicas identificar os autores das bur-las, aplicando-lhes as merecidas penalidades, a fim de reduzir o número dessas indesejáveis ocorrências.

Ganha, com isso, o bem-comum.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello)** — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1990 (nº 5.329/90, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria Junta de Conciliação e Julgamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências;

— Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1991 (nº 4.819/90, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria cargos de Procuradores do Trabalho de 2ª Categoria, cargos efetivos e em comissão e dá outras providências, no âmbito do Ministério Público do Trabalho.

— Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1991 (nº 2.214/91, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau da 4ª Região e dá outras providências.

Aos projetos não foram apresentadas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello)** — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências, tendo.

**PARECER**, sob nº 62, de 1992, da Comissão

— **de Constituição, Justiça e Cidadania**: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto com 35 emendas que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): favorável às Emendas de nºs 44, 45, 56 e 65; favorável nos termos de subemendas, às de nºs 36 a 38, 40, 42, 54, 55, 57, 59, 62 e 66; pela rejeição das de nºs 43, 46, 47 a 53, 58, 60, 61, 63 e 64; pela prejudicialidade das de nºs 39 e 41; e apresentando a de nº 67, do Relator.

— 2 —

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991

(COMPLEMENTAR)

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

**PARECER Favorável**, proferido em plenário. (Relator: Senador Meira Filho.)

— 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 3 —

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990 (nº 1.854/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências; tendo

**PARECER favorável**, sob nº 485, de 1991, da Comissão

— **de Constituição, Justiça e Cidadania**, com voto vencido, em separado, da Senadora Júnia Marise.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Mesa.)

— 4 —

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
Nº 13, DE 1992

(Em regime de urgência, no termo do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 1992 (apresentado pelo Relator Senador Elcio Álvares como conclusão de seu parecer de plenário), que altera a alínea d dos itens I e II do art. 2º da Resolução nº 83, de 17 de dezembro de 1991, do Senado Federal.

— 5 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
Nº 42, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1991 (nº 1.371/88, na Casa de origem), que proíbe a comercialização de medicamentos cuja fabricação ou venda foi interdita no país de origem, tendo

**PARECER** favorável, sob nº 28, de 1992, da Comissão — de Assuntos Econômicos.

— 6 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 8, DE 1984

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1984 (nº 44/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília, a 12 de maio de 1983, tendo

**PARECERES**, sob nºs 35, 36 e 37, de 1992, das Comissões:

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional: 1º pronunciamento: favorável, com a Emenda nº 1-CRE, que apresenta; 2º pronunciamento: ratificando seu parecer anterior; e

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e à Emenda nº 1-CRE.

— 7 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 134, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1991 (nº 69/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, em Brasília, em 7 de novembro de 1990, tendo

**PARECER** favorável, sob nº 31, de 1992, da Comissão — de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 8 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 141, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1991 (nº 46/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução de Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, tendo

**PARECER** favorável, sob nº 32, de 1992, da Comissão — de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 9 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

Nº 22, DE 1992

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1992 (nº 99/91, na Câmara dos Deputados), apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, como conclusão de seu Parecer nº 30, de 1991-CN, que aprova as contas do Governo da República relativas ao exercício financeiro de 1989.

— 10 —

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
Nº 22, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que acrescenta parágrafo ao art. 62 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

**PARECERES**, sob nºs 222, 331 e 432, de 1991, das Comissões:

— de Constituição, Justiça e Cidadania — 1º Pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: concluindo pelo não acolhimento do pedido de reexame, por não encontrar embasamento regimental nem argumentação convincente para deferimento da pretensão; e

— Diretora, favorável.

— 11 —

**REQUERIMENTO Nº 17, DE 1992**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 17, de 1992, de autoria da Senadora Marluce Pinto, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1991, de sua autoria, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

**O SR. PRESIDENTE** (Áureo Mello) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas 26 minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 45

QUARTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 1992

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 46ª SESSÃO, EM 7 DE ABRIL DE 1992

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 33/92, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que inclui, entre as atividades da profissão de jornalista, a de Correspondente Interiorano.

##### 1.2.2 — Requerimentos

— Nº 140/92, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Resolução nº 291/88, de autoria da Comissão Diretora, que cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores na Subsecretaria de Comissões e dá outras providências.

— Nº 141/92, de autoria do Senador Levy Dias, solicitando licença autorizada no período de 4 a 12 de abril de 1992. Aprovado.

— Nº 142/92, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando a transcrição nos anais do Senado Federal do artigo intitulado "Privatização das Prisões", de autoria do Dr. Evandro Lins e Silva, publicado no *Jornal do Brasil* de 4 de abril de 1992.

##### 1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Supremo Tribunal Federal, Ministro Sidney Sanches, expediente comunicando que aquela Corte, em sessão plenária realizada no dia 2 do corrente mês, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 609-6/600, deferiu medida cautelar para suspender a eficácia do parágrafo único do art. 101 da Lei Federal nº 8.112/90.

— Recebimento do Presidente do Tribunal de Contas da União comunicando ao Senado que, de acordo com a Decisão nº 147/92, aquela Corte acolheu pedido formulado por esta Casa no sentido de determinar à 9ª IGCE, que promova a auditoria de natureza contábil, financeira e patrimonial na Eletrobrás, nos termos do Requerimento nº 856/91, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, aprovado pelo Plenário em 24 de março de 1992.

##### 1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — Apelo em favor de agilização de projeto oriundo na Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Victor Faccioni que institucionaliza o crédito educativo.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Atuação de S. Ex<sup>a</sup> como Ministro da Justiça, no momento em que reassume o mandato de Senador pelo Estado do Pará.

SENADOR IRAM SARAIVA — Justifica projeto de lei de autoria de S. Ex<sup>a</sup>, que dispõe sobre aquisição de bens móveis por consórcio.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas, e dá outras providências. Apreciação sobrestada, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal. Apreciação sobrestada, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990 (nº 1.854/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências. Apreciação sobrestada, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 13, de 1992, que altera a alínea d dos itens I e II do art. 2º da Resolução nº 83, de 17 de dezembro de 1991, do Senado Federal. Apreciação sobrestada, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1991 (nº 1.371/88, na Casa de origem), que proíbe a comercialização de medicamentos cuja fabricação ou venda foi interdita no país de origem. Apreciação sobrestada, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.



## EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VIEIRA DE MAGALHÃES  
Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA  
Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS  
Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA  
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1984 (nº 44/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília, a 12 de maio de 1983. Apreciação sobrestada, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1991 (nº 69/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para Redução de Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, em Brasília, em 7 de novembro de 1990. Apreciação sobrestada, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1991 (nº 46/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redação de Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile. Apreciação sobrestada, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1992 (nº 99/91, na Câmara dos Deputados), apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, como conclusão de seu Parecer nº 30, de 1991-CN, que aprova as Contas do Governo da República relativas ao exercício financeiro de 1989. Apreciação sobrestada, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 22, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que acrescenta parágrafo ao art. 62 do Regimento Interno do Senado Federal. Apreciação sobrestada, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Requerimento nº 17, de 1992, de autoria da Senadora Marluce Pinto, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1991, de sua autoria,

que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Apreciação sobrestada, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

**1.3.1 — Comunicação da Presidência**

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa

**1.4 — ENCERRAMENTO****2 — ATA DA 47ª SESSÃO, EM 7 DE ABRIL DE 1992****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Requerimento**

— Nº 143, de 1992, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando autorização para ausentar-se do País, no período compreendido entre os dias 11 a 20 de abril do corrente ano.

**2.2.2 — Ofício**

— Nº 6/92, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a criação de uma subcomissão destinada a estudar o Regimento Interno da Casa e propor as modificações que se fizerem necessárias.

**2.2.3 — Comunicação**

Do Senador José Fogaça, que se ausentará do País entre os dias 12 e 20 do corrente mês.

**2.2.4 — Leitura de projetos**

— Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1992, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que dispõe sobre a proteção ao trabalhador para evitar a silicose e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1992, de autoria do Senador Wilson Martins, que altera o art. 51 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos.

— Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1992, de autoria do Senador Iram Saraiva, que dispõe sobre a aquisição de bens móveis por intermédio de consórcio ou outra forma associativa e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1992, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que regula o direito da companheira a alimentos e à sucessão.

**2.2.5 — Comunicação da Presidência**

Arquivamento em definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1991 — Complementar, que dispõe sobre a criação de estado e território.

**2.2.6. — Discursos do Expediente**

SENADOR EDUARDO SUPPLY — Nota da Comissão Executiva do PT sobre o golpe militar no Peru.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — O extermínio de crianças em nosso País, por falta do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

SENADOR AMIR LANDO — Situação sócio-econômica de Rondônia como exemplo da inapetência do Governo Federal.

SENADOR JOSÉ EDUARDO — Considerações contra golpe de Estado na República do Peru.

**2.3. — ORDEM DO DIA**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 147, de 1992 (nº 27/92, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Marcos Henrique Camillo Córtes, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil, junto à Comunidade da Austrália, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado Independente de Papua e Nova Guiné. Apreciado em sessão secreta.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 149, de 1992 (nº 50/92, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Felix Baptista de Faria, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Em-

baixador do Brasil junto à República do Senegal, exercer o cargo de Embaixador junto à República da Gâmbia. Apreciado em sessão secreta.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 155, de 1992 (nº 66/92, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Marcos Castrioto de Azambuja, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Argentina. Apreciado em sessão secreta.

**2.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia**

Requerimento nº 143, de 1992, lido no Expediente da presente sessão. Aprovado, após parecer proferido pelo Sr. Jonas Pinheiro.

**2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da Próxima sessão****2.4 — ENCERRAMENTO****3 — ATOS DO PRESIDENTE**

— Nºs 61, 68, 79, 81, 85, 88, 90/92 (Republicações) e 129 a 135/92.

**4 — ATA DE COMISSÃO****5 — SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO — SINDILEGIS**

— Edital de convocação de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 8 de abril de 1992.

**6 — MESA DIRETORA****7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

## Ata da 46ª Sessão, em 7 de abril de 1992

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

#### Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Dirceu Carneiro

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Aurco Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Dario Pereira — Eduardo Supticy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Eptácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekêl Freitas — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Fogaça — José Richa — Júlio Campos — Lavoisier Maia —

Lourenberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Wedekin — Pedro Simon — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 1992**

**Inclui, entre as atividades da profissão de jornalista, a de Correspondente Interiorano.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A profissão de jornalista, compreende, além das atividades previstos no Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, a de Correspondente Interiorano.

Art. 2º Correspondente Interiorano é aquele que tem o encargo de colher notícias ou informações para jornais, revistas, emissoras de Rádio e Televisão e demais órgãos de comunicações nas cidades, onde não existem estabelecimentos de nível superior em Comunicação Social ou Jornalismo.

Art. 3º O Ministério do Trabalho e da Previdência Social concederá registro especial ao Correspondente Interiorano mediante a apresentação de:

I — prova de nacionalidade brasileira;

II — prova de que não está condenado pela prática de ilícito penal;

III — declaração, fornecida pela empresa jornalística ou que a ela seja equiparada, da qual conste a função a ser exercida e o salário correspondente;

IV — certificado de ensino de 2º grau fornecido por estabelecimento de ensino reconhecido na forma da lei; e

V — Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Parágrafo único. Quaisquer outras exigências, estabelecidas em lei relativamente ao jornalista provisionado, serão supridas pela entidade sindical específica da categoria de Correspondente Interiorano, ou pelas Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, mais próximas aos respectivos municípios.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A legislação referente à profissão de jornalista não trata das funções do Correspondente Interiorano.

Na prática o correspondente é um repórter que prepara as notícias para divulgação; exercendo, muitas vezes, até a função de redator.

Como porta-voz da comunidade interiorana, o correspondente presta um serviço de maior relevância à população, como intérprete das reivindicações sociais. Por isso, nenhum órgão de comunicação prescinde da sua colaboração.

Mesmo assim, a atual legislação omite-se no que concerne às atividades, às funções e as condições de trabalho do jornalista que atua como Correspondente Interiorano.

Atendendo, portanto, a justa solicitação da classe, apresentamos o Projeto de Lei, incluindo, entre as atividades da profissão de jornalista, a de Correspondente Interiorano.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1992. — Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

DECRETO-LEI Nº 972, DE 17 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 140, DE 1992**

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 172, I, combinado com o art. 173, do Regimento Interno, requeiro a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Resolução nº 201, de 1988, de autoria da Comissão Diretora, que “cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores na Subsecretaria de Comissões e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1992. — Senador **Maurício Corrêa**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O requerimento será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 235, II, c, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 141, DE 1992**

Senhor Presidente,

Solicito autorização para que o período de 4 a 12 de abril de 1992 seja considerado de licença autorizada nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, durante o qual estarei participando de eventos políticos em Campo Grande — MS.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1992. — Senador **Levy Dias**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 142, DE 1992**

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 210, item 2, do Regimento Interno, a transcrição nos anais do Senado Federal do artigo intitulado “Privatização das Prisões”, de autoria do Dr. Evandro Lins e Silva, publicado no **Jornal do Brasil** de 4 de abril de 1992, no qual o eminente jurista e ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal expressa seu temor e apreensão ante a idéia em curso no Ministério da Justiça visando a privatização das prisões, em face da possibilidade do crime organizado e narcotráficos adquirirem o controle das sociedades exploradoras das penitenciárias.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1992. — Senador **Maurício Corrêa**.

(À Comissão Diretora.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Sydney Sanches, expediente comunicando que aquela Corte, em sessão plenária realizada no dia 2 do corrente mês, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 609-6/600,

deferiu medida cautelar para suspender a eficácia do parágrafo único do art. 101 da Lei Federal nº 8.112/90.

O expediente será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para conhecimento.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Através do Aviso nº 216-6P/92, de 6 do corrente mês, o Presidente do Tribunal de Contas da União comunica ao Senado que, de acordo com a Decisão nº 147/92, aquela Corte acolheu pedido formulado por esta Casa no sentido de determinar à 9ª IGCE que promova a auditoria de natureza contábil, financeira e patrimonial na Eletrobrás, nos termos do Requerimento nº 856, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, aprovado pelo Plenário em 24 de março de 1992.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna para formular um apelo aos Srs. Senadores, nobres pares que integram esta Casa, no sentido de que, a partir da decisão que a Comissão de Assuntos Econômicos deve tomar, na próxima quinta-feira, agilizemos a deliberação do Senado acerca do projeto de lei que institucionaliza o Crédito Educativo.

Esse projeto de lei, de autoria do Deputado Federal Victor Faccioni, tem como objetivo, como escopo, a formalização da existência do Crédito Educativo, como instituto legal destinado a ajudar o custeio do estudo dos alunos de 3º Grau, dos universitários mais carentes do Brasil, dando forma de lei a um instituto que existe sob a forma de operação de crédito regulada pelo Banco Central desde 1975.

A razão deste meu apelo decorre dos inúmeros contatos que procurei manter, tanto no âmbito do Ministério da Educação quanto no âmbito da Caixa Econômica Federal, para que se chegasse a um denominador comum entre o que é admissível pelo Governo e o que é necessário para que os estudantes das universidades pagas do Brasil não passem pelos sobressaltos a que todos nós assistimos no final do ano passado.

Na terça-feira da semana passada, compareceram à Comissão de Assuntos Econômicos a Secretária de Ensino Superior do MEC, Srª Eunice Duran, e o Presidente da Caixa Econômica Federal, na tentativa de obter uma resolução que dê ao projeto, que o Senado venha a aprovar, forma final capaz de merecer a aprovação ou a sanção do Executivo, fazendo nascer a lei, permitindo que esse instituto exista no nosso País, de sorte a tranquilizar especialmente os estudantes universitários carentes do Brasil.

Como último aspecto deste registro e deste apelo que faço, quero anotar que, no curso daqueles entendimentos, foi de grande valia a colaboração que tivemos do então Ministro da Justiça, Senador Jarbas Passarinho. Este registro se torna particularmente significativo para mim quando eu o faço, antecedendo as palavras, para todos nós dignificante, que vamos ouvir no seu retorno, a esta Casa, quando retorna ao exercício do seu mandato de Senador e ao convívio dos seus amigos e Pares.

Tenho certeza de que o empenho de todos os Srs. Senadores vai permitir que aquele esforço que desenvolvemos, repito, com a colaboração desse ilustre, e por todos os títulos honrado, experiente e exemplar Colega, Senador Jarbas Pas-

sarinho, esse esforço vai frutificar com a decisão pronta que o Senado Federal, certamente, vai tomar, cunhando sob a forma de lei o Crédito Educativo, não apenas como instrumento de assistência social, mas também como instrumento de orientação para os estudantes das universidades pagas em nosso País.

Era este o registro e o apelo que desejava fazer, nesta oportunidade. Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, que, na última sexta-feira, reassumiu a sua cadeira no Senado Federal, após haver prestado inestimável colaboração ao País no exercício do cargo de Ministro da Justiça.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, esta Casa, que é constituída de ex-Presidente da República, de ex-Ministro de Estado, de ex-Governadores, de antigos Deputados, dela me despedi no momento em que, em circunstâncias especiais e difíceis, era convidado para assumir o Ministério da Justiça.

Acho que, ao voltar a ela, devo, com indeclinável satisfação, dirigir palavras aos meus ilustres pares, especialmente porque nessa modificação que se deu agora no Ministério do Presidente Collor, há que se fazer algumas separações.

Jamais eu viria na condição de réu, que neste Senado se abrigasse, ou de fracassado que a ele retornasse envergonhado. Daqui saí saudado por meus Pares e para aqui retorno de cabeça erguida, já que dois fatos noticiados com sabor de escândalo em nada me afetaram.

O novo Ministro da Justiça, o ilustre jurista Célio Borja, em entrevista que deu a uma revista de grande tiragem no Brasil, disse, entre outras coisas, o seguinte que vou ler:

“O que não pode acontecer são denúncias sem provas. “Na Revolução Francesa aconteceu isso; as denúncias coletivas. Hoje, o que mais chama a atenção é o comportamento das autoridades, pagas para investigar as denúncias e que estão falando prematuramente, e falando tanta besteira.” Continuo lendo suas palavras: “Elas estão falando prematuramente, e falando tanta besteira — repito —, e quem investiga não fala, não dá entrevista, e a regra deve valer tanto para a Polícia Federal quanto para o Ministério Público.”

Uma entrevista, entretanto, dada por telefone, levou-me a abrir o jornal no domingo de carnaval e ler na primeira página: “Passarinho pode ser processado por omissão, diz o Procurador-Geral da República.” Nem sequer começara a averiguação do fato, nem sequer se iniciava a oitiva do primeiro testemunho do depoente, e eu já era, de certo modo indireto, envolvido no pantanal do chamado “Caso Magri”.

O que me disse, há dias, o Presidente da CPI que, aqui pela vontade soberana da Casa, se instaurou — instaurou e se instalou —, e agora vejo o ilustre Relator da mesma CPI aqui presente, o que me disse, repito, o Senador Odacir Soares foi que o depoimento do Sr. Volnei deixava muito claro que, em nenhum momento, o General Agenor Homem de Carvalho teria sabido sequer do que se tratava e que o Coronel Pimenta teria intuído que era uma gravação.

Ora, se o General de nada sabia, recolho a frase de um Ministro do Supremo: “Se ele de nada sabia, você nem nada”.

Mas foi o suficiente para que eu me visse enredado nesse tipo de colocação matreira, pela qual as pessoas não se responsabilizam e não podem responsabilizar-se, porque ficam sempre utilizando verbos que não permitem uma ação direta de interpelação.

O segundo depoimento, detonador do meu imediato pedido de exoneração, na manhã de segunda-feira passada ao Presidente da República, ao contrário de omissão já seria agora o exagero. Já estaria eu fazendo uma suposta averiguação pelo Exército, e, no Exército, pelo Centro de Informações do Exército, do comportamento do Secretário de Polícia Federal, Dr. Tuma, a mim subordinado.

Peço licença aos meus ilustres colegas para, em brevíssimas palavras, citar os fatos.

No dia 15 de janeiro deste ano, logo após a Reunião das 9, o General Agenor saiu comigo na direção do elevador e me disse: "Eu gostaria que o senhor e eu ouvíssemos o Sr. Volnei, que tem graves declarações a fazer sobre fraudes na Previdência Social." Foi tudo que me foi dito.

No dia 16 de janeiro, o Chefe de Gabinete do General Agenor telefonou para o meu Chefe de Gabinete, para que combinássemos um horário em que ambos pudéssemos ouvir o Sr. Volnei.

No dia 17 de janeiro, terminada a Reunião das 9, o Presidente da República me pediu que aguardasse para falar sozinho com ele e, quando a sos ficamos, S. Ex<sup>a</sup> me disse: — "Eu já dei todas as chances que pude dar ao Ministro Magri, e estou decidido a substituí-lo, hoje, na Pasta".

Dai surgiram as conseqüências naturais. Contatos como então Deputado Fiúza, que estava em Recife, contatos com o Deputado Reinhold Stephanes, em trânsito para Curitiba, que saiu do avião para ir ao meu encontro, e a substituição foi feita. Era uma sexta-feira. Sábado, domingo, fim-de-semana. Segunda-feira, posse. Terça-feira, viagem do Presidente para Canela, no Rio Grande do Sul. A próxima Reunião das 9 deu-se no dia 24 de janeiro. Ao sairmos da reunião, novamente o General veio a mim e disse: "Em face da mudança no Ministério do Trabalho e da Previdência Social, acho que é mais oportuno que o denunciante se dirija ao novo Ministro, o Ministro Reinhold Stephanes", com o que concordei.

Então, não me parece que, por mais desejável que para algumas pessoas seja, haja alguma possibilidade de me enredarem em termos de omissão — que, no caso, seria prevaricação — por interesse próprio. Qual seria o meu interesse próprio naquilo que nem conhecia sequer? E em benefício de quem? Do Ministro que estava demitido?

Entretanto, já prestei depoimento ao meu subordinado, mas agindo como Delegado de Polícia Judiciária, e talvez ainda tenha de fazer outros. Gostaria muito até de, depois — apesar do que me disse o Senador Odaír Soares —, ter a chance de explicar, como estou explicando neste Plenário, a qualquer uma das comissões, inclusive à CPI especificamente criada para esse fim, com o discurso do nobre Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, em que S. Ex<sup>a</sup> me faz generosa referência, a qual agradeço.

O segundo acontecimento chega a ser caricato. Era um fato do ano passado, de 1991, que chegou ao meu conhecimento através de um telefonema de uma pessoa que disse: "Sei que o senhor não dá prosseguimento a cartas anônimas, mas vou fazer um apelo no sentido de que ouça o que vou lhe dizer, porque vai chegar à sua casa uma série de docu-

mentos com a indicação de pessoas que permitem ao senhor a averiguação, embora eu não possa identificar-me".

No outro dia, ou um dia depois, aparece na minha casa uma relação de acusações feitas a um delegado, chamado Perpétuo, que era o Superintendente da Polícia Federal em Foz do Iguaçu. Dizia-se dele que estava comprometido com o descaminho do café e o contrabando inclusive de armas. E citava-se um juiz, Dr. Edgard Lippman, que tinha sido o Juiz da Vara Federal de Foz do Iguaçu e já estava transferido para Curitiba.

Havia, portanto, a citação do nome de um juiz federal, e havia indicações que pareciam de algum modo conseqüentes a respeito da figura do delegado Perpétuo. O documento que recebi também dizia que o delegado era muito amigo do Secretário de Polícia Federal, Dr. Romeu Tuma.

Ora, entregar ao Dr. Romeu Tuma esse documento seria, no mínimo, constrangê-lo. Portanto, eu precisava fazer chegar ao juiz que se comprometia a me mandar as informações, desde que junto a ele chegasse uma pessoa de minha absoluta confiança.

Foi, então, que pedi ao Ministro do Exército, General Tinoco, que foi cadete quando eu era tenente na Escola Militar, na Academia de Agulhas Negras, que fizesse com que um oficial levasse em mãos um ofício meu, que na linguagem de Ministro é aviso — cuja cópia tenho até aqui, é o Aviso n<sup>o</sup> 160 —, através do qual me dirijo ao prezado Dr. Edgard Lippman, solicitando as informações através da pessoa com a qual seria feito o contato.

Recebi essas informações e verifiquei que era todas relacionadas com o passado. Era um inquérito já realizado, já ultimado; o delegado já havia sido punido por ter recebido e vendido material considerado contrabando, para transformar, segundo ele, em alimentos para a sua equipe de trabalho, o que foi considerado absurdo. Mas, havia mais: o inquérito continuou, até ser concluso, acompanhado por um Procurador da República, e foi enviado à Procuradoria-Geral, onde até hoje provavelmente se encontra. Diz o Juiz Edgard Lippman, no documento que me enviou, que não teve a seqüência que ele desejava tivesse por parte do Procurador-Geral da República.

Estes são os fatos, Srs. Senadores, ilustres Deputados que me dão a honra de aqui estar presentes e Presidente de meu Partido, ex-Deputado Paulo Maluf. Fatos absolutamente claros, sem nenhuma possibilidade de dúvida, mas há quem prefira acreditar nas manchetes dos jornais do que na versão verdadeira. Isso para mim, hoje, não passa de lixo, e já foi para onde se destinam os monturos.

A prevalência da versão sobre o fato vem de longe. Nesta Casa, aprendi que Gustavo Capanema foi o autor daquela frase que diz: "A versão acaba se sobrepondo ao fato." A frase teria sido divulgada pelo Deputado Alkmin. No primeiro momento em que se encontraram, já depois da divulgação, Capanema cobrou de Alkmin: "Como é que a frase é minha e você divulga como sua?" E a resposta foi: "O que vale é a versão, e não o fato".

Mas isso vem de mais longe. Isso vem da Grécia antiga, quando Arquimedes, Rei de Esparta, perguntou certa feita a Tucídides qual o mais forte na luta, se ele ou Péricles. Ao que retrucou Tucídides: "É difícil, muito difícil verificá-lo, porque quando o derrubo, ele persuade os espectadores de que não caiu, e ganha".

Então, vale a versão, e não o fato.

Talvez fosse cabível, neste momento em que encerro a primeira parte desta minha fala de retorno ao Senado, falar um pouco no Evangelho de São Mateus onde ele narra a parábola de Cristo sobre o joio e o trigo.

A semente do trigo foi maldosamente associada à semente do joio, no campo lavrado. Quando os servos perguntaram ao senhor desse campo se deviam arrancar a erva daninha desde logo, disse-lhes o homem: "Não, não, para que não arranqueis com o joio o trigo. Deixai-os crescer, um ao lado do outro, até a sega. Então, separai primeiro o joio e atai-o em molhos para ser queimado, mas o trigo recolhei-o ao meu celeiro". Fica a minha lição: ainda que se separe o joio do trigo, o trigo também é ceifado.

Recebi uma incumbência realmente muito difícil, da qual tentei me desincumbir com o máximo da minha lealdade e do meu empenho durante esses quinze meses — aliás, dezessete meses, antes fossem quinze. Por quê? Porque, com o mesmo pensamento do Líder do Governo na Câmara dos Deputados — sem que isso fosse uma discrepância com o ilustre Líder do Governo no Senado Federal, Senador Marco Antônio Maciel — tínhamos a idéia de que a minoria com a qual contávamos deveria ser objeto de uma ação, a cada votação, de tentativa de cooptação pelo convencimento por parte de Deputados, para a vitória na Câmara.

Como disse no meu discurso no Palácio, quando recebi palavras muito elogiosas, até exageradas do Presidente da República, não consegui fazer a maioria, até porque também não a persegui. Achava que era mais do jogo nosso da tentativa democrática convencer, discutir, negociar para chegar lá. Se eu me detenho na Câmara, é porque o meu querido, eminente e leal amigo, Marco Antônio Maciel, poucas vezes se bateu no Senado neste caso. As questões ficavam já decididas na Câmara, ainda que o trabalho do meu ilustre Líder do PFL, nesta Casa, tenha sido sempre reconhecido por mim como simplesmente magnífico. Ocorre que, dando um balanço, do qual não vou falar aqui, com Humberto Souto ou o Deputado Ricardo Fiúza, disse-me Humberto, para até surpresa minha, que mais de uma centena de projetos, e ele me corrige, disse cautelosamente uma centena mais, são duas centenas de projetos aprovados. Alguns deles seriam imensa surpresa há 4 anos, como, por exemplo, o problema da queda da reserva de informática e o problema da Lei do Inquilinato.

Nesta Casa, quantas vezes, Sr. Presidente Mauro Beneditos, ouvi discutir a matéria, chamada de nefanda, da denúncia vazia.

Mas o mundo mudou, e, com essa mesma minoria, que se transformava em maioria de votos, nós fomos conquistando o PLANIN, o CONIN, tudo aquilo que foi necessário, desde que nos entendêssemos com a Oposição.

Acho que há uma frase que traduz muito bem isso para nós. Ela é da lavra do Presidente Ibsen Pinheiro, que disse, certa feita, e recolhi do jornal: "Aqui não há nenhuma maioria, mais há dezessete minorias, e essas dezessete minorias comandam a Casa".

Logo, é impossível — e até dou graças a Deus que seja, porque já vivi o passado de maneira diferente, em que eu era Líder, aqui, de 41 Senadores —, repito, dou até graças a Deus que seja impossível fazer um rolo compressor.

Ganha a democracia na medida em que a negociação é obrigatória e inevitável.

Achei, portanto, ser estimulante esse desafio, mas é evidente que o Presidente da República malogrou, também, não

aprovando tudo aquilo que para Sua Excelência era fundamental, até para sua realização, na modificação completa do perfil e da face deste País.

Do episódio — e vou tocar num ponto muito sensível, aqui, especialmente aos parlamentaristas da Casa — que provocou o ressentimento de ilustres membros do PSDB em relação a mim, o tempo se encarregou de mostrar que a minha audaciosa intervenção, de iniciativa eminentemente pessoal minha, foi providencial. Não prejudicou a antecipação que se fará, agora, tranquilamente, a partir de 21 de abril do ano que vem, do plebiscito, mas não o tornou, também, extemporâneo. E, dentro das circunstâncias em que vivemos, especialmente das circunstâncias sócio-econômicas, se tivéssemos feito a antecipação àquela época — e eu cheguei a dizer isso ao honrado Senador José Richa — os fatos ultrapassariam a correção, a dignidade, a prudência dos homens que defendiam a aprovação da Emenda no seu segundo turno.

E, hoje, eu tenho esta convicção de que estaríamos, provavelmente, tendo problemas até de natureza institucional se o contrário fosse.

Antecipei o meu apoio ao Substitutivo Roberto Magalhães e de S. Ex<sup>a</sup> recebi, hoje, um telefonema em que confirmava isso e me agradecia, porque em pleno recesso, me levou o seu substitutivo, para que a antecipação se faça a partir de 21 de abril do ano que vem, já conjugada com a possibilidade da discussão dos grandes temas da revisão constitucional, antes que ela comece.

Agora sim, Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, Srs. Deputados, agora sim, o caminho está certo. Agora temos um só Coordenador. Não há possibilidade de dualidades que poderiam, potencialmente, levar a conflitos. Não há, para o Coordenador, o acúmulo de uma função, já de si pesada ou pesadíssima, com todos os encargos que o Ministério da Justiça tem depois da reforma inicial do Presidente Collor. O Ministério passou a ter problemas desde os da defesa dos direitos da pessoa humana, da luta contra o extermínio de menores, da luta contra a matança no campo, da luta contra o narcotráfico, da luta pelo direito da mulher, da luta pela cidadania no geral, até problemas das Juntas Comerciais. E o Ministério ainda passa por uma fase extremamente polêmica da política indigenista. Naturalmente, tudo isso tomava grande tempo do Ministro.

E há dias li, e ultimamente tenho me poupado de ler, uma declaração do meu ilustre sucessor, o Professor e Doutor Célio Borja, de que não pretende trabalhar aos sábados, como eu o fazia, porque foi provocado sobre isso. E disse que, de algum modo, se ele tivesse que trabalhar aos sábados, isso caracterizaria uma falta de organização. Realmente, no caso dele seria. Porque se S. Ex<sup>a</sup> tivesse de trabalhar aos sábados, sem que houvesse necessidade para isso, seria falta de organização.

Mas, quantas vezes aos sábados, Marco Maciel, Humberto Souto e Ricardo Fiúza estiveram no meu gabinete discutindo questões políticas, da maior importância.

Hoje isso pode ser feito de segunda-feira a sexta-feira, ou, quem sabe, de terça-feira a quinta-feira, dependendo da capacidade de organização de cada um.

E ninguém me intriga com o Ministro Célio Borja, cuja frase eu aplaudo, e aplaudo porque a considero correta. Lembro-me de que, no início da minha vida militar, estava tendo uma aula sobre administração do Exército, quando a interrompeu um subtenente que vinha extremamente agitado,

levando um papel, em seguida o capitão disse: "Não confundam agitação com eficiência. Lembro-me também do primeiro despacho com meu primeiro Chefe-de-Estado Maior, no Comando Militar da Amazônia, quando levei-lhe os papéis para despacho, e ao entregar-lhe o último papel, eu disse: Coronel, este é urgente. Ele, do alto da pachorra dos seus 14 anos de Chefe-de-Estado Maior, me perguntou: "Sabe o que é urgente, meu filho? Eu disse: urgente é um papel ao qual se deve dar prioridade da decisão. Repliquou ele: "Não, urgente é um carimbo que se põe no papel que não se trabalhou no tempo devido".

Eu vi, na minha vida administrativa, que este conceito não estava totalmente errado. Hoje, o caminho é certo e a pessoa certíssima. Aprendi a admirar profundamente o Ministro Jorge Bornhausen, nos contatos que mantivemos, até quando deixei o Ministério, por seu caráter, dignidade e humildade inclusive. Não fora isso, é provável que os fatos se tivessem se antecipado em relação a mim. Formulo, como formulei a ele, e faço eco nesta Casa, os melhores votos para que seja muito bem sucedido na missão que está desempenhando.

É me parece que já mostra, nesta altura do dia, algum bom resultado com os tão relutantes "tucanos" da República.

Não terá ele a responsabilidade de discutir todas aquelas matérias a que me referi, matérias de uma tecnicidade muito séria, como, por exemplo, metrologia legal, metrologia científica, marcas e patentes, direitos, deveres e punições de estrangeiros. O nobre ex-Senador por Santa Catarina, Conselheiro da República, que tanto honrou esta Casa, vai ser aliviado desse trabalho.

Como dizia um amigo íntimo do Presidente da República, aí pela altura de setembro do ano passado, vinha a notícia das alojas, não sei se é verdade, os jornais publicavam que era necessário que se restaurasse o Gabinete Civil, para lá colocar um homem que trabalhasse política 24 horas por dia. O que eu não podia fazer.

Nessa ocasião, talvez, não sei quem é esse ilustre amigo do Presidente, teria dito: o Ministro Jarbas Passarinho é um grande tribuno, mas não é um bom coordenador. Sua Excelência acertou em parte e em parte errou. Bom coordenador não fui, e não o sou. Grande tribuno, jamais. (Não apoiado!). Nesta Casa, vi os maiores, nos meus três mandatos. Agradeço os não apoiados, apenas polidos, de alguns dos meus colegas.

Nos dois Ministérios iniciais, de que fui titular, vivi um empolgante fase do processo de modernização do Brasil.

Saltamos da 49ª economia capitalista do mundo para o 8º lugar. Por toda parte varreu um vento renovador. Nas telecomunicações, elogiadas inclusive nesta Casa pelos mais ardorosos adversários do regime de então, na Educação, na Saúde, na primeira conquista de homens e mulheres do campo com a Previdência Social. Tenho a honra de dizer que, na minha gestão, instalou-se a semente da Previdência Rural.

Ampliando a obra magnífica de Juscelino Kubitschek, cortou-se o território nacional pelas rodovias, em grande parte asfaltadas, num único Governo: 14 mil quilômetros de asfalto, transformando-se o arquipélago brasileiro, do ponto de vista das comunicações terrestres, na continuidade nacional, rodando de Belém a Jaguarão, do Rio de Janeiro a São Paulo e Brasília, a Porto Velho e Manaus. Uma obra de um homem injustiçado, que foi o grande Ministro Mário Andreazza.

Surgiram as grandes hidrelétricas. Itaipu, a maior do mundo e Tucuruí, a maior do Brasil.

Ficaram, porém, a dívida social, no agravamento das desigualdades de renda, e as restrições da liberdade. Causa ou consequência? Resta discutir a luta armada, que o braisilianista Skidmore identificou como tendo um único e frustrante resultado: o prolongamento do regime autoritário.

Agora, é chagado o momento da segunda grande revolução modernizadora do País.

Fato raro, vemos um Presidente que se filia publicamente a uma doutrina, o social-liberalismo. Depois do desmoronamento do chamado socialismo real, que eu preferiria a chamar, como Albert Camus chamou no seu debate com Sartre, de socialismo concentracionário, porque era o socialismo dos campos de concentração. Privilégio que Deus me deu ao fazer-me viver para testemunhar o inimaginável, surge o perigo do simplismo de admitir o triunfalismo do capitalismo em si. Mas não ao capitalismo liberal do *laissez-faire*. Não o capitalismo das meras liberdades formais, às quais não tem acesso a grande maioria do povo. Os 74 anos de comunismo na Europa, tendo a ex-União Soviética como carro-chefe, provaram que nem só do pão vive o homem. No fim, aliás, até o pão faltou.

No social-liberalismo buscamos uma ordem nova, na qual, a partir da garantia das liberdades fundamentais, liberdades físicas e políticas, existem os direitos econômicos e sociais, sem os quais aquelas não passariam de abstrações. Ao mesmo tempo em que repudia a estatismo e a economia centralizada, combate igualmente o populismo, evidência maior da demagogia. E, ao garantir a propriedade privada, submete-a ao princípio que João Paulo II tanto divulgou. "Sobre toda propriedade privada pesa uma hipoteca social".

Se me for absolutamente permitido pelo Regimento, e se não o for eu o descumpro, quero aqui fazer o elogio absolutamente devido ao Presidente Mauro Benevides. Procedeu como homem de Partido, sim, mas homem de Partido que percebe o momento exato em que essa figura cede espaço a um Presidente do Congresso Nacional, submisso apenas ao texto dos regimentos que norteiam a vida do Parlamento.

Posso dar o meu testemunho e creio que os Líderes que trabalharam comigo nesse período também o dão, de que graças, também, a esse comportamento especial do Presidente do Congresso Nacional, os entendimentos entre o Executivo e o Legislativo evitaram conflitos, arestas e talvez algumas consequências muito graves.

Se S. Exª permite que este pobre orador o faça, aqui declino a minha amizade, o meu respeito, e o tributo da minha vassalagem ao Presidente do Congresso Nacional.

Também não posso escapar de um elogio absolutamente devido ao meu Suplente, o Senador Oziel Carneiro. Amigo, leal, num momento em que amigo é uma expressão mais retórica do que verdadeira, e ele o foi sempre, quer por sua conduta pessoal, quer, evidentemente, pelo seu comportamento como Senador da República. A ele coube, por homenagem dos ilustres colegas do meu Partido nesta Casa, exercer a Liderança, e o fez com competência e com grande consideração por todos os seus colegas.

Sr. Presidente, como diria Rui, se não me equivoco, é o momento de baixar a vela do meu barco. É o momento de agradecer a presença dos Srs. Congressistas, nesta Casa, e dizer que deixei o Ministério da Justiça afirmando que nele entrei limpo e limpo dele saí.

À carta manuscrita, plena de conceitos generosos do Presidente da República, enfatizando a minha honradez e des-

prendimento, juntaram-se as palavras serenas do meu ilustre sucessor ao classificar-me como homem de conduta vertical e de probidade inatacável.

Recolho julgamento, ainda que a reputação que construí ao longo de tantos e provados anos na vida pública constitua, por si só e só por si, tranquilidade da minha consciência.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Ouço, se distingo a voz, o aparte do meu querido Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Nelson Carneiro** - Nobre Senador, acho que a melhor homenagem que V. Exª recebeu ao deixar o Governo foi ter sido substituído no momento em que apresentou a sua demissão, pois evitou que sobre um homem com tantos serviços prestados ao País pesasse essa terrível amargura dos que continuam entre o céu e a terra, sem saber o seu destino. Para não prolongar este aparte, quero dizer a V. Exª que isto é muito mais grave quando, entre esses, se encontra o Sr. Ministro das Relações Exteriores que tem um contato permanente com as representações diplomáticas e, até hoje, não sabe o seu próprio destino. O Ministro de quem tanto divergi nesta Casa, mas que por seus títulos, por seus méritos, por sua dignidade, por sua inteligência, por sua inteligência, o Ministro do Supremo Tribunal Federal, sofre hoje, a mais terrível das amarguras. V. Exª deve muito de reconhecimento ao Presidente pela carta que recebeu e pelos merecidos elogios. Mas, deve muito mais pelo fato de ter sido substituído, no momento em que apresentou a sua demissão, evitando que sobre sua vida pública pesasse essa terrível condenação de viver uma, duas semanas, sem saber o seu próprio destino.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Agradeço ao nobre Senador Nelson Carneiro o seu aparte. Dele recolho o que posso recolher e agradecer, dele ouço aquilo que não posso julgar.

Muito obrigado a V. Exª

**O Sr. Maurício Corrêa** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Com muito prazer, ouço o nobre Senador.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Em primeiro lugar, folgo em vê-lo novamente em nosso meio e permito-me discordar de V. Exª um dos mais proeminentes oradores parlamentares. Com relação ao exercício no Ministério da Justiça, a História vai julgar, para mim V. Exª foi probo, honesto e correto. Senador Jarbas Passarinho, gostaria de assinalar uma passagem que, de certo modo, foi até objeto da intervenção que fiz, quando o Senador Oziel Carneiro, num gesto profético, palavra sobre V. Exª e eu disse ao referido Senador que V. Exª era um excelente executivo. Todas as vezes que me dirigi ao Ministério da Justiça, e não foram poucas as vezes, para tratar de assuntos, V. Exª nunca deixou de dar a sua resposta, quer seja pessoal, quer seja por telefone, quer seja por carta ou bilhete. V. Exª foi sempre atento aos problemas que lhe eram submetidos, dos mais simples aos mais importantes. De sorte que o seu retorno ao nosso meio nos engrandece, e como eu disse, o tempo é que vai julgar esse período. Mas, o que mais me impressionou e o que mais me causou satisfação nesse epíteto de V. Exª no Ministério da Justiça, foi a afirmação que fez de ter entrado limpo no Governo, e de ter saído também com as mãos limpas. V. Exª jamais poderia ser confundido com os estrépitos que acontecem, muitos deles ainda em apuração, mas que, sem dúvida alguma, já nos causam muita preocupação, deixam a vida pública de muitos um pouco enxovalhada por explicações que não são explicáveis, a verda-

de é essa. A vida privada de V. Exª é honrada, V. Exª não aproveitou, em momento algum, de cargo público, para qualquer vantagem de natureza pessoal. V. Exª tem a sua declaração de renda limpa, pode mostrar a qualquer um sem nenhum temor, porque V. Exª é dono do que conquistou com o produto do seu suor. V. Exª engrandece a vida pública e nos serve de exemplo: Dir-se-á há discórdia entre nós? Sim, mas como homem público, como postura de dignidade, devo dizer a V. Exª que, embora da Oposição, orgulho-me de tê-lo no nosso meio outra vez. Desejo a V. Exª muitas felicidades e evoco, inclusive com muita saudade pela estima que eu tinha, a sua saudosa mulher, D. Ruth, que o acompanhou durante tantos anos e com quem tive o privilégio de conviver, inclusive na Ordem dos Advogados do Brasil, V. Exª portanto, merece o meu respeito.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Muito obrigado, nobre Senador Maurício Corrêa. Realmente, se eu não tive nenhuma chance de votar em V. Exª minha mulher o teve. E votou sempre para que V. Exª presidisse com correção, com dignidade, com altivez, em certo momento tão grave da vida brasileira, a Ordem dos Advogados do Brasil, na seção do Distrito Federal.

As palavras de V. Exª eu as recebo evidentemente reconfortado, porque não creio que fosse justo que, depois de toda uma longa vida e parte dela passada exatamente na vida pública, eu pudesse ser, por algum momento, objeto de alguma dúvida.

No início do meu discurso, referi-me à necessidade de separar o joio do trigo. E no meu discurso de passagem da função de Ministro ao eminente jurista Célio Borja usei uma imagem de caboclo da Amazônia, dizendo que, naquele instante, eu me lembrava do Rio Solimões, de águas brancas, e do Rio Negro, de águas pretas! E o famoso encontro das águas em que se debatem as duas correntes, sem se misturarem, desde logo acabam misturadas no torvelinho das correntes. Mas não era possível confundi-las nos seus cursos originais. Eu pretendia estar saindo dali com a água branca, e não do negrume das águas pretas!

Por que acabei fazendo isso? Porque infelizmente, ainda hoje — talvez não fosse político eu dizer isso — um filho meu trazia uma revista cuja capa mostrava a minha fotografia com o Ministro Célio Borja. Eu, na fotografia, recebia afetuosamente esse meu querido colega de tanto tempo, cuja esposa também foi uma grande amiga de Ruth. O título de primeira página era: Troca-se a guarda. Abaixo a corrupção.

Gratíssimo a V. Exª pelo aparte.

**O Sr. Divaldo Suruagy** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Com grande alegria, ouço meu antigo e querido amigo, Senador por Alagoas.

**O Sr. Divaldo Suruagy** — Oposicionista convicto, confesso até radical, buscando sempre os defeitos do Governo e esquecendo as virtudes, eu gostaria de dar o meu testemunho, neste momento, a respeito da passagem de V. Exª pelo Ministério da Justiça. V. Exª permanece inatacável na sua estrutura maior, que é a sua estrutura moral. Este País está ansioso, está angustiado por pessoas honestas e sinceras. Nas pesquisas que são feitas, as virtudes apontadas como exemplos maiores de um homem público são ser honesto e virtuoso. Na verdade, as duas confundem-se numa só. Em alguns casos, tais respostas ultrapassam até 80% dos entrevistados. V. Exª ofereceu grandeza a este Governo; V. Exª no momento em



que faltava dignidade a vários auxiliares deste Governo, emprestou o seu nome engrandecendo a administração. Se o Presidente da República tivesse dado atenção às denúncias que fiz ao País, através de cinco cartas abertas a Sua Excelência, lidas da tribuna desta Casa, em julho do ano passado, teria evitado tantos escândalos neste País! E, à época, tomei a liberdade de mandar cópias para V. Ex<sup>a</sup>. Em tais documentos, eu alertava o Presidente dos falsos amigos que o cercavam e que estavam levando o seu Governo para um mar de corrupção. V. Ex<sup>a</sup> sempre permaneceu uma ilha moral neste Governo. V. Ex<sup>a</sup> permanece o meu modelo, o meu modelo de grandeza — e é comovido que digo isso —, porque V. Ex<sup>a</sup> não pode ser colocado no balaio com tantos corruptos; V. Ex<sup>a</sup> paira acima da corrupção que está imperando neste País. Senador Jarbas Passarinho, fique convencido de que todos nós, que fazemos oposição a esse Governo, reconhecemos a grandeza moral e a dignidade de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Nobre Senador Divaldo Suruagy, V. Ex<sup>a</sup> há de estar lembrado de que havendo recebido a mim e minha esposa em Alagoas — se não estou equivocado, no auditório do Tribunal de Contas do Estado — concedendo-me uma medalha, V. Ex<sup>a</sup> fez referências pessoais tão carinhosas a mim que sempre me prenderam a V. Ex<sup>a</sup>. Não porque eu seja tão suscetível à lisonja, e muito menos porque V. Ex<sup>a</sup> não é desse campo. Mas exatamente por vir de quem vinha, V. Ex<sup>a</sup> comoveu minha mulher e comoveu a mim. E mais tarde deu provas no mesmo sentido. De modo que nossa amizade permaneceu intacta, mesmo quando, ainda aqui neste plenário, V. Ex<sup>a</sup> me fez uma exortação, que não atendi. Depois agradecendo-lhe um telegrama muito inteligentemente redigido, eu lhe dizia porque eu não houvera atendido àquela afirmativa de V. Ex<sup>a</sup> na ocasião.

Sempre dei conhecimento ao próprio Presidente da República da minha ligação afetiva a V. Ex<sup>a</sup>. E devo dizer, em homenagem à verdade, que de sua parte nunca ouvi restrição a minha conduta. De modo que agradeço, inclusive, a composição de V. Ex<sup>a</sup>, mas já estou ficando coriáceo, Senador Divaldo Suruagy. Ao longo da vida, por nos prevenirmos contra as emoções fortes, podemos cambalear. E recolho da emoção de V. Ex<sup>a</sup> acima de tudo, o acrisolamento do seu sentimento, e aqui terei muito prazer em conviver ao seu lado. Muito obrigado.

**O Sr. Ronan Tito** — Nobre Senador, permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Com que prazer ouço o nobre representante de Minas, o Senador Ronan Tito.

**O Sr. Ronan Tito** — Com prazer, vejo V. Ex<sup>a</sup> nesta tribuna. Permita-me V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador, é a prova cabal de que não é o poder que corrompe o homem, mas, às vezes, o homem corrompe o poder.

Em nenhum momento pairou sobre V. Ex<sup>a</sup> qualquer dúvida quanto a sua honestidade; como foi dito, que muitas vezes, em volta, o bombardeio era forte. Também quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que se não há tristeza no Executivo, nesse momento, com a saída do seu probo Ministro da Justiça, há muita alegria, aqui, no Senado e em nós, Senadores. Bem-vindo.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Muito grato, Senador Ronan Tito. Por um momento tive dúvida, porque me antecipei agradecendo, dizendo: "Com que prazer ouço V. Ex<sup>a</sup>", mas eu já sabia que ia ouvir alguma coisa que não ia atingir-me.

A velha estima que nos ligou quando líderes, V. Ex<sup>a</sup> liderando a Bancada do PMDB e eu, a pequena Bancada

do PDS, Bancada que no fim — como V. Ex<sup>a</sup> há de estar lembrado — era constituída de apenas dois Senadores: o Senador Roberto Campos e eu. O Senador Roberto Campos ficou meu líder, e viajava muito porque S. Ex<sup>a</sup> é muito requisitado para conferências internacionais, e eu respondia pelo PDS aqui nesta Bancada. Houve um momento em que ele chegou ao Brasil e eu o segurei pelos braços e disse-lhe: Roberto, converse com a Bancada. A Bancada sou eu.

Eu precisava saber como votar. E da parte do líder da bancada majoritária, naquele tempo ainda numericamente maior, creio eu, do que a bancada hoje dirigida pelo nobre Senador Ronan Tito, tivemos sempre um entendimento que me parece que foi norteado, marcado pelo recíproco respeito e pelo desejo mútuo de trabalhar pelo Brasil.

Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Esperidião Amin** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Ouço o meu nobre Líder, Senador Esperidião Amin. Aliás, ele havia levantado o microfone, mas fiquei em dúvida se S. Ex<sup>a</sup> havia se arrependido de me apartear.

**O Sr. Esperidião Amin** — Senador Jarbas Passarinho, eu tinha dado apenas preferência àqueles que penso são menos íntimos. Desejo em meu nome, muito mais do que isso, em nome dos seus Companheiros sempre liderados amigos da Bancada do PDS, em nome do Presidente do nosso Partido aqui presente, externar duas reflexões. A primeira é quanto ao acolhimento de V. Ex<sup>a</sup> por seus Companheiros departido nesta oportunidade. Nós o acolhemos com um profundo sentimento de orgulho, porque o exemplo, sem dúvida alguma, dentre todos os recursos didáticos, dentre todos os recursos de que o ser humano pode lançar mão para convencer, o exemplo é o mais eficaz. Um exemplo vale sempre muito mais do que milhões de palavras escritas ou lançadas ao ar pelo mais talentoso locutor ou redator, e V. Ex<sup>a</sup> nos enche de orgulho não apenas porque tem um exemplo a nos trazer; V. Ex<sup>a</sup> acrescenta, aos exemplos que a sua vida pública e privada já constituiu, como salientou o Senador Maurício Corrêa, V. Ex<sup>a</sup> acrescenta, sobrepõe o exemplo desses quase 18 meses à testa do difícil Ministério da Justiça com a compleição, com as que o revestiam e que o dimensionavam, sob a sua supervisão. Os assuntos eram complexos, como V. Ex<sup>a</sup> aqui referiu, mas, em momento algum, faltou a experiência, a tolerância, a lucidez e, acima de tudo, a honestidade no conduzir e no decidir de parte do seu titular, o nosso companheiro Jarbas Gonçalves Passarinho. A segunda reflexão, permito-me dizer, a respeito da vela. Ouvi alguma coisa a respeito de desenfundar a vela. Não sei avaliar quantas missões, ainda, o povo do Pará e o povo brasileiro poderão conferir a V. Ex<sup>a</sup>. Posso estimar, mas não posso estimar, mas não posso prever. Estimo todas, não me arrisco, porém, a prever. Estimo todas, não me arrisco, porém, a prever. Mas tenho a convicção de que esta gestão no Ministério da Justiça apenas serve para coroar estes exemplos de uma vida pública ilibada, inatacável, de stricto sensu decumprimento do dever; tenho certeza de que o convívio com V. Ex<sup>a</sup>, aqui no Senado, quanto a ser agradável, instrutivo, de motivo de honra para todos nós, há de ser o convívio com o mesmo guerreiro de sempre, o guerreiro que não curva e jamais curvou a espinha diante da infâmia, da omissão ou da confusão. Por isto, além de acolhê-lo respeitosa e também afetuosamente, como seu companheiro de Bancada, junto com os nossos companheiros e amigos

aqui presentes, tenho certeza de que posso proclamar que aqui continuaremos com o nosso mestre, meu paranifo, a aprender.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Agradeço, Senador Esperidião Amin. V. Exª me faz muito fácil chegar a esta Bancada como seu liderado. Dizem que Aporelly dizia que as mulheres de certa idade nunca têm a idade certa. Mas, os homens de certa idade não devem ter vergonha de revelá-la. E quando o nobre Senador Esperidião Amin diz “meu paranifo”, ele se refere ao tempo em que concluía o curso de Direito e eu já era Ministro da Educação. Aí se vê o atestado da minha velhice. S. Exª, com a eloquência, o brilho e, sobretudo, a verve de que é possuído — e ainda há pouco eu o ouvia, na leitura do Expediente da Casa — conseguiu esconder dizendo apenas que era meu afilhado em formatura em Santa Catarina.

Grandes recordações, Senador Esperidião Amin, daquele tempo e especialmente do fato que V. Exª, depois, me revelou, com um colega seu que hoje, infelizmente, já está morto.

Mas, muito grato. Espero ser um combatente ao seu lado nas boas causas que o nosso combatente ao seu lado nas boas causas que o nosso Partido tem tido.

**O Sr. Humberto Lucena** — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Ouço o nobre Líder Humberto Lucena.

**O Sr. Humberto Lucena** — Saúdo V. Exª em meu nome pessoal e dos demais companheiros de Bancada que não lhe apartearam.

Podemos ter divergência políticas e até doutrinárias com V. EXª, mas pessoal, a sua reconhecida honorabilidade de homem público. Já proclamei isso, na tribuna do Senado Federal, em pronunciamento que fiz ao anunciar o requerimento da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as denúncias contra o ex-Ministro Rogério Magri. Creio que V. Exª sai engrandecido do Governo, na medida em que cumpriu o seu dever. Quero enaltecer uma passagem do seu discurso, que me parece o aspecto mais positivo do seu desempenho no Ministério da Justiça, nobre Senador Jarbas Passarinho. Foi justamente a sua afirmação de que procurou ser um coordenador político do Governo sem atropelar o bom convívio com todos os Partidos no Congresso Nacional pois V. Exª sempre procurou manter com todos nós, Líderes da Oposição, um diálogo de alto nível, procurando, em nome do Governo, negociar a solução, caso a caso, na apreciação de todas aquelas matérias que foram encaminhadas ao Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República. No balanço que V. Exª fez com a ajuda do nobre Deputado Humberto Souto, Líder do Governona Câmara dos Deputados, V. Exª chegou à conclusão clara de que, mesmo sem uma maioria tranqüila e definitiva no Congresso Nacional, o Senhor Presidente da República nunca deixou de conseguir a maioria sempre que para aqui enviou projetos que defendiam o interesse público; todos eles fora, aprovados, embora muitas vezes com protestos, com alterações, com emendas. Mas, afinal, o que quero dizer é que V. Exª tem razão. É muito mais importante manter um relacionamento de alto nível, entre os dois Poderes, debatendo as questões nacionais, as proposições, com um respeito mútuo entre as partes. V. Exª se conduziu com dignidade pessoal e política no Ministério da Justiça, sobretudo porque, como Ministro da Justiça e coordenador político, nunca admi-

tiu, ao que su saiba, qualquer possibilidade de cooptação fisiológica que permitisse eventuais vitórias do Governo no Congresso Nacional. Formulo votos para que V. Exª, ao retomar suas atividades no Senado, volte a ser aquele Senador que sempre foi: competente e digno, à altura da confiança que lhe depositou o povo do Pará.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Muito obrigado, nobre Senador Humberto Lucena, nós que sempre fomos, aqui, Bancadas divididas por esse corredor, e, muitas vezes, divididas pelo pensamento.

As palavras de V. Exª me são muito gratas, particularmente porque, quando Presidente desta Casa, era V. Exª o Líder de Oposição. E mais tarde, quando V. Exª foi o Presidente desta Casa, eu co-liderava uma Oposição.

O nosso relacionamento sempre foi marcado, também, por esta oposição a que V. Exª se referiu ainda há pouco, de convívio na divergência.

Muito grato às palavras de V. Exª

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Permite um aparte, nobre Senador Jarbas Passarinho?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Ouço o nobre Senador pelo PT, Senador Suplicy.

Não sei se o nome parlamentar de V. Exª, nesta Casa, é Matarazzo Suplicy?

**O Sr. Eduardo Suplicy** Não. O meu nome é Eduardo Matarazzo Suplicy, mas obedecendo ao Regimento, é Eduardo Suplicy.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Aprendi a primeira lição com V. Exª

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Senador Jarbas Passarinho, esta Casa é um lugar de extraordinário aprendizado para quem aqui chega, como eu, e convive com pessoas que tiveram experiência na vida pública brasileira, como ex-deputados, senadores de longas jornadas, ex-governadores, ex-presidentes, ex-prefeitos. Mas, tenho certeza que, a partir de hoje, terei, no convívio desta Casa, mais uma pessoa com quem vou aprender extraordinariamente. Tenho citado V. Exª como exemplo de como uma pessoa no Executivo deve tratar o Parlamento, tanto aqueles que representam a Situação, quanto os da Oposição. Tenho citado o procedimento de V. Exª como exemplo disto. Tal como há pouco registrou o Senador Maurício Corrêa, também fui sempre atenciosamente respondido em todos os momentos que, por alguma razão, tratando dos problemas sociais, na defesa de direitos de cidadãos brasileiros, dos índios, dos trabalhadores, daqueles que sofreram alguma forma de opressão, não tardava V. Exª, senão me atendendo na hora, logo após dava um telefonema, ou me recebia, para ouvir qualquer que fosse a questão que levantasse no interesse público. Considero as explicações que V. Exª hoje complementou aos seus Pares, além de todas que já expôs na imprensa, bastante convincentes, relativamente ao episódio do Ministro Antônio Rogério Magri. Considero importante, até porque V. Exª, agora, passa a ter as atribuições que nós temos, conforme os arts. 49 e 70 da Constituição, de fiscalizar os atos do Poder Executivo. Considero que terei na sua pessoa alguém que, muito mais do que não ser omissos, estará colaborando conosco para que qualquer pessoa ocupando cargo de responsabilidade, seja de Ministro, de Secretário, de direção de organismo público neste País, jamais

aja senão com a retidão que o povo espera. Senador Jarbas Passarinho, seja bem-vindo à sua Casa.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Gratíssimo, Senador Eduardo Suplicy. V. Exª já me havia surpreendido, certa feita, no Ministério, quando fez essa declaração à imprensa, ao sair do meu Gabinete.

**O Sr. Aureo Mello** — V. Exª me permite um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Com prazer, ouço V. Exª

**O Sr. Aureo Mello** — Sr. Ministro e Parlamentar Jarbas Passarinho: de todos os Ministérios de onde V. Exª saiu, observou-se que os funcionários, perfilados, choravam saudades comovidas pela sua ausência. A convivência de uma pessoa com outra, ou com outras, é a maior revelação da verticalidade e da perfeição do caráter dessa pessoa. E V. Exª, por onde passa, deixa um rastro de afetividade, de ternura e de bondade que se manifesta, às vezes, em lágrimas por parte daqueles que, embora temporariamente, vão perder a sua convivência. V. Exª, durante a sua atuação e o seu desempenho como Ministro da Justiça e coordenador político do Governo, fez tudo quanto era possível para se sair como um justo e um justiceiro dessa função. V. Exª, se algum erro que porventura possa ter cometido nesse ensejo, não o terá feito de má fé e apenas por casualidade, por desconhecer detalhes, nessa circunstância. As qualidades espirituais e intelectuais de V. Exª são um motivo de regozijo, de alegria para este Plenário, para esta Casa. Da maneira pela qual os seus funcionários manifestaram a sua saudade, quero expressar a V. Exª, individualmente, a minha alegria por vê-lo, outra vez, no plenário do Senado participando, atuando e irradiando a sua bondade, que é decorrência do seu talento e da justeza de seus conceitos. Muito obrigado.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Muito grato ao Senador Aureo Mello. V. Exª sempre compõe um aparte com um pouco de poesia e muita generosidade. Agradeço muito as palavras de V. Exª, especialmente porque sabe V. Exª que, ainda recentemente, eu pude ter dado uma impressão enganosa a V. Exª de que não teria preocupação com um fato que realmente me preocupou. E fico muito satisfeito de ver que chego aqui e recebo de V. Exª essas palavras.

**O Sr. Elcio Álvares** — Permite-me V. Exª um aparte, Senador Jarbas Passarinho?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Ouço o nobre Senador Elcio Álvares.

**O Sr. Elcio Álvares** — O Senado, hoje, está vivendo uma tarde marcada por dois aspectos importantes: o primeiro aspecto é o da emoção e o segundo, eu diria, passa a enriquecer cada vez mais o plenário desta Casa, pelo brilhantismo do orador que V. Exª o é. A emoção eu a entendo por inteiro; Jarbas Passarinho não poderia ser analisado em razão de uma saída do Ministério da Justiça. E me perdoe se vou asseverar de uma maneira tão contundente: é muito pouco para a sua vida. Uma vida que não somou somente os títulos de proeminência; somou toda uma trajetória. A trajetória daquele que veio da terra distante, sem berço de ouro, e foi galgando os patamares através do bem maior do que um homem pode ter além da sua honradez, que é o bem da inteligência. Tenho dito sempre, nas várias vezes que tenho oportunidade de depor a respeito da sua personalidade, que nunca me seduziu o

político. Apesar de sabê-lo tão forte e tão grande no seu comportamento de homem público, me encantou, em todas as oportunidades, o detentor da inteligência que, com filigranas luminosas, traz a todos que o ouvem a convicção de que ainda os valores intelectuais estão sendo preservados por aqueles que têm oportunidade de cultivar este bem maior que é o bem da inteligência. O Ministro Jarbas Passarinho conheci, não agora, quando ainda no verdor do meu entusiasmo de vida pública era Governador de Estado e fui surpreendido, na expressão lata do termo, com um debate em que o Ministro, detentor do Ministério da Educação falava a um grupo de estudantes irrisignados e, ao término da oração, ele, que começou, até certo ponto, hostilizado, saía engrandecido por uma salva de palmas, uníssonas, demonstrando que, na verdade, a inteligência pode dispor sempre de argumentos fundamentais para remover os mais variados óbices. Na sua atividade de Ministro, agora recentemente, e hoje entendo alguma coisa pela explicação do discurso, não seduzia a maioria, a maioria não seduz os homens inteligentes. A maioria é uma aritmética, é somatório. O que seduz exatamente é o convencimento pelo argumento, e nisso o Ministro da Justiça Jarbas Passarinho foi inexcusável. Às vezes as teses mais difíceis — aqui temos o testemunho presente do nosso grande Líder Marco Maciel — encontrava até um certo prazer em debater-las, à medida em que o assunto tornava-se difícil, principalmente na tramitação parlamentar. Aí, eu diria que reside, exatamente, aquela que é a grande característica da sua personalidade. A inteligência sobrepassa a tudo. E, aí, com este acréscimo maior ao que estou dizendo e que é o depoimento desta Casa: V. Exª está recolhendo contas preciosas nos apartes que estão sendo dados, um rosário que vai aumentar cada vez mais, todos dizendo, a uma só voz, porque este é o momento de dizer isto: que o Ministro Jarbas Passarinho sai mais engrandecido do Ministério da Justiça, do que quando entrou, pela dignidade e pela honradez. Talvez, no momento, seja este o ângulo da análise porque, na verdade, nós não podemos obscurecer o que ocorreu. Houve uma crise dentro do Governo e, nesta crise, proclamada pela mídia nacional, é mister que se diga, agora, que o Ministro Jarbas Passarinho é recebido, aqui, na sua qualidade de Senador sobre este discurso uníssonos da sua honradez e da sua dignidade. Mas, como disse no início, deixo de lado este aspecto. Prefiro ficar com o homem de inteligência, prefiro ficar com essa grande sensibilidade humana, sempre marcada com uma dignidade fora do comum, para afirmar, neste instante, talvez, quem sabe, aqueles que vieram ouvir o orador Jarbas Passarinho, alguns procurando saber qual a sua opinião a respeito do Governo, levem para casa a idéia de um homem de muita sensibilidade, de um homem que, em todos os momentos, irradiou dignidade nas suas colocações. Podíamos até divergir, mas, na divergência, e aí, acontecia um fenômeno estranho: Jarbas Passarinho crescia na pureza do debate que toda vez proporcionava aos seus circunstantes. Portanto, Senador Jarbas Passarinho, fico muito feliz, pois quando cheguei aqui já não mais o encontrei. Esta Casa, que tem sido primorosa na preservação dos seus debates, no cultivo à inteligência, hoje, está exaltada, está engrandecida, porque o Senador Jarbas Passarinho será mais um a levantá-la, pelo valor das suas palavras e, muito mais ainda, pela sua inteligência primorosa que faço questão de exaltar neste instante. Muito obrigado.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Gratíssimo, Senador Elcio Álvares, V. Exª comove-me com as suas palavras e,

acima de tudo, permite-me uma reflexão: a inteligência, entretanto, só é louvável — como V. Ex<sup>a</sup> o faz — quando ela serve a causas corretas e não há possibilidade de, através da inteligência, mascarar a verdade. De maneira que junto a opinião de V. Ex<sup>a</sup> àquelas opiniões que foram dadas aqui e, no todo, rejubilo-me muito de ouvi-lo, porque também tenho muita admiração pela inteligência pessoal de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Albano Franco** — Permite-me um aparte, nobre Senador Jarbas Passarinho?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Ouço o nobre Senador Albano Franco.

**O Sr. Albano Franco** — Nobre Senador Jarbas Passarinho, a atenção, o respeito e a emoção deste Plenário, na tarde de hoje, ao ouvir V. Ex<sup>a</sup> demonstram a importância do seu pronunciamento sereno e brilhante, principalmente, Senador Jarbas Passarinho, quando temos que reconhecer que o Governo perde um grande quadro e nós, Senadores, ganhamos o retorno de V. Ex<sup>a</sup> a esta Casa. Sou suspeito ao falar em Jarbas Passarinho, pela admiração e pela amizade que nos unem. Mas não poderia deixar, nesta hora, de atestar que, num instante em que a sociedade brasileira anda descrente, desanimada e desacreditada dos seus homens públicos, em todas as classes sociais do Brasil e em todas as regiões por onde ando neste País, o nome de V. Ex<sup>a</sup> é ainda um símbolo. Pode V. Ex<sup>a</sup> se considerar, principalmente pelo seu espírito público e pela sua coerência, um exemplo para os que fazem política hoje no Brasil. Mas queria também aproveitar para dizer a V. Ex<sup>a</sup> que ouvi atentamente o seu pronunciamento. Inclusive, fiquei preocupado ao ouvi-lo dizer que iria baixar a vela do barco. V. Ex<sup>a</sup> não pode e não tem o direito de assim proceder. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de uma inteligência privilegiada, de que o Brasil precisa muito. V. Ex<sup>a</sup> é jovem de idéia, jovem de proposta e jovem de luz. É assim que entendo Jarbas Passarinho e é por isso que V. Ex<sup>a</sup>, na tarde de hoje, demonstra ao receber a solidariedade e a admiração desta Casa, que Deus continuará a iluminá-lo, porque precisamos continuar a ter homens como Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Obrigado, meu prezado amigo Senador Albano Franco, São palavras muito bonitas, mas eu chamaria a atenção, se meus Colegas me permitissem, para um fato que, para mim, é muito tocante. Ainda há pouco, recebi uma palavra do Senador Aureo Mello. Agora, recebo uma palavra amiga do Senador Albano Franco. Conclusão: já não está o PRN em greve! Muito grato que eu tenha sido, já pela lembrança de meu tempo de Ministro do Trabalho mais uma vez, quem tenha conseguido quebrar uma greve! Ouvi V. Ex<sup>a</sup> com muito carinho!

**O Sr. Mário Covas** — V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Ouvirei V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer.

**O Sr. Mário Covas** — Eu poderia dizer que, ao longo da trajetória de V. Ex<sup>a</sup>, talvez tenham sido maiores os momentos em que tivemos em campos opostos. Ao contrário do Senador Albano Franco, portanto, acho que falo com alguma autoridade. Lembro-me bem, quando, no dia 1º de maio, o então Ministro do Trabalho Jarbas Passarinho ia à minha terra natal. E lá, num lugar agudo, um sindicato difícil, complicado, com uma alta densidade de natureza social, como o Sindicato dos Operários Portuários, o Ministro do Trabalho — e pude assistir ao fato — manifestou-se sobre a data e

sobre os problemas. No mínimo, S. Ex<sup>a</sup> deixou uma enorme dose de admiração. Mas alguém que estava com ele conquistou a cidade e os seus trabalhadores. Lembro-me bem de que, disputando a sua palavra, tomou a si a tarefa de falar a esposa do Ministro. E, realmente, encantou não apenas os trabalhadores, mas a todos nós que estávamos presentes. Deixou, na esteira da sua passagem, uma lembrança que até hoje me acode à mente. Não tive muitas oportunidades de lhe dizer isso; aliás, não tive muitas oportunidades de lhe dizer muitas coisas. Não venho trazer um mero gesto de solidariedade. V. Ex<sup>a</sup> não necessita de solidariedade. V. Ex<sup>a</sup> tem a altivez, tem a dimensão de um homem que, tendo passado por quatro ministérios, paradoxalmente é sempre lembrado para qualquer tipo de atividade, para ocupar qualquer cargo, tal o talento, tal a competência, tal o espírito público com que se porta nesses cargos. Lembro-me de que em algumas oportunidades, quando V. Ex<sup>a</sup> era Ministro, eu, Senador constrangido pela sua posição política, me vali dos seus recursos. Em geral, não se tratava de assunto que não pudesse ser dito em público. Mediamos, ou tentamos mediar, algumas greves existentes. Em cada oportunidade, a presença do Ministro da Justiça foi de fundamental importância para o resultado. Lembro-me bem do carinho, da solidariedade, da simpatia com que o Ministro atendia, e, sobretudo, da presteza com que S. Ex<sup>a</sup> tornava realidade qualquer demanda de um encontro ocasional. Vi, naquele gesto, alguma coisa que ia além da exigência protocolar existente na política, ou até mesmo de algo que nascia da convivência dentro da mesma instituição. Vi naquilo um gesto fraterno, que, às vezes, até me impeliu a reconhecer no Ministro momentos de determinação sempre, mas momentos de satisfação e momentos de angústia. Lembro-me bem de ter-lhe dito, no instante em que V. Ex<sup>a</sup> veio aqui à Bancada do PSDB para discutir com ela o "Emendão", que naquele dia V. Ex<sup>a</sup> trazia uma angústia dentro de si próprio e, transparente que é, acabava por exibi-la na fisionomia. Aprendi até mesmo a reconhecer isso, embora não tenho feito sistematicamente, pela voz ao telefone. Hoje, V. Ex<sup>a</sup> acode ao Senado, volta ao Senado, retoma o lugar que, de direito, é de V. Ex<sup>a</sup>. Isso não é apenas um motivo de satisfação para a nossa convivência com a inteligência, com o brilho, com a capacidade de comunicação, com o espírito público do Ministro. Nós temos passagens em comuns. Lembro-me bem de um dia, na Constituinte, em que V. Ex<sup>a</sup> me citou um fato. Provavelmente, estivemos em terrenos bem opostos em determinados instantes, mas eu não tenho nenhuma razão para omitir o fato, já que já lhe disse publicamente: V. Ex<sup>a</sup> fazia o que julgava ser do seu dever, e eu, seguindo na sua esteira, fazia aquilo que me parecia ser o meu dever. E, nesse embate, que, afinal, era o embate dos homens que pesquisam o horizonte deste País, eu aprendi a admirar não apenas o talento, mas sobretudo a dimensão política de V. Ex<sup>a</sup>. Portanto, quero trazer aqui em meu nome pessoal — não tenho tanta procuração senão essa — a afirmação da minha admiração por V. Ex<sup>a</sup>. Não lhe ofereço nenhuma solidariedade. V. Ex<sup>a</sup> dispensa isso. V. Ex<sup>a</sup> é um homem que cumpriu o seu dever, foi além do que muitos iriam; tentou cumprir bem a sua tarefa e, ao final, creio que cada um de nós podemos oferecer, no exame do balanço da sua conduta, a resposta de que V. Ex<sup>a</sup> se credenciou ainda uma vez. Por isso, modestamente, humildemente, receba meramente o abraço do companheiro que — tenho certeza — contando com a presença de V. Ex<sup>a</sup>, este plenário verá o debate enriquecido. Quem sabe até pior para nós, da Oposição, mas, seguramente, enriquecido. Quem

sabe, em circunstâncias que, afinal, no futuro, nos permitirão dizer e reiterar o que foi verdade permanente. Finalmente, o Ministro Jarbas Passarinho é o Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Muito agradeço a V. Exª, nobre Senador Mário Covas. E embora tenha dito ainda há pouco que estou ficando coriáceo, quando V. Exª lembrou aquele 1º de maio de 1967, e do discurso inesperado e totalmente espontâneo da minha Ruth, em Santos, V. Exª me abalou. Eu lhe quero ser muito grato por essa lembrança.

E, às vezes, eu brincava, quando Ministro da Educação, tinha lido uma frase, que não sei se hoje eu pago por ela. Dizia-se de um grande escritor inglês, morreu a sua esposa, ele ficou viúvo. E então, quando ele morreu, escreveram na sua lápide: "Ele foi um grande homem até que sua mulher morreu".

**O Sr. Irapuan Costa Júnior** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** Ouço o nobre Senador Irapuan Costa Júnior.

**O Sr. Irapuan Costa Júnior** — Meu caro Senador Jarbas Passarinho, V. Exª, como leitor atento dos jornais, um homem muito dedicado à leitura, terá visto, por certo, que hoje, dia em que V. Exª volta ao Senado, faleceu o grande ficcionista russo-americano Isaac Asimov. Evidentemente, o falecimento nada tem a ver com a vinda de V. Exª de volta, onde é recebido com tanta demonstração de carinho pelos seus colegas, a esta Casa. Mas diria que os homens que passam pelos cargos públicos — e V. Exª passou pelos mais importantes deles, neste País — ou saem extremamente amargurados pelos tropeções que deram, no correr de sua passagem, ou saem como quem escreveu um conto de ficção de Isaac Asimov, e esses não poderão colocar, com muita tranquilidade, a cabeça no travesseiro, sempre à espera de que os tropeções venham à luz e, finalmente, aqueles, como V. Exª, saem e aqui aparentam essa grande tranquilidade que contemplo, neste momento, nesta tribuna. Fico muito satisfeito, porque às vezes que compareci ao Ministério da Justiça, para dar dois dedos de prosa com V. Exª, eu o encontrei esmagado sob o fardo de uma série muito grande de atribuições, de conflitos, que muitas vezes fizeram com que eu sequer abordasse o assunto que levava no bolso, para tratar com V. Exª. Essa tranquilidade que é a mostra, que é a marca da sua vida pública, porque V. Exª é um homem extremamente dedicado e leal, além de extremamente honesto, o que não é nada mais do que um dever de todo o homem público, mas nem sempre esse dever é cumprido, hoje volta aqui à nossa convivência. Fico muito satisfeito, repito, porque agora poderemos trocar as nossas idéias, os nossos dois dedos de prosa sobre os nossos autores preferidos, sem aquela angústia que encontrei em V. Exª, tantas vezes, em seu gabinete. Seja bem-vindo e um grande abraço.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — De fato, eu me lembro bem de que V. Exª, em certa feita, encontrou-me talvez com isso, que ainda há pouco, alguns dos ilustres Senadores, creio que o Senador Mário Covas, que me aparteou, disse que já aprendeu a ver na minha fisionomia ou até na voz. V. Exª me encontrou de tal modo angustiado, apertou a minha mão e disse-me: Eu gostaria de falar com V. Exª, mas não vou mais, só lhe deixo um abraço e um livro. E me deixou

um livro, que é o segundo volume da biografia de Giscard d'Estaing.

Sou muito grato a V. Exª

**O Sr. Pedro Simon** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Ouço o nobre e querido Senador Pedro Simon.

**O Sr. Pedro Simon** — Confesso a V. Exª que sou dos que se alegraram com a sua saída do Ministério. Voltando a esta Casa eu senti, desde que aqui cheguei, o vazio da falta de V. Exª, e vejo, com a presença de V. Exª na tribuna, neste plenário, cheio de Senadores e assistências, o que será, daqui por diante, indiscutivelmente, a sua presença nesses debates. V. Exª enriquece essa tribuna; V. Exª enriquece a todos os Senadores em o apartando ou, inclusive, apenas assistindo a sua presença. Eu creio que a frase de V. Exª tem um conteúdo muito profundo pelo que diz e pelo que não diz. Quando V. Exª diz que entrou limpo e saiu limpo, quer queira, quer não, há de reconhecer isso. Não tenho nenhuma dúvida, por onde V. Exª tem andado, ninguém levanta dúvidas sobre a dignidade, a seriedade de V. Exª. Mas eu dizia outro dia, da nossa tribuna para o Ministro Passarinho usar uma frase, pois já vi ministros saírem sob as mais variadas razões, usando os mais variados argumentos e dizendo as mais variadas frases. Eu não tinha visto até hoje um ministro sair do Ministério fazendo questão — assisti V. Exª da tribuna — de repetir por 3 vezes: Entrei limpo e saio limpo. Claro que V. Exª saiu limpo. Mas creio que todos nós temos que nos debruçar no significado do que há atrás da frase de V. Exª. Não tenho nenhuma dúvida que V. Exª saiu com dignidade. Não tenho nenhuma dúvida de que o estilo de V. Exª é conhecido. Afinal, eu não conheço outro ministro que foi quatro vezes, em quatro governos, ministro como foi V. Exª. E se como foi bem dito aqui: Presidente do Congresso, Governador de Estado; Ministro quatro vezes; V. Exª é lembrado dos mais variados cargos pela sua seriedade e pela sua competência. O que eu acho, com toda a sinceridade, é que diz V. Exª, é uma frase outra, da maior importância. Na verdade, V. Exª empregou o método, que teria sido errado? V. Exª, pelo argumento, pela lógica, pelo entendimento, conseguiu que projetos importantes fossem aprovados e, provavelmente, outros não o fossem. O estilo foi do convencimento. Não se tem conhecimento de que nenhum Senador, de que nenhum Deputado levou qualquer tipo de oferecimento, de vantagem para que votasse de acordo com o Governo. V. Exª usou o seu estilo que respeitamos. Digo mais: que bom que fique no Governo com relação a esta parte o estilo de V. Exª. Não creio: Por mais que o Governo esteja se esforçando para buscar maioria efetiva, maioria certa, não sei se isso será fácil. Não é equívoco: O Governo pode estar imaginando: não foi o Senador Jarbas Passarinho que não teve competência para fazer maioria, agora, vamos conseguir. É um equívoco doloroso. Na verdade, estamos vivendo uma circunstância que diz bem a frase de V. Exª: são dezessete minorias. Se o Governo pensa que conseguindo o apoio do PSDB vai ter essa maioria, ele está enganado. Porque no decorrer das votações, a primeira que ocorrer, o PSDB vai se divergir, como o PDS e o PFL se divergiram, já que a hora que estamos vivendo não é daquelas tradicionais, de uma maioria definitiva. Porque o Presidente da República não é assim: Sua Excelência não tem estilo, não tem idéia, Sua Excelência começou com a Ministra da Economia e está terminando com esse

Ministro. Sua Excelência começou um estilo hoje e não se sabe qual será o estilo do Presidente amanhã. Então, há interrogação, há divergência, há disputa com relação para aonde vamos. O medo que tenho é que se queira, porque por mais que se altere, por mais que se tenta conseguir a maioria, haverá um equívoco. O que tenho medo é que se tente conseguir a maioria diferente de V. Ex<sup>a</sup>, através do namoro, através da cooptação que V. Ex<sup>a</sup> não fez, e espero que ninguém queira fazer. Creio que o Senador Nelson Carneiro fez uma afirmativa da maior gravidade. Não tenho dúvidas, conhecendo V. Ex<sup>a</sup>, duvido que V. Ex<sup>a</sup> estivesse hoje no Ministério da Justiça esperando que fosse designado o seu superior, ou esperando que o PSDB fosse indicar sei lá quem para Ministro e, só assim, V. Ex<sup>a</sup> saísse e se o PSDB não indicasse o Ministro, V. Ex<sup>a</sup> permaneceria à frente daquele Ministério. Claro que não! Atrevo-me a dizer não como V. Ex<sup>a</sup> e como a maioria das pessoas que imagino conhecer. Perdoe-me V. Ex<sup>a</sup>, mas talvez ainda como membro do Governo, V. Ex<sup>a</sup> tenha que fazer a primeira defesa, porque vou fazer minha primeira acusação: o Presidente da República não tinha o direito de expor pessoas como o Ministro da Agricultura, a quem respeito e que acho está fazendo um belo trabalho, ou como o Ministro das Relações Exteriores, que está demissionário. Temos aí essa crise no Peru, e imprensa internacional, todos, procurando o Ministro das Relações Exteriores para que diga qual a posição do Governo brasileiro em relação ao golpe, estúpido e ridículo, contra o qual temos que protestar, porque o que afeta ao Peru, afeta a qualquer país da América Latina; e se o parlamento foi fechado no Peru, de certa forma, também, fechamos um pouco também o nosso. O Sr. Chanceler tinha que fugir à resposta, quando procurado, pois, na verdade, o que iria dizer? Estava demissionário, não sabia se era ou não Ministro das Relações Exteriores, não sabia se falava ou pedia a um Senador tucano para falar em seu lugar. Creio, com toda sinceridade, que essa situação dolorosa, como disse o Senador Nelson Carneiro, e que tenho certeza não acontecerá a V. Ex<sup>a</sup>, é daquelas que merecem realmente uma resposta neste Congresso. Que alegria em vê-lo aqui, Senador Jarbas Passarinho. Sempre fui seu adversário, sempre estive do outro lado, mas, por coincidência, sempre fui também seu admirador e por V. Ex<sup>a</sup> tenho muito respeito e muito carinho, por isso é para mim motivo de muita alegria tê-lo de volta a esta Casa.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Nobre Senador Pedro Simon, lembro-me do nosso primeiro encontro, próximo aos elevadores do Anexo. V. Ex<sup>a</sup>, já naquela ocasião, conquistou-me. Usou uma linguagem tipicamente popular e disse: "Quando o vejo na televisão, sou macaco de auditório". Neste ponto, discordo de V. Ex<sup>a</sup>. Tivemos aqui uma bela convivência e espero que este meu resto de mandato confirme isso.

Devo dizer claramente a V. Ex<sup>a</sup> que é a primeira chance que tenho de defender o Governo a que pertenci. Não tenho que defender apenas aquilo de que participei, porque seria uma brutal incoerência. Creio que o Presidente da República, no momento em que pede que os dois Ministros a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu, permaneçam nos seus cargos aguardando a decisão, o faz porque está, por seu turno — não é soturno, é por seu turno (risos) — fazendo com que a coordenação política, que brilhantemente faz o Ministro Jorge Bornhausen, dê uma solução para que possa ajustar, no tabuleiro das suas decisões, as peças com que deve fazer o seu jogo de xadrez.

Não vim aqui para ser um desertor, não vim aqui para derramar-me em lamúrias, elas seriam extremamente mesquinhãs, vim para defender o que acho que, realmente, podemos fazer. Há necessidade imperativa de mudarmos o País. Depois desse novo mundo a que me referi ainda há pouco, neste meu discurso, Senador Pedro Simon, vimos ideologias morrerem e doutrinas surgirem sem o dogma das ideologias. Por isso, creio que, quando V. Ex<sup>a</sup> me saúda e recebe a reciprocidade dessa saudação, ainda vamos conversar muito a dois e, talvez, todo esse Plenário, com muita alegria para mim.

**O Sr. Valmir Campelo** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Ouço o Senador Valmir Campelo que já está aguardando pacientemente há algum tempo.

**O Sr. Valmir Campelo** — Muito obrigado. Senador Jarbas Passarinho, mais uma missão é cumprida por V. Ex<sup>a</sup>, e com êxito Senador, com coragem. Fico, como um dos mais jovens Senadores deste País, orgulhoso de ouvir, neste Plenário, Governo e Oposição a dizer bem alto da sua riqueza, do seu patrimônio. Não a riqueza material Senador Jarbas Passarinho, não o patrimônio material, mas a riqueza interior de que V. Ex<sup>a</sup> é possuidor. Eu como um aprendiz de V. Ex<sup>a</sup>, uma pessoa que o admira desde a época em que era Deputado Federal, fico aqui ouvindo e dizendo que poucos, Senador Jarbas Passarinho, têm a felicidade que V. Ex<sup>a</sup> hoje está tendo, de ver praticamente todos os Senadores da República a exaltar as suas qualidades. V. Ex<sup>a</sup> tem uma vida dedicada ao nosso País, por isso Senador Jarbas Passarinho, tenho também, na sua pessoa uma gratidão muito grande em nome do povo desta cidade que tenho a honra de representar. Há 30 anos residindo em Brasília, para mim e para esta cidade V. Ex<sup>a</sup> representa o quarto Senador, porque desde a década de 60 V. Ex<sup>a</sup> e a nossa querida Ruth Passarinho fundaram, e até hoje funciona, a Casa do Pequeno Polegar. Uma instituição modelo, aqui no Distrito Federal, que abriga menores desemparelhados; dando, também demonstração do seu espírito de homem que precisa ajudar as classes mais sofridas de nossa região. De forma que, Senador Jarbas Passarinho, é com muito orgulho que ouço a voz de todos os Senadores da República ao transferir a V. Ex<sup>a</sup> as homenagens que merecidamente recebe nesta tarde.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Muito grato, Senador Valmir Campelo, pela lembrança que faz inclusive da casa fundada por minha mulher. Ela sempre se dedicou a fazer o bem. E não adianta tentar, como diz a velha frase feita, interpretar os desígnios supremos de quem fez tanto bem e tão depressa foi chamada por Deus.

Houve uma época que eram duzentas crianças, e era preciso fazer cachorro-quente para vender na praça. Houve uma época em que eu era o babá dos nossos meninos, enquanto ela saía à rua para tentar obter recursos. E quando chegou a duzentas crianças, um dia, eu lhe disse: "Você tem duzentos filhos e eu fiquei órfão". Às vezes pegava uma camisa sem botões, pois ela se devotava, evidentemente não por ter menos amor por mim, muito mais a essas crianças, por sentir necessidade absoluta de dedicar ao seu trabalho assistencial.

V. Ex<sup>a</sup> faz esse registro e vou mais longe. Nos governos passados a Casa do Pequeno Polegar era uma espécie de sala de visita para as esposas dos Presidentes de Repúblicas que chegavam ao Brasil. A primeira coisa que se fazia era levá-las até lá.

Há dias, levei um Senador para ver aquela Casa. S. Ex<sup>a</sup> comoveu-se profundamente e, em seguida — não vou declinar o seu nome — fez uma grande doação, por tão comovido ter ficado com aquelas crianças carentes, como outras pessoas que vão até lá e vêem o carinho e o cuidado com que aquelas crianças são tratadas. De lá não há a menor possibilidade de se fazer, amanhã, uma comparação com as famosas Febem, ou algo parecido nesse campo.

Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Coutinho Jorge** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. Jonas Pinheiro** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Ouço o nobre Senador, do meu Pará, Coutinho Jorge e, em seguida, o Senador Jonas Pinheiro.

**O Sr. Coutinho Jorge** — Senador Jarbas Passarinho, estou chegando de Nova Iorque onde estive, com muita honra, representando o Senado Federal na sede das Nações Unidas, em Nova Iorque. Lá, semana passada, realizou-se o IV PREP-COM, que é exatamente o encontro preparatório para a grande conferência do Rio-92. Nobre Senador Jarbas Passarinho, sofri, naquele momento, como brasileiro, como Parlamentar, lá nas Nações Unidas, um certo constrangimento na segunda-feira passada. Estava participando de uma reunião, juntamente com os Ministros Rezek e Goldemberg, ao lado de dois Deputados que representavam a Câmara dos Deputados: o Deputado Pizzatto e o Deputado Feldmann, representantes Parlamentares junto à reunião, e o Ministro Rezek, discutindo a posição brasileira, juntamente com o Ministro Goldemberg, lamentavelmente já estava demissionário, sem saber. Passamos um dia de constrangimento o que, evidentemente, era uma posição muito difícil para o Governo brasileiro, foi um dia constrangedor para a diplomacia brasileira lá. Porque lá ouvimos dizer o que estava acontecendo no Brasil. Eu só quero citar isso porque, naquela situação anormal, os Embaixadores junto às Nações Unidas, ali presentes, além dos Ministros, todos estavam em dúvida quanto ao futuro da Administração Collor. Eu disse algo, ex-Ministro e nosso Senador: creio que o Presidente Collor possivelmente irá mudar o Ministério, e o Senador Jarbas Passarinho por certo é alguém de quem o Presidente Collor jamais abrirá mão, pelo seu talento, pela sua competência, pela sua visão, por tudo aquilo que conhecemos do Senador. Quando aqui cheguei, a minha surpresa foi saber que V. Ex<sup>a</sup> estava realmente incluído entre aqueles ministros afastados — sei que a sua situação é diferente — do Governo Collor. Eu, como Parlamentar paraense, que não tinha tido o privilégio, quando aqui cheguei no ano passado, de tê-lo entre nós, no Senado Federal, fiquei um pouco constrangido, porque V. Ex<sup>a</sup> é inegavelmente uma legenda, um sinônimo de respeito, de dignidade e inteligência para o meu Estado, para a Amazônia e para o Brasil, inequivocamente, apesar de estarmos muitas vezes em posições políticas diferentes. Não quero dizer que o seu ilustre suplente, Ozziel Carneiro, não tentou representá-lo à altura. Quero fazer justiça ao trabalho do Senador Ozziel Carneiro, que soube, com dignidade, talento e dedicação representá-lo muito bem no nosso Senado. Mas, evidentemente, fico feliz com seu retorno a este cenário. Senador Jarbas Passarinho, quem perdeu com isso foi o Governo Federal. A saída de V. Ex<sup>a</sup> foi uma grande perda para o Governo Federal e, sem equívoco, um ganho importante para o Parlamento brasileiro. Sei que V. Ex<sup>a</sup>, com o seu talento, com a sua inteligência vai continuar

lutando em favor do Brasil, em especial, em prol daquilo que tem feito há muito tempo, ou seja, defender o nosso Pará e a nossa Amazônia. Como Ministro da Justiça que foi, desejo-lhe fazer também justiça: Fui a V. Ex<sup>a</sup> com várias delegações do nosso Pará. Entre elas uma sobre a problemática da Transamazônica. V. Ex<sup>a</sup> sempre demonstrou o maior empenho, interesse e procurou equacionar de forma prática e objetiva questões tão relevantes para a Amazônia. Por isso, insisto no que disse no início: Quem perdeu com a saída de V. Ex<sup>a</sup> foi o Governo do Presidente Collor. Em contrapartida, ganharam: a Amazônia, o Pará, o Brasil, o Senado Federal, graças ao talento, à experiência, à visão de V. Ex<sup>a</sup>. Vou ter o privilégio de tê-lo como companheiro de Bancada do Pará, neste Senado da República. Parabéns.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Muito obrigado, Senador Coutinho Jorge.

Com relação ao Senador Ozziel Carneiro — creio que V. Ex<sup>a</sup> ainda não havia chegado ao plenário — fiz o que me parece ser o justo elogio daquele querido amigo, e fico muito honrado que V. Ex<sup>a</sup> agora enfatize esse fato. No momento ele está passando aflições grandes com a iminência da perda de um irmão, mais velho que ele, que está talvez nas últimas horas de sua vida. Ainda ontem falei com S. Ex<sup>a</sup>, mais uma vez, para agradecer-lhe o que fez aqui, e tive que desviar o curso do meu telefonema para consolá-lo em relação ao que está passando. Ao lado de V. Ex<sup>a</sup>, certamente digo o mesmo, por ser também de legenda diferente da minha o Senador Almir Gabriel, somos três Senadores pelo Pará, e posso ser também o quarto Senador por Brasília e por outros Estados que me adotem.

**O Sr. Jonas Pinheiro** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Ouço o aparte do nobre Senador Jonas Pinheiro, se me permite o Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — A Presidência pede aos nobres Senadores que vão apartar o ilustre orador da tarde de hoje que sejam concisos nas intervenções, a fim de possibilitar a todos os Senadores presentes a interferência, que até o presente momento tem sido justa e de merecido enaltecimento à conduta do então Ministro e Senador Jarbas Passarinho.

**O Sr. Jonas Pinheiro** — Nobre Senador Jarbas Passarinho, pretendo ser econômico quanto ao número das palavras, que já era a minha intenção, e agora, observado pelo nosso Presidente, serei o mais econômico possível, embora desejasse ser generoso na qualidade, na adjetivação das palavras que V. Ex<sup>a</sup> merece. Porém, serei muito mais econômico do que pretendia ser, e vou resumir o conteúdo das minhas palavras na definição que não vi ainda melhor para qualificá-lo do que a conceituação dada pelo Ministro Jorge Bornhausen: que V. Ex<sup>a</sup> é um homem vertical, um homem acima de qualquer suspeita; um homem que não é patrimônio do Pará, mas é patrimônio deste País, e que eu diria que não se esgotou a missão por deixar o Ministério. Ela, nas suas dimensões, nas suas três dimensões, não é menor aqui do que lá. V. Ex<sup>a</sup> encontra um plenário repleto de amigos; creio, tenho a convicção de que com a alma regozijada por encontrar esta festa improvisada, mas feita com o maior carinho para recebê-lo no seio desta Casa. É isto que eu digo, com a convicção de que, particularmente, aprenderemos muito neste manancial de sabedoria que é V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Muito obrigado, Senador Jonas Pinheiro. Estaremos sempre juntos aqui: o Amapá, que já foi parte do meu Estado, e V. Exª na defesa dos assuntos amazônicos e, em particular, na defesa do Brasil.

**O Sr. Nelson Wedekin** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Com muito prazer.

**O Sr. Nelson Wedekin** — Senador Jarbas Passarinho, quero também me dirigir a V. Exª e à Casa com alguma autoridade, autoridade de ser opositor do Governo, a que V. Exª serviu, e autoridade de, na maioria dos momentos de nossas vidas, estarmos em campos e trincheiras opostas. Mas isto não impediu que tivesse com V. Exª um relacionamento não só respeitoso, como deve ser entre pessoas civilizadas, mas também amistoso, provavelmente muito mais graças à elegância com que V. Exª trata todas as pessoas. Devo dizer-lhe que essas diferenças não impediram que admirasse V. Exª como agora, quando sobe a essa tribuna, por exemplo, com sua palavra sempre brilhante e inteligente, com seus argumentos muito sólidos e consistentes, com seu poder de polêmica, dialética e até com seu humor muito refinado. Quero dar um testemunho do bom tratamento que tive como homem de oposição, das poucas vezes, é verdade, em que foi necessário eu ir até o Ministério da Justiça para tratar de assuntos públicos, como foi o da comunidade indígena do meu Estado. Quero reforçar o que foi dito aqui, principalmente por aqueles que fazem oposição ao Governo, da sua atenção, extrema gentileza, sua condição de executivo moderno que decide com muita rapidez, precisão e agilidade. V. Exª consegue essa união rara entre o orador brilhante, talentoso e o executivo que sabe decidir com muita presteza. Nesse sentido, é um homem público e privado também moderno, na melhor acepção da palavra. Admiro V. Exª também por esse lado: o do executivo ágil, moderno e eficiente. Admirei-o muito num dos momentos mais altos do Governo, ao qual faço oposição quase sistemática, que foi o da demarcação das terras dos ianomamis. Certamente, V. Exª teve um gesto de muita coragem, pois deve ter sofrido toda sorte de pressão e contra-pressão, e penso que esse foi, insisto em dizer, um dos momentos mais elevados do Governo e que teve, sem dúvida nenhuma, uma participação fundamental de V. Exª. Também gostaria de lhe dizer que, na minha conta, no meu juízo, V. Exª não é apenas honesto, V. Exª também parece honesto. Sabe muito bem que nesses tempos difíceis, não basta ser honesto, é preciso também parecer honesto. Quero dizer, em outras palavras, que a sua honestidade pessoal, a sua honra pessoal, a sua probidade nunca estiveram sob julgamento de quem quer que fosse; assim vejo. É por isso que, para encerrar esse meu aparte, queria dizer a V. Exª que não tenho muita certeza se o Ministério da Justiça ganha com o seu novo titular — o tempo vai resolver essa dúvida — mas tenho certeza de que ganhamos nós, que vamos conviver novamente com V. Exª aqui nesta Casa. Ganha o Senado e ganha o Congresso Nacional. Seja bem-vindo, Ministro e, agora, Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Muito grato, Senador Nelson Wedekin. V. Exª, que aprendi a admirar nesta Casa como homem ativo, independente, acaba de me dar, com suas palavras, uma recompensa muito grande, inclusive, quando lembra a expressão de César a sua segunda esposa: "Não basta ser honesto, é preciso parecer honesto."

Do meu discurso no Palácio do Planalto, retirei apenas uma frase da carta do Presidente da República, precisamente quando Sua Excelência falou na honradez e no desprendimento. De maneira, que nisso V. Exª não fará oposição sistemática ao Presidente. Muito grato pela palavra de V. Exª

Eis agora a prova de um homem classificado como de direita trata tão mal a direita: há quanto tempo o microfone de meu querido amigo, Senador Magno Bacelar, está suspenso, e só dou vez à esquerda. Ouço V. Exª com muito prazer.

**O Sr. Magno Bacelar** — Nobre Senador Jarbas Passarinho, já não haveria muito a falar nesta tarde, principalmente depois das sábias e instrutivas palavras de V. Exª. Gostaria de falar em nome daqueles a quem se referiu o Senador Aureo Mello, aqueles que tiveram a honra de ser comandados por V. Exª. Fui Secretário de Educação, quando V. Exª era Ministro daquela Pasta, e tamanho foi o êxito da minha administração — lógico que ajudado por V. Exª — que talvez seja uma das causas de eu estar aqui, porque daí fui o Deputado Federal mais votado do Estado e continuei na política. Aqui esteve também a nobre Deputada Eurides Brito, que fazia parte da equipe e em nome dela — porque sendo Deputada não pôde falar — receba um abraço daqueles que aprenderam a admirá-la desde então.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Nobre Senador Jarbas Passarinho, permite um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Muito obrigado, meu caro colega Magno Bacelar.

Ouçõ o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Senador Jarbas Passarinho, parabéns por ter saído ileso de tudo isso, nessa luta entre os fatos e as versões, mas tenho certeza de que quanto a V. Exª vão predominar os fatos de sua honradez ante as versões que tentaram sujar-lhe o nome na hora da saída desse alto cargo da República. Ouvi com comoção a parte do seu discurso, e por que não dizer, com admiração até literária das suas citações e das suas lembranças, inclusive no que concerne às urgências, com a sabedoria do coronel que era o seu superior. Mas estou apartando V. Exª sem muita necessidade. Na verdade, antes de V. Exª retornar a esta Casa eu já estivera nesta mesma tribuna, lamentando alguns equívocos do Governo, criticando a renúncia coletiva, criticando o fato de algumas pessoas serem pinçadas após a renúncia e quase antecipando o aparte que a V. Exª deu o nobre veterano Senador Nelson Carneiro. S. Exª foi honrado por não ser chamado após uma renúncia que tinha razões humanas, administrativas e, acima de tudo, de caráter. Mas não quero apartar V. Exª senão completar o que não dissera na oportunidade anterior: louvar em V. Exª, além de todas as qualidades da nobreza, da lhaneza, o excelente suplente com o qual chegou para mais um mandato senatorial. Aqui, a gestão, o trabalho, o convívio, a luta, o discurso, a participação em comissões, tudo o que diz respeito ao Senador Oziel Carneiro teve a mesma qualidade moral do titular da cadeira. E isso nos deixa altamente satisfeitos. Nem posso me alongar muito, apensar de ter feito algumas pequenas observações aqui à margem, mas uma das coisas que mais me agradou quanto a V. Exª foi a sua despedida, cercada pelos funcionários que o aplaudiam, funcionários que lhe queriam bem, que lhe devotavam respeito e que sabiam que V. Exª era intocável na hora da saída. E veja isto: V. Exª estava saindo de um governo onde



houve disposições que não foram bem explicadas, houve um grave achatamento salarial do servidor público, não houve bom tratamento para o funcionário público e desse universo V. Ex<sup>a</sup> saiu aplaudido por aqueles que naturalmente se sentiriam vitimados pelo contexto geral do Governo o qual foi integrado por V. Ex<sup>a</sup>. Parabéns por sair absolutamente ileso e retornar a esta Casa maior ainda. Eu até deveria dizer — num português que devesse ser retocado — mais grande, mais enorme, mais respeitável porque esses episódios apenas o enriqueceram e realçaram as linhas do seu caráter. Muito obrigado.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Ilustre mestre do Direito, que aqui foi o meu presidente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Cid Sabóia de Carvalho. Ao mesmo tempo um cultor das letras teve o cuidado de anunciar que ia dizer “mais grande”, para chamar a atenção de que não estava errado, porque, na verdade, estava fazendo uma comparação — mais grande do que pequeno — e, nessas condições, poderia tê-lo feito.

O elogio ao meu caro e querido amigo Senador Oziel Carneiro é inteiramente cabido e justo e tenho uma grande alegria de chegar aqui sabendo que o tempo em que estive nessa poltrona que nos coube foi sempre de modo a marcar uma conduta que, hoje, como se verifica em vários apartes dados, recebe o maior aplauso dos seus pares. Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. José Paulo Bisol** — Senador Jarbas Passarinho, permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Ouço o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, Senador José Paulo Bisol.

**O Sr. José Paulo Bisol** — Senador Jarbas Passarinho, não sei se sobram espaço e lugar na importância, na relevância deste momento — V. Ex<sup>a</sup> é um homem da história Pátria — para um humilde Senador por acaso. Mas há risco falar, embora no fundo seja um daqueles chamados voluptuosos do silêncio, cuja melhor fruição é a de ouvir que a de falar. Porém, depois de tantos apartes ricos, inteligentes, sugestivos, é óbvio que é difícil deixar de refletir. E, embora ainda creia naquele velho refrão *repetitio mater scientiae* est, há momentos em que a reiteração se torna dolorosa paciência. Todavia, no caso, não. No caso, repetir o enaltecimento de V. Ex<sup>a</sup> tem o sabor das repetições rítmicas, tanto das canções populares, como da música erudita: é aquele ritmo crescente de uma verdade que se torna bonita, que se torna beleza, de uma ética que se torna uma estética — como diria um velho escritor russo.

Recolhi do discurso brilhante de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Jarbas Passarinho, uma mágoa profundamente conhecida e a beleza de ver que V. Ex<sup>a</sup> traz essa mágoa, e, ao mesmo tempo, a elegia de sua transcendência não corre o risco dos pequenos e dos medíocres: o risco do ressentimento. Eu queria dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, como não sou um visitante de ministérios, mais do que ninguém, senti a sua falta! Senti falta da inteligência de V. Ex<sup>a</sup>, da retórica diferente, do estilo, da linguagem, do senso de humor, da extraordinária simpatia; não do Senador, pois Senadores somos todos, mas da pessoa que V. Ex<sup>a</sup> é, que sabe tão bem compor as relações afetuosas e ainda melhormente compor as situações colidentes da política cotidiana. Sinto uma profunda alegria; para mim é uma festa ver o Senador Jarbas Passarinho retornar a este Senado e, sem referência pejorativa a quem quer que seja, estamos retomando uma grandeza perdida com a saída de V. Ex<sup>a</sup> E

aqui V. Ex<sup>a</sup> está solidamente posto, como está solidamente posto na História. Sr. Ministro, basta ser nomeado Ministro para começar a deixar de sê-lo nas circunstâncias políticas do Brasil. E aqui não. Aqui V. Ex<sup>a</sup> é o talento, é a palavra, é a convicção, é a persuasão, é a personalidade, é a simpatia. **Sympátheia!** Vem aqui padecer conosco! Simpatizar é isso: vamos padecer juntos essa tortura política e compreender o aspecto da corrupção nacional que, a meu ver, ainda não foi abordado. Por estar enraizada na cultura nacional, antes de ser a corrupção dos desvios e dos interesses econômicos, a corrupção é o prazer do estrépito, do barulho, da destruição. Como juiz, trago da magistratura uma experiência secular entre juristas, juizes e advogados, qual seja a de que primeiro se faz um juízo de suspeição que não tenha seriedade suficiente para ser divulgado, e muito menos, como um pressuposto de veracidade. Depois fazemos um juízo de acusação, porque o juízo de suspeição produziu um inquérito e armou um sistema de indício de provas. Se esse conjunto de provas é idôneo, formula-se — veja com que seriedade, e o Ministério Público, por exemplo, sabe disso — um juízo de acusação, permanecendo o pressuposto ontológico do processo penal, que é o da inocência, e só depois de todo um processo, onde é desenvolvido o princípio da defesa como *res sacra reus* é que se faz um juízo de decisão, sentencial. Nós, aqui no Brasil, fazemos o processo inversamente: primeiro, fazemos um juízo de suspeição formulado em termos de juízo de acusação, depois, trabalhamos com base em algumas provas que desfazem lentamente o processo. Mas ninguém se recorda de uma das mais belas lições de um grande jurista italiano, chamado Francesco Carnelutti, que disse que o drama do direito penal é que ele precisa punir com o processo antes de saber se a pessoa precisa ser punida, mas nós, aqui, somos punidos antes do inquérito, antes do processo, sem qualquer razão, sem qualquer evidência, por suspeições, por indícios que não têm a menor significância, a menor relevância; somos punidos por hipóteses, por conjecturas, e nem todos temos a força, a biografia de V. Ex<sup>a</sup>; nem todos temos a significação histórica de V. Ex<sup>a</sup>. E alguns de nós resultam, senão total, parcialmente destruídos. Abro, então, os braços e recebo V. Ex<sup>a</sup> inteiro, por estar acima destas circunstâncias que absorvem e reduzem os pequenos ao nada, mas que não atingem V. Ex<sup>a</sup>.

A mágoa de V. Ex<sup>a</sup>, ouço-a como uma elegia de transcendência. V. Ex<sup>a</sup> merece o lugar que já tem na história do meu Brasil.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — A Casa pode imaginar por que, desde os primeiros encontros na Constituinte, fiquei fascinado pela forma escorreita, bela, com que se expressa esse ilustre Senador José Paulo Bisol, pelo Rio Grande do Sul.

Admirei-o na Constituinte em campos opostos. Admirei-o sempre aqui, e, talvez, quem sabe, já por um equívoco que o Senado praticava, era membro da Comissão de Constituição e Justiça, sendo apenas um coronel tocador de tambor. De lá, ouvia as lições admiráveis do mestre, do juiz íntegro e, se não estou equivocado, com a qualidade mais nobre que Rui Barbosa emprestava a um juiz: a integridade, a coragem e a bravura. E essas duas se compõem no Senador.

V. Ex<sup>a</sup> me traz um profundo sentimento de gratidão, porque, se viu a mágoa, e conseguiu vê-la, inclusive até como uma elegia de transcendência, V. Ex<sup>a</sup> certamente compreenderá que essa mágoa não é pelo fato de eu deixar de ser Ministro mais pelo império das circunstâncias compromete-

doras. Porém, como disse bem V. Ex<sup>a</sup>, essas últimas não me atingem. Foi quando eu disse, por meu turno, ao Presidente da República, depois de ler-lhe o elogio: "Reivindico o direito de, mais que merecê-lo, tê-lo, pela minha própria vida".

Muito obrigado, Senador José Paulo Bisol. (Palmas.)

Ouço o nobre Senador Hugo Napoleão, ilustre Presidente do Partido da Frente Liberal.

**O Sr. Hugo Napoleão** — Eminente Senador e Ministro Jarbas Passarinho, em seu livro *Minha Mocidade* — aliás, magnificamente bem traduzido por Carlos Lacerda — Winston Churchill dedica um capítulo à lembrança dos tempos em que freqüentou, em seu primeiro mandato, a Câmara dos Comuns na Grã Bretanha. Em determinado momento, diz ele: "Que orgulho participar daquela Casa de ilustres Senhores, de sentar-me às bancadas, discutir, debater os temas mais importantes, não só do meu país como do mundo; com que orgulho passei aquele período!" Pois eu, um dia, poderei dizer isso também. "Com que orgulho participei desta Casa de ilustres Senhores, dentre os quais avultava, como efetivamente avulta, Jarbas Gonçalves Passarinho, eminente Senador da República. Ao dizê-lo, falo para um homem de uma só linha. Não se trata, única e exclusivamente, da questão da honestidade, já dita, batida e rebatida nesta tarde — essa V. Ex<sup>a</sup> a tem —, mas da honestidade também de princípios, a linha, lhaneza, a correção, a firmeza de caráter, a grandeza, a brasilidade, tudo isso passando pelo seu Pará, pelo terceiro mandato de Senador, pelo mandato de Governador e pelas quatro vezes em que abrilhantou as administrações brasileiras, como titular de pastas diferentes e sempre tão complexas, em momentos sempre difíceis. Testemunho também os nosso encontros durante esse período e, sobretudo, devo dizer a V. Ex<sup>a</sup>, de viva voz, que o meu Partido, o Partido da Frente Liberal, conhece V. Ex<sup>a</sup> por inteiro. Recebi de V. Ex<sup>a</sup> um telegrama, há dias, em que desmentia a notícia segundo a qual V. Ex<sup>a</sup> atribuiria ao meu Partido a sua saída do Ministério. Isso nunca nos passou pela mente. Por descargo de consciência, transmiti cópias aos Srs. Senadores, aos Deputados Federais, aos Presidentes regionais do PFL; enfim, procurei dar o mais amplo conhecimento daquilo que todos já sabiam. Nunca duvidamos de Jarbas Passarinho! Na alegria do seu reencontro com o Senado, registro a tristeza, pois a Administração Pública perde um homem de escola. Antes de mais nada, como diriam os franceses, *sans peur et sans reproche*.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Muito grato, ilustre Presidente do PFL, meu querido amigo e Senador Hugo Napoleão. Fiz questão de lhe passar um telegrama por senti que, no momento em que pusesse o pé fora da porta do meu Ministério, podia prosperar a intriga. Nunca pensei que pudesse prosperar na mente de V. Ex<sup>a</sup>, mas é, sempre melhor prevenir do que remediar. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a providência que tomou.

Ouço, finalmente, o Senador Meira Filho.

**O Sr. Meira Filho** — Senador Jarbas Passarinho, serei conciso, conforme pediu o Presidente da Casa. Há muitos anos, acompanho V. Ex<sup>a</sup>, a sua trajetória de muitas simpatia, competência, equilíbrio e sabedoria. Nesta tarde, V. Ex<sup>a</sup> recebe uma consagração no Senado da República. Feliz do homem que, como V. Ex<sup>a</sup>, recebe a admiração e o respeito dos seus concidadãos, como hoje está acontecendo no Senado Federal. Depois de acompanhá-lo durante esses anos todos da minha vida, como homem de comunicação, e depois de ter tido a ventura de, como Senador, privar da sua amizade e aprender,

nesta Casa, como nunca pensei em aprender, inclusive, com V. Ex<sup>a</sup>, chego à conclusão de que V. Ex<sup>a</sup> nasceu com o destino de servir ao Brasil. Deus poupou-me do pecado da inveja; hoje, entretanto, vou pecar. Tenho uma sábia e santa inveja dos homens que, como V. Ex<sup>a</sup>, servem bem a sua Pátria. Parabéns!

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Obrigado, Senador Meira Filho. Mesmo com a confissão de V. Ex<sup>a</sup>, nela não creio. V. Ex<sup>a</sup> nunca foi invejoso. Se cresse nisso, estaria cometendo o erro que acaba de ser profligado por esse tribuno — esse, sim, tribuno —, que é o Senador José Paulo Bisol: a inversão que se tem feito neste País da presunção da culpa. E isso é trágico.

Agradeço muito a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Mauro Benevides** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Jarbas Passarinho?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — V. Ex<sup>a</sup> muito me honra ao deixar a Presidência para me apartear. Se V. Ex<sup>a</sup> me permitir, como meu último aparteante, concedo a palavra antes ao Senador Amir Lando.

**O Sr. Marco Maciel** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — E vejo que o Senador Marco Maciel também se prepara para apartear. Senador Amir Lando, ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Amir Lando** — Entendi, nobre Senador Jarbas Passarinho, que eu seria o último, no tempo, no espaço e, também, em qualidade.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Não apoiado.

**O Sr. Amir Lando** — Nobre Senador Jarbas Passarinho, neste momento, é difícil, quase impossível, realçar algum aspecto indevassado da atuação pública de V. Ex<sup>a</sup>. Nem o engenho e a arte seriam capazes, sobretudo quando careço de ambos. No entanto, não podia deixar de registrar que a trajetória pública de V. Ex<sup>a</sup> tem sido, ao longo de três décadas que acompanho, um hino de amor ao Brasil, de quem ama a Pátria, de quem coloca os interesses nacionais acima dos maiores e das menores ambições pessoais, de quem sempre aceitou missões impossíveis no sentido de salvação nacional. Como se disse, às vezes, é deplorável assistir-se o talento a serviço do impossível. Mas com V. Ex<sup>a</sup>, não! O talento demonstrado nas suas ações públicas tem sido sempre algo para se alcançar o impossível das melhorias. E o que fica da atuação de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador, principalmente, é o exemplo de que é possível resistir à sedução e aos apelos da má administração, da corrupção, que é possível fazer da ação política uma ação virtuosa voltada para o bem comum, como ensinava Aristóteles; que é possível que num cesto podre uma parte boa se salve, porque tem caráter e orienta a sua mem público pode adquirir. É por isso que, no crepúsculo do discurso de V. Ex<sup>a</sup>, eu, que pensava ser o último em tudo, gostaria de realçar o aspecto pedagógico. É possível sair-se bem da atuação pública, mesmo em circunstâncias tão difíceis como as em que sempre V. Ex<sup>a</sup> é chamado para servir ao País, mesmo em companhia deplorável dessas figuras monstruosas que a corrupção gera, como a tempestade faz nascer a natureza. Nobre Senador, quero dizer que é possível atuar com lisura, que é possível sair limpo do cargo público, como bem disse V. Ex<sup>a</sup> e a Nação inteira o confirma.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Muito grato pelas suas palavras, nobre Senador Amir Lando.

**O Sr. Marco Maciel** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Nobre Senador Marco Maciel, V. Exª dará ao nobre Presidente da Casa o direito, para mim, de ser o derradeiro aparteador. Ouço V. Exª

**O Sr. Marco Maciel** — Pois não.

Nobre Colega e eminente amigo, Senador Jarbas Passarinho, junto a minha voz às de outros Colegas que, neste momento, festejam o retorno de V. Exª ao Senado Federal. Mas faço questão de salientar que o fato de V. Exª ter permanecido, em mais uma oportunidade, fora do nosso convívio, não me fez distante de V. Exª. Isso porque eu estava, posso dizer, diariamente, no Ministério da Justiça, num convívio permanente e altamente enriquecedor para a minha pessoa. Pude aprender muitas lições que foram e estão sendo úteis à minha vida pública. Por isso, quero dizer de quanto foi significativo para mim, para o Governo do Presidente Fernando Collor de Melo e para o País a passagem de V. Exª pelo Ministério da Justiça. A exemplo de outros ministérios que V. Exª ocupou — e não foram poucos, foram três, o que é bem significativo para a sua expressiva folha de serviços prestados ao País — V. Exª, no Ministério da Justiça, trouxe uma contribuição extremamente importante ao processo de consolidação das instituições democráticas brasileiras. O primeiro instante foi o do retorno ao Estado de Direito, o segundo foi o da volta à prática democrática. V. Exª participou também de um terceiro instante, não menos importante, não menos significativo, que é o processo de consolidação — de institucionalização, conseqüentemente — da vida democrática brasileira. V. Exª, mais uma vez, honrou o Senado Federal, ocupando com talento, brilho, opacidade, sobretudo honradez a pasta dos negócios do Ministério da Justiça. Nobre Colega e ex-Ministro Jarbas Passarinho, aproveitando a oportunidade deste aparte que V. Exª me concede, eu gostaria de trazer, para conhecimento da Casa, sobretudo para aqueles que não puderam estar presentes à solenidade de transmissão de cargo, palavras que sobre V. Exª proferiu o Presidente Fernando Collor. Cito Sua Excelência no discurso em que V. Exª transmitiu o cargo ao Ministro Célio Borja, nosso ex-colega de Congresso Nacional: É tarefa fácil e natural exaltar em Vossa Excelência o grande brasileiro, o exemplo de dedicação às causas públicas, de patriotismo e retidão, o parlamentar lúcido, o político que honra o Estado do Pará e que tantas vezes ocupou cargos no primeiro escalão do Governo Federal". Mais adiante disse o Presidente Fernando Collor: "A força de sua inteligência política, o seu prestígio parlamentar, a sólida reputação de quem trabalha incansavelmente pelo País, orientado unicamente pelo ânimo de servir, com desapego, honradez e sacrifício, são virtudes reconhecidas unanimemente e que foram postas, com generosidade, ao serviço das causas nacionais". E mais adiante acrescentou Sua Excelência ainda: "Espero, como brasileiro, que Vossa Excelência continue a sua bela trajetória de homem público, cumprindo o seu honroso mandato de Senador da República". Não ficou aí a manifestação do Presidente Fernando Collor. Em carta que lhe dirigiu no momento em que V. Exª, Sr. Senador Jarbas Passarinho, solicitou exoneração do cargo de Ministro de Estado, entre outras coisas, disse o Presidente da República: "Tenha-me como seu admirador e testemunha de sua honradez e desprendimento". Esses depoimentos do Presidente Fernando Collor, Sr. Ministro Jarbas Passarinho,

bem demonstram a colaboração que V. Exª prestou ao Governo e que o trabalho que V. Exª realizou produziu efeitos benéficos e concretos em prol não somente do Governo Fernando Collor e de um melhor relacionamento entre os poderes, que devem ser harmônicos embora independentes, mas também em favor da consolidação da causa democrática do nosso País. É evidente que, durante o tempo em que V. Exª esteve ausente, a sua cadeira não esteve vazia. Ocupou-a, com espírito público e honradez, características da atuação de V. Exª, o nobre Senador Oziel Carneiro. Dizem que fazer política é, sobretudo, saber escolher; os franceses dizem que governar é escolher — *Gouverner c'est choisir*. E V. Exª soube escolher o seu suplente, o nobre Senador Oziel Carneiro — de ilustre família do Estado do Pará — que durante os 17 meses que conosco conviveu se houve como autêntico substituto de V. Exª. Não lhe faltaram honradez, espírito público, capacidade de trabalho, discernimento, amor ao País e luta para que todos os grandes problemas, a partir do Senado Federal, fossem enfrentados e resolvidos. Por isso V. Exª deve se sentir reconfortado, não somente pelo trabalho que realizou à frente do Ministério da Justiça, mas também por saber que durante sua temporária ausência do nosso convívio teve a sua obra de continuidade nesta Casa. Fico satisfeito, a exemplo dos demais colegas, em vê-lo de volta, mas não posso deixar de dizer que lamento que V. Exª tenha solicitado ao Presidente Collor que o relevasse da função que, com talento, entusiasmo e espírito público estava exercendo. De toda maneira, não quero deixar, neste instante, de dar o meu depoimento de reconhecimento ao excepcional homem público que é V. Exª, que faz vida pública; vida, não sei se é, pública, não tenho dúvida, porque V. Exª se dedica total e integralmente à causa que abraça. Por isso, ao retornar ao Senado Federal não quero deixar — faço questão de frisar — de juntar a minha voz à de todos quantos aqui se manifestaram, saudando V. Exª e seu retorno à Casa, mas saudando, sobretudo, o político que é V. Exª, e, porque não dizer, o estadista, que tanto enriquece esta Casa e tanto credencia os homens públicos brasileiros.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Meu caro Líder Marco Maciel, preliminarmente desejo inverter as posições. Sou eu quem agradece a V. Exª, como Líder do Governo no Senado, o acolhimento que me deu, a permanente lucidez e a sensatez para as decisões que depois deviam ser submetidas ao crivo maior do Presidente da República. Agradeço-lhe também, como já agradecei a outros Srs. Senadores, a referência ao meu querido amigo Oziel Carneiro. Sinto que precisarei, nestes anos que me restam de mandato, esforçar-me para igualar o desempenho que ele teve aqui e que o faz tão bem lembrado numa hora como esta.

A carta manuscrita do Presidente da República, tive a oportunidade de agradecer-lhe quando conversamos, depois que ela chegou as minhas mãos. Parte do discurso que V. Exª acaba de ler, devo confessar-lhe que, talvez pela emoção do momento, nele não me detive. Ouvi-o percebendo, mas não exatamente ouvindo, e isso se justifica pela emoção do momento. E V. Exª me fará um grande obséquio. Assim como o ouvi tantas vezes nas reuniões ministeriais, contribuindo para que a decisão fosse a menos conflituosa possível com o Congresso, e a mais harmônica possível, peço a V. Exª que, na primeira oportunidade que tiver, agradeça ao Presidente da República as palavras que, pela voz de V. Exª, acabo de ouvir agora com a maior atenção. Muito obrigado.

Ouço o nobre Presidente Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides** — Nobre Senador Jarbas Passarinho, para que não houvesse da minha parte uma exagerada infringência ao texto do Regimento, deixei a cadeira presidencial, à qual ascendi com o estímulo irrepreensivelmente ético de V. Exª, para que pudesse, com mais desenvoltura, falando em meu próprio nome e no dos demais Companheiros que não intervieram neste debate, também levar a manifestação da nossa admiração, do nosso respeito, do nosso reconhecimento à sua brilhante atuação na vida pública brasileira e, nos últimos 16 e 17 meses, à frente da Pasta da Justiça. Permito-me destacar, neste instante, Senador Jarbas Passarinho, que, em uma sexta-feira, que não era 13, mas 27 de março, e que para nós começava a ter uma conotação aziaga, o Senador Oziel Carneiro assomava à tribuna do Senado Federal e aqui proferia um discurso verdadeiramente lapidar de enaltecimento ao trabalho, ao desempenho, às atitudes absolutamente corretas daquele a quem ele substituíra durante tanto tempo com exemplar dedicação, com proficiência, com civismo e com a intenção de defender os interesses do Pará, da região Norte do País. Naquela ocasião, Senador Jarbas Passarinho, todos os Senadores que se encontravam nas dependências do Senado Federal acorreram pressurosos a este plenário a fim de que pudessem, num aparte, render o tributo da admiração a V. Exª, que ainda se achava à frente do Ministério da Justiça. Havia um desejo de todos de, pelo modo retilíneo do seu trabalho, pelo desempenho corretíssimo, evidenciado nos momentos mais difíceis da vida brasileira, no relacionamento Legislativo-Executivo, exatamente oferecer uma manifestação de apreço e de referências encomiásticas ao seu trabalho como titular da Pasta da Justiça. Há poucos instantes nós ouvíamos, do Líder do Governo, Senador Marco Maciel, a leitura de um documento firmado pelo Presidente da República, em que Sua Excelência, que conviveu de perto com V. Exª durante esses dezessete meses, testemunhava a sua honradez no desempenho do cargo de Ministro da Justiça. E o que diremos nós, Senador Jarbas Passarinho, que convivemos com V. Exª nesta Casa há 17 anos, aquele homem que, ocupando essa tribuna, se transformou, apesar das intermitências do desempenho do mandato — porque sucessivamente buscado, em vários períodos, pelo Poder Executivo, para servir ainda melhor ao País — num dos melhores quadros do Parlamento brasileiro, uma figura estelar do Senado Federal, um homem que, ao ocupar a tribuna, o faz com brilho, com argúcia, com lucidez, com clarividência, com descortino, transformando-se, portanto, num líder político que merece, da direita, do centro, da esquerda, de todas as correntes em que se subdivide a sociedade brasileira, demonstrações da maior consideração e do mais justificado apreço? Em relação a mim, diria mais. Eu, que Deputado Estadual, na minha Assembléia Legislativa vi V. Exª receber a cidadania honorária do Estado, eu, que Presidente da Assembléia, participava de um evento universitário em que as figuras mais preeminentes da estrutura acadêmica da Universidade Federal do Ceará, todas elas envergando aquelas vestes talaes, faziam chegar a V. Exª o título de **Doutor Honoris Causa** da nossa Universidade. O que poderíamos dizer todos nós que aqui, nesses 17 meses de convivência Executivo-Legislativo, vimos V. Exª, emprestado que foi ao Poder Executivo para que melhor pudesse servir ao País, presença constante no Senado e no Congresso, articulando, dentro daquela tessitura muito bem arquitetada, os fatos políticos que pudessem garantir

a governabilidade do País? Não foram poucas as vezes em que V. Exª demandou o gabinete do Presidente do Congresso — que lhe era tão familiar — sobraçando propostas do Governo. Eram projetos perfeitos e acabamos, eram esboços de “emenda”, consubstanciando aquelas alterações que, a juízo do Presidente da República, necessitavam ser acolhidas e aprovadas pelo Congresso Nacional. Ainda diria mais a V. Exª, Senador Jarbas Passarinho, que nem mesmo aos sábados tinha lazer, nem aos sábados... E houve um deles — V. Exª tinha estabelecido um cronograma de trabalhos também aos sábados —, aproximava-se o término do período extraordinário do Legislativo, em que V. Exª veio a esta Casa. Procurou aqui estabelecer contatos com as Lideranças partidárias para que votássemos a reforma tributária, a rolagem das dívidas dos Estados, para que acolhêssemos a cautelar fiscal, que promovêssemos alteração no Finsocial. V. Exª ficou aqui guardando aquele comportamento ético que todos somos obrigados a enaltecer, ora nas adjacências do plenário, ora no café, tendo em derredor de sua pessoa aqueles Companheiros todos que queriam receber a sua mensagem, que significava o funcionamento harmônico dos dois Poderes, nunca uma ingerência descabida, indevida, do Executivo no Poder Legislativo. E se êxito alcançamos naquela votação, deve ser creditado ao trabalho de V. Exª que procurou exatamente convencer líderes, Senadores que aqui estavam naquele momento, porque os Deputados já haviam cumprido os seus encargos numa sessão anterior. Nós aqui ouvimos V. Exª e houve um instante decisivo em que periclitava até a existência de **quorum** neste plenário. Fizemos uma reunião, às pressas, no gabinete da adas preocupados com o término do período extraordinário de sessões, as festas de fim de ano, Natal e Ano-Novo se avizinhavam, o Presidente da Casa presente. Ainda lembraria, já que estamos fazendo uma comemoração histórica, que V. Exª, ao chegar diante dos seus colegas, aqueles mesmos que hoje o saudam com a maior efusão pelo seu retorno, ainda teve aquela célebre declaração: “Agradeço, Sr. Presidente, por me ter acolhido aqui, no seio dos Cardeais do Senado Federal”. E foi exatamente nesse momento, Senador Jarbas Passarinho, que destaquei se éramos Cardeais, V. Exª, entre nós, seria sem dúvida, o Carmelengo e, por isso, teria que ser ouvido naquela decisão. V. Exª chegou ao Ministério com os nossos aplausos e, na semana passada, fiz questão de, como Presidente do Congresso Nacional, estar ao seu lado na solenidade de transmissão de cargo, cumprimentando-o naquele instante, com redobrada emoção, porque V. Exª safa realmente do posto com a maior dignidade, e na sexta-feira, quando se caracterizou a reassunção do seu mandato, tive o privilégio de recebê-lo no meu gabinete. Quando a imprensa nos deixou, finalmente, a sós, não ouvi de V. Exª uma palavra sequer que significasse ressábio, amargura, mágoa, por haver deixado, daquela forma, o Ministério da Justiça. E de que forma V. Exª o deixou? Engrandecido pelo respeito dos seus Pares que transformam essa sessão numa festa inesquecível. Isso não é, simplesmente, Senador Jarbas Passarinho, uma sessão plenária do Senado Federal. Essa é sem dúvida, a consagração à vida de um homem público, que tem sabido honrar e dignificar seu País. É a nossa homenagem. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Muito obrigado, Presidente.

Pode-se imaginar, nobre Senador Mauro Benevides, a verdadeira comoção que as palavras de V. Exª me causaram.

Retorno à Casa e retorno feliz, como se numa espécie de sortilégio eu pudesse ficar ouvindo aqui a minha própria pessoa sendo objeto de uma oração fúnebre. Houve uma época em que me sobrava tempo e eu procurava ler Sócrates. Diz-se que, perto dos efeitos finais da cicuta, ele dizia: "Felizes aqueles que, já na velhice, podem inspirar confiança à juventude".

E eu diria, hoje, Srs. Senadores e queridos amigos: "Feliz aquele que, na senectude, pode inspirar aos mais novos, ainda que não tão jovens, palavras tão bonitas como essas que eu levo para mim, para meus filhos e para meus 14 netos.

Nada, em minha vida, foi fruto senão de luta. O meu querido Líder Esperidião Amin protestou quando eu disse que estava na hora de recolher a vela, mas me referia à vela do discurso que estava ouvindo, porque em toda a minha vida a vigília foi a véspera de combate. Nessa luta hei de continuar, pelos meus ideais, sem nenhuma ilusão quanto ao poder, que sei incerto, caprichoso e dependente de circunstâncias, não raro mesquinhas e desprezíveis, como, à glória literária, se referiu o aluno do Abade Coignard, personagem de Anatole France.

Voltarei à poltrona que o povo paraense, pela terceira vez, me concedeu, lembrando-me de que, antes do nosso Gonçalves Dias, Sêneca já dizia para Lucílio: "Quem sabe suportar corajosamente os acidentes da vida comum, não precisa engrandecer-se para ser soldado: Viver é lutar.

Muito obrigado. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é efusivamente cumprimentado.)

*Durante o discurso do Sr. Jarbas Passarinho o Sr. Mauro Benevides, Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A sessão será suspensa por 5 minutos para que o Senador Jarbas Passarinho possa receber os cumprimentos.

Está suspensa a sessão.

*(Suspensa às 17h e 50min a sessão é reaberta às 17h55 min.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Iram Saraiva, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

**O SR. IRAM SARAIVA** (PDT — GO. Para justificar proposição. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há muito me preocupa a figura do consórcio para aquisição de bens móveis. E, observando a legislação brasileira, pude constatar que muito pouco existe, e, por esta razão, apresento hoje um projeto de lei nos seguintes termos:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 1992

**Dispõe sobre aquisição de bens móveis por intermédio de consórcio ou outra forma associativa e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A aquisição de bens móveis por intermédio de consórcio ou outra forma associativa far-se-á, exclusivamente, segundo o disposto nesta lei.

Art. 2º Consórcio é a forma associativa que tem por objeto formar poupança, mediante o concurso financeiro dos respectivos integrantes e sob o seu controle direto, com a única finalidade de aquisição de bens móveis por meio de autofinanciamento.

Art. 3º As sociedades civis ou mercantis que tenham por objeto a administração de consórcio poderão fazer oferta pública de formação de grupo para os fins previstos no artigo anterior.

Parágrafo único. A oferta pública deverá:

a) discriminar o bem a ser adquirido, seu valor atual, o número inicial de participantes, o prazo de duração do consórcio, o valor estimado da primeira quota e os demais dados relevantes;

b) mencionar o número dos processos administrativos que tenham aprovado e autorizado o lançamento, bem como o endereço das repartições públicas onde se encontram disponíveis para consulta de qualquer interessado;

c) transcrever o inteiro teor da minuta de convenção que regerá os direitos e as obrigações recíprocas, a qual será submetida à deliberação plenária dos participantes no prazo máximo e improrrogável de dez dias após a formação do grupo;

d) conter minuciosa descrição dos gastos necessários para lançamento do plano, bem assim o valor da quota parte que caberá a cada participante, a este título;

e) estipular o valor dos encargos de administração do consórcio, que em hipótese alguma poderá superar o montante mensal equivalente a um décimo por cento do valor do bem a ser adquirido, devidos à sociedade lançadora do plano, caso deliberem os consorciados contratá-la para auxiliar e assessorar o síndico no gerenciamento do consórcio;

f) transcrever o inteiro teor da minuta do contrato a ser firmado entre o consórcio e a sociedade lançadora do plano caso venham os consorciados a adquirir seus serviços para auxiliar e assessorar o síndico na execução do consórcio;

g) mencionar o tipo de garantia, real ou fidejussória, oferecida, não podendo ser esta inferior a cem vezes o valor do bem a ser adquirido;

h) declinar o prazo de validade da oferta.

Art. 4º Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá tomar a iniciativa de fazer oferta pública de formação de consórcio, desde que observadas as exigências desta Lei.

Art. 5º O lançamento de oferta pública de formação de consórcio será precedido, em qualquer hipótese de:

I — autorização das autoridades fazendárias e monetárias competentes que, na forma do disposto em regulamento, farão as exigências cabíveis de sorte a assegurar a segurança e a estabilidade do plano;

II — aprovação do plano pelo órgão oficial local integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Para os fins previstos no inciso II, o Poder Executivo fixará, em regulamento, os critérios pertinentes tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 106 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 6º Concluída a formação do grupo, o responsável pela iniciativa da oferta pública convocará assembleia geral, no prazo improrrogável de dez dias e com comunicação direta aos interessados, para que deliberem sobre:

I — o teor da convenção que disciplinará os direitos e as obrigações dos consorciados e só poderá ser aprovada por maioria absoluta dos membros do grupo;

II — eleição da comissão de representantes e do síndico;

III — contratação de administradora para assessorar e auxiliar o síndico no gerenciamento da execução do plano.

IV — o tipo de garantia, real ou fidejussória, a ser prestada pelo consorciado contemplado necessariamente, antes da entrega do bem.

Parágrafo único. Ressalvado o disposto no inciso I, as demais deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 7º Caberá à comissão de representantes, observado o disposto na convenção:

I — examinar os balancetes apresentados pelo síndico, com o auxílio da administradora, quando houver, contendo os recebimentos e despesas efetuados em nome do grupo, aprovando-os ou impugnando-os;

II — fiscalizar todas as operações realizadas, consultando a qualquer tempo a documentação respectiva;

III — velar pela pontual arrecadação das quotas e sua correta aplicação;

IV — praticar todos os demais atos de supervisão necessários ao funcionamento regular do consórcio.

Art. 8º O síndico representará, ativa e passivamente, o consórcio, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários à defesa dos interesses comuns, nos limites das atribuições conferidas por esta Lei e pela convenção, sempre com estrita observância das deliberações da assembleia.

Parágrafo único. Caberá ao síndico:

I — exercer o gerenciamento do consórcio, sobretudo no que diz respeito à sua estabilidade e segurança;

II — impor as multas e demais sanções cabíveis aos consorciados;

III — cumprir e fazer cumprir a convenção, as leis pertinentes e as deliberações da assembleia;

IV — prestar mensalmente contas à assembleia, ouvida a comissão de representantes;

V — manter a guarda de toda a escrita e da documentação pertinente;

VI — convocar extraordinariamente a assembleia sempre que julgar necessário, a pedido do conselho de representantes ou de consorciados que representem, no mínimo, um terço do grupo.

Art. 9º A assembleia dos consorciados é o órgão deliberativo soberano que se reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, convocada pelo síndico na forma prevista na convenção.

§ 1º Além das matérias inscritas na Ordem do Dia, a assembleia decidirá, por maioria dos presentes, quanto aos seguintes assuntos:

I — fixação da quota de cada consorciado;

II — alteração da convenção, que só poderá ocorrer por maioria absoluta dos integrantes;

III — extinção do consórcio;

IV — contratação da empresa administradora para auxiliar e assessorar o síndico, inclusive nos aspectos econômicos, fiscais e contábeis;

V — aquisição do bem objeto do consórcio;

VI — aplicação dos recursos disponíveis;

VII — dilatação do prazo de duração do consórcio, quando necessário;

VIII — ampliação do número de consorciados.

§ 2º As decisões da assembleia obrigam a todos os consorciados e serão comunicadas aos interessados nos cinco dias subsequentes.

Art. 10. A convenção do consórcio, aprovada por maioria absoluta dos respectivos integrantes, disciplinará os direitos e as obrigações recíprocas, notadamente quanto aos seguintes aspectos:

I — critérios de contemplação;

II — direito de recesso, inclusive no particular das sanções;

III — rateio das quotas e penalidades por inadimplência ou atraso;

IV — modo de escolha do síndico e do conselho de representantes, casos de destituição e atribuições outras, além das legais;

V — critérios de remuneração do síndico, quando for o caso;

VI — procedimento a ser observado no caso de extinção do consórcio, inclusive no particular do ressarcimento devido aos que não tenham sido contemplados;

VII — tipo de garantia, real ou fidejussória, a ser prestada pelo consorciado contemplado, a qual será obrigatoriamente prestada antes da efetiva entrega do bem.

Art. 11. O consórcio só poderá começar a operar após a contratação de seguro que cubra os riscos decorrentes da inadimplência de qualquer dos integrantes do grupo.

Parágrafo único. O Poder Executivo fixará, em regulamento, as condições do seguro a que se refere este artigo.

Art. 12. Quando o consórcio contratar os serviços de administradora para auxiliar e assessorar o síndico na execução do plano, do respectivo instrumento constará cláusula que faculte àquele, a qualquer momento e sem ônus, denunciar, o vínculo obrigacional.

Art. 13. As disposições da presente lei não se aplicam aos consórcios já constituídos e em curso de execução, que continuarão regidos pelas normas vigentes.

Parágrafo único. Os consórcios a que se refere o caput passam, de imediato, à fiscalização do órgão que se refere o inciso II, do art. 5º, desta lei, cabendo a este, mediante denúncia de qualquer interessado, ou de ofício, realizar as inspeções e as avaliações necessárias, comunicando ao Ministério Público as conclusões para os fins previstos na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ressalvadas as normas que dependam de regulamentação, as quais vigorarão a partir do ato respectivo.

Art. 16. São revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

São notórios os abusos que vêm ocorrendo no setor de consórcios para aquisição de bens móveis duráveis. A atividade tem singelo trato normativo em nível de lei ordinária. Com efeito, a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, especifica para tutelar "a distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda", apenas prevê, em seu art. 7º e inciso I:

"Art. 7º Dependerão, igualmente, de prévia autorização do Ministério da Fazenda, na forma desta lei, e nos termos e condições gerais que forem fixados em regulamento, quando não sujeitos à de outra autoridade ou de órgãos públicos federais:

I — as operações conhecidas como consórcio, fundo mútuo e outras formas associativas assemelhadas, que objetivam a aquisição de bens de qualquer natureza."

Portanto, a única exigência legal, é a da obtenção de prévia autorização das autoridades fazendárias, cabendo ao regulamento fixar as condições próprias necessárias à operação.

A toda evidência, a sistemática vigente está a carecer de pronta reformulação. Não obstante os amplos poderes conferidos ao Executivo, perpetuam-se, diuturnamente, atos lesivos à economia popular, tudo gerando descontentamento, insegurança e graves prejuízos ao patrimônio privado.

Urge a introdução de radical mudança no quadro normativo. Atualmente, delega-se vasta gama de competências à entidade organizadora do consórcio, que gere haveres de terceiros ao seu inteiro arbítrio. Quando muito, a intervenção do Estado se dá com o propósito de estimular ou reprimir o consumo, carrear em tal ou qual direção a poupança arrecadada, evitar, talvez, casos de gritante locupletamento indevido. Os interesses diretos e imediatos dos consorciados, entretanto, são relegados a um segundo plano, se não ao caso completo.

As normas em vigor, é bom que se lembre, datam de uma outra época. Nos tempos em que foram editadas, estava o País submetido ao jugo autoritário. Parecia lógico, em tal contexto, atribuir-se ao Executivo irrestritos poderes para tutelar, a seu talante, as atividades econômicas, bem assim as garantias devidas aos súditos. Hoje, não mais se justifica a perpetuação de tal estado de coisas.

O Projeto parte do princípio de que os haveres aportados pelos consorciados para aquisição de bem imóvel durável efetivamente lhes pertencem, devendo pois ficar sob sua gestão e controle.

As empresas que intervêm no processo, seja para lançar o plano no mercado, seja para prestar auxílio na administração dos recursos, devem ter tratamento normativo compatível com a sua efetiva função. É profundamente iníquo atribuir-lhes, de direito, poderes que ultrapassam, de muito, a mera prática de atos de gestão. De resto, a experiência está a demonstrar que o sistema é rigorosamente imprestável quando analisado sob a perspectiva dos consumidores. Encontram-se estes, na maioria das vezes, entregues à própria sorte, sendo obrigados a sujeitar-se aos desmandos e abusos de que são beneficiários poderosos grupos empresariais.

Se o patrimônio é dos consorciados, a eles deve ser reservado o direito exclusivo de dispor sobre o seu destino.

Com a Proposição que ora submetemos à consideração dos ilustres Pares, procura-se dar eficácia às garantias constitucionais dos consumidores na medida em que se transfere para os interessados a faculdade de decidir, controlar e gerir o que efetivamente lhes pertence.

Em atenção ao princípio constitucional que resguarda o ato jurídico perfeito, determina-se a incidência das novas normas apenas aos futuros grupos, permanecendo os atuais regidos pela legislação sob a qual foram instituídos. Não obstante, tendo em vista a necessidade de resguardar os legítimos interesses da economia popular, protegendo-a dos efeitos deletérios de práticas condenáveis, tão comuns nos dias correntes, prevê-se que os consórcios em curso de execução passem a sujeitar-se à fiscalização do órgão competente integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Finalmente, cumpre aduzir que a iniciativa tem o mérito de introduzir normas moralizadoras da atividade econômica, coibindo condutas que vêm se revelando altamente nefastas para o equilíbrio da economia como um todo."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Almir Gabriel — Coutinho Jorge — Dirceu Carneiro  
Divaldo Suruagy — Flaviano Melo — Iram Saraiva —

Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Paulo Bisol — José Sarney — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Nelson Carneiro — Onofre Quinan.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Sendo evidente a falta de número em plenário para o prosseguimento da sessão, as matérias constantes da Ordem do Dia ficam com a apreciação adiada.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada:

— 1 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno).

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 62, de 1992, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto com 35 emendas que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): favorável às Emendas de nºs 44, 45, 56 e 65; favorável nos termos de subemendas, às de nºs 36 a 38, 40, 42, 54, 55, 57, 59, 62 e 66; pela rejeição das de nºs 43, 46, 47 a 53, 58, 60, 61, 63 e 64; pela prejudicialidade das de nºs 39 e 41; e apresentando a de nº 67, do Relator.

— 2 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991 COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno).

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário. (Relator: Senador Meira Filho.)

— 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 3 —

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 1992 (apresentado pelo Relator: Senador Elcio Álvares como conclusão de seu parecer de plenário), que altera a alínea d dos itens I e II do art. 2º da Resolução nº 83, de 17 de dezembro de 1991, do Senado Federal.

— 4 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 126, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990 (nº 1.854/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências; tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 485, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, com voto vencido, em separado, da Senadora Júnia Marise.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Mesa.)

— 5 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 42, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1991 (nº 1.371/88, na Casa de origem), que proíbe a comercialização de medicamentos cuja fabricação ou venda foi interdita no país de origem, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 28, de 1992, da Comissão

— de Assuntos Econômicos.

— 6 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1984

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1984 (nº 44/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília, a 12 de maio de 1983, tendo

PARECERES, sob nºs 35, 36 e 37 de 1992, das Comissões  
— de Relações Exteriores e Defesa Nacional: 1º pronunciamento: favorável, com a Emenda nº 1-CRE, que apresenta; 2º pronunciamento: ratificando seu parecer anterior; e

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e à Emenda nº 1-CRE.

— 7 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 134, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1991 (nº 69/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, em Brasília, em 7 de novembro de 1990, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 31, de 1992, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 8 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 141, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1991 (nº 46/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução de Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 32, de 1992, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 9 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 22, DE 1992

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1992 (nº 99/91, na Câmara dos Deputados), apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, como conclusão de seu Parecer nº 30, de 1991-CN, que aprova as Contas do Governo da República relativas ao exercício financeiro de 1989.

— 10 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 22, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que acrescenta parágrafo ao art. 62 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 222, 331 e 432, de 1991, das Comissões

— de Constituição, Justiça e Cidadania — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: concluindo pelo não acolhimento do pedido de reexame, por não encontrar embasamento regimental nem argumentação convincente para deferimento da pretensão.

— Diretora — favorável.

— 11 —

REQUERIMENTO Nº 17, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 17, de 1992, de autoria da Senadora Marcuje Pinto, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1991, de sua autoria, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

— 12 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 5, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1992, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que estabelece alíquota máxima para o Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, de que trata a alínea a, Inciso I, e § 1º, Inciso IV do art. 155 da Constituição Federal.



O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se às 18h de hoje, com a seguinte

### ORDEM DO DIA

— 1 —

#### MENSAGEM Nº 147, DE 1992

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 147, de 1992 (nº 27/92, na origem), de 15 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor MARCOS HENRIQUE CAMILLO CÔRTEZ, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente como cargo de Embaixador do Brasil, junto à comunidade de Austrália, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado Independente de Papua e Nova Guiné.

— 2 —

#### MENSAGEM Nº 149, DE 1992

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 149, de 1992 (nº 50/92, na origem), de 18 de fevereiro do corrente

ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor FELIX BAPTISTA DE FARIA, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, exercer o cargo de Embaixador junto à República de Câmbia.

— 3 —

#### MENSAGEM Nº 155, DE 1992

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão, e Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 155, (nº 66/92, na origem), de 28 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor MARCOS CASTRIOTO DE AZAMBUJA, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer cargo de Embaixador do Brasil junto à República Argentina

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 56 minutos.)

## Ata da 47ª Sessão, em 7 de abril de 1992

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

#### Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 18 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Eptácio Cafeteira — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Jarbas Passarinho — Irapun Costa Júnior — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Louremberg Nunes Rocha — Lucídio Portela — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Onofre Quinan — Pe-

dro Simon — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campello — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 69 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Antes de proceder à leitura do Expediente, a Presidência apela aos Srs. Senadores, que se encontram nos seus gabinetes homenageando o Senador Jarbas Passarinho, para que venham todos, imediatamente, ao plenário, porque nesta sessão serão votadas três indicações de autoridade para missão diplomática.

Pela informação da Assessoria da Mesa, estão no plenário, neste momento, apenas 32 Srs. Senadores; com um pouco mais de colaboração, alcançaremos o quorum mínimo para a apreciação da matéria, pois faltam ainda 9 Srs. Senadores.

O Sr. 1º Secretário, Senador Dirceu Carneiro, procederá à leitura de requerimento.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

## REQUERIMENTO Nº 143, DE 1992

Requeiro, nos termos do art. 40, § 1º, a, do Regimento Interno desta Casa, autorização para me ausentar do País no período compreendido entre os dias 11 a 20 de abril do corrente ano, ocasião em que estarei participando do Seminário: "Brasil Hoje, Problemas e Alternativas", que ocorrerá em São Francisco, Estados Unidos da América, atendendo convite formulado conjuntamente pelo Senhor Terry Karl, Director Center for Latin American Studies, pela Universidade de Stanford, pelo professor Albert Fishlow, Dean de Estudos Internacionais da Universidade da Califórnia, Berkeley, e pelo Consulado Brasileiro em São Francisco, cujas despesas serão patrocinadas por aquela Universidade.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1992. — Senador **Eduardo Suplicy**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — De acordo com o art. 40, § 4º, do Regimento Interno, este requerimento será remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, devendo ser submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

## OFÍCIO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E CIDADANIA

Brasília, 6 de abril de 1992

OF. Nº 006/92-CCJ

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em reunião realizada no dia 1º-4-92, após decidir sobre Questão de Ordem levantada pelo Sr. Senador José Paulo Bisol, o Plenário desta Comissão deliberou ainda, pela criação de uma subcomissão destinada a estudar o Regimento Interno desta Casa e, propor as modificações que se fizerem necessárias.

Na mesma data designei os Srs. Senadores Antônio Mariz, Jutahy Magalhães, José Paulo Bisol, Elcio Álvares e Maurício Corrêa, para compor a referida Subcomissão.

Na oportunidade, renovo a V. Exª meus protestos de estima e consideração. — Senador **Nelson Carneiro**, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A matéria vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

## COMUNICAÇÃO

Brasília, 7 de abril de 1992

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exª, de acordo com o disposto na alínea a e no parágrafo único do art. 39 do Regimento Interno, que me ausentarei do País entre os dias 12 e 20 deste mês, com destino aos Estados Unidos da América do Norte, onde participarei como palestrante nos seminários promovidos pelas Universidades de Berkeley e Stanford.

Atenciosas Saudações. — Senador **José Fogaça**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, DE 1992

**Dispõe sobre a proteção ao trabalhador para evitar a silicose e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Quaisquer empresas que extraíam, industrializem, comercializem ou utilizem quartzo, assim entendida a sílica livre cristalizada (óxido de silício), cadastrarão seus estabelecimentos junto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, para fins de controle e fiscalização, observadas as normas expedidas pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador.

Art. 2º As empresas a que se refere o art. 1º ficam obrigadas a realizar, nos locais de trabalho, em intervalos não superiores a seis meses, avaliação ambiental de poeira de quartzo, observados o método e os limites de tolerância definidos pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador.

Parágrafo único. Cumpre às empresas de que trata este artigo:

I — afixar o resultado das avaliações ambientais em quadro próprio de avisos, para conhecimento dos trabalhadores;

II — manter os registros das avaliações por período não inferior a trinta anos;

III — credenciar representações dos trabalhadores, por eles eleitos, para acompanhar o procedimento de avaliação ambiental previsto no **caput**, os quais poderão:

a) solicitar avaliação complementar nos locais de trabalho;

b) impugnar os resultados da avaliação perante a autoridade competente;

IV — fornecer, gratuitamente, além dos equipamentos de proteção individual requeridos pela atividade ou operação insalubre, toda vestimenta de trabalho em ambiente sob condições de poeira de quartzo, a qual não poderá ser utilizada fora dos locais de trabalho;

V — providenciar a limpeza, manutenção, guarda e substituição, quando necessário, dos equipamentos de proteção individual do trabalhador, bem assim da vestimenta de trabalho, cuja troca será feita com frequência mínima de duas vezes por semana;

VI — colocar à disposição dos trabalhadores vestiário duplo, assim entendida a instalação que ofereça área para guarda de roupa pessoal e outra, isolada, para guarda da vestimenta de trabalho, ambas em comunicação direta com bateria de chuveiros, observadas as especificações constantes das normas regulamentadoras do órgão competente;

VII — criar condições para troca de roupa e banho do trabalhador, ao final de cada jornada de trabalho;

VIII — assegurar informações e treinamento aos trabalhadores, com frequência mínima anual, enfatizando os riscos e as medidas de proteção e controle, relacionados com a exposição à poeira de quartzo.

Art. 3º Todos os trabalhadores em atividades ou operações insalubres, em decorrência de exposição ocupacional à poeira de quartzo, serão submetidos, por conta da empresa empregadora, aos seguintes exames médicos:

I — de investigação clínica, a cada seis meses, e por ocasião da admissão ou demissão;

II — de investigação radiológica, mediante telerradiografia de tórax, e prova de função pulmonar (espirometria), anualmente, e por ocasião da admissão ou demissão.

Parágrafo único. A empresa, mediante formulário próprio, informará aos trabalhadores examinados os resultados dos exames realizados.

Art. 4º Cabe à empresa empregadora, após o término do contrato de trabalho envolvendo exposição à poeira de quartzo:

I — manter disponível a realização periódica de exames médicos de controle dos trabalhadores, durante trinta anos;

II — fornecer ao trabalhador, por ocasião da demissão e dos retornos para exames médicos posteriores, comunicação da data e local da próxima avaliação médica.

Parágrafo único. Os exames médicos serão realizados com a seguinte periodicidade:

I — a cada três anos, para trabalhadores com período de exposição de até doze anos;

II — a cada dois anos, para trabalhadores com período de exposição de doze a vinte anos;

III — anualmente, para trabalhadores com período de exposição superior a vinte anos.

Art. 5º O Ministério do Trabalho e Previdência Social, ouvidos a Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT e o Instituto Nacional de Metrologia — INMETRO, expedirá as instruções e normas regulamentadoras necessárias à aplicação desta lei, inclusive quanto à padronização de filtros para proteção respiratória e de equipamentos para jateamento de areia, podendo dispensar de seu cumprimento, a título precário e por prazo determinado, empresas individuais e outras de pequeno porte, que corram risco iminente de sobrevivência, dada a observância imediata das disposições desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor no prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Dentre as pneumoconioses, ou doenças pulmonares produzidas pela inalação de poeiras, a silicose é a mais importante, no Brasil, dado o elevado número de trabalhadores vitimados, em atividades de minas ou pedreiras graníticas, marmoraria, cerâmica, fabricação de vidro e de sapólio, limpeza de fachadas de edifícios e de cascos de navios por jatos de areia, etc.

As lesões daí decorrentes são irreversíveis, exigindo controle severo dos trabalhadores expostos, pois, cessada a exposição, a doença torna-se estacionária. Entretanto, a possibilidade do aparecimento da doença pode ser afastada com medidas profiláticas de higiene industrial bem conduzidas.

A Consolidação das Leis do Trabalho, no Título II — Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho, Capítulo V — Da Segurança e da Medicina do Trabalho, contempla disposições gerais e específicas, atribuindo competência normativa e fiscalizadora ao Ministério do Trabalho e Previdência Social (arts. 155 e 156), prevendo obrigações das empresas e dos empregados (art. 157), exigindo inspeção prévia dos estabelecimentos (art. 160), facultando embargo de obra ou interdição de estabelecimento e maquinário (art. 161), obrigando as empresas a fornecer equipamento de proteção individual aos empregados (art. 166), impondo medidas preventivas de medicina do trabalho (art. 168), regulando as atividades ou opera-

ções insalubres e assegurando a percepção do respectivo adicional (arts. 189 a 197), atribuindo ao citado Ministério competência para expedir normas complementares de proteção ao trabalhador em face das peculiaridades da atividade (art. 200) e cominando penalidades às infrações a tais dispositivos (art. 201).

Minuciosa regulamentação sobre segurança e medicina do trabalho foi expedida pelo referido Ministério, com a Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, que aprovou as Normas Regulamentadoras — NR do já aludido Capítulo V do Título II da CLT, normas essas que vêm sendo atualizadas amiúde. São de mencionar, a propósito, a NR-3 — Embargo ou Interdição, a NR-15 — Atividades e Operações Insalubres, e seu Anexo nº 12 — Limites de Tolerância para Poeiras Minerais, a NR-28 — Fiscalização e Penalidades, e ainda a Portaria SSMT nº 19, de 26 de julho de 1983, que disciplina a reincidência e estabelece conceitos para aplicação de multas.

Paralelamente, a Legislação da Previdência Social assegura auxílio-doença, aposentadoria por invalidez ou mesmo aposentadoria especial (mais que proporcional) pelo exercício de atividades profissionais consideradas insalubres (cf. Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 83.080, de 24 de janeiro de 1979, arts. 25, 42 a 45, 60 a 64, 73 a 79, 221, 229 a 235, e seus Anexos I, 1.2.12 — Sílica, silicatos etc., e V, 17 — Sílica; Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, arts. 26, II, 42 e 57).

O Brasil é signatário de diversas Convenções da Organização Internacional do Trabalho — OIT, inclusive a de nº 148, de 1977 (aprovada pelo Decreto Legislativo nº 56, de 9-10-81), e promulgada pelo Decreto nº 93.413, de 15-10-86), que trata da proteção dos trabalhadores contra riscos profissionais devidos à contaminação do ar, ao ruído e às vibrações no local de trabalho.

Mais recentemente, foi ratificada pelo Brasil a Convenção da OIT nº 162, de 1986, que trata da utilização do asbesto em condições de segurança (cf. Decreto nº 126, de 22-5-91). Daí, a Portaria nº 1, de 28 de maio de 1991, do Departamento de Segurança e Saúde do Trabalhador, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, que acrescentou ao Anexo 12 da citada Norma Regulamentadora NR-15 disposições sobre "limites de tolerância para poeiras minerais — asbesto".

Ora, vez por outra, vêm a baila, na imprensa, notícias chocantes sobre o descumprimento, por empresas e trabalhadores que lidam com sílica, das normas de segurança e medicina do trabalho vigentes no País.

Foi o caso, recentemente, do diário paulista *Hora do Povo*, de 2-8-91 ("Indústria de cerâmica contamina funcionários", caderno Política/Economia, p. 2), e do carioca *Jornal do Brasil*, de 16-8-91 ("Silicose condena à morte operários do setor naval", caderno Cidade, p. 5).

Sabemos das deficiências da administração pública em geral e, particularmente, da penúria de recursos humanos na área de fiscalização afeta ao Ministério do Trabalho e Previdência Social quanto à segurança e saúde do trabalhador.

Entretanto, o legislador federal não pode ficar indiferente à sorte de milhares de trabalhadores ameaçados de silicose, ou já por ela vitimados, quando se aperfeiçoa a legislação regulamentar para proteger melhor os trabalhadores expostos ao asbesto, cuja doença profissional, a asbestose, não chega a superar, entre nós, a gravidade da situação decorrente da silicose, no âmbito das pneumoconioses.

Por tais motivos, é que propomos o incluso projeto de lei, na expectativa de que venha a ser acolhido e, se possível, aperfeiçoado pelos ilustres Parlamentares.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1992. — Senador Márcio Lacerda.

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**  
**DECRETO-LEI Nº 5.452**  
**DE 1º DE MAIO 1943 (1)**  
**Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho**

**CAPÍTULO V**

**Da Segurança e da Medicina do Trabalho**

**SEÇÃO I**

**Disposições Gerais**

Art. 154. A observância, em todos os locais de trabalho, do disposto neste Capítulo, não desobriga as empresas do cumprimento de outras disposições que, com relação à matéria, sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários dos Estados ou Municípios em que se situem os respectivos estabelecimentos, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalho (1).

Art. 155. Incumbe ao órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e medicina do trabalho:

I — estabelecer, nos limites de sua competência, normas sobre a aplicação dos preceitos deste Capítulo, especialmente os referidos no art. 200;

— V. Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, que aprova Normas Regulamentadoras deste capítulo (DO 6-7-1978).

II — coordenar, orientar, controlar e supervisionar a fiscalização e as demais atividades relacionadas com a segurança e a medicina do trabalho em todo o território nacional, inclusive a Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho;

III — conhecer, em última instância, dos recursos, voluntários ou de ofício, das decisões proferidas pelos Delegados Regionais do Trabalho, em matéria de segurança e medicina do trabalho.

— V. Art. 19 do Decreto nº 81.663, de 16 de maio de 1978, que dispõe sobre a estrutura básica do Ministério do Trabalho e dá outras providências (DO 17-5-1978).

Art. 156. Compete especialmente às Delegacias Regionais do Trabalho, nos limites de sua jurisdição:

I — promover a fiscalização do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho;

II — adotar as medidas que se tornarem exigíveis, em virtude das disposições deste Capítulo, determinando as obras e reparos que, em qualquer local de trabalho, se façam necessárias;

III — impor as penalidades cabíveis por descumprimento das normas constantes deste Capítulo, nos termos do art. 201.

Art. 157. Cabe às empresas:

I — cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;

II — instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;

III — adotar as medidas que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente;

IV — facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.

— V. Portaria nº 3.214, Norma Regulamentadora nº 1.

Art. 158. Cabe aos empregados:

I — observar as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive as instruções de que trata o item II do artigo anterior;

II — colaborar com a empresa na aplicação dos dispositivos deste Capítulo.

Parágrafo único. Constitui ato faltoso do empregado a recusa injustificada:

a) à observância das instruções expedidas pelo empregador na forma do item II do artigo anterior;

b) ao uso dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa.

— V. Portaria nº 3.214, Norma Regulamentadora nº 1.

Art. 159. Mediante convênio autorizado pelo Ministro do Trabalho, poderão ser delegadas a outros órgãos federais, estaduais ou municipais, atribuições de fiscalização ou orientação às empresas quanto ao cumprimento das disposições constantes deste Capítulo.

— V. Portaria nº 513, de 12 de maio de 1967, que regula a fiscalização do Capítulo V no Estado de São Paulo.

**SEÇÃO II**

**Da Inspeção Prévia e do Embargo ou Interdição**

Art. 160. Nenhum estabelecimento poderá iniciar suas atividades sem prévia inspeção e aprovação das respectivas instalações pela autoridade regional competente em matéria de segurança e medicina do trabalho.

§ 1º Nova inspeção deverá ser feita quando ocorrer modificação substancial nas instalações, inclusive equipamentos, que a empresa fica obrigada a comunicar, prontamente, à Delegacia Regional do Trabalho.

§ 2º É facultado às empresas solicitar prévia aprovação, pela Delegacia Regional do Trabalho, dos projetos de construção e respectivas instalações.

Art. 161. O Delegado Regional do Trabalho, à vista do laudo técnico do serviço competente que demonstre grave e iminente risco para o trabalhador, poderá interditar estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento, ou embargar obra, indicando na decisão, tomada com a brevidade que a ocorrência exigir, as providências que deverão ser adotadas para prevenção de infortúnios de trabalho.

§ 1º As autoridades federais, estaduais e municipais darão imediato apoio às medidas determinadas pelo Delegado Regional do Trabalho.

§ 2º A interdição ou embargo poderão ser requeridos pelos serviços competentes da Delegacia Regional do Trabalho e, ainda, por agente da inspeção do trabalho ou por entidade sindical.

§ 3º Da decisão do Delegado Regional do Trabalho poderão os interessados recorrer, no prazo de 10 (dez) dias, para o órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e medicina do trabalho, ao qual será facultado dar efeito suspensivo ao recurso.

§ 4º Responderá por desobediência, além das medidas penais cabíveis, quem, após determinada a interdição ou embargo, ordenar ou permitir o funcionamento do estabeleci-

mento ou de um dos seus setores, a utilização da máquina ou equipamento, ou o prosseguimento de obra, se, em consequência resultarem danos a terceiros.

§ 5º O Delegado Regional do Trabalho, independente de recurso, e após laudo técnico do serviço competente, poderá levantar a interdição.

§ 6º Durante a paralisação dos serviços, em decorrência da interdição ou embargo, os empregados receberão os salários como se estivessem em efetivo exercício.

### SEÇÃO III

#### Dos Órgãos de Segurança e de Medicina do Trabalho nas Empresas

Art. 162. As empresas, de acordo com normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, estarão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho.

Parágrafo único. As normas a que se refere este artigo estabelecerão:

a) classificação das empresas segundo o número de empregados e a natureza do risco de suas atividades;

b) o número mínimo de profissionais especializados exigido de cada empresa, segundo o grupo em que se classifique, na forma da alínea anterior;

c) a qualificação exigida para os profissionais em questão e o seu regime de trabalho;

d) as demais características e atribuições dos serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho, nas empresas.

— V. Portaria nº 3.214, Norma Regulamentadora nº 4.

Art. 163. Será obrigada a constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de conformidade com instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, nos estabelecimentos ou locais de obra nelas especificadas.

Parágrafo único. O Ministério do Trabalho regulamentará as atribuições, a composição e o funcionamento da CIPA (s).

Art. 164. Cada CIPA será composta de representantes da empresa e dos empregados, de acordo com os critérios que vierem a ser adotados na regulamentação de que trata o parágrafo único do artigo anterior.

§ 1º Os representantes dos empregadores, titulares e suplentes, serão por eles designados.

§ 2º Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.

§ 3º O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de 1 (um) ano, permitida uma reeleição.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior não se aplicará ao membro suplente que, durante o seu mandato, tenha participado de menos da metade do número de reuniões da CIPA.

§ 5º O empregador designará, anualmente, dentre os seus representantes, o Presidente da CIPA e os empregados elegerão, dentre eles, o Vice-Presidente.

Art. 165. Os titulares da representação dos empregados nas CIPA (s) não poderão sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro.

Parágrafo único. Ocorrendo a despedida, caberá ao empregador em caso de reclamação à Justiça do Trabalho, comprovar a existência de qualquer dos motivos mencionados neste artigo, sob pena de ser condenado a reintegrar o empregado.

### SEÇÃO IV

#### Do Equipamento de Proteção Individual

Art. 166. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.

Art. 167. O equipamento de proteção só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.

— V. Portaria nº 3.214, Norma Regulamentadora nº 6.

### SEÇÃO V

#### Das Medidas Preventivas de Medicina do Trabalho

Art. 163. Será obrigatório o exame médico do empregado, por conta do empregador.

§ 1º Por ocasião da admissão, o exame médico obrigatório compreenderá investigação clínica e, nas localidades em que houver, abreugrafia.

§ 2º Em decorrência da investigação clínica ou da abreugrafia, outros exames complementares poderão ser exigidos, a critério médico, para apuração da capacidade ou aptidão física e mental do empregado para a função que deva exercer.

§ 3º O exame médico será renovado de seis em seis meses, nas atividades e operações insalubres e, anualmente, nos demais casos. A abreugrafia será repetida a cada dois anos.

§ 4º O mesmo exame médico de que trata o § 1º será obrigatório por ocasião da cessação do contrato de trabalho, nas atividades a serem discriminadas pelo Ministério do Trabalho, desde que o último exame tenha sido realizado há mais de 90 (noventa) dias.

§ 5º Todo estabelecimento deve estar equipado com material necessário à prestação de primeiros socorros médicos.

Art. 169. Será obrigatória a notificação das doenças profissionais e das produzidas em virtude de condições especiais de trabalho, comprovadas ou objeto de suspeita, de conformidade com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho.

### SEÇÃO XIII

#### Das Atividades Insalubres ou Perigosas

Art. 189. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e o tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 190. O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do empregado a esses agentes.

Parágrafo único. As normas referidas neste artigo incluirão medidas de proteção do organismo do trabalhador nas operações que produzem aerodispersóides tóxicos, irritantes, alergênicos ou incômodos.

Art. 191. A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:

I — com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II — com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

Parágrafo único. Caberá às Delegacias Regionais do Trabalho, comprovada a insalubridade, notificar as empresas, estipulando prazos para sua eliminação ou neutralização, na forma deste artigo.

Art. 192. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário mínimo da região, segundo se classificarem nos graus máximo, médio e mínimo.

Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.

§ 1º O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

§ 2º O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

— V. Súmula TST nº 70.

Art. 194. O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho.

Art. 195. A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

§ 1º É facultado às empresas e aos sindicatos das categorias profissionais interessadas requererem ao Ministério do Trabalho a realização de perícia em estabelecimento ou setor deste, com o objetivo de caracterizar e classificar ou delimitar as atividades insalubres ou perigosas.

§ 2º Argüida em juízo insalubridade ou periculosidade, seja por empregado, seja por Sindicato em favor de grupo de associado, o juiz designará perito habilitado na forma deste artigo, e onde não houver, requisitará perícia ao órgão competente do Ministério do Trabalho.

§ 3º O disposto nos parágrafos anteriores não prejudica a ação fiscalizadora do Ministério do Trabalho, nem a realização ex-offício da perícia.

Art. 196. Os efeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade serão devidos a contar da data da inclusão da respectiva atividade nos quadros aprovados pelo Ministério do Trabalho, respeitadas as normas do art. 11.

Art. 197. Os materiais e substâncias empregados, manipulados ou transportados nos locais de trabalho, quando perigosos ou nocivos à saúde, devem conter, no rótulo, sua

composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo de perigo correspondente, segundo a padronização internacional.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que mantenham as atividades previstas neste artigo afixarão, nos setores de trabalho atingidos, avisos ou cartazes, com advertência quanto aos materiais e substâncias perigosos ou nocivos à saúde.

— V. Portaria nº 3.214, Normas Regulamentadoras nº 15 e 16.

## SEÇÃO XIV

### Da Prevenção da Fadiga

Art. 198. É de 60kg (sessenta quilogramas) o peso máximo que um empregado pode remover individualmente, ressaltadas as disposições especiais relativas ao trabalho do menor e da mulher.

— V. Convenção nº 127, da OIT, relativa ao peso máximo das cargas que podem ser transportadas por um só trabalhador (promulgada pelo Decreto nº 67.339, de 5 de outubro de 1970 — DO 6-10-1970).

Parágrafo único. Não está compreendida na proibição deste artigo a remoção de material feita por impulsão ou tração de vagonetes sobre trilhos, carros de mão ou quaisquer outros aparelhos mecânicos, podendo o Ministério do Trabalho, em tais casos, fixar limites diversos, que evitem sejam exigidos do empregado serviços superiores às suas forças.

Art. 199. Será obrigatória a colocação de assentos que assegurem postura correta ao trabalhador, capazes de evitar posições incômodas ou forçadas, sempre que a execução da tarefa exija que trabalhe sentado.

Parágrafo único. Quando o trabalho deva ser executado de pé, os empregados terão à sua disposição assentos para serem utilizados nas pausas que o serviço permitir.

— V. Portaria nº 3.214, Normas Regulamentadoras nº 19, item 12.4 e 17.

## SEÇÃO XV

### Das Outras Medidas Especiais de Proteção

Art. 200. Cabe ao Ministério do Trabalho estabelecer disposições complementares às normas de que trata este Capítulo, tendo em vista as peculiaridades de cada atividade ou setor de trabalho, especialmente sobre:

I — medidas de prevenção de acidentes e os equipamentos de proteção individual em obras de construção, demolição ou reparos;

— V. Portaria nº 3.214, Normas Regulamentadoras nº 18 e 22.

II — depósitos, armazenagem e manuseio de combustível inflamáveis e explosivos, bem como trânsito e permanência nas áreas respectivas;

— V. Portaria nº 3.214, Normas Regulamentadoras nº 19 e 20.

III — trabalho em escavações, túneis, galerias, minas e pedreiras, sobretudo quanto à prevenção de explosões, incêndios, desmoronamentos e soterramentos, eliminação de poeiras, gases etc. e facilidades de rápida saída dos empregados;

IV — proteção contra incêndio em geral e as medidas preventivas adequadas, com exigências ao especial revestimento de portas e paredes, construção de paredes contra-fogo, diques e outros anteparos, assim como garantia geral de fácil circulação, corredores de acesso e saídas amplas e protegidas, com suficiente sinalização:

— V. Portaria nº 3.214, Norma Regulamentadora nº 23.

V — proteção contra insolação, calor, frio, umidade e ventos, sobretudo no trabalho a céu aberto, com provisão, quanto a este, de água potável, alojamento e profilaxia de endemias;

— V. Portaria nº 3.214, Normas Regulamentadoras nºs 15 e 21.

VI — proteção do trabalhador exposto a substâncias químicas nocivas, radiações ionizantes e não ionizantes, ruídos, vibrações e trepidações ou pressões anormais ao ambiente de trabalho, com especificação das medidas cabíveis para eliminação ou atenuação desses efeitos, limites máximos quanto ao tempo de exposição, à intensidade da ação ou de seus efeitos sobre o organismo do trabalhador, exames médicos obrigatórios, limites de idade, controle permanente dos locais de trabalho e das demais exigências que se façam necessárias;

— V. Portaria nº 3.214, Norma Regulamentadora nº 15, anexo 6 e NR nº 26.

VII — higiene nos locais de trabalho, com discriminação das exigências, instalações sanitárias, com separação de sexos, chuveiros, lavatórios, vestiários e armários individuais, refeitórios ou condições de conforto por ocasião das refeições, fornecimento de água potável, condições de limpeza dos locais de trabalho e modo de sua execução, tratamento de resíduos industriais;

— V. Portaria nº 3.214, Normas Regulamentadoras nºs 24 e 25.

VIII — emprego das cores nos locais de trabalho, inclusive nas sinalizações de perigo.

— V. Portaria nº 3.214, Norma Regulamentadora nº 28.

Parágrafo único. Tratando-se de radiações ionizantes e explosivos, as normas a que se referem este artigo serão expedidas de acordo com as resoluções a respeito adotadas pelo órgão técnico.

#### SEÇÃO XVI Das Penalidades

Art. 201. As infrações ao disposto neste Capítulo relativas à medicina do trabalho serão punidas com multa de 30 (trinta) a 300 (trezentas) vezes o valor de referência previsto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975 e as concernentes à segurança do trabalho com multa de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) vezes o mesmo valor.

— Texto corrigido nos termos da Lei nº 6.986, de 13 de abril de 1982 (D.O. 14-4-1982).

Parágrafo único. Em caso de reincidência, embaraço ou resistência à fiscalização, emprego e artifício ou simulação com o objetivo de fraudar a lei, a multa será aplicada em seu valor máximo.

Arts. 202 a 223 — Revogados pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 (D.O. 23-12-1977).

#### DECRETO Nº 83.080 — DE 24 DE JANEIRO DE 1979(\*)

#### Aprova o Regulamento dos Benefícios da Previdência Social.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o item III do art. 81 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977, que instituiu

o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social — SINPAS, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, que acompanha este decreto, com seus 9 (nove) anexos.

Art. 2º A matéria referente a assistência médica, assistência social, custeio, administração e gestão econômico-financeira e patrimonial das entidades integrantes do SINPAS será objeto de regulamentação específica, aplicável, no que couber, aos benefícios da previdência social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os dispositivos regulamentares referentes a benefícios.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor em 1º de março de 1979.

Art. 25. Os benefícios da previdência social urbana compreendem:

I — quanto ao segurado:

- a) auxílio-doença;
- b) aposentadoria por invalidez;
- c) aposentadoria por velhice;
- d) aposentadoria especial;
- e) aposentadoria por tempo de serviço;
- f) abono de permanência em serviço;
- g) auxílio-natalidade;
- h) salário-família;
- i) salário-maternidade;
- j) pecúlio;

II — quanto ao dependente:

- a) pensão;
- b) auxílio-reclusão;
- c) auxílio-funeral;
- d) pecúlio.

§ 1º O beneficiário em geral faz jus também à assistência complementar e à reabilitação profissional, nesta compreendidas a readaptação e a reeducação profissional, bem como à assistência médica, farmacêutica e odontológica, a cargo do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS).

§ 2º O maior de 70 (setenta) anos ou inválido faz jus à renda mensal vitalícia de que trata a Seção X do Capítulo III, bem como à assistência médica, a cargo do INAMPS.

§ 3º Os benefícios e a reabilitação profissional por acidente do trabalho são regulados no Título III.

#### SEÇÃO III Aposentadorias SUBSEÇÃO I Aposentadoria por Invalidez

Art. 42. A aposentadoria por invalidez é devida ao segurado que, após 12 (doze) contribuições mensais, estando ou não em gozo de auxílio-doença, é considerado incapaz para qualquer trabalho e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

§ 1º Quando verificada incapacidade total e definitiva, a aposentadoria por invalidez independe de prévia concessão de auxílio-doença.

§ 2º A aposentadoria por invalidez decorrente de uma das causas enumeradas no item II de art. 33 independe de período de carência.

Art. 43. A aposentadoria por invalidez está condicionada à verificação da invalidez, mediante exame médico-pericial a cargo da previdência social, salvo no caso de segregação compulsória.

Art. 44. A aposentadoria por invalidez consiste numa renda mensal calculada na forma da Seção II e é devida a contar:

I — do dia imediato ao da cessação do auxílio-doença;

II — do 16º (décimo sexto) dia do afastamento da atividade, no caso de empregado ou de segurado compreendido no item III do art. 3º;

III — da data da entrada do requerimento, quando o intervalo entre ela e a do afastamento da atividade é superior a 30 (trinta) dias ou quando se trata de trabalhador autônomo, trabalhador avulso, empregado doméstico, contribuinte em dobro na forma do art. 8º ou segurado facultativo;

IV — em caso de doença de segregação compulsória, da data da segregação, quando o segurado está segregado, ou, quando não está, da data da verificação da doença pela autoridade sanitária competente, ou, ainda, da data do afastamento da atividade, se posterior a esta última.

§ 1º Na transformação em aposentadoria por invalidez de auxílio-doença concedido na forma do art. 75, a concessão do benefício está condicionada ao afastamento de todas as atividades, observado o disposto no § 5º do art. 39.

§ 2º A data do início da aposentadoria por invalidez, no caso do § 1º, deve ser fixada no 16º (décimo sexto) dia do último afastamento da atividade.

Art. 45. A doença ou lesão de que o seguro já era portador ao filiar-se à Previdência Social urbana não dá direito à aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao caso em que, após o cumprimento do período de carência, a invalidez sobrevém por motivo de progressão ou agravamento da doença ou lesão.

#### SUBSEÇÃO IV

##### Aposentadoria Especial — Atividades Perigosas, Insalubres ou Penosas

Art. 60. A aposentadoria especial é devida ao segurado que, contando no mínimo 60 (sessenta) contribuições mensais, tenha trabalhado em atividades profissionais perigosas, insalubres ou penosas, desde que:

I — a atividade conste dos quadros que acompanham este Regulamento, como anexos I e II;

II — o tempo de trabalho, conforme os mencionados quadros, seja no mínimo de 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos.

§ 1º Considera-se tempo de trabalho, para os efeitos deste artigo, o período ou períodos correspondentes a trabalho permanente e habitualmente prestado em atividades constantes dos quadros a que se refere este artigo, contados também os períodos em que o segurado tenha estado em gozo de benefício por incapacidade decorrente do exercício dessas atividades.

§ 2º Quando o segurado trabalhou sucessivamente em duas ou mais atividades perigosas, insalubres ou penosas, sem completar em qualquer delas o prazo mínimo respectivo, os períodos de trabalho são somados, feitas conversão, quando for o caso, segundo critérios estabelecidos pelo MPAS.

Art. 61. O requerente de aposentadoria especial que exerce mais de uma atividade abrangida pela previdência social urbana deve desligar-se concomitantemente de todas elas para fazer jus ao benefício.

Art. 62. A inclusão de atividades profissionais nos Anexos I e II deste Regulamento é feita por decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. As dúvidas no enquadramento das atividades, para efeito do disposto nesta subseção, são resolvidas pelo Ministério do Trabalho.

Art. 63. A aposentadoria especial consiste numa renda mensal calculada na forma da Seção II e o seu início é fixado nos termos do art. 53.

Art. 64. Na forma do disposto no art. 1º da Lei nº 5.527, de 8 de novembro de 1968, as categorias profissionais que até 22 de maio de 1968 faziam jus à aposentadoria de que trata o art. 31 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, na sua redação primitiva e na forma do Decreto nº 53.831, de 25 de março de 1964, mas que foram excluídas do benefício por força da nova regulamentação aprovada pelo Decreto nº 63.230, de 10 de setembro de 1968, conservam o direito a esse benefício nas condições de tempo de serviço e idade vigentes em 22 de maio de 1968.

#### SEÇÃO VI

##### Auxílios

##### SUBSEÇÃO I

##### Auxílio-Doença

Art. 73. O auxílio-doença é devido ao segurado que, após 12 (doze) contribuições mensais, fica incapacitado para o seu trabalho por prazo superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Independe do período de carência o auxílio-doença decorrente de uma das causas enumeradas no item II do art. 33.

Art. 74. O auxílio-doença depende da verificação da incapacidade, mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, salvo em caso de segregação compulsória.

Art. 75. O auxílio-doença do segurado que exerce mais de uma atividade abrangida pela Previdência Social urbana é devido mesmo no caso de incapacidade apenas para o exercício de uma delas.

§ 1º Na hipótese deste artigo o auxílio-doença é concedido em relação à atividade para a qual o segurado está incapacitado, considerando-se para efeito de carência somente as contribuições relativas a essa atividade.

§ 2º Constatada, durante o recebimento do auxílio-doença concedido na forma deste artigo, a incapacidade do segurado para as demais atividades, o valor do benefício deve ser revisto, a contar do 16º (décimo sexto) dia do último afastamento do trabalho, com base nos demais salários de contribuição, observado o disposto no art. 39 e no § 1º do art. 44.

Art. 76. O auxílio-doença consiste numa renda mensal calculada na forma da Seção II e é devido a contar:

I — do 16º (décimo sexto) dia do afastamento da atividade, quando se trata de empregado ou de empregador;

II — da data da entrada do requerimento, quando o intervalo entre ela e a do afastamento da atividade é superior a 30 (trinta) dias, ou quando se trata de trabalhador autônomo, trabalhador avulso, empregado doméstico, contribuinte em dobro na forma do art. 8º ou segurado facultativo.



Art. 77. O INPS deve processar de ofício o benefício quando tem ciência da incapacidade do segurado sem que este haja requerido auxílio-doença.

Art. 78. A doença ou lesão de que o segurado já seja portador ao filiar-se à Previdência Social urbana não dá direito ao auxílio-doença.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao caso em que, após o cumprimento do período de carência, a incapacidade sobrevém por motivo de progressão ou agravamento da doença ou lesão.

Art. 79. Durante os primeiros 15 (quinze) dias do afastamento do trabalho por motivo de doença, incumbe à empresa pagar ao segurado o respectivo salário.

§ 1º A empresa que dispõe de serviço médico próprio ou em convênio tem a seu cargo o exame médico para abono das faltas correspondentes a esse período, somente devendo encaminhar o segurado à Previdência Social quando a duração da incapacidade ultrapassa 15 (quinze) dias.

§ 2º No caso de novo benefício decorrente da mesma doença dentro de 60 (sessenta) dias contados na cessação do benefício anterior, a empresa fica desobrigada do pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, que são cobertos pelo novo benefício.

§ 3º O segurado que está recebendo auxílio-doença é considerado licenciado pela empresa.

§ 4º A empresa que garante ao segurado licença remunerada fica obrigada a pagar-lhe durante o período do auxílio-doença a diferença entre a renda mensal desde e o valor da licença garantida.

## CAPÍTULO II

### Acidente do Trabalho e Doença Profissional

Art. 221. Acidente do trabalho é aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Parágrafo único. Equiparam-se ao acidente do trabalho, para os efeitos deste título:

I — a doença profissional ou do trabalho, assim entendida a inerente ou peculiar a determinado ramo de atividade e constante do Anexo V;

II — o acidente que, ligado ao trabalho, embora não seja a causa única, tenha contribuído diretamente para a morte, ou a perda ou redução da capacidade para o trabalho;

III — a doença proveniente de contaminação acidental de pessoal de área médica, no exercício da sua atividade.

## SUBSEÇÃO I

### Auxílio-Doença

Art. 229. O auxílio-doença é devido ao acidentado que fica incapacitado para o seu trabalho por mais de 15 (quinze) dias, ressalvado o disposto no § 3º do art. 231.

Art. 230. O valor mensal do auxílio-doença é de 92% (noventa e dois por cento) do salário de contribuição do segurado vigente no dia do acidente, observado o disposto nos arts. 256 e 257, não podendo ser inferior a esse percentual o seu salário de benefício.

Art. 231. O auxílio-doença é devido a contar do 16º (décimo sexto) dias seguinte ao do afastamento do trabalho em consequência do acidente.

§ 1º Cabe à empresa pagar a remuneração integral do dia do acidente e dos 15 (quinze) dias seguintes.

§ 2º Quando o acidentado não se afasta do trabalho no dia do acidente, os 15 (quinze) dias de responsabilidade da empresa pela sua remuneração integral são contados da data do afastamento.

§ 3º Quando se trata do trabalhador avulso referido no item III do § 1º do art. 220, o auxílio-doença fica a cargo do INPS a contar do dia seguinte ao do acidente.

§ 4º O auxílio-doença é mantido enquanto o acidentado continua incapaz para o seu trabalho, cessando, porém, se ele obtém auxílio-acidente ou aposentadoria por invalidez.

## SUBSEÇÃO II

### Aposentadoria por Invalidez

Art. 232. A aposentadoria por invalidez é devida ao acidentado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, é considerado incapaz para o trabalho e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Parágrafo único. Quando a aposentadoria por invalidez é precedida de auxílio-doença, este cessa no dia do início daquela.

Art. 233. Quando a perícia médica inicial conclui pela existência de incapacidade total e definitiva para o trabalho, a aposentadoria por invalidez é concedida a contar da data em que devesse ter início o auxílio-doença, sem prejuízo da assistência médica devida ao acidentado, a cargo do Inamps.

Art. 234. O valor mensal da aposentadoria por invalidez é igual ao do salário de contribuição do segurado vigente no dia do acidente, observado o disposto nos arts. 256 e 257, não podendo ser inferior ao seu salário de benefício.

Parágrafo único. Quando o acidentado está em gozo de auxílio-doença, o valor da aposentadoria por invalidez é igual ao do auxílio-doença se este, por força de reajustamento, é superior ao previsto neste artigo.

Art. 235. O valor da aposentadoria por invalidez é majorado de 25% (vinte e cinco por cento) quando o aposentado, em consequência do acidente, necessita de assistência permanente de outra pessoa, por se encontrar numa das situações constantes do Anexo VI.

Parágrafo único. O acréscimo de que trata este artigo:

a) é devido ainda que o valor da aposentadoria atinja o limite máximo legal;

b) é recalculado quando o benefício que lhe deu origem é reajustado;

c) cessa com a morte do aposentado e não é incorporado ao valor da pensão.

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e dá outras providências.

## SEÇÃO II

## Dos Períodos de Carência

Art. 24. Período de carência é o número mínimo de contribuições mensais indispensáveis para que o beneficiário faça jus ao benefício, consideradas a partir do transcurso do primeiro dia dos meses de suas competências.

Parágrafo único. Havendo perda da qualidade de segurado, as contribuições anteriores a essa data só serão computadas para efeito de carência depois que o segurado contar, a partir da nova filiação à Previdência Social, com, no mínimo, 1/3 (um terço) do número de contribuições exigidas para o cumprimento da carência definida para o benefício a ser requerido.

## SEÇÃO V

## Dos Benefícios

## SUBSEÇÃO I

## Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.

§ 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

## SUBSEÇÃO IV

## Da Aposentadoria Especial

Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme a atividade profissional, sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 1º A aposentadoria especial, observado o disposto na Seção III deste Capítulo, especialmente no artigo 33, consistirá numa renda mensal de 85% (oitenta e cinco por cento) do salário de benefício, mais 1% (um por cento) deste, por grupo de 12 (doze) contribuições, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do salário de benefício.

§ 2º A data de início do benefício será fixada da mesma forma que a da aposentadoria por idade, conforme o disposto no artigo 49.

§ 3º O tempo de serviço exercido alternadamente em atividade comum e em atividade profissional sob condições especiais que sejam ou venham a ser consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física será somado, após a respectiva conversão, segundo critérios de equivalência estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social, para efeito de qualquer benefício.

§ 4º O período em que o trabalhador integrante de categoria profissional enquadrada neste artigo permanecer licenciado do emprego, para exercer cargo de administração ou de representação sindical, será contado para aposentadoria especial.

Art. 58. A relação de atividades profissionais prejudiciais à saúde ou à integridade física será objeto de lei específica.

(A Comissão de Assuntos Sociais-decreto terminativa.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35, DE 1992

Altera o art. 51 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 51 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 51. Todo nascimento que ocorrer no território nacional deverá ser dado a registro no lugar em que tiver ocorrido o parto ou no local do domicílio da mãe, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ampliando-se até 3 (três) meses para os lugares distantes mais de 30 (trinta) quilômetros da sede do cartório.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

## Justificação

Consoante os termos do artigo 51 da Lei nº 6.015, o registro de nascimento deverá ser realizado no local onde ocorreu o parto. Veda, portanto, referido diploma a possibilidade de que o registro seja efetuado, ainda que no prazo legal, fora do lugar onde se verificou o nascimento, o que propicia, não raro, empecilhos para os pais do recém-nascido.

Com efeito, aqueles que têm domicílio em área rural são, muitas vezes, obrigados a se deslocar para centros urbanos onde exista recurso médico para pronto atendimento. Tal fato determina que significativo número de nascimentos ocorram nas cidades mais bem servidas de assistência hospitalar. Diante de tal circunstância, ficam os pais compelidos, por força de lei, a fazerem o registro da criança no local do parto, imperativo que onera desnecessariamente os responsáveis pela prática de tão importante ato da vida civil.

O que se busca com essa iniciativa, portanto, é facilitar a realização do registro de nascimento, mediante a eliminação de entraves legais à possibilidade de os interessados efetivarem-no em cartório próximo ao local onde residem.

A rigor, o registro deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias ou de 3 (três) meses, conforme a distância entre o local do parto e o do cartório, exigência legal que, aliás, foi mantida pela presente proposição. Além disso, não se está alterando a multa prevista para aqueles que não observarem o prazo estalelecido para que o registro seja efetuado. Permanece estimulada, assim, a obrigatoriedade para que o referido ato seja praticado de forma celer.

De outra parte, a hipótese de se facultar o registro apenas no local do domicílio da mãe visa a evitar prejuízos de ordem administrativa, que certamente ocorreriam caso a lei facultasse

que o registro fosse efetuado em qualquer lugar do País. De fato, se tal prática fosse permitida, poder-se-ia ter dificuldade para, com o passar dos anos, localizar o cartório responsável pelo registro. Cite-se, a propósito, que não são raros os casos em que há perda total de documentos pessoais, em virtude da ocorrência de sinistros como os incêndios, por exemplo.

É de se ressaltar, mais uma vez, o benefício que a alteração ora proposta encerra para as pessoas que moram na zona rural, haja vista que o nascimento ocorrido em outra localidade, por razões estritamente médicas, poderá ser registrado depois que o casal retornar ao seu domicílio. Realmente, essa possibilidade permite adiar o desembolso de numerário para o pagamento das custas administrativas referentes ao registro e, ainda, que ele seja posteriormente realizado em localidade próxima ao domicílio do casal.

Finalmente, registre-se que essa iniciativa merece total apoio dos senhores parlamentares, em virtude do simples fato de que ajusta uma norma legal à realidade das populações que vivem no campo.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1992. — Senador Wilson Martins.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.015, DE 21  
DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências.

#### CAPÍTULO IV Do Nascimento

Art. 51. Todo nascimento que ocorrer no território nacional deverá ser dado a registro no cartório do lugar em que tiver ocorrido o parto, dentro de quinze (15) dias, ampliando-se até três (3) meses para os lugares, distantes mais de trinta (30) quilômetros da sede do cartório.

§ 1º Os índios, enquanto não integrados, não estão obrigados a inscrição do nascimento. Este poderá ser feito em livro próprio do órgão federal de assistência aos índios.

§ 2º Os menores de vinte e um (21) anos e maiores de dezoito (18) anos poderão, pessoalmente e isentos de multa, requerer o registro de seu nascimento.

§ 3º É facultado aos nascidos anteriormente é obrigatoriedade do registro civil requerer, isentos de multa, a inscrição de seu nascimento.

§ 4º Aos brasileiros nascidos no estrangeiro se aplicará o disposto neste artigo, ressalvadas, as prescrições legais relativas aos consultados.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 36, DE 1992

Dispõe sobre a aquisição de bens móveis por intermédio de consórcio ou outra forma associativa e dá outras providências.

Art. 2º Consórcio é a forma associativa que tem por objeto formar poupança, mediante o concurso financeiro dos respectivos integrantes e sob o seu controle direto, com a única finalidade de aquisição de bens móveis por meio de auto-financiamento.

Art. 3º As sociedades civis ou mercantis que tenham por objeto a administração de consórcio poderão fazer oferta pública de formação de grupo para os fins previstos no artigo anterior.

Parágrafo único. A oferta pública deverá:

a) discriminar o bem a ser adquirido, seu valor atual, o número inicial de participantes, o prazo de duração do consórcio, o valor estimado da primeira quota e os demais dados relevantes;

b) mencionar o número dos processos administrativos que tenham aprovado e autorizado o lançamento bem como o endereço das repartições públicas onde se encontram disponíveis para consulta de qualquer interessado;

c) transcrever o inteiro teor da minuta de convenção que regerá os direitos e as obrigações recíprocas, a qual será submetida à deliberação plenária dos participantes no prazo máximo e improrrogável de dez dias após a formação do grupo;

d) conter minuciosa descrição dos gastos necessários para lançamento do plano, bem assim o valor da quota parte que caberá a cada participante, a este título;

e) estipular o valor dos encargos de administração do consórcio, que em hipótese alguma poderão superar o montante mensal equivalente a um décimo por cento do valor do bem a ser adquirido, devidos à sociedade lançadora do plano, caso deliberem os consorciados contratá-la para auxiliar e assessorar o síndico no gerenciamento do consórcio;

f) transcrever o inteiro teor da minuta do contrato a ser firmado entre o consórcio e a sociedade lançadora do plano caso venham os consorciados a adquirir seus serviços para auxiliar e assessorar o síndico na execução do consórcio;

g) mencionar o tipo de garantia, real ou fidejussória, oferecida, não podendo ser esta inferior a cem vezes o valor do bem a ser adquirido;

h) declinar o prazo de validade da oferta.

Art. 4º Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá tomar a iniciativa de fazer oferta pública de formação de consórcio, desde que observadas as exigências desta Lei.

Art. 5º O lançamento de oferta pública de formação de consórcio será precedido, em qualquer hipótese, de:

I — autorização das autoridades fazendárias e monetárias competentes que, na forma do disposto em regulamento, farão as exigências cabíveis de sorte a assegurar a segurança e a estabilidade do plano;

II — aprovação do plano pelo órgão oficial local integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Para os fins previstos no inciso II, o Poder Executivo fixará, em regulamento, os critérios pertinentes tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 106 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

Art. 6º Concluída a formação do grupo, o responsável pela iniciativa da oferta pública convocará assembléia geral, no prazo improrrogável de dez dias e com comunicação direta aos interessados, para que deliberem sobre:

I — o teor da convenção que disciplinará os direitos e as obrigações dos consorciados e só poderá ser aprovada por maioria absoluta dos membros do grupo;

II — eleição da comissão de representantes e do síndico;  
 III — contratação de administradora para assessorar e auxiliar o síndico no gerenciamento da execução do plano.

IV — o tipo de garantia, real ou fidejussória, a ser prestada pelo consorciado contemplado, necessariamente, antes da entrega do bem.

Parágrafo único. Ressalvado o disposto no inciso I, as demais deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 7º Caberá à comissão de representantes, observado o disposto na convenção:

I — examinar os balancetes apresentados pelo síndico, com o auxílio da administradora, quando houver, contendo os recebimentos e despesas efetuados em nome do grupo, aprovando-os ou impugnando-os;

II — fiscalizar todas as operações realizadas, consultando a qualquer tempo a documentação respectiva;

III — velar pela pontual arrecadação das quotas e sua correta aplicação;

IV — praticar todos os demais atos de supervisão necessários ao funcionamento regular do consórcio.

Art. 8º O síndico representará, ativa e passivamente, o consórcio, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários à defesa dos interesses comuns, nos limites das atribuições conferidas por esta Lei e pela convenção, sempre com estrita observância das deliberações da assembléia.

Parágrafo único. Caberá ao síndico:

I — exercer o gerenciamento do consórcio, sobretudo no que diz respeito à sua estabilidade e segurança;

II — impor as multas e demais sanções cabíveis aos consorciados;

III — cumprir e fazer cumprir a convenção, as leis pertinentes e as deliberações da assembléia;

IV — prestar mensalmente contas à assembléia, ouvida a comissão de representantes;

V — manter a guarda de toda a escrita e da documentação pertinente;

VI — convocar extraordinariamente a assembléia sempre que julgar necessário, a pedido do conselho de representantes ou de consorciados que representem, no mínimo, um terço do grupo.

Art. 9º A assembléia dos consorciados é o órgão deliberativo soberano que se reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, convocada pelo síndico na forma prevista na convenção.

§ 1º Além das matérias inscritas na ordem do dia, a assembléia decidirá, por maioria dos presentes, quanto aos seguintes assuntos:

I — fixação da quota de cada consorciado;

II — alteração da convenção, que só poderá ocorrer por maioria absoluta dos integrantes;

III — extinção do consórcio;

IV — contratação da empresa administradora para auxiliar e assessorar o síndico, inclusive nos aspectos econômicos, fiscais e contábeis;

V — aquisição do bem objeto do consórcio;

VI — aplicação dos recursos disponíveis;

VII — dilação do prazo de duração do consórcio, quando necessário;

VIII — ampliação do número de consorciados.

§ 2º As decisões da assembléia obrigam a todos os consorciados e serão comunicadas aos interessados nos cinco dias subsequentes.

Art. 10 A convenção do consórcio, aprovada por maioria absoluta dos respectivos integrantes, disciplinará os direitos e as obrigações recíprocas, notadamente quanto aos seguintes aspectos:

I — critérios de contemplação;

II — direito de recesso, inclusive no particular das sanções;

III — rateio das quotas e penalidades por inadimplência ou atraso;

IV — modo de escolha do síndico e do conselho de representantes, casos de destituição e atribuições outras, além das legais;

V — critérios de remuneração do síndico, quando for o caso;

VI — procedimento a ser observado no caso de extinção do consórcio, inclusive no particular do ressarcimento devido aos que não tenham sido contemplados;

VII — tipo de garantia, real ou fidejussória, a ser prestada pelo consorciado contemplado, a qual será obrigatoriamente prestada antes da efetiva entrega do bem.

Art. 11. O consórcio só poderá começar a operar após a contratação de seguro que cubra os riscos decorrentes da inadimplência de qualquer dos integrantes do grupo.

Parágrafo único. O Poder Executivo fixará, em regulamento, as condições do seguro a que se refere este artigo.

Art. 12. Quando o consórcio contratar os serviços de administradora para auxiliar e assessorar o síndico na execução do plano, do respectivo instrumento constará cláusula que faculte àquele, a qualquer momento e sem ônus, denunciar o vínculo obrigacional.

Art. 13. As disposições da presente Lei não se aplicam aos consórcios já constituídos e em curso de execução, que continuarão regidos pelas normas vigentes.

Parágrafo único. Os consórcios a que se refere o caput passam, de imediato, à fiscalização do órgão que se refere o inciso II, do artigo 5º, desta Lei, cabendo a este, mediante denúncia de qualquer interessado, ou de ofício, realizar as inspeções e as avaliações necessárias, comunicando ao Ministério Público as conclusões para os fins previstos na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ressalvadas as normas que dependam de regulamentação, as quais vigorarão a partir do ato respectivo.

Art. 16. São revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

São notórios os abusos que vêm ocorrendo no setor de consórcios para aquisição de bens móveis duráveis. A atividade tem singelo trato normativo em nível de lei ordinária. Com efeito, a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, especifica para tutelar "a distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda", apenas prevê, em seu artigo 7º e inciso I:

"Art. 7º Dependirão, igualmente, de prévia autorização do Ministério da Fazenda, na forma desta Lei, e nos termos e condições gerais que forem fixados em regulamento, quando não sujeitos à de outra autoridade ou de órgãos públicos federais:

I — as operações conhecidas como consórcio, fundo mútuo e outras formas associativas semelhantes,

que objetivam a aquisição de bens de qualquer natureza.”

Portanto, a única exigência legal é a da obtenção de prévia autorização das autoridades fazendárias, cabendo ao regulamento fixar as condições próprias necessárias à operação.

A toda evidência, a sistemática vigente está a carecer de pronta reformulação. Não obstante os amplos poderes conferidos ao Executivo, perpetuem-se, diuturnamente, atos lesivos à economia popular, tudo gerando descontentamento, insegurança e graves prejuízos ao patrimônio privado.

Urge a introdução de radical mudança no quadro normativo. Atualmente, delega-se vasta gama de competências à entidade organizadora do consórcio, que gere haveres de terceiros ao seu inteiro arbítrio. Quando muito, a intervenção do Estado se dá com o propósito de estimular ou reprimir o consumo, carrear em tal ou qual direção a poupança arrecadada, evitar, talvez, casos de gritante locupletamento indevido. Os interesses diretos e imediatos dos consorciados, entretanto, são relegados a um segundo plano, se não ao acaso completo.

As normas em vigor, é bom que se lembre, datam de uma outra época. Nos tempos em que foram editadas, estava o País submetido ao jugo autoritário. Parecia lógico, em tal contexto, atribuir-se ao Executivo irrestritos poderes para tutelar, a seu talento, as atividades econômicas, bem assim as garantias devidas aos súditos. Hoje, não mais se justifica a perpetuação de tal estado de coisas.

O Projeto parte do princípio de que os haveres aportados pelos consorciados para aquisição de bem móvel durável efetivamente lhes pertencem, devendo pois ficar sob sua gestão e controle.

As empresas que intervêm no processo, seja para lançar o plano no mercado, seja para prestar auxílio na administração dos recursos, devem ter tratamento normativo compatível com a sua efetiva função. É profundamente iníquo atribuir-lhes, de direito, poderes que ultrapassam, de muito, a mera prática de atos de gestão. De resto, a experiência está a demonstrar que o sistema é rigorosamente imprestável quando analisado sob a perspectiva dos consumidores. Encontram-se estes, na maioria das vezes, entregues à própria sorte, sendo obrigados a sujeitar-se aos desmandos e abusos de que são beneficiários poderosos grupos empresariais.

Se o patrimônio é dos consorciados, a ele deve ser reservado o direito exclusivo de dispor sobre o seu destino.

Com a Proposição que ora submetemos à consideração dos ilustres Pares, procura-se dar eficácia às garantias constitucionais dos consumidores na medida em que se transfere para os interessados a faculdade de decidir, controlar e gerir o que efetivamente lhes pertence.

Em atenção ao princípio constitucional que resguarda o ato jurídico perfeito, determina-se a incidência das novas normas apenas aos futuros grupos, permanecendo os atuais regidos pela legislação sob a qual foram instituídos. Não obstante, tendo em vista a necessidade de resguardar os legítimos interesses da economia popular, protegendo-a dos efeitos deletérios de práticas condenáveis, tão comuns nos dias correntes, prevê-se que os consórcios em curso de execução passem a sujeitar-se à fiscalização do órgão competente integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Finalmente, cumpre aduzir que a iniciativa tem o mérito de introduzir normas moralizadoras de atividade econômica,

coibindo condutas que vêm se revelando altamente nefastas para o equilíbrio da economia como um todo.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1992. — Iram Saraiva.

(A Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 37, DE 1992

Regula o direito da companheira a alimentos e à sucessão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A companheira de homem solteiro, separado judicialmente, divorciado ou viúvo, que com ele viva há mais de cinco anos, ou dele tenha prole, poderá valer-se do disposto da Lei nº 5.478, de 25 de julho de 1968, desde que prove preliminarmente a dependência econômica e enquanto não constituir nova união.

Art. 2º A companheira do homem solteiro, separado judicialmente, divorciado ou viúvo, que em sua companhia tenha estado nos cinco anos precedentes à sua morte, ou de quem tenha prole, participará de sua recessão, nas condições seguintes:

I — se concorrer com filhos comuns, terá direito a uma cota equivalente à que por lei é atribuída aos filhos;

II — se concorrer com descendentes do autor de herança, dos quais não seja ascendente, tocar-lhe-á somente a metade do que couber a cada um daqueles;

III — se concorrer com outros parentes sucessíveis, terá direito à metade de herança;

IV — não havendo parentes sucessíveis, terá direito a dois terços da herança.

Art. 3º Quando os bens deixados pelo autor de herança resultarem de atividade em que haja colaboração da companheira, terá esta direito à metade dos aludidos bens.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

1) Em 20 de abril de 1947, submeti à apreciação da Câmara dos Deputados o Projeto nº 122, que assegurava à companheira do homem solteiro, desquitado ou viúvo, direito a alimentos, pensão, montepio e meio soldo. Na justificação, deixei expresso que a companheira não era “a amante das aventuras fugazes, mas a mulher livre que se dedica inteiramente a um homem livre, como se fora sua esposa, e vive sob sua dependência econômica”.

2) Passaram-se 45 anos. A legislação foi sendo alterada, mercê de disposições esparsas (Lei nº 3.912, de 3-7-61, art. 10; Lei nº 4.069, de 11-6-62, arts. 5º, VIII, §§ 3º e 4º, e 21 Lei nº 6.216, de 30-6-75, art. 57 Decreto-Lei 1493, de 7-12-76, art. 2º; 6515, de 27-12-77, art. 45; Lei nº 6.880, de 9-6-80, art. 50, VIII, i; Lei nº 7.010, de 1º-7-82, entre outras) e de lenta e constante evolução jurisprudencial, até que a Constituição colocou sob a proteção do Estado a união estável de homem e mulher (art. 226, § 3º). Continua, porém, controversa, a concessão de alimentos à companheira. O texto do art. 1º é o da Emenda nº 27, que ofereci ao projeto do Poder Executivo, e que se converteu na Lei nº 5.478, de 25 de julho de 1968. Largo e rumoroso foi o debate então travado na Câmara dos Deputados, suscitado pela vigilância de Monse-

nhor Arruda Câmara. A emenda foi rejeitada por 131 votos contra 122 favoráveis. Houve 3 abstenções.

O tempo venceu injustificáveis resistências. Mas as disposições legais não mudaram. Ainda uma vez é o juiz que se antecipa ao legislador.

Recentemente, o juiz Wellington Jones Paiva, da 1ª Vara de Família do Rio de Janeiro, concedeu pensão a uma companheira que, depois de 22 anos, teve encerrada a vida em comum.

3) Vários projetos, no curso desses descênios, venho submetendo ao exame do Congresso Nacional. Antes, aprovados na Câmara dos Deputados, não chegavam a ser votados no Senado Federal. A partir de 1971, acolhidos por esta Casa, não tiveram solução na outra Casa do Parlamento. Que melhor sorte aguarde a proposição ora apresentada.

O art. 2º do Projeto reproduz, inteiramente, o art. 784 do Anteprojeto de Código Civil, da lavra do saudoso Professor Orlando Gomes, abrindo clareiras no distante ano de 1963, nessa palpitante questão.

Reproduz o art. 3º tão-somente o que já se vai cimentando na decisão dos tribunais. Se o bem adquirido resultou da colaboração dos conviventes, justo é que, desfeito os laços que os uniam, seja o mesmo partilhado igualmente entre eles.

4) As controvérsias já esmaeceram. É hora de atualizar a legislação civil. E reabrir o debate interrompido.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1992. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.478 — DE 25 DE JULHO DE 1968

Dispõe sobre ação de alimentos e dá outras providências

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa.)

A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 combinado com o art. 101, § 1º, do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Alfredo Campos, que dispõe sobre a criação de estado e território.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência volta a apelar para que os Srs. Senadores que estão em seus gabinetes venham, imediatamente, ao plenário, pois vai-se processar, logo mais, a votação. Há apenas 36 Srs. Senadores em plenário.

**O Sr. Marco Maciel** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE. Pela ordem, sem revisão do orador) — Sr. Presidente, eu gostaria que V. Exª que já fez acionar as campanhas, fizesse um apelo, através da Secretaria da Mesa, aos Srs. Senadores que devem encontrar-se em seus gabinetes, visto que a sessão ordinária foi encerrada há poucos minutos.

Faço, mais uma vez, um apelo a V. Exª para que reitere as providências nesse sentido, posto que, como se sabe, há um número excepcionalmente alto de Senadores presentes na Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência acolhe a sugestão do Senador Marco Maciel e, em vez de mandar a Assessoria da Mesa diligenciar a comunicação, utiliza este microfone para dirigir uma solicitação empenhada a todos os Srs. Senadores que se encontram nos seus gabinetes ou em quaisquer outras dependências do Senado Federal, para que venham imediatamente ao plenário, porque serão apreciadas as indicações de três embaixadores para exercerem missão diplomática, representando o nosso País. Portanto, há necessidade de **quorum** qualificado. É um apelo da Presidência a todos os Srs. Senadores. No plenário há apenas 36 Srs. Senadores, não havendo ainda número para se processar a votação.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder, para uma breve comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, a Presidência registra a informação da Secretaria da Mesa de que no plenário estão presentes apenas 38 Srs. Senadores. Ainda faltam três Senadores para garantir o **quorum** destinado à apreciação das matérias.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (PT — SP. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, manifesto a preocupação que sei ser comum a todo Congresso Nacional, relativamente ao golpe militar no Peru. Externamos nossa solidariedade ao povo peruano e fazemos aqui um apelo no sentido de que possam ser restabelecidas as garantias e liberdades democráticas e, assim, termine a censura à imprensa instituída naquele país há dois dias; externamos também o nosso repúdio pela atitude do Presidente Alberto Fujimori, que, embora eleito pelo povo peruano, acabou se isolando de maneira a não mais conseguir conviver com os organismos da Justiça e do Legislativo.

Tal fato constituiu-se, para o Presidente Fujimori, uma tragédia, e S. Exª entendeu por bem convocar as Forças Armadas para apoiá-lo nesses atos que correspondem a um verdadeiro golpe contra as instituições democráticas em toda a América Latina. Nesse sentido, fechou o Congresso peruano, instituiu a censura e prendeu inúmeros líderes de todas as forças políticas daquele país.

**O Sr. Humberto Lucena** — V. Exª me permite um aparte?

**O SR. EDUARDO SUP LICY** — Concedo o aparte ao nobre Senador.

**O Sr. Humberto Lucena** — Ao tempo em que me solidarizo com V. Exª pelo seu pronunciamento de repúdio ao golpe militar, que lamentavelmente ocorreu no Peru e acrescenta mais um retrocesso político-institucional na história da América Latina, desejo dizer-lhe que amanhã deverei ler, como Líder, neste plenário, uma nota que solicitei fosse emitida hoje pela Comissão Executiva Nacional do PMDB, justamente manifestando a posição do nosso partido de total revolta em face desse lamentável acontecimento que entristece, a todos nós, e, mais do que isso, nos leva à indignação, sermos democratas convictos.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Agradeço ao Senador Humberto Lucena, as palavras. E ressalto os acontecimentos da Venezuela, há pouco mais de um mês, quando houve a tentativa de golpe militar contra o Presidente Carlos Andrés Pérez, bem como anteriormente o golpe no Haiti, que derrubou o governo constitucional do Padre Aristides. E mais esse golpe militar promovido pelo próprio Presidente Fujimori. Tudo isso são atos que preocupam a consciência democrática de todo o povo brasileiro e de todos os povos das Américas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, passo a ler a nota oficial que o Presidente Nacional do Partido dos Trabalhadores, Luís Inácio Lula da Silva, divulgou ontem, em nome da Comissão Executiva Nacional do PT sobre a questão do PSDB e da política de alianças.

#### A COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PT O PSDB E A POLÍTICA DE ALIANÇAS NOTA OFICIAL

Diante da perspectiva de o PSDB vir a integrar o Governo Collor, a Comissão Executiva Nacional do PT fixou a seguinte posição:

1. O PT reafirma a política de alianças definida democraticamente em seu 1º Congresso Nacional — e reiterada pelo Diretório Nacional — de constituir um campo democrático-popular de partidos para disputar as eleições municipais de 1992. São tópicos essenciais desta política: a) a oposição ao Governo Collor; b) a luta contra a corrupção que continua infestando o Executivo; c) a luta contra a recessão, que impõe enormes sacrifícios ao país, especialmente aos trabalhadores; d) a elaboração de um programa comum para disputar as eleições municipais e administrar cidades em todo país.

2. A Comissão Executiva Nacional espera que a direção do PSDB recuse o convite para que venha a apoiar e integrar o Governo Collor e opte por permanecer no campo das forças de oposição.

3. Em caso de consumir-se a aproximação PSDB-Governo, a consequência seria a retirada deste partido do esquema de alianças que o PT aprovou para as eleições municipais de 92. A base deste esquema, insíntimos, é a oposição ao Governo Collor.

4. O diretório do PT avaliará a evolução da conjuntura nacional para compor alianças com aqueles partidos, ou setores de partidos, que optem claramente por permanecer no campo democrático popular.

São Paulo, 6 de abril de 1992. — **Luiz Inácio Lula da Silva**, P/Comissão Executiva Nacional do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, a questão do menor do Brasil é de tal gravidade, e chegou a níveis tão críticos nos últimos anos, que ultrapassou nossas fronteiras, a ponto de sermos ameaçados com a possibilidade de retaliações comerciais por parte da Comunidade Européia, caso não detenhamos o sistemático infanticídio que ocorre em nossas metrópoles. A advertência foi feita pelo órgão representativo daquela entidade, o Parlamento Europeu, e endossa os protestos de outras instituições, governamentais ou não, como a Câmara dos Comuns — órgão equivalente à nossa Câmara dos Deputados —, na Inglaterra, e organizações como a "Jubilee Campaign" e o "Group for Street Children".

Contrários a qualquer ingerência alienígena em nossos assuntos internos, temos que reconhecer, no entanto, que a matança de menores, a violência generalizada que se pratica contra eles, e a facilidade com que agem os grupos organizados de extermínio — não bastasse a sua simples existência — são indicativos de uma situação de barbárie, que não permite omissão ou anuência de quem quer que seja no mundo civilizado. Nessas condições, portanto, não pode o Brasil, que sempre condenou o *apartheid* na África do Sul, queixar-se da intromissão estrangeira. É preciso, antes, agir com determinação, e até com vigor, para coibir essa carnificina, não apenas para dar satisfação aos demais países, mostrando estarmos integrados naquela que se chama "civilização moderna", mas — e principalmente — para dar satisfação a nós mesmos, se é que ainda nos restam resquícios de dignidade, senso de coletividade e bons sentimentos.

A sociedade brasileira, felizmente, vem-se conscientizando dessa grave situação e começa a reagir, como o demonstram os movimentos pastorais, ou a CPI do Menor, do Congresso Nacional, que realiza um excelente trabalho. Dada, porém, a sua complexidade, em face do aterrador grau de violência que a vem caracterizando, a questão exige uma mobilização geral da sociedade e uma ação mais enérgica do Poder Executivo, em todos os seus níveis.

Deve-se observar, inicialmente, que o problema do menor carente, abandonado ou infrator, não comporta soluções simplificados. Basta dizer que algumas das condições eventualmente determinantes dessa situação antecedem a própria existência do menor, alojando-se na ausência de estrutura militar adequada, na crise econômica, no desajustamento social. Continuam com a desnutrição; que prejudica gestantes, fetos e crianças, com a falta de escolas, com o desemprego dos pais, que leva as crianças e procurarem nas ruas o complemento para a renda familiar. Não estão aí, evidentemente, todos os componentes que conduzem à marginalização; da mesma forma, não se pode dizer que essas condições, isoladamente, explicam a existência dos meninos de rua, dos menores abandonados. É fácil imaginar, no entanto, como interferem essas circunstâncias na estrutura psíquica de uma pessoa ainda em fase de formação.

Falar em questão do menor, por conseguinte, implica falar, antes de mais nada, da desnutrição, a maior responsável pelos elevadíssimos índices de mortalidade infantil em nosso País. Estatísticas da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro revelam que 20% das gestantes são adolescentes, freqüentemente desnutridas, desamparadas e sem condições de fazer o acompanhamento pré-natal. O resultado disso são crianças que nascem com insuficiência de peso e com complicações diversas, às vezes até com risco de vida. É lícito concluir, daí, que os maus tratos são infligidos às crianças muitas vezes antes do próprio nascimento. Mais da metade das mortes de recém-nascidos é consequência direta da desnutrição.

Esse não é, naturalmente, um problema exclusivo do Brasil, mas comum aos países subdesenvolvidos. A Organização Mundial de Saúde, órgão da ONU, apresentou, no ano passado, relatório que prevê a morte de 30 milhões de crianças do Terceiro Mundo, nos próximos dez anos, somente em consequência de diarreia e pneumonia. Vejam, Senhores Senadores, que essa verdadeira catástrofe, decorrente de causas tão prosaicas, é uma afronta à inteligência e à capacidade do ser humano. A pneumonia é hoje uma doença facilmente debelada com o uso regular de antibióticos, e a simples reidratação oral, de acordo com a OMS, faria cair pela metade

as mortes provocadas por diarreia. Escucam-se, por evidentes, quaisquer esclarecimentos sobre a importância de cuidados simples, como a boa nutrição e medidas sanitárias profiláticas.

O jornal *Folha de S. Paulo*, em sua edição de 26 de junho do ano passado, que noticiou o relatório da OMS, trouxe também informações sobre os índices de baixo crescimento das crianças brasileiras, provocado pela desnutrição. Enquanto o índice de nanicos, entre as crianças de até 5 anos, é de no máximo 2,3% nos países desenvolvidos, no Brasil atinge a média de 15%, chegando a 33,8% nos Estados do Maranhão e do Piauí. Pesquisa realizada em 1989 pelo Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — INAN, do Ministério da Saúde, revelou que 31% das crianças brasileiras de até 5 anos de idade são mal nutridas, e que 5% sofrem de desnutrição grave. No Nordeste já se tornou dolorosa realidade a chamada “geração gabiru”, sendo este nome proveniente de um tipo de rato, comum na região, com o qual têm-se alimentado as famílias mais carentes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A marginalização do menor, iniciada com a desnutrição no ventre materno, encontra fértil terreno na desagregação familiar e no desajustamento social, para o qual contribuem o baixo poder aquisitivo, a má distribuição de renda, o desemprego e a recessão, e os baixos índices de educação, comuns a milhões de lares brasileiros. Carente de educação no lar, a criança tornar-se carente também de educação nas escolas, frequentemente porque não consegue vaga ou porque precisa ir para as ruas, na tentativa de contribuir para o orçamento doméstico. Comportando muitas variáveis, está aí um modelo de gênese desse fenômeno sociológico: o menino de rua.

Na questão social do menor há um componente que merece atenção especial. Trata-se da violência de que sempre foram vítimas, mas que se exacerbou nos últimos anos, e agora, mais recentemente, da violência que eles próprios desencadeiam. Esse é um aspecto complexo e delicado da questão, que requer providências urgentíssimas, *pari passu* com medidas de profundidade, de longo alcance, que possam efetivamente alterar de forma duradoura essa realidade.

Assassinados em larga escala nas grandes metrópoles, esses adolescentes, como se estivessem dando o troco à sociedade, mostram o reverso da medalha, abandonam a postura de vítima e mostram sua face de algoz. Recentemente, em São Paulo, menores infratores mataram sete pessoas em apenas quatro dias. Embora protegidos por uma legislação especial, demonstram que, permanecendo as atuais condições, podem ser tão perigosos quanto os piores facinoras.

A ninguém, entretanto, interessa o confronto. Além do mais, sabe-se que os chamados grupos de extermínio fazem suas vítimas de forma generalizada, matando, juntamente com os menores infratores — o que já merece total e incontestável repúdio — inocentes crianças desamparadas. De acordo com o Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas — IBASE, pelo menos uma criança é assassinada diariamente nas capitais de São Paulo, Rio e Pernambuco. Em 1990, somente no Rio de Janeiro, foram mortas 484 crianças, de acordo com o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua. Em 1989, pelas estatísticas oficiais, houve 10 assassinatos de crianças com até uma ano de idade; 32 de crianças entre 1 e 10 anos; 86 de crianças entre 11 e 14 anos; e 356 assassinatos de menores com 15 a 17 anos de idade. A ineficiência policial e o desinteresse das autoridades são patentes: na maioria dos

casos os corpos são deixados no local, e o assassinato ocorre à luz do dia, mas ainda assim somente 74 homicídios foram elucidados. Entre os acusados preponderam os membros de grupos de extermínio, membros de quadrilhas de tráfico de entorpecentes, e membros das próprias “gangs” de menores, registrando-se também um expressivo número de policiais truculentos e corruptos. Infelizmente os maus tratos as crianças muitas vezes começam em casa, sendo comuns os casos de espancamento, de cárcere privado e de violência sexual contra filhos e filhas.

Os assassinatos são a expressão máxima dessa brutalidade, mas não resumem toda a selvageria a que estão sujeitos os menores. Por ignorância, miséria, ou mesmo falta de escrúpulos, os adultos permitem que crianças e adolescentes se prostituam, se viciem e se entreguem ao tráfico — e em alguns casos até induzem a isso. Após viver algum tempo nessas condições, a criança perde os valores de referência, e, então, sua recuperação tornar-se dificílima, pois até mesmo as instituições de triagem e de reintegração, não raro, são mal aparelhadas, dirigidas com inépcia e desprezo pela atividade. O *Jornal do Brasil* mostrou, recentemente, o abandono nas entidades cariocas de atendimento ao menor. A Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência, no subúrbio de Quintino, passa por quase total esvaziamento. Ali, os funcionários permanecem ociosos, e as poucas crianças que restam, desassistidas; o Centro de Recepção Integrado à Criança e ao Adolescente, inaugurado há mais de dois anos, “nunca funcionou”. “Quatro prédios do Instituto Quinze de Novembro, onde os menores viviam em regime de internato”, segundo informa o periódico, “estão vazios”.

Cito aqui exemplos do Estado do Rio, como poderia citar de outras unidades da Federação. No nosso Estado da Bahia, a Secretaria da Educação aplica efetivamente em suas finalidades apenas 1% da verba que lhe é atribuída. Nessas condições, convenhamos, é impossível acabar com a pobreza, a ignorância, a mendicância, a marginalização, o uso de drogas e a delinquência dos menores.

No entanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para o nosso próprio, estão aí os povos estrangeiros a nos exigir soluções e até a nos oferecer ajuda. A primeira-ministra da Noruega, Gros Harlem Brutland, propôs ao Presidente Fernando Collor ajuda financeira para programas de assistência à criança brasileira. Em Turim, na Itália, o Serviço Missionário Juvenil desenvolve ações de solidariedade em benefício de várias Nações do Terceiro Mundo. Essa iniciativa resultou em ajuda ao Brasil, no interior da Bahia, Sergipe e Minas Gerais, e na periferia de São Paulo e Rio de Janeiro. Um dos programas mais recentes do Serviço Missionário Juvenil destina-se à educação profissionalizante, e formação moral dos meninos e meninas de rua.

O que vemos então, Senhor Presidente e Senhores Senadores, é que outros povos parecem preocupar-se mais com os nossos meninos de rua do que nós mesmos. Esta situação deve ser revertida urgentemente, não porque a Comunidade Européia pode adotar alguma represália, ou porque a Anistia Internacional denunciou o extermínio de crianças à ONU, mas porque, se não o fizermos, estaremos vilipendiando nossos conceitos de cidadania e de Pátria, estaremos marchando inexoravelmente para o caos.

Urge, portanto, que cumpramos com a máxima urgência, embora dentro das limitações que as circunstâncias nos impõem, o Estatuto da Criança e do Adolescente, que foi promulgado já há quase dois anos. Para isso, devemos cobrar uma



atitude mais positiva dos Governos Federal, Estaduais e Municipais, objetivando a criação imediata dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas três esferas. Devemos cobrar também, dos municípios, a instalação do Conselho Tutelar, e, das secretarias estaduais, a capacitação dos profissionais encarregados de assistir os menores. Urge, igualmente, que votemos — e vamos fazê-lo em breve, porque os trabalhos já se aproximam da fase de conclusão — o relatório da CPI do Menor, cujos resultados deverão ser enviados ao Ministério Público. Finalmente, urge que unamos nossas forças, e conclamemos toda a sociedade brasileira a pôr um fim nessa situação vexatória, punindo rigorosamente os culpados, e reintegrando os menores a uma sociedade produtiva e fraterna.

Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, os jornais noticiaram, no último dia 23, o falecimento de Friedrich August Von Hayek, prêmio Nobel de Economia em 1974. Para nós mortais, a notícia pode constituir-se em apenas mais uma notícia. Os economistas, entretanto, têm nas idéias de Hayek um referencial na discussão do papel do Estado na economia.

Hayek era considerado um ultra-liberal. Junto com Milton Friedman, da Universidade de Chicago, foi o maior defensor da economia de mercado deste século. Para ele, a intervenção do Estado é a principal responsável pela inflação e pelo descontrole da economia.

Hayek foi um dos principais guias intelectuais da ex-primeira ministra britânica Margareth Thatcher. Milton Friedman foi o mentor da política econômica implementada no Chile, na era Pinochet.

As lembranças de Hayek de Milton Friedman, da Grã-Bretanha e do Chile reforçam a discussão que esse Congresso e o próprio País vem desenvolvendo a respeito do Estado. Parece-me, inclusive, que as idéias de Hayek tem inspirado os gestores da coisa pública no Brasil de nossos dias, na pregação desestatizante. O Estado, em um piscar de olhos, passa a ser responsabilizado pelos grandes males do nosso atraso tecnológico, pela deterioração de nosso capital social básico, entre outras mazelas. E, como referenciais, são citados, exatamente, os casos da Grã-Bretanha e do Chile.

Parece-me que o Brasil não é o melhor exemplo para se analisar a questão geral do papel do Estado no desenvolvimento, pelo menos em tempos recentes. Imagina-se, por outro lado, em que estágio de desenvolvimento estaríamos não fossem os pesados investimentos públicos adotados no início do nosso processo de industrialização.

Gastos públicos destinados ao pronto-socorro de empresas ineficientes e familiares, subsídios ao latifúndio improdutivo, principalmente na órbita da Sudam e da Sudene, distribuição deliberada de recursos enquanto sustentáculos de palanques e outros desperdícios têm sido contabilizados numa rubrica genérica de papel do Estado e desvirtuado uma discussão muito mais séria que poderia, ao invés do deboche dos “elefantes” e dos “miços,” transformar-se no verdadeiro fio condutor da retomada do nosso desenvolvimento. É necessário que os gastos do governo sejam variáveis dependentes. Não deveríamos, a priori, lançar à opinião pública a idéia de que o Estado deve se conter em prol exclusivamente do mercado. Deveríamos, sim, discutir com a sociedade onde

o Estado deveria permanecer. A variável independente e balizadora seria um plano de governo onde transparecesse nossos objetivos e metas de curto, médio e longo prazos, nossa capacidade de pagamento, entre outros aspectos.

Rondônia oferece à Nação um importante exemplo de presença e de ausência do poder público. Ali, a saga dos pioneiros teve no Estado o sustentáculo para rasgar fronteiras e ocupar o até então vazio econômico e demográfico, em áreas que eram Brasil somente porque pisadas pelos demarcadores de nosso mapa geográfico.

O Estado era o Incra com seu trabalho de discriminação de terras e com seus projetos de colonização.

O Estado era o 5º BEC, que rasgou estradas, construiu pontes e tornou mais próximo o que antes era inacessível.

O Estado era os postos avançados de crédito rural a assegurar o apoio financeiro a quem, muitas vezes, possuía, apenas, a força humana e a vontade quase sobre-humana.

O Estado, os pioneiros e a população local formaram, ali, a corporificação da Nação brasileira.

Teriam todos esses brasileiros, no início da década de 70, se deslocado para Rondônia não fosse pelas mãos do Estado? Se, mesmo sem o poder público, tivessem sido compelidos a tal aventura, como viveriam hoje?

Se tantos nordestinos, mineiros, paulistas, paranaenses e gaúchos permanecessem em suas origens, sem terra, sem trabalho e sem renda, como seria, hoje, o País?

Em Rondônia, hoje, permanecem os pioneiros, os locais e o Estado. Com o Incra com o 5º BEC, com alguns agentes financeiros e órgãos oficiais. O Governo não. Suas instituições, esvaziadas, tornaram-se inoperantes.

A população permanece com sua força humana e sua vontade, agora muito mais sobre-humana.

Rondônia mostra, hoje, o viés da discussão do papel do Estado. Ainda não vislumbrei elementos suficientes para menosprezar a importância do Estado no nosso desenvolvimento. Mas, não se pode confundir Estado com Governo. Quem está ausente em Rondônia é o Governo. O Governo Federal não governa em Rondônia. Portanto, Rondônia mostra ao País que não se pode confundir, também, desestatização com desgoverno.

É pouco provável que o Estado abra mão de uma política de estoques reguladores e estratégicos de alimentos. Se Rondônia permanece sem armazéns, sem agentes financeiros oficiais atuantes, sem infra-estrutura de comercialização de seus produtos, trata-se de desgoverno.

O Estado deverá manter uma política de promoção de segmentos econômicos de ponta. Se continuam as barreiras para que Rondônia agilize seus potenciais de desenvolvimento, configura-se um desgoverno.

A palavra oficial é a de que deve caber ao Estado os segmentos sociais como saúde e educação. Na prática, a iniciativa privada deverá abocanhar os espaços relativos à saúde e à educação que propiciam lucro. Enfim, o Estado se concentrará em segmentos e regiões mais carentes. Se permanecerem os índices de analfabetismos e de doenças em Rondônia, aí permanecerá o desgoverno.

Mas, como o País prima pela dualidade, temo que estados como Rondônia continuem vítimas desse desgoverno. Parece-me transparente que as carências das regiões consideradas mais desenvolvidas terão, sempre, tratamento prioritário. Porque são mais sensíveis, em termos políticos. Porque dão sustentação ao poder constituído. Temo, portanto, que se configure no País um verdadeiro apartheid social e político.

Vejo no Governo atual sinais de inapetência. E, essa pode ser a causa primeira do desgoverno. Não há projeto global de desenvolvimento econômico e social. Não há diretrizes de desenvolvimento regional. O leme direcionador de políticas públicas é movimentado exclusivamente pelos ventos da iniciativa privada. Com seus interesses, seus grupos de pressão organizados e suas competições. E o País navegava aos solavancos, vítima de tentativas e erros.

Não se discute com a sociedade um rumo orientador. Não há plano global de desenvolvimento. Parece ser mais importante a troca de timoneiros e, quem sabe, o abandono do barco do que a definição da rota a seguir.

Inapetência é desgoverno poderão levar o País à deriva. Neste caso, como mostra a história, os passageiros de primeira classe têm, sempre, prioridade na distribuição dos escassos salva-vidas.

Não devemos nos inspirar em Hayek porque não somos a Grã-Bretanha de Margareth Thatcher. Nem em Milton Friedman, porque não queremos ser o Chile de Pinochet. Além disso, os últimos acontecimentos na Venezuela soaram como um alarme para países que, como o Brasil, adotaram políticas desenhadas com contornos recessivos, onde campeiam a miséria e a fome, em nome de uma propalada estabilização da economia. O rufó dos tambores na Venezuela foram ecos ampliados dos roncões dos estômagos de uma população vitimada pela recessão. O Brasil carece de uma ampla discussão sobre sua distribuição pessoal e regional de renda. Uma ampla discussão sobre os rumos de seu desenvolvimento. E de como financiá-lo.

É improvável que o mercado, nos moldes brasileiros, propiciará condições naturais para a distribuição de renda que desejamos. A inapetência do Governo poderá, sim, reforçar a má distribuição de renda que temos. Aí se concentra a contradição do discurso oficial. Se ao Estado cabe apenas prover melhores condições sociais básicas para populações e regiões mais carentes, não seria necessário o nosso grito diário por recursos que quase nunca se viabilizam. Bastaria, apenas, uma política coerente de governo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo.

**O SR. JOSÉ EDUARDO** (PTB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, no começo desta semana, o Brasil e o mundo foram abalados por uma notícia trágica vinda de Lima, no Peru: o Presidente Alberto Fujimori, com o apoio dos militares dissolveu o Congresso e o Judiciário, suspendeu garantias constitucionais e impôs medidas de emergência.

Depois do afastamento do padre Jean-Bertraud Aristide da presidência do Haiti e da tentativa de derrubada do Presidente da Venezuela, Carlos Andrés Pérez, a decisão do presidente do Peru, legitimamente eleito, num regime democrático e comprometido com a liberdade e o funcionamento dos poderes republicanos, vem enlutar a América Latina.

Como os outros países deste subcontinente, tem o Peru uma história sangrenta, pontilhada por pronunciamentos militares e golpes de Estado, sendo os períodos de plena liberdade política exceções a essa regra geral.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a República que elegeu Fujimori representava uma dupla excepcionalidade. A primeira é que, ao suceder Alan Garcia, o atual Presidente do vizinho

país amigo já chegava a estabelecer uma estirpe de governantes eleitos pelo voto popular. A segunda é que essa posse aconteceu em pleno florescimento dos regimes de plena liberdade nesta parte do mundo, com a ascensão ao poder de governantes eleitos pelo povo no Brasil, Nicarágua, Bolívia, Argentina, Paraguai e em quase todos os outros países, inclusive o Haiti, e com a única exceção de Cuba. Por isso, o golpe dado por Fujimori é duplamente doloroso: Por interromper a caminhada democrática do Peru e, também, por fazê-lo num momento em que temos motivos para nutrir renovadas as esperanças de que, afinal, o aventureirismo autoritário, seja militar, seja civil, aristocrático ou populista, venha a ser afastado, definitivamente, de nossos pagos.

Não é surpresa para brasileiro algum nenhuma das dificuldades, que vêm sendo enfrentadas, nos últimos anos, pelos democratas peruanos para manter um regime democrático no meio do fogo cerrado disparado de dois lados. De um, a guerrilha irracional do grupo esquerdista Sendero Luminoso perturba a convivência pacífica da sociedade peruana e interfere, de modo muito negativo, no esforço produtivo daquele povo laborioso. De outro, o tráfico de entorpecentes, que, mercê da miséria e da ignorância, tem sido uma praga em nossos países, principalmente a Colômbia, o Peru e o Brasil.

Mas, se serve para enaltecer o esforço dos democratas peruanos na manutenção do regime político de liberdades, essa conjuntura adversa — Senhor Presidente, Senhores Senadores — não pode jamais ser utilizada como pretexto para interromper o hiato democrático na tradição autoritária e populista da verdadeira demolição do sonho libertário boliviano, que tem sido a história da América Latina. O pretexto da “segurança nacional” não poderia ser mais velho enxovalhado. Da mesma forma, os costumeiros argumentos, de acordo com os quais o Congresso é inoperante e manipulado por elites que lucram com o imobilismo e o aparelho judicial é corrupto, não são capazes de convencer o mais ingênuo dos latino-americanos.

Não há desculpas nem justificativas para a atitude traiçoeira do chefe de Estado peruano. A ditadura, por ele implantada, jamais resolverá os obstáculos denunciados nem cumprir os objetivos anunciados, como sói acontecer em movimentos do gênero. Verdadeira é a sentença, segundo a qual fácil é entrar numa ditadura, difícil é sair dela.

A resposta às dificuldades de uma democracia, como a peruana, bem como a brasileira, não pode ser encontrada no fechamento do Poder Legislativo nem na paralisação do Judiciário. As lições da História são abundantes no sentido de demonstrar não ser possível encontrar ordem nem paz duradoura em nenhum tipo de ditadura. Ditaduras não fazem milagres e nós, brasileiros, temos experiência suficiente para saber que o fechamento do Congresso do Peru não vai contribuir para “elevar o padrão médio de vida a médio prazo” nem para criar uma “consciência patriótica” no povo peruano.

Fujimori foi eleito presidente da República recorrendo ao velho expediente do aproveitamento oportunista do desgaste sofrido na opinião pública pelos políticos profissionais. Acima dos partidos políticos e dos compromissos, Fujimori fez uma campanha populista, tocando a música que lhe pareceu mais conveniente para o eleitorado de seu país dançar. Após a posse, surpreendeu o mundo com um plano de austeridade econômica, que poderia ser assinado por seu adversário, o grande romancista Mário Vargas Llosa, de reconhecida profissão de fé liberal. Mas, na verdade, ele sempre investiu na oposição às instituições democráticas, uma delas a Justiça,

cuja morosidade foi sempre por ele atacada. Fujimori espalhou a suspeição em juízes, que teriam, de acordo com suas acusações, vínculos com o tráfico de drogas. Da mesma forma, o presidente tentou, permanentemente, jogar a opinião pública contra os políticos, fazendo as acusações costumeiras de preguiça e remuneração exagerada.

Esperto, Fujimori respeitou apenas uma instituição, a armada, Sr. Presidente, Srs. Senadores! E foi com sua cumplidade que deu o golpe para calar seus adversários com assento no Congresso e no Poder Judiciário, para atirar areia nos olhos de todos quantos começavam a perceber o malogro nas tentativas de cumprir suas promessas impossíveis, feitas nos palanques. Não será a intervenção que vai resolver os problemas seculares da pobreza peruana e, mais dia, menos dia, essa conta será apresentada ao atual ditador. Quem sabe, por seus próprios companheiros de aventura. O intervencionismo militar tem uma experiência vasta no país vizinho. Ao golpear as instituições democráticas usando essa tradição, Fujimori parece esquecer a evidência de que pode vir a ser pela mesma tradição vitimado em futuro não tão remoto.

Hoje, o Peru é um mau exemplo para todos os vizinhos, inclusive o Brasil. Mas, dificilmente, passará a representar, em si, um risco maior para a democracia nos outros países, apesar de nós, também, vivermos regimes democráticos jovens e, do ponto de vista institucional, frágeis. A atitude irresponsável do presidente do Peru não pode, contudo, passar sem a manifestação de todo o nosso repúdio e da mais clara indignação pela forma como ocorreu. Esta Casa não pode deixar passar em branco esta oportunidade de protestar contra ela. É isso que faço neste momento, acreditando ser o porta-voz de todos os companheiros parlamentares, nesta ocasião.

Que o exemplo do Peru seja rechaçado, veementemente, Sr. Presidente, Srs. Senadores! E que a sociedade brasileira expresse, claramente e sem subterfúgios, sua confiança na democracia, apesar de todas as dificuldades pelas quais passamos. É o que desejo, neste momento!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 147, de 1992 (nº 27/92, na origem), de 15 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor MARCOS HENRIQUE CAMILLO CORTES, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil, junto à comunidade da Austrália, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado Independente de Papua e Nova Guiné.

### Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 149, de 1992 (nº 50/92, na origem), de 18 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor FELIX BAPTISTA DE FARIA, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Di-

plomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, exercer o cargo de Embaixador junto à República da Gâmbia.

### Item 3:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 155, de 1992 (nº 66/92, na origem), de 28 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor MARCOS CASTRIOTO DE AZAMBUJA, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Argentina.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — As matérias constantes da pauta da presente sessão, nos termos do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

*(A sessão transforma-se em secreta às 18h14min e volta a ser pública às 18h22min.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A sessão volta a ser pública a partir deste momento.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 143, de 1992, lido no Expediente, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

Solicito ao nobre Senador Jonas Pinheiro o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PTB — AP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Eduardo Suplicy requer, nos termos do art. 40, § 1º, a, do Regimento Interno desta Casa, autorização para ausentar-se do País no período compreendido entre os dias 11 e 20 de abril do corrente ano, ocasião em que estará participando do Seminário "Brasil Hoje — Problemas e Alternativas", que ocorrerá em São Francisco, Estados Unidos da América. Atendendo a convite formulado conjuntamente pelo Sr. Terry Carl, do Director Center For Life of American Students, pela Universidade de Stanford e pelo Consulado Brasileiro de São Francisco. As despesas de S. Exª serão patrocinadas pela aquela Universidade.

Sr. Presidente, o parecer é favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O parecer do nobre Senador Jonas Pinheiro é favorável.  
Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.  
Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.  
Fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão de amanhã a seguinte

### ORDEM DO DIA

— 1 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 62, de 1992, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: favorável ao projeto com 35 emendas que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de plenário): favorável as Emendas de nºs 44, 45, 56 e 65; favorável nos termos de subemendas às de nºs 36 a 38, 40, 42, 54, 55, 57, 59, 62 e 66; pela rejeição das de nºs 43, 46, 47 a 53, 58, 60, 61, 63 e 64; pela prejudicialidade das de nºs 39 e 41; e apresentando a de nº 67, do Relator.

— 2 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991 (COMPLEMENTAR)

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário. (Relator: Senador Meira Filho.)

— 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 3 —

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1992

(Em regime de urgência, no termo do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 1992 (apresentado pelo Relator: Senador Élcio Álvares como conclusão de seu parecer de plenário), que altera a alínea d dos itens I e II do art. 2º da Resolução nº 83, de 17 de dezembro de 1991, do Senado Federal.

— 4 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990 (nº 1.854/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências; tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 485, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, com voto vencido, em separado, da Senadora Júnia Marise.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Mesa.)

— 5 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1991 (nº 1.371/88, na Casa de origem), que proíbe a comercialização de medicamentos cuja fabricação ou venda foi interdita no país de origem, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 28, de 1992, da Comissão

— de Assuntos Econômicos.

— 6 —

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1984

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1984 (nº 44/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília, a 12 de maio de 1983, tendo

PARECERES, sob nºs 35, 36 e 37, de 1992, das Comissões:

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional: 1º pronunciamento: favorável, com a Emenda nº 1-CRE, que apresenta; 2º pronunciamento: ratificando seu parecer anterior; e

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e à Emenda nº 1-CRE.

— 7 —

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 134, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1991 (nº 69/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, em Brasília, em 7 de novembro de 1990, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 31, de 1992, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 8 —

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 141, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1991 (nº 46/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 32, de 1992, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 9 —  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 22, DE 1992**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1992 (nº 99/91, na Câmara dos Deputados), apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, como conclusão de seu Parecer nº 30, de 1991-CN, que aprova as Contas do Governo da República relativas ao exercício financeiro de 1989.

— 10 —  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, DE 1991**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que acrescenta parágrafo ao art. 62 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

**PARECERES**, sob nºs 222, 331 e 432, de 1991, das Comissões:

— de **Constituição, Justiça e Cidadania** — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: concluindo pelo não acolhimento do pedido de reexame, por não encontrar embasamento regimental nem argumentação convincente para deferimento da pretensão.

**DIRETORA**, favorável.

— 11 —  
**REQUERIMENTO Nº 17, DE 1992**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 17, de 1992, de autoria da Senadora Marluce Pinto, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1991, de sua autoria, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

— 12 —  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1992**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1992, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que estabelece alíquota máxima para o Imposto Sobre Transmissão **Causa Mortis** e Doação, de que trata a alínea a, inciso I, e § 1º, inciso IV do art. 155 da Constituição Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 24 minutos.)*

(\*) **ATO DO PRESIDENTE Nº 61, DE 1992**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.166/92-1, resolve aposentar, voluntariamente, **JOÃO TEIXEIRA**, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "1a", Padrão IV, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com as vantagens da Resolução (SF) nº 21, de 1980, com proventos propor-

cionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 27 de fevereiro de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 28-2-92.

(\*) **ATO DO PRESIDENTE Nº 68, DE 1992**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 019.861/91-5, resolve aposentar, voluntariamente, **JOAQUIM LOURENÇO FILHO**, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "1a" Padrão IV, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com as vantagens da Resolução (SF) nº 21, de 1990, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 6 de março de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 10-3-92.

(\*) **ATO DO PRESIDENTE Nº 79, DE 1992**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.858/92-4, resolve designar **TERESO DE JESUS TORRES**, Assessor Parlamentar, Código SF-AS-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir o Consultor-Geral, no período de 9 a 28 de março de 1992, durante o afastamento do titular em gozo de férias.

Senado Federal, 16 de março de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 17-3-92.

(\*) **ATO DO PRESIDENTE Nº 81, DE 1992**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista a decisão da Comissão Diretora em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de fevereiro de 1992 e o que consta do Processo nº 002.663/91-0, resolve demitir o servidor **RENATO JANIQUE**, do cargo de Técnico Legislativo, Área de Segurança, Classe "Especial", Padrão II, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 16 de março de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 17-3-92.

**(\*) ATO DO PRESIDENTE Nº 85, DE 1992**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.697/92-7, resolve aposentar, voluntariamente, ACYR MAURO PAIVA DA SILVA, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "1ª", Padrão IV, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 17 de março de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 17-3-92.

**(\*) ATO DO PRESIDENTE Nº 88, DE 1992**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.107/92-9, resolve aposentar, voluntariamente, MARITA MENEZES, Técnico Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 250, 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 19 de março de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 20-3-92.

**(\*) ATO DO PRESIDENTE Nº 90, DE 1992**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.156/92-0, resolve aposentar, voluntariamente, ANTONIO DE PÁDUA RANGEL, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "1ª", Padrão IV, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea d, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea d, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com as vantagens da Resolução (SF) nº 21, de 1980,

com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 19 de março de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 20-3-92.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 129/92**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0322/92-0, resolve aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, CELSON CARVALHO DA CUNHA, matrícula 1800, Especialista em Administração Legislativa/Análise, Quarta Classe, PL S17, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos dos arts. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, 186, inciso III, alínea c e 193, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 6 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 130/92**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 0042/92-6, 0454/91-5 e 1097/91-1, resolve alterar o Ato desta Presidência nº 522, de 1991, publicado no DCN, Seção II, de 30-5-91, para considerar o servidor JOSÉ JORGE ABD ELNOUR, matrícula 1038, aposentado nos termos dos arts. 40, incisos II e III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, 186, incisos II e III, alínea a e 192, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 6 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 131, DE 1992**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.038/92-4, resolve exonerar ANTONIO CARLOS MOROZOWSKI do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Henrique Almeida, a partir de 1º de abril de 1992.

Senado Federal, 6 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 132, DE 1992**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto

no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.095/92-8, resolve exonerar OTÁVIO RAMOS DA SILVA do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Júlio Campos, a partir de 1º de abril de 1992.

Senado Federal, 6 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 133, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.039/92-0, resolve exonerar LUIZ CARLOS RAMOS do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Henrique Almeida, a partir de 1º de abril de 1992.

Senado Federal, 6 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 134, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.040/92-9, resolve nomear NELY PRADO MASUKO para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código AS-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Henrique Almeida.

Senado Federal, 6 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 135, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.026/92-6, resolve nomear VERONICA MARIA DE FREITAS para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código AS-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Carlos D'Carli.

Senado Federal, 7 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### 2ª Reunião Extraordinária da Comissão Diretora, realizada em 2 de abril de 1992

Às dezenove horas e vinte minutos do dia dois de abril de hum mil, novecentos e noventa e dois, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente, Alexandre Costa, Primeiro Vice-Presidente, Carlos D'Carli, Segundo Vice-Presi-

dente, Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário, Iram Saraiva, Quarto Secretário e Meira Filho, Suplente.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores Márcio Lacerda, Segundo Secretário e Saldanha Derzi, Terceiro Secretário.

O Senhor Presidente dá início à reunião e comunica aos presentes o novo cronograma estabelecido para exame do anteprojeto que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, em virtude da concessão do prazo de quinze dias ao Sindilegis, que, em ofício, manifestou interesse no debate da matéria.

Em consequência, as emendas ao anteprojeto poderão ser propostas até o dia 14 de abril de 1992, com o encaminhamento, à Comissão Diretora, do texto consolidado por um Grupo de Trabalho Especial até o dia 24 de abril de 1992.

O Senhor Presidente coloca, a seguir, os seguintes assuntos:

a) Projeto de Resolução do Congresso Nacional, originário da Câmara dos Deputados, que “dispõe sobre a representação do Congresso Nacional na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul”.

Após debates, os presentes aprovam o projeto de resolução, que é assinado e encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências.

b) Proposta de Ato da Comissão Diretora, formulada pelo Diretor-Geral, que “dispõe sobre a licitação e contratos no Senado Federal e dá outras providências”.

É designado o Senhor Primeiro Secretário para relatar a matéria.

c) Proposta de Ato da Comissão Diretora que “dispõe sobre a jornada de trabalho, estabelece normas para o registro de frequência dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências”, oferecida juntamente com levantamento da atual lotação nas diferentes áreas da Casa.

É designado o Senhor Primeiro Secretário para relatar a matéria.

d) Proposta de Ato da Comissão Diretora que “dispõe sobre a aplicação do disposto no art. 5º, inciso VI e parágrafos da Lei nº 8.112, de 1990”, relativo à reserva de vagas para deficientes em concursos públicos.

Após debates, os presentes aprovam a proposta e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação.

e) Proposta de Ato da Comissão Diretora alterando o valor da diária do auxílio-moradia, prevista no art. 4º, § 1º, do Ato nº 4, de 1991.

Os presentes, após discussão, aprovam a proposta e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Segundo Vice-Presidente, que submete os seguintes assuntos:

a) Parecer sobre a revisão dos valores pagos pelo Senado, a título de bolsa de estudos, aos estudantes da UnB que cumpram programa de treinamento, como estagiários, em órgãos da Casa (Processo nº 16.940/91-1).

O parecer é discutido e, antes de ser submetido à votação, o Senhor Primeiro Secretário solicita, e lhe é concedida, vista da matéria.

b) Parecer sobre consulta da Subsecretaria de Administração de Pessoal a respeito do pagamento de “quintos”, após a edição da Lei nº 8.112, de 1990, no qual conclui “no sentido de que a Resolução nº 21/80 continua em plena vigência, ressalvadas as partes sobre as quais, legislação posterior, contenha

norma expressa que regula a matéria de forma diferente, como é o caso da carência para a 1ª parcela que passa a ser de 1 (um) ano e não de 6 (seis) como estabelecido no art. 2º, caput, e § 1º (Processo nº 12.404/91-8).

Após discussão, o parecer é aprovado.

c) Parecer favorável, nos termos do parecer do Senhor Primeiro-Secretário, ao requerimento do servidor Everaldo Macedo de Oliveira e outros ex-Assessores Técnicos, lotados na Assessoria, em que solicitam equiparação salarial com os Assessores Legislativos, com base no princípio constitucional da isonomia (Processo nº 14.543/91-5).

Após discussão, por sugestão do Senhor Primeiro Vice-Presidente, a Comissão Diretora decide sobrestar o processo para que seja apensado a outro com pleito semelhante, e concede vista de matéria ao Senhor Primeiro Vice-Presidente.

d) Parecer favorável, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ato nº 30, de 1989, da Comissão Diretora, ao pedido de ressarcimento de despesas médico-hospitalares realizadas pelo ex-Senador Abdias Nascimento (Processo nº 2.025/92-2).

Após discussão, o parecer é aprovado.

e) Parecer favorável à aprovação da prestação de contas do Fundo Especial do Senado Federal (FUNSEN), relativa ao quarto trimestre de 1991 (Processo nº 1.482/92-0).

Após discussão, o parecer é aprovado.

Com a palavra, o Senhor Primeiro Secretário faz pormenorizada explanação acerca do projeto de resolução que versa sobre a Reforma Administrativa do Senado Federal, resultante de estudos realizados por iniciativa da Primeira Secretaria.

Lembrou que a matéria passou por demorados estudos com a participação da área administrativa da Casa e a que se juntou parecer de técnicos da Fundação Getúlio Vargas, cuja vinda a Brasília se deveu a uma sugestão do Senhor Segundo Vice-Presidente, Senador Carlos D'Carli.

Na sua exposição, destacou o Senhor Primeiro Secretário os principais pontos do tripé em que se apoiará a Administração do Senado, conforme propõem os estudos.

Salientou, ainda, como aspecto inovador e de especial significação, o tratamento conferido à Informação — um dos ramos do tripé —, observando ser esse um dos principais elementos para a modernização dos trabalhos legislativos.

O Senhor Segundo Vice-Presidente interveio, com um aparte ao Relator, para ressaltar a importância do tema e pedir urgência no exame da proposta em plenário.

Após os debates, o projeto é acolhido pelos presentes, tendo o Senhor Presidente determinado a convocação dos líderes partidários para uma reunião com a Comissão Diretora, no dia 7 de abril de 1992. Nessa ocasião, o Senhor Relator fará uma nova exposição a respeito para, após, ser o projeto encaminhado à deliberação do plenário.

O Senhor Presidente, então, concede a palavra ao Senhor Quarto Secretário que apresenta projeto de resolução que "altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, e a Resolução SF nº 86, de 1991, e dá outras providências".

Os presentes, após discussão, aprovam a matéria e assinam o respectivo projeto, que é encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às vinte horas e quarenta minutos, pelo que eu, Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 2 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO — SINDILEGIS

##### Edital

A diretoria do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União — SINDILEGIS —, de conformidade com o disposto no art. 9º, letra a, do Estatuto do Sindicato, convoca Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 8 de abril de 1992, às 9h30min, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, e às 10h, em segunda convocação com qualquer número, no Auditório Petrônio Portella, para discutir e deliberar sobre:

- 1) URP (indicativo de paralisação);
- 2) Campanha salarial/92.

Brasília-DF, 3 de abril de 1992. — Mauro Dantas, Presidente.





# DIÁRIO

## República Federativa do Brasil

# DO CONGRESSO NACIONAL

### SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 46

QUINTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 1992

BRASILIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 48ª SESSÃO, EM 8 DE ABRIL DE 1992

##### 1. 1 — ABERTURA

##### 1. 2 — EXPEDIENTE

##### 1. 2. 1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 168, de 1992 (nº 96/92, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

##### 1. 2. 2 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1992, (nº 163/92, na Câmara dos Deputados), que aprova os instrumentos contratuais referentes à doação ao Governo brasileiro da importância de US\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil dólares americanos) ou Y76.000.000,00 (setenta e seis milhões de ienes) pelo Governo do Japão.

##### 1. 2. 3 — Ofício do Diretor do Departamento do Tesouro Nacional

— Nº 830/92, encaminhando documentação referente às despesas de operações externas relativas aos contratos para regularização dos juros devidos em 1989/1990.

##### 1. 2. 4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1992, de autoria do Senador Nabor Júnior, que fixa limite máximo do valor do ressarcimento do selo especial de controle para cigarros e dá outras providências.

##### 1. 2. 5 — Comunicações

— Da Liderança do PDS, referente à indicação do Senador Esperidião Amin para exercer a função de Líder do Partido no Senado Federal.

— Do Senador Eduardo Suplicy, que se ausentará dos trabalhos da Casa, no período de 11 a 20 do corrente mês, para desempenhar missão no exterior.

##### 1. 2. 6 — Aviso do Ministro da Saúde

— Nº 252/92, comunicando o seu comparecimento ao Plenário do Senado Federal, no dia 15 do corrente mês, às 14 horas e 30 minutos.

##### 1. 2. 7 — Requerimento

— Nº 144, de 1992, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, da entrevista concedida, pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, ao **Jornal de Brasília**, e publicada na edição de 5 de abril de 1992.

##### 1. 2. 8 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Aviso nº 224, de 7 do corrente mês, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado Federal cópia da Decisão daquela Corte ao apreciar o processo referente à solicitação de auditorias nos Ministérios da Ação Social e da Agricultura e Reforma Agrária, contida nos Requerimentos nºs 774 e 803, de 1991.

##### 1. 2. 9 — Discursos do Expediente

**SENADOR EDUARDO SUPLICY** — Assembléia e movimento de paralisação dos funcionários do Poder Legislativo.

**SENADOR ALBANO FRANCO** — Presença de empresários japoneses — O Keidaren — em Brasília, para encontro promovido pela Confederação Nacional das Indústrias.

**SENADOR NABOR JÚNIOR** — Projeto de Lei do Senado nº 38/92, apresentado hoje, por S. Exª, fixando limite para o ressarcimento do selo especial de controle para cigarros, o chamado "selo fiscal".

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Mudança dos critérios de pagamento das estatais eliminando-se as "moedas podres", já preconizada por S. Exª desde o início do processo de privatização.

**SENADOR HUMBERTO LUCENA** — Greve dos servidores do Poder Legislativo.

## EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES  
Diretor-Geral do Senado Federal  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor Executivo  
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA  
Diretor Administrativo  
LUIZ CARLOS BASTOS  
Diretor Industrial  
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA  
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL  
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

O SR. PRESIDENTE — Fala sobre o assunto tratado pelo Sr. Humberto Lucena.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA, como Líder — Movimento reivindicatório dos servidores do Legislativo pelo pagamento da URP.

O SR. PRESIDENTE — Entendimentos anteriormente mantidos por S. Ex<sup>a</sup> com a direção dos sindicatos dos servidores grevistas e com o Presidente da Câmara dos Deputados, visando atender às reivindicações salariais dos servidores do Poder Legislativo.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Revisão Constitucional. Inimputabilidade assegurada aos menores no Estatuto da Criança e do Adolescente e o aumento da criminalidade.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Observações sobre campanha da TV Globo objetivando a filiação partidária de pretensos candidatos às próximas eleições.

SENADOR GUILHERME PALMEIRA — Homagem de pesar pelo falecimento do Dr. Francisco Holanda Cavalcanti de Mello, Vice-Governador de Alagoas.

SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO — Inconstitucionalidade e autoritarismo do Decreto nº 409/91, do Senhor Presidente da República, que altera a política tarifária do setor elétrico.

SENADOR EDUARDO SUPPLY — Contratos da Eletrosul com suas fornecedoras e construtoras de usinas termoelétricas e com a Elos.

## 1. 2. 10 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1992, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que introduz alterações no Código de Processo Penal, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1992, de autoria do Senador José Eduardo, que regulamenta dispositivos constitucionais que enunciam normas sobre os pagamentos pelo Poder Público a seus fornecedores de bens e serviços, assim como a executores de obras e dá outras providências.

## 1. 2. 11 — Requerimentos

— Nº 145, de 1992, de autoria do Senador Hydekel Freitas, solicitando licença para ausentar-se do País, no período de 10 a 26 do corrente.

— Nº 146, de 1992, de autoria do Senador Coutinho Jorge, solicitando, por intermédio do Ministério da Econo-

mia, Fazenda e Planejamento, seja remetido ao Senado o Processo nº 10168.000.153/90-18, que deu origem ao Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia — PLANAFLORO.

— Nº 147, de 1992, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministro da Infra-Estrutura, informações que menciona.

— Nº 148, de 1992, de autoria do Senador Magno Bacelar, solicitando, por intermédio do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, sejam remetidos ao Senado, documentos relativos ao Convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras — MA, publicado no Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 1990.

Nº 149, de 1992, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, solicitando ao Ministério da Infra-Estrutura, informações que menciona.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências. Apreciação sobrestada, em virtude do término do prazo regimental da sessão, tendo usado da palavra os Srs. Amir Lando e José Paulo Bisol.

— Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991 — Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal. Apreciação sobrestada, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Resolução nº 13, de 1992, que altera a alínea d, dos itens I e II do art. 2º da Resolução nº 83, de 17 de dezembro de 1991, do Senado Federal. Apreciação sobrestada, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990 (nº 1.854/89, na Casa de origem), que cria a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências. Apreciação sobrestada, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei da Câmara nº 42/91 (nº 1.371/88, na Casa de origem), que proíbe a comercialização de medicamentos cuja fabricação ou venda foi interdita no país de origem. Apreciação sobrestada, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1984 (nº 44/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília, a 12 de maio de 1983. Apreciação sobrestada, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1991 (nº 69/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, em Brasília, em 7 de novembro de 1990. Apreciação sobrestada, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1991 (nº 46/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile. Apreciação sobrestada, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1992 (nº 99/91, na Câmara dos Deputados), que aprova as Contas do Governo da República relativas ao exercício financeiro de 1989. Apreciação sobrestada, em virtude do término do prazo regimental de sessão.

— Projeto de Resolução nº 22, de 1991, que acrescenta parágrafo ao art. 62 do Regimento Interno do Senado Federal. Apreciação sobrestada, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Requerimento nº 17, de 1992, de autoria da Senadora Marluce Pinto, solicitando a inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1991, de sua autoria, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Apreciação sobrestada, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Resolução nº 5, de 1992, que estabelece alíquota máxima para o Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, de que trata a alínea a, inciso I, e § 1º, inciso IV, do art. 155 da Constituição Federal. Apreciação sobrestada, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

1. 3. 1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — RETIFICAÇÃO

Ata da 25ª Sessão, realizada em 19-3-92

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 48ª Sessão, em 8 de abril de 1992

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Dirceu Carneiro

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alfonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Carlos De'Carli — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Elicio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hydekel Freitas — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavour — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 168, de 1992 (nº 96/92, na origem), de 6 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 90/91 (nº 5.642/90, na Casa de origem), que cria a Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 8.411, de 6 de abril de 1992.

## OFÍCIOS

**DO SR. PRIMEIRO SECRETÁRIO  
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS,**

**Encaminhando à revisão do Senado  
autógrafo do seguinte projeto:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25, DE 1992  
(Nº 163/92, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova os instrumentos contratuais referentes à  
doação ao Governo brasileiro da importância de  
US\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil dólares ameri-  
canos) ou Y76.000.000,00 (setenta e seis milhões de ienes)  
pelo Governo do Japão.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os instrumentos contratuais referentes à doação ao Governo brasileiro da importância de US\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil dólares americanos) ou Y76.000.000,00 (setenta e seis milhões de ienes) pelo Governo do Japão.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos instrumentos contratuais, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 84, DE 1992**

**Submete à consideração do Congresso Nacional os  
instrumentos contratuais referentes à doação ao Governo  
brasileiro da importância de US\$560 mil  
(Y76.000.000,00 — setenta e seis milhões de ienes) pelo  
Governo do Japão (“Japanese Grant Agreement”).**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter a Vossas Excelências, com vistas à competente ratificação, os instrumentos contratuais referentes à doação ao Governo brasileiro da importância de US\$560 mil (Y76.000.000,00 — setenta e seis milhões de ienes) pelo Governo do Japão (“Japanese Grant Agreement”), de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Secretário da Ciência e Tecnologia da Presidência da República.

Brasília, 16 de março de 1992. — **Fernando Collor de Mello.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 6/92, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1992, DO SENHOR SECRETÁRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
No intuito de participar do Projeto de Pesquisa e Treinamento Científicos, cuja execução ficará a cargo desta Secretaria, o Governo do Japão decidiu conceder ao Governo brasileiro a importância de US\$560 mil (Y76.000.000,00 — setenta e seis milhões de ienes), a título de doação onerosa para pagamento de serviços de consultoria relativos ao mencionado projeto.

O assunto foi examinado na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que entendeu que esta doação se enquadra no conceito de operação externa de natureza financeira, referida no art. 52, V, da Constituição Federal, impondo-se fosse a mesma previamente aprovada pelo Congresso Nacional, antes da formalização do instrumento contratual.

A proposta foi encaminhada a Vossa Excelência através da EM nº 368, de 20 de setembro de 1990, pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, tendo Vossa Excelência decidido ouvir o Ministério das Relações Exteriores, dado tratar-se de assunto igualmente de competência daquela Secretaria de Estado.

A Consultoria Jurídica daquele Ministério chegou à conclusão que essa contratação importava em alteração de várias leis, por preverem que o Governo brasileiro concederá, aos consultores que vierem a ser contratados pelo Banco Mundial, e com os quais não mantém ele qualquer vínculo empregatício ou funcional, os mesmos privilégios e imunidades, inclusive fiscais, outorgados pelos países-membros aos empregados daquele banco, por força do seu convênio constitutivo, o chamado “Tratado de Bretton Woods”, propondo em conclusão que uma vez firmados os respectivos instrumentos, deverão ser os mesmos encaminhados ao Congresso Nacional para serem ali referendados.

Através da Resolução nº 69, de 18-12-90, o Senado Federal autorizou a contratação proposta sendo os instrumentos contratuais referentes a operação devidamente firmados por representantes do Governo brasileiro e do Banco Mundial em 11 de novembro de 1991.

Embora a Seção 5.01 do Contrato de Doação preveja ser efetivada até 1º-3-92, esta data foi prorrogada para o dia 10-4-92, conforme fax em anexo, do Banco Mundial.

Resta apenas adotar providências no sentido de encaminhar ao Congresso Nacional para seu referendo o incluso “Japanese Grant Agreement”, motivo pelo qual submeto à elevada decisão de Vossa Excelência os documentos anexos.

Em face da premência da data, solicito a Vossa Excelência que o assunto tenha a tramitação a mais urgente possível.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos da mais elevada estima e consideração. — **Edson Machado de Sousa**, Secretário da Ciência e Tecnologia da Presidência da República.

**THE WORLD BANK  
BRAZIL, PERU AND VENEZUELA DEPARTMENT  
BRASILIA RESIDENT MISSION<sup>1</sup>  
FAX: (061) 226-4993; PHONE: (061) 226-4820**

**Date:** February 27, 1992 No. Of. Pages: 1 (including this one)

**To:** Dr. Edson Machado de Souza, Secretário

— Secretaria de Ciência e Tecnologia/PR

**Fax Number:** (061) 225-1141

**From:** Alcyone Saliba, Task Manager

**Subject:** Brazil: Science Research and Training Project (3269 — BR) Japanese Grant Agreement. Extension of Effectiveness Date

Prezado Edson,

Tudo certo com a prorrogação da data para a efetividade da Doação Japonesa. A nova data é 10-4-92. Amanhã você receberá o telex oficial. Viajarei hoje para os EUA e estarei no escritório em DC a partir da próxima sexta-feira: qualquer problema, ligue lá.

<sup>1</sup>If you experience any problem in receiving this transmission, inform the sender at the telephone or fax listed above.

JAPANESE GRANT AGREEMENT  
(Science Research and Training Project)

between

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

and

INTERNACIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION  
AND DEVELOPMENT

as Administrator of Grant Funds  
provided by the

GOVERNMENT OF JAPAN

Dated November 11<sup>th</sup>, 1991

JAPANESE GRANT AGREEMENT

AGREEMENT, dated November 11<sup>th</sup>, 1991, between FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL (the Recipient) and INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT (the Bank) acting as administrator (the administrator) of grant funds provided by the GOVERNMENT OF JAPAN (Japan).

WHEREAS (A) pursuant to a letter agreement dated June 3<sup>rd</sup>, 1987 between Japan and the Bank, Japan has requested the bank, and the Bank has agreed, to administer grant funds to be made available by Japan for the financing of certain programs and projects supported by the Bank in accordance with the provisions of such letter agreement;

WHEREAS (B) the Recipient has requested and Japan has agreed to make available a grant (the Grant) out of said grant funds to finance the cost of carrying out the technical Assistance described in Schedule 1 to this Agreement (the Technical Assistance; on the terms and conditions hereinafter set forth;

WHEREAS (C) the Recipient has requested the Bank to carry out the Technical Assistance;

WHEREAS (D) the Bank has agreed to carry out the Technical Assistance on the terms and conditions hereinafter set forth;

NOW THEREFORE the parties here to hereby agree as follows:

ARTICLE I

Definitions; Term of Technical Assistance

Section 1.01. The Technical Assistance shall be undertaken by consultants (the Consultants) who shall, as far as practicable, include Consultants with expertise in the following areas:

- (a) chemistry and chemical engineering;
- (b) geology;
- (c) biotechnology;
- (d) metrology;
- (e) science education;
- (f) science information;
- (g) policy analysis;
- (h) economics;
- (i) public administration;
- (j) new materials; and
- (k) environmental science.

Section 1.02. As used in this Agreement, the terms "yen" and "Y" mean the currency of Japan, and the thew "Consultants" includes individual consultants as well as any

consulting firm that provides any of the experts referred to in Section 1.01.

Section 1.03. The Consultants are expected to commence their services on May 1<sup>st</sup>, 1991 and to provide a total of 75 man-months of service between that time and December 31<sup>st</sup>, 1992.

ARTICLE II

Responsibilities of the Administrator

Section 2.01. The Administrator shall reasonable efforts to secure the services of the Consultants.

Section 2.02. The Administrator shall utilize the Grant to finance on a grant basis the following expenditures in connection with the services of the Consultants:

- (a) remuneration, per diem and other allowances;
- (b) international and local travel expenses; and
- (c) out-of-pocket expenses, including communications and reports, incurred by the Consultants in foreign and local currency in the performance of their services.

Section 2.03. The amount of the Grant to be provided by Japan for the Technical Assistance pursuant to Section 2.02 shall not exceed the equivalent of seventy six million yen (76,000,000).

Section 2.04. The recruitment, engagement and supervision of the Consultants shall be the responsibility solely of the Administrator and shall be done according to the Administrator's applicable procedures.

ARTICLE III

Responsibilities of the Recipient

Section 3.01. The Recipient shall cooperate with the Administrator and the Consultants to ensure that the Technical Assistance is carried out promptly and effectively and, for this purpose, shall issue appropriate instructions to its officials, agents and representatives.

Section 3.02. The Recipient shall:

- (a) make arrangements for all personnel of the Consultants assigned to the Technical Assistance (other than nationals of the Recipient or permanent residents of the Recipient's territories) and all dependents of such personnel promptly to be provided with any necessary entry and exit visas, residence and work permits, exchange documents and travel documents required for their stay in the Recipient's territories during the duration of the Technical Assistance;
- (b) facilitate clearance through its customs of any equipment, materials and supplies required for the Technical Assistance and any personal effects of the personnel of the Consultants assigned to the Technical Assistance (other than nationals of the Recipient or permanent residents of the Recipient's territories) and the dependents of such personnel;
- (c) permit the Consultants to bring into, and withdraw from, the Recipient's territories reasonable amounts of foreign currency for purposes related to the Technical Assistance;
- (d) permit the personnel of the Consultants assigned to the Technical Assistance (other than nationals of the Recipient or permanent residents of the Recipient's territories) and the dependents of such personnel to bring into, and withdraw from, the Recipient's territories reasonable amounts of foreign currency for their personal use; and
- (e) exempt the Consultants and the personnel of the Consultants assigned to the Technical Assistance from (or the Recipient shall pay on behalf of the Consultants and such personnel) any taxes, duties, fees, levies and other impositions

imposed under the laws and regulations in effect in the Recipient's territories on the Consultants and such personnel in respect of:

(i) any payments whatsoever made to the Consultants and such personnel (other than nationals of the Recipient or permanent residents of the Recipient's territories) in connection with the carrying out of the Technical Assistance;

(ii) any equipment, materials and supplies brought into the Recipient's territories by the Consultants for the purpose of carrying out the Technical Assistance and which, after having been brought into such territories, will be subsequently withdrawn therefrom by them;

(iii) any equipment, material and supplies brought into the Recipient's territories by the Consultants for the purpose of carrying out the Technical Assistance and which will be consumed therein or become the property of the Recipient; and

(iv) any property brought into the Recipient's territories by the Consultants or such personnel (other than nationals of the Recipient or permanent residents of the Recipient territories) or the dependents of such personnel for their personal use and which will be consumed therein or subsequently withdrawn therefrom by them upon their respective departure from the Recipient's territories, provided that the Consultants, such personnel and their dependents shall follow the usual customs procedures of the Recipient in importing property into the Recipient's territories.

Section 3.03. The Recipient shall be responsible for dealing with any claims arising out of, or resulting from, the Technical Assistance that may be brought by third parties against the Administrator. The Recipient shall indemnify the Administrator against any costs, claims, damages or liabilities arising out of, or resulting from, any acts or omissions in connection with the Technical Assistance.

Section 3.04. For purposes of carrying out the Technical Assistance, the Recipient shall make available to the Consultants, free of charge, all data, services, facilities and equipment required for such purposes.

Section 3.05. The Recipient shall make available to the Consultants, free of charge, such counterpart personnel to be selected by the Recipient, with the advice of the Administrator and the Consultants, as shall be required for purposes of carrying out the Technical Assistance.

#### ARTICLE IV Reports and Other Matters

Section 4.01. The Recipient and the Administrator shall, from time to time, at the request of either party, exchange views on the Technical Assistance and consult on any reports prepared by the Consultants and the implementation of any recommendations made in those reports.

Section 4.02. The Administrator may use any reports prepared by the Consultants for any purpose that the Administrator may consider appropriate but those reports may not be made public except by agreement between the Recipient and the Administrator.

#### ARTICLE V Effective Date, Suspension and Termination

Section 5.01. This Agreement shall become effective upon its ratification by the Borrower's Congress, provided, however, that if this Agreement shall not have entered into effect by March 1<sup>st</sup>, 1992, or such later date that the Administrator

may establish, this Agreement and all obligations of the parties hereunder shall terminate.

Section 5.02. The Recipient may at any time request the Administrator in writing to terminate the Technical Assistance. Whether or not the Recipient has made such a request, the Administrator may at any time suspend or, after consultation with the Recipient, terminate the Technical Assistance if any circumstances arise that, in the opinion of the Administrator, interfere or threaten to interfere with the successful implementation of the Technical Assistance, the accomplishment of its purposes, or the execution of the Technical Assistance in accordance with the terms and conditions of this Agreement.

Section 5.03. If the Technical Assistance is suspended or terminated, the Recipient and the Administrator shall consult with each other concerning any further action that may be necessary or desirable.

Section 5.04. The Administrator is not an agent or trustee for the Recipient and shall not have any fiduciary relationship with the Recipient. The Recipient shall have no right to any portion of the Grant that is not expended by the Administrator pursuant to this Agreement.

#### ARTICLE VI Representation

Section 6.01. The entities responsible for the implementation of this Agreement shall be:

For the Recipient:  
Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República

Edifício da Secretaria da Ciência e Tecnologia  
Esplanada dos Ministérios — Bloco E — 4<sup>o</sup> andar —  
70062 Brasília, DF — Brasil

Cable address: SCT/PR  
Telex: 612858 SCTR BR — 613886 SCTR BR

For the Administrator:  
International Bank for Reconstruction and Development  
1818 H Street, N.W. — Washington, D.C. 20433 — United States of America

Cable address: Intbafrad — Washington, DC.  
Telex: 197688 (TRT) — 248423 (RCA) — 64145 (WUI)  
or — 82987 (FTCC)

In Witness Whereof, the parties hereto, acting through their duly authorized representatives, have caused this Agreement to be signed in their respective names in the District of Columbia, United States of America, as of the day and year first above written.

Federative Republic of Brazil. — By (ILEGÍVEL), Authorized Representative.

International Bank for Reconstruction and Development as Administrator of the Grant. — (ILEGÍVEL), Regional Vice President Latin America and the Caribbean.

#### SCHEDULE I

##### Description of Technical Assistance

1.3 Technical assistance to support the preparation of the different components of the Science Research and Training Project. Such project is assisting in strengthening Brazil's institutional framework for support of scientific research particularly with respect to areas of highest priority for Brazil's economic development. The technical assistance would consist of:

a) Execution of studies on the present state of scientific development of the subprograms, including such other consultative services as may be necessary, in areas such as the importation process, to complement the above referenced studies in making proposals for an adequate and more efficient implementation of said subprograms: for purposes of this paragraph, the term "subprogram" is used, *mutatis mutandis*, with the same functional meaning stipulated in Section 1.02 (u) of the Loan Agreement n° 3.269 BR (Science Research and Training Project).

(b) Execution of studies in the areas of industrial and science development with the aim, *inter alia*, of assisting in the improvement of the interchange between the research and productive sectors. The studies would cover the following elements *inter alia*:

(i) interface between scientific research and industrial innovations, including the establishment of university/industry parks;

(ii) organization and management of the national science research system, including the investment needs therefor;

(iii) relationship between industrial innovation and general policies on intellectual property, foreign investment, trade and tax matters; e

(iv) review of existing materials on the above mentioned elements.

2. The costs to be financed from the Japanese Grant Funds are estimated as follows:

(a) Subprogram Studies: US\$50,000

(b) Industrial Policy studies US\$510,00

Total US\$560,000

3. Estimated Annual Disbursements (in US\$4 equivalent)

1991	1992	Total
410,000	150,000	560,000

Ofício PGFN/N° 1.092/91 Em 18-12-91

Senhor Secretário,

O Governo do Japão decidiu conceder ao Governo brasileiro a importância de ¥ 76.000.000,00 (setenta e seis milhões de ienes), a título de doação onerosa (grant) para o pagamento de serviços de consultoria relativos ao Projeto de Pesquisa e Treinamento Científicos, cuja execução está a cargo da Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República.

2. Esta Procuradoria-Geral, ao examinar a matéria, em seu parecer de número PGFN/COFE/357, de 6 de junho de 1990, entendeu que ela se enquadra no conceito de operação externa de natureza financeira" referida pelo artigo 52, V, da Constituição Federal. Em face dessa circunstância, impugna-se fosse a operação previamente aprovada pelo Senado Federal, antes de que o Governo brasileiro pudesse formalizar os instrumentos contratuais referentes à mesma, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), que foi designado como agente financeiro pelo Governo japonês.

3. Sucede que, quando do encaminhamento da Exposição de Motivos n° 368, de 20 de setembro de 1990, pela qual o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento solicitava ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República que enviasse Mensagem ao Senado Federal, para pedir fosse autorizada a contratação acima aludida, decidiu a Presidência da República ouvir, previamente, a d. Consultoria Jurídica do Ministério das Relações Exteriores, dado tratar-se de assunto igualmente de competência dessa Secretaria de Estado.

4. Examinando a matéria, aquela Consultoria chegou à conclusão que, além de conterem os instrumentos contratuais, operação externa de natureza financeira, sujeita a prévia autorização setorial, contemplavam, igualmente, tópicos que importavam em alteração de várias leis em vigor, por preverem que o Governo brasileiro concederá, aos consultores que vierem a ser contratados pelo Banco Mundial, e com os quais não mantém ele qualquer vínculo empregatício ou funcional, os mesmos privilégios e imunidades, inclusive fiscais, outorgados pelos países membros aos empregados daquele Banco por força do seu Convênio Constitutivo, o chamado "Tratado de Bretton Woods".

5. Em face dessa circunstância, a d. Consultoria Jurídica desse Ministério concluiu que, após autorizada a formalização dos contratos pelo Senado Federal, e uma vez firmados os respectivos instrumentos, deverão os mesmos ser encaminhados ao Congresso Nacional, para serem por ele referendados, nos termos do artigo 49, I, da Constituição Federal, única forma de derogar as disposições legais conflitantes com o texto dos contratos.

6. O Senador Federal, através da Resolução n° 69, de 18-12-90, autorizou a contratação *sub examine*, e os instrumentos contratuais que formalizam a operação foram devidamente firmados por representantes do Governo brasileiro e do Banco Mundial, em 11 de novembro próximo passado.

7. Assim sendo, venho solicitar se digno V. Exª de determinar sejam adotadas as providências necessárias ao encaminhamento ao Congresso Nacional, para seu referendo, do incluso "Japanese Grant Agreement" (Contrato de Doação Japonesa), acompanhado de tradução juramentada, nos termos da lei. Para o melhor esclarecimento dessa Secretaria de Estado, estou anexando, igualmente, cópias do citado Parcer PGFN/COFE/N° 357/90, bem como da Exposição de Motivos n° 368, de 20-9-90, deste Ministério, e do pronunciamento da d. Consultoria Jurídica do Ministério das Relações Exteriores, também mencionado anteriormente.

Renovo a V. Exª meus protestos da mais elevada estima e consideração. — **Tercio Sampaio Ferraz Junior**, Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

A Sua Excelência o Senhor  
Ministro Fernando Fontoura  
MD. Secretário-Geral Executivo Substituto do  
Ministério das Relações Exteriores  
Brasília, DF

JAMES ALEXANDER ANDERSON

Tradutor Público Juramentado  
Avenida Treze de maio 47, sala 505  
Rio de Janeiro, R.J.  
Telefones: 252-1405 e 252-2396

Certifico pela presente que me foi apresentado um documento exarado na língua inglesa, para ser por mim traduzido para o vernáculo, o que fiz de acordo com o meu ofício, conforme abaixo:

(Tradução N° 306/91)

**CONTRATO DE DOAÇÃO JAPONESA**

(Projeto de Pesquisa Científica e Treinamento) celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional de Reconstrução e Fomento, na qualidade de Administrador dos fundos da doação provida pelo Governo do Japão.

Datado de 11 de novembro de 1991.

**CONTRATO DE DOAÇÃO JAPONÊSA**

Contrato datado de 11 de novembro de 1991 entre a República Federativa do Brasil (a "Recipiente") e o Banco Internacional da Reconstrução e Fomento (o "Banco"), na qualidade de Administrador (o "Administrador") do fundo da doação providos pelo Governo do Japão (o "Japão").

Considerando que (A), o Japão solicitou ao Banco, em conformidade com um acordo epistolar datado de 3 de junho de 1987 entre o Japão e o Banco, tendo o Banco concordado, que o referido Banco administrasse fundos de doação a serem postos à disposição pelo Japão para financiamento de determinados programas e projetos respaldados, segundo os termos da aludida carta pelo Banco, consoante as disposições do referido acordo epistolar;

Considerando que (B), a Recipiente solicitou e o Japão concordou tornar disponível uma doação (a "Doação"), proveniente dos referidos recursos, para custear a realização da assistência técnica descrita no Anexo 1 deste Contrato (a "Assistência Técnica"), sob os termos e condições assinalados doravante;

Considerando que (C), a Recipiente solicitou ao Banco que realizasse a referida Assistência Técnica;

Considerando que (D), o Banco concordou em realizar a Assistência Técnica de acordo com os termos e condições assinalados abaixo:

As partes contratantes concordam, portanto, no seguinte:

**ARTIGO I****Definições: Prazo da Assistência Técnica**

Seção 1.01. A Assistência Técnica será proporcionada por meio de consultores (os "Consultores"), devendo, tanto quanto possível, haver Consultores com conhecimentos especializados nos seguintes setores:

- a) química e engenharia química;
- b) geologia;
- c) biotecnologia;
- d) metrologia;
- e) educação nas disciplinas científicas;
- f) informações científicas;
- g) análise de políticas;
- h) economia;
- i) administração pública;
- j) materiais novos; e
- k) ciência ambiental.

Seção 1.02. Os termos "yen" e "Y", nos sentidos em que se empregam neste Contrato, significam a moeda do Japão, ao passo que o termo "Consultores" inclui consultores individuais assim como qualquer empresa de consultoria que forneça qualquer dos especialistas citados na Seção 1.01.

Seção 1.03. Prevê-se que os Consultores iniciem seus serviços em 1º de maio de 1991, realizando entre essa data e 31 de dezembro de 1992 um total de 75 homens-mês de serviços.

**ARTIGO II****Responsabilidades do Administrador**

Seção 2.01. O Administrador se esforçará de maneira razoável por obter os serviços dos Consultores.

Seção 2.02. O Administrador deverá utilizar a Doação para financiar em bases de doação as seguintes despesas ligadas com os serviços dos Consultores:

- a) remuneração, viáticos e outras somas assinaladas;
- b) despesas de viagem internacionais e domésticas; e
- c) despesas incidentais, inclusive de comunicações e de apresentação de relatórios, incorridas pelos Consultores em moedas estrangeiras e locais na realização de seus serviços.

Seção 2.03. O montante da Doação a ser provida pelo Japão para a Assistência Técnica, em conformidade com a Seção 2.02, não deverá ultrapassar uma soma equivalente a setenta e seis milhões de yens (Y76.000.000).

Seção 2.04. O recrutamento, a contratação e a supervisão dos Consultores serão responsabilidade única do Administrador, sendo realizados em conformidade com os procedimentos do Administrador aplicáveis ao caso.

**ARTIGO III****Responsabilidades da Recipiente**

Seção 3.01. A Recipiente deverá cooperar com o Administrador e com os Consultores para garantir que a Assistência Técnica seja efetuada pronta e eficazmente, devendo, para esse fim, emitir instruções apropriadas a seus dirigentes, agentes e representantes.

Seção 3.02. A Recipiente deverá:

a) tomar medidas para que sejam fornecidos a todo o pessoal dos Consultores designado à prestação de Assistência Técnica (outro que não os nacionais da Recipiente ou residentes permanentes dos territórios da Recipiente), bem como todos os dependentes desse pessoal, de maneira expedita, quaisquer vistas de entrada e saída, e autorizações de residência e de trabalho que sejam necessários, assim como os documentos de intercâmbio e de viagem exigidos para a sua estadia nos territórios da Recipiente durante o período da Assistência Técnica;

b) facilitar o despacho pela sua alfândega de quaisquer equipamentos, materiais e fornecimentos exigidos para fins da Assistência Técnica e quaisquer pertences pessoais do pessoal dos Consultores designado para Assistência Técnica (outro que não os nacionais da Recipiente ou os residentes permanentes nos territórios da Recipiente), e dos dependentes desse pessoal;

c) permitir aos Consultores trazerem para o território da Recipiente e dele retirarem quantias razoáveis de moedas estrangeiras para fins relacionados com a Assistência Técnica;

d) permitir que o pessoal dos Consultores designados para a Assistência Técnica (outro que não nacionais da Recipiente ou residentes permanentes nos territórios da Recipiente) e dependentes dos mesmos possam trazer para os territórios da Recipiente, e possa daí retirar, quantias razoáveis de moedas estrangeiras para seu uso pessoal; e

e) isentar os Consultores e o pessoal dos Consultores designado à prestação de Assistência Técnica de pagamento de quaisquer tributos, direitos, emolumentos, honorários, taxas e outros encargos em vigor nos territórios da Recipiente com respeito aos Consultores e tal pessoal (ou fazer com que a Recipiente pague tais itens em prol dos Consultores e seu pessoal), no tocante a:

i) quaisquer pagamentos que sejam efetuados aos Consultores e ao pessoal correlato (exceto nacionais da Recipiente ou residentes permanentes nos territórios da Recipiente), com respeito à realização da Assistência Técnica;

ii) quaisquer equipamentos, materiais ou fornecimentos trazidos para o território da Recipiente pelos Consultores para efeitos de realização da Assistência Técnica e que, depois



de terem sido trazidos para os referidos territórios, serão retirados posteriormente pelos mesmos;

iii) quaisquer equipamentos, materiais e fornecimentos trazidos para os territórios da Recipiente pelos Consultores para efeitos de realização da Assistência Técnica e que serão consumidos nos mesmos ou passarão a se tornar propriedade da Recipiente; e

iv) quaisquer bens trazidos para os territórios da Recipiente pelos Consultores ou por pessoal correlato (outro que não nacionais da Recipiente ou residentes permanentes dos territórios da Recipiente) ou por dependentes desse pessoal para seu uso individual e que serão consumidos nesses territórios ou serão subsequentemente retirados dos mesmos por essas pessoas quando de sua partida dos territórios da Recipiente, contanto que os Consultores, o referido pessoal e seus dependentes adotem os procedimentos alfandegários habituais quando da importação desses bens para os territórios da Recipiente.

Seção 3.03. A Recipiente deve ser responsável de lidar com quaisquer reivindicações que surjam de ou que resultem de Assistência Técnica, e que sejam apresentadas por terceiros contra o Administrador. A Recipiente deverá indenizar o Administrador contra quaisquer custos, reclamações, danos e perdas ou responsabilidades oriundos de quaisquer atos ou omissões relacionados com a Assistência Técnica ou que resultarem desta.

Seção 3.04. Para fins de realização da Assistência Técnica, a Recipiente deverá colocar à disposição dos Consultores, gratuitamente, todos os dados, serviços, meios e equipamentos exigidos para os referidos fins.

Seção 3.05. A Recipiente deverá colocar à disposição dos Consultores, gratuitamente, o pessoal de contrapartida a ser selecionado pela Recipiente, com assessoramento do Administrador e dos Consultores, que seja necessário para efeitos de realização da Assistência Técnica.

#### ARTIGO IV

##### Relatórios e Outros Assuntos

Seção 4.01. A Recipiente e o Administrador deverão, de tempos em tempos, pedido de um ou outro elemento, intercambiar idéias sobre a Assistência Técnica e fazer consultas a respeito de quaisquer relatórios preparados pelos Consultores e quanto à implementação de qualquer recomendação apresentada nos referidos relatórios.

Seção 4.02. O Administrador poderá utilizar quaisquer relatórios preparados pelos Consultores para quaisquer fins que o Administrador julgue ser apropriados, não podendo esses relatórios, contudo, ser divulgados salvo com prévio acordo entre a Recipiente e o Administrador.

#### ARTIGO V

##### Data de Efetivação; Suspensão e Terminação

Seção 5.01. Este Contrato deverá entrar em vigor na data de sua ratificação pelo Congresso da Recipiente, com a ressalva de que, não tendo sido implementado até 1º de março de 1992 ou data posterior a ser estabelecida pelo Administrador, este Contrato assim como as obrigações das partes sob o mesmo deverão terminar.

Seção 5.02. A Recipiente poderá a qualquer momento solicitar ao Administrador por escrito que termine a Assistência Técnica, caso surjam quaisquer circunstâncias que, na opinião do Administrador, obstem ou ameacem obstar a implementação bem-sucedida da Assistência Técnica, o cumpri-

mento de suas finalidades ou a execução da Assistência Técnica em conformidade com os termos e condições deste Contrato.

Seção 5.03. Suspendendo-se ou terminando-se a Assistência Técnica, à Recipiente e o Administrador deverão realizar consultas mútuas a respeito de quaisquer ações futuras que sejam necessárias ou desejáveis.

Seção 5.04. O Administrador não é bem agente nem entidade fiduciária da Recipiente, nem terá qualquer relacionamento fiduciário para com a Recipiente. A Recipiente não terá direito a qualquer parte da Doação que não seja expendeda pelo Administrador em conformidade com este Contrato.

#### ARTIGO VI

##### Representação

Seção 6.01. Serão as seguintes as entidades responsáveis da implementação deste Contrato:

Pela Recipiente: Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República — Edifício da Secretaria da Ciência e Tecnologia — Esplanada dos Ministérios — Bloco P — 4º andar 70062, Brasília, DF., Brasil.

Endereço cabográfico: SCT/PR.

Telex: 612858 SCTR BR; 613886 SCTF BR

Pelo Administrador: Banco Internacional de Reconstrução e Fomento — 1818 H Street, nw — Washington, D.C., 20433 — Estados Unidos da América.

Endereço cabográfico: INTBAFRAD, Washington, D. C.

Telex: 197688 (TRT); 248423 (RCA); 64145 (WUI) ou 82987 (FTCC)

Em testemunho de que as partes signatárias do presente, agindo através de seus representantes devidamente autorizados, fizeram firmar este Contrato nos respectivos nomes no Distrito da Columbia, nos Estados Unidos da América, no dia e no ano que primeiro aparecem acima.

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FIR 92A00246 R007 - Folha 1 por (firma ilegível, Representante Autorizado)

Banco Internacional de Reconstrução e Fomento por (firma ilegível)

Vice Presidente Regional para América Latina e a Região do Caribe

#### ANEXO I

##### Descrição da Assistência Técnica

1.3 Assistência Técnica para respaldar a preparação dos diversos componentes do Projeto de Pesquisa Científica e de Treinamento. Esse projeto visa ajudar a fortalecer a infra-estrutura institucional do Brasil para apoio das pesquisas científicas, principalmente com respeito às áreas de mais alta prioridade para o desenvolvimento econômico do Brasil. A assistência técnica constaria de:

(a) Realização de estudos sobre o estado atual do desenvolvimento científico dos subprogramas, inclusive demais serviços de consultoria que sejam necessários em áreas tais como o processo de importação, para complementação dos estudos citados acima na compilação de proposta para implementação adequada e mais eficiente dos referidos subprogramas; para os efeitos deste parágrafo, o termo "subprograma" é utilizado *mutatis mutandis* com a mesma significação funcional, assinalada na Seção 1.02 (u) do Contrato de Empréstimo nº 3269 BR (Projeto de Pesquisa Científicas e de Treinamento).

(b) Execução de estudos nas áreas do fomento industrial e científico, com a finalidade, *inter alia* de ajudar a aprimorar o intercâmbio entre os setores de pesquisas e de produção. Os estudos abrangeriam, *inter alia*, os seguintes elementos:

(i) interface entre inovações científicas, de pesquisas e industriais, inclusive estabelecimento de parques universitários/industriais;

(ii) organização e gerenciamento do sistema nacional de pesquisas científicas, inclusive das necessidades de investimentos para o referido fim;

(iii) relacionamento entre inovação industrial e políticas gerais referentes à propriedade intelectual, investimentos estrangeiros, e assuntos comerciais e tributárias; e

(iv) um reexame das referências atualmente existentes a respeito dos elementos citados acima.

2.3 Estimam-se nos montantes seguintes os custos a serem financiados com os Fundos da Doação Japonesa;

(a) Estudos de Subprograma

US\$560.000

(b) Estudos de Política Industrial

US\$510.000

TOTAL US\$560.0003

3.3 Desembolsos Anuais estimados, (US\$ equivalentes)

	1991	1992	Total
	410.000	150.000	560.000

Era tudo quanto constava do documento aludido, que traduzi de acordo com o meu ofício. Dou fé.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1991. — **James Alexander Anderson**, Tradutor Público Juramentado. Rua Prof. João Felipe 341, Rio de Janeiro - RJ, Tels. 252-1405 — 252-2396.

#### SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**Memorandum** para o Sr. Edson Machado de Souza — Secretário da Ciência e Tecnologia.

Memo. COAP 010/92

Senhor Secretário,

Como é do seu conhecimento, o Governo Japonês, através do Banco Mundial, colocou à disposição da SCT/PR uma doação equivalente a US\$560.000,00, para assistência técnica, por meio de consultoria especializada, para as áreas consideradas prioritárias em termos de desenvolvimento científico e tecnológico. Após a tramitação normal que o caso requer, incluindo a autorização senatorial, a Consultoria Jurídica do MRE considerou necessária a ratificação por parte do Congresso Nacional em função de alguns aspectos técnico-jurídicos.

Minha preocupação prende-se ao fato de perceber que, segundo o artigo V, seção 5.01, caso o contrato não seja ratificado pelo Congresso Nacional até 1º de março de 1992 o mesmo perderá a validade o que, além de representar a perda de recursos importantes para esta fase dos trabalhos na SCT, poderia trazer consequências negativas nas futuras negociações junto ao Governo Japonês e ao Banco Mundial, para a captação de recursos para os programas em curso nesta Secretaria.

Desta forma, solicito a especial atenção de V. Exa. no sentido de determinar as urgentes medidas para a tramitação e ratificação do mencionado acordo no Congresso Nacional.

Atenciosamente, **Lélio Fellows Filho**, Coordenador de Ações em Áreas Prioritárias.

THE WORLD BANK/IFC/M.I.G.A.

Washington, D.C. 20433

USA

TELEX TRANSMITTAL

Wdial

Laihr

Oinfo

f-3 a

— Subject: Brasil - Science Research and Training Project, Japanese

— Grant

— Document Name Science

— Drafted by: A. Saliba

— Authorized by: K.Y. Amoako, Chief, Laihr

— CW and CC: Bertao (Legal), grothe (Loael)

— CC: Nercissiantz (Laidr), Collelli, Carvalho (O/R)

(Legal), Laihr

— Staff, Leung (Eds15), papageorgiou (O/R), El Baroudi (Laico), — Lac Files, Project File

391 61142 =

— His Excellency Minister Marcilio Marques Moreira, — Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

— Dr. Tercio Sampaio Ferraz Junior, — Procurador-Geral da Fazenda Nacional — Brasília, Brazil.

391 61146 = — Ambassador Jose Artur Denot Medeiros, — Diretor, Departamento de Assuntos Internacionais — Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento — Brasília, Brazil.

391 61146 = — Dr. Edson Machado de Souza — Secretary — Secretaria da Ciência e Tecnologia — Brasília, Brazil.

IBRDBRA — Intbafrad, Brasília, Brazil.

— Attention: MR. G. Papadopoulos

BT

Washington DC February 27, 1992

For Dr. Marcilio Marques Moreira, Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento and Dr. Edson Machado de Souza, Secretário, Secretaria da Ciência e Tecnologia semi colon copies to Dr. Tercio Sampaio Ferraz Junior, Procurador Geral da Fazenda Nacional, Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento semi colon Ambassador Jose Artur Denot Medeiros, Director, DEAIN/MEFP semi Colon and Mr. George Papadopoulos, Representante residente, Banco Mundial, Brasília. Re science research and training project (Loan 3269 — BA), Japanese grant agreement. Pursuant to the request made by the Secretaria da Ciencia e Tecnologia on February 21, 1992, i am pleased to inform you that the Bank has established april 10, 1992 às Later date for purposes of section 5.01 of the referred grant agreement between the Federative Republic of Brazil and the World Bank, dated november 11, 1991, best regards, K.Y. Amoako, Chief, Brazil, Peru and Venezuela department, World Bank, Intbafrad.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

#### DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO TESOUREO NACIONAL

Nº 830, de 7 do corrente, encaminhando documentação referente às despesas de operações externas relativas aos

“Contratos para Regularização dos Juros Devidos em 1989/1990”, para os fins preconizados no parágrafo único art. 6º da Resolução nº 20, do Senado Federal.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38, DE 1992

**Fixa limite máximo do valor do ressarcimento do selo especial de controle para cigarros e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O valor do ressarcimento do selo especial de controle, de que trata o art. 46 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, combinado com o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, não poderá ultrapassar a vinte UFIR — Unidades Fiscais de Referência — para cigarros, de qualquer classe.

Art. 2º O Poder Executivo procederá à alteração da alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre os cigarros, de forma a compensar eventuais perdas de arrecadação, corrigir distorções e preservar os princípios da seletividade e da essencialidade dos produtos, quando ocorrerem em consequência das disposições desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Pelo Decreto nº 453, de 26 de fevereiro de 1992, o Sr. Presidente da República reduziu, de 330% para 220%, a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), incidente sobre os produtos do item 2402.20.9900 (cigarros) da Tabela anexa ao Decreto nº 97.410, de 23 de dezembro de 1988 (Tabela de Incidência do IPI).

Essa redução estaria respaldada pelo § 1º do art. 153 da Constituição, que faculta ao Poder Executivo alterar as alíquotas de diversos impostos, entre os quais o IPI, se atendessem “as condições e os limites estabelecidos em lei”. Tais condições e limites foram estipulados no Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971, *verbis*:

“Art. 4º O Poder Executivo, em relação ao Imposto sobre Produtos Industrializados, quando se torne necessário atingir objetivos da política econômica e governamental, mantida a seletividade em função da essencialidade do produto, ou, ainda, para corrigir distorções, fica autorizado:

I — a reduzir alíquotas até 0 (zero);

II — a majorar alíquotas, acrescentando até 30 (trinta) unidades ao percentual de incidência fixado na lei.”

Inegavelmente, a redução tratada não visa a qualquer objetivo de política econômica e, em vez de corrigir distorções, ocasiona, isso sim, **grave distorção** na arrecadação do IPI do fumo, reduzindo em 1/3 (um terço) a receita dos Fundos de

Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e a do Fundo Regional do Norte/Nordeste/Centro-Oeste.

Isso fica evidente, de forma cristalina, ao se ler a Instrução Normativa nº 23, de 26 de fevereiro de 1992, expedida pelo Diretor do Departamento da Receita Federal, que, em contrapartida, elevou os valores do selo especial de controle daqueles produtos em torno de 670%, se comparados aos da alteração anterior, determinada pela Instrução Normativa nº 121, de 19 de dezembro de 1991, e já então considerados excessivamente altos. Ressalte-se que, antes desse último ato, vigorava a Instrução Normativa-RF nº 253, de 7 de agosto de 1991, com números pelo menos cinco vezes inferiores. Isso significa que, no período de sete meses, os valores do selo de controle foram multiplicados por trinta!

Essa progressão — que aliás vinha sendo lenta e gradativa — começou a ser abusiva a partir da Portaria nº 295, de 26 de agosto de 1988, quando o selo passou a corresponder a 4,5%, em média, do preço de venda a varejo dos cigarros. Até então, o crescimento era moderado — ao longo do tempo, saiu de 0,30% para gradativamente chegar a 0,75%.

Observe-se que, quando de sua criação, a distribuição do selo de controle aos contribuintes era **gratuita**, assim permanecendo até o advento do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, cujo art. 3º faculta ao ministro da Fazenda cobrá-lo como “ressarcimento de custo e demais encargos”, destinando-se o seu produto a suprir o Fundo Especial de Desenvolvimento das Atividades de fiscalização — FUNDAF (art. 6º e 7º).

Como **ressarcimento**, o valor do selo de controle deveria cobrir apenas o seu “custo e demais encargos”. A evolução de sua cobrança, entretanto, demonstra inequivocamente que, a cada alteração fixada, o seu valor vem sendo majorado de molde a ultrapassar, em muito e cada vez mais, tal custo e demais encargos. De um acréscimo suave de 0,30% a 0,75% do preço de venda a varejo, a partir da citada Portaria nº 295/88, o selo de controle transformou-se em autêntico tributo, a ponto de representar, na arrecadação do exercício de 1991, 10,355% da receita do IPI/Fumo. Ou seja: Cr\$67.748.397.139,00 de selo de controle contra Cr\$654.282.424.848,00 de IPI.

É, pois, na condição de tributo que a receita do selo de controle integra, no orçamento, item das “contribuições econômicas”, como contribuição para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de fiscalização. No orçamento para o exercício de 1992, aprovado pelo Congresso Nacional, a receita estimada da contribuição do selo de controle é de Cr\$446.995.040.000,00, correspondente a 10,509% da do IPI/Fumo, que é de Cr\$4.253.575.653.000,00, sendo este equivalente a 17,511% da receita total do IPI, que é da ordem de Cr\$24.291.324.891.000,00.

Observe-se que, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 453/92 e pela Instrução Normativa nº 23/92, a receita estimada da arrecadação do IPI/Fumo será reduzida em 1/3, o que representa, grosso modo, cerca de 1,4 trilhão de cruzeiros que deixam de ser computados na distribuição da receita do IPI para os Fundos Regional e de Participação. Para o exercício de 1992, a parcela do IPI a ser distribuída será de 45,5% — 20,5% para o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, 22% para o Fundo de Participação dos Municípios e 3% para o Fundo de Financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste — o que equivaleria a 637 bilhões de cruzeiros, ou cerca

de 300 milhões de dólares. Os prejuízos aproximados das regiões Norte e Nordeste seriam de Cr\$127 bilhões e Cr\$318 bilhões, respectivamente 20% e 50% dos recursos do Fundo de Participação dos Estados, não sendo muito diferente disso a distribuição percentual do Fundo de Participação dos Municípios.

O Secretário de Planejamento, Sr. Pedro Parente, em declaração à imprensa, subestimou esses prejuízos, avaliando em cerca de 230 milhões de dólares o ganho da União. Ainda assim, o Nordeste perderia entre 115 e 120 milhões de dólares; e o Norte em torno de 50 milhões de dólares, dos quais cerca de oito milhões seriam subtraídos ao Acre (3,42% do total).

Urge, portanto, reverter esse quadro, lesivo, não apenas ao Norte e Nordeste, mas a todas as regiões do País, corrigindo, antes de mais nada, o desvio de finalidade do selo de controle, que de simples ressarcimento passou à categoria de tributo, com valores freqüente e desmedidamente alterados por simples instruções normativas, ao arrepio da Constituição e das leis. Nos termos do art. 153, § 1º, da Lei Maior, apenas o IPI, o IOF e os impostos de importação e de exportação podem ser aumentados pelo Poder Executivo, via alteração de alíquotas. Reduzir a alíquota do IPI aumentando, concomitantemente, os valores do selo de controle, além de insustentável inconstitucionalidade, consubstancia manobra criminoso do Poder Executivo.

Ao estipular limite máximo para o selo de controle e, ao mesmo tempo, induzir o Poder Executivo a restaurar a alíquota do IPI/Fumo, visa, o presente projeto, a restabelecer a finalidade para a qual foi o primeiro instituído; e estancar os prejuízos acarretados aos estados e municípios pela redução da segunda. Busca, enfim, a proposição, recolocar a tributação do IPI em seus devidos termos constitucionais, e a cobrança do selo especial de controle em seu leito legal, de onde nunca deveria ter saído.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1992. — Senador Nabor Júnior.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.502, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas.

Art. 46. O regulamento poderá determinar, ou autorizar que o Ministério da Fazenda, pelo seu órgão competente, determine a rotulagem, marcação ou numeração, pelos importadores, arrematantes, comerciantes ou repartições fazendárias, de produtos estrangeiros cujo controle entenda necessário, bem como prescrever, para estabelecimentos produtores e comerciantes de determinados produtos nacionais, sistema diferente de rotulagem, etiquetagem, obrigatoriedade de numeração ou aplicação de selo especial que possibilite o seu controle quantitativo.

§ 1º O selo especial de que trata este artigo será demissão oficial e sua distribuição aos contribuintes será feita gratuitamente, mediante as cautelas e formalidades que o regulamento estabelecer.

§ 2º A falta de numeração do produto ou de aplicação do selo especial, ou o uso do selo impróprio ou aplicado em desacordo com as normas regulamentares, importará em considerar-se como não identificado, com o descrito nos documentos fiscais, o produto respectivo.

DECRETO LEI Nº 1.199, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971

Altera a Nomenclatura Brasileira de Mercadorias (NBM), a Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados e dá outras providências.

Art. 4º O Poder Executivo, em relação ao Imposto sobre Produtos Industrializados, quando se torne necessário atingir os objetivos da política econômica governamental, mantida a seletividade em função da essencialidade do produto, ou, ainda, para corrigir distorções, fica autorizado:

I — a reduzir alíquotas até 0 (zero);

II — a majorar alíquotas, acrescentando até 30 (trinta) unidades ao percentual de incidência fixado na lei;

III — a alterar a base de cálculo em relação a determinados produtos, podendo, para esse fim, fixar-lhes valor tributável mínimo.

DECRETO Nº 453, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1992

Altera a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidente sobre os cigarros.

DECRETO-LEI Nº 1.437, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre a base de cálculo do imposto sobre produtos industrializados, relativo aos produtos de procedência estrangeira que indica, e dá outras providências.

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

##### SEÇÃO III Dos Impostos da União

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

§ 1º É facultado ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas dos impostos enumerados nos incisos I, II, IV e V.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

Brasília, 6 de abril de 1992

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 65, § 6º, do Regimento Interno do Senado Federal, vimos comunicar a V. Exª que, a liderança do PDS passa a ser exercida pelo Senador Esperidião Amin.

Atenciosamente, Senador Jarbas Passarinho — Senador João França — Senador Lucídio Portela — Senador Esperidião Amin

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exª que, nos termos dos arts. 55, III da Constituição e 39, a, do Regimento Interno,

me ausentarei dos trabalhos da Casa, no período de 11 a 20 do corrente mês a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, participar como convidado do Seminário "Brasil hoje problemas e alternativas" a realizar-se em São Francisco nos Estados Unidos da América.

Atenciosas saudações, Senador **Eduardo Suplicy**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Os expedientes lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, aviso do Sr. Ministro da Saúde, Adib Jatene, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

AVISO Nº 252/GM

Em 7 de abril de 1992

Senhor Presidente,

Reporto-me ao documento SM/Nº 120, de 18-3-92, de V. Exª informando que tenho prazer em comparecer perante o Plenário dessa Casa do Congresso Nacional, no dia 15 do corrente mês, às 14:30h.

Atenciosamente, **Adib D. Jatene**, Ministro da Saúde

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência fica ciente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 144, DE 1992

Senhor Presidente,

Com fundamento no disposto na alínea a do inciso II do art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência autorize a transcrição, nos Anais da Casa, da entrevista concedida, pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Sydney Sanches, ao *Jornal de Brasília*, e publicada na edição de 5 de abril de 1992.

#### Justificação

Na entrevista objeto deste requerimento de transcrição, o Ministro Sydney Sanches, Presidente do Supremo Tribunal Federal, expõe, com admirável propriedade, suas preocupações com o aperfeiçoamento das instituições incumbidas de administrar a aplicação das leis e da Justiça em nosso País.

Inconformado com a aura de impunidade que tem cercado os chamados crimes contra a administração pública e os atos de improbidade administrativa, o Ministro revela as providências que vêm sendo adotadas, a nível dos três Poderes da República, enfatizando aquelas situadas na área do Poder Judiciário, com o propósito de remover os óbices à oportuna e pronta aplicação da lei.

As preocupações reveladas pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, em sua entrevista, coincidem em grande parte com aquelas que assaltam outros setores da administração pública que desejam ver resgatada a moralidade administrativa em seus quadros.

Essa entrevista constitui documento histórico da maior importância, que merece ser perpetuado na memória desta Casa como registro de um tempo em que as mais altas autoridades da hierarquia deste País se empenharam na luta pelo restabelecimento da ética e da moral no trato da coisa pública. Estes os motivos que nos impelem a solicitar sua transcrição nos Anais do Senado.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1992

(À Comissão Diretora.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — De acordo com o art. 210, § 1º do Regimento Interno, a matéria será submetida ao exame da Comissão Diretora.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Através do Aviso nº 224, de 7 do corrente mês, o Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhou ao Senado cópia da Decisão daquela Corte ao apreciar o processo referente à solicitação de auditorias nos Ministérios da Ação Social e da Agricultura e Reforma Agrária, confida nos Requerimentos nºs 774 e 803, de 1991, de autoria, respectivamente, dos Senadores Eduardo Suplicy e Rachid Saldanha Derzi.

O expediente será anexado aos processados dos requerimentos e encaminhado, em cópia, aos requerentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Srs. Senadores, a Presidência deseja comunicar aos nobres Membros desta Casa que o Senado Federal, através de sua Direção, tomou conhecimento de que, em assembléia realizada na manhã de hoje, o Sindilegis entendeu de recomendar a seus filiados uma greve nas duas Casas do Congresso Nacional.

Destaco, para conhecimento dos Srs. Senadores, que, pela formação democrática do Presidente, ao tomar conhecimento de que o Sindicato desejava reunir um número apreciável de filiados seus, a Presidência garantiu o maior e mais nobre espaço do Congresso, que é o Auditório Petrônio Portella, para que ali se realizasse a assembléia que teria como objetivos a reposição salarial e o pagamento da URP aos servidores do Poder Legislativo.

Ao deflagrar o processo de greve, numerosos servidores do Senado Federal e da Câmara dos Deputados se aprestaram para comparecer ao serviço, numa demonstração inequívoca de confiança na ação do Presidente Ibsen Pinheiro e de seus membros da Mesa, bem assim em relação ao Presidente do Senado e aos demais componentes da Comissão Diretora desta Casa.

No momento em que faço este registro, reconhecendo uma situação de fato, sou compelido, sob profunda emoção, a reconhecer o esforço daqueles que permanecem em seus postos, absolutamente convictos de que o Congresso Nacional terá que cumprir os seus objetivos institucionais e, ao fazê-lo, terá que assistir ao funcionamento de suas duas Casas para o debate e votação de matérias de interesse do povo brasileiro.

Era a comunicação que, da própria cadeira de Dirigente da Casa, sentia-me no dever de fazer para conhecimento de todos os Srs. Senadores.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Antes de conceder a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, destaco que o Senador Albano Franco, como primeiro orador inscrito, deseja fazer uma comunicação importante à Casa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LIC Y** (PT — SP) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, cumprimento a disposição da Mesa, e do Presidente, em especial, Senador Mauro Benevides, por ter a postura democrática que firmou ao abrir espaço para que os servidores desta Casa pudessem realizar a sua assembléia e, democraticamente, refletir sobre a questão dos seus vencimentos e da forma, segundo a qual avaliam como devam exercer o seu direito de reivindicação. Num momento como este é importante que a Mesa Diretora possa, como acredito

já o esteja fazendo, dialogar da forma mais aberta e franca com os servidores desta Casa, até como exemplo da negociação que, tenho certeza, constitui também a opinião do Congresso Nacional, atitude, aliás, prevista na Constituição, através de mecanismos de diálogo para a negociação relativamente aos vencimentos dos servidores. Cumprimento, portanto, a atitude de V. Ex<sup>a</sup>, fazendo este apelo para que possa haver a continuidade de entendimentos. Tenho acompanhado o esforço de V. Ex<sup>a</sup> Sr. Presidente, no sentido de estar sensível às reivindicações dos servidores do Congresso Nacional.

**OSR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Mesa agradece ao nobre Líder do PT, Senador Eduardo Suplicy, pela intervenção. S. Ex<sup>a</sup> dirigiu, também, uma casa legislativa, a Câmara Municipal de São Paulo, e sabe o quanto é importante o funcionamento do Poder Legislativo. Esse funcionamento, hoje, se registra porque funcionários extremamente dedicados assumiram os encargos de fazer funcionar esta Casa, permitindo, que os Srs. Senadores, ocupando as tribunas, discutam os problemas que mais de perto interessam à sociedade brasileira.

Concedo a palavra ao nobre Senador Albano Franco.

**O SR. ALBANO FRANCO** (PRN — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil entra em novos tempos. Está em Brasília a mais expressiva missão de empresários japoneses. Reabre-se, com vigor, o diálogo entre Brasil e Japão.

O encontro está sendo produtivo. Os participantes estão tratando de assuntos de vital importância para o futuro do Brasil, tais como investimentos diretos, incremento das exportações e importações, difusão de tecnologia e vários outros.

A confederação nacional da indústria é a patrocinadora do evento. Ele é parte das atividades de seu comitê Brasil-Japão. Tenho a honra de dizer que isso resultou, em grande parte, de meu esforço pessoal, no ano passado, junto ao keidanren, que é a CNI do Japão.

Os visitantes estão interessados em relacionamento direto com o setor privado. Na década de 70, o grosso dos investimentos japoneses foi nas empresas estatais. Daqui para frente, será o inverso. Isso já é um reflexo positivo da retração do estado na economia nacional.

A CNI mobilizou toda a sua capacidade de informar e de colocar os mais importantes empresários brasileiros em contato direto com os japoneses.

Na sua visita, os japoneses têm revelado um enorme interesse pelas coisas que não possuem, como é o caso da abundância de recursos naturais, a enorme possibilidade de nossa agroindústria e o fantástico potencial energético deste país-continente. Os empresários brasileiros, por sua vez, são atraídos pela variedade de tecnologias, que surgem a cada dia no Japão, e que podem mudar inteiramente a face de nosso setor produtivo. É difícil imaginar duas nações mais complementares do que Brasil e Japão.

Os membros do Keidanren estão encontrado um país bastante diferente do que viram em 1986 — ano da última reunião do Comitê Brasil-Japão. O Ministro Marcílio Marques Moreira abriu o encontro e os informou adequadamente sobre as medidas que o Governo brasileiro vem tomando para controlar os problemas conjunturais, assim como para promover as reformas estruturais e consolidar o novo relacionamento com a comunidade financeira internacional. Foi agradável testemunhar a superior confiança que os japoneses depositam na pessoa do Ministro Marcílio Marques Moreira e nas políti-

cas de liberalização, abertura comercial, desregulamentação e integração na economia mundial.

Portanto, o momento era propício para essa missão. Os japoneses indicaram que, sem uma economia estável e sem segurança de transferência, seria impossível atrair capitais produtivos. Mas o controle da inflação e a garantia de livre trânsito mudam bastante o quadro. Era isso que eles queriam entender.

Nesse encontro, a reconstrução de uma parceria efetiva é bem mais importante do que resultados imediatos. Um relacionamento desse tipo significa, para o Brasil, milhões de empregos, aceleração do desenvolvimento e progresso econômico e social. É nisso que a CNI está investindo.

É um pouco cedo para se falar em negócios, mas não para identificar potencialidades. Por exemplo, o Japão é um país que depende muito do mundo externo para alimentar sua gente. O setor agroindustrial, assim, é candidato a uma vigorosa expansão. O mesmo acontece com os minérios.

Por outro lado, o Japão é forte em tudo o que depende de capitais e tecnologia. O País detém hoje um dos maiores superávits comerciais do mundo — 70 bilhões de dólares. Só os depósitos, nos 10 maiores bancos japoneses, chegam a 2 trilhões de dólares.

Para os japoneses, a construção maciça de nossa infraestrutura de transportes, portos e até de energia, por exemplo, seria um problema relativamente simples. Para eles, capitais e tecnologias são abundantes e o domínio das técnicas modernas é total. O Japão produz 10 milhões de automóveis por ano — quase 1/3 da produção mundial! — e exporta quase a metade dessa imensa produção. Os Estados Unidos produzem 6 milhões e exportam menos de 10%.

Mas, o Brasil também tem suas atrações. A enorme disponibilidade de energia renovável, por exemplo, coloca nosso país como uma nação diferenciada neste mundo que se debate para limpar a atmosfera, a água e o solo. Isso abre a possibilidade de se efetivar aqui um desenvolvimento nos moldes dos novos padrões ecológicos — que o mundo moderno tanto sonha e tem tanta dificuldade para concretizar. Tudo isto está aqui, no Brasil.

O Mercosul também é motivo de atenção dos japoneses. Através dele, os eventuais investidores poderão atingir grandes parcelas do mercado latino-americano. Com base no Brasil, podem até exportar para os Estados Unidos.

Outro ponto positivo é nossa estrutura de preparação de mão-de-obra industrial — o Senai, que este ano completa 50 anos. O Senai já treinou 14 milhões de brasileiros — tudo mantido pela iniciativa privada.

Os visitantes sabem que o País estava abrindo sua economia. O Sr. Hiroshi Saito, coordenador da missão, ouvira isso do Presidente Fernando Collor e de seus ministros do próprio Japão. Mas os japoneses queriam ver tudo de perto — “sentir na pele”, como disse ele — e alicerçado pelo testemunho dos empresários brasileiros. Foi isso que motivou mais de 80 empresários a se integrarem na missão.

A CNI não é uma agência de propaganda. A missão está sendo informada com a máxima sinceridade sobre tudo o que acontece aqui. Há muita animação com o futuro e certa preocupação com o presente.

Os participantes celebram o avanço democrático do Brasil e esperam muito da ação do Congresso Nacional. Eles reconhecem a importância de se acelerar as reformas estruturais no campo econômico. É isso que gostaria de ressaltar aqui.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sejam claros. A viabilização de grandes investimentos e um relacionamento profundo entre Brasil e Japão depende, hoje em dia, de nossa conduta no Congresso Nacional. É fundamental a aprovação das emendas constitucionais e dos projetos relativos à reforma fiscal ampla, propriedade industrial, portos, educação, previdência social e ciência e tecnologia.

Em uma palavra, está em nossas mãos a tarefa de remover tais barreiras e salvar a Nação. Nossa responsabilidade é imensa.

Como Senador e Presidente da CNI eu não podia deixar de registrar aqui a interface entre esses dois fatores. O esforço da CNI só terá êxito se nós ajudarmos aqui. Assim são as democracias — graças a Deus.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, somos uma nação de 145 milhões de habitantes — quase igual ao Japão que tem 125 milhões. O PIB Japonês, porém, é de 3 trilhões de dólares. O nosso, não chega a 400 bilhões. É o poder do saber.

Além disso, o Japão cresceu anualmente 5% nas últimas duas décadas. Sua renda per capita é homogênea e chega a 23.000 dólares por ano; a nossa é mal distribuída e não passa de 2.500. O Japão foi classificado pela ONU como tendo a mais alta qualidade de vida. A esperança de vida é de 76 anos para os homens e 82 para as mulheres.

Apesar de tudo, o Japão precisa de nós, e nós precisamos do Japão. Essa retomada do diálogo é preciosa. Precisamos capitalizar sobre as vantagens comparativas das duas nações.

Para tanto, temos de ser pragmáticos. A entrada recente de bilhões de dólares no Brasil tem sido auspiciosa. É prova da retomada da confiança em nosso País. Mas não é tudo. O Brasil precisa ir além do capital especulativo. Chegou a hora do capital produtivo para construir indústrias, desbravar a agricultura, promover o salto tecnológico e acelerar a modernização. É nisso que a CNI trabalha.

O Japão investe cerca de 3,5% de seu enorme PIB em ciência e tecnologia. São cerca de 120 bilhões de dólares por ano! O seu impacto é colossal: ali existem 300.000 robôs em operação; nos Estados Unidos, apenas 42.000; na Alemanha, 30.000. Entre nós, 2.000.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vou intoxicá-los com números. O importante é olhar para frente e buscar soluções que consigam queimar etapas, pois o Brasil não tem tempo e recursos para repetir a trajetória dos países avançados. É fundamental tirarmos proveito dos seus valiosíssimos investimentos científicos e tecnológicos.

O Japão é prioritário nesse campo. Com um entrosamento continuado e bem articulado, o setor produtivo nacional poderá dar o necessário salto de qualidade, e passar a competir melhor no campo internacional em todos os setores.

A missão é histórica. Ela inaugura uma nova era. Os empresários brasileiros estão ávidos para alargar os canais de comunicação com os empresários japoneses. A Confederação Nacional da Indústria os apóia em tudo. Isso custa caro. Mas vale a pena. Depois disso, e com a ajuda de Deus, o Brasil será outro. A CNI terá cumprido o seu papel.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, neste momento em que as mais expressivas lideranças partidárias buscam o entendimento político, a CNI se sente ainda mais motivada para promover investimentos, estimular modernização, criar empregos e melhorar a vida dos trabalhadores. É aí que os empresários podem e sabem dar sua melhor contribuição. Como

Senador, espero que, nós parlamentares, façamos a nossa parte.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ALBANO FRANCO — Com muito prazer, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Senador Albano Franco, V. Ex<sup>a</sup> fez um importante paralelo sobre o desenvolvimento das economias brasileira e japonesa, por ocasião da visita de empresários do Keidanren ao Brasil. Ressalto a importância de procurarmos aprender com a experiência daquela nação, sobre alguns aspectos mencionados no pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Se formos a fundo procurar o segredo do desenvolvimento extraordinário do Japão, e também da maneira mais equitativa que vem caracterizando a distribuição dos frutos do crescimento naquela economia, obviamente teremos que pensar em quais foram os marcos que distinguiram o Japão, em relação a outros países e ao próprio Brasil. Em primeiro lugar, a decisão do governo japonês, em particular desde a Revolução Meiji, em 1870, de dar total prioridade à educação, foi fator fundamental para que pudesse haver um avanço tão extraordinário na sociedade japonesa, quando resolveu-se investir significativamente na educação, o que foi reforçado ainda mais após a II Grande Guerra Mundial, quando a nação japonesa resolveu limitar a, no máximo, 1% os gastos com defesa, o que permitiu, obviamente, a realização de grandes investimentos na área educacional, bem como de desenvolvimento tecnológico, ressaltado por V. Ex<sup>a</sup>. Outro aspecto extremamente importante, no que diz respeito a maior equidade no desenvolvimento social, foi a decisão da realização de reforma agrária, especialmente após a II Grande Guerra Mundial, decisão essa que não guarda paralelo com qualquer determinação por parte das autoridades brasileiras em todo esse século, inclusive por este Governo Fernando Collor, que embora tivesse no seu programa a realização de reforma agrária, o que sabemos, nestes dois anos, é que ela é praticamente estacionária, nula. Agora, há o anúncio de novo programa de assentamento de 400 mil famílias, mas, assim como em uma das ocasiões em que esteve aqui o Ministro Antônio Cabrera, mencionando que não se conseguiu ir a fundo na questão de assentamentos, de desapropriações e realização de reforma agrária, imagino que se S. Ex<sup>a</sup> estivesse hoje depondo perante o Congresso Nacional, o resultado seria, também, extremamente, modesto. Outro ponto que diz respeito à nossa situação presente e à do Japão é, relativamente ao tratamento dos japoneses sobre a dívida externa brasileira. Conforme nos foi comunicado pelo Presidente Francisco Gros, pelo Negociador da Dívida Externa, Pedro Malan, pelo Ministro Marcílio Marques Moreira, nos inúmeros diálogos que os Senadores tiveram com os mesmos, foi exatamente o governo japonês que disse que o Governo brasileiro não tentasse ter qualquer atitude como a da Polônia ou a do Egito, visando um melhor tratamento da dívida externa brasileira. Ora, parece que o Governo japonês não se lembra da própria lição da História, daquilo que ocorreu com o próprio Japão, logo após a II Grande Guerra Mundial, quando tendo a sua economia destruída, os Estados Unidos e os países vencedores resolveram, ao invés de cobrar duramente do Japão todas as dívidas de Guerra, investir recursos significativos nas economias da Alemanha, Itália e Japão, com uma visão de médio e longo prazo, fazendo com que a economia japonesa pudesse, mais rapidamente do que poderia de outra forma, crescer e acelerar o seu desenvolvimento econômico para, então, um pouco

mais tarde, tornar-se uma das mais poderosas economias do Mundo. E agora seria importante que nós fizéssemos esse Albano Franco, como Presidente que V. Ex<sup>a</sup>, além de Senador, é da Confederação Nacional das Indústrias, nas oportunidades de diálogo que tem tido com os empresários japoneses. V. Ex<sup>a</sup> deveria ressaltar esse aspecto, que é importante, nas conversações com os representantes do Japão, para melhor definir a questão da negociação da dívida externa do Brasil para com os países credores. Muito obrigado.

**O SR. ALBANO FRANCO** — Nobre Senador Eduardo Suplicy, a sua lucidez, a sua visão e seus conhecimentos valorizam este pronunciamento. O mais importante a destacar é que V. Ex<sup>a</sup> não só demonstra os conhecimentos do Japão, mas, principalmente, relaciona e demonstra a importância do Japão para o modelo do desenvolvimento brasileiro como, também, de parceria.

Quanto à preocupação de V. Ex<sup>a</sup>, ela tem as suas razões. Hoje mesmo, na primeira reunião conjunta que tivemos com os empresários japoneses, um dos pontos neurálgicos que eles chegaram a falar, comentar e indagar é a questão da dívida externa, nos compromissos com o sistema financeiro. É por aí que temos de chegar a um denominador comum, através dessa parceria, e que o Brasil faça mais sacrifícios para pagar a sua dívida externa.

Agradeço, realmente, a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte, Senador Eduardo Suplicy. Como V. Ex<sup>a</sup>, falei sobre a distribuição homogênea, que existe lá, no que toca à distribuição de renda, e sobre a difícil e perversa situação ainda existente em nosso País.

**O Sr. Esperidião Amin** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. ALBANO FRANCO** — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com satisfação, nobre Senador Esperidião Amin.

**O Sr. Esperidião Amin** — A satisfação e honra são minhas, Senador Albano Franco. O discurso de V. Ex<sup>a</sup> se aproxima muito da parte final do denso — não vou dizer longo — aparte do Senador Eduardo Suplicy. Recebi a incumbência do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos de, em companhia, para honra minha, dos Senadores Elcio Álvares e Ronan Tito, apresentar relatório e parecer acerca do chamado acordo com os credores do Clube de Paris. O parecer está em vias de ser concluído e, se não houver nenhum distúrbio funcional, amanhã teremos a oportunidade de ouvir, do Presidente do Banco Central e de seus assessores, dados e esclarecimentos no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, para que aquela Comissão e, posteriormente, o Plenário do Senado, formem juízo acerca desse assunto. Mas não posso perder a oportunidade, no momento em que V. Ex<sup>a</sup> — e aqui concordo com o Senador Eduardo Suplicy — na condição duplamente honrosa de Senador da República pelo Estado de Sergipe e Presidente da poderosa Confederação Nacional da Indústria, recebe, como representante altamente credenciado da nossa gente, esse poderoso grupo de empresários japoneses, oferecer um apelo à consciência de V. Ex<sup>a</sup>. O que estamos percebendo na negociação da dívida externa do Brasil é que, cumprindo com nosso dever, cobrando contas, cobrando esclarecimentos, corremos o risco de enfraquecer a posição brasileira e frequentemente nos esquecemos — o Senado, a imprensa e a sociedade brasileira organizada, trabalhadores e empresários — do grande papel que temos a cumprir, do ponto de vista político, junto aos formadores de opinião — e estes são os empresários — e aos organismos dos

governos dos chamados países ricos. Senador Albano Franco, nunca a ideologia do egoísmo mandou tanto no mundo como hoje. Nunca. O mesmo espírito que moveu os ricos, que não tiveram nenhuma dificuldade em mobilizar setenta bilhões de dólares para viabilizar a sua fonte supridora de petróleo — porque não provocaram nenhuma alteração na ordem política, social ou despótica que, segundo os nossos olhos, o Golfo Pérsico apresentava e apresenta — sob a forma de mesada, para gastar estoque de armas que estão sendo renovadas com modernidade, agora, o mesmo espírito encastela esses ricos na hora de discutir a dívida de países como o Brasil. O que mais me espanta — e nisso concordo com o Senador Eduardo Suplicy — é a falta de memória das elites desses países. Eu disse isso numa saudação ao chanceler Helmut Kohl, no dia 24 de outubro do ano passado, quando fui distinguido pelo Senador Mauro Benevides para o saudar em nome do Senado. É claro que o disse em termos respeitosos. Mas a Alemanha, que não conseguiu fazer face às chamadas reparações de guerra — o que fez foi outra guerra —, e o Japão — este último sem nenhuma alteração na sua ordem institucional, porque o chefe de Estado continuou sendo chefe de Estado, o imperador, portanto, não houve alteração na ordem institucional japonesa —, esses dois países receberam recursos a fundo perdido, ao invés de pagarem reparações de guerra, após a II Guerra Mundial, contrariamente ao que havia ocorrido contra a Alemanha depois da I Guerra Mundial. Pelo que se sabe, na negociação com o Clube de Paris, exatamente ularmente o Japão — têm sido de uma intransigência míope. Não se vá dizer que a miopia é determinada por alguma razão física ou genética, é miopia — quase cegueira — determinada pelo egoísmo. E as lideranças que estão chegando precisam saber que, a sociedade brasileira não ignora. Não se trata de descortesia, trata-se de sentimento do dever. Vamos recebê-los bem, mas sem deixar de falar a verdade. Eles não devem esquecer-se da maneira pela qual foram tratados, porque com o mesmo metro que se mede, é-se medido. Não vou falar sobre propriedade industrial, muito menos sobre espionagem industrial; isso, sim, seria descortesia. Mas faço um apelo a V. Ex<sup>a</sup> para que o cavalheirismo que o caracteriza, e do qual devo estar abusando neste momento, não empane a busca da verdade. O Brasil não tem cegos, surdos e desmembrados a dirigi-lo ou a representá-lo. Tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup> terá lucidez para, com equilíbrio, fazer essa ponderação aos nossos ilustres visitantes. Muito obrigado.

**O SR. ALBANO FRANCO** — Senador Esperidião Amin, a inteligência brilhante e criativa de V. Ex<sup>a</sup> enriquece o nosso pronunciamento. Mais do que isso, V. Ex<sup>a</sup>, com a lucidez de uma inteligência privilegiada, toca num dos problemas mais difíceis que enfrenta hoje nosso País.

Quero informar a V. Ex<sup>a</sup> que temos procurado cooperar com o Brasil, com toda a nossa serenidade, com todo o nosso equilíbrio, expondo nossas dificuldades. Mesmo sem conhecer a História como V. Ex<sup>a</sup> conhece, temos falado sobre o que aconteceu com o Japão e com a Alemanha no passado.

Hoje pela manhã o Ministro Marcílio Marques Moreira, em sua explanação no Comitê Brasil-Japão, falava a respeito da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos a ser realizada amanhã, quando deve ser anunciada a decisão final do acordo.

Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> Senador Esperidião Amin, que, em nome do Brasil, temos envidado todos os esforços no sentido de obter parceria dos japoneses, o que seria muito



importante, uma vez que possuem capital e tecnologia para ajudar o Brasil. Ao mesmo tempo, devemos cobrar e advertir acerca de uma maior compreensão deles em relação a nossa dívida, porque apenas dessa maneira o crescimento do País; não será afetado. É esse o nosso entendimento. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte, que valoriza nosso pronunciamento.

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ALBANO FRANCO — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Odacir Soares — Eu gostaria de cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pela abordagem e faz não apenas da visita de empresários japoneses ao Brasil, mas acerca da importância dessa visita para o reatamento do fluxo de capital japonês que pode retornar ao nosso País. Parece-me que esse fato ocorre num momento propício, primeiro porque o Governo brasileiro, a partir das negociações da sua dívida externa, tem readquirido, através do cumprimento de suas obrigações contratuais com outros países, sua credibilidade; segundo, porque, com a reforma ministerial e até mesmo, de certa forma, com a mudança de enfoque da Secretaria de Assuntos Estratégicos, com a ida do Dr. Eliezer Batista para sua chefia, com as relações que ele tem com o mundo empresarial japonês, em decorrência de ter sido Vice-Presidente Internacional da Companhia Vale do Rio Doce, parece-me que o momento é propício para a discussão e para a possibilidade de se restar essas relações bilaterais, de caráter eminentemente financeiro e econômico. A colocação que V. Ex<sup>a</sup> faz é muito interessante e importante, porque demonstra o interesse que nós, empresariado brasileiro, temos no sentido de ver esse reatamento efetivamente realizado. O Brasil precisa de capitais externos para auxiliá-lo no seu desenvolvimento e, para isso, precisa demonstrar não apenas capacidade infra-estrutural de absorver esses capitais em tarefas e atividades que sejam preponderantemente de interesse nacional, que sejam estratégicas para o desenvolvimento macroeconômico do País, como também precisa desses capitais para incrementar atividades que aqui já se desenvolvem. E o Japão, por outro lado, como outros países que dispõem de capitais para investir em áreas que sejam, primeiro, remuneratórias para esses capitais mas também que tenham conotação de desenvolvimento social e econômico, parece-me, nesse momento, sintetizar essas aspirações de ambos os lados. V. Ex<sup>a</sup> como Presidente do nosso keidanren brasileiro, como Presidente da Confederação Nacional da Indústria, que repete a mesma instituição no Japão, tem todos os títulos e tem a legitimidade para fazer essa abordagem duplamente: primeiro, porque é um brilhante Senador da República; e, segundo, porque preside o órgão máximo da indústria brasileira. De modo que, repito, o pronunciamento que faz é oportuno, porque reflete os interesses do Brasil e também, a meu ver, os interesses do Japão, no sentido de restabelecer as relações comerciais e financeiras com o nosso País. Portanto, receba V. Ex<sup>a</sup> os nossos parabéns, os nossos cumprimentos pela abordagem altamente patriótica que faz ao citar presença dos japoneses em nosso País, o que poderia ser tido como mera rotina mas que não o é pelas consequências que pode provocar no campo do desenvolvimento brasileiro.

O SR. ALBANO FRANCO — Nobre Senador Odacir Soares, agradecendo as palavras incentivadoras e generosas sobre o nosso trabalho, aproveitamos para dizer que a época é propícia, porque há seis anos não havia uma reunião do Comitê Empresarial Brasil/Japão. E por que não houve du-

rante esses seis anos? Porque, nesse período, houve, cinco choques, cinco mudanças de política e dois anos de Assembléia Nacional Constituinte. Todos nós sabemos como é a formação cultural, empresarial e política dos japoneses, que chegam numa hora propícia, de modernização do País, numa hora, inclusive, de plena democracia neste País, o que também é muito importante, já que os japoneses se preocupam muito com a questão da estabilidade futura. Fizemos realmente esse esforço e aqui estão, hoje, os dirigentes das 32 maiores empresas industriais. A missão é chefiada pelo Sr. Saito, que é o Presidente da Nippon Steel, realmente o maior grupo siderúrgico do mundo. A prova da importância para o País é que o Presidente Collor nos propôs para que o encerramento da nossa reunião de amanhã seja feito no Palácio do Planalto, sob a presidência de Sua Excelência.

Ontem mesmo, a missão japonesa teve a oportunidade de visitar Carajás, em companhia do Secretário Eliezer Baptista, e ficou mais uma vez, entusiasmada porque, como todos sabemos, 1/3 da produção de Carajás vai diretamente para o Japão.

O Sr. Elcio Alvares — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ALBANO FRANCO Concedo o aparte ao nobre Senador.

O Sr. Elcio Alvares — O pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> sintetiza, evidentemente o pensamento do empresariado nacional. V. Ex<sup>a</sup>, conforme disse bem o Senador Odacir Soares, na dupla condição de Senador e de Presidente da CNI, tem um papel preponderante nessa fase nova do Brasil com o comércio exterior. O assunto trazido à baila pelo Senador Eduardo Suplicy já estava sendo comentado por mim e pelo Senador Esperidião Amin. Realmente, as reuniões realizadas com o negociador da dívida, Pedro Malan, com o Ministro Marcílio Marques Moreira e com o Presidente do Banco Central, Francisco Gros, têm sido sucessivas.

Queremos, portanto, fazer um registro: pela primeira vez, as autoridades da economia brasileira estão preocupadas, em dar conhecimento, *pari passu*, a todos os Senadores, do desenvolvimento das negociações que estão sendo realizadas com o Clube de Paris. É um ponto que nos chamou de fato a atenção, e foi dito para todos os Senadores — não foi uma reunião de Bancada de Governo, ou de partidos que apoiam o Governo, mas uma reunião de Senadores envolvidos no problema econômico — é que o Japão era, talvez, o mais renitente credor do Brasil, chegando ao ponto, no momento em que foi aventada a hipótese de uma redução da dívida, de dizer que concordaria — como concordou com outros credores, — mas com a condição de que, se fosse reduzido o volume da dívida, nunca mais o Brasil receberia investimento da parte do Japão. Essa foi, realmente, uma posição muito drástica, e que, de resto, também foi assumida pela Alemanha, que deixou bem claro na negociação, principalmente com o Clube de Paris, que esse ponto mereceria, da parte deles, além de credores, uma medida restritiva do nosso crédito. Obviamente, trouxemos isso à baila, porque a revelação feita pelas autoridades que estão negociando a dívida nos deixou perplexos, quando sabemos, como muito bem enfocou o Senador Esperidião Amin, que no dia da recepção ao dirigente alemão Helmut Kohl, na hora em que houve o soerguimento alemão, o Brasil estava presente com sua vasta colônia. Mas V. Ex<sup>a</sup> falou muito bem. Sei dos seus cuidados, não só como empresário, mas como brasileiro. O Brasil não pode ficar, de maneira alguma, numa política irrealista. No momento

em que aqueles que podem investir no Brasil estão se aproximando, temos, evidentemente mantida a nossa dignidade, a nossa soberania, que mostrar as potencialidades do nosso País para trazermos, gradativa e principalmente, esses capitais que são mais draconianos nos seus posicionamentos, tipo capital japonês e alemão. E há um fato também que se conjuga: a nomeação de Eliezer Baptista para a Secretaria de Assuntos Estratégicos tem um liame muito estreito com o discurso que V. Ex<sup>a</sup> está pronunciando, porque Eliezer Baptista tem como grande característica a de ser um negociador de porte internacional. Os grandes cometimentos do País, no comércio exterior, são todos creditados a Eliezer Baptista. Como se não bastasse, a celebração do Projeto Carajás foi realmente o grande sucesso da economia brasileira. Então, neste momento, V. Ex<sup>a</sup> recebe a dupla investidura de levar, como Presidente da Confederação Nacional da Indústria — o que V. Ex<sup>a</sup> já é e com muito brilhantismo — e como Senador, aos empresários japoneses, o nosso pensamento que, neste momento, é o de exercitar uma política realista em relação à nossa dívida externa, mas, sobretudo, de dizer àqueles que possam investir futuramente no Brasil, que gostaríamos que o diálogo se desse agora, de forma construtiva. Evidentemente, o capital quase sempre não tem sentimento, mas neste momento o Brasil começa a honrar os seus compromissos — bem ou mal, porque está honrando os acordos com o Clube de Paris e com o FMI — restabelecendo, assim, a nossa credibilidade. Inclusive, tivemos a oportunidade de ouvir, numa reunião a que compareceram várias lideranças, o brilhante Líder da Oposição, Senador Humberto Lucena, o Secretário David Mulford, num almoço realizado no Banco do Brasil, estimar, logo no primeiro ano em que o Brasil resolvesse o seu problema com o FMI e com o Clube de Paris, uma alocação de recursos, para garantia de nossas reservas cambiais, da ordem de 4 bilhões de dólares. São, então, os japoneses os primeiros nesse influxo da negociação que está sendo bem sucedida. E, justiça seja feita às autoridades do Ministério da Economia, que estão sendo muito hábeis, muito corretas na condução dessas negociações. Não temos dúvida alguma que a exemplo do que já ocorreu com a negociação dos juros da dívida externa, amanhã, na Comissão de Assuntos Econômicos, com o Senador Esperidião Amin atuando como o Relator da Carta do Clube de Paris, teremos oportunidade, colhendo o suplemento do Senador Ronan Tito, de dar um desfecho favorável, a nível do Congresso. Neste momento, parabênizo V. Ex<sup>a</sup> pela abordagem do tema em seu discurso pois, homem prudente e realista, conhece V. Ex<sup>a</sup> exatamente a nossa real postura em face dessa problemática internacional. Neste momento, além de sua condição de empresário, recebe mais um cometimento, o de falar, em nome do Senado da República, para os empresários japoneses. Gostaríamos de manter bons e excessivos com todos aqueles que vêm do Sol Nascente, mas, acima de tudo, gostaríamos que, futuramente, o diálogo não ocorresse numa linguagem tão rígida como a que nos foi transmitida pelas autoridades da área do Ministério da Economia.

**O SR. ALBANO FRANCO** — Nobre Senador Elcio Álvares, o competente e inteligente aparte de V. Ex<sup>a</sup> vem valorizar o nosso pronunciamento na tarde de hoje. Todos nós, nesta Casa, reconhecemos e respeitamos o trabalho de V. Ex<sup>a</sup>, e o seu aparte vem afirmar e, inclusive, servir de adendo a algumas observações do Senador Esperidião Amin. É preciso que a Nação saiba que nunca o Senado e a Comissão participaram tão decisiva e atentamente da questão da dívida

externa, como atualmente. V. Ex<sup>a</sup> é um dos que está realmente atento, acompanhando esse problema.

Faço justiça ao trabalho de V. Ex<sup>a</sup>, e quero dizer que temos, realmente, conversado com essa missão empresarial japonesa a respeito desse assunto. V. Ex<sup>a</sup> sabe com que dificuldade os japoneses, na primeira hora, aceitam, acertam e definem as suas respostas. Eles aceitam as ponderações sobre a necessidade de uma compreensão em relação ao País como a que já houve, antigamente; conforme V. Ex<sup>a</sup> repetiu, em termos de História. Hoje e amanhã vamos continuar reunidos com os japoneses e diremos da preocupação do Senado Federal, especialmente dos membros da Comissão onde V. Ex<sup>a</sup> tem um brilho diferenciado. As ponderações do Senador Esperidião Amin e de V. Ex<sup>a</sup> serão transmitidas aos empresários japoneses, especialmente àqueles mais importantes, bem como aos ligados ao sistema financeiro japonês que têm influência direta nesses acertos, inclusive com relação ao Clube de Paris. V. Ex<sup>a</sup>, que tem experiência no Executivo, e deu demonstração de suas aptidões e de sua capacidade, governando o Espírito Santo, sabe da importância do Japão, porque a Vale do Rio Doce, que funciona em seu Estado, tem com o Japão o melhor relacionamento. Toda a diretoria, além do Presidente da Vale do Rio Doce, está participando intensamente de todas as nossas reuniões, porque a importância do japonês para o futuro do Brasil é muito grande, principalmente numa hora em que precisamos voltar a crescer.

**O Sr. Coutinho Jorge** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALBANO FRANCO** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Coutinho Jorge** — Senador Albano Franco, concordo com V. Ex<sup>a</sup>, quando diz que as negociações com os japoneses normalmente são difíceis, lentas e eu tive a oportunidade de vivenciá-las. No meu Estado, há dois grandes projetos financiados pelos japoneses, o Projeto Carajás, do ferro, e o Projeto Albrás — Alunorte, de alumínio. Neste último, por exemplo, eu era secretário de Planejamento e representei o Governo do Pará nas negociações em Tóquio. Foram dois longos e difíceis anos de negociações, mas conseguimos chegar a este importantíssimo projeto que é o Albrás — Alunorte. O Brasil precisa da tecnologia e do capital japonês, da mesma forma que o Japão — está provado na Amazônia — precisa das potencialidades excepcionais que o Brasil possui. Quem conhece o Japão — e eu já tive o privilégio de conhecê-lo de ponta a ponta — fica realmente impressionado em ver a relativa pobreza do Japão se comparado com a grandeza da potencialidade do Brasil. Mas é constrangedora, no entanto, a diferença, com relação à tecnologia e ao capital. Por trás disso tudo, está o ser humano bem formado, bem preparado naquele País. Concordo com as colocações dos Senadores que nos antecederam, de que a negociação que os empresários brasileiros fazem hoje em nome do Brasil é importantíssima, e o papel que os empresários, e particularmente o nosso grande Senador, têm nessas negociações, é o de mostrar aos empresários japoneses que a presença do capital e da tecnologia japonesa são bem-vindos, porém temos que ter cautela quanto à amarração dessa vinda de capital ao cumprimento dos compromissos do nosso pagamento da dívida externa. Creio que os empresários japoneses, como disse V. Ex<sup>a</sup>, têm que estar conscientes desse fato. A rigorosa e radical posição do Governo japonês, à qual se referiu, há pouco o eminente Senador Elcio Álvares, tem que ser examinada pelos empresários brasileiros, de tal forma que, com as potencialidades brasileiras

e com os interesses econômicos que os empresários japoneses têm em relação ao Brasil, seja possível chegarmos a um entendimento. O nível de investimentos japoneses deve crescer e não decrescer como tem ocorrido. Nós éramos o terceiro país a receber investimentos do Japão, e hoje somos o décimo, ou décimo primeiro. Temos que reverter esse quadro, e portanto, oferecer algo; mas eles têm que respeitar, também, a postura de autonomia, de independência do Brasil. A análise da dívida externa tem que ser realmente cautelosa, criteriosa, e creio que a posição que V. Ex.<sup>a</sup>, como Presidente da Confederação, lhes levará, em nome do povo brasileiro e do Senado Federal, é no sentido de que tudo deve ser clarificado e a nossa autonomia, sobretudo em relação à dívida externa deve ser colocada de tal ordem que o respeito à proposta brasileira deve ser condição básica para qualquer negociação futura entre aos grupos empresariais.

Sei que V. Ex.<sup>a</sup> terá a cautela, o cuidado de, em nome do empresariado nacional, defender o legítimo interesse do povo brasileiro! Queremos, sim, o investimento japonês; queremos, sim, o apoio da tecnologia; mas devem deixar que o Governo brasileiro, que o seu povo decida a forma de pagamento, de resgate dessa dívida externa. Essa deve ser a grande tese que V. Ex.<sup>a</sup> deverão defender frente a esses ilustres visitantes japoneses. Parabenizo V. Ex.<sup>a</sup> por este discurso no Senado Federal.

**O SR. ALBANO FRANCO** — Nobre Senador Coutinho Jorge, agradeço profundamente sensibilizado o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que demonstra preocupação e conhecimento. Preocupação, no que tange ao País e ao seu Estado; e conhecimento, quando toca no âmago da questão da dívida externa. Mas fique certo V. Ex.<sup>a</sup>, que sei da importância dos empresários japoneses para o seu Estado, tanto que o Governador do Estado de V. Ex.<sup>a</sup>, Jader Barbalho, foi pessoalmente recepcioná-los, ontem, em Carajás. V. Ex.<sup>a</sup> pode ficar ciente e consciente que transmitirei hoje, não só essa opinião consensual do Congresso Nacional, mas também a opinião da sociedade brasileira, no sentido de não ser possível amarrar novos investimentos à questão dos pagamentos da dívida. Realmente, enfrentaremos algumas dificuldades. E tenho alertado a equipe econômica do nosso País, quanto a esse aspecto, porque o importante, hoje, para o País, é voltar a crescer sem amarrar-se, como disse V. Ex.<sup>a</sup> à questão da nossa dívida financeira. Fique certo, nobre Senador Coutinho Jorge, que, realmente, o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> reforça o nosso pensamento e reforça o posicionamento do Congresso Nacional.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALBANO FRANCO** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Quero congratular-me com V. Ex.<sup>a</sup> no pronunciamento que faz, sobretudo abordando essa interligação entre os empresários japoneses que nos visitam e os empresários brasileiros, visando investimentos de capitais japoneses aqui em nosso País. Essa mesma posição de compreensão pedía o Senador Esperidião Amin ao chanceler Helmut Kohl, para com o povo brasileiro, face os momentos de dificuldades pelos quais passamos, invocando a solidariedade do povo alemão, sua compreensão e cooperação, lembrando momentos de dificuldades no pós-guerra do povo alemão, que teve o apoio a compreensão do povo brasileiro. Da mesma forma, seria bom que chegasse aos ouvidos dos

empresários japoneses que eles tenham compreensão quanto a nossa atitude de defesa das riquezas nacionais, tanto do Governo quanto do povo brasileiro. Assim como os japoneses são ciosos da proteção das suas riquezas, dos seus capitais contra a incursão indiscriminada de capitais estrangeiros naquele País o mesmo instinto de defesa que tem o empresário japonês, lá no Japão, a ponto de o Presidente dos Estados Unidos ter ido àquele país pedir uma maior abertura para os capitais, para as empresas, para os produtos norte-americanos — assim também é preciso compreender certas posições do Governo, da sociedade e do Parlamento brasileiro porque é legítimo o instinto de defesa de todo País. Mas, acima desses princípios, que às vezes se tornam inarredáveis, e os japoneses são exemplo disso e, cresceram, também, por isso, é preciso entender que nenhuma nação no mundo, hoje, cresce isoladamente, seja grande ou pequena. Só crescerá se souber fazer um processo de abertura para a economia internacional, sem perder sua identidade e sem permitir a espoliação das suas riquezas. Parabenizo V. Ex.<sup>a</sup> pelo trabalho que faz, de integração das comunidades econômicas brasileira e nipônica.

**O SR. ALBANO FRANCO** — Nobre Senador Mansueto de Lavor, o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> honra o nosso pronunciamento, principalmente porque acompanhamos de perto o seu trabalho, as suas preocupações com relação ao desenvolvimento do Nordeste, em especial em defender o pequeno e microempresário brasileiro nesta Casa. V. Ex.<sup>a</sup> realmente se preocupa com o problema hoje consensual nesta Casa, a questão da retomada do nosso desenvolvimento sem maiores sacrifícios sociais, já que o custo social, hoje, é muito elevado quem está pagando toda a sociedade.

Eu dizia que, nesse encontro, o que desejamos é a reconstrução de uma parceria efetiva, porque o Brasil precisa do Japão assim como o Japão precisa do Brasil. Temos que fazer essas avaliações e examinar as consequências. Mas não tenho dúvidas quanto ao resultado desse esforço que a Confederação Nacional da Indústria faz, trazendo a maior e mais importante missão empresarial japonesa ao Brasil, no sentido de que venha para o nosso País: capital, e tecnologia, mas mantendo em resguardada a nossa soberania, principalmente no que toca a questão da dívida externa, dos nossos pagamentos.

Quero agradecer a V. Ex.<sup>a</sup>, porque valorizou o nosso discurso, o aparte, Senador Mansueto de Lavor.

Eram essas as minhas palavras, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior. Logo em seguida ao Senador Nelson Carneiro, ilustre aniversariante da data de hoje, assim como o nobre Senador Lucídio Portella.

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero iniciar as minhas palavras apresentando sinceros cumprimentos aos dois aniversariantes.

Os desacertos da política econômica do Governo têm tido, nas oscilações tributárias, seu melhor reflexo: encontramos, a cada dia, valores diferentes para a plethora de impostos e taxas que massacram os cidadãos e as empresas do País; quando surge a proposta de "imposto único", para racionalizar e agilizar a atividade produtiva e a fiscalização, logo se revela a verdadeira face das intenções governamentais, que a transformam em "mais um", ao invés de substituto da avalanche de siglas e de jurisdições arrecadoras.

Esse tumulto envolve as três esferas do Poder, a federal, a estadual e a municipal; nem mesmo a recente reforma, consagrada na Constituição de 1988, conseguiu resolver o problema, posto que suas disposições jamais passaram um único dia sem que contra elas se levantassem os mais diversos interesses frustrados.

Trago, hoje, à consideração do Senado da República, uma questão já abordada pela imprensa e pelos representantes políticos, principalmente aqueles dos Estados mais atingidos pelo acontecimento que deu causa às reclamações: o aumento do chamado "selo fiscal" nos cigarros nacionais, que veio se contrapor à redução do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre a mercadoria.

Os Estados e os Municípios serão os mais atingidos por essa distorção, pois têm participação obrigatória no IPI, mas estão à margem do produto da arrecadação do selo especial, que é inteiramente destinada aos cofres federais. E a "gangorra" ora anunciada pelo Governo, sem dúvida, é justamente destinada a prejudicar os governos e as prefeituras, em proveito do Tesouro Nacional.

Que a União precisa de recursos para os grandes projetos de desenvolvimento é indiscutível — mas tampouco se pode questionar a absoluta carência dos administradores estaduais e municipais, sufocados pelas necessidades de seus cidadãos, sofrendo, ainda, a quebra decorrente da recessão brutal, que reduz as atividades econômicas e, como consequência inevitável, achata as respectivas receitas orçamentárias.

O Senado Federal não poderia se omitir, ante a gravidade do problema. Tenho recebido constantes e veementes apelos de meus coestaduanos, alarmados com a gravidade da situação iminente, que será ainda mais grave ao atingir um Estado pobre e abandonado como o Acre.

Esses protestos cresceram à medida que o Governo confirmava, através de atos, sua intenção: em 26 de fevereiro último, através do Decreto nº 453, o Senhor Presidente da República reduziu, de 330% para 220%, a alíquota do IPI incidente sobre os cigarros de qualquer natureza. No mesmo dia, através da Instrução Normativa nº 23, o Departamento da Receita Federal elevou em 670% os valores do "selo especial", que prevaleciam desde dezembro último. E tal percentual, é bom que se frise, já havia sido brutalmente majorado em agosto, há menos de um ano, resultando, nesses sete meses, em um aumento real de 3.000%.

Não está em questão ser ou não ser fumante; o problema real, agora, é estabelecer ou simplesmente restabelecer uma justiça fiscal, violentada pelos éditos de fevereiro.

Estou apresentando nesta data, para apreciação dos meus nobres pares e, futuramente, da outra Casa, projeto de lei visando à correção desse despropósito e que vincula o valor de ressarcimento do "selo especial de controle" à Unidade Fiscal de Referência, determinando, ainda, que o Poder Executivo compensará eventuais perdas de arrecadação, corrigirá distorções e preservará os princípios da seletividade e da essencialidade dos produtos.

Essa contribuição, sem dúvida, merecerá o habitual exame criterioso do Poder Legislativo — que, assim, cumprirá a sua magna tarefa constitucional, de representar os legítimos interesses do povo e das forças vivas da nacionalidade.

Só assim teremos estruturas dignas e adequadas às reais necessidades devidas ao progresso econômico, social e harmônico que todos buscamos, cumprindo os ditames do mandato conferido a cada um de nós pelo generoso povo do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência tem o grato prazer de conceder a palavra, neste instante, a essa extraordinária figura humana e Parlamentar brilhante, o Senador Nelson Carneiro, que recolhe, hoje, as homenagens dos seus pares nesta Casa e de todo o seu círculo de amigos no transcurso do seu 82º aniversário, com essa vitalidade, essa clarividência e esse descortino, que representam o apogeu da sua marcante vida pública.

Com a palavra, portanto, o eminente Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vejam as minhas primeiras palavras de gratidão a V. Exª pelas referências feitas ao transcurso do meu aniversário.

No curso destes 82 anos, aprendi uma grande lição: em política não há nada definitivo. O dia de hoje pode ser inteiramente diferente do dia de ontem.

No ano passado, abri, nesta Casa, um ruidoso debate sobre as privatizações. Discutia-se, naquele tempo, a privatização da Usiminas. Convoquei os Srs. Senadores para um *joint venture*, de tal sorte que pudéssemos, com os recursos que eram propiciados pelas facilidades governamentais, adquirir para nós, senadores, para tranquilidade de nossas famílias e para a nossa própria tranquilidade, as ações da Usiminas. Não fomos atendidos. Mas aí estão as sucessivas privatizações. Hoje, vendo o resultado da Usiminas, todos torcemos a orelha. Podíamos ter sido os vencedores da concorrência, porque bastava ter, naquele dia, oitenta e três mil, quinhentos e vinte um cruzeiros. O mais eram as moedas podres que foram reunidas pelos vencedores da disputa, que vale a pena referir. Debêntures da Siderbrás: trezentos e dezenove bilhões; dívidas vencidas renegociáveis: cento e trinta e um bilhões; Certificados de Privatização: cento e doze bilhões, que naquele tempo valiam 20% e foram aceitos por 70% do valor de face: vinte e um bilhões; cruzados novos: duzentos e quarenta e quatro milhões: cruzeiros vivos: oitenta e três mil, seiscentos e vinte e um.

Outras privatizações foram feitas e até hoje não se divulgaram as moedas que levaram para o patrimônio particular os bens postos em leilão.

Sr. Presidente, apresentei o ano passado um projeto de lei para que as moedas podres, esses títulos que são hoje a grande fortuna do Governo, fossem levadas em conta nas privatizações pelo preço de mercado nos últimos sessenta ou noventa dias. Mas, surpreendentemente, embora com parecer favorável da Comissão de Assuntos Econômicos, surgiu de logo uma tentativa de evitar o pronunciamento dessa Comissão e foi o projeto mandado para a Comissão de Infra-Estrutura, onde se encontra até hoje. Veja, Sr. Presidente, que muitos de nós tínhamos razão. Hoje, o *Jornal do Brasil* publica uma declaração do Ministro Marcílio Marques Moreira nos seguintes termos:

"Admitiu, ontem, mudar a médio prazo os critérios de pagamento das empresas do Governo em processo de privatização."

Aí já vai uma vitória do PSDB. Como pede o PSDB, para que as estatais só sejam compradas com dinheiro e não com as chamadas moedas podres: títulos públicos de longo prazo e de baixo valor no mercado.

Ora, Sr. Presidente, não foi em vão, então, o nosso clamor; não foi em vão o voto de quantos clamaram contra as moedas podres.

Essas moedas podres compraram empresas, como a Usiminas, em pleno vigor econômico, e se estenderam por todo o País.

Aí está, portanto, Sr. Presidente uma lição que a vida me ensinou: devemos perseverar! Não é justo que não se acredite que um dia virá depois do outro. E, no novo dia, poder-se-á clarear e corrigirem-se os erros do dia anterior.

**O Sr. Humberto Lucena** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Pois não, com muita honra!

**O Sr. Humberto Lucena** — Antes de qualquer palavra a respeito da matéria, já que o Sr. Presidente Mauro Benevides anunciou de público a data natalícia de V. Ex<sup>a</sup>, desejo levá-lo, em meu nome pessoal e de toda a Bancada do PMDB, os nossos parabéns pela passagem do seu aniversário, formulando votos a Deus para que continue a lhe dar muitos e muitos anos de vida e de saúde, pois precisamos sempre contar com a sua presença assídua e competente no Congresso Nacional, em todos os nossos trabalhos legislativos. Quanto ao assunto que V. Ex<sup>a</sup> aborda, quero transmitir a V. Ex<sup>a</sup> a nossa total solidariedade ao seu pronunciamento, que guarda sintonia com a nossa conduta, na votação daquela medida provisória baixada pelo Senhor Presidente da República, durante o episódio da privatização da Usiminas, por meio da qual o Governo, por maioria eventual na Câmara dos Deputados, conseguiu restabelecer a utilização das chamadas moedas podres no processo de privatização das nossas empresas públicas. Estou de pleno acordo com V. Ex<sup>a</sup>, e regozijo-me com o fato de o Governo reconhecer o seu erro e até confessar de público que está disposto a reconsiderar a sua posição nesse sentido.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Agradeço as palavras generosas de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Nelson Wedekin** — Senador Nelson Carneiro, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Nelson Wedekin** — Em primeiro lugar — creio ser o desejo de todos nós — quero cumprimentá-lo pela data de hoje. São oitenta e dois anos de uma vida profícua, de uma vida produtiva, de alguém que prestou e continua prestando — isso é mais importante — relevantes serviços ao seu País, ao seu povo, à sua Pátria. A nossa vontade é de que V. Ex<sup>a</sup> ainda faça muitos aniversários e continue sendo o grande homem público que é. Eu queria também, como o Senador Humberto Lucena, fazer uma breve referência àquilo que foi objeto do seu pronunciamento nesta tarde. V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão! Em princípio, não questionamos o processo das privatizações, mas o modo, a forma como foram feitas. Parece-me saudável o Governo reconhecer que aquela não foi a melhor forma. Segundo declaração do Ministro Marcílio Marques Moreira, deve-se alterar a forma como estão sendo vendidas as empresas públicas, exatamente no sentido de não receber aquele cesto de moedas, que a imprensa, muito apropriadamente, denominou de moedas podres.

No caso da Usiminas, está tudo hoje muito claro. Se fôssemos considerar o valor de mercado daqueles papéis, pelo qual foram vendidas as ações da Usiminas, esse valor não

chegaria nem a 350 milhões de dólares, de um patrimônio que muitos estimam em 8 bilhões de dólares e cujo valor de venda — começemos pelo valor de venda —, já discutível, era pouco superior a 1 bilhão de dólares. É importante ressaltar, Senador Nelson Carneiro, que ano passado, apesar de ser um ano difícil, provavelmente, para a Usiminas, exatamente por todas as questões que se levantaram em torno da privatização daquela estatal, ainda assim, ela deu um lucro da ordem de 130 milhões de dólares. Em síntese, os felizes proprietários que compraram a Usiminas, com o mesmo lucro de um ano atípico, em três anos serão os felizes proprietários de um patrimônio da ordem de 6, 8 ou 10, bilhões de dólares. Não tem muita importância, mas a enorme diferença é a existente entre o valor da privatização, com aquele tipo de moeda, que foi usada na transação e o valor real daquela companhia estatal. De modo que V. Ex<sup>a</sup>, em todos os momentos em que se insurgiu contra a privatização da Usiminas, demonstrou aquilo que tem sido uma tônica na sua vida política: o apreço pela lisura nas transações públicas. Mais do que isso, o apreço por aquilo que é patrimônio da Nação, construído, sem dúvida nenhuma, com o trabalho de todos os brasileiros. Por isso, quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> duplamente: pelo seu aniversário, 82 anos, com toda esta força, com todo esse vigor, tanto físico quanto moral, e, também, pela qualidade e importância do seu pronunciamento. Meus parabéns, Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>. Sr. Presidente, poucas eram as palavras que eu queria proferir nesse instante, exatamente para lembrar a esta Casa que nem sempre o Governo tem razão. O Congresso acabou aprovando um projeto que assegura a presença das moedas podres nas privatizações das empresas públicas. Poucos meses depois é o Ministro, responsável pela Fazenda, pelo Planejamento e pela Economia, que anuncia o seu propósito de só admitir moedas, dinheiro vivo, palpitante, era compra de empresas de alta tecnologia.

Ora, Sr. Presidente, e o que se fez até hoje? E quem lucrou com isso até hoje? E para onde foram essas moedas podres, esses títulos devolvidos ao Governo, por um valor que não existia na praça? Evidentemente que a Nação foi profundamente prejudicada. E esse prejuízo, Sr. Presidente, deve ser levado à conta do Governo, que não atendeu às ponderações feitas nesta e na outra Casa do Congresso Nacional.

**O Sr. Pedro Simon** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com muita honra, nobre Senador Pedro Simon.

**O Sr. Pedro Simon** — Quero felicitar V. Ex<sup>a</sup> pelo seu pronunciamento. V. Ex<sup>a</sup>, da tribuna do Senado, na hora oportuna, fez o alerta, V. Ex<sup>a</sup> usando a questão do que foi a mais dolorosa das transações, da siderúrgica mais organizada, que dava lucro, que estava melhor equipada neste País, que foi privatizada, praticamente, em termos de dinheiro vivo, zero. Privatizou-se dizendo que precisávamos de dólares. Em termos de dólares, zero. Privatizou-se dizendo que tinha que ser privatizada. Vamos ver agora, foram os Fundos de Volta Redonda, os Fundos do Banco do Brasil que serviram para se comprar, privatizar por aquela usina. E agora, além da questão levantada por V. Ex<sup>a</sup>, está o Governo querendo dizer que foi o Sr. "célebre PP, que teve ação na utilização desses

Fundos para aquisição das nossas estatais. O que há em torno disso? E V. Exª tem toda razão. O Governo e o Ministro — a essa altura, parece-me que tem uma certa independência em áreas de influência, que no seu Ministério não tem — determina a suspensão da aplicação das moedas podres. Mas e o que foi feito até agora? Como muito bem diz V. Exª, e essas vendas que foram efetuadas aqui, agora? O que o Governo vai fazer? Qual a ação, a partir do Governo? O importante salientar, nobre Senador, é que o Governo até aqui parece ser dono da verdade. A chamada "República de Alagoas" existia, funcionava, agia à margem de qualquer análise e à margem de qualquer crivo. A essa altura, quando se faz um levantamento de todas essas coisas que aconteceram, era oportuna de ler o seu discurso, reler o seu pronunciamento, e verificar que essas questões, que estão hoje executadas, foram analisadas e preconizadas por V. Exª. Quando V. Exª fez uma análise e nos convidava a comprar aquela empresa, V. Exª, naquele pronunciamento, queria dizer que aquilo que iria acontecer, e aconteceu, era um negócio da China. Lamentavelmente, o que é mais interessante, o Governo toma providências daqui para diante. Mas, como muito bem diz V. Exª, como reparar o que aconteceu até aqui?

A argumentação, que dizíamos muitas vezes, e que colocamos em discussão, é porque temos muitas dúvidas em relação à privatização de empresas como a da Petrobrás. Repetimos esta argumentação muitas vezes porque temos muitas dúvidas com relação à privatização de empresas, principalmente no que tange à Petrobrás.

Mas, a questão aqui é se queremos ou não privatizar. Mesmo que queiramos privatizar, privatizar de que maneira? Leiloando? Desmoralizando o patrimônio público? Fazendo o que eles estão fazendo com relação às empresas? E, agora, vão começar a fazer o mesmo no Rio Grande do Sul com o Pólo Petroquímico. Meus cumprimentos ao pronunciamento de V. Exª. Creio que V. Exª está — embora V. Exª seja o aniversariante —, nos oferecendo um presente de aniversário. E o seu pronunciamento é a forma que V. Exª encontra na luta, na tribuna, no debate, para festejar mais um aniversário, onde todos nós Senadores, funcionários, a opinião pública deste País, reverenciamos V. Exª, desejando-lhe muitas felicidades, pela sua luta árdua, brilhante e extraordinária. V. Exª é o grande exemplo, um patrimônio do Congresso e do povo, pela sua integridade, pela sua seriedade, pela sua competência e pela sua garra. Gostaria de ver os jovens, que estão entrando na vida pública, que estão começando como vereador, tendo o primeiro mandato de deputado, terem a firmeza, a dignidade, e o espírito de luta que V. Exª tem a essa altura, um momento dos mais brilhantes da sua vida pública.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito obrigado, V. Exª é, sobretudo, excessivo nas gentilezas com que me brinda.

Mas quero dizer que não basta que o Sr. Ministro da Economia, de agora em diante, vá exigir que as empresas sejam leiloadas e adquiridas, com dinheiro vivo, até se possível com dólares. Acho, inclusive, que as transações feitas até hoje, não resultaram num dólar, num só dólar, para os cofres nacionais; sem dúvida, transformaram-se num benefício aos que adquiriram esses bens.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com muita honra.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — O que V. Exª diz é muito interessante, inclusive, porque essa providência, que

é ressaltada por V. Exª, chega, não digo que tardiamente, mas com um atraso que consubstancia convicção de que o Brasil teve graves e irreversíveis prejuízos com essa atividade que foi adotada, com a alienação dos direitos sobre essas empresas, sem uma correspondência honesta na hora do pagamento. No entanto, V. Exª não chega tardiamente ao tema, chega numa hora exata, em que se ressalta a importância no ato presente, e se lamenta a desídia ou a delinquência anterior. Já se diz, que passado o Governo Collor, será irre recuperável a sua destruição. O que houver sido destruído terá, lamentavelmente, sofrido uma destruição irrecuperável, uma destruição que não pode ser compensada, nem ter nada de recuperações. Merece V. Exª todos os louvores pela presença na tribuna, trazendo um tema como este, ainda mais, como ressaltou o Senador Pedro Simon, no dia de sua data natalícia, V. Exª chega a esta idade tão importante para os seus companheiros, para sua família, mas, muito mais importante para o País, para a Nação, para a Pátria, para o Brasil, ao qual V. Exª vem servindo ao longo de tantos e tantos anos. E, ainda hoje, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eu contava um episódio a V. Exª, da minha vida advocatícia, quando, por artes de sua inteligência, o Congresso um dia terminou por elaborar a Lei nº 4.121, se não estou enganado, o chamado Estatuto da Mulher, um instrumento onde a mulher começou a ser dignificada no direito civil brasileiro e onde os seus direitos patrimoniais passaram a ter uma proteção extraordinária. V. Exª é responsável por isto e por muito mais, por muitos lances importantes da legislação brasileira, e quando aniversaria, quando vai à frente, quando dirigimos a palavra a V. Exª é como se estivéssemos, neste momento, unindo um passado de luta ao exemplo do que V. Exª dá aos mais jovens e aos que se iniciam na vida política e na vida parlamentar. Um abraço a V. Exª pelo tema e pelo aniversário.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito obrigado a V. Exª

Eu queria repetir uma frase de Maurois, quando dizia que a velhice começa quando o homem deixa de ousar, e eu continuo ousando, por isso não me considero um velho aos 82 anos de idade.

**O Sr. Odacir Soares** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Concedo o aparte ao nobre Senador Odacir Soares.

**O Sr. Odacir Soares** — Quero, em nome da Liderança do Governo, cumprimentar V. Exª pela passagem, hoje, de mais um aniversário e, ao mesmo tempo, ressaltar o papel que V. Exª teve em todo esse processo de consolidação democrática do nosso País, a começar pelo primeiro mandato que V. Exª exerceu no seu Estado, e neste momento enfatizado pela brilhante presença de V. Exª, que tem e continua tendo no Congresso Nacional e, particularmente, no Senado da República. Quero consignar esses cumprimentos, desejando apenas a V. Exª novos anos de vida. Eu desejaria novos mandatos, e esses novos mandatos implicariam nesses novos anos de vida que V. Exª bem merece. Em relação ao mérito do seu discurso, de quando aborda essa questão da entrevista do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, em relação ao país e às moedas que podem ser utilizados nos leilões de privatização, divirjo de V. Exª. Acho que, refletindo a entrevista do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, faz muito bem quando diz que o ideal é que entrem moedas

fortes, entrem dólares, ao invés de entrarem papéis. Na realidade, as chamadas moedas podres, do ponto de vista da dívida mobiliária interna do Governo brasileiro, não são moedas podres, elas são papéis que têm valores nominais e que precisam dos seus vencimentos para serem resgatadas pelos seus valores nominais, pelo Governo Brasileiro. Então, essa questão de moeda podre, na realidade, é uma ficção, do ponto de vista contábil e financeiro. Evidentemente que todo processo econômico, todo processo financeiro é evolutivo. Neste momento, quando o Governo já tem uma experiência do processo de privatização, penso que se deva partir para outras experiências e, principalmente, esta de que a cada privatização sobre a participação das tais chamadas moedas fortes. Agora, do ponto de vista da entrada de dinheiro, parece-me que essas chamadas moedas podres não são podres, porque são títulos mobiliários da dívida interna do Governo brasileiro e que precisam, nos seus vencimentos, serem resgatado pelo Governo brasileiro. De modo que apenas consigno essa divergência com o seu pensamento, e entendo que precisamos evoluir nesta matéria, porque é o Estado brasileiro e não o Governo brasileiro, é o Tesouro brasileiro que ganha. Na medida em que conseguirmos nos lances, nos leilões das novas empresas a serem privatizadas, que simultânea e concomitantemente com os papéis e moedas fortes, um percentual de reservas monetárias possam ingressar, e seria, naturalmente, ideal que isso ocorresse, e nessa parte estou inteiramente de acordo com V. Ex<sup>a</sup>. Meus parabéns pelo transcurso do seu aniversário, e que V. Ex<sup>a</sup> continue sendo o homem feliz que é com a sua família, com os seus filhos e com essa beleza de carreira política que o Brasil todo admira e aplaude.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>. As palavras sensibilizam-me sobremodo.

V. Ex<sup>a</sup> rende-se à necessidade de que as novas privatizações sejam feitas com moedas fortes. Faça-lhe um apelo, pois V. Ex<sup>a</sup> é autor de emendas ao projeto de minha autoria que, aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, foi surpreendentemente, por solicitação do nobre Senador João França, remetido para a Comissão de Infra-Estrutura, onde se encontra. O meu apelo é para que V. Ex<sup>a</sup> retire aquelas emendas e, então, possamos atender ao apelo do próprio Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e de agora por diante dar a estes títulos o valor que eles merecem.

**O Sr. Odacir Soares** — Eu queria só responder ao Senador Nelson Carneiro que de minha parte, em termos, eu vou avaliar essas emendas e, em princípio, como disse a V. Ex<sup>a</sup>, não divirjo dos seus objetivos que são, nesse momento, também, os objetivos manifestados pelo Ministro da Economia. Vou examinar e prometo a V. Ex<sup>a</sup> fazê-lo imediatamente.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Obrigado pelo presente.

**O Sr. Maurício Corrêa** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com todo o prazer.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Senador Nelson Carneiro, eu não sei se foi ontem ou anteontem que eu li um artigo do Deputado Roberto Campos, como sempre bem feito, bem articulado, em que S. Ex<sup>a</sup> coloca que na época do governo vitoriano da Inglaterra, Disraeli fez uma análise a respeito exatamente da juventude no poder. Ele salientava que um governo para ter consistência tem que ter os idosos, os barrigudos e os carecas. Achei aquilo extremamente interessante porque, na verdade, sem a sapiência dos mais velhos torna

difícil os jovens acertarem. De maneira que a sua presença, aqui, hoje, no Congresso Nacional é um estímulo para todos nós. V. Ex<sup>a</sup> tem sido um verdadeiro guerreiro em cima de uma metralhadora ponto 50, defendendo seus pontos de vista, haja vista que hoje aborda uma questão de transcendental importância, e aí que quero congratular-me com V. Ex<sup>a</sup>, porque a respeito dessas privatizações ninguém mais do que nós nos batemos naquela ocasião. Mas é importante saber, Senador Nelson Carneiro que, lamentavelmente, infortunadamente, seu Partido deu uma contribuição para que fôssemos derrotados naquele instante. Lembra V. Ex<sup>a</sup> de que o Governo mandou uma medida provisória, de nº 296, e o Congresso, por maioria esmagadora, chancelou, coonestou a presença das moedas podres, chamadas moedas podres, dentro do ordenamento legal, a respeito da privatização. Então, o Governo que era passível de alguma crítica, porque interpretação jurisprudencial há tempo existente era duvidosa, acerca do que podia entrar e o que não podia entrar para pagamento, acabou tendo um passe livre dado pelo Congresso Nacional homologando, como eu disse, coonestando as chamadas moedas podres. E hoje nós temos aí esse demonstrativo. Na Espanha as privatizações foram feitas assim, mas as empresas foram vendidas através de pagamento à vista. Não houve essa facilidade que houve no Brasil. Eu, inclusive, estou apresentando um projeto no sentido da eliminação, não só das chamadas moedas podres, que passaram a ser aquelas questionadas em face do decreto e da lei, mas outras que a própria lei consagra, dentre as quais, os títulos da dívida agrária, que estão excluídos das chamadas moedas podres, mas foram especulados. Todo mundo viu, eu vi aparte dado a V. Ex<sup>a</sup>, dizendo que o Governo, um dia, terá que pagar exatamente esses títulos. Sim, corretamente. Mas quantos não saíram perambulando pelo Brasil afóra, comprando esses títulos com um deságio de 30, 40, 50, 70%, especularam e venderam para quem tinha dinheiro. É o que estamos presenciando nesse momento. E eu fico alegre que, nesse ensaio que se faz de uma possível adesão de uma parte do PSDB ao Presidente Collor, ao Governo atual, que se consigne, pelo menos, a eliminação das chamadas moedas podres, como um dos itens daqueles que constituíram maioria na Executiva do PSDB para levar esse projeto como discussão ao Presidente da República. De sorte que, quero parabenizar a V. Ex<sup>a</sup> pelos seus 82 anos, aí firme na sua metralhadora, combatendo e defendendo a boa causa.

**O Sr. José Fogaça** — V. Ex<sup>a</sup> permite, Senador Nelson Carneiro?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Devo agradecer ao nobre Senador Maurício Corrêa as palavras com que me distingue. S. Ex<sup>a</sup> sempre foi um combatente desta causa. Tenho que reconhecer o seu esforço, para que as privatizações tivessem uma remuneração justa, através de moedas fortes, porque estamos vendendo em troca de papel que não pode voltar ao mercado. E um dia teremos que fazer um grande incêndio para queimar esses milhões e milhões de títulos que estão sendo reunidos pelo poder. Então seremos convidados. Será preciso chamar o Corpo de Bombeiros, porque o incêndio será tão grande que pode afetar as vizinhanças. Será, portanto, um dia diferente na vida brasileira, o dia do incêndio dos títulos da privatização. Nesse dia certamente será feriado nacional.

**O Sr. José Fogaça** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Não quero interromper esta sessão, Sr. Presidente, porque temos um assunto importante para votar, que diz respeito ao Tribunal de Contas. Mas não posso deixar de atender ao nobre Senador José Fogaça.

**O Sr. José Fogaça** — Senador Nelson Carneiro, ficaria profundamente frustrado se não pudesse registrar hoje o regozijo desta Casa e de todos os seus colegas pelo seu aniversário. Mas sobretudo o regozijo de ser seu companheiro de trabalho, de participar com V. Ex.<sup>a</sup> desta faina diária, desta luta intensa e incansável para produzir uma adequada e uma boa legislação para este País. Se eu tivesse que traçar o perfil de V. Ex.<sup>a</sup>, se fosse convidado a escrever sobre as grandes qualidades políticas de V. Ex.<sup>a</sup>, diria que o nobre Senador é, sobretudo e acima de tudo, um grande legislador.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. José Fogaça** — Talvez um dos maiores legisladores que o País teve neste século,...

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito obrigado.

**O Sr. José Fogaça** — ...pela sua produtividade, pela sua diligência, pelo seu trabalho, pela sua dedicação, e sobretudo pela sua sagacidade. Porque enquanto, seguramente, o Senador Odacir Soares não tem lembrança de muitas das emendas que fez e após ao seu projeto, V. Ex.<sup>a</sup> se lembrou e sabe cada projeto que tem em cada comissão e sabe quem fez emendas e quais foram as emendas. A sua competência, a sua capacidade legislativa, realmente são inigualáveis e nós faz seu admirador permanente. Quanto ao tema central do seu pronunciamento, queria dizer a V. Ex.<sup>a</sup> o seguinte: engana-se quem supõe que o nosso Partido tem responsabilidade nessa questão. O PMDB aprovou a privatização, o processo e o programa que vem sendo implantado pelo Governo, mais aqui, no Senado, na comissão, todos os votos do PMDB foram contrários à utilização desses títulos, que são chamados moedas podres. E mais: fomos contra não por sermos contrários ao processo de privatização, queríamos que ela se fizesse de forma limpa, transparente, honesta, irrecusável. De modo que não posso concordar com as palavras do Senador Maurício Corrêa, que atribui a nós a situação hoje vigente, e que felizmente agora ficará definitivamente superada, se o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento lograr conseguir aquilo que pretende, ou seja, tirar de campo as chamadas moedas podres. Mas, de qualquer maneira, é importante que o Senado saiba: V. Ex.<sup>a</sup> já há muito tempo vem se preocupando com isso, tem um projeto para dar aos títulos o valor de mercado, e é isso que nós queremos. Queremos que a privatização se faça de maneira decente, sem uma espoliação do patrimônio público. Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, e espero que se faça uma revisão dessas privatizações realizadas, para se ver até que ponto foi ferido o interesse nacional, e até que ponto pode haver resultado favorável a alguns beneficiários. É indispensável essa vigilância. E devemos ser vigilantes de agora por diante mais do que no passado.

**O Sr. Ronan Tito** — Nobre Senador, permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Não posso negar um aparte ao meu Líder Ronan Tito.

**O Sr. Ronan Tito** — Nobre Senador Nelson Carneiro, hoje é dia de festa aqui no Congresso. Temos dois aniversariantes ilustres. Também neste dia aproveitamos para fazer uma reflexão sobre posturas, uma reflexão sobre a situação, e acabamos caindo numa reflexão sobre a chamada moeda podre. Em primeiro lugar, pergunto-me o que é moeda podre? Em segundo, quem emitiu a moeda podre? O que levou a moeda a apodrecer-se? O que apodreceu a moeda? Uma dessas moedas podres tem um chamamento muito forte para mim; são aqueles certificados de desapropriação da reforma agrária, o TDA-Título de Dívida Agrária. O que levou essa moeda a ser podre? V. Ex.<sup>a</sup> conhece alguma coisa mais séria do que uma moeda que é para desapropriar terra, para distribuí-la às pessoas que vão irrigá-la com o suor dos seus rostos? Temos, Sr. Senador, que aproveitar este momento para refletir; este País criou as moedas chamadas podres. O sonho não é receber ou não moeda podre, é não ter moedas podres, porque todas foram emitidas por um só país: Brasil. O que é o MYDFA? O MYDFA é um certificado de débito externo nosso. É uma moeda podre? Mas, quem emitiu? Agora, com toda sinceridade, o TDA, o Título de Dívida Agrária ser chamado de moeda podre, para mim, é uma distorção que teve, sem dúvida nenhuma, muita gente refletindo e pensando, lá atrás, para desacreditar o instituto da reforma agrária. Eu, com toda sinceridade, gostaria que na primeira privatização fosse feita a limpeza de todos os TDA, para que não se falasse nunca que a moeda com que se desapropriou terra para distribuir a trabalhadores sem-terra fosse chamada de moeda podre. Estamos esquecendo o vilão dessa história toda — o vilão é a moeda, a moeda é apenas a consequência de uma política irresponsável deste País, de alguns governos irresponsáveis, de uma ditadura irresponsável que se implantou e que colocou 20, 30 ou 40 moedas! Um país sério, nobre Senador, só tem uma moeda. Pergunte ao Japão como é que se chama a sua moeda, e eles vão responder: iene; pergunte aos alemães, eles vão dizer: marco, vamos perguntar aos americanos, e todos sabemos de cor; chama-se dólar. E aqui temos moeda podre, moeda boa, moeda ruim. O que mais me constrange neste momento é dizer que a moeda que foi usada para comprar serras, para desapropriar terras, não para comprar, para colocar lá trabalhadores rurais, se chame de moeda podre. Seria muito bom, Senador, extraordinário, que varrêssemos deste País todos os tipos de moeda, para ficar só uma, mas que essa moeda tivesse um valor intrínseco. Quero aproveitar este momento de reflexão, porque é assim que se homenageiam homens sérios, trabalhadores, que têm o fervor cívico de V. Ex.<sup>a</sup>, discutindo temas da maior relevância. Se fosse um aniversário de criança, estaríamos colocando velinhas e soprando o bolo. Mas, neste momento, aproveitamos o aniversário de V. Ex.<sup>a</sup> para fazer uma reflexão sobre o nosso País.

E, moeda, Senhor Senador, é, no mínimo, uma representação, é como um braço, é como uma bandeira, é um símbolo, moeda é símbolo. E desgraçado do país que emite moedas podres. Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, mas quero esclarecer que quando se chama de moeda podre o TDA, é porque ele foi levado à privatização representando 70% do valor de face, quando era vendido às carradas a 20%. O grande prejuízo não foi para quem tinha a moeda, foi exatamente para o governo, que comprou as moedas, que aceitou a moeda na privatização. Se fosse levado pelo valor de mercado ou, ao menos, que fosse considerado pelo próprio



valor, muito bem, mas foi levado por um valor excessivo, e para quê? E V. Ex<sup>a</sup> se lembra, assim que se anunciou a primeira privatização houve uma correria entre todos os portadores de TDA, que valiam 20%, se achassem 30% ganhavam muito. E isso tudo foi levado ao Governo, não pelos 20% que valia aquela moeda no momento, mas pelos 70% que o Governo achou que devia valer. De modo que por isso foi podre. Não foi podre pelo seu fundamento, pela sua instituição, foi podre porque apodreceu o modo de recebê-la e de incluí-la no cálculo da privatização.

**O Sr. Ronan Tito** — Mas vale aí uma explicação, Senador. Poderiam ter sido colocadas naquele momento 35% de chamadas moedas podres, e não se chegou a 15%. Por quê? Por outro lado, falou-se de maneira vibrante até dramática, diria que aquela privatização, e quero cobrar isso, era uma negociação de cartas marcadas — não foi V. Ex<sup>a</sup> quem disse —, que foi uma firma japonesa, que já estava marcando o preço, e depois ela não foi sequer privatizada, deixou de ser estatizada para ser socializada; mais de 70% da propriedade da Usiminas, hoje, pertencem aos Fundos de Pensão do Banco do Brasil e de outras empresas. Creio que temos que questionar isso, e esta Casa é o lugar próprio; aqui é o lugar dos grandes debates, do aprofundamento dos debates. De maneira que temos que aprofundar um pouco mais e não ficar na periferia desses assuntos. Mas parabéns V. Ex<sup>a</sup> por ter trazido à baila esse tema da maior importância.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Mário Covas** — V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Senador Mário Covas, V. Ex<sup>a</sup> só me honra com o seu aparte.

**O Sr. Mário Covas** — Em primeiro lugar, gostaria de dizer que, para mim, apartear V. Ex<sup>a</sup> é um privilégio. Certamente, V. Ex<sup>a</sup> estará lembrado, isso ocorreu em 1965 ou em 1966. Certa vez fomos juntos do Rio de Janeiro para cá, numa época em que Brasília ainda não apresentava esses resquícios de que hoje é travestida. Lembro-me bem que V. Ex<sup>a</sup>, sem nenhuma necessidade, me formulou um agradecimento, porque exatamente naquele dia eu havia dado uma declaração pública de que via no seu nome potencial, e sem dúvida nenhuma o sereno, para um excepcional Presidente da Câmara dos Deputados. E V. Ex<sup>a</sup> ao voar comigo fez referência ao fato, o que muito me sensibilizou. Portanto, a minha admiração pelo seu talento, por aquilo que o Senador José Fogaça disse há pouco: a sua enorme capacidade de elaboração legislativa é antiga. O tema que V. Ex<sup>a</sup> traz, hoje é tratado neste País com enorme dose de preconceito. É engraçado, é como o tema do Estado; chegamos a reconhecer que, no Brasil, o Estado nasceu antes da própria sociedade. Um pouco das idéias liberais que estão aí, hoje, se confundem com a destruição do Estado, como se ele fosse o grande vilão da história. O processo de privatização, então, era uma coisa absolutamente impensável. A questão das moedas podres não é uma discussão ocasional, o Congresso Nacional rejeitou, pelo menos, uma delas. Quando aqui passou a medida provisória, que se transformou em lei, criando o mecanismo de privatização, na Comissão Mista, o relator tirou um dispositivo que permitiu o uso da dívida externa para efeito de privatização tirou esse dispositivo e disse que só com lei especial seria possível. O Plenário do Congresso Nacional foi além, tirou até mesmo isso do parecer do relator. Em outras palavras,

como isso estava no projeto original, o Congresso rejeitou, numa medida provisória, esse aspecto. Não sei como o Executivo pôde baixar uma medida provisória em cima de coisa rejeitada pelo Congresso, sobre o que já existe até jurisprudência do Supremo. Mas, de qualquer maneira, se fez isso. No mundo inteiro, os processos de privatização não têm como questão fundamental o preço, a moeda, e sim um aspecto que está sendo absolutamente encoberto na privatização no . Quais são as idéias básicas para privatizar? Há quem diga assim: tem que privatizar porque tudo que está na mão do Estado não presta. Mas, de repente, temos a Vale do Rio Doce, que num mercado extremamente competitivo como o de venda de minério de ferro ocupou hoje 25% do mercado internacional e, portanto, a tese cai por terra. Há outros que dizem, de forma mais simpática, que é preciso privatizar para que o Estado possa impor-se na área a que ele tem obrigação de dar cobertura, ou seja, ciência e tecnologia, habitação, saúde, educação. E há, finalmente, o único argumento sério o suficiente para admitir esse fato, é que o Estado, hoje, tem dificuldades para exercitar investimentos. Mas não vejo, no Brasil, na privatização, nada do que vi no mundo inteiro. Na Alemanha, onde há pletera, uma quantidade enorme de potencial de investimentos, a privatização que se faz, tendo em conta compromissos de quem adquire, é de reinvestimento, de investimento futuro, porque é isso que alimenta a economia, é isso que dá emprego. Não vi nenhuma preocupação nessa direção na privatização brasileira. Havia a preocupação de viabilizá-la. A primeira delas, a Usiminas, levou a uma enorme atualização no preço do aço, que era até então metade do preço internacional, o que respondia em grande parte pelo déficit das empresas siderúrgicas brasileiras, equalizando em dólares o preço. A Secretária Dorothea Werneck, quando veio à Comissão, apresentou isso como razão para o enorme sobrepreço na indústria automobilística ocorrida ao final do ano passado, em dólares, porque o preço da matéria-prima foi aumentado em dólares, o que viabilizou a venda da Usiminas. E viabilizou porque esse processo é considerado Deus ex machina, esse negócio de que é assim ou então é a morte. Mas eu não vi, em nenhum instante, alguma preocupação com qualquer investimento futuro. É aí que estabelecemos uma diferença real entre o que é a social-democracia é o que é liberalismo.

Isso foi deixado às regras do mercado.

Na mão da empresa privada, certamente isso vai acontecer. Na mão de um país que tem governo, que tem moeda forte, que não precisa falar em moeda podre, essa garantia está no contrato de venda. Se obriga ao comprador, e aí não importa muito mesmo para a economia globalmente, porque o preço saiu. O conjunto da sociedade está dando um desconto para que alguém que vai criar mais emprego, que vai multiplicar a própria economia, que vai conduzi-la. No Brasil essa preocupação inexistiu. A preocupação é de provar uma tese. De repente, tal qual ocorre sempre neste País, se adota uma tese como verdadeira e, a partir daí, qualquer maluquice se faz, tendo em vista afirmar que esse objetivo está correto. De repente V. Ex<sup>a</sup> traz à discussão e o Ministro da Economia se dá conta disso e diz: — Não, nos setores de tecnologia de ponta vamos começar a pensar em não botar moeda podre. Moeda podre são todas. Mas, em particular, algumas. Todo ativo financeiro tem que ser referido a alguma coisa. O cruzeiro não é referido a alguma coisa? tente comprar um imóvel hoje. Só se encontra nos jornais o imóvel oferecido

em dólar. Por quê? Porque, na realidade, é uma moeda que muda de preço a cada dia e, portanto, é preciso atualizá-la. O que há com a moeda podre? Ela é uma moeda que tem um valor de fato, mas atualizada ela vai para o valor de mercado. Se eu compro por 28 centavos de dólar cada dólar de dívida externa, porque cada dólar de dívida externa que eu posso comprar por 28 centavos pode comprar 1 dólar de uma empresa brasileira? Sr. Senador, essa é uma das razões por que este País vai ganhar investimento. Porque no mundo inteiro não se compra nada com tanta facilidade como o ativo financeiro hoje no Brasil. Não é só através do problema de privatização, mas se V. Exª for diretamente à Bolsa de Valores, a situação é tão caótica na economia, V. Exª compra o que quiser pelo preço que quiser. Por isso que quem tem dúvida de que os investimentos vão para o Leste Europeu não precisam ter, eles virão para a América Latina. E, dentro da América Latina, eles não encontram lugar nenhum para tomar de graça aquilo que existe, como no Brasil.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito obrigado. Verifico que V. Exª continua o mesmo jovem líder que acompanhei nos dias distantes da juventude. Agradeço as palavras de V. Exª.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Também quero cumprimentar V. Exª pelo seu extraordinário trabalho, com quem tanto aprendemos, por seu aniversário, e cumprimentá-lo por sua ação de vigilância e de atenção no que diz respeito à questão do processo de privatização das empresas estatais. Lembro ao Senado que, por iniciativa de V. Exª, nós aprovamos aqui no ano passado, através de uma resolução do Senado, que o Executivo não poderia proceder à privatização de uma das empresas mais importantes do País, no aspecto tecnológico, a Embraer, sem que houvesse a aprovação pelo Congresso Nacional. Lembro este assunto porque o Presidente da República anunciou, há algum tempo, que estaria dando início ao processo de privatização da Embraer, e eu gostaria de relembrar a todos, e particularmente a V. Exª, que teve a iniciativa de apresentar aquele artigo no projeto de resolução, que qualquer iniciativa de se leiloar, de se privatizar, de dar ação a procedimento de privatização da Embraer, deve passar, antes, por autorização do Congresso Nacional. Isso deve ser lembrado ao próprio Presidente da República, como eu próprio já disse pessoalmente ao Ministro da Aeronáutica, Sócrates Monteiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito obrigado a V. Exª.

O projeto de resolução inclui essa disposição e acredito que o Senhor Presidente da República não afrontará a decisão do Congresso Nacional.

**O Sr. Amir Lando** — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Nelson Carneiro?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com muita honra.

**O Sr. Amir Lando** — Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Exª aborda um tema que, embora a mídia nacional tente minimizar os seus efeitos, conseqüências e conteúdo, merece a reflexão do País e, sobretudo, desta Casa. Apenas queria, além de parabenizar V. Exª, reavivar a memória desta Casa,

porque, obtendo o apoio de 47 Senadores, nós formulamos um requerimento no sentido de ser criada uma Comissão Parlamentar de Inquérito para exatamente examinar os aspectos que V. Exª abordou com tanta propriedade nesta tarde. Quero dizer que estou aguardando um momento oportuno, porquanto há uma série de Comissões tramitando, em curso na Casa, e não gostaria de ver um projeto sério, um projeto em que é fácil de ser verificado o fato e o desvio legal, sobretudo quando se está vilipendiando o patrimônio público. Temos idéias importantes que, inclusive, seguem mais ou menos a trilha com que o Senador Mário Covas, antes, brindou esta Casa, num aparte a V. Exª. Gostaria de dizer, mais uma vez, que é preciso estar atento, é preciso velar pela República, porque há uma deliberação, na cúpula do Governo, não apenas de privatizar, mas de destruir o patrimônio público. É contra isso que me rebelo e que V. Exª também o faz. Muito obrigado.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito obrigado a V. Exª.

Sr. Presidente, peço a V. Exª desculpas pela demora deste debate, que foi mais uma gentileza dos colegas que me interromperam para me homenagear.

Já que os longos anos da minha vida pública, os 63 anos de atividade parlamentar ininterrupta foram recordados. Quero encerrar essas breves palavras citando os três homens a quem tive a honra de seguir.

Conheci-os depois de deixarem o poder e acompanhei-os até a hora derradeira: José Joaquim Seabra, Otávio Mangabeira e Amaral Peixoto.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, que falará como Líder.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não podemos desconhecer o fato de que os servidores do Senado, do CEGRAF e do Prodasen encontram-se, a partir de hoje, em paralisação, por vinte e quatro horas, conforme decisão da assembléia geral do Sindilegis.

Lembramos até que fomos autores, na Assembléia Nacional Constituinte, da emenda — afinal vitoriosa — que assegurou, aos servidores públicos, civis o direito à sindicalização.

Sr. Presidente, ocupamos esta tribuna, como Líder da bancada do PMDB, a exemplo do que fez o nobre Senador Eduardo Suplicy, para cumprimentar V. Exª pela sua conduta democrática.

Conhecemos V. Exª de longa data e a sua atuação parlamentar, na Assembléia Legislativa do Ceará e no Senado Federal, sempre pautada em favor dos direitos dos trabalhadores, de um modo geral, e por que não dizer, também, dos servidores públicos? V. Exª, por isto mesmo, como Presidente do Senado ao lado dos demais Senadores que compõem a atual Mesa Diretora, tem procurado agir, no sentido do atendimento das legítimas reivindicações dos servidores desta Casa.

Agora, V. Exª vê-se, de repente, diante de um pleito que não abrange apenas os servidores do Poder Legislativo, mas do Poder Judiciário e do Poder Executivo. Referimo-nos ao pagamento do percentual devido de abril a outubro de 1988, decorrente da instituição, na legislação do chamado Plano Bresser, da Unidade Referencial de Preço, URP. V. Exª, desde o ano passado, pelo que sabemos, pela sua manifes-

tação às Lideranças, tem procurado encontrar meios e modos de resolver satisfatoriamente esse problema, tendo encontrado dificuldades, em face de uma certa divergência com a Mesa da Câmara dos Deputados. Mas, mesmo assim, V. Exª, com o propósito de acolher a justa reivindicação dos servidores que, aliás, seria como me parece, um direito líquido e certo, chegou, mesmo, a diligenciar no sentido de adiantar parte desse percentual, defrontando-se, porém, com óbices de ordem orçamentária, já que a Lei de Meios deste ano não dispunha de nenhuma dotação específica que contemplasse o pagamento dessa reposição salarial. Daí porque, recentemente, vimos V. Exª, em seu Gabinete, em companhia do Presidente da Câmara dos Deputados Ibsen Pinheiro, mantendo entendimento com o Diretor de Orçamento do Ministério da Fazenda, na tentativa de providenciar, ainda este ano, o pagamento da URP, talvez, através, quem sabe, de um crédito suplementar, no segundo semestre.

Portanto, Sr. Presidente, o que quero, neste instante, é reconhecer o esforço de V. Exª, neste sentido, e ao mesmo tempo, fazer um apelo veemente aos servidores do Senado e ao Sindilegis, para que voltem a dialogar com a Mesa, abrindo a V. Exª crédito de confiança que V. Exª merece, para que possamos chegar a bom termo, porque esse pleito como já lembramos é não só dos servidores do Poder Legislativo, mas também do Poder Judiciário e do Poder Executivo.

E, por falar no Poder Judiciário, toda a Casa sabe que alguns tribunais superiores, a exemplo do Tribunal de Contas da União, do Tribunal Superior de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho, já se adiantaram no pagamento desse percentual atrasado da URP de abril a outubro de 1988. Entretanto, também ninguém ignora que houve uma Ação Direta de inconstitucionalidade junto ao Supremo Tribunal Federal que, resolveu acatar uma medida cautelar, suspendendo a eficácia do pagamento efetuado pelo Tribunal de Contas da União, e ficando, agora, a questão dependendo do julgamento do mérito.

Então, parece-nos Sr. Presidente, que, no momento em que todos nós reconhecemos o direito líquido e certo a URP, temos que fazer o possível, através, inclusive, dos Sindicatos dos Servidores Públicos dos Três Poderes junto ao Supremo Tribunal Federal no sentido de que agilize o julgamento do mérito dessa Ação Direta de constitucionalidade, pois se o Supremo, amanhã, reconhecer, como nós reconhecemos, hoje, a liquidez desse direito, V. Exª e o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados poderão efetuar, sem mais delongas, o pagamento da URP, qua a partir daí, certamente se estenderá aos demais servidores do Poder Judiciário e do Poder Executivo.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Nobre Líder Humberto Lucena, antes de conceder a palavra a outros oradores, a Presidência agradece a manifestação de V. Exª, reiterativa da confiança há pouco expressada pelo Líder do PT, Senador Eduardo Suplicy, no que tange à conduta da Mesa na negociação com os servidores do Senado.

Já destaquei na ocasião em que respondia ao Líder do Partido dos Trabalhadores que, na tradição do Poder Legislativo brasileiro, é a primeira vez que se registra a eclosão de um movimento grevista, em todos os lanços de antecederam à convocação dos servidores para o debate dessa matéria, uma delas de conotação extremamente justa, que seria a reposição salarial, já que a defasagem nos índices de remuneração

dos nossos servidores e dos demais servidores é fato indiscutível e inquestionável, a primeira providência que adotei foi garantir a reunião no próprio âmbito do Congresso Nacional, mais do que isso franqueando aos servidores o amplo plenário do auditório Petrônio Portella para que os dirigentes do Sindilegis e a grande massa de filiados, todos, enfim, pudessem discutir essa importante questão.

V. Exª destacou as dificuldades imensas que se contrapuseram a uma decisão que pudesse representar o pagamento integral da URP. Para que V. Exª tenha uma idéia, a Assessoria Jurídica da Presidência conseguiu reunir todas as arguições de inconstitucionalidade suscitadas pelo Ministério Público. Foram postulações que alcançaram desde o Tribunal de Contas da União, o Tribunal Superior de Justiça, o Tribunal Superior do Trabalho, o Superior Tribunal Militar, e, ademais, Tribunais Regionais Federais, que, além do pagamento da URP, pretenderam promover a incorporação dessas quantias aos salários dos seus respectivos integrantes e servidores, mais precisamente os Tribunais do Rio Grande do Sul e de Minas Gerais.

Então, todas essas medidas cautelares postuladas pelo Ministério Público foram deferidas pelo Supremo Tribunal, com vários relatores, como os Ministros Octávio Gallotti, José Celso, Célio Borja.

No que diz respeito ao Tribunal Superior Eleitoral, por ser Presidente, então, daquela Corte, considerou-se impedido o Ministro Célio Borja, já que tendo participado da votação, lá S. Exª foi voto vencido, porque foram quatro a três, no total de sete integrantes do TSE que votaram a matéria. Enfim, há uma manifestação em termos de acolhimento da medida cautelar praticamente unânime no que diz respeito ao pagamento da URP. Por isso, a posição que adotei, a partir deste momento, é de entender que essa matéria se encontra **sub judice**, na dependência, portanto, do seu mérito ser apreciado pelo Supremo Tribunal Federal.

Nenhum Presidente, com a responsabilidade que entendo ser do meu dever possuir, porque aqui nada mais sou do que um delegado do Plenário do Senado Federal, se arriscaria com um aceno que, dentro de três ou quatro meses, poderia ser frustrante para os servidores do Senado Federal.

Daí por que tenho buscado outras alternativas, e até me arriscaria a dizer a V. Exª e aos demais integrantes desta Casa, que me sinto extremamente motivado para a questão relacionada com a reposição salarial, um dos itens integrantes da pauta de convocação da Assembléia do Sindilegis.

Espero continuar atuando na Presidência com absoluta serenidade, da mesma forma como o fiz em outras decisões, determinando o pagamento daqueles 90 dias de retribuição pecuniária nas férias dos servidores, estabelecendo um Sistema Integrado de Saúde já agora prestes a ser examinado por este Plenário, um plano de cargos e carreiras, do qual dei vistas ao Sindilegis, para que, no prazo de 15 dias, oferecesse as sugestões compatíveis com as aspirações dos servidores da Casa.

Então, todos esses fatos agora enumerados evidenciam a minha preocupação, que é de todos os integrantes da Mesa, de procurar oferecer aos servidores da Casa um tratamento remuneratório que garanta, exatamente como hoje se assiste, aos servidores do Senado que, compenetrados das suas responsabilidades, estão trabalhando, permitindo que esta sessão se realize. Aqui estão a Secretária-Geral da Mesa, a Taquígrafia, a Ata, a SSTEEL, a Segurança. Aqui estão os auxiliares do plenário e, sobretudo, aqui estão os Srs. Senadores deba-

tendo aquelas questões relacionadas com a sociedade brasileira.

Agradeço a intervenção de V. Exª nobre Senador Humberto Lucena, e jamais me negarei a dialogar com os servidores da Casa naquilo que for permitido às possibilidades orçamentárias do Senado Federal e às normas legais e constitucionais que possam disciplinar matéria dessa natureza.

Muito grato a V. Exª nobre Líder Humberto Lucena.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela Liderança do PDT.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Maurício Corrêa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, não era minha intenção, neste instante, falar sobre a questão da URP. Entretanto, diante da resposta que V. Exª acaba de dar ao nobre Líder do PMDB, meu estimado amigo, Senador Humberto Lucena, sinto-me na obrigação de aqui prestar alguns esclarecimentos, porque fica parecendo que os funcionários do Senado Federal, Câmara dos Deputados e do Tribunal de Contas da União são irresponsáveis, porque assumiram a postura de fazer uma paralisação durante 24 horas. V. Exª, com o seu espírito democrático, contribuiu, permitindo que essa reunião se fizesse no Auditório Petrônio Portella.

Mas é bom, historicamente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, situar como isso aconteceu. Não tenho dúvida nenhuma de que o pagamento da URP se traduziu num direito adquirido dos funcionários do Poder Legislativo. O que está havendo, na verdade, é uma decisão provisória do Supremo Tribunal Federal, preliminarmente, aposta a uma ação direta de inconstitucionalidade contra atos dos Tribunais Regionais do Trabalho da terceira e da quarta Região e, agora, recentemente, do Tribunal de Contas da União.

Mas se faz necessário deixarmos bem claro que em setembro do ano passado os funcionários desta Casa, através do ilustre Presidente do Sindilegis, que é o sindicato da categoria, apresentaram a V. Exª um requerimento pleiteando esse pagamento. O requerimento teve a sua tramitação normal. Houve sugestão de nossa parte e ele foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, praticamente por unanimidade, chancelou o pagamento aos funcionários do Senado, a despeito da verba relativa, da URP.

O expediente voltou a V. Exª. No final do ano, V. Exª compareceu a algumas dependências desta Casa, dentre as quais a Gráfica do Senado, e, claramente, assegurou que iria pagar a URP. Gerou, portanto, Sr. Presidente, aí é que quero que V. Exª entenda, uma expectativa muito grande. Vários funcionários assumiram compromissos e estão na dependência de receber essa verba. Estão aí em situação de desespero. A realidade é essa! Surge agora um fato novo que é exatamente essa decisão proferida na ação direta de inconstitucionalidade, relativamente ao Tribunal de Contas da União.

Os funcionários, então, geraram essa expectativa de que iriam receber esse dinheiro. Essas decisões são precárias, é bom que se diga; o Supremo Tribunal Federal deve ter julgado três, quatro ou cinco, talvez nem isso, ações diretas de inconstitucionalidade no mérito. As outras ações não foram julgadas, mas, evidentemente, que há uma cautelar dada e manifestada pela Suprema Corte do nosso País, sob pálio da qual nos encontramos.

O Supremo Tribunal Federal é a mais alta corte de Justiça do Poder Judiciário. Ele tomou uma decisão, evidentemente,

pela qual se há de ter respeito, que, embora não sendo coisa julgada, merece o respeito porque houve a determinação de um rumo diferente. O que acho extremamente injusto é que as ações foram julgadas preliminarmente — o mérito ninguém sabe quando o será — mas não sei se esses funcionários terão que devolver. Isso estabeleceu um tipo de iniquidade entre funcionários, no caso, os do Poder Legislativo e os do Judiciário, já que estes, na sua quase unanimidade, a receberam.

Cumprir-me dizer que é necessário encontrarmos uma solução. V. Exª tem a obrigação, como Presidente do Congresso Nacional, de acatar uma decisão que, por extensão, tem que chegar ao Senado Federal, que integra as instituições da República brasileira. Tenho certeza que V. Exª em diálogo com o Presidente do Sindicato, haverá de encontrar uma solução pacífica para o caso. E eu me coloco, à disposição no que estiver ao meu alcance para ajudar a encaminhar uma solução satisfatória.

O que penso não ser justo é se estabelecer qualquer juízo de valor precipitado no sentido de fazer avaliações a respeito do gesto dos funcionários. Em primeiro lugar, porque me parece um direito constitucional e, em segundo lugar, porque a pauta não se restringe só à questão da URP. Essa é uma questão que V. Exª irá avaliar com a maturidade e a reflexão que sempre teve. Minha palavra, neste instante, restringe-se a dizer que hoje, em face dessa provocação do Procurador-Geral da República a respeito do Tribunal de Contas da União, gerou uma situação jurídica diversa, que merecerá uma solução, a meu ver, do Senado, através do diálogo de V. Exª com os representantes do Sindicato.

No mais, quero cumprimentar V. Exª pelo gesto democrático de ter permitido a cessão do auditório e a liberdade de movimentação dentro da própria Casa do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Agradeço a V. Exª Senador Maurício Corrêa, que tem acompanhado, *pari passu* as articulações que aqui se processam no âmbito do Sindilegis e no próprio plenário, já que em duas outras oportunidades S. Exª ocupou a tribuna para se reportar à questão relacionada com o pagamento da URP, que é uma preocupação nossa e uma matéria pendente de decisão no Supremo Tribunal Federal.

Estamos abertos ao entendimento e ao diálogo e não podemos deixar de louvar aqueles servidores que permitiram, hoje, o funcionamento do Poder Legislativo de forma particular, o Senado Federal, com a demonstração de que entenderam a grandeza e a importância de uma sessão plenária como esta, quando aqui se debateu e discutiu matéria do maior interesse do povo brasileiro.

Como Presidente do Senado, e é esse o pensamento da Mesa, tudo faremos para favorecer os nossos servidores, com um realce particular e especial para a tese da reposição salarial, que deve ter integrado a agenda de debates hoje na assembléia realizada no auditório Petrônio Portela.

Continuarei atento às gestões que se processam no âmbito do Senado e evidentemente tudo farei para que o movimento grevista que hoje eclodiu se exaure, no menor espaço de tempo possível, pela compreensão daqueles que, integrando o Sindilegis, vêm na Mesa do Senado muito menos do que uma parte adversária, mas um aliado, na busca de uma solução que represente retribuição justa à remuneração devida a nossos servidores.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**OSR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>tes</sup> e Srs. Senadores, com a proximidade dos trabalhos de revisão do texto constitucional, a discussão sobre alguns dos seus aspectos polêmicos vai-se acelerar.

Embora tenha dúvidas sobre a legitimidade de uma ampla reforma constitucional, acho necessária a discussão para estabelecer pontos que devam ser modificados, ou na revisão constitucional, ou através de emendas à Constituição.

Este é, pois, o momento de ampliar nossa visão sobre os efeitos produzidos nesses anos que, apesar de tão poucos, foram uma época de mudanças na realidade brasileira. Nossa tarefa, sabemos, é a de melhor adaptar o texto ao Brasil de hoje e do futuro.

Após esse período de experiência, verificamos que há alguns dispositivos que precisam ser alterados. Alguns deles, por sua própria formulação, levantam contestações de especialistas, outros ainda hoje não foram regulamentados; e, ainda, outros foram regulamentados, mas fatores econômicos, sociais, de infra-estrutura impedem seu cumprimento.

No último grupo inclui-se o artigo 227, com seus parágrafos e itens, que deu origem ao Estatuto da Criança e do Adolescente. O que temos visto é desanimador; a implantação da nova sistemática de atendimento é lenta, em todo o País. Os Conselhos Municipais, imprescindíveis à criação de uma rede eficiente para o atendimento das necessidades das crianças e dos adolescentes, só agora começam a ser formados, nas grandes cidades. Com isso, a atribuição de responsabilidades e competências continua perturbada e dividida — ninguém sabe exatamente quem deve tratar dos problemas.

A violência contra os menores ganhou foros internacionais; o Governo sofreu e continua sofrendo pressões externas para coibir a ação dos criminosos que violentam impunemente nossas crianças, até mesmo sob o olhar complacente da sociedade.

Mas, Senhores, a violência envolvendo menores tem outra face, igualmente perversa. Temos acompanhado a crescente onda de assaltos, roubos, assassinatos, praticados por jovens contra outros jovens, contra adultos, contra idosos, que enchem as páginas dos jornais. Dia 11 de março o Estado de S. Paulo noticia vários crimes envolvendo adolescentes de 13, 14, 16, 17 anos; dia 12, o Jornal do Brasil descreve nove assassinatos, sendo um deles praticado por uma criança de 12 anos! Um balanço da Polícia Militar de São Paulo revela que, só nos meses de janeiro e fevereiro, 189 menores participaram de roubos e assaltos e 267 foram vítimas desses crimes. De acordo com esses mesmos dados, no ano passado, 1.303 adolescentes estiveram envolvidos em assaltos; 998 em furtos; foram pegos 186 meninos e meninas por tráfico e uso de drogas; e foram apreendidas, com menores, 700 armas de fogo. (fonte: jornal Estado de S. Paulo, 12-3.)

Na opinião de alguns setores, a criminalidade vem crescendo depois da nova Constituição. Rapazes de 16 e 17 anos, com base na inimputabilidade que lhes é assegurada no art. 228, julgam-se a salvo da ação policial, abusam do fato de serem considerados incapazes de pleno discernimento. Chegam a ameaçar a polícia, a mostrar escárnio quando são pegos, tentam mesmo ridicularizar a ação dos agentes da lei; pois entendem que não vão ser punidos; que, mesmo se forem detidos, o serão por pouco tempo; que, se forem encaminhados às instituições de reclusão, dali fugirão para voltar às ruas. O pior, senhores é que esses jovens têm amplos moti-

vos para se julgarem "super protegidos". Apesar de o próprio Estatuto da Criança prever três hipóteses em que a criança ou adolescente em ato infracional pode ser preso (mandado expedido pelo juiz, situação de flagrante delito, internamento provisório solicitado por juiz), a estrutura de atendimento não está adequadamente preparada para receber os jovens criminosos, propor uma ação educativa, transformá-los em pessoas decentes.

Diante disso, dividem-se as opiniões: menor deve ser considerado inimputável até os 18 anos? É justo punir crianças com reclusão? A responsabilidade penal deve baixar para 16 anos? A polícia deve agir com menores como se fossem adultos?

Nos últimos dias, a ação da polícia no Estado de São Paulo, que cercou a Febem para impedir que os internos continuassem fugindo (pois nos últimos três meses foram mais de 500 fugas!), foi ampliada, com o objetivo de recolher as crianças e adolescentes das ruas da cidade. Tal ação motivou críticas de várias entidades, tais como a Pastoral do Menor da Igreja Católica, a OAB. O presidente do Conselho de Cidadania da Ordem, Dr. Jairo Fonseca, contestou a legalidade da operação: "A polícia só pode agir em caso de flagrante ou ordem judicial", explicou ele.

Ao mesmo tempo, cerca de 30 entidades ligadas à defesa dos direitos humanos entraram com representação contra a polícia junto ao Ministério Público, com a mesma alegação.

Vejam, senhores, através dessas reações, como estamos longe de ser unânime no que diz respeito às soluções para esse tipo de violência! Temos que discutir o art. 228 da CF, pois é dos que exigem maior reflexão. Temos que rever cuidadosamente a questão da inimputabilidade até os 18 anos.

É inegável que as mudanças propostas pelo Estatuto da Criança, sobretudo no aspecto doutrinário do trato com crianças e adolescentes em situação de risco, representam uma conquista, um avanço em relação ao antigo e preconceituoso Código de Menores; a nova lei está de acordo com os princípios humanitários, tantas vezes proclamados pela assembléia das Nações Unidas.

Por muitas vezes, desta tribuna, manifestei-me em favor da implantação urgente da nova sistemática de atendimento. Reafirmo minha convicção de que a Lei nº 8.069 indica os elementos transformadores da situação de abandono em que se encontram nossas crianças. Verifiquei que, onde está sendo mais agilizada a implantação do Estatuto, já começam a aparecer resultados animadores, como no DF; mas somos obrigados, diante dos fatos, a acreditar que, para esta geração que hoje se situa nos limites da idade adulta, que foi contaminada pela convivência nefasta das ruas, seja necessário aplicar sanções penais severas.

Segundo o art. 117 do Estatuto, o adolescente em situação infracional pode ser penalizado através da obrigação de prestar serviços à comunidade, em jornada de 8 horas semanais; ora, para que essa determinação possa ser posta em prática, é necessário que as Secretarias do Menor estejam aparelhadas, que a própria comunidade seja receptiva — nada disto ocorre no momento.

O art. 118 prevê o regime de liberdade assistida; mas as municipalidades não dispõem de pessoas capacitadas (psicólogos, assistentes sociais) em número suficiente para acompanhar os delinqüentes juvenis.

O art. 123 prevê, em casos de delitos graves, a intervenção em instituições especializadas, onde os adolescentes ficariam

separados por idade, por compleição física e tipo da infração; mas nossas instituições não foram adaptadas à lei; as antigas FEBEM continuam mostrando suas conhecidas ineficiências, permitindo o agravamento dos vícios, a prática das fugas constantes.

Existe, pois, uma infinidade de obstáculos à execução plena do Estatuto da Criança; a condição seriam estruturas de atendimento funcionando bem, e isso tem sido impossível, num país cheio dos problemas de Terceiro Mundo, como é o nosso.

Ao tratar do aspecto da responsabilidade penal, ao pôr em discussão a possibilidade de reduzir a idade de 18 para 16 anos, sei que não apresento uma solução para a violência. Entretanto, acredito que, nesse quadro de emergência, é uma medida a ser tomada, para corrigir alguns efeitos desastrosos da falta de atendimento adequado.

O fato de um homem como Austregésilo de Athaide, com a autoridade que lhe conferem os quase 100 anos vividos, levantar sua voz e perguntar:

“Quando aparecerá um legislador que tenha a coragem de propor o óbvio, a redução da idade da irresponsabilidade penal? (Correio Brasiliense)

... nos intima, em nome de toda a sociedade, a refletir, a decidir.

Não estaremos, Senhores, caminhando em direção oposta à tendência verificada em outros países, onde o legislador interpretou diferentemente a questão da responsabilidade penal?

Na Alemanha, a partir dos 14 anos, um menor pode ser punido, dentro das disposições do Código Penal, com pena até de 10 anos de reclusão, em caso de assassinato. Antes dessa idade, as leis prevêem período de tratamento em instituições fechadas, ou trabalho em comunidade vigiado por assistentes do Governo — inclusive, se necessário, com pequenos períodos de reclusão.

Nos Estados Unidos, onde as leis variam conforme o estado da Federação, os adolescentes criminosos são, em geral, punidos com severidade. Em Nova Jersey, por exemplo, está sendo pedida prisão por 30 anos, sem direito à liberdade condicional, para um jovem de 17 anos, indiciado por homicídio. Também lá são aplicadas penas que incluem prestação de serviços à comunidade, se os delitos não forem graves. Segundo informações divulgadas no Estado de São Paulo, em dezembro de 1990, 56 mil jovens cumpriam pena em reformatórios públicos; outros 40 mil estavam sob custódia ou em instituições ou nas famílias, cumprindo horários e submetendo-se a limitações impostas pelos tribunais, verificadas periodicamente por oficiais de justiça.

Na Inglaterra e no País de Gales, o sistema especial de justiça juvenil alcança os menores de idades compreendidas entre 10 e 16 anos, após o que eles são tratados como adultos. É de se notar que o sistema, que preconiza sobretudo internação em instituições, tem alterado suas disposições a partir de 1982, tornando-se mais severo, adquirindo cada vez mais características punitivas. Tais instituições são voltadas, sim, para a reabilitação; mas o que se constata é que as medidas de cunho assistencialista e terapêutico, por não terem mostrado resultados satisfatórios, tendem marcadamente a se tornarem cada vez mais severas. (Revista *Contemporary Crisis* vol. 14 setembro 1990, p. 219 e seguintes).

O sistema escocês, que tem apoio em um bom desenvolvimento social de reeducação, preocupa-se sobremaneira com os adolescentes até os 16 anos. Lá, as comunidades mantêm

um atendimento especial aos menores em situação de risco, sendo de notar a importância da conscientização da sociedade, que se manifesta através do número de voluntários, não pagos, que atuam no setor. Mas as leis são rígidas para com os jovens, mesmo de 16 anos, se eles cometem delitos graves: a partir dessa idade, eles se submetem à justiça comum (“Revue Internationale de Criminologie, vol. XLI, janeiro/março 1988, p. 60/61).

A Itália apresenta um dos sistemas mais avançados, com fortes tendências à descentralização. As responsabilidades são cada vez mais cobradas dos representantes municipais, que devem prover a reeducação dos menores, seu treinamento profissional e reinserção social. Mas todos os infratores maiores de 14 anos e menores de 18 devem ser cuidadosamente julgados em sua capacidade de discernimento — a inimputabilidade não é regra geral, presumida apenas pelo fator biológico. E as instituições que abrigam menores infratores, ainda que sejam centros de reeducação, não diferem muito, quanto à severidade, das instituições para adultos (idem, p. 49 e seguintes).

Como podem ver, Senhores, nossa legislação mostra-se complacente com os criminosos, se eles não têm 18 anos completos. E nossas instituições — o que é mais grave, não são adequadas. Além disso, falta consciência das comunidades no que toca à repartição de responsabilidades.

Nossa proposta de reexaminar o art. 228 é ditada pelo desejo de dar mais tranquilidade às famílias, que se vêem ameaçadas pela impunidade de tantos criminosos.

É uma proposta que faço constrangido pelos acontecimentos.

Mas ao mesmo tempo, faço votos de que as consciências de todos os cidadãos despertem para o dever premente de participar de um longo processo de erradicação das causas principais da violência. Não só as crianças de boas famílias precisam de proteção. Aquelas mal aquinhoadas pela sorte, em situação de abandono, de fome, expostas, na rua, a toda espécie de exploração e maus tratos, candidatos a formarem novos batalhões de crime — estas, senhores, também merecem proteção.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

**O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Sr. Senadores, a rede Globo de Televisão está realizando uma campanha de estímulo às pessoas em geral para que se filiem aos partidos “para serem candidatos”.

A campanha se faz sob a égide “serviço” e à primeira vista deve merecer nossa simpatia: parece ser um incentivo, em horário nobre e na maior rede de televisão do País, para que as pessoas façam política, participem da política.

Esta é uma concepção verdadeira: a política vai melhorar e os políticos também vão melhorar se mais e mais pessoas fizerem política, participarem dos partidos.

De fato, de nada adianta queixa comum de que os políticos são imprestáveis, oportunistas, potencialmente corruptos, se as pessoas que têm qualidades se recusam ao exercício da política e à participação.

O que acontece é simples: como não existem espaços vazios, ainda mais na política, alguém sempre os preenche. E se a maioria dos que buscam o espaço e a participação

política é composta de arrivistas e carreiristas, então estes acabam por dominar a cena política, afastando os bons e degradando a atividade e o seu exercício.

O problema do "serviço" da Globo é que ele incentiva uma das piores formas de se fazer maus políticos, qual seja, aqueles que só aparecem nas sedes dos partidos nas vésperas de uma campanha e para serem candidatos.

Quer dizer, apresentam-se para política não para aprendê-la, no trabalho, na militância, no esforço de construção partidária, mas para uma candidatura de última hora. Como esperar que se conduzam bem; a sua perspectiva é a mais individualista, quando o partido é o partido é (ou pelo menos deve ser) uma instância coletiva, colegiada?

É exatamente nisso que reside um dos problemas mais sérios da política e dos partidos: o pouco preparo, a desqualificação, o improvisado. Porque esta é uma forma que privilegia o individualismo; o egocentrismo, o autoritarismo, que não resiste a uma atividade que requer análise, discussão, a convivência com pessoas que pensam diferente, Paciência. &

Aí está uma das causas essenciais das freqüentes mudanças de partido, dos muitos casos de infidelidade partidária, e por isso mesmo do descrédito dos políticos e da política.

Concluo, portanto, que a Globo não está prestando um "serviço", mas um desserviço, por desconhecimento de causa, até porque ela não é exatamente uma grande contribuinte para a construção da cidadania brasileira (do que também ela não entende muito).

Na primeira vez que tentá fazer algo nessa linha, equivocou-se na forma e no conceito.

Mas, dou como verdadeiro que a Globo fez um esforço de boa fé, ou seja, errou porque não conhece bem o assunto da sua campanha.

Assim, é lícito fazer estes registros e referências, e pedir que essa campanha, esse "serviço", seja feito não no momento eleitoral, mas fora dele, e não incentivando candidaturas, mas incentivando a militância e participação partidária.

Só assim haverá uma contribuição real para a melhor formação da cidadania, para o aperfeiçoamento dos partidos e das instituições políticas.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira.

**O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL — AL.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, vejam V. Ex<sup>a</sup> como as esperanças morrem num bafejo de vento mau, onde até o oxigênio reage a limpar a sala, onde o coração trabalha.

A medicina preventiva, como todos os seus cuidados, vitórias e eficiências, encontra o grande obstáculo que é o cliente ou paciente recalcitrantes. Quando a coisa chega, já sobrevoaram muitos voos acompanhando a embarcação e emitindo aqueles sinais de que é preciso parar.

E quem, sinceramente, deseja parar, por um icto de tempo sequer?

O tempo se encarrega de dizer o basta e "assim o basta foi feito", para não querer parodiar a linguagem bíblica.

Há corações que não perdoam.

O de Francisco Holanda Cavalcanti de Mello foi um destes. Cansou-se de avisar e terminou parando.

Dizem que todo mundo é bom depois que morre.

Acontece, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Vice-Governador de Estado da Alagoas, Dr. Francisco Mello, foi uma destas honrosas exceções que confirmam a regra.

A vida o tangeu até aos 62 anos de idade. Era cordial e cordato, o tipo característico do conciliador, sem meias-palavras e sem coelhos escondidos na cartola.

Tentava e conseguia unir os contrários e os contraditórios com a linguagem da sinceridade e da verdade.

Ingressou na política nos anos 70, ajudando a fundar, em Alagoas, o antigo MDB.

Em 1976 foi eleito Vereador da Capital, quando seu primo, o Presidente Collor de Mello, foi Prefeito de Maceió.

Em 1982 elegeu-se Deputado Estadual, reelegendo-se em 1986, quando foi Presidente da Assembléia Legislativa Estadual, desenvolvendo um trabalho exemplar entre o Legislativo Estadual e as inúmeras Prefeituras Municipais.

Em 1990 foi candidato vitorioso a Vice-Governador na chapa do atual Governador Geraldo Bulhões.

A sua visão ampla do pluripartidarismo o levou a fundar, em Alagoas, o Partido Social Trabalhista com adesões de vários Municípios, cujos líderes acreditavam na palavra e nas atitudes do Chico Mello.

Hoje, nos serões da saudade, quero prestar mais uma homenagem ao meu amigo e ao excelente político, Francisco Mello, reverenciando a figura de Dona Zefinha, 82 anos, sua mãe, e aquele patriarca, seu pai, na altura de seus 89 anos, José Afonso de Farias Mello.

Exemplo não é doença que pega, mas vai deixando os seus rastros benéficos até encontrar as raízes de outro alagoano ilustre, Francisco Roberto Holanda Cavalcanti de Mello.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela Filho.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB — AL.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, o Governo tenta agora vender à Nação a idéia errônea de que busca o entendimento, o diálogo e a negociação com o Congresso. Mudam-se ministros para recompor uma base política esfrangalhada. Contudo, mais o Governo muda, mais o Governo permanece absolutamente igual: autoritário na sua arrogância, arrogante na sua auto-suficiência, auto-suficiência na sua crônica e indesmentível incompetência. Surpresa seria testemunhar postura diferente de um Governo que, até aqui, jamais entendeu sequer o desafio que hoje lhe impõe a sociedade e a História. Na política ou na economia, na agricultura ou na saúde, experimenta e ensaia, aprisionando como cobaias 140 milhões de brasileiros, e, mais que isso, seus sonhos e aspirações. O Governo, sem rumo, apenas tateia com a consequência dos irresponsáveis.

Tem sido marca registrada desse Governo, o autoritarismo, a incompetência, a agressão ao Congresso, involução e retrocesso, além da contradição prática de todo o seu discurso. Dentro deste contexto, este, infelizmente, é que se tem de fazer a primeira leitura do Decreto nº 409, de 1991, editado quase às escondidas na véspera do Ano Novo. O decreto envergonhado provocou, no setor energético, curto-circuito de efeitos tão funestos que deixaram literalmente em estado de choque as distribuidoras e concessionárias de energia elétrica, e, sobretudo, toda a sociedade que fora chamada, até convocada pelo Congresso Nacional, a participar das discussões sobre o modelo energético. E a matriz que o sustenta, o decreto, em sua essência, representa a mais profunda subversão de toda a política tarifária de que se tem notícia na história recente do País. Atropela as leis, violenta a Constituição, passa por cima do Congresso e, sobretudo, esmaga todas as

possibilidades de colaboração e participação do setor privado nos investimentos públicos de energia. O decreto transforma, de uma só penada, as concessionárias de energia em meras arrecadadoras de recursos para a Eletrobrás. Em um só artigo, acaba com a política de equalização de tarifas, definida por lei.

Temos dito, aqui mesmo no Congresso, que a tarifa equalizada pode esconder armadilhas inimagináveis. Por trás do objetivo inquestionável de garantir ao cidadão o mesmo tratamento tarifário, independente da região em que viva e trabalhe, a equalização pode estimular o desperdício ou pode inibir e até inviabilizar o uso local de alternativas energéticas. A questão é complexa, exige para seu justo equacionamento a discussão aberta, transparente, com participação da sociedade inteira, cotejo dos legítimos interesses de todos os personagens envolvidos, e não a violência unilateral e definitiva do arbítrio do rei. Mas a equalização é definida em lei. Cabe ao Governo propor sua mudança. Cabe ao Congresso aprová-la, se julgá-la identificada com as necessidades do País e os interesses da sociedade. Decreto, não, arbítrio jamais!

Há, nesse monstro jurídico, vícios insanáveis, e flagrantes sinais de ilegalidade e inconstitucionalidade — aliás, uma das características marcantes deste Governo aprendiz, mal aplicado, da democracia e do respeito às instituições. O decreto subverte o conceito legal de tarifa que, segundo a Constituição, deve ser definida por lei, via Congresso. Transforma as distribuidoras de energia em meros agentes arrecadadores da Eletrobrás. Sub-roga à Eletrobrás créditos de terceiros, mais uma vez ferindo a legislação, que confere tratamento especial e prioritário aos débitos trabalhistas, aqui esquecidos.

Como admitir-se o pagamento de dívidas por valor estimado? Como aceitar-se o recebimento, por parte da Eletrobrás, de recursos sem base em relação jurídica? Como conformar-se com a violência jurídica que sequer estabelece prazos para a eletrobrás pagar aos verdadeiros credores, nem prevê o recebimento de quitação pelo devedor? Como calar diante da arbitrariedade que transfere para a Eletrobrás o capital de giro das concessionárias, propiciando-lhe ganho financeiro indevido? Mais ainda, o decreto atribui ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica poder unilateral quanto às compensações. Pior, confere ao Departamento a possibilidade de estabelecer, caso a caso, sem qualquer critério objetivo, os custos das diversas distribuidoras, abrindo caminho para a barganha política e para o franciscanismo mais descarado. É, aliás, o que hoje infelizmente se registra. A Secretaria Nacional de Energia, brandindo o decreto que subverte por completo o regime das concessões de energia elétrica; barganha, impiedosamente, junto a cada distribuidora, acenando com vantagens particulares, isoladas, sobretudo gratuitas, da gratuidade que compra e silencia técnicos e estabelece a cumplicidade política.

Na verdade, o Governo que nasceu do engodo e busca afirmar-se no fisiologismo mais escancarado não pode mesmo expor-se a qualquer negociação transparente.

Há de dizer-se que o Governo pretende, com seu decreto, evitar que as empresas do setor apliquem, como no passado recentíssimo, um calote unilateral na Eletrobrás. Mas a legislação vigente dá ao Executivo instrumentos legítimos e eficientes para corrigir tais desvios, para evitar distorções do gênero, até intervindo, se necessário, nas concessionárias. O Governo não os utiliza por absoluta incompetência, ou porque reconhe-

ce, implicitamente, o desastre de sua política de tarifas ao longo dos últimos anos, que o torna responsável e avalista da crise que vivemos, a perversidade de sua política de incentivos que fere de morte e de credibilidade todo o setor elétrico. Jamais será excessivo repetir e lembrar que a cada tonelada de alumínio exportado pelo Brasil, o País perde o equivalente a US\$450.00 de energia, por conta das tarifas irresponsavelmente subsidiadas. E o Governo não propôs qualquer revisão na política de subsídios para as eletrointensivas. Ao longo dos últimos anos, a política tarifária foi absurdamente desvirtuada como instrumento de política econômica e de compressão e escamoteamento da inflação, mesmo ao custo do sucateamento do setor. Mais ainda, o setor foi penalizado com a obrigação de contrair empréstimos externos para obras de prioridade discutível como a hidrelétrica de Tucuruí — uma aventura de mais de US\$6 bilhões, fora os juros e os custos financeiros, construída principalmente para garantir energia a três empresas de alumínio.

Faz pouco tempo, a Eletrobrás teve todas as suas contas bloqueadas por ordem do próprio Tesouro, por determinação do Executivo, que agora entregará para essa mesma Eletrobrás, desmoralizada perante o País, todos os recursos provenientes das distribuidoras de energia.

Há de dizer-se, ainda, que as concessionárias são quase todas públicas, embora empresas estaduais ou municipais. Mas, entre elas existem também empresas privadas, igualmente penalizadas com o arbítrio inconsequente.

A parte a gravidade dos vícios jurídicos, a maior violência do Decreto nº 409 é exatamente política.

No ano passado, o Senado, por sua Comissão de Infra-Estrutura, promoveu aqui mesmo nesta Casa um abrangente seminário sobre política de preços e tarifas de energia. Em outubro, o Congresso, pela Subcomissão de Energia do Senado, em conjunto com a Comissão de Energia da Câmara, promoveu seminário ainda mais amplo sobre o modelo institucional do setor elétrico. Nas semanas subsequentes, realizaram-se aqui audiências públicas com representantes do setor elétrico, para reunir todos subsídios e idéias, com vistas a um projeto de lei sobre política de tarifas e sobre as relações institucionais do setor. O Governo foi convidado para todos os eventos. A Secretaria Nacional de Energia compareceu ao plenário sobre o modelo elétrico, com uma proposta acabada, infensa à discussão, fechada à negociação e ao entendimento. O Secretário de Energia foi execrado por sua proposta inflexível e acabada. A resposta da vingança à rejeição ao arbítrio foi o Decreto nº 409. Filhos do arbítrio jamais aceitarão as soluções pactuadas.

Violentou-se, no episódio, o Congresso. Violentou-se a sociedade inteira que aqui se reuniu no foro legítimo da discussão dos problemas do setor elétrico. Esmagou-se a tentativa de se buscar compatibilização entre interesses conflitantes, alguns até excludentes, mas legítimos todos eles. Fechou-se, sobretudo, pela incompetência, a única porta aberta para a viabilização dos urgentes e inadiáveis investimentos no setor elétrico.

O Brasil precisa investir, a cada ano, US\$10 bilhões para garantir o suprimento de energia, mas não dispõe sequer da metade. Os financiamentos internacionais acabaram, seja por conta da sufocante dívida externa brasileira, seja por conta das crescentes dificuldades de crédito, pois os capitais interna-



cionais, afinal, canalizaram-se para outras promessas de prosperidade, no Leste Europeu, na Ásia dos tigres asiáticos e até mesmo na América Latina, nos países já estabilizados em sua economia.

A saída inadiável para o setor é a abertura decidida ao setor privado, que é preciso transformar-se de mero usuário dos serviços em parceiro de investimentos. Mas as condições indispensáveis para essa co-participação do setor privado são a clareza e a estabilidade de regras negociadas e a certeza de que o Governo existe para cumprir as regras e não para modificá-las ou impô-las ao sabor e ao ritmo de sua própria incompetência.

A questão que se põe com a edição do decreto extrapola, em muito, o problema financeiro das distribuidoras de energia, para assumir uma dimensão inequivocamente política. Trata-se, no caso, de garantir o cumprimento da lei. Busca-se, no episódio, preservar as condições políticas para que sejam discutidos e definidos pela sociedade, no âmbito do Congresso, as regras e os investimentos de um setor que, sozinho, tem representado historicamente quaranta por cento de todos os investimentos federais no Brasil.

Mas para que possamos redefinir as regras para o setor de energia e, em particular para o setor elétrico, para que possamos redefini-las no Congresso Nacional, deveríamos primeiro enfrentar este decreto inconstitucional e arbitrário. Não permanecemos passivos diante da tentativa de mudar o setor por decretos e portarias. Como responsáveis pela Subcomissão de Energia do Senado, não fechamos nossos olhos a esta infeliz iniciativa. Com o apoio da competente assessoria jurídica do Senado elaboramos um parecer completo sobre a matéria e o encaminhamos para apreciação do Procurador-Geral da República, que já apresentou ação direta de inconstitucionalidade ao Supremo Tribunal Federal.

A Secretaria Nacional de Energia, em face da enorme insatisfação despertada pelo decreto e mesmo por evidências claras de sua inconstitucionalidade, tem acenado às concessionárias com negociações que abrandam seus efeitos. Foi mesmo proposta a postergação do início da aplicação do confisco bancário, mas negociar sobre a pessoa do autoritarismo e do desrespeito à Constituição é inadmissível.

Estamos, por isso, aguardando o posicionamento definitivo do Supremo Tribunal Federal, certos de que este concluirá afirmando a inconstitucionalidade do famigerado Decreto nº 409. É pouco, é muito pouco para o prejuízo político que o gesto inconsequente do Governo já provocou, em termos de credibilidade de um novo modelo que se pretende desenhado, mas será o mínimo que se pode fazer, até para que no futuro não nos condenem por omissão ou cumplicidade. Até para garantir que, em defesa da democracia, e a serviço das instituições, nem a lei no Brasil se faça por decreto nem a Justiça se cale com o arbítrio.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP)** Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, requeiro seja dado como lido o pronunciamento anexo sobre os contratos da Eletrosul com suas fornecedoras e construtoras de usinas termelétricas, bem como sobre a Elós, com documentos anexos, nº 1, 2 e 3.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUP LICY EM SEU DISCURSO

Ofício Nº 69/92

Excelentíssimo Senhor

Carlos Átila Álvares da Silva

Ministro-Presidente do Tribunal de Contas da União

Senhor Ministro-Presidente,

Envio a esse E. Tribunal de Contas documentos relativos às dívidas do setor elétrico, no intuito de colaborar com a auditoria na Eletrobrás, Processo TC-008.832/92-7, solicitando o encaminhamento dos mesmos ao Ministro-Relator Dr. Marcos Vinicius Vilaça.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço. — Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

### DESVENDANDO A DÍVIDA DA ELETROBRÁS

#### O Caso das Termoelétricas Jorge Lacerda IV e Jacuí I

##### Introdução

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, a holding Eletrobrás pretende implementar um acordo de consolidação de dívidas contraídas por suas controladas, principalmente aquelas junto a fornecedores de equipamentos, construtoras de obras civis, e de serviços de montagem.

Para efeito do cálculo dos débitos das geradoras cogita-se a data limite de 30-4-91, significando que todas as dívidas anteriores a esta data serão incluídas no esquema de renegociação.

Com intuito de analisarmos os fatos geradores do endividamento das empresas controladas pela Eletrobrás, é que apresentamos neste relato os casos das Usinas Termoelétricas Jorge Lacerda IV e Jacuí I, os quais resultaram em compromissos, bastante questionáveis, assumidos junto às empresas consorciadas que forneceram equipamentos e realizaram obras civis e de montagem naquelas unidades.

É importante ressaltar que os dados e fatos aqui apresentados são parte integrante de relatório interno da própria Eletrosul (doc. 1), relativos aos contratos 52-502 — Jorge Lacerda IV e 61-502 — Jacuí I, elaborado pelo Departamento de Aquisição da empresa encaminhado ao Diretor Administrativo em 18-11-1991.

##### Histórico dos contratos

O Contrato 52-502 foi assinado em 18-7-83 com o consórcio composto pelas empresas Villares, Cobrasma, Coemsa, Cosinor, Fem, PBH, Ivai e Tenenge, sendo os seis primeiros fornecedores de materiais e equipamentos e os dois últimos responsáveis respectivamente pelas obras civis e montagem mecânica da Usina Termoelétrica Jorge Lacerda IV. Este consórcio é liderado pelo Grupo Villares.

Seu valor é de Cr\$75.758.867.960,94 (US\$130 milhões), corrigido até 30-10-91.

Sendo o Contrato 52/502 o contrato geral para a Usina Termoelétrica Jorge Lacerda IV que tem como complemento os Contratos 52/502.1 — Equipamentos Complementares; 52-502.2 — Sistemas Complementares e 52-502.3 — Equipamentos e Sistemas Complementares.

O Contrato 61-502 foi assinado em 16-11-82 com o consórcio composto pelas empresas Cobrasma, Villares e Coemsa visando atender exclusivamente o fornecimento de materiais

e equipamentos para a Usina Termoelétrica Jacuí I sendo liderado pela Cobrasma.

Seu valor é de Cr\$101.720.840.484,33 (US\$174 milhões), corrigido até 30-10-91.

## 2. Vícios dos Contratos

### 2. a) Relativos à dispensa de licitação e preços contratuais:

As dúvidas com relação ao processo de contratação advêm do fato de que as tais contratações foram feitas através de dispensa de licitação, sendo utilizado os argumentos encontrados à página 2 do referido documento, reproduzidos:

“Assim, os contratos foram assinados com dispensa de licitação, isto porque comprometeram-se os consórcios a fornecer os equipamentos e materiais por preços comparáveis aos preços correntes no mercado internacional e nas últimas concorrências no mercado brasileiro... e considerarem as reduções de custo correspondente à eliminação das despesas inerentes a um processo de licitação formal — conforme previsto no item 3.4 — Condições Básicas — Termo de Entendimentos — assinado em 24-9-82 e parte integrante do Contrato 52-502.”

Com relação aos preços, que foi um dos principais argumentos da dispensa de licitação, o documento em sua página 4 faz o seguinte comentário: “pelo exposto, entende-se que os consórcios devem fornecer os materiais e equipamentos a preços iguais ou inferiores aos preços de mercado e obter o financiamento necessário ao empreendimento de Jorge Lacerda IV. No entanto, constata-se um *mark up* (sobrepçoço) que varia de 30 a 70% para todos os materiais e equipamentos destes fornecimentos e, até a presente data, nada ventillou-se quanto ao financiamento a ser obtido pelo consórcio”...

#### Comentário:

Não resta dúvida, diante do parágrafo acima, que o único argumento favorável para dispensa da licitação não foi consubstanciado nos referidos fornecimentos. Ademais, o compromisso de se praticar preços de mercado para o fornecimento de bens e serviços, não é justificativa aceitável pela Legislação vigente para caracterizar a dispensa de licitação.

### b) Compromisso de Financiamento

O documento em análise nos apresenta as seguintes contradições com relação as cláusulas de financiamento: “Contrato 52-502 — em sua cláusula décima-segunda — Financiamento — dispõe:

item 3 — Os demais equipamentos, não enquadrados pela Finame, serão cobertos por linhas de crédito obtidas pelo fornecedor no mercado nacional e/ou internacional”.

Esta parte do documento coloca de maneira bastante evidente que o fornecimento dos equipamentos estariam sujeitos à obtenção por parte dos fornecedores de financiamentos internos ou externos. Ocorre que o Aditivo de nº 52.502-2 na sua cláusula 7ª, entra em contradição com o estabelecido no item 3 acima citado. Com isso os financiamentos ficam reduzidos àqueles obtidos junto à agência Finame. Isto é evidenciado nos itens 2 e 3 da cláusula 7ª:

“Item 2 — os equipamentos ora contratados e enquadrados pela Finame, terão a cobertura financeira daquela Agência de Crédito, tendo o Fornecedor a responsabilidade de atender, em tempo hábil, todas as exigências necessárias à efetivação dessa cobertura, conforme especifica o item 2 da cláusula décima-segunda do contrato geral.

Item 3 — os equipamentos não financiados com recursos da Finame, serão cobertos com recursos a serem previstos

nos Programas de Dispendios Globais da Eletrosul, nos respectivos exercícios”.

### c) Capitalização dos Fornecedores

Em ambos os contratos foram admitidas antecipações de pagamentos referentes ao sinal, aos desenhos básicos e cronogramas, ao início de fabricação ou colocação de ordem de compra, e outros distribuídos durante a fabricação. A soma-tória desses itens perfaz 70% no caso da UTE Jorge Lacerda IV e de 80% no caso da UTE Jacuí I.

Com relação a este cronograma o documento de análise da Eletrosul sentencia “pelo exposto, verifica-se que os consórcios não necessitam de nenhum capital (capital de giro), ou seja, trata-se de uma obra autofinanciável para todos os consorciados”.

## II — Situação Atual dos Contratos

Segundo o próprio documento... “no momento, estes fornecimentos estão totalmente paralisados e os consórcios apresentaram propostas de realinhamento de preços, conforme suas correspondências 52.502-105C/91 (27-9-91) para Jorge Lacerda IV e DEQ — 012/91 (26-9-91) para Jacuí I, fundamentados nos seguintes itens”

a) Ao longo do tempo e apesar do realinhamento concluído após o Plano Cruzado, constata-se uma perda real dos valores contratados desde a sua assinatura até a presente data, agravada pelos diversos planos econômicos outorgados ao País. Torna-se necessário, portanto, restabelecer tais valores...”

Os demais itens elencados são relativos à liberação de retenções (item b), custo de armazenamento (item c), custo de conservação (item d), período adicional de gerenciamento (item e) e período adicional para apólice de seguro (item f). Essas reivindicações são analisadas no documento da Eletrosul que reproduzimos na íntegra logo abaixo:

“No entanto a realidade é bastante diversa, ou seja:

1) O realinhamento solicitado pelos consórcios, analisado em conjunto com a área Financeira, está totalmente fora da realidade, ou seja, os materiais e equipamentos foram vendidos por um preço, que se mantém atualizados pelas fórmulas de reajuste, e agora os Consórcios querem um novo preço (superior a 50% além do preço de venda).

2) Quanto ao CAP e CAF, o próprio consórcio de Jorge Lacerda IV ainda não cumpriu sequer as condições contratuais para poder fazer esta solicitação.

3) Os custos de armazenagem, conservação, manutenção e recuperação referem-se a materiais e equipamentos que os próprios consorciados se recusaram a entregar e o prazo contratual original só não foi cumprido por culpa dos próprios consórcios que atrasaram os fornecimentos, já que na época (até 1988) não existiam dificuldades financeiras na Eletrosul.

4) No que se refere ao período adicional de gerenciamento, a solicitação dos consórcios também não procede, pois, durante a paralisação dos contratos, não existiu qualquer administração técnica ou comercial para tratar de assuntos de interesses destes empreendimentos.

O mesmo acontece com as apólices de seguro que desde há muito estão vencidas e não renovadas pelos consórcios.

5) Levantamentos preliminares indicam que, num equilíbrio físico-financeiro ao invés do físico-econômico preconizado nos contratos, os consórcios devem à Eletrosul, pois faturaram e receberam valores bem superiores às entregas

realizadas e/ou ao projetado e fabricado (vide planilhas em anexo).

6) Subfornecedores, tais como: WEG, Battistella, Dinatécnica, Metalúrgica Barbará, Inepar e outros, tem-nos procurado para acertar diretamente, pois alegam que os consorciados têm um lucro muito superior ao deles (que no máximo é de 20%) e que não defendem os seus interesses de forma adequada.

7) Os consórcios recusaram-se a assinar o Aditivo que trata do Plano "Brasil Novo", que é de interesse dos subfornecedores e da própria Eletrosul, usando-o como uma forma de pressão para obter ainda algumas vantagens adicionais.

8) Especialmente em Jacuí I existem diversos itens de fornecimento onde os consorciados receberam o pagamento inicial de 15% destes itens e até a presente data nada fizeram a respeito do futuro fornecimento.

9) Além disso, os consórcios, conforme suas últimas correspondências (cópias em anexo), têm-se colocado numa posição inflexível quanto a primeiramente receber seus atrasados para depois.

b) O relatório interno da empresa apresenta-nos alternativas para solução dos referidos contratos:

"Sendo este departamento responsável pelo gerenciamento dos contratos de fornecimento para os empreendimentos da UTE — J. Lacerda IV e da UTE Jacuí I, no sentido de evitarmos intermediações onerosas e desnecessárias dos consórcios, somos favoráveis à negociação direta da Eletrosul com os subfornecedores.

Entende, também, que a situação de concordatária da Cobrasma, está apresentando dificuldades para os entendimentos da Eletrosul e os Consórcios, em face da necessidade da Cobrasma obter recursos de qualquer maneira para saldar 40% de seus débitos até abril de 1992. Por outro lado, é extremamente temerário que a Eletrosul repasse recursos financeiros à Cobrasma sem um prévio acerto de contas que garanta que estes recursos se destinem a pagamentos de materiais e equipamentos efetivamente fabricados e/ou entregues (ver em anexo situação Cobrasma).

Convém salientar que os subfornecedores da Cobrasma não querem mais continuar a fornecê-la, sem negociar diretamente com a Eletrosul, por terem eles a incerteza de receber da Cobrasma. Citamos o caso da Dinatécnica (juntas de expansão para Jacuí I), cujos contratos com a Cobrasma são pagos após a entrega FOT, embora esta receba **a priori** da Eletrosul, utilizando os recursos para outros fins, enquanto o subfornecedor financia o seu próprio fornecimento, sem receber praticamente nada.

Podemos enumerar outros casos de fornecedores da Cobrasma, como o da Asa (juntas de expansão para os dutos de ar e gases de JL IV) e o da Ar Frio (ar condicionado de JL IV), que já nos informaram que não têm mais intenção de continuar os fornecimentos à Cobrasma, o que pode dificultar e/ou até impedir a conclusão do empreendimento dentro das datas programadas.

No caso da Asa, foi por nós constatada uma significativa diferença quanto ao serviço contratual e o preço ofertado diretamente ao fabricante, Asa. O preço da parte contratual ainda faltante, atualizado para out/91, é de Cr\$1.036.000.000,00, enquanto que o preço de mercado é de Cr\$640.000.000,00 perfazendo um acréscimo de 60,93%. Outros casos similares já foram detectados.

É, portanto, de vital importância que a situação da Cobrasma seja analisada em detalhe, antes de repassar qualquer valor a esta empresa.

Pelo exposto, necessita este DAQ-Departamento de Aquisição, exercer com liberdade suas funções de gerente dos contratos — após a retirada da expectativa da obtenção de recebimento, a curto prazo, dos valores pendentes do equilíbrio físico-econômico reivindicados pelos consórcios — para poder negociar sem interferência e tentar obter o exposto anteriormente, que é o seguinte:

1) Reverter a situação de equilíbrio físico-econômico no sentido que a Eletrosul venha a receber por aquilo que realmente já tenha pago.

2) Negociar diretamente com os subfornecedores, tendo em vista o interesse já demonstrado por eles, com conseqüente menor custo, pois seria eliminado parcial ou totalmente o **mark-up**, além de uma maior garantia de entrega dos equipamentos.

3) Negociar a retirada do escopo do fornecimento dos itens que não tiveram alguma atenção por parte dos consórcios e não são de sua fabricação.

4) Evitar que a situação atual da Cobrasma venha a ocasionar prejuízos financeiros à Eletrosul e/ou impedir a realização destas obras nos prazos previstos.

III — Esquemas de influência e as decisões da diretoria da Eletrosul

Contrariamente a todos os argumentos elencados pelo próprio Departamento de Aquisição da Eletrosul, que é o responsável pelo gerenciamento dos contratos das Usinas J. Lacerda IV e Jacuí I, a Diretoria da Eletrosul em reunião no dia 29-7-91, conforme Ata de reunião anexa (doc 2), decidiu:

"1) Em face da perda real dos valores contratados desde a assinatura dos contratos (Jacuí I em 1982 e Jorge Lacerda IV em 1983), agravados pelos diversos planos econômicos outorgados ao País ao longo do tempo, torna-se necessária a renegociação dos contratos.

2) Por motivo de grande dificuldade porque passam as empresas de bens-de-capital do País, e tendo em vista o elevado valor da dívida vencida até 30-4-90, há necessidade de se encontrar um equacionamento dessa dívida que passe pelo seu efetivo pagamento a curto prazo, como condição para a retomada, pelos consorciados, da fabricação dos equipamentos. Essa dívida poderá ser resgatada através da segregação de parte dos novos recursos a serem aportados pela Eletrobrás".

Tal decisão, que mais parece um documento reivindicatório da indústria de bens de capital, foi proferida em reunião onde não esteve presente a diretoria responsável pela administração dos contratos, ou seja, a diretoria administrativa.

Por outro lado, participaram da reunião os senhores Carlos Alberto de Andrade e Aluisio Giroto, representante da ITS Participações e Assessorias Comercial Ltda. que não fazem parte dos consórcios.

A única referência existente com relação a ITS está substanciada em anexo (doc 3), que trata de informações referentes a pagamentos efetuados pela Eletrosul à Cosinor. Isto demonstra que esta firma de assessoria atua nas relações financeiras existentes entre a Eletrosul e seus fornecedores.

**Observações:**

1. Seguem em anexo os docs 1, 2, e 3 mencionados acima.
2. Consta no anexo 1 tabelas relativas aos equipamentos projetados, faturados e entregues.

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES**

Requeiro nos termos dos arts. 50 e 49 inciso X da Constituição Federal combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal que sejam prestadas, pelo Ministro da Infra-Estrutura, as seguintes informações:

1. Com relação aos contratos números 52.502, para construção da UTE Jorge Lacerda IV, e 61.502, para construção da UTE de Jacuí, entre a Eletrosul e consórcios de empresas liderados, respectivamente, pela Villares e pela Cobrasma, detalhar as razões que embasaram a dispensa de licitação para as referidas obras, apesar da legislação em vigor exigir a abertura de concorrência pública, em face do elevado valor envolvido (cerca de US\$ 300 milhões).

2. Em face do documento DAQ 2166/91, em anexo, como se justifica a diferença entre os preços praticados pelo consórcio em relação aos preços correntes no mercado nacional e/ou internacional? A página 4, do referido documento, consta "constata-se um **mark up** (sobrepço) que varia de 30 a 70% para todos os materiais e equipamentos deste fornecimento".

3. Explicar a diferença entre a cláusula décima segunda, item 3, do contrato 52.502 e a cláusula sétima item 3 do contrato 52.502-2 (cópia às páginas 2 e 3 do documento DAQ 2166/91).

4. À luz dos quadros anexos explicitar as razões que justificam ter a Eletrosul efetuado pagamento de equipamentos vinculados aos contratos citados na questão 1 sem a contrapartida da entrega.

5. Por que a reunião da Eletrosul do dia 29-7-91, que tratou dos contratos das usinas Jorge Lacerda IV e Jacuí não contou com a presença de representante da diretoria encarregada do gerenciamento dos referidos contratos, conforme comprova a Ata respectiva?

6. Quais as razões que levaram o Diretor de Construção e o Diretor Financeiro da Eletrosul, a concordarem com os motivos apresentados pelos representantes dos Consórcios Jorge Lacerda IV e Jacuí I, na reunião do dia 29-7-91 (Ata em anexo)?

7. Quais as providências adotadas pela diretoria da Eletrosul tendo em vista denúncias de envolvimento de seus assessores na elaboração de aditivos contratuais prejudiciais a empresa? Informar as conclusões obtidas.

8. Quais as providências adotadas pela diretoria da Eletrosul diante do documento DAQ-2166/91, de 18-11-91, que traz um diagnóstico dos contratos 52.502 referente a UTE de Jorge Lacerda IV e 61.502 referente a UTE de Jacuí I, e, que aponta graves questões de descumprimento de cláusulas de financiamento e Termo de Entendimentos, como também a praticabilidade de preços incompatíveis aos de mercado?

**Justificação**

Considerando a renegociação das dívidas do setor elétrico que montam a US\$ 580 milhões e sobre a qual irregularidades têm sido amplamente apontadas pela imprensa;

Considerando fortes indícios de desvios ocorridos nos contratos números 52.502 e 61.502 firmados entre a Eletrosul

e consórcios de grandes empresas fornecedoras do setor, os quais fazem parte da citada dívida;

Visando esclarecer parte das dúvidas com relação à origem e composição destes débitos, faz-se necessário o conhecimento das questões acima elaboradas para que possa o Senado Federal, à luz da verdade, posicionar-se ante tão relevante matéria.

Sala das Sessões — Eduardo Matarazzo Suplicy, Senador PT — SP.

**101ª Reunião do Conselho de Curadores da Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social-ELOS**

Aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da Fundação, em atendimento ao estabelecido na reunião de 15 de maio de 1991, reuniu-se o Conselho de Curadores, com a presença dos seguintes membros: Rubens Jorge Martins Iwersen, Silvio Bortolini Roratto, Teotonio Barreto de Queiroz, Guido Locks, Ciro Loureiro Pocha, Walmore Pereira de Siqueira, Claudius Charles Girard, Nilton Bardini Alves e Breno Vielitz Neto. O Presidente do Conselho abriu a reunião, passando a tratar dos assuntos da reunião anterior, para os quais algumas providências ficaram a cargo da Diretoria Executiva da Fundação:

1 — Plano de Investimento para 1991.

O Plano foi reapresentado, atendidas as condições propostas pelo Conselho e com o registro de que caberá a Diretoria Executiva na sua execução observar os limites legais.

2 — Avaliação atuarial — Relatório Final da MW-Montigny Woerner Ltda.

— Foi aprovado o texto da carta ELOS-430/91.

3 — Proposta da Eletrosul para construção do Almoxarifado Regional no CRSC.

— Foi aprovado o texto da Carta ELOS-429/91.

4 — Plano de Saúde.

Foi apresentado e aprovado pelo Conselho a conclusão do estudo procedido pela Diretoria Executiva que não recomendava a adjudicação do trabalho ao atuário Sergio Guimarães por falta de experiência (formado em 1989 e não comprovava ter feito ou participado de trabalhos similares). Ficou estabelecido que a Diretoria Executiva de comum acordo com a DVBE — Divisão de Administração de Benefícios/Eletrosul iria estender a consulta a dois outros atuários de renome nacional, quais sejam: José Roberto Montello e Hilton Van Der Linden.

5 — Plano de Informática da Elos.

Foi apresentado e aprovado pelo Conselho a nova proposta para o sistema de informática a ser adotado pela Fundação, que em função da complementação dos estudos com verificação *in loco*, especialmente na Telos, evoluiu para a configuração em Rede Novell, pelas vantagens que essa alternativa oferece, embora um pouco mais cara.

6 — Escrituração do terreno da Sede (Eletrosul).

— Foi comunicado ao Conselho a exigência que estava sendo feita pela Eletrosul, através de seu Diretor Financeiro, que baseado nos termos do RD-2004/79, entende ser o valor contábil do bem doado (Cr\$ 32.766.851,34) dedutível da Reserva Matemática de Benefícios a constituir (2,1% sobre a folha de pagamento por 34 anos), o que significa uma redução aproximada de 1,61 prestações.

— Objetivando a agilização da escrituração o Conselho aprovou a aceitação dessa condição.

7 — Estrutura, Organização, Normas de Administração de Pessoal e Quadro de Pessoal da Elos. Foi aprovado:

— Elaboração num prazo máximo de três meses de uma pesquisa de Mercado de Salário, ampla, mesmo que para isso tenha que se contratar uma empresa especializada.

— Garantia de mesma remuneração (anuênio, ADL-1971, Salário Família-ESUL) paga pela Eletrosul para os empregados hoje cedidos e que optarem pela imediata transferência para o quadro próprio da Elos;

— Estudo comparativo entre os Acordos Coletivos da Categoria dos Eletricitários e dos Securitários, para determinar as diferenças entre suas conquistas (ex: anuênio, gratificação de férias, PL...);

— Estrutura organizacional com adição de um analista programador, perfazendo um quadro de 32 empregados, excluindo os diretores;

— Adoção de um quadro provisório de cargos e salários para permitir a imediata contratação do pessoal atualmente cedido pela Patrocinadora e que venha a optar pelo quadro próprio da Elos, bem como, a efetivação daqueles com contrato temporário com a Fundação. Esse quadro não estabelecerá vantagens do tipo anuênio e a gratificação de férias seria a legal (1/3).

8 — Solicitada pelo Conselheiro Claudius, foi confirmada a compra pela Fundação de ações da Sul-Americana de Engenharia S.A. — SADE no valor de Cz\$ 20 milhões. Foi registrado, no entanto, que, apesar de se tratar, segundo análise técnica procedida e documentada, de papéis com perspectivas de segurança e rentabilidade adequadas, a Elos não compraria as referidas ações por problemas de liquidez a Eletrosul, no entanto, ao saber da razão pela qual a Elos não efetivaria o referido investimento, liberou recursos no montante de Cz\$ 30 milhões com esse objetivo.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada é assinada pelos Conselheiros presentes.

Florianópolis, 29 de maio de 1991. (Seguem-se assinaturas).

#### Doc. 1

### CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DAQ — 3166/91  
18-11-91

Para: DA

Ref.: Contrato 52-502 — Jorge Lacerda IV e  
Contrato 61-502 — Jacuí I

Encaminhamos, em anexo, diagnóstico dos Contratos de Fornecimento referentes aos empreendimentos das Usinas Termelétricas. Este diagnóstico estabelece uma panorâmica suscinta de seus históricos e de suas atuais situações.

2. Além disso, apresentamos proposição para renegociação com ambos Consórcios, dando ênfase à real situação dos Contratos, os descumprimentos de cláusulas de financiamento e Termo de Entendimentos, como também a praticabilidade de preços incompatíveis aos de mercado.

3. Ressaltamos que a proposição visa basicamente uma redução nos valores contratuais e o recebimento pela Eletrosul dos bens, estabelecidos em Contratos, pelos quais tenha realmente pago.

4. Neste sentido, submetemos este documento à apreciação e concordância de V. S<sup>a</sup>, para que possamos dar andamento nos entendimentos com os Consórcios.

Atenciosamente, — Roberto C. Samways, Chefe do Departamento de Aquisição.

### CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. — ELETROSUL

Diretoria Administrativa  
Departamento de Aquisição

Assunto Contratos 52-502 — Jorge Lacerda IV e 61-502 Jacuí I

#### 1 — Histórico dos Contratos

O contrato 52-502 foi assinado em 18-7-83 com o Consórcio composto pelas empresas Villares, Cobrasma, Coemsa, Cosinor, sem PHS, Ivai e Tenenge, sendo os seis primeiros fornecedores de materiais e equipamentos e os dois últimos responsáveis respectivamente pelas obras civis e montagem mecânica da Usina Termoelétrica J. Lacerda IV. Este consórcio é liderado pela Villares.

O valor atual deste Contrato é de Cr\$75.758.867.968,94 (corrigido até 30-10-91).

O Contrato 52.502 é o Contrato Geral para a Usina Termelétrica J. Lacerda IV e tem como complementos os Contratos 52-502.1 — Equipamentos complementares, 52-502.2 — sistemas complementares e 52-502.3 — equipamento e sistemas complementares.

O Contrato 61-502 foi assinado em 16-11-82 com o Consórcio Composto pelas empresas Cobrasma, Villares e Coemsa e visa atender exclusivamente o fornecimento de materiais e equipamentos para a Usina Termelétrica Jacuí e Liderado pela Cobrasma.

O valor atual deste Contrato é de Cr\$102.720.840.484,33 (corrigido até 30-10-91).

Contrato 61.502, para o fornecimento da Usina Termelétrica Jacuí I, compreende alguns aditivos e o Contrato para o fornecimento do Alternador, de responsabilidade de obrigações da Villares (Vigesa) e da Alsthom (França) com fornecimento importado direto pela Eletrosul.

Verifica-se, portanto, que praticamente ambos os Consórcios possuem a mesma composição e também podemos constatar que existe uma semelhança muito grande entre os Contratos assinados, logo; as observações que fizemos no decorrer desta são válidas para ambos, exceto quando esclarecermos a distinção entre um e outro.

Item 3 — “Conforme disposto no item 3.1 da antes citada Cláusula Décima-Segunda, fica estabelecido que nenhum outro Contrato específico poderá ser assinado antes de serem obtidas as linhas os créditos para completar a cobertura financeira da totalidade dos equipamentos objeto do Contrato Geral, inclusive daqueles listados na lista de Preços nº 3 da parte 2 — Dados da proposta, deste Contrato. Neste sentido, o Fornecedor confirma seu compromisso, assumido no Termo de Entendimentos, e tomará todas as medidas para concretizar, em tempo hábil, as referidas linhas de crédito”.

Ainda, o Contrato 52-502.2, em sua Cláusula Sétima Financiamento, diz mais uma vez:

Item 1 — “As disposições desta Cláusula estão de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima-Segunda do Contrato Geral (Contrato nº 52-502), e na Cláusula Sétima do Termo Aditivo nº 01 (Contrato nº 52.502.1)”.

Item 2 — “Os equipamentos ora contratados e enquadrados pela Finame, terão a cobertura financeira daquela Agência de Crédito, tendo o fornecedor a responsabilidade de atender, em tempo hábil, todas as exigências necessárias

à efetivação dessa cobertura, conforme especifica o Item 2 da Cláusula Décima-Segunda do Contrato Geral”.

Item 3 — “Os equipamentos não financiados com recursos da Finame, serão cobertos com recursos a serem previstos nos Programas de Dispendios Globais da Eletrosul, nos respectivos exercícios”.

Item 4 — “Ficam ratificadas as Cláusulas Décima-Segunda do Contrato Geral (Contrato 52-5-02) e Sétima do Termo Aditivo nº 1 (Contrato nº 52-502.1), comprometendo-se o fornecedor a oferecer o financiamento nelas previstos conforme as condições enunciadas e julgadas satisfatórias pela Eletrosul, a fim de efetivar a contratação da 3ª etapa ou etapas subsequentes dos demais equipamentos nacionais da UTE de J. Lacerda IV”.

Já no Contrato 52-502.3, esta Cláusula não existe, apesar de estar prevista no item 4 acima:

Obs: Claudius Curador eleito pelos empregados da Eletrosul.

No Contrato 61-502, a Cláusula Décima-Segunda/Financiamento, diz que: “A Eletrosul gestionará junto à Autoridades Governamentais, visando enquadrar o projeto da Usina Termoeletrica de Jacuí I nas linhas de financiamento oficiais existentes. Portanto, não foi previsto nenhum financiamento do Consórcio para esta Usina.

Pelo exposto, entende-se que os Consórcios devem fornecer os materiais e equipamentos a preços iguais ou inferiores aos preços de mercado e obter o financiamento necessário ao empreendimento de J. Lacerda IV. No entanto, constata-se um **mark up** (sobrepço) que varia de 30 a 70% para todos os materiais e equipamentos destes fornecimentos e, até a presente data, nada ventillou-se quanto ao financiamento a ser obtido pelo Consórcio, contrariando as Cláusulas contratuais acima citadas e também as condições básicas do Termo de Entendimento, que inclusive afirma, em seu item 3.2.

Estas linhas de crédito deverão apresentar condições aceitáveis e consideradas atrativas pelas autoridades monetárias do País, bem como favoráveis à Eletrosul, a critério desta.”

Em ambos os Contratos, foram admitidas, quando de suas negociações, as seguintes antecipações de pagamento.

- a. Pagamento de sinal:
  - 10% para J. Lacerda IV
  - 15% para Jacuí I
- b. Pagamento contra desenhos básicos e cronogramas:
  - 10% para J. Lacerda IV
  - 10% para Jacuí I
- c. Pagamento contra início de fabricação ou colocação de ordem de compra:
  - 10% para J. Lacerda IV
  - 10% para Jacuí I
- d. Pagamentos distribuídos durante a fabricação:
  - 40% para J. Lacerda IV
  - 45% para Jacuí I
- e. Pagamento contra entrega FOT:
  - 20% para o Contrato 52-502.1 - J. Lacerda IV
  - 30 para os Contratos 52-502.2 e 52-502.3 - J. Lacerda IV
- f. Pagamento contra entrega FOT:
  - 10% para o Contrato de Jacuí I
- f. Pagamento contra CAP e CAF:
  - CAP (5%) e CAF (5%) para o Contrato 52-502.1 J. Lacerda IV
  - CAP (5%) e CAF (5%) para o Contrato de Jacuí I

Pelo exposto, verifica-se que os Consórcios não necessitam de nenhum capital próprio (capital de giro), ou seja, trata-se de uma obra auto-financeável para todos os Consorciados.

## 2 — Situação Atual dos Contratos

No momento, estes fornecimentos estão totalmente paralizados e os Consórcios apresentaram propostas de realinhamento, de preços, conforme suas correspondências 52.502—1050/91 (27-9-91) para J. Lacerda IV e DEQ - 012/91 (26-9-91) para Jacuí, fundamentados nos seguintes itens:

a) ao longo do tempo e apesar do realinhamento concluído após o plano “Cruzado”, constata-se uma perda real dos valores contratados desde a sua assinatura até a presente data, agravada pelos diversos planos econômicos outorgados ao País. Torna-se necessário, portanto, restabelecer tais valores...”

b) “A fim de não onerar ainda mais os Consorciados que cumpriram seus fornecimentos na fase I (J. Lacerda IV), torna-se imprescindível adotarmos as mesmas condições com relação a liberação das retenções, sob endosso de apólice de seguros, dos eventos CAP/CAF, criando assim uma isonomia com relação as fases II e III do mesmo Contrato”.

### c) Custo de Armazenamento:

Entende-se por despesa de armazenamento, àquelas que se referem aos materiais estocados nas fábricas das empresas Consorciadas e/ou de seus sub-fornecedores até jul/91,.... A partir de jul/91 será negociado uma taxa mensal a parte, a ser computada até sua efetiva entrega”.

d) “Custo de conservação e/ou manutenção e/ou recuperação:

Conservação: — são custos dispendidos pela empresa no intuito de manter-se os equipamentos em condições de utilização até a data do transporte.

Manutenção: — são os custos dispendidos pelas empresas no intuito de preservar em condições de operação dos equipamentos eletro-mecânicos.

Recuperação: — são os custos a serem incorridos para se recuperar os materiais não transportados, não se levando em conta aqueles materiais que se encontram no canteiro, os quais são de responsabilidade da Eletrosul”.

e. Período adicional de gerenciamento adm/téc desde prazo final contratual original até o novo prazo contratual.

### f. Período adicional para apólice de seguro:

Valor à base de 0,5% ao ano, sobre o valor contratado e aditivos, desde o prazo final contratual original até o novo prazo contratual.

## No entanto, a realidade é bastante diversa, ou seja:

1 — O realinhamento solicitado pelos Consórcios, analisados em conjunto com a Área Financeira, está totalmente fora da realidade, ou seja, os materiais e equipamentos foram vendidos por um preço, que se mantém atualizados pelas fórmulas de reajuste, e agora os Consórcios sequerem um novo preço (superior a 50% além do preço de venda).

2 — Quanto ao CAP e CAF, o próprio Consórcio de J. Lacerda IV ainda não cumpriu si quer as condições contratuais para poder fazer esta solicitação.

3 — os custos de armazenagem, conservação, manutenção e recuperação referem-se a materiais e equipamentos que os próprios consorciados recusaram a entregar e o prazo contratual original que atrasaram os fornecimentos, já que na época (até 1988) não existiam dificuldades financeiras na Eletrosul.

4 — no que se refere ao período adicional de gerenciamento, a solicitação dos Consórcios também não procede pois, durante a paralização dos Contratos, não existiu qualquer administração técnica ou comercial para tratarmos de assuntos de interesse destes empreendimentos.

O mesmo acontece quando as espécies estão vencidas e não renovadas pelos Consórcios.

E ainda mais:

5 — levantamentos preliminares indicam que, num equilíbrio físico-financeiro ao invés dos físico-econômico preconizado nos contratos os Consórcios devem à Eletrosul, pois faturaram e receberam valores bem superiores às entregas realizadas e/ou ao projetado e fabricado (vide planilhas em anexo).

6 — subfornecedores, tais como WEG, BATTISTELLA, DINATÉCNICA, BARBARÁ, INEPAR e outros, tem-nos procurado para acertar diretamente, pois alegam que os Consorciados tem um lucro muito superior a deles (que no máximo é de 20% e que não defendem os seus interesses de forma adequada.

7 — os Consórcios recusaram-se a assinar o Aditivo que trata do Plano Brasil-Novo, que é de interesse dos subfornecedores e da própria Eletrosul, usando-o como uma forma de pressão para obter ainda algumas vantagens adicionais.

8 — especialmente em Jacuí I existem diversos itens e fornecimento onde os Consorciados receberam o pagamento inicial de 15% destes itens e até a presente data nada fizeram a respeito do futuro fornecimento.

9 — Além disso, os Consórcios, conforme suas últimas correspondências (cópias em anexo), tem-se colocado numa posição inflexível quanto a primeiramente receber seus atrasados para depois negociar a reativação dos Contratos.

### 3 — Proposição de Renegociação dos Contratos

Diantes desta situação, considerando as atuais condições da Eletrosul, os Termos de Entendimento, o não cumprimento pelos Consórcios das Cláusulas de financiamento e a praticabilidade de preços incompatíveis aos de mercado, entendemos que estes Contratos devem ser renegociados dentro das seguintes premissas:

a. Reverter a situação de equilíbrio físico-econômico para físico-financeiro, no sentido de que a Eletrosul venha a receber por aquilo que realmente já tenha pago.

b. Negociar diretamente com os subfornecedores, tendo em vista o interesse já demonstrado por eles, com conseqüente menor custo, pois seria eliminado parcial ou totalmente o **mark-up**, além de uma maior garantia de entrega dos equipamentos.

c. Negociar a retirada do escopo do fornecimento dos itens que não tiveram alguma atenção por parte dos Consórcios e não são de sua linha de fabricação.

Para melhor orientação apresentamos a seguir os materiais e equipamentos que podem ser retirados do escopo do fornecimento dos contratos 52-502 (J.Lacerda IV) e 61-502 (Jacuí) e também apresentamos algumas observações que julgamos vitais e importantes.

Contrato 52-502.

Neste contrato todos os fornecimentos estão em fase de fabricação bastante adiantada e a única possibilidade de retirar parte do seu escopo seria mediante a aqueiscência do Consórcio e negociação direta com os subfornecedores designados em Contrato, que faturam diretamente contra a Eletrosul repassam o **mark-up** aos Consorciados.

São os seguintes os subfornecedores designados em Contrato, que ainda não concluíram os seus fornecimentos:

#### Contrato 52-502.1

SUBFORNECEDOR/ FORNECEDOR	EQUIPAMENTO	VALOR ATUAL (30.10.91) Cr\$	LIBERADO
SULZER/ Cobrasma	Bombas de Condensado	435.708.000,00	70%
JMB/ PHB	Sistema Cinzas Leves	1.744.277.839,20	37%

#### CONTRATO 52-502.3

SUBFORNECEDOR/ FORNECEDOR	EQUIPAMENTO	VALOR ATUAL (30.10.91) Cr\$	LIBERADO
INEPAR/ Coemsa	Painéis e Cubículos	7.042.631.575,48	90%
SATURNIA/ Coemsa	Retificadores e Baterias	1.393.976.841,98	30%
TRAFQ/ Cobrasma	Transformador de 400A	107.837.131,05	70%
SULZER/ Cobrasma	Sistema de Ar Comprimido	2.080.320.642,94	30%



## CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL

Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 353 - Pontual - CEP 88048 - Florianópolis - SC

BARBARÁ/  
Cobrasma

Válvulas

2.321.161.183,37

36%

NOTA. O percentual liberado refere-se aos eventos contratuais cumpridos (eventos econômicos).

Baseados nas explicações dadas acima, entendemos deve ser feita negociação direta com a SATURNIA (retificadores e baterias) e a SULZIER (Sistema de Ar Comprimido), com a possibilidade de eliminação dos Consorciados intermediários: COEMSA E COBRASMA respectivamente e redução de grande parte do "mark-up" que é repassado a estes Consorciados.

Para os demais subfornecedores os fornecimentos e faturamentos estão tão adiantados que impossibilitam quaisquer entendimentos e/ou negociações extra-contratuais.

Contrato 61-502

Como neste Contrato existem muitos itens de fornecimento onde a Especificação Técnica foi totalmente alterada ou ainda não está bem definida, alguns Consorciados (COEMSA E COBRASMA) apesar de terem recebido os 15% referente ao sinal e princípio de pagamento previstos em Contrato, ainda não tiveram nenhuma despesa nestes itens, por isso, entendemos, embora exista cobertura contratual que dificulta, ser possível a eliminação destes itens do escopo do fornecimento, visto que já existe precedente, que é o Sistema de óleo Combustível foi retirado do fornecimento no último Aditivo Epistolar ao Contrato.

Os itens a que estamos nos referindo são os seguintes.

COBRASMA

ITEM CONTRATUAL	EQUIPAMENTO	VALOR ATUAL (30.10.91) Cr\$	PAGO %
1.1.9/B	Refrat. da caldeira	250.862.500,00	15
1.1.9/C e 10	Isol. térmico cald.	337.938.554,00	15
1.1.11 e 12	Isol. térmico dutos	367.938.946,00	15
1.1.13	Isol. térm. tub. princ. vapor	91.786.566,00	15
1.1.14	Isol. térm. equip. tub. turbina	61.486.536,00	15



1.1.15	Revestimento isolam. térmico	30.500.000,00	15
1.1.16	Isolamento térm.turb.	61.317.710,00	15
1.1.18	Mat.revest.isolam. dutos	613.224.307,00	15
1.1.19	Mat.revest.isolam. equipamento	103.306.054,00	15
1.1.21	Válvulas caldeira	1.486.613.584,50	25
1.1.52	Válvulas sistema condensado	2.903.890.482,00	25
1.1.59	Acessórios	477.970.106,00	15

NOTA 1: O item acima 1.1.59, foi incluído como compensação de possíveis perdas da COBRASMA (segundo informações da própria COBRASMA), haja vista não encontrar-se descritos os acessórios que o compõem em nenhuma parte do Contrato e/ou das Especificações Técnicas pertinentes.

NOTA 2: Todos os itens acima citados deveriam ser fornecidos pela COBRASMA, que não tem nenhuma tradição em projetá-los ou fornecê-los, apenas vai comprar de subfornecedores, acrescentar um lucro substancial e repassá-los a ELETROSUL. Dada a situação de concordatária da COBRASMA, entendemos devam ser todos eles retirados do escopo do fornecimento (existe cobertura contratual para tanto).

COEMSA

ITEM CONTRATUAL	EQUIPAMENTO	VALOR ATUAL (30.10.91) Cr\$	PAGO %
1.2.41 a 1.2.42 e 1.2.46 a 1.2.65	Barramentos, cubículos e outros	10.571.114.390,00	15

NOTA: Como, para estes itens, as Especificações Técnicas foram totalmente modificadas, depois de uma nova contratação (o que estava sendo feito com a COEMSA), que vai comprar de subfornecedores, acrescentar o seu "mark-up" e repassar à ELETROSUL, isto por tratar-se de material que ela, COEMSA, não fabrica e nem sequer tem tradição em fornecer. Portanto, tratam-se de outros itens, que em nosso entender deveriam ser comprados diretamente pela ELETROSUL, certamente a um custo bem menor.

### VILLARES

ITEM CONTRATUAL	EQUIPAMENTO	VALOR ATUAL (30.10.91) Cr\$	PAGOS %
1.3.4	Sistema de manuseio de Carvão	5.642.500.000,00	23
1.3.5	Sistema de Remoção de Cinzas	5.032.500.000,00	27

NOTA: Nestes dois sistemas o projeto ainda não foi concluído em função das alterações nas Especificações Técnicas originais e a VILLARES está reivindicando custos absurdos para efetuar os fornecimentos dentro das necessidades da ELETROSUL.

Em função do acima exposto, entendemos que os itens listados da COBRASMA e COEMSA deverão, sem dúvida, ser retirados dos seus escopos de fornecimento, com sensível economia para a ELETROSUL, a qual poderá ser determinada "a priori" e com maior garantia nos fornecimentos, já que estes fornecedores simplesmente vão comprar de terceiros e lucrar às custas da ELETROSUL.

Já os sistemas da VILLARES, deverão ser negociados com a própria VILLARES para a retirada dos acréscimos complementares que ela está exigindo e eventualmente, após consulta a outros fornecedores, até retirá-los do seu escopo de fornecimento, mediante o pagamento dos projetos já realizados, o que não deve superar 10% dos valores contratados.

## POSIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO

Como este Departamento responsável pelo gerenciamento dos contratos de fornecimento para os empreendimentos da UTE - Lacerda IV e da UTE Jacuí I, no sentido de evitar as intermediações onerosas e desnecessárias dos Consórcios, somos favoráveis à negociação direta da ELETROSUL com os subfornecedores.

Entende, também, que a situação de concordatária da COBRASMA, está apresentando dificuldades para os entroncamentos da ELETROSUL e os Consórcios, face a necessidade da COBRASMA obter recursos de qualquer maneira para saldar 40% de seus débitos até abril de 1992. Por outro lado, é extremamente remediário que a ELETROSUL repasse recursos financeiros à COBRASMA sem um prévio acerto de contas que garanta, que estes recursos se destinem a pagamentos de materiais e equipamentos efetivamente fabricados e/ou entregues (ver em anexo SITUAÇÃO COBRASMA).

Convém salientar que os subfornecedores da COBRASMA não querem mais continuar a fornecê-la, sem negociar diretamente com a ELETROSUL, por ter eles a incerteza de receber da COBRASMA. Citamos o caso da DINATÉCNICA (Juntas de expansão para Jacuí I), cujos contratos com a COBRASMA são pagos após a entrega FOT, embora esta receba "a priori" da ELETROSUL, utilizando os recursos para outros fins, enquanto o subfornecedor financia o seu próprio fornecimento, sem receber praticamente nada.

Podemos enumerar outros casos de fornecedores da COBRASMA, como o da ASA (Juntas de expansão para os dutos de ar e gases de JL IV) e o da AR FRIO (ar condicionado de JL IV), que já nos informaram que não tem mais intenção de continuar os fornecimentos à COBRASMA, o que pode dificultar e/ou até impedir a conclusão do empreendimento dentro das datas programadas.

No caso da ASA, foi por nós constatada uma significativa diferença quanto ao preço contratual e o preço oferecido diretamente do fabricante, ASA. O preço da parte contratual ainda faltante, atualizado para OUT/91, é de R\$ 1.036.000.000,00, enquanto que o preço de mercado é de R\$ 340.000.000,00, perfazendo um acréscimo de 70,70%. Outros casos similares já foram detectados.

É, portanto, de vital importância que a situação da COBRASMA seja analisada em detalhe, antes de repassar qualquer valor a esta empresa.

dele exposto, necessita este D&A, exercer com liberdade suas funções de gerente dos Contratos - após a retirada da expectativa de obtenção de recebimento, a curto prazo, nos valores pendentes do equilíbrio físico-econômico estabelecido pelos Consórcios - para poder negociar sem interferência, e tentar obter o exposto anteriormente, que é o seguinte:

- 1 - Reverter a situação de equilíbrio físico-econômico para físico-financeiro, no sentido que a ELETROSUL venha a receber por aquilo que realmente já tenha pago.
- 2 - Negociar diretamente com os subfornecedores, tendo em vista o interesse já demonstrado por eles, com conseqüente menor custo, pois seria eliminado parcial ou totalmente o "mark-up", além de uma maior garantia de entrega dos equipamentos.
- 3 - Negociar a retirada do escopo do fornecimento dos itens que não tiveram alguma atenção por parte dos Consórcios e não são de sua fabricação.
- 4 - Evitar que a situação atual da COBRASMA venha ocasionar prejuízos financeiros à ELETROSUL e/ou impedir a realização destas obras nos prazos previstos.

Florianópolis, 14.11.91

### UTE JACUI I - SITUAÇÃO COBRASMA

#### RESUMO

#### CONTRATO 61-502 (30.10.91)

	Valor atual. em Cr\$	Porcentagem
Contrat. Adm.	50.687.576.250,76	100,00%
Faturado	32.641.135.734,87	64,3967%
Projetado	39.000.382.869,24	76,9407%
Fabricado	29.849.401.140,65	58,9093%
Entregue	24.236.366.091,23	47,6192%

## UTE JORGE LACERDA IV - SITUAÇÃO COBRASMA

## RESUMO

## CONTRATO 52-502.1

	Valor atual (30.10.917) Cr\$	Percentual
Contratado	10.618.364.016,00	100,00%
Painel	8.720.626.262,40	87,107%
Projeto	10.618.364.016,00	100,00%
Fabricação	9.664.141.266,00	94,013%
Entrega	9.395.127.144,00	91,450%

## CONTRATO 52-502.3

	Valor atual (30.10.717) Cr\$	Percentual
Contratado	12.759.379.852,51	100,00%
Painel	7.939.368.860,78	77,777%
Projeto	12.759.379.852,53	100,00%
Fabricação	10.038.031.009,39	78,474%
Entrega	2.570.218.100,71	20,090%

## CONTRATO 52-502.1 - Cruzados(CzS)

ITEM	EQUIPAMENTO	V.CONTRATUAL	FATURADO	PROJETADO	FABRICADO	ENTREGUE
1	PONTE SOLANTE PRINCIPAL	573.773.539,00	78%	100%	100%	90%
2	SISTEMA DE TRANSPORTE DE CARVÃO	2.764.433.000,00	65%	100%	100%	90%
3	RECUPERADORA DE CARVÃO	2.100.000.000,00	58%	100%	100%	100%
6	ESTACÃO DE TRATAMENTO DO CONDENSADO	700.000.000,00	75%	100%	90%	90%
7	MOTORES ELÉTRICOS DE MÉDIA TENSÃO	573.000.000,00	74%	100%	100%	90%
9	TRANSPORTE PNEUMÁTICO CINZA LEVE	704.656.400,00	67%	100%	100%	90%
10	VENTILADORES DE AR PRIMÁRIO	151.000.000,00	59%	100%	100%	90%
11	PRECIPITADORES ELETRÓSTATICOS	4.000.000.000,00	68%	90%	90%	90%
12	CONDENSADOR VAPOR DE SELAGEM	23.031.000,00	90%	100%	100%	100%
17	ELEVADOR DE SERVIÇO DA CALDEIRA	45.000.000,00	90%	100%	100%	100%
18	EQUIPOS COMPLEMENTARES ESTACÃO ITEM 6	41.000.000,00	75%	100%	90%	60%
19	ESTRUTURAS METÁLICAS CALDEIRA E S MÁQUINAS	6.553.346.543,00				
	CZS BASE JUN 87	14.771.757,00				
	CZS BASE ABRIL 87	34.861.932,00	90%	100%	100%	100%
20	TUBULAÇÃO DE CARVÃO PULVERIZADO	66.650.000,00	90%	100%	100%	100%
21	PROTEÇÃO ACÚSTICA DA TURBINA	55.625.000,00	90%	100%	100%	100%
22	PEÇAS RESERVA SIST. CINZAS LEVES	29.200.000,00	87%	100%	100%	90%
23	PEÇAS RESERVA P. ELETRÓSTATICOS	45.000.000,00	60%	90%	90%	90%
24	PEÇAS RESERVA MOTORES ELÉTRICOS	33.000.000,00	86%	100%	100%	90%

## CONTRATO 52-502.2 - Cruzados(CzS)

ITEM	EQUIPAMENTO	V.CONTRATUAL	FATURADO	PROJETADO	FABRICADO	ENTREGUE
1	SIST. PRE-TRATAMENTO D'ÁGUA	14.213.693,00	70%	100%	100%	90%
2	SISTEMA DE INJEÇÃO QUÍMICA	1.767.150,00	70%	100%	100%	90%
3	SISTEMA DE ÁGUA DESMINERALIZADA	16.612.400,00	70%	100%	90%	90%
4	SISTEMA DE ÁGUA DE CIRCULAÇÃO	112.241.076,57	70%	100%	90%	90%
5	SIST. DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	12.255.262,00	45%	100%	90%	90%

## CONTRATO 52-502.3 - Cruzados(CzS)

ITEM	EQUIPAMENTO	V.CONTRATUAL	FATURADO	PROJETADO	FABRICADO	ENTREGUE
PAR 3	CUSCULOS ATERRAMENTO ALTERNADOR	4.714.585,00	70%	100%	100%	100%
5	MOTORES DE MÉDIA TENSÃO	49.573.070,00	63%	100%	90%	90%
PAR 6	PAINÉIS ELÉTRICOS	232.351.100,50	87%	100%	90%	90%
10	SIST. DE ARRASTE HIDRÁULICO CINZAS	105.070.112,00	86%	100%	100%	90%
JORNADA 11	SISTEMAS DE DS E CA ESTABILIZADA	48.665.204,00	35%	90%	90%	90%
12	TANQUES ATMOSFÉRICOS	54.031.535,00	100%	100%	100%	100%
17	TRAFOS	238.816.940,00	100%	100%	100%	100%

	VALOR	PROPOSTA	EXERCÍCIO	RECURSOS
Empreitada				
Três Bolsas Condensado	12.600,00,00	1001	1992	CI
Três Bolsas Condensado	571.500,00,00	1001	1991	931
Bolsas de + Bolsas	3.612.500,000,00	1001	1992	932
Bolsas	115.000,000,00	1001	1992	933

UNTE JACOB LACERDA IV - SITUACAO COBRANSA

CONTABILIZADO 52-592,3

EMPENHO	VALOR EMPENHADO	PARCIAL	PROPOSTA	EXERCÍCIO	RECURSOS
Empreitada					
Três Bolsas Condensado	5.091.800,00	782	1001	1992	CI
Três Bolsas Condensado (13003)	3.629.140,00	782	1001	1991	CI
Bolsas de + Bolsas	4.814.800,00	782	1001	1992	CI
Bolsas	1.156.710,00	1001	1002	1992	1001
Três Bolsas Condensado	21.572.745,00	1001	1001	1992	1001
Bolsas de + Bolsas	2.007.500,00	782	1001	1991	CI
Bolsas	535.875,00	1001	1002	1992	1001
Três Bolsas Condensado	919.630,00	782	1001	1992	CI
Bolsas de + Bolsas	2.375.670,00	782	1001	1992	CI
Bolsas	68.584.000,00	542	1001	1992	CI
Três Bolsas Condensado	35.001.650,00	1001	1001	1992	1001
Bolsas de + Bolsas	6.736.100,00	1001	1001	1992	1001
Bolsas	3.450.175,00	782	1001	1992	CI
Três Bolsas Condensado	23.054.150,00	542	1001	1992	CI
Bolsas de + Bolsas	15.605.330,00	1001	1001	1992	1001
Bolsas	67.194.000,00	542	1001	1992	CI
Três Bolsas Condensado	77.018.000,00	542	1001	1992	CI
Bolsas de + Bolsas	35.543.600,00	782	1001	1992	CI
Bolsas	35.802.500,00	542	1001	1992	CI

COMPANHIA 61-206

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CONTRATADO R\$	PATRONO	PROPOSTA	FABRILIDADE	ORÇAMENTO	ESTIMATIVAS
1.1.1.1/2	Alcoholes Etílicos	18.770.310,00	84,72	1932	1981	1932	1932 (Fornecido Sily)
1.1.1.4	Indústria para Superior	74.851.740,00	1932	1981	1981	1981	
1.1.1.7	Indústria para Inter-Média	74.851.740,00	89,22	1982	1981	1981	
1.1.1.8	Indústria Inferior	74.851.740,00	812	1982	1982	1982	
1.1.1.9/A	Indústria Adicional	15.920.000,00	153	81	81	81	
1.1.1.9/B	Difusores Capôta	85.220.000,00	153	81	81	81	
1.1.1.9/C e 1.1.1.9	Indústria Brasileira	123.114.200,00	153	81	81	81	
1.1.1.10/12	Indústria Brasileira	123.114.200,00	153	81	81	81	
1.1.1.13	Indústria Brasileira	20.150.530,00	153	81	81	81	
1.1.1.14	Indústria Brasileira	20.150.530,00	153	81	81	81	
1.1.1.15	Indústria Brasileira	10.000.000,00	153	81	81	81	
1.1.1.16	Indústria Brasileira	20.100.740,00	153	81	81	81	
1.1.1.17/A	Indústria Brasileira	119.431.510,00	472	1982	1981	1981	
1.1.1.17/B	Indústria Brasileira	111.585.180,00	252	1982	1982	1982	
1.1.1.18	Indústria Brasileira	291.037.150,00	153	81	81	81	
1.1.1.19	Indústria Brasileira	58.244.200,00	153	81	81	81	
1.1.1.20	Indústria Brasileira	45.112.310,00	982	1982	1982	1982	
1.1.1.21	Indústria Brasileira	497.404.250,00	251	81	81	81	
1.1.1.22	Indústria Brasileira	597.404.000,00	831	1981	1981	1981	
1.1.1.23	Indústria Brasileira	43.742.990,00	252	1982	1981	1981	
1.1.1.24	Indústria Brasileira	417.810.000,00	57,48	1982	1981	1981	
1.1.1.25	Indústria Brasileira	204.730.950,00	501	1982	1981	1981	
1.1.1.26	Indústria Brasileira	238.520.550,00	251	1982	1981	1981	
1.1.1.27	Indústria Brasileira	41.233.210,00	581	1982	1981	1981	
1.1.1.28	Indústria Brasileira	739.449.000,00	981	1982	1982	1982	
1.1.1.29	Indústria Brasileira	739.449.000,00	882	1982	1982	1982	
1.1.1.30	Indústria Brasileira	739.449.000,00	782	1982	1982	1982	
1.1.1.31	Indústria Brasileira	739.449.000,00	782	1982	1982	1982	
1.1.1.32/A	Indústria Brasileira	210.116.190,41	51,42	1982	1982	1982	
1.1.1.32/B	Indústria Brasileira	448.429.571,72	74,72	1982	1982	1982	
1.1.1.33	Indústria Brasileira	542.059.520,00	231	301	81	81	
1.1.1.34	Indústria Brasileira	240.165.710,00	901	1982	1981	1981	
1.1.1.35/A	Indústria Brasileira	291.532.400,00	251	1982	81	81	
1.1.1.35/B e 1.1.1.35 c)	Indústria Brasileira	24.837.810,00	151	81	81	81	
1.1.1.36	Indústria Brasileira	471.721.030,00	481	1982	451	81	
1.1.1.37	Indústria Brasileira	49.938.000,00	481	1982	81	81	
1.1.1.38	Indústria Brasileira	41.114.000,00	481	1982	81	81	
1.1.1.39	Indústria Brasileira	74.921.000,00	481	1982	81	81	
1.1.1.40	Indústria Brasileira	24.930.000,00	481	1982	81	81	
1.1.1.41	Indústria Brasileira	54.620.470,00	481	1982	1982	1982	
1.1.1.42	Indústria Brasileira	30.112.150,00	251	1982	81	81	
1.1.1.43	Indústria Brasileira	7.311.050,00	251	1982	81	81	
1.1.1.44	Indústria Brasileira	115.044.370,00	191	301	81	81	
1.1.1.45	Indústria Brasileira	455.095.210,00	251	41	81	81	
1.1.1.46	Indústria Brasileira	138.111.810,00	481	1982	81	81	
1.1.1.47	Indústria Brasileira	30.789.250,00	43,31	1982	81	81	
1.1.1.48	Indústria Brasileira	4.337.530,00	81	1982	81	81	
1.1.1.49	Indústria Brasileira	30.222.310,00	49,31	1982	1982	1982	
1.1.1.50	Indústria Brasileira	291.241.700,00	291	301	81	81	
1.1.1.51	Indústria Brasileira	151.711.520,00	151	81	81	81	



VILLAPÉS SA S/A ELETROSUL S.A.  
CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A.

## ATA DE REUNIÃO

Doc-2

ELETROSUL E CONSÓRCIOS JORGE LACERDA IV E JACUI I DE FABRICANTE DE EQUIPAMENTOS			DC/ELETROSUL	
RETOMADA DAS OBRAS JORGE LACERDA IV E JACUI I			29 / 07 / 92	
NOME	ORGÃO	VISTO	NOME	ORGÃO
CARLOS AUGUSTO R. DE MORAES	DC	[assinatura]	MURILLO R. DA CUNHA	[assinatura]
ALFREDO SALOMÃO NETO	DF	[assinatura]	CARLOS ALBERTO DE ANDRADE	ITS
RENATO DA SILVA RAMOS	ADC	[assinatura]	ALUÍZIO CIRILIO	ITS
RAFAEL S. PEREIRA	DTE	[assinatura]		
FERNANDO CERBONCINI	VILLARES	[assinatura]		
MARCOS X. DA SILVEIRA	VILLARES	[assinatura]		
CARLOS B. EDELWEISS	COEMSA	[assinatura]		

A reunião foi iniciada com a palavra do Diretor de Engenharia e Construção de ELETROSUL, Engº Carlos Augusto Ramires de Moraes, que saudou os participantes e discorreu sobre o motivo da mesma, qual seja a retomada das obras de Jorge Lacerda IV e Jacuí I e suas implicações, como a renegociação dos contratos.

A seguir, o Diretor Financeiro da ELETROSUL, Engº Alfredo Salomão Neto, colocou a situação da Empresa face à possibilidade de aporte de recursos financeiros por conta dos pagamentos das faturas de energia elétrica provenientes de ITAIPU.

Logo após, os representantes dos Consórcios Jorge Lacerda IV e Jacuí I colocaram seus pontos de vista, tendo chegado, com a ELETROSUL a um consenso que pode a seguir ser resumido:

1) Em face da perda real dos valores contratados desde a assinatura dos contratos (Jacuí I em 1982 e Jorge Lacerda IV em 1983), agravados pelos diversos planos econômicos outorgados ao país ao longo do tempo, torna-se necessária a renegociação dos contratos.

2) Por motivo da grande dificuldade por que passam as empresas de bens-de-capital do país, e tendo em vista o elevado valor da dívida vencida até 30.04.90, há necessidade de se encontrar um equacionamento dessa dívida que passe pelo seu efetivo pagamento a curto prazo, como condição para a retomada, pelos Consórcios, da fabricação dos equipamentos. Essa dívida poderá ser resgatada através da segregação de parte dos novos recursos a serem aportados pela ELETROBRÁS.



T E L E F A X

No. 52.502-104-7/91  
 No. de páginas: 02  
 (incluindo a capa)

Maq. Destino  
 No. (0482) 34 3434      Data: 28.05.91  
 Para:      21.05.91

Nome: Sr Ivan Pereira - Chefe do DIAF  
 Firma: Eletrosul - Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A  
 Localidade: Florianópolis - SC

Maq. de Origem  
 No.: (011) 270 0511

De:  
 Nome: Paulo Roberto Zeppelini  
 Localidade: Rua Alexandre Levi, 202 - São Paulo - SP - Brasil

Ref: UTE de Jorge Lacerda IV - Contratos 52.502 e 52.503  
 Ass: Ata de reunião de 18/9/91 itens 2 e 3

Prezados Senhores

Conforme solicitado em sua ata de reunião acima referenciada o Consórcio Nacional tem a informar:

Item 2

Em consenso do Consórcio manter a posição assumida pelas Diretorias dos Consórcios de Jorge Lacerda IV e Jacui I com a Diretoria da Eletrosul em 29/7/91, conforme ata anexa.

Com respeito à armazenagem e conservação entendemos que são assuntos os quais deverão ser discutidos à luz da renegociação

Item 3

A Pohlig-Heckel em telex enviado à liderança do Consórcio solicitou que a Eletrosul agende uma reunião no sentido de discutir-se as pendências técnicas/comerciais da ponte rolante, uma vez que, como é de conhecimento da Eletrosul, a PHB esteve na obra por tres vezes, e foi impedida de realizar seus serviços por motivos relativos a sua vontade ( greve da E'Sul no canteiro)

Atenciosamente

Paulo Roberto Zeppelini  
 Coordenador do Consórcio

RECEBIDO NA DIAF  
 EM 25.09.91 120 1/91

Orgão	Tipo	Viz	Data
DIAF		12	20/9
SEAGE	2	19	24/9
SEASI			
SEPLA			
SEACI			
AMF	2		

FAC SIMILE (011) 704.6856

OSASCO, 17 de Outubro de 1991

PARA/TO ELETROSUL - SC  
FAC SIMILE (0482) 343434  
AC - 763/91 DE 17.10.91  
AT/ATTN. DAQ - SR. ROBERTO COELHO SAMWAYS

DE/FROM COBRASMA S.A.

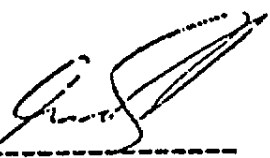
REF.: - N/PN.: RENEGOCIAÇÃO CONTRATUAL  
UTE. JACUI 1 - C.61502

MENSAGEM/MESSAGE

REFERENTE A SEU FAX DE 11.10.91, INFORMAMOS IMPOSSIBILIDADE CONSÓRCIO ESTAR PRESENTE NA ELETROSUL CONFORME SOLICITADO, EM DECORRÊNCIA REUNIÃO REALIZADA ENTRE DIRETORIAS DOS CONSÓRCIOS ( JACUI E JL. IV ) E DIRETORES DA ELETROSUL NO DIA 16.10.91.

AGUARDAMOS NOVA CONVOCAÇÃO, APÓS EQUACIONAMENTO DA ELETROSUL DAS QUESTÕES DEBATIDAS NESSA REUNIÃO.

SAUDAÇÕES

  
HORÁCIO MONTEIRO FILHO  
ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS.

RETRANSMITIR PARA:  
COENSA - SR. HILTON BARRETO - 0512 - 76.34.77  
VILLARES - SR. PAULO R. ZEPPELINI - 011 - 270.05.11

HMF/mcr\*



EXPEDIDO  
17 OUT. 1991  
AO

P/DZAF

P/sem cobrança L  
70 Zep

**F A X**

No. 52.502-118-7/91  
No. de páginas 01  
(incluindo a capa)

Maq. Destino  
No. (0402) 34 3434 Data: 12.10.91

Para:

Nome: Sr Roberto Coelho Samways - Chefe do DAQ ✓  
Firma: Eletrosul - Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A

Maq. de Origem  
No.: (011) 270 0511

De:

Nome: Paulo Roberto Zeppelini  
Firma: Equipamentos Villares S/A

Ref: UTE de Jorge Lacerda IV - Contrato 52.502  
Ass: Renegociação Contratual S/ Fax de 11/10/91  
resposta à n/ carta de Nº52502-1050/91

Prezados Senhores

Referente a seu fax de 11/10/91, informamos impossibilidade do Consórcio estar presente na Eletrosul, conforme solicitado, em decorrência da reunião realizada entre Diretoria dos Consórcios (J.Lacerda-IV e JACUI I) e Diretores da Eletrosul no dia 6/10/91.

Aguardaremos nova convocação, após enquadramento da Eletrosul das questões debatidas nessa reunião.

Saudações

Paulo Roberto Zeppelini  
Coordenador de Contratos

1229/91  
RECEBIDO NA DIARIA  
EM 22 10 91  
Ass. \_\_\_\_\_

PS: A mesma posição adotada acima é válida para o contrato 52.503 Combustíveis Líquidos, de responsabilidade exclusiva de Villares.

1319/91

Osasco, 25 de Outubro de 1991

CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S/A.  
ELETROSUL  
Rua Dep. Antonio Edú Vieira, 353  
Pantanal - 88043 - Florianópolis - SC.

AT.: Sr. Roberto Coelho Samways  
Chefe do Depto. de Aquisição - DAQ

REF.: UTE. JACUI I - CONTRATO 61.502  
PARTE NACIONAL  
N/CARTA DEG-0012/91 - S/FAX 14.10.91

Prezados Senhores:

Permita-nos discordar dos termos de seu fax de 14.10.91 e reiterar a disposição deste Consórcio em negociar nosso contrato com a ELETROSUL nas necessariamente adotando como princípio básico aqueles que lhes apresentamos em nossa carta DEG-0012/91 ou outro que nos dê condições de prosseguimento desse empreendimento. A negociação passa simultaneamente pelo equacionamento da dívida a que se refere a ata de reunião entre nossos diretores em 29.07.91 da qual ficamos desde então aguardando sua proposta.

Solicitamos pois sua reconsideração dos termos de seu fax epigrafado, que são aliás, extremamente contrários aos nossos interesses, possibilitando-nos assim, darmos sequência aos nossos entendimentos com a ELETROSUL.

Reiteramos que somente após a conclusão da renegociação contratual, e do equacionamento da dívida é que viabilizar-se-á a pretendida retomada do contrato, a curto prazo esperamos.

Atenciosamente

Laércio Randall Rovaroto  
Gerente  
Depto. Adm. de Contratos

S.C.: Villares / Coomsa  
LR/af\*

1322/91  
RECEBIDO NA DIAF  
EM 06/11/91  
Ass. R. I.

A  
CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S/A  
ELETROSUL  
Depto. de Aquisição - DAQ  
Rua Deputado Antonio Edú Vieira, 353  
Pantanal - 88048 - Florianópolis - SC

At.: Sr. Ilário Bruno Veco, n. Pasin  
diretor administrativo

52.502-01210/91

São Paulo, 29 de Outubro de 1991

REF.: UTE de JORGE LADERDA IV - CONTRATOS 52.502/1/2/3

Prezados Senhores,

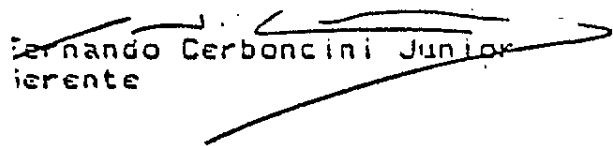
É com surpresa que recebemos seu fax datado de 11.10.91, em resposta a nossa carta 52-502-1050/91.

Queremos confirmar nossa intenção de colaborar com a Eletrosul no intuito de encontrar uma alternativa negociável para a difícil situação em que se encontra o consórcio e ante de tantos fatos por muitas vezes já relatados e vividos conjuntamente com a Eletrosul.

Não podemos deixar de discordar na totalidade dos termos apresentados por V.Sas., reafirmamos nossa posição anteriormente expressa na Ata de Reunião de 29/7/91, mantendo as premissas de nossa carta 52-502-1050/91, motivo de diversas reuniões em conjunto com esta diretoria.

Reiteramos sua reanálise aos procedimentos para renegociação do contrato conforme já mencionado, ou outro, que nos possa trazer o equilíbrio financeiro do contrato.

Atenciosamente,

  
Fernando Cerboncini Junior  
Gerente

/c Sr. Carlos Augusto R. de Moraes - DC  
Sr. Roberto Coelho Samways - DAQ

## I.T.B. PARTICIPAÇÕES E ASESORIA COMERCIAL LTDA.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1991.

Carta nº 072/91

À

COSINOR-Companhia Siderúrgica do Nordeste S.A.  
BR 101 - Km 21,8 - Pontezinha  
54500 - Cabo - PEAt.: DF. MARIO JORGE MENEZES DE ANDRADERef.: Eletrosul - UTE JL IV  
Contratos 52.502-1 e 52.502-3

Prezados Senhores,

Em complementação à nossa carta nº 071/91, desta data, enviamos a V.Sas., em anexo, a relação de pagamentos efetuados pela ELETROSUL à COSINOR:

- a) referente ao contrato 52.502-1, de fevereiro de 1984 a dezembro de 1989;
- b) referentes ao contrato 52.502-3, de dezembro de 1987 a dezembro de 1989.

Como não nos foi possível identificar a quais eventos dos contratos 52.502-1 e 52.502-3 a que se referem os pagamentos em questão, não nos foi possível lançá-los nos "levantamento de Situação" anexos àquela nossa carta 071/91. Pedimos que V.Sas. façam tal identificação e nos informem para que possamos atualizar nossos registros.

Atenciosamente,

  
ALUIZIO GIROTO  
Diretor

NOVO ENDEREÇO: Av. Ataulfo de Paiva, 1079 - Grupo 701  
22440 - Rio de Janeiro - RJ





		1.7.77		
TOTAL DO FOMENTO		2.570.000,00		
CONSTRUTORES SERVIÇOS S/A	07617024036	07/05/77	JUN 87 1971	2.370.000,00
CONSTRUTORES SERVIÇOS S/A	07617024036	16/06/77	JUN 87 1971	2.770,00
TOTAL DO CONTRATO				6.077,00
CONSTRUTORES SERVIÇOS S/A	07617024036	17/12/77	01/06/78	7.270,00
CONSTRUTORES SERVIÇOS S/A	07617024036	30/11/78	01/06/78	31.270,00
CONSTRUTORES SERVIÇOS S/A	07617024036	16/02/79	01/06/78	41.670,00
TOTAL DO CONTRATO				48.550,00
TOTAL DO FOMENTO				48.710,77
CONSTRUTORA CAPEL LIDA	07617014037	09/02/77	JUN 87 1971	2.147,60
CONSTRUTORA CAPEL LIDA	07617014037	13/03/77	JUN 87 1971	19.320,00
CONSTRUTORA CAPEL LIDA	07617024036	13/03/77	JUN 87 1971	31.470,00
TOTAL DO CONTRATO				42.950,00
TOTAL DO FOMENTO				42.950,00
COPPERCO BIMETALLICS LIDA		07619052027	23/06/59	60.970.000,00
TOTAL DO CONTRATO				551,53
TOTAL DO FOMENTO				551,53
COSEMA CONSTRUTORES SERVIÇOS E MAT LIDA	07615104034	29/11/75	JUN 87 1971	775.370,00
COSEMA CONSTRUTORES SERVIÇOS E MAT LIDA	07615114035	19/12/75	JUN 87 1971	1.230.120,00
COSEMA CONSTRUTORES SERVIÇOS E MAT LIDA	07615124036	15/01/76	JUN 87 1971	820,00
COSEMA CONSTRUTORES SERVIÇOS E MAT LIDA	07616014037	23/02/76	JUN 87 1971	650,00
COSEMA CONSTRUTORES SERVIÇOS E MAT LIDA	07616024038	23/02/76	JUN 87 1971	450,00
COSEMA CONSTRUTORES SERVIÇOS E MAT LIDA	07616034039	07/07/76	JUN 87 1971	1.550,00
TOTAL DO CONTRATO				2.013.127,00
COSEMA CONSTRUTORES SERVIÇOS E MAT LIDA	07614014031	24/02/76	JUN 87 1971	20.000,00
COSEMA CONSTRUTORES SERVIÇOS E MAT LIDA	07615024035	22/03/76	JUN 87 1971	125.000,00
COSEMA CONSTRUTORES SERVIÇOS E MAT LIDA	07615134036	07/11/76	JUN 87 1971	50.000,00
COSEMA CONSTRUTORES SERVIÇOS E MAT LIDA	07615134036	07/11/76	JUN 87 1971	20.000,00
COSEMA CONSTRUTORES SERVIÇOS E MAT LIDA	07615134036	17/11/76	JUN 87 1971	20.000,00
TOTAL DO CONTRATO				215.000,00
COSEMA CONSTRUTORES SERVIÇOS E MAT LIDA	02001000011	07/10/59	01/06/78	30.000,00
TOTAL DO CONTRATO				30.000,00
TOTAL DO FOMENTO				30.000,00
CONSTRUTORA SUC DO BRASIL		07615014031	23/02/59	60.000,00
TOTAL DO CONTRATO				60.000,00

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Almir Gabriel — Amir Lando — Beni Veras — Carlos Patrocínio — César Dias — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Gerson Camata — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Iram Saraiva — José Sarney — Lourenberg Nunes Rocha — Marcio Iacerda — Marco Maciel — Nelson Wedekin — Teotônio Vilela Filho.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
Nº 39, DE 1992

**Introduz alterações no Código de Processo Penal, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado o seguinte parágrafo ao art. 201 do Código de Processo Penal, passando o parágrafo único a vigorar como § 1º:

“Art. 201.

§ 2º Nos crimes considerados hediondos, bem como nos de tráfico ilícito de entorpecentes, o ofendido não será ouvido senão após a retirada do réu da sala de audiências, devendo ser mencionado nos autos somente pelas iniciais do seu nome, além do número de sua identidade no registro geral.”

Art. 2º É acrescentado ao art. 217 do Código de Processo Penal um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 217.

Parágrafo único. O réu será sempre retirado, na forma deste artigo, nos processos por crimes hediondos e de tráfico ilícito de entorpecentes, sendo as testemunhas identificadas somente pelo seu número no registro geral e pelas iniciais dos seus nomes.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Visa este projeto de lei a conferir alguma — a máxima possível — segurança às pessoas que hajam sido vítimas de crimes hediondos (assim definidos em lei), de tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, e de tortura e de terrorismo, e as que tenham de servir de testemunhas nos processos judiciais respectivos a tais crimes. Essas pessoas — vítimas e testemunhas — muitas vezes se vêem inibidas de dizerem a verdade no processo, ou por medo ou por ameaças intimidativas provenientes dos autores dos crimes.

Para constituir a segurança de que precisam aquelas pessoas, o projeto propõe inserções de normas no texto do atual Código de Processo Penal. Preferiu o autor do projeto essa via legislativa, ainda que sabedor de existir em curso uma tentativa de elaboração de um novo código, cometida, ao que se informa, a uma comissão de juristas. Justifica-se a escolha dessa via. Se convertido em lei este projeto, antes

de concluído o trabalho daquela comissão, as normas nele contidas poderão bem servir à formulação do projeto de novo código; e, também, terão produzido efeitos concretos durante o período, ainda que breve, em que forem aplicadas.

A utilidade das normas sugeridas neste projeto é evidente. A sua praticabilidade, também.

Por isso, esperamos o apoio efetivo dos nossos ilustres pares, com a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1992. — Senador **Márcio Iacerda**.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**CÓDIGO DE PROCESSO PENAL**

DECRETO-LEI Nº 3.689,

DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

**CÓDIGO DE PROCESSO PENAL**

**CAPÍTULO V**

**Das Perguntas ao Ofendido**

Art. 201. Sempre que possível, o ofendido será qualificado e perguntado sobre as circunstâncias da infração, quem seja ou presuma ser o seu autor, as provas que possa indicar, tomando-se por termo as suas declarações.

Parágrafo único. Se, intimado para esse fim, deixar de comparecer sem motivo justo, o ofendido poderá ser conduzido à presença da autoridade.

Art. 217. Se o juiz verificar que a presença do réu, pela sua atitude, poderá influir no ânimo da testemunha, de modo que prejudique a verdade do depoimento, fará retirá-lo, prosseguindo na inquirição, com a presença do seu defensor. Neste caso deverão constar do termo a ocorrência e os motivos que a determinaram.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 40,**  
**DE 1992 — COMPLEMENTAR**

**Regulamenta dispositivos constitucionais que enunciam normas sobre os pagamentos pelo Poder Público a seus fornecedores de bens e serviços, assim como a executores de obras, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de gestão financeira e patrimonial para a administração direta e indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto nos artigos 37 — inciso XXI; 146 — inciso II; 155 — parágrafo 2º — inciso XII-C; 163 — incisos I e II, e 165 — parágrafo 9º — inciso II, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, leis nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e nº 3.071, de janeiro de 1916, alterando disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º A compensação de créditos tributários com créditos tributários com créditos líquidos, certos e vencidos contra

a Fazenda Pública é forma de extinção mútua dos mesmos, até onde se compensarem.

Parágrafo 1º Não serão compensáveis os tributos que tenham sido objeto de sonegação ou fraude, apurados em ação fiscal.

Parágrafo 2º Serão compensáveis, na forma desta Lei, somente os direitos creditórios líquidos, certos e vencidos oriundos de fornecimentos de bens, serviços ou construção de obras.

Parágrafo 3º Os direitos creditórios vencidos contra a Fazenda Pública serão compensáveis com os débitos tributários do credor ou de terceiros.

Parágrafo 4º Os créditos contra a administração pública indireta serão compensáveis com seus créditos próprios, ou os tributos da administração a que pertencerem.

Parágrafo 5º Os direitos creditórios havidos pela administração direta e indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal poderão ser compensados entre si.

Art. 3º A titularidade dos direitos creditórios contra a Fazenda Pública, referidos nesta Lei, poderá ser transferida para terceiros, no todo ou em parte, mediante ordem de pagamento ou compensação, consubstanciada em certidão de crédito que só poderá exarada por autoridade competente, em documentos processados pelos serviços de contabilidade.

Parágrafo 1º A transferência de direitos creditórios, previstas neste artigo, far-se-á por procuração, em documento público, que será a base para a emissão de certidão ou certidões de crédito com a nova titularidade.

Parágrafo 2º A certidão de crédito é o documento hábil para a realização da compensação com o tributo lançado ou declarado, do sujeito passivo da obrigação.

Parágrafo 3º Os direitos creditórios relativos a certidões de crédito, expedidas por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga ou compensada.

Art. 4º A autoridade contratante, após a aceitação da fatura relativa a fornecimentos feitos, serviços prestados ou obras construídas, emitirá certidão ou certidões de crédito, para pagamento ou compensação, as quais conterão:

I — a origem do que se deve pagar, com base no documento de licitação, ajuste, acordo, contrato, comprovante de entrega ou medições e número da Nota de Empenho respectivos;

II — a importância exata do valor principal a quitar na data do vencimento;

III — a identificação do credor original a quem se deve quitar para extinguir a obrigação;

IV — valor do crédito transferido;

V — nome do terceiro a quem o crédito foi transferido;

VI — saldo de crédito remanescente e, em nome do credor original;

VII — os juros, multas e índices de atualização monetária que serão acrescidos ao débito principal, a partir do seu vencimento até a sua efetiva quitação por pagamento ou compensação.

Art. 5º O pagamento ou a compensação de débitos da Fazenda Pública serão efetuados por tesouraria ou pagadoria regularmente instituídas e por estabelecimentos bancários credenciados.

Parágrafo único. Em casos excepcionais os pagamentos de despesas poderão ser realizados por meio de adiantamento.

Art. 6º O índice aplicado na correção ou na atualização monetária, juros de mora e multas incidentes sobre os tributos

em atraso, terão idêntica e imediata aplicação sobre os débitos da Fazenda Pública que forem quitados com atraso.

Art. 7º Os valores de reajuste de preços, de atualizações monetárias, juros de mora, multas e outros acessórios, seguem a data de vencimento do valor principal.

Art. 8º A contagem de prazo para o vencimento de débitos da Fazenda Pública, terá início:

I — para o fornecimento de bens, obras ou serviços, nas data dos seus respectivos recebimentos;

II — para a prestação de serviços contínuos ou construção de obras, na data de medição que se fará no último dia do mês ou do período definido contratualmente.

Art. 9º Em caso de calamidade pública, o direito de compensação poderá ficar suspenso por prazo não superior ao dobro do prazo, de calamidade, decretado.

Art. 10. Os débitos da Fazenda Pública, vencidos até 31 de dezembro de 1991, deverão ser pagos ou compensados em duodécimos de um total de no mínimo cinco por cento do valor do orçamento fiscal.

Art. 11. Ficam revogados os artigos 54, 62, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

#### Justificação

Este Projeto de Lei busca a regulamentação e, em consequência, a solução para cinco pontos básicos da administração pública, direta e indireta, da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, pontos que, conforme entendemos, dão origem a graves problemas nacionais. Passamos a defini-los:

I — A falta de responsabilidade, de fato, do administrador público, no que se relaciona com o pagamento de dívidas regularmente assumidas;

II — O desequilíbrio de caixa, na execução orçamentária da administração pública, direta e indireta, das três esferas de governo;

III — A falta de equidade no que se refere aos encargos sobre os atrasos de pagamentos devidos ao Estado e devidos pelo Estado;

VI — A falta de regras certas e pré-definidas de contagem de prazos para os vencimentos de dívidas contra a Fazenda Pública;

V — A falta de definições claras e auto-aplicáveis no que tange ao pagamento de multas, juros, atualizações monetárias e outros acessórios incidentes sobre os pagamentos da dívida principal, quando em atraso.

Os problemas acima enfocados são, na área da execução orçamentária, os grandes responsáveis pela degradação moral quase generalizada que vem tomando conta do nosso País.

A autoridade que tem o poder de escolher a quem pagar ou de não pagar as contas do governo, ou ainda, de pagar sem correção monetária, sem juros, etc., cria um desequilíbrio entre as administrações pública e privada, que tem como consequência, quase necessária, o aparecimento do fator corrupção, como forma de restabelecimento desse equilíbrio. O credor comum do governo nem sempre tem como escapar da conhecida propina o combustível que fez andar, de forma bastante geral, a administração pública e brasileira.

A inexistência de equidade no tratamento de casos iguais, atrasos de pagamento de dívidas do governo para com particulares e destes para com o governo, também é um fator de

desequilíbrio extremamente injusto, que nem sempre beneficia o mais forte. O restabelecimento dessas diferenças, na maioria das vezes, é buscado na sonegação de tributos.

Os conteúdos dos itens IV e V são os instrumentos utilizados pelo administrador público de má-fé, para burlar o cumprimento dos contratos de fornecimento de bens, serviços e de obras ao Setor Público.

Os recursos administrativos inidôneos, que dificultam a protocolização de faturas na administração pública, são bem conhecidos de todo administrador e utilizados pela maioria deles.

Considerando-se que a quase generalidade dos contratos prevê a data do protocolo para início da contagem do prazo de vencimento da fatura, é fácil entender o porquê das dificuldades e estimar o custo das facilidades, quando o nosso dinheiro já registrou desvalorização de 2,5% ao dia.

Não pagar dívidas, discriminar credores, não pagar correção monetária, parece, aos olhos do público menos avisado, coisa normal e até benéfica para a administração pública. Mas isso não é verdade, porque houve alguém lesado. Devemos lembrar que, neste caso, a credibilidade do Governo enfraquece e chega até a desaparecer, deixando como subproduto a elevação dos preços pela provisão de taxas de descrédito.

Entendendo que esses problemas afetam de alto a baixo a estrutura da administração pública do nosso País, estamos apresentando soluções que anulam seus efeitos e podem até extingui-los em definitivo.

As medidas que propomos neste projeto de lei, se forem automáticas e auto-aplicáveis, atingirão, a curto prazo, entre outros, os seguintes objetivos:

1. retirar do administrador público o poder de contrair dívidas sem a intenção ou a responsabilidade de resgatá-las;
2. imbuir o administrador público de bastante senso de responsabilidade e no que se refere à realização de despesas;
3. alcançar e manter o equilíbrio financeiro em todos os níveis da administração pública;
4. reduzir efetivamente os preços dos bens, serviços e obras fornecidos ao Governo, pela certeza do recebimento de créditos através do direito de compensação;
5. reduzir e acabar com a chamada corrupção da fase de pagamento das dívidas públicas;
6. trazer a administração pública mais para perto do mundo real, onde as entidades devedoras ou pagam ou quebram;
7. resgatar a credibilidade da administração pública pela instituição do princípio da igualdade nas aplicações de juros, multas e índices de atualização monetária nas cobranças de tributos e nos pagamentos de dívidas, quando em atrasos;
8. fazer com que o Poder Público, ao legislar sobre os seus recebimentos com atraso, automaticamente aplique as mesmas multas, juros e taxas de atualizações monetárias aos seus pagamentos com atraso;
9. manter a credibilidade pública, como consequência natural:

- a) da preferência pela liquidez de caixa que se instalará, necessariamente, em todos os níveis da administração pública;
- b) da obrigação de pagar que se tornará indispensável;
- c) do planejamento das receitas e das despesas que será decorrência da obrigação de pagar;
- d) do aprendizado compulsório da diferenciação entre orçamento público e orçamento de caixa;

e) da obtenção do equilíbrio orçamentário, na fase de ordenação da despesa e não mais na fase de pagamento, como sói ocorrer na atualidade.

A aprovação deste projeto, a qual será acolhida com entusiasmo por todas as empresas do setor privado, que assumem compromissos contratuais com o Setor Público, terá o efeito, não de uma das cartas de intenções sobre a regularização de gastos públicos, enviadas periodicamente ao FMI, mas, isto sim, de uma Carta de Comunicação ao País sobre realizações oficiais nos três níveis de governo. A moralização dos atos governamentais encontra um leito natural nas linhas básicas da proposição que temos a honra de submeter ao exame da Câmara Aeta do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1992. — Senador José Eduardo.

**LEGISLAÇÃO CITADA  
CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CAPÍTULO VII  
Da Administração Pública  
SEÇÃO I**

**Disposições Gerais**

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XXI — ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 146. Cabe à lei complementar:

II — regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;

**SEÇÃO IV  
Dos Impostos dos Estados e  
do Distrito Federal**

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir:

I — impostos sobre:

- a) transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos;
- b) operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;
- c) propriedade de veículos automotores;

II — adicional de até cinco por cento do que for pago à União por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas nos respectivos territórios, a título do imposto previsto no art. 153, III, incidente sobre lucros, ganhos e rendimentos de capital.

§ 2º O imposto previsto no inciso I, b, atenderá ao seguinte:

XII — cabe à lei complementar:

c) disciplinar o regime de composição do imposto;

## CAPÍTULO II Das Finanças Públicas

### SEÇÃO I Normas Gerais

Art. 163. Lei complementar disporá sobre:

I — finanças públicas;

II — dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo poder público;

### SEÇÃO II Dos Orçamentos

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I — o plano plurianual;

II — as diretrizes orçamentárias;

III — os orçamentos anuais.

§ 9º Cabe à lei complementar:

I —

II — estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

## LEI Nº 5.172 DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula, com fundamento na Emenda Constitucional nº 18, de 1º de dezembro de 1965, o sistema tributário nacional e estabelece, com fundamento no art. 5º, inciso XV, alínea b, da Constituição Federal, as normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, sem prejuízo da respectiva legislação complementar, supletiva ou regulamentar.

## CAPÍTULO IV Extinção do Crédito Tributário

### SEÇÃO I Modalidades de Extinção

Art. 156. Extinguem o crédito tributário:

I — o pagamento;

II — a compensação;

III — a transação;

IV — a remissão;

V — a prescrição e a decadência;

VI — a conversão de depósito em renda;

VII — o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no artigo 150 e seus §§ 1º e 4º;

VIII — a consignação em pagamento, nos termos do disposto no § 2º do artigo 164;

IX — a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X — a decisão judicial passada em julgado.

Parágrafo único. A lei disporá quanto aos efeitos da extinção total ou parcial do crédito sobre a ulterior verificação da irregularidade da sua constituição, observado o disposto nos artigos 144 e 149.

### SEÇÃO II Pagamento

Art. 157. A imposição de penalidade não ilide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 158. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

I — quando parcial, prestações em que se decomponha;

II — quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 159. Quando a legislação tributária não dispuser a respeito, o pagamento é efetuado na repartição competente do domicílio do sujeito passivo.

Art. 160. Quando a legislação tributária não fixar o tempo do pagamento, o vencimento do crédito ocorre trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento.

Parágrafo único. A legislação tributária pode conceder desconto pela antecipação do pagamento, nas condições que estabeleça.

Art. 161. O crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou em lei tributária.

§ 1º Se a lei não dispuser de modo diverso, os juros de mora são calculados à taxa de um por cento ao mês.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

Art. 162. O pagamento é efetuado:

I — em moeda corrente, cheque ou vale postal;

II — nos casos previstos em lei, em estampilha, em papel selado, ou por processo mecânico.

§ 1º A legislação tributária pode determinar as garantias exigidas para o pagamento por cheque ou vale postal, desde que não o torne impossível ou mais oneroso que o pagamento em moeda corrente.

§ 2º O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.

§ 3º O crédito pagável em estampilha considera-se extinto com a inutilização regular daquela, ressalvado o disposto no art. 150.

§ 4º A perda ou destruição da estampilha, ou o erro no pagamento por esta modalidade, não dão direito a restituição, salvo nos casos expressamente previstos na legislação tributária, ou naquelas em que o erro seja imputável à autoridade administrativa.

§ 5º O pagamento em papel selado, ou por processo mecânico equipara-se ao pagamento em estampilha.

Art. 163. Existindo simultaneamente dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com a mesma pessoa jurídica de direito público, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros de mora, a autoridade administrativa competente

para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, na ordem em que enumeradas:

I — em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar, aos decorrentes de responsabilidade tributária;

II — primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos;

III — na ordem crescente dos prazos de prescrição;

IV — na ordem decrescente dos montantes.

Art. 164. A importância do crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:

I — de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II — de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;

III — de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.

§ 1º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe pagar.

§ 2º Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de juros de mora sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### SEÇÃO III Pagamento Indevido

Art. 165. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, ressalvado o disposto no § 4º do art. 162, nos seguintes casos:

I — cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II — erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III — reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 166. A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 167. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 168. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I — nas hipóteses dos incisos I e II do art. 165, da data da extinção do crédito tributário;

II — na hipótese do inciso III do art. 165, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar

em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 169. Prescreve em dois anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Pública interessada.

### SEÇÃO IV

#### Demais Modalidades de Extinção

Art. 170. A lei pode, nas condições e sob as garantias que estipular, ou cuja estipulação em cada caso atribuir à autoridade administrativa, autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública.

Parágrafo único. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, a lei determinará, para os efeitos deste artigo, a apuração do seu montante, não podendo, porém, cominar redução maior que a correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

Art. 171. A lei pode facultar, nas condições que estabeleça, aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em terminação de litígio e conseqüente extinção de crédito tributário.

Parágrafo único. A lei indicará a autoridade competente para autorizar a transação em cada caso.

Art. 172. A lei pode autorizar a autoridade administrativa a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I — a situação econômica do sujeito passivo;

II — ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria do fato;

III — a diminuta importância do crédito tributário;

IV — a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;

V — a condições peculiares a determinada região do território da entidade tributante.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 155.

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I — do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II — da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I — pela citação pessoal feita ao devedor;

II — pelo protesto judicial;

III — por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV — por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

## CAPÍTULO V Exclusão do Crédito Tributário

### SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 175. Excluem o crédito tributário:

I — a isenção;

II — a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.

### SEÇÃO II Isenção

Art. 176. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração.

Parágrafo único. A isenção pode ser restrita a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares.

Art. 177. Salvo disposição de lei em contrário, a isenção não é extensiva:

I — às taxas e às contribuições de melhoria;

II — aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

Art. 178. A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo, observado o disposto no artigo 104. (45-A)

Art. 179. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para sua concessão.

§ 1º Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo será renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§ 2º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 155.

### SEÇÃO III Anistia

Art. 180. A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceda, não se aplicando:

I — aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II — salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 181. A anistia pode ser concedida:

I — em caráter geral;

II — limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas como penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

Art. 182. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 155.

(45-A) Redação dada pelo art. 13 da Lei Complementar nº 24, de 7-1-1975.

## CAPÍTULO VI Garantias e Privilégios do Crédito Tributário

### SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 183. A enumeração das garantias atribuídas neste capítulo ao crédito tributário não exclui outras que sejam expressamente previstas em lei, em função da natureza ou das características do tributo a que se refiram.

Parágrafo único. A natureza das garantias atribuídas ao crédito tributário não altera a natureza desta nem a obrigação tributária a que corresponda.

Art. 184. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 185. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa em fase de execução.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida em fase de execução.

### SEÇÃO II Preferências

Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo da constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho.

Art. 187. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:

I — União.  
II — Estados, Distrito Federal e Territórios, conjuntamente e pro rata.

III — Municípios, conjuntamente e "pro rata".

Art. 188. São encargos da massa falida, pagáveis preferencialmente a quaisquer outros e às dívidas da massa, os créditos tributários vencidos e vincendos, exigíveis no decurso do processo de falência.

§ 1º Contestado o crédito tributário, o juiz remeterá as partes ao processo competente, mandando reservar bens suficientes à extinção total do crédito e seus acrescidos, se a massa não puder efetuar a garantia da instância por outra forma, ouvido, quanto à natureza e valor dos bens reservados, o representante da Fazenda Pública interessada.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos processos de concordatas.

Art. 189. São pagos preferencialmente a quaisquer créditos habilitados em inventários ou arrolamento, ou a outros encargos do monte, os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo do de cujus ou de seu espólio, exigíveis no decurso do processo de inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. Contestado o crédito tributário, proceder-se-á na forma do disposto no § 1º do artigo anterior.

Art. 190. São pagos preferencialmente a quaisquer outros créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo de pessoas jurídicas de direito privado em liquidação judicial ou voluntária, exigíveis no decurso da liquidação.

#### LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916

(Corrigida pela Lei nº 3.725, de 15 de janeiro de 1919)

##### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Este Código regula os direitos e obrigações de ordem privada concernentes às pessoas, aos bens e às suas relações.

Art. 1.015. A diferença de causas nas dívidas não impede a compensação, exceto:

I. Se uma provier de esbulho, furto ou roubo.  
II. Se uma se originar de comodato, depósito, ou alimentos.

III. Se uma for de coisa não suscetível de penhora.

Art. 1.016. Não pode realizar-se a compensação, havendo renúncia prévia de um dos devedores.

Art. 1.017. As dívidas fiscais da União, dos Estados e dos Municípios também não podem ser objeto de compensação, exceto nos casos de encontro entre a administração e o devedor, autorizados nas leis e regulamentos da Fazenda.

Art. 1.018. Não haverá compensação, quando o credor e devedor por mútuo acordo a excluírem.

Art. 1.019. Obrigando-se por terceiro uma pessoa, não pode compensar essa dívida com a que o credor dele lhe dever.

Art. 1.020. O devedor solidário só pode compensar com o credor o que este deve ao seu coobrigado, até ao equivalente da parte deste na dívida comum.

Art. 1.021. O devedor que, notificado, nada opõe à cessão, que o credor faz a terceiros, dos seus direitos, não

pode opor ao cessionário a compensação, que antes da cessão teria podido optar ao cedente. Se, porém, a cessão lhe não tiver sido notificada, poderá opor ao cessionário compensação do crédito que antes tinha contra o cedente.

Art. 1.022. Quando as duas dívidas não são pagáveis no mesmo lugar, não se podem compensar sem dedução das despesas necessárias à operação.

Art. 1.023. Sendo a mesma pessoa obrigada por várias dívidas compensáveis, serão observadas, no compensá-las, as regras estabelecidas quanto à imputação de pagamento (arts. 991 a 994).

Art. 1.024. Não se admite a compensação em prejuízo de direitos de terceiro. O devedor que se torne credor do seu credor, depois de penhorado o crédito deste, não pode opor ao exequente a compensação, de que contra o próprio credor disporia.

#### CAPÍTULO IX

##### Da transação

Art. 1.025. É lícito aos interessados prevenirem, ou terminarem o litígio mediante concessões mútuas.

Art. 1.026. Sendo nula qualquer das cláusulas da transação, nula será esta.

Parágrafo único. Quando a transação versar sobre diversos direitos contestados e não prevalecer em relação a um, fica, não obstante, válida relativamente aos outros.

Art. 1.027. A transação interpreta-se restritivamente. Por ela não se transmitem, apenas se declaram ou reconhecem direitos.

Art. 1.028. Se a transação recair sobre direitos contestados em juízo, far-se-á:

I. Por termos nos autos, assinados pelos transigentes e homologado pelo juiz.

II. Por escritura pública, nas obrigações em que a lei o exige, ou particular, nas em que ela o admite.

Art. 1.029. Não havendo ainda litígio, a transação realizar-se-á por aquele dos modos indicados no artigo antecedente, nº II, que no caso couber.

Art. 1.030. A transação produz entre as partes o efeito de coisa julgada, e só se rescinde por dolo, violência, ou erro essencial quanto à pessoa ou coisa controversa.

Art. 1.031. A transação não aproveita, nem prejudica senão aos que nela intervierem, ainda que diga respeito a coisa indivisível.

§ 1º Se for concluída entre o credor e o devedor principal, desobrigará o fiador.

§ 2º Se entre um dos credores solidários e o devedor, extingue a obrigação deste para com os outros credores.

§ 3º Se entre um dos devedores solidários e seu credor, extingue a dívida em relação aos co-devedores.

Art. 1.032. Dada a evicção da coisa renunciada por um dos transigentes, ou por ele transferida à outra parte, não revive a obrigação extinta pela transação; mas ao evicto cabe o direito de reclamar perdas e danos.

Parágrafo único. Se um dos transigentes adquirir, depois da transação, novo direito sobre a coisa renunciada ou transferida, a transação feita não o inibirá de exercê-lo.

Art. 1.033. A transação concernente a obrigações resultantes de delito não perime a ação penal da justiça pública.

Art. 1.034. É admissível, na transação, a pena convencional.

Art. 1.035. Só quanto a direitos patrimoniais de caráter privado se permite a transação.



Art. 1.036. É nula a transação a respeito de litígio decidido por sentença passada em julgado, se dela não tinha ciência algum dos transatores, ou quando, por título posteriormente descoberto, se verificar que nenhum deles tinha direito sobre o objeto da transação.

#### CAPITULO X

##### Do compromisso

Art. 1.037. As pessoas capazes de contratar poderão, em qualquer tempo, louvar-se, mediante compromisso escrito, em árbitros, que lhes resolvam as pendências judiciais, ou extrajudiciais.

LEI Nº 4.320 — DE 17 DE MARÇO DE 1964

**Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono:

#### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal.

#### CAPÍTULO II

##### Da Receita

Art. 51. Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça; nenhum será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária, ressalvada a tarifa aduaneira e o imposto lançado por motivo de guerra.

Art. 52. São objeto de lançamento os impostos diretos e quaisquer outras rendas com vencimento determinado em lei, regulamento ou contrato.

Art. 53. O lançamento da receita é ato da repartição competente, que verifica a procedência do crédito fiscal e a pessoa que lhe é devedora e inscreve o débito desta.

Art. 54. Não será admitida a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito creditório contra a Fazenda Pública.

Art. 55. Os agentes da arrecadação devem fornecer recibos das importâncias que arrecadarem.

§ 1º Vetado.

§ 2º Os recibos serão fornecidos em uma única via.

Art. 56. O recolhimento de todas as receitas far-se-á em restrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.

Art. 57. (Vetado) Serão classificadas como receita orçamentária sob as rubricas próprias, todas as receitas.

#### CAPÍTULO III

##### Da Despesa

Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente (vetado) de implemento de condição.

Art. 59. O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota do empenho.

§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.

Art. 61. Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicar o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I — a origem e o objeto do que se deve pagar;

II — a importância exata a pagar;

III — a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I — o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II — a nota de empenho;

III — os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva de serviço.

Art. 64. A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 65. O pagamento da despesa será efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente constituídas por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento.

Art. 66. As dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias poderão, quando expressamente determinado na Lei de Orçamento, ser movimentadas por órgãos centrais de administração geral.

Parágrafo único. É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoas, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, e que se realize em obediência a legislação específica.

Art. 67. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão na ordem de apresentação dos precatórios e a conta dos créditos respectivos, sendo proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 69. Não se fará adiantamento a servidor em alcance (Vetado).

Art. 70. A aquisição de material o fornecimento e a adjudicação de obras e serviços serão regulados em lei respeitado o princípio da concorrência.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões Competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 145, DE 1992

Exmº Sr.

Senador Mauro Benevides

DD. Presidente do Senado Federal

Hydekel Freitas, Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, vem solicitar a V. Exª licença para se ausentar do País, no período de 10 a 26 do corrente, a fim de participar de evento cultural na cidade de Jacksonville, na Flórida (USA).

Nestes termos

P. Deferimento.

Brasília, 8 de abril de 1992. — Senador **Hydekel Freitas**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 146, DE 1992

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição, e artigos 216 e 217, do Regimento Interno, requeiro, por intermédio do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, seja remetido a esta Casa o Processo nº 10168.000.153/90-18, que deu origem ao Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia — PLANAFLORO, com vistas a instruir a tramitação, nesta Casa, da Mensagem nº 163, de 1992 (nº 90/92 na origem).

Sala das Sessões, 8 de abril de 1992. — **Coutinho Jorge**.

(À Comissão Diretora)

#### REQUERIMENTO Nº 147, DE 1992

Requeiro nos termos dos artigos 50 e 49 inciso X da Constituição Federal combinados com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal que sejam prestadas, pelo Ministro da Infra-Estrutura, as seguintes informações:

1. Com relação aos contratos números 52.502, para construção da UTE Jorge Lacerda IV, e 61.502, para construção da UTE de Jacuí, entre a Villares e pela Cöbrasma, detalhar as razões que embasaram a dispensa de licitação para as referidas obras, apesar da legislação em vigor exigir a abertura de concorrência pública, em face do elevado valor envolvido (cerca de US\$ 300 milhões).

2. Em face do documento DAQ 2166/91, em anexo, como se justifica a diferença entre os preços praticados pelo Consórcio em relação aos preços correntes no mercado nacional e/ou internacional? À página 4, do referido documento, consta "constata-se um **mark up** (sobrepço) que varia de 30 a 70% para todos os materiais e equipamentos deste fornecimento".

3. Explicar a diferença entre a cláusula décima-segunda item 3 do contrato 52.502 e a cláusula sétima item 3 do contrato 52.502-2 (cópia às páginas 2 e 3 do documento DAQ 2166/91).

4. À luz dos quadros anexos explicitar as razões que justificam ter a Eletrosul efetuado pagamentos de equipamentos vinculados aos contratos citados na questão 1 sem a contrapartida da entrega.

5. Por que a reunião da Eletrosul do dia 29-7-91, que tratou dos contratos das usinas Jorge Lacerda IV e Jacuí não contou com a presença de representantes da diretoria encarregada do gerenciamento dos referidos contratos, conforme comprova a Ata respectiva?

6. Quais as razões que levaram o Diretor de Construção e o Diretor Financeiro da Eletrosul, a concordarem com os motivos apresentados pelos representantes dos Consórcios Jorge Lacerda IV e Jacuí I, na reunião do dia 29-7-91 (Ata em anexo)?

7. Quais as providências adotadas pela diretoria da Eletrosul tendo em vista denúncias de envolvimento de seus assessores na elaboração de aditivos contratuais prejudiciais à empresa? Informar as conclusões obtidas.

8. Quais as providências adotadas pela diretoria da Eletrosul diante do documento DAQ-2166/91, de 18-11-91, que faz um diagnóstico dos contratos 52.502 referente a UTE de Jorge Lacerda IV e 61.502 referente a UTE de Jacuí I, e, que aponta graves questões de descumprimento de cláusulas de financiamento e Termo de Entendimento, como também a praticabilidade de preços incompatíveis aos de mercado?

#### Justificação

Considerando a renegociação das dívidas do setor elétrico que montam a US\$ 580 milhões e sobre a qual irregularidades têm sido amplamente apontadas pela imprensa;

Considerando fortes indícios de desvios ocorridos nos contratos números 52.502 e 61.502 firmados entre a Eletrosul e Consórcios de grandes empresas fornecedoras do setor, os quais fazem parte da citada dívida;

Visando esclarecer parte das dúvidas com relação a origem e composição destes débitos faz-se necessário o conhecimento das questões acima elaboradas para que possa o Senado Federal à luz da verdade posicionar-se ante tão relevante matéria.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1992. — Senador **Eduardo Suplicy**, PT — SP.

(À Comissão Diretora)

#### REQUERIMENTO Nº 148, DE 1992

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição, e artigos 216 e 217, do Regimento Interno, requeiro, por intermédio do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, sejam remetidos a esta Casa os seguintes documentos relativos ao Convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras (MA), publicado no **Diário Oficial** da União nº 249, página 25.826, de 31 de dezembro de 1990:

- 1) O programa de trabalho (cláusula segunda do Convênio);
- 2) Os relatórios trimestrais da execução, demonstrando os resultados obtidos (cláusula quinta do Convênio); e
- 3) A prestação de contas dos recursos recebidos (cláusula quinta, II, do Convênio).

Caso não tenha sido feita a prestação de contas, já foram tomadas as medidas previstas nos itens 38 e 39, da Instrução Normativa nº 3, de 27 de dezembro de 1990, da Secretaria da Fazenda Nacional?

Sala das Sessões, 8 de abril de 1992. — **Magno Bacelar**.

**SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03,**  
**DE 27 DE DEZEMBRO de 1990**

**Disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou similares, de natureza financeira, e dá outras providências.**

38. Quando a prestação de contas não for encaminhada em tempo oportuno, a unidade responsável pelo programa assinará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos, com os acréscimos legais, devidos na forma do subitem 13.15.

39. Esgotado o prazo, referido no item anterior, e não cumpridas as exigências, ou, ainda, verificada quaisquer irregularidades na execução do instrumento, a unidade transferidora dos recursos, bem assim o órgão que identificar a irregularidade comunicará, de imediato, a ocorrência ao órgão setorial de controle interno a que estiver jurisdicionada, para as providências de sua competência.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**  
**E REFORMA AGRÁRIA**

a) Espécie: Convênio, que, entre si, celebram o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, através do Departamento Nacional de Cooperativismo e a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras — MA. Assinado em 27-12-90.

b) Objetivo: a implantação de rede de eletrificação rural.

c) Crédito: MARA — À conta da Atividade — 42101.0401801102.451.0002 — Cooperativismo e Associativismo Rural — Cooperativismo em Projetos Especiais — Elemento de Despesa — 4540-42 — Despesa de Capital — Investimentos — Transferências a Municípios — Auxílios Empenho nº 90NE 00175, de 27-12-90 — DENACOOP.

d) Valor: Mara — Cr\$ 52.800.000,00 (Cinquenta e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros).

e) Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 1991.

f) Assinaturas: Lourenço José Tavares Vieira da Silva — Secretário Executivo do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária — Francisco Cardoso da Silva — Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras — MA.

(À Comissão Diretora)

**REQUERIMENTO Nº 149, DE 1992**

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 49, X, da Constituição, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito sejam requeridas as seguintes informações ao Ministério da Infra-Estrutura, a propósito de acontecimentos recentes ocorridos na Eletrosul, empresa vinculada ao Sistema Telebrás:

1. A propósito das denúncias apresentadas pela empresa CIMA — Construção Civil Ltda., em sua correspondência de 12-2-92, (envolvendo, por parte da Eletrosul, quebra de contratos escritos, abandono na seqüência de entendimentos técnicos e operacionais etc.)

1.a) as denúncias foram apuradas?

1.b) que explicações a Eletrosul tem a dar sobre as irregularidades apontadas?

2. a propósito da punição (suspensão por 30 dias) aplicada pela empresa Eletrosul ao empregado Claudius Charles Girardi, dirigente sindical, acusado de divulgar informações e documentos sigilosos (especificamente a carta da empresa Cima) e adotar outras atitudes inadequadas:

2.a) qual o procedimento administrativo (sindicância, inquérito?) utilizado para averiguação das acusações contra o empregado?

2.b) quais as provas colhidas sobre as condutas de que o empregado é acusado, inclusive sobre o "proveito pessoal" que teria logrado com seus atos?

2.c) quantos anos o empregado tem de casa e quais as punições que já lhe foram aplicadas nesse período? A grave punição que lhe foi aplicada obedeceu a uma gradação, com punições menos graves anteriormente?

3. A propósito do relacionamento atual da Eletrosul com seus empregados, tendo em vista, inclusive, a punição ao empregado Claudius C. Girardi, o que a empresa tem a dizer sobre as acusações de que está desenvolvendo um intenso processo de intimidação e perseguição política aos seus empregados; especialmente quanto às lideranças sindicais, com a perspectiva, inclusive, de demissões?

Sala das Sessões, Senador **Dirceu Carneiro**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência solicita aos Srs. Senadores que permaneçam no plenário, enquanto a Mesa derime alguma dúvida a respeito do encaminhamento de votação dessa importante matéria que é a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União. Peço a atenção dos Srs. Senadores, por alguns instantes, enquanto se encontra uma solução para essa matéria de indiscutível relevância.

**O Sr. Amir Lando** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB — RO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é da tradição da boa doutrina, e isso está bem claro nos compêndios de Direito, que as Leis Orgânicas tanto da magistratura do Ministério Público quanto do Tribunal de Contas da União são leis complementares — as leis estruturais são, por natureza, leis complementares à Constituição Federal. Como tal, Sr. Presidente, embora assim não esteja na Ordem do Dia, entendo que essa lei deverá seguir um regime de votação nominal na forma do Regimento Interno. Essa a questão de ordem que formulo a V. Exª

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Senador Amir Lando, a Mesa se defronta, realmente, com uma dificuldade diante da questão de ordem suscitada por V. Exª, obrigando-se a destacar que essa matéria é originária da Câmara dos Deputados e, ali, tramitou, simplesmente como projeto de lei, sem as características de lei complementar. Se acolhida fosse a questão de ordem de V. Exª, a Presidência teria que devolver a matéria a Câmara dos Deputados, para que, com a processualística do **quorum** qualificado — e seriam 252 votos

— essa matéria fosse decidida soberanamente pelo Plenário da outra Casa.

Como no âmbito da Câmara dos Deputados não foi suscitada essa questão de ordem, agora argüida por V. Ex<sup>a</sup>, diante da Mesa, vai gerar uma situação incontornável, porque o Senado Federal, nesse instante, como Casa Revisora, aprecia o projeto sobre o qual já se decidiu a Câmara dos Deputados.

Portanto, não teríamos, neste exato momento, condições de acolher a questão de ordem de V. Ex<sup>a</sup> e oferecer a conotação de lei complementar a esse Projeto de Lei da Câmara nº 73. É a manifestação da Presidência que faço chegar ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup> e do Plenário do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Esgotado o período destinado ao Expediente.

## ORDEM DO DIA

### — I —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1991

Em regime de urgência, nos termos do art. 336, C, do Regimento Interno).

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências, tendo PARECER, sob nº 62, de 1992, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto com 35 emendas que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário) favorável as Emendas de nºs 44, 45, 56 e 65; favorável nos termos de subemendas às de nºs 36 a 38, 40, 42, 54, 55, 57, 59, 62 e 66; pela rejeição das de nºs 43, 46, 47 a 53, 58, 60, 61, 63 e 64; pela prejudicialidade das de nºs 39 e 41; e apresentando a de nº 67, do Relator.

As oito emendas apresentadas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não foram adotadas, sendo, por isso, consideradas inexistentes, nos termos do disposto no art. 122, item I, do Regimento Interno, não devendo, portanto, ser submetidas ao Plenário.

A Presidência esclarece que não há mais possibilidade regimental de apresentação de emendas.

A discussão foi encerrada na sessão do dia 30 de março último, estando, agora, a matéria em fase de encaminhamento de votação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães para concluir o seu encaminhamento de votação, interrompido, no último dia 3, em virtude do término regimental da sessão. (Pausa.)

Como S. Ex<sup>a</sup> declina dessa nova oportunidade regimental para concluir o seu pensamento, a palavra é oferecida, neste instante, ao nobre Senador Amir Lando. Acham-se inscritos também para encaminhar essa importante proposição os nobres Senadores José Paulo Bisol, Josaphat Marinho, Maurício Corrêa, Odacir Soares, Gerson Camata e Cid Sabóia de Carvalho.

Com a palavra, para encaminhar, o Senador Amir Lando.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB — RO. Para encaminhar. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nosso ponto de discordância, fundamentalmente, diz respeito à Emenda nº 35, do Senador José Paulo Bisol, que suprime o capítulo VI do Projeto em discussão.

Essa matéria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, já foi, de certa forma, apreciada pelas lideranças. Em reunião havida, foi decidido que seria restaurado o Capítulo VI do Projeto.

Sempre temos nos rebelado contra as decisões das minorias, sobre as decisões que ocorrem em separado, por um voto qualificado das lideranças.

Entendemos que a democracia é, ao menos, Sr. Presidente, o governo da maioria. Mas, por esses mecanismos vigentes no Congresso da República, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados as minorias decidem, como se se reeditasse aqui o aforisma romano. /*Roma locuta est. Causa finita*? *Roma* falou, decidiu o caso. Acabou-se a questão.

É difícil lutar contra a corrente. Talvez eu devesse silenciar para obter, diante dos meus Pares, um comportamento mais eficiente do que a minha rebeldia.

Mas, Montesquieu no seu *Esprit des Lois*, levantando a questão relativa à rebeldia, tem uma passagem que me marcou profundamente: “Os pastores apascentam suas ovelhas, para depois devorá-las”.

E eu não posso aqui seguir a voz das lideranças e nem admitir que esta solução dada seja a melhor, porque a minha consciência tem também princípios sobre os quais não se transige. E eu tenho sido, ao longo da minha vida, um operário da minha consciência, um testemunho loquaz das minhas convicções. E renunciá-la, neste momento, seria renunciar a mim mesmo, e o que está em causa, Srs. Senadores, não é nada de interesse pessoal. É uma causa, um entendimento fruto da convicção que pude, sobretudo, extrair de um trabalho exaustivo que foi a relatoria da Lei Orgânica do Ministério Público. É preciso analisar essa questão embutida no texto constitucional e entender, em primeiro lugar, as excelsas funções a que foi cometido o Ministério Público como um todo, seja ele da União ou dos Estados.

A Constituição, em verdade, criou uma instituição permanente, una e indivisível, com incumbências maiores do que ser parte essencial na prestação jurisdicional. Mas, sobretudo, na defesa da ordem democrática, na defesa do regime democrático, buscando inclusive a harmonia entre os poderes, na defesa dos direitos coletivos e dos direitos e garantias do cidadão.

É essa função ampla que o Ministério Público tem sobre si, isto é, uma parcela ponderável da soberania nacional, porque a sociedade brasileira, através dos constituintes, entendeu que era necessário criar, no seio do poder, no triângulo da tripartição dos poderes, da Teoria de Montesquieu, um organismo, um efetivo poder que estabelecesse esta harmonia e, sobretudo, que afirmasse a soberania popular gravada nas Leis e na Constituição.

E, neste passo, tive uma experiência importante no meu longínquo e tão mal falado Estado de Rondônia. A Constituição do Estado, de forma pioneira, em 1983, inseriu no seu texto as grandes conquistas que a Constituição Federal, de 1988, estabeleceu relativamente ao Ministério Público. Lá, foi um laboratório e, naquela oportunidade, como constituinte estadual, tive oportunidade de me debruçar sobre essa questão. Também no meu Estado iniciou-se essa ampliação da competência do Ministério Público estadual junto ao Tribunal de Contas.

Digo isso, Sr. Presidente, porque também nesta Casa o Senador Maurício Corrêa deu notícia de uma decisão do Supremo Tribunal Federal, é verdade, em caráter preliminar, porque não conheceu do recurso; logo, não apreciou o mérito.

Naquela demanda discutia-se fundamentalmente a preservação de direito adquirido do membro do então Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. O âmago da decisão que se pode extrair do acórdão firmado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia é a garantia de direito adquirido pelo Procurador que atuava junto ao Tribunal de Contas.

É evidente, aquele servidor tinha três anos de efetivos serviços prestados, havia sido nomeado regularmente, adquirido a estabilidade e não poderia ser destituído de suas funções de forma abrupta e imprópria, sem lesão aos direitos adquiridos. A decisão veio salvaguardar uma questão fundamental, que é a preservação de direito, adquirido.

Salientou-se também um parecer de membro do Ministério Público Federal que seria favorável à tese da existência do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Em verdade, o parecer apresenta pontos de pouca luz, mas, mesmo que se admitisse que este membro do Ministério Público opinou de forma peremptória no entendimento de que a Constituição federal, no seu art. 130, institui o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, específico e autônomo, é uma opinião contra a qual poderia, por exemplo, trazer à lume a opinião do sábio e reconhecido mestre, Senador José Paulo Bisol.

São duas opiniões contrárias com igual peso, mas há outras de personalidades da constelação jurídica nacional, entre as quais posso citar Hugo Nigro Mazzili.

Sr. Presidente, na Lei Orgânica do Ministério Público da União, mais especialmente no que tange ao Ministério Público Federal, no art. 37, inciso IV, por uma emenda da Relatoria, ficou clara e estabelecida a função do Ministério Público Federal junto ao Tribunal de Contas da União como um ofício especializado, que também ocorre em vários Estados da Federação, iniciando-se cronologicamente pelo Rio Grande do Sul.

Neste particular, devo fazer uma análise das disposições constitucionais. No art. 128 da Constituição, que enumera os Ministérios Públicos existentes, poderíamos logo verificar que há dois ramos: o Ministério Público da União e o dos Estados. Não há espaço aí para um Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Essa enumeração é taxativa e, em verdade, como ensina Maximiliano, é preciso buscar uma exegese harmônica entre a aparente contradição que emerge dos arts. 128 e 130 da Constituição, pois ela não traz na sua essência pontos divergentes. Uma manifestação soberana do povo através dos Constituintes porquê também a Constituição, como a lei, não tem disposições inúteis, inócuas e inexplicáveis.

O exegeta, através de um processo de hermenêutica, há de encontrar um sentido para harmonizar as aparentes contradições. Percebo também, buscando o ensinamento de Maximiliano, que é preciso buscar, sobretudo na elaboração das Constituições, um elemento histórico, que nos traz uma informação preciosa, Srs. Senadores: é preciso notar na redação original ou transitória que, em dado momento do art. 128 da Constituição, encontrava-se previsto, dentre os Ministérios Públicos, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União. Através de emenda supressiva, oferecida pelo Deputado Ibsen Pinheiro, foi retirado do art. 128 essa espécie de Ministério Público.

Ora, se o Constituinte entendeu de retirar da Constituição esse Ministério Público autônomo, especializado, que é o que oficia junto ao Tribunal de Contas da União, é porque essa

foi a vontade maior. A interpretação, então, que se pode dar ao art. 130 é aquela que nos oferece Mazzili: uma disposição de natureza transitória por excelência que visa garantir o direito e estabelecer obrigações idênticas aos membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Aos membros que existiam, e não por esses membros pela parte, se quiser extrair daí uma conclusão, que a Constituição criou o todo, que a Constituição criou o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Essa é uma tentativa exegética que ofende, no mínimo, a lógica, porque a parte não pode gerar o todo. O todo pressupõe as partes, mas as partes não pressupõem o todo. É nessa linha que devemos raciocinar e entender que o art. 130 da Constituição Federal é uma disposição de caráter essencialmente transitório. É fato que está ele inserido na parte permanente, mas esse equívoco não pode, de forma alguma gerar, por um processo de exegese, a idéia de que foi instituído um novo ramo do Ministério Público.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é preciso olhar esta questão pelo outro lado. Ora, ao Ministério Público, ao qual foram deferidos competências importantes ao convívio democrático, à vida e à relação entre os Poderes; ao qual, além da titularidade da ação penal, além de ser parte essencial à prestação jurisdicional, cabe, inclusive, a defesa dos interesses coletivos e dos interesses difusos. Houve uma ampliação considerável na gama de atribuições conferidas ao Ministério Público.

Depois de Ministério Público consagrar-se perante a sociedade brasileira pela sua eficiência, pela sua rigidez de conduta na defesa da lei, na defesa da Constituição, do patrimônio público, dos direitos e das garantias dos cidadãos, aparentemente, quer-se agora amputar uma parte do Ministério Público, retirar-lhe uma competência que já vem sendo exercida em vários Estados da Federação e que, pela nova Constituição, passa também a ter acesso ao ofício junto ao Tribunal de Contas da União.

É uma amputação que diminui sensivelmente a credibilidade que a sociedade oferece ao Ministério Público da União. Em que pese à atitude heróica de seus membros na defesa dos interesses coletivos, na defesa dos interesses dos órgãos públicos, do patrimônio público, do correto emprego das verbas públicas, é evidente que a atitude dos Ministérios Públicos junto aos Tribunais de Contas não passa de um protesto que se lança nos autos dos processos dos Tribunais de Contas, porque a eficiência desses pareceres, a nível da legislação vigente, é realmente pouco ou quase nada. E isto falo, Sr. Presidente, indagando: para onde recorrem os membros dos Tribunais de Contas? Para onde recorrem os membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas? Recorrem para os membros do Tribunal de Contas, que já apreciaram o parecer e vão apreciar o recurso; em síntese, não têm o poder de mover-se à decisão para aquilo que entendem correto.

A minha posição, evidente, não é contra o ofício dos membros ou dos procuradores que atuam junto aos Tribunais de Contas que não integram o Ministério Público. A minha idéia, o meu entendimento é contra um processo que, realmente, não leva à apuração das irregularidades cometidas pelos executores de despesas.

Sabemos que os Tribunais de Contas dos Estados são feúdos dos governadores. Para onde vão os amigos dos governadores? Para os Tribunais de Contas, como prêmio. E lá, assim chegando — é uma pergunta que se faz — têm a indepen-

dência de apreciar as contas dos governos com autonomia e correção? Esta pergunta encontra resposta na História. A absoluta ineficiência dos Tribunais de Contas dos Estados, dos Municípios e até da União era o que prevalecia até data recente, os Tribunais de Contas dormiam em berço esplêndido, e as procuradorias, em que pesem os seus esforços no sentido de apontar as irregularidades, não tinham mecanismos e, ademais, estavam controladas pelo próprio Tribunal de Contas ou pelo Poder Executivo. Se fôssemos fazer uma pesquisa popular sobre aquilo que está na consciência do povo a respeito do que realmente representam os Tribunais de Contas, creio que o povo responderia como todos: era um órgão ligado ao Poder Executivo. No entanto, desde a sua instituição histórica, o Tribunal de Contas é um órgão auxiliar do Poder Legislativo, mas, apenas teoricamente, porque, na prática, os Tribunais de Contas, genericamente — é evidente que há exceções — estiveram muito mais a serviço da devolução dos favores recebidos pelos Chefes dos Executivos do que propriamente de servir à coletividade apreciando a correção das contas públicas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os argumentos aqui trazidos à coleção tinham o peso histórico, referiam-se às primeiras leis que criaram os Tribunais de Contas e um Ministério Público autônomo que atuava junto dele. Eu também, Sr. Presidente, tenho respeito pelo antigo. Temos na mente uma punção reflexiva na emanção do nosso pensamento, há uma idéia em favor da busca do estável. E isso ocorre principalmente conosco, que temos uma formação jurídica, porque o fim último da ordem jurídica é realizar a paz e a estabilidade social. Quando nos defrontamos com uma forma de proceder secular, realmente nós toca fundo o peso do tempo.

Já na antiga Grécia, a idéia do bem era o imutável. O bem era aquilo que permanecia intocável, imóvel, estável. Contra esse conceito fundamental da filosofia grega rebelou-se Heráclito com o seu eterno devir. Entre a estabilidade de Parmênides, eu que sou de um estado novo, o de Rondônia, um estado que se faz a cada dia, devo dizer que sou devoto do eterno devir.

Lembro-me de Heidegger num trabalho primoroso, cujo título, "O Caminho do Campo", refletia a problemática do ser imutável, essa retomada do entendimento filosófico de que o bem não é passível de mudanças.

Sr. Presidente, é realmente confortador, é sedutor, aquilo que permanece sempre igual, mas a mudança implica nesse choque, nessa ruptura entre o passado e o presente, entre o presente e o futuro. Essa ruptura que a Constituição Federal traz é algo novo que deve ser assimilado pela sociedade, cujos princípios gerais estão gravados cristalinamente na Carta Magna. Portanto, através de um processo dedutivo, devemos desdobrar esses princípios às últimas conseqüências práticas para realizar aqueles objetivos ali consagrados. Não podemos negar meios indispensáveis à realização dos princípios maiores gravados na Constituição.

Neste particular, entendo que apesar e a despeito de que sempre houve um Ministério Público junto aos Tribunais de Contas a partir, sobretudo, da Constituição de 1988, essa competência foi deferida ao Ministério Público em geral. É por isso que no meu modo de pensar as inovações trazidas pela nova Constituição eliminam a idéia de um Ministério Público junto aos Tribunais de Contas autônomo, independente e especial. E aqui, Sr. Presidente, gostaria também de dizer que é preciso fazer o mesmo raciocínio relativamente

ao Ministério Público em geral. Não é o mesmo da gênese legal e institucional no País. As suas competências, hoje, não são as mesmas da instituição original, que nem a Constituição de 1891 estabelecia de forma clara, nem lá estava definido bem o Ministério Público como instituição permanente e essencial à prestação jurisdicional à defesa dos interesses coletivos e difusos, essencial ao convívio democrático. Esta mesma evolução pode significar de forma histórica, mas aquele ministério público não é o mesmo; há mudança. E quando a mudança intervém, há essa ruptura; há essa quebra entre o passado e o presente.

É por isso que aqui gostaria de deixar um ponto de vista que já manifestei, Sr. Presidente Srs. Senadores, no meu parecer relativo à Lei Orgânica do Ministério Público.

"A relatoria — leio, Sr. Presidente — apresentou emenda aditiva acrescentando o inciso IV ao art. 37 do projeto, concernente à atuação do Ministério Público Federal junto ao Tribunal de Contas da União.

A matéria tem suscitado tormentosa controvérsia em face da aparente contradição emanada das dicções dos arts. 73, inciso I e art. 130, quando confrontados com o art. 128, todos da Constituição Federal. Tanto o art. 73, inciso I como o art. 130 referem-se a membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ensejando entendimento de que a Constituição Federal instituiu um ramo do Ministério Público autônomo e *sui generis*.

Verificando-se o texto do art. 128, pode-se constatar que o Ministério Público abrange: o Ministério Público da União — que se compõe do Ministério Público Federal, do Ministério Público do Trabalho, do Ministério Público Militar, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, e os Ministérios Públicos dos Estados.

A enumeração especificada no dispositivo constitucional é taxativa, e nela não foi contemplado nenhum Ministério Público junto ao Tribunal de Contas como ramo próprio do Ministério Público.

É, na lição, que eu trago à colação, de Carlos Maximiliano, na sua festejada obra *Hermenêutica e Aplicação do Direito*, vale destacar quando ensina: "A História da Constituição e de cada um dos seus dispositivos contribuem para interpretar o texto respectivo. Estudem-se as origens do Código Fundamental, as fontes de cada artigo, as causas da inserção das diversas providências na lei, os fins que tiveram em mira ao criar determinados institutos ou vedar certos atos. É, de rigor, o recurso aos Anais e a outros documentos contemporâneos, a fim de apurar qual era, à época da constituinte, a significação verdadeira, e geralmente aceita, de termos técnicos encontrados no texto."

E, aqui, também, quero enfatizar o que já disse alhures: Nos Anais encontramos uma resposta clara relativamente a essa questão quando, por emenda supressiva, foi extirpado da Constituição *Das Espécies do Ministério Público, ou Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas da União*.

É, mais uma vez, Hugo Nigrò Mazzilli, que quero deixar gravado neste momento: "Por outro lado, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas deixou de ser previsto como instituição própria no art. 128, tendo em vista a supressão de alínea e do inciso I, deste dispositivo, que previa o Ministério Público autônomo junto ao Tribunal de Contas." (Ato Declaratório à emenda do Deputado Ibsen Pinheiro — com havia dito.)

Sr. Presidente, esse é o entendimento. Quando defendemos a participação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, seja ele Ministério Público Federal, seja Ministério Público de cada Estado, queremos com isso preservar uma instituição que nasce sob o aplauso do povo brasileiro, que tem merecido respeito e credibilidade. A Nação já sentia a falta dessa instituição, porque era preciso que o guardião da lei atuasse de forma efetiva. E, para isso, atribuiu-lhe predicamentos idênticos aos da magistratura; e, para isso, instituiu-o como um poder de função moderatória, um poder que merece o reestudo e uma revisão da teoria de Montesquieu. Não é a reedição do Poder Moderador — é preciso deixar isso muito claro —, mas é uma instituição que atua no núcleo dos Três Poderes; que, *pari passu*, desenvolve uma atividade essencial à defesa dos direitos coletivos e dos cidadãos.

É uma instituição que veia pelas disposições legais e constitucionais, uma instituição autônoma. E essa força que vem do todo é também, no meu entender, a que deve officiar junto aos Tribunais de Contas com independência, como um delegado da soberania popular, da soberania da própria Nação, porque investida dessa segurança, dessas garantias, terá condições sobretudo de zelar pela boa aplicação das verbas públicas, que têm sido, ao longo do tempo, a forma de devorar os orçamentos públicos, de dar destinação irregular às verbas recolhidas do imposto pago pelo povo; aí se diluem os orçamentos.

Na execução orçamentária, na ordenação das despesas é que ocorrem os atentados à soberania, porque quando se vulneram os orçamentos, as instituições correm perigo, porque a fome, a miséria, o mal-estar social, a insatisfação do povo realmente ameaçam as instituições democráticas. Queremos, no entender desse Ministério Público, que a Constituição Federal de 1988 instituiu, que a Nação inteira respeita, que merece o reconhecimento público por uma atuação esmerada, rígida mereça também o respeito desta Casa, não lhe amputando essa área de atuação, que é o ofício junto aos tribunais de contas. Aos atuais procuradores ou membros de ministério público junto aos Tribunais de Contas, fica-lhes assegurados os direitos, na forma do art. 130 da Constituição.

Sr. Presidente, gostaria, por último, de refutar um argumento que se tem arguido com uma simplicidade franciscana, que chega a ser ingênua de que: quem apreciaria as contas do Ministério Público?

Em primeiro lugar, a resposta correta seria o Tribunal de Contas, ou dos Estados, ou o Tribunal de Contas da União. Quem dá o parecer?

No caso, hoje, seria, de acordo com o projeto, o Ministério Público; mas se é essa a questão, essas contas poderiam ser apreciadas a nível de parecer pelo próprio Poder Legislativo. É tempo ainda de corrigir essa eventual falha, se é que existe.

Mas, vejo também que as contas do Ministério Público junto aos tribunais de contas também são apreciadas no parecer dos próprios membros dos tribunais de contas dos Estados. Esse mal não é exclusivo do Ministério Público, é um mal que reside na própria estruturação dessas instituições.

É possível corrigir/se; mas, Sr. Presidente, a sociedade brasileira estará segura com a atuação do Ministério Público, seja dos Estados, seja da União, junto aos respectivos Tribunais de Contas.

Esse é o meu entendimento, Sr. Presidente, e por isso convoco este Senado para que reflita e aprove aqui o entendimento já consagrado na Comissão de Constituição, Justiça

e Cidadania, onde foi suprimido o Capítulo VI do projeto em tela.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores.

*Durante o discurso do Sr. Amir Lando, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Paulo Bisol, para encaminhar a matéria.

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** (PSB — RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu não me convenço de que possamos manter uma norma regimental que nos coloque aqui, na tribuna, para discutir um assunto relevante na presença de seis ou sete Senadores, ainda que exista a possibilidade de que os outros estejam ouvindo nos gabinetes. Mas nós queremos discutir!

O que mais me impressiona, no assunto que vou abordar, é que não existem argumentos! Eu não sei quais são os argumentos dos Senadores que querem manter o Ministério Público do Tribunal de Contas. Eles não existem, e eu vou resumir os poucos que eu ouvi, e que, na verdade, não são argumentos. Mas antes, eu preciso perguntar: existe uma ética da institucionalidade? As instituições, elas operam eticamente? As instituições acima da ética?

Pois eu acho que nós, que falamos tanto em corrupção, precisamos nos dar conta de que a corrupção brasileira tem uma especificidade dolorosa, porque ela é, antes de ser uma corrupção de pessoas, uma corrupção das instituições.

Entendo — e gostaria que o Senador Pedro Simon, Relator, me explicasse que eu estou errado — que uma instituição não pode constituir o seu ministério público. Porque não é ético! Se uma instituição cria, ela própria, o seu ministério público, na verdade, ela não está criando um ministério público, ela está criando uma consultoria. Porque esse ministério público vai ser um órgão auxiliar. A operacionalidade dele é para que o fluxo do trabalho, da instituição, prossiga, segundo as idéias e os comandos das pessoas que operam, que imprimem operacionalidade a essa instituição.

Agora, vejam os senhores. Quais são os argumentos que conhecemos para manter o Ministério Público no Tribunal de Contas? O primeiro que ouvi, de parte do eminente Senador Relator, é de que o Tribunal de Contas, tendo um Ministério Público particular, agiliza, ganha maior agilidade processual. Eu considero esse argumento perigoso, e ele pode ser destruído pela regra do absurdo. Se é verdade que um ministério público de uma instituição brasileira faz com que esta instituição opere melhor do que outras instituições, onde opera o verdadeiro Ministério Público, então, a nossa obrigação de legislador é extinguir o Ministério Público.

Se o Ministério Público do Tribunal de Contas é melhor do que o Ministério Público que atua no Supremo Tribunal Federal, é melhor do que o Ministério Público que atua no Superior Tribunal de Justiça, é melhor do que o Ministério Público que atua no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, da Bahia, de Belém do Pará, se isto é verdade, vamos, de uma vez por todas, extinguir com essa instituição do Ministério Público, porque ela é um transtorno!

O argumento, na verdade, cai pelo seu absurdo. Não é possível sustentar esse argumento.

Qual é o outro argumento que eu ouço, em favor? Eu o ouvi do eminente Senador Antonio Mariz: é uma tradição; desde 1896 o Tribunal de Contas atua assim.

O absolutismo não era uma tradição na França quando ocorreu a Revolução Francesa? O Império não era uma tradição brasileira quando ocorreu o movimento que instalou a República no Brasil? Desde quando não se cura uma doença porque ela é antiga? Desde quando se tem uma anomalia como normal, só pelo fato de ter a decorrência, seja de um ano, seja de dez, seja de vinte anos, seja de um século.

Trata-se de uma doença da instituição, trata-se de uma anomalia da instituição, trata-se de um defeito da instituição ela própria fazer o seu ministério público.

Não estou abordando a questão do ponto de vista da constitucionalidade; estou abordando a Constituição do ponto de vista da racionalidade mais simples, mais transparente e mais gritante que se possa defrontar.

Além do argumento — que não é argumento — da maior agilidade; além do argumento da tradição, que não é argumento, pelo contrário, só vem mostrar que nós somos lentos no aperfeiçoamento de nossas instituições, ouço um outro argumento muito ligado a uma frase do Direito Romano que diz assim: *Quis custodiet custodes ipsos quem cuida do guarda? Quem cuida do soberano? Quem examinará as contas do Ministério Público? E pergunto: quem está fiscalizando as contas do Tribunal de Contas? Como é que o Tribunal de Contas pode usar este argumento?*

Esta é ou não é uma tribuna séria? Que argumento é este? Quem é que examina as contas do Tribunal de Contas?

Pois entendo que não devia ser o Tribunal de Contas; creio que devemos aperfeiçoar ainda mais essa instituição. O Tribunal de Contas, sendo constitucionalmente um órgão auxiliar do Congresso, quem deve examinar as contas do Tribunal de Contas é o Congresso. Está na hora de fazermos esta correção também. E quando se tratar das contas do Ministério Público vamos definir, ou a nossa assessoria, ou uma comissão desta Casa para dar o parecer, quando corrigiremos também esses defeitos. Mas não podemos, eticamente, utilizar um argumento a nosso favor, quando o argumento é manifestamente contrário. Pretendo que o meu ministério público seja particular — porque afinal de contas, ele vai prestar contas a quem? — quando eu próprio não presto contas a ninguém! Qual é a seriedade do argumento?

O último argumento que ouvi é o constitucional. Gostaria que esta Casa estivesse cheia, para que me contestassem. Eu quero ser contestado; não sou dono da verdade. Entreguei-me a esta causa no sentido rigorosamente puro de aperfeiçoar uma instituição que tem uma anomalia, um absurdo, um Ministério Público que ela própria — a instituição — cria. A característica fundamental da atividade do ministério público é ser, nas instituições, a alteridade, a sociedade. A presença do ministério público nos Tribunais de Justiça é necessária, porque ele representa a sociedade; e ainda mais necessária nos Tribunais de Contas como representante da sociedade, porque as contas de uma República decente são transparentes, ou a República não é decente. A sociedade precisa apalpar, ver, acompanhar as prestações de contas; e essa é uma função do ministério público.

Esses não são argumentos — e por favor me digam quais são os outros! Pode ser que V. Ex.<sup>as</sup> disponham de um argumento que faça com que eu me renda, mas, por questões de conversa, de lobby, não podemos decidir questões tão importantes. Quero ouvir as razões, inclusive as razões que demonstrem que eu não tenho razão. Mas essas razões que estou mencionando, que foram as que ouvi até agora, não são razões, não são argumentos. São meros expedientes retó-

ricos para aparentar uma defesa que não está sendo feita, porque nem tem como ser feita.

O art. 92 da Constituição dispõe:

“Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário:

I — o Supremo Tribunal Federal;

II — o Superior Tribunal de Justiça;

III — os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;

IV — os Tribunais e Juízes do Trabalho;

V — os Tribunais e Juízes Eleitorais;

VI — os Tribunais e Juízes Militares;

VII — os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

Esse é um artigo exaustivo. O que aqui está no mundo; o que não está aqui não está no mundo. Ninguém pode criar órgãos judiciários além do art. 92.

É verdade que, no art. 24, o legislador resolveu possibilitar a criação de juizados especiais, concebidos como órgãos auxiliares dos citados no art. 92. Se o legislador, como de fato está acontecendo, resolver criar juizados especiais, vai criá-los integrados nessa estrutura. Essa é a sistemática de uma Constituição que muitos dos Senadores aqui ajudaram a fazer. Ora, esta Constituição procede sistematicamente, também, com o Ministério Público.

Dispõe o art. 128:

“Art. 128. O Ministério Público abrange:

I — o Ministério Público da União, que compreende:

a) o Ministério Público Federal;

b) o Ministério Público do Trabalho;

c) o Ministério Público Militar;

d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

II — os Ministérios Públicos dos Estados.”

É *numerus clausus*: Duvido que alguém me diga que esse não é um dispositivo exaustivo. Claro! O Constituinte poderia ter criado, pela regra da especialização, alguma coisa a mais, como criou os juizados especiais. Mas se ele criasse o Ministério Público do Tribunal de Contas, como foram criados os juizados especiais, o Ministério Público e o Tribunal de Contas estariam integrados no Ministério Público. Meu Deus do Céu! Existe lógica ou não? Não sei se me faço entender. É impossível, dentro da sistemática da Constituição, criar um Ministério Público independente do Ministério Público, assim como é impossível criar qualquer órgão judiciário independente dos órgãos judiciários existentes. Se isso não é respeitado, vou ter que, pela segunda vez, neste plenário, jogar esta Constituição no chão. Não se brinca com isso! Ademais, sou contra a interpretação subjetivista da lei.

Quando interpreto uma lei, nunca me socorro do que o legislador particularmente pensou sobre o assunto. Aliás, é uma questão hermenêutica vencida. Todos os grandes mestres da hermenêutica jurídica são, hoje, unânimes na afirmação de que a interpretação tem que ser objetiva.

Então, leiam o art. 130. É um aleijão, porque todos nós sabemos que houve, na Constituinte, um projeto que incluía no art. 128 o Ministério Público do Tribunal de Contas, e houve uma emenda supressiva que o retirou.

Quando nós retiramos, o que é que significa isso, Sr. Presidente? Nós retiramos porque entendemos que não se trata de um Ministério Público, de uma parte do Ministério



Público. Agora, se por um equívoco — e nós conhecemos bem como acontecem essas coisas — nós inserimos esse infeliz art. 130 aqui, quando ele deveria ter sido colocado nas Disposições Transitórias, nós não podemos transformar esse equívoco num equívoco num cavalo de batalha para manter uma anomalia e uma doença institucional, sobretudo se lermos, pacientemente, o artigo. O artigo não cria absolutamente nenhum Ministério Público, o artigo se refere aos membros — eu estou lendo —, ele diz assim: “Aos membros do Ministério Público junto aos Tribunais...” Nem sequer diz Ministério Público dos Tribunais de Contas.

Mas, pelo amor de Deus, vamos fazer a leitura:

“Art. 130. Aos membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas aplicam-se as disposições desta seção pertinente a direitos, vedações e forma de investidura.”

Posso ler isso aqui de diversas maneiras; tal é o caráter atrabiliário e equívoco do dispositivo que nós, por descuido, deixamos entrar na Constituição. Mas ele pode dizer, no máximo, isso, e deveria estar, então, nas Disposições Transitórias: que os membros do Ministério Público que estavam atuando na época nos Tribunais de Contas não perderiam os seus direitos. Mas ninguém quer, nenhum de nós quer que eles percam os seus direitos.

Vou, logo em seguida, ler uma emenda através da qual nós nos preocupamos em manter os direitos desses membros atuais do chamado Ministério Público do Tribunal de Contas.

Nós poderíamos entender isso aqui também como um dispositivo que diz que o Ministério Público, que é uno e indivisível, terá uma seção especial para atender o serviço do Tribunal de Contas. Dada a diferença de natureza da operacionalidade da instituição, o Ministério Público, através desse artigo, teria de criar uma seção especial para atender esse serviço.

Agora, por que é que, tendo à minha disposição a possibilidade de interpretar isso em consonância, em harmonia com a Constituição, vou buscar uma interpretação contrária ao que significam, sistematicamente, o art. 92 e o art. 128 da Constituição? Por que é que vou negar a sistemática da Constituição por um artiguinho equívoco, que nela entrou erradamente, como existem outros dispositivos — se quiserem posso demonstrar — que entraram erradamente nessa Constituição?

Nós todos, fazendo a leitura da Constituição, podemos encontrar esses dispositivos. O que me impressiona é a utilização deles para manter privilégios.

Eu não vejo nenhum argumento nesses chamados argumentos. Acho que a questão é simples, ela se resume a uma indagação, que eu já fiz: existe uma ética institucional? Essa é a pergunta e vou ler aqui um texto de Vitória Campos. Ela diz assim:

“Sem esperança não há ética possível, se concebemos a ética como um projeto de vida e sociedades melhores.”

Pois bem, quero dizer a V. Ex<sup>as</sup> que, para mim, a ética, politicamente falando, é um projeto de sociedade brasileira melhor. Essa é a ética. É por isso que estou nessa causa, porque não é ético uma instituição criar o seu próprio ministério público. Primeiro, porque se é criado pela própria instituição, repito, não é ministério público, é consultoria jurídica; segundo, porque a Constituição define o ministério público como uno e indivisível e, conseqüentemente, não é possível

criar outras partes do ministério público que não aquelas da regra que constituiu o art. 128.

Dizem-me e ouço esta frase diversas vezes, ela é weberiana e é por isso que vou citá-la. Dizem-me — e o Professor Josaphat Marinho vai me dar uma lição aqui depois — que a ética política é diferente. E ando buscando, há muito tempo, qual é a diferença da ética política. Ouvi, desta tribuna, inclusive, que a solução política era uma coisa e a solução jurídica era outra, e eu concluí, dentro da minha lógica, que aquele político estava afirmando que a solução política podia ser legal. Acho que isso é impossível, acho que nada pode ser ilegal, nem o político. Acho que se um fenômeno é comercial, ele tem que ser legal; acho que se um fenômeno é político, ele tem que ser legal. Quer dizer, a legalidade é o pressuposto, o estado de direito é o pressuposto da democracia. Sem legalidade não há democracia.

Então, ando buscando qual é a diferença entre a ética política e a ética que consiste em querer uma sociedade melhor, com as instituições melhores. E, aqui, vejo a citação da Vitória Campos, que me dá um caminho. Ela diz assim:

“Muito conhecida é a distinção de Max Weber, entre dois tipos de éticas: a ética dos princípios e a ética da responsabilidade, ou ética das conseqüências. O político — explica Weber —, o homem de ação não pode vincular-se de nenhum modo à primeira ética, que é a ética dos princípios; não pode manter-se fiel aos seus princípios, pois fracassaria.”

É por isso que estou saindo da política, a culpa é do Max Weber.

“O homem de ação — diz ele — não pode vincular-se de nenhum modo à primeira ética, não pode manter-se fiel aos seus princípios, pois fracassaria como político. O homem de ação deve responder — continua o Weber — por seus atos e deve ter em conta as conseqüências das decisões que toma. Deve praticar, pois, a ética das conseqüências, uma ética mais empírica, mais pragmática, menos ética, em definitivo.”

A teoria Weberiana costuma trazer à colação, com o fim de assinalar o inevitável divórcio entre a ética e a política, coisas assim: quem quiser comportar-se eticamente, sem abdicar de seus princípios, deverá fugir da política que obriga a esquecer os princípios para assumir as conseqüências dos próprios atos.

Então, o político não pode ter uma ética de princípios, segundo Max Weber. Portanto, quero acrescentar a V. Ex<sup>as</sup> que o próprio Max Weber diz o seguinte: “que o político maduro é aquele que, ante uma decisão claramente contrária à ética, tem a coragem de desertar e, com um aqui me detenho, renunciar, se preciso, à própria política”. Nós, no Brasil, precisamos aprender a perder votos, porque só assim descobriremos como se ganha voto, como não é preciso manipulação para ganhar voto. Esse o sentido desta luta.

A minha pergunta é esta: existe uma ética da institucionalidade? Se existe uma ética da institucionalidade, a outra pergunta é uma decorrência natural. É ético uma instituição criar, ela própria, a sua autoridade, o seu fiscal, o seu ministério público?

Srs. Senadores, os argumentos são estes: primeiro, maior agilidade processual do Ministério Público dos Tribunais de Contas. Trata-se de um argumento destrutivo. Se verdadeiro, devemos extinguir o Ministério Público imediatamente e ela-

borar uma lei que permita a cada tribunal do Brasil criar, a seu modo, a seu estilo, o seu próprio Ministério Público. Se vale para um, vale para todos, porque se trata de institucionalidade.

O segundo argumento é o da tradição. Nenhuma tradição conserva doenças e anomalias. A regra da vida é a mudança e não a estática. Quanto mais estática uma sociedade, mais injusta. A regra da vida é modificar-se, aperfeiçoar-se. Vamos, portanto, aperfeiçoar essa instituição para o bem dela mesma, para o bem dos Srs. Ministros do Tribunal de Contas, que não precisarão mais envergonhar-se do fato de terem um ministério público elaborado por eles mesmos, que não precisarão mais gastar o seu latim defendendo um absurdo.

Inexiste qualquer preocupação de acabar com os promotores, com os membros do Ministério Público do Tribunal de Contas. Há uma emenda, que diz:

“Os membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União serão designados pelo Procurador-Geral da República.”

Assim sucede com os outros tribunais, inclusive tribunais de maior relevância, que julgam causas mais importantes. A emenda diz que serão designados pelo Procurador-Geral da República, porque é o *quod plerunque accidit constitutione* deste País. Aquilo que normalmente acontece, só acontece anormalmente no caso do Tribunal de Contas da União.

Os membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União serão, a partir de agora, designados pelo Procurador-Geral da República dentre integrantes da mais elevada categoria.

Nesta emenda, consideramos o Tribunal de Contas da União como um tribunal superior e exigimos que o Procurador designe membros da categoria do nível mais alto do Ministério Público.

Seguem-se as regras relativas à chefia desse Tribunal de Contas e uma emenda que garante os direitos dos membros atuais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.

Não estamos preocupados em desfazer a felicidade pessoal de ninguém. Não estamos preocupados em desmanchar o status de ninguém. Não estamos preocupados em reduzir a renda pessoal de ninguém. Só estamos preocupados em aperfeiçoar uma instituição aleijada, defeituosa, que tem uma consultoria jurídica, à qual se atribui o estatuto de Ministério Público, o que é pomposo, mas indevido, inadequado.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exª me concede um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Concedo, embora não seja regimental. E se o Presidente, é claro, decidir que sim. De minha parte, pode fazê-lo.

O Sr. Josaphat Marinho — Não quero ofender o Regimento. Queria apenas colaborar para a solução. Posso, entretanto, resguardar-me para a sessão de amanhã.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Sr. Presidente, gostaria de conceder o aparte. Somos tão poucos aqui, e a contribuição do Senador Josaphat Marinho parece-me de uma relevância, assim, que não se pode marginalizar.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Senador José Paulo Bisol, estamos a três minutos do término da sessão, e percebo que V. Exª terá que interromper o seu pronunciamento e continuá-lo na próxima sessão. Talvez isso possa

resolver, em parte, a questão posta, desde que o Senador Josaphat Marinho é o próximo orador.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Então, concedo o aparte, com a benevolência do Presidente. Tem o aparte, Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Senador Bisol, parece-me que a questão se reduzirá muito se considerarmos a Emenda nº 62, de V. Exª, como uma disposição transitória ao Projeto de Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Por ela, ressalvam-se os direitos dos atuais ocupantes de cargos de procurador junto ao Tribunal de Contas da União. E nas disposições permanentes poderão ficar aquelas outras normas a que V. Exª já se referiu, ou talvez até dispensá-las, para que na Lei Orgânica do Ministério Público, como já está, fique a disposição de caráter geral.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Senador Josaphat Marinho, agradeço o aparte de V. Exª. Ele é muito importante porque me ajuda a elucidar uma questão grave.

Isso é o que, aliás, discutimos, porque o Relator do Projeto de Lei Orgânica do Ministério Público é o Senador Amir Lando, e com ele já discutimos exatamente que esta é a solução correta, ideal, porque a nossa preocupação não é fazer mal às pessoas. Pelo contrário, só queremos aperfeiçoar a instituição.

Então, vindo de V. Exª, essa sugestão alimenta, substancia e ratifica uma solução que nos parece justa, uma solução equânime e responsável. Com isso, estaremos corrigindo uma anomalia e um defeito institucional sem causar prejuízo às pessoas, porque, afinal de contas, algumas até se submeteram a concurso e estão prestando serviço.

Não digo que esses serviços não sejam relevantes, não tenham sido bons serviços, não diria, jamais, que eles não sejam serviços de pessoas competentes. Apenas quero institucionalizar a instituição. Quero sanar uma doença da instituição, quero aperfeiçoar uma instituição para que até os Ministros do Tribunal de Contas cada vez mais se orgulhem da instituição da qual participam, porque quanto melhor, mais organizada, mais segura, mais sólida, mais equilibrada, mais firme, mais justa for uma instituição, mais orgulhosos ficaremos dela, sobretudo aqueles que estão integrados na sua operacionalidade, no seu quadro, na sua organização.

A sugestão vinda do Senador Josaphat Marinho já estava no nosso projeto, nas conversações que mantivemos, porque quando surgiu o problema, quando diagnosticamos o defeito da instituição e quisemos corrigi-lo, o projeto em questão, em pauta, já estava em andamento. Tudo o que nos restava era fazer uma emenda supressiva do capítulo referente a Ministério Público, para depois, em plenário, sanarmos essa anomalia relativamente ao Ministério Público que atuará no Tribunal de Contas. Porque não tem sentido discutirmos um assunto que vai ser votado numa outra sessão. Ao iniciar essas palavras, lembrei-me de que é um absurdo regimentar isso. E com essa solução surpreendente para mim, fica um pouco sanada essa injustiça.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo da sessão, a apreciação da matéria fica adiada. Também ficam adiados os demais itens constantes da Ordem do Dia.

São os seguintes os itens adiados:

— 2 —

**PROJETO DE LEI DA  
CÂMARA Nº 125, DE 1991  
(COMPLEMENTAR)**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

(Relator: Senador Meira Filho).

— 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 3 —

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº 13, DE 1992**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 1992 (apresentado pelo Relator: Senador Elcio Álvares como conclusão de seu parecer de plenário), que altera a alínea d dos itens I e II do art. 2º da Resolução nº 83, de 17 de dezembro de 1991, do Senado Federal.

— 4 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 126, DE 1990**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990 (nº 1.854/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências; tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 485, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, com voto vencido, em separado, da Senadora Júnia Marise.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Mesa.)

— 5 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 42, DE 1991**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1991 (nº 1.371/88, na Casa de origem), que proíbe a comercialização de medicamentos cuja fabricação ou venda foi interdada no país de origem, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 28, de 1992, da Comissão

— de Assuntos Econômicos.

— 6 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 8, DE 1984**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1984 (nº 44/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília, a 12 de maio de 1983, tendo

PARECERES, sob nº 35, 36 e 37, de 1992, das Comissões

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional: 1º pronunciamento: favorável, com a Emenda nº 1-CRE, que apresenta; 2º pronunciamento: ratificando seu parecer anterior; e

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e à Emenda nº 1-CRE.

— 7 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 134, DE 1991**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1991 (nº 69/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, em Brasília, em 7 de novembro de 1990, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 31, de 1992, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 8 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 141, DE 1991**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1991 (nº 46/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução de Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 32, de 1992, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 9 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 22, DE 1992**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1992 (nº 99/91, na Câmara dos Deputados), apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, como conclusão de seu Parecer nº 30, de 1991-CN, que aprova as Contas do Governo da República relativas ao exercício financeiro de 1989.

— 10 —

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº 22, DE 1991**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que acres-

centa parágrafo ao art. 62 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

**PARECERES**, sob nºs 222, 331 e 432, de 1991, das Comissões.

— **de Constituição, Justiça e Cidadania** — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: concluindo pelo não acolhimento do pedido de reexame, por não encontrar embasamento regimental nem argumentação convincente para deferimento da pretensão.

**DIRETORA**, favorável.

— 11 —

#### REQUERIMENTO Nº 17, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 17, de 1992, de autoria da Senadora Marluce Pinto, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1991, de sua autoria, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

— 12 —

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1992, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que estabelece alíquota máxima para o Imposto Sobre Transmissão **Causa Mortis** e Doação, de que trata a alínea a, Inciso I, e § 1º, Inciso IV do art. 155 da Constituição Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 62, de 1992, da Comissão

— **de Constituição, Justiça e Cidadania**: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto com 35 emendas que oferece; 2º pronunciamento (sobre às Emendas de Plenário): favorável as Emendas de nºs 44, 45, 56 e 65; favorável nos termos de subemendas, às de nºs 36 a 38, 40, 42, 54, 55, 57, 59, 62 e 66; pela rejeição das de nºs 43, 46, 47 a 53, 58, 60, 61, 63 e 64; pela prejudicialidade das de nºs 39 e 41; e apresentando a de nº 67, do Relator.

— 2 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991

##### (COMPLEMENTAR)

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem),

que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário. (Relator: Senador Meira Filho).

— 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 3 —

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1992

(Em regime de urgência, no termo do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 1992 (apresentado pelo Relator: Senador Elcio Álvares como conclusão de seu parecer de plenário), que altera a alínea d dos itens I e II do art. 2º da Resolução nº 83, de 17 de dezembro de 1991, do Senado Federal.

— 4 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990 (nº 1.854/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 485, de 1991, da Comissão

— **de Constituição, Justiça e Cidadania**, com voto vencido, em separado, da Senadora Júnia Marise.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Mesa.)

— 5 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1991 (nº 1.371/88, na Casa de origem), que proíbe a comercialização de medicamentos cuja fabricação ou venda foi interdita do país de origem, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 28, de 1992, da Comissão

— **de Assuntos Econômicos**.

— 6 —

#### PROJETO DE DECRETO DE LEGISLATIVO Nº 8, DE 1984

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1984 (nº 44/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília, a 12 de maio de 1983, tendo

**PARECERES**, sob nºs 35, 36 e 37, de 1992, das Comissões

— **de Relações Exteriores e Defesa Nacional**: 1º pronunciamento: favorável, com a Emenda nº 1-CRE, que apresenta; 2º pronunciamento: ratificando seu parecer anterior; e

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e à Emenda nº 1-CRE.

— 7 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 134, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1991 (nº 69/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, em Brasília, em 7 de novembro de 1990, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 31, de 1992, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 8 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 141, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1991 (nº 46/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução de Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 32, de 1992, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 9 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 22, DE 1992

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1992 (nº 99/91, na Câmara dos Deputados), apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, como conclusão de seu Parecer nº 30, de 1991-CN, que aprova as Contas do Governo da República relativas ao exercício financeiro de 1989.

— 10 —

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
Nº 22, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que acrescenta parágrafo ao art. 62 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

**PARECERES**, sob nºs 222, 331 e 432, de 1991, das Comissões

— de Constituição, Justiça e Cidadania — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: concluindo pelo não acolhimento do pedido de reexame, por não encontrar embasamento regimental nem argumentação convincente para deferimento da pretensão.

**DIRETORA**, favorável.

— 11 —

**REQUERIMENTO Nº 17, DE 1992**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 17, de 1992, de autoria da Senadora Marluce Pinto, solicitando, nos

termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1991, de sua autoria, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

— 12 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
Nº 38, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1991 (nº 5.394/85, na Casa de origem), que introduz alterações na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, tendo

**PARECERES**, sob nºs 395 e 592, de 1991, da Comissão — de Assuntos Econômicos, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: sobre as Emendas nºs 1 e 2 apresentadas nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, favorável.

— 13 —

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
Nº 5, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1992, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que estabelece alíquota máxima para o Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, de que trata a alínea a, Inciso I, e § 1º, Inciso IV do art. 155 da Constituição Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)

**ATA DA 25ª SESSÃO, REALIZADA**  
**EM 19 DE MARÇO DE 1992**

(Publicada no DCN — Seção II, de 20-3-92)

**Retificação**

Na página 1202, 2ª coluna, no Parecer nº 33, de 1992, da Comissão Diretora,

Onde se lê:

**PARECER Nº 33, DE 1992**  
(Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1983 (nº 6, de 1983, na Câmara dos Deputados.)**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1983 (nº 6, de 1983, na Câmara dos Deputados), que aprova a correção do art. XV, alínea b, do Acordo Relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite — INTELSAT, assinado pelo Brasil em Washington, a 20 de agosto de 1971, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 87, de 5 de dezembro de 1972, e promulgado pelo Decreto nº 74.130, de 28 de maio de 1974.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de março de 1992.  
— Mauro Benevides, Presidente — Lucídio Portella — Relator  
— Alexandre Costa — Iram Saraiva.

**ANEXO AO PARECER Nº 33, DE 1992**

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1983 (nº 6, de 1983, na Câmara dos Deputados.)**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1992**

**Aprova a correção do art. XV, alínea b, do Acordo Relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite — INSELSAT, assinado pelo Brasil em Washington, a 20 de agosto de 1971, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 87, de 5 de dezembro de 1972, e promulgado pelo Decreto nº 74.130, de 28 de maio de 1974.**

Art. 1º É aprovada a correção do art. XV, alínea b, que acrescenta a expressão “de todo imposto nacional sobre rendimento”, omitida na tradução em português, do Acordo Relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite — INSELSAT, assinado pelo Brasil em Washington, a 20 de agosto de 1971, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 87, de 5 de dezembro de 1972, e promulgado pelo Decreto nº 74.130, de 28 de maio de 1974.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da promulgação do Acordo.

Leia-se:

**PARECER Nº 33, DE 1992  
DA COMISSÃO DIRETORA**

**Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1983 (nº 6, de 1983, na Câmara dos Deputados.)**

A Comissão Diretora apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1983 (nº 6, de 1983, na Câmara dos Deputados), que aprova

a correção do art. XV, alínea b, do Acordo Relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite — INSELSAT, assinado pelo Brasil em Washington, a 20 de agosto de 1971, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 87, de 5 de dezembro de 1972, e promulgado pelo Decreto nº 74.130, de 28 de maio de 1974.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de março de 1992.  
— Mauro Benevides, Presidente — Lucídio Portella, Relator  
— Alexandre Costa — Iram Saraiva.

**ANEXO AO PARECER Nº 33, DE 1992**

**Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1983 (nº 6, de 1983, na Câmara dos Deputados) que aprova a correção do art. XV, alínea b, do Acordo Relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite — INSELSAT, assinado pelo Brasil em Washington, a 20 de agosto de 1971, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 87, de 5 de dezembro de 1972, e promulgado pelo Decreto nº 74.130, de 28 de maio de 1974.**

**EMENDA Nº 1**

(corresponde à emenda nº 1 — CRE)

Dê-se ao art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da promulgação do Acordo.”



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI — Nº 47

SEXTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 1992

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 49ª SESSÃO, EM 9 DE ABRIL DE 1992

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nºs 169 a 171/92 (nºs 99 a 101/92, na origem), de agradecimento de comunicações.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 172/92 (nº 102/92, na origem), referente a escolha do Sr. Orlando Soares Carbonar, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Italiana, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Albânia.

##### 1.2.2 — Aviso do Ministro do Trabalho e da Previdência Social

— Nº 2.185/92, encaminhando informações preliminares sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 7, de 1991, de autoria do Senador João Rocha.

##### 1.2.3 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1992 (nº 1.445/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdições e dá outras providências.

##### 1.2.4 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1991, que determina a indisponibilidade dos bens da vítima de seqüestro

e de extorsão mediante seqüestro, os de seu cônjuge e de seus parentes, e dá outras providências e Projeto de Lei do Senado nº 275/91, que determina a indisponibilidade dos bens da vítima de seqüestro e de extorsão mediante seqüestro e, com ressalvas, ascendentes e decedentes, consangüíneos e afins, até o quarto grau.

##### 1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR MAGNO BACELAR — Deterioração no relacionamento entre o Governo Estadual e a Prefeitura de São Luís — MA.

SENADOR EDUARDO SUPPLY — Acordo de intenções firmado entre o Governo brasileiro e o Clube de Paris. Reajuste no preço dos automóveis zero quilômetro.

SENADOR NABOR JÚNIOR — Defesa da regulamentação da lei que autoriza a dedução no Imposto de Renda das doações feitas aos Conselhos da Criança e do Adolescente.

SENADOR RUY BACELAR — Encaminhando à mesa projeto de lei, de autoria da CPI que investiga as denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas. Crise de confiabilidade e credibilidade no Governo como geradoras das demais crises brasileiras.

##### 1.2.6 — Requerimento

— Nº 150, de 1992, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando que não seja realizada sessão do Senado no dia 16-4-92, nem haja expediente em sua Secretaria. Aprovado.

##### 1.2.7 — Leitura de proposta de emenda à Constituição

— Nº 2/92, de autoria do Senador Francisco Rollemberg e outros senadores, que inclui artigo no texto da Constituição Federal, conferindo competência ao Congresso Na-

## EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

cional para destituir Ministro de Estado e Secretário da Presidência da República.

**1.2.8 — Leitura de projeto**

— Projeto de Lei do Senado nº 41/92, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regulamenta o disposto no inciso XLI do art. 5º da Constituição Federal.

**1.2.9 — Requerimentos**

— Nº 151/92, do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, comunicando a aprovação por unanimidade, para a apreciação pelo Plenário do Senado Federal, de proposição de autoria do Senador Pedro Simon.

— Nº 152/92, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando autorização do Senado Federal para participar de seminários organizados pelo Consulado Brasileiro em São Francisco — EUA.

— Nº 153/92, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, nos dias 10 e 13 do mês em curso. **Aprovado.**

**1.2.10 — Ofício**

— Nº 5/92, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a adoção da redação contida no Projeto de Lei do Senado nº 259/91, com a Emenda nº 1-CCJ e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 275/91.

**1.2.11 — Comunicação da Presidência**

— Abertura de prazo para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 259 e 275, de 1991, sejam apreciados pelo Plenário.

**1.2.12 — Apreciação de matéria**

— Requerimento nº 145, de 1992, de autoria do Senador Hydekel Freitas, lido em sessão anterior. **Aprovado.**

**1.2.13 — Ofícios**

— Nºs 565 a 567/92, do Presidente da Câmara dos Deputados, de substituições de membros nas Comissões de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Especial Mista e Parlamentar Mista de Inquérito, respectivamente.

— Nº 172/92, da Liderança do PMDB; na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

**1.2.14 — Comunicação da Presidência**

— Recebimento, do Príncipe Bertrand de Orleans e Bragança, representante da Família Real Brasileira, de

documento contendo 35.000 assinaturas colhidas em campanha de esclarecimento junto à opinião pública em diversas cidades do País, as quais exprimem o protesto e a rejeição de considerável parcela do povo brasileiro face a qualquer intento de antecipação do Plebiscito de 7 de setembro de 1993.

**1.3 — ORDEM DO DIA**

— Projeto de Resolução nº 13, de 1992, que altera a alínea d dos itens I e II do art. 2º da Resolução nº 83, de 17 de dezembro de 1991, do Senado Federal. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 13/92. **Aprovada. À promulgação.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1991 (nº 1371/88, na Casa de origem), que proíbe a comercialização de medicamentos cuja fabricação ou venda foi interdita no país de origem. **Aprovado. À Sanção.**

— Projeto de Decreto Legislativo nº 8/84 (nº 44/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília, a 12 de maio de 1983. **Aprovado com emenda.** À Comissão Diretora para a redação final.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 134/91 (nº 69/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, em Brasília em 7 de novembro de 1990. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 22/92 (nº 99/91, na Câmara dos Deputados), que aprova as Contas do Governo da República relativas ao exercício financeiro de 1989. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

— Projeto de Resolução nº 22, de 1991, que acrescenta parágrafo ao art. 62 do Regimento Interno do Senado Federal. **Votação adiada** para a sessão de 22 do corrente, nos termos do Requerimento nº 156/92.

— Requerimento nº 17/92, de autoria da Senadora Marluce Pinto, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1991, de sua autoria,



que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos. **Votação adiada** para 8º de maio próximo, nos termos do Requerimento nº 157/92.

— Projeto de Lei da Câmara nº 38/91 (nº 5.394/85, na Casa de origem), que introduz alterações na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos. **Aprovado**, sendo rejeitadas as emendas. À sanção.

— Projeto de Resolução nº 5/92, que estabelece alíquota máxima para o Imposto Sobre Transmissão **Causa Mortis** e Doação, de que trata a alínea a, inciso I, e § 1º, inciso IV do art. 155 da Constituição Federal. **Aprovado**. À Comissão Diretora para a redação final.

— Projeto de Lei da Câmara nº 73/91 (nº 4.064/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de **quorum**, após usarem da palavra os Srs. José Paulo Bisol, Josaphat Marinho, Maurício Corrêa e Cid Sabóia de Carvalho, e lido para posterior deliberação o Requerimento nº 158/92, do Sr. Pedro Simon, de destaque para a rejeição da Emenda nº 2-CCJ — **caput**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 126/90 (nº 1.854/89, na Casa de origem), que cria a Carreira de apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum** após parecer proferido pelo Sr. Cid Sabóia de Carvalho, relator designado, sobre as emendas apresentadas, concluindo favoravelmente às de nºs 1 a 4, 6 a 8 e à Emenda nº 5, nos termos de subemenda que oferece.

— Projeto de Lei da Câmara nº 125 — Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal. **Retirado da pauta**.

### 1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Requerimento nº 152/92, lido no Expediente da presente sessão. **Votação adiada** por falta de **quorum**, após parecer da comissão competente.

### 1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

**SENADOR JOSÉ FOGAÇA** — Repúdio ao episódio político ocorrido no Peru.

**SENADOR DIVALDO SURUAGY** — Reforma ministerial.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Processo inflacionário e a liberação dos preços da cesta básica.

**SENADOR GUILHERME PALMEIRA** — Apelo ao Ministro da Ação Social para uma política definitiva em relação às enchentes e às secas do Nordeste. Enchentes e a subsequente ameaça da cólera no Estado das Alagoas.

**SENADOR AMIR LANDO** — Reforma ministerial. Macro-estruturação do desenvolvimento sob a ótica ecológica do novo Secretário da SAE, Dr. Eliezer Batista da Silva.

### 1.3.3 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 108/91.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

### 1.4 — ENCERRAMENTO

## 2 — ATA DA 50ª SESSÃO, EM 9 DE ABRIL DE 1992

### 2.1 — ABERTURA

### 2.2 — EXPEDIENTE

#### 2.2.1 — Requerimentos

— Nº 159/92, de autoria do Senador Albano Franco, solicitando que seja considerado como licença autorizada, os dias 13, 14 e 15 do corrente mês. **Aprovado**.

— Nº 160/92, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 25/92 (nº 163/92, na Câmara dos Deputados), que aprova os instrumentos contratuais referentes à doação ao Governo brasileiro da importância de US\$560 mil pelo Governo do Japão, destinados ao pagamento de serviços relativos ao Projeto de Pesquisa e Treinamento Científicos.

#### 2.2.2 — Apreciação de matéria

— Requerimento nº 152/92, lido em sessão anterior. **Aprovado**.

#### 2.2.3 — Comunicação

— Do Senador Fernando Henrique Cardoso, de que se ausentará do País no período compreendido entre os dias 10 de abril a 20 do mesmo mês.

### 2.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 37, de 1992, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado do artigo de autoria do Ministro Paulo Brossard, publicado no Jornal **A Tarde**, edição de 19 de fevereiro próximo passado, em homenagem ao centenário de nascimento de Raul Pila. **Aprovado**.

Requerimento nº 151, de 1992, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando, nos termos regimentais, seja consignado em Ata voto de censura pelo golpe de Estado ocorrido no Peru. **Aprovado**.

### 2.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Projeto de Decreto Legislativo nº 25/92, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 160/92, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**, após parecer de plenário favorável. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1992. **Aprovada**. À promulgação.

### 2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

### 2.4 — ENCERRAMENTO

### 3 — ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 106, 113, 114, 125, 143 e 163/91 (Apostilas); 53, 60 e 91/92 (Republicações), 136 a 140/92

### 4 — PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

Nº 8, de 1992

### 5 — ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 3, de 1992

### 6 — ATA DE COMISSÃO

### 7 — MESA DIRETORA

### 8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

### 9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 49ª Sessão, em 9 de abril de 1992

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa, Dirceu Carneiro e Lucídio Portella

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Alexandre Costa – Almir Gabriel – Amir Lando – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Darcy Ribeiro – Dirceu Carneiro – Dario Pereira – Eduardo Suplicy – Eício Álvares – Esperidião Amin – Eptácio Cafeteira – Francisco Rollemberg – Garibaldi Alves – Gerson Camata – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Jarbas Passarinho – João França – João Rocha – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Richa – Julio Campos – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Louremberg Nunes Rocha – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Mário Covas – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Ney Maranhão – Odacir Soares – Oziel Carneiro – Pedro Simon – Raimundo Lira – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGENS

#### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

##### De agradecimento de comunicações:

Nº 169, de 1992 (nº 99/92, na origem), de 7 do corrente, referente à aprovação da matéria constante da Mensagem SM nº 9, de 1992.

Nº 170, de 1992 (nº 100/92, na origem), de 7 do corrente, referente à aprovação da matéria constante da Mensagem SM nº 10, de 1992.

Nº 171, de 1992 (nº 101/92, na origem), de 7 do corrente, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens SM nºs 11 a 16, de 1992.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

#### MENSAGEM Nº 172, DE 1992 (Nº 102/92, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o artigo 52, inciso IV, da Constituição Federal, e de acordo com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea a, e no art. 40, do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de

1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Orlando Soares Carbonar, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Italiana, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Albânia.

Os méritos do Embaixador Orlando Soares Carbonar, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 7 de abril de 1992. — Fernando Collor de Mello.

#### INFORMAÇÃO

##### Curriculum vitae:

Embaixador Orlando Soares Carbonar

Guaragi/PR, 6 de agosto de 1931

Filho de Constantino Carbonar e

Davina Soares Carbonar

Diplomata da "Università Italiana per gli Stranieri", Perugia, Itália.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FD-UPR.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Estágio na Academia de Direito Internacional, Haia.

Professor de Política Internacional, no curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr, 1967/68.

Terceiro Secretário, 15 de abril de 1961.

Segundo Secretário, merecimento, 22 de janeiro de 1965.

Primeiro Secretário, merecimento, 9 de dezembro de 1968.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 24 de outubro de 1975.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1979.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1962.

Chefe da Assessoria de Imprensa do Gabinete do Ministro de Estado, 1966/68.

Introdutor Diplomático, 1968.

Chefe do Gabinete do Secretário-Geral, 1974/78.

Chefe do Departamento Consular e Jurídico, 1978/79.

Chefe do Gabinete do Ministro de Estado, 1979/84.

Washington, Terceiro Secretário, 1963/65.

Washington, Segundo Secretário, 1965.

Genebra, Delegação permanente, Primeiro Secretário, 1969/72.

Berna, Primeiro Secretário, 1969/70.

Berna, Encarregado de Negócios, 1969.

Caracas, Primeiro Secretário, 1972/73.

Caracas, Conselheiro, 1973/74.

Londres, Chefe da Representação Especial do Brasil junto aos Organismos Econômicos Internacionais, Rebraslon, 1984/86.

- Assunção, Embaixador, 1986/91.  
Roma, Embaixador, 1991/92.
- II Conferência sobre Assuntos Mundiais, Nebraska, 1965 (representante).
- XXI Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1966 (membro).
- Reunião dos Chefes de Estado Americanos, Montevidéu, 1967 (membro).
- Sessão de emergência da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1967 (membro).
- XXII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1967 (membro).
- Comitiva oficial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores ao Paquistão, à Índia e ao Japão, 1968 (membro).
- V Sessão do Comitê de Transportes Marítimos, UNCTAD, Genebra, 1970 (relator).
- Conferência Negociadora do Arranjo Internacional de Cereais, Genebra, 1971 (membro).
- Reunião Ministerial do Grupo dos "77", Lima, 1971 (delegado).
- III Sessão da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, Santiago, 1972 (delegado).
- Membro da Banca Examinadora do I Curso de Altos Estudos, IRBr, 1978.
- XXXIV Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1979 (Delegado).
- III Reunião de Ministros das Relações Exteriores do Grupo dos "77", Nova Iorque, 1979 (delegado).
- Representante do Ministério das Relações Exteriores, junto ao Conselho de Administração da Itaipu Binacional, 1979/83.
- Comitiva Oficial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores à Venezuela, 1979 (membro).
- Comitiva Oficial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores à Ciudad Presidente Stroessner, por ocasião da assinatura do Acordo de Cooperação Técnico-Operativa entre os aproveitamentos de Itaipu e Corpus, Paraguai, 1979 (membro).
- Comitiva Oficial do Senhor Presidente da República à Venezuela, 1979 (membro).
- Visita do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores ao Conselho de Ministros do Grupo Andino, Lima, 1980 (membro).
- I Reunião do Conselho de Ministros da Alalc (por ocasião da assinatura do tratado que institui a Aladi), Montevidéu, 1980 (membro).
- XXXV Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1980 (delegado).
- I Reunião de Chanceleres dos Países Signatários do Tratado de Cooperação Amazônica, Belém, 1980 (delegado).
- XI Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1980 (delegado).
- Enviado especial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores a Bogotá, 1980.
- Comitiva Oficial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores à República Federal da Alemanha, 1980 (membro).
- Comitiva oficial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores à Tanzânia, Zâmbia, Zimbábue, Moçambique e Angola, 1980 (membro).
- Comitiva oficial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores ao Chile, à Bélgica e ao Canadá, 1980 (membro).
- Comitiva oficial do Senhor Presidente da República à Argentina e ao Chile, 1980 (membro).
- Reunião sobre Cooperação Internacional e Desenvolvimento, Cancún, 1981 (delegado).
- XXXVI Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1981 (delegado).
- XXII Reunião de Chanceleres, dos Países da Bacia do Prata, Santa Cruz de la Sierra, 1981 (delegado).
- XI Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, Santa Lúcia, 1981 (delegado).
- Presidente da Banca Examinadora do II Curso de Altos Estudos, IRBr, 1981.
- Comitiva oficial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores à Nigéria, ao México e ao Reino Unido, 1981 (membro).
- Comitiva oficial do Senhor Presidente da República à França, a Portugal, à Colômbia e à República Federal da Alemanha, 1981 (membro).
- Encontro do Senhor Presidente da República com o Presidente da Nação Argentina, Paso de Los Libres-Uruguaiana, 1981 (membro).
- Comitiva oficial do Senhor Presidente da República ao Peru, 1981 (membro).
- Comitiva oficial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores à República Popular da China e ao Japão, 1982 (membro).
- XX Reunião de Consulta de Ministros das Relações Exteriores dos Países Signatários do TIAR, Washington, 1982 (delegado).
- XXXVII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1982 (delegado).
- Encontro do Senhor Presidente da República com o Presidente da República do Paraguai, Foz do Iguçu, 1982 (membro).
- XXXVIII Sessão Anual das Partes Contratantes do Acordo Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), Genebra, 1982 (delegado).
- XIII Reunião dos Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1982 (delegado).
- Comitiva oficial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores ao Surinâmé, à Guiana e à Venezuela, 1982 (membro).
- Comitiva oficial do Senhor Presidente da República aos Estados Unidos da América, ao Canadá e ao México, 1982 (membro).
- Encontro do Senhor Presidente da República com o Presidente da Nação Argentina, Foz do Iguçu, 1983 (membro).
- Reunião de coordenação latino-americana, em nível ministerial, convocada pelo Sela, preparatória da VI UNCTAD, Cartagena, 1983 (delegado).
- VI Conferência das Nações Unidas para Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), Belgrado, 1983 (subchefe).
- XIV Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Assunção, 1983.
- Comitiva Oficial do Senhor Presidente da República à Nigéria, ao Senegal, à Argélia e a Cabo Verde, 1983 (membro).
- Conferência Negociadora do IV Acordo Internacional de Cacau, Genebra, 1984/86 (chefe da delegação).

Presidente do Conselho Internacional do Cacau, Londres, 1984/86.

Presidente da XIV Sessão da Assembléia da Organização Marítima Internacional, Londres, 1985/87.

Ordem de Rio Branco, Grã Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial, Brasil.

Prêmio "Lafayette de Carvalho e Silva", IRBr.

Prêmio Rio Branco, Medalha de Prata, IRBr.

O Embaixador Orlando Soares Carbonar se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República Italiana.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 7 de abril de 1992. — (Almir Franco de Sá Barbuda), Chefe substituto do Departamento do Serviço Exterior.

(*À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*)

### AVISO DO MINISTRO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº 2.185/92, de 1º de corrente, encaminhando informações preliminares sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 7, de 1991, de autoria do Senador João Rocha.

As informações foram anexadas ao requerimento e encaminhadas cópias ao requerente.

O requerimento ficará na Secretaria-Geral da Mesa aguardando complementação das informações.

### OFÍCIO

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 1992

(Nº 1.445/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdições e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - São criadas, na 1ª Região da Justiça do Trabalho, as seguintes Juntas de Conciliação e Julgamento, e cargos pertinentes, assim distribuídas:

I - na cidade do Rio de Janeiro, 22 (vinte e duas) Juntas de Conciliação e Julgamento (52ª a 73ª), 22 (vinte e dois) cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, 22 (vinte e dois) cargos de Juiz do Trabalho Substituto, 44 (quarenta e quatro) cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e 22 (vinte e dois) cargos em comissão de Diretor de Secretaria de Junta DAS-101.5;

II - na cidade de Cabo Frio, 01 (uma) Junta de Conciliação e Julgamento (1ª), 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Substituto, 02 (dois) cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Junta DAS-101.5;

III - na cidade de Campos dos Goytacazes, 01 (uma) Junta de Conciliação e Julgamento (2ª), 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Substituto, 02 (dois) cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Junta DAS-101.5 e 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Serviço de Distribuição DAS-101.4;

IV - na cidade de Cordeiro, 01 (uma) Junta de Conciliação e Julgamento (1ª), 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Substituto, 02 (dois) cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Junta DAS-101.5;

V - na cidade de Duque de Caxias, 03 (três) Juntas de Conciliação e Julgamento (4ª a 6ª), 03 (três) cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, 03 (três) cargos de Juiz do Trabalho Substituto, 06 (seis) cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e 03 (três) cargos em comissão de Diretor de Secretaria de Junta DAS-101.5;

VI - na cidade de Niterói, 01 (uma) Junta de Conciliação e Julgamento (4ª), 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Substituto, 02 (dois) cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Junta DAS-101.5;

VII - na cidade de Nova Iguaçu, 02 (duas) Juntas de Conciliação e Julgamento (4ª e 5ª), 02 (dois) cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, 02 (dois) cargos de Juiz do Trabalho Substituto, 04 (quatro) cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e 02 (dois) cargos em comissão de Diretor de Secretaria de Junta DAS-101.5;

VIII - na cidade de São Gonçalo, 01 (uma) Junta de Conciliação e Julgamento (3ª), 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Substituto, 02 (dois) cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Junta DAS-101.5;

IX - na cidade de São João do Meriti, 01 (uma) Junta de Conciliação e Julgamento (2ª), 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Substituto, 02 (dois) cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Junta DAS-101.5 e 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Serviço de Distribuição DAS-101.4;

X - na cidade de Resende, 01 (uma) Junta de Conciliação e Julgamento (1ª), 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Substituto, 02 (dois) cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Junta DAS-101.5.

Art. 2º - São criadas, na 2ª Região da Justiça do Trabalho, as seguintes Juntas de Conciliação e Julgamento, e cargos pertinentes, assim distribuídas:

I - na cidade de Caeiras, 01 (uma) Junta de Conciliação e Julgamento (1ª), 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Substituto, 02 (dois) cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Junta DAS-101.5;

II - na cidade de Cajamar, 01 (uma) Junta de Conciliação e Julgamento (1ª), 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Substituto, 02 (dois) cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Junta DAS-101.5;

III - na cidade de Cubatão, 01 (uma) Junta de Conciliação e Julgamento (5ª), 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Substituto, 02 (dois) cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Junta DAS-101.5;

IV - na cidade de Embu, 01 (uma) Junta de Conciliação e Julgamento (1ª), 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Substituto, 02 (dois) cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Junta DAS-101.5;

V - na cidade de Ferraz de Vasconcelos, 01 (uma) Junta de Conciliação e Julgamento (3ª), 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Substituto, 02 (dois) cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Junta DAS-101.5;

VI - na cidade de Itapericoba da Serra, 01 (uma) Junta de Conciliação e Julgamento (2ª), 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Substituto, 02 (dois) cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Junta DAS-101.5 e 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Serviço de Distribuição DAS-101.4;

VII - na cidade de Jandira, 01 (uma) Junta de Conciliação e Julgamento (1ª), 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Substituto, 02 (dois) cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Junta DAS-101.5;

VIII - na cidade de Osasco, 01 (uma) Junta de Conciliação e Julgamento (3ª), 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Substituto, 02 (dois) cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Junta DAS-101.5;





















II - na cidade de Anápolis, 03 (três) Juntas de Conciliação e Julgamento (2ª a 4ª), 03 (três) cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, 03 (três) cargos de Juiz do Trabalho Substituto, 06 (seis) cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, 03 (três) cargos em comissão de Diretor de Secretaria de Junta DAS-101.5 e 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Serviço de Distribuição DAS-101.4;

III - na cidade de Aparecida de Goiânia, 02 (duas) Juntas de Conciliação e Julgamento (1ª e 2ª), 02 (dois) cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, 02 (dois) cargos de Juiz do Trabalho Substituto, 04 (quatro) cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, 02 (dois) cargos em comissão de Diretor de Secretaria de Junta DAS-101.5 e 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Serviço de Distribuição DAS-101.4;

IV - na cidade de Ceres, 01 (uma) Junta de Conciliação e Julgamento (1ª), 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Substituto, 02 (dois) cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Junta DAS-101.5;

V - na cidade de Goiás, 01 (uma) Junta de Conciliação e Julgamento (1ª), 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Substituto, 02 (dois) cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Junta DAS-101.5;

VI - na cidade de São Luiz de Montes Belos, 01 (uma) Junta de Conciliação e Julgamento (1ª), 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Substituto, 02 (dois) cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Junta DAS-101.5;

VII - na cidade de Iporá, 01 (uma) Junta de Conciliação e Julgamento (1ª), 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Substituto, 02 (dois) cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Junta DAS-101.5;

VIII - na cidade de Mineiros, 01 (uma) Junta de Conciliação e Julgamento (1ª), 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Substituto, 02 (dois) cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Junta DAS-101.5;

IX - na cidade de Feres do Rio, 01 (uma) Junta de Conciliação e Julgamento (1ª), 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Substituto, 02 (dois) cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Junta DAS-101.5.

Art. 19 - Os cargos de Juiz do Trabalho Substituto, criados por esta Lei, integram o Quadro Geral de Juizes do Trabalho Substitutos da respectiva Região, não ficando, diretamente, vinculados às Juntas de Conciliação e Julgamento.

Art. 20 - Para cada Juiz Classista de Junta haverá um suplente.

Art. 21 - Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 1ª Região, no Estado do Rio de Janeiro:

- I - Rio de Janeiro: o respectivo município;
- II - Angra dos Reis: o respectivo município e os de Parati e Rio Claro;
- III - Araruama: o respectivo município e o de Squarama;
- IV - Barra do Pirai: o respectivo município e os de Mondes, Miguel Pereira, Pati do Alferes, Paulo de Frontin, Pirai, Valença e Vassouras;
- V - Cabo Frio: o respectivo município e os de Arraial do Cabo e São Pedro da Aldeia;
- VI - Campos dos Goytacazes: o respectivo município e os de Italva, São Fidélis e São João da Barra;
- VII - Cordeiro: o respectivo município e os de Cantagalo, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto e Trajano de Moraes;
- VIII - Duque de Caxias: o respectivo município;
- IX - Itaboraí: o respectivo município e os de Rio Bonito e Silva Jardim;
- X - Itaguaí: o respectivo município e o de Mangeratiba;
- XI - Itaperuna: o respectivo município e os de Bom Jesus de Itabapoana, Cambuci, Itaocara, Lago do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula e Santo Antônio de Pádua;

XII - Macaé: o respectivo município e os de Casimiro de Abreu e Conceição de Macabu;

XIII - Magé: o respectivo município;

XIV - Nilópolis: o respectivo município;

XV - Niterói: o respectivo município e o de Maricá;

XVI - Nova Friburgo: o respectivo município e os de Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Carmo, Duas Barras e Sumidouro;

XVII - Nova Iguaçu: o respectivo município e o de Paracambi;

XVIII - Petrópolis: o respectivo município;

XIX - Resende: o respectivo município e o de Itatiaia;

XX - São Gonçalo: o respectivo município;

XXI - São João do Meriti: o respectivo município;

XXII - Teresópolis: o respectivo município;

XXIII - Três Rios: o respectivo município e os de Paraíba do Sul, Rio das Flores e Sapucaia;

XXIV - Volta Redonda: o respectivo município e o de Barra Mansa.

Art. 22 - Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 2ª Região, no Estado de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo:

- I - São Paulo: o respectivo município;
- II - Barueri: o respectivo município;
- III - Barra Bonita: o respectivo município e os de Igarapé e Mineiro do Tietê;
- IV - Caeiras: o respectivo município;
- V - Cajamar: o respectivo município;
- VI - Carapicuíba: o respectivo município;
- VII - Cotia: o respectivo município e os de Itapevi, Ibiúna e Vargem Grande Paulista;
- VIII - Cubatão: o respectivo município;
- IX - Diadema: o respectivo município;
- X - Embu: o respectivo município;
- XI - Ferraz de Vasconcelos: o respectivo município;
- XII - Franco da Rocha: o respectivo município e os de Francisco Morato e Matiporã;
- XIII - Guarujá: o respectivo município e os de Bertiooga e Vicente de Carvalho;
- XIV - Guarulhos: o respectivo município e os de Arujá e Santa Isabel;
- XV - Itapeverica da Serra: o respectivo município e os de Embu-Guaçu e Juquitiba;
- XVI - Itaquaquecetuba: o respectivo município;
- XVII - Jandira: o respectivo município;
- XVIII - Mauá: o respectivo município;
- XIX - Mogi das Cruzes: o respectivo município e os de Biritiba-Mirim, Guararema e Salesópolis;
- XX - Osasco: o respectivo município;
- XXI - Poá: o respectivo município;
- XXII - Praia Grande: o respectivo município;
- XXIII - Ribeirão Pires: o respectivo município e o de Rio Grande da Serra;
- XXIV - Santana do Parnaíba: o respectivo município e o de Pirapora do Bom Jesus;
- XXV - Santo André: o respectivo município;
- XXVI - Santos: o respectivo município;
- XXVII - São Bernardo do Campo: o respectivo município;
- XXVIII - São Caetano do Sul: o respectivo município;
- XXIX - São Vicente: o respectivo município;

XXX - Suzano: o respectivo município;

XXXI - Taboão da Serra: o respectivo município.

Art. 23 - Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 3ª Região, no Estado de Minas Gerais:

I - Belo Horizonte: o respectivo município;

II - Almoróz: o respectivo município e os de Alvarenga, Conselheiro Pena, Itanhomi, Itueta, Resplendor, Santa Rita do Itueto e Tumiritinga;

III - Alfenas: o respectivo município e os de Alterosa, Areado, Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo do Rio Claro, Carvalhópolis, Conceição da Aparecida, Cordislândia, Divisa Nova, Fama, Machado, Paragaçu, Poço Fundo, Serrania e Turvolândia;

IV - Almenara: o respectivo município e os de Águas Vermelhas, André Fernandes, Bandeira, Comercinho, Coronel Murta, Felisburgo, Fronteira dos Vales, Jacinto, Jequitinhonha, Joazeira, Jordânia, Medina, Pedra Azul, Rio do Prado, Rubelita, Rubim, Solinas, Salto da Divisa, Santa Maria do Salto, Santo Antônio do Jacinto e Taiobeiras;

V - Araquari: o respectivo município e os de Cascalho Rico e Grupiara;

VI - Araxá: o respectivo município e os de Campos Altos, Ibiá, Pedrinópolis, Perdizes, Pratinha, Santa Juliana e Tapira;

VII - Barbacena: o respectivo município e os de Alto Rio Doce, Antônio Carlos, Aracitaba, Barroso, Bicas Fortes, Capela Nova, Carandá, Cipotânea, Desterro do Melo, Ibertioga, Oliveira Fortes, Paiva, Ressaquinha, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Rita do Ibitipoca, Santos Dumont e Senhora dos Remédios;

VIII - Betim: o respectivo município e os de Bonfim, Brumadinho, Crucilândia, Esmeraldas, Igarapé, Mateus Leme, Piedade das Gerais e Rio Manso;

IX - Bom Despacho: o respectivo município e os de Abaeté, Araçájos, Biquinhas, Cedro do Abaeté, Córrego Dantas, Dores do Indaí, Estrela do Indaí, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Maxavilhas, Martinho Campos, Moema, Morada Nova de Minas, Nova Serrana, Palmeiras, Papagaio, Perdígão, Pitangui, Pompeu, Quartel Geral, Santo Antônio do Monte e Serra da Saudade;

X - Caratinga: o respectivo município e os de Bom Jesus do Galho, Córrego Novo, Dom Cavati, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Iapu, Inhapim, São João do Oriente, Sobrália e Tarumirim;

XI - Cataquases: o respectivo município e os de Além Paraíba, Argirita, Astolfo Dutra, Dona Euzébia, Estrela Delva, Itamarati de Minas, Leopoldina, Mirai, Pirapetinga, Recreio, Santana de Cataquases, Santo Antônio de Aventureiro e Volta Grande;

XII - Caxambu: o respectivo município e os de Airuoca, Alagoa, Andrelândia, Arantina, Rapsendi, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Carmo de Minas, Carvalhos, Cruzília, Dom Viçoso, Itamonte, Itanhandu, Jesuânia, Liberdade, Minduri, Olímpio Noronha, Passa Quatro, Passa Vinte, Pouso Alto, Santa Rita de Jacutinga, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde, São Vicente de Minas, Seritinga, Serranos, Soledade de Minas e Virgínia;

XIII - Congonhas: o respectivo município e os de Belo Vale, Desterro de Entre Rios, Entre Rios de Minas, Jeceaba, Moeda, Ouro Branco e São Brás do Suaçu;

XIV - Conselheiro Lafaieta: o respectivo município e os de Caranaíba, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Cristiano Ottoni, Itaverava, Lamin, Piranga, Queluzita, Rio Espera, Santana dos Montes e Senhora de Oliveira;

XV - Contagem: o respectivo município e o de Ibitiriz;

XVI - Coronel Fabriciano: o respectivo município e os de Antônio Dias, Jaguaráçu, Marliéria e Timóteo;

XVII - Curvelo: o respectivo município e os de Augusto de Lima, Buenópolis, Corinto, Felislandia, Inimutaba, Joaquim Felício, Monjolos, Morro da Garça, Presidente Juscelino, Santo Hipólito e Três Marias;

XVIII - Diamantina: o respectivo município e os de Alvorada de Minas, Carbonita, Congonhas do Norte, Couto de Magalhães de Minas, Dantas, Felício dos Santos, Felisberto Caldeira, Gouvêa, Itamarandiba, Presidente Kubitschek, Rio Vermelho, Santo Antônio do Itambé, Senador Modestino Gonçalves, Serra Azul de Minas e Serro;

XIX - Divinópolis: o respectivo município e os de Camacho, Carmo do Cajuru, Cláudio, Itapacerica, Pedra do Indaí, São Gonçalo do Pará e São Sebastião do Oeste;

XX - Formiga: o respectivo município e os de Aguanil, Arcos, Bambuí, Campo Belo, Condeias, Capitólio, Cristais,

Doresópolis, Guapé, Igatama, Madeiros, Paísa, Pimenta, Pium, Santana do Jacaré, São Roque de Minas, Tapirai e Vargem Bonita;

XXI - Governador Valadares: o respectivo município e os de Alpercata, Central de Minas, Coroná, Divino das Lazenhas, Galiléia, Frei Inocência, Itabirinha de Mantena, Mantena, Marilac, Mendes Pimentel, Naciop Raydan, Santa Efigênia de Minas, São Geraldo da Piedade, São José da Safira, Sardoa, Vila Matias e Virgolândia;

XXII - Guanhães: o respectivo município e os de Açucena, Água Boa, Bragança, Capelinha, Carmésia, Coluna, Conceição do Mato Dentro, Divinópolis de Minas, Dom Joaquim, Doras de Guanhães, Gonzaga, Materlândia, Minas Novas, Morro do Pilar, Paulistas, Peçanha, Sabinópolis, Santa Maria do Suaçu, São João Evangelista, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçu, Senhora do Porto Turmalina e Virgínia;

XXIII - Guaxupé: o respectivo município e os de Arceburgo, Bom Jesus da Penha, Guaraniânia, Itamogi, Juruaia, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nova Resende e São Pedro da União;

XXIV - Ipatinga: o respectivo município e os de Belo Oriente, Joanésia e Mesquita;

XXV - Itabira: o respectivo município e os de Bom Jesus do Amparo, Feros, Itambé do Mato Dentro, Passabém, Santa Maria do Itabira, Santo Antônio do Rio Abaixo e São Sebastião do Rio Preto;

XXVI - Itajubá: o respectivo município e os de Brazópolis, Conceição da Pedra, Conceição dos Ouros, Conceição, Cristina, Delfim Moreira, Gonçalves, Maria da Fé, Marmelópolis, Natércia, Paraisópolis, Pedralva, Pirangaçu, Piranguinho, São José do Alegre, Sepucaí-Mirim e Wenceslau Braz;

XXVII - Itaúna: o respectivo município e os de Conceição do Pará, Florestal, Igaratinga, Itaguara, Itatiaçu, Onça do Pitangui, Pará de Minas, Pequi e São José da Varginha;

XXVIII - Ituiutaba: o respectivo município e os de Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Centralina, Comendador Gomes, Gurinhata, Ipiaca, Itapagipe, Iturama, Prata, Santa Vitória e São Francisco de Sales;

XXIX - Janaúba: o respectivo município e os de Porteirinha e Mato Verde;

XXX - Januária: o respectivo município e os de Itacarambi, Manga, Montalvânia, São Francisco, São João da Ponte e Vazlandia;

XXXI - João Monlevade: o respectivo município e os de Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Dionísio, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo e São José do Goiabal;

XXXII - Juiz de Fora: o respectivo município e os de Belmiro Braga, Bicas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Descoberto, Eubank da Câmara, Guarará, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Olaria, Pedro Teixeira, Poqueiri, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Rochedo de Minas, Santana do Deserto, Santana do Garambéu, São João Nepomuceno, Senador Cortes e Simão Pereira;

XXXIII - Lavras: o respectivo município e os de Bom Sucesso, Cana Verde, Carmo da Mata, Carmópolis de Minas, Ibituruna, Ijaci, Ingaí, Itumirim, Itutinga, Nepomuceno, Oliveira, Passa Tempo, Perdões, Piracema, Ribeirão Vermelho, Santo Antônio do Amparo, São Francisco de Oliveira e São Tiago;

XXXIV - Manhuaçu: o respectivo município e os de Caputira, Chalé, Conceição de Ipanema, Ipanema, Lajinha, Matipó, Manhumirim, Mutum, Pocrane, Presidente Soares, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São José do Mantimento e Simonésia;

XXXV - Matozinhos: o respectivo município e os de Capim Branco, Funilândia e Prudente de Moraes;

XXXVI - Monte Azul: o respectivo município e os de Espinosa, Riacho dos Machados, Rio Pardo de Minas e São João do Paraíso;

XXXVII - Montes Claros: o respectivo município e os de Bocaiúva, Botumirim, Brasília de Minas, Capitão Enéas, Claro dos Poções, Coração de Jesus, Cristália, Engenheiro Nefezero, Francisco Dumont, Francisco Sá, Grão Mogol, Ibiai, Itacambira, Juramento, Leão dos Patos, Mirabela e Ubai;

XXXVIII - Muriaé: o respectivo município e os de Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiama, Capaçu, Carangola, Divino, Espera Felix, Eugênia, Faria Lemos, Laranjal, Miradouro, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, São Francisco de Glória, Tombos e Viçosa;

XXXIX - Nova Lima: o respectivo município e os de Raposos e Rio Acima;

XL - Ouro Preto: o respectivo município e os de Acaiaçu, Diogo de Vasconcelos, Itabirito e Mariana;

XLII - Paracatu: o respectivo município e os de Guardamór, João Pinheiro e Vazante;

XLIII - Passos: o respectivo município e os de Alpinópolis, Capetinga, Cassia, Claraval, Delfinópolis, Fortaleza de Minas, Ibiraci, Itaú de Minas, Jacuí, Pratápolis, São João Batista do Glória, São Sebastião do Paraíso e São Tomás de Aquino;

XLIV - Patos de Minas: o respectivo município e os de Arapuá, Carmo do Paranaíba, Lagamar, Lagoa Formosa, Matutina, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo e Tiros;

XLV - Patrocínio: o respectivo município e os de Abadia dos Dourados, Coxomandel, Cruzeiro da Fortaleza, Douradoquara, Estrela do Sul, Guimarânia, Iraí de Minas, Monte Carmelo, Romaria e Serra do Salitre;

XLVI - Pedro Leopoldo: o respectivo município e os de Lagoa Santa e Vespasiano;

XLVII - Pirapora: o respectivo município e os de Buritizeiro, Jequitaiá, Lassance, Santa Fé de Minas, São Romão e Várzea da Palma;

XLVIII - Poços de Caldas: o respectivo município e os de Andradas, Bendeira do Sul, Botelhos, Cabo Verde, Caldas, Campestre, Ibitiúra de Minas, Ipiúna e Santa Rita de Caldas;

XLIX - Ponte Nova: o respectivo município e os de Abre Campo, Amparo da Serra, Araponga, Barra Longa, Cajuri, Canaã, Coimbra, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Pedra do Anta, Piedade de Ponte Nova, Porto Firme, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, Sericita, Teixeiras, Uruçânia e Vigosa;

L - Pouso Alegre: o respectivo município e os de Albertina, Bom Repouso, Borda da Mata, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Camanducaia, Cambuí, Careacú, Congonhal, Córrego do Bom Jesus, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Extrema, Heliodora, Inconfidentes, Itapeva, Jacutinga, Munhoz, Monte Sião, Ouro Fino, Santa Rita de Sapucaí, São João da Mata, São Sebastião da Bela Vista, Senador José Bento, Silvianópolis e Toledo;

L - Ribeirão das Neves: o respectivo município;

LI - Sabará: o respectivo município e o de Castê;

LII - Santa Luzia: o respectivo município e os de Jaboticatubas, Nova União e Taquaraçu de Minas;

LIII - São João del Rei: o respectivo município e os de Cassiterita, Coronel Xavier Chaves, Dores de Campos, Lagoa Dourada, Madre de Deus de Minas, Nazareno, Piedade do Rio Grande, Prados, Rezende Costa, Ritópolis e Tiradentes;

LIV - Sete Lagoas: o respectivo município e os de Araçá, Baldim, Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Cordisburgo, Fortuna de Minas, Inhama, Jequitibá, Paraopeba, Santana de Pirapama e Santana do Riacho;

LV - Teófilo Otoni: o respectivo município e os de Águas Formosas, Araçuaí, Ataláia, Bexilo, Bertópolis, Campanário, Carai, Carlos Chagas, Chapada do Norte, Francisco Badaró, Frei Gaspar, Itaipó, Itambacuri, Itaobim, Itinga, Ladainha, Machacalis, Malacachata, Manuçu, Nova Mógica, Novo Cruzeiro, Ouro Verde de Minas, Padre Paraíso, Pavão, Pescador, Poté, São José do Divino, São Sebastião do Maranhão, Serra dos Aimorés, Umburatiba e Virgem da Lapa;

LVI - Três Corações: o respectivo município e os de Cambuquira, Campanha, Carmo da Cachoeira, Carranhas, Conceição do Rio Verde, Lambari, Luminárias, Monsenhor Paulo, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí e São Tomé das Letras;

LVII - Ubá: o respectivo município e os de Braz do Pires, Divinésia, Dolores do Turvo, Ervalia, Guarani, Guidoval, Guiricema, Mercês, Paula Cândido, Piráuba, Presidente Bernardes, Rio Pomba, Rodeio, São Geraldo, Senador Firmino, Silvianópolis, Tabuleiro, Tocantins e Visconde do Rio Branco;

LVIII - Uberaba: o respectivo município e os de Águas Compridas, Campo Florido, Conceição das Alagoas, Conquista, Fronteira, Frutal, Pirajuba, Planura, Sacramento e Varizinho;

LIX - Uberlândia: o respectivo município e os de Indianópolis, Monte Alegre de Minas, Nova Ponte e Tupaciguara;

LX - Unaí: o respectivo município e os de Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis e Formoso;

LXI - Varginha: o respectivo município e os de Boa Esperança, Coqueiral, Elói Mendes, Illicinea, Santana da Vargem e Três Pontas.

Art. 24 - Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 4ª Região, no Estado do Rio Grande do Sul:

I - Porto Alegre: o respectivo município;

II - Alegrete: o respectivo município;

III - Alvorada: o respectivo município;

IV - Arroio Grande: o respectivo município e os de Herval, Jaguarão e Pedro Osório;

V - Bagé: o respectivo município e os de Dom Pedrito, Lavras do Sul e Pinheiro Machado;

VI - Bento Gonçalves: o respectivo município e os de Carlos Barbosa, Cotiporã, Dois Lajeados, Fagundes Varela, Garibaldi, Guebiú, Guaporé, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Prata, Parai, Protásio Alves, São Jorge, Veranópolis, Vista Alegre do Prata e Vila Flores;

VII - Cachoeirinha: o respectivo município;

VIII - Cachoeira do Sul: o respectivo município e os de Agudo, Amarel Ferrador, Caçapava do Sul, Cerro Branco, Dona Francisca, Encruzilhada do Sul, Paraíso do Sul, Restinga Seca e Santana da Boa Vista;

IX - Camaquã: o respectivo município e os de Cerro Grande do Sul, Cristal, Dom Feliciano, São Lourenço do Sul e Tapas;

X - Canoas: o respectivo município;

XI - Carazinho: o respectivo município e os de Alto Alegre, Campos Borges, Colorado, Espumoso, Ibirapuitã, Lagoão, Não-Me-Toque, Nonoai, Salto do Jacuí, Sarandi, Selbach, Soledade, Tapera, Três Palmeiras, Tunas e Victor Graeff;

XII - Caxias do Sul: o respectivo município e os de Antônio Prado, Flores da Cunha e São Marcos;

XIII - Cerro Largo: o respectivo município e os de Caibaté, Campina das Missões, Cândido Godói, Dezesseis de Novembro, Guarani das Missões, Pirapó, Porto Xavier, Roque Gonzales, São Luiz Gonzaga, São Nicolau e São Paulo das Missões;

XIV - Cruz Alta: o respectivo município e os de Condor, Fortaleza dos Valos, Ibirubá, Panambi, Pejuçara, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Santa Bárbara do Sul e Tupanciretã;

XV - Erechim: o respectivo município e os de Aratiba, Áurea, Barão do Cotegipe, Cacique Doble, Campinas do Sul, Entre Rios do Sul, Erebango, Erval Grande, Estação, Faxinalzinho, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Machado, Marcolino Ramos, Mariano Moro, Maximiliano de Almeida, Palm Filho, Sananduva, São João da Urtiga, São José do Ouro, São Valentim, Severiano de Almeida, Três Arroios e Viadutos;

XVI - Estância Velha: o respectivo município e os de Dois Irmãos, Ivoti e Santa Maria do Herval;

XVII - Esteio: o respectivo município;

XVIII - Farroupilha: o respectivo município e o de Nova Roma do Sul;

XIX - Frederico Westphalen: o respectivo município e os de Alpestre, Erval Seco, Iraí, Jaboticaba, Palmitinho, Pinhal, Planalto, Rodeio Bonito, Seberí, Trindade do Sul, Vicente Dutra, Vista Alegre e Taquaraçu do Sul;

XX - Gramado: o respectivo município e os de Cambará do Sul, Canela, Jaquirana, Nova Petrópolis e São Francisco de Paula;

XXI - Gravataí: o respectivo município e o de Glorinha;

XXII - Guaiíba: o respectivo município e os de Barra do Ribeiro e Eldorado do Sul;

XXIII - Ijuí: o respectivo município e os de Ajuricaba, Augusto Pestana e Jóia;

XXIV - Lajeado: o respectivo município e os de Anta Gorda, Arroio do Meio, Barros Cassal, Bom Retiro do Sul, Cruzairo do Sul, Encantado, Estrela, Fontoura Xavier, Ilópolis, Imigrante, Muçum, Nova Brésia, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Roca Sales, São José do Herval e Teotônia;

XXV - Montenegro: o respectivo município e os de Barão, Brochier do Maratá, Harmonia, Paverama, Poço das Antas, Salvador do Sul e Taquari;

XXVI - Novo Hamburgo: o respectivo município;

XXVII - Osório: o respectivo município e os de Arroio do Sal, Capão da Canoa, Clóreia, Imbé, Santo Antônio da Patrulha, Terra de Arcoia, Torres, Tramandaí e Três Cachoeiras;

XXVIII - Palmeira das Missões: o respectivo município e os de Chapada, Cerro Grande, Constantina, Liberato Salzano, Ronda Alta, Rondinha e Sarandi;

XXIX - Passo Fundo: o respectivo município e os de Água Santa, Arvorezinha, Camargo, Casca, Ciriaco, David Canabarro,



Ernestina, Marau, Montauri, Nova Alvorada, São Domingos do Sul, Serafina Corrêa, Sortão, Tapejara, Vanini e Vila Maria;

XXX - Pelotas: o respectivo município e os de Canguçu, Capão do Leão, Morro Redondo e Piratini;

XXXI - Rio Grande: o respectivo município e os de Santa Vitória do Palmar e São José do Norte;

XXXII - Rosário do Sul: o respectivo município e o de Cecequi;

XXXIII - Santa Cruz do Sul: o respectivo município e os de Arroio do Tigre, Boqueirão do Leão, Candelária, Ibarama, Pântano Grande, Rio Pardo, Sagredo, Sobradinho, Venâncio Aires e Vera Cruz;

XXXIV - Santa Maria: o respectivo município e os de Faxinal do Soturno, Formigueiro, Ivorá, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Palma, São Pedro do Sul, São Sepé e Silveira Martins;

XXXV - Santa Rosa: o respectivo município e os de Alecrim, Alegria, Doutor Maurício Cardoso, Glorinha, Horizontina, Independência, Porto Lucena, Santo Cristo, Três de Maio, Tucunduva e Tuparendi;

XXXVI - Santana do Livramento: o respectivo município e o de Quaraí;

XXXVII - Santiago: o respectivo município e os de Bossoroca, Itacurubi, Jaguarí, Nova Esperança do Sul, São Francisco de Assis e São Vicente do Sul;

XXXVIII - Santo Ângelo: o respectivo município e os de Catuípe, Entre Ijuís, Eugênio de Castro e São Miguel das Missões;

XXXIX - São Borja: o respectivo município e os de Itaquí e Santo Antônio das Missões;

XL - São Jerônimo: o respectivo município e os de Arroio dos Ratos, Butiá, Charqueadas e General Câmara;

XLI - São Leopoldo: o respectivo município e os de Bom Princípio, Capela de Santana, Feliz, Portão, São José do Hortêncio, São Sebastião do Cai, São Vendelino e Tupandi;

XLII - Sapiranga: o respectivo município e os de Campo Bom e Nova Hartz;

XLIII - Sapucaia do Sul: o respectivo município;

XLIV - Taquara: o respectivo município e os de Igrejinha, Parobé, Rolante e Três Coroas;

XLV - Três Passos: o respectivo município e os de Boa Vista do Buricá, Braga, Campo Novo, Chiapetta, Coronel Bicaco, Crissiumal, Humaitá, Miraguel, Pedronora, Santo Augusto, São Martinho, Sede Nova, Tenente Porteira e Vista Gaúcha;

XLVI - Triunfo: o respectivo município;

XLVII - Uruguaiana: o respectivo município;

XLVIII - Vacaria: o respectivo município e os de André da Rocha, Barracão, Bom Jesus, Caseiros, Esmeralda, Ibiaçá, Ibiracaras, Ipê e Lagoa Vermelha;

XLIX - Viamão: o respectivo município e os de Mostardas, Palmares do Sul e Tavares.

Art. 25 - Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 5ª Região:

a) no Estado da Bahia:

I - Salvador: o respectivo município e os de Itaparica, Lauro de Freitas e Vera Cruz;

II - Alagoinhas: o respectivo município e os de Acajutuba, Aporá, Araçás, Aramarí, Cardeal de Silva, Caçu, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Ouricangas, Pedrão, Pojuca, Sátiro Dias, Teodoro Sampaio e Terra Nova;

III - Barreiras: o respectivo município e os de Angical, Balanópolis, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Riachão das Neves, São Desidério e Wanderley;

IV - Bom Jesus da Lapa: o respectivo município e os de Boquira, Brejoândia, Canápolis, Ibirapitanga, Macaúbas, Paratinga, Riacho de Santana, Santa Maria da Vitória, Santana, São Félix do Coribe, Serra Dourada, Serra do Ramalho, Sítio do Mato e Tabocas do Braço Velho;

V - Brumado: o respectivo município e os de Aracatu, Barra da Estiva, Caculé, Condeúba, Corderos, Dom Basílio, Quaquezu, Ibiassucé, Ituaçu, Jussipe, Lagoa Real, Livramento do Brumado, Matangá, Malhada de Pedras, Piripá, Presidente Jânio Quadros, Rio de Contas, Rio de Antônio e Tanhaçu;

VI - Camaçari: o respectivo município e os de Arataca, Itaju do Colônia, Itarantim, Jussari, Mascote, Pau Brasil, Potiraguá, São José da Vitória, Santa Luzia e Santa Maria Esterna;

VII - Camaçari: o respectivo município e os de Dias d'Ávila e Mata de São João;

VIII - Candeias: o respectivo município e os de Madre de Deus e São Sebastião do Passé;

IX - Conceição do Coité: o respectivo município e os de Araci, Barrocas, Biritinga, Candeal, Capela do Alto Alegre, Gavião, Ichu, Nova Fátima, Pé de Serra, Retiroândia, Riachão do Jacuípe, Santaluz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia e Valente;

X - Cruz das Almas: o respectivo município e os de Cabeceiras do Paraguassu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição de Feira, Governador Mangabeira, Itatim, Maragogipe, Muritiba, Santa Tererinha, São Félix e Saapeçu;

XI - Euclides da Cunha: o respectivo município e os de Banzé, Canaã, Canudos, Cicero Dantas, Fátima, Heliópolis, Monte Santo, Quinjique, Ribeira do Pombal e Tucano;

XII - Eunápolis: o respectivo município e os de Belmonte, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapobi, Porto Seguro e Santa Cruz de Cabrália;

XIII - Feira de Santana: o respectivo município e os de Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Ipecaetá, Itará, Lamarão, Rafael Jambeiro, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estevão, São Gonçalo dos Campos, Serra Preta e Tanquinho;

XIV - Guanambi: o respectivo município e os de Caetité, Candiba, Carinhanha, Feira de Mata, Igaporã, Iuiú, Jacaraci, Lincino de Almeida, Malhada, Mortugaba, Matina, Ouro Branco, Palmas de Monte Alto, Sebastião Laranjeiras e Urandi;

XV - Ilhéus: o respectivo município e os de Canavieiras, Itacaré, Una e Urucuca;

XVI - Ipiaci: o respectivo município e os de Aurelino Leal, Barra do Rocha, Dário Meira, Gandu, Gongogi, Ibirapitanga, Ibirataia, Itagibá, Itamarí, Maratá, Nova Ibiá, Ubatá e Ubaitaba;

XVII - Irecê: o respectivo município e os de América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Bonito, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipaba, Ibititá, Iracocara, João Dourado, Jussara, Lapão, Morro do Chapéu, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Souto Soares, Uibaí e Xique-Xique;

XVIII - Itaberaba: o respectivo município e os de Baixa Grande, Boa Vista do Tupim, Iagu, Ibiguera, Ipirá, Itatá, Lajedinho, Lençóis, Macajuba, Marcolino Souza, Milagres, Mucugê, Palmeiras, Pintadas, Rui Barbosa, Seabra, Utinga e Wagner;

XIX - Itabuna: o respectivo município e os de Almada, Buerarema, Coaraci, Firmino Alves, Floresta Azul, Governador Lomanto Júnior, Ibicaraí, Ibicuí, Iguaí, Itajuípe, Itapá, Itapitanga, Nova Canaã e Santa Cruz da Vitória;

XX - Itamaraju: o respectivo município e os de Jucuruçu, Prado e Vereda;

XXI - Itapetinga: o respectivo município e os de Caatiba, Emerulhada, Itambé, Itororó, Macarani, Malquinique e Ribeirão do Largo;

XXII - Jacobina: o respectivo município e os de Caém, Caldeirão Grande, Capim Grosso, Mairi, Miguel Calmon, Mirangaba, Mundo Novo, Ourorândia, Piritiba, Ponto Novo, Quixabeira, Saúde, São José do Jacuípe, Serrolândia, Tapiramutá, Várzea Nova, Várzea do Poço e Várzea da Roça;

XXIII - Jequié: o respectivo município e os de Alaquara, Apuarema, Boa Nova, Irajuba, Itaji, Itaquara, Itiruçu, Jaquaguara, Jitaúna, Lafaiete Coutinho, Lago do Tabocal, Manoel Vitorino, Maracás e Nova Itarana;

XXIV - Juazeiro: o respectivo município e os de Casa Nova, Curaçá, Sento Sé e Sobradinho;

XXV - Paulo Afonso: o respectivo município e os de Coronel João Sá, Glória, Jeremoabo, Pedro Alexandre, Rodelas e Santa Brígida;

XXVI - Santo Amaro: o respectivo município e os de São Francisco do Conde, Saubara, Teodoro Sampaio e Terra Nova;

XXVII - Santo Antônio de Jesus: o respectivo município e os de Amargosa, Aratuípe, Conceição do Almeida, Dom Macêdo Costa, Elísio Medrado, Jaguaripe, Muniz Ferreira, Nazaré, Salinas da Margarida, São Felipe, São Miguel das Matas, Teolândia, Verzeze e Wenceslau Guimarães;

XXVIII - Senhor do Bonfim: o respectivo município e os de Andaraí, Antônio Gonçalves, Campo Formoso, Filadélfia, Itiúba, Jaguarari, Pinhoabaçu, Uauá e Umburanas;

XXIX - Simões Filho: o respectivo município;

XXX - Teixeira de Freitas: o respectivo município e os de Aicobaça, Caravelas, Ibirapua, Itenhém, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri e Nova Viçosa;

XXXI - Ubaita: o respectivo município e os de Brejo, Cravolândia, Jiquiriçá, Laje, Mutuípe, Planaltino e Santa Inês;

XXXII - Mslença: o respectivo município e os de Cairu, Camamu, Igrapiúna, Içubará, Nlio Peçanha, Pirai do Norte, Presidente Tancredo Neves e Taperoá;

XXXIII - Vitória da Conquista: o respectivo município e os de Anagé, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Cândido Sales, Caraiabas, Mirante, Planalto, Poções e Tremedal.

b) no Estado de Sergipe:

I - Aracaju: o respectivo município e os de Barra dos Coqueiros, Itaporanga d'Ajuda, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão;

II - Estância: o respectivo município e os de Cristinápolis, Indiaroba, Itabaianinha, Salgado, Santa Luzia do Itanh, Tomar do Geru e Umbaúba;

III - Itabaiana: o respectivo município e os de Areia Branca, Campo do Brito, Cariara, Frei Paulo, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis e São Domingos;

IV - Lagarto: o respectivo município e os de Arauá, Boquim, Pedrinhas, Poço Verde, Riachão do Dantas, Simão Dias e Tobias Barreto;

V - Maruim: o respectivo município e os de Capela, Carmópolis, Divina Pastora, General Kaynard, Japarutuba, Laranjeiras, Nossa Senhora do Socorro, Pirambu, Riachuelo, Rosário do Catete, Santa Rosa de Lima, Santo Amaro das Brotas e Siriri;

VI - Nossa Senhora da Glória: o respectivo município e os de Carindá de São Francisco, Cunha, Feira Nova, Gararu, Graccho Cardoso, Monte Alegre de Sergipe, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora das Dores, Poço Redondo, Porto da Folha e São Miguel do Aleixo;

VII - Propriá: o respectivo município e os de Arparo do São Francisco, Aquidebá, Brejo Grande, Canhoba, Cedro de São João, Ilha das Flores, Itabi, Japoatã, Malhada dos Bois, Neópolis, Nossa Senhora de Lourdes, Pacatuba, São Francisco e Telha.

Art. 26 - Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 6ª Região:

a) no Estado de Pernambuco:

I - Recife: o respectivo município (1ª a 14ª) e seus bairros de Casa Amarela, Apipucos, Casa Forte, Dois Irmãos, Macaxeira, Monteiro, Nova Descoberta, Rosarinho e Vasco da Gama (15ª), Encruzilhada, Afritos, Água Fria, Arruda, Boqueiros, Bomba do Hemeatório, Cajueiro, Campo Grande, Dois Unidos, Espinhoiro, Fundão, Hipódromo, Linha do Tiro, Mangabeira e Ponto de Parada (16ª), Madalena, Bonji, Cidade Universitária, Caxangá, Cordeiro, Derby, Engenho do Meio, Guabiraba, Iputinga, Monsenhor Fabricio, Prado, San Martin, Torre, Torrões, Várzea e Zumbi (17ª), Afogados, Areias, Barro, Estância, Jardim São Paulo, Jiquié, Mangueira, Mustardinha, Sucupira, Tejipió e Totó (18ª), Imbiribeira, Iburá, Ipsep e Jordão (19ª), Boa Viagem (20ª) e o município de Fernando de Noronha;

II - Afogados de Ingazeira: o respectivo município e os de Brejinho, Caetés, Igaraci, Ingazeira, Itapetim, São José do Egito, Santa Teresinha, Solidão, Tabira e Tuparetama;

III - Araripina: o respectivo município e os de Bodocó, Ipubi, Ouricuri e Trindade;

IV - Arcoverde: o respectivo município e os de Buique, Pedra e Tupanatinga;

V - Barreiros: o respectivo município e os de Rio Formoso, São José da Coroa Grande e Serinhaém;

VI - Belo Jardim: o respectivo município e os de Brejo da Madre de Deus, Sanhará, São Bento do Una, São Caetano e Tacaimbó;

VII - Bezerros: o respectivo município e os de Barra de Guabiraba, Bonito, Camocim de São Félix, Gravatá, Sairé e São Joaquim do Monte;

VIII - Cabo: o respectivo município;

IX - Carpina: o respectivo município e os de Lagoa de Itaenga e Paulinho;

X - Caruaru: o respectivo município e os de Agrestina, Atibaia, Jataúba, Riacho das Almas, Santa Cruz do Capibaribe e Tapilusa;

XI - Catende: o respectivo município e os de Belém do Rio, Cupira, Jurema, Lagoa dos Gatos, Maraini, Panelas, Quipopá e São Benedito do Sul;

XII - Escada: o respectivo município;

XIII - Floresta: o respectivo município e os de Inajé, Itacuruba, Petrolândia, São Francisco e Tacaratu;

XIV - Garanhuns: o respectivo município e os de Águas Belas, Agelim, Bom Conselho, Brejo, Cachoeirinha, Catóis, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Iati, Ibirajuba, Itaba, Jupi, Lajedo, Lagoa do Ouro, Palmerina, Paratama, Poção, São João e Tacatinha;

XV - Goiana: o respectivo município e o de Condado;

XVI - Igarassú: o respectivo município e os de Itamaracá e Itapissuma;

XVII - Ipojuca: o respectivo município;

XVIII - Jaboatão: o respectivo município e o de Moreno;

XIX - Limoeiro: o respectivo município e os de Bom Jardim, Camaró, Feira Nova, João Alfredo, Machados, Orobó, Passita e Salgadinho;

XX - Maracá da Mata: o respectivo município e os de Aliança, Muroto, Aires, Itaquitinga, Tracunhaém e Vicência;

XXI - Olinda: o respectivo município;

XXII - Palmares: o respectivo município e os de Água Preta, Candeia e Joaquim Nabuco;

XXIII - Paulista: o respectivo município e o de Abreu e Lima;

XXIV - Pesqueira: o respectivo município e os de Alagoinha, Porção e Venturosa;

XXV - Petrolina: o respectivo município e os de Afrânio e Santa Maria da Boa Vista;

XXVI - Ribeirão: o respectivo município e os de Amaraji, Coité e Primavera;

XXVII - Salgueiro: o respectivo município e os de Cabrobó, Cedro, Exu, Granito, Mirandiba, Orocó, Parnamirim, São José do Belmonte, Serrita, Sítio dos Moreira, Terra Nova e Verdejante;

XXVIII - São Lourenço da Mata: o respectivo município e o de Camaragiba;

XXIX - Serra Talhada: o respectivo município e os de Batânia, Caluá, Flores e Triunfo;

XXX - Sertão: o respectivo município e os de Custódia e Ibirimir;

XXXI - Surubim: o respectivo município e os de Frei Miguelino, Santa Maria do Cambuç, Taquaritinga do Norte e Vertentes;

XXXII - Timbóba: o respectivo município e os de Camutanga, Ferreiros, Itambé, Macaparana e São Vicente Ferrer;

XXXIII - Vitória de Santo Antão: o respectivo município e os de Chã de Alegria, Chã Grande, Glória de Goitá e Pombos;

L) no Estado de Alagoas:

I - Maceió: o respectivo município e os de Coqueiro Seco, Marechal Deodoro, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba;

II - Arapiraca: o respectivo município e os de Campo Alegre, Coité do Nóia, Feira Grande, Girau do Ponciano, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Major Isidoro, Mãe Vermelha, Minador do Jacinto, Taquarana e Traipu;

III - Atalaia: o respectivo município e os de Cajueiro, Capela, Pindoba, Pilar e Boca da Mata;

IV - Palmeira dos Índios: o respectivo município e os de Belém, Cacimbinhas, Chã Preta, Igaci, Maribondo, Minador do Negro, Paulo Jacinto, Quebrangulho, Tanque D'Arca e Viçosa;

V - Penedo: o respectivo município e os de Campo Grande, Feliz Deserto, Igreja Nova, Junqueiro, Olho d'Água Grande, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio, São Brás e São Sebastião;

VI - Porto Calvo: o respectivo município e os de Jacuipe, Japatinga, Jundiá, Maragogi, Matriz de Camaragiba, Porto de Pedras e São Miguel dos Milagres;

VII - Santana do Ipanema: o respectivo município e os de Água Branca, Batalha, Belo Monte, Canapi, Carneiros, Quilmeiro Gouveia, Dois Riachos, Inhapi, Jacaré dos Homens, Laranjeira, Maravilha, Max Grande, Monteirópolis, Oliveira, Olho d'Água das Flores, Olho d'Água do Casado, Gurá Branca, Palatino, Pão de Açúcar, Piranhas, Poço das Trincheiras e São José da Tapera;

VIII - São Luiz do Quitunde: o respectivo município e os de Barra de Santo Antônio, Flozeiras e Passos de Camaragiba;

IX - São Miguel dos Campos: o respectivo município e os de Anadia, Barra de São Miguel, Coruripe e Naveiro;

X - União dos Palmarenses: o respectivo município e os de Branquinha, Colônia Leopoldina, Ibatiguara, Joaquim Gomes, Messias, Murici, Novo Lino, Santana do Mundauá e São José de Lige.

Parágrafo único - Fica reservado aos reclamantes o direito de optar pelo ajuizamento de suas reclamações em quaisquer das Juntas de Conciliação e Julgamento (Iª a IVª) que continuam detendo a jurisdição plena em todo o município do Recife, submetendo-se, contudo, ao critério normal de distribuição.

Art. 27 - Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 7ª Região, no Estado do Ceará:

I - Fortaleza: o respectivo município e os de Aquidauana, Beberibe, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Euzébio, Guaiúba, Horizonte, Maracanã, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pentecoste, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante, São Luiz do Curu, Trairi e Umirim;

II - Baturité: o respectivo município e os de Anapá, Aracoiaba, Aratuba, Barrois, Canindé, Capistrano, Caridade, Guarimiranga, Itapiúna, Itatira, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia, Paramoti e Redenção;

III - Crato: o respectivo município e os de Boa Viagem, Graça, Hidrolândia, Independência, Ipaoranga, Ipu, Ipuirama, Monsenhor Taboas, Novo Oriente, Nova Russas, Parambu, Pires Ferreira, Poranga, Santa Quitéria, Tamboiril e Tauá;

IV - Crato: o respectivo município e os de Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Campos Sales, Farias Brito, Jardim, Nova Olinda, Potengi e Santana do Cariri;

V - Iguatu: o respectivo município e os de Acopiara, Arneiros, Baixo, Coité, Catarina, Cedro, Icó, Ipaumirim, Jucás, Lavras da Mangabeira, Mombaça, Orós, Piquet Carneiro, Quixadá, Saboeiro, Umari e Várzea Alegre;

VI - Juazeiro do Norte: o respectivo município e os de Absara, Aurora, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Caririçu, Granjeiro, Jati, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Penaforte e Porteirais;

VII - Limoeiro do Norte: o respectivo município e os de Alto Santo, Aracati, Ereré, Itacema, Itaipaba, Jaguaribara, Jaguaribara, Jaguaribe, Jaguaruana, Morad Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeroré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte;

VIII - Quixadá: o respectivo município e os de Banabuiú, Deputado Irapuan, Pinheiro, Ibaratema, Ibicuitinga, Madalena, Milhã, Pedra Branca, Quixeramobim, Senador Pompeu e Solonópolis;

IX - Sobral: o respectivo município e os de Acarajé, Alcântara, Amontada, Berroquinha, Bela Cruz, Camocim, Caxiré, Carnaúba, Chevel, Coreaú, Crato, Cruz, Forquilha, Frecheirinha, Granja, Guarani, Guaxacuba do Norte, Itapipoca, Traucuba, Itapipoca, Itaranga, Marco, Marilândia, Maracá, Maruoca, Mirama, Moradão, Morrinhos, Nucleo, Pacujá, Peruiaba, Santana do Acarajé, São Benedito, Senador Sá, Tejuocoma, Tinguá, Tururu, Ubajara, Uruburetama, Urucoca, Varjota e Viçosa do Ceará.

Art. 28 - Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 8ª Região:

a) no Estado do Pará:

I - Belém: o respectivo município e os de Cachoeira do Arari, Santa Cruz do Arari, Salvaterra e Soure;

II - Abaetetuba: o respectivo município e os de Cametá, Igarapé-Mirim, Limoeiro do Ajuru, Muaná e Ponta de Pedras;

III - Almeirim: o respectivo município, a exceção do distrito de Monte Dourado, e os de Gurupá, Prainha e Porto de Moz;

IV - Altamira: o respectivo município e os de Brasil Novo, Medicilândia, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu;

V - Ananindeua: o respectivo município e os de Benevides e Santa Bárbara do Pará;

VI - Barcarena: o respectivo município e os de Acará, Moju e Tomé-açu;

VII - Breves: o respectivo município e os de Anajás, Bagre, Curralinho, Melgaço, Oeiras do Pará, Portel e São Sebastião da Boa Vista;

VIII - Capangema: o respectivo município e os de Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capitão Poço, Carraão do Norte, Nova Esperança do Piriá, Nova Timboteua, Ourém, Paixão Bol, Primavera, Salinópolis, Santa Luzia do Pará, Santa Maria do Pará, Santarém Novo, São João de Pirabas, São Miguel do Guamá e Viseu;

IX - Castanhal: o respectivo município e os de Caruá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Irituia, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, São Domingos do Capim e São Francisco do Pará;

X - Conceição do Araguaia: o respectivo município e os de Rio Maria, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Ourilândia do Norte, Tucumã e Xingú;

XI - Itaituba: o respectivo município e os de Avelro, Jaçareacanga, Ruzópolis e Trairão;

XII - Marabá: o respectivo município e os de Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Itupiranga, Jacundá, Rondon do Pará, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia;

XIII - Óbidos: o respectivo município e os de Alenquer, Faro, Juruti, Oriximiná e Terra Santa;

XIV - Paragominas: o respectivo município e os de Aurora do Pará, Dom Eliseu, Mãe do Rio, IPIXUMA do Pará e Ulianópolis;

XV - Parauapebas: o respectivo município e o de Curionópolis;

XVI - Santa Isabel do Pará: o respectivo município e os de Bujaru, Colares, Concórdia do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odilvelas e Vigia;

XVII - Santarém: o respectivo município e o de Monte Alegre;

XVIII - Tucuruí: o respectivo município e os de Baião, Breu Branco, Golanésia do Pará, Mocajuba, Novo Repartimento, Pacajá e Tailândia.

b) no Estado do Amapá:

I - Macapá: o respectivo município e os de Ferreira Gomes, Mazagão, Santana, e, no Estado do Pará, os de Afuá e Chaves;

II - Calçoene: o respectivo município e os de Amapá, Oiapoque e Tartarugalzinho;

III - Laranjal do Jari: o respectivo município e, no Estado do Pará, o distrito de Monte Dourado, do município de Almeirim.

Art. 29 - Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 9ª Região, no Estado do Paraná:

I - Curitiba: o respectivo município e os de Adrianópolis, Agudos do Sul, Bocaiuva do Sul, Campina Grande do Sul, Mandirituba, Piraquara, Quatro Barras e Quitandinha;

II - Apucarana: o respectivo município e os de Bom Sucesso, Califórnia, Cambira, Jandaia do Sul, Kaloré, Marilândia do Sul, Marumbi, Rio Bom e São Pedro do Ivaí;

III - Arapongas: o respectivo município e os de Astorga, Munhoz de Melo e Sabáudia.

IV - Araucária: o respectivo município e os de Balsa Nova, Campo Largo, Contenda e Lapa;

V - Assis Chateaubriand: o respectivo município e os de Formosa do Oeste, Francisco Alves, Jesuítas e Palotina;

VI - Bandeirantes: o respectivo município e os de Abatiá, Andaraí, Barra do Jacaré, Itambaracá, Jundiá do Sul, Ribeirão do Pinhal e Santa Amélia;

VII - Campo Mourão: o respectivo município e os de Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Fênix, Goio-Ére, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luísiânia, Mamboré, Moreira Sales, Peabiru, Quinta do Sol, Roncador e Ubatã;

VIII - Cascavel: o respectivo município e os de Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Ipema, Lindoeste, Nova Aurora, Santa Tereza do Oeste e Três Barras do Paraná;

IX - Castro: o respectivo município e os de Pirai do Sul e Tibagi;

X - Cianorte: o respectivo município e os de Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Tomé, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste;

XI - Colombo: o respectivo município e os de Almirante Tamandaré, Rio Branco do Sul e Cerro Azul;

XII - Cornélio Procopio: o respectivo município e os de Pqpi, Congonhas, Leopoldina, Nova América da Colina, Nova Fátima, Rancho Alegre, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraná, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja e Uraí;

XIII - Foz do Iguaçu: o respectivo município e os de Diamante d'Oeste, Matelândia, Medianeira, Missal, Santa Teresinha de Itaipu e São Miguel do Iguaçu;

XIV - Francisco Beltrão: o respectivo município e os de Ampére, Barracão, Capanema, Dois Vizinhos, Engas Marques, Marmeleiro, Nova Prata do Iguaçu, Pérola do Oeste, Planalto, Pranchita, Realiza, Renasença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Isabel do Oeste e Santo Antônio do Sudoeste;

XV - Guarapuava: o respectivo município e os de Pinhão e Turvo;

XVI - Iratí: o respectivo município e os de Imbituva, Inácio Martins, Mallet, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul e Teixeira Soares;

XVII - Ivaiporã: o respectivo município e os de Borrazópolis, Cândido de Abreu, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Jardim Alegre, Lunardelli, Manoel Ribas, Nova Tebas, Pitanga, Rosário do Ivaí e São João do Ivaí;

XVIII - Jacarezinho: o respectivo município e os de Cambará, Carlópolis, Guepírama, Joaquim Távora, Quatiguá, Ribeirão Claro e Santo Antônio da Platina;

XIX - Jaguariava: o respectivo município e os de Arapoti e Sengés;

XX - Laranjeiras do Sul: o respectivo município e os de Altamira do Paraná, Cantagalo, Guaraniaçu, Quedas do Iguaçu e Palmatã;

XXI - Londrina: o respectivo município e os de Alvorada do Sul, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Ibitiporã, Jataizinho, Primeiro de Maio e Sertãozinho;

XXII - Marechal Cândido Rondon: o respectivo município e os de Guaíra, Nova Santa Rosa e Terra Roxa;

XXIII - Maringá: o respectivo município e os de Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Flórida, Iguaçu, Itambé, Ivetuba, Lobato, Mandaguáçu, Madaguari, Marialva, Marizona, Paigandu, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Sarandi e São Jorge do Ivaí;

XXIV - Paranaguá: o respectivo município e os de Antonina, Guaqueçaba, Guaratuba, Matinhos e Porretes;

XXV - Paranavai: o respectivo município e os de Alto Paraná, Amporã, Cruzeiro do Sul, Diamanta do Norte, Guairaçá, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Esperança, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranaopeva, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara, Terra Rica e Uniflor;

XXVI - Pato Branco: o respectivo município e os de Chopininho, Clevelandia, Coronel Vívida, Itaperjara d' Oeste, Marquês, Maripólis, Palmas, São João, São Jorge d' Oeste, Sulina, Veré e Vitorino;

XXVII - Ponta Grossa: o respectivo município e os de Ipiranga, Ivaí, Palmeira, Porto Amazonas e São João do Triunfo;

XXVIII - Rolândia: o respectivo município e os de Cafeara, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Itaguajé, Jaquapitã, Lupionópolis, Miraselva, Nossa Senhora das Graças, Porecatu, Santa Inês e Santo Inácio;

XXIX - São José dos Pinhais: o respectivo município e o de Agudos do Sul, Cambo do Tenente, Mandirituba, Pien, Quitandinha, Rio Negro e Tijucas do Sul;

XXX - Telâmeco Borba: o respectivo município e os de Curitiba, Figueira, Ortigueira, Reserva e Sapopema;

XXXI - Toledo: o respectivo município e os de Curvo Verde do Oeste, Santa Helena, São José das Palmeiras, Tupãsi e Vera Cruz do Oeste;

XXXII - Umuarama: o respectivo município e os de Altônia, Alto Figueira, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Igarana, Iporã, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira e Xambá;

XXXIII - União da Vitória: o respectivo município e os de Antônio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória e São Mateus do Sul;

XXXIV - Venceslau Braz: o respectivo município e os de Conselheiro Marizack, Ibaté, Jaboti, Japira, Pinhalão, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos e Tomasina.

Art. 30 - Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 10ª Região da Justiça do Trabalho:

a) no Distrito Federal:

I - Brasília: toda a área territorial que compõe o Distrito Federal, excetuando-se as localidades constantes do caso II desta alínea;

II - Taguatinga: a respectiva cidade satélite e as de Raziândia e Ceilândia;

b) no Estado de Mato Grosso:

I - Cuiabá: o respectivo município e os de Acorizal, Aripuanã, Barão de Melgaço, Castanheira, Chapada dos Guimarães, Juína, Jumaúna, Nova Brasilândia, Nossa Senhora do Livramento, Santo Antônio do Leverger e Várzea Grande;

II - Alta Floresta: o respectivo município e os de Apiatã, Guarantã do Norte, Nova Canaã do Norte, Paranaíta, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte;

III - Barra do Garças: o respectivo município e os de Araguaína, Cocadinho, General Carneiro, Nova Xavantina, Novo São Joaquim e Torixorobá;

IV - Cáceres: o respectivo município e os de Ana Bela, Araputanga, Jauru, Mirassol d' Oeste, Nova Figueirópolis, Pontes e Lacerda, Poconé, Quatro Marias, Rio Branco e Salto do Céu;

V - Colíder: o respectivo município e os de Carmem, Cidade Industrial, Nova Canaã, Novo Mundo, Oscar Americano, Patrimônio, Primavera, Santa Felicidade e Terra Nova;

VI - Diamantino: o respectivo município e os de Alto Paraguai, Arenópolis, Jangada, Lucas do Rio Verde, Nobres, Nortelândia, Nova Muturu, Rosário Oeste, São José do Rio Claro e Tapurah;

VII - Rondonópolis: o respectivo município e os de Alto Garças, Dom Aquino, Elzequira, Guiratinga, Jaciara, Juscineira, Pedra Preta e Poxoró;

VIII - Sinop: o respectivo município e os de Cláudia, Itaúba, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos, Sorriso e Vera;

IX - Tangará da Serra: o respectivo município e os de Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise e Nova Olímpia.

c) no Estado de Mato Grosso do Sul:

I - Campo Grande: o respectivo município e os de Bandeirantes, Camapuã, Corquinhão, Jaraguari, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia e Terenos;

II - Amambai: o respectivo município e os de Coronel Sapucaia, Faranhos, Seta, Quedas e Tacuru;

III - Aquidauana: o respectivo município e os de Anastácio, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Miranda, Nioaque e Porto Murtinho;

IV - Corumbá: o respectivo município e os de Ladário e Porto Esperança;

V - Coxim: o respectivo município e os de Pedro Gomes, Rio Negro e Rio Verde do Mato Grosso;

VI - Dourados: o respectivo município e os de Caarapó, Deodápolis, Douradina, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Jaty, Maracaju, Rio Brillante e Vicentina;

VII - Mundo Novo: o respectivo município e os de Eldorado, Iguatemi, Japorã, Naviraí e Itaquiari;

VIII - Nova Andradina: o respectivo município e os de Anaurilândia, Angélica, Baitaporã, Bataçuçu, Ivinhema e Taquarussu;

IX - Paranaíba: o respectivo município e os de Aparecida do Taboado, Cassilândia, Chapadão do Sul e Inocência;

X - Ponta Porã: o respectivo município e os de Antônio João e Arai Moreira;

XI - Três Lagoas: o respectivo município e os de Água Clara, Brasilândia, Santa Rita do Pardo e Selvíria;

d) no Estado de Tocantins:

I - Palmas: o respectivo município e os de Aparecida do Rio Negro, Barrolândia, Brejinho do Nazaré, Cristalândia, Fátima, Monte do Carmo, Nova Rosalândia, Pium, Porto Nacional, Santa Tereza do Norte e Tocantínia;

II - Araguaína: o respectivo município e os de Ananás, Arapoema, Babaçulândia, Colinas do Tocantins, Filadélfia, Itaporã do Tocantins, Presidente Kennedy e Xambioá;

III - Gurupi: o respectivo município e os de Aliança do Norte, Alvorada, Dueré, Figueirópolis, Formoso do Araguaia e Peixe;

IV - Miracema do Norte: o respectivo município e os de Araguaçema, Dois Irmãos, Guaraí, Miranorte, Novo Acordo, Paraíso do Tocantins e Pedro Afonso.

Art. 31 - Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 11ª Região:

a) no Estado do Amazonas:

I - Manaus: o respectivo município;

II - Benjamin Constant: o respectivo município;

III - Coari: o respectivo município e os de Codajás e Anori;

IV - Eirunepé: o respectivo município;

V - Humaitá: o respectivo município e o de Apuí;

VI - Itacoatiara: o respectivo município e os de Autazes, Itapiranga, Silves e Urucurituba;

VII - Lábrea: o respectivo município;

VIII - Manacapuru: o respectivo município e os de Anamá, Anori, Caapiranga, Iranduba e Manaquiri;

IX - Manicoré: o respectivo município e os de Borba, Nova Olinda do Norte e Novo Aripuanã;

X - Parintins: o respectivo município e os de Barreirinha, Maués, Nhamundá e Uruará;

XI - Presidente Figueiredo: o respectivo município;

XII - Tabatinga: o respectivo município e os de Atalaia do Norte e São Paulo de Olivença;

XIII - Tefé: o respectivo município e os de Alvarães e Uarini;

## b) no Estado de Roraima:

I - Boa Vista: o respectivo município e o de Caracará.

Art. 32 - Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 12ª Região, no Estado de Santa Catarina:

I - Florianópolis: o respectivo município;

II - Araranguá: o respectivo município e os de Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Praia Grande, São João do Sul, Santa Rosa do Sul, Sombrio, Timbó do Sul e Turvo;

III - Balneário Camboriú: o respectivo município e os de Camboriú, Itapema e Porto Belo;

IV - Blumenau: o respectivo município e os de Gaspar e Pomerode;

V - Brusque: o respectivo município e os de Botuverá, Canelinha, Guabiruba, Major Garcia, Nova Trento, São João Batista e Tijucas;

VI - Caçador: o respectivo município e os de Lebon Régis, Rio das Antas e Timbó Grande;

VII - Canoinhas: o respectivo município e os de Major Vieira e Três Barras;

VIII - Chapecó: o respectivo município e os de Águas de Chapecó, Caibé, Casambu do Sul, Coronel Freitas, Modelo, Nova Erechim, Palmato, Pinhalzinho, São Carlos, Saudades, Serra Alta e União do Oeste;

IX - Concórdia: o respectivo município e os de Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul, Peritiba, Piratuba, Presidente Castelo Branco, Seara e Xavantina;

X - Criciúma: o respectivo município e os de Forquilha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis e Urussanga;

XI - Curitiba: o respectivo município e os de Correia Pinto, Ponte Alta, Santa Cecília e São José do Cerrito;

XII - Imbituba: o respectivo município e os de Imaré e Laguna;

XIII - Indaial: o respectivo município e os de Apiuna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros, Rodelo e Timbó;

XIV - Itajaí: o respectivo município e os de Barra Velha, Ilhota, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Piçarras;

XV - Jaraguá do Sul: o respectivo município e os de Corupá, Guarany, Massaranduba e Schroeder;

XVI - Joazeiro: o respectivo município e os de Abdon Batista, Água Doce, Campos Novos, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Herval d'Oeste, Ibicaré, Lacerdópolis, Ouro e Treze Tilias;

XVII - Joinville: o respectivo município e os de Araquari, Garuva, Itapoá e São Francisco do Sul;

XVIII - Lages: o respectivo município e os de Anita Garibaldi, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Celso Ramos, Otacílio Costa, São Joaquim, Urubici e Urupema;

XIX - Mafra: o respectivo município e os de Itaiópolis, Monte Castelo e Papanduva;

XX - Porto União: o respectivo município e os de Irineópolis e Matos Costa;

XXI - Rio do Sul: o respectivo município e os de Agrolândia, Agronômica, Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Dona Emma, Ibirama, Imbuia, Ituporanga, José Boiteux Laurentino, Leoberto Leal, Lontras, Petrolândia, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Seiete, Taió, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsum;

XXII - São Bento do Sul: o respectivo município e os de Campo Alegre e Rio Negrinho;

XXIII - São José: o respectivo município e os de Águas Mornas, Angelina, Anitópolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Garopaba, Governador Celso Ramos, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz e São Bonifácio;

XXIV - São Miguel d'Oeste: o respectivo município e os de Anchieta, Campo Eré, Cunha Porã, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guazubá, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Iraceminha, Itapiranga, Maravilha, Mondai, Palma Sola, Romelândia, São José do Cedro e Tanópolis;

XXV - Tubarão: o respectivo município e os de Armarém, Braço do Norte, Grão Pará, Gravatal, Jaguarina, Pedras Grandes, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho e Treze de Maio;

XXVI - Videira: o respectivo município e os de Arroio Trinta, Fraiburgo, Pinheiro Preto, Salto Veloso e Tangará;

XXVII - Xanxerê: o respectivo município e os de Abelardo Luz, Faxinal dos Guedes, Galvão, Marema, Ponte Serrada, Quilombo, São Domingos, São Lourenço d'Oeste, Varzeão e Xaxim.

Art. 33 - Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 13ª Região:

## a) no Estado da Paraíba:

I - João Pessoa: o respectivo município e os de Alhandra, Caaporá, Cabedelo, Caldas Brandão, Conde, Cruz do Espírito Santo, Gurinhém, Lucena, Pitimbu, Santa Rita, São Miguel do Taipá e Sapé;

II - Areia: o respectivo município e os de Arara, Alagoinha, Alagoa Grande, Alagoa Nova, Esperança, Mulungu, Pilões e Remígio;

III - Bayeux: o respectivo município;

IV - Cajazeiras: o respectivo município e os de Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Monte Horebe, Santa Helena, São José de Piranhas, São José do Rio de Paix e Triunfo;

V - Campina Grande: o respectivo município e os de Areal, Arcozelo, Barra de São Miguel, Boqueirão, Cabaceiras, Fagundes, Itatuba, Juarez Távora, Lagoa Seca, Macaranduba, Montadas, Olivados, Pocinhos, Puxinanã, Queimadas, São Sebastião da Lagoa da Roça, Serra Redonda, Soledade e Umbuzeiro;

VI - Catalô do Rocha: o respectivo município e os de Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo Cruz, Brejo dos Santos, Jericó, Riacho dos Cavalos e São Bento;

VII - Guarabira: o respectivo município e os de Araçagi, Araruna, Bananeiras, Belém, Borborema, Cacimba de Dentro, Caicara, Cuitegi, Dona Inês, Duas Estradas, Lagoa de Dentro, Mari, Pilõesinhos, Píripituba, Serra da Raiz, Serraria, Solânea e Tacima;

VIII - Itabaiana: o respectivo município e os de Ingá, Juripiranga, Mogeiro, Natuba, Pedras de Fogo, Pilar e Salgado de São Félix;

IX - Itaporanga: o respectivo município e os de Boa Ventura, Boqueirão dos Cochos, Conceição, Curral Velho, Diamante, Ibiara, Manaira, Nova Olinda, Pedra Branca, Piancó, Princesa Isabel, Santana de Manqueira, Santa dos Garrotes, São José de Caiana, Serra Grande e Tavares;

X - Mananguape: o respectivo município e os de Baía da Traição, Itapororoca, Jacaraú, Mataca e Rio Tinto;

XI - Monteiro: o respectivo município e os de Camaló, Congo, Duro Velho, Prata, São João do Cariri, São João do Tigre, São Sebastião do Umbuzeiro, Serra Branca e Sumé;

XII - Patos: o respectivo município e os de Água Branca, Cacimba de Arma, Catingueira, Condado, Desterro de Malta, Emas, Imaculada, Juru, Mãe d'Água, Malta, Olho d'Água, Passagem, Quixaba, Santa Teresinha, São José do Bonfim, São José do Sabugi, São Mamêdo, Santa Luzia e Várzea;

XIII - Pícuí: o respectivo município e os de Barra de Santa Rosa, Cubatã, Cuité, Frei Martinho, Nova Floresta, Nova Palmeira, Pedra Lavrada e São Vicente do Seridó;

XIV - Sousa: o respectivo município e os de Aguiar, Carrepatreira, Coremas, Lagoa, Lastro, Nazarezinho, Paulista, Pombal, Santa Cruz, São José da Lagoa Tapada e Uiraúna;

XV - Tapará: o respectivo município e os de Destarte, Gurjão, Juazeirinho, Junco do Seridó, Livramento, Salgadinho, São José dos Cordeiros e Teixeira;

b) no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Natal: o respectivo município e os de Bom Jesus, Extremoz, Ielmo Marinho, Macaíba, Parnamirim, Pedra Preta, Riachuelo, São Gonçalo do Amarante, São Paulo do Potengi e São Pedro;

II - Aguiar: o respectivo município e os de Angicos, Augusto Severo, Carnaubais, Ipanema, Jandua, Lajes, Parau, Santana do Matos, São Rafael e Upenema;

III - Caicó: o respectivo município e os de Cruzeta, Equador, Florânia, Iguaiara, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Ouro Branco, Paraisópolis, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas;

IV - Ceará-Mirim: o respectivo município e os de Bento Fernandes, Jardim dos Angicos, João Câmara, Maxaranguape, Parazinho, Pedra Grande, Poço Branco, Pureza, Taipu e Touros;

V - Currais Novos: o respectivo município e os de Acari, Barcelona, Caiçara do Rio dos Ventos, Campo Redondo, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Coronel Ezequiel, Jucará, Lagoa de Velhos, Lagoa Nova, Lajes Pintadas, Santa Cruz, São Bento do Trairi, São Tomé, São Vicente, Sítio Novo, Tangará e Rui Barbosa;

VI - Golandinha: o respectivo município e os de Arês, Baía Formosa, Brejinho, Canguaretama, Espírito Santo, Monte Alegre, Niéla Floresta, Passagem, Pedro Velho, São José do Mipibu, Senador Georgino, Avelino, Timbaú do Sul, Várzea, Vera Cruz e Vila Flor;

VII - Macaú: o respectivo município e os de Afonso Bezerra, Alto do Rodrigues, Galinhos, Guamará, Jandaira, Pedro Avelino, Pendências e São Bento do Norte;

VIII - Mossoró: o respectivo município e os de Apodi, Areia Branca, Baraúna, Caraubas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos, Itaú, Olho d'Água dos Borges, Serra do Mel, Severiano Melo e Umarizal;

IX - Nova Cruz: o respectivo município e os de Japi, Januário Cicco, Lagoa D'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Montanhas, Monte das Gameleiras, Passa e Fica, Presidente Juscelino, Santo Antônio, São José da Campestre, Senador Elói de Sousa, Serra de São Bento e Serrinha;

X - Pau dos Ferros: o respectivo município e os de Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antonio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutoso Gomes, João Dias, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Marcelino Vieira, Martins, Messias Targino, Paraná, Pilonas, Portalegre, Rafael Fernandes, Rafael Gedeiro, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, São Miguel, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Viçosa e Patu.

Art. 34 - Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 14ª Região:

a) no Estado de Rondônia:

I - Porto Velho: o respectivo município;

II - Ariquemes: o respectivo município;

III - Cacoal: o respectivo município;

IV - Colorado d'Oeste: o respectivo município e o de Cerejeiras;

V - Costa Marques: o respectivo município;

VI - Guajará-Mirim: o respectivo município;

VII - Jaru: o respectivo município;

VIII - Ji-Paraná: o respectivo município;

IX - Ouro Preto d'Oeste: o respectivo município;

X - Pimenta Bueno: o respectivo município e o de Espigão d'Oeste;

XI - Presidente Médici: o respectivo município e o de Alvorada do Oeste;

XII - Rolim de Moura: o respectivo município e os de Alta Floresta d'Oeste, Nova Brasilândia d'Oeste e Santa Luzia d'Oeste;

XIII - Vilhena: o respectivo município.

b) no Estado do Acre:

I - Rio Branco: o respectivo município e os de Plácido de Castro e Senador Guionar;

II - Brasília: o respectivo município e o de Assis Brasil;

III - Cruzeiro do Sul: o respectivo município e o de Mâncio Lima;

IV - Feijó: o respectivo município;

V - Sena Madureira: o respectivo município e o de Manoel Urbano;

VI - Tarauacá: o respectivo município;

VII - Xapuri: o respectivo município.

Art. 35 - Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 15ª Região, no Estado de São Paulo, com Sede na Cidade de Campinas:

I - Campinas: o respectivo município e o de Valinhos;

II - Adamentina: o respectivo município e os de Flora Rica, Flórida Paulista, Inóbia Paulista, Lucélia, Mariópolis, Osvaldo Cruz, Pacaembu, Sagras e Salmourão;

III - Americana: o respectivo município e os de Cosmópolis e Nova Odessa;

IV - Amparo: o respectivo município e os de Águas de Lindóia, Jaguariúna, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Pedreira, Serra Negra e Socorro;

V - Andradina: o respectivo município e os de Castilho, Guararã, Itapura, Lavínia, Mirandópolis, Muritinga do Sul, Nova Independência, Pereira Barreto e Sud Mennucci;

VI - Araçatuba: o respectivo município e os de Bento de Abreu, Guararapes, Rubiácea e Valparaíso;

VII - Araraquara: o respectivo município e os de Américo Brasiliense, Boa Esperança do Sul, Rincão, Santa Lúcia e Motuca;

VIII - Araras: o respectivo município e os de Leme e Santa Cruz da Conceição;

IX - Assis: o respectivo município e os de Cândido Mota, Cruzália, Echaporã, Florínia, Maracá, Palmital, Paraguaçu Paulista, Platina e Turumã;

X - Avaré: o respectivo município e os de Águas de Santa Bárbara, Arandu, Cerqueira Cesar, Iaras, Itai, Manduri, Óleo e Paranapanema;

XI - Barretos: o respectivo município e os de Colina, Colômbia, Guairá e Jaborandi;

XII - Batatais: o respectivo município e os de Altinópolis, Brodowski, Jardinópolis, Nuporanga, Orlandia, Sales Oliveira e Santo Antônio da Alegria;

XIII - Baurus: o respectivo município e os de Agudos, Aroalva, Avai, Cabrália Paulista, Quartina, Tacanga, Lucianópolis, Piratininga e Ubirajara;

XIV - Bebedouro: o respectivo município e os de Embaéba, Ibitiúva, Monte Azul Paulista, Pirangi, Pitangueiras, Terra Roxa e Viradouro;

XV - Birigui: o respectivo município e os de Alto Alegre, Bilac, Braúna, Buritama, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Luisiânia, Penápolis, Piacatu, Santópolis do Aguapeí e Turibá;

XVI - Botucatu: o respectivo município e os de Anhembi, Bofete, Itatinga, Pardinho e São Manoel;

XVII - Bragança Paulista: o respectivo município e os de Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho e Piracaia;

XVIII - Cajuru: o respectivo município e os de Cássia dos Coqueiros, Santa Rosa do Viterbo e Serra Azul;

XIX - Campo Limpo Paulista: o respectivo município e o de Várzea Paulista;

XX - Capivari: o respectivo município e os de Elias Fausto, Mombuca, Monte Mor, Rafard e Rio das Pedras;

XXI - Caraguatatuba: o respectivo município e os de Ilha Bela, São Sebastião e Ubatuba;

XXII - Catanduva: o respectivo município e os de Ariranha, Catiguá, Ibirá, Palmareis Paulista, Paraíso, Pindorama, Santa Adélia e Tabapuá;

XXIII - Cruzeiro: o respectivo município e os de Areias, Bananal, Lavrinhas, Queluz, São José do Barreiro e Silveiras;

XXIV - Dracena: o respectivo município e os de Irapuru, Junqueirópolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Ouro Verde, Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, São João do Pau d'Alho e Tupi Paulista;

XXV - Fernandópolis: o respectivo município e os de Dolcinópolis, Estrela D'Oeste, General Salgado, Guarani D'Oeste, Indaiapurá, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontas e Turmalina;

XXVI - Franca: o respectivo município e os de Cristais Paulista, Itirapuã, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina e São José da Bela Vista;

XXVII - Garças: o respectivo município e os de Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Gália, Júlio Mesquita e Lupércio;

XXVIII - Guaratinguetá: o respectivo município e os de Aparecida, Cunha, Lagoinha e Roseira;

XXIX - Indaiatuba: o respectivo município;

XXX - Itapetininga: o respectivo município e os de Angatuba, Guareí, São Miguel Arcanjo, Sarapuá e Tatuí;

XXXI - Itapeva: o respectivo município e os de Apiaí, Barão de Antonina, Buri, Capão Bonito, Coronel Macedo, Guapiara, Iporanga, Itaberá, Itaporanga, Itararé, Ribeira, Ribeirão Branco, Riversul, Taquai e Taquaritinga;

XXXII - Itápolis: o respectivo município e os de Borborema, Ibitinga, Itaju e Tabatinga;

XXXIII - Itatiba: o respectivo município e os de Jarinu e Morungaba;

XXXIV - Itu: o respectivo município e o de Cabreúva;

XXXV - Ituverava: o respectivo município e os de Aramina, Buritizal, Guará, Igarapava, Ipuã, Jeriquara, Miguelópolis, Morro Agudo e São Joaquim da Barra;

XXXVI - Jaboticabal: o respectivo município e os de Cândido Rodrigues, Fernando Prestes, Guariba, Monte Alto, Pradópolis, Talaguá, Talúva, Taquaritinga e Vista Alegre do Alto;

XXXVII - Jacareí: o respectivo município e os de Igaratá e Santa Branca;

XXXVIII - Jales: o respectivo município e os de Aparecida d'Oeste, Auriflama, Dirce Reis, Gurolândia, Maringópolis, Palmeira d'Oeste, Paranapuã, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita

XXVI - Franca: o respectivo município e os de Cristais Paulista, Itirapuã, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina e São José da Bela Vista;

XXVII - Garças: o respectivo município e os de Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Gália, Júlio Mesquita e Lupércio;

XXVIII - Guaratinguetá: o respectivo município e os de Aparecida, Cunha, Lagoinha e Roseira;

XXIX - Indaiatuba: o respectivo município;

XXX - Itapetininga: o respectivo município e os de Angatuba, Guareí, São Miguel Arcanjo, Sarapuá e Tatuí;

XXXI - Itapeva: o respectivo município e os de Apiaí, Barão de Antonina, Buri, Capão Bonito, Coronel Macedo, Guapiara, Iporanga, Itaberá, Itaporanga, Itararé, Ribeira, Ribeirão Branco, Riversul, Taquai e Taquaritinga;

XXXII - Itápolis: o respectivo município e os de Borborema, Ibitinga, Itaju e Tabatinga;

XXXIII - Itatiba: o respectivo município e os de Jarinu e Morungaba;

XXXIV - Itu: o respectivo município e o de Cabreúva;

XXXV - Ituverava: o respectivo município e os de Aramina, Buritizal, Guará, Igarapava, Ipuã, Jeriquara, Miguelópolis, Morro Agudo e São Joaquim da Barra;

XXXVI - Jaboticabal: o respectivo município e os de Cândido Rodrigues, Fernando Prestes, Guariba, Monte Alto, Pradópolis, Talaguá, Talúva, Taquaritinga e Vista Alegre do Alto;

XXXVII - Jacareí: o respectivo município e os de Igaratá e Santa Branca;

XXXVIII - Jales: o respectivo município e os de Aparecida d'Oeste, Auriflama, Dirce Reis, Gurolândia, Maringópolis, Palmeira d'Oeste, Paranapuã, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita d'Oeste, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, Três Fronteiras e Urânia;

XXXIX - Jati: o respectivo município e os de Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Brotas, Dois Córregos, Igaragu do Tietê, Itapui, Mineiros do Tietê, Pedrneiras e Torrinha;

XL - José Bonifácio: o respectivo município e os de Adolfo, Mendonça, Nipoá, Nova Aliança, Planalto e União Paulista;

XLI - Jundiá: o respectivo município e os de Itupeva e Louveira;

XLII - Lençóis Paulista: o respectivo município e os de Areiópolis, Borebi e Macatuba;

XLIII - Limeira: o respectivo município e os de Cordisópolis e Iracemópolis;

XLIV - Lins: o respectivo município e os de Avanhandava, Balbinos, Barbosa, Cafelândia, Gotulina, Gualqara, Guarantã, Pirajui, Pongai, Presidente Alves, Promissão, Raquínópolis, Sabino e Uru;

XLV - Lorena: o respectivo município e os de Cachoeira Paulista e Piqueta;

XLVI - Marília: o respectivo município e os de Guaiabá, Lutécia, Ocaçu, Oriente, Oscar Bressane, Pompéia e Vera Cruz;

XLVII - Matão: o respectivo município e os de Dobrada, Nova Europa e Santa Ernestina;

XLVIII - Moji Guaçu: o respectivo município e o de Conchal;

XLIX - Moji Mirim: o respectivo município e os de Artur Nogueira, Itapira e Santo Antonio de Posse;

L - Novo Horizonte: o respectivo município e os de Irapuã, Itajobi, Sales e Urupês;

LI - Olímpia: o respectivo município e os de Altair, Cajobi, Guaraci e Severina;

LII - Ourinhos: o respectivo município e os de Bernardino de Campos, Campos Novos Paulista, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Fartura, Ibiracema, Ipaçu, Pirajui, Ribeirão do Sul, São Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Sarutá, Tejupá e Tiburi;

LXII - Paulínia: o respectivo município e o de Sumaré;

LXIII - Piedade: o respectivo município e os de Pilar do Sul, Salto de Pirapora e Tapiraí;

LXIV - Pindamonhangaba: o respectivo município e os de Campos do Jordão, Santo Antonio do Pinhal e São Bento do Sapucaí;

LXV - Piracicaba: o respectivo município e os de Águas de São Pedro, Charqueada, Santa Maria da Serra e São Pedro;

LXVI - Porto Ferreira: o respectivo município e os de Descalvado, Luís Antonio, Pirassununga, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passa Quatro e Tambaú;

LXVII - Presidente Prudente: o respectivo município e os de Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Estrela do Norte, Indiana, Martinópolis, Narandiba, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Regente Feijó, Sandovalina, Santo Expedito, Taciba e Tarabai;

LXVIII - Presidente Venceslau: o respectivo município e os de Caiuá, Euclides da Cunha Paulista, Marabá Paulista, Mirante do Paranapanema, Piquerobi, Presidente Epitácio, Rosana, Santo Anastácio e Teodoro Sampaio;

LXIX - Rancheira: o respectivo município e os de Borá, Ispé, João Ramalho e Quatá;

LXX - Registro: o respectivo município e os de Barra do Turvo, Cananéia, Eldorado, Iguape, Jacupiranga, Juquiá, Pariqueira-Açu e Sete Barras;

LXXI - Ribeirão Preto: o respectivo município e os de Cravinhos, Guataparã, São Simão e Serrana;

LXXII - Rio Claro: o respectivo município e os de Anelândia, Corumbataí, Ipeúna, Itirapina e Santa Gertrudes;

LXXIII - Salto: o respectivo município;

LXXIV - Santa Bárbara d'Oeste: o respectivo município;

LXXV - São Carlos: o respectivo município e os de Dourado, Ibaté e Ribeirão Bonito;

LXXVI - São João da Boa Vista: o respectivo município e os de Aguiar, Águas da Prata, Espírito Santo do Pinhal, Santo Antônio do Jardim e Vargem Grande do Sul;

LXXVII - São José do Rio Pardo: o respectivo município e os de Caconde, Casa Branca, Divinópolis, Itobi, Mococa, São Sebastião da Gramma e Tapiratiba;

LXXIX - São José do Rio Preto: o respectivo município e os de Sady Bassitt, Cedral, Guapiaçu, Icém, Jaci, Mirassol, Neves Paulista, Nova Granada, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Paulo de Faria, Potirendaba e Uchôas;

LXX - São José dos Campos: o respectivo município e os de Caçapava, Jambeiro, Monteiro Lobato e Paraibuna;

LXXI - São Roque: o respectivo município e o de Mairinque;

LXXII - Sertãozinho: o respectivo município e os de Barrinha, Dumont e Pontal;

LXXIII - Sorocaba: o respectivo município e os de Araçoiaba da Serra, Capela do Alto, Iperó e Votorantim;

LXXIV - Tanabi: o respectivo município e os de Balsamo, Mirassolândia, Monte Aprazível e Poloni;

LXXV - Taubaté: o respectivo município e os de Natividade da Serra, Redenção da Serra, São Luis do Paratinga e Tremembé;

LXXVI - Tietê: o respectivo município e os de Boituva, Cosário Lange, Corquilhaes, Conchas, Laranjal Paulista, Pereiras, Borangaba e Porto Feliz;

LXXVII - Tupã: o respectivo município e os de Bostes, Herculândia, Itaci, Parapuã, Queirós, Quintana e Rinópolis;

LXXVIII - Votuporanga: o respectivo município e os de Alveres Florence, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Floreal, Gastão Vidigal, Macaúbi, Magda, Monções, Nhanderara, Nova Luzitânia, Pontes Gestal, Riolândia, Sebastiãoópolis do Sul e Valentim Gentil.

Art. 36 - Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 16ª Região:

a) no Estado do Maranhão:

I - São Luis: o respectivo município e os de Rosário, Santa Rita, São José de Ribamar e Paço do Lumiar;

II - Açailândia: o respectivo município;

III - Bacabal: o respectivo município e os de Corostá, Igarapé Grande, Lago da Pedra, Lago do Junco, Lago Verde, Lima Campos, Olho d'Água das Cunhãs, Paulo Ramos, Pedreiras, Poço de Pedras, São Luis Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão e Vitorino Freire;

IV - Balsas: o respectivo município e os de Fortaleza dos Nogueiras, Coreto, Riachão, Sambaíba, São Félix de Balsas, São Raimundo das Mangabeiras e Taso Fragoso;

V - Barra do Corda: o respectivo município e os de Dom Pedro, Gonçalves Dias, Grajaú, Josélandia, Mirador, Piratinópolis, Presidente Dutra, São Domingos do Maranhão e Tunum;

VI - Caxias: o respectivo município e os de Afonso Cunha, Aldelas Altas, Codó, Coelho Neto e Duque de Saxe;

VII - Chapadão: o respectivo município e os de Anapurus, Brejo, Buriti de Inácio Vaz, Itapeturu, Magalhães de Almeida, Mata Roma, Nina Rodrigues, Santa Quitéria do Maranhão, São Bento do Rio Preto, São Bernardo, Urbano Santos e Vargem Grande;

VIII - Imperatriz: o respectivo município e os de Amarante do Maranhão, Estreito, João Lisboa, Montes Altos, Porto Franco e Sítio Novo;

IX - Pinheiro: o respectivo município e os de Bequimão, Santa Helena, São João Batista, São Vicente Ferrer e Peri-Mirim;

X - Santa Inês: o respectivo município e os de Arari, Bom Jardim, Monção, Penha, Pindaré-Mirim, Santa Luzia, Viana e Vitória do Meirim.

b) no Estado do Piauí:

I - Teresina: o respectivo município e os de Altos, Campo Maior, Demerval Lobão, José de Freitas, Monsenhor Gil e União; e no Estado do Maranhão o de Timon;

II - Parnaíba: o respectivo município e os de Buriti dos Lopes e Luiz Correia;

III - São Raimundo Nonato: o respectivo município e os de Anísio de Abreu, Canto do Buriti, Caracol, Curral Novo, Dirceu Arcoverde, São João do Piauí e Várzea Grande.

Art. 37 - Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 17ª Região, no Estado do Espírito Santo:

I - Vitória: o respectivo município e os de Cariacica, Serra, Viana e Vila Velha;

II - Afonso Cláudio: o respectivo município e os de Conceição do Castelo, Domingos Martins, Itanã, Laranja da Terra, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá e Venda Nova do Imigrante;

III - Alegre: o respectivo município e os de Bivino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guapé, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Itá, Jerônimo Monteiro, Munka, Freire e São José do Calçado;

IV - Aracruz: o respectivo município e os de Fundão, Ibiracu, João Neiva e Santa Teresa;

V - Cachoeiro do Itapemirim: o respectivo município e os de Atilio Vivacqua, Castelo, Itapemirim, Rio Novo do Sul e Vargem Alta;

VI - Colatina: o respectivo município e os de Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Itaguçu, Marilândia, Pancas e São Domingos do Norte;

VII - Guarapari: o respectivo município e os de Alfredo Chaves, Anchieta, Iconha e Pigma;

VIII - Linhares: o respectivo município e o de Rio Bananal;

IX - Mimoso do Sul: o respectivo município e os de Apiacá, Bom Jesus do Norte, Muqui e Presidente Kennedy;

X - Nova Venécia: o respectivo município e os de Água Doce do Norte, Água Branca, Barra de São Francisco, Escoporação, Mantandópolis, Mucurici, São Gabriel da Palha e Vila Pavão;

XI - São Mateus: o respectivo município e os de Boa Esperança, Conceição da Barra, Jaguaré, Montanha, Pedro Canário e Sinheiros.

Art. 38 - Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 18ª Região, no Estado de Goiás:

I - Goiânia: o respectivo município e os de Adelândia, Americano do Brasil, Anicuns, Araçu, Aragoiânia, Avelinópolis, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Campestre, Caturai, Catarina, Edéia, Edéia, Goiânia, Guapó, Indaiara, Inhumas, Jandaia, Merópolis, Nova Veneza, Palmeiras de Goiás, Paranaíba, Santa Bárbara de Goiás, Santa Teresinha, São Miguel do Passa Quatro, Santo Antônio, Trindade e Varjão;

II - Anápolis: o respectivo município e os de Abadiânia, Alexânia, Corumbá de Goiás, Damolândia, Goiandópolis, Interlândia, Leopoldo de Bulhões, Ouro Verde, Petrolina de Goiás, Pirenópolis, Santa Rosa de Goiás e São Francisco;

III - Aparecida de Goiânia: o respectivo município e os de Cromínia, Hidrolândia, Mairipotaba, Nova Pátina, Piracanjuba e Professor Jamil;

IV - Caldas Novas: o respectivo município e os de Água Limpa, Corumbá, Marzagão, Morrinhos, Pontalina e Rio Quente;

V - Catalão: o respectivo município e os de Anhangüera, Campo Alegre de Goiás, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Nova Aurora, Ovidor e Três Ranchos;

VI - Ceres: o respectivo município e os de Barro Alto, Carmo do Rio Verde, Goiânia, Itapaci, Jaraguá, Moço Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Rialma, Riadópolis, Rubiataba, Santa Isabel e Urussa;

VII - Formosa: o respectivo município e os de Alto Paraíso, Cabeceiras, Flores de Goiás, Planaltina, Santa Rosa, São Gabriel de Goiás e São João d'Aliança;

VIII - Goiás: o respectivo município e os de Araguapaz, Aruanã, Córrego do Ouro, Faina, Heitorai, Itaberai, Itaquari, Itaguara, Itapirapuã, Itapuranga, Itauçu, Jussara, Mossamedes, Novo Brasil, Novo Goiás, Sancerlândia, Taquaral de Goiás e Urutá;

IX - Iporá: o respectivo município e os de Amorinópolis, Aragarças, Arenópolis, Bom Jardim de Goiás, Caiapônia, Dioxana, Fazenda Nova, Israelândia, Jaupaci, Palestina e Pirenópolis;

X - Itumbiera: o respectivo município e os de Almerindópolis, Aloândia, Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Colatuba, Inaciândia, Joviânia, Panamá e Vicentinópolis;

XI - Jataí: o respectivo município e os de Aparecida do Rio Doce, Aporé, Cachoeira Alta, Caçu, Estância, Itajá, Itarumã, Iturama, Naveilândia, Paranaiguara e São Simão;

XII - Luziânia: o respectivo município e os de Cristalina, Santo Antônio do Descoberto, Silvânia e Viadópolis;

XIII - Mineiros: o respectivo município e os de Chapadão do Céu, Perolândia, Portelândia e Santa Rita do Araguaia;

XIV - Pires do Rio: o respectivo município e os de Cristianópolis, Ipameri, Orizona, Palmeiro, Santa Cruz de Goiás e Urutá;



XV - Rio Verde: o respectivo município e os de Acreúna, Castelândia, Maurilândia, Montevidéu, Quirinópolis, Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra, Serranópolis e Turvelândia;

XVI - São Luís de Montes Belos: o respectivo município e os de Aurilândia, Cachoeira de Goiás, Choupana, Firminópolis, Ivolândia, Moiporá, Nazário, Palmópolis e Turvânia;

XVII - Uruaçu: o respectivo município e os de Campinaçu, Campinorte, Crixás, Estrela do Norte, Formoso, Midrolins, Mara Rosa, Minaçu, Mutunópolis, Niquelândia, Novo Planalto, Pilar de Goiás, Porangatu, Santa Teresa e Santa Teresinha.

Art. 39 - A Junta de Conciliação e Julgamento de Itanham, cuja jurisdição no respectivo município e nos de Itariri, Maracatu, Hoganga, Pedro de Toledo e Perube, passa a integrar a 2ª Região da Justiça do Trabalho.

Art. 40 - As Juntas de Conciliação e Julgamento criadas por esta Lei serão instaladas e os respectivos cargos providos, gradativamente, à medida em ocorrer a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 41 - A competência territorial das Juntas de Conciliação e Julgamento atualmente existentes, somente será alterada na data de instalação dos órgãos jurisdicionais criados por esta Lei.

Parágrafo único - A mesma regra de alteração de competência aplicar-se-á aos Juizes de Direito investidos na jurisdição trabalhista na forma dos arts. 668 e 669 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 42 - No caso de emancipação de distrito fica mantida a jurisdição da mesma Junta de Conciliação e Julgamento sobre a área territorial do novo município.

Art. 43 - Ficam criados nos Quadros das Secretarias dos Tribunais Regionais do Trabalho, para exercício nas Juntas de Conciliação e Julgamento constantes desta Lei, além dos cargos em comissão, os do Grupo "Atividades de Apoio Judiciário" e do Grupo "Outras Atividades de Nível Médio" de que tratam os Anexos I e XVIII desta Lei.

Art. 44 - Aos cargos e aos empregos dos Quadros e Tabelas de Pessoal da Justiça do Trabalho, inclusive as Especiais decorrentes do Decreto nº 77.242/76, preenchidos antes da promulgação da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, aplicam-se o disposto no art. 243 e seus §§ da Lei 8.112/90,

§ 1º - Respeitadas as formas de provimento dos cargos públicos constantes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, as vagas remanescentes serão preenchidas mediante concurso público a ser realizado pelo respectivo Tribunal Regional do Trabalho, observado o direito adquirido dos candidatos aprovados em concurso público ainda válido à data da nomeação.

§ 2º - No provimento dos cargos de Técnico Judiciário e Auxiliar Judiciário poderão ser nomeados candidatos aprovados em concurso público para o cargo equivalente de Técnico em Atividades Judiciárias ou Auxiliar em Atividades Judiciárias, desde que ainda válido à data da nomeação.

§ 3º - Não poderão ser nomeados ou designados para os cargos em comissão, criados nesta Lei, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de Juizes em atividade ou aposentados há menos de 5 (cinco) anos, tanto do primeiro como do segundo grau de jurisdição.

Art. 45 - Na hipótese de criação de Tribunal Regional do Trabalho, antes de instaladas, na área desmembrada, as Juntas de Conciliação e Julgamento previstas nesta Lei, os cargos de Juiz Presidente de Junta, de Juiz do Trabalho Substituto, de Juizes Classistas de Junta, bem como os cargos em comissão, os do Grupo "Atividades de Apoio Judiciário" e os do Grupo "Outras Atividades de Nível Médio" passarão a integrar a nova Região, observada a seguinte lotação por Junta:

- I - 2 (dois) cargos de Técnico Judiciário;
- II - 2 (dois) cargos de Oficial de Justiça Avaliador;
- III - 5 (cinco) cargos de Auxiliar Judiciário;
- IV - 2 (dois) cargos de Atendente Judiciário; e
- V - 2 (dois) cargos de Agente de Segurança Judiciária.

Art. 46 - O preenchimento dos cargos de provimento efetivo previstos nesta Lei far-se-á de acordo com as normas legais e regulamentares, observadas as disposições do art. 37, I e II da Constituição Federal.

Art. 47 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta dos recursos consignados ao Tribunal Superior do Trabalho e, quando liberados, serão destinados, de forma equitativa e proporcional, aos Tribunais Regionais, tomando-se por base o número de Juntas de Conciliação e Julgamento criadas em cada Região por esta Lei.

Parágrafo único - Os Tribunais Regionais do Trabalho, quando da liberação dos recursos, deverão instalar as Juntas comprovadamente prioritárias.

Art. 48 - Ficam criados na Justiça do Trabalho os cargos de Juiz do Trabalho Substituto a seguir especificados, observada a vinculação ao respectivo Tribunal Regional do Trabalho:

- I - na Primeira Região (1ª), 24 (vinte e quatro) cargos;
- II - na Segunda Região (2ª), 47 (quarenta e sete) cargos;
- III - na Terceira Região (3ª), 35 (trinta e cinco) cargos;
- IV - na Quarta Região (4ª), 26 (vinte e seis) cargos;
- V - na Quinta Região (5ª), 17 (dezesete) cargos;
- VI - na Sexta Região (6ª), 16 (dezesesseis) cargos;
- VII - na Sétima Região (7ª), 01 (um) cargo;
- VIII - na Oitava Região (8ª), 04 (quatro) cargos;
- IX - na Nona Região (9ª), 12 (doze) cargos;
- X - na Décima Região (10ª), 09 (nove) cargos;
- XI - na Décima Primeira Região (11ª), 05 (cinco) cargos;
- XII - na Décima Segunda Região (12ª), 07 (sete) cargos;
- XIII - na Décima Terceira Região (13ª), 01 (um) cargo;
- XIV - na Décima Quarta Região (14ª), 03 (três) cargos;
- XV - na Décima Quinta Região (15ª), 27 (vinte e sete) cargos;
- XVI - na Décima Sexta Região (16ª), 04 (quatro) cargos;
- XVII - na Décima Sétima Região (17ª), 09 (nove) cargos;
- XVIII - na Décima Oitava Região (18ª), 09 (nove) cargos;

Art. 49 - Os arts. 656, 879, 882 e 897 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943) passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 656 - O Juiz do Trabalho Substituto, sempre que não estiver substituindo o Juiz Presidente de Junta, poderá ser designado para atuar nas Juntas de Conciliação e Julgamento.

§ 1º - Para o fim mencionado no caput deste artigo, o território da região poderá ser dividido em Zonas, compreendendo a jurisdição de uma ou mais Juntas, a juízo do Tribunal Regional do Trabalho respectivo.

§ 2º - A designação referida no caput deste artigo será de atribuição do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho ou, não havendo disposição regimental específica, de quem este indicar.

§ 3º - Os Juizes do Trabalho Substitutos, quando designados ou estiverem substituindo os Juizes Presidentes de Juntas, perceberão os vencimentos destas.

§ 4º - O Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho ou, não havendo disposição regimental específica, que este indicar, fará a lotação e a movimentação dos Juizes Substitutos entre as diferentes Zonas da Região na hipótese de terem sido criadas na forma do § 1º deste artigo.

Art. 879

§ 1º -

§ 2º - Elaborada a conta e tornada líquida, o Juiz poderá abrir às partes prazo sucessivo de 10 (dez) dias para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

Art. 882 - O executado que não pagar a importância reclamada poderá garantir a execução mediante depósito da mesma, atualizada e acrescida das despesas processuais, ou nomeando bens à penhora, observada a ordem preferencial estabelecida no art. 655 do Código Processual Civil.

Art. 897 - Cabe agravo, no prazo de 08 (oito) dias:

a) de petição, das decisões, do juiz ou presidente, nas execuções;

b) de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos.

§ 1º - O agravo de petição só será recebido quando o agravante delimitar justificadamente as matérias e os valores impugnados, permitida a execução imediata da parte remanescente até o final, nos próprios autos ou por carta de sentença.

§ 2º - O agravo de instrumento interposto contra o despacho que não receber agravo de petição não suspende a execução da sentença.

§ 3º - Na hipótese da alínea "a" deste artigo, o agravo será julgado pelo próprio Tribunal, presidido pela autoridade recorrida, salvo se tratar de decisão do Presidente da Junta ou do Juiz de Direito, quando o julgamento competirá a uma das Turmas do Tribunal Regional a que estiver subordinado o prolator da sentença, observado o disposto no art. 679 desta Consolidação, a quem este remeterá as peças necessárias para o exame da matéria controvertida, em autos apartados, ou nos próprios autos, se estiver determinada a extração de carta de sentença.

§ 4º - Na hipótese da alínea "b" deste artigo, o agravo será julgado pelo Tribunal que seria competente para conhecer o recurso cuja interposição foi denegada."

Art. 50 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 51 - Revogam-se as disposições em contrário.

#### A N E X O I

LEI N° , DE DE DE

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO ( ESTADO DO RIO DE JANEIRO )

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	QUANTIDADE
Atividades de Apoio Judiciário - código: TRT-1ª-AJ-020	Técnico Judiciário	102
	Oficial de Justiça Avaliador	68
	Auxiliar Judiciário	238
	Atendente Judiciário	102
	Agente de Segurança Judiciária	68

#### A N E X O II

LEI N° , DE DE DE

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2ª REGIÃO ( ESTADO DE SÃO PAULO )

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	QUANTIDADE
Atividades de Apoio Judiciário - código: TRT-2ª-AJ-020	Técnico Judiciário	48
	Oficial de Justiça Avaliador	32
	Auxiliar Judiciário	112
	Atendente Judiciário	48
	Agente de Segurança Judiciária	32

#### A N E X O III

LEI N° , DE DE DE

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO ( ESTADO DE MINAS GERAIS )

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	QUANTIDADE
Atividades de Apoio Judiciário - código: TRT-3ª-AJ-020	Técnico Judiciário	84
	Oficial de Justiça Avaliador	56
	Auxiliar Judiciário	196
	Atendente Judiciário	84
	Agente de Segurança Judiciária	56

#### A N E X O IV

LEI N° , DE DE DE

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 4ª REGIÃO ( ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL )

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	QUANTIDADE
Atividades de Apoio Judiciário - código: TRT-4ª-AJ-020	Técnico Judiciário	84
	Oficial de Justiça Avaliador	56
	Auxiliar Judiciário	196
	Atendente Judiciário	84
	Agente de Segurança Judiciária	56

#### A N E X O V

LEI N° , DE DE DE

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO ( ESTADO DA BAHIA )

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	QUANTIDADE
Atividades de Apoio Judiciário - código: TRT-5ª-AJ-020	Técnico Judiciário	56
	Oficial de Justiça Avaliador	56
	Auxiliar Judiciário	140
	Atendente Judiciário	56
	Agente de Segurança Judiciária	56

A N E X O VI

LEI N° , DE DE DE

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO ( ESTADO DE PERNAMBUCO )

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	QUANTIDADE
Atividades de Apoio Judiciário - código TRT-6ª-AJ-020	Técnico Judiciário	52
	Oficial de Justiça Avaliador	52
	Auxiliar Judiciário	130
	Atendente Judiciário	56
	Agente de Segurança Judiciária	26
Outras Atividades de Nível Médio - Código- TRT-6ª-NM-1000	Agente de Vigilância	26

A N E X O IX

LEI N° , DE DE DE

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO ( ESTADO DO PARANÁ )

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	QUANTIDADE
Atividades de Apoio Judiciário - código TRT-9ª-AJ-020	Técnico Judiciário	54
	Oficial de Justiça Avaliador	54
	Auxiliar Judiciário	135
	Atendente Judiciário	54
	Agente de Segurança Judiciária	27
Outras Atividades de Nível Médio - Código- TRT-9ª-NM-1000	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de limpeza e conservação)	27
	Agente de Vigilância	27

A N E X O VII

LEI N° , DE DE DE

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 7ª REGIÃO ( ESTADO DO CEARÁ )

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	QUANTIDADE
Atividades de Apoio Judiciário - código TRT-7ª-AJ-020	Técnico Judiciário	16
	Oficial de Justiça Avaliador	16
	Auxiliar Judiciário	40
	Atendente Judiciário	16
	Agente de Segurança Judiciária	16
Outras Atividades de Nível Médio - Código- TRT-7ª-NM-1000	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de limpeza e conservação)	16

A N E X O X

LEI N° , DE DE DE

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO ( DISTRITO FEDERAL )

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	QUANTIDADE
Atividades de Apoio Judiciário - código TRT-10ª-AJ-020	Técnico Judiciário	44
	Oficial de Justiça Avaliador	44
	Auxiliar Judiciário	110
	Atendente Judiciário	44
	Agente de Segurança Judiciária	44

A N E X O VIII

LEI N° , DE DE DE

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 8ª REGIÃO ( ESTADO DO PARÁ )

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	QUANTIDADE
Atividades de Apoio Judiciário - código TRT-8ª-AJ-020	Técnico Judiciário	32
	Oficial de Justiça Avaliador	32
	Auxiliar Judiciário	80
	Atendente Judiciário	32
	Agente de Segurança Judiciária	32

A N E X O XI

LEI N° , DE DE DE

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 11ª REGIÃO ( ESTADO DO AMAZONAS )

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	QUANTIDADE
Atividades de Apoio Judiciário - código TRT-11ª-AJ-020	Técnico Judiciário	12
	Oficial de Justiça Avaliador	12
	Auxiliar Judiciário	30
	Atendente Judiciário	12
	Agente de Segurança Judiciária	12

## ANEXO XIII

LEI N° , DE DE DE

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO  
( ESTADO DE SANTA CATARINA )

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	QUANTI- DADE
Atividades de Apoio Judiciário - código: TRT-12-AJ-020	Técnico Judiciário	32
	Oficial de Justiça Avaliador	32
	Auxiliar Judiciário	80
	Atendente Judiciário	32
	Agente de Segurança Judiciária	16
Outras Atividades de Nível Médio - Código-TRT-12-NM-1000	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (área de limpeza e conservação)	16
	Agente de Vigilância	16

## ANEXO XIV

LEI N° , DE DE DE

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO  
( ESTADO DE RONDÔNIA )

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	QUANTI- DADE
Atividades de Apoio Judiciário - código: TRT-14-AJ-020	Técnico Judiciário	32
	Oficial de Justiça Avaliador	32
	Auxiliar Judiciário	80
	Atendente Judiciário	32
	Agente de Segurança Judiciária	32
Outras Atividades de Nível Médio - Código-TRT-14-NM-1000	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (área de limpeza e conservação)	32

## ANEXO XIII

LEI N° , DE DE DE

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO 13ª REGIÃO  
( ESTADO DA PARAÍBA )

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	QUANTI- DADE
Atividades de Apoio Judiciário - código: TRT-13-AJ-020	Técnico Judiciário	42
	Oficial de Justiça Avaliador	42
	Auxiliar Judiciário	105
	Atendente Judiciário	42
	Agente de Segurança Judiciária	21
Outras Atividades de Nível Médio - Código-TRT-13-NM-1000	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (área de limpeza e conservação)	42
	Agente de Vigilância	21

## ANEXO XV

LEI N° , DE DE DE

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO 15ª REGIÃO  
( ESTADO DE SÃO PAULO - CIDADE DE CAMPINAS )

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	QUANTI- DADE
Atividades de Apoio Judiciário - código: TRT-15-AJ-020	Técnico Judiciário	126
	Oficial de Justiça Avaliador	84
	Auxiliar Judiciário	294
	Atendente Judiciário	126
	Agente de Segurança Judiciária	84

**A N E X O XVI**  
LEI N.º , DE DE DE DE

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16.ª REGIÃO ( ESTADO DO MARANHÃO )

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	QUANTIDADE
Atividades de Apoio Judiciário - código: TRT-16-AJ-020	Técnico Judiciário	10
	Oficial de Justiça Avaliador	10
	Auxiliar Judiciário	25
	Atendente Judiciário	10
	Agente de Segurança Judiciária	10

**A N E X O XVII**  
LEI N.º , DE DE DE DE

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 17.ª REGIÃO ( ESTADO DO ESPÍRITO SANTO )

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	QUANTIDADE
Atividades de Apoio Judiciário - código: TRT-17-AJ-020	Técnico Judiciário	22
	Oficial de Justiça Avaliador	22
	Auxiliar Judiciário	55
	Atendente Judiciário	22
	Agente de Segurança Judiciária	22

**A N E X O XVIII**  
LEI N.º , DE DE DE DE

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18.ª REGIÃO ( ESTADO DE GOIÁS )

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	QUANTIDADE
Atividades de Apoio Judiciário - código: TRT-18-AJ-020	Técnico Judiciário	32
	Oficial de Justiça Avaliador	32
	Auxiliar Judiciário	80
	Atendente Judiciário	32
	Agente de Segurança Judiciária	32

**CONSTITUIÇÃO**  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
1988

**TÍTULO III**  
**Da Organização do Estado**

**CAPÍTULO VII**  
**Da Administração Pública**  
**SEÇÃO I**  
**Disposições Gerais**

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

I — os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II — a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

**TÍTULO IV**  
**Da Organização dos Poderes**

**CAPÍTULO III**  
**Do Poder Judiciário**  
**SEÇÃO I**  
**Disposições Gerais**

Art. 96. Compete privativamente:

II — ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169;

e) a criação ou extinção dos tribunais inferiores,

**DECRETO-LEI N. 5.452 - DE 1.º DE MAIO DE 1943**

**Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho**

**Título VIII**  
**DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Capítulo III**  
**DOS JUÍZOS DE DIREITO**

Art. 668. Nas localidades não compreendidas na jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, os Juízes de Direito são de órgãos de administração da Justiça do Trabalho, com a jurisdição que lhes for determinada pela lei de organização judiciária local.

Art. 669. A competência dos Juízes de Direito, quando investidos na administração da Justiça do Tra-

balho, é a mesma das Juntas de Conciliação e Julgamento, na forma da Seção II do Capítulo II.

§ 1º Nas localidades onde houver mais de um Juízo de Direito a competência é determinada, entre os juízes do civil, por distribuição ou pela divisão judiciária local, na conformidade da lei de organização respectiva.

§ 2º Quando o critério de competência da lei de organização judiciária for diverso do previsto no parágrafo anterior, será competente o juiz do civil mais antigo.



DECRETO N.º 77.242 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1976

Concede a concessão de gratificação pela representação de gabinete.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 6º, item III, e no item II do Anexo II do Decreto-lei número 1.341, de 22 de agosto de 1974,

DECRETA:

Art. 1º A gratificação pela representação de gabinete será concedida para indenizar as despesas de representação social resultantes do exercício:

- I — nos Gabinetes da Presidência e da Vice-Presidência da República;
- II — na Secretaria de Planejamento da Presidência da República;
- III — na Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional;
- IV — nos Gabinetes de Ministro de Estado;
- V — nos Gabinetes de Dirigentes de Órgãos integrantes da Presidência da República;
- VI — nos Gabinetes dos Secretários-Gerais dos Ministérios Cíveis.

Art. 2º É vedada a designação de pessoal sem vínculo com o Serviço Público para o desempenho das funções de que trata este Decreto.

§ 1º Em relação aos Gabinetes de Ministros de Estado, a utilização do pessoal de que trata este artigo poderá ocorrer exclusivamente em relação a profissionais com qualificação de nível médio ou a atividades de transporte e portaria, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de funções aprovadas, e far-se-á mediante contratação no regime de legislação trabalhista, aplicando-se as normas que disciplinam o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

§ 2º A duração do contrato a que se refere o parágrafo anterior é condicionada à conveniência da Administração, competindo a contratação e a dispensa às autoridades indicadas no artigo 3º.

§ 3º O salário do pessoal de que trata o § 1º deste artigo será igual ao valor da gratificação pela representação de gabinete fixado para a respectiva função, acrescido de 90% (noventa por cento).

Art. 3º O Chefe do Gabinete ou Secretário-Geral é competente para as respectivas designações e a concessão da gratificação será devida a partir da publicação do ato, no Boletim de Pessoal.

Art. 4º A gratificação a que se refere este Decreto não será incorporada aos vencimentos, para qualquer efeito, e será paga com base na frequência, ressalvados os afastamentos por férias, luto, casamento, licença para tratamento de saúde, licença a gestante e serviços obrigatórios por lei.

Art. 5º A percepção da gratificação pela representação de gabinete obriga a prestação, no mínimo, de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 6º A gratificação pela representação de gabinete não poderá ser cumulada com vencimento de cargo em comissão, salário de função de confiança, gratificação de função ou gratificação por Encargo de Direção ou Assistência Intermediárias.

Art. 7º Os órgãos enumerados no artigo 1º deverão propor ao Presidente da República, por intermédio do Órgão Central do Sistema de Pessoal Cível da Administração Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação deste Decreto, a aprovação das novas tabelas de funções de gabinete elaboradas na forma deste Regulamento.

Parágrafo único. Com a publicação das novas tabelas ficarão extintas as até então vigentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de fevereiro de 1976; 155º da Independência e 83ª da República.

FRANKLIN GOMES  
Armando Falcão

LEI N.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

## TÍTULO IX

### CAPÍTULO ÚNICO

#### Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 243. Ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta Lei, na qualidade de servidores públicos, os servidores dos Poderes da União, dos ex-Territórios, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas, regidos pela Lei n.º

1.711, de 28 de outubro de 1952 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ou pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, exceto os contratados por prazo determinado, cujos contratos não poderão ser prorrogados após o vencimento do prazo de prorrogação.

§ 1º. Os empregos ocupados pelos servidores incluídos no regime instituído por esta Lei ficam transformados em cargos, na data de sua publicação.

§ 2º. As funções de confiança exercidas por pessoas não integrantes da tabela permanente do órgão ou entidade onde têm exercício ficam transformadas em cargos em comissão, e quantidades enquanto não for implantado o plano de cargos dos órgãos ou entidades na forma da lei.

§ 3º. As Funções de Assessoramento Superior - FAS, exercidas por servidor integrante de quadro ou tabela de pessoal, ficam extintas na data de vigência desta Lei.

§ 4º. (VETADO).

§ 5º. O regime jurídico desta Lei é extensivo aos servidores da Justiça, remunerados com recursos da União, no que couber.

§ 6º. Os empregos dos servidores estrangeiros com estabilidade no serviço público, enquanto não adquirirem a nacionalidade brasileira, passarão a integrar tabela em extinção, do respectivo órgão ou entidade, sem prejuízo dos direitos inerentes aos planos de carreira aos quais se encontram vinculados os empregos.

LEI Nº 8.162, de 08 de janeiro de 1991.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos, salários, proventos e demais retribuições dos servidores civis e a fixação dos soldos dos militares do Poder Executivo, na Administração direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

Art. 8º - A partir de 1º de abril de 1991, os servidores qualificados no art. 343 da Lei nº 3.112, de 1990, passam a contribuir mensalmente para o Plano de Seguridade Social do Servidor, instituído pelo art. 183 da mesma Lei.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

## PARECER

### PARECER Nº 76, DE 1992

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1991, que "determina a indisponibilidade dos bens da vítima de seqüestro e de extorsão mediante seqüestro, os de seu cônjuge e de seus parentes, e dá outras providências", em tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1991, que "determina a indisponibilidade dos bens à vítima de seqüestro e de extorsão mediante seqüestro e, com ressalvas, ascendentes e descendentes, consangüíneos e afins, até o quarto grau".

Relator: Senador Francisco Rollemberg

Incumbe a esta Comissão examinar o Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1991, de autoria do nobre Senador Maurício Corrêa, que "determina a indisponibilidade dos bens da vítima de seqüestro e de extorsão mediante seqüestro; os de seu

cônjuge e de seus parentes, e dá outras providências". Também a esta Comissão cumpre examinar o Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1991, de autoria do nobre Senador Odacir Soares, que "determina a indisponibilidade dos bens à vítima de seqüestro e de extorsão mediante seqüestro e, com ressalvas, o de seu cônjuge e de seus parentes, ascendentes e descendentes, consangüíneos e afins, até o quarto grau". Os projetos tramitam em conjunto, por força de decisão do Plenário do Senado Federal.

O Projeto de lei do Senado nº 259/91 fixa, em seu art. 1º, o termo inicial da indisponibilidade de bens da vítima de seqüestro ou de extorsão mediante seqüestro, bem assim de seu cônjuge e de parentes, consangüíneos e afins, até o quarto grau. O termo inicial se dá no momento em que é verificada a ocorrência dos aludidos crimes. O parágrafo único determina que a autoridade policial competente terá o prazo de vinte e quatro horas, a contar do conhecimento do fato criminoso, para comunicar ao Banco Central do Brasil o fato

de molde a que este tome as providências necessárias com vistas a tornar efetiva a indisponibilidade de bens.

O art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 259/91 exclui da indisponibilidade as relações jurídicas preexistentes à ocorrência do crime e esclarece que a indisponibilidade não implica em limitação aos poderes de administração e de gestão ou restrição ao direito de usufruto dos bens.

O art. 3º fixa o termo final da indisponibilidade de bens. Ele se dá com a libertação da vítima de seqüestro. O art. 4º, por seu turno, pune a omissão ou o retardamento na comunicação do crime em tela às autoridades competentes, mesmo que somente tentado, com a pena de detenção ou multa. O parágrafo único assegura o sigilo de identidade a quem quer que comunique a prática do crime de seqüestro ou que colabore com as investigações policiais.

O art. 5º do projeto de autoria do ilustre Senador Maurício Corrêa estipula que, no período em que perdurar o seqüestro, as instituições financeiras não poderão realizar operações de crédito em benefício da vítima e parentes elencados no art. 1º. A violação da proibição é punida com a pena de detenção. O art. 6º contém exceção a essa regra. Segundo esse artigo, o Banco Central do Brasil poderá autorizar atos relacionados com os bens das pessoas referidas no art. 1º e operações de crédito em que estas intervenham, desde que comprovada situação de necessidade e motivo não relacionado ao seqüestro.

O art. 7º à sua vez, pune com a pena de detenção e multa violação que se dirija à obtenção de bens necessários ao pagamento do preço do resgate exigido para a libertação de vítima de seqüestro. Por fim, o art. 8º proíbe a estipulação de contratos de seguro que tenham por objeto a cobertura do risco de seqüestro.

O Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1991, de autoria do nobre Senador Odacir Soares, objetiva regular a mesma matéria, estabelecendo, em seu art. 1º, que o Banco Central do Brasil determinará a indisponibilidade de bens da vítima, do cônjuge e de seus parentes, ascendentes e descendentes, consanguíneos e afins, até o quarto grau, após tomar conhecimento da ocorrência dos crimes de seqüestro ou de extorsão mediante seqüestro.

O parágrafo único do art. 1º permite que o cônjuge ou parentes da vítima solicitem ao estabelecimento de crédito onde possuam "reservas monetárias", a liberação de numerário suficiente para fins especificados em requerimento, de modo a poder atender a compromissos anteriormente assumidos, bem como necessidade de caixa.

O art. 2º determina que a indisponibilidade de bens cessa imediata e automaticamente após a libertação da vítima. O art. 3º dispõe que o não cumprimento das determinações dos artigos anteriores implica em crime de responsabilidade, e define penas de detenção e de multa para a violação. As mesmas penas serão aplicadas, nos termos do art. 5º, àquele que violar as normas que o Projeto objetiva introduzir no ordenamento jurídico pátrio, "para fins de obter os bens necessários para o pagamento do resgate".

O art. 4º do Projeto de Lei do Senado nº 275/91 permite ao Banco Central do Brasil autorizar operações financeiras com as pessoas mencionadas no art. 1º, desde que as operações não guardem relação com o seqüestro.

A semelhança do que dispõe o art. 8º do Projeto de Lei do Senado nº 259/91, o art. 6º do Projeto de Lei do Senado nº 275/91 proíbe a estipulação de contratos de seguros que

tenham por objetivo a cobertura de riscos de seqüestro. O PLS nº 275/91 proibiu também a formação de consórcios com a finalidade de cobrir riscos de seqüestro.

É o relatório.

#### Voto do Relator

Ressalte-se, logo de início, a convergência, para um mesmo ponto, dos dispositivos contidos no Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa e daqueles contidos no Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1991, de autoria do Senador Odacir Soares. Essa convergência nos permite fazer o exame conjunto das proposições.

Objetivam as duas propostas, em última análise, autorizar a decretação da indisponibilidade de bens da vítima de seqüestro e de extorsão mediante seqüestro, bem como dos bens de seu cônjuge e parentes até o quarto grau.

Vozes já se levantaram neste Parlamento, sustentando o ponto de vista de que as proposições sob exame colidiriam com o direito de propriedade assegurado pela Constituição.

Vale desde logo observar que a indisponibilidade de bens, ao contrário do que pensam alguns, não atenta contra a inviolabilidade do direito à liberdade dos cidadãos, não agride o direito de propriedade e não fere o direito constitucional ao devido processo legal.

A indisponibilidade de bens não é instituto novo em nosso ordenamento. A título de exemplo e sem que tenha causado grandes discussões nos meios jurídicos, quer na vigência da Constituição de 1967, quer na vigência da Constituição de 1988, vigora entre nós, com plena eficácia, a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que "dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras e dá outras providências. São da aludida lei os seguintes dispositivos:

"Art. 36. Os administradores das instituições financeiras em intervenção, em liquidação extrajudicial ou em falência, ficarão com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, por qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los, até apuração e liquidação final de suas responsabilidades.

§ 1º A indisponibilidade prevista neste artigo decorre do ato que decretar a intervenção, a liquidação extrajudicial ou a falência, e atinge a todos aqueles que tenham estado no exercício das funções nos 12 (doze) meses anteriores ao mesmo ato.

§ 2º Por proposta do Banco Central do Brasil, aprovada pelo Conselho Monetário Nacional, a indisponibilidade prevista neste artigo poderá ser estendida:

a) aos bens de gerentes, conselheiros fiscais e aos de todos aqueles que, até o limite da responsabilidade estimada de cada um, tenham concorrido, nos últimos 12 (doze) meses, para a decretação da intervenção ou da liquidação extrajudicial;

b) aos bens de pessoas que, nos últimos 12 (doze) meses, os tenham a qualquer título, adquirido de administradores da instituição, ou das pessoas referidas na alínea anterior, desde que haja seguros elementos de convicção de que se trata de simulada transferência com o fim de evitar os efeitos desta Lei.

§ 3º Não se incluem nas disposições deste artigo os bens considerados inalienáveis ou impenhoráveis pela legislação em vigor.

§ 4º Não são igualmente atingidos pela indisponibilidade os bens objeto de contrato de alienação,



de promessa de compra e venda, de cessão ou promessa de cessão de direitos, desde que os respectivos instrumentos tenham sido levados ao competente registro público, anteriormente à data da decretação da intervenção, da liquidação extrajudicial ou da falência.

Art. 37. Os abrangidos pela indisponibilidade de bens de que trata o artigo anterior não poderão ausentar-se do foro, da intervenção, da liquidação extrajudicial ou da falência, sem prévia e expressa autorização do Banco Central do Brasil ou do juiz da falência.

Art. 38. Decretada a intervenção, a liquidação extrajudicial ou a falência, o interventor, o liquidante ou escrivão da falência comunicará ao registro público competente e às Bolsas de Valores a indisponibilidade de bens imposta no art. 36.

Parágrafo único. Recebida a comunicação, a autoridade competente ficará relativamente a esses bens impedida de:

- a) fazer transcrições, inscrições ou averbações de documentos públicos ou particulares;
- b) arquivar atos ou contratos que importem em transferência de cotas sociais, ações ou partes beneficiárias;
- c) realizar ou registrar operações e títulos de qualquer natureza;
- d) processar a transferência de propriedade de veículos automotores."

A indisponibilidade de bens, nesse caso, é medida **administrativa**, autorizada por lei, que tem por objetivo impedir que a pessoa dos dirigentes das instituições financeiras seja utilizada para acobertar atos lesivos a estas, mediante a prévia transferência de bens e recursos da instituição, para o nome dos dirigentes. A indisponibilidade perdura até que seja apurada a responsabilidade dos dirigentes. Comprovada a inexistência de ato lesivo à instituição, a indisponibilidade é levantada.

Em virtude da decretação **administrativa** da indisponibilidade dos bens, não sofrem os dirigentes de instituições financeiras a perda da propriedade desses mesmos bens. Deixam eles, sim, de poder livremente deles dispor. A perda da propriedade somente poderá ocorrer mediante o devido processo legal.

As considerações anteriores nos permitem logo concluir que a indisponibilidade de bens, objetivada pelas duas proposições sob exame, tem escopo inteiramente distinto. A indisponibilidade de bens de vítimas de seqüestro visa a tutelar a inviolabilidade do direito à vida e à liberdade, pelo desestímulo à prática desse tipo de delito, ao tornar impossível que seja colimada a criminoso "expropriação" de bens da vítima ou de seus familiares. Em segundo plano, a indisponibilidade de bens de vítimas de seqüestro visa a proteger a propriedade.

A inviolabilidade do direito à vida e à liberdade estão asseguradas já no **caput** do art. 5º da Constituição. Tem-se esquecido, na análise do crime de seqüestro, que também o inciso III do mesmo art. 5º veda seja alguém submetido a "tratamento desumano ou degradante". Ora, a regra no relato feito pelas vítimas dos crimes de seqüestro, que logram obter a liberdade, é precisamente a descrição do tratamento desumano que sofreram, da redução do ser humano a condição degradante, da submissão a pressões psicológicas, que marcarão o resto de sua existência.

O que pode o Estado fazer para assegurar o direito de cada cidadão à inviolabilidade de seu direito à vida e à liberdade, desestimulando cabalmente a prática do crime de seqüestro ou de extorsão mediante seqüestro? É notório que a só exacerbação das penas cominadas para a prática de tais crimes não é o bastante. Somas vultosas pagas como resgate atraem a cobiça de meliantes em todo o País; ao mesmo tempo, as vítimas colaboram pouco com as autoridades policiais encarregadas das investigações, diante do pavor que as assalta com justa razão: sua intimidade foi invadida, seus passos foram seguidos, atentou-se de forma odiosa contra sua liberdade.

O meio eficaz conhecido para pôr um termo definitivo a tais ações criminosas é, na experiência internacional, a indisponibilidade dos bens da vítima e de parentes próximos e a punição a quem quer que colabore para que um resgate seja pago. Sem poder adquirir, pela ameaça e pela intimidação, a vil pecúnia, o crime é desestimulado.

Argumenta-se que a indisponibilidade de bens representa ofensa ao princípio constitucional inscrito no art. 5º, inciso LIV, segundo o qual "ninguém será privado da liberdade e de seus bens sem o devido processo legal". Em primeiro lugar, insta notar que a indisponibilidade de bens, no caso em apreciação, não encerra privação de bem algum, quer da vítima, quer de seus parentes. A etimologia do vocábulo "privação" não deixa lugar a dúvidas. Privar significa perder, tirar, despojar. Privação da posse, segundo os dicionários, significa a perda da posse ou o desapossamento; privação da propriedade significa a perda da propriedade ou o impedimento para usufruí-la segundo o direito que nela se tem. No caso das proposições sob exame, não ocorre nem a perda de nenhum bem e nem mesmo o impedimento para usufruir desses bens, tendo em vista ressalva específica feita com respeito ao usufruto.

Ao sustentar, como fazem alguns, a necessidade do "devido processo legal", antes da decretação da indisponibilidade de bens, não atentam para o fato de que esse princípio constitucional não encerra um direito, mas sim uma garantia das partes, como manifestação do direito subjetivo de ação e de defesa. Garantia do processo, em sua instrumentalidade, garantia da regularidade do processo, garantia da imparcialidade do juiz, garantia da justiça das decisões.

O princípio do devido processo legal tem sua origem histórica na "Magna Charta Libertatum" de 1215, na Inglaterra, que tornava certo, pelo seu art. 39, que ninguém poderia ser preso ou privado de sua propriedade, "a não ser pelo julgamento de seus pares, ou pela lei da terra" ("by the law of the land"). Esse princípio, já naquela época, não era privativo da Inglaterra, mas comum à maioria dos países europeus.

A Constituição dos Estados Unidos da América, aprovada pela Convenção de Filadélfia, não contemplou a proteção dos direitos individuais, notadamente quanto à cláusula do "due process of law", denominação dada pelos norte-americanos ao princípio do devido processo legal, que só posteriormente passou para o sistema constitucional como Quinta Emenda.

Com a Revolução Francesa, o sobredito princípio tornou-se universal, como garantia fundamental dos direitos do homem, tendo sido abarcado, inclusive, pelo ordenamento jurídico do Brasil, seja de forma implícita, em preceitos constitucionais, desde os primórdios de sua independência, seja de forma explícita, como consta do art. 5º, inciso LIV, do texto vigente.

Segundo ensinamento do insígne constitucionalista Pinto Ferreira (Comentários à Constituição Brasileira, 1º Vol., 1989, Saraiva, p. 175), "O devido processo legal significa o direito a regular curso de administração da justiça perante juízes e tribunais. A cláusula constitucional do devido processo legal abrange de forma compreensiva: a) o direito à citação, pois ninguém pode ser acusado sem ter conhecimento da acusação; b) o direito de arrolamento de testemunhas, que deverão ser intimadas para comparecer perante a justiça; c) direito ao procedimento contraditório; d) o direito de não ser processado por leis *ex post facto*; e) o direito de igualdade com a acusação; f) o direito de ser julgado mediante provas e evidência legal e legitimamente obtida; g) o direito ao juiz natural; h) o privilégio contra a auto-incriminação; i) a indeclinabilidade de prestação jurisdicional quando solicitada; j) o direito aos recursos; l) o direito à decisão com eficácia de coisa julgada".

É inequívoco, pois, que o princípio do devido processo legal tem como escopo assegurar que todo cidadão possa, administrativa ou judicialmente, pleitear o que entende pertencer a seu rol de direitos. Em contraposição, à parte que figura no pólo oposto da relação jurídica é assegurado o amplo direito de defesa.

As proposições em apreço determinam a indisponibilidade dos bens da vítima de seqüestro ou de extorsão mediante seqüestro, bem assim os de seu cônjuge e parentes até o quarto grau. A indisponibilidade, nessa hipótese, além de não ter caráter punitivo, não se fundamenta em ilícito de seu proprietário e não atenta contra o direito de propriedade. Ao reverso, tem a indisponibilidade o objetivo de proteger esses mesmos bens, que poderiam ser utilizados no pagamento do preço do resgate, sob coação irresistível.

A disposição de bens, por um indivíduo, é o ato mediante o qual este os utiliza livremente, fazendo deles o que entende ser seu direito. É por demais evidente que nenhum indivíduo, no pleno exercício da disposição de seus bens, jamais os entregaria nas mãos de delinquentes por livre e espontânea vontade. Nos casos de extorsão mediante seqüestro, o pagamento do preço do resgate só consuma devido ao constrangimento ao qual é submetido o cidadão extorquido, privado do direito à livre opção no tocante à disposição de seu patrimônio.

As proposições que agora examinamos, ao invés de restringir a liberdade de disposição dos bens do cidadão extorquido, protegem o seu patrimônio, impedindo que, contra a sua vontade, transfira indevidamente bens, para o poder do agente infrator.

A proteção ao direito de propriedade fica mais evidente quando se considera que, pelo tempo que perdurar o seqüestro e para outras finalidades que não o pagamento do preço do resgate, pode-se dispor dos bens, segundo uma das proposições, mediante autorização judicial.

A própria Constituição, no *caput* do art. 5º, garante a inviolabilidade do direito à vida e à liberdade. O legislador constituinte teve o cuidado de elencá-los de maneira que fossem enunciados primeiramente os de maior valor, a saber, a vida, a liberdade, a igualdade, a segurança, para, ao depois inscrever o direito à propriedade. Todos, entretanto, têm a mesma altitude constitucional e devem ser obedecidos de forma estrita.

Assim, a indisponibilidade de bens, em lugar de ferir o direito à vida, à liberdade, à propriedade, os protege. Como, pois, invocar o princípio do devido processo legal para o caso, se o interesse do Estado, ao tornar indisponíveis os bens de uma pessoa, coincide com o interesse da própria pessoa? O

princípio do devido processo legal se ajusta a situações em que há ameaça ou lesão a direito e não quando o Estado busca exatamente proteger direitos.

Não é demais notar que, segundo as proposições examinadas, a indisponibilidade de bens cessa imediatamente após a libertação da vítima do seqüestro ou de extorsão mediante seqüestro. Retornando-se ao *status quo ante*, todos os bens estarão inteiramente ao dispor da vítima e de seus parentes, para que deles possam usar, fruir e dispor, como é seu direito. A restrição temporária que se visa impor não fere nenhum dos princípios e dispositivos albergados pela Constituição. Constitui, sim, meio para que cesse o estímulo à prática de crimes repudiados por toda a sociedade.

É inerente ao sistema econômico em que vivemos o direito de qualquer cidadão, mediante o desenvolvimento de atividades conformes à lei, amealhar patrimônio e dele poder livremente dispor. O direito de todos os povos repele, com vigor, comportamentos que levem qualquer indivíduo a ser forçado a desfazer-se desse patrimônio, sob constrangimento, sob ameaça ou pela força de tratamento degradante e desumano, a proteção daquele direito que as proposições buscam em prol da eliminação dos comportamentos típicos descritos, que atentam contra a própria Nação.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação das proposições examinadas, ao tempo em que opinamos pela adoção da redação contida no Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1991, e para um melhor ordenamento da matéria oferecemos a seguinte emenda, devendo ser declarado prejudicado o PLS nº 272, de 1991:

#### EMENDA Nº 1 — CCI

Renunere-se o art. 7º para 8º e vice-versa.

Sala das Comissões, 25 de março de 1992. — Nelson Carneiro, Presidente — Francisco Rollemberg, Relator — Chagas Rodrigues — Maurício Corrêa — Amir Lando — contra — Jutahy Magalhães — José Fogaca — Josafhat Marinho — Carlos Patrocínio — contra — Valmir Campelo — Nabor Júnior — Antônio Mariz — contra — José Eduardo — contra.

#### TEXTO APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA,

EM SUA REUNIÃO DE 25 DE MARÇO DE 1992

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 259, DE 1991

**Determina a indisponibilidade dos bens da vítima de seqüestro e de extorsão mediante seqüestro, os de seu cônjuge e de seus parentes, e da outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Verificada a ocorrência dos crimes de seqüestro ou de extorsão mediante seqüestro, tornam-se indisponíveis os bens da vítima, bem como os de seu cônjuge e de seus parentes, consagüínios e afins, até o quarto grau.

Parágrafo único. Imediatamente após comunicada a ocorrência do crime pela autoridade policial competente, que terá o prazo de até vinte e quatro horas para fazê-lo, a contar do conhecimento do fato criminoso, o Banco Central do Brasil deverá tomar as providências necessárias com vistas a tornar indisponíveis os bens das pessoas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º A indisponibilidade de bens, para os efeitos desta lei, não incide sobre relações jurídicas preexistentes à ocorrência do crime, e nem implica limitação aos poderes de administração e de gestão ou restrição ao direito de usufruto desses mesmos bens.

Art. 3º Cessa, automaticamente, a indisponibilidade dos bens das pessoas referidas no caput do artigo 1º, no momento em que a vítima do seqüestro seja libertada.

Art. 4º A omissão ou retardamento de informações às autoridades competentes, sobre atos ou fatos referentes a delito de seqüestro ou de extorsão mediante seqüestro, mesmo que apenas tentados, será punida com pena de 1 (um) a 4 (quatro) meses de detenção, ou multa de 300 (trezentos) a 340 (trezentos e quarenta) dias-multa.

Parágrafo único. Será assegurado sigilo absoluto da identidade de toda e qualquer pessoa que comunicar a ocorrência de seqüestro ou, de alguma forma, colaborar com as investigações policiais.

Art. 5º Enquanto perdurar o seqüestro, ficam as instituições financeiras proibidas de realizar operações de crédito com as pessoas a que se refere o art. 1º desta lei, punindo-se a violação deste artigo com pena de detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano.

Art. 6º Mediante ordem judicial, poderá o Banco Central do Brasil autorizar a disposição de atos que tenham por objeto os bens das pessoas de que trata o caput do art. 1º, bem como poderão as instituições financeiras realizar operações de crédito com as mesmas pessoas, desde que, em ambos os casos, se comprove situação de necessidade e motivo não relacionado ao seqüestro.

Art. 7º Fica proibida a estipulação de contratos de seguro tendo por objeto a cobertura do risco de seqüestro.

Art. 8º A violação do disposto nesta lei, com a finalidade de obter os bens necessários para o pagamento do preço do resgate exigido para a libertação da vítima do seqüestro, será punida com a pena de detenção de 1 (um) a 6 (seis) meses e multa de 300 (trezentos) a 360 (trezentos e sessenta) dias-multa.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de março de 1992. — Senador Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar.

**O SR. MAGNO BACELAR** (PDT — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é entristecido que, hoje, assomo à tribuna desta Casa para registrar um fato dos mais lamentáveis, que é a deteriorização do relacionamento entre o Governo do nosso Estado e a Prefeitura Municipal de São Luís.

Quando o Governador Edison Lobão, assumiu o Governo, tínhamos a esperança de que houvesse uma mudança profunda no relacionamento entre o Governo do Estado e a Prefeitura do Município. Infelizmente, assuntos administrativos, e talvez agora a proximidade das eleições municipais, nos dão conta de que essas esperanças morrem com o passar do tempo.

O Governo do Estado, por força da Constituição de 1988, deve repassar a cada município o ISS cobrado nas contas de serviços, tais como: água, luz, telefone etc.

O Governador Edison Lobão, ao assumir o Governo, foi procurado pelo Prefeito de São Luís, inúmeras vezes, no

sentido de se encontrar uma fórmula, mesmo que fosse parcelada, para que se restituísse ao município de São Luís, os recursos que haviam sido retidos pelas empresas do Estado.

Posteriormente a essas negociações, não chegando elas a bom termo, a Prefeitura recorreu à Justiça. Hoje, para espanto nosso e de toda a Nação, sabemos que o Prefeito Jackson Lago endereça documentação e requerimento ao Senhor Presidente da República, solicitando a intervenção federal no Estado do Maranhão.

É bem verdade, Sr. Presidente, que o Governador Edison Lobão, a partir de 1992, restabeleceu o desconto, nos próprios pagamentos do Estado à Cemar, nas contas devidas por aquela empresa. Mas com relação ao passado, que já soma, em termos de São Luís, quase 5 bilhões, não se tem uma solução. De forma que o meu pronunciamento nesta Casa não é uma denúncia. Isso já está nos jornais.

**O SR. Epitácio Cafeteira** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. MAGNO BACELAR** — Pois não.

**O Sr. Epitácio Cafeteira** — Nobre Senador Magno Bacelar, logo que cheguei ao Congresso hoje, li no periódico Momento Político, a notícia desse pedido de intervenção, sobre o qual V. Exª se pronuncia nesse momento. Como ex-Governador do Maranhão posso dar um depoimento. Realmente, no início do ano de 1990 — fui Governador apenas nos três primeiros meses — ficou constatado que as Centrais Elétricas do Maranhão — CEMAR — estava cobrando dos usuários o ICMS, que era declarado na própria conta de luz, e não o estava repassando para o Estado, isto é, todo o ICMS que o Estado recebia, nós fazíamos a divisão entre os Municípios do Estado. Mas este, como não havia sido recolhido pela Cemar, não tinha sido distribuído aos Municípios. Quero dizer a V. Exª ainda, que a informação que tive é que esse débito se acumulou, e que o próprio Governador do Estado estaria pronto a acertar-se com as Centrais Elétricas do Maranhão, recebendo aquele prédio que já deixei quase concluído, e que fica perto da Casa do Trabalhador, em São Luís. Naquele prédio seria instalado o Palácio de Despachos do Governo do Estado do Maranhão. Ora, se vai ficar com esse prédio, em pagamento do ICMS, parece-me que o Governo, para fazer isto deveria entregar aos municípios a parte que lhes cabe. Se não ficar com o prédio, deverá exigir das Centrais Elétricas do Maranhão o recolhimento desse dinheiro para dividi-lo entre os municípios. De uma forma ou de outra, creio que a Prefeitura está certa ao tentar receber aquilo que lhe é devido, e não apenas à Prefeitura de São Luís, a todas as prefeituras do Maranhão, até mesmo para os municípios que recebam pouca ou quase nenhuma energia elétrica, porque a divisão do ICMS é proporcional, como também o é o Fundo de Participação dos Estados e Municípios. Então, quero dizer que estou solidário com V. Exª por seu pronunciamento, porque os municípios precisam realmente receber aquilo que lhes é de direito, para poderem trabalhar em benefício de suas populações.

**O SR. MAGNO BACELAR** — Obrigado a V. Exª, nobre Senador Epitácio Cafeteira. O seu depoimento engrandece o meu discurso e dá legitimidade aos fatos que, nesta tarde, como disse e volto a dizer, não é um discurso-denúncia. É, acima de tudo, acreditando no espírito público do Governador Edison Lobão, lamentando que os fatos que dizem respeito à nossa terra, quando são veiculados pela imprensa, sempre

tomam a coloração de escândalo, de fatos que denigrem a honra do nosso Estado. Quando tomei conhecimento de que tal fato ocorreria, procurei entrar em contato com o Governador Edison Lobão que, no momento, não se encontra em nosso Estado e, até hoje, esperei para dialogar com o Governador, porque tenho a certeza de que haveremos de encontrar uma solução para os problemas pendentes, sem que haja necessidade de recurso à Justiça, porque a democracia que esperamos, e com os homens públicos que desejamos que estejam à frente das nossas administrações, não concebe querelas políticas que possam atrapalhar o andamento justo das reivindicações populares. O Prefeito Jackson Lago tem se caracterizado pela sobriedade e seriedade no trato da coisa pública. Assim é que temos, hoje, em São Luís, na área de saúde, 32 unidades mistas, sendo que seis delas atendem 24 horas por dia. Temos um serviço de pronto-socorro, o famoso Hospital Socorrão, que atende a mais de 15 mil pacientes por mês, sendo que 2/3 desse atendimento são a conterrâneos nossos de outros municípios, uma vez que o Estado não tem na Secretaria de Saúde nenhum serviço de urgência.

Este fato, talvez tenha sido o gerador da ação impetrada pela Prefeitura, tendo em vista que com a implantação do SUDS, da Ação Integrada de Saúde, o Município de São Luís recebia mensalmente o valor repassado pelo Governo Federal, que não corresponde a 50% das despesas na administração, no valor de 1 bilhão e 140 milhões. Este mês houve um corte por parte da Secretaria de Saúde do Estado, repassadora dos recursos, da ordem de 70%. A permanecer assim, a Prefeitura terá que decretar estado de calamidade pública e fechar os hospitais. O que não é admissível, no momento em que grassam a cólera e tantas outras enfermidades que atingem o nosso homem, sobretudo o homem pobre, o homem da periferia, que não é servido por água tratada, esgotos, iluminação, escolas etc.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, nesta tarde, o meu pronunciamento visa muito mais o entendimento, um apelo aos dois dirigentes: Prefeito e Governador do Estado, para que se sentem à mesa, tendo como objetivo maior o interesse público, e encontrem uma solução negociada para o problema. Que o Maranhão não seja levado, mais uma vez, às páginas da imprensa nacional como um Estado de desavenças e incompreensões políticas. As nossas lideranças políticas devem dar exemplos de amor e de desprendimento pelo interesse maior da população.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*DOCUMENTOS AOS QUAIS SE REFERE O  
SR. MAGNO BACELAR EM SEU DISCURSO:*

**SITUAÇÃO DA SAÚDE — MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS  
— MA**

Abril — 92

- 1) O município mantém funcionando 32 Unidades Mistas de Atendimento ao Público;
- 2) Das 32 unidades 6 funcionam 24 horas, e mais 2 funcionarão em igual tempo a partir do próximo mês;
- 3) Um laboratório central também iniciará atividades no próximo mês;
- 4) O Estado não tem serviço de urgência em qualquer município;
- 5) Uma das unidades — a maior — chamada "Socorrão", atendeu no mês de março 14.564 clientes, 5.000 radiografias e exames laboratoriais;

6) Dos 14.564 atendidos dois terços são do interior do Estado;

7) Os recursos, se passados na sua totalidade, não cobriam 50% das despesas, sendo que os outros 50% somente a Prefeitura banca.

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
Gabinete do Prefeito**

Ofício nº 612/92-GP

São Luís, 7 de abril de 1992

Senhor Governador:

A Norma Operacional Básica — SUS/1992, editada pela Portaria nº 234, de 7-2-92, do Presidente do INAMPS, estabelece, no item 2-2-7, relativo ao Financiamento das Atividades Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde, que "o planejamento físico e orçamentário das atividades ambulatoriais deverá ser produto do trabalho conjunto dos Municípios e Estado, sob a coordenação da Secretaria Estadual de Saúde, aprovado pelos Conselhos Municipais de Saúde e referendado pelo Conselho Estadual de Saúde".

Ocorre que a Secretaria de Estado da Saúde, coordenadora do SUS em nível Estadual, não vem observando essa determinação, como a seguir veremos, tampouco ouve ou consultou previamente as demais instituições participantes do Sistema Único de Saúde.

A Coordenação do SUS, de competência do órgão Estadual de Saúde, não significa excluir a participação das instituições componentes do SUS nas decisões que dizem respeito às ações e serviços de saúde.

Com relação aos recursos do SUS para financiamento das atividades ambulatoriais das 32 (trinta e duas) Unidades da Rede Municipal de Saúde de São Luís, incluindo o Hospital Djalma Marques — (Socorrão) e as 5 (cinco) Unidades Mistas cedidas ao Município de São Luís, as faturas de serviços, no Sistema — GAP/SUS, tinham como parâmetro a capacidade total das unidades comprovada através dos boletins de produção ambulatorial — BPA.

Com vista à implantação do Sistema de Informações Ambulatoriais, a Ficha de Prorrogação Orçamentária — FPO de cada uma daquelas unidades obedeceu rigorosamente à Ficha de Cadastro Ambulatorial — FCA, cujo levantamento, para seu preenchimento foi realizado *in loco* por técnicos indicados pela Secretaria de Estado da Saúde.

Em dezembro de 1991 e janeiro deste ano, foi creditado na conta bancária da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, Cr\$760.880.508,00 (setecentos e sessenta milhões, oitocentos e oitenta mil, quinhentos e oito cruzeiros), respectivamente, correspondente aos meses aludidos.

Com o reajuste de 50% concedido pelo INAMPS na tabela de procedimentos ambulatoriais, o faturamento das 32 unidades de saúde geridas pela SEMUS, atingiu o teto de Cr\$1.141.320.762,00 (hum bilhão, cento e quarenta e hum milhões, trezentos e vinte mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros).

A Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, todavia, foi surpreendida com a redução dos recursos que lhe são devidos, de Cr\$1.141.320.762,00 para Cr\$346.062.955,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros), o que representa 30,32% do que lhe é devido, referente ao faturamento da produção de serviços ambulatoriais no mês de fevereiro, significando, portanto, um corte de 59,68% em relação ao mês de janeiro,

sem que a SEMUS tivesse sido previamente ouvida ou informada dessa arbitrária decisão.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência o obséquio de determinar à Secretaria de Estado da Saúde que esclareça a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, os seguintes questionamentos:

1º — Quais os motivos que deram origem ao corte dos recursos aos correspondentes ao faturamento pela prestação dos serviços ambulatoriais?

2º — Quais os critérios técnicos usados para o corte?

3º — Se o corte foi previamente aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde?

4º — Se não houve anuência do Conselho Estadual de Saúde qual a autoridade que o determinou?

Agradecendo a atenção de Vossa Excelência, aproveito o ensejo para reiterar-lhe protestos de apreço e consideração.  
— Jackson Kepler Lago, Prefeito de São Luís.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O Município de São Luís, pessoa jurídica de direito público interno, por seus advogados abaixo assinados (instrumento de mandato à fl. 8 do documento anexo sob o nº 1), vem perante Vossa Excelência, com fundamento no art. 34, V, b, da vigente Constituição Federal, requerer

#### Intervenção Federal

No Poder Executivo do Estado do Maranhão, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor.

#### I — Dos Fatos

1. A Constituição de 1988 aumentou o campo de incidência do imposto de circulação de mercadorias, fazendo-o cair sobre o fornecimento de energia elétrica ao consumidor final.

2. Apesar dos termos do art. 155, § 3º, da Carta Magna em referência, foi deixada para lei complementar a disciplina dos impostos da competência dos Estados-membros e Distrito Federal (art. 155, XII), estando previsto no art. 34, § 8º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que, "Se, no prazo de sessenta dias contados da promulgação da Constituição, não for editada a lei complementar necessária à instituição do imposto de que trata o art. 155, I, b, os Estados e o Distrito Federal, mediante convênio celebrado nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, fixarão normas para regular provisoriamente a matéria".

3. Vencido o prazo sem que editada a lei complementar, os entes federados celebraram o Convênio nº 66/88, datado de 1º de março de 1988, sendo fixadas provisoriamente as normas sobre a instituição do ICMS.

4. O legislador maranhense não descurou do dever de dotar o Estado do Maranhão dos mecanismos indispensáveis à cobrança do imposto de circulação de mercadorias, com a sua nova roupagem, dentro do prazo estabelecido no art. 34, § 6º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Magna. Assim, foi editada a Lei nº 4.914 — de 29-12-88, ficando o imposto exigível a partir de 1º de março de 1989, em homenagem ao determinado no citado § 6º do artigo 34 do ADCT.

5. A Companhia Energética do Maranhão — CEMAR, concessionária estadual do serviço de distribuição de energia elétrica, por ser substituta tributária e órgão arrecadador, deveria ter recolhido aos cofres da Fazenda Estadual, a partir

de março de 1989, o ICMS incidente no fornecimento de energia elétrica aos consumidores.

6. Não há notícia de que a Cemar tenha feito o recolhimento devido à Fazenda Estadual. Sabe-se, no entanto, que ela recebeu os valores correspondentes por ocasião da liquidação das contas mensais; sabe-se, também, que a Fazenda Estadual não repassou aos Municípios do Estado do Maranhão o ICMS que lhes é devido, sendo certo, entretanto, que veio a fazê-lo a partir de março de 1991.

7. Tem o Município de São Luís envidado esforços no sentido de receber a sua receita que continua retida no Estado do Maranhão, sem lograr êxito, porém. Às fls. 9/13 do documento junto sob o nº 1, estão provas suficientes das providências adotadas com o objetivo de obter solução administrativa. Nenhuma delas mereceu acolhimento.

8. Foi exatamente devido à falta de receptividade referida no item anterior que o Município de São Luís diligenciou no sentido de que fossem pessoalmente notificados o Exmº Sr. Governador Edison Lobão, o Exmº Dr. Oswaldo dos Santos Jacinto, Secretário de Estado da Economia do Estado do Maranhão, e todos os membros da Diretoria Executiva da Companhia Energética do Maranhão — CEMAR, para depositarem o valor correspondente às parcelas do ICMS, incidente sobre as vendas de energia elétrica correspondente ao período de março de 1989 a 15 de março de 1991, acrescidas dos juros de mora e da correção monetária.

9. Ainda assim, nenhuma providência foi adotada, nenhuma informação prestada, nenhum esclarecimento dado.

#### II — Do Direito

10. Está expresso no art. 160, da Carta Magna, *in verbis*:

"Art. 160. é vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos, nesta seção, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, neles compreendidos adicionais e acréscimos relativos a impostos."

11. Ao comentar essas disposições constitucionais, diz IVES GANDRA MARTINS que

"A transferência para os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, ressalvada a hipótese do parágrafo único, não é suscetível de qualquer espécie de bloqueio. As dívidas dos entes federados não permitem a auto-compensação, por força do dispositivo mencionado." (Em Comentários à Constituição do Brasil, Editora Saraiva, 1991, 6, vol., tomo II, p. 78).

Na mesma obra, volume e tomo citados, elucida que

"O dispositivo, portanto, objetiva não permitir que receitas fundamentais à manutenção dos Municípios possam ser bloqueadas por compromissos vários assumidos, no que me parece que agiu bem e constituinte." (p. 80).

12. Além da vedação expressa, que se encontra contida no artigo 100 anteriormente transcrito, na Lei Maior existe uma outra regra que assegura aos Municípios o recebimento da sua receita tributária. É ela a que se encontra no artigo 34, V, b.

13. Está previsto no art. 135 da Constituição do Estado do Maranhão que, "Sob pena de responsabilidade de quem

der causa ao retardamento, o Estado repassará aos Municípios, até o décimo dia subsequente ao da quinzena vencida, as parcelas a que têm direito". Ora, não existe dúvida quanto ao fato de que a energia elétrica distribuída pela Cemar aos seus usuários teve os valores das contas mensais acrescidos da parcela correspondente ao ICMS (conferir nos documentos juntos sob nº 2/13), assim como dúvida não existe quanto ao fato de que a Cemar é contribuinte substituto, nos termos do art. 22 da Lei nº 4.914, de 1988, pelo que deve recolher ditas parcelas, e, certamente, o faz, até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente àquele em que se constitui o crédito tributário (art. 511, II, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 11.416/90).

14. Ocorre, porém, que o Estado do Maranhão não fez entrega do ICMS correspondente ao período de março de 1989 a março de 1991 ao Município de São Luís, como não o fez, também, a qualquer dos outros municípios maranhenses. E a comprovação do alegado, no primeiro caso, está identificada, no silêncio, como resposta, da notificação judicial a que se aludiu acima.

15. A estas alturas, contudo, cabe fazer um comentário. Por um lado credita-se ao eminente Governador Edison Lobão o mérito de após assumir o Governo do Estado do Maranhão, ter honrado rigorosamente os compromissos constitucionais de repassar aos municípios maranhenses as parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias, cobrados e arrecadados no presente período administrativo; mas, pelo outro, debita-se-lhe a recusa de igualmente fazê-lo com relação às parcelas não transferidas tempestivamente pela anterior administração.

16. É que o Estado, como ente personalizado, não se confunde com a pessoa do administrador, do servidor público ou do agente político, embora seja por intermédio deste último que se forma e se externa a vontade superior estatal, defluindo desses contornos corolários nitidamente definidos. Assim, a dívida ora questionada não é da responsabilidade pessoal do anterior ou do atual Governador. Mas o é do Estado do Maranhão. Daí por que é sobre este que continua a pesar a obrigação de entregar ao ora Representante as parcelas do ICMS relativas ao período de março de 1989 a 15 de março de 1991.

17. A outra consequência vislumbrada no caso sob comentário, dirige-se ao atual Governador, Dr. EDISON LOBÃO, visto que ele, notificado judicialmente da existência do débito em questão (conferir no documento sob o nº 1), propositadamente omite-se, "fazendo caixa" para custear o arrojado plano de obras que alardeia em alto e bom som nos diferentes meios de comunicação, não só deste Estado como em outros, de circulação nacional. Os jornais anexos (Docs. nº 14/16) dão ligeira mostra das divulgações nesse sentido realizadas, as quais provam que tais obras são custeadas com recursos próprios do Estado do Maranhão, numa evidente e inequívoca demonstração de que o erário estadual está atravessando um satisfatório período de abundância. Isto sem falar nas vultuosíssimas aplicações no mercado financeiro por intermédio do Banco do Estado do Maranhão S.A.

18. Logo, o Estado do Maranhão não repassa a receita tributária a que têm direito os municípios maranhenses (neles incluído o ora Representante), porque o atual Governador não deseja ver efetivado o repasse. Em outras palavras, é a vontade do agente político que se sobrepõe à do Estado, que ele representa.

19. Destarte, tem-se por invidiosa a injustificada oposição do atual Governador do Maranhão, já que de modo

consciente assume o risco de perpetuar o desacato aos ditames constitucionais. Ao longo de um ano, tempo decorrido da sua administração, o Governador Edison Lobão já poderia ter entregue a receita do Município de São Luís. E quando notificado judicialmente para fazê-lo (ver fl. 18 do Doc. nº 1) nada fez e tampouco orientou seus subordinados nesse sentido.

20. Vê-se, pois, que o *animus* é realmente de causar embaraço, impedimento, à execução da imperativa ordem constitucional, não se lhe socorrendo, como é óbvio, qualquer argumento respaldado em desconhecimento do débito, falta de tempo ou de recursos para honrá-lo.

21. E porque tal comportamento não se agasalha no atual estado de direito e nem se identifica com os princípios democráticos que informam o federalismo brasileiro, configura-se a situação fática que propicia a medida extrema da intervenção da União no Estado-Membro, consoante melhor abordagem que será feita mais à frente.

22. Convém salientar, por oportuno, que além da intervenção federal, pode o ora Representante também valer-se do acionamento da ação de responsabilidade penal contra o atual Governador, a teor do artigo 135 da Constituição Estadual, o que, se necessário for, será objeto de providências em outro momento e pelas vias próprias.

23. Abstraída a responsabilidade pessoal comentada linhas atrás, é importante realçar que a intervenção, como instituto de direito constitucional, não é penalização contra tal ou qual Governador ou Prefeito. Ela é, ao contrário do *impeachment*, direcionada à restauração da regularidade administrativa quebrada, segundo a concepção do Ministro Leitão de Abreu, no voto condutor da decisão proferida no RE nº 94.252 — PB (RTJ, 99/460).

24. Vale lembrar que a vigente Carta Magna prescreve em seu artigo 34 que a União não intervirá nos Estados-Membros nem no Distrito Federal, exceto para:

"V — reorganizar as finanças da unidade da Federação que:

- a)..... omissis .....
- b) deixar de entregar aos Municípios receitas tributárias fixadas nesta Constituição, dentro dos prazos estabelecidos em lei."

25. Ora, partindo do pressuposto de que a Constituição Federal somente permite a intervenção da União nos Estados-Membros nos casos por ela expressamente autorizados, válido é, pois, trazer à baila o que a respeito diz a doutrina na palavra autorizada do jurista Pinto Ferreira:

"Somente nas hipóteses consideradas na Lei Magna é que se permite a coação federal a fim de obrigar os Estados-Membros ao cumprimento dos seus deveres constitucionais. Tais medidas de coação federal se justificam a contento para manter a própria unidade nacional." (Em comentários à Constituição Brasileira, 2. vol., 309 — Editora Saraiva, 1990).

26. Diz esse autor ao comentar o artigo 34, V, b, da Constituição Federal, que

"As cotas que devem ser entregues pelos Estados-Membros aos municípios são aquelas previstas na Constituição (art. 158), como ainda aquelas que decorrem da Constituição ou da lei estadual. Não sendo entregues, é autorizada a intervenção federal.

Tais cotas devem ser entregues em dinheiro, sem que o Estado possa impor ao Município a forma de aplicação, pois seria ferir o princípio da autonomia municipal." (Obra e vol. cit., págs. 349/350).

27. É a intervenção remédio constitucional previsto para a situação presente. Verifica-se do artigo 158, III e IV, da Constituição Federal, que os Municípios têm direito a certas cotas tributárias que lhes serão entregues pelo Estado e, em havendo retenção indevida, nasce oportunidade para que seja adotada a providência ora pleiteada.

28. Evidente que a intervenção é ato político via do qual a União agirá na área de competência do Estado do Maranhão, arranhando sua autonomia, considerada esta como

"... a capacidade de agir dentro de círculo preestabelecido, como se nota pelos arts. 25, 29 e 32 que a reconhecem aos Estados, Municípios e Distrito Federal, respeitados os princípios estabelecidos na Constituição." (José Afonso da Silva, em Curso de Direito Constitucional Positivo, 5ª Ed., Editora RT).

29. Compreensível, sob todos os aspectos, é que se chegue à ilação de que o comportamento do Estado do Maranhão reclama a adoção da providência extrema, a fim de que seja regularizada a situação, com o restabelecimento da ordem constitucional e a conseqüente entrega, ao Município Requerente, das parcelas do ICMS que se encontram retidas pelo Estado, acrescidas da correção monetária e dos juros moratórios, tudo em perfeita sintonia com as iterativas manifestações do Excelso Pretório (RTJ, vols. 121/1192, 90/731, 107/851).

### III — Do Pedido

30. Diante do que vem de ser exposto, requer o Município de São Luís que Vossa Excelência, após as providências administrativas que se fizerem necessárias, inclusive a que determina o artigo 90, I, da Lei Fundamental, se digne de decretar a intervenção no Poder Executivo do Estado do Maranhão, de modo a propiciar que sejam repassadas as parcelas do ICMS correspondentes ao período de março de 1989 a 15 de março de 1991, com os acréscimos mencionados no parágrafo anterior.

Nestes termos,  
P. Deferimento.

De São Luís para Brasília, 30 de março de 1992. — PP João Boabaid de Oliveira Itapary, OAB — MA., inscr. nº 320 — PP Walber Carvalho de Matos OAB — MA., inscr. nº 508 — PP Pedro Emanuel de Oliveira OAB — MA., inscr. nº 354.

*Durante o discurso do Sr. Magno Bacelar, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Senador Mauro Benevides, Srs. Senadores, tratarei esta tarde

do acordo com o Clube de Paris. Estava marcada, para esta manhã, uma reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, onde teríamos a presença do Presidente do Banco Central, Sr. Francisco Gros, para dirimir dúvidas relativamente aos pareceres que o Relator, Senador Esperidião Amin, e os sub-relatores iriam formular. Em virtude do movimento dos servidores da Casa, a reunião foi adiada.

— Considero da maior importância que o Senado esteja consciente dos problemas envolvidos na apreciação e decisão sobre o acordo do Clube de Paris. Por isso, venho à tribuna chamar a atenção para o que avalio ser um excesso de pagamentos, que o Brasil está-se comprometendo a fazer, com os credores internacionais, uma vez que é importante respeitar as condições que efetivamente tem a economia brasileira.

É objetivo do Governo — tem sido dito — normalizar as relações com os credores internacionais.

Creio ser responsabilidade do Senado garantir que as condições de quaisquer acordos com os credores internacionais sejam favoráveis ao Brasil. Expresso, aqui, a minha opinião, no sentido de que esse não é o caso em relação ao acordo com o Clube de Paris.

O Governo está fazendo **down payments**, segundo foi demonstrado, que perfazem US\$1,723 bilhões. Sobre a dívida afetada, estamos fazendo pagamentos antecipados. O acordo, assim, está sendo bastante interessante para os credores, e não necessariamente para o País.

Vou dar um exemplo. A Argentina fez um acordo em 1991, sem fazer qualquer **down payment**. O Peru também fez um acordo com o Clube de Paris, no ano passado, sem que fosse feito qualquer pagamento antecipado. E — vejam — o Peru submeteu-se a condições que levaram a agravamento da situação social naquele País. O Presidente Alberto Fujimori, diante de paralelos que temos observado, como o da Venezuela, com notícias de corrupção, notícias de instabilidade política e social, promoveu um condenável golpe de Estado, com o fechamento do Congresso Nacional.

A Polónia e o Egito tiveram um perdão substancial de suas dívidas.

Trago uma tabela onde estão discriminados os pagamentos que serão efetuados durante o período de consolidação, relativos ao montante da dívida afetada. Trago, também, uma outra tabela, onde estão demonstrados claramente que os pagamentos que serão efetuados, durante os anos de 1992 e 1993, superam em mais de quatro vezes, caso seja acordado com o Clube de Paris o que o Governo propõe, os pagamentos realizados em 1990 e 1991.

Em 1990, o Brasil pagou ao Clube de Paris 548 milhões de dólares; em 1991, 635 milhões de dólares. Pelo acordo proposto, pagaremos, em 1992, 2 bilhões 843 milhões de dólares; em 1993, 2 bilhões 541 milhões de dólares.

Em resumo, o acordo proposto pelo Brasil tem as seguintes características: fev/92 — Acordo Brasil — reescalou em média 87,3% da dívida afetada; isto ocorre porque faremos pagamentos iniciais — **down payment** de US\$ 1,723. Dos US\$ 13,554 bilhões renegociados até serão efetivamente reescalados US\$ 11,831 bilhões). O *cut of date* no caso brasileiro é 31-3-1993.

Condições brasileiras médias: 13 anos e 10 meses, com 1 ano e 10 meses de carência, contados a partir do final do período de consolidação, aplicando-se às amortizações tabela price. Entretanto, a dívida relativa ao acordo de 83 teve tratamento desfavorável, na medida em que foi reescalada em

3 anos e 10 meses, com 10 meses de carência, também contados a partir do final do período de consolidação. Vale lembrar que só foi reescalonado 80% da dívida relativa ao acordo de 83, pois 20% deverá ser pago durante o período de consolidação.

#### Resumo Acordo Argentina

set/91 — Acordo Argentina — reescalou 100% do principal e juros, tanto dos atrasados quanto das dívidas vencendo no período de consolidação, sem pagamentos iniciais (o período de consolidação argentino é de 6 meses). O Brasil não explorou este precedente.

Condições argentinas 10,5 anos de prazo com 7 anos de carência mais 8 semestrais iguais.

#### Resumo Acordo Peru

set/91 — Acordo Peru — reescalou 100% do principal e juros tanto dos atrasados quanto das dívidas vencendo no período de consolidação; sem pagamentos iniciais.

Condições peruanas: 1) 17 anos de prazo com 10 anos de carência; 2) os juros vencidos durante o período de consolidação foram também reescaloados; 3) incluiu-se na dívida afetada a dívida pós-cut off date.

Gostaria de fazer algumas observações sobre as projeções oficiais da nossa capacidade de pagamento, pois diz a Resolução nº 82/90, do Senado, que quaisquer compromissos que o Brasil venha a acordar com os credores internacionais devem levar em conta a nossa capacidade de pagamento, definida como a diferença entre a receita e a despesa governamental, inclusive, da administração indireta.

Tenho salientado aqui como ao longo de 1991, o superávit primário foi aquém do prometido, do esperado, levando o Governo brasileiro a uma senhoriagem muito além do que havia ele próprio previsto.

Ora, em 1991, o superávit primário do setor público não-financeiro consolidado alcançou 1% do Produto Interno Bruto, segundo estimativa publicada pelo Governo. Ora, parece difícil acreditar, que o resultado de 1992 possa superar o de 1991. É o que indicam os resultados observados na execução do Tesouro, do primeiro trimestre de 1992.

Analisando os fatores que condicionam os componentes do superávit primário, nós temos:

#### 1. Execução do Tesouro

Os dados divulgados pelo Governo do bimestre janeiro-fevereiro apresentam uma redução real da receita da ordem de 16,4% e o resultado das receitas menos as despesas para o bimestre caiu em 81% quando comparado ao mesmo período de 1991.

2. **Empresas estatais:** com relação às tarifas públicas, ao contrário da política que vinha sendo praticada até janeiro deste ano, onde os aumentos eram superiores aos níveis de inflação observados, hoje o Governo estabeleceu como limite os níveis de inflação verificados. E alteração nesse rumo, no sentido de melhorar o resultado das empresas estatais esbarra na elevação inflacionária.

#### 3. Resultados dos Governos Estaduais e Municipais:

A lei de renegociação das dívidas dos Estados e Municípios.

No final de 1991, foi aprovada a lei de renegociação pelo Congresso Nacional que implicará um relaxamento do serviço das dívidas dos Estados e Municípios. A partir disso, seus resultados fiscais tendem a ser piores do que em 1991.

Outro agravante é a queda na arrecadação federal, que atinge aos Estados e Municípios, em função das quedas nas

transferências do Fundo de Participação dos Estados e do Fundo de Participação dos Municípios.

Além disso, neste ano teremos a realização de eleições municipais, o que, historicamente, significa um relaxamento da gestão financeira dos municípios, se não a rigidez na contenção dos gastos.

#### 4. A. Previdência Social:

Durante o exercício de 1991, o resultado de caixa da Previdência Social apresentou resultado praticamente nulo (receita de 19,6 trilhões e despesas de 19,3 trilhões), ou seja, um equilíbrio.

Para este ano existe o problema da queda da arrecadação do Finsocial e das contribuições sociais, tendo em vista o baixo nível da atividade econômica.

Além disso, a questão dos 147%, na sua dimensão social, seguramente impedirá qualquer resultado positivo.

Todos estes fatores, Srs. Senadores, sugerem que o superávit primário será, na melhor das hipóteses, igual ao realizado em 1991, que correspondeu a 1% do produto Interno Bruto.

#### II — Reservas Internacionais:

Estimativas recentes do acúmulo de reservas entre dezembro e março apontam para um valor de aproximadamente 1,2% do PIB, em 1992, o que supera em 0,7% do PIB apontam o número utilizado pelo Governo. Portanto, supõe-se que o Governo manterá até o final do ano o saldo alcançado até março de 1992. As reservas internacionais que em dezembro de 1990 e 1991 apresentaram o valor aproximado de 8,7 bilhões de dólares, aumentaram, em março de 1992, para a faixa de 13 a 14 milhões de dólares, segundo as estimativas existentes para a balança comercial e o fluxo de capital.

#### III — Financiamento interno e os juros da dívida interna:

A projeção alternativa que apresento para os Srs. Senadores implica um crescimento do financiamento interno de 1,5% para 3% do Produto Interno Bruto, e a senhoriagem o aumento da base monetária decorrente da emissão de moeda, de 1,5% para 3%. A evolução desses agregados é consequência da reestimativa do superávit primário, que em vez de 3%, conforme previu o Governo, avaliamos que dificilmente irá além de 1% do Produto Interno Bruto e do aumento dos níveis das reservas internacionais de 0,5% para 1,2% do PIB.

Ora, o crescimento das necessidades de financiamento interno resultará um aumento da taxa de crescimento real da dívida interna de 11,3% na projeção oficial, para 23,9% na projeção alternativa que apresento aqui para os Srs. Senadores.

5. Tais alterações são compatíveis com a mesma taxa de juros interno implícita na projeção oficial, cerca de 30% ao ano em termos reais, supondo, portanto, que a taxa de juros não reagiria ao maior acúmulo de endividamento, o que torna subestimadas despesas com juros da dívida interna.

A necessidade de senhoriagem compatível com a projeção alternativa significa um crescimento de 1,5% (projeção do Governo) para 3% do PIB — a projeção que aqui faço — fazendo com que os níveis de inflação médios passem para 18,1% ao mês, ou 639% ao ano, cálculos estes que mantêm constante a relação base monetária sobre o PIB da ordem de 1,5%.

Em resumo, apresento à apreciação dos Srs. Senadores e do próprio Governo uma projeção alternativa efetuada com informações mais realistas sobre a evolução das variáveis eco-



nômicas, que demonstram claramente a alta sensibilidade das projeções oficiais a alterações das metas otimizadas adotadas.

Ou seja, nós estamos avaliando, Srs. Senadores, que se o Senado Federal concordar com os termos propostos para o acordo com o Clube de Paris, e, na seqüência, no acordo com os credores privados, que se pretende logo em seguida levar adiante, nós estaremos levando a economia brasileira a um esforço que implicará a continuidade, de um lado, de uma inflação maior do que a despejada, de uma inflação maior do que a prevista pelo Governo na sua carta de intenções ao Fundo Monetário Internacional. Pois, pelo que podemos detectar, não acreditamos — a não ser que o Governo prove o contrário — que o superávit primário possa, efetivamente, ser da ordem de 3% neste ano.

Avaliamos que o superávit primário, salvo demonstração em contrário, será da ordem de 1%, se isso acontecer.

A necessidade de financiamento interno, dado um financiamento externo de 0,9% do PIB, será da ordem de 3% do Produto Interno Bruto, ou seja, iremos depender significativamente da emissão de títulos, da venda de títulos do Governo para o mercado interno. Por outro lado, haverá a necessidade de uma senhoriagem da ordem de 3% do PIB, em 1992, o dobro do previsto pelo Governo.

Por que estas alternativas significam algo inadequado para a economia brasileira: de um lado, senhoriagem significativa de 3% do Produto Interno Bruto compatibiliza-se com uma inflação mais alta do que a proposta pelo Governo. Se o Governo imaginava ser possível uma taxa de inflação da ordem de 272% ao ano, com o decréscimo da taxa de inflação que, em dezembro próximo, poderia estar abaixo de 5 ou até em 2% ao ano, tendo em vista as projeções relativamente até conservadoras, mas realistas, que aqui coloco, vamos ter, na verdade, uma inflação mais próxima de 639% ao ano, mais próxima de uma taxa de 18% ao mês, em média. Mas, o grave é que para levar adiante o compromisso com os credores internacionais, tal como previsto pelo Governo, teremos que depender, não apenas de senhoriagem, mas de uma taxa de financiamento interno muito alta.

O que significa vender títulos em larga escala? Significa oferecer taxas de juros extremamente altas. O que significam taxas de juros extremamente altas? Significam decréscimo da atividade produtiva e desincentivo ao objetivo de retomada do crescimento. Qual é a consequência? Desemprego em larga escala; continuidade da situação de empobrecimento de grande parte da população brasileira; dificuldades para os trabalhadores na hora de negociar melhores salários e melhor condição de emprego.

O que é que ainda significa a consequência da desaceleração do crescimento econômico? Significa, também, dificuldade maior de arrecadação. Qual é a consequência de maior dificuldade de arrecadação? Dificuldade de o Governo conseguir atender ao objetivo de superávit primário, ou seja, poderemos ter, neste ano, se aprovarmos o acordo do Clube de Paris, pelo menos, tal como aqui estou demonstrando — e solicito sejam transcritas as tabelas anexas ao meu pronunciamento — uma combinação de inflação com recessão, a exemplo do ocorrido nos primeiros dois anos do Governo Collor, que, de maneira alguma, condiz com os próprios objetivos de retomada de crescimento, expressos pelo Presidente Collor, quando era candidato e quando assumiu o Governo.

Sr. Presidente, gostaria de registrar que, ao final da manhã de hoje, o Ministro Marcílio Marques Moreira recebeu

o Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo e Diadema, o Sr. Vicente Paulo da Silva, que, na oportunidade, reiterou ao Ministro, bem como ao seu Chefe de Gabinete, José Gregório, e ao Secretário de Economia, Roberto Macedo, a importância de se conseguir sucesso no acordo recém-feito entre o Sindicato dos Trabalhadores e a Anfavea, as empresas montadoras de automóveis e o Governo, que prevê a diminuição da margem de lucro, a diminuição de impostos, a garantia de emprego, a garantia de crescimento de produção e das vendas, e, para breve — 90 dias no máximo — a realização de um acordo coletivo de trabalho. Ponderou o Sr. Vicente Paulo da Silva ao Ministro que isso não poderia ser frustrado pelo aumento dos preços dos automóveis, que parece estar sendo anunciado pela indústria automobilística.

Em seguida ao encontro, o Secretário de Economia, Roberto Macedo, fez declaração à imprensa dizendo que o Governo iria consultar as indústrias automobilísticas e os seus dirigentes, no sentido de procurar garantir que não haja qualquer quebra do entendimento entre o Governo, o Sindicato e as indústrias montadoras.

**O Sr. Magno Bacelar** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Com muita honra, Senador Magno Bacelar.

**O Sr. Magno Bacelar** — Senador Eduardo Suplicy, como sempre, estou dedicando toda a minha atenção ao pronunciamento que V. Ex<sup>a</sup> faz nesta Casa. Com relação a esse acordo, parte final do discurso de V. Ex<sup>a</sup>, lamentavelmente o que se está vendo pelo noticiário é que o acordo foi anunciado como uma grande vitória, mas que não chegou ao consumidor final. Hoje mesmo, pela imprensa, verificou-se que os preços dos carros novos ainda não haviam baixado porque havia a necessidade de entendimento com os Estados. Por outro lado, as montadoras já anunciam um novo aumento. Nessa entrevista do Presidente do Sindicato, a que V. Ex<sup>a</sup> se refere, ficou apenas a promessa de um apelo do Ministro para que as montadoras aumentem o preço dos veículos a partir do dia 30.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Não aumentem os preços!

**O Sr. Magno Bacelar** — Não aumentem até dia 30! Essa foi a nota divulgada. Nobre Senador, o que observamos é que, infelizmente, o comprador de carros não foi beneficiado até aqui, e talvez não venha a ter benefício algum se as montadoras realmente aumentarem os preços como estão se propondo.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Agradeço pelo aparte, nobre Senador Magno Bacelar, que aqui tem batalhado por essa questão de aumentos abusivos de preços e, em particular, pela questão dos consórcios de automóveis.

É da maior importância que o Governo procure dizer às empresas da indústria automobilística que dêem o exemplo neste caso, senão estará se frustrando uma das tentativas mais promissoras de se chegar a uma solução para o impasse que tem vivido a economia brasileira em termos de recessão, inflação, desemprego.

É necessário encontrarmos uma saída para isso e o exemplo de Vicentinho, Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos, tem sido muito significativo, inclusive porque fez questão de levar ao conhecimento de suas bases, em grandes assembleias, os termos desse entendimento.

Quero também dar a informação aos Srs. Senadores de que, na mesma audiência, o Presidente Vicente Paulo da Silva fez um apelo ao Governo para que procure resolver o caso da Indústria de Confecções Calfat, cujo principal diretor-proprietário, Sr. Jorge Calfat, em janeiro último, resolveu, de um dia para outro, fechar a indústria, fazendo com que as mais de 200 costureiras, funcionárias da empresa, se depa-rassem com o galpão da fábrica vazio, sem as máquinas, que teriam, de um dia para outro, sido misteriosamente vendidas e o empresário sumido. Tive notícias de que o Sr. Calfat talvez esteja escondido numa fazenda no Estado do Espírito Santo.

Peço às autoridades governamentais que procurem tomar as medidas necessárias para evitar que um caso como esse se registre no Brasil. Há dois meses estão muitas das costureiras — que são mais de 200 — acampadas em frente à residência do Sr. Jorge Calfat, na rua Nicarágua, Jardim América, na Cidade de São Paulo, aguardando a solução para esse caso.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Com muita honra, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Infelizmente, não pude acompanhar todo o seu pronunciamento, como seria do meu agrado. Mas V. Exª tratou de um assunto muito importante e está tratando de outro igualmente importante, dentro dessa vigilância que V. Exª exerce aqui em defesa das causas populares. Neste País, Senador Eduardo Suplicy, nós nos acostumamos aos abusos: abuso de autoridade, abuso de poder, abuso do poder econômico igualmente. E, nessa questão do preço dos veículos automotores, tem-se nitidamente a impressão de que as produtoras, as montadoras de veículos, agiram programadamente para levar os preços aonde realmente eles chegaram, forçando acordos que agora V. Exª noticia aqui, com aspectos mais modernos, aspectos mais novos. O carro novo deixou de ser uma aspiração da classe média e apenas as elites podem agora aspirar, devido aos preços, os produtos da indústria nacional, notadamente no que concerne aos automóveis. Acredito, no entanto, que esse acordo inicia uma época nova e diferente, muito importante para a economia do País. E queiram os bons fados, Senador Eduardo Suplicy, que a classe média, mais depressa do que seja possível esperar, recupere o seu poder aquisitivo. Porque, com as últimas providências do Governo, nessa concepção de Estado do Governo Federal, tudo se complicou. Um Estado que se reduz irresponsavelmente — não é uma redução técnica, uma redução que atende a uma consulta social, é uma redução para favorecer uma iniciativa privada que, no entanto, não tem, no universo que descobre, os comedimentos democráticos necessários. Assim os preços estão maiores do que a condição financeira das pessoas que trabalham, o trabalhador, realmente, perdeu o poder aquisitivo, de tal sorte o discurso de V. Exª está perfeitamente encaixado na nova perspectiva; e, Deus permita, nela se recupere esse poder aquisitivo.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Agradeço-lhe o aparte, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

De fato, este acordo foi extremamente inovador. E é interessante observar que, logo após o anúncio de que esse acordo teria sido positivamente concretizado, informou a Fiesp, uma semana após — segundo disse hoje Vicente Paulo

da Silva, já se notam efeitos positivos sobre outros segmentos — uma redução de 50% dos níveis de desemprego, diminuiu o número de trabalhadores despedidos, não apenas no setor metalúrgico, mas também em outras áreas, o que seria um resultado positivo deste acordo, que agora ameaça frustrar-se.

Seria importante que pudéssemos dizer aqui o quanto a sociedade brasileira se beneficiará, à medida que puderem os trabalhadores sentar-se à mesa, com o direito de abrir os livros, com o direito de saber a evolução do valor adicionado da margem de lucro, da parte que vai para os impostos, da parte que é paga aos intermediários, — os proprietários do capital, — na forma de lucros, juros e aluguéis; dessa maneira, será possível ter consciência da parte justa a ser paga aos trabalhadores, principais sujeitos do processo produtivo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, angustiante questão do menor abandonado, em nossos dias, é a que exige mais e melhores esforços de toda a sociedade, atônita com o espetáculo dantesco e constrangedor da legião de crianças entregues à própria sorte ou, pior ainda, subjulgadas por quadrilhas que operam nas mais diversas modalidades criminosas.

A legislação específica sobre os menores — o Estatuto da Criança e do Adolescente — previa, em sua forma original, a dedução da renda bruta, para efeito de Imposto de Renda, das doações feitas aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; estabelecida, ainda, limites de respectivamente, 10% de abatimento para pessoas físicas e 5% para pessoas jurídicas.

Tais benefícios, todavia, logo se revelaram insuficientes ante a magnitude do problema. O Senhor Presidente da República, mediante Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, alterou essa doação, substituindo-a pelo critério, mais favorável, de dedução do imposto devido, ou seja, ao invés de ser abatida da renda bruta, a eventual doação será descontada do imposto devido, o que se converterá em formidável e benfazejo incentivo aos futuros doadores.

Sucedendo que o mesmo dispositivo, o art. 260 do Estatuto, com a redação descrita, exige regulamentação para efetivar-se. Para que a questão se torne absolutamente clara, leio, agora, o inteiro teor do mandamento citado:

“Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, dá nova redação ao art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que passa a ser a seguinte:

Art. 260. Os Contribuintes poderão deduzir do imposto devido, na declaração do Imposto sobre a Renda, o total das doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais ou municipais — devidamente comprovadas, obedecidos os limites estabelecidos em decreto do Presidente da República”.

A concretização do benefício prometido, como se vê, depende, agora, de decreto do Senhor Presidente da República, sem o qual não terá qualquer eficácia social ou tributária.

O Acre, como sempre, adianta-se. Com a habitual sensibilidade para as questões humanas e assistenciais, a cidadania

acreana toma a iniciativa de endereçar apelo ao Executivo Federal, cobrando ações prontas e definitivas para resolver o problema.

Tenho em mãos — e leio, para conhecimento da Casa — documento recebido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco, capeando o endereço ao Senhor Presidente da República, no qual se expõe toda a agudeza da situação, decorrente de uma omissão que, esperamos, é involuntária, mas precisa ser sanada com urgência.

É um grito de alerta que, sem dúvida, sensibilizará o Governo e contará com o apoio decidido de todos os Senadores da República; não se trata de questão regional ou política, mas de um importante passo para a salvação dos milhões de jovens brasileiros, que, hoje, abandonados à miséria e seduzidos pela marginalidade, dele dependem para ajudar a construir um Brasil menos miserável para seus filhos, livrando-os da sina esmagadora que significa sua existência atual:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO — ACRE  
CONSELHO MUNICIPAL, DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE:  
OF/CIRC/GABP/AC/Nº 4/92**

Rio Branco — Acre, 24-3-92

Exmo. Sr.  
Senador Nabor Teles da Rocha Júnior  
Senado Federal  
Brasília-DF

Senhor Senador,

Encaminhamos a V. Exª cópia do documento que enviamos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, versando sobre doações aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Trata-se de matéria de relevante interesse para a sociedade, em particular para o nosso Estado que carece de sustentação financeira para seus projetos, motivo pelo qual o apoio de V. Exª no Congresso Nacional é indispensável para viabilizar o que prescreve a Lei nº 8.242 em seu art. 10 que altera a redação dos artigos 132, 139 e 260 da Lei nº 8.069 de junho de 1990.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V. Exª nossos protestos de alta estima e distinto apreço. — Prof.ª **Maria Maia de Faria** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

Rio Branco-Ac, 18 de março de 1992

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Presidente da República Federativa do Brasil  
Dr. Fernando Collor de Mello  
Gabinete Presidencial  
Palácio do Planalto  
Brasília-DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Vossa Excelência criou o Estatuto da Criança e do Adolescente. Esta mesma Lei em seu artigo 260, textualmente dizia que: “os contribuintes do Imposto de Renda poderão abater da renda bruta 100% (cem por cento) do valor das doações feitas aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais

e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando o seguinte:

I — limite de 10% (dez por cento) da renda bruta para pessoa física;

II — limite de 5% (cinco por cento) da renda bruta para pessoa jurídica etc...”

A legalização dessas doações se constituiu no primeiro passo para viabilizar a captação de recursos para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto aos agentes econômicos de direito privado. Entretanto, essas mesmas doações quando deduzidas da renda bruta, não chegam a constituir, de fato, um estímulo para que sua prática passe a ser generalizada por parte das pessoas físicas e jurídicas. Isto porque, de modo geral tais deduções embora rebaixem o imposto a pagar, este quando acrescido das doações efetivadas, acabam por representar para o contribuinte um desembolso maior que aquele que teria se não fizesse a doação, conforme demonstramos através das hipóteses A e B do exemplo a seguir:

**Exemplo**

**Hipótese A:** o contribuinte não tem outras deduções e nada doa de sua renda bruta ao Conselho

A.1 — Renda bruta: 1.000 unidades monetárias.

A.2 — Doação ao Conselho: Zero

A.3 — Renda tributável: 1.000 unidades monetárias

A.4 — Alíquota do IR = 15%

A.5 — Imposto devido = 150 unidades monetárias (1.000 x 15%)

A.6 — Desembolso efetivo em favor do Tesouro Nacional: 150 unidades monetárias

**Hipótese B:** o contribuinte não tem outras deduções, mas doa 10% de sua renda bruta ao Conselho

B.1 — Renda bruta: 1.000 unidades monetárias

B.2 — Doação ao Conselho: 100 unidades monetárias

B.3 — Alíquota do IR = 15%

B.4 — Renda Tributável: 900 unidades monetárias (1.000 - 100)

B.5 — Alíquota do IR = 15%

B.6 — Imposto devido: 135 unidades monetárias (900 x 15%)

B.7 — Desembolso efetivo: 235 unidades monetárias (135 ump/ o Tesouro Nacional e 100 ump/ o Conselho.)

Como se pode observar, do ponto de vista puramente econômico, para o contribuinte de direito privado, é desvantajoso fazer doações a serem deduzidas da renda bruta, pois elas acabam por levá-lo a um maior desembolso efetivo.

Vossa Excelência se apercebeu disso e, enquanto Mandatário Maior da Nação brasileira, preocupado com o futuro das crianças e adolescentes, através da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1.991, deu ao art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069) uma nova redação, de modo a induzir todos os contribuintes com Imposto de Renda a pagar, a fazerem doações para os Conselhos da Criança e do Adolescente, aos níveis federal, estadual e municipal.

A Lei nº 8.242 supra, em seu art. 10, assim dispõe:

“Art. 10. Os arts. 132, 139 e 260 da Lei nº 8.069, de junho de 1.990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 260. Os contribuintes poderão deduzir do imposto devido, na declaração do Imposto sobre a Renda, o total das doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente — nacional, estaduais ou municipais — devida-

mente comprovadas, obedecidos os limites estabelecidos em **Decreto de Presidente da República...**" (grifos nossos)

Em face desta nova redação do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, ficamos aguardando a edição do Decreto Presidencial, a fim de desencadarmos uma ampla campanha junto às pessoas físicas e jurídicas com IR a pagar em 1992, com vistas à formação do Fundo do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente/Rio Branco — Acre, criado pela Lei Municipal nº 948, de 15 de julho de 1991.

Entretantes, grande foi a nossa surpresa quando, em princípios de fevereiro de 1992 nos dirigimos à Delegacia da Receita Federal em Rio Branco — Acre e obtivemos do Delegado (Sr. Pedro Dotto) a informação de que as doações em favor dos Conselhos da Criança e do Adolescente deveriam ser deduzidas da renda bruta, conforme está disciplinado na Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1.991 (art. 11 inciso III). Contra-argumentamos com base nos diplomas legais acima referidos, inclusive encaminhamos ofício (cópia anexa) solicitando informações sobre o assunto e participamos de seminário com Técnicos da Receita Federal, vindos de Brasília para esclarecer o conteúdo da Lei nº 8.383. Tudo em vão. Até o presente, a única informação técnica conclusiva (Ofício GAB/DRF/RBO/nº 98/92 — cópia anexa), apenas confirma o que foi dito acima.

Diante, pois, do quadro exposto, apelamos para Vossa Excelência, no sentido de, dentro do mais curto espaço de tempo possível, adotar providências, no sentido de fazer valer o que prescreve o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 260, com a redação dada pelo art. 10 da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991.

No aguardo de uma solução favorável a este pleito, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente — Rio Branco — Acre — **Maria José Maia de Faria**, Presidente — **GiSelle Mubarac Detoni**, Vice-Presidente — **Airton Chaves da Rocha**, Secretário — **Renato Nunes da Silva**, Tesoureiro."

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. NABOR JÚNIOR** — Concedo a aparte ao nobre Senador.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Eu gostaria, antes que V. Exª encerrasse, de dar uma palavrinha de apoio, se a Presidência me permitir, a esse apelo que vem do seu Estado. O sentido social do Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a essa contribuição, deve levar os Poderes da República a uma providência imediata, de tal sorte que isso seja viabilizado e entre na prática brasileira, com o devido respeito pelo Ministério da Fazenda, através das Superintendências e Delegacias da Receita Federal. Não pedi aparte a V. Exª durante a sua narrativa porque ela se prendia a um documento que V. Exª estava lendo. Mas quero, neste aparte que já vem a destempo, dizer a V. Exª que o apelo do seu estado pode ser um apelo de todos os Estados e de todos os municípios, porque esses conselhos serão cada vez mais indispensáveis, em face do desvio da criança, do desvio do menor, do desvio do adolescente, como vem acontecendo neste País. Meu apoio a V. Exª pelo pronunciamento e leitura do documento que trouxe à colação no Senado Federal.

**O SR. NABOR JÚNIOR** — Recolho, com muito prazer e alegria, o aparte de apoio que V. Exª acaba de me conceder.

Agora, tudo depende da regulamentação da lei, que foi aprovada pelo Congresso e sancionada pelo Senhor Presidente da República. Até que isso seja feito, mediante decreto do Poder Executivo Federal, não haverá incentivo real para as pessoas físicas e jurídicas concederem benefícios importantes, sob a forma de doações em favor dos Conselhos da Criança e do do Adolescente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência convoca os Srs. Senadores para que venham ao plenário a fim de que, após o pronunciamento do Senador Ruy Bacelar, iniciemos a Ordem do Dia da sessão de hoje, pois importantes matérias estão incluídas na pauta.

A Presidência reitera apelo aos Srs. Senadores a fim de que participem das importantes votações programadas para hoje.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

**O SR. RUY BACELAR** (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos últimos tempos estamos vendo e ouvindo a toada ininterrupta de que o País está em crise.

Se fizermos uma pesquisa nos pronunciamentos das autoridades, vamos notar que a palavra *crise* desponta, de longe, em primeiro lugar como o vocábulo mais utilizado nos discursos, nas entrevistas, nos mais diversos colóquios. Fala-se e fala-se, argumenta-se e justifica-se, tudo, enfim, é dito "para que o Brasil possa sair da crise em que se encontra".

Mas, afinal, o que é crise?

Para não nos alongarmos em discussões bizantinas, fiquemos com o entendimento do Mestre Aurélio ao conceituar crise como "um estado de dúvidas e incertezas; uma fase difícil, grave, na evolução das coisas, dos fatos e das idéias".

Conforme nos ensinam os estudiosos, existem diversos tipos de crise: crise econômica, crise política, crise institucional, crise moral, etc.

A crise moral, senhores, parece ser a pior das crises, porque gera, sobretudo, o que o mestre chamou de "estado de dúvidas e incertezas".

Quando o cidadão perde a noção da moralidade, quando o chefe de família não mais cultua o sentimento da moralidade, quando a nacionalidade julga que a moral não tem maior significado e que o importante é ser "esperto", é "levar vantagem em tudo", e rapidamente; quando os valores morais vão cedendo passo à cobiça, à rapinagem, à malversação, à corrupção, então, senhores, pouco ou nada valem os esforços para tirar o País da crise em que se encontra, porque a maior das crises é a crise moral.

Se os agentes públicos, encarregados de velar pelo bem comum, perdem o sentido da moralidade, e os exemplos e as notícias são no sentido de que o dinheiro público está sendo aplicado de maneira irregular, com superfaturamento, inflação futura, dispensa indevida de licitação, ausência de licitação, tráfico de influência, licitação com cartas marcadas, conluio, preço base oculto, nota técnica subjetiva, suborno etc. — como se sentirá o contribuinte na hora de pagar seus tributos? Como se sentirá o pai de família, obrigado a retirar o filho de um bom colégio, porque não dispõe de recursos suficientes para custear o mais nobre encargo paterno, que é a educação da prole? Qual o ânimo do trabalhador e do empresário, as verdadeiras alavancas do progresso?

Por certo de revolta é o sentimento de uma dona-de-casa que, em face de um achatamento salarial brutal, é compelida

a cortar, mês a mês, vários itens de sua lista de supermercado, ao ouvir notícias sobre corrupção, sobre suborno, sobre dispensas de licitação forjadas, ouvindo relatos a respeito de obras que são pagas com dinheiro público, mas que nem sempre são realizadas.

É possível que haja uma ou outra reportagem exagerada, sensacionalista, tendenciosa. Mas será que todos esses fatos apontados cotidianamente pela imprensa são inverídicos?

Não sou expert em política econômica, nem mesmo economista sou. Mas como observador privilegiado do cenário político-administrativo nacional, até pela minha condição de experimentado parlamentar, posso afirmar que não basta o controle do déficit público, não é suficiente um balanço de pagamentos equilibrado, de pouco adianta um ajuste fiscal adequado, de pouco vale uma política salarial de arrocho, pouco significado terá a abertura da economia para arrostar os cartéis, enfim, tudo isso junto é muito pouco ou quase nada, se não houver austeridade, seriedade e moralidade no trato dos negócios públicos.

É preciso Sr. Presidente, Srs. Senadores, a respeitabilidade, a honradez, a dignidade, a honestidade. A confiabilidade é absolutamente necessária nos governantes. Sem credibilidade, nenhuma ação governamental, nenhum projeto, nada é capaz de "tirar o País da crise em que se encontra". Nenhum propósito chegará a bom termo, enquanto não for superada a crise das crises, a crise moral.

Na realidade, Srs. Senadores, o País não está em crise. Em crise estamos nós, porque nós é que compomos a nacionalidade.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY BACELAR** — Concedo o parte ao eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Intervenho no discurso de V. Ex<sup>a</sup>, exatamente nesta parte em que faz referência crise moral. Entendo que sendo uma crise moral, logicamente é uma crise de costumes, é uma crise de procedimentos, de comportamentos. Não é a nação culturalmente atingida, nem o mecanismo Estado, nem o tamanho do Estado, nem forma nem sistema de governo; é um problema de comportamento dos cidadãos que chegam aos postos de mando. De tal sorte que sua observação, neste ponto, quando qualifica a existência de uma crise moral como fator preponderante para outras crises que se instalam no País, merece, de logo, o apoio de seus companheiros de bancada. Aqui, no exercício da liderança do PMDB, quero apoiar as considerações que V. Ex<sup>a</sup> faz da tribuna, nesta tarde, com a autoridade que lhe é conferida pelo seu desempenho, há longos anos, como parlamentar na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Meus parabéns.

**O SR. RUY BACELAR** — Incorporo o seu elucidativo aparte ao meu modesto discurso, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, e volto a dizer que o País não está em crise. Em crise estamos nós, porque nós é que compomos a nacionalidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tem-se falado na necessidade de colaboração entre os Poderes da República, para a "superação da crise em que o País se encontra". Ainda recentemente um editorial de primeira página de *O Globo*, intitulado *A Base Política*, assim se posicionava:

"Espera-se dos líderes partidários que reconheçam: na medida em que a equipe econômica obtém os melhores resultados possíveis com os meios de controle ao seu alcance, torna-se cada vez maior a responsabilidade dos legisladores, porque deles depende o acionamento de novos instrumentos, sem os quais a política em curso praticamente veria esgotada sua eficácia."

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como um dos objetivos alcançados pela comissão parlamentar de inquérito, que investiga denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas, que tenho a honra de presidir, estaremos, dentro em pouco, apresentando um projeto de lei complementar, que "estabelece normas gerais sobre licitações e contratos da Administração Pública", em que se pretende obter uma completa revisão do Decreto-Lei nº 2.300, de 1986.

Esse projeto traz várias inovações, a começar pelo parágrafo único do art. 2º, onde se lê:

"Toda licitação deverá ser precedida de ampla pesquisa, de modo que a respectiva comissão tenha a exata noção dos preços de mercado do objeto licitado."

O objetivo desta regra, Sr. Presidente, é combater o conluio, o chamado "combinemos". Ora, se o resultado de uma pesquisa indica que o valor de uma obra é de x unidades monetárias, fica mais difícil aceitar propostas muito além desse valor.

No caso de denúncia fundamentada — diz o § 4º do art. 3º — o agente responsável será imediatamente afastado de suas funções, abrindo-se sindicância para apuração da procedência da denúncia, no prazo de 8 dias, findo o qual será aberto inquérito administrativo, ou será assegurado o retorno do agente às suas funções, de acordo com o que for apurado.

A norma do art. 5º prevê que as obras e os serviços só podem ser licitados quando houver projeto completo aprovado pela autoridade competente e, no caso de edificação urbana, depois de aprovado também pelo órgão de fiscalização e licenciamento de obras.

Esta norma juntamente com a definição de projeto, constante do inciso VII do art. 4º, elimina o chamado projeto básico a que se referia a legislação anterior, e que tantos malefícios causava à Administração Pública. É que, licitando-se apenas com o projeto básico — simplesmente um arremedo de projeto — tudo o mais ficava ao alvedrio do licitante vencedor, como, por exemplo, o desenvolvimento e elaboração do projeto executivo, especificação de materiais, cálculos estruturais etc.

Ora, quem não possuir um projeto completo não tem condições de fazer o orçamento de uma obra com segurança.

Na justificação dessa proposição legislativa, assinalamos:

"Outra modificação importante foi a redução a pouquíssimos casos de dispensa por notória especialização. Ora, não tem sentido, por exemplo, a dispensa da licitação para contratação de firmas de auditoria, quando sabemos que há várias delas com renome no mercado.

Além disso, fecharam-se as portas à utilização de diversas invencionices, como preço-base oculto, notas técnicas e outros critérios puramente subjetivos.

Posto que mantida a celeridade necessária em casos que tais, criou-se uma série de mecanismos para

impedir o desvirtuamento da dispensa de licitação, procurando-se senão elidir, pelo menos desencorajar as falcatruas com superfaturamento e outras, como, segundo a imprensa, ocorreu há pouco tempo com as aquisições de bicicletas, mochilas, guarda-chuvas, etc. feitas pelo Ministério da Saúde. As normas contidas no § 2º do art. 27, no § 3º do art. 28 e no art. 81, confirmam, exemplificativamente, esta intenção.”

Outra regra que destacamos, a título de exemplo, é a que diz: “Em qualquer hipótese, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis”.

Como nos facultam as disposições pertinentes do Regimento Interno, incorporamos o texto do Projeto de Lei nº 1.593, de 1991, que dispõe sobre a tutela da regularidade das licitações e dos contratos administrativos, bem como aproveitamos valiosas idéias contidas em vários outros projetos em tramitação no Congresso Nacional.

É bom que se diga em alto e bom som: existem nesta proposição penas privativas de liberdades severas àqueles que teimam em se locupletar com o dinheiro público.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, para o homem bom, justo e honesto não há necessidade de lei escrita, do direito legislativo. Basta a lei de sua consciência. Mas para inibir a sanha dos homens de caráter duvidoso, impõe-se a necessidade do aperfeiçoamento constante da legislação, a fim de que se possa erigir um anteparo eficaz aos salteadores dos dinheiros públicos.

Por certo nenhuma legislação é capaz, por si só, de acabar com a corrupção. Mas é também certo que uma legislação lacunosa, como o Decreto-Lei nº 2.300, pode servir de estímulo à ganância dos corruptos, como também uma legislação rigorosa, com penas severas, pode contribuir, e muito, para que o dinheiro público tenha como destinação apenas o bem comum.

O projeto, Sr. Presidente, será um contribuinte da CPI que apura a corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas, e, conseqüentemente, do Parlamento, ao aperfeiçoamento das instituições nacionais. Embora feito com dedicação e esmero, não prescinde da colaboração de todos quantos possam melhorá-lo ainda mais em benefício do País.

**O Sr. Pedro Simon** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. RUY BACELAR** — Com satisfação ouço V. Exª

**O Sr. Pedro Simon** — Quero felicitar V. Exª, nobre Senador, primeiro pelo trabalho que vem desenvolvendo à frente da CPI, de autoria e iniciativa de V. Exª; segundo, por essa idéia — como conclusão da CPI, V. Exª e seus colegas, dela participando, estão a par dos equívocos, das falhas e do que é necessário para alterar essa realidade — de apresentar esse projeto. Não há dúvida alguma, nobre Senador, de que vivemos, até poucos dias, uma hora de conturbação e de crise em fase de evolução. O que imagino e que parece vai ocorrer, pelas informações da imprensa, é que, mudado o Ministério, alteradas as posições, isso estará fadado a cair no esquecimento. As CPI irão menos pessoas, porque a imprensa já não divulga seus trabalhos, assim como algo que é quase tradição no Brasil: se o cidadão é afastado do Ministério ou da Secretaria, enfim, é afastado da posição que ocupa, essa é

a pena, o resto não importa mais. V. Exª — quando já não se fala mais em bicicleta — há pessoas que nem se lembram mais; quando V. Exª estava falando, eu até não me dava conta de que o assunto era bicicleta — porque hoje fala-se em jet-ski e outras coisas mais. É necessário saber se esses inquéritos vão parar, ou continuar. V. Exª faz muito bem quando apresenta esse projeto para ser mais um elo, e um elo realmente importante, para buscar as responsabilidades. A ação de V. Exª, o trabalho da Comissão, o projeto que aqui está, na verdade, partiram de uma realidade. Eu me pergunto como é possível todas essas coisas. Como, até ontem, o Ministro da Infra-Estrutura não sabia do que estava acontecendo na Petrobrás? Como não sabia? É tão grave como saber. Ou ele sabia e participava, o que é um absurdo, ou ele não sabia e, não sabendo o que se passava no seu Ministério, as coisas podiam continuar. E vai ficar assim? O Governo diz que a Petrobrás estava com todas aquelas irregularidades que foram apontadas; demite, em conseqüência, os diretores, e não se fala mais no assunto. Creio que V. Exª, ao apresentar o projeto, demonstra que a CPI está atenta, acordada, e vai desenvolver o seu trabalho. Isso é algo realmente muito importante. Mais do que apurar os fatos contra A, B ou C, mais do que demitir o ministro A ou o secretário B, temos de encontrar uma forma através da qual a impunidade não continue a existir neste País. O projeto de V. Exª é altamente positivo, porque não há dúvida de que desse relacionamento de empresários com o Governo, através de obras públicas, de licitações surgem procedimentos dos mais dramáticos e mais cruéis, de quem não tem limites para separar o que é sério do que não é. Meus cumprimentos pelo pronunciamento que faz, nobre Senador.

**O SR. RUY BACELAR** — Incorporo seu aparte ao meu pronunciamento e, sensibilizado, agradeço as palavras benevolentes de V. Exª a respeito deste projeto que não é meu, é de um colegiado, é da CPI; dentro de pouco tempo haveremos de apresentar este projeto ao Senado, para os trâmites legais.

Antes, porém, esperamos a contribuição valiosa dos prezados pares. Para tanto, iremos distribuir um anteprojeto a cada um dos Srs. Senadores, esperando que dentro de um curto prazo possamos encaminhá-lo à Presidência da Casa. Acréscito que a nossa CPI, a CPI do Senado Federal, culminando com a apresentação desse projeto — que modifica sensivelmente o Decreto-Lei nº 2.300, que tantas lacunas possui — está contribuindo para diminuir, já não digo por fim, porque é difícil em qualquer parte do mundo, e diminuir sensivelmente, a corrupção e a desonestidade, nesse País, que tantos males têm causado, sobretudo aos mais humildes.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. RUY BACELAR** — Pois não. Ouço o aparte de V. Exª eminente Senador.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Nobre Senador Ruy Bacelar, também cumprimento V. Exª que, à frente da Comissão Parlamentar de Inquérito que examina irregularidades nas obras públicas, conclui com a apresentação de um projeto de lei que procura, sobretudo, prevenir os sobrepreços na realização de obras em nosso País. Se o Governo Federal estiver efetivamente empenhado em cortar gastos públicos de maneira racional, uma das maneiras mais eficazes e mais eficientes é, justamente, proceder às licitações e às concorrências de forma

a mais aberta e correta possível, procurando evitar todos os meios segundo os quais, muitas vezes, empresas de construção, neste País, se combinam ou agem junto às prefeituras, aos governos estaduais, às empresas estatais, de maneira sofisticada inclusive, junto ao Executivo Federal e ao Congresso Nacional, para influenciar a destinação dos recursos, e muitas vezes com preços que não seriam os mais adequados, se houvesse maior atenção. Obviamente, uma lei que aperfeiçoe o sistema de licitação e de concorrências, à luz da experiência de tudo aquilo que foi ouvido na CPI, presidida por V. Ex<sup>a</sup>, será um grande serviço ao País.

**O SR. RUY BACELAR** — Agradeço e incorporo o seu aparte, illustre Senador Eduardo Suplicy, na certeza de que todas as contribuições serão bem-vindas para o aperfeiçoamento desse projeto, que, por certo irá melhorar o sistema licitatório.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:**

Albano Franco — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — César Dias — Divaldo Suruagy — Guilherme Palmeira — Iram Saraiva — Irapuam Costa Júnior — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Sarney — Márcio Lacerda — Marluce Pinto — Nelson Wedekin.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 150, DE 1992**

Nos termos regimentais, requeiro que não seja realizada Sessão do Senado no dia 16-4-92, nem haja expediente em sua secretaria.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1992. — Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, proposta de emenda a Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 2, DE 1992**

Inclui artigo no texto da Constituição Federal, conferindo competência ao Congresso Nacional para destituir Ministro de Estado e Secretário da Presidente da República.

Inclua-se o seguinte art. 51 no texto da Constituição da República Federativa do Brasil, renumerando-se os demais:

Art. 51. Em caso de comprovada inadequação ao cargo ou de suspeita de improbidade, os titulares de Ministério e de Secretaria da Presidência da República poderão ser destituídos mediante proposta de um terço dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e por decisão de três quintos dos membros de cada Casa do Congresso Nacional.

**Justificação**

A presente proposta de emenda à Constituição tem por objetivo atribuir ao Congresso Nacional a tarefa de coadjuvar o Chefe do Poder Executivo em situações que requeiram delicada atuação, como é o caso da exoneração de Ministros de Estado e de Secretários da Presidência da República que

tenham demonstrado, ao longo de sua atuação, comprovada incompetência ou cuja probidade esteja sob suspeição.

Quando da reforma ministerial em curso desde os últimos meses, toda a sociedade pôde constatar as grandes dificuldades que o Presidente da República enfrentou para uma tomada de decisão acerca da exoneração de auxiliares.

Nesse caso, o Congresso Nacional teria todas as condições de intervir, minimizando qualquer forma de desgaste pessoal do Presidente da República, de modo que as exonerações baseadas em notória justificativa profissional ou ética pudessem ser determinadas pelo Legislativo.

A Proposta, no entanto, não elimina a possibilidade de que tal iniciativa parta também do Chefe do Executivo, entendendo-se como de sua atribuição a escolha e a manutenção no cargo dos responsáveis pelas Pastas. Só que, agora, ele passa a contar com a colaboração do Congresso, de forma decisiva, como agente fiscalizador das ações e das omissões dos membros do Executivo.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1992. — Francisco Roemberg — Nabor Júnior — Henrique Almeida — Elcio Álvares — Dario Pereira — Divaldo Suruagy — Magno Bacelar — Humberto Lucena — Hugo Napoleão — Iram Saraiva — Alexandre Costa — Eduardo Suplicy — Louremberg Nunes Rocha — Almir Gabriel — Chagas Rodrigues — Lucídio Portella — João Rocha — Moises Abrão — Ruy Bacelar — Marcio Lacerda — Amir Lando — Esperidião Amin — Pedro Simon — Gerson Camata — Teotonio Vitela Filho — Jutahy Magalhães — Cid Sabóia de Carvalho — César Dias.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita a disposições específicas constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 41, DE 1992**

**Regulamenta o disposto no inciso XLI do art. 5º da Constituição Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As normas desta lei visam a punir os atos atentatórios dos direitos e liberdades fundamentais, estabelecidos basicamente no art. 5º da Constituição da República.

Art. 2º Constitui crime procrastinar, suspender, cancelar ou fazer cessar o exercício regular dos direitos e liberdades fundamentais, em razão de crença religiosa ou convicção filosófica ou política.

Pena — detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º O juiz poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da discriminação, a pena de:

I — prestação de serviço à comunidade;

II — interdição temporária de direitos; e

III — indenização pelo dano material, moral ou à imagem causado ao discriminado.

§ 2º Na mesma pena incorre quem direta ou indiretamente, privar outrem dos direitos individuais e liberdades fundamentais em razão de:

I — portar deficiência física;

II — raça ou cor;

III — portar o vírus da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS);

IV — portar seqüelas marcantes da hanseníase;

§ 3º A pena é aumentada de um sexto até a metade, se o crime é cometido por servidor público no exercício do cargo ou da função.

Art. 3º As ações civis públicas destinadas à proteção dos direitos e liberdades fundamentais poderão ser propostas pelo Ministério Público, pela União, pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, ou por outra entidade, de direito público ou privado, regularmente constituída há pelo menos 1 (um) ano, que inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção dos direitos e liberdades fundamentais.

Parágrafo único. Aplicam-se à ação civil pública prevista nesta lei, no que couber, os dispositivos da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Não raro, críticas são feitas ao ordenamento jurídico brasileiro, em virtude de não contemplar, em seu bojo, dispositivos adequados para dar efetividade à observância, ao nível de todo o grupamento nacional, dos direitos e liberdades fundamentais.

Tem o projeto em tela por escopo resgatar, portanto, essa dívida para com a sociedade brasileira, outorgando-lhe uma lei que comine penas severas àqueles que, abrigados pelo manto da impunidade, transgridem, sistematicamente, os mandamentos constitucionais referentes à matéria, até mesmo em relação aos que, muitas vezes, por imprévidência do próprio Estado, sofrem o flagelo que a AIDS e as seqüelas da hanseníase impõem.

Releva enfatizar, ainda, que a Constituição de 1988 necessita ser observada em sua inteireza, posto que somente com a certeza da prevalência do estado de direito — alcançado com a plenitude operacional dos mandamentos consagrados na Lei Maior — há de se alcançar estabilidade política e social, ingrediente imprescindível ao desenvolvimento harmônico da Nação.

É, destarte, imperioso que o Congresso Nacional envide esforços para viabilizar de forma célere este projeto, em virtude da urgência e relevância da matéria de que trata. Valorizar a cidadania e as conquistas no âmbito dos direitos e liberdades fundamentais não pode ser mais um preciosismo da retórica ou de instrumentos jurídicos inoperantes. Preservar tais direitos é uma condição impostergável e primordial para a construção de uma sociedade justa e grandiosa, tarefa que está cometida a todos os brasileiros em geral, sem prejuízo, todavia, de insubstituível participação do Poder Legislativo da República.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1992. — Senador Márcio Lacerda.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a

atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência, e sua efetiva integração social, nos termos desta lei.

§ 1º Na aplicação e interpretação desta lei serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar e outros, indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito.

§ 2º As normas desta lei visam garantir às pessoas portadoras de deficiência as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, e entendida a matéria como obrigação nacional a cargo do Poder Público e da sociedade.

Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à Previdência Social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Parágrafo único. Para o fim estabelecido no caput deste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta devem dispensar, no âmbito de sua competência e finalidade, aos assuntos objeto desta lei, tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

I — na área da educação:

a) a inclusão, no sistema educacional, da Educação Especial como modalidade educativa que abranja a educação precoce, a pré-escolar, as de 1º e 2º graus, a supletiva, a habilitação e reabilitação profissionais, com currículos, etapas e exigências de diplomação próprias;

b) a inserção, no referido sistema educacional, das escolas especiais, privadas e públicas;

c) a oferta, obrigatória e gratuita, da Educação Especial em estabelecimentos públicos de ensino;

d) o oferecimento obrigatório de programas de Educação Especial a nível pré-escolar e escolar, em unidades hospitalares e congêneres nas quais estejam internados, por prazo igual ou superior a 1 (um) ano, educandos portadores de deficiência;

e) o acesso de alunos portadores de deficiência aos benefícios conferidos aos demais educandos, inclusive, material escolar, merenda escolar e bolsas de estudo;

f) a matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras de deficiência capazes de se integrarem no sistema regular de ensino;

II — na área da saúde:

a) a promoção de ações preventivas, como as referentes ao planejamento familiar, ao aconselhamento genético, ao acompanhamento da gravidez, do parto e do puerpério, à nutrição da mulher e da criança, à identificação e ao controle da gestante e do feto de alto risco, à imunização, às doenças do metabolismo e seu diagnóstico e ao encaminhamento precoce de outras doenças causadoras de deficiência;



b) o desenvolvimento de programas especiais de prevenção de acidentes do trabalho e de trânsito, e de tratamento adequado a suas vítimas;

c) a criação de uma rede de serviços especializados em reabilitação e habilitação;

d) a garantia de acesso das pessoas portadoras de deficiência aos estabelecimentos de saúde públicos e privados, e de seu adequado tratamento neles, sob normas técnicas e padrões de conduta apropriados;

e) a garantia de atendimento domiciliar de saúde ao deficiente grave não internado;

f) o desenvolvimento de programas de saúde voltados para as pessoas portadoras de deficiência, desenvolvidos com a participação da sociedade e que lhes ensejem a integração social;

III — na área da formação profissional e do trabalho:

a) o apoio governamental à formação profissional, à orientação profissional, e a garantia de acesso aos serviços concernentes, inclusive, aos cursos regulares voltados à formação profissional;

b) o empenho do Poder Público quanto ao surgimento e à manutenção de empregos, inclusive de tempo parcial, destinados às pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns;

c) a promoção de ações eficazes que propiciem a inserção, nos setores público e privado, de pessoas portadoras de deficiência;

d) a adoção de legislação específica que discipline a reserva de mercado de trabalho, em favor das pessoas portadoras de deficiência, nas entidades da Administração Pública e do setor privado, e que regule a organização de oficinas e congêneres integrados ao mercado de trabalho, e à situação, nelas, das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 5º O Ministério Público intervirá obrigatoriamente nas ações públicas, coletivas ou individuais, em que se discutam interesses relacionados a deficiência das pessoas.

Art. 6º O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, não inferior a 10 (dez) dias úteis.

§ 1º Esgotadas as diligências, caso se convença o órgão do Ministério Público da inexistência de elementos para a propositura de ação civil, promoverá fundamentalmente o arquivamento do inquérito civil, ou das peças informativas. Neste caso, deverá remeter a reexame os autos ou as respectivas peças, em 3 (três) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público, que os examinará, deliberando a respeito, conforme dispuser seu regimento.

§ 2º Se a promoção do arquivamento for reformada, o Conselho Superior do Ministério Público designará desde logo outro órgão do Ministério Público para o ajuizamento da ação.

Art. 7º Aplicam-se à ação civil pública prevista nesta lei, no que couber, os dispositivos da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Art. 8º Constitui crime punível com reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa:

I — recusar, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar, sem justa causa, a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, por motivos derivados da deficiência que porta;

II — obstar, sem justa causa, o acesso de alguém a qualquer cargo público, por motivos derivados de sua deficiência;

III — negar, sem justa causa, a alguém, por motivos derivados de sua deficiência, emprego ou trabalho;

IV — recusar, retardar ou dificultar internação ou deixar de prestar assistência médico-hospitalar e ambulatorial, quando possível, a pessoa portadora de deficiência;

V — deixar de cumprir, retardar ou frustrar, sem justo motivo, a execução de ordem judicial expedida na ação civil a que alude esta lei;

VI — recusar, retardar ou omitir dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil objeto desta lei, quando requisitados pelo Ministério Público.

Art. 9º A Administração Pública Federal conferirá aos assuntos relativos às pessoas portadoras de deficiência tratamento prioritário e apropriado, para que lhes seja efetivamente ensejado o pleno exercício de seus direitos individuais e sociais, bem como sua completa integração social.

§ 1º Os assuntos a que alude este artigo serão objeto de ação, coordenada e integrada, dos órgãos da Administração Pública Federal, e incluir-se-ão em Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, na qual estejam compreendidos planos, programas e projetos sujeitos a prazos e objetivos determinados.

§ 2º Ter-se-ão como integrantes da Administração Pública Federal, para os fins desta lei, além dos órgãos públicos, das autarquias, das empresas públicas e sociedades de economia mista, as respectivas subsidiárias e as fundações públicas.

Art. 10. A coordenação superior dos assuntos, ações governamentais e medidas, referentes às pessoas portadoras de deficiência, incumbirá a órgão subordinado à Presidência da República, dotado de autonomia administrativa e financeira, ao qual serão destinados recursos orçamentários específicos.

Parágrafo único. A autoridade encarregada da coordenação superior mencionada no caput deste artigo caberá, principalmente, propor ao Presidente da República a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, seus planos, programas e projetos e cumprir as instruções superiores que lhes digam respeito, com a cooperação dos demais órgãos da Administração Pública Federal.

Art. 11. Fica reestruturada, como órgão autônomo, nos termos do artigo anterior, a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência — CORDE.

§ 1º (Vetado.)

§ 2º O Coordenador contará com 3 (três) Coordenadores-Adjuntos, 4 (quatro) Coordenadores de Programas e 8 (oito) Assessores, nomeados em comissão, sob indicação do titular da Corde.

§ 3º A Corde terá, também, servidores titulares de funções de Assessoramento Superior (FAS) e outros requisitados a órgãos e entidades da Administração Federal.

§ 4º A Corde poderá contratar, por tempo ou tarefa determinados, especialistas para atender necessidades temporária de excepcional interesse público.

Art. 12. Compete à Corde:

I — coordenar as ações governamentais e medidas que se refiram às pessoas portadoras de deficiência;

II — elaborar os planos, programas e projetos subsumidos na Política Nacional para a Integração de Pessoa Portadora de Deficiência, bem como propor as providências necessárias à sua completa implantação e seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos e as de caráter legislativo;

III — acompanhar e orientar a execução, pela Administração Pública Federal, dos planos, programas e projetos mencionados no inciso anterior;

IV — manifestar-se sobre a adequação à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência dos projetos federais a ela conexos, antes da liberação dos recursos respectivos;

V — manter, com os Estados, os Municípios, os Territórios, o Distrito Federal e o Ministério Público, estreito relacionamento, objetivando a concorrência de ações destinadas à integração social das pessoas portadoras de deficiência;

IV — na área de recursos humanos:

a) a formação de professores de nível médio para a Educação Especial, de técnicos de nível médio especializados na habilitação e reabilitação, e de instrutores para formação profissional;

b) a formação e qualificação de recursos humanos que, nas diversas áreas de conhecimento, inclusive de nível superior, atendam à chamada e às necessidades reais das pessoas portadoras de deficiência;

c) o incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico em todas as áreas do conhecimento relacionadas com a pessoa portadora de deficiência;

V — na área das edificações:

a) a adoção e a efetiva execução de normas que garantam a funcionalidade das edificações e vias públicas, que evitem ou removam os óbices às pessoas portadoras de deficiência, permitam o acesso destas a edifícios, a logradouros e a meios de transporte.

Art. 3º As ações civis públicas destinadas à proteção de interesses coletivos ou difusos das pessoas portadoras de deficiência poderão ser propostas pelo Ministério Público, pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal; por associação constituída há mais de 1 (um) ano, nos termos da lei civil, autarquia, empresa pública, fundação ou sociedade de economia mista que inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção das pessoas portadoras de deficiência.

§ 1º Para instruir a inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias.

§ 2º As certidões e informações a que se refere o parágrafo anterior deverão ser fornecidas dentro de 15 (quinze) dias da entrega, sob recibo, dos respectivos requerimentos, e só poderão ser utilizadas para a instrução da ação civil.

§ 3º Somente nos casos em que o interesse público, devidamente justificado, impuser sigilo, poderá ser negada certidão ou informação.

§ 4º Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, a ação poderá ser proposta desacompanhada das certidões ou informações negadas, cabendo ao juiz, após apreciar os motivos do indeferimento, e, salvo quando se tratar de razão de segurança nacional, requisitar umas e outras; feita a requisição, o processo correrá em segredo de justiça, que cessará com o trânsito em julgado da sentença.

§ 5º Fica facultado aos demais legitimados ativos habilitarem-se como litisconsortes nas ações propostas por qualquer deles.

§ 6º Em caso de desistência ou abandono da ação, qualquer dos colegitimados pode assumir a titularidade ativa.

Art. 4º A sentença terá eficácia de coisa julgada opo-nível erga omnes, exceto no caso de haver sido a ação julgada improcedente por deficiência de prova, hipótese em que qual-

quer legitimado poderá intentar outra ação com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova.

§ 1º A sentença que concluir pela carência ou pela improcedência da ação fica sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal.

§ 2º Das sentenças e decisões proferidas contra o autor da ação e suscetíveis de recurso, poderá recorrer qualquer legitimado ativo, inclusive o Ministério Público.

VI — provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto da ação civil de que trata esta lei, e indicando-lhe os elementos de convicção;

VII — emitir opinião sobre os acordos, contratos ou convênios firmados pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, no âmbito da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

VIII — promover e incentivar a divulgação e o debate das questões concernentes à pessoa portadora de deficiência, visando à conscientização da sociedade.

Parágrafo único. Na elaboração dos planos, programas e projetos a seu cargo, deverá a Corde recolher, sempre que possível, a opinião das pessoas e entidades interessadas, bem como considerar a necessidade de efetivo apoio aos entes particulares voltados para a integração social das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 13. A Corde contará com o assessoramento de órgão colegiado, o Conselho Consultivo da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

§ 1º A composição e o funcionamento do Conselho Consultivo da Corde serão disciplinados em ato do Poder Executivo, incluir-se-ão no Conselho representantes de órgãos e de organizações ligados aos assuntos pertinentes à pessoa portadora de deficiência, bem como representante do Ministério Público Federal.

§ 2º Compete ao Conselho Consultivo:

I — opinar sobre o desenvolvimento da Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

II — apresentar sugestões para o encaminhamento dessas políticas;

III — responder a consultas formuladas pela Corde.

§ 3º O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por trimestre e, extraordinariamente, por iniciativa de 1/3 (um terço) de seus membros, mediante manifestação escrita, com antecedência de 10 (dez) dias, e deliberará por maioria de votos dos conselheiros presentes.

§ 4º Os integrantes do Conselho não perceberão qualquer vantagem pecuniária, salvo as de seus cargos de origem, sendo considerados de relevância pública os seus serviços.

§ 5º As despesas de locomoção e hospedagem dos conselheiros, quando necessárias, serão asseguradas pela Corde.

Art. 14. (Vetado.)

Art. 15. Para atendimento e fiel cumprimento do que dispõe esta lei, será reestruturada a Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação, e serão instituídos, no Ministério do Trabalho, no Ministério da Saúde e no Ministério da Previdência e Assistência Social, órgãos encarregados da coordenação setorial dos assuntos concernentes às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 16. O Poder Executivo adotará, nos 60 (sessenta) dias posteriores à vigência desta lei, as providências necessárias à reestruturação e ao regular funcionamento da Corde, como aquelas decorrentes do artigo anterior.

Art. 17. Serão incluídas no censo demográfico de 1990, e nos subseqüentes, questões concernentes à problemática da pessoa portadora de deficiência, objetivando o conhecimento atualizado do número de pessoas portadoras de deficiência no País.

Art. 18. Os órgãos federais desenvolverão, no prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação desta lei, as ações necessárias à efetiva implantação das medidas indicadas no art. 2º desta lei.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 151, DE 1992**

OF. Nº 6/92

Brasília, 8 de abril de 1992

Exmº Senhor

Senador Mauro Benevides

Presidente do Senado Federal

Nesta

Senhor Presidente,

Baseado nos artigos 222 e 223, do Regimento Interno do Senado Federal, o Plenário desta Comissão aprovou por unanimidade o encaminhamento para apreciação pelo Plenário do Senado Federal, da Proposição de autoria do Senhor Senador Pedro Simon, nos termos constantes da Proposta, anexada a este documento.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Irapuan Costa Júnior**, Presidente.

**PROPOSIÇÃO À COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

A crise política em que se encontra o Peru é do interesse de todo o Continente porque, como disse o escritor Mário Vargas Llosa, "se os golpistas ficarem no poder, todos os governos democráticos da América Latina estarão ameaçados,

pois o que aconteceu no Peru abre um precedente gravíssimo e pode ter imitadores".

Após longo período de regimes autoritários, alguns dos quais marcados por torturas e assassinatos, a América Latina está realizando esforço notável para implantação de regimes democráticos, fundamentados no respeito à soberania popular e na prevalência da lei. Contra esse objetivo estão a se reaglutinarem as forças reacionárias, como provam a revolta na Venezuela e o golpe de estado no Peru.

O fechamento do Legislativo e do Judiciário, a suspensão da Constituição e a censura à imprensa demonstram estar o Peru vivendo momentos difíceis, com desrespeito aos direitos e garantias individuais. Nesse momento em que se fala na prisão de parlamentares peruanos, no Judiciário cerceado e na imprensa censurada, não podemos ficar omissos, porque a liberdade de cada homem faz parte da liberdade de todos os homens. Nós, da América Latina, temos um destino comum e não podemos permanecer indiferentes ao que se passa num país irmão.

Solicito, pois, a V. Exª, que submeta à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal as seguintes providências:

- 1) nota de protesto contra os fatos ocorridos no Peru, a ser levada à apreciação do Plenário do Senado Federal;
- 2) gestões para manifestação imediata da direção do Parlamento latino-americano, quanto ao golpe efetuado no Peru;
- 3) recomendação para que a Organização dos Estados Americanos examine a situação daquele País.

Sala das Comissões, 8 de abril de 1992. — Senador **Pedro Simon**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, na sessão imediata, nos termos do que estabelece o § 2º do art. 222 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 152, DE 1992**

Nos termos do disposto no art. 40, § 1º do Regimento Interno desta Casa, solicito autorização do Senado Federal para participar de Seminários organizados pelo Consulado Brasileiro em São Francisco, na Universidade Stanford e Universidade Califórnia, em Berkeley, EUA.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1992. — Senador **Fernando Henrique Cardoso**.

**TRAVEL TODAY: PROBLEMS AND ALTERNATIVES**

Oak West Lounge Tresidder Memorial Union, 2nd Floor - Stanford University

Date: Monday, April 13 1992  
Consolidating Brazil's Democracy

10 AM. Fernando Henrique Cardoso, Senator; Founder, Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Professor Emeritus of Sociology, University of São Paulo. Bolivar Lamounier, Political Scientist; Founder, Institute for Economic, Social and Political Studies of São Paulo. Aloysio Nunes Ferreira Filho, Vice-Governor, State of São Paulo; Secretary of Metropolitan Transportation; District Attorney for the State of São Paulo.

12 AM. Lunch Break

2 PM. Modernizing Brazil's Economy

Jussara Nunes, Advisor to the Secretary of Planning, São Paulo; Analyst for Fundação Seade. Luis Antonio de Medeiros, President, "Força Sindical", President of Labor Union for Metallurgy, Mechanical and Electrical Components Industries. Marta Suplicy, Psychoanalyst, member of the Internacional Psychoanalytical Association (IPA), she has a nationwide sex education TV program.

End of Sessions

Date: Tuesday, April 14 1992  
10 AM "Coping With Brazil's Social Crisis"

Ruth Cardoso, Professor of Anthropology, University of São Paulo. José Fogaca, Senator and Congressman, Professor of Literature. Eduardo Suplicy, Senator, São Paulo (PT), Professor of Economics, Getúlio Vargas Foundation.

11.30 AM Lunch Break

12.30 AM. "Feminism and the Emancipation of Women in Brazil"

Ruth Escobar, former President, National Council of Women's Rights; Former State Deputy, São Paulo; Actress and producer. Ruth Cardoso, Marta Suplicy, Jussara Nunes.

2 PM. Break

2.30 PM. "Brazil and the World Economy"

Ottaviano de Fiori di Cropant, Professor of Political Science, Pontifícia Universidade Católica, São Paulo.

João Sayad, Economist, Ph. D. Yale, Professor of the Dept. of Economics University of São Paulo, Secretary of State for the Treasury, São Paulo (1983-1985). Head Minister, Secretary of Planning of the Presidency of the Republic (1985-1967). Executive President and Chairman of the Board of Mantrust-SR1 S.A. Bank.

José Ramos, Brazilian lawyer, he works in consulting in Brazil, and makes business with the U.S., and France. He is specialized in Financial Engineering of large capital good projects in Brazil, Latin America, the U.S., North Africa, Middle East, Southeast Asia, with a special emphasis in energy generation, transmission and distribution, rail transportation and mass transit projects.

4 PM. Tasso Jereissati, National President of the "Partido da Social Democracia" (PSDB) since 1991. Governor of the State of Ceará (1987-1991). Member of the Brazil-United States Business Council and many other associations of industrials.

End of Sessions

**1. Consolidating Brazil's Democracy**

The ideological issues - nationalism, populism, liberalism, statism, privatization, the former socialism - and the actual political system. The question of governability. The Brazilian multi-party system and the state crisis. Which alternative reforms are being really implemented?

**2. Modernizing Brazil's Economy**

Managerial State and Inducer State. Oligopolies, inflation, stabilization, investments, technological advances and domestic market. The social costs of modernization and its real perspectives. The chance in women's role. The relationship between the private sector and the unions.

**3. "Coping with Brazil's Social Crisis"**

Education, health, income. The reality of the social security policy and the discussion of privatization. The megacities and mass marginalization. The social struggle in rural and urban areas. The novelties and surprises of the ongoing census. Some reversal of expectations and demonstrations of intervention ability. The future of the Brazilian social crisis.

**4. "Feminism and the Emancipation of Women in Brazil"**

**5. "Brazil and the World Economy"**

Foreign debt, domestic debt and social debt: will there really be a Brazilian take off? Market reserve and the relation with the First World. The most relevant economic trends, the internal regional differences and the Latin American integration.

Organized by Ruth Escobar, Cultural Advisor for the West Coast, Brazilian Consulate, San Francisco.

2026 Sexta-feira 10 DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (Seção II) Abril de 1992

MON 09:42 13:59 DITHULH FROM ULI 53 11 03/04/92

P. 3

# BRAZIL TODAY: PROBLEMS AND ALTERNATIVES

April 15-16, 1992 University of California, Berkeley

All panels will be held in the Pacific Film Archive Theater University Art Museum, 2625 Durant Avenue, Berkeley

1 - The reform of Brazil's political system  
The ideological issues - nationalism, populism, liberalism, statism, privatization, the former socialism - and the actual political system. The question of governability. The Brazilian multi-party system and the State crisis. Which reform alternatives are being really implemented?

2 - Feminism and Women's Emancipation in Brazil

3 - Market and Modernization in Brazil  
Cartel State, private enterprise and the unions. Managerial State and Inducer State. Oligopolies, inflation, stabilization, market restrictions and Brazilian relations with the Developed Countries. Investments, technological advances and domestic market. Social costs of modernization and its real perspectives.

4 - The range of the social crisis  
Education, health, income. The reality of the social security policy and the discussion of privatization, the megalopolies and mass marginalization. The social struggle in rural and urban areas. The novelties and surprises of the ongoing census. Some reversal of expectations and demonstrations of intervention ability. The future of the Brazilian social crisis.

Wednesday, April 15

10:00 Welcome and introduction. Professor Alex M. Saragoza, Chair, CLAS

10:05 Panel: "The Reform of Brazil's Political System"  
Chair: João Almino de Souza Filho, Consul of Brazil, San Francisco  
Participants:  
Fernando Henrique Cardoso, Senator; Founder, Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Professor Emeritus of Sociology, University of São Paulo  
Bolívar Lamounier, Political Scientist; Founder, Institute for Economic, Social and Political Studies of São Paulo  
Aloysio Nunes Ferreira Filho, Vice-Governador, State of São Paulo; Secretary of Metropolitan Transportation; District Attorney for the State of São Paulo.

12:30 Panel: "Feminism and Women's Emancipation in Brazil"  
Chair: Nancy Scheper-Hughes, Professor of Anthropology, UCB  
Participants:  
Ruth Escobar, former President, National Council of Women's Rights; Former State Deputy, São Paulo; Actress and Producer  
Ruth Correia Leite Cardoso, Professor of Anthropology, University of São Paulo  
Marta Suplicy - Psychoanalyst  
Jussara Nunes, Advisor to the Secretary of Planning, São Paulo; Analyst for Fundação SEADE  
Senator Fernando Henrique Cardoso

2:30 Reception, Center for Latin American Studies, 2334 Bowditch St.

Thursday, April 16

10:00 Panel: "Market and Modernization in Brazil"  
Chair: Peter Evans, Professor of Sociology, UCB  
Participants:  
Luís Antonio de Medeiros, President, "Força Sindical"; President of Labor Union for Metallurgy, Mechanical and Electrical Components Industries  
Eduardo Matarazzo Suplicy, Senator, São Paulo (PT); Professor of Economics, Getúlio Vargas Foundation  
José Amaro Pinto Ramos, Attorney; Financial Consultant

2:30 Panel: "The Range of the Social Crisis"  
Chair: Albert Fishlow, Professor of Economics and Dean, International and Area Studies, UCB  
Participants:  
João Sayad, former Minister, Secretary of Planning; Professor of Economics, University of São Paulo  
José Fogaca, Senator and Congressman, Professor of Literature  
Otaviano di Fiori di Cropani, Professor of Political Science, Pontifícia Universidade Católica, São Paulo  
Tasso Jereissati, former Governor, Ceará; President, Partido da Social Democracia (PSDB).

Organized by Ruth Escobar, Cultural Advisor for the West Coast, Brazilian Consulate, San Francisco.

April de 1992

ABR 08 '92 15:00 DIARINCA FROM CULTI SS 11 2876418

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (Seção II)

P.4

Sexta-feira 10 2027

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O requerimento lido será remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, devendo ser submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto no art. 40, § 3º, da lei interna.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 153, DE 1992**

Senhor Presidente,

Requeiro licença, na forma regimental, para me ausentar dos trabalhos da Casa, nos dias 10 e 13 do mês em curso, para cumprir compromissos políticos no meu Estado, o Paraná, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1992. — Senador **José Eduardo**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**SECRETARIA LEGISLATIVA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E CIDADANIA**

OF. Nº 5/92-CCJ

Brasília, 3 de abril de 1992

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão apreciou, durante reunião realizada em 25-3-92, as seguintes proposições que tramitam em conjunto: PLS nº 259/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que “determina a indisponibilidade dos bens da vítima de sequestro e de extorsão mediante seqüestro, os de seu cônjuge e de seus parentes, e dá outras providências”, e o PLS nº 275/91, de autoria do Senador Odacir Soares, que “determina a indisponibilidade dos bens à vítima de seqüestro e de extorsão mediante seqüestro e, com ressalvas, os de seu cônjuge e de seus parentes, ascendentes e descendentes, consanguíneos e afins, até o quarto grau”.

A Comissão conclui pelo seguinte: opina pela adoção da redação contida no PLS nº 259/91, com a Emenda nº 1-CCJ, devendo ser declarada a prejudicialidade do PLS nº 275, de 1991.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Nelson Carneiro**, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 259 e 275, de 1991, sejam apreciados pelo Plenário.

Esgotado esse prazo, sem interposição de recurso, o Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1991, será remetido à Câmara dos Deputados e o Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1991, será definitivamente arquivado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 145, de 1992, do Senador

Hydekell Freitas, solicitando autorização do Senado para ausentar-se do País no período de 10 a 26 de abril do corrente ano, a fim de participar de evento cultural na cidade de Jacksonville, na Flórida, Estados Unidos da América.

O requerimento deixou de ser votado, naquela oportunidade, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

SGM/P nº 565

Brasília, 6 de abril de 1992

A Sua Excelência o Senhor

Senador Mauro Benevides

DD. Presidente do Senado Federal

Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 130/92, de 1º de abril p.p., da Liderança do Partido Democrático Social — PDS, a indicação do Deputado João Tota, para integrar, como suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em vaga existente.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. — **Ibsen Pinheiro**, Presidente.

SGM/P nº 566

Brasília, 6 de abril de 1992

Excelentíssimo Senhor

Senador Mauro Benevides

DD. Presidente do Senado Federal

Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 118/92, de 2 de abril p.p., da Liderança do PDT, a indicação do Deputado LUIZ GIRAÓ, para integrar, como titular, a Comissão Especial Mista destinada a “estudar o problema do desequilíbrio econômico inter-regional brasileiro e propor soluções”, em substituição à Deputada BETH AZIZE.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. — **Ibsen Pinheiro**, Presidente.

SGM/P nº 567

Brasília, 6 de abril de 1992

Excelentíssimo Senhor

Senador Mauro Benevides

DD. Presidente do Senado Federal

Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em atenção, ao Ofício nº 60/92, de 3 de abril p.p., da Liderança do Bloco, a indicação da Deputada FÁTIMA PELAES, para integrar, como titular, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a “investigar a incidência e esterilização em massa de mulheres no Brasil”, em substituição ao Deputado PEDRO CORREA.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. — **Ibsen Pinheiro**, Presidente.

OF/GAB/Nº 172/92

Brasília, 7 de abril de 1992

Exmº Sr.

Senador Mauro Benevides

DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado ALANO DE FREITAS, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, passa a participar, na qualidade de Titular, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado LUIZ SOYER.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — Deputado Genebaldo Correia, Líder do PMDB

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Serão feitas as substituições solicitadas. (Pausa.)

A Presidência recebeu, do Príncipe Bertrand de Orleans e Bragança, representante da Família Real Brasileira, documento encaminhando 175 volumes, contendo 35.000 assinaturas colhidas em campanha de esclarecimento junto à opinião pública em diversas cidades do País, as quais exprimem o protesto e a rejeição de considerável parcela do povo brasileiro em face de qualquer intento de antecipação do Plebiscito de 7 de setembro de 1993, como pretende a Proposta de Emenda à Constituição ora em tramitação na Câmara dos Deputados.

O expediente vai à publicação.

É o seguinte o expediente recebido:

Brasília, 25 de março de 1992

Excelentíssimo Senhor

Senador Mauro Benevides

DD. Presidente do Senado Federal

Em mãos

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, 175 (cento e setenta e cinco) volumes, contendo cada um 200 (duzentas) petições assinadas, perfazendo o total de 35.000 (trinta e cinco mil) colhidas em campanha de esclarecimento junto à opinião pública em diversas capitais e cidades do País, as quais exprimem o protesto e a rejeição de considerável parcela do povo brasileiro em face de qualquer intento de antecipação do Plebiscito de 7 de setembro de 1993, como pretende o projeto de emenda à Constituição ora em trâmite na Câmara dos Deputados.

Tal projeto, além de inconstitucional à luz do Direito, como o afirmam renomados juristas, macula a autenticidade da consulta popular e deixa transparecer propósitos políticos de alcance meramente circunstancial, dos quais tem resultado, sempre, a instabilidade para o Brasil.

Senhor Presidente, as 35 mil petições que ora entrego a Vossa Excelência constituem o primeiro lote colhido junto à sociedade, sendo propósito das entidades coletoras — Circulos Monárquicos, núcleos da Juventude Monárquica e da Ação Monárquica Feminina e ativistas monárquicos disseminados pelo País, coordenados todos pelo Conselho Pró-Brasil Monárquico — encaminhar ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados um total de 80 mil petições, superando deste modo as 44.683 assinaturas encaminhadas aos senhores constituintes por ocasião da elaboração da atual Carta Magna, pedindo a realização do Plebiscito sobre a forma e o sistema de governo a vigorar no País.

Em face do exposto, solicito a Vossa Excelência que dê ciência aos seus pares e ao DD. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Ibsen Pinheiro, dessa veemente exortação a que os senhores congressistas observem a data do Plebiscito estabelecida pelo poder constituinte originário.

Na oportunidade, em nome das entidades monárquicas mencionadas e no meu próprio, apresento a Vossa Excelência as expressões de elevado apreço e distinta consideração. — Príncipe Bertrand de Orleans e Bragança.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 154, DE 1992

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requiro a inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item 3 seja apreciado em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1992. — Marco Maciel.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 155, DE 1992

Nos termos do art. 175, alínea d do Regimento Interno, requiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item, nº 1, 2 e 4 sejam submetidas ao Plenário depois do item 13.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1992. — Chagas Rodrigues.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1992

(Em regime de urgência, no termo do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 1992 (apresentado pelo Relator: Senador Elcio Álvares como conclusão de seu parecer de plenário), que altera a alínea d, dos itens I e II do art. 2º da Resolução nº 83, de 17 de dezembro de 1991, do Senado Federal.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 77, DE 1992**

Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 1992.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 1992, que altera a alínea d, dos itens I e II do art. 2º da Resolução nº 83, de 17 de dezembro de 1991, do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de abril de 1992. — Mauro Benevides, Presidente — Márcio Lacerda, Relator — Alexandre Costa — Iram Saraiva — Lucídio Portella.

**ANEXO AO PARECER Nº 77, DE 1992**

Redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 1992.

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1992**

Altera a alínea D dos itens I e II do art. 2º da Resolução nº 83, de 17 de dezembro de 1991, do Senado Federal.

Art. 1º A alínea d do item I do art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 83, de 17 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“d — amortização: o empréstimo deverá ser totalmente amortizado pelo mutuário até o dia 6 de fevereiro de 2.012, em prestações semestrais, consecutivas e aproximadamente iguais, a primeira das quais a partir de seis meses da data prevista para o desembolso final do financiamento.”

Art. 2º A alínea d do item II do art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 83, de 17 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“d — amortização: o empréstimo deverá ser totalmente amortizado pelo mutuário até o dia 6 de fevereiro de 2.017, em prestações semestrais, consecutivas e aproximadamente iguais, a primeira das quais a partir de seis meses da data prevista para o desembolso final do financiamento.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 5:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1991 (nº 1.371/88, na Casa de origem), que proíbe a comercialização de medicamentos cuja fabricação ou venda foi interdita no país de origem, tendo

PARECER favorável, sob nº 28, de 1992, da Comissão

— de Assuntos Econômicos.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 3 do corrente.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, a matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, DE 1991**

(Nº 1.371/88, na Casa de origem)

**Proíbe a comercialização de medicamentos cuja fabricação ou venda foi interdita no país de origem.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São proibidos a importação e a comercialização de medicamentos ou similares equivalentes produzidos em laboratórios localizados no exterior, cuja fabricação ou venda tenha sido vedada no país de origem.

Parágrafo único. É também proibida a fabricação dos produtos referidos neste artigo e dos que, em seus efeitos, correspondam ao original, produzido no exterior.

Art. 1º Os medicamentos a que alude o artigo anterior, que forem encontrados em estoque ou expostos à venda ou localizados em trânsito do atacadista para o varejista, serão apreendidos.

Art. 3º Sem prejuízo da sanção prevista no artigo anterior, o infrator sujeitar-se-á às penas do art. 132 do Código Penal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias dispondo, inclusive, sobre a forma de sua fiscalização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 6:**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1984 (nº 44/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília, a 12 de maio de 1983, tendo

PARECERES, sob nºs 35, 36 e 37, de 1992, das Comissões

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional: 1º pronunciamento: favorável, com a Emenda nº 1-CRE, que apresenta; 2º pronunciamento: ratificando seu parecer anterior; e

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e à Emenda nº 1-CRE.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 3 do corrente.



Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo da emenda.  
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.  
(Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1, da Comissão de Relações Exteriores.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados.  
(Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a emenda, a matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1984**  
(Nº 44/84, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília a 12 de maio de 1983.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília, a 12 de maio de 1983.

Art. 2º Esse decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Emenda nº 1 — CRE**

“Parágrafo único. Todo ajuste complementar, convênio ou outro instrumento que, na forma do Artigo X do Acordo, tenha por objetivo implementar a cooperação ou definir responsabilidade será submetido à prévia aprovação do Congresso Nacional.”

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 7:**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1991 (nº 69/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução de Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, em Brasília, em 7 de novembro de 1990, tendo

PARECER favorável, sob nº 31, de 1992, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 3 do corrente.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.  
(Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, a matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 134, DE 1991**

(Nº 69/91, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, em Brasília, em 7 de novembro de 1990.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, em Brasília, em 7 de novembro de 1990.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 8:**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1991 (nº 46/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução de Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 32, de 1992, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 3 do corrente.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.  
(Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, a matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 141, DE 1991**

**(Nº 46/91, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução de Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido

e Combate à Produção e ao Tráfico de Entorpecentes e Substâncias Psicopépticas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, aos 26 de julho de 1990.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 9:**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1992 (nº 99/91, na Câmara dos Deputados), apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, como conclusão de seu Parecer nº 30, de 1991-CN, que aprova as Contas do Governo da República relativas ao exercício financeiro de 1989.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 3 do corrente.

Passa-se à votação, em turno único.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 22, DE 1992**

(Nº 99/91, na Câmara dos Deputados)

**Aprova as Contas do Governo da República relativas ao exercício financeiro de 1989.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Governo da República, relativas ao exercício financeiro de 1989, na conformidade dos dispositivos constitucionais consubstanciados nos arts. 48, inciso IX, 71, inciso I e 166, § 1º, inciso I, in fine, da Carta Magna.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE: (Mauro Benevides) — Item 10.**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que acrescenta parágrafo ao art. 62 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

PARECERES, sob nº 222, 331 e 432, de 1991, das Comissões

— de Constituição, Justiça e Cidadania — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: concluindo pelo não acolhimento do pedido de reexame, por não encontrar embasamento regimental nem argumentação convincente para deferimento da pretensão.

DIRETORA, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 156, DE 1992**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com o art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requeiro o adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 22, de 1991, que acrescenta parágrafo ao art. 62 do Regimento Interno, a fim de ser feita na sessão de 22 do corrente.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1992. — Marco Maciel.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, gostaria de saber se é a primeira vez que se pede o adiamento dessa matéria ou se já houve outro pedido.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Senador Jutahy Magalhães que na Sessão Legislativa passada, no dia 3 de dezembro, foi aprovado o primeiro adiamento, e, agora, esse postulado pelo nobre Senador Marco Maciel seria o segundo e, conseqüentemente, o derradeiro requerimento com essas características.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica adiada a votação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 11:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 17, de 1992, de autoria da Senadora Marluce Pinto, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1991, de sua autoria, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Em votação o requerimento.

Há sobre a mesa, requerimento cuja leitura será processada pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 157, DE 1992**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c, do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Requerimento nº 17, de 1992, a fim de ser feita na sessão de 8 de maio próximo.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1992. — Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento do nobre Senador Marco Maciel.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A votação se fará apenas no dia 8 de maio próximo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — **Item 12:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1991 (nº 5.394/85, na Casa de origem), que introduz alterações na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, tendo

PARECERES, sob nºs 395 e 592, de 1991, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: sobre as Emendas nºs 1 e 2 apresentadas nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, favorável.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação em globo das Emendas nºs 1 e 2, de parecer favorável.

**O Sr. Marco Maciel** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar à votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, manifestamo-nos contrariamente à aprovação das emendas, em que pese aos nobres objetivos do autor da proposição, eminente Líder do PDT, Senador Maurício Corrêa.

Esta é a posição da nossa Bancada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas, com o voto contrário do nobre Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** — Não, Sr. Presidente. Houve acordo. O PFL é contra, assim como o PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência vai, diante do impasse que agora surge em função de controvérsias na aferição da tendência do Plenário, para um esclarecimento final, conclusivo, ouvir as Lideranças.

Como vota a Líder do PFL?

**O SR. MARCO MACIEL** — Voto contra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Contra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PSDB?

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — Contra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDS?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — Contra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PSB?

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** — Voto contra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Rejeitadas as emendas, aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 1991**  
(nº 5.394-C/85, na Casa de origem)

**Introduz alterações na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24. As Diretorias dos Conselhos Regionais prestarão contas da sua gestão ao próprio Conselho, até o dia 15 de fevereiro de cada ano.

Art. 25. Os Conselhos Regionais prestarão contas até o último dia do mês de fevereiro de cada ano ao Conselho Federal.

Parágrafo único. A Diretoria do Conselho Federal prestará contas ao respectivo plenário até o último dia do mês de março de cada ano.

“Art. 27. Do contrato de representação comercial, além dos elementos comuns e outros a juízo dos interessados, constarão, obrigatoriamente:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) indicação da zona ou zonas em que será exercida a representação;
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....

—j) indenização devida ao representante pela rescisão do contrato fora dos casos previstos no art. 35, cujo montante não poderá ser inferior a 1/12 (um doze avos) do total da retribuição auferida durante o tempo em que exerceu a representação.

§ 1º Na hipótese de contrato a prazo certo, a indenização corresponderá à importância equivalente a média mensal da retribuição auferida até a data da rescisão, multiplicada pela metade dos meses resultantes do prazo contratual.

§ 2º O contrato com prazo determinado, uma vez prorrogado o prazo inicial, tácita ou expressamente, torna-se a prazo indeterminado.

§ 3º Considera-se por prazo indeterminado todo contrato que suceder, dentro de seis meses, a outro contrato, com ou sem determinação de prazo.

Art. 31. Prevendo o contrato de representação a exclusividade de zona ou zonas, ou quando este for omissivo, fará jus o representante à comissão pelos negócios aí realizados, ainda que diretamente pelo representado ou por intermédio de terceiros.

Parágrafo único. A exclusividade de representação não se presume na ausência de ajustes expressos.

Art. 32. O representante comercial adquire o direito às comissões quando do pagamento dos pedidos ou propostas.

§ 1º O Pagamento das comissões deverá ser efetuado até o dia 15 do mês subsequente ao da liquidação da fatura, acompanhada das respectivas cópias das notas fiscais.

§ 2º As comissões pagas fora do prazo previsto no parágrafo anterior deverão ser corrigidas monetariamente.

§ 3º É facultado ao representante comercial emitir títulos de créditos para cobrança de comissões.

§ 4º As comissões deverão ser calculadas pelo valor total das mercadorias.

§ 5º Em caso de rescisão injusta do contrato por parte do representando, a eventual retribuição pendente, gerada por pedidos em carteira ou em fase de execução e recebimento, terá vencimento na data da rescisão.

§ 6º A retribuição a que fizer jus o representante comercial será atualizada monetariamente em caso de mora, na proporção da variação do valor do BTN (Bônus do Tesouro Nacional), tomados como índices de referência o valor do BTN na data em que se tornou devida a retribuição e na data do seu pagamento.

§ 7º São vedadas na representação comercial alterações que impliquem, direta ou indiretamente, na diminuição da média dos resultados auferidos pelo representante nos últimos seis meses de vigência.

#### Art. 34.

§ 1º

§ 2º

§ 3º Os valores das comissões para efeito tanto do pré-aviso como da indenização, prevista nesta lei, deverão ser corrigidos monetariamente.

Art. 39. Para julgamento das controvérsias que surgirem entre representante e representado é competente a Justiça Comum e o Foro do domicílio do representante, aplicando-se o procedimento sumaríssimo previsto no art. 275 do Código de Processo Civil, ressalvada a competência do Juizado de Pequenas Causas."

Art. 2º Acrescentem-se os seguintes artigos que passarão a ter os nºs 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 com a seguinte redação:

"Art. 41. Ressalvada expressa vedação contratual, o representante comercial poderá exercer sua atividade para mais de uma empresa e empregá-la em outros mister ou ramos de negócios.

Art. 42. Observadas as disposições constantes do artigo anterior, é facultado ao representante contratar com outros representantes comerciais a execução dos serviços relacionados com a representação.

§ 1º Na hipótese deste artigo, o pagamento das comissões a representante comercial contratado dependerá da liquidação da conta de comissão devida pelo representando ao representante contratante.

§ 2º Ao representante contratado, no caso de rescisão de representação, será devida pelo representante contratante a participação no que houver recebido da representada a título de indenização e aviso prévio, proporcionalmente às retribuições auferidas pelo representante contratado na vigência do contrato.

§ 3º Se o contrato referido no caput deste artigo for rescindido sem motivo justo pelo representante contratante, o representante contratado fará jus ao aviso prévio e indenização na forma da lei.

§ 4º Os prazos de que trata o art. 33 desta lei são aumentados em dez dias quando se tratar de contrato realizado entre representantes comerciais.

Art. 43. É vedada no contrato de representação comercial a inclusão de cláusulas del credere.

Art. 44. No caso de falência do representado as importâncias por ele devidas ao representante comercial, relacionadas com a representação, inclusive comissões vencidas e vincendas, indenização e aviso prévio, serão considerados créditos da mesma natureza dos créditos trabalhistas.

Parágrafo único. Prescreve em cinco anos a ação do representante comercial para pleitear a retribuição que lhe é devida e os demais direitos que lhe são garantidos por esta lei.

Art. 45. Não constitui motivo justo para rescisão do contrato de representação comercial o impedimento temporário do representante comercial que estiver em gozo do benefício de auxílio-doença concedido pela Previdência Social.

Art. 46. Os valores a que se referem a alínea j do art. 27, o § 5º do art. 32 e o art. 34 desta lei, serão corrigidos monetariamente com base na variação dos BTN ou por outro indexador que venha a substituí-los e legislação ulterior aplicável à matéria.

Art. 47. Compete ao Conselho Federal dos Representantes Comerciais fiscalizar a execução da presente lei.

Parágrafo único. Em caso de inobservância das prescrições legais caberá intervenção, do Conselho Federal nos Conselhos Regionais, por decisão da Diretoria do primeiro, ad referendum da reunião plenária, assegurado, em qualquer caso, o direito de defesa. A intervenção cessará quando do cumprimento da lei."

Art. 3º Ficam suprimidos o parágrafo único do art. 10, o parágrafo único do art. 17 e o art. 41 da Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 13:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1992, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que estabelece alíquota máxima para o Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, de que trata a alínea a, inciso I, e § 1º, inciso IV do art. 155 da Constituição Federal.

A matéria constou da pauta de 31 de março último, quando teve a sua discussão adiada para a presente sessão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado.

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1992

Estabelece alíquota máxima para o Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, de que trata a alínea "a," inciso I, e § 1º, inciso IV do art. 155 da Constituição Federal.

Art. 1º A alíquota máxima do Imposto de que trata a alínea a, inciso I, do art. 155 da Constituição Federal será de 8%, a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 2º As alíquotas do Imposto, fixadas em lei estadual, poderão ser progressivas em função do quinhão que cada herdeiro efetivamente receber, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 1:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1991**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno).

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 62, de 1992, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto com 35 emendas que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): favorável as Emendas de nºs 44, 45, 56 e 65; favorável nos termos de subemendas, às de nºs 36 a 38, 40, 42, 54, 55, 57, 59, 62 e 66; pela rejeição das de nºs 43, 46, 47 a 53, 58, 60, 61, 63 e 64; pela prejudicialidade das de nºs 39 e 41; e apresentando a de nº 67, do Relator.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Paulo Bisol, para concluir o seu encaminhamento de votação, interrompido na sessão ordinária de ontem, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS.** Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, na verdade, ao apagar das luzes da sessão de ontem, estava ultimando o meu pronunciamento, que tinha uma característica: era um chamamento à razão. Procurava chamar a atenção dos srs. Senadores para um fato muito expressivo, muito significativo do ponto de vista da nossa racionalidade. Quer dizer, não há argumentos em favor da manutenção de uma anomalia, de uma doença institucional.

Um Ministério Público particular — uso essa expressão para dizer tudo o que ela significa — é muito mais do que inconstitucional, é um absurdo jurídico e é, institucionalmente, um problema ético, porque existe uma ética da institucionalidade.

Eu chamava a atenção de que os argumentos que ouvi até aqui a favor da manutenção dessa doença do Tribunal de Contas, dessa anomalia do Tribunal de Contas não eram, do ponto de vista lógico, e nem mesmo no ponto de vista retórico — no bom sentido desse conceito — verdadeiros argumentos.

Um dos argumentos, o primeiro que ouvi, é no sentido de que um ministério público particular, no Tribunal de Contas, dá maior agilidade processual. É claro que dá maior agilidade processual, pois não é um ministério público, não causa embaraços, é uma consultoria jurídica, é um auxiliar!

Por outro lado, se isso fosse transformado em regra geral, se o ministério público particular de uma instituição funciona

melhor que o Ministério Público constitucional, então vamos, decentemente, extinguir o Ministério Público para que cada instituição crie o seu ministério público particular.

Este é um princípio até de justiça, um princípio de tratamento igual. Já que uma instituição está beneficiada por um ministério público particular, que funciona melhor do que o outro, então vamos extinguir o outro e criar, para cada instituição, o seu ministério público, isto é, a sua consultoria jurídica, o seu apoio jurídico.

Eu dizia que esse argumento se destrói porque contém, em si mesmo, a sua própria negação.

O outro argumento, o da tradição, não pode prevalecer. A vida caracteriza-se pela mudança, pelo aperfeiçoamento.

Se acreditamos no progresso da Humanidade, se acreditamos no progresso da Pátria, se acreditamos no progresso das instituições, nós precisamos aperfeiçoá-las.

Se a tradição fosse intocável, fosse sagrada, então, a Revolução Francesa teria sido um desastre, um equívoco, e o absolutismo deveria permanecer; se a tradição fosse tão importante assim, então nós deveríamos continuar no Império e a República foi um equívoco; e assim por diante.

Meu Deus do céu! A mudança, o aperfeiçoamento, a melhoria das coisas, é o nosso destino, é a nossa função, ou vamos todos para casa deixar que a tradição se repita infinitamente com os seus defeitos.

E, no caso, nem é tradição. No caso, é uma doença congênita: nasceu com a criação do Tribunal de Contas. Pergunto se o fato de uma doença ser congênita significa que ela não deva ser curada. Pergunto se é argumento dizer: "Olha, embora exista cura, nós não vamos tratar terapêuticamente essa enfermidade, porque ela é congênita e no congênito não se toca".

Então, esse argumento também não tem sentido, sobretudo num País como o nosso que precisa ser, institucionalmente, transformado, mais do que aperfeiçoado, precisa ser institucionalmente transformado.

Esse é o segundo argumento, que não é argumento.

Qual é o terceiro argumento apresentado? É o argumento do Direito Romano, daquela frase antigüíssima que diz: **quis custodiet custodes ipsos**. Quem cuida do guarda? Quem guarda o guarda? Se o Ministério Público constitucional for como deve ser o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, resta resolver uma questão: quem vai dar parecer sobre as contas do Ministério Público?

Eu nunca vi um argumento tão desleal como esse, porque esse argumento tem a sua origem no próprio Tribunal de Contas. Eu pergunto: a quem presta contas o Tribunal de Contas V. Exª já se conta? Eu não sei por que acontecem essas coisas, será por que o Tribunal de Contas é constituído de políticos desistentes? A quem presta contas o Tribunal de Contas, que é um órgão auxiliar do Congresso? Eu pergunto aos Srs. Senadores se alguma vez já julgaram as contas do Tribunal de Contas, órgão auxiliar de V. Exª

Eu não quero levantar essa questão, mas sou obrigado a fazê-lo pela deslealdade do argumento de que o Ministério Público constitucional não pode atuar junto ao Tribunal de Contas, tem que ser um Ministério Público particular — frise-se, sublinhe-se, pinte-se — "particular". Como é que se prestarão as contas do Ministério Público? É desleal esse argumento. Então são três argumentos que não existem. Se nós, aqui, solucionamos as questões racionalmente, estou seguro da votação. Agora, se outros fatores que não sejam racionais,

funcionam na nossa votação, então estou inseguro. E, por último, é o argumento constitucional que, com toda a delicadeza possível, volto a chamar a atenção: o argumento constitucional é um argumento pretextual, quer dizer, a Constituição sistematicamente diz uma coisa, por um equívoco na votação, que não é o único — vou citar um outro exemplo, do próprio Ministério Público, para não dizer que estou apenas atacando um aspecto da Constituição — se V. Ex<sup>as</sup> lerem o texto que rege a competência privativa da Presidência da República, na iniciativa das leis, observarão que a Lei Orgânica do Ministério Público é da competência privativa do Presidente da República. E, mais adiante, na mesma Constituição, V. Ex<sup>as</sup> lerão que essa competência é do Ministério Público. Quer dizer, é claro que essa Constituição contém contradições. E já passou o tempo pré-kelsiniano, quando se dizia que um ordenamento jurídico não continha *ex hypothesis* — contradições. É claro que, do ponto de vista lógico eu tenho que partir da presunção de que o ordenamento jurídico está de tal forma harmonicamente organizado, que ele não contém contradições valorativas, contradições teleológicas, contradições normativas; mas, empiricamente todos nós sabemos que não existe um só ordenamento jurídico que não contenha contradições. E como é que elas são tratadas? Usando-as pretextualmente para defender instituições enfermas? Não, usamos as contradições a partir de uma interpretação integrativa que restaure o equilíbrio, a unidade e a uniformidade do ordenamento jurídico. Ontem, expliquei que, sistematicamente, a Constituição estabelece quais são os órgãos que compõem o Poder Judiciário e diz quais são os órgãos que compõem o Ministério Público. Isso, Srs. Senadores, é uma situação tão gritante, tão escandalosa, que basta ler os Anais da Constituinte, pois se tentou, através de uma emenda, incluir entre os órgãos do Ministério Público o Ministério Público do Tribunal de Contas da União, e nós Constituintes rejeitamos a emenda. O que significa isso? Significa que no entendimento da Constituinte o Ministério Público que vai atuar em qualquer instituição deste País é o mesmo Ministério Público constitucionalmente criado, pois não existe ministério público particular, assim como não existe órgão judiciário particular. E nenhuma instituição pode, a não ser enfermamente, criar, sob o título de ministério público, um apoio jurídico, uma consultoria jurídica. E nós temos idade, cultura, conhecimento e consciência suficiente para distinguir o que é um ministério público; como representante da sociedade, como fiscal da lei, como controlador do exercício dos poderes constitucionais separar isso do que seja uma consultoria jurídica! E aqui quero chamar atenção para um detalhe, e peço vênias ao Presidente para que ele me dê mais um segundo.

O Ministério Público, antes da Constituição de 1988, já era uma instituição muito competente, mas nos Estados. Quando chegava ao nível da Federação, o Ministério Público ficava na dependência do Executivo. O que acontecia antes da Constituição? O Ministério Público se diluía na sua função, na hora em que tinha que enfrentar problemas ligados à Presidência da República.

Uma das mais saudáveis criações da Constituição de 1988 foi justamente fundar essa autonomia do Ministério Público perante a Presidência da República.

O Ministério Público é um órgão, hoje, que, aliás, está dando os seus primeiros passos, e de uma forma exemplar. E não vou afirmar aqui que eles não cometem os seus erros. Quem não os comete? Eles estão numa primeira fase de um exercício de uma autonomia, que é uma novidade saudável

na República brasileira. Agora, como é que vou confundir um Ministério Público uno e indivisível com um Ministério Público particular de uma instituição? A pretexto de quê? Qual é o argumento? Qual é a razão? Qual é a valoração que justifica essa barbárie? Esta é a questão. Não consigo colher, não consigo ouvir argumentos, a não ser este de que o art. 130 da Constituição diz que os membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas terão os mesmos direitos.

“Art. 130. Aos membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas aplicam-se as disposições desta seção pertinentes a direitos, vedações e forma de investidura.”

O que é que significa isso? Uma regra jurídica? Ela tem, como diria Pontes de Miranda, um suporte fático que, quando se realiza, a regra jurídica incide sobre o fato concreto.

O suporte fático, usando a expressão de Pontes de Miranda, abstrato da norma jurídica, quando ocorre um fato cai sobre o suporte fático concreto. A realidade é o suporte fático concreto da regra. Quando isso ocorre, a regra é aplicada. Pois essa regra do art. 130 é sobre Direito! E direitos individuais! Não é uma regra sobre a instituição do Ministério Público. Basta ler a Constituição. A regra é sobre direitos subjetivos públicos.

Como posso, pretextualmente, tirar de uma regra equívoca, produzida por uma manobra na Constituinte, completamente supressiva, que nos apanhou em desaviso. Calmos numa incoerência. Mas mesmo assim, admitida a incoerência, essa regra é sobre direitos pessoais subjetivos dos promotores. Não é uma regra sobre a instituição, de uma promotoria, de um Ministério Público particular. Tem que ser interpretada na relação de seu suporte fático abstrato com o seu suporte fático concreto. E isso nós cuidamos. Existe uma emenda que garante, nos termos do art. 130 da Constituição, os direitos dos promotores que estão, hoje, exercendo essa função no Ministério Público. Não queremos prejudicá-los, porque não achamos justo nem legal. Entendemos que eles, legalmente, estão investidos de direitos intocáveis. Em razão disso, há uma emenda para garantir a sua situação jurídica que é perfeita. Os direitos que eles têm são direitos adquiridos e somos os primeiros a respeitá-los. O que não admitimos é lançar mão de uma regrinha referente explicitamente a qualquer leitura a direitos particulares e pretextualizar essa regra como se ela estivesse fazendo uma referência por implicação. Implicação é um termo lógico e não sei em que termos de que lógica existiria essa implicação. Por implicação, estaria dizendo que existe um Ministério Público particular no Tribunal de Contas. (O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Vou encerrar, Sr. Presidente, dizendo aos Srs. Senadores que essa não é uma questão superficial. Essa luta que iniciei aqui no Senado, e sei que não é fácil, porque sei bem como são certas intangibilidades, sei bem como se consolidam certos olímpos, certos principados. Quero dizer aos Srs. Senadores que, na defesa dessa causa, estou omitindo muitos argumentos.

Prestem bem atenção, Srs. Senadores! Estou omitindo muitos argumentos para não ferir pessoas, porque não me interessa isso. Mas, se for necessário, estou disposto a acrescentá-los. Vou dar um exemplo vago sem ser a definição concreta de um fato.

Por não existir um verdadeiro Ministério Público no Tribunal de Contas, ocorre que, quando os vencimentos do Poder

Judiciário estão elevados, o Tribunal de Contas faz isonomia com o Poder Judiciário; quando os vencimentos estão altos aqui no Congresso Nacional — falo com responsabilidade, assumo o que estou dizendo — o Tribunal de Contas faz isonomia com o Congresso Nacional. Se houvesse um Ministério Público, que não fosse consultoria jurídica, evidentemente, haveria um protesto. Cito o exemplos dos DAS dos Ministros do Tribunal de Contas que são iguais aos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, isto é, bem superiores aos dos assessores de V. Ex<sup>ª</sup>. Isso em termos de isonomia.

Quer dizer, uma regra normativa isonomizadora tem que ter um fiscal, e esse fiscal não pode ser nomeado pela própria casa, não pode ser construído, feito pela própria casa.

Não sou contra nenhuma dessas pessoas. Acho que se trata de curar uma doença, corrigir uma anomalia e restabelecer um princípio constitucional, que é o da unidade e indivisibilidade do Ministério Público.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

*Durante o discurso do Sr. José Paulo Bisol, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Cêncedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho, para encaminhar a votação.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA.** Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os aspectos doutrinários da questão relativa à natureza ou à posição do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União já foram larga e doutamente tratados pelos nobres Senadores Amir Lando e José Paulo Bisol. Deles não cuidarei. E não o farei também porque em face do texto da Constituição há o direito positivo a limitar a interpretação.

Sem dúvida que se poderia sustentar, em tese, a existência de um Ministério Público da União e um Ministério Público distinto, peculiar, do Tribunal de Contas. Acredito, porém, que a tese fica prejudicada em face das disposições constitucionais, sem que se pergunte se são adequadas ou não, justes ou injustas. Esse é o direito positivo constitucional.

A Constituição prescreve no art. 127 que: "O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado,..." e o § 1º deste artigo declara: "São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional".

Ora, se a Constituição declara, em termos explícitos, que a Instituição do Ministério Público obedece ao princípio de unidade e de indivisibilidade, e não abre nenhuma exceção expressa ou implícita, a esta regra, a ela devo ater-me para considerar o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.

Dir-se-á que o art. 128, ao enumerar os órgãos integrantes do Ministério Público da União, não incluiu o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União. Em verdade não o fez, mas não o fez também com relação à Justiça Eleitoral, e nem por isso se sustenta que os membros do Ministério Público, que operam junto à Justiça Eleitoral, constituem um Ministério Público distinto do Ministério Público da União.

Tenho, portanto, que conciliar as normas, obedecendo à boa recomendação da hermenêutica, segundo a qual não

se presumem disposições contraditórias num mesmo texto legal e, sobretudo, num texto constitucional. Sendo assim, se a Constituição declara que o Ministério Público é uno e indivisível, e se, no art. 130, alude a membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas, aos quais se aplicam disposições pertinentes a direitos, vedações e formas de investiduras do Ministério Público em geral, o que cumpre é perguntar, não a vontade do legislador, mas o objetivo da regra estabelecida, a finalidade do preceito instituído para disciplinar a vida dos membros do Ministério Público junto ao órgão de fiscalização. Se aquelas regras iniciais são preeminentes — a da unidade e a da indivisibilidade do Ministério Público —, não parece lógico e nem compatível com a sistemática da Constituição que se possa concluir que o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União é um órgão distinto do Ministério Público da União. A lógica e a interpretação sistemática da Constituição impedem tal conclusão.

Dir-se-á que junto ao Tribunal de Contas da União sempre funcionaram membros do Ministério Público e que não seria lícito ou justo prejudicá-los em situações constituídas diante de má colocação do constituinte. Sem dúvida, sempre funcionaram membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União e tudo está a indicar, pelo histórico da elaboração constitucional, já aqui referido por nobres oradores, que o dispositivo do art. 130 é mal posto e mal situado. Mal posto porque não é claro e antes está a indicar que era uma norma transitória, não claramente definida como tal e, por equívoco, incluída entre as disposições permanentes da Constituição.

De toda a discussão havida, inclusive do histórico parlamentar, da elaboração da Constituição, o que parece lícito concluir-se é que o constituinte, com a regra do art. 130, o que pretendeu foi preservar direitos já adquiridos por membros do Ministério Público que serviam junto ao Tribunal de Contas. Com tal finalidade, a regra é compreensível.

Se o constituinte dá uma nova configuração ao Ministério Público, porém há situações preexistentes, regularmente criadas, cumpre preservá-las, sem afronta a nova configuração estabelecida.

Sendo assim, o que parece próprio é admitir-se que os membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas são integrantes do Ministério Público da União, já que, por expressa norma preeminente da Constituição, o Ministério Público é uno e indivisível.

Se, entretanto, há situações anteriores que cumpre preservar, a norma do art. 130 deve ser considerada como a que visou a resguardá-las.

Dir-se-á, ainda, que esta norma foi posta entre as disposições permanentes da Constituição. Isto tem importância secundária. Não é a localização, a posição geográfica da norma no texto da Constituição que lhe define o conteúdo. O que configura seu alcance é a compatibilização do que nela está escrito com o conjunto da Constituição. E com o conjunto da Constituição só se pode interpretar a regra do art. 130 como visando a proteger os direitos dos que, na data da promulgação da Constituição, tinham uma situação perfeitamente constituída no Tribunal de Contas da União. Para os demais, a regra deve ser a de caráter geral, que disciplina todos os membros do Ministério Público da União, entendido como instituição una e indivisível.

Para que tenhamos aqui, na discussão desse projeto, a solução, parece que as emendas apresentadas abrem um caminho regular.

Veja-se no avulso que a Emenda nº 53 contém esta norma:

“Art. 81. Aos membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas aplicam-se as disposições da Lei Orgânica do Ministério Público da União pertinentes a direitos, garantias, prerrogativas, vedações, regime disciplinar e forma de investidura nos cargos de carreira.”

Essa norma é de caráter geral e permanente; e ela, por sinal, se alia outra agora constante do projeto de Lei Orgânica do Ministério Público da União.

O nobre Senador Amir Lando ao relatar a matéria, nos termos de parecer que já apresentado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, depois de assinalar que a Constituição não foi clara e precisa a respeito, instituiu norma visando a sanear a lacuna e dar a solução geral que a matéria reclama.

“Estabeleceu S. Ex<sup>a</sup>, no § 2º do art. 37: As funções do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União serão exercidas por membros do Ministério Público Federal, designados pelo Procurador-Geral da República para ofícios com atribuições específicas.”

Assim, na forma dessa regra, concilia-se o conjunto, o sistema da Constituição, com a finalidade do Tribunal de Contas e com o resguardo necessário dos direitos dos membros do Ministério Público, já em atuação junto àquele órgão. Vale dizer, em caráter genérico, os membros do Ministério Público da União junto ao Tribunal de Contas passam a obedecer aos princípios estabelecidos na Lei Orgânica do Ministério Público, e dessa forma se resguarda, com a unidade, a indivisibilidade do órgão. No mesmo passo, os membros do Ministério Público, já em serviço junto ao Tribunal de Contas, estarão com seus direitos assegurados, na forma da outra emenda, também de autoria do nobre Senador José Paulo Bisol, a de nº 42, ao projeto de lei ora em discussão e assim redigida:

“Os atuais ocupantes de cargos de Procurador junto ao Tribunal de Contas da União integrarão quadro suplementar em extinção, assegurados os seus direitos e observadas as suas vedações.

Parágrafo único. Os cargos referidos neste artigo, à medida que forem vagando, serão transformados em cargos de Procurador do Ministério Público Federal.”

A emenda disciplina a situação peculiar dos que têm uma situação configurada junto ao Tribunal de Contas e, por igual, resguarda a unidade, a indivisibilidade do Ministério Público ao dispor que à medida em que esses membros do Ministério Público se aposentarem ou deixarem as funções, os cargos passam a ser regidos pela Lei Orgânica do Ministério Público da União.

Compatibilizam-se, assim, as normas de respeito aos princípios gerais reguladores do Ministério Público e de preservação dos direitos específicos dos titulares que, por uma situação anterior, já funcionavam junto ao Tribunal de Contas da União.

Parece, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que as normas se conciliam: a definidora da instituição do Ministério Público e a protetora dos membros do Ministério Público já em função junto ao Tribunal de Contas. Não haverá desrespeito ao princípio da unidade e indivisibilidade do Ministério Público, nem desacato aos direitos preexistentes e adquiridos.

Por isso, Sr. Presidente, afigura-se que a solução está na conciliação dessas normas e na votação dessas emendas assegurando-se que a Lei Orgânica do Ministério Público inclua o princípio inserido pelo nobre relator, Senador Amir Lando.

Se, porventura, de um Ministério Público distinto se cogitou, a matéria pode ser discutida, de *lege ferenda*, para o futuro, num outro momento. Neste momento, não, porque antes de tudo devemos respeito à Constituição no seu sistema. Era a observação que tinha a fazer.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF.** Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço *venia* para discordar de alguns nobres Senadores, de muitos dos quais sinto-me discípulo, diante do seu saber jurídico, mas não posso, com toda a convicção que tenho, alinhar-me à tese de que, perante a Constituição, tal qual está redigida nos artigos precisos que se referem a esse tema, tenhamos de extirpar o órgão específico de um Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União e dos Estados.

Ouvi, aqui, várias referências ao trabalho do Promotor Hugo Mazzilli, que defende a tese sustentada pela manutenção do princípio do Ministério Público Estadual e Federal; mas li, também, um trabalho do Dr. Carlos Aires Brito, que defende tese em contrário.

Na verdade, embora o respeito que tenho por esses autores, não posso furtar-me de dizer que uma das causas mais lastimáveis que deploro neste instante é que o Professor Hely Lopes Meirelles, consagrado administrativista, antes de morrer, endereçou uma carta ao Deputado Célio Debes — e está à disposição de quem quiser ver — quando estava preparando a 15ª edição do seu livro de Direito Administrativo, a respeito de uma matéria correlata que estava sendo discutida na Câmara. Disse o saudoso tratadista:

“Prezado colega Célio Debes, recebi o seu estudo sobre a posição do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas. Concorro plenamente com as suas afirmações, diferenciando-o do Ministério Público comum. Como já está impressa a 15ª edição de meu “Direito Administrativo”, não tive oportunidade de incluir qualquer consideração sobre o Procurador junto aos Tribunais de Contas, mas pretendo fazê-lo na próxima edição. Cordialmente, o Hely.”

Faço esta referência até com uma evocação saudosa ao eminente tratadista para dizer a respeito da sua opinião que, embora não consagrada no livro, está patenteada nesse documento que possuo.

Gostaria de dizer que quando se debatia na Constituição esse tema, em que na letra e do inciso I do art. 128 se consignou na abrangência do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, esse dispositivo foi suprimido por meio de emenda apresentada pelo promotor de Justiça e hoje Presidente da Câmara dos Deputados, o Sr. Ibsen Pinheiro.

E por que S. Ex<sup>a</sup> fez isso? Exatamente porque sabia que uma das atribuições específicas do Ministério Público é atuar junto ao Poder Judiciário. Vale dizer que até nas definições das competências do Ministério Público está arrolada a condição a que acabo de me referir.

Na verdade, isso teve em decorrência também um princípio — sobre o qual ninguém falou, mas que é bom salientar



— que o Ministério Público como instituição não queria se confundir com o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, porque é uma casta “que deveria estar separada”, pois reconheciam, naquele instante, que esse Ministério Público tem esse nome, mas, na verdade, tem uma atribuição diferente, uma vez que para atuar junto ao Tribunal de Contas, o procurador tem que ter conhecimentos específicos sobre Contabilidade, sobre Direito Tributário. Enfim, é uma área que exige conhecimento técnico específico, que não está afeta, em geral, aos membros do Ministério Público, que atuam junto ao Poder Judiciário.

Feitas essas considerações, Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de novamente fazer uma referência a esse Recurso Extraordinário nº 120.970, originário de Rondônia, cujo parecer é da lavra da Procuradora da República, Dr<sup>a</sup> Anadyr de Mendonça Rodrigues.

Antes de ler algumas considerações colocadas por ela, eu perguntaria: por que até hoje o Procurador-Geral da República não ajuizou uma ação direta de inconstitucionalidade contra as diversas leis complementares existentes pelo Brasil afora? Por que até agora não se ajuizou nenhuma ação direta de inconstitucionalidade para questionar atos emanados dos Ministérios Públicos? Por quê? Porque, na verdade, — a opinião do próprio Dr. Aristides Junqueira, ele a externou para mim, é que a matéria é controvertida e até tendia a admitir a manutenção da existência de um Ministério Público próprio, junto ao Tribunal de Contas da União. Eis a razão pela qual acredito que, até hoje, S. Ex<sup>a</sup> não ajuizou nenhuma ação direta de inconstitucionalidade.

Inclusive, os projetos de Lei Orgânica, enviados pelo Ministro Sepúlveda Pertence, quando era Procurador-Geral da República e, posteriormente, pelo Dr. Aristides Junqueira, não fazem referência ao Ministério Público junto aos tribunais. Por quê? Porque, historicamente, e na Constituinte, nunca se entendeu que o Ministério Público junto aos Tribunais de Contas era o Ministério Público que eles queriam que estivesse arrolado no art. 128. Portanto, era para manter essa espécie de Ministério Público isolado, porque era um tribunal específico, especial.

Gostaria de citar aqui — como eu disse — umas considerações históricas a respeito desse parecer da Procuradora da República. Diz ela:

“III — Referências Legislativas ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União

7. é com relação ao E. Tribunal de Contas da União que devem ser procuradas as primeiras referências legislativas que, quais verdadeiros embriões, vieram a formar o perfil do atual Ministério Público junto aos Tribunais de Contas.

8. Assim, anota-se que o Decreto nº 1.166, de 17 de outubro de 1992, ao criar o Tribunal de Contas, já consignava:

Art. 19. O Pessoal do Tribunal de Contas compor-se-á de cinco membros, o presidente e quadro diretores, com voto deliberativo, um dos quais representará o Ministério Público.

9. O Decreto nº 392, de 8 de outubro de 1896, reorganizando a Carta de Contas, estabeleceu, no art. 1º, 5:

O Ministério Público será representado perante o Tribunal de Contas por um bacharel ou doutor em Direito nomeado pelo Presidente da República...”

A primeira referência que fiz é, portanto, a uma norma legal de 1892, para provar aos Srs. Senadores que essa é uma instituição centenária que se está querendo extinguir mediante uma votação rápida, sem examinar exatamente os precedentes históricos de um Ministério que sempre funcionou junto aos Tribunais de Contas. Essa instituição foi mantida por quase todas as constituições passadas como também a atual Constituição mantém, em dispositivo próprio, a existência de um Ministério Público junto aos Tribunais de Contas.

Prossigo na leitura do que disse a Sr<sup>a</sup> Procuradora:

10. Seguiu-se o Decreto nº 2.409, de 23 de dezembro de 1986, cujo art. 81 definiu as funções e o campo das atribuições do órgão ministerial junto ao Tribunal de Contas.

“O representante do Ministério Público é o guarda da observância das leis fiscais e dos interesses da Fazenda perante o Tribunal de Contas. Conquanto represente os interesses da Pública Administração, não é, todavia, delegado especial e limitado desta, antes tem personalidade própria e no interesse da lei, da justiça e da Fazenda Pública tem inteira liberdade de ação.”

11. Adveio, então, o Decreto nº 13.247, de 23 de outubro de 1918, o qual, ao reorganizar o Tribunal de Contas, a par de cuidar, nos arts. 23 a 26, do modo de investidura, das garantias e dos impedimentos e, nos arts. 58 a 62, das atribuições dos seus membros, ainda deixou expresso, no art. 3º, que:

“O pessoal do Tribunal de Contas é constituído por quatro corpos distintos, a saber:

- I — Corpo deliberativo;
- II — Corpo especial;
- III — Corpo instrutivo;
- IV — Ministério Público.”

12. Tratou-se de disposição que foi literalmente repetida no art. 3º do Decreto nº 15.770, de 1º de novembro de 1922, que modificou o Regulamento do Tribunal de Contas, e no art. 2º da Lei nº 156, de 24 de dezembro de 1935, que regulou o funcionamento do mesmo Tribunal.

13. Em 23 de dezembro de 1949, viu-se editada, pela Lei nº 830, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, que dispunha:

“Art. 3º Funcionam no Tribunal de Contas da União como partes integrantes de sua organização e seus serviços autônomos:

- I — os auditores;
- II — o Ministério Público;
- III — a Secretaria.”

14. Por fim, o Decreto-Lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, ainda em vigor, que constituiu a Nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, estatui:

“Art. 3º Funcionam no Tribunal de Contas, como partes integrantes de sua organização:

- I — O Ministério Público;
- II — A Secretaria-Geral.”

Vejam os Srs. Senadores que desde 1892 essa instituição é garantida pelo ordenamento legal brasileiro. Agora surge a Constituição de 1988 e nela se consigna o art. 130, que está gerando esse clima de dúvida com relação à sua exata interpretação. Não vou ler o art. 130, mas me permito ler o § 2º do art. 73 da Constituição Federal:

“§ 2º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos:

I — um terço pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois alternadamente dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento;”

Está consignado no texto da Constituição: “Ministério Público junto ao Tribunal de Contas”. Quer dizer, esse artigo, conjugado com o art. 130, determina a existência de uma norma constitucional a ser cumprida.

Vou mais longe, Sr. Presidente. Como se viu aqui, esse artigo estatuí a forma de investidura de um membro do Ministério Público no Tribunal de Contas da União. E qual é esse sistema? É feito através da elaboração pelos Ministros, de uma lista tríplice para que o Presidente da República escolha, dentre esses três, um. Qual é o critério que o Ministério Público quis adotar e discutir conosco na Constituinte? Qual o critério pelo qual lutou, desejou e consignou no art. 94? Vejamos o que reza o referido artigo, que trata da função jurisdicional dos membros do Poder Judiciário e de que participa, nessa atividade, o Ministério Público.

“Art. 94. Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros, do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, está aí uma demonstração mais evidente. Ao ajudar na elaboração, ninguém pode ignorar que um dos maiores lobbies foi o do Ministério Público. Orgulho-me de ter participado desse debate para dar exatamente essa redação à parte relativa ao Ministério Público.

V. Ex<sup>as</sup> podem verificar, em decorrência disso, que o Ministério Público se preocupou em que, na escolha de seus integrantes junto aos Tribunais Judiciais, haveria uma lista sêxtupla, escolhida exatamente pela categoria. E, em seguida, o Tribunal reduzia a três, e o Presidente nomeava um.

No Tribunal de Contas, não! Por que o Ministério Público não se preocupou com isso? Não estava se importando com o Ministério Público junto aos Tribunais de Contas porque não fazia parte do seu esquema. O Ministério Público cresceu muito, estamos satisfeitos com isso, mas que é historicamente uma injustiça é.

Sr. Presidente, com base exatamente nesses princípios consagrados na Constituição Federal, vale dizer no art. 130, que determinou a existência de um Ministério Público especializado e, na regra clara do art. 94, que determina essa forma de investidura dos membros do Ministério Público e dos advogados nos Tribunais, não se consignou no art. 70 aquilo que passou a existir. Quer dizer, não prevaleceu aquilo que era a regra que desejava o Ministério Público.

Se eliminarmos isso, o que faremos? Iremos invadir o que está determinado no art. 25 da Constituição Federal ao tratar dos Estados. Consigna esse artigo:

“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.”

Com base nessas prerrogativas, os Estados elaboraram as suas Constituições. E os Estados que já elaboraram leis complementares e Constituições, e consignaram nessas respectivas leis e Constituições a existência de um Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Ora, se vamos aqui acabar com o esse Ministério Público, estaremos rasgando as Constituições dos Estados. Não temos competência para isso! Se um dia alguém tiver de resolver essa questão será o Supremo Tribunal a interpretar a divergência que existe entre nós. Mas é uma temeridade, é um absurdo que transformemos esse debate num verdadeiro processo de queima de quase uma dezena de Constituições dos Estados e, seguramente, mais de vinte leis complementares dos Estados!

São estes os Estados:

Acre — Constituição Estadual, art. 118; Lei complementar nº 25, de 14-9-89, art. 17;

Alagoas — Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Alagoas nº 2.932, de 17-9-68, que manteve o mesmo princípio que entendeu estar nesta Constituição; art. 150 da Constituição Federal e art. 12 das Disposições Transitórias;

Amazonas — Lei Orgânica do Tribunal de Contas nº 1.586-A/83;

Distrito Federal — Lei nº 91/90, de 30-3-90, votada pelo Senado Federal no ano passado.

Votamos uma lei complementar no Senado da República, com quorum qualificado, estabelecendo um Ministério Público especial junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

É um absurdo querer-se derrubar o que os Estados votaram, com base na própria Constituição Federal, por nós elaborada!

Prosseguindo:

Goiás — Constituição Estadual, art. 28, §§ 6º e 7º;

Mato Grosso do Sul — Constituição Estadual, art. 81; Lei Complementar nº 48, de 28-6-90, arts. 23 e seguintes; Lei Estadual nº 364, de 16-12-82 (Lei Orgânica do Ministério Público especial junto ao TCE);

Pará — Art. 130 da Constituição Federal; artigo correspondente da Lei Estadual; Lei Orgânica nº 9/91;

Paraíba — Lei nº 3.627, de 31-8-70; Constituição do Estado de 1988;

Paraná — Cargo específico — Ministério Público junto ao Tribunal de Contas; Lei Orgânica em votação. Segue o modelo do Tribunal de Contas da União;

Pernambuco — Lei Orgânica nº 10.651, de 25-11-91;

Rio Grande do Norte — Lei Complementar nº 3, de 1963;

Rio Grande do Sul — Emenda Constitucional nº 28, de 16-8-83.

Rondônia — Lei Orgânica nº 32, de 16-1-90;

Santa Catarina — Constituição Estadual, art. 102, parágrafo único; Lei Complementar do Tribunal de Contas do Estado nº 31/90;

Tocantins — Constituição Estadual, art. 35, §§ 5º e 6º; Lei nº 230, de 18-12-90 — Lei Orgânica do Tribunal de Contas, arts. 84 a 88;

Roraima — Projeto de Lei sendo submetido à votação. Prevê o Ministério Público especial junto ao Tribunal de Contas de Roraima.

Vê-se, no caso, Srs. Senadores, que, se votarmos, e essa lei for sancionada, evidentemente, no outro dia, todas as constituições estaduais estarão derrubadas. E não se dirá que os Estados poderão fazer isso optativamente. Não. Votada aqui no Congresso e sancionada pelo Presidente, o Ministério Público dos Estados, ao ajuizar onde houver resistência, ganhará, porque não há outra solução, porque estamos acabando com um ministério centenário, uma instituição republicana que existe há mais de 100 anos. Significa rasgar todas essas constituições e leis complementares votadas pelos Estados.

Chamo a atenção de V. Ex<sup>as</sup> para respeitarmos o princípio federativo, porque nós aqui no Senado, representamos os Estados, temos a responsabilidade de votar corretamente.

Ao fazer essa defesa, reafirmo o meu ideal de que a atuação fosse de um Ministério Público único. Porém, enquanto existir a Constituição Federal, enquanto os Estados legislarem soberaneamente, como podem legislar, dentro dos seus limites, e inserirem em suas constituições esse princípio, não posso revogar, porque — repito — somos representantes dos Estados brasileiros.

Por isso, Srs. Senadores, é importante votarmos essa matéria da mais alta responsabilidade. Se aprovada pela Câmara e sancionada pelo Presidente da República, ela se tornará lei e acabaremos rasgando essas constituições, o que não temos competência para fazer. Corremos o risco de, amanhã, termos que enfrentar uma ação direta de inconstitucionalidade para que a lei que votamos seja considerada inconstitucional e que o respeito ao princípio federativo, para a manutenção da vontade do Estado o prevaleça.

Portanto, apelo aos Srs. Senadores para que mantenhamos o texto do relator, que realmente é o que traduz, no meu ponto de vista, o espírito e a clareza do texto constitucional.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Gerson Camata. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE)** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, bem acentuou o Senador Josaphat Marinho que alguns argumentos já vão ficando exaustivos, tantas vezes foram ditos e tantas vezes foram repetidos.

Começo, no entanto, onde terminou o nobre representante da Bahia, quando indicou aquela solução — que digam V. Ex<sup>as</sup> —, diferentemente dos exemplos trazidos pelo Senador Maurício Corrêa.

O Estado do Ceará apresentou uma solução na sua Constituição que coincide, em termos exatos, com uma das emendas do Senador José Paulo Bisol. Significa dizer que, no Ceará, existem duas Cortes de Contas: o Tribunal de Contas do Estado e o Conselho de Contas dos Municípios. O Tribunal de Contas do Estado funciona há muitos anos, tendo um representante do Ministério Público ali fazendo o trabalho que, no Conselho de Contas, era realizado por procuradores seus, próprios, devidamente executado. Assim, eram duas as soluções das Cortes de Contas: o Ministério Público tinha — e tem — representantes do Tribunal de Contas, mas o Conselho de Contas dos Municípios tinha os seus próprios procuradores, assim como o Tribunal de Contas da União.

A Constituição do Estado do Ceará determinou, então, que os integrantes do quadro de procuradores do Conselho de Contas dos Municípios passassem ao Ministério Público e essas vagas se incorporassem ao mesmo.

O meu Estado caminhou em sentido diverso daqueles que foram aqui trazidos, a título de exemplo, pelo nobre Senador Maurício Corrêa. Quer dizer, pela Constituição, só há um Ministério Público e esse designa representantes junto ao Tribunal de Contas do Estado, que funcionarão junto ao Conselho de Contas dos Municípios, quando se derem as vagas naquele quadro constituído de procuradores.

Mas quero trazer à discussão outros aspectos que reputo importantes e que são fatos notórios e indiscutíveis.

Vejam V. Ex<sup>as</sup> como se compõe o quadro de integrantes dos Conselhos de Contas dos Municípios, dos Tribunais de Contas dos Municípios, dos Tribunais de Contas dos Estados e do Tribunal de Contas da União. Não chegam ali magistrados, é evidente, a escolha é tipicamente política. A Constituição Federal determinou que uns membros serão indicados pelo Presidente da República e que outros serão indicados pelo Congresso Nacional, no que se refere ao Tribunal de Contas da União. Portanto, critérios notoriamente políticos.

Os que têm chegado ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Estados e a todas as cortes do gênero são políticos, pessoas de atividade pública, ex-secretários de Estado, ex-Deputados, ex-Senadores, enfim, ex-políticos de um modo geral, no amplo sentido da expressão.

Por um equívoco, essas cortes tinham o seu próprio quadro de procuradores, nascendo um fato esdrúxulo, porque, sendo o Ministério Público, na expressão mais simples, um fiscal da lei, nessas cortes o fiscal da lei estava submetido à autoridade da própria corte, através da sua presidência, através da sua direção.

Assim, o Ministério Público, como está no Tribunal de Contas da União, é altamente viciado, porque deve obediência a uma corte escolhida indiscutivelmente por critérios políticos.

Obviamente, o Ministério Público vinha sendo escolhido nessas cortes de contas também por critérios políticos. Isso leva a uma situação em que lamentavelmente não há a rigorosa fiscalização da aplicação da lei, porque os integrantes dos tribunais e os membros do Ministério Público junto aos tribunais teriam uma mesma natureza quanto à escolha e quanto à função.

Isso não está direito. Não vamos nem nos preocupar com as cores da constitucionalidade ou inconstitucionalidade. Situemo-nos na questão de mérito. Não é correto que em um tribunal onde haja um ministério para fiscalizá-lo seja uno para os juizes do tribunal e para os integrantes do Ministério Público o poder hierárquico, assim como o poder disciplinar e todos os poderes administrativos, falando aqui à luz do Direito Administrativo brasileiro.

O que há de errado nesta solução é exatamente situarmos o Ministério Público numa obediência a quem ele fiscaliza. Isso me parece irregular.

Historicamente, as Cortes de Contas não eram levadas a sério. Esses critérios nunca foram condenados abertamente, exatamente porque Conselhos de Contas dos Municípios, Tribunais de Contas dos Municípios, Tribunais de Contas da União, e — por que não dizer — até o Tribunal de Contas da União, eram recebidos dentro de um universo muito mais político do que propriamente técnico.

Vejam os senhores como a situação é complexa e como o Senador José Paulo Bisol tem razão — não será emoção —, quando se confronta com esse quadro. Se permitirmos que perdure, terá sido em vão, tudo o que fizemos em prol da unicidade do Ministério Público, das novas aptidões do Ministério Público, quando foram discutidas possibilidades para que o Ministério Público realmente tenha condições de exercer o seu trabalho no comedimento de todos, inclusive no comedimento das autoridades do Poder Executivo.

Srs. Senadores, sente-se perfeitamente que o art. 130 da Constituição Federal tem algo de exdrúxulo. Ele pode ser entendido de vários modos. Participei, com o Deputado Nelson Jobim, o Deputado João Agripino, da Paraíba, e outros parlamentares, dos debates sobre a emenda que resultou no art. 130.

Sei que não houve uma compreensão geral no colegiado que se formou na Assembléia Constituinte, como era costume formarem-se grupos para resolver, em nome dos partidos, determinadas emendas.

Mas acompanhei a redação de tudo isso e sei que em muitos, inclusive em mim, havia a preocupação que comunico aos senhores. Havia a necessidade de a Constituição Federal abrir espaço para as Constituições dos Estados quanto ao sistema de contas.

Não foram vitoriosas as emendas, inclusive algumas de minha autoria, que pretendiam a unicidade do sistema de contas. Queríamos que a fiscalização das contas fosse um sistema só, relativamente aos Municípios, aos Estados e à União, de tal sorte que houvesse uma correlação entre os tribunais, assim como existe na organização do Poder Judiciário, onde os recursos podem ser interpostos de um tribunal a outro etc.

Essa idéia não foi amadurecida convenientemente mas em muitos tribunais de contas, já na época da Constituição, o Ministério Público era de fato exercido pelo Ministério Público, inclusive no Estado do Ceará.

Houve uma preocupação referente ao art. 130, porque os Tribunais de Contas, como tribunais administrativos, não integram o Poder Judiciário. O Ministério Público atua, comumente, junto a esse Poder em algumas de suas funções. Mas poderia haver o risco de que, ao atuar em um tribunal administrativo, o representante do Ministério Público perdesse as suas garantias e direitos ou não tivesse as suas obrigações; mais ainda, poderia haver o risco de parecer que alguém pudesse ser mandado para um Tribunal de Contas sem ter suprida a exigência do concurso e sem integrar propriamente os quadros do Ministério Público. Digamos que se mandasse ao Ministério Público e que este escolhesse quem iria funcionar como seu representante junto ao Tribunal de Contas. Ficaria claro que o integrante do Ministério Público, indo a uma Corte de Contas, não se prejudicaria quanto aos seus direitos nem se veria livre das suas obrigações e dos seus deveres. Enfim, ficaria caracterizado que nos Tribunais de Contas, em quaisquer cortes de contas, a função era, realmente, a de Ministério Público, a de fiscal da lei.

Há o entendimento de que ao dispor Ministério Público junto aos Tribunais de Contas, estava a Constituição se referindo a quem lá estivesse sem ser propriamente do Ministério Público, e que por este dispositivo passaria a sê-lo. É também um entendimento e acho que não é desautorizado, porque a redação é realmente equívoca.

Deus nos livre, no entanto, entendermos a Constituição como acadêmicos do 1º ano de Direito, isto é, achando que

podemos interpretar artigo por artigo de uma lei ou uma lei isoladamente. Não seria uma boa hermenêutica — ou não seria nem hermenêutica — porque a verdadeira interpretação de lei, como tratam Carlos Maximiliano e tantos estudiosos do Direito — inclusive Orlando Gomes, o glorioso baiano —, não pode ser feita fora do sistema legal; ninguém interpreta um dispositivo fora do universo da própria lei nem aquela lei fora do universo que é o direito pátrio.

É evidente que o art. 130 deve ser lido juntamente com outros princípios atinentes ao próprio Ministério Público. Bem falou o Senador Josaphat Marinho, com a cátedra que lhe está na mente e no sangue, a veia do professor que bem explicou que não estamos autorizados a dividir Ministério Público. Se o Ministério Público estava e está dividido é porque não é Ministério Público. Se há esses procuradores, sem que tenham passado por uma disposição transitória para os quadros do Ministério Público, eles não são do Ministério Público, o que equivale dizer que o Tribunal de Contas não tem Ministério Público, porque o Ministério Público é uno, é só um para merecer as atribuições que a Constituição Federal concedeu a ele.

Não posso admitir o Ministério Público menor, apenas administrativo, apenas especializado em contas, ainda mais que a especialidade em contas, junto aos tribunais não é do Ministério Público. É preciso que V. Ex<sup>as</sup> atentem para isso. Os Tribunais de Contas têm auditores e os auditores é que cuidam da parte contábil. O Ministério Público tem por função examinar o aspecto de juridicidade, de legalidade, de correção legal; se há ou não delito no manuseio das verbas públicas, se há ou não desvios, mas tudo à luz do Direito e não à luz da Contabilidade. A parte contábil é entregue aos auditores que existem nos conselhos de contas, nos Tribunais de Contas dos estados e no Tribunal de Contas da União. Não posso, assim, admitir um Ministério Público administrativo, porque, do contrário, não é Ministério Público, não tem a solenidade de Ministério Público, a aptidão de Ministério Público, a função de Ministério Público, principalmente obedecendo à autoridade que ele fiscaliza. Nisso tem toda razão o Senador José Paulo Bisol.

Na verdade, o Senador Maurício Corrêa trouxe uma série de exemplos. Mas esses exemplos não são tão valiosos quanto parecem, porque em todas essas leis citadas e em todas as Constituições citadas é bem provável que haja sempre a polêmica expressão: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre; Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima; Ministério Público junto, — o que significa que o Ministério Público não é do Tribunal. O Ministério Público não pode ser de Tribunal. Não pode ninguém acreditar que o Ministério Público seja da posse administrativa de qualquer ente, porque o Ministério Público é ele mesmo, é exatamente ele, com suas funções, com suas destinações, com seus deveres e os rigores com que são tratados os seus integrantes.

Não podemos ter um Ministério Público administrativo, porque amanhã teríamos outros ministérios públicos, um Ministério Público para atender a esta ou àquela necessidade da vida social ou da vida política do País, e a Constituição estaria inteiramente desfigurada.

Sr. Presidente, depois das palavras tão bem colocadas pelo Senador José Paulo Bisol, depois da lição catedrática do professor e Senador Josaphat Marinho, o que queria este cearense humilde aqui nesta tribuna? Mas, talvez, tenha tido

o mérito de trazer à colação, trazer à baila, trazer à Casa, os exemplos do meu Estado, porque lá, sem que seja uma ilha, lá no Estado do Ceará, o Ministério Público é apenas um para todos os fins, para todas as finalidades, para tudo o que a Constituição a ele reservou, quer no que concerne à organização federal, com reflexos do Estado, quer no que diz respeito especificamente ao Ministério Público do Estado do Ceará.

Deploro que se tente organizar o Ministério Público particular, de bolso, à mercê do dirigente, à mercê do Tribunal, porque isso descaracteriza e diminui o Tribunal de Contas da União. Se isso historicamente foi possível, não o é mais, após a normalização da aplicação da nova Carta Constitucional, após os seus regulamentos e os seus esclarecimentos.

Constitucionalmente são passados apenas alguns instantes da promulgação até aqui. Diremos que faz anos que a Constituição foi promulgada, mas para o Direito Constitucional não há relógio, não há o calendário natural. Há o amadurecimento jurídico do Estado, o acompanhamento social para esse amadurecimento e a normalização através, acima de tudo, do conhecimento da carta e da sua aplicação cada vez mais regular.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Não há mais oradores inscritos para encaminhar a votação.

Passa-se à votação da matéria.

A Presidência esclarece que, nos termos do art. 300 do Regimento Interno, a votação das diversas proposições referentes à matéria será feita na seguinte seqüência:

- 1) Texto do projeto, ressalvados os destaques dele requeridos e as emendas.
- 2) Preferência para a votação de emendas.
- 3) Destaque dos textos do projeto.
- 4) Emendas do parecer favorável em globo, ressalvados os destaques delas requeridos.
- 5) Emendas do parecer favorável destacadas.
- 6) Emenda n<sup>o</sup> 67 do Relator, autônoma.
- 7) Emendas de parecer contrário em globo, ressalvados os destaques delas requeridos.
- 8) Emenda de parecer contrário destacadas.
- 9) Subemendas, uma a uma.
- 10) Redação Final.

Votação, em primeiro lugar, do texto do projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1<sup>o</sup> Secretário.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB — PI. Pela ordem.) — Sr. Presidente, nesta sessão de hoje o Senado teve oportunidade de se pronunciar sobre 13 proposições. Faltam apenas três, dentre elas a que foi objeto de encaminhamento de votação, que é o Projeto de Lei da Câmara n<sup>o</sup> 73, de 1991.

Ora, Sr. Presidente, pelo encaminhamento feito por diferentes colegas, chegamos à conclusão, mais uma vez, que se trata de matéria altamente polêmica. As outras matérias

foram objeto de votação porque houve um entendimento por parte das diferentes bancadas.

Mas essa é uma matéria altamente polêmica, que vem sendo objeto de manifestação do Ministério Público Federal e do Ministério Público dos Estados.

Ora, Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem levando em conta o que determina o art. 288 do Regimento Interno:

“Art. 288. As deliberações do Senado serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros (Const., art. 47), salvo nos seguintes casos,...”

Salvo naquelas hipóteses em que o **quorum** ainda é maior.

Sr. Presidente, no dia de hoje, nesta quinta-feira, sabemos que Sua Excelência o Senhor Presidente da República está ultimando a composição do novo Ministério. E por esta razão e por outra é público e notório que não temos no plenário número suficiente para procedermos à votação de uma matéria de tal importância como essa.

Sr. Presidente, a minha questão de ordem é esta: não temos **quorum** normal para proceder à votação dessa matéria da maior importância, repito, e altamente polêmica. Assim, creio não ser possível, porque teríamos, em seguida, um requerimento de verificação que comprovaria a inexistência de **quorum**.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Senador Chagas Rodrigues, a Presidência dispõe de um **quorum** de 66 Srs. Senadores e dará prosseguimento aos trabalhos na forma regimental. Quando oportuno, V. Ex<sup>a</sup> poderá pedir verificação de voto, se assim for o caso.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — Acolho a observação de V. Ex<sup>a</sup> dizendo que na Casa estariam presentes esses Srs. Senadores, mas eu me referi ao Plenário. Mas acato a colocação de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1<sup>o</sup> Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N<sup>o</sup> 158, DE 1992

Nos termos do art. 312, alínea c do Regimento Interno, requiro destaque para rejeição da Emenda 2 — CCJ, caput. Sala da Sessões, 9 de abril de 1992. — **Pedro Simon**.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — O requerimento será apreciado oportunamente.

Em votação o projeto, ressalvados os destaques e as emendas.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — É regimental o requerimento de V. Ex<sup>a</sup> Com o apoio de três Srs. Senadores, será feita a verificação solicitada.

(Procede-se à votação)

**VOTAM “SIM OS SRS. SENADORES:**

Amir Lando  
Cid Carvalho  
José Fogaça  
Paulo Bisol  
Pedro Simon

Raimundo Lira  
Ronaldo Aragão

**VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:**

Chagas Rodrigues

**ABSTÉM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES**

Francisco Rollemberg

Magno Bacelar

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Votaram Sim 7 Srs. Senadores; e Não 15.

Houve 2 abstenções.

Total de votos: 10.

Não há quorum

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campainhas para a chamada dos Srs. Senadores a plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 17h54min, a sessão é reaberta às 17h56 min)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Está reaberta a sessão. Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para a verificação de quorum.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Carlos Patrocínio

Cid Carvalho

José Fogaça

Lucídio Portella

Paulo Bisol

Pedro Simon

Ronaldo Aragão

**VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:**

Chagas Rodrigues

**ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR**

Magno Bacelar.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Votaram "Sim" 7 Srs. Senadores; e "Não" 1.

Houve uma abstenção.

Total: 9 votos.

Não há quorum. A matéria fica com a votação adiada.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — **Item 4:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

Nº 126, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990 (nº 1.854/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências; tendo

PARECER favorável, sob nº 485, de 1991, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania, com voto vencido, em separado, da Senadora Júnia Marise.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Mesa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria recebeu durante o prazo regimental, oito emendas, nos termos do art. 235, II d, do Regimento Interno.

Nos termos do art. 140, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho para proferir o parecer sobre as emendas apresentadas perante a Mesa.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB — PI. Pela ordem.) — Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> se referiu à matéria, objeto do item 4, discussão do Projeto de Lei da Câmara, em regime de urgência, que cria a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União.

Consulta V. Ex<sup>a</sup>: haverá tão-somente a discussão, não se procederá a votação, em virtude do último resultado?

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Exatamente.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — Obrigado.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vem a exame desta Comissão de Constituição Justiça e Cidadania as oito Emendas apresentadas em Plenário, pelo eminente Senador Maurício Corrêa, referentes ao Projeto de Lei da Câmara que institui a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União.

#### Emenda nº 1

Manda excluir do texto a expressão "Tabela (de pessoal)", sob a justificativa de que, com a aprovação da Lei nº 8.112 de 1990, não mais existem tais tabelas no MPU, posto que seus servidores foram incorporados ao Quadro de Pessoal desse órgão.

A Emenda é procedente. Com efeito, o Projeto em exame é anterior à Lei nº 8.112, de 1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas).

Com a unificação do regime jurídico estabelecida pela citada lei, as Tabelas de Pessoal do MPU deixaram de existir, pois que os servidores celetistas que as compunham tiveram seus empregos transformados em cargos, sendo incorporados aos Quadros de Pessoal.

Nosso parecer é pela aprovação.

#### Emenda nº 2

Determina a retirada das expressões "e empregos" e "ou empregos" de vários dispositivos do texto, porque os empregos existentes à época do envio da proposta e de seu exame na Câmara dos Deputados já foram transformados em cargos, conforme disposto na Lei nº 8.112, de 1990.

A alegação é procedente, pelas mesmas razões já expostas em relação à Emenda anterior.

O parecer é favorável, pela aprovação.

Estabelece que os valores de vencimento fixados no Anexo III da lei devem referir-se a julho de 1991, e não a abril de 1990, como constava na proposta original. A justificativa esclarece que, em face dos aumentos diferenciados concedidos pelo Governo no presente exercício, faz-se mister atualizar

as tabelas de vencimentos, a fim de que não haja substancial prejuízo remuneratório para os servidores.

De fato, a proposição adotava, à época do envio e de sua apreciação na outra Casa Legislativa, padrões de vencimentos compatíveis com os do Poder Executivo para cargos com atribuições e responsabilidades de nível e complexidade equivalentes, procedendo a incorporação ao vencimento, da gratificação extraordinária dos servidores do MPU.

Posteriormente, foi editada a Lei nº 8.216, de 13-8-91, que corrigiu de forma diferenciada a tabela de vencimentos dos cargos do Plano de Classificação de Cargos (PCC), ao qual pertence a grande maioria dos servidores do MPU.

Em consequência, a tabela de transposição e a tabela de padrões de vencimento inseridas no Projeto tornaram-se inadequadas e, se mantidas, trarão grande prejuízo financeiro aos servidores do MPU. Ao mesmo tempo, os novos valores de vencimento tornaram-se insuficientes para incorporar a totalidade da gratificação extraordinária que os servidores atualmente percebem.

Portanto, esta Emenda de nº 3, conjugada com as de nº 5 e 8, é necessária para evitar que os servidores tenham sua remuneração normal drasticamente reduzida, tendo que receber a diferença como vantagem pessoal, com o inconveniente de que será absorvida nas futuras promoções.

Nosso parecer é pela aprovação.

#### Emenda nº 4

Substitui, no art. 7º, a referência ao "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União", pela referência ao "regime jurídico dos servidores públicos civis da União". Aduz que o chamado Estatuto dos Funcionários Público Civis da União (Lei nº 1.711, de 1952) já foi revogado, sendo substituído pela Lei nº 8.112, de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Daí a necessidade de adequar-se o texto do projeto, que é anterior à citada Lei nº 8.112, de 1990.

Obviamente, a alegação é procedente.

O parecer é pela aprovação.

#### Emenda nº 5

A Emenda determina a incorporação parcial da gratificação criada pela Lei nº 7.761, de 1989, aos vencimentos dos cargos da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do MPU. Estabelece que os integrantes da carreira continuam a fazer jus àquela gratificação, no percentual de 80%, calculado sobre o vencimento. Altera, ainda, a denominação dessa vantagem para Gratificação pelo Exercício de Atividade de Apoio do Ministério Público da União.

A alteração proposta objetiva adaptar o projeto à política salarial adotado pelo atual Governo, em relação ao funcionalismo público já que a proposição lhe é anterior, conforme analisado no parecer a Emenda nº 3.

Entretanto, com a aprovação das Leis nºs 8.270, de 17-12-91, para o funcionalismo público, e nº 8.274, de 18-12-91, específica para os servidores do MPU, concedendo aos integrantes do Plano de Classificação de Cargos — PCC, um adiantamento pecuniário correspondente a 35% do vencimento, o texto da emenda ficou também ultrapassado, necessitando de correção para evitar que os servidores do MPU sejam prejudicados.

Com efeito, ao ingressarem na carreira, tais servidores serão excluídos do PCC, deixando de perceber o referido

adiantamento, o qual precisa ser compensado por um ajuste na gratificação criada pela Lei nº 7.761, de 1989.

Para efetuar o devido ajustamento, deve-se manter o critério da Lei nº 7.761, de 1989, que atribuiu competência ao Procurador-Geral da República para regulamentar a concessão daquela gratificação.

Tendo em vista a vedação constitucional a aumento de despesas em emendas de iniciativa do Poder Legislativo, nessa matéria, deve-se ressaltar que a referida regulamentação não poderá implicar acréscimo de dispêndios.

À vista dessas considerações, nosso parecer é parcialmente favorável à emenda nº 5, do eminente Senador Maurício Corrêa, na forma da seguinte Sub-emenda:

#### Sub-Emenda nº 1-CCJ, à Emenda de Plenário nº 5 (Ao PLC nº 126, de 1990)

1º) Dê-se ao art. 8º do PLC nº 126, de 1990, a seguinte redação:

"Art. 8º O Procurador-Geral da República regulamentará os percentuais da vantagem de que trata a Lei nº 7.761, de 25 de abril de 1989, de forma que não haja aumento da despesa prevista com a aplicação desta lei."

#### Emenda nº 6

Adapta as denominações dos cargos comissionados ao disposto na Lei nº 9.112, e autoriza o Procurador-Geral da República a proceder a transformação das funções DAI em FG, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.116, de 13-12-90 e da Lei nº 8.216, de 13-8-91, sem aumento de despesa.

Em razão da anterioridade do Projeto em exame, em relação às leis acima avocadas, todas de caráter mais amplo, há necessidade de se efetuarem as adequações propostas na emenda.

O Parecer é favorável, pela aprovação.

#### Emenda nº 7

Manda suprimir o art. 11, que trata da contagem de tempo de serviço na transposição do regime celetista para o estatutário.

De fato, a disposição ali contida é matéria superada. Com a publicação da Lei nº 8.112, de 1990, já se efetuou a transposição automática dos servidores celetistas para o regime estatutário, segundo normas ali estabelecidas, inclusive quanto a contagem do tempo de serviço.

Entendemos que o artigo deve ser eliminado.

Nosso parecer é favorável à aprovação da emenda.

#### Emenda nº 8

Altera os Anexos I, II e III, no que se refere ao elenco de classes e padrões dos cargos, à correspondência de classes e padrões com as atuais referências e aos valores de vencimento de cada padrão, atualizando essas quantias para julho de 1991.

Conforme já foi explicitado ao tratar-se da Emenda nº 3, o objetivo das alterações é compatibilizar a remuneração dos integrantes da carreira com o nível retributivo atual, de forma que não haja perda nem aumento da remuneração no enquadramento.

As modificações são adequadas.

O parecer é pela aprovação.

Concluindo, manifestamo-nos pela aprovação das Emendas de Plenário de nº 1 a 4 e de nº 6 a 8, ao Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990, e pela aprovação parcial da Emenda nº 5 ao mesmo projeto, na forma da Sub-emenda já referida.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente às Emendas nº 1, 4, 6 a 8, pela aprovação parcial da de nº 5, nos termos da subemenda que apresenta.

Passa-se à discussão do projeto, das emendas e sub-emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A matéria constante do Item 2 da pauta, PLC nº 125/91, fica retirada por falta de instrução.

#### É A SEGUINTE A MATÉRIA RETIRADA:

— 2 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991 (Complementar)

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público; na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário. (Relator: Senador Meira Filho.)

— 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 152/92, lido no Expediente, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso.

Solicito ao nobre Senador José Richa o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**O SR. JOSÉ RICHÁ** (PSDB — PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em nome da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional relato e ofereço parecer ao Requerimento nº 152/92, vazado nos seguintes termos:

“Nos termos do disposto no art. 40, § 1º do Regimento Interno desta Casa, solicito autorização do Senado Federal para participar de seminários organizados pelo consulado brasileiro em São Francisco, na Universidade de Stanford e Universidade da Califórnia, em Berkeley, Estados Unidos.

Assinado, Senador Fernando Henrique Cardoso.”

Sr. Presidente, o meu parecer, em nome da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional ao Requerimento nº 152, é favorável, porque o Senador Fernando Henrique Cardoso é o primeiro palestrante deste seminário realizado na Universidade de Stanford e é painalista de outro seminário da Universidade da Califórnia, em Berkeley.

Portanto, nos termos do Regimento, ofereço parecer favorável à aprovação do requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — O parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é favorável.

A votação fica adiada por falta de quorum.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, à minha intenção é tentar fazer uma avaliação sobre os fatos que estão ocorrendo no Peru.

Evidentemente, como estamos no final da sessão não vou me aprofundar na questão, não vou fazer um longo discurso que o fato político de tanta relevância está a merecer. Mas, de qualquer maneira, acho que há uma lição extremamente importante que deve ser assimilada por nós brasileiros nesse episódio político ocorrido no Peru.

Ali temos um exemplo muito evidente, muito claro, do que seja aquilo que se pode chamar de um regime presidencialista com congresso forte.

Na verdade, pode se dizer com a mais absoluta tranquilidade: a constituição peruana dá grandes poderes ao parlamento. Dá ao parlamento um enorme potencial de intervenção nas decisões governamentais.

Uma das alegações do Presidente Alberto Fujimori, para levar adiante o seu golpe, foi o fato de que estava impossibilitado de governar. O Partido Aprista, de Belaúnde Teny e de Alán García, de oposição, tem sido um oponente sistemático às iniciativas do Presidente Fujimori. Em outras palavras, o Partido Aprista vem objetando — a nível de poder legislativo — todas as iniciativas do Presidente Fujimori.

Sr. Presidente, é isso o que caracteriza o regime presidencialista com o Congresso forte. É a capacidade, a potencialidade de o parlamento impedir o presidente de governar. O regime presidencialista com o Congresso forte é rigorosamente um regime inviável. Alguns não de se perguntar: como este regime presidencialista com o Congresso forte está, por exemplo, funcionando no Brasil?

É importante caracterizar que, aqui, no Brasil, não há uma situação de ambivalência, de dualidade política ideológica como há no Peru: de um lado, um presidente liberal-conservador, radical, no seu liberalismo, que é o Presidente Alberto Fujimori, e, de outro lado, um partido de conteúdo ideológico nacional populista, que é a Aliança Popular Revolucionária Americana — o APRA, o Partido Aprista.

Essa profunda contradição, esse antagonismo ideológico, essa dualidade político-institucional do Peru, joga uma instituição contra a outra, de modo que o Congresso se transforma num antipoder.

E esta é a inevitável destinação de um Congresso, num regime presidencialista com um Congresso forte: o Congresso passa a ser um antipoder, passa a desempenhar um papel de obstrução permanente às iniciativas do Presidente da República; o Congresso impede o presidente de governar.

E esse foi o argumento no qual se fundamentou o Sr. Alberto Fujimori, para suspender as atividades do Poder Judiciário, de excluir da apreciação do Poder Judiciário os atos que por ele venham a ser praticados durante o período de exceção, e de dissolver o Congresso Nacional.

Estamos diante de um sistema constitucional muito semelhante ao do Brasil. E eu vou dizer, até sem medo de errar,



sem medo de estar cometendo um exagero, que no Brasil a estrutura constitucional dá ao Congresso brasileiro maiores poderes de veto, em relação ao Presidente, do que no Peru. O Congresso brasileiro tem maior poder de objetar as iniciativas do Governo do que o do Peru. No Brasil, o nosso Congresso é muito mais forte, tem instrumentos muito mais ativos e eficazes para obstruir, a ação governamental do que o do Peru. No Peru, o veto exige 3/5 (três quintos) do Parlamento, é quase impossível chegar-se ao veto. Aqui, nós, com maioria absoluta, podemos vetar uma iniciativa governamental, podemos derrubar o veto.

Ora, a rejeição ao veto, por maioria absoluta, é exemplo único no universo constitucional do mundo. Não há nenhum país no mundo, de regime presidencialista, em que se possa rejeitar um veto presidencial por maioria absoluta, 50% mais um. Sempre é ou 3/5 (três quintos), ou 2/3 (dois terços), como ocorre, por exemplo, no regime presidencialista de congresso forte, que é o regime americano.

No nosso regime presidencialista, tivéssemos nós um partido majoritário, de conteúdo nacional populista, como o Partido Aprista o é no Peru, e o Presidente Fernando Collor estaria inviabilizado, o seu governo não conseguiria dar um passo sequer.

Este regime presidencialista só está conseguindo funcionar no Brasil em razão do fato de o Congresso Nacional estar pulverizado. Em primeiro lugar, não há uma maioria hegemônica; em segundo, o partido de conteúdo nacional-populista, vinculado a uma visão do nacionalismo autárquico dos anos 50, que, no meu modo de entender, com todo o respeito, é o PDT, não é um Partido majoritário, não é um partido hegemônico, não é um partido que tenha peso nas decisões.

Mas, vamos imaginar o seguinte: que no Brasil o Líder da Oposição, com maioria, fosse o Sr. Vivaldo Barbosa, por exemplo, e S. Ex<sup>a</sup> tivesse o controle de mais de 50% do Senado e da Câmara. Pergunto: seria possível governar no Brasil?

Só é possível governar no Brasil, Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque o Congresso está pulverizado e porque o Partido Majoritário é moderado, é um partido de negociação, é um partido disposto a permitir ao Governo governar, ou seja, assegurar a governabilidade ao Governo.

Enganam-se aqueles que supõem que este nosso sistema funciona. O nosso sistema não funciona e não funcionará no momento em que houver uma radicalização, um confronto de forças políticas no cenário nacional.

Tenho convicção, certeza, de que o Sr. Alberto Fujimori cometeu um erro profundo, irreparável. O primeiro erro foi o de imaginar que golpe a favor é bom. Não é. O Sr. Juan Maria Bordaberry, no Uruguai, sabe bem que golpe a favor acaba em assunção dos militares ao poder, porque, num determinado momento, o civil que deu o golpe supõe que detém a unção divina do poder e é intocável. Os militares se entretêm e se perguntam: "mas o que garante o poder a esse Presidente civil? Voto não é porque em ditadura não existe voto; Parlamento não é, porque o Parlamento está dissolvido; o poder judiciário não é, porque o Poder Judiciário está com as suas atividades suspensas; a única coisa que dá sustentação a esse cidadão civil são as nossas armas, os nossos tanques". Ora, por que estará ele no poder e não nós? Foi este o raciocínio do General Gregorio Álvarez, no Uruguai, para excluir Pacheco Areco e Juan Maria Bordaberry.

Portanto, golpe a favor sempre resulta, necessariamente, na tutela militar e, mais tarde, inevitavelmente, na assunção do militar ao poder.

Então, o Sr. Alberto Fujimori está, quem sabe, cavando a sua própria sepultura, além de cavar a sepultura da democracia no Peru.

Mas eu quero, neste pronunciamento, realçar o fato de que este regime presidencialista que nós construímos no Brasil, que é muito semelhante ao do Peru, acaba quase que inevitavelmente — a História é pródiga nessas lições —, em situações como esta: um presidente alegando que não pode governar; que o Congresso não lhe dá condições; que o Congresso lhe tira os instrumentos de ação e de iniciativa no campo econômico, para realizar as reformas que entende, que levará o País à saída da crise econômica e o resultado é sempre este: dissolução do Congresso, suspensão das atividades do Poder Judiciário, fim da imprensa livre, prisão dos políticos e tanques nas ruas. Essa é a trágica história da América Latina. É o pêndulo entre o populismo demagógico que de um lado promete o paraíso ao povo sem luta e sem sacrifício e, de outro lado, o liberalismo conservador que acha que pode apertar o cinto, que pode submeter um povo, uma Nação, uma sociedade ao extremo sacrifício econômico sem que isso tenha nenhum custo humano, nenhum custo social. A verdade acaba sendo sempre a mesma, o resultado é quase sempre o mesmo; o fim e o enterro da democracia.

Por isso, Sr. Presidente, temos defendido enfaticamente a necessidade de estabelecer-se um regime na América Latina, através do qual se possa criar condições de estabilidade política, de alternância e que não fosse preciso que um presidente, ao dissolver o Congresso, garantisse a paz através de tanques; que essa dissolução do Congresso estivesse na Constituição, na lei. Se o Congresso não deixa o presidente governar, não deixa o primeiro-ministro governar, dissolve-se o Congresso. Pois não foi o que fez o Sr. Cavaco Silva em Portugal em 1987? Dissolveu o Congresso e veio uma maioria tão folgada que lhe deu condições de mais absoluta governabilidade, porque o povo, na nova decisão que foi convocado a tomar, decidiu assim. Não precisou de tanques na rua, não precisou de violência, não precisou de censura à imprensa, não precisou fechar as portas do Poder Judiciário. Foi institucional, rigorosamente democrático e inerente às instituições.

De modo que quero convidar os colegas Senadores a esta reflexão.

Não estamos num País onde haja segurança, do ponto de vista institucional. Tivéssemos nós um confronto político, como aquele que se dá no Peru, uma radicalização a nível de Parlamento e Poder Executivo, o nosso sistema de Governo propiciaria uma crise, seguramente, muito maior.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** — Com muita honra e satisfação. Faço muito gosto em ouvir o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Josaphat Marinho.

**O Sr. Josaphat Marinho** — A substância do meu aparte praticamente já foi antecipada nas últimas frases de V. Ex<sup>a</sup>. Sem dúvida, o regime presidencialista conduz a esses impasses. Mas quando o presidente da República é eleito no regime presidencialista, ele já sabe dessa situação e seu dever é respeitar a Constituição. Se o Congresso o perturba, perturba exercitando tarefas que estão na Constituição. O Presidente do Peru não tinha, por isso mesmo, o direito de apelar para a força, porque nesse momento extravasou da legalidade. Mas V. Ex<sup>a</sup> já fez essa afirmativa que me preocupava.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** — V. Ex<sup>a</sup> não há de ter dúvida — e tenho certeza de que nenhum dos Senadores têm — de que estamos condenando veemente, como já fizemos até em outro pronunciamento, aqui no plenário, a atitude do Presidente da República do Peru.

Estamos querendo evidenciar que o sistema não funciona; que provoca necessária e inevitavelmente este tipo de solução. Havendo um confronto de forças no regime presidencialista com um Congresso forte, o resultado é a ruptura institucional. Que o Presidente Alberto Fujimori está violentando a constituição, está ferindo de morte a democracia; que não tem nenhum respeito pelo povo do seu País, pela luta de toda a América Latina para tentar restaurar a democracia no Continente, isto é mais do que óbvio, ele já está suficientemente condenado e o fazemos, também, aqui enfaticamente.

Aliás, o regime presidencialista propicia essas figuras — vou usar uma expressão do Dr. Leonel Brizola — exóticas. O Sr. Alberto Fujimori é uma figura exótica do mundo político latino-americano. Não por ser um imigrante japonês, porque isso só o dignifica, mas por ter subido ao poder sem apoio institucional de um partido político sério, consistente, com tradição e com raízes na sociedade peruana; por não ter compromisso com nenhuma instituição parlamentar política ou da sociedade civil; foi eleito com aquilo que só o presidencialismo permite: um partido de mentira, um partido de fantasia, que é o seu Câmbio 90. Essas mentiras institucionais e deformações não são possíveis no parlamentarismo. Um presidente com esse tipo de postura, que é um aventureiro, alguém que veio do nada e que, por um determinado momento, magnetizou a sociedade peruana a partir de um discurso salvacionista, só frutifica e prospera no presidencialismo. Os Fujimori e outros só dão certo no presidencialismo eleitoralmente, e depois o povo, a nação, a sociedade civil, os estamentos do Estado, são obrigados a suportá-lo durante o longo e tenebroso período do seu governo de cinco anos.

Quero, Sr. Presidente e Srs. Senadores, trazer à baila esse padrão de crise institucional que está sendo vivida pelo Peru para o nosso País e fazer aqui uma reflexão, também séria e profunda: a de que o nosso sistema, do ponto de vista da sua instrumentalidade, é muito mais complicado e operacionalmente muito mais difícil do que é o sistema peruano. É verdade que existe no Peru a queda de ministros por voto de desconfiança. Mas para haver a queda de um ministro é preciso haver 2/3 de votos. Isso dificilmente acontece.

No entanto, no Brasil, mesmo não havendo queda de ministros por moção de desconfiança, temos o direito de rejeitar o veto presidencial por maioria absoluta. Isso é uma força que nenhum parlamento do mundo tem.

Os vetos presidenciais só não têm sido rejeitados, sistematicamente, criando situações da mais absoluta ingovernabilidade, porque o Parlamento, o Congresso Nacional está fragmentado, está pulverizado. Há um divisionismo de forças políticas e há, por parte do partido majoritário, o PMDB, uma atitude de até muita moderação em relação ao Governo.

Houvesse uma situação diferente, pergunto: como ficariam os Planos Collor I e II e como o Presidente poderia ter governado até aqui este País?

De fato, estamos aqui para registrar, com a maior veemência possível, a condenação cabal da atitude do Sr. Alberto Fujimori. Todavia, S. Ex<sup>a</sup> é filho, é produto, é uma subcultura do regime presidencialista; é resultado das deformações desse sistema. Ao condenar o Sr. Alberto Fujimori, temos que con-

denar o presidencialismo como sistema retrógrado e ultrapassado na América Latina. Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

*Durante o discurso do Sr. José Fogaça, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

**O SR. DIVALDO SURUAGY** (PMDB — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, a recente renúncia coletiva do Ministério, com que o Presidente Fernando Collor tentou surpreender o País, parece não ter produzido o efeito esperado. Ao susto provocado pelo gesto inusitado sucedeu-se o ceticismo diante das verdadeiras intenções, sem falar do constrangimento de certos ex-ministros, que foram embrulhados no mesmo pacote de corrupção que sempre cercou certas figuras do Governo.

Não produziu o efeito esperado porque a Nação já havia se cansado antes, de tanto assistir a encenação como passeios, performances esportivas, sobe-e-desce de rampa, crise conjugal, com que Sua Excelência vem procurando se manter em evidência.

O País real, que trabalha, passa fome e morre de cólera, está farto de encenações. O País real reclama uma reforma administrativa séria, um projeto com crescimento e justiça social. O País real quer ver os crimes de corrupção investigados e exemplarmente punidos, de modo a que não mais se repitam. O País real gostaria de ver concretizadas nos próximos três anos as promessas formuladas pelo Governo.

Todavia, a atitude imperial do ocupante do Planalto aumenta substancialmente as dificuldades para a concretização dos ideais do Governo. Dificuldades inerentes a qualquer jogo político — derivadas da diversidade de interesses em jogo, das resistências de cada segmento em suportar sacrifícios, aforas as limitações de representatividade — transformam-se em desconfiança e ceticismo, principalmente porque o Presidente não tem demonstrado interesse em apurar com profundidade as denúncias de irregularidades que assolam sua administração, apesar das reiteradas declarações em contrário.

Em declaração à imprensa, no começo deste ano, o Presidente tentou esclarecer que a corrupção está explodindo no atual Governo, não porque anda extrapolando os níveis históricos, mas porque tudo está sendo denunciado e apurado com a maior transparência. Sustentou ainda que a corrupção é o vírus da máquina, já nasce com ela, e que a diferença entre um Governo e outro estaria no maior ou menor grau de acobertamento com que se processa. Puro jogo de palavras. Um mínimo de bom senso indica que não se pode considerar como exemplo de investigação o inquérito na LBA, em que só funcionários menores foram indiciados. Tão pouco o rumo e as conclusões da sindicância, no Ministério da Saúde, são proporcionais à quantidade de irregularidades constatadas, sem falar nos mais recentes escândalos envolvendo o ex-Ministro Antônio Rogério Magri e o ex-Secretário de Assuntos Estratégicos, Pedro Paulo Leoni Ramos.

O que surpreende, neste momento, é que o Presidente desconhece o desempenho ético-profissional daqueles que chamou para assessorá-lo. Surpreende muito mais que apesar de todas as denúncias Sua Excelência só tenha decidido reformar seu Ministério num momento extremo, em que quase

todos os setores do Governo estavam recebendo críticas por falta de seriedade na condução dos negócios públicos.

Ao empossar seus Ministros, o Presidente enfatizou que governaria com eles durante os cinco anos de seu mandato e que com eles conquistaria para o Brasil o trinômio democracia, desenvolvimento e justiça social. Prometeu, na mesma ocasião, que liquidaria a inflação já no primeiro ano de gestão.

Não é preciso pesquisar muito para verificar que o Presidente é dado a fazer promessas e não cumpri-las. De sua equipe original de Governo só restaram os Ministros militares e José Goldemberg, que começou como Secretário de Ciência e Tecnologia e hoje é Ministro da Educação.

Apesar de uma experiência de dois anos como Presidente, Fernando Collor ainda não conseguiu executar uma política coerente de combate à inflação, à pobreza e à crise econômica, e já percebeu, com evidente desalento, que o País não só se desviou da pretendida modernidade, como vem perdendo terreno para o México, Chile, Venezuela e Argentina, que já colhe os frutos da decisão de colocar a casa em ordem, reformar o Estado e abrir suas economias.

O discurso ainda procura manter o tom otimista do início do Governo, mas soa morno e sem convicção.

Em entrevista concedida à imprensa no final de dezembro, o Presidente anunciou que o ano de 1992 marcaria a transição definitiva de um Estado arcaico, obsoleto e antiquado para um Estado moderno e eficiente, e que cumprirá de maneira objetiva, as atribuições que lhe cabem quanto às ações no campo social.

Tal otimismo, embora menos exagerado do que em momentos anteriores, parece constituir prerrogativa exclusiva da fala presidencial. Com efeito, 48% das pessoas entrevistadas pelo Instituto Gallup de pesquisa, no final do ano passado, acreditam que noventa e dois será pior que o ano anterior.

Não só de pessimismo vive a população. Infelizmente, ela vem se alimentando também de ceticismo, ao longo desses dois anos. Outra pesquisa, na mesma época, realizada pela Data Folha, revelou que 63% dos entrevistados consideram ruim ou péssimo o desempenho presidencial, refletindo estado de espírito que atingiu, antes da posse, apenas seis por cento dos entrevistados.

A confiança da população na capacidade da equipe governamental está se desgastando com assustadora velocidade, tornando difícil ao Presidente resgatar o País do atual quadro de inércia econômica, social e política.

Não surpreende que os resultados das pesquisas demonstrem tal descrédito. Na verdade, eles revelam frustrações de uma população que se viu atropelada, em suas justas expectativas, pela execução de planos tão mirabolantes quanto meteóricos, que se esfumam antes de produzirem efeitos positivos, apesar de terem provocado danos pessoais incalculáveis. É o caso do seqüestro dos ativos financeiros realizado pelo Plano Collor I e da insistência em tratar o merecido reajuste de 147% aos aposentados como uma questão de política, só para citar dois exemplos marcantes.

Promessas como inflação zero, ampliação do poder aquisitivo, retomada do crescimento, melhoria do perfil de distribuição de renda, foram transformadas em seus opostos. O País vive hoje sua pior recessão, com um aumento assustador de pobreza, a inflação, que deveria ser extinta, teima em permanecer, hoje estabilizada na casa dos 20% mensais. Ao desencanto das perdas que essa situação provoca o Governo adicionou outro ingrediente, ao se expor publicamente a de-

núncias sucessivas de irregularidades, em volume crescente e assustador.

O Ministro Britto Velho, homem que simboliza com sua cultura privilegiada e grandeza moral, os atributos maiores que o homem público deve possuir, com a autoridade de mais de oitenta anos de bons serviços prestados ao nosso País, em cartas que tem me encaminhado denuncia toda a angústia que o domina com os desencontros do Governo Collor. Apoio-me em seu honrado nome para sintetizar as aflições que invadem a alma do povo brasileiro.

O ato presidencial da segunda-feira, 30 de março, não terá o condão de resgatar a credibilidade perante a opinião pública, pois a sucessão de erros e promessas não cumpridas esgotou paulatina e profundamente a capacidade de tolerância da população.

O mercado financeiro reagiu à mudança da maneira esperada, ou seja, não reagiu. A impressão que se tem é de que a surpresa já é tratada como rotina e de que todos, menos o Presidente, sabem que não há nada mais a fazer. Alguns, com toda razão, chegam a qualificar o último gesto presidencial de mais uma jogada de marketing equivalente ao uso de uma camiseta.

Não é para menos. Este Governo já se acostumou a prometer uma coisa e fazer outra. A estratégia adotada para combater a inflação é a da recessão, cujos resultados oneram as classes mais baixas em níveis muito pesados. Ao mesmo tempo, para obter apoio no Congresso para essa política de austeridade, o Governo faz concessões aos Estados e Municípios, para rolagem de suas dívidas, com resultados nitidamente inflacionários e alimentadores da recessão.

Aumento do desemprego, diminuição das horas trabalhadas, redução do poder de compra dos salários são alguns dos indicadores de que a política econômica do Governo, sem se apoiar num projeto, não deu bons resultados.

Assim, o ano de 1992 não será muito diferente do anterior, confirmando as previsões mais pessimistas e mantendo a perversa combinação entre inflação e recessão, conhecida nos meios econômicos como estagflação. Enquanto a recessão torna o País mais pobre, a inflação concentra em poucas mãos a renda que ainda resta.

Em queda desde os anos oitenta, as taxas de investimentos vêm caindo no País nos últimos anos, emitindo sinais também de sérias perdas qualitativas, como a diminuição da participação de máquinas e equipamentos no total de investimentos.

A mais séria consequência desse quadro é a difícil retomada do desenvolvimento econômico, num meio industrial que sofre de obsolescência técnica e receio de investir. Justo receio, pois a incerteza do cálculo econômico num ambiente inflacionário, somada à elevada taxa de juros, ao esgotamento dos canais de financiamento e a uma estrutura tributária inadequada transforma a decisão de investir na atividade produtiva num ato de elevado risco.

Como a estratégia adotada é concentradora de rendas e calcada em juros altos e câmbio desvalorizado, a tendência dos empresários será uma corrida cada vez maior para o mercado financeiro, na busca de beneficiarem-se dos juros e com conseqüente desestímulo ao investimento produtivo.

O modelo não é apenas concentrador. Ele é o mais concentrador de toda a história econômica do País. Toda a sociedade deverá pagar por políticas de que se beneficiarão muito poucos, principalmente os investidores no mercado financeiro e no mercado de ações.

Essa situação tende a se agravar, em decorrência do acordo firmado entre o Brasil e o Fundo Monetário Internacional. O preço de acordos como esse é o sacrifício da produção e do emprego, além da obsolescência tecnológica. O grande erro da estratégia de ajuste desenvolvida pelo Governo, com o aval do FMI, é não estabelecer nenhuma política social e não dispor de qualquer projeto de longo prazo. Por isso, nada garante a recuperação da economia, que será jogada numa inércia cada vez maior. É até possível que ocorra uma queda da inflação no final do ano, porém a um custo social muito elevado. Ademais, sem apoio num projeto econômico e social de longo prazo, a queda da inflação tende a ser temporária.

Quando, em seu discurso de final de ano, o Presidente Collor começou a bater na tecla do entendimento nacional, como condição básica para a conquista dos objetivos de seu Governo, estava, na verdade, admitindo os erros das estratégias passadas. Pela terceira vez em apenas dois anos, o Presidente rebatiza seus propósitos, convidando os diversos setores da sociedade a um entendimento, com vistas ao controle da inflação, ao saneamento das finanças públicas, à reestruturação e dimensionamento do Estado, à reorientação do Estado para suas tarefas típicas, como educação e saúde, à modernização da economia, à reforma agrária e à melhoria da atividade agrícola.

Da primeira vez a proposta de entendimento se chamou Plano Collor I, ou simplesmente Projetão, e tinha os mesmos objetivos que a de agora. De triste memória, o que ficou daquele Plano foi a revolta da população contra o confisco de suas economias e a perplexidade ante as trapalhadas jurídicas que até hoje entulham a Justiça com ações judiciais, em que o réu é sempre o Executivo. Sem querer abrir um parêntese longo demais, permito-me acrescentar, sobre esse assunto, que cerca de quinhentos mil processos contra atos do Executivo foram protocolados na vara da Justiça Federal em todo o País, só no ano de 1991. A cifra cresceu muito em relação a 1990, em que foram ajuizadas cerca de duzentas e setenta mil ações, superando de longe as cento e cinco mil propostas no último ano do Governo anterior.

O aumento exponencial do número de ações judiciais, verificado a partir da posse do Presidente Collor, deveu-se principalmente ao cipoal de medidas provisórias adotadas no primeiro ano de Governo, o que forçou a Justiça Federal a perder boa parte do seu tempo em problemas burocráticos do Executivo e a produzir sentenças que o contrariam, pois este reiteradamente desrespeita a lei.

Injuridicidades e inconstitucionalidades à parte, voltemos às propostas de entendimento nacional. A segunda proposta veio corrigir as falhas da primeira e por isso foi batizada de Emendão. O Congresso se encarregou de colocá-la no devido lugar, reduzindo-a a cinco emendas, que tramitam com a rapidez que merecem.

Projetão, emendão, emendinhas e agenda para o consenso. Os nomes são eloquentes e transmitem a idéia de projetos inacabados e desarticulados. Fica até difícil para a população gravar todas as denominações, pois os projetos não chegam a durar o tempo de vida útil de um eletrodoméstico quase descartável.

O Presidente não se contentou em proclamar o entendimento em seu discurso. Julgou necessário reforçar o apelo numa série de artigos, de conteúdo liberal, proclamando a sociedade e a classe política para a formulação de uma agenda de consenso. Do muito que se polemizou em torno desses

artigos ficou a certeza de que o Presidente trouxe, de sua experiência estudantil, o reprovável costume de copiar idéias alheias, ao se apossar de textos integralmente escritos por José Guilherme Merquior. Polêmica sobre autoria à parte, é de causar estranheza que esse discurso tenha precedido pronunciamento em que o Presidente ataca os empresários, acusando-os de incompetentes e preguiçosos, acostumados a viver dos favores do Estado. Nada, porém, supera a incompetência revelada por Collor na escolha de assessores.

Desmascarada, já no nascedouro, pelas atitudes de seu formulador, a agenda para o consenso nada mais é do que a repetição das metas de seu programa, cujos temas, de evidente relevância, foram ficando desgastados antes mesmo de sua realização: o controle da inflação; o saneamento das finanças públicas; a reestruturação e dimensionamento do Estado, associados à abertura ao capital externo; a concentração das atividades públicas em áreas de interesse coletivo; a modernização da economia e a melhoria da eficiência do parque produtivo.

De fato, não é novidade o compromisso verbal do Presidente com cada um desses tópicos, enunciados desde sua posse e apoiados então por setores expressivos da sociedade. Todavia, o próprio Presidente se encarregou de interpor obstáculos à realização desses propósitos, aumentando cada vez mais o abismo que separa o discurso e a ação, a intenção e o gesto.

O modo arrogante de tratar os interlocutores transforma-os sempre em inimigos. Os virulentos ataques ao empresariado e às classes produtivas, a reincidência em primarismos jurídico-formais — melhor dizendo, as já mencionadas trapalhadas jurídicas — tudo isso impossibilita a aproximação entre Collor e as lideranças políticas, sindicais e sociais.

Como esperar o consenso num cenário desses? A impressão que se tem é de que o único objetivo da agenda é dar tempo ao Executivo, quando se torna impossível esconder o seu isolamento.

Essa impressão se reforça quando se examina as prioridades destacadas pelo Presidente Collor, no discurso em que propôs a já referida agenda para o consenso. Disse Sua Excelência: "Os recursos são limitados e exigem o estabelecimento de prioridades e a escolha de instrumentos, que devem ser definidos democraticamente. A sociedade brasileira deve decidir o que quer, como quer e quando quer, dentro das limitações impostas pela realidade. Conclamo a sociedade brasileira — suas lideranças, organizações e partidos — a iniciar imediatamente esse debate para a tomada das grandes decisões nacionais".

A pergunta que fica no ar é certamente a mesma que me formulei ao ler tais declarações: Agora? Parece um pouco tarde, aos dois anos de seu Governo, vir o Presidente expor intenções de bom-mocismo. Se a proposta de consenso tem esse conteúdo, só nos resta esperar que os três anos vindouros de mandato presidencial nos poupem de alguma catástrofe.

A renúncia coletiva — o mais recente ato de encenação presidencial, ensaiado para figurar como o marco de uma nova fase do Governo — reacende na opinião pública as velhas dúvidas sobre a seriedade de suas intenções. Serão resolvidos os problemas administrativos? Não se trata antes de uma jogada para enganar mais uma vez a sociedade? Colocam-se panos quentes nas investigações de falcaturas, enquanto o Presidente afasta assessores incômodos e a sociedade esquece a pilhagem generalizada dentro das hostes governamentais.

A diferença, após tantos pacotes e tantas jogadas de efeito, é que a sociedade não se deixa mais enganar, pois cansou de ver a sujeira ser varrida para debaixo do tapete.

A sociedade espera, do pseudo caçador de marajás, que encerre sua temporada de tropeços, ensaios e erros, que só têm lhe custado desgaste. A sociedade espera que a reforma seja para valer e está disposta ao entendimento. Todavia, aguarda já sem esperança que as declarações de intenções se transformem em atitudes políticas concretas, pois o Governo, embora com tempo suficiente para tomar juízo, ainda não demonstrou nenhuma maturidade.

Com raízes muito profundas, a indignação da sociedade não se resume a uma reprovação moral das irregularidades. Ela reprova um programa econômico que está aumentando a miséria, liquidando setores produtivos e criando um ambiente próprio para o salve-se quem puder.

A tática do apelo aos descamisados, a crença no potencial mágico dos votos que o elegeram, o desprezo pelos partidos, tudo isso ajudou a conduzir o Presidente ao isolamento em que se encontra hoje e que expõe a fragilidade da democracia brasileira.

A experiência de dirigir o País acima dos partidos e das classes sociais, baseando-se num suposto magnetismo pessoal que dispensa mediações organizadas com a sociedade civil, só pode resultar em estrondoso fracasso. Tal situação vem realçar o imperativo de que se consolide, no Brasil, um sistema partidário assentado numa escala de valores alheia aos índices de fisiologismo.

Ademais, é preciso que se consolide a democracia no País com projetos, discussões, respeito ao cidadão e com justiça social.

**O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>tes</sup> e Srs. Senadores, o processo inflacionário a que está submetido o Brasil nos últimos anos tem penalizado duramente o trabalhador, diminuindo, sensivelmente, o seu salário a cada dia e agravando as suas condições de vida.

Um dos itens mais atingidos, senão o mais atingido, é a alimentação, pois cada vez o trabalhador compra menos carne, menos feijão e menos leite, o que só compromete a sua dieta alimentar, fazendo com que ele se torne menos resistente às enfermidades e cada vez produza menos no seu trabalho.

A decisão do Governo de liberar os preços da cesta básica agravou cruelmente esse quadro e, certamente, empobrecerá em muito os menos favorecidos, levando-os de vez à miséria.

Nunca se praticou no País uma política salarial tão selvagem, e nunca tivemos os salários tão aviltados, o que tem provocado a favelização das nossas cidades e o aumento substancial do contingente de miseráveis que vivem à margem da sociedade, sem casa, sem emprego e sem comida.

A filosofia neoliberal, num país de terceiro mundo, traz consequências danosas para toda a sociedade, mas, com certeza, sempre penalizará mais aqueles que têm menos poder aquisitivo, principalmente num período marcado pela recessão e pelo desemprego.

O Governo Federal precisa rever a sua política econômica e criar instrumentos que resultem na retomada do desenvolvimento porque nenhum país, com os problemas que temos,

consegue sobreviver tanto tempo com juros tão altos e com índices sociais tão alarmantes.

Nenhuma preocupação inflacionária justifica uma política tão devastadora, que nos leve a aceitar tanta insensibilidade por parte do Governo, que se faz de surdo, para não ouvir os gritos que vêm de todas as partes contra um modelo econômico que está levando o povo brasileiro ao desespero, fazendo-o perder até mesmo a esperança de dias melhores.

Os progressos, na área econômica, que o Governo vem anunciando, são muito modestos para compensar tantos sacrifícios da massa trabalhadora e não são repetidos nos preços da cesta básica, fazendo com que o povo coma sempre menos e gaste sempre mais.

Uma das preocupações prioritárias do Governo deveria ser a preservação do poder aquisitivo dos salários menores, principalmente do salário mínimo, mas a determinação maior é sempre satisfazer o FMI, mesmo que isso custe mais fome e mais miséria para o nosso povo.

Antes de existir o Estado, existia o homem, e é em torno dele que todas as decisões de Governo devem ser tomadas, pois de nada adiantará termos um País forte economicamente, se tivermos um povo debilitado, sem direito à habitação, sem direito à educação e sem direito a viver condignamente como seres humanos.

Faço um apelo ao Ministro da Economia, no sentido de refletir um pouco sobre a situação de milhões de brasileiros que estão sendo castigados pela política econômica implantada no País e reveja os rumos da nossa economia, fazendo com que ela seja um instrumento de justiça social e não mais um instrumento para castigar a classe trabalhadora, que sempre foi a grande vítima de todos os governos e que, mais uma vez, está pagando a conta, à custa de sacrifícios insuportáveis.

Espero ainda que o Presidente da República desça do palanque e cumpra as suas promessas de campanha, fazendo justiça às classes menos favorecidas, devolvendo aos brasileiros a tranquilidade que lhes foi roubada a partir do dia 15 de março de 1990.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira.

**O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL — AL.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>tes</sup> e Srs. Senadores, elamentavelmente temos de retornar ao tema das enchentes do Rio Mundaú e do Rio Paraíba no Estado das Alagoas. Ano-a-ano o drama se repete: transbordam-se os rios e as águas flagelam as cidades ribeirinhas derrubando casas, destruindo propriedades, deixando centenas de famílias ao desamparo e, às vezes, algumas vítimas fátias, como agora, na cidade de Santana do Mundaú onde três pessoas morreram na enchente, inclusive uma gestante.

Passado o furor das águas enlouquecidas, fica o temor das epidemias pela lama que tudo toma e pelos destroços em todo o lugar.

Desta vez o perigo ainda é maior principalmente para as cidades às margens do Rio Paraíba que, vindo de Bom Conselho, em Pernambuco, coloca toda a Região em contato direto com um sítio que está sob a ameaça de cólera.

Como o destino tem sido de uma ironia cruel com nossa gente alagoana: Num dia submerge-a nas enchentes; no outro, mata-a de sede.

Essa tem sido a saga de todos os nordestinos: correr de um flagelo a outro, sofrendo um purgatório interminável.

Gostaríamos nesta oportunidade, de deixar um apelo aos Srs. Senadores, aos Srs. Deputados, às autoridades do Executivo, principalmente ao Exm<sup>o</sup> Senhor Ministro de Ação Social, para que passássemos a cuidar do Nordeste com medidas definitivas, contra as enchentes e contra as secas.

A região nordestina que, para muitos, é tida como um problema pode se tornar uma grande solução para o Brasil. Se as dificuldades a serem enfrentadas parecem intransponíveis, as potencialidades regionais que podem ser desenvolvidas são inmensuráveis.

Faz-se necessário, apenas, superarmos a visão de emergência para enfrentarmos a questão em sua dimensão estrutural. Só que é necessário agir com rapidez. De que adiantará o auxílio, depois de a vítima ter sucumbido?

O Nordeste é Brasil e há de continuar sendo.

O que não pode acontecer é estar condenado a ser Brasil de segunda classe.

Unamos nossos esforços não em favor dos irmãos nordestinos, mas em nosso próprio favor, integrando este país imenso pela eliminação dos desequilíbrios regionais.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

**O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tenho refletido, nos últimos dias, sobre as mudanças ministeriais anunciadas pelo Senhor Presidente da República. Minhas preocupações se concentram no sentido de analisar se a atitude do chefe da Nação significa o prenúncio de transformações estruturais nos rumos do desenvolvimento do País.

Tento abstrair-me da idéia de que tais mudanças foram resultado unicamente da avalanche de casos de corrupção que se evidenciaram em diferentes ministérios, se estamparam no noticiário e estarrêceram a opinião pública. Não me abstraio do desejo de que, comprovadas as denúncias, os culpados recebam a punição que a lei determina.

Procurando sinais de mudança concreta porque vejo uma realidade em deterioração, insisto na importância do Estado como promotor do desenvolvimento e tenho assistido, até aqui, à inapetência de um Governo eleito por votos motivados pelo desejo e pela esperança de dias diferentes.

A busca de indicadores de mudanças não me exige maior rigor de raciocínio. Afinal, o homem público está sempre, por definição, atento aos reclamos da população.

É por essa razão que o primeiro foco recai sobre a política econômica do Governo. Não há como homem público, condições de defesa de instrumentos de política cujo resultado concreto sejam a recessão e o desemprego. Por isso, procuro, aí, sinais de mudança. Encontro, como resposta, a manutenção. Muito mais importante que a permanência da equipe, a persistência nas diretrizes de política que, durante anos, receberam severas críticas porque significam a submissão às imposições e aos interesses exógenos incrustados no FMI.

O conhecimento de indicadores sociais e a convivência com a população de uma das regiões menos desenvolvidas deste País são parâmetros para o questionamento sobre possíveis alterações nas condições de vida dos brasileiros. Mais uma vez não encontro na reestruturação ministerial qualquer indicação que permita pelo menos, alimentar esperanças. Permanecem os Srs. Ministros e, mais do que isso, mantem-se a concepção em que a cidadania é substituída pela carência

de saúde aos olhos do Ministério da Saúde, carência de educação para o Ministério da Educação, carência de moradia sob a ótica do Ministério da Ação Social, e assim por diante. Não há, de fato, e parece não haver perspectivas de mudanças, uma política social que considere o cidadão brasileiro na sua totalidade. Antes de cidadão, ele é considerado um carente. O Governo pensa e se institucionaliza a partir da idéia de carências compartimentadas.

Procurando, ainda, na reestruturação ministerial, alterações políticas no seu sentido amplo. Encontro resposta na política de clientela, na persistência dos arranhões aos princípios éticos, o desdém aos ditames democráticos da discussão político-partidária entre outros maus costumes.

Sem perspectivas de transformações estruturais na política econômica que insiste na recessão e no desemprego; na política social, que tende a confirmar um país de cidadãos de segunda classe e na própria política enquanto exercício democrático, resta-nos o exercício quase que transcendente: o de procurar onde residem as propaladas mudanças. Afinal, o País exige, o Governo anuncia e eu não vejo sinais concretos de alterações políticas substanciais.

Cético em relação às transformações estruturais que o País exige, que ao meu ver resultaria de uma mudança de postura política frente à realidade nacional e instigado pelo desejo de traduzir e aglutinar o pensamento da maioria que não possui voz e, conseqüentemente, vez, detenho-me no que, ao meu ver, são questões estratégicas para o desenvolvimento nacional. Além da reflexão sobre os rumos do País, outra não tem sido minha preocupação que a Amazônia. A Amazônia é, para mim, assunto estratégico que não tem merecido a devida atenção do Governo Federal. O que tenho ouvido são estribilhos dogmáticos sobre o assunto, a partir de visões exógenas, impregnadas de preconceitos e carregadas de interesses nem sempre tão legítimos.

Vejo, aí, um sinal de luz. O Governo Federal possui em sua estrutura uma Secretaria de Assuntos Estratégicos. Nada tão óbvio para uma entidade que, até aqui, tem primado pela bisbilhotice e por outras heranças pouco recomendáveis e nada saudosas de tempos idos.

Entre as atribuições da SAE, destacam-se a de "cooperar no planejamento, na execução e no acompanhamento da ação governamental, com vistas à defesa das instituições nacionais" e a de "desenvolver estudos e projetos de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território".

Busco nas idéias do novo titular da SAE o facho que possa iluminar a tão esperada mudança de postura frente a um assunto que, repito, julgo estratégico.

Na revista *Veja* de 16 de outubro do ano passado, o Dr. Eljezer Batista da Silva alinhavou suas idéias sobre a Amazônia, a ocupação racional da floresta e a questão do meio ambiente.

Para ele, "há uma mudança de mentalidade em todo o mundo, que começa a atingir os setores mais avançados da sociedade. O que está acontecendo é uma revolução, mais importante que a Revolução Industrial, na Inglaterra dos séculos XVIII e XIX. O significado dessa revolução é a entrada em um mundo novo. A luta agora, mais do que nunca, é pela qualidade de vida que não é medida pelo número de automóveis, de geladeiras ou mesmo pelo tamanho de uma casa. Ela é medida pela qualidade do ar respirado, da água, do alimento. Precisa ficar claro para todos que não é a quantidade de bens materiais que mede a qualidade de vida".

Para o novo titular da SAE, "o problema hoje é que a noção de ecologia na cabeça da maioria das pessoas é estática. O novo conceito, que deve se popularizar o mais rápido possível, é de desenvolvimento sustentável, um conceito surgido nos últimos anos que implica desenvolvimento econômico acompanhado de conservação e preservação do meio ambiente. É uma espécie de *joint venture* que atende tanto às necessidades econômicas de produção e lucro — uma coisa imediata da qual o homem não pode abrir mão — quanto às questões ambientais, que cada vez se tornam mais preocupantes. Os projetos que englobem essas duas vertentes, incompatíveis até alguns anos atrás, são a saída para os empresários".

Para isso, sustenta que "o raciocínio dos economistas precisa incorporar as questões ecológicas e vice-versa. O economista que só pensava em números viveu sua fase, assim como o ecologismo radical, que em certo momento serviu para despertar a consciência da população para o problema. Era o início de uma discussão que envolve todo o planeta, e o trabalho daqueles que alertavam para o fim próximo teve o seu valor, só que a atuação convencional se tornou obsoleta. Hoje a atuação ecológica precisa se modernizar e se profissionalizar".

Essas são algumas das opiniões de quem, a partir de agora, é o responsável pela recuperação do planejamento no Brasil. Talvez aí reside uma esperança de que o País possa ser repensado, pelo menos para o médio e o longo prazos.

Espero que a falta de diretrizes políticas mais abrangentes do Governo Federal não contamine o novo dirigente da SAE. Afinal, cabe a ele, agora a definição de macroestratégias. E, como tal, espera-se que não se estabeleça um fosso entre as idéias do dirigente empresário de outubro último e as do dirigente político integrante da nova equipe de governo.

Quanto à corrupção, a abstração é, apenas, didática. Seus fortes indícios podem ter acelerado e aglutinado o anúncio de substituições que poderiam gerar impactos negativos em escala geométrica.

Nada mais estratégico do que evitar o desgaste do reconhecimento de erros sucessivos e transformá-lo, para a opinião

pública em atos que evidenciem conhecimento e comando sobre a realidade. Parece-me que, até aqui, os resultados nem mesmo arranharam a escala aritmética.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portela)** — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1991 (nº 1.991/89, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar uma escola agrotécnica federal no Município de Araguaiana, Estado de Tocantins e dá outras providências.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portela)** — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje às 18h30min, com a seguinte

### ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 37, e 1992, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado, do artigo de autoria do Ministro Paulo Brossard, publicado no Jornal *A Tarde*, edição de 19 de fevereiro próximo passado, em homenagem ao centenário de nascimento de Raul Pila.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 151, de 1992, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando, nos termos regimentais, seja consignado em Ata voto de censura pelo golpe de Estado ocorrido no Peru.

**O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portela)** — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos.*)

## Ata da 50ª Sessão, em 9 de abril de 1992

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Darcy Ribeiro — Dário Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão —

Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João França — João Rocha — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Julio Campos — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Louremberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Pedro Simon — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Telmo Vieira — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 68 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 159, DE 1992**

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos da Constituição Federal (art. 55, item III), e do Regimento Interno do Senado Federal (art. 43, inciso II), que sejam considerados como licença autorizada, os dias 13, 14 e 15 do corrente mês, onde irei manter vários encontros políticos no âmbito municipal, no Estado de Sergipe.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1992. — Senador **Albano Franco**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 160, DE 1992**

Senhor Presidente.

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1992 (nº 163/92, na Câmara dos Deputados), que aprova os instrumentos contratuais referentes à doação ao Governo brasileiro da importância de US\$560 mil pelo Governo do Japão, destinados ao pagamento de serviços relativos ao Projeto de Pesquisa e Treinamento Científicos.

Sala das Sessões, — Marco Maciel — Mauricio Correa — Lavoisier Maia — Chagas Rodrigues — Aluizio Bezerra — Ruy Bacelar — Darci Ribeiro — Pedro Simon — Onofre Quinan — Flaviano Melo — Esperidião Amin — Coutinho Jorge — Marcio Lacerda — Odacir Soares — Nelson Wedekin — Eduardo Suplicy — Gerson Camata — Lucidio Portella — Louremberg Nunes Rocha — Josaphat Marinho — João Rocha — Cesar Dias — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Mansueto de Lavor — Nabor Júnio — Garibaldi Alves Filho — Elcio Alvares — Jarbas Passarinho — João França — Amazonino Mendes — Albano Franco — Iram Saraiva — Francisco Rollemberg — Carlos Patrocínio — Ronaldo Aragão — Humberto Lucena — Almir Lando — José Fogaça — Raimundo Lira — José Paulo Bisol — Magno Bacelar.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O requerimento que acaba de ser lido será submetido ao Plenário após a Ordem do Dia, nos termos do art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Na sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 152/92, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que deixou de ser votado por falta de quorum.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido a seguinte

Brasília, 9 de abril de 1992

Senhor Presidente,

Para fins do disposto no art. 39, alínea a e parágrafo único do Regimento Interno desta Casa, e tendo em vista aprovação do Requerimento nº 152/92, comunico a V. Exª que me ausentarei do País no período compreendido entre os dias 10 de abril a 20 de abril.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de consideração e apreço.

Senador **Fernando Henrique Cardoso**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 37, de 1992, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos regimentais a transcrição nos Anais do Senado, do artigo de autoria do Ministro Paulo Brossard, publicado no Jornal *A Tarde*, edição de 19 de fevereiro próximo passado, em homenagem ao centenário de nascimento de Raul Pilla.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**É A SEGUINTE A MATÉRIA CUJA TRANSCRIÇÃO É SOLICITADA:**

**O CENTENÁRIO DE NASCIMENTO DE RAUL PILLA**

**Paulo Brossard**

Daqui a dois dias transcorrerá o centenário de nascimento de Raul Pilla. Não estarei aqui, mas a minha ausência não significará esquecimento. Eu não poderia esquecer o homem público que mais fundamento marcou meu espírito na fase de sua formação, amigo de cujo coração estive perto desde que aproximamos e até o fim de seus dias.

Médico cuja carreira seguiu o caminho do laboratório, devido à deficiência auditiva, e do magistério, sua vocação dominante, jornalista profissional durante algum tempo e jornalista habitual, salvo nos períodos de censura, a que nunca se submeteu, político militante desde jovem, exerceu papéis relevantes na vida pública do País ainda moço, e ainda moço conheceu as durezas do exílio. Na casa dos 30 anos, já era uma personalidade nacional, a despeito de sua natural discrição e recato: não levou muito tempo e figurava entre os homens públicos mais respeitáveis, graças a sua vida sem mancha, sua desambição pessoal, sua integridade moral, sua fidelidade aos princípios abraçados na mocidade.

O Professor Paulo Brossard, ex-Ministro da Justiça e antigo Senador, é Ministro do Supremo Tribunal Federal.



A clareza era a marca do seu espírito. Sua inteligência parecia iluminada e, como se dispusesse de lentes poderosas, via as coisas em todos os seus aspectos, mesmo os mais íntimos, e as distinguia cada qual a seu modo. Afeito à investigação científica, a objetividade não era uma preocupação, porque era uma característica. Seu estilo, enxuto e terso, tinha a transparência do cristal: em um palmo de coluna, resumia o essencial a respeito de qualquer assunto. Versava temas jurídicos, precipuamente constitucionais, com a segurança de um mestre: mais de um professor teve de baixar as armas, rendido, diante do professor de Medicina. Era culto, sem ser erudito. Pregador fiel e tenaz do parlamentarismo, fez adeptos em todo o País: Milton Campos, Afonso Arinos, Aliomar Baleeiro foram alguns dos convertidos. Homem polido e reservado, não lhe pisassem no poncho que a réplica vinha cortante, se bem que cortês. De hábitos simples, era elegante por natureza. Devoto da música, apreciador do cinema, freqüentador dos clássicos, não desdenhava a boa mesa, nem a bebida adequada, embora comedido. Não faltava a uma aula. Ele realizava à perfeição o conceito do estadista democrático, na definição de Bagehot, um homem invulgar que exprimia idéias comuns.

Tudo o que se disser de sua integridade é pouco; tudo o que se disser de seu idealismo é pouco; tudo o que se disser de seu espírito público será pouco. Ele foi um exemplar humano modelar.

Nesta época em que os políticos são geralmente mal vistos e tratados de maneira desprimorosa, ele foi político a vida inteira, sem deixar de ser a personificação da decência, da correção, da honestidade, da respeitabilidade. Foi deputado estadual e era presidente da Assembléia em 1937, quando do golpe de 10 de novembro; foi deputado federal em cinco legislaturas. Ao falecer, em 1972, estava retirado de tudo. Era infinita sua tristeza. Tudo o que pregara fora destruído, até o seu partido, que ele tanto estremecia. No manifesto que endereçaria ao derradeiro congresso partidário e que a dissolução autoritária dos partidos tornou sem objetivo, escreveu ele estas palavras emocionadas: "O meu voto, pois, se eu entre vós pudesse, seria por esta fórmula liberal. Livremente entramos neste histórico e glorioso partido, livremente, agora que ele deixa de existir, cada um de nós, inspirado sempre pelos altos ideais libertadores, deve tomar o seu rumo. Continuaremos juntos, embora sem personalidade partidária própria? Separar-nos-emos, dispersar-nos-emos? A vós cabe decidir, pois que eu, aqui, mais não posso fazer do que apresentar-vos opções. E, qualquer que ela seja, será sempre a despedida de partido, que deixará de existir como entidade política. Caros companheiros. Todos nós haveremos de lembrar comovidamente, nesta hora dolorosa, os nossos grandes políticos e doutrinadores, de Silveira Martins a Assis Brasil, os nossos grandes chefes revolucionários de Gomercindo Saraiva a Honório Leme. Esses pertencem à História como à História pertence indelevelmente o glorioso partido que ora a se extingue. Mas, o que a mim mas dói e comove é deixar, como que orfanados e abandonados, os correligionários obscuros, cuja dedicação a uma causa e fidelidade a um ideal poderiam servir de lição a outras gentes. Serviram e sacrificaram-se sob a nossa gloriosa bandeira e agora nem mais hasteá-la lhes permitem. Esta é a minha maior tristeza, para não dizer indignação".

Em 66 despediu-se da Câmara com um discurso que emocionou a Nação. Foi aplaudido de pé. Depois, o recolhimento. Perdera a cpmpanheira, que deu iluminara a juventude e que

haveria de dourar-lhe a maturidade. Não eram muitos os que o freqüentavam. Mas eram os amigos fiéis.

Na passagem do centenário de seu nascimento, a idéia política que se dedicara mais do que a qualquer outra, o sistema parlamentar de governo, está de volta às ruas. Depois de um século, o País dirá se prefere o presidencialismo ou o parlamentarismo. Segundo dizem as pesquisas, a corrente parlamentarista é predominante, com larga vantagem. Se assim for, Raul Pilla terá nesse momento sua glorificação. O maior dos seus sonhos ter-se-á concretizado. Assim o queira Deus.

#### O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) —

##### Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 151, de 1992, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando, nos termos regimentais, seja consignado em Ata voto de censura pelo golpe de Estado ocorrido no Peru.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário, enviado expediente ao Presidente Fujimori.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 160/92, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1992.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1992 (nº 163/92, na Câmara dos Deputados), que aprova os instrumentos contratuais referentes à doação ao Governo brasileiro da importância de US\$ 560,000 (quinhentos e sessenta mil dólares americanos) ou Y76.000.000 (setenta e seis milhões de ienes) pelo Governo do Japão. (Dependendo de parecer.)

Designo o nobre Senador José Fogaça para emitir parecer.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de projeto de decreto legislativo que aprova os instrumentos contratuais referentes à doação ao Governo brasileiro da importância de US\$ 560,000.00 (quinhentos e sessenta mil dólares americanos) ou Y76.000.000 (setenta e seis milhões de ienes) pelo Governo do Japão.

O objetivo dessa doação é o de financiar pesquisa na área de Ciência e Tecnologia. A matéria está rigorosamente dentro da constitucionalidade e da juridicidade e, portanto, o nosso parecer é favorável.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer conclui favoravelmente ao Projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 78, DE 1992**

(Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1992 (nº 163, de 1992, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1992 (nº 163, de 1992, na Câmara dos Deputados), que aprova os instrumentos contratuais referentes à doação ao Governo Brasileiro da importância de US\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil dólares americanos) ou Y76.000.000,00 (setenta e seis milhões de ienes) pelo Governo do Japão.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de Abril de 1992. — Mauro Benevides, Presidente — Lucídio Portella, Relator — Alexandre Costa — Beni Veras.

**ANEXO AO PARECER Nº 78, DE 1992.**

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1992 (nº 163, de 1992, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 1992**

Aprova os instrumentos contratuais referentes à doação ao Governo Brasileiro da importância de US\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil dólares americanos) ou Y76.000.000,00 (setenta e seis milhões de ienes) pelo Governo do Japão.

Art. 1º São aprovados os instrumentos contratuais referentes à doação ao Governo Brasileiro da importância de US\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil dólares americanos) ou Y76.000.000,00 (setenta e seis milhões de ienes) pelo Governo do Japão.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos instrumentos contratuais, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão de amanhã, a seguinte

**ORDEM DO DIA**

— 1 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1991**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 62, de 1992, da Comissão

— de **Constituição, Justiça e Cidadania**: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto com 35 emendas que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): favorável as Emendas de nºs 44, 45, 56 e 65; favorável nos termos de subemendas, às de nºs 36 a 38, 40, 42, 54, 55, 57, 59, 62 e 66; pela rejeição das de nºs 43, 46, 47 a 53, 58, 60, 61, 63 e 64; pela prejudicialidade das de nºs 39 e 41; e apresentando a de nº 67, do Relator.

— 2 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 1991**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990 (nº 1.854/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria a Carreira de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**,

— **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**, sob nº 485, de 1991, favorável, com voto vencido, em separado, da Senadora Júnia Marise; e

— **Plenário**, Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho, favorável às Emendas nºs 1 a 4, 6 a 8; e favorável à de nº 5, nos termos de subemenda que apresenta.

— 3 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991**

(Complementar)

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno).

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo **PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário.

(Relator: Senador Meira Filho.)

— 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário. (Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 4 —

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 1991**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que altera a redação do parágrafo único do art. 114 e acrescenta § 3º ao art. 126 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

**PARECERES**, sob nº 2 e 3, de 1992, das Comissões

— de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável;

— **Diretoria**, favorável ao projeto, com emenda que apresenta.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)*

**ATOS DO PRESIDENTE****ATO DO PRESIDENTE Nº 106, DE 1991**

que aposentou Raul da Silva Lopes

**APOSTILA**

Fica alterada para 33/35 (trinta e três trinta e cinco avos) a proporcionalidade do tempo de serviço constante desta Ata, em virtude do servidor haver atingido mais um entre a autuação do requerimento e a publicação de sua aposentadoria.

Fica alterado o fundamento legal da concessão da aposentadoria, a que se refere o presente Ato, para excluir os artigos 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 113, DE 1991**

Que aposentou Djalma José Pereira da Costa, Analista Legislativo.

**APOSTILA**

Fica alterado para 31/35 (trinta e um trinta e cinco avos) a proporcionalidade do tempo de serviço constante deste Ato, em virtude do servidor haver atingido mais um ano entre a autuação do requerimento e a publicação de sua aposentadoria.

Fica alterado o fundamento legal da concessão da aposentadoria a que se refere o presente Ato, para excluir os artigos 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 9 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 114, DE 1991**

Que aposentou Demerval Gomes Ribeiro, Analista Legislativo.

**APOSTILA**

Fica alterada para 34/35 (trinta e quatro trinta e cinco avos) a proporcionalidade do tempo de serviço constante deste Ato, em virtude do servidor haver atingido mais um ano entre a autuação do requerimento e a publicação da sua aposentadoria.

Senado Federal, 9 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**APOSTILA**

Fica alterado o fundamento legal da concessão da aposentadoria, a que se refere o presente Ato, para excluir os arts. 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 9 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 125, DE 1991**

Que aposentou Fernando Fonseca, Analista Legislativo.

**APOSTILA**

Fica alterada para 34/35 (trinta e quatro trinta e cinco avos) a proporcionalidade do tempo de serviço constante deste Ato, em virtude do servidor haver atingido mais um ano entre a autuação do requerimento e a publicação da sua aposentadoria.

Senado Federal, 9 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**APOSTILA**

Fica alterado o fundamento legal da concessão da aposentadoria, a que se refere o presente Ato, para excluir os arts. 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, de 9 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 143, DE 1991**

Que aposentou Maria Izabel Pinheiro, Analista Legislativo.

**APOSTILA**

Fica alterado para 26/30 (vinte e seis trinta avos) a proporcionalidade do tempo de serviço constante deste Ato, em virtude da servidora haver atingido mais um ano entre a autuação do requerimento e a publicação da sua aposentadoria.

Senado Federal, 9 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**APOSTILA**

Fica alterado o fundamento legal da concessão da aposentadoria, a que se refere o presente Ato, os art. 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 9 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 163, DE 1991**

Que aposentou Lourival Zagonel dos Santos, Analista Legislativo.

**APOSTILA**

Fica alterado para 34/35 (trinta e quatro trinta e cinco avos) a proporcionalidade do tempo de serviço constante deste Ato, em virtude do servidor haver atingido mais um ano entre a autuação do requerimento e a publicação da sua aposentadoria.

Senado Federal, 9 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

## APOSTILA

Fica alterado o fundamento legal da concessão da aposentadoria a que se refere o presente Ato, para excluir os arts. 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 9 de abril de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

## (\*) ATO DO PRESIDENTE Nº 53, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.924/92-3, resolve exonerar Everaldo Dias Pinto, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS 102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do gabinete do Senador Levy Dias, a partir de 1º de março de 1992.

Senado Federal, 21 de fevereiro de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 22-2-92

## (\*) ATO Nº 60/92

## DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.553/91-7, resolve aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, ZACARIAS RODRIGUES BRAGA, matrícula 0319, Especialista em Administração Legislativa/Técnicas, Terceira Classe, PL M12, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos dos artigos 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, 186, inciso III, alínea c, e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 27 de fevereiro de 1992. — **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 28-3-92

## (\*) ATO DO PRESIDENTE Nº 91, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.095/92-0.

Resolve aposentar, voluntariamente, MARCIO TÉLIO LIMA, Analista Legislativo, Área de Comunicação Social, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o artigo 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com as vantagens da Resolução (SF) nº 21, de 1980, com proventos proporcionais ao tempo de

serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 19 de março de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 20-3-92

## ATO DO PRESIDENTE Nº 136, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 4.473/92-2, resolve tornar sem efeito o Ato nº 133, de 1992, desta Presidência, publicado no DCN II, de 8-4-92, que exonerou LUIZ CARLOS RAMOS do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, código AS-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Henrique Almeida, a partir de 1º de abril de 1992.

Senado Federal, 8 de abril de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE  
Nº 137 DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.473/92-2, resolve tornar sem efeito o Ato desta Presidência nº 134, de 1992, publicado no DCN, Seção II, de 8-4-92, que nomeou NELLY PRADO MASUKO para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, código AS-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Henrique Almeida.

Senado Federal, 8 de abril de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE  
Nº 138, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.852/92-6, resolve aposentar, voluntariamente, ARILDA FONSECA DE SOUZA, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 193, 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o artigo II da Resolução (SF), nº 87, de 1989, com as vantagens da Resolução (SF) nº 21, de 1980, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 10 de abril de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 139, DE 1992**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve exonerar SANDRA MARIA DE FARIA MATOS do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete da Liderança do PMDB, a partir de 13 de abril de 1992.

Senado Federal, 10 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 140/92**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 386/92-8, resolve aposentar, voluntariamente, JOSÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS, matrícula 825, Especialista em Administração Legislativa/Técnicas, Segunda Classe, PL M17, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF —, nos termos dos arts. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, 186, inciso III, alínea a e 192, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 10 de abril de 1992. — Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

**PORTARIA DO DIRETOR-GERAL****PORTARIA Nº 8, DE 1992**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve designar JOSÉ AUGUSTO ARCOVERDE DE MELO, Assessor Legislativo, WILSON ROBERTO THEODORO, Assessor Legislativo, e RICARDO LUIZ LEITE, Assessor Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 17.278/91-0.

Senado Federal, 6 de abril de 1992. — Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL****ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3, DE 1992**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de sua competência regulamentar e de acordo com o disposto no art. 2º do Ato da Comissão Diretora nº 4, de 1992, resolve requisitar os servidores IRENE FAGUNDES SILVA, Técnico Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe Especial, Padrão III, CARLOS ALBERTO DA SILVA PINHEIRO, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe 1º, Padrão III, NICÉA DE OLIVEIRA COIMBRA, Técnico Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe Especial, Padrão II, e MARIA DE FÁTIMA SILVA, Técnico Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercerem funções de assessoramento e secretariado aos trabalhos da

Comissão Especial designada pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 1992.

Senado Federal, 7 de abril de 1992. — Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral do Senado Federal.

**ATA DE COMISSÃO****(\*) 4ª Reunião Ordinária da Comissão Diretora, realizada em 16 de março de 1992**

Às dezoito horas e quarenta e cinco minutos do dia dezesseis de março de um mil novecentos e noventa e dois, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente, Alexandre Costa, Primeiro-Vice-Presidente Carlos Alberto de'Carli, Segundo-Vice-Presidente, Saldanha Derzi, Terceiro-Secretário, e Meira Filho, Suplente.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores Dirceu Carneiro, Primeiro-Secretário, Márcio Lacerda, Segundo-Secretário, e Iram Saraiva, Quarto-Secretário.

O Senhor Presidente dá início à reunião e informa que o Arquiteto Carlos Magno Fagundes Franci encontrava-se presente para fazer uma exposição aos Membros da Comissão Diretora sobre Projeto Arquitetônico relativo à melhoria de instalações físicas do Senado Federal.

Após a exposição, o Arquiteto respondeu a indagações dos presentes sobre o Projeto, que ainda deverá passar por novas alterações.

A seguir, o Senhor Presidente passa a palavra ao Diretor da Secretaria de Comunicação Social, João Orlando Barbosa Gonçalves (Guegué), convidado para uma exposição sobre a assinatura de convênio com a Fundação Universidade de Brasília (FUB).

Após a explanação, os presentes decidem deliberar sobre a matéria na próxima reunião.

O Senhor Presidente, então, concede a palavra ao Senhor Segundo-Vice-Presidente, que apresenta os Processos nºs 000213/77, 008881/87-1 e 007400/91-8, dos quais havia pedido vista em reunião anterior, com voto pela aprovação do parecer do Relator, Senhor Terceiro-Secretário.

Antes que o assunto seja discutido pelos presentes, o Senhor Senador Meira Filho, Suplente da Comissão Diretora, solicita, e lhe é concedida, vista da matéria.

Com a palavra, o Senhor Senador Meira Filho comunica aos presentes que o servidor Damião Galdino, Matrícula nº 2583, motorista, deixou de atender convenientemente a ordem de serviço, no dia 13 de março último, pelo que a Comissão Diretora determinou a adoção de providências cabíveis.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Diretor-Geral, que apresenta as seguintes matérias:

a) Expediente do Diretor Técnico do IPEAC — Instituto de Pesquisas, Estudos e Assessoria do Congresso, em que solicita a renovação de convênio com o Senado Federal.

É designado o Senhor Primeiro-Secretário para relatar a matéria:

b) Processo nº 020939/91-4, em que o Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e Tribunal de Contas da União (Sindilegis) solicita sejam revigoradas as normas permissivas da aplicação de melhorias funcionais com mudança de Categoria Funcional.

É designado o Senhor Quarto-Secretário para relatar a matéria:

c) Processo nº 001118/92-7, em que a Subsecretaria de Assistência Médica e Social solicita o pagamento das despesas com o funeral do ex-Senador Edward Cattete Pinheiro, com informação do Diretor-Geral favorável ao pagamento total da despesa pelo Senado Federal junto ao fornecedor do serviço, e a solicitação ao IPC dos direitos que cabe ao custeante no sepultamento do ex-segurado.

Após discussão, os presentes aprovam o pagamento na forma sugerida pelo Senhor Diretor-Geral;

d) expediente do Senhor Senador Irapuam Costa Júnior solicitando a fixação de cota de impressão no Cegraf para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

É designado o Senhor Segundo-Vice-Presidente para relatar a matéria:

e) Processo nº 002947/92-7, em que Renato Janiques solicita revisão de processo administrativo.

É designado o Senhor Primeiro-Vice-Presidente para relatar a matéria:

f) Processos nºs 001198/92-0, 001199/92-7 e 001899/92-9, em que o Senhor Senador Raimundo Lira solicita o pagamento ao The Liethodist Hospital, na cidade de Houston, Texas, EUA, de cirurgia cardíaca, a que se submeteu sua esposa, bem como ressarcimento de outras despesas.

É designado o Senhor Primeiro-Secretário para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às dezenove horas e quarenta e cinco minutos, pelo que eu, Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 16 de março de 1992. —  
**Senador Mauro Benevides**, Presidente.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 183-92



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 48

SÁBADO, 11 DE ABRIL DE 1992

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1992

Aprova os instrumentos contratuais referentes à doação ao Governo Brasileiro da importância de US\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil dólares americanos) ou Y 76.000.000,00 (setenta e seis milhões de ienes) pelo Governo do Japão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os instrumentos contratuais referentes à doação ao Governo Brasileiro da importância de US\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil dólares americanos) ou Y76.000.000,00 (setenta e seis milhões de ienes) pelo Governo do Japão.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos instrumentos contratuais, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

1 — ATA DA 51ª SESSÃO, EM 10 DE ABRIL DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 26/92 (nº 32/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova

a concessão outorgada à Rádio Rio Claro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em Iporá, Estado de Goiás.

1.2.2 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Mensagem nº 164/92 (nº 91/92, na origem), do Senhor Presidente da República, que solicita autorização para celebrar contratos bilaterais para a reestruturação da dívida externa do setor público junto aos governos dos países credores e suas respectivas agências de crédito. (Projeto de Resolução nº 14/92).

## EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES  
Diretor-Geral do Senado Federal  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor Executivo  
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA  
Diretor Administrativo  
LUIZ CARLOS BASTOS  
Diretor Industrial  
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA  
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL  
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

## 1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Prazo de tramitação e para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 26/92, lido anteriormente.

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 14/92.

## 1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR ALUIZIO BEZERRA — Considerações a respeito das causas e circunstâncias do Golpe de Estado na República do Peru.

SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA — Baixas remunerações salariais, principalmente dos militares. Salário mínimo regional.

SENADOR LUCÍDIO PORTELLA — Falência do sistema de saúde brasileiro.

SENADOR ODACIR SOARES — Comentários sobre matéria veiculada no jornal *O Estado de S. Paulo* intitulada "Ex-Presidente do Metrô, Antônio Sérgio Fernandes, continua foragido".

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA — Apelo em favor da normalização do pagamento, pela Caixa Econômica Federal, do crédito educacional às instituições educacionais. Antecipação do plebiscito para escolha da forma de governo.

## 1.2.5 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

— Nº 3/92, de autoria do Senador Odacir Soares e outros Senadores, que dispõe sobre a unificação das polícias civis e militares.

## 1.2.6 — Requerimentos

— Nº 161/92, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, dos discursos pronunciados por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, por ocasião das cerimônias de posse do Ministro-Chefe da Secretaria de Governo e do Ministro da Justiça.

— Nº 162/92, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando do Ministro de Estado da Infra-Estrutura esclarecimentos que menciona.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal

de Contas da União e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990 (nº 1.854/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria a Carreira de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal. **Retirado da pauta.**

Projeto de Resolução nº 23, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que altera a redação do parágrafo único do art. 114 e acrescenta § 3º ao art. 126 do Regimento Interno do Senado Federal. **Discussão encerrada, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.**

## 1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR GERSON CAMATA — Morosidade na apuração de fatos sobre o assassinato da jornalista Maria Nilce Magalhães, ocorrido em Vitória-ES, há 3 anos.

SENADOR RONALDO ARAGÃO — Reforma ministerial. Críticas à política agrícola do Governo Collor.

SENADOR CHAGAS RÓDRIGUES — Reajuste do salário mínimo.

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO — Apelo em favor da deliberação de recursos para o combate à cólera no Estado do Tocantins.

SENADOR CÉSAR DIAS — Homenagem ao poeta goiano Álvaro Catelan.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Alto custo da energia elétrica.

## 1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

## 1.4 — ENCERRAMENTO

## 2 — SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas de 4 a 31 de março de 1992.

## 3 — MESA DIRETORA

## 4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

## 5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES



## Ata da 51ª Sessão, em 10 de abril de 1992

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Lucídio Portella, Epitácio Cafeteira e Magno Bacelar.

#### ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES

Affonso Camargo – Albano Franco – Alexandre Costa – Aluizio Bezerra – Chagas Rodrigues – Esperidião Amin – Epitácio Cafeteira – Flaviano Melo – Garibaldi Alves – Gerson Camata – José Richa – Lucídio Portella – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

##### OFÍCIO

#### DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1992 (Nº 32/91, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Rio Claro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato constante do Decreto nº 99.132, de 9 de março de 1990, que renova por dez anos a concessão outorgada à Rádio Rio Claro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 238, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 99.132, de 9 de março de 1990, publicado no *Diário Oficial* da União do dia 12 de março de 1990, que “Renova por 10 (dez) anos, a partir de 12 de junho de 1989, a concessão da Rádio Rio Claro Ltda., outorgada através do Decreto nº 81.346, de 4 de fevereiro de 1978, para explorar, na cidade de Iporá, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média”.

Brasília, 13 de março de 1990. — José Sarney.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 131/90, DE 9 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerida pela Rádio Rio Claro Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório.

3. Diante do exposto, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de decreto consubstanciando a medida.

4. Esclareço que o ato de renovação somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

#### DECRETO Nº 99.132, DE 9 DE MARÇO DE 1990

Renova a concessão outorgada à Rádio Rio Claro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, item IV, da Constituição, e nos termos do art. 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29109.000086/88, decreta:

Art. 1º Fica, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 12 de junho de 1988, a concessão da Rádio Rio Claro Ltda., outorgada através do Decreto nº 81.346, de 4 de fevereiro de 1978, para explorar, na cidade de Iporá, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º A concessão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, DF, 9 de março de 1990; 169º da Independência e 102º da República. — JOSÉ SARNEY — Antônio Carlos Magalhães.

MC/DENTEL

Diretoria Regional do Dentel em Goiânia  
Seção de Radiodifusão

Setor Jurídico

Processo nº: 29109.000086/88

Entidade: Rádio Rio Claro Ltda.

## PARECER SRAD Nº 8/90 — DR/GNA

A Rádio Rio Claro Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Iporá, Estado de Goiás, conforme Decreto nº 81.346, de 14 de fevereiro de 1978, publicado no *Diário Oficial* da União do dia seguinte, cujo contrato de concessão foi publicado no mesmo Órgão em 12 de junho de 1978, requer no processo em referência a renovação do prazo de vigência de sua concessão.

De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 e os 3 meses anteriores ao término do respectivo prazo.

A outorga começou a vigorar em 12 de junho de 1978, data da publicação do contrato de concessão no *Diário Oficial* da União, tendo sido o pedido ora em exame protocolizado nesta Diretoria Regional no dia 14 de dezembro de 1987, portanto, dentro do prazo legal.

A requerente tem seus quadros societários e diretivo aprovados, respectivamente, pelo Decreto já enumerado, bem como pela Portaria nº 161, de 9 de junho de 1980, com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas	Valor - NCz\$
Adjair Lima e Silva	3.865	3.865,00
Sebastião Alves Cruvinel	3.865	3.865,00

## Diretoria

Sebastião Alves Cruvinel — Diretor Gerente

Cumpre-nos ressaltar que a postulante, durante o último período de vigência de sua outorga, sofreu as sanções enumeradas às fls. 40 do presente processo, como se verifica na Informação SFIS nº 002/90 (fl. 41).

Salientamos que, de acordo com a informação nº 009/89 (fls. 38), prestada pelo Setor de Engenharia, da Seção de Radiodifusão desta DR, a emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas pelo órgão competente do Ministério das Comunicações.

Finalmente, ressaltamos que o prazo de vigência de sua outorga deverá ser renovada a partir de 12 de junho de 1988, cuja data de publicação do contrato de concessão no *Diário Oficial* da União, ocorreu em 12 de junho de 1978.

Do exposto, opinamos pelo encaminhamento deste processo à Divisão de Radiodifusão, para prosseguimento.

À consideração do Sr. Diretor Regional.

Goiânia, 31 de janeiro de 1990.

De acordo.

Ao Sr. Diretor da Divisão de Radiodifusão.

Goiânia, 31 de janeiro de 1990. — Alexandre Antonio de Souza.

(À Comissão de Educação.)

## PARECER

## PARECER Nº 79, DE 1992

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 164, de 1992 (mensagem nº 91/1992 na origem)

do Sr. Presidente da República que solicita autorização para celebrar contratos bilaterais para a reestruturação da dívida externa do setor público junto aos governos dos países credores e suas respectivas agências de crédito.

Relator: Senador Esperidião Amin

## I — Introdução

Nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal um protocolo de negociação entre a delegação brasileira e o chamado Clube de Paris, datado de 26 de fevereiro de 1992, intitulado "Ata sobre a Consolidação da Dívida do Brasil" (no original: Agreed Minute on the Consolidation of the Debt of Brazil).

O referido documento propõe um plano de reescalonamento da dívida externa do Governo brasileiro com os governos dos países credores e suas agências de crédito, abrangendo a dívida em atraso e a dívida vincenda do setor público no biênio 1992-1993. Sendo o Clube de Paris apenas uma instituição informal, o protocolo de negociação tem o objetivo de ditar parâmetros para a celebração de acordos bilaterais com os governos credores.

Antes da realização do acordo de 26 de fevereiro de 1992, a situação do Governo brasileiro com os credores do Clube de Paris era de moratória de fato. O Brasil estava acumulando enormes atrasos nos pagamentos. Dos US\$21 bilhões da dívida brasileira junto aos credores oficiais, aproximadamente US\$8,6 bilhões representavam dívida em atraso em 31-12-91.

Os atrasos que vinham sendo acumulados se deviam em parte ao fato do perfil da dívida brasileira junto ao Clube de Paris ser extremamente desfavorável. Segundo o cronograma de pagamento anterior, só a dívida com os credores oficiais vincenda em 1992 e 1993 chegava a US\$5 bilhões. Esses números mostram que a gestão do Presidente Collor coincidiu com a concentração de vencimentos da dívida com os credores do Clube de Paris.

A renegociação tomou por base o conceito de capacidade de pagamento que abrange a chamada "dívida afetada". No caso do Clube de Paris, a dívida afetada abrange as obrigações contraídas diretamente pela União ou por ela garantidas, assim como as dívidas do setor privado depositadas no Banco Central até 31-12-90, e as dívidas de Petrobrás e Vale do Rio Doce até 31-3-91. Desde 1º-1-91, a dívida do setor privado foi excluída da definição de dívida afetada, sendo classificada como livremente remissível ao exterior. A dívida da Petrobrás e Vale do Rio Doce recebeu o mesmo tratamento a partir de 1º-4-91.

O acordo de reescalonamento abrangerá a dívida afetada com vencimento até 31-12-91 (os atrasados) e a dívida vencida ou a vencer entre 1º-1-92 e 12-8-93 (a dívida consolidada). O total da dívida reescalonada chega a aproximadamente US\$12,8 bilhões, que representam 90% de toda a dívida do setor público junto ao Clube de Paris durante o período de consolidação.

Do presente acordo resultarão pagamento de aproximadamente US\$2,0 bilhões no exercício de 1992 e US\$2,1 bilhões no exercício de 1993. Segundo os dados apresentados pelo Banco Central, esses pagamentos estão estritamente de acordo com a capacidade de pagamento brasileira e deixa "margens cabíveis" para a negociação junto aos bancos comerciais.

## II — Avaliação

Embora reconheça que foi à custa de grande esforço que a delegação brasileira obteve este acordo com o Clube de Paris, devo ressaltar que as condições de pagamento concedidas ao Brasil estão longe de ser generosas. O setor público brasileiro está se comprometendo a pagar US\$4,1 bilhões durante o biênio 1992-1993, o que representa aproximadamente 30% do estoque da dívida em atraso ou a vencer durante os exercícios de 1992 e 1993. Além disso, estão previstos pagamentos de US\$2,9 bilhões em 1994, último ano do Governo Collor.

Além de não estar obtendo nenhuma redução do montante de sua dívida, o Brasil não conseguiu sequer um perfil de pagamento dos mais favoráveis. O próximo presidente do Brasil vai provavelmente enfrentar uma concentração de vencimentos tão sufocante quanto a do Presidente Collor. Estão previstos pagamentos de US\$3,339 milhões em 1995, US\$3,547 milhões em 1996, US\$2,946 milhões em 1997, US\$2,638 milhões em 1998 e US\$2,387 milhões em 1999. Isto significa que mais de dois terços da dívida brasileira com o Clube de Paris — um total de US\$14,857 milhões — vai vencer durante o mandato do sucessor do Presidente Collor.

Esses números mostram que a dívida brasileira junto ao Clube de Paris foi reescalada no limite da pressão máxima. Nem o atual Governo nem o próximo governo obtiveram alívio suficiente da dívida externa. Considerando que o Brasil é um País que sacrificou praticamente toda a década de oitenta por conta da crise da dívida externa, era de se esperar um pouco mais de flexibilidade por parte de nossos credores.

No que diz respeito à dívida externa, o Brasil tem recebido um tratamento incompatível com seus laços de amizade com os países desenvolvidos. A delegação brasileira não pôde aproveitar precedentes abertos recentemente pelo Clube de Paris a países de renda média (categoria em que se encontra o Brasil). Em abril e maio de 1991, a Polônia e o Egito obtiveram redução de aproximadamente 50% no valor presente de suas dívidas com o Clube de Paris. As dívidas de Polônia e Egito com os credores oficiais somavam na época US\$58 bilhões, uma quantia bem superior à da dívida brasileira. O Brasil, como importante credor da Polônia, participou da redução da dívida polonesa e depois não pôde tirar proveito do precedente que ele próprio ajudou a abrir. E, portanto, de estranhar tanta pressa e tanto rigor dos credores oficiais em cobrar os US\$21 bilhões da dívida brasileira.

Em outras ocasiões, já tive a oportunidade de denunciar a "Ideologia do Egoísmo", que dissemina no grupo o alheamento dos ricos em relação ao destino dos pobres. Quando da visita do Chanceler da República Federal da Alemanha ao Brasil, em outubro de 1991, tive a oportunidade de lembrá-lo dos problemas vividos pela Alemanha após a Primeira Guerra Mundial, quando, vergada sob o peso das "Reparações de Guerra", viveu problemas econômicos muito semelhantes aos nossos. Entre 1925 e 1932, a Alemanha teve que transferir para o exterior em média 2% do PIB. Apesar de ser uma grande potência, a Alemanha só conseguiu superar a crise econômica e a hiperinflação depois que obteve alívio substancial de suas obrigações externas.

É lamentável que os países ricos tenham esquecido tão rápido as lições da História. O Brasil, desde 1982, vem tendo que realizar transferências financeiras líquidas ao exterior superiores, em média, a 3% do PIB, sendo que em vários anos deste período tivemos que transferir mais de 5% do PIB.

Não é admissível que um país subdesenvolvido, com problemas sociais tão graves, continue sendo submetido a sacrifícios proporcionalmente maiores do que os que foram impostos à Alemanha.

Embora muito descontente com os termos rigorosos deste acordo com o Clube de Paris, acredito que, na atual conjuntura, sua aprovação representa a única decisão racional. Sou da opinião de que quanto mais o Brasil demorar a acertar as contas com o Clube de Paris, piores serão as condições de pagamento. Se o Presidente Collor tivesse negociado a dívida em seu primeiro ano de Governo, teria obtido condições melhores do que as atuais. Uma recusa do Senado Federal em aprovar este acordo feito tardiamente pelo Presidente Collor sinalizaria aos credores internacionais uma desunião interna extremamente danosa a nossos negociadores.

Além disso, as alternativas à aprovação do acordo seriam mais onerosas para o País do que o próprio pagamento da dívida. Na hipótese de rejeição do acordo pelo Senado Federal, restaria ao Governo brasileiro duas linhas de conduta: aumentar muito as remessas financeiras líquidas ao exterior ou então manter por mais de três anos a moratória com os credores oficiais. Em ambas as hipóteses, o País permaneceria em situação de insolvência, sem capacidade de atrair empréstimos externos ou estabilizar sua economia.

Com base no exposto, opino favoravelmente ao pedido de autorização nos termos do seguinte:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14, DE 1992

**Autoriza a União a celebrar contratos bilaterais para a reestruturação da dívida externa do setor público junto aos governos dos países credores e suas respectivas agências de crédito.**

Art. 1º A União está autorizada, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, a celebrar contratos bilaterais para a reestruturação da dívida externa do setor público junto aos governos dos países credores e suas respectivas agências de crédito, de acordo com os parâmetros fixados pela Ata sobre a Consolidação da Dívida do Brasil (Agreed Minute), datada de 26/2/92.

Art. 2º O reescalonamento abrangerá os valores de principal e de juros relativos à dívida afetada, com vencimentos até 31-12-91 (os atrasados) e de 1º-1-92 a 31-8-93 (a dívida consolidada). A forma de pagamento ficou definida como segue:

I — 100% dos valores de principal e de juros vencidos no período de 1º-4-90 a 31-12-91, relativos à dívida original contraída anteriormente a 31-3-83.

Forma de Pagamento:

(i) pelo menos 10% do total (aproximadamente US\$283,00 milhões) serão pagos até 31-1-93; e

(ii) o saldo remanescente (aproximadamente US\$2,543,00 milhões) será reestruturado e amortizado de acordo com o seguinte esquema de pagamento:

0,01% em 30-6-1995; 0,01% em 31-12-1995;

1,96% em 30-6-1996; 2,14% em 31-12-1996;

2,32% em 30-6-1997; 2,52% em 31-12-1997;

2,72% em 30-6-1998; 2,94% em 31-12-1998;

3,16% em 30-6-1999; 3,39% em 31-12-1999;

3,64% em 30-6-2000; 3,89% em 31-12-2000;

4,16% em 30-6-2001; 4,44% em 31-12-2001;

4,73% em 30-6-2002; 5,03% em 31-12-2002;

5,35% em 30-6-2003; 5,68% em 31-12-2003;

6,03% em 30-6-2004; 6,39% em 21-12-2004;

6,77% em 30-6-2005; 7,16% em 21-12-2005;  
6,57% em 30-6-2006; 7,99% em 21-12-2006.

II — 100% dos valores de principal e de juros vencidos no período de 1º-1-90 a 21-12-91, relativos aos acordos bilaterais assinados ao amparo da

**Agreed Minute** de 21-1-87 (Clube de Paris II).

Forma de Pagamento:

(i) pelo menos 10% do total (aproximadamente US\$300,00 milhões) serão pagos até 31-1-93; e

(ii) o saldo remanescente (aproximadamente US\$2,700,00 milhões) será reestruturado e amortizado de acordo com esquema de pagamento idêntico ao indicado em I.

III — 100% dos valores de principal e de juros vencidos no período de 1º-1-90 a 31-12-91, relativos aos acordos bilaterais assinados ao amparo de **Agreed Minute** de 29-7-88 (Clube de Paris III).

Forma de pagamento:

(i) pelo menos 5% do total (aproximadamente US\$53 milhões) serão pagos até 31-1-93; e

(ii) o saldo remanescente (aproximadamente US\$1,013,00 milhão) será reestruturado e amortizado de acordo com esquema de pagamento idêntico ao indicado em I.

IV — 100% dos valores de principal e de juros vencidos no período de 1º-1-90 a 31-12-91, relativos aos acordos bilaterais assinados ao amparo da **Agreed Minute** de 23-11-83 (Clube de Paris I).

Forma de pagamento:

(i) 20% do total (aproximadamente US\$343,00 milhões) serão pagos até 30-6-93; e

(ii) os restantes 80% (aproximadamente US\$ 1.370,00 milhões) serão reestruturados e pagos em 6 prestações semestrais, iguais e sucessivas, a primeira vencendo-se em 30-6-94 e a última em 31-12-96.

V — 100% dos valores de principal e juros vencidos no período de 1-1-92 a 31-8-93, relativos:

a) à dívida originalmente contraída antes de 31-3-83 (aproximadamente US\$1.724,00 milhão);

b) aos acordos bilaterais assinados ao amparo das **Agreed Minutes** de 21-1-87 e 29-7-88 (Clube de Paris II e III, respectivamente) (aproximadamente US\$2,480,00 milhões).

Forma de pagamento:

O valor total será reestruturado e amortizado de acordo com esquema de pagamento idêntico ao indicado em I.

Art. 3º Os desembolsos autorizados por esta resolução não poderão ultrapassar os limites e condições estabelecidas pela Resolução nº 82, de 1990, do Senado Federal.

Art. 4º Em qualquer hipótese, cópias dos atos, contratos ou acordos firmados com base no disposto nesta resolução serão enviadas ao Senado Federal até 15 (quinze) dias após sua respectiva assinatura, na forma original e devidamente traduzidas para a língua portuguesa.

Parágrafo único. Os acordos bilaterais a serem celebrados com os governos estrangeiros e suas agências não poderão fixar taxas de **spread** (isto é, a margem de comissão a ser acrescida aos custos de captação) superiores ao limite de 0,3% ao ano.

Art. 5º O Senado Federal deseja expressar seu veemente protesto e sua insatisfação em face do tratamento inamistoso e discriminatório dispensado ao Brasil pelos credores do Clube de Paris, que se recusaram a estender a nosso País os precedentes abertos em 1991 a Egito e Polônia, dois países de

renda média como o Brasil, que tiveram perdoada dos 50% de suas dívidas externas no âmbito daquela instituição.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de abril de 1992. — **Raimundo Lira**, Presidente — **Esperidião Amin**, Relator — **Elcio Álvares**, Relator Adjunto — **Odacir Soares** — **Meira Filho** — **Albano Franco** — **João Rocha** — **Dario Pereira** — **Mariuce Pinto** — **Coutinho Jorge** — **Ronaldo Aragão** — **Marco Maciel** — **César Dias** — **Eduardo Suplicy** (vencido)

VOTO EM SEPARADO (vencido)

**Contrário, ao parecer do relator sobre a Mensagem nº 164, de 1992, do Sr. Presidente da República, que solicita autorização para celebrar contratos bilaterais para a reestruturação da dívida externa do setor público junto aos governos dos países credores e suas respectivas agências de crédito.**

Por considerar excessivas as obrigações a que o Governo brasileiro está se submetendo neste acordo com o Clube de Paris, conforme a análise contida no documento anexo, por considerar que as exigências contratuais levarão o Brasil a ter o serviço da dívida externa financiado por uma proporção excessiva de **iseiniorage** e de endividamento interno em relação ao PIB, em 1992 e 1993, conforme indicam as previsões nas tabelas 4 e 5, por temer as suas conseqüências recessivas e inflacionárias para a sociedade brasileira, expresse meu voto contrário à autorização deste acordo.

Brasília, 9 de abril de 1992. — **Eduardo Suplicy**.

#### ACORDO COM O CLUBE DE PARIS

1. Temos de normalizar as relações com os credores internacionais, entretanto, as condições têm de ser favoráveis para o Brasil, o que não é o caso deste acordo:

2. O governo está fazendo **downpayments** que perfazem US\$1,723 bilhão, ou seja, sobre a dívida afetada estamos fazendo pagamentos antecipados. Assim o acordo está sendo muito interessante para os credores e não necessariamente para o país. Por exemplo, a Argentina fez acordo em 91 sem fazer nenhum **downpayment**; o Peru também fez acordo com o Clube no ano passado sem que fosse feito qualquer pagamento antecipado. Isto sem falar no caso da Polônia e Egito que tiveram perdão substancial de suas dívidas.

Na tabela 1 estão discriminados os pagamentos que serão efetuados durante o período de consolidação relativos ao montante da dívida afetada.

A tabela 2 está demonstrando claramente que os pagamentos que serão efetuados durante os anos de 92 e 93 superaram em mais de 4 vezes os pagamentos realizados em 90 e 91.

#### Resumo Acordo Brasil

Fev/92 — Acordo Brasil — reescalou em média 87,3% da dívida afetada; isto ocorre porque faremos pagamentos iniciais — **downpayment** de US\$1,723. Dos US\$13,554 bilhões renegociados só serão efetivamente reescalados US\$11,831 bilhões. O **off date** no caso brasileiro é 31-3-1983.

Condições brasileiras médias: 13 anos e 10 meses com 1 ano e 10 meses de carência contados a partir do final do período de consolidação, aplicando-se às amortizações tabelas, **price**. Entretanto, a dívida relativa ao acordo de 83 teve tratamento desfavorável na medida em que foi reescalada em 3 anos e 10 meses com 10 meses de carência, também contados a partir do final do período de consolidação. Vale

lembrar que só foi reescalada 80% da dívida relativa ao acordo de 83, pois 20% deverá ser pago durante o período de consolidação.

#### Resumo Acordo Argentina

Set/91 — Acordo Argentina — reescalou 100% do principal e juros tanto dos atrasados quanto das dívidas vencendo no período de consolidação, sem pagamentos iniciais (o período de consolidação argentino é de 6 meses). O Brasil não explorou este precedente.

Condições argentinas: 10, 5 anos de prazo com 7 anos de carência mais 8 pagamentos semestrais iguais.

#### Resumo Acordo Peru

Set/91 — Acordo Peru — reescalou 100% do principal e juros, tanto dos atrasados quanto das dívidas vencendo no período de consolidação, sem pagamentos iniciais.

Condições peruanas: 1) 17 anos de prazo com 10 anos de carência; 2) os juros vencidos durante o período de consolidação foram também reescalados; 3) incluiu na dívida afetada a dívida pós-out date.

### OBSERVAÇÕES SOBRE AS PROJEÇÕES OFICIAIS DE NOSSA CAPACIDADE DE PAGAMENTO

#### I — Superávit primário

Em 1991 o superávit primário do setor público não financeiro (consolidado) alcançou 1% do PIB, segundo estimativa publicada pelo Governo. Parece difícil acreditar que o resultado de 1992 possa superar o de 1991. É o que indicam os resultados observados na execução do Tesouro no 1º trimestre de 1992. Analisando os fatores que condicionam os componentes do superávit primário temos:

##### 1. Execução do Tesouro:

Os dados divulgados pelo governo, do bimestre janeiro e fevereiro apresentam uma redução real da receita da ordem de 16,41 e o resultado das receitas menos as despesas para o bimestre caiu em 81,05% se comparados ao mesmo período de 1991.

##### 2. Empresas estatais:

Com relação às tarifas públicas, ao contrário da política que vinha sendo praticada até janeiro deste ano, onde os aumentos eram superiores aos níveis de inflação observados, hoje o governo estabeleceu como limite os níveis de inflação verificados. E qualquer alteração deste rumo no sentido de melhorar o resultado das empresas estatais esbarrará na elevação inflacionária.

##### 3. Resultado dos governos estaduais e municipais

A lei de renegociação das dívidas dos Estados e Municípios.

No final de 91 foi aprovado pelo Congresso Nacional a lei de renegociação que implicará num relaxamento dos serviços das dívidas dos Estados e Municípios. A partir disso seus resultados fiscais tendem a ser piores do que 91.

Outro agravante é a queda na arrecadação federal, que atinge os Estados e Municípios em função das quedas nas transferências do FPE/FPM.

Além disso, neste ano teremos a realização de eleições municipais, o que historicamente significa relaxamento da gestão financeira dos municípios.

#### 4. Previdência Social

Durante o exercício de 91, o resultado de Caixa da Previdência Social apresentou resultado praticamente nulo (receita de Cr\$19,6 trilhões e despesas de Cr\$19,3 trilhões).

Para este ano existe o problema da queda de arrecadação do Finsocial e das contribuições sociais, tendo em vista o baixo nível de atividade econômica.

Além disso, a questão dos 147%, na sua dimensão social, seguramente impedirá qualquer resultado positivo.

Todos estes fatores sugerem que o superávit primário será, na melhor das hipóteses, igual ao de 1991.

#### II — Reservas internacionais

Estimativas recentes do acúmulo de reservas entre dezembro e março apontam para um valor de aproximadamente 1,2% do PIB em 1992, o que supera em 0,7% do PIB o número utilizado pelo Governo. Portanto, supõe-se que o governo manterá até o final do ano o saldo alcançado até março de 1992. As reservas internacionais, que em dezembro de 1990 e 1991 apresentaram o valor aproximado de US\$8,7 bilhões, aumentaram em março de 1992, para a faixa de US\$13 a 14 bilhões, segundo as estimativas existentes para a balança comercial e o fluxo de capital.

#### III — Financiamento interno e juros da dívida interna

A projeção alternativa implica num crescimento do financiamento interno de 1,5 para 3,0% do PIB e do **seignorage** de 1,5 para 3,0. A evolução destes agregados é consequência da reestimativa do superávit primário que cai de 3,0 para 1,0% do PIB e do aumento dos níveis das reservas internacionais de 0,5 para 1,2% do PIB.

O crescimento das necessidades de financiamento interno resultará num aumento da taxa de crescimento real da dívida interna de 11,3%, na projeção oficial, para 23,9% na projeção alternativa/tabelas.

5) Tais alterações são compatíveis com a mesma taxa de juros internos implícita na projeção oficial, cerca de 30% a.a. em termos reais, e supondo portanto que a taxa de juros não reagiria ao maior acúmulo de endividamento, o que torna subestimada as despesas com os juros da dívida interna.

A necessidade de **seignorage** compatível com a projeção alternativa significa um crescimento de 1,5 (projeção governo) para 3,0% do PIB, fazendo com que os níveis de inflação médios passem para 18,1% ao mês (639% a.a.) cálculos estes que mantêm constante a relação base monetária sobre o PIB que é igual a 1,5%.

Em resumo, a projeção alternativa efetuada com informações mais realistas sobre a evolução das variáveis econômicas demonstram claramente a alta sensibilidade das projeções oficiais a alterações das metas otimistas adotadas.

### RESULTADOS DO ACORDO COM O CLUBE DE PARIS E ESTIMATIVAS DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO

8 de abril de 1992

**TABELA 1**  
**Dívida do Setor Público Efetivamente**  
**Reescalada com o clube de Paris**  
**(Acordo de 1992)**

Em US\$ milhões

Discriminação	(1) Vencimentos	(2) Down Payment	(3) Dívida Escalonada	(3)/(1) (em %)
1. Atrasados (31/12/91)	8.605	979	7.626	88,8
Dívida previamente reescalada (PRD)	5.779	696	5.083	88,0
Pré "cutoff"	2.826	283	2.543	90,0
2. Período de Consolidação	4.949	744	4.205	85,0
Dívida previamente reescalada (PRD)	3.225	744	2.481	76,9
Pré "cutoff"	1.724		1.724	100,0
3 Totais	13.554	1.723	11.831	87,3

Data: 8-4-92

Fonte: Elaboração a partir de dados do Banco Central do Brasil.

**TABELA 2**  
**PAGAMENTO DO SETOR PÚBLICO ÀS AGÊNCIAS**  
**GOVERNAMENTAIS E AO CLUBE DE PARIS (1)**

Em US\$ milhões

Anos	Pagamento
1990 (2)	548
1991 (2)	635
1992 (3)	2.843
1993 (3)	2.541

Data: 8-4-92

## Notas:

- (1) Inclui pagamentos relativos à dívida pós "cutoff date" e à dívida pré "cutoff date" excluída dos acordos com o Clube de Paris.  
 (2) Cálculos feitos com base em informações contidas na resposta do Banco Central do Brasil ao Requerimento nº 854 de 1991 do Senado Federal.  
 (3) Estimativas feitas com base em tabelas anexas à Exposição de Motivos do Ministério da Economia nº 65 de 1992 enviada ao Senado Federal em 26/3/92.

Fonte: elaboração a partir dos dados do Banco Central do Brasil e do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

**TABELA 3**  
**Projeção do Governo**  
**Restrição Orçamentária do Setor Público 1992-1993**

Discriminação	1992	1993
<b>1. FONTES</b> .....	5,4	3,0
Superávit Primário	3,0	4,0
Financiamento Externo	0,9	1,0
Financiamento Interno	1,5	-2,0
<b>2. USOS</b> .....	6,9	4,0
Juros da Dívida Interna	4,1	1,7
Recursos para aumento das Reservas Internacionais	0,5	0,4
Obrigações da Dívida Externa (2)	2,3	1,9
Bancos Comerciais - Dívida Elegível (3)	0,9	0,5
Banco Comerciais - Dívida Não Elegível (4)	0,2	0,2
Clube de Paris (acordo de Fev/92)	0,5	0,5
Organismo, Agências e Fornecedores	0,7	0,6
<b>3. "SEIGNORAGE" (2-1)</b> .....	1,5	1,0

## Notas:

- (1) O PIB de 1992 foi avaliado em US\$ 427,45 bilhões e o de 1993 em US\$ 453,48 bilhões.  
 (2) Inclui pagamentos de principal e juros.  
 (3) Inclui a estimativa oficial dos pagamentos adicionais que emergirão das negociações com os bancos.  
 (4) Inclui a dívida de curto prazo.

Fonte: Exposição de Motivos do Ministério da Economia ao Presidente da República, nº 065 de 16/03/1992.

**TABELA 4**  
**Projeção Alternativa (1)**  
**Restituição Orçamentária do Setor Público 1992**

Discriminação	1992
<b>1. FONTES</b> .....	4,9
Superávit Primário	1,0
Financiamento Externo	0,9
Financiamento Interno	3,0
<b>2. USOS</b> .....	7,9
Juros da Dívida Interna	4,4
Recursos para aumento das Reservas Internacionais	4,4
Obrigações da Dívida Externa (3)	2,3
Bancos Comerciais - Dívida Elegível (4)	0,9
Banco Comerciais - Dívida Não Elegível (5)	0,2
Clube de Paris (acordo de Fev/92)	0,5
Organismo, Agências e Fornecedores	0,7
<b>3. "SEIGNORAGE" (2-1)</b> .....	3,0

Data: 8/4/92

## Notas:

- (1) As diferenças entre esta projeção e a do Governo estão explicadas no texto anexo.  
 (2) O PIB de 1992 foi avaliado em US\$ 427,45 bilhões.  
 (3) Inclui pagamentos de principal e juros.  
 (4) Inclui a estimativa oficial dos pagamentos adicionais que emergirão das negociações com os bancos.  
 (5) Inclui a dívida de curto prazo.

Observação: Dados sujeitos a retificação.

Fontes: Elaboração a partir dos dados da Exposição de Motivos do Ministério da Economia ao Presidente da República, nº 065 de 16/03/1992 e outros publicados pelo Governo.

**TABELA 5**  
**Dívida Interna, Base Monetária e Inflação em 1992**  
**Projeção Oficial e Alternativa**

Discriminação	Projeção Oficial	Projeção Alternativa
Taxa de Crescimento Real da dívida Interna (discreta) (1)	11,3	23,9
Taxa de Crescimento Nominal da Base Monetária (discreta)	272,0	639,0
Taxa de Inflação (2)	272,0	639,0
Relação Base Monetária/PIB(3)	1,5	1,5

## Nota:

- (1) Dívida interna líquida do setor público não-financeiro.  
 (2) Assume-se igualdade entre as taxas discretas de inflação e de expansão de monetária sobre o PIB ao longo do tempo.  
 (3) Assume-se igualdade na participação da base monetária sobre insensibilidade da demanda por moeda à taxa de inflação para determinados níveis desta. O valor de 1,5% da relação base monetária/PIB foi utilizado por representar um nível condizente com as taxas de inflação projetadas nas condições recentes da economia brasileira.

Observação: Dados sujeitos a retificação.

Fontes: Tabela 3, Tabela 4 e outros dados publicados pelo Governo.

## ANEXO

## Nota sobre a Projeção Alternativa para 1992

As diferenças em relação à projeção oficial encontram-se nos seguintes itens:

**1. Superávit Primário**

Em 1991 o superávit primário do setor público não financeiro (consolidado) alcançou 1% do PIB, segundo estimativa publicada pelo Governo. Parece difícil acreditar que o resultado de 1992 possa superar o de 1991. É o que indicam os resultados na observação da execução do Tesouro no 1º trimestre de 1992. O impacto da recessão sobre as receitas do setor público, a continuação dos problemas de arrecadação do Finsocial e os piores resultados do pacote tributário de dezembro, entre outros fatores, sugerem que o superávit primário será, na melhor das hipóteses, igual ao de 1991.

**2. Reservas Internacionais**

Estimativas recentes do acúmulo de reservas entre dezembro e março apontam para um valor de aproximadamente 1,2% do PIB em 1992, que supera em 0,7% do PIB o número utilizado pelo Governo.

**3. Financiamento Interno e Juros da Dívida Interna**

Admitiu-se que 50% da demanda adicional de financiamento (resultante do menor superávit primário e da maior acumulação das reservas) ser atendida por criação adicional de dívida interna de curto prazo. Em consequência, cresce também a despesa com juros internos. Admitiu-se também, que a taxa de juros não reage ao maior acúmulo de endividamento, o que provavelmente subestima a despesa com juros da dívida interna.

**O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira)** — O Expediente lido vai à publicação.

Do Expediente que acaba de ser lido, consta o Projeto de Decreto Legislativo que terá tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, b, do Regimento Interno, a proposição poderá receber emendas, pelo prazo de cinco dias, perante a Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira)** — Foi encaminhado à publicação Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, que conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 14, de 1992, que autoriza a União a celebrar contratos bilaterais para reestruturação da dívida externa do setor público junto aos governos dos países credores e suas respectivas agências de crédito.

A proposição ficará sobre a mesa, durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira)** — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aluizio Bezerra.

**O SR. ALUÍZIO BEZERRA (PMDB — AC.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Fazemos hoje, nesta Casa, uma apreciação sobre acontecimentos recentes ocorridos na vizinha nação peruana, a respeito do golpe de estado de Fujimori e a falência das políticas chamadas neoliberais.

Quero registrar aqui minha condenação frontal e definitiva ao golpe de Estado do engenheiro Fujimori, no Peru, um golpe equivocado, desnecessário e destinado a gravar e complicar todos os problemas do povo peruano.

O golpe é condenável de todo ponto de vista, não apenas pelo seu caráter antidemocrático. É preciso condenar sistematicamente suas causas mais profundas, que não se resumem ao narcotráfico, ao terrorismo ou à corrupção, que constituem sintomas de uma doença de fundo. E é sobre essas causas de fundo que temos que discutir e tirar todas as lições para o Peru e para nós brasileiros também.

As "justificativas" políticas para o golpe são as mais espantosas. Dizer que os políticos atrapalham, que o congresso tem que ser fechado, e, ao mesmo tempo, capitanear uma política social de pura devastação social, que já conseguiu jogar 90% da população economicamente ativa no desemprego puro e simples, é piada de mau gosto. Não tem nada a ver. Na verdade, quem está obstruindo o desenvolvimento do Peru é a política econômica entreguista e antisocial do Sr. Fujimori. É um filme conhecido: foi eleito com voto dos "pés descalços" e está arrebatando com os "pés descalços".

Na verdade, um setor dos políticos resistia, sim, à política selvagem, de privatização e de recessão que Fujimori quer, a todo custo, aplicar no Peru, inclusive, como agora, através dos tanques. É pura balela essa estória de que ele precisava desse golpe para conter o terrorismo.

O terrorista-mor, nessa história toda, é o próprio governo. É puro terrorismo jogar metade do país na mais absoluta miséria. E a política econômica do governo peruano não vem sendo outra. Cinquenta por cento dos peruanos foram mergulhados pela política econômica à la FMI num estado de miséria total. Esse é que é o verdadeiro caldo-de-cultura para a guerrilha. Não é outro. Existe o terrorismo do Sendero Luminoso, que é 100% condenável. E existe a política econômica terrorista do governo, que é quem realmente alimenta o Sendero Luminoso. O golpe só vai piorar tudo isso. Algum apoio de massa que a guerrilha possa ter, vem precisamente da incapacidade absoluta desse governo de levar adiante uma política já nem digo de transformações sociais, que não é seu objetivo, mas de perfil social, que priorizasse empregos, alimentos, tudo que diga respeito a uma democracia econômica.

Foi por essa razão, pelo desmantelamento e desamparo social a que foi reduzido o povo peruano por essa política neoliberal (na verdade, neocolonialista), que o Peru tornou-se o alvo principal, a primeira e a principal vítima da epidemia de cólera na América Latina. Esse golpe, com sua prática antidemocrática, com seu projeto anti-social e anti-sindical, representa uma calamidade pior do que duzentas epidemias de cólera.

A principal organização norte-americana não-governamental de defesa dos direitos humanos, a *America's Watch*, considerou a posição do governo Bush muito suave. Está na imprensa. Na verdade é ultra-suave. É a velha política imperial de dois pesos e duas medidas. Passa a mão na cabeça dos aliados (Fujimori) e contra qualquer inimigo em potencial ao Império, desencadeia a política mais implacável. Basta comparar com a pressão militar, comercial, aeronáutica, que os EUA estão exercendo, neste momento, sobre a Líbia, sem falarmos no Iraque, Panamá, Granada, ou no bloqueio total que faz a Cuba há décadas. Isso dá mostra que golpes como esse, que arruinam brutal e totalmente o direito político mais elementar da população, interessam aos EUA, interessam



ao Pentágono (o mesmo Pentágono que, nesse instante, está propondo a expansão do arsenal nuclear).

Está mais do que claro: Fujimori fecha o Congresso, militariza o país, violenta frontalmente os direitos políticos da nação peruana explicitamente, declaradamente, para aplicar o programa dos banqueiros internacionais. Então, qual a dúvida de que esse golpe responde aos interesses da grande finança e do complexo industrial-militar norte-americano? Tudo isso para manter, à força, o Peru na sua tradicional condição de colônia do imperialismo norte-americano, imperialismo que está bem vivo ainda depois da crise da ex-URSS.

Cabe à América Latina resistir. Resistir francamente a essa violência antipopular que começa em Lima e não se sabe onde vai parar. É importante que a OEA e os governos da região tomem posições militantemente contra o golpe. Mas nada disso tem funcionado. Basta ver o Haiti, onde o governo legalmente eleito foi derrubado impunemente por um bando de assassinos, só que assassinos vinculados à grande finança internacional. Por isso mesmo, é muitíssimo importante que as forças populares e democráticas latino-americanas de oposição, progressistas, nacionalistas, se mobilizem e não deixem o processo esfriar. Não dêem trégua a um governo, como Fujimori, que se coloca abertamente a favor de aplicar o programa do FMI, mesmo às custas de destruir o Peru.

Com esse golpe, ele acaba de abortar a incipiente democracia que havia no Peru, mesmo sendo uma democracia das elites. Mas não começou agora: desde antes ele já vinha devastando e violentando o mais elementar direito democrático, que é o direito à vida. Em agosto de 90, esse governo aplicou o "Fujior choque", absolutamente dentro dos moldes do FMI. Poucos meses depois, o Peru foi "aceito", voltou ao sistema financeiro internacional, de onde estava praticamente desligado há cinco anos. Afí está um resumo do processo real em que vive o Peru.

O narcotráfico e a corrupção desenfreada são conseqüências. Não podem nunca ser pretexto para golpes como esse. O Peru é dos maiores produtores mundiais de coca, segundo alguns levantamentos é o maior produtor mundial de folha de coca. E a corrupção é gigantesca. Com a maior parte da população do país excluída do consumo, sua minúscula elite está mergulhada em violenta disputa da escassa renda nacional, dos dólares, do próprio lucro do narcotráfico. É claro que tudo isso é conseqüência da falta de uma política de desenvolvimento nacional. O Peru tem minérios, tem litoral, tem importantíssima indústria de pesca, tem florestas, tem grande força de trabalho, então todas as riquezas são suficientes e necessárias para alimentar e empregar seu povo como também para ser grande nação, um modelo para todo o mundo.

Para isso, tem que romper com sua condição de colônia. Não há outra via. O projeto de Fujimori, antes do golpe e através do golpe, vai em sentido contrário, seu plano é aprofundar a condição do Peru-colônia, nem que, para isso, destrua o povo peruano. É isso que tem que ser denunciado. É preciso denunciar veementemente todos esses projetos francamente neocolonialistas que estão vindo por todo o continente travestidos de neoliberalismo. Essa é que é uma das lições mais importantes do fracasso que as elites impuseram ao Peru e que levou ao golpe do engenheiro Fujimori.

Sem isso, não se vai às causas do problema. Nunca. Em nome da política de mercado, o governo peruano, aplicando à risca as regras impostas pelo FMI, tirou metade do povo

peruano do mercado. Metade do país não consome. Eis um bom exemplo dos efeitos práticos, sociais, disso que estão rotulando de "neoliberalismo" e da verdadeira idolatria que estão querendo fazer do mercado. Em nome do combate à inflação, vão excluindo grandes massas, as mais exploradas, do mercado, do consumo mais elementar, produzindo uma concentração de renda ainda mais brutal, elitizando o consumo ao máximo. O resultado final não poderia ser mais monstruoso: uma pequena elite consumista entra no mercado de alto consumo, enquanto a grande massa é jogada na sarjeta, na miséria absoluta, para ser manobrada até pela guerrilha de direita (à la Pol Pot, o genocida combojano) ou para terminar sobrevivendo em cima da folha da coca.

Nenhum golpe inspirado nessa política elitista e antipovo pode ter outro efeito que não seja afundar ainda mais o Peru. Ao invés de aprofundar a democracia econômica, gerando maciçamente empregos, opta-se por arrebentar com a já precária democracia que havia. Definitivamente é não somente lamentável e repudiável como tem que merecer, de todos nós, a mais profunda reflexão sobre absoluta incapacidade e incompetência histórica do neocolonialismo como saída para qualquer país latino-americano.

O Sr. Gerson Camata — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ALUÍZIO BEZERRA — Ouço o nobre Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata — Ilustre Senador Aluízio Bezerra, V. Exª traz, aqui, ao Plenário, pela primeira vez, depois dos lamentáveis acontecimentos de Lima, um assunto que merece a reflexão de parlamentares de toda a América Latina, como V. Exª bem o disse. O perigo desse golpe ocorrido no Peru, parece-me, não é o aumento da atividade guerrilheira do Sendero Luminoso, não é a durabilidade do golpe, porque creio que ele tenha vida curta, o perigo é o apoio popular ao golpe. V. Exª viu que, na Venezuela, o golpe que se tentou contra o Presidente Andrés Pérez teve um forte apoio popular e, até hoje, as ruas estão se enchendo de venezuelanos apoiando a anistia para os militares que tentaram aplicar o golpe. Acredito que o que esteja ocorrendo — é o que temos de trazer para a reflexão — é que a intensificação dos processos de corrupção vai fazendo com que a população, na dificuldade de encontrar uma solução no caminho democrático, desvie sua atenção e acabe apoiando movimentos desse tipo. Esse deve ser o centro da reflexão, do pensamento de todos nós, Parlamentares e cidadãos da América Latina. O fato de a tentativa de golpe na Venezuela e o golpe no Peru estarem tendo o apoio popular, significa, no meu entender, que o povo está apoiando movimentos ditatoriais, porque está vendo que a democracia está se perdendo nos desvios da corrupção e da malversação dos fundos públicos. É hora de tais lamentáveis episódios servirem de meditação, de reflexão para todos nós. Cumprimento V. Exª pela oportunidade do pronunciamento que faz no dia de hoje. Sei que V. Exª participa do Parlamento Andino, do movimento parlamentar Brasil-Peru, companheiro de muitos daqueles nossos colegas, Senadores e Deputados, que amargam prisão domiciliar e a queda do véu sinistro da ditadura sobre seus países. Parabéns a V. Exª pela abordagem e pelo assunto que traz à reflexão e ao pensamento de todos nós.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA — Agradeço pelo aparte, nobre Senador Gerson Camata. Essa reflexão é realmente importante. Estamos preocupados com esses fatos que estão

acontecendo ao nosso redor. É muito importante que comecemos a refletir sobre tais episódios. Está no bojo dessas questões a receita do Fundo Monetário Internacional. E a receita estabelecida para nós, brasileiros, é a mesma que foi estabelecida para a Venezuela e que a apontava, recentemente, como um País com uma extraordinária produção de petróleo, que tinha uma saudável situação econômico-financeira. Logo no início do Governo, o Presidente Carlos Andrés Pérez, tinha um extraordinário apoio popular; mas, a partir do momento em que assumiu o Governo, se comprometeu com as medidas do Fundo Monetário Internacional — uma “receita” que está sendo aplicada a todos os países latino-americanos, visando restabelecer a estrutura da sua economia interna. Todo esse processo recessivo, todo esse processo de estancar o desenvolvimento e colocar fora do mercado consumidor mais de 50% da população, que ocorreu no Peru — e já está acontecendo com o Brasil — gerou o chamado “caracazo”, a revolta imediata da população venezuelana. Então, o Presidente que, há pouco tempo, era tão popular, que foi eleito pelo voto da população, diante da aplicação de um programa político que marginalizava a população venezuelana ao acesso do mercado consumidor, enfrentou o chamado “caracazo”. E, recentemente, houve uma outra ação militar, em que os militares se diziam nacionalistas e contestavam a política estabelecida no plano econômico pelo Fundo Monetário Internacional e aplicada pelo Presidente Carlos Andrés Pérez com relação à Venezuela. Então, esse setor militar da Venezuela saiu em defesa dessa população. Portanto, é um caso bem típico de um setor que está procurando interpretar essa posição da população, na busca de que o processo de desenvolvimento não marginalize amplos setores da população. Tal fato representa um risco, porque temos que buscar o desenvolvimento dos marcos do processo democrático — embora seja um processo com muitos defeitos — pois não existe na História algo superior no tocante ao respeito dos direitos da pessoa humana, ao direito ao desenvolvimento, como é o processo democrático.

É importante atentarmos bem para esse modelo que está sendo adotado, sobretudo para os países em desenvolvimento da América Latina, porque está resultando na marginalização da maioria da população, o que traz em seu bojo a revolta dos cidadãos. É o que ocorreu com relação à Venezuela e está ocorrendo com o Peru. Temos que nos prevenir para que essa epidemia antidemocrática não se alastre por toda a América Latina. É uma luta que nós todos, democratas, temos que empreender, a partir das causas geradoras desses acontecimentos.

Muito obrigado. (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. Aluizio Bezerra, o Sr. Epitácio Cafeteira deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.*

**O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Epitácio Cafeteira.

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PDC-MA.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores: — lendo a Sinopse de hoje, encontrei uma nota que me chamou muito a atenção e que, na realidade, é algo que pode representar uma síntese dos dias de hoje.

O jornal *O Globo*, segundo a síntese, tem a seguinte nota: “Comandantes das unidades da capital estão recomendando aos subordinados que proibam suas mulheres de parti-

cipar da marcha pela dignidade da família militar, programada para o dia 27 em Brasília”. Página 12.

Ora, Sr. Presidente, sabemos que o militar, por força da disciplina militar, por força de toda uma legislação que rege o funcionamento das unidades militares não pode tomar parte em medidas como greve, reclamação salarial, o que os torna passíveis de um movimento muito maior, porque contidos por força de lei.

Não vejo como se recomendar aos subordinados que proibam suas mulheres de fazer qualquer manifestação.

O militar está ganhando mal e posso dizer isso, porque fui oposição em todos os governos militares, do primeiro ao último. Mas reconheço que o funcionalismo público, de uma maneira geral, civis e militares está com o seu salário defasado. Se os militares não podem reclamar em relação a isso, como vão proibir suas mulheres de fazê-lo? Não vivemos mais no período em que a mulher era uma dependente permanente e uma alienada política! Hoje, a mulher tem seus direitos; a mulher tem seus deveres; a mulher tem uma participação ativa na vida deste País, e é a Ministra da Economia da casa. Ela sabe que precisa reclamar quando faltam recursos para melhorar a alimentação de sua família. Se hoje pedem que os militares proibam suas mulheres de tomar iniciativas; amanhã vão querer proibir os filhos de chorar! Ver-se-á na imprensa: “Filho de militar fica proibido de chorar de fome”! Isso porque não podem proibir o civil.

Estamos assistindo, Sr. Presidente, a uma situação que tange não apenas o militar, não apenas o funcionário público, mas o trabalhador. Trata-se, agora, da discussão do salário mínimo. Não se quer saber qual é o mínimo que um trabalhador precisa para manter a sua família! O que o Governo quer saber é: qual é o máximo que o Governo do Estado pode pagar para o seu funcionário? Então, deixou de ser salário mínimo, para ser salário máximo. Máximo, não para quem vai receber, mas para quem vai pagar. Chega-se a falar na heresia do salário mínimo regional. Como se em São Paulo ou no Rio de Janeiro alguém trabalhasse pelo salário mínimo. O salário mínimo é exatamente o salário dos pequenos Estados; principalmente, lá, pelo Maranhão, pelo Piauí, talvez até pelo Espírito Santo. No Rio de Janeiro e em São Paulo, certamente, ninguém conseguirá um funcionário a preço de um salário mínimo: limpador de vidraça, lavrador de carro, porteiro, a vador de calçada, qualquer emprego no Rio de Janeiro paga dois ou três salários mínimos, ninguém ganha apenas um. E, então querem, além de democratizar a miséria, aumentar essa miséria, diminuindo o salário nos Estados mais pobres, onde o custo de vida é, Sr. Presidente, em alguns casos, maior do que em São Paulo ou no Rio de Janeiro. Isto porque vários produtos de alimentação saem do Sul, e têm adicionado ao seus preços a despesa de transporte, principalmente os produtos industrializados.

Então, Sr. Presidente, essa nota de hoje, que li na sinopse, é um sinal dos tempos. É um sinal de que vamos manter aqui uma efervescência, igual à que aconteceu na Venezuela. Ainda há pouco o nobre Senador Aluizio Bezerra falava sobre o golpe ocorrido no Peru, um problema civil, mas com o apoio militar. O Presidente Fujimori não daria aquele golpe se os militares não o estivessem apoiando. Os tanques estão na rua, ainda não foram retirados das ruas, diminuíram um pouco a quantidade de militares, mas a ditadura está sendo mantida com a tropa e os tanques nas ruas.

Peço a Deus que não caminhemos para coisas dessa natureza. Peço a Deus que se entenda que se estamos nessa calma

é porque a legislação militar é tão draconiana que chega a ordenar aos militares que proibam suas mulheres de fazerem qualquer manifestação, proibam as mulheres de irem às ruas, proibam os filhos de chorarem! É hora de termos a cabeça no lugar. Lembrando muitas coisas de um passado recente, e esquecendo outras que também aconteceram, devemos procurar uma medida para que o militar não se transforme, no que, há poucos dias, a televisão nos mostrou a Polícia Militar do Rio de Janeiro e também as Polícias Militares do Brasil, encarregadas de manter a segurança interna: uma quadrilha foi presa, e quando todo mundo pensava que os ladrões estavam fantasiados de Polícia Militar, descobriu-se que na realidade, eram policiais militares. Não estavam vestidos ou fantasiados: eles eram mesmo policiais militares, aquelas fardas eram deles. O salário é tão pequeno que, de repente, aos invés de estarem nas ruas defendendo a população, eles estavam roubando um banco e, portanto, nos deixando numa situação de constatar que não temos garantia, também, de uma Polícia Militar mal paga, onde o policial sai de casa e deixa, muitas vezes, o filho chorando de fome, por falta de leite, por falta de qualquer alimentação.

É preciso que pensemos mais no brasileiro e menos no FMI. É preciso que olhemos para dentro da nossa sociedade e não da maneira desesperada como estamos olhando para o Primeiro Mundo, para os nossos credores.

Para a ECO-92, foi feita até uma linha vermelha para as pessoas que vierem ao Brasil. Com isso estamos bajulando o Presidente dos Estados Unidos para vir ao País. Eles, que poluem mais; que destroem mais o ambiente, é que querem ditar normas sobre o nosso comportamento. Soubemos que existe até um plebiscito nos Estados Unidos, perguntando às pessoas: você acha que a Amazônia deve ser internacionalizada?

Foi a isso que chegamos. Para onde vamos eu não sei, Sr. Presidente, mas a situação em que estamos é deplorável, e, se eu pudesse traduzir as minhas palavras, diria que estou dando um grito de apreensão, motivado pela preocupação, pelo fato de ter vivido dias neste País, e não foi apenas na revolução de agora, foi também no Estado Novo, dias de falta de liberdade.

Ninguém consegue a liberdade sem a justiça social, e não temos justiça social. E pelo fato de não termos justiça social, estamos, com isso, acendendo o pavio de uma bomba da qual não conhecemos a potência, mas que exatamente por isso me preocupa, e por isso faço este pronunciamento, chamando a atenção das autoridades, para dizer que vamos para um 1º de Maio, onde o povo não vai ter um salário mínimo digno, onde pretendem que o salário mínimo seja apenas o máximo do que a Previdência possa pagar, ou do que os Governos dos Estados podem pagar.

Vamos caminhando para momentos de insatisfação entre civis e militares. Esse é um quadro para o qual o Governo precisa olhar, porque muito mais do que ter maioria no Congresso Nacional, o importante é dar tranquilidade para o povo, é dar justiça social para o povo. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lucídio Portella.

**O SR. LUCÍDIO PORTELLA (PDS — PI Pronuncia o seguinte discurso)**— Sr. Presidente, Srs. Senadores, extremamente apreensivo, venho trazer a este plenário relato chocante da realidade que observei em meu Estado e que se repete nos demais Estados da Federação, dos mais ricos aos mais pobres.

Brasileiros de todas as idades estão morrendo silenciosamente e dolorosamente, sem receber o tratamento mínimo à saúde que lhes é assegurado pela Constituição. Morrem sem atendimento porque os hospitais sejam públicos, privados ou universitários, também estão morrendo. Em agonia lenta, instituições que foram modelo de eficiência estão desativando leitos, despedindo médicos e enfermeiros até fechar definitivamente as portas, deixando a população à mingua.

Levantamento realizado por credenciada instituição indica que, nos últimos seis meses, houve uma queda de 20 a 40 por cento, dependendo da situação, nos atendimentos médico-hospitalares. O próprio Ministério da Saúde admite publicamente a redução contante no número de leitos hospitalares disponíveis, quando estes deveriam estar aumentando para atender a população. E o pior é que a redução se tem feito justamente nas áreas mais carentes. Ao mesmo tempo, muitos leitos são, hoje, meros registros estatísticos, pois não apresentam a menor condição de acolher um paciente.

Doentes estão passando fome em hospitais que não têm recursos sequer para compra de alimentos e já lhes falta crédito dos fornecedores. Homens, mulheres e crianças estão tendo a saúde comprometida, muitas vezes de forma irreversível por absoluta falta de medicamentos, de equipamentos, de fio de sutura, de oxigênio. Centros cirúrgicos estão parados por falta de desinfetante.

O mais preocupante, Senhor Presidente, é a total insensibilidade com que esse quadro dramático vem sendo assistido por todos. Essa situação de dor e miséria já não provoca a merecida indignação das autoridades, das lideranças, ou mesmo das pessoas comuns, que deixaram de se chocar ao assistir as reportagens apresentadas pelas televisões e o relato dos jornais.

Se há insensibilidade por parte da sociedade, há total imprevidência das autoridades, que precisam ser argüídas por esta Casa, sob o risco de sermos todos acusados como responsáveis pela tragédia que já se instalou no setor de saúde e que só tende a se agravar.

A situação de calamidade pública já está instalada no setor de saúde do País.

Vimos, recentemente, dezenas de barracos serem soterrados com seus moradores da Vila Barraginha, em Minas Gerais, numa tragédia anunciada há pelo menos três anos à Defesa Civil e à Prefeitura da cidade. Há mais tempo, assistimos o incêndio de Vila Socó, em São Paulo, com um número incalculável de vítimas carbonizadas, em outro exemplo de tragédia anunciada.

Não podemos ficar calados e insensíveis diante do drama que se abate sobre o setor de saúde do Brasil. Não podemos ficar silentes diante das mortes que estão ocorrendo diariamente nas filas de espera dos hospitais. Não podemos permitir a reedição de mais uma tragédia anunciada.

Vamos esperar, Sr. Presidente, que ocorra no setor de saúde quantas mortes mais, quanto sofrimento, quantos danos irreversíveis para só então reclamarmos uma providência do Executivo? A Vila Barraginha e a Vila Socó do setor de saúde estão aí. Vamos esperar o soterramento e o incêndio para depois denunciar e apurar responsabilidade? Na saúde, nada melhor que a prevenção. E é isso que o sistema hospitalar precisa, agora, para não sucumbir de vez.

A causa da falência da rede hospitalar brasileira é de fácil diagnóstico: trata-se da mais absoluta falta de recursos para o atendimento à saúde do brasileiro. O orçamento do Ministério da Saúde é, hoje, mera ficção. Dos já insuficientes

Cr\$29 trilhões destacados orçamentariamente ao Ministério, 43% são de improvável realização, pois deveriam vir de uma contribuição contestada juridicamente, o Finsocial. A Justiça tem acolhido todas as arguições de inconstitucionalidade do Finsocial e tudo indica que dará o mesmo tratamento à contribuição social que, a partir deste mês, deveria substituir o tributo contestado.

Outros 7% do Orçamento do Ministério da Saúde deveriam provir de ganhos em aplicações financeiras. Como os recursos são escassos e repassados imediatamente para cobrir os gastos inadiáveis, também esses 7% estão inapelavelmente comprometidos. De um orçamento já magro, perdeu-se praticamente a metade.

Por maior que tenha sido o empenho e a seriedade com que a Comissão Especial que analisou a questão da Previdência Social no âmbito do Congresso Nacional, por melhor que tenham sido suas sugestões, as soluções propostas são todas de longo ou, no máximo de médio prazos. Dependem de aprovação de novas leis, de emendas constitucionais, de medidas administrativas de grande profundidade e abrangência.

Todas as mudanças estão condicionadas e dependentes do projeto de reforma fiscal anunciado pelo Executivo, que certamente demandará longas e exaustivas discussões. Mesmo do Plano de Metas anunciado pelo Presidente Collor em sua presente reforma ministerial, não se esperam resultados imediatos.

E a situação dos hospitais, Senhor Presidente, não pode aguardar mais um mês sequer. O socorro, ou melhor, o tratamento correto aos hospitais, vem sendo negado pelo Governo desde há muito tempo.

Basta verificar, Senhores Senadores, Senhor Presidente, o valor que o INAMPS vem pagando pelo atendimento à saúde dos brasileiros. Por uma diária hospitalar, na qual se incluem refeições e dietas especiais, instalações, equipamentos enfermagem, plantão médico, toda a infra-estrutura, enfim, o INAMPS paga a mísera importância de Cr\$ 5.640,00.

Exatamente isso, menos de três dólares; menos que a diária da mais modesta pensão de ponta de rua. Por uma consulta médica, com todo o respeito aos barbeiros, paga-se menos que por um corte de cabelo: Cr\$ 1.080,00.

Antes de entrar no Ministério da Saúde, dizia o atual Ministro Adib Jatene, em São Paulo, que naquele Estado os médicos, para cortar o cabelo, precisam dar seis consultas, para apurar uma média de 6 mil cruzeiros.

Se tomarmos o valor de uma diária hospitalar de março do ano passado e a compararmos com o seu valor em março deste ano, vamos verificar uma variação de 1.765%. Neste mesmo período, a inflação, medida pelo IGP (Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas), foi de 5.936%, ou seja, sem contar os achatamentos de remuneração que se vêm verificando ao longo dos anos, somente nos últimos meses registra-se uma defasagem de 224%. Se tomarmos como parâmetro o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), essa defasagem chega a nada menos que 242%.

Tomando as palavras do próprio Ministro da Saúde, o ilustre cirurgião Adib Jatene, veremos que, no início dos anos 70, o valor da diária hospitalar equivalia a quase 19% do salário mínimo. Hoje, essa diária pouco ultrapassa aos 3%.

**O Sr. Ronaldo Aragão** — V. Exª permite um aparte?

**O SR. LUCÍDIO PORTELLA** — Ouço o aparte do nobre Senador Ronaldo Aragão.

**O Sr. Ronaldo Aragão** — Senador Lucídio Portella, V. Exª traz a esta Casa, na manhã de hoje, um assunto da maior importância, porque, neste Brasil, ou se toma uma decisão política, ou a saúde, a cada dia, fica mais doente. Sabe V. Exª tão bem quanto eu — pois somos médicos — que há defasagem no pagamento das diárias hospitalares e de toda a assistência médica e paramédica. E o Governo, a cada dia que passa, pela não-transferência dos recursos que já são pagos no orçamento do Ministério da Saúde, e a demora de o Ministério da Economia em repassar recursos para a solução do problema, ele se agudiza pela insensibilidade do setor da economia do Governo em não repassar esses recursos. Estamos vendo hospital que não tem esparadrapo, não tem gazes, não tem colchão, não tem pagamento. O que estamos sentindo é que o Governo é insensível. Leio na *Folha de S. Paulo* de hoje: "Saúde acena com empréstimo compulsório". "Em palestra a empresários, Jatene diz que o Governo pode criar o mecanismo para cobrir déficit do Ministério". Qual é esse mecanismo? É criando mais um empréstimo compulsório. É criando mais tributo sobre a população. Quando o Governo é incompetente para a solução do problema, ele cria um novo imposto. Assim é muito fácil, Sr. Presidente e Srs. Senadores! E o que vemos quando vamos ao Ministério da Saúde? Não há dinheiro para nada. Segundo informação do Ministério da Saúde, teria que pagar, este mês, de dívida e custeios, em torno de 600 bilhões, e não existem esses recursos. O Ministério da Economia recusa-se em repassar recursos para o Ministério da Saúde, e o Ministro Adib Jatene, com toda sua competência, um homem que não precisa ser ministro, se encontra hoje em palpos de aranha. O Ministério está quase parado, irremediavelmente parado, não paga as contas hospitalares, não paga o custeio do Ministério, não tem medicamento. O Governo agora, estranhamente, para solucionar esse grave problema da saúde nacional, que é um direito do cidadão, vem com essa notícia de que vai apelar para o empréstimo compulsório. Empréstimo compulsório no Brasil, todos sabemos, embora vários governos tenham lançado mão dele, em detrimento até da economia do cidadão, é tomar dinheiro do contribuinte, porque não há devolução. O Governo, descaradamente, pela sua incompetência na solução dos problemas nacionais, agora vem mais uma vez dizer que a solução dos recursos da saúde no Brasil é se instituir agora um novo empréstimo compulsório. Não é possível, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, mais uma vez, a população brasileira, além de estar sendo sacrificada porque não tem assistência médica, nem do Inamps, nem de nenhuma entidade ligada ao Governo, venha agora, mais uma vez, querer sacrificar o cidadão brasileiro. Além de não ter a saúde, está passando necessidade, além da recessão, do desemprego, da doença. O Governo, ainda por cima, achando pouco todo esse mecanismo, quer instituir o empréstimo compulsório para a salvação da saúde. Nobre Senador Lucídio Portella, V. Exª tem razão ao dizer que o povo já não está mais se preocupando. É tanto o descaso por parte das autoridades governamentais, que a grande massa da sociedade brasileira está imune, porque já não tem mais assistência médica. O Governo só se importa mais com o cidadão quando quer que ele pague para não ter saúde. Quero cumprimentar V. Exª por trazer, nesta manhã, à consideração desta Casa esse problema, que a cada dia se torna mais grave.

**O SR. LUCÍDIO PORTELLA** — Muito obrigado, nobre Senador Ronaldo Aragão. O aparte de V. Exª vem enriquecer o meu pronunciamento.

**O Sr. Gerson Camata** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. LUCÍDIO PORTELLA** — Com prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Gerson Camata.

**O Sr. Gerson Camata** — Acompanho há vários anos a vida de V. Ex<sup>a</sup> e sei da dedicação que V. Ex<sup>a</sup> sempre teve à causa da saúde do povo brasileiro. A vida pública de V. Ex<sup>a</sup> é muito marcada por essa atuação em favor da melhoria das condições de vida do povo brasileiro, especialmente no setor da saúde. Analisando o problema que vivemos hoje, acho que a sociedade brasileira toda e, principalmente, nós legisladores devemos fazer um *mea culpa* por tudo isso. Começou quando a Constituinte universalizou os atendimentos da Previdência e não garantiu meios para que isso acontecesse. Logo depois ocorreu a municipalização do serviço de saúde. Até algum tempo atrás, o Governo Federal destinava recursos à saúde, os Estados dedicavam recursos à saúde, os Municípios dedicavam recursos à saúde. Eram três esferas que se dedicavam, por obrigação, que é o Poder Público, à saúde do povo brasileiro.

Quando ocorreu essa estadualização e municipalização, os estados pararam de investir o seu dinheiro e só utilizam o que é repassado pelo Governo Federal. No Município, o prefeito também não consigna mais nada à saúde em seu orçamento, só utiliza o que recebe do Governo Federal. E, ao universalizar esses recursos, eles diminuíram ao invés de aumentar, o que resulta nesse problema. Estive, semana passada, com o Sr. Ministro da Saúde. Fui até S. Ex<sup>a</sup> porque, quando Prefeito, eu havia colocado no orçamento uma verba para construção de um pequeno hospital no interior do Espírito Santo, e queria ver se ele liberava. E S. Ex<sup>a</sup> me disse: "Enquanto a Previdência tiver devendo um centavo a um hospital, eu não libero nenhum centavo para fazer um novo hospital. Pois se esses que estão prontos, estão fechando leitos, estão atendendo mal, não se justifica que façamos mais hospitais". É claro que politicamente, tanto para o Prefeito, como para mim, que represento o Espírito Santo, é uma resposta um pouco dura do Ministro, mas lógica. Creio que S. Ex<sup>a</sup> está no caminho certo. E acredito que essa obsessão por acertar, primeiro, a situação dos hospitais que estão hoje, como V. Ex<sup>a</sup> bem retrata com conhecimento, às portas da falência e do fechamento, enquanto ele não acertar isso efetivamente não deveremos começar a fazer hospitais novos. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela oportunidade das colocações que faz e por saber que em sua vida pública V. Ex<sup>a</sup> tem-se centrado muito nisso: preocupado mais com o povo brasileiro, reconhecendo que o grande bem que o Brasil tem — e vejo esse sentido humanista na atuação de V. Ex<sup>a</sup> —, o grande tesouro do Brasil não são as estradas nem as minas, nem as florestas, o grande tesouro do Brasil é o povo brasileiro. Vejo que V. Ex<sup>a</sup> tem centrado a sua atenção política com a visão humanística daquilo que deve ser a política. Meus cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. LUCÍDIO PORTELLA** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> pela oportunidade do aparte e pelas generosas referências a este modesto Senador.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, dizíamos que a diária hospitalar, hoje, pouco ultrapassa aos 3%, e que em 1970 essa diária correspondia a 19%, defasagem que também se verifica em relação às consultas pagas pelo Inamps no início da década de 70, quando equivalia a 8% do salário mínimo e, hoje, equivale a pouco mais que 1%. É isso mesmo se considerarmos que o salário mínimo está, inegavelmente, achatado.

É, portanto, o próprio Governo que admite a irreabilidade da remuneração paga hoje para o atendimento à saúde dos brasileiros. O insuspeito Adib Jatene, com sua competência e sinceridade, também reconheceu que o Inamps nunca teve um princípio correto para o pagamento. Nas palavras de Jatene, o Inamps tem adotado a simplista regra de dividir os recursos existentes pelo número de atendimentos, sem levar em consideração os custos efetivos dos serviços prestados.

Diante do desmantelamento de quase toda a rede hospitalar pública, temos que ter em vista, Sr. Presidente, que cerca de 85% do atendimento à população vêm-se dando através da rede privada de hospitais. A rede hospitalar brasileira está em estado de coma e precisa de socorro urgente.

Será necessário, Srs. Senadores, relembrar o art. 196 da nossa Constituição:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado,..."

E ainda o parágrafo único do artigo 16 da Lei de Custeio da Previdência Social:

"Parágrafo único. A União é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências da Seguridade Social..." Para que se clarifique a responsabilidade da União em relação à situação caótica existente! A União é responsável e deve apresentar, urgentemente, medidas que, se não resolvam o drama enfrentado pela população...

**O Sr. Carlos Patrocínio** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. LUCÍDIO PORTELLA** — Ouço V. Ex<sup>a</sup>, com todo prazer.

**O Sr. Carlos Patrocínio** — Eminentíssimo Senador Lucídio Portella, na qualidade de colega de V. Ex<sup>a</sup> e de médico, colega portanto duas vezes, não poderia deixar de enaltecer o discurso que V. Ex<sup>a</sup> profere nesta manhã, no Senado Federal. Por ter chegado um pouco atrasado, não tive a felicidade de acompanhar a íntegra de seu pronunciamento, todavia, V. Ex<sup>a</sup> versa sobre um tema altamente momentoso, qual seja a falência do atendimento médico-hospitalar em nosso País. Ficamos imensamente satisfeitos com a chegada do Ministro Adib Jatene ao Ministério da Saúde, um homem acima de qualquer suspeita, talvez o homem ideal, talhado especificamente para gerir aquela Pasta. É um homem sério, que conhece toda a problemática da saúde do nosso País e, certamente, haverá de enfrentar esse desafio com as características que o tornaram um homem público de inegável valor. Nós sabemos do sucateamento da rede hospitalar pública e, principalmente, da rede particular conveniada com a Previdência Social, que oferece a quase totalidade dos serviços assistenciais à nossa população, e que está, também, totalmente falida. Tive, ainda, a oportunidade de ler, nos últimos dias, um pronunciamento do Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro Adib Jatene, em que S. Ex<sup>a</sup> dizia que todos os hospitais de São Paulo estão pedindo o descredenciamento do Inamps. O médico está ganhando uma miséria para atender a uma consulta. A diária hospitalar não dá, sequer, para cobrir o almoço que se propicia ao doente hospitalizado. Assim, vamos assistindo, paulatinamente, à falência total do sistema de atendimento médico-hospitalar em nosso País. Esta Casa, efetivamente, tem responsabilidades, tem pessoas como V. Ex<sup>a</sup> que estão alertando as autoridades para esse grave problema. Gostaria de dizer também que, pelo que pude deduzir

do aparte do eminente Senador Ronaldo Aragão, o empréstimo compulsório ou coisa dessa natureza não seria, talvez a melhor solução, porque o povo brasileiro, de fato, já está cansado de ter as suas poupanças, as suas finanças surrupiadas, digamos assim. Acho que o apelo do Ministro Jatene no sentido de que se pague o Finsocial é a grande saída. Sabemos que as empresas estão depositando em juízo o Finsocial, mas há uma grande possibilidade de ganharem na justiça, baseadas no que se chama de bitributação. Então, o que tem que haver, neste momento, é um acordo nacional, tem que haver uma cooperação do empresariado com o Ministro da Saúde no sentido de que não seja sucateada de uma vez por todas a rede hospitalar do nosso País. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> aborda um tema momentoso, de extrema importância para o nosso País, e eu creio que o Ministro Jatene, a população brasileira de maneira geral e o Governo Federal haverão de encontrar uma saída para esse grave problema médico-assistencial do nosso País.

**O SR. LUCÍDIO PORTELLA** — Incorporo ao meu discurso as palavras de V. Ex<sup>a</sup> Muito obrigado, nobre Senador.

A União é responsável e deve apresentar urgentemente medidas que, se não resolvam o drama enfrentado pela população que a cada dia tem menor número de leitos disponíveis e pior qualidade de atendimento, pelo menos minore o sofrimento e contribua para que a rede hospitalar sobreviva.

É importante ressaltar que reativar um leito hospitalar custa, no mínimo, três a quatro vezes o valor que, por não ser pago, levou à sua desativação. Não adotar medidas urgentes e drásticas configura-se um crime contra a Nação, pois significa destruir estruturas caríssimas que não mais se recuperarão sem que se reinvesta praticamente tudo que já foi gasto.

**O Sr. Espiridião Amin** — V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. LUCÍDIO PORTELLA** — Pois não, com todo prazer, Senador Espiridião Amin.

**O Sr. Espiridião Amin** — Desejo, como seu companheiro de Bancada, como seu admirador, associar-me ao pronunciamento que V. Ex<sup>a</sup> faz, que fere um assunto que se constitui num verdadeiro drama do povo brasileiro. O drama não é novo, mas certamente estamos assistindo a uma de suas fases mais agudas, cruéis e perversas, porque, de uma parte, como V. Ex<sup>a</sup> frisa, é o sistema de assistência médica que está se deteriorando, indo por terra o patrimônio que a sociedade brasileira, o Governo e a comunidade construíram ao longo de tantos e tantos anos de dificuldades. É o patrimônio que está-se tornando obsoleto, está sendo deteriorado pela impossibilidade de mantê-lo em condições operacionais. Isso, nas áreas de equipamentos e construções hospitalares. De outra parte, é o povo brasileiro vivendo recessão, vivendo dificuldades financeiras sem alternativas de assistência médica à disposição, ao contrário do que recomendam os preceitos constitucionais, como aqui salientaram os Senadores Ronaldo Aragão e Gerson Camatá. Desejo me associar à preocupação que V. Ex<sup>a</sup> aqui externa, particularmente à solidariedade que V. Ex<sup>a</sup> faz presente ao Ministro Adib Jatene, médico, cientista consagrado, que hoje tem como principal problema exatamente a área financeira. S. Ex<sup>a</sup> está-se transformando numa tentativa de captação de recursos. Essa visita que fez aos empresários, o impasse do Finsocial — tanto o do ano passado quanto o deste ano — fazem-no merecedor, de uma parte, do aplauso à sua competência e, de outra parte, da nossa quase que comisseração pela dificuldade que o Sr. Ministro

da Saúde funcionalmente também está vivendo. Então, vai aqui consignada a minha solidariedade, não apenas para a advertência, mas também para as propostas que V. Ex<sup>a</sup>, neste momento, apresenta.

**O SR. LUCÍDIO PORTELLA** — Obrigado, Senador Espiridião Amin.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LUCÍDIO PORTELLA** — Concedo o aparte ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Ilustre Senador Lucídio Portella, desejo cumprimentá-lo pelo discurso sério e fundamentado que V. Ex<sup>a</sup> profere nesta sessão de hoje no Senado. Um discurso brilhante, não apenas de um homem interessado, teoricamente, pelos problemas da saúde, mas que tem dado o melhor de si nessa área. O que V. Ex<sup>a</sup> diz tem total procedência. Não podemos deixar de reconhecer que o magnó problema do Brasil e da América Latina, hoje, é o problema social. E, na área social, avulta a questão da saúde, mesmo porque crianças doentes não podem estudar e trabalhadores doentes não podem trabalhar. Então, esse é um problema fundamental. É oportuníssimo o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, e nós esperamos que essas palavras possam repercutir nas áreas competentes da alta Administração Federal, não só junto ao Sr. Ministro da Saúde, mas também ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento e em outras áreas diretamente ligadas às questões sociais. E, para terminar, além dos cumprimentos que apresento a V. Ex<sup>a</sup>, queria dizer que, hoje, como disse V. Ex<sup>a</sup>, a área pública nega serviços de saúde, assistência sanitária ao povo. E os salários são tão baixos que não permitem que doentes procurem as clínicas privadas. Conheço muitas pessoas da classe média que já não podem mais pagar as prestações mensais dos chamados planos de saúde. E, finalmente, em um País que congela o salário mínimo desde janeiro, onde tudo o mais está descongelado, não sei como é que um trabalhador, recebendo apenas 96 mil cruzeiros, com uma inflação acumulada de 91%, pode sobreviver. É um problema da maior dramaticidade. Receba os nossos cumprimentos, e continuemos todos lutando aqui em defesa da saúde do povo brasileiro.

**O SR. LUCÍDIO PORTELLA** — Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>,

**O Sr. Odacir Soares** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. LUCÍDIO PORTELLA** — Concedo o aparte ao Senador Odacir Soares.

**O Sr. Odacir Soares** — Queria cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pela oportunidade em que aborda uma questão tão séria quanto essa da saúde no Brasil. O Ministro Adib Jatene, felizmente, um grande nome da medicina brasileira, um homem de alta respeitabilidade, está devolvendo ao Ministério da Saúde aquela credibilidade — científica, inclusive — que o Ministério precisava ter, e que agora é possível vermos alguém falar que as tarifas, os valores pagos aos hospitais particulares, pelo INAMPS, estão defasadas, sem que isso cause escândalo nenhum. Porque, antigamente, ouvíamos falar nisso e imediatamente a própria imprensa começava a fazer especulação em torno das fraudes, em torno dos atos criminosos, que envolviam inclusive esses pagamentos. Na realidade, a medicina brasileira está vivendo uma crise muito grande e de ordem eminentemente financeira. O Ministro Adib Jatene, tão logo tomou posse no Ministério da Saúde, já declarou que estava

determinando a paralisação de uma dezena ou quase uma centena de obras custosas de hospitais espalhados por todo o País, e que as prefeituras, que iriam administrá-los, não teriam a menor condição de fazê-lo, por falta exatamente de recursos. E, de certo modo também, até porque os municípios brasileiros, lamentavelmente, não vêm investindo em dois setores básicos do Estado brasileiro, educação e saúde. Mas o fato é que esses hospitais, a serem administrados pelos municípios, se tornariam grandes elefantes brancos, porque o custo da sua manutenção é muito elevado. Acho, nobre Senador Lucídio Portella, que a solução dessa questão da ausência de recursos para a manutenção do sistema de saúde e da rede hospitalar do País passa primeiro, efetivamente, pela questão do Finsocial, que tem um peso muito grande no orçamento do Ministério da Saúde. Mas acho, por outro lado também, que com a presença do Ministro Adib Jatene no Ministério da Saúde, essa solução, que ele mesmo vem postulando em todas as manifestações que tem feito por todo o Brasil, não vai tardar, porque S. Ex<sup>a</sup> tem uma radiografia perfeita da situação da saúde do País. Tenho a impressão que com a evolução da situação econômica e financeira do País, a queda e o controle da inflação, malgrado serem em índices do processo de privatização que o Governo vem desrecursos para que o Estado brasileiro possa vir a investir em setores vitais, como a saúde e a educação. Acredito muito na presença do Ministro Adib Jatene no Ministério da Saúde. Acho que S. Ex<sup>a</sup> está conseguindo e vai conseguir sensibilizar os setores do Ministério da Economia e terá, conforme o compromisso do Governo Collor, esses recursos à sua disposição. Queira Deus também que o empresário brasileiro, notadamente aquele que está hoje com ações na Justiça relativamente ao Finsocial, que eles também se sensibilizem e possam dar essa grande contribuição — conforme disse o Ministro Adib Jatene — não ao Governo, mas ao País, ao povo brasileiro. De modo que V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns ao abordar, com a seriedade que lhe é peculiar, com grande conhecimento de causa, inclusive, porque V. Ex<sup>a</sup> é do setor, é médico, com a grande visão política que V. Ex<sup>a</sup> tem pelo exercício contínuo de vários cargos públicos na administração do seu Estado e na própria Administração Pública Federal. Queria trazer a nossa palavra de solidariedade, de apoio, e conclamar, realmente, o Governo como um todo, e particularmente o Ministério da Economia, para que numa atitude rápida possa dar resposta a essa questão da falência do Sistema de Saúde do Brasil, notadamente aquele que está vinculado àquelas parcelas da população que não estão asseguradas por nenhum sistema de previdência social. Porque, de certo modo, nobre Senador Lucídio Portella — não sei se aconteceu isso no Estado de V. Ex<sup>a</sup>, mas aconteceu no meu Estado — acerca de uns 10 anos para cá, o então INPS descobriu uma fórmula de fraudar os seus segurados. Qual era essa fórmula? O INPS celebrava convênios com os Estados, com a rede pública de saúde, para que esta suprisse as suas responsabilidades de dar assistência médico-hospitalar aos seus segurados. O que é que acontecia? Os Estados assegurados recebiam os recursos do INAMPS, que eram investidos em áreas que não eram aquelas do convênio, em face do fato de ser a rede médico-hospitalar desses Estados já insuficiente, já precária para dar atendimento à própria população não segurada, ela terminava sobrecarregada com a nova clientela, que era a clientela assegurada pelo INPS e, lamentavelmente, esses fatos que foram sucedendo terminaram levando todo o sistema público de saúde à falência, na qual hoje se encontra. Receba, pois, os

meus cumprimentos e a minha solidariedade por estar abordando, nesta manhã de sexta-feira, um assunto tão importante e tão grave para o País. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup>, finalizando, que acredito que uma solução imediata seja encontrada, até porque o Ministro Adib Jatene vem enfrentando com seriedade, com dedicação e com grande espírito público essa questão, tendo, inclusive, a coragem de declarar que os preços pagos hoje pelo INAMPS à rede privada são defasados. É um grande avanço, porque por trás disso sempre ocorreu uma grande fraude na Previdência Social do nosso País. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. LUCÍDIO PORTELLA** — V. Ex<sup>a</sup>, no seu aparte, demonstra conhecer profundamente a problemática de saúde. Incorporo ao meu discurso o seu aparte.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Nobre Senador Lucídio Portella, antes de começar a prosseguir, se me fosse possível, gostaria de dar um aparte a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. LUCÍDIO PORTELLA** — Ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Maurício Corrêa.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Mais para homenagear V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Lucídio Portella, pela excelência do tema escolhido hoje. Quando votamos a Constituição, achávamos que tínhamos encontrado a grande solução, pelo menos, para minimizar a caótica, a drástica situação da saúde no Brasil. Infelizmente, os resultados não estão sendo alvissareiros até este momento. Tenho acompanhado, por exemplo, no Rio de Janeiro, o trabalho do Secretário de Saúde. V. Ex<sup>a</sup> mencionou ainda há pouco, no seu discurso, que os municípios, os Estados, em outras palavras, dependem, exclusivamente, hoje, do que sair da União. Aproveito esta oportunidade apenas para lembrar que por requerimento do Senador Mansueto de Labor, na quarta-feira, estará aqui, por convocação de S. Ex<sup>a</sup>, o Ministro da Saúde, Adib Jatene. Creio que V. Ex<sup>a</sup> e os demais Senadores, desta Casa, que são médicos, terão a grande oportunidade de fazer indagações mais importantes para o nosso esclarecimento. Meus parabéns pelo seu discurso.

**O SR. LUCÍDIO PORTELLA** — Muito obrigado, Senador Maurício Corrêa.

Até medidas extremas se justificam, Srs. Senadores, diante do quadro assustador com o qual nos defrontamos. Inclusive o pedido desta Casa, em nome dos Estados da Federação que representamos, que o Senhor Presidente da República decrete de imediato "Estado de Calamidade" e, com base no artigo 148 da Constituição, instituir um "empréstimo compulsório" que garanta a indispensável injeção de recursos que possa salvar os hospitais para que estes possam continuar a salvar vidas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O Sr. Odacir Soares** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — Com a palavra o nobre Senador.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL — RO. Como Líder. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, queria, apenas, me reportar a uma notícia publicada hoje no O Estado de S. Paulo que diz o seguinte:

— O Ex-presidente do Metrô Antônio Sérgio Fernandes, que teve sua prisão preventiva decretada a

pedido dos promotores Dráusio Barreto e Sérgio Mendonça Alves, continua foragido da polícia. Ele presidiu a companhia durante a gestão do ex-governador Orestes Quércia, de 1987 a 1991. Ontem, Quércia procurou desvincular seu nome do antigo colaborador. "Não conheço o processo", disse o atual presidente do PMDB. (pág. 1 e 9)"

Era o registro que desejava fazer neste momento, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Odacir Soares, o Sr. Magno Bacelar, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o tema que pretendo rapidamente abordar é dos mais irrequietos, por isso mesmo deve merecer atenção de todos que ainda se preocupam com a formação educacional do povo brasileiro, bem como das autoridades governamentais da área de Educação deste País, cuja política adotada revela completo descaso para com o programa do crédito educativo, responsável pelo fornecimento de bolsas de estudos integrais ou parciais a cerca de 120 mil estudantes da rede privada, aproximadamente 30% do total de alunos de nível superior.

Trata-se de um programa em que a Caixa Econômica Federal financia, com verbas do Ministério da Educação, as despesas dos alunos de baixa renda com mensalidades de instituições de ensino particular, sob o compromisso de seu pagamento pelo estudante após a conclusão do curso.

O problema com o crédito educativo teve início em 1989, com a suspensão do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, passando o programa a ser financiado com recursos próprios do Ministério da Educação, começando os transtornos em busca de dinheiro.

Como conseqüência, o programa foi paralisado por quase um ano, em prejuízo à formação de milhares de estudantes.

Em 1990, o então Ministro da Educação, Carlos Chiarelli, reformulou o programa de financiamento, após estudos concluindo que o sistema tornara-se deficitário.

Já no ano seguinte, em 1991, algumas faculdades recusaram-se a efetuar a matrícula de alunos contemplados pelo programa de crédito educativo, devido a atrasos no pagamento por parte do Governo Federal.

No ano passado, ainda, os estudantes assistidos pelo crédito educativo viram-se, inusitadamente, ameaçados de não poderem realizar as provas finais, tendo em vista novos atrasos do Governo Federal no pagamento às universidades, tendo o impasse, de última hora, sido aparentemente resolvido com a sanção da Lei nº 8.266, que garantiu a suplementação de verbas, insuficientes, porém, para fazer face ao débito total do Governo.

A crise aberta com a demora da Caixa Econômica Federal no repasse dos recursos às instituições de ensino, levou algumas delas a exigirem dos alunos comprovadamente carentes a garantia dos valores devidos mediante a assinatura de notas promissórias e emissão de cheques pré-datados, na quase totalidade sem suficiência de fundos, a fim de que pudessem ter, temporariamente, assegurada a conclusão do período letivo e a efetivação da matrícula para o ano corrente.

Algumas outras faculdades, simplesmente, se negaram a efetuar a matrícula enquanto o aluno não normalizasse sua situação financeira junto à escola.

Para completar o clima de insegurança daqueles que dependem, incondicionalmente, do Programa de Crédito Educativo, o atual Ministro da Educação chegou a afirmar, este ano, após 20 mil novos alunos terem sido selecionados no ano passado, que o Ministério não assinaria os novos contratos, por falta de verbas do Governo Federal, pois dos 60 bilhões de cruzeiros previstos no Orçamento da União para o exercício corrente, estima-se serem necessários, pelo menos, mais 40, chegando-se a um total de 100 milhões, o que corresponde ao total liberado no ano passado.

A questão é que o impasse continua e apesar de o Ministério da Educação ter voltado atrás, confirmando o crédito para 14 dos 20 mil estudantes selecionados para novos contratos este ano, ainda não se tomou uma providência concreta a respeito, encontrando-se aqueles estudantes, até hoje, à espera de uma definição de um Governo que tem, constantemente, alardeado a priorização da educação em nosso País.

Fica, portanto, o registro de nosso apelo às autoridades governamentais pertinentes, para que encontrem uma solução, com a máxima urgência, para o caso, pois o tempo perdido desses estudantes não se recuperará jamais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de encerrar esta intervenção, em poucas palavras, eu gostaria novamente de trazer um assunto que está na Ordem do dia do Congresso Nacional. Trata-se da Emenda do Deputado Roberto Magalhães, de Pernambuco, a propósito da antecipação do plebiscito.

Há pouco tempo, falei aqui da preocupação que eu tinha em torno da controvérsia, que seguramente será travada, à respeito da viabilidade constitucional de apresentar-se uma emenda para o efeito de modificação de disposição transitória.

E, ontem, li nos jornais uma assertiva que, pelo teor da responsabilidade de quem transmitiu essa opinião, entendo ser do meu dever reforçar este meu ponto de vista, com o do Dr. Célio Borja, hoje, Ministro da Justiça e recém-saído do Supremo Tribunal Federal, portanto, homem do mais alto gabarito, não só por ser um eminente professor em Direito Constitucional, mas sobretudo por ter tido a vivência em uma Corte que labuta todos os dias exatamente com a aplicação da Lei Maior. Diz S. Ex<sup>a</sup> que ao longo de toda a história do Direito Constitucional Brasileiro, em nenhum momento, em nenhum instante, houve qualquer disposição transitória que fosse modificada através de emenda constitucional.

Tenho uma opinião contrária a essa antecipação, porque sempre julguei que o poder originário que nos foi delegado para elaborar a Constituição, portanto o poder constituinte que fez essa Constituição, é o poder que há de prevalecer. É através de um poder derivado nós não podemos modificar aquilo que passou a incorporar um direito positivo numa disposição transitória, no caso a fixação do plebiscito exatamente para o dia 7 de setembro de 1993.

Arriscamo-nos, portanto, a incorrer em grave equívoco se votarmos uma emenda constitucional nesse sentido e, amanhã, tivermos que enfrentar uma decisão do Supremo Tribunal Federal, entendendo que é inviável, através de uma emenda constitucional, a apresentação de mudança de agenda estipulada em disposições transitórias.

Manifesto essa preocupação, mas tenho dito que dentro dessa polêmica eu até me situo dentre aqueles que pensam



da viabilidade de se proceder a uma emenda, ainda que seja matéria de discussão transitória.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Com prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Josaphat Marinho** — Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> pela revelação da preocupação e de trazê-la ao nosso debate. Congratulo-me, mais ainda, por sustentar a tese de que é possível antecipar-se o plebiscito. Costumo perguntar, sem desprezar a seriedade do argumento em contrário, qual o motivo, qual a razão, qual o fundamento de não poder antecipar-se? Só porque foi feita a designação pelo Constituinte originário? Mas, nesse caso, o resto da Constituição também não poderia ser modificado. Em realidade, trata-se de alterar a data numa disposição transitória. Não se altera a finalidade da norma, pois o que essa objetiva é a realização do plebiscito. O plebiscito se fará, apenas o legislador da reforma, atendendo a razões de natureza política, julga mais próprio antecipar a data. Por que não se pode antecipar? Gostaria que os ilustres juristas que são de posição contrária — inclusive o Ministro da Justiça, Sr. Célio Borja — dessem os fundamentos. Não basta dizer que, por ter sido elaborado pelo Constituinte originário, não pode ser alterado. Nesse caso, toda a Constituição seria intocável. Atente V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Não há dúvida, nobre Senador Josaphat Marinho, inclusive na ocasião da discussão da Emenda Richa, que propugnava a antecipação para este ano, houve aqui um debate e o Senador Cid Sabóia de Carvalho, enfaticamente, defendeu a impossibilidade dessa antecipação por via de modificação de dispositivo transitório. Manifestei opinião contrária, porque eu havia examinado vários autores e encontrado uma maioria esmagadora defendendo a tese da possibilidade de se fazer essa modificação, via emenda. Dentro da pesquisa que fiz, encontrei apenas dois ou três autores, que sustentavam a tese de tal impossibilidade.

Também estou curioso por saber quais as razões que levaram o Ministro Célio Borja a fazer uma afirmação tão contundente como a que fez ontem.

Pela colocação de S. Ex<sup>a</sup>, correríamos, realmente, um risco enorme se votássemos uma antecipação, e amanhã o Supremo Tribunal Federal se pronunciasse no sentido de que o Congresso havia cometido um erro e que não poderia haver essa antecipação.

Trago a matéria, nesta rápida observação, apenas para elucidar a preocupação do Sr. Ministro. Quanto a mim, quero dizer que sou contrário à antecipação, embora sendo parlamentarista, pelo simples fato de que há uma determinação no calendário constitucional e que a mesma deve ser cumprida. Todavia, não sou infenso a receber as manifestações daqueles que entendem em sentido contrário, mas, aí sim, mais por conveniência do momento, em razão da acumulação de matérias e de expedientes da vida pública em cima de um ano excessivamente acumulado de outras questões transcendentais na vida pública brasileira. E diria até que, não tenho mais a mesma preocupação que sustentei na época da votação da Emenda José Richa, sobre a hipótese de a antecipação deflagrar, detonar imediatamente a aplicação do regime de gabinete; uma vez que a resposta ao plebiscito sendo favorável ao parlamentarismo, ninguém seguraria a onda popular. Hoje, todavia, meditando sobre a modificação desse calendário, que o Deputado Roberto Magalhães propugna para o dia 21 de

abril do ano que vem, entendo que não há mais essa preocupação, em virtude, inclusive, da aproximação da data aprazada no próprio texto constitucional.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Senador Mansueto de Lavor, ouço V. Ex<sup>a</sup> com o maior prazer.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> Essa é uma discussão de fundo; é muito importante. Já li, também opiniões de renomados constitucionalistas e juristas do País afirmando que é impossível antecipar-se o plebiscito porque tal medida seria inconstitucional. Não posso entender — e aí o Senador Josaphat Marinho, com toda a sua autoridade, já o disse — como isso é possível? Se se pode mudar uma norma constitucional permanente na sua forma e conteúdo, como é que não se pode mudar uma disposição transitória, apenas quanto à data e não quanto aos seus objetivos? Isto é, o plebiscito vai ser realizado; não se está procurando transferir uma manifestação da vontade popular para qualquer um fórum, seja o Senado, seja o Congresso ou a Câmara. A vontade popular vai se manifestar acerca do sistema e da forma, monárquica ou republicana, de governo. Agora, a questão está na conveniência da data, que está consignada no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. O fato de um artigo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias não poder ser alterado, com relação a uma data, é claro que faz com que toda a Constituição seja formada de cláusulas pétreas; torna a Constituição intocável. Mas, ela não é intocável, porque prevê o processo legislativo das emendas constitucionais. Então, é claro, que essa tese de que não se poderia antecipar a data do plebiscito por inconstitucional, não tem fundamento. Realmente, nunca vi razões plausíveis para dizer que não se pode, ao Texto da Constituição, ao espírito da Constituição, à Letra da Constituição, antecipar o plebiscito. Tenho apenas objeções, não quanto à constitucionalidade da medida, mas quanto à funcionalidade. Quando o constituinte escolheu a data de 7 de setembro de 1993, já sabia que iria haver eleição no ano seguinte. Quer dizer, são razões políticas para que os candidatos — os presidencialistas, é claro — não interfiram, no processo. Mas, essas razões se configuram, também, em abril, de 1993, quando já temos candidatos, já temos presidencialistas. O prejuízo é que, na realidade, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Senador —, e V. Ex<sup>a</sup> sabe mais do que eu — se prevê, dentro do texto constitucional, uma ampla campanha de esclarecimento à opinião pública, isto é, é preciso que os que vão votar no plebiscito sejam informados sobre a decisão que vão tomar. Veja o que diz o § 1º, do art. 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, quando diz:

“Art. 2º .....

§ 1º Será assegurada gratuidade na livre divulgação dessas formas e sistemas, através dos meios de comunicação de massa cessionários de serviço público.”

Isto é, haverá uma grande campanha, através dos meios de comunicação, e essa campanha não está prevista numa Resolução do TSE; não está prevista numa lei eleitoral, está prevista no texto da Constituição que determina o plebiscito, portanto, a expressão da vontade popular sobre mudanças ou manutenção da forma e do sistema de Governo. E vejo que neste ano não teremos tempo, porque é um ano eleitoral.

Todos os meios de comunicação se concentrarão obrigatória ou espontaneamente, via guia eleitoral ou nos seus espaços de colunas políticas, na campanha municipal. No dia 3 de outubro será a apuração das eleições, e, no dia 1º de janeiro, será a posse dos candidatos eleitos — Prefeitos, Vereadores, Prefeitos das capitais. Então, toda a opinião pública se voltará no mínimo até janeiro, onde se concentrará nas eleições municipais e nos seus resultados. E entre janeiro e 21 de abril é um espaço muito curto para divulgar propostas de mudanças de sistema de governo. A minha objeção é essa, e parece-me ser uma das grandes razões que, individualmente — sem que minha opinião queira prevalecer sobre qualquer outra do Partido —, entendo que não haveria conveniência de mudar essa data, antecipar para 21 de abril. Primeiro, porque as razões alegadas, influência, peso e candidatura, inevitavelmente, no dia 21 de abril já é um ano pré-eleitoral no que se refere à campanha presidencial.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — V. Exª é parlamentarista?

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Sou parlamentarista. Votei na Constituinte.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — A sua opinião coincide com a minha.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Não vou mudar o meu voto. Sou parlamentarista. Agora, nós precisamos entender e respeitar a decisão do povo. Para haver uma decisão correta da população no plebiscito é preciso uma ampla campanha de esclarecimento. Isso já era de se supor, já era presumido, mas não é presumido, é uma determinação do texto constitucional. E duvido que se tenha tempo de fazer essa ampla campanha de esclarecimento em apenas 2 ou 3 meses, no espaço que medeia entre janeiro e abril, que é a data para qual se quer antecipar o plebiscito. Fora disso, a minha posição é de admiração à posição de V. Exª. Analisar texto constitucional entre o Senador Josaphat Marinho e o nobre Senador Maurício Corrêa é para mim uma intromissão indébita entrar nesse terreno, entre dois renomados juristas constitucionalistas nacionais, mas com a minha modesta visão, acho que essa antecipação não tem razão de ser. Como não se trata de uma questão de princípio segundo o Senador Josaphat Marinho, isso é uma questão adjetiva — claro que vou votar com a posição majoritária do meu Partido. Se dependesse do meu voto individual, se eu fosse um deputado sem Partido, ou se apenas eu representasse uma determinada bancada, eu votaria “não” à antecipação do plebiscito pelas razões que expendi. Desculpe-me o tamanho do aparte, mas essa questão é importante e já estamos no momento de começar a nos aprofundar na análise do plebiscito, na questão da expressão da vontade popular, no que se refere à mudança da forma de governo, que considero fundamental, ou seja, a opção pelo parlamentarismo ou a manutenção do regime presidencialista. Sou parlamentarista. É preciso deixar bem claro isso. Mas, pessoalmente, não considero viável a sua antecipação, porque ela nega o direito à ampla manifestação e ao esclarecimento da população, inclusive alguns segmentos, os monarquistas, estão reclamando isso. E com toda razão! Pode-se negar esse direito aos monarquistas, no sentido de que precisam de mais espaço para divulgar a Monarquia, que há cem anos deixou de ser um sistema de governo? Muitos já não se lembram! É preciso realmente esclarecer a população a esse respeito. Nesse sentido, inseri o meu posicionamento

ao discurso de V. Exª, que considero de alta profundidade jurídica.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Quero dizer a V. Exª que estamos assentes, porque a opinião de V. Exª coincide plenamente com a minha. E quero dizer, Senador Mansueto de Lavor, que, inclusive, essa antecipação trama contra o êxito do parlamentarismo, exatamente em decorrência da impossibilidade temporal de se levar ao povo uma informação correta sobre o que é o sistema de gabinete. E, note bem V. Exª, que no Senado existem vários presidencialistas, que já estão comprometidos, exatamente, em cima dessa tese: quanto mais rápido, mais rápida a derrota do parlamentarismo. É a tese deles.

De modo que não tenho nada mais a acrescentar ao que V. Exª disse, senão manifestar a minha plena e total concordância.

E a esse respeito eu gostaria também de, antes de passar a palavra ao Senador Chagas Rodrigues e, em seguida encerrar, manifestar uma outra preocupação.

Realizamos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania um debate, cujos Anais estão saindo agora, já estão na gráfica. É uma edição que estamos tendo o cuidado de fazer com muito carinho. Inclusive, o meu Assessor, Dr. Assu Guimarães, uma pessoa altamente categorizada, que foi Presidente da Ordem dos Advogados, está me ajudando, e vou distribuir, é claro, para os Srs. Senadores.

Naquela ocasião, os vários constitucionalistas que ali falaram, Geraldo Ataliba, Paulo Bonavides, do Ceará; José Afonso da Silva; Moreira Alves, do Supremo Tribunal Federal; Professor Verdú, da Espanha; outro Professor de Direito Constitucional, de Portugal, que revaliza com o José Joaquim Gomes Canotilho, do qual não me recordo o nome, todos manifestaram que a revisão constitucional só teria sentido no Brasil, se houvesse a mudança, exatamente como preconiza o art. 2º: sistema de governo — parlamentarista ou presidencialista; ou forma — Monarquia ou República. Só aí havia condição de se fazer a revisão. Eu defendo uma tese contrária, que é a tese histórica, aqui, da Constituinte. Quando nós elaboramos a Constituição — estou feliz com isso, que tenha o meu suporte — a opinião do nobre Deputado do Rio Grande do Sul, Nelson Jobim, e entendo, por ter participado daqueles debates, que quando nós elaboramos exatamente o art. 3º para fixar-se nas Disposições Constitucionais Transitórias, a preocupação era de tentarmos a experiência dessa Constituição e aí sim, depois, promovermos uma revisão geral. Ela não está condicionada ao art. 2º, mas a tese que prevaleceu lá, a maioria da opinião pública dos entendidos, salvo engano é a do Senador Josaphat Marinho, é a de que essa revisão deverá se circunscrever ao que ocorrer, com relação ao resultado do art. 2º.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Concedo um aparte ao nobre Senador.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Nobre Senador Maurício Corrêa, desejo cumprimentá-lo por trazer esse assunto, mais uma vez, ao debate. Realmente li as declarações do novo Ministro da Justiça, Célio Borja. S. Exª diz que pela primeira vez, como V. Exª salientou, se cogita de emendar uma disposição constitucional transitória. Isso significa que não se pode assegurar, de antemão, porque não há nenhum julgamento a respeito, que realmente seja inconstitucional. É um assunto novo.

Sabe V. Ex<sup>a</sup> que as questões fundamentais do Direito são debatidas, e há as diferentes escolas e tendências no mundo da doutrina, e até mesmo em face de dispositivos de lei, quanto à exata interpretação. Mas se V. Ex<sup>a</sup> me permite, parto de alguns pressupostos. Não há, no corpo da Constituição, nem no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nenhum preceito que proíba emenda a artigo do Ato.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Sem dúvida.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Não há proibição, não há restrição. E de um modo geral, quando a lei não proíbe expressamente, não estabelece claramente uma restrição de direito, não se deve, através de interpretação, através de deduções, aceitar a proibição. Veja V. Ex<sup>a</sup> o que acontece com os direitos fundamentais da pessoa. A lei não diz o que cada um pode fazer. De um modo geral, cada cidadão pode fazer o que bem desejar. A lei só proíbe determinados atos. Aí está o Código Penal, aí estão o ilícito penal e o ilícito civil expressamente previstos. Mas se não há uma proibição, prevalece o princípio da liberdade, da afirmação da vontade. E a própria Constituição diz que ninguém é obrigado a fazer ou a deixar de fazer a não ser por força de lei. A lei às vezes obriga, e às vezes proíbe, mas, de um modo geral, não há necessidade de lei para permitir. Cito o argumento do nobre Senador e Professor Josaphat Marinho: se o próprio texto da Constituição pode ser emendado, porque não emendarmos o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias? Finalmente, qual é a alteração que se objetiva? Qual é a natureza da mudança? Na realidade, como também já foi salientado, a emenda não suprime o plebiscito. A consulta prevista no art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias está mantida. Nós, ao contrário de restringirmos, estamos concedendo, de certo modo, mais ainda, porque esse direito será assegurado ao povo antes da data prevista. Não estamos sequer retardando. Surge, porém, o problema político, de conveniência e de oportunidade. Aqui é natural que surjam divergências, mas, nobre Senador Maurício Corrêa, aqueles que estão defendendo a antecipação só o fazem porque acreditam que em setembro a campanha sucessória já estará nas ruas. Aí estão hoje prováveis candidatos à Presidência da República, fazendo viagens e declarações. Poderão surgir candidatos inteiramente novos, mas umas três ou quatro personalidades bem conhecidas já são candidatos. Se realizarmos o plebiscito somente em setembro, não poderemos tratar única e exclusivamente deste assunto, porque ele estará, então, em grande parte, embaraçado. Haverá uma confusão entre a campanha do plebiscito e a campanha presidencial. Será a repetição do plebiscito feito ao tempo do Presidente João Goulart, em que ilustres candidatos à Presidência da República não estavam interessados na tese do parlamentarismo ou presidencialismo, mas em garantir a sua candidatura. Não devemos confundir as coisas. Esse é o meu pensamento. Respeito o pensamento daqueles que aceitam a tese contrária. E mais uma vez cumprimento V. Ex<sup>a</sup> por trazer a debate assunto de grande importância.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Senador Chagas Rodrigues, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela lucidez das suas colocações. Na verdade, eu também não concordo com o Ministro Célio Borja. V. Ex<sup>a</sup> disse muito bem: claro que não há no texto constitucional.

Darei um exemplo. Vamos dizer que surja um problema qualquer, um fato intransponível num calendário fixado nas Disposições Constitucionais Transitórias. Será que, em home-

nagem a uma construção doutrinária monolítica, não se poderiam efetivar modificações nas Disposições Constitucionais Transitórias? Claro que sim. Apenas gostaria de saber qual é a construção dessa doutrina em que se baseia o Ministro da Justiça, Célio Borja, para eu poder me situar, rebater, ou — quem sabe? — concordar com S. Ex<sup>a</sup> Mas não posso aceitar que uma doutrina por mais sábia que seja venha impedir a concretização de uma mudança em Disposições Constitucionais Transitórias, sobretudo, quando o clamor geral em relação a um fato fortuito, imprevisível que surja determina que se modifique essa ou aquela disposição constitucional. V. Ex<sup>a</sup> tem razão: deve ser uma construção doutrinária e nada mais.

Antes de encerrar, Sr. Presidente, gostaria de dizer ao Senador Mansueto de Lavor que V. Ex<sup>a</sup> ainda tem a fortuna de ter apenas um pequeno contingente; dentre os quais o Líder, o ex-Governador Orestes Quércia, como presidencialista. Mas a maioria do seu partido é parlamentarista. No meu caso, a hipótese é a contrária. O meu Líder é, tradicionalmente, presidencialista. O meu partido é presidencialista. Situamo-nos, inclusive, como um apêndice presidencialista lá dentro.

Falava ainda há pouco que quando votávamos a Emenda do Senador José Richa, a preocupação que eu tinha era de detonar o processo da implantação antes do momento adequado, independentemente da vontade de quem quer que seja, mas pelo volume da necessidade. Cada vez mais me convenço de que este País só poderá estar no eixo no dia em que tivermos aqui um regime de gabinete. Apesar de não aceitar a argumentação do Segundo Império, invoco e sempre invocarei o maior exemplo histórico do Brasil em termos de pacificação política durante o Segundo Reinado. Todas as vezes que conflitos políticos surgiram, agravaram-se os conflitos sociais e os conflitos econômicos. Os fenômenos políticos produzem resultantes favoráveis ao aparecimento desses outros fenômenos. Em razão disso, toda vez que havia uma dissidência, um clima de tensão entre os dois partidos, o Conservador e o Liberal, havia a mão do Imperador para determinar a mudança de gabinete. E havia, portanto, a pacificação. E todos nós sabemos que o reinado caiu em virtude do clamor geral, da pressão inglesa pela libertação dos escravos.

Portanto, vou até me esforçar junto ao meu Presidente para concordar com a antecipação do plebiscito, embora julgue que deva prevalecer a regra determinada na Constituição. Mas, sinceramente, não vejo inconveniência em que haja a antecipação.

Apenas usei a palavra neste instante para manifestar a minha preocupação após ter lido a assertiva do Ministro Célio Borja, com o peso da sua responsabilidade de ex-Ministro de Supremo Tribunal Federal e Ministro atual da Justiça, considerando um risco antecipar o plebiscito por um obstáculo de natureza impeditiva, por razões de entendimento da Suprema Corte.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, proposta de emenda constitucional que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº 3 DE 1992**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso XIV do artigo 21 da Constituição Federal passa a ter a seguinte redação:

“XIV — organizar e manter a polícia Federal, a polícia rodoviária e ferroviária federais, bem como as forças de seguranças dos Territórios;

Art. 2º O inciso XXI do artigo 22 da Constituição Federal parassa a ter a seguinte redação:

“XXI — normas gerais de convocação e mobilização das forças de segurança estaduais, do Distrito Federal e dos Territórios;”

Art. 3º É suprimido o inciso XVI do artigo 24 da Constituição Federal.

Art. 4º O § 4º do art. 32 da Constituição Federal passa a ter a seguinte redação:

“§ 4º Lei federal disporá sobre a manutenção da força de segurança do Distrito Federal pela União, bem como sobre a sua cooperação com órgãos federais afins.”

Art. 5º O artigo 42 da Constituição federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. São servidores militares federais os integrantes das Forças Armadas.

§ 1º As patentes, com prerrogativas direito e deveres a elas inerentes, são assegurados em plenitude os oficiais da ativa, da reserva ou reformados das Forças Armadas.

§ 2º As patentes dos oficiais das Forças Armadas são conferidas pelo Presidente da República.

§ 3º O militar das Forças Armadas que aceitar cargo público civil permanente será transferido para a reserva.

§ 4º O militar das Forças Armadas que aceitar cargo, emprego ou função pública temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antiguidade, contando-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferidos para a inatividade.

§ 5º Ao militar das Forças Armadas são proibidas a sindicalização e a greve.

§ 6º O militar das Forças Armadas, enquanto em serviço, não poder estar filiado a partidos políticos.

§ 7º .....

§ 8º O oficial das Forças Armadas condenado na justiça comum ou militar a pena privativa de liberdade superior a dois anos, por sentença transitada em julgado, será submetido ao julgamento previsto no parágrafo anterior.

§ 9º A lei disporá os limites de idade, a estabilidade e outras condições de transferência do servidor das Forças Armadas para a inatividade.

§ 10. ....

§ 11. ....

Art. 6º Ficam suprimidos os parágrafos §§ 3º e 4º do artigo 125 da Constituição Federal.

Art. 7º O artigo 144 da Constituição federal passa a ter a seguinte redação.

“Art. 144. ....

I — .....

II — .....

III — .....

IV — forças de segurança estaduais;

V — força de segurança do Distrito Federal

VI — forças de segurança dos Territórios.

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º As forças de segurança estaduais, do Distrito Federal e dos Territórios incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º As forças de segurança estaduais, do Distrito Federal e dos Territórios cabem, além das atribuições definidas em lei, a polícia ostensiva, a preservação da ordem pública e a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As forças de segurança estaduais, do Distrito Federal e dos Territórios subordinam-se, respectivamente, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, observadas, para as organizações de natureza militar, no que couber, as normas estabelecidas nos arts. 42 e 14, § 8º

§ 8º .....

**Justificação**

Em reunião no mês de setembro próximo passado, a maioria dos chefes de polícia de 19 Estados do País concluíram pela necessidade de unificar as polícias civis e militares. O argumento defendido foi o de que “a polícia não pode ter adjetivação, a terminologia deve ser única, ou seja, polícia civil porque é destinada a atender às necessidades da população civil”.

O fato em tela ensejou um exame mais profundo da matéria, o que permitiu concluir que o próprio texto constitucional criou óbices que inviabilizam qualquer modificação de natureza gerencial, no âmbito das polícias civil e militar dos Estados. Em verdade, o que ocorreu foi a institucionalização de um controle excessivo e desnecessário da União, que, *data venia*, sufoca as administrações estaduais e do Distrito Federal, no que concerne à administração dos órgãos de segurança.

De fato, cite-se o disposto no art. 144 da Constituição, que estabelece, expressamente, os órgãos que terão a incumbência de realizar “a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”. Assim, consoante os incisos IV e V do citado artigo, fica caracterizada uma previsão para a existência orgânica das polícias civil e militar. Com efeito, não se trata, apenas, de caráter estrutural, relativamente à organização administrativa do setor de segurança.

Não obstante o fato de o § 6º do aludido art. 144 estabelecer a subordinação das polícias civil e militar e corpo de bombeiros militar aos governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Territórios, a estes não é facultado dispor, soberanamente, sobre a organização desses órgãos que lhes são subordinados.

Excepcionando-se o caso dos Territórios em virtude de suas características, no que tange à situação do Distrito Federal, *verbi gratia*, o texto do art. 32 da Constituição Federal chega a conter uma antinomia.

Se “ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios” (CP art. 32, 1º), como estabelecer que “lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar (CF, art. 32, § 4º)? Registra-se, pois, verdadeiro conflito de normas, particularmente diante do fato de que a competência legislativa da União sobre matéria restringe-se à elaboração de “normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares” (CF, art. 22, XXI). Realmente, se apenas compete à União elaborar as **normas gerais**, incompreensível é a sua competência para tratar “sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar” (CF, art. 32, § 4º).

A União compete, em essência, apenas, as normas relativas à convocação e mobilização das polícias e dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. A organização, já que o Estado brasileiro adotou forma de federação, insere-se na competência específica dos Estados-Membros e do Distrito Federal.

A bem da verdade, não há motivo para que se inflinja aos Estados-Membros e ao Distrito Federal verdadeira **capitis diminutio**, em termos de suas competências gerenciais. Não há, assim, pressuposto lógico ou técnico plausível, que indique a necessidade desses controles, que inviabilizam a evolução administrativa dos órgãos de segurança, a nível dos Estados e do Distrito Federal.

O móvel das modificações ora propostas centra-se, portanto, na necessidade de os **agentes públicos** (Governadores dispõem de meios legais para organizar, consoante as necessidades específicas de cada Estado-Membro e do Distrito Federal, os órgãos de segurança que lhes são subordinados. Ressalte-se, a propósito, que se lhes são conferidas responsabilidades, no sentido de preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio, também deverão ser instituídos os meios legais para que esses fins sejam plenamente atingidos. Nesse sentido, nada mais justo do que proporcionar à unidade federadas e ao Distrito Federal a competência necessária para manter as suas configurações organizacionais atuais, querendo, ou realizar as mudanças que forem julgadas oportunas e imprescindíveis.

Nesse setor, não se vislumbra a necessidade de se estabelecer parâmetros constitucionais detalhados, que encerram o inconveniente de tornar inflexíveis as estruturas organizacionais da máquina pública que necessitam de uma dinâmica especial, diante da evolução constante que caracteriza o segmento da segurança. Assim, efetivos, equipamentos, material e a própria organização, são fatores que interferem fundamentalmente no desempenho dos órgãos de segurança e hoje estão atrelados a normas gerais emanadas do Legislativo federal. Como exigir, destarte, eficiência e eficácia desses órgãos, se a própria Lei Maior lhes impõe restrições essenciais às suas evoluções?

Em resposta ao desafio de se produzir melhores condições de segurança para o País, outra alternativa não se vislumbrou senão a de modificar a Constituição Federal. A modificação pretendida visa tão-somente, a facultar aos Estados-Membros e ao Distrito Federal adquirir a autonomia que lhes é devida,

já que a essas entidades estão cometidas responsabilidades, tais como as previstas nos §§ 4º e 5º do art. 144 da Constituição Federal.

Referida autonomia só poderia ser efetivada, obviamente, se fosse transferida para os Estados-Membros e para o Distrito Federal a competência plena para decidir a forma de organização dos órgãos de segurança que lhes são subordinados. Diante dos obstáculos consagrados no texto constitucional, outra alternativa não resta senão emendá-lo, eliminando, assim, restrições jurídicas máximas, que inviabilizam a liberdade gerencial do setor, a nível dos Estados e do Distrito Federal.

Cumpra salientar que a liberdade almejada não significa, necessariamente, os demantelamentos da estrutura vigente, mas propicia, se necessário a possibilidade de se realizar modificações de base profundas, hoje *in limine* descartadas, haja vista as imposições insculpidas no texto da Magna Carta.

Para alcançar essa indispensável liberdade, aliás fundamental ao aperfeiçoamento estrutural e funcional dos órgãos de segurança, é necessário realizar as aludidas modificações no texto constitucional, com os propósitos seguintes.

1) Art. 21, XIV — Restringir a competência da União para organizar e manter, apenas, os órgãos policiais federais e dos Territórios, eliminando, destarte, a previsão de ingerência na organização de órgãos de segurança dos Estados e do Distrito Federal.

2) Art. 22, XXI — Restringir a competência legislativa da União, apenas, aos casos de convocação e mobilização, de vez que estes encargos estão tipicamente inscritos no âmbito das atribuições da União, haja vista a sua responsabilidade de segurar a defesa nacional (CE — art. 21, III; art. 84, XIX).

3) Art. 24, XVI — Suprimir o dispositivo em tela, para preservar a autonomia pretendida.

4) Art. 32, § 4º — Preservar o repasse de verbas federais para manter as forças de segurança do Distrito Federal e estabelecer normas concernentes à cooperação com outros órgãos federais afins, tendo em vista as peculiaridades administrativas do Distrito Federal, que abriga a Capital da República.

5) Art. 42 — Compatibilizar o texto do artigo em questão com a liberdade de organização pretendida, excluindo, assim, as referências específicas aos órgãos militares estaduais, do Distrito Federal e dos Territórios.

6) Art. 125, §§ 3º e 4º — Eliminar a previsão de que a matéria referida no artigo em tela é da alçada dos governos estaduais e do Distrito Federal, em virtude do fato de que ela deve se inserir, obviamente, no âmbito competência residual.

7) Art. 144 — Modificar a organização estrutural inculpada no bojo do artigo, substituindo-a, apenas, pela previsão da existência das forças de segurança estaduais, do Distrito Federal e dos Territórios, compatibilizando, também, todos os pontos que lhe são decorrentes.

Ressalte-se, mais uma vez, que nada obsta que a estrutura vigente seja mantida. O que se buscou foi retirar, do texto constitucional, os entraves que dificultam modificações estruturais que necessitam ser introduzidas para permitir a própria evolução administrativa e técnica do setor de segurança, o qual possui uma dinâmica interna e características funcionais bastante específicas.

Diante das evidências arroladas, resta-nos solicitar o apoio dos nobres Deputados e Senadores para sufragar esta iniciativa, que encerra, indubitavelmente, conteúdo moderni-

zador e simplificador das relações entre a União, os Estados-Membros e o Distrito Federal. Em verdade, buscou-se, com a proposta, reforçar ainda mais o equilíbrio dessas relações, o que propicia maior agilidade e eficiência para a administração da estrutura estatal, como um todo considerada.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1992. — Odacir Soares — Esperidião Amin — Jonas Pinheiro — José Fogaça — Raimundo Lira — Gerson Camata — Cid Sabóia de Carvalho — Júlio Campos — Elcio Álvares — Maurício Corrêa — Francisco Rollemberg — Wilson Martins — Ronaldo Aragão — Alexandre Costa — Lourenberg Nunes Rocha — Teotônio Vilela Filho — Amir Lando — Márcio Lacerda — Nabor Júnior — Chagas Rodrigues — Humberto Lucena — Mansueto de Lavor — Iram Saraiva — Divaldo Suruagy — João França — Albano Franco — César Dias — Garibaldi Alves Filho — Dario Pereira — João Rocha.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) — A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 161, DE 1992

Nos termos do art. 210 do Regimento Interno, requiro a transcrição, nos Anais do Senado, dos discursos pronunciados por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, por ocasião das cerimônias de posse do Ministro-Chefe da Secretaria de Governo e do Ministro da Justiça.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1992. — **Marcó Maciel**.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 162, DE 1992

Nos termos do art. 216, combinado com o disposto no art. 238, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, formulo o presente a ser encaminhado ao Ministro de Estado da Infra-Estrutura, para que sejam prestados os necessários esclarecimentos quanto às questões a seguir apresentadas.

De acordo com noticiário da imprensa, a inadimplência no setor elétrico vem crescendo em níveis alarmantes, verificada pela contabilidade das empresas concessionárias dos respectivos serviços.

Tendo em vista que esse Ministério deve dispor de tais informações, ainda que repassadas pelas referidas empresas e concentradas em órgão próprio a ele vinculado, indaga-se o seguinte:

1 — Qual foi a taxa percentual mensal de inadimplência no pagamento das contas de luz, em cada Estado da Federação, relativamente ao último semestre de 1991, mês a mês, e aos dois primeiros meses do corrente ano, respectivamente nos segmentos de baixa e de alta-tensão?

2 — Onde se observa a maior expansão da taxa de inadimplência, Estado por Estado: no consumo residencial, ou no

consumo de energia elétrica de estabelecimentos industriais e comerciais?

3 — No caso do consumo residencial, os dados disponíveis permitem evidenciar a verificação de maior ocorrência de não-pagamento das contas em função de indicadores sócio-econômicos, tais como renda, qualidade ou localização do prédio residencial, ou outros fatores, como consumo médio ou periódico do usuário, ou consumo médio por bairros ou regiões urbanas? Sendo afirmativa a resposta, quais são esses dados?

4 — Na zona rural, Estado por Estado, qual o grau de inadimplência, relativo ao mesmo período referido no item 1 deste Requerimento, incluindo-se o consumo residencial e o das propriedades ou empresas agrícolas, pecuárias ou agropecuárias?

Sala das Sessões, 10 de abril de 1992. — Senador **Jutahy Magalhães**.

(À Comissão Diretora.)

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 206 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se a

#### ORDEM DO DIA

Não há quorum para deliberações.

Em consequência, as matérias constantes dos itens 1 e 2 da pauta de hoje, em fase de votação, ficam adiadas.

São os seguintes os itens adiados:

— 1 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1991

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno).

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 62, de 1992, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto com 35 emendas que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): favorável as Emendas de nºs 44, 45, 56 e 65; favorável nos termos de subemendas, às de nºs 36 a 38, 40, 42, 54, 55, 57, 59, 62 e 66; pela rejeição das de nºs 43, 46, 47 a 53, 58, 60, 61, 63 e 64; pela prejudicialidade das de nºs 39 e 41; e apresentando a de nº 67, do Relator.

— 2 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990 (nº 1.854/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria a Carreira de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências, tendo **PARECERES**,

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nº 485, de 1991, favorável, com voto vencido, em separado, da Senadora Júnia Marise; e

— de Plenário, Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho, favorável às Emendas de nºs 1 a 4, 6 a 8; e favorável à de nº 5, nos termos de subemenda que apresenta.

**O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Item 3:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991**

(Complementar)

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno).

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário. (Relator: Senador Meira Filho.)

— 1º pronunciamento: favorável ao projeto;  
— 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

A Presidência, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno, retira a matéria da pauta por falta de instrução.

**O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que altera a redação do parágrafo único, do art. 114 e acrescenta § 3º ao art. 126 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

**PARECERES**, sob nºs 2 e 3, de 1992, das Comissões

— De Constituição, Justiça e Cidadania, favorável.  
— Diretora, favorável ao projeto, com emenda que apresenta.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, a matéria sairá da Ordem do Dia, retornando na sessão de terça-feira, em fase de votação.

**O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Volta-se à lista de oradores.**

Concedo a palavra ao nobre Senador Gerson Camata.

**O SR. GERSON CAMATA (PDC — ES.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o assunto que vou abordar aqui é meio folhetinesco, um pouco regional, mas dá bem a dimensão de que, quando a corrupção invade um governo ele começa a movimentar o Judiciário. Corrompe o Judiciário, corrompe a polícia e causa verdadeiras tragédias na região que esse governo administra.

Há três anos no Espírito Santo, e isso se transformou numa notícia nacional, foi assassinada uma jornalista, Maria Nilce Magalhães, em pleno dia, no meio da rua, acintosamente, metralhada por dois pistoleiros. O que se seguiu à morte da colega de imprensa foi uma verdadeira tragédia

no Espírito Santo, porque o delegado encarregado da apuração, soube-se depois, era um dos autores do assassinato. E ele começou um trabalho exatamente para esconder os executores, e esconder o crime.

Esse delegado — que hoje está preso — chama-se Cláudio Guerra, era uma espécie de segurança pessoal do ex-Governador Max Mauro, que o nomeou Delegado de Operações Especiais da Polícia do Espírito Santo. Andava no carro e no helicóptero com o Governador.

Quando ocorreu a grita da opinião pública, e se percebeu que não se tentava investigar o crime mas ocultá-lo, a investigação passou para a Polícia Federal. Mas, na verdade, a Polícia Federal continuou no mesmo caminho, desviando as investigações.

No meio disso, o ex-Governador Max Mauro começou a colocar como possíveis autores, com participação no crime, todos os seus inimigos políticos. E fez isso até com um desembargador do Espírito Santo, presidente da Associação da Magistratura, que alguns meses antes, numa decisão da Justiça, como relator, havia feito um relatório contrário a uma pretensão que o Governador desejava do Tribunal de Justiça.

A polícia arranjou um indivíduo que apareceu no inquérito dizendo haver recebido um telefonema do Desembargador, propondo que desse fuga aos assassinos que no dia seguinte matariam a jornalista. Uma coisa um pouco inverossímil, porque alguém que vai praticar um assassinato não vai, na véspera, colocar um Desembargador para fazer uma reserva de avião para dar fuga aos criminosos.

O Tribunal de Justiça instaurou inquérito, esse denunciante foi levado à Justiça, onde disse que recebeu um telefonema de uma pessoa que se disse ser o Desembargador Geraldo Correa Lima, que tinha sido inclusive Presidente do Tribunal de Justiça do Espírito Santo. Na verdade, ele nunca havia conversado com o Desembargador e não podia dizer se aquela voz era a voz do Desembargador, porque ele não o conhecia, jamais o havia visto nem conversado com ele.

As investigações do Tribunal de Justiça e, depois, o julgamento aqui no Superior Tribunal de Justiça, provaram que era uma calúnia que havia sido levantada contra esse Desembargador, feita pela polícia, a mando do ex-Governador Max Mauro — enquanto isso, o Governador apareceu na Rede Globo de Televisão como um dos mandantes do assassinato.

Por conhecê-lo, sei como sua família sofreu. Ele teve uma atitude digna, pediu licença do Tribunal de Justiça e pediu que se fizessem todas as investigações.

Pois bem, passados três anos, começa a aparecer a verdade em torno desse lamentável assassinato, como são todos os assassinatos. Há poucos dias, a Polícia Federal ouviu um indivíduo que ficou em cárcere privado, preso na residência desse ex-delegado, hoje preso, que era o segurança do Governador do Estado. Esse indivíduo diz no seu depoimento que ouviu na casa desse delegado, uma conversa do delegado que apurava o crime, com os dois executores da jornalista. Eles manifestavam a esse delegado o temor de que ele não conseguisse acobertar a participação dos executores no crime, e eles pudessem vir a ser alcançados pela justiça.

Segundo depoimento prestado por esse cidadão, o delegado disse a eles o seguinte:

“A preocupação de Jales — um dos executores — que deu para ser notada perfeitamente era de que a presidência dos autos voltasse para o Dr. Josino, e esse viesse a descobrir que ele (Jales) era o executor

do crime e Charles teria sido a pessoa que deu fuga, ficando, assim, a sua situação melindrosa, uma vez que ele não era policial, quanto a Charles, a situação ficaria melhor, que Charles tentava acalmar o companheiro alegando que com a elucidação do crime, Cláudio Guerra seria Secretário de Segurança, haja vista que Djalma, viúvo da Maria Nilce, era pessoa de relacionamento do Senhor Governador e conseguiria tal cargo com facilidade.”

Durante três anos, parlamentares, inimigos do Governador, foram arrolados como mandantes. Todos os inimigos do Governador foram chamados a depor e tentou-se enlamear quase todo o Espírito Santo. Industriais, exportadores de café, foram chantageados, tomaram dinheiro dessa gente, e agora a verdade aparece.

O mandante, segundo o depoimento do cidadão Valdir Bento, é o marido da jornalista, e o delegado cumpria ordens do Governador para não descobrir os verdadeiros autores, para ocultar a investigação, com a promessa de que se conseguisse isso seria o Secretário de Segurança do Estado.

A mentira, diz o povo, tem pernas curtas e, por isso, a verdade sempre aparece e triunfa.

Esperamos que agora, com esse depoimento, a Polícia Federal, que está investigando o crime, tenha a mesma vontade de descobrir a verdade sobre isso, que tenha a mesma vontade que teve para enlamear a honra de pessoas honestas como o Desembargador Geraldo Corrêa da Silva. Esse homem que tem no Judiciário brasileiro uma trajetória tão brilhante e que foi execrado e posto à opinião pública como um possível participante do assassinato da jornalista.

O Desembargador foi Promotor de Justiça durante 18 anos; Procurador da República, em substituição, no Espírito Santo, Procurador-Geral da Justiça, Desembargador, duas vezes Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Presidente da Associação dos Magistrados, e Presidente do Tribunal de Justiça do Espírito Santo.

Esse homem, que tanto sofreu e foi submetido a tanta humilhações, merece agora uma desculpa pública do aparelho policial do Estado do Espírito Santo, diante da verdade que começa a aparecer.

Queria, Srs. Senadores fazer este registro para cobrar da Polícia Federal a imediata investigação a fim de que traga à — tona a verdade. Depois que se comprovou que o Governador pressionava um policial para que o crime não fosse descoberto gostaria de saber por que é que o Governador fazia isso e a quem tentava proteger.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.  
GERSON CAMATA EM SEU DISCURSO.*

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Vitória, 30 de março de 1992

Exmº Sr.  
Senador Gerson Camata  
Senado Federal — Brasília (DF) — FAX (061) 3217333  
Eminente Senador:

Conforme tive oportunidade de lhe comunicar quando aí estive, na semana passada, surgiu uma nova versão no

caso do homicídio da colunista social Maria Nilce, através de depoimento colhido no Departamento de Polícia Federal deste Estado, com a presença do Ministério Público, cuja cópia vai anexa.

Na verdade o referido processo até hoje não foi instaurado, até porque não se tinha notícia de quem teria sido o mandante do crime, notadamente quando, através de uma farsa, hoje comprovada, o Promotor Gilberto Fabiano Toscano de Mattos, acobertado pelo então Superintendente Oscar Camargo, desviou o curso da apuração com o suposto envolvimento do meu nome, por isso que o inquérito fora encaminhado ao STJ, em Brasília, lançando com isso uma verdadeira cortina de fumaça na apuração dos fatos, com a conseqüente impunidade dos verdadeiros responsáveis.

Lembre-se que procuraram envolver-me no episódio — eu que fui Promotor de Justiça durante dezoito anos, Procurador da República em Substituição, Procurador-Geral da Justiça, Desembargador, Presidente do Tribunal Eleitoral, Presidente da Associação dos Magistrados duas vezes e Presidente do Tribunal de Justiça deste Estado — sob alegação de que meu nome teria sido usado para arranjar um avião para dar fuga a um suposto criminoso. Tudo isso ficou devidamente esclarecido na sindicância procedida pelo Tribunal de Justiça, procedida a meu requerimento, por uma comissão composta de três desembargadores. A farsa foi desmascarada.

É de pasmar que nem mesmo um desembargador, com o meu *currículum*, seja poupado, numa trama maquiavélica arquitetada por inimigos gratuitos a serviço de um jogo político sujo, e não sei mais o que....

#### Departamento de Polícia Federal Superintendência Regional no Espírito Santo

nº 641/92 ART/SR/DPF/ES

Vitória, 17 de março de 1992

Ao  
Exmº Sr. Dr.  
Juiz de Direito da 6ª Vara  
Criminal da Comarca desta Capital  
Vitória/ES

Meritíssimo Juiz,  
Relativamente aos autos do Inquérito Policial nº 021/89-L. R.E./SR/DPF/ES, instaurado para apurar a responsabilidade pelo assassinato da colunista social Maria Nilce dos Santos Magalhães, estou encaminhando a V. Exª, anexo ao presente, o termo de declarações prestados por Valdir Bento de Oliveira, no dia 13-3-92, perante o Delegado de Polícia Federal, Ivan Rocha Marques, e um telegrama, endereçado ao declarante Valdir Bento de Oliveira.

Atenciosas saudações. — **Presciliano Carlos Amaral**, Delegado de Polícia Federal.

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Creio que toda essa sujeira deveria ser levada ao conhecimento do Dr. Romeu Tuma, e do Ministro da Justiça, até porque deve haver outras coisas por baixo de tudo isso, e insisto em que tudo seja esclarecido.

Grato, abraça-o, fraternalmente, o **Geraldo Correia Lima**.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO

S. F.

66.6

11:00

TERMO DE DECLARAÇÃO

VALDIR BENTO DE OLIVEIRA

386

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Vitória/ES, e na Superintendência Regional do CPF, perante o Bel. Ivan Rosa Marques, Delegado de Polícia Federal, presente o senhor VALDIR BENTO DE OLIVEIRA, Brasileiro, casado, filho de Jaime Alves de Oliveira e de Maria Bento de Oliveira, nascido em 07.00.53 natural de Vitória/ES, Annunador, trabalhando no Sindicato dos Annunadores do Estado do Espírito Santo, com endereço à Av. Getúlio Vargas 241, Centro, Vitória/ES, inquirido pela autoridade sob o compromisso legal, RESPONDEU: QUE por ocasião da apuração do crime de ítimo MARIAMILCE MARGALHÃES, no ano de 1990, o declarante esteve preso em cárcere privado na residência do então Delegado CLAUDIO ANTONIO GUERRA, fato que já é do conhecimento de todos, inclusive, foi o objeto de inquérito já transformado em ação penal, em andamento na Justiça de Vitória/ES; QUE durante esse período, numa determinada noite, estando o declarante sem cigarros deixou o quarto onde estava omissiado e se dirigiu à sala do imóvel com vista a adquirir cigarro com CHARLES LISBOA; QUE no corredor do apartamento que dá acesso à sala, o declarante ouviu uma conversa que estava sendo travada na citada sala entre CLAUDIO GUERRA, CHARLES e JALES, estando como ouvinte a esposa de CLAUDIO GUERRA senhora ADÉLIA; QUE aguçou em um ponto onde os ocupantes daquele cômodo não podiam visualizá-lo e ficou ouvindo a conversação; QUE deu para

Continuação...

ouvir, nitidamente, quando JALES se mostrando bastante preocupado, indagava de CLAUDIO GUERRA como ia ficar sua situação com a saída deste (CLAUDIO GUERRA) de investigação do caso, uma vez que se a investigação fosse aprofundada por outra pessoa poderia chegar a si próprio como autor, deixando transparecer que ele

que ele teria sido o executor de MARIA NILCE; QUE a preocupação de JALES que deu para ser notada perfeitamente era de que a presidência dos autos voltasse voltasse para o Dr. JOSINO BRAGANÇA e este viesse a descobrir que ele (JALES) era o executor do crime e CHARLES teria sido a pessoa que deu fuga, ficando, assim, sua situação bastante milindosa, uma vez que ele não era policial, quanto a CHARLES a situação ficaria melhor; QUE CHARLES tentava acalmar o companheiro alegando que com sua elucidação do crime, CLAUDIO GUERRA seria Secretário de Segurança, haja visto que DJALMA viúvo de MARIA NILCE, era pessoa do relacionamento do senhor Governador e conseguiria tal cargo com facilidade; QUE também ouviu naquela conversação CHARLES indagando de CLAUDIO GUERRA como ficaria a situação do grupo, no caso os três presentes, com relação ao prêmio ganho pela autoria do crime, ou seja, 30% (trinta por cento) da arrecadação do JORNAL DA CIDADE, assunto que CLAUDIO disse para ser tratado posteriormente; QUE CHARLES demonstrando interesse em resolver logo a situação, ainda comentou que o carro kadet que havia sido ganho durante a apuração ainda não havia sido resolvido; QUE não houve comentário de quem teria dado o carro para o grupo; QUE CHARLES ainda tentou tranquilizar seu colega JALES comentou que poderia ficar tranquilo que tanto DJALMA "que não era nenhuma criança", quanto CLAUDIO saberiam contornar a situação; QUE pela aquela conversa deu para notar com se

ua:

## Continuação...

gurança que o mandante do citado crime teria sido o próprio DJALMA MAGALHÃES, merido da vítima; QUE no momento em que JALLES perguntou a CLAUDIO GUERRA como ficaria a situação da menina, antes que este respondesse, ADÉLIA viu o declarante e comentou em voz alta, para todos ouvir, a sua presença no local, tendo a conversa mudado de tom; QUE os três ficaram bastante preocupados com a chegada do declarante tendo lhe perguntado se sabia muito tempo que estava no local e se tinha ouvido alguma conversa, obtendo conversas negativas e a afirmação de que apenas tinha ido ali apenhar cigarros, regressando, em seguida, em seguida ao seu quarto; QUE ao conseguir se libertar daquele cárcere, o declarante procurou este Órgão, onde prestou declarações sobre o ocorrido, exceto essa conversa que ouviu vindo o caso a ser o caso notícia de jornais; QUE tempos depois, o declarante recebeu um telegrama onde lhe era oferecido como recompensa para não incriminar ou prejudicar em Juízo as pessoas das iniciais CG, DM e CL, as quais o declarante acredita tratar-se de CLAUDIO GUERRA, DJALMA MAGALHÃES e CHARLES LISBOA, correspondência esta cujo original foi, digo, original foi entregue ao Delegado da Polícia Federal, Dr. Prescilio no que estava presidindo o Inquérito; QUE também, nessa mesma noite na casa de CLAUDIO GUERRA em que ouviu a conversação, o declarante foi procurado por CLAUDIO GUERRA que lhe relatou estar BALTAZAR SISNEIRO querendo matá-lo, no caso o declarante e que, se fosse ele (CLAUDIO GUERRA) antes que isso acontecesse, ele próprio o mataria (o BALTAZAR), acrescentando que se o declarante mantivesse BALTAZAR ficaria "numa boa e sem problemas financeiros"; QUE o declarante não aprofundou-se na conversa, ao contrário, demonstrou desinteresse em cometer o crí

Continuação...

me não recebendo qualquer oferta; QUE enquanto o declarante estava preso naquela casa, numa determinada tiragem do JORNAL DA CIDADE, foi divulgada uma matéria fazendo elogios ao declarante e após ele ter ouvido aquela conversa, o mesmo jornal sottomou outra matéria denegrindo sua imagem, dizendo, inclusive que o declarante era bandido; QUE voltando ao telegrama, recorda-se o declarante que este continha como remetente uma pessoa por nome FERNANDO, não sabendo se por coincidência ou não, posteriormente, tomou conhecimento de que o genro ou alguém que possui parentesco com DJALMA possui este mesmo nome; QUE não relatou estes fatos anteriormente, temendo que aquela apuração não desse em nada e viesse a ser motto por aquele grupo; QUE o teor daquele telegrama dizia que se o declarante não prejudicasse as pessoas já citadas por iniciais dos nomes, receberia em troca a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) que na época era um bom dinheiro e um carro à sua escolha; QUE tempos depois, sempre que o declarante se encontrava com CHARLES este fazia questão de lhe dizer que não estava metido naquele crime, ou seja, a morte de MARIA NILCE e que aquilo era coisa do Dr. CLAUDIO GUERRA. E mais não disse, nem lhe foi perguntado, pelo que mandou a autoridade que se encerrasse este, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado, inclusive pelo Dr. GILBERTO FABIANO TOSCANO DE MATTOS, Promotor de Justiça do Estado do Espírito Santo. .x.x.

Autoridade:

Declarante:

Promotor:

Escrivão:

ECT	TELEGRAMA FONADO	ECT
E COMOD. TELEFONE PARA A EC. HORAS E FAXES TELEFONIA		

ECT	TELEGRAMA	ECT
-----	-----------	-----

21555 X ESLS  
 21191 F FSVT  
 21/1535  
 VTA01212 2111 1510  
 VITORIA/FS

TELEGRAMA  
 WALDIR PENTO  
 CONDOMINIO ATLANTICA VILLE,  
 ED. MARDELA, P1.APTO 402  
 JARDIM CAMBUPI  
 VITORIA/FS

WALDIR NAO PFEJUDIQUE AS PESSOAS DE C I-C.C-D.M. QUE SFRAH RECONTEN-  
 SAHO NA QUANTIA DE 300,000 E UM CAPRO A SUA ESCOLHA.  
 ENTREPEI EM CONTATO APOS DEPOIMENTO.  
 PEFNANIO

21555 X ESLS  
 21191 F FSVT

## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Superintendência Regional no Espírito Santo

Of. nº 641/92-CART/SR/DPF/ES

Vitória, 17 de março de 1992

Ao

Exmº Sr. Dr.

Juiz de Direito da 6ª Vara

Criminal da Comarca desta Capital

Vitória/ES

Meritíssimo Juiz

Relativamente aos autos do Inquérito Policial nº 021/89-L. R.E./SR/DPF/ES, instaurado para apurar a responsabilidade pelo assassinato da colunista social Maria Nilce dos Santos Magalhães, estou encaminhado a V. Exª, anexo ao presente, o Termo de Declarações prestado por Valdir Bento de Oliveira, no dia 13-3-92, perante o Delegado de Polícia Federal, Ivan Rosa Marques, e um telegrama, endereçado ao declarante Valdir Bento de Oliveira.

Atenciosas Saudações — Presciliano Carlos Amaral, Delegado de Polícia Federal.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DECLARAÇÕES  
VALDIR BENTO DE OLIVEIRA

Aos 17 (dezete) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Vitória/ES, e na Superintendência Regional do DPF, perante o Bel. Ivan Rosa Marques, Delegado de Polícia Federal, presente o senhor VALDIR BENTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, filho de Jaime Alves de Oliveira e de Maria Bento de Oliveira, nascido em 07.08.53, natural de Vitória/ES, Annunador, trabalhando no Sindicato dos Annunadores do Estado do Espírito Santo, com endereço à Av. Getúlio Vargas 247, Centro, Vitória/ES, inquirido pela autoridade sobre o compromisso legal, RESPONDEU: QUE por ocasião da apuração do crime de estupro MARIA NILCE MAGALHÃES, no ano de 1989, o declarante esteve preso em cárcere privado na residência do então Delegado CLAUDIO ANTONIO GUERRA, fato que já é do conhecimento de todos, inclusive, foi o objeto de inquérito já transformado em ação penal, em andamento na Justiça de Vitória/ES; QUE durante esse período, numa determinada noite, estando o declarante sem cigarros deixou o quarto onde estava omissiado e se dirigiu à sala do imóvel com vista a adquirir ci-

Continuação...

garro com CHARLES LISBOA; QUE no corredor do apartamento que dá acesso à sala, o declarante ouviu uma conversa que estava sendo travada na entrada sala entre CLAUDIO GUERRA, CHARLES e JALES, estando como ouvinte a esposa de CLAUDIO GUERRA senhora ADÉLIA; QUE aguçou em um ponto onde os ocupantes daquele cômodo não poderiam visualizá-lo e ficou ouvindo a conversação; QUE deu para ouvir, nitidamente, quando JALES se mostrando bastante preocupado, indagava de CLAUDIO GUERRA como ia ficar sua situação com a saída deste (CLAUDIO GUERRA) de investigação do caso, uma vez que se a investigação fosse aprofundada por outra pessoa poderia chegar a si próprio como autor, deixando transparecer que ele

que ele teria sido o executor de MARIA NILCE; QUE a preocupação de JALES que deu para ser notada perfeitamente era de que a presidência dos autos voltasse voltasse para o Dr. JOSINO BRAGANÇA e este viesse a descobrir que ele (JALES) era o executor do crime e CHARLES teria sido a pessoa que deu fuga, ficando, assim, sua situação bastante milidiosa, uma vez que ele não era policial, quanto a CHARLES a situação ficaria melhor; QUE CHARLES tentava acalmar o companheiro alegando que com sua elucidação do crime, CLAUDIO GUERRA seria Secretário de Segurança, haja visto que DJALMA viúvo de MARIA NILCE, era pessoa do relacionamento do senhor Governador e conseguiria tal cargo com facilidade; QUE também ouviu naquela conversação CHARLES indagando de CLAUDIO GUERRA como ficaria a situação do grupo, no caso os três presentes, com relação ao prêmio ganho pela autoria do crime, ou seja, 30% (trinta por cento) da arrecadação do JORNAL DA CIDADE, assunto que CLAUDIO disse para ser tratado posteriormente; QUE CHARLES demonstrando interesse em resolver logo a situação, ainda comentou que o carro kadet que

## Continuação...

havia sido ganho durante a apuração ainda não havia sido resolvido; QUE não houve comentário de quem teria dado o carro para o grupo; QUE CHARLES ainda tentou tranquilizar seu colega JALES comentou que poderia ficar tranquilo que tanto DJALMA "que não era nenhuma criança", quanto CLAUDIO saberiam contornar a situação; QUE pela aquela conversa deu para notar com segurança que o mandante do citado crime teria sido o próprio DJALMA MAGALHÃES, merido da vítima; QUE no momento em que JALES perguntou a CLAUDIO GUERRA como ficaria a situação da menina, antes que este respondesse, ADÉLIA viu o declarante e comentou em voz alta, para todos ouvir, a sua presença no local, tendo a conversa mudado de tom; QUE os três ficaram bastante preocupados com a chegada do declarante tendo lhe perguntado se sabia muito tempo que estava no local e se tinha ouvido alguma conversa, obtendo conversa negativa e a afirmação de que apenas tinha ido aliapanar cigarros, regressando, em seguida em seguida ao seu quarto; QUE ao conseguir se libertar daquele cárcere, o declarante procurou este Órgão, onde prestou declarações sobre o ocorrido, exceto essa conversa que ouviu vindo o caso e ser o caso notícia de jornais; QUE tempos depois, o declarante recebeu um telegrama onde lhe era oferecido como recompensa para não incriminar ou prejudicar em Juízo as pessoas das iniciais CG, DM e CL, as quais o declarante acredita tratar-se de CLAUDIO GUERRA, DJALMA MAGALHÃES e CHARLES LISBOA, correspondência esta cujo original foi, digo, original foi entregue ao Delegado da Polícia Federal, Dr. Prescilio no que estava presidindo o Inquérito; QUE também, nessa mesma noite na casa de CLAUDIO GUERRA em que ouviu a conversação, o declarante foi procurado por CLAUDIO GUERRA que lhe relatou



## Continuação...

estar BALTAZAR SISNEIRO querendo matá-lo, no caso o declarante e que, se fosse ele (CLAUDIO GUERRA) antes que isso acontecesse, ele próprio o mataria (o BALTAZAR), acrescentando que se o declarante montasse BALTAZAR ficaria "numa boa e sem problemas financeiros"; QUE o declarante não aprofundou-se na conversa, ao contrário, demonstrou desinteresse em cometer o crime não recebendo qualquer oferta; QUE enquanto o declarante estava preso naquela casa, numa determinada tiragem do JORNAL DA CIDADE, foi divulgada uma matéria fazendo elogios ao declarante e após ele ter ouvido aquela conversa, o mesmo jornal sottomou outra matéria denegrindo sua imagem, dizendo, inclusive que o declarante era bandido; QUE voltando ao telegrama, recorda-se o declarante que este continha como remetente uma pessoa por nome FERNANDO, não sabendo se por coincidência ou não, posteriormente, tomou conhecimento de que o genro ou alguém que possui parentesco com DJALMA possui este mesmo nome; QUE não relatou estes fatos anteriormente temendo que aquela apuração não desse em nada e viesse a ser motto por aquele grupo; QUE o teor daquele telegrama dizia que se o declarante não prejudicasse as pessoas já citadas por iniciais dos nomes receberia em troca a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) que na época era um bom dinheiro e um carro à sua escolha; QUE tempos depois, sempre que o declarante se encontrava com CHARLES este fazia questão de lhe dizer que não estava metido naquele crime, ou seja, a morte de MARIA NILCE e que aquilo era coisa do Dr. CLAUDIO GUERRA. E mais não disse, nem lhe foi perguntado, pelo que mandou a autoridade que se encerrasse este, que lido e achado conforme, vai devida

mente assinado, inclusive pelo Dr. GILBERTO FABIANO TOSCANO DE MATTOS, Promotor de Justiça do Estado do Espírito Santo, .x.x.

Autoridade:

Declarante:

Promotor:

Escrivão:

*Durante o discurso do Sr. Gerson Camata, o Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, embora a razão que me fez vir à tribuna não seja esta, vou ler uma frase dita pelo Presidente da República: “Nenhuma pessoa que ocupou cargos ministeriais em outros governos fará aparte do meu Governo”, para que fique registrada nos Anais desta Casa. Se nos reportamos à **Folha de S. Paulo** de hoje estaremos vendo que a maioria das pessoas que atualmente ocupam cargos ministeriais tiveram os mesmos cargos em outros governos, ocuparam outros ministérios, portanto, contradizendo aquilo que disse Sua Excelência o Senhor Presidente da República, Fernando Collor.

No entanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é essa a razão da minha vinda à tribuna desta Casa na manhã de hoje. Só queria registrar, para que fique nos Anais desta Casa, o que disse Sua Excelência o Senhor Presidente da República, para que ninguém se esqueça.

O que me trouxe à tribuna do Senado hoje, Sr. Presidente, foi a tão cantada e decantada safra brasileira. Tomei conhecimento através da imprensa nacional que, segundo o Governo, a maior safra do Brasil seria a de 1992. Com o passar do tempo, estamos constatando que não é verdade, porque, em governos anteriores a safra de grãos neste País já alcançou números mais significativos.

O que me parece mais grave neste momento, Sr. Presidente, é que o Governo parece não ter recursos para que essa safra seja comprada.

Reporto-me, aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao meu Estado de Rondônia, que tem na agricultura um dos pilares da sua economia. Apesar disso, a política agrícola do Governo que aí está tem penalizado aquele Estado, porque a partir do paralelo 13 o Governo não garante o financiamento, o armazenamento e a compra do produto agrícola. Então, para o Estado de Rondônia, a política agrícola do Governo está sendo um desastre.

Para se ter idéia, não há estradas para que os pequenos e médios produtores rurais possam escoar a sua produção, favorecendo, com isso, os chamados atravessadores. Dessa forma, a saca de arroz de 60 quilos, que hoje tem um preço de garantia de 12 mil cruzeiros, está sendo vendida por 8 ou 9 mil cruzeiros, com pagamento em 15 dias, trazendo com isso para o agricultor, que já é pobre, uma situação de miséria absoluta.

Na campanha eleitoral, em 1990, o atual Governador, na sua plataforma de governo, dizia que iria transformar o Banco do Estado, o Beron, num banco agrícola. Já faz um ano e meio e nada disso aconteceu, porque o Banco do Estado de Rondônia não tem a mínima condição de se tornar um banco rural, um banco agrícola, voltado para o financiamento da produção.

**O Sr. Carlos Patrocínio** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Concedo o aparte ao nobre Senador Carlos Patrocínio, com muito prazer.

**O Sr. Carlos Patrocínio** — Nobre Senador Ronaldo Aragão, gostaria, não de contestar V. Ex<sup>a</sup>, mas de prestar um esclarecimento no que diz respeito à safra agrícola deste ano. O que se tem notícia, o que se tem propalado é que a safra melhorou muito em relação aos dois últimos anos. Prevê-se uma colheita da ordem de 69 a 69,5 milhões de toneladas de grãos.

Nós já tivemos no País uma safra de 72 milhões de toneladas de grãos, portanto, bem melhor do que a atual. No entanto, nobre Senador, não vejo o Governo dizer que essa será a maior safra da História do País. Quanto aos recursos para a comercialização da safra, temos conhecimento de que o Presidente, através do Ministério da Agricultura, já teria liberado a cifra de 300 bilhões de cruzeiros. Além do mais, permitiria o Governo que aqueles débitos vincendos dos produtores para custeio das suas lavouras poderiam ser transformados em EGF.

Gostaria de dizer a V. Ex<sup>a</sup> que nós sabemos das dificuldades efetivas de escoamento da produção, principalmente na região Norte do nosso País. Mas, para finalizar o meu aparte, queria deixar consignados dois pontos. Primeiro, que o Governo não tem propalado que essa seria a maior safra da nossa História; e, segundo, que a permanência do Ministro Antônio Cabrera no Ministério da Agricultura certamente garantirá a continuidade e a alocação de recursos, se necessário for, para a comercialização da presente safra. Muito obrigado.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Agradeço o aparte do nobre Senador Carlos Patrocínio e me permito discordar de S. Ex<sup>a</sup>. Há quinze dias, uma reportagem do jornal *Folha de S. Paulo*, baseada em informações prestadas pelo Ministério da Economia, dizia que o Governo teria condição de comprar apenas 5% da safra! E a liberação dos 300 bilhões, alardeada pelo Ministério da Economia, não ocorreu.

Tudo isso, nobre Senador, resulta na penalização do produtor, que vai ao Banco do Brasil e verifica que não existem recursos para o financiamento. O que existe, Senador Carlos Patrocínio, é muita mídia, muito jornal. Mas os próprios jornais, há quinze dias, repito, fizeram uma reportagem de que o Governo — e isso não foi contestado pelo próprio Governo — só tinha recursos para comprar 5% da safra nacional. E quanto ao montante liberado, de 300 milhões, só foi liberado no papel. É só V. Ex<sup>a</sup> dirigir-se ao Banco do Brasil que terá a resposta de que os recursos ainda não foram aportados, que o Ministério da Economia ainda nada liberou. E isso está criando um constrangimento para aqueles que produziram e que acreditam que o Governo iria, na realidade, absolver esta safra. A realidade que está no Brasil, hoje, é esta.

E quanto aos jornais, também, reportando-me à imprensa nacional, foi alardeado de que a maior safra do Brasil foi essa. O que não é verdade.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Na realidade, a estimativa dessa safra é uma incógnita. Tivemos excelentes condições climáticas este ano, favorecendo a uma grande produção agrícola em todo País. Até mesmo no Nordeste, quando se preconizava uma condição climática desfavorável, com uma grande seca, não se sabe por que fenômeno, se o El Niño recuou, ou o que foi. O fato é que, neste ano, até no semi-árido do Nordeste as condições climáticas favoreceram a uma boa safra. Contrariamente ao primeiro ano, com a equipe da ex-Ministra Zélia, houve, inegavelmente, este ano um maior esforço creditício, voltado para a agricultura. Nos anos anteriores foram nulos esses esforços, pois não se queria dar dinheiro à agricultura. Agora, estamos vendo aí pronunciamentos de líderes do setor agrícola contestando os números dessa safra. Alguns acham que ela não chegará a 60 milhões de toneladas.

São pessoas responsáveis que não tinham o menor interesse em discutir esses números se, realmente, eles não fossem duvidosos. O que me parece é que é um exagero se falar em uma supersafra agrícola este ano. Ainda não há dados suficientes para essa supersafra. Talvez a safra agrícola chegue a uns 60 ou 62 milhões de toneladas, mas jamais chegará perto de 69 a 70 milhões de toneladas. Esses dados são abtidos através das federações de agricultura dos estados, entre elas a mais poderosa, a mais organizada, a do Estado de São Paulo. Mas a questão não é só números — seria excelente se tivéssemos uma superprodução —, existe também o problema da comercialização, do escoamento, dos preços. Agora pela manhã, Senador Ronaldo Aragão o quase ex-Ministro da Agricultura, e agora confirmado, o Ministro Antônio Cabrera, está reunido com sua equipe. O que se viu no noticiário da manhã é que S. Ex<sup>a</sup> teve dificuldade em reuni-la. Estava toda essa equipe resignatária, os altos escalões do Ministério estavam resignatários, como o próprio Ministro. Perdeu-se, praticamente, duas semanas nesse trabalho, quando chega no momento crucial, que é tratar da comercialização da safra agrícola, há a renúncia do Ministro da Agricultura. Posteriormente, a renúncia de todos os diretores dos escalões maiores do Ministério da Agricultura. Hoje, pela manhã, S. Ex<sup>a</sup> faz a primeira reunião, depois de confirmado Ministro, para reconfirmar os seus diretores e somente agora se retoma essa tarefa, depois de tantos dias perdidos, de recomposição do édito, ou melhor, das medidas necessárias para a comercialização da safra. Se todas essas medidas forem tomadas, se o dinheiro suficiente for aplicado, ainda temos um problema, no que toca a essa comercialização. É que os grandes centros compradores da safra estão distantes dos centros produtores. E não temos ferrovias suficientes para o escoamento dessa safra das grandes fronteiras agrícolas para os portos, no caso de exportação, e para os centros consumidores, no caso de abastecimento de mercado interno. As rodovias encontram-se nas piores condições. Até hoje não houve a recuperação de praticamente 5% das rodovias nacionais. Mesmo na hipótese de haver recursos suficientes para a comercialização, mesmo na hipótese de haver a recomposição da equipe do Ministério da Agricultura, desejamos que novas diretrizes sejam tomadas na reunião, que se realiza agora de manhã, para superar um obstáculo seriíssimo: o transporte dessa safra. Então, sem esse transporte dos centros produtores, geralmente distantes, como é o caso do seu Estado, como é a fronteira agrícola a de Mato Grosso, de Tocantins, para se chegar aos portos, no caso de exportação — a área da Bahia que será o futuro Estado de São Francisco, Barreiras etc., essa região é uma grande produtora de grãos, são regiões que se ressentem de estradas, não há ferrovias — o retorno de capitais para capitalização do setor rural fica extremamente difícil. Esses desafios de setor agrícola têm que ser vencidos e era de se esperar que o Governo Collor os vencesse, porque foi um dos seus grandes compromissos, até hoje ainda não resgatado. Quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> por fazer esse alerta aqui da tribuna do Senado da República.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Senador Mansueto de Lavor, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela importante colaboração neste aparte, fornecendo dados de como a agricultura no Brasil continua mal.

Por mais que se queira fazer a propaganda de safras, existem vários fatores que impedem que o agricultor, o produtor seja beneficiado, inclusive com a supersafra, se existisse.

E disse muito bem V. Ex<sup>a</sup>, quando se reportou aos meios de escoamento da produção, as estradas e as ferrovias, que hoje estão em situação muito precária. Quando V. Ex<sup>a</sup> se reporta às ferrovias, na verdade, elas quase não existem. As estradas estão numa situação de penúria e, à medida em que elas se afastam das fronteiras agrícolas mais distantes dos centros consumidores, elas ficam mais difíceis. Sabe muito bem V. Ex<sup>a</sup> que quase 95% das estradas do Brasil, hoje, são intransitáveis, por mais que haja uma grande safra etc., isso não se traduz em benefício para o homem que está produzindo lá no campo.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Ouço V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Senador Ronaldo Aragão, V. Ex<sup>a</sup> está tratando da questão da safra agrícola, um dos principais assuntos abordados aqui no Congresso e em qualquer lugar. Tivemos, nos dois primeiros anos de Governo, praticamente a preocupação, de destruir a agricultura do País. Os desencontros entre a área do Ministério da Agricultura e a área econômica do Governo, quando o Governo era, nessa área, liderado pela ex-Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, Zélia Cardoso de Mello, praticamente destruíram as possibilidades de o Brasil ter uma grande safra agrícola. Isso não é dito por mim, mas pelo Ministro da Agricultura e Reforma Agrária, Antônio Cabrera. O Brasil acabou tendo que importar alimentos em uma quantidade que o tornou um dos principais importadores de alimentos do mundo. Neste ano, com a entrada da nova equipe econômica, houve uma certa preocupação em se tentar dar maior alento à área agrícola para permitir uma melhor safra. Mas veja V. Ex<sup>a</sup> que se quiseram fazer um cálculo do que representa a injeção na economia brasileira, na agricultura principalmente — e faço uma comparação em termos reais entre o que foi dado como crédito agrícola este ano com o dos anos passados, não do atual Governo que foi baixíssimo, praticamente nenhum, mas com o de governos passados — V. Ex<sup>a</sup> verificará que é ridícula a participação do crédito agrícola na produção nacional ainda este ano. Se V. Ex<sup>a</sup> fizer uma comparação entre área de plantio deste ano com a de anos anteriores, verá a comprovação de que os recursos não foram suficientes para aumentar a área de plantio. Tivemos à sorte este ano de um clima mais favorável à agricultura, tivemos a sorte de podermos, com isto, aumentar um pouco a produtividade e daí passarmos a ter uma safra agrícola razoável, porque é infantilidade, até, de quem começa a fazer loas ao Governo dizendo que estamos com uma safra agrícola fabulosa. Com esse território imenso que temos no Brasil se V. Ex<sup>a</sup> comparar a safra agrícola brasileira com a safra agrícola francesa, por exemplo, que representa uma área praticamente igual à Bahia — e a França é um dos maiores países da Europa — veja V. Ex<sup>a</sup> o que representa essa safra em relação a nossa potencialidade. Nós não temos ainda a decisão política de fazermos o desenvolvimento da agricultura. Fala-se, anuncia-se muito, faz-se uma propaganda fabulosa em torno das qualificações desse Governo com relação a safra mas, na realidade, se compararmos os números vamos verificar que não é dessa forma.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Nobre Senador Jutahy Magalhães, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> colaboração sempre muito proveitosa.

**O Sr. José Richa** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Ronaldo Aragão?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Ouço V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador José Richa.

**O Sr. José Richa** — Gostaria de cumprimentá-lo pelo discurso e aproveitar, através desta oportunidade que V. Ex<sup>a</sup> me oferece, por meio deste aparte, para comunicar o seguinte: ontem, recebi uma ligação do presidente da Organização das Cooperativas do Brasil — OCB, dando-me ciência de que o Governo não está sustentando os preços mínimos que ele próprio decretou. Não há recursos para o EGF. Se não há recursos para o EGF, que é a primeira etapa da comercialização da safra, muito menos haverá recursos para o AGF, que é a segunda etapa. Então, isso é profundamente lamentável. Uma equipe de governo muitas vezes, por falta de experiência, comete alguns erros que acabam custando caro ao País. Um erro que o Governo acabou, depois, reconhecendo e corrigindo, mas que custou caro, foi o de, no seu primeiro ano, não ter dado muita importância à necessidade de apostar na agricultura. O Governo não providenciou recursos nem para investimento, nem para o custeio da safra agrícola, no ano de 1990, e o resultado disso foi que no ano de 1991 o Brasil precisou, vergonhosamente, importar alimentos para completar o abastecimento interno. Quanto é que se gastou com isso em 1991? Cerca de 2 bilhões de dólares. Com menos de metade desses recursos, com menos de 1 bilhão de dólares investidos na agricultura em 1990, o Brasil poderia não só abastecer tranquilamente o seu mercado interno, mas produzir excedentes para exportar. Então com menos da metade dos recursos, o Brasil poderia ter produzido o dobro daquilo que importou, ganhando dinheiro do que poderia exportar do excedente. Então, tirando o investimento do ano anterior, o Brasil poderia ter exportado mais de um bilhão de dólares em produtos agrícolas no ano de 91. No ano passado, o Governo, percebendo o erro, investiu e criou condições para a produção. Resultado: aumentou sensivelmente em cerca de 50 e poucos milhões de toneladas de grãos e o Brasil pode chegar a mais de 70 milhões de toneladas. Então, foi um aumento substancial, mas, corre o risco de novo, pelo reflexo da falta de atenção na hora de comercializar a safra, de refletir-se na próxima safra. Então, era isto que eu gostaria, aproveitando este aparte, de deixar aqui registrado, alertando o Governo que a falta de recursos, agora, para comercialização através do EGF e a falta de sustentação do preço mínimo, que o próprio Governo estabeleceu, vai ter repercussões na próxima safra e é isto que o Brasil não pode fazer. Vivo reclamando, não só na área de agricultura, mas em todas as áreas, da falta de regras fixas, duradouras, para dar tranquilidade aos que trabalham e aos que produzem. Assim é na área da economia, de um modo geral. Falam muito que é a Constituição que impede que haja investimentos externos aqui, no Brasil. Não é nada disso. O que impede investimentos no Brasil é esta instabilidade das nossas políticas. Nós não temos uma regra fixa para a política agrícola de um modo geral na área da economia e, de um modo especialíssimo, na área da agricultura.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Senador José Richa, agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, que é um homem experiente, foi governador de um Estado agrícola, conhece, portanto, o problema. Tive a oportunidade de, como médico, no Paraná, sentir este problema do financiamento agrícola já existente à época, e que hoje se repete. A safra do campo para as cidades, que

já estão inchadas, aumenta o número de marginais, daqueles que não participam da riqueza, daqueles que são párias da sociedade. Esse contingente está vindo do campo, e o que estamos vendo é uma política perversa na agricultura nacional. Se formos analisar friamente verificaremos que não existe uma política agrícola; o que há é uma política perversa, uma política que está beneficiando o atravessador.

No meu Estado, por exemplo, não existe o preço de garantia citado por V. Ex<sup>a</sup>. A política agrícola do Governo Federal foi extinta no meu Estado, a partir do paralelo 13, com o não-financiamento, a não-garantia de armazenamento. O agricultor, hoje, se vê na contingência de vender o seu produto por um preço bem aquém daquele que é garantido pelo Governo. E o que é ainda mais grave, é que hoje, uma saca de arroz que está tabelada por 12 mil cruzeiros, no meu Estado está sendo vendida a 8 mil e 500 cruzeiros, ou até a 7 mil cruzeiros, e com prazo de 15 dias para pagamento. Com a atual inflação essa saca, que é comprada por 8 mil e 500 cruzeiros, vai passar para 7 mil cruzeiros, não paga nem o custo de produção.

O Senador Mansueto de Lavor se referiu a uma reunião no Ministério da Agricultura para decidir o que irá ser feito. Mas, o próprio Ministério da Economia diz que não existe recurso.

**O Sr. Pedro Simon** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Com prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Pedro Simon** — Nobre Senador, quero felicitá-lo pelo seu pronunciamento. V. Ex<sup>a</sup> está colocando exatamente o dedo na ferida. Talvez, esse pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> aborde o problema mais importante e mais sério na política deste País, que é a produção dos produtos primários. Nós podemos discutir como é que vai ser a produção de petróleo, como é que vai ser a produção de automóvel, se precisamos ou não do japonês, se precisamos ou não do Fundo Monetário Internacional, se vamos ou não rolar a dívida no Clube de Paris.

Agora, em termos de agricultura, é plantar agora e colher daqui a 6 meses. O Governo não tem a decisão política imediata. Porque, não quer entender a importância da agricultura. Não há nenhum outro setor, ou qualquer aplicação, no Brasil, nem em cocaína, que dê retorno tão rápido. Ele pode aplicar na agricultura, colher hoje e vender amanhã. No final do Governo anterior, conseguimos chegar aos 71,5 milhões de toneladas, depois de 10 a 15 anos em que não saímos de 50 e poucos milhões de toneladas. O Governo — justiça seja feita — à revelia do Ministro da Agricultura — porque ele lutou e foi derrotado pela Ministra Zélia Cardoso de Mello e sua equipe — decidiu resolver o problema da inflação, zerando o auxílio para a agricultura. Nunca houve uma área tão pequena de plantio, como a que tivemos quando a Ministra Zélia Cardoso de Mello administrava a economia deste País. Começou-se a importar, e gastamos na importação aquilo que não quisemos emprestar. Há muita gente que não entende. Quando V. Ex<sup>a</sup> está falando em IGF, em IAGF e não há dinheiro para a agricultura, não é dinheiro para dar para a agricultura, é dinheiro para emprestar, dinheiro que voltará com juros e correção. Há muita gente que não entende. Dizem que estão cansados de dar dinheiro para esses agricultores do Rio Grande do Sul e do Paraná, que estão cansados de dar dinheiro para essa gente! Dar dinheiro uma ova! Emprestar e receber com juros e correção monetária! Quando o Minis-

tro da Agricultura conseguiu abrir um pouquinho a torneira e as condições climáticas foram favoráveis, conseguimos ter uma safra razoável. É certo que ainda longe daquela que o Brasil colheu quando o Dr. Collor assumiu o Governo, mas foi uma safra razoável! E só conheço duas obras, realizadas pelo Governo Collor, desde que assumiu: uma é o fosso que Sua Excelência construiu em redor do Palácio, realmente uma grande obra de sua autoria. Construiu um fosso em redor do Palácio! E a outra, é essa safra que hoje traz tantas expectativas ao agricultor. Frustrar, de uma hora para outra, deixar de responder na hora, com relação à comercialização dessa safra, é de um absurdo que não dá para entender. Sinceramente, não dá para entender! Na minha opinião, o Governo fez bem em manter o Ministro da Agricultura. Foi humilhante o que o Presidente fez, tanto com os que saíram como com os que ficaram. V. Ex<sup>a</sup> aborda o assunto no momento certo, não poderia ser outro dia senão hoje. Esperamos que o Sr. Ministro tenha força necessário para a resposta que se está a esperar. Se V. Ex<sup>a</sup> me permite, gostaria de falar sobre uma reportagem do *Correio Braziliense* de hoje, que está dentro do assunto: "Atravessador aumenta preço até 800%. Então, diz o jornal que aqui em Brasília, ao lado do Dr. Collor, vai-se a Ceasa e compra-se um quilo de tomate por 250 cruzeiros. Vai-se à Asa Sul e o quilo de tomate custa 2 mil cruzeiros.

Vai-se à Ceasa e compra-se o quilo de maçã a 400 cruzeiros, enquanto na banca da Asa Sul custa 2 mil e 500 cruzeiros. Isso está acontecendo! E está acontecendo aqui! É o chamado liberalismo do Dr. Collor! E essa realidade existe. Dois 2 mil cruzeiros que pagamos pelo quilo de tomate, quanto é que recebe o produtor? Acho que o produtor do Rio Grande do Sul não recebe 80 cruzeiros pelo quilo de tomate, enquanto estamos pagando 2 mil cruzeiros o quilo. Isso está acontecendo aqui, em Brasília, ao lado do Presidente. Com uma manchete como essa, acho que o Presidente deveria chamar, hoje, a sua gente e perguntar o que está acontecendo. Creio, nobre Senador, que V. Ex<sup>a</sup> está sendo muito feliz na sua abordagem. Este é um País que, se quisesse levar os seus problemas a sério, teria que, primeiro, olhar para o problema da irrigação, porque com ela duplicaríamos a produção agrícola; cuidar do problema da armazenagem, porque conseguiríamos, pelo menos, diminuir esse escândalo de serem desperdiçados mais de 30 milhões dos 65 milhões de toneladas que vamos colher! Mais de 30% de toda a produção primária perdemos na comercialização, perdemos no transporte, perdemos no armazenamento, perdemos na grotesca realidade da nossa comercialização da safra agrícola. E vamos fazer o que V. Ex<sup>a</sup> está afirmando. Vamos dar seriedade. Vamos encarar com respeito o homem do interior. Os meus cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Senador Pedro Simon, V. Ex<sup>a</sup> é um homem experiente. Foi Ministro da Agricultura, foi Governador de um Estado, também, agrícola, conhece a problemática agrícola deste País, e sofreu com a política adotada neste setor no País.

Como disse V. Ex<sup>a</sup>, foi a Ministra Zélia quem mais atrapalhou a agricultura. O Ministro Cabrera, procurou agilizar o processo agrícola, mas foi boicotado por uma política econômica instituída pela ex-Ministra Zélia, na qual o Governo tinha confiança absoluta, política que trouxe danos à agricultura nacional, danos que, talvez, elevem tempo para serem reparados.

O que estamos vendo hoje é mais uma frustração do agricultor, desse homem já sofrido, desse homem que acre-

ditou no Presidente Collor, e esperou por dias melhores, quando, em campanha política, condenou a perda de um lote de arroz! Hoje, o desperdício continua o mesmo. A produção está se perdendo; continua tudo no mesmo, não houve modificação. Recordo-me da campanha política, quando o então candidato Fernando Collor de Mello, em cima de um lote de arroz, apoderecendo, mostrava a insensibilidade do Governo anterior com aquele estoque. Hoje continua tudo no mesmo. O estoque continua se perdendo, continuamos sem política agrícola, sem financiamento. A história se repete e vai se repetir se o Governo não entender que a alimentação, a produção agrícola, é fundamental para esta Nação para que se possa sair da crise em que se encontra; é fundamental para dar melhores condições de vida ao homem do campo, ao produtor rural. Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fica, aqui, mais uma vez, o nosso protesto quanto à política agrícola do País.

Quero até desejar ao Sr. Ministro Antônio Cabrera, que S. Ex<sup>a</sup> tenha êxito, depois de confirmado no cargo. Eu até acredito, e acredito mesmo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, na boa intenção do Sr. Ministro Antônio Cabrera. Entendo que S. Ex<sup>a</sup> é um homem ligado a agricultura, com boas intenções, embora digam, por aí, um adágio: "O Inferno está cheio de boas intenções". Acredito no Sr. Ministro Antônio Cabrera, na política de seriedade para aumentar a produção agrícola deste País. Acredito nos seus métodos. É preciso que o Governo, o Presidente da República e o Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, cumpra com aquilo que alardeou e colocou no seu programa de Governo, cumpre com aquilo que os jornais também publicaram, que era financiar a safra agrícola neste País. Não existe país no mundo que não tenha a agricultura subsidiada. A exceção é o Brasil. Um país que se diz há muito tempo que é essencialmente agrícola.

Portanto, Sr. Presidente, é esse protesto que elevanto, dizendo que no meu Estado, no Estado de Rondônia, um Estado que não tem infra-estrutura, um Estado que não tem financiamento, um Estado que não tem rodovia para escoamento, o produtor rural está em situação de miséria. É o Governo do Estado que assumiu um compromisso na época da sua campanha eleitoral de fazer, de proteger, de tornar o Banco do Estado num banco agrícola, não está cumprindo com aquilo que o povo estava esperando, e o povo que o elegeu, que lhe deu crédito de confiança para governá-lo, hoje, começa a se decepcionar pela falta do cumprimento dos seus compromissos. Os compromissos que o pequeno agricultor, essencialmente o homem do campo, aquele que produz para o Estado de Rondônia, aquele que produz grãos, aquele que produz o café, o milho, o arroz, a soja, não tem hoje, no Estado de Rondônia, a atenção devido do governo estadual.

Fica aqui o meu chamamento para que o governo cumpra aquilo que prometeu quando era candidato ao Governo do Estado.

O Banco do Estado de Rondônia, que S. Ex<sup>a</sup> disse que transformaria num banco agrícola, num banco voltado para financiar a produção agrícola, não está financiando coisa nenhuma! Nem agricultura, nem comércio! Não está dando aquela alavanca que o Estado necessita para o seu progresso, para o seu desenvolvimento e para a sua estruturação. Isso não ocorre no meu Estado!

Quero chamar a atenção do Governador do estado de Rondônia para, mais uma vez, que ele cumpra com aquilo que prometeu.

Muito obrigado, Sr. Presidente! (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. Ronaldo Aragão, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna, para tratar de assunto da maior importância e gravidade. Mas espero fazê-lo em poucas palavras.

**O Jornal do Brasil** de hoje noticia na primeira página: "Novo Ministro diz que salário mínimo vai a 230 mil cruzeiros". Em seguida: "O novo Ministro do Trabalho, João Mellão Neto, confirmou ontem que o salário mínimo a ser anunciado no dia 1º de maio deverá ser mesmo de 230 mil".

Ora, Sr. Presidente, sabemos que o salário mínimo em vigor é ainda o de janeiro. Desde 1º de janeiro que o salário mínimo está congelado em Cr\$ 96.037,33 (noventa e seis mil, trinta e sete cruzeiros e trinta e três centavos). Tudo o mais, Sr. Presidente, está sujeito às chamadas leis de mercado, inclusive as passagens de ônibus, pagas pelos trabalhadores, que estão sendo reajustadas, às vezes, de 20 em 20 dias.

Há outro dado impressionante: de acordo com o INPC, do IBGE, a inflação de janeiro foi de 25,92%, a de fevereiro de 24,48%, a de março de 21,62%. O acumulado nesses três meses atingiu, pelo INPC do IBGE, a 90,63%. E vem o novo Ministro, que ainda não tomou posse dizer que só em maio o salário mínimo será reajustado.

Chamo a atenção do Senhor Presidente da República, do Sr. Ministro do Trabalho, para o art. 7º, inciso IV, da Constituição, que trata do salário mínimo, fixado em lei, como sendo direito dos trabalhadores urbanos e rurais.

Art. 7º .....

IV — salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim."

3eEntão, se este salário mínimo figura entre os direitos fundamentais dos trabalhadores urbanos e rurais, e se ele deve ser reajustado periodicamente para que seja preservado o seu poder aquisitivo, como esperar mais um mês, Sr. Presidente? O reajuste poderia ser até semestral, desde que o índice de inflação fosse baixo. Mas, se o reajuste vier apenas em 1º de maio, o que vamos verificar é que o poder aquisitivo estará reduzido a nada.

Há outra notícia, Sr. Presidente, que passo a ler: "Agência Brasil — Radiobrás — Sinopse, página 02, de 10-4-92.

"(Panorama Político) — As mudanças administrativas associadas à reforma do Ministério serão feitas por medida provisória. O Presidente Collor pretende editá-la hoje para, na segunda-feira, às 15 horas, dar posse aos ministros. Não quis usar o mesmo processo de criação da Secretaria de Governo — o projeto de lei — pois teve de esperar quase dois meses para vê-lo consumado."

Se o propósito do Governo é editar hoje uma medida provisória, aqui vai um apelo ao Presidente da República,

ao seu novo Ministro do Trabalho e ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento no sentido de que essa medida provisória estabeleça também o salário mínimo de abril, com efeito a partir do início do mês, para atender rigorosamente a um reajuste periódico que lhe preserve o poder aquisitivo. E essa medida provisória seria rigorosamente uma medida provisória, e deveria vigor apenas durante o mês de abril. O Projeto de Lei a ser enviado seria devidamente examinado, e teríamos a partir de junho, um novo salário mínimo e uma nova política de reajustes.

Insisto: numa economia altamente inflacionária, salário mínimo deve ter tratamento diferenciado e precisa ser reajustado pelo menos mensalmente, levando-se em conta o índice de inflação do mês anterior.

É o apelo que faço nesta hora, mais uma vez, e agora com redobradas razões — ao Senhor Presidente da República e ao seu novo Ministro do Trabalho. Clamo em favor dos trabalhadores brasileiros que estão percebendo os mais baixos salários deste País, quando a inflação, só no último mês, rigorosamente — de acordo com o INPC do IBGE — foi superior a 20%, chegando a alcançar 21,62%.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PFL — TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo esta tribuna para aletar as autoridades, principalmente o Ministro da Ação Social e o Ministro da Saúde, no que diz respeito à entrada da cólera no meu Estado.

O Estado do Tocantins acaba de registrar o primeiro caso de cólera, ocorrido na cidade de Tocantinópolis. Uma senhora oriunda de uma cidade do Maranhão, teve, no resultado de seus exames, a comprovação da doença.

Quero aproveitar esta oportunidade para fazer o apelo, principalmente às duas autoridades mencionadas e ao Ministro da Economia, para que aloquem os recursos já consignados e aprovados no Orçamento da União para a canalização de córregos onde corre a céu aberto o esgoto das nossas cidades.

Temos visto que a cólera tem trazido também o seu lado positivo. Basta dizer que no Nordeste ocorre a morte diária de cerca de 150 crianças, principalmente por desidratação e doenças infecciosas do intestino. Hoje, com os cuidados que vêm sendo tomados, com o alerta às populações, observava-se que o número de mortes de crianças por outras infecções intestinais, cujos cuidados preventivos assemelha-se aos da cólera, está abaixo dos 150.

Portanto, parece que houve um avanço nesse sentido, ou seja, o alerta e os cuidados que têm sido tomados resultaram frutíferos.

E agora, quando em nosso Estado aparece o primeiro caso de cólera, infelizmente recebo uma carta do Coordenador da Fundação Nacional de Saúde do Tocantins, informando haver solicitado a demissão do cargo, alegando dificuldades na área federal, principalmente com o Secretário de Saúde do nosso Estado. O ocorrido deixa a descoberto este perigo iminente que lá chegou: a cólera.

Ratifico o meu apelo aos Ministros no sentido de que liberem os recursos já consignados no orçamento, para que a cólera não faça vítimas no nosso Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Dias.

**O SR. CÉSAR DIAS** (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, gostaria de homenagear, desta Tribuna, o Prof. Álvaro Catelan, poeta goiano que plantou a poesia nas salas de aula, que sonhou junto com a juventude e que enalteceu a gente simples do seu Estado, garimpando neles a sabedoria dos humildes, transformando-os nos grandes personagens da sua obra.

O Prof. Álvaro Catelan consegue com os seus escritos estimular os seus leitores e fazer com que eles se sintam presos pela leitura sempre excitante de suas obras, vencendo até mesmo a indiferença dos incrédulos.

O poeta goiano procura nos dar o roteiro do paraíso e indicar o caminho da felicidade, nos intrincados labirintos da cultura e das lendas e nos mostra uma nova consciência turística, convidando-nos a desfrutar as delícias exóticas e eróticas das águas quentes de Caldas Novas.

Emérito professor de literatura brasileira, o Prof. Catelan destaca-se também como conferencista, estudioso e divulgador da cultura popular brasileira, sendo o atual Presidente da Academia de Letras e Artes de Caldas Novas, para a qual empresta o brilho de sua inteligência, contribuindo, assim, para o engarandecimento cultural daquele município.

No seu último livro, "Caldas Novas, o Paraíso das Águas Quentes", ele nos transporta, numa viagem fantástica, ao passado histórico e ao mundo maravilhoso do turismo de Caldas Novas, tornando-se uma leitura obrigatória para todos aqueles que querem conhecer os mistérios de suas fabulosas águas tépidas.

Nessa obra, ele deixa extravasar todo o seu amor e o seu carinho pela terra que ele adotou e que procura honrar de todas as formas, comportando-se como um dos seus filhos e sendo motivo de orgulho para o povo daquela cidade.

Deixo, pois, registrada nos Anais desta Casa, esta homenagem, que é o reconhecimento de todos os seus amigos e de seus leitores pela contribuição que ele tem dado à nossa cultura e pela sua participação efetiva no desenvolvimento de Caldas Novas.

A ele o nosso respeito e a nossa gratidão.

A quem honra, honra!

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, li, em recente noticiário da imprensa, que as autoridades do setor energético estão muito preocupadas com o elevado percentual de inadimplência no pagamento das contas de luz.

Consta que a Companhia de Eletricidade de Brasília, por exemplo, contabilizou em janeiro último 20% de inadimplência, inédito na história da empresa. No Rio de Janeiro, em fins de 1990, a falta de pagamento dessas contas situava-se em torno dos 5,5%, tendo subido para 26,5% no final de 1991, nas contas residenciais.

No caso do Distrito Federal, das 350 mil ligações existentes, aproximadamente 70 mil usuários deixaram de efetuar seus pagamentos.

Sem dúvida alguma, esse é um sintoma evidente das conseqüências da grave crise econômica, decorrente da política recessiva e do empobrecimento geral da população.

Não é só no consumo residencial que isso vem ocorrendo. Segundo o referido noticiário, no Rio de Janeiro, por exemplo, a inadimplência no segmento de alta-tensão, que abrange indústria e comércio, foi ainda maior do que o dos usuários residenciais. Os números da Light indicam que da média de 3,5% no último trimestre de 1990, a inadimplência elevou-se para média de 37,5% no mesmo período do ano de 91.

O que explica — mas não justifica — esse quadro é, evidentemente, o aumento das tarifas públicas, efetivado segundo os objetivos do Governo de promover um reajuste desses preços na perspectiva de uma política tarifária realista, dentro das diretrizes da política econômica global.

Entendo que o choque tarifário é compreensível, principalmente se ele visa, como parece ter sido o caso mais recente, a recompor a defasagem dos preços públicos em geral, costumadamente subsidiados, e também quando ele objetiva mudança de rumos da política de capitalização das empresas, por via de preços, e substituição a outras formas, como a de fontes creditícias, por exemplo.

Entretanto, tudo na vida deve ser convenientemente dosado. Parece que houve um certo exagero no choque tarifário. Logicamente, se considerarmos o conjunto das principais medidas econômicas, como a da elevação dos juros, que encarecem e tornam o crédito impraticável, a liberação dos preços, que motivou sua elevação até para recompor margens mais reduzidas de lucro, e, ainda por cima, o choque tarifário, aí ninguém resiste e nem a inflação pode baixar.

Mas o que explica mesmo essa situação toda e o nível crescente da inadimplência que se verifica atualmente é a dura realidade que atinge milhares de famílias neste País. Uma realidade que, por sinal, não chega ao conhecimento, caso a caso, das autoridades governamentais e que, se chega, tudo indica passar despercebida ou indiferente a elas.

Vou apresentar aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, um caso concreto, que certamente simboliza milhares de situações parecidas ou semelhantes: Trata-se de uma empregada doméstica, moradora na Ceilândia, aqui no Distrito Federal, com três filhos e um companheiro que está desempregado há mais de quatro meses.

Essa pessoa mora em residência muito modesta, sem o mínimo conforto, mas tem água encanada e luz ligada na sua casa. Segundo ela, falta dinheiro até para comprar lâmpadas, por isso usa muito pouca luz. Claro que tem televisão em casa (quem não tem?), mas televisão não consome tanta energia, como se sabe. Além de televisão, tem um ferro elétrico, que só usa, rapidamente, uma vez por semana.

Pois bem, essa pessoa, que recebe o salário mínimo por seu trabalho de doméstica, teve de pagar Cr\$19.571,83 de luz, relativo à conta do mês de janeiro de 91 e, pasmem, Cr\$44.825,55, também de luz, no mês de fevereiro.

Desesperada e sem dinheiro para pagar, ela alega que não compreende o montante desse gasto, porque nem tem como gastar tanto. Diz mais — e isso, até prova em contrário, é muito sério — que o funcionário da CEB (Companhia de Eletricidade de Brasília) nem entra na casa dela para verificar o “relógio”. De acordo com a informação dessa pessoa, o funcionário “chuta”. Mas, por que ele faz isso? Porque, ainda de acordo com as palavras dela, “lá (na Ceilândia) todo mundo tem cachorro em casa, porque dá muito ladrão; só que o homem da luz e o da água, já sabe que tem cachorro e por isso não vai conferir o relógio”.

A despesa de água, dessa mesma pessoa, foi de Cr\$26.632,74, para pagamento em fevereiro, e de Cr\$28.913,27, para pagamento em março. E, repito, seu salário mensal corresponde ao salário mínimo. Outra coisa, ela gasta tudo isso pelo consumo de água, mas nem é lavadeira, nem tem tanta roupa para lavar.

Anexo a este pronunciamento cópias dos comprovantes dos valores que declarei e o nome da pessoa, que omitirei, para não tornar pública tanta infelicidade.

E quantos brasileiros, por todo o País, não estarão na mesma situação dessa senhora e de sua família?

Eis o dilema com que se deparam hoje muito mais da metade da população brasileira: Pago a luz, ou morro de fome? Morro de fome ou pago a luz e a água? Se não pago a luz, no mês seguinte ela estará cortada, mas no mês seguinte continua faltando dinheiro para comprar comida. Então, o que fazer: Pago a luz ou morro de fome? E prossegue o dilema.

Pergunto: Até quando?

O pior, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que muitos, sem poder resolver o dilema, pensam ou agem assim: a saída é apagar a luz e morrer.

Quem pode defender essa gente? Só o Governo, Sr. Presidente.

No caso, é preciso urgentemente reorientar a política tarifária no sentido de criar mecanismos de diferenciação de preços, de redução de tarifas, levando-se em conta parâmetros sócio-econômicos que os técnicos do Governo podem estabelecer perfeitamente.

De nossa parte, no Legislativo, precisamos levar a fundo uma discussão objetiva em torno desses problemas, sob pena de nos tornarmos cúmplices da indiferença.

Uma primeira providência que tomarei, nesse campo, é solicitar informações ao Governo sobre os números reais dessa inadimplência, por meio de um requerimento que apresentarei à Casa.

Depois, examinados os números, voltarei ao assunto para que ele seja examinado em profundidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)



**CEB**  
 Companhia de Eletricidade de Brasília  
 SEDE: SCS Q. 04 BLOCO A LOTES 108/136  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.066.004-2  
 C.G.C.: 00.070.698.0001-11  
 NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA/NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - INDIVIDUAL  
 SÉRIE ÚNICA - SUBSÉRIE 1



Nome: [REDACTED]  
 Endereço: [REDACTED]  
 Número da Conta: 07-12-01-0680-3 01 01 0 01 01/92  
 Medidor: [REDACTED] 2005 1776  
 Classificação: 01 01 0 01 01/92  
 Mês/Ano: 01 01/92  
 Fator de Multiplicação: 1  
 Consumo: 200  
 Nº da Nota Fiscal: [REDACTED] Base de Cálculo ICMS: 18.866,31 Alíquota(%): 17,00 Valor do ICMS: 3.207,27  
 Atividade: 13/01 16/92

QUANDO DA EMISSÃO ESTA ACHAVA-SE PENDENTE O PAGAMENTO A CONTA DO MÊS 12/91 DO VALOR DE CR\$ \*\*\*\*\*19.094,00

Especificação: CONSUMO DE 230 KWH + 17 PORCENTO DE ICMS 1  
 ACRESC. MORATORIO MÊS - 11 3  
 CONFORME DECRETO LEGI N. 2.432 DE 17/01/89) 3  
 Tipo Valores: 19.268,00  
 7.33,00

Autenticação Mecânica  
 BB 3475010007 280292

19.371.838002403  
 Vencimento: 2/04/92  
 Total a Pagar: 19.371,83

**CEB**  
 Companhia de Eletricidade de Brasília  
 SCS - Quadra 04 - Bloco A - 71600-000  
 C.B.C. - 00.81154/00011

Nome: [REDACTED] Número da Conta: [REDACTED] Classificação: 01 01 0 01 02/92  
 Endereço: [REDACTED] Medidor: [REDACTED] Leturas Anterior: [REDACTED] Leturas Atual: 2343 2006  
 Nº de Nota Fiscal: [REDACTED] Base de Cálculo ICMS: 40.834,20 17,00 Alíquota (%): 17,00 Valor do ICMS: 7.230,91  
 Especificação: 337 KWH + 17% CENCENTOS DE LABORATÓRIO MES DE ABRIL DE 1992 (CONFORME DECRETO LEI Nº 2.432 DE 17/05/80)  
 Valor: 48.065,11  
 Vencimento: 02/92  
 Total a Pagar: 44.834,20

**CEB**  
 COMPROVANTE DA COMPANHIA  
 Banco/Agência: [REDACTED]  
 Número do Formador: 8303648  
 NÃO AUTENTICAR NEM AMASSAR NO ESPAÇO EM BRANCO  
 Tipo Débito: 10  
 Código de Entidade: [REDACTED]  
 Número da Conta: [REDACTED] Mes/Ano: 02/92  
 Total a Pagar: 44.834,20

**CEB**  
 COMPROVANTE DO BANCO  
 Banco/Agência: [REDACTED]  
 Número da Conta Bancária: [REDACTED]  
 Tipo Débito: 10  
 Código de Entidade: [REDACTED]  
 Número da Conta: [REDACTED] Mes/Ano: 02/92  
 Total a Pagar: 44.834,20



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB**  
 SCS - QUADRA 04 SL. A Nº 67/97  
 CGC 00.082.024/0001-37

O NÃO PAGAMENTO DA CONTA ATÉ A DATA INDICADA IMPLICARÁ EM MULTA DE 10% E SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

REFERÊNCIA: 01/92 VENCIMENTO: 07/02/92  
 ENDEREÇO: [REDACTED]  
 NOME: [REDACTED]  
 INSCRIÇÃO: [REDACTED]

QUANTIDADE	UNIDADE	CONSUMO	VALOR
1	100%	1937	1937,00
1	CONSUMO MENSUAL	100% DA ÁGUA	1937,00
1	CONSERV. HIDROMETRO		100,00
1	ACRÉSC. ATRASO PAGO	REF. 12/91	100,00
TOTAL A PAGAR			26.532,74

LOCAL AUTORIZADO PARA ENTREGA DA CONTA: [REDACTED]



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS  
DE BRASÍLIA - CAESB  
SCS - QUADRA 04 BL. A Nº 67/97  
CGC 00.082.024/0001-37

O NÃO PAGAMENTO DA CONTA ATÉ A DATA INDICADA IMPLICARÁ EM MULTA DE 10% E SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

NOME		REFERÊNCIA		VENCIMENTO						
[REDACTED]		02/92		07/03/92						
ENDEREÇO		INSCRIÇÃO		[REDACTED]						
[REDACTED]		[REDACTED]		[REDACTED]						
HIDROMETRO	C	SC	CL	ECONOMIAS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CONSUMO	MÉDIA	DT. LEITURA	DT. APRES.
[REDACTED]	1	1	3	1	1937	1972	35	-28	17/02	26/02
LANÇAMENTO	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO				VALOR				
0101	ÁGUA	CONSUMO MEDIDO =				35		13.005,00		
0102	ESGOTO	100% DA ÁGUA						13.005,00		
0103	CONSERV. HIDROMETRO							240,00		
4906	ACRESC. ATRASO PGTO	REF.01/92						2.663,27		
LOCAL AUTORIZADO PARA ENTREGA DA CONTA										TOTAL A PAGAR
										23.913,27



COMPROVANTE DA COMPANHIA

INSCRIÇÃO: [REDACTED] REFERÊNCIA: 02/92 ORIGEM: 11-65

07 05 VALOR: 23.913,27



COMPROVANTE DO BANCO

INSCRIÇÃO: [REDACTED] REFERÊNCIA: 02/92 ORIGEM: 11-65

07 35 VALOR: 23.913,27

AUTENTICAÇÃO

11-65 02/92 [REDACTED]

AUTENTICAÇÃO

11-65 02/92 [REDACTED]

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Amazonino Mendes — Beni Veras — Carlos Patrocínio — César Dias — Cid Sabóia de Carvalho — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Elcio Álvares — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Guilherme Palmeira — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Rocha — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Nelson Carneiro — Odacir Soares — Pedro Simon — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O Sr. Senador Pedro Simon enviou à Mesa projeto de lei cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, III, a, nº 3, do Regimento Interno, deve ter início na hora do expediente.

A proposição será anunciada na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária da próxima segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 62, de 1992, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto com 35 emendas que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): favorável as Emendas de nºs 44, 45, 56 e 65; favorável nos termos de subemendas, às de nºs 36 a 38, 40, 42, 54, 55, 57, 59, 62 e 66; pela rejeição das de nºs 43, 46, 47 a 53, 58, 60, 61, 63 e 64; pela prejudicialidade das de nºs 39 e 41; e apresentando a de nº 67, do Relator.

- 2 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 1990**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990 (nº 1.854/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria a Carreira de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências, tendo

**PARECERES,**

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nº 485, de 1991, favorável, com voto vencido, em separado, da Senadora Júnia Marise; e

— de plenário, Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho, favorável às Emendas nºs 1 a 4, 6 a 8; e favorável à de nº 5, nos termos de subemenda que apresenta.

- 3 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125 DE 1991 COMPLEMENTAR**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

**PARECERES,** proferidos em plenário.

Relator: Senador Meira Filho.

— 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário.

Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

**REDAÇÃO FINAL**

- 4 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 129, DE 1991**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 65, de 1992), do Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 1991 (nº 62/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Bulgária, em Brasília, em 25 de julho de 1990.

**REDAÇÃO FINAL**

- 5 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 1991**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 66, de 1992), do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1991 (nº 63/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Cooperação Bilateral entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia na Área de Produção Animal, firmado em Brasília, em 15 de agosto de 1990.

**REDAÇÃO FINAL**

- 6 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 132, DE 1991**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 67, de 1992), do Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1991 (nº 64/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia do Rio Quaraí, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Artigas, em 11 de março de 1991.

**REDAÇÃO FINAL**

- 7 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 133, DE 1991**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 70, de 1992), do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1991 (nº 67/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em 13 de março de 1991.

**REDAÇÃO FINAL**

- 8 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 140, DE 1991**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 71, de 1992), do Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 1991 (nº 27/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro Cooperação Fazendário-Financeiro, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, em Brasília, em 10 de outubro de 1990.

**REDAÇÃO FINAL**

- 9 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 142, DE 1991**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 69, de 1992), do Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 1991 (nº 36/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre a criação de uma Comissão Mista de Cooperação, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, em Brasília, em 27 de novembro de 1990.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas)

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

(Resenha das matérias apreciadas de 4 a 31 de março de 1992 — art. 269, II do Regimento Interno)

**PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO**

— Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1991 (nº 5.642/90, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria a Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências. — Sessão: 12-3-92

— Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1991 (nº 5.641/90, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria a Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências. — Sessão: 26-3-92

— Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1991 (nº 5.643/90, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria a Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências. — Sessão: 26-3-92

— Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1992 (nº 2.491/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências. — Sessão: 26-3-92 (Extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1992 (nº 2.550/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Banco do Brasil S.A. a constituir subsidiária na Comunidade Económica Europeia. — Sessão: 31-3-92

— Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1991 (nº 2.032/91, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau da 3ª Região e dá outras providências. — Sessão: 31-3-92

— Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1991 (nº 2.033/91, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre reestruturação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e dá outras providências. — Sessão: 31-3-92

**MENSAGENS APROVADAS RELATIVAS À ESCOLHA DE AUTORIDADES**

— Mensagem nº 143, de 1992 (nº 863/91, na origem) de 27 de dezembro de 1991, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor MILTON LUIZ PEREIRA, Juiz do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da nomeação do Ministro Ilmar Nascimento Galvão para o Supremo Tribunal Federal. — Sessão: 10-3-92 (Extraordinária)

— Mensagem nº 144, de 1992 (nº 21/92, na origem), de 14 de janeiro de 1992, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor ARMANDO DE BRITO, para exercer o cargo de Ministro togado do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Marco Aurélio Prates de Macedo. — Sessão: 10-3-92 (Extraordinária)

— Mensagem nº 150, de 1992 (nº 51/92, na origem), de 18 de fevereiro de 1992, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor ANTÔNIO CARLOS COELHO DA ROCHA, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para

exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República das Filipinas. — Sessão: 18-3-92 (Extraordinária)

— Mensagem nº 151, de 1992 (nº 52/92, na origem), de 18 de fevereiro de 1992, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor ANDRÉ GUIMARÃES, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Bolívia. Sessão: 18-3-92 (Extraordinária)

— Mensagem nº 152, de 1992 (nº 53/92, na origem), de 18 de fevereiro de 1992, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor LUIZ ORLANDO CARONE GÉLIO, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega. — Sessão: 18-3-92 (Extraordinária)

**REQUERIMENTOS APROVADOS**

— Requerimento nº 12, de 1992, de autoria da Senadora Marluce Pinto, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre o custeio de transporte escolar e construção e manutenção de casas do estudante do ensino fundamental com recursos do salário-educação, e dá outras providências. — Sessão: 12-3-92

— Requerimento nº 13, de 1992, de autoria da Senadora Marluce Pinto, solicitando, nos termos do art. 172, Inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1991, de sua autoria, que acrescenta dispositivos ao art. 8º da lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, que altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências. — Sessão: 12-3-92

— Requerimento nº 39, de 1992, de autoria do Senador Mauro Benevides, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1991, de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau da 3ª região e dá outras providências. — Sessão: 12-3-92

— Requerimento nº 245, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 256, "a" do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 165, de 1991, que regulamenta o art. 143, §§ 1º e 2º da Constituição da República, que dispõe sobre a prestação de Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório. — Sessão: 17-3-92

— Requerimento nº 41, de 1992, de autoria do Senador Mauro Benevides, solicitando, nos termos do art. 256 do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Resolução nº 3, de 1992, de iniciativa da Comissão Diretora, que estende aos ex-celetistas do Quadro de Pessoal do Senado Federal os mesmos benefícios assegurados pela Resolução nº 59, de 1991, aos servidores do Prodasen e Cegraf. — Sessão: 17-3-92

— Requerimento nº 43, de 1992, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Ministro de Estado da Saúde, Dr. Adib Jatene, para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, informações a respeito de epidemia de cólera no País. — Sessão: 17-3-92

— Requerimento nº 1.016, de 1991, de autoria do Senador João França, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria "Os Nazistas

estão de Volta", publicada no jornal da Gazeta de Roraima, de 7 de dezembro de 1991. — Sessão: 17-3-92

— Requerimento nº 5, de 1992, de autoria do Senador Josaphat Marinho, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do Editorial do jornal A Tarde, de 20 janeiro de 1992, intitulado "Privatização ou Colonização?". — Sessão: 18-3-92

— Requerimento nº 53, de 1992, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1991 (nº 4.618/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e apresentação dos Símbolos Nacionais. — Sessão 18-3-92 (Extraordinária)

— Requerimento nº 14, de 1992, de autoria da Senadora Marluce Pinto, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1991, de sua autoria, que disciplina a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos. — Sessão: 19-3-92.

— Requerimento nº 856, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos dos arts. 71 da Constituição e 216 do Regimento Interno, seja realizada pelo Tribunal de Contas da União, auditoria contábil, financeira e patrimonial sobre o resultado do trabalho realizado pelo grupo criado nos termos do Decreto nº 99.608, de 13 de 1990, que teve como conclusão a proposição de um termo de confissão e assunção de dívida com concessão de garantia e outras avenças a ser firmado entre Eletrobrás e as empresas credoras do setor elétrico. — Sessão: 25-3-92.

Requerimento nº 3, de 1992 de autoria do Senador Elcio Álvares e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal, do Editorial do jornal O Globo, de 15 de janeiro de 1992, intitulado "O Projeto para o Brasil". — Sessão: 25-3-92 (Extraordinária)

— Requerimento nº 4, de 1992, de autoria do Senador Rachid Saldanha Derzi, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no jornal Correio Braziliense sob o título "Índios já ameaçaram soberania nacional", edição de 16 de janeiro de 1992. — Sessão: 25-3-92 (Extraordinária)

— Requerimento nº 6, de 1992, de autoria do Senador Júlio Campos, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das notas da VASP e da Associação dos Pilotos da VASP, publicadas no jornal O Estado de S. Paulo, edição de 19 de janeiro de 1992. — Sessão: 26-3-92 (Extraordinária)

— Requerimento nº 15, de 1992, de autoria da Senadora Marluce Pinto, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre a composição da merenda escolar e dá outras providências. — Sessão: 31-3-92

— Requerimento nº 16, de 1992, de autoria da Senadora Marluce Pinto, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1991, de sua autoria, que estabelece prazo para a elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências. — Sessão: 31-3-92

#### PROPOSIÇÕES RETIRADAS PELO AUTOR E ARQUIVADAS NOS TERMOS DO ART. 256 DO REGIMENTO INTERNO

— Projeto de Resolução nº 3, de 1992, de iniciativa da Comissão Diretora, que estende aos ex-celetistas do Quadro de Pessoal do Senado Federal os mesmos benefícios assegurados pela Resolução nº 59, de 1991, aos servidores do Prodasen e Cegraf. — Sessão: 17-3-92

— Projeto de Lei do Senado nº 165, de 1991, que regulamenta o art. 143, §§ 1º e 2º da Constituição da República, que dispõe sobre a prestação de Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório. — Sessão: 17-3-92

#### PROJETO APROVADOS E ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

— Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 1991 (nº 95/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 155, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre a segurança e a saúde dos trabalhadores e o meio ambiente de trabalho, adotada em Genebra, em 1981, durante a 67ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho. — Sessão: 11-3-92 (Extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 1991 (nº 377/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos dos Protocolos I e II de 1977, adicionais às Convenções de Genebra de 1949, adotados em 10 de junho de 1977 pela Conferência Diplomática sobre a Reafirmação e o Desenvolvimento do Direito Internacional Humanitário aplicável aos Conflitos Armados. — Sessão: 11-3-92 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 4, de 1992, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece conceito de diária para fins de desconto da contribuição do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal e dá outras providências. — Sessão: 18-3-92

— Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1992 (nº 45/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo. — Sessão: 25-3-92

— Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1992 (nº 38/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Regional dos Lagos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais. — Sessão: 25-3-92

— Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1992 (nº 17/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Radiodifusão Eldorado Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas. — Sessão: 25-3-92

— Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1992 (nº 43/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vanguarda de Caridade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caridade, Estado do Ceará. — Sessão: 25-3-92

— Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1992 (nº 20/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Salamanga FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul. — Sessão: 25-3-92

— Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1992 (nº 16/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Gran Dourados Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em fre-

quência modulada na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul. — Sessão: 25-3-92

— Projeto de Resolução nº 10, de 1992, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFTC), necessárias no giro de 493.228.387 títulos da espécie, vencíveis no 1º semestre de 1992. — Sessão: 25-3-92 (Extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1992 (nº 153/92, na Câmara dos Deputados), que susta o Decreto nº 430, de 20 de janeiro de 1992, que regulamenta o artigo 4º da Lei nº 8.197, de 27 de junho de 1991, e dá outras providências. — Sessão: 26.03.92 (Extraordinária)

#### PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

— Projeto de Lei do Senado nº 212, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que altera a redação dos parágrafos 1º e 2º do art. 49 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). — Sessão: 5-3-92 (decisão terminativa)

— Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1991, de autoria do Senador Meira Filho, que dispõe sobre o uso do cinto de segurança em veículos automotores. — Sessão: 11-3-92 (decisão terminativa)

— Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1991, de autoria do Senador Valmir Campelo, que institui a obrigatoriedade de elaboração de demonstração do valor adicionado e dá outras providências. — Sessão: 23-3-92 (decisão terminativa)

— Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1991, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, que dá nova redação aos dispositivos que menciona do Código de Processo Civil. — Sessão: 23-3-92 (decisão terminativa)

— Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre os crimes de sonegação fiscal e de apropriação indébita de tributos e dá outras providências. — Sessão: 31-3-92 (decisão terminativa)

#### MATÉRIA DECLARADA PREJUDICADA E ENVIADA AO ARQUIVO

— Requerimento nº 359, de 1990, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, seja enviado ao Soviète Supremo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas congratulações pela adoção da nova Lei de Liberdade de Consciência e Organização Religiosa, que põe fim a décadas de restrições à liberdade religiosa naquele País. — Sessão: 13-3-92

#### EMENDA CONSTITUCIONAL PROMULGADA PELAS MESAS DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

(nos termos do art. 369 do Regimento Interno)

— Emenda Constitucional nº 1, de 1992, originária da Proposta de Emenda à Constituição nº 5/89, no Senado Federal (nº 61/90, na Câmara dos Deputados), tendo como 1º signatário o Senador Nelson Carneiro, que altera os arts. 27 e 29 da Constituição Federal, que dispõem sobre a remuneração de Deputados Estaduais e dos Vereadores. — Sessão: 31-3-92 (sessão solene do Congresso Nacional)

#### PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À COMISSÃO DIRETORA

(art. 98, VI, do Regimento Interno)

— Projeto de Resolução nº 29, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que estabelece dias e horários

para realização de reuniões ordinárias das Comissões Permanentes. — Sessão: 11-3-92

— Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1983 (nº 6/83, na Câmara dos Deputados), que aprova a correção do Artigo XV, alínea b, do Acordo Relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite — INTELSAT, assinado pelo Brasil em Washington, a 20 de agosto de 1971, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 87, de 5 de dezembro de 1972, e promulgado pelo Decreto nº 74.130, de 28 de maio de 1974. — Sessão: 17-3-92

— Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que acrescenta artigo ao Capítulo II — “Do tratamento e da recuperação”, da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que “dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica”, suprimindo-lhe o art. 16, do Capítulo III — “Dos crimes e das penas”, discriminando o usuário de drogas dependenciantes e prevendo as medidas cabíveis à sua recuperação psicossocial. — Sessão: 19-3-92

— Projeto de Resolução nº 12, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que estabelece princípios gerais de Processo Legislativo, e dá outras providências. — Sessão: 25-3-92

— Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 1991 (nº 62/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Bulgária, em Brasília, em 25 de julho de 1990. — Sessão: 25-3-92

— Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1991, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre a criação e o lançamento do selo comemorativo dos 160 anos da fotografia no Brasil, e dá outras providências. — Sessão: 25-3-92

— Projeto de Lei do Senado nº 281, de 1991, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre criação do Dia Nacional do Fotógrafo, oficializa no Brasil o Dia Mundial da Fotografia e dá outras providências. — Sessão: 25-3-92

— Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1991 (nº 63/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Cooperação Bilateral entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia na Área de Produção Animal, firmado em Brasília, em 15 de agosto de 1990. — Sessão: 26-3-92

— Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1991 (nº 64/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia do Rio Quaraí, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Artigas, em 11 de março de 1991.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1991 (nº 67/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em 13 de março de 1991. — Sessão: 31-3-92

— Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 1991 (nº 27/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Quadro de Cooperação Fazendário-Financeira, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, em Brasília, em 10 de outubro de 1990. — Sessão: 31-3-92



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 49

TERÇA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 1992

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 52ª SESSÃO, EM 13 DE ABRIL DE 1992

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Parecer

— Referente à seguinte matéria:

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1992 (Projeto de Decreto Legislativo nº 35-B, de 1991, na Câmara dos Deputados), que “Aprova o texto de Emenda ao art. 56 da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, concluído em Montreal, em 6 de outubro de 1989”.

##### 1.2.2 — Comunicação

— Do Senador Afonso Camargo, referente ao seu afastamento dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Ministro de Estado dos Transportes e Comunicações e a sua opção pela remuneração do mandato parlamentar.

##### 1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 42/92, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre despesas de caráter sigiloso.

— Projeto de Lei nº 43/92, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, relativas ao tratamento jurídico diferenciado com vistas a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias.

##### 1.2.4 — Requerimentos

— Nº 163/92, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando licença para afastar dos trabalhos da Casa, no

período de 11 a 19 do corrente mês. Votação adiada por falta de quorum.

— Nº 164/92, de autoria do Senador Dario Pereira, solicitando licença dos trabalhos da Casa nos dias 14 e 15 do corrente. Votação adiada por falta de quorum.

##### 1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Comparecimento ao plenário, no próximo dia 15, às quatorze horas e trinta minutos, do Ministro da Saúde, Doutor Adib Jatene.

##### 1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR MANSUETO DE LAVOR — Posse do novo ministério do Governo Collor. Reparo a convite recebido pelo Deputado Ulysses Guimarães para integrar o atual Governo.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Reforma ministerial do Governo, sem perspectiva de alteração da política econômica.

SENADOR RONALDO ARAGÃO — Posse dos novos Ministros de Estado. Necessidade da ligação rodoviária da região amazônica com o Oceano Pacífico como instrumento de viabilização econômica.

##### 1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, destinada à apreciação de vetos presidenciais.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 73/91 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 126/90 (nº 1.854/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da



## EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES  
 Diretor-Geral do Senado Federal  
 AGACIEL DA SILVA MAIA  
 Diretor Executivo  
 CARLOS HOMERO VIEIRA NINA  
 Diretor Administrativo  
 LUIZ CARLOS BASTOS  
 Diretor Industrial  
 FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA  
 Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL  
 Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

Semestral ..... Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

União, que cria a Carreira de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 125/91-C (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal. **Retirado da pauta.**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 129/91 (nº 62/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Bulgária, em Brasília, em 25 de julho de 1990. **Aprovada. À promulgação.**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 131/91 (nº 63/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Cooperação Bilateral entre o Governo da República da Bolívia na Área de Produção Animal, firmado em Brasília, em 15 de agosto de 1990. **Aprovada. À promulgação.**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 132/91 (nº 64/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia do Rio Quaraí, celebrado entre o Governo da República Oriental do Uruguai, em Artigas, em 11 de março de 1991. **Aprovada. À promulgação.**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 133/91 (nº 67/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em 13 de março de 1991. **Aprovada. À promulgação.**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 140/91 (nº 27/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo — Quadro Cooperação Fazendário-Financeiro, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, em Brasília, em 10 de outubro de 1990. **Aprovada. À promulgação.**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 142/91 (nº 36/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre a criação de uma Comissão Mista

de Cooperação, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, em Brasília, em 27 de novembro de 1990. **Aprovada. À promulgação.**

## 1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR GERSON CAMATA — Posição brasileira perante a reunião, em maio do corrente ano, em Londres, da Organização Internacional do Café. Reconsideração das denúncias de narcotráfico pelo Deputado Moroni Torgan. Venda de ações da extinta Empresa Capixaba de Turismo — Embratur, ao Governo do Estado do Espírito Santo.

SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO — Críticas ao processo de privatização da campanha Alcanorte. Produção brasileira de barrilha.

SENADOR ÁUREO MELLO — Proteção exagerada concedida aos jacarés, na região amazônica, pelo Ibama, constituindo-se em perigo para as populações ribeirinhas.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Comentários sobre artigo publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, de 17-12-91, do jornalista Jânio de Freitas, sobre gastos do Governo Federal não previstos em Orçamento da União.

SENADOR MÁRCIO LACERDA — Razões que evidenciam a urgente necessidade da criação e instalação do Tribunal do Trabalho em Mato Grosso.

## 1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 12/92, sendo que ao mesmo não foram oferecidas emendas.

## 1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

## 1.4 — ENCERRAMENTO

## 2 — MESA DIRETORA

## 3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

## 4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 52ª Sessão, em 13 de abril de 1992

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Magno Bacelar.

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Alexandre Costa – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – Chagas Rodrigues – Garibaldi Alves – Gerson Camata – Humberto Lucena – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – José Eduardo – José Paulo Bisol – Lourival Baptista – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Nabor Júnior – Ney Maranhão – Odacir Soares – Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

##### PARECER Nº 80, DE 1992

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1992 (Projeto de Decreto Legislativo nº 35-B, de 1991 na CD), que “Aprova o texto de emenda ao art. 56 da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, concluído em Montreal, em 6 de outubro de 1989”.

Relator: Senador Ronan Tito

##### I — Relatório

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 37, de 22 de janeiro de 1991, submeteu à resolução definitiva dos membros do Congresso Nacional o texto do “Protocolo relativo a uma emenda ao art. 56 da Convenção sobre a Aviação Civil Internacional, feita em Chicago, Estados Unidos, em 7 de dezembro de 1944. Acompanha o referido texto a competente Exposição de Motivos DTC/DAI/465/PAIN OACI L00, de 21-12-1990, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, na interinidade.

2. Quando da sua regular tramitação na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação das Comissões Técnicas por onde tramitou, a saber: Comissões de Constituição e Justiça e de Redação, de Viação e Transporte, Desenvolvimento Urbano e Interior, e de Relações Exteriores. Ainda na Câmara Baixa, e já como Projeto de Decreto Legislativo nº 35-A/91, o texto foi discutido em turno único e aprovado, o mesmo ocorrendo com a sua redação final. Finalmente, em 20-2-92, chega ao Senado Federal (fl. 19), como PDC nº 35-B/91.

3. A exposição de motivos ministerial ressalta o objetivo primaz do “Protocolo” ora sob exame, que é o de aumentar

“... de 15 para 19, o número de membros da Comissão de Navegação Aérea, órgão técnico ligado ao Conselho da Organização”, para, mais adiante, concluir que, a emenda proposta proporcionará “uma melhor distribuição geográfica, maiores oportunidades seriam abertas à participação dos países em desenvolvimento, tanto na própria Comissão de Navegação Aérea, quanto nas subcomissões dedicadas ao estudo de temas específicos”. Finalmente, o documento do Itamarati atesta a manifestação favorável do Ministério da Aeronáutica do Brasil “à adoção do Protocolo de Emenda em Pauta”.

##### Voto do Relator

4. Como sabemos, a Organização de Aviação Civil Internacional (Oaci), tem por objetivo desenvolver e estimular o transporte aéreo internacional em todos os seus aspectos. O Brasil, membro permanente da Comissão de Navegação Aérea, órgão técnico vinculado ao Conselho da OACI, demonstrou, segundo o Itamarati, receptividade à emenda aprovada pela assembléia daquele organismo internacional. Assim, o aumento do número dos seus membros — de 15 para 19 — proporcionará, dentro de “uma melhor distribuição geográfica”, uma maior participação dos países em desenvolvimento, tanto na própria comissão de navegação aérea, quanto nas subcomissões dedicadas ao estudo de temas específicos”, ainda de acordo com a mesma fonte.

5. O protocolo em exame incluiu, igualmente, em sua emenda, a fixação, de acordo com o art. 94 a), da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, em 108 (cento e oito) o número das Partes Contratantes, cuja ratificação passa a ser exigida para a entrada em vigor da emenda proposta. Consubstancia-se, portanto, a exigência contida no citado artigo da convenção em comento, e que obriga a um número de votos da assembléia nunca inferior a dois terços do número total de Estados Contratantes.

6. Por derradeiro, destacamos na exposição de motivos do então Ministro de Estado das Relações Exteriores a nota de que o titular da Pasta de Aeronáutica “manifestou-se favorável à adoção do Protocolo de Emenda em Pauta”.

7. Em face às considerações expostas, somos pela aprovação, na íntegra, do projeto de decreto legislativo em questão, que “Aprova o texto da Emenda ao art. 56 da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, concluído em Montreal, em 6 de outubro de 1989”.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 8 de abril de 1992. — Irapuan Costa Júnior, Presidente — Ronan Tito, Relator — Jonas Pinheiro — Chagas Rodrigues — José Fogaça — Nabor Júnior — Pedro Simon — Magno Bacelar — José Richa — Nelson Carneiro — Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Senhor Presidente,  
Comunico a Vossa Excelência, nos termos do art. 56, I da Constituição Federal, combinado com o art. 39, b do Regimento Interno, que assumirei o cargo de Ministro de Estado dos Transportes e Comunicações.

Outrossim, fazendo uso da faculdade conferida pelo art. 56, § 3º da Carta Magna e art. 12, parágrafo único do Regimento Interno, manifesto minha opção pela remuneração do mandato.

Aproveito a oportunidade para reafirmar a Vossa Excelência a minha expressão da mais alta estima e apreço.

Brasília, 13 de abril de 1992. — Senador Affonso Carmo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 42, DE 1992**

Dispõe sobre despesas de caráter sigiloso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As despesas de caráter sigiloso somente poderão ser realizadas pelos órgãos ou entidades cujas normas de criação estabeleçam competência para desenvolver atividades consideradas sigilosas relativas à segurança da sociedade, do Estado e do País.

Art. 2º A lei orçamentária anual destinará dotação específica para a realização de despesas de caráter sigiloso pelos órgãos e entidades mencionados no artigo anterior.

Parágrafo único. A dotação específica mencionada neste artigo deverá ser considerada no projeto de lei orçamentária anual, de forma a propiciar à Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional, a que se refere o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, condições de examinar e emitir parecer, também em caráter sigiloso, quanto à pertinência da destinação dos créditos previstos.

Art. 3º Os atos concernentes às despesas realizadas à conta de dotação de caráter sigiloso serão, nesse mesmo caráter, julgados pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 4º O Tribunal de Contas da União comunicará, em caráter reservado, ao Congresso Nacional, sobre as despesas de caráter sigiloso realizadas pelos órgãos e entidades referidos no art. 1º.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Dispõe a Constituição Federal, no inciso XXXIII, do art. 5º verbis:

“XXXIII — todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse público em geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.”

Entende-se, portanto, que o princípio da publicidade consagrado pela mesma Constituição, em seu art. 37, deve ser

entendido com a restrição imposta pelo dispositivo acima transcrito.

Dispõe o Decreto-Lei nº 200/67: “Art. 86 — A movimentação de créditos destinados à realização de despesas reservadas ou confidenciais será feita sigilosamente”, decorrendo daí o entendimento de que apenas as Unidades contempladas no Orçamento com crédito destinados à realização de despesas reservadas ou confidenciais estariam autorizadas a realizar gastos dessa natureza.

Ocorre, entretanto, que não há na classificação econômica da despesa pública, quanto à sua natureza, — em que pesse o art. 86 do Decreto-Lei nº 200/67 — elemento de despesa (rubrica) específico, à conta do qual as despesas de caráter sigiloso seriam realizadas, sempre e somente nos casos em que a Unidade fosse competente para desenvolver atividades sigilosas relativas à segurança da sociedade, do Estado e do País.

Assim, a Proposta Orçamentária submetida, anualmente, ao Congresso Nacional não contém elementos que permitam identificar os créditos destinados à realização das despesas de caráter reservado ou confidencial. Sabe-se, tão-somente, que se acham, tais créditos, embutidos na rubrica “Serviços de Terceiros”, vala comum onde se sepultam despesas, por vezes, maiores que as realizadas sob as demais rubricas.

Dessa realidade têm decorrido questionamentos, muitos deles dirigidos ao próprio Tribunal de Contas da União que, por sua vez, se vê prejudicado em sua missão institucional, pela inexistência de parâmetros orçamentários específicos que lhe permitam avaliar os gastos realizados que se apresentam nas tomadas de contas de caráter sigiloso.

Com a presente Proposição, entendemos estar preenchendo uma lacuna em nossa legislação, que certamente tem propiciado o mal uso de recursos por parte de agentes públicos pouco escrupulosos se valem da capa do sigilo para acobertar gastos corriqueiros e, muitas vezes, desnecessários quando não perniciosos.

Sala das Sessões, 13 de abril de 1992. — Senador Pedro Simon.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 43, DE 1992**

Estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, relativas ao tratamento jurídico diferenciado com vistas a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias.

O Congresso Nacional decreta:

**CAPÍTULO I**

**Do Tratamento Diferenciado à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte**

Art. 1º À microempresa e à empresa de pequeno porte é assegurado tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, de acordo com o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O tratamento estabelecido nesta Lei não exclui outros benefícios que tenham sido concedidos às microempresas e às empresas de pequeno porte.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I — microempresa, a pessoa jurídica e a firma individual que obtiverem receita bruta anual igual ou inferior ao valor nominal de dez mil Unidades Padrão de Capital (UPC), vigentes no mês de janeiro do ano-base;

II — empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica e a firma individual que obtiverem receita bruta anual igual ou inferior a vinte e cinco mil Unidades Padrão de Capital (UPC), vigentes, no mês de janeiro do ano-base.

Parágrafo único. Os limites de receita bruta anual, indicados neste artigo, serão reajustados trimestralmente, de acordo com a variação acumulada da Unidade Padrão de Capital (UPC).

Art. 3º Para a apuração da receita bruta anual, considerar-se-á o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano-base.

§ 1º A receita bruta anual de que trata este artigo é constituída pela soma das receitas brutas mensais convertidas em UPC.

§ 2º No primeiro ano de atividade da microempresa e da empresa de pequeno porte, o limite das suas receitas brutas será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o mês da constituição da empresa e 31 de dezembro do mesmo ano.

§ 3º A transformação da empresa, firma individual ou sociedade mercantil, em microempresa ou empresa de pequeno porte, e vice-versa, não implicará em denúncia ou outra restrição de contratos, como de locação, de prestação de serviços, entre outros.

Art. 4º Não se inclui no regime desta Lei a pessoa jurídica e a firma individual:

I — constituída sob a forma de sociedade por ações;

II — em que o titular ou sócio seja pessoa jurídica ou, ainda, pessoa física domiciliada no exterior;

III — que participe de capital de outra pessoa jurídica, ressalvados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados antes da vigência da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, quando se trata de microempresa, e antes da vigência desta Lei, no caso da empresa de pequeno porte;

IV — cujo titular ou sócio participe com mais de 5% (cinco por cento) do capital de outra empresa, desde que a receita bruta anual global das empresas interligadas ultrapasse o limite fixado no artigo 2º desta Lei;

V — que realize operações relativas a:

a) importação de produtos estrangeiros, salvo se estiver situada em área da Zona Franca de Manaus ou da Amazônia Ocidental, a que se referem os Decretos-Lei nºs 288, de 28 de fevereiro de 1967, e 356, de 15 de agosto de 1968;

b) compra e venda, loteamento, incorporação, locação e administração de imóveis;

c) armazenamento e depósito de produtos de terceiros;

d) câmbio, seguro e distribuição de títulos e valores mobiliários;

e) publicidade e propaganda, excluídos os veículos de comunicação;

VI — que preste serviços profissionais de médico, psicólogo, engenheiro, advogado, dentista, veterinário, economista, contabilista, despachante e outros serviços que se lhes possam assemelhar.

Parágrafo único. O disposto nos incisos III e IV deste artigo não se aplica à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte em centrais de compras, bolsas

de subcontratação, consórcio de exportação e outras associações assemelhadas.

## CAPÍTULO II

### Da Dispensa de Obrigações Burocráticas

Art. 5º Não se aplicam às microempresas e às empresas de pequeno porte as exigências e as obrigações de natureza administrativa decorrentes da legislação federal, ressalvadas as estabelecidas nesta Lei e as demais obrigações inerentes ao exercício do poder de polícia, inclusive as referentes à metrologia legal.

## CAPÍTULO III

### Do Registro Especial

Art. 6º O registro da microempresa e da empresa de pequeno porte no órgão competente observará procedimento especial, na forma deste capítulo.

Art. 7º Tratando-se de empresa já constituída, o registro será realizado mediante simples comunicação, da qual constarão:

I — o nome e a identificação da empresa individual ou da pessoa jurídica e de seus sócios;

II — a indicação do registro anterior da empresa individual ou do arquivamento dos atos constitutivos da sociedade;

III — a declaração do titular ou de todos os sócios de que o volume da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, os limites fixados no artigo 2º, incisos I e II, respectivamente, para as microempresas e empresas de pequeno porte, e de que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 4º desta lei.

Art. 8º Tratando-se de empresa em constituição, deverá o titular ou sócio, conforme o caso, declarar que a receita bruta anual não excederá os limites fixados no artigo 2º, incisos I e II, respectivamente para as microempresas e empresas de pequeno porte, e de que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 4º desta lei.

Parágrafo único. O registro de firma individual ou sociedade mercantil será feito de conformidade com o estabelecido pela Lei nº 6939, de 9 de setembro de 1981.

Art. 9º Feito o registro, independentemente de alteração dos atos constitutivos, a microempresa adotará em seguida à sua denominação ou firma, a expressão "Microempresa", ou abreviadamente, "ME", e a empresa de pequeno porte adotará a expressão "Empresa de Pequeno Porte, ou abreviadamente "EPP".

Parágrafo único. É privativo das microempresas e das empresas de pequeno porte o uso das expressões de que trata este artigo.

Art. 10. A empresa que deixar de preencher os requisitos fixados nesta lei para o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comunicar o fato ao órgão competente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva ocorrência.

Parágrafo único. A perda da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, em decorrência do excesso de receita direta anual, só ocorrerá se o fato se verificar durante 2 (dois) anos consecutivos ou 3 (três) alternados, ficando, entretanto, suspensa, de imediato, a isenção de tributos prevista no artigo 12 desta Lei.

Art. 11. Os requerimentos e comunicações previstos neste Capítulo poderão ser feitos pela via postal.

#### CAPÍTULO IV Do Regime Fiscal

Art. 12. A microempresa e a empresa de pequeno porte ficam isentas dos seguintes tributos:

I — Imposto sobre Renda de Proventos de Qualquer Natureza, desde que a receita bruta anual não exceda o valor nominal de 10.000 (dez) Unidades Padrão de Capital — UPC;

II — Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro e sobre Operações Relativas a Títulos e Valores Mobiliários;

III — contribuições ao Programa de Integração Social — PIS, sem prejuízo dos direitos dos empregados ainda não inscritos;

IV — contribuições sociais incidentes sobre a receita bruta ou sobre o lucro das empresas;

V — taxas federais vinculadas exclusivamente ao exercício do poder de polícia, com exceção das de controles metro-lógicos e das contribuições devidas aos órgãos de fiscalização profissional.

VI — taxas e emolumentos remuneratórios do registro referido nos artigos 7º e 8º desta lei.

§ 1º A isenção a que se refere este artigo não dispensa a microempresa e a empresa de pequeno porte do recolhimento da parcela relativa aos tributos, a que se obriga por lei, devidos por terceiros.

§ 2º As taxas e emolumentos remuneratórios dos atos subsequentes ao registro da microempresa e da empresa de pequeno porte não podem exceder ao valor nominal de 2 (duas) Unidade Padrão de Capital — UPC.

Art. 13. As microempresas e as empresas de pequeno porte que deixarem de preencher as condições para seu enquadramento no regime desta Lei ficam sujeitos ao pagamento dos tributos incidentes sobre o valor da receita bruta anual que exceder os limites fixados no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. Embora não constitua excesso, para os fins deste artigo, a parcela de receita bruta anual das empresas de pequeno porte, cujo valor ultrapassar o de 10.000 (dez) mil Unidades Padrão de Capital (UPC) e não exceda o de 25.000 (vinte e cinco mil) UPC, em valores de 31 de dezembro do ano-base, é tributada por não estar contemplada pela isenção prevista no inciso I, do artigo 12 desta Lei.

Art. 14. O valor dos tributos devidos pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sobre a receita bruta anual que exceder o limite de isenção fixado no inciso I do art. 12, desta Lei, deverá ser reduzido de acordo com a tabela abaixo:

Receita Bruta Anual (Em UPC de 31/12 do ano-base)	Porcentagem de Redução
De 10001 a 13000	70%
De 13001 a 16000	60%
De 16001 a 19000	50%
De 19001 a 22000	40%
De 22001 a 25000	30%
Acima de 25000	0%

Parágrafo único. As microempresas e as empresas de pequeno porte devem, obrigatoriamente, aplicar o valor correspondente à redução tributária, prevista neste artigo, na sua capitalização, modernização e desenvolvimento organizacional e em pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

Art. 15. A isenção referida no artigo 12 abrange a dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias, salvo as expressamente previstas nos artigos 16, 17 e 18 desta Lei.

Art. 16. O cadastramento fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte será feito de ofício, mediante intercomunicação entre o órgão de registro e os órgãos cadastrais competentes.

Art. 17. A microempresa e a empresa de pequeno porte estão dispensadas de escrituração, ficando obrigadas a manter arquivada a documentação relativa aos negócios que praticarem ou em que intervierem.

Art. 18. Os documentos fiscais emitidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte obedecerão a modelo simplificado, aprovado em regulamento, que servirá para todos os fins previstos na legislação tributária.

#### CAPÍTULO V Do Regime Previdenciário e Trabalhista

Art. 19. Ficam assegurados aos titulares e sócios das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a seus empregados, todos os direitos previstos na legislação previdenciária e trabalhista, observado o disposto neste Capítulo.

Art. 20. O Poder Executivo deverá estabelecer procedimentos simplificados, que facilitem o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária pelas microempresas e empresas de pequeno porte, assim como para eliminar exigências burocráticas e obrigações acessórias que, mesmo previstas na legislação em vigor, sejam incompatíveis com o tratamento diferenciado e favorecido previsto nesta Lei.

Art. 21. As microempresas e as empresas de pequeno porte, assim como os seus empregados, recolherão as contribuições destinadas ao custeio da Previdência Social de acordo com o previsto na legislação específica, observado o seguinte:

I — a contribuição de empregado será calculada pelo percentual mínimo;

II — a contribuição da microempresa e da empresa de pequeno porte para custeio das prestações por acidente de trabalho será igualmente calculada pelo percentual mínimo;

III — o recolhimento das contribuições devidas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte poderá ser efetuado englobadamente, de acordo com instruções do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Parágrafo único. As instruções a que se refere o inciso III deste artigo deverão prever também o recolhimento das contribuições através da rede bancária autorizada, a utilização de documento arrecadatório simplificado e prazo único para sua efetivação, observada a periodicidade mensal.

Art. 22. A fiscalização trabalhista e previdenciária, no que se refere à microempresa e à empresa de pequeno porte, agirá de maneira educativa e orientadora, tendo caráter punitivo somente em caso de reincidência.

Art. 23. As microempresas e as empresas de pequeno porte ficam dispensadas de efetuar as notificações a que se referem os §§ 2º e 3º do artigo 139, da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT.

Art. 24. O disposto no artigo 20 desta Lei não dispensa a microempresa e a empresa de pequeno porte do cumprimento das seguintes obrigações:

I — efetuar as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II — apresentar a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

III — manter arquivados os documentos comprobatórios dos direitos e obrigações trabalhistas e previdenciários, especialmente folhas de pagamento, recibos de salários e remunerações, bem como comprovantes de descontos efetuados e de recolhimento das contribuições a que se refere o artigo 21 desta lei.

Art. 25. As microempresas e as empresas de pequeno porte estão sujeitas ao depósito para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, na forma da lei.

#### CAPÍTULO VI Do Apoio Creditício

Art. 26. Às microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado condições especialmente favorecidas nas operações que realizarem com instituições financeiras públicas e privadas, inclusive bancos de desenvolvimento e entidades oficiais de financiamento e fomento.

Art. 27. As operações a que se refere o artigo anterior, de valor até 5.000 (cinco mil) UPC, terão taxas diferenciadas beneficiando a microempresa e a empresa de pequeno porte, enquanto as garantias exigidas ficam restritas à fiança e ao aval.

§ 1º. As operações a que se refere este artigo não sofrerão condicionamentos na concessão ou liberação de recursos, nem exigências de saldo médio, aprovação de projetos, planos de aplicação, nem comprovação do cumprimento de obrigações, inclusive fiscais, perante quaisquer órgãos ou entidades da administração pública.

§ 2º. Ficam ressalvadas do disposto no § 1º deste artigo as atividades de apoio técnico-gerencial, relativas às áreas gerencial, tecnológica, mercadológica e financeira, desde que executadas com o consentimento do microempresário ou do empresário de pequeno porte, em todas as suas etapas.

§ 3º. Compete ao Conselho Monetário Nacional disciplinar a aplicação do disposto neste artigo, podendo aumentar os limites fixados em seu caput, bem como estabelecer as sanções aplicáveis nos casos de descumprimento.

#### CAPÍTULO VII Das Penalidades

Art. 28. A pessoa jurídica e a firma individual que, sem observância dos requisitos desta lei, pleitear o seu enquadramento ou se manter enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, está sujeita às seguintes sanções e penalidades:

I — cancelamento, de ofício, do seu registro como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II — pagamento de todos os tributos e contribuições devidos, como se isenção alguma houvesse existido, acrescido de juros moratórios e atualização monetária do débito pela Taxa Referencial Diária — TRD, contados desde a data em que tais tributos ou contribuições deveriam ter sido pagos até a data do seu efetivo pagamento;

III — multa punitiva equivalente a:

a) 200% (duzentos por cento) do valor atualizado do tributo devido, em caso de dolo, fraude ou vinculação e, especialmente, nos casos de falsidade das declarações ou informa-

ções prestadas, por si ou seus sócios, às autoridades competentes;

b) 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do tributo devido, nos demais casos.

IV — pagamento em dobro dos encargos dos empréstimos obtidos com base nesta lei.

Art. 29. A inobservância do disposto no artigo 14 desta lei, sujeitará o infrator às sanções e penalidades previstas nos incisos II e III, b, do artigo anterior.

Art. 30. Fica criado o Fundo de Apoio à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, constituído com os recursos que se originarem do pagamento referido no inciso IV do artigo 28, a ser regulamentado e gerido pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Art. 31. O titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte responde solidária e ilimitadamente pelas consequências da aplicação dos artigos 28 e 29 desta lei, ficando, assim, impedido de constituir nova microempresa ou empresa de pequeno porte ou participar de outra já existente, com os favores desta lei.

Art. 32. A falsidade das declarações prestadas para a obtenção dos benefícios desta lei caracteriza o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do seu enquadramento em outras figuras penais cabíveis.

#### CAPÍTULO VIII Das Disposições Gerais

Art. 33. Às microempresas e às empresas de pequeno porte, abrangidas pelo regime desta lei, não se aplicam os benefícios previstos no Decreto-Lei nº 2.433, de 19 de maio de 1988, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.451, de 29 de julho de 1988.

Art. 34. O Poder Executivo tem o prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentar a presente lei.

Art. 35. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente projeto de lei tem por objetivo estabelecer normas integrantes do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, relativas ao tratamento jurídico diferenciado, com vistas a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, de conformidade com o disposto no art. 179 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Este Projeto visa também a implementar o inciso IX do art. 170 da Constituição Federal, que estabelece como um dos princípios gerais da atividade econômica o "tratamento favorecido às empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte".

O trabalho de elaboração do Estatuto das Micro e Pequenas Empresas foi facilitado em decorrência da existência da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, que estabelece as normas integrantes do Estatuto das Microempresas.

Dessa forma, com base nos artigos 170 e 179 da Constituição, foram introduzidas algumas modificações no Estatuto das Microempresas, para estender às empresas de pequeno porte o tratamento favorecido e diferenciado já concedido às microempresas.

Para a definição de microempresa e de empresa de pequeno porte (art. 2º), adotou-se como parâmetro inicial o artigo 47, § 1º, das Disposições Constitucionais Transitórias, que estabelece os limites de 10.000 OTN e de 25.000 OTN, respectivamente, para as microempresas e as empresas de pequeno porte e, subsidiariamente, o art. 24 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, que fixou o limite de renda bruta anual para as microempresas em Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

Como as OTN foram extintas e os Bônus do Tesouro Nacional venceram em 15 de novembro de 1991, a solução foi relacionar os limites da receita bruta que definem as microempresas e as empresas de pequeno porte às Unidades Padrão de Capital — UPC. A razão é simples: a UPC sempre manteve um valor monetário equivalente às OTN, apesar de serem reajustadas trimestralmente. Por outro lado, 10.000 UPC, em agosto de 1991, representavam Cr\$27.165.900,00 (vinte e sete milhões, cento e sessenta e cinco mil e novecentos cruzeiros), um valor próximo do limite de receita estabelecido pela Lei nº 8.218/91, para as microempresas.

Contudo, na data da promulgação da Constituição, 10.000 OTN e 10.000 UPL tinham o mesmo valor — Cr\$32.069.600,00 (trinta e dois milhões, sessenta e nove mil e seiscentos cruzados). O que justifica a escolha da UPC, como unidade de referência monetária para os fins a que se destina o projeto de lei em pauta.

A isenção tributária concedida às microempresas e às empresas de pequeno porte é limitada à receita bruta anual de 10.000 (dez mil) UPC. Os tributos incidentes sobre eventuais excessos serão cobrados de acordo com a tabela constante do art. 14, cujo percentual de redução do imposto vai decrescendo à medida em que se aproxime do limite de receita bruta previsto para as empresas de pequeno porte.

Como contrapartida à redução da carga tributária (art. 14), as empresas beneficiárias deverão, obrigatoriamente, aplicar o valor correspondente aos benefícios, na sua capitalização, modernização e desenvolvimento organizacional e em pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

No art. 22, confere-se papel eminentemente orientador e educativo às fiscalizações trabalhistas e previdenciárias junto às microempresas e empresas de pequeno porte, sem, contudo, deixar de punir as infrações, no caso de reincidência.

Foram mantidos os demais dispositivos da Lei nº 7.256/84, o que dispensa maiores explicações.

No entanto, convém chamar a atenção para o artigo 29 deste projeto, pois sujeita a empresa que inobservar o disposto no artigo 14 a sanções e penalidades que compreendem o pagamento de tributos e contribuições não recolhidos acrescidos de correção monetária e juros monetários, além de incidir uma multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do tributo atualizado.

Fica mantido o Fundo de Apoio à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, que, juntamente com os recursos administrados pelo Sebrae (Decreto nº 99.570, de 9 de outubro de 1990, arts. 6º e 7º), terá como objetivo primordial apoiar o desenvolvimento das micros e das empresas de pequeno porte.

Essas são as razões que nortearam a elaboração do projeto de lei que ora submeto à apreciação dos meus Pares.

Sala das Sessões, 13 de abril de 1992. Senadora **Marluce Pinto**.

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**  
**FEDERATIVA DO BRASIL**

**TÍTULO VII**  
**Da Ordem Econômica e Financeira**

**CAPÍTULO I**  
**Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica**

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX — tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte.

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 179. A União, os Estados, os Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

**LEI Nº 6.939, DE 9 DE SETEMBRO DE 1981**

**Institui o regime sumário de registro e arquivamento no Registro do Comércio e dá outras providências.**

**LEI Nº 7.256, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984**

**Estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial.**

**LEI Nº 8.218, DE 29 DE AGOSTO DE 1991**

**Dispõe sobre impostos e contribuições federais, disciplina a utilização de cruzados novos e dá outras providências.**

Art. 14. A não-apresentação, pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real, do livro ou fichas utilizadas para resumir e totalizar, por conta ou subconta, os lançamentos efetuados no Diário (Livro Razão) implicará a im-

sição de multa equivalente a Cr\$30.000,00, por dia, até o máximo de trinta dias.

Parágrafo único. No caso da não-apresentação do livro de que trata este artigo até o trigésimo dia após o vencimento do prazo estabelecido, aplicar-se-á o disposto no art. 13.

Art. 22. A despesa operacional relativa às gratificações pagas aos empregados, seja qual for a designação que tiverem, excluído o 13º salário, não poderá exceder à importância anual de Cr\$100.000,00, para cada um dos beneficiados.

Art. 24. Os limites de receita bruta anual para as microempresas (Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984) e para as empresas poderem optar pelo lucro presumido (Lei nº 6.468, de 14 de novembro de 1977) passam a ser de Cr\$30.000.000,00 e de Cr\$200.000.000,00, respectivamente.

Parágrafo único. Os limites de que trata este artigo serão reduzidos, proporcionalmente, no caso de período-base inferior a doze meses.

#### DECRETO-LEI Nº 288, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Altera as disposições da Lei nº 3.173, de 6 de junho de 1957, e regula a Zona Franca de Manaus.

#### DECRETO-LEI Nº 2.433, DE 19 DE MAIO DE 1988

Dispõe sobre os instrumentos financeiros relativos à política industrial, seus objetivos, revoga incentivos fiscais e dá outras providências.

#### DECRETO-LEI Nº 2.451, DE 29 DE JULHO DE 1988

Altera o Decreto-Lei nº 2.433, de 19 de maio de 1988.

#### DECRETO Nº 99.570, DE 9 DE OUTUBRO DE 1990

Desvincula da Administração Pública Federal o Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa — CEBRAE, transformando-o em serviço social autônomo.

Art. 6º O adicional de que trata o § 3º do art. 8º da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, será arrecadado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social — INSS, e repassado ao Cebrae no prazo de 30 (trinta) dias após a sua arrecadação.

Art. 7º Caberá ao Conselho Deliberativo do Cebrae a gestão dos recursos de que trata o artigo anterior.

§ 1º Os recursos arrecadados terão como objetivo primordial apoiar o desenvolvimento das micro e pequenas empresas por meio de projetos que visem ao seu aperfeiçoamento técnico, racionalização, modernização e capacitação gerencial.

§ 2º Os recursos terão a seguinte destinação:

a) 45% (quarenta e cinco por cento) serão aplicados nos Estados e Distrito Federal, sendo metade proporcional ao

Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços — ICMS, e o restante proporcional ao número de habitantes, de acordo com as diretrizes e prioridades regionais estabelecidas pelos Conselhos Deliberativos dos Cebrae em consonância com as orientações do Conselho Deliberativo do Cebrae;

b) 45% (quarenta e cinco por cento) serão aplicados de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Cebrae, buscando ter uma atuação em conjunto com outras entidades congêneres e contribuindo para redução das desigualdades regionais;

c) até 5% (cinco por cento) serão utilizados para o atendimento das despesas de custeio do Cebrae; e

d) 5% (cinco por cento) serão utilizados para o atendimento das despesas de custeio dos Cebrae.

§ 3º A metade dos recursos aplicados na forma das alíneas a e b do parágrafo anterior, destinar-se-ão à modernização das empresas, em especial as tecnologicamente dinâmicas, com preferência às localizadas em áreas de parques tecnológicos.

§ 4º Os recursos de que trata a alínea do § 2º serão liberados pelo Cebrae mediante apresentação pelos Cebrae dos projetos a serem desenvolvidos e indicação dos recursos necessários.

§ 5º Os recursos referidos na alínea do § 2º serão assim distribuídos:

a) 3% (três por cento) igualmente entre os Cebrae; e

b) 2% (dois por cento) de acordo com a arrecadação do ICMS na respectiva unidade federativa.

(*À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os projetos lidos serão publicados e distribuídos à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 163, DE 1992

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 56, II, da Constituição e do art. 43, II, do Regimento Interno, requero licença para me afastar dos trabalhos da Casa, no período de 11 a 19 do corrente mês, quando estarei em viagem à Itália, visitando as instalações aeroespaciais Alenia, em Roma e Turim, e aeronáutica Machi S.P.A., em Varese, parceiras da indústria brasileira Embraer, no desenvolvimento do projeto do caça tático AMX, conforme cópia do Ofício nº 2/92, do Grupo Parlamentar Brasil-Itália, em anexo.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1992. — Senador Esperidião Amin.

#### GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-ITÁLIA

Ofício nº 2/92

Brasília, 30 de março de 1992

Senhor Senador,

Na condição de Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-Itália, sinto-me honrado com a aceitação do convite formulado a V. Exª, para integrar a comitiva dos parlamentares, na viagem que farão à Itália, no período de 9 a 19 de abril próximo,



sem ônus para o Senado Federal, para visitarem as instalações das indústrias aeroespaciais Alenia, em Roma e Turim, e Aeronáutica Machi S.P.A., em Varese, parceiras da indústria brasileira Embraer, no desenvolvimento do projeto do caça tático AMX que integram o maior acordo de cooperação tecnológica entre os dois países.

Agradecendo a atenção de V. Ex<sup>a</sup> permaneço à inteira disposição e renovo protestos de estima e consideração. — Deputado Victor Faccioni, Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-Itália.

#### REQUERIMENTO Nº 164, DE 1992

Senhor Presidente,

Na foram do art. 43, II, do Regimento Interno, requeiro licença dos trabalhos, junto ao Senado Federal, nos dias 14 e 15 do corrente mês.

Salão das Sessões, 10 de abril de 1992. — Senador Dario Pereira.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — As votações dos requerimentos deixam de ser processadas pela inexistência de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — A Presidência lembra ao Plenário que comparecerá ao Senado, no próximo dia 15, às 14h30min, S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Ministro da Saúde, Doutor Adib Jatene, atendendo à convocação feita através do Requerimento nº 43, de 1992.

As inscrições para interpelações ao Sr. Ministro estão abertas a partir de hoje.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Srs. Senadores, a Presidência comunica ao Plenário que o Sr. Enéas Faria retornará ao exercício do mandato em virtude de o titular, Senador Affonso Camargo, ter que assumir o cargo de Ministro de Estado de Transportes e comunicações nos termos do ofício dirigido à Mesa e há pouco lido pelo Sr. 1º Secretário.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavour.

**O SR. MANSUETO DE LAVOUR (PMDB — PE.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, será empossado hoje à tarde o novo ministério do Governo Collor. Depois de mais de 10 dias de um verdadeiro vácuo administrativo temos a esperança de que o Governo e a Administração Pública Federal se recomponham e possam, assim cumprir os seus objetivos de acordo com o papel de cada um dos ministérios.

Realmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo, no seu início, na sua primeira fase, promoveu uma reforma administrativa que atingiu milhares de servidores públicos; desativou e concentrou ministérios, e extinguiu vários órgãos e entidades federais.

Uma parte dos ministérios que foram extintos volta a existir, através de medidas provisórias. Essa ampliação, creio, ensejará melhor distribuição de trabalho no seio do Governo.

Sempre considerou-se excessiva concentração de poderes e atribuições o fato de se ter introduzido a figura do Ministro da Infra-Estrutura, aglutinando os ministérios dos Transportes, Comunicações e Minas e Energia.

Agora, em boa hora, esse Ministério se desdobra; assim como também as atividades específicas da Previdência ficam com um Ministro e volta-se a ter o Ministério do Trabalho, acrescido agora das atribuições da administração, Ministério do Trabalho e da Administração.

Consideramos, portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que essa nova configuração do Ministério, do ponto de vista estritamente administrativo, vai dar mais condições ao Governo Federal se não lhe faltar ânimo, vontade, nem decisão política de administrar melhor as coisas do Estado.

Do ponto de vista do perfil político do novo Ministério, é claro que fica mais de acordo com as forças políticas que apóiam o Governo Collor.

Os Ministros são, realmente, cada vez mais ministros políticos, não temos a figura do ministro técnico, mesmo o técnico que assume um ministério, até mesmo os ministérios militares são cargos políticos, como o é o próprio cargo de Presidente da República.

Nesse sentido, consideramos que a posse dos novos ministros resgata a figura do político, sem entrar no mérito nem das escolhas, nem das propostas, nem dos programas. O fato é que foi derrotada aquela tese de que se poderia governar sem o Congresso Nacional, sem a representação política, sem os partidos políticos. Essa tese está soterrada, como soterrada está a primeira fase que ocupou os dois primeiros anos do Governo Collor.

Sua Excelência disse que iria ter um Ministério permanente até os últimos dias do seu Governo e já mudou todos os seus ministros, excetuando os ministros militares. Agora, soterra, também, de uma vez por todas, aquela opção de governar só com pessoas da sua estrita confiança, da sua amizade e com alguns técnicos. Governa agora com os partidos e com os políticos. Isso é importante, porque cada cargo de ministro, digamos, até mesmo o Ministro das Relações Exteriores, é claro que vai trabalhar com a política externa do País, até mesmo os ministérios militares. São cargos políticos, atribuídos a pessoas que eventualmente podem ser técnicos especialistas no setor ou não.

O Ministro da Agricultura, por exemplo, sendo solicitado a filiar-se a um Partido, o PRN, disse: "Dou todo apoio ao partido, mas sou um técnico e quero me manter na estrita função técnica de meu Ministério."

É uma posição que deve ser respeitada, mas há uma política agrícola e uma política agrária, ainda mais que o INCRA — o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — está junto ao Ministério da Agricultura; e nesse sentido há toda uma política fundiária a ser seguida. Não é sob o critério estritamente técnico, mas sim sob opções políticas que se farão a agricultura, a política fundiária e a política agrícola do País.

Nesse sentido, é importante ressaltar que o cargo de ministro é sempre um cargo político. Queremos desejar aos novos Ministros e aos novos Secretário de Estado, melhor sorte do que tiveram seus antecessores, no sentido de que possam ter, até o fim do mandato do Presidente Fernando Collor, assegurados os seus postos e, mais do que isso, possam trabalhar, com mais harmonia administrativa, em benefício do País.

Entretanto, é preciso ressaltar que as tentativas do Presidente de ampliar a sua base parlamentar não tiveram sucesso. O Governo praticamente não somou, em termos de apoio, de votos nas duas Casas do Congresso, com o seu novo ministério. Isso é um fato. Mas um fato também que se pode registrar é que há um perfil mais definido, do ponto de vista político-ideológico desse ministério: é o ministério que representa de votos o PFL, que representa de fato o PDS, que representa o PRN e os demais partidos que dão sustentação ao Governo. A tentativa de ter o apoio do PSDB não foi bem-sucedida, e isso foi muito bom para as próprias instituições partidárias,

porque, na realidade, o PSDB ficaria, como os seus próprios integrantes reconhecem, dividido, cindido; e a crise de qualquer instituição partidária, ainda mais de um partido que tem um papel tão importante como o PSDB na política brasileira não seria bom para o País.

Mas, o estranho, Sr. Presidente, nessa nova fase de articulações do Governo Collor, é a tentativa de cooptação de pessoas, isoladamente, ao invés do diálogo com os partidos. Isso se fez com o PSDB — e há um ministério e uma secretaria que foram atribuídos a integrantes do PSDB à revelia do Partido — e se tentou com o PMDB. Isto ocorre quando se procura fortalecer os partidos, prepará-los a uma nova fase da vida política brasileira, que esperamos seja a introdução do parlamentarismo após o plebiscito, que ocorrerá no ano de 1993, seja no dia 21 de abril, como propõe a emenda constitucional — Emenda Serra — seja no dia 7 de setembro, como está no texto das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição. Faz parte exatamente dessa preparação desse capítulo de introdução do parlamentarismo, uma espécie de credenciamento perante a sociedade brasileira, dos partidos e das suas lideranças.

Algumas iniciativas do Presidente da República, do Governo, do seu coordenador político, são no sentido de cindir os partidos, de desprestigiar e desgastar as instituições partidárias.

Que sentido teria, por exemplo, convidar o Dr. Ulysses Guimarães, Sr. Presidente, para fazer parte do Governo, quando já havia pronunciamentos da Direção do PMDB, da Executiva do PMDB, reiterados pronunciamentos, dizendo que o PMDB obedece ao resultado das urnas, o PMDB se curva à vontade soberana do povo, o PMDB respeita a vontade dos eleitores e, como tal, o PMDB é um Partido de Oposição ao Governo Collor?

O nosso eminente colega, Senador Jorge Bornhausen, que merece todo o nosso respeito, e que vem desempenhando sua tarefa de coordenador político com alto espírito público, cometeu um ato infeliz, ao convidar o Dr. Ulysses Guimarães e o Deputado Nelson Jobim para integrarem o Ministério. Esse tipo de cooptação contra o PMDB é reprovável. Convidar Ulysses Guimarães para fazer parte do Governo Collor é como se convidasse — fazendo uma comparação, uma analogia — o Papa João Paulo II para fazer parte da Igreja do Bispo Macedo. Isso significa que não tem sentido absolutamente esse gesto, uma vez que o Dr. Ulysses é a expressão maior do PMDB, é a luta do PMDB, é a história do PMDB, é o Presidente de honra do PMDB. Então se convida o Dr. Ulysses para fazer parte do Governo, tentando dividir o Partido? Se o Dr. Ulysses tivesse cedido a esse aliciamento, da parte do Governo, se tivesse ouvido o canto da sereia, sairia desmoralizado, assim como seria inevitável o desgaste do PMDB. Seria o pior serviço que se poderia prestar nesse momento às instituições partidárias, no momento em que se julgam aptas para assumir, junto com o parlamento, o governo do País, o governo de gabinete.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — V. Ex<sup>a</sup> em permite um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — É o desgaste dos partidos, é a desmoralização dos partidos. Nesse meu reparo não vai nenhuma confrontação com o coordenador político do Governo, que foi um grande Senador e espero seja um grande ministro. Aqui, em nome do PMDB, devemos pro-

testar contra esse aliciamento desrespeitoso que se fez ao Deputado Ulysses Guimarães, uma das maiores expressões nacionais, uma figura que transcende até mesmo o território brasileiro, acatado e respeitado em diversas nações do mundo. Veja o que se queria fazer ou o que se tentaria fazer com o Dr. Ulysses: Ser cooptá-lo para um ministério, quebrando a unidade do Partido, desrespeitando a disciplina partidária.

Ulysses Guimarães respondeu magistralmente, como estadista, como homem que faz parte da história política do Brasil: “A disciplina do meu Partido não me permite integrar ao Governo Collor”. Nem disse que o Governo Collor era bom, nem disse que era ruim, mas apenas disse que a disciplina do Partido não o permitiria integrar o Governo Collor.

V. Ex<sup>a</sup> tem o aparte.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Senador Mansueto de LAVOR, quero comungar com V. Ex<sup>a</sup> de que houve uma precipitação no convite ao Dr. Ulysses Guimarães, e dizer a V. Ex<sup>a</sup> que considero mais grave de acordo com o noticiário — pelo menos o que li na *Folha de S. Paulo* —, é que esse convite teria chegado — não sei bem qual a diferença de fuso horário de Camarões para o Brasil, onde se encontrava o Dr. Ulysses — que esse convite teria chegado ao Dr. Ulysses Guimarães quando as conversações ainda estavam sendo realizadas com a alta Direção do PSDB e quando, na verdade, ainda havia a possibilidade de o Senador Fernando Henrique Cardoso compor os quadros do Governo, na qualidade de Ministro das Relações Exteriores, cargo para o qual foi convidado o Dr. Ulysses Guimarães. Quero comungar da análise de V. Ex<sup>a</sup> de que, na verdade, se houve, por uma parte, o cuidado de valorizar os partidos, da outra parte o Governo descaracterizou também os partidos, fazendo esses convites isolados, essa tentativa de cooptação.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> por mais uma informação, é um ingrediente a mais que corrobora os comentários que estamos aqui fazendo. E para não pensar que estamos fazendo oposição por fazer oposição, comecei elogiando a composição do novo ministério, que respeitou, fortaleceu os partidos, mas os partidos que apóiam o Governo, os partidos que querem estar do lado do Governo, os partidos que as urnas mandaram que apoiassem o Governo e não os Partidos de Oposição.

O que está havendo com os Partidos de Oposição é pura cooptação, é o pior que existe no presidencialismo brasileiro. É a cooptação através de cargos, troca de cargos. “Dr. Ulysses, brigue com Quércia, mande o PMDB às favas e venha para cá”. Isso com Dr. Ulysses Guimarães, com Nelson Jobim! Isso é um absurdo! Para usar uma expressão popular, quem fez esse convite “pisou na bola”. Não está sabendo o que ocorre no País. Seria a desmoralização do Partido e da própria pessoa do Dr. Ulysses Guimarães. Isso não se faz, deve-se respeitá-lo. Acho que foi positivo o fato desse novo ministério, que está sendo empossado agora ter realmente representantes políticos.

São pessoas experientes, ligadas ao passado, têm um perfil. Considere-se de centro, de direita, o que for, mas com um perfil. Agora sei o que é o Governo Collor, quem são os seus Ministros, pessoas capazes, experientes, que já estiveram no governo; todas de Partidos que apóiam o governo, todas de Partido que o povo mandou que apoiassem o Governo.

Querer fazer essa “salada”, inclusive com cooptação, pode ser considerado até desrespeitoso, porque praticamente

estavam dizendo: "Ulysses, brigue como Quércia e venha para nós". Ora, colocar o Dr. Ulysses numa situação dessas, num período em que é preciso fortalecer os Partidos, não contribuiu para o bom relacionamento entre a Oposição e o Governo. Nesta oportunidade, quero desejar ao novo Ministério muito sucesso. Alguns desses Ministros são nossos colegas que aqui merecem o nosso melhor respeito. Queremos até apoiá-los. Nos momentos mais importantes e decisivos da vida parlamentar, o PMDB tem cumprido o seu papel de Partido majoritário nas duas Casas, não impedindo que o Governo deixe de governar. Se o Governo Collor não governou até hoje, não foi por causa do PMDB. Nem por isso, o PMDB vai merecer a pécha, perante os eleitores e a sociedade brasileira, de Partido adesista. Em absoluto! Somos de oposição, porque assim quis a vontade soberana do povo.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — V. Exª tem o aparte mais uma vez, nobre Senador, com muita honra.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** — Senador Mansueto de LAVOR, quero apenas dizer que com relação ao PSDB, creio que o Presidente tratou o Partido com a maior dignidade. No caso, houve um entendimento de alto nível com o PSDB.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Partidário, excetuando os casos de Hélio Jaguaribe e Celso Lafer, segundo consta, nesses dois casos não houve consulta ao Partido. Mas isso é um problema deles. Estou me referindo com mais veemência e repudiando a questão nossa, do PMDB. Os problemas do PSDB são do PSDB. Para mim, o PSDB saiu engrandecido do episódio. Dou meus parabéns! Respeitamos a posição dos que estavam querendo apoiar o Governo, porque era uma negociação aberta, era um ato de Partido. Se o PSDB tivesse decidido democraticamente, apoiar o Governo, creio que o Governo e o País ganhariam com isto. Essa negociação faz parte da vida política e foi muito importante que isso ocorresse. Não estamos, também, tirando o mérito da iniciativa do Presidente Fernando Collor de Mello por ter escolhido o PSDB como um dos partidos, como um dos suportes do seu Governo. O Presidente Fernando Collor de Mello ganharia muito com isso. Repudiamos, sim, a tratativa com integrantes do PMDB. Não houve qualquer negociação com o nosso partido. O Presidente sabe que o PMDB não quer integrar o seu Governo. O convite ao Dr. Ulysses e ao Nelson Jobim foi realmente uma jogada insensata.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Ouço V. Exª

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** — Com a permissão de V. Exª, volto a apartear-lo apenas para depositar aqui o meu crédito de confiança na escolha, por exemplo, do Ministro Affonso Camargo, nosso colega nesta Casa.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Era isso o que estava dizendo.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** — Quero dizer, também, da expectativa de que S. Exª venha colaborar no sentido da melhoria do sistema de transportes no nosso País.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — A propósito do Ministro Affonso Camargo, estou apresentando à Mesa um pedido

de informações. Como colega, tendo ouvido tantos pronunciamentos nesta Casa, o pedido de informações que faço ao Ministro Affonso Camargo é a respeito do destino dos recursos recolhidos com o selo dos transportes.

O Senador Humberto Lucena já fez esse requerimento, mas não obteve nenhuma resposta. Já o fiz, pessoalmente, ao atual Secretário de Transportes, que é pernambucano, perguntando-lhe onde está o dinheiro do selo dos transportes, pois já se acabou e não houve aplicação. Ele me respondeu: "Desde que cheguei à Secretaria, estou procurando o destino desse dinheiro e não sei onde está". Houve essa contribuição do País inteiro, pelo menos dos proprietários de automóveis, e não se sabe o seu destino. Da mesma forma, o destino das estradas. O Ministro começou, em seu primeiro pronunciamento, dizendo que havia o compromisso de melhorar a situação das estradas brasileiras.

Hoje de manhã, estava conversando com o confirmado Ministro da Agricultura, e S. Exª me informava — e o disse também na televisão — que grande parte da safra deste ano pode ficar prejudicada, sem escoamento por falta de estradas. Temos que dar muito apoio ao Ministro Affonso Camargo, a quem respeitamos e a quem desejamos pleno êxito em sua tarefa, para que recupere não apenas o parque rodoviário brasileiro, mas, como Ministro dos Transportes, as ferrovias, hidrovias e todos sistemas de transportes do País.

Voltando ao assunto do Ministério e da negociação do PSDB, Senador Garibaldi Alves Filho, creio que o PSDB saiu engrandecido; realmente, a discussão foi positiva. Não compartilho com aqueles que acham que o PSDB saiu desgastado; penso que ele se fortaleceu. Parabéns sua decisão e respeitaria, qualquer que fosse, a decisão soberana do Partido, porque o mais importante é o fortalecimento das instituições partidárias.

Ninguém vai, por exemplo, fazer ressalvas ao PFL por apoiar e ter Ministérios no Governo. O PFL, por opção, antes, durante e depois do Governo Collor, sempre estará no poder. Aliás, todos os Partidos querem estar no poder. O PFL gosta do poder. Esteve no poder no Governo Sarney, está no Governo Collor e, então, não vamos discutir. Ele tem que fazer secretarias, ministérios, cargos de diretoria, porque é um Partido que apóia o Governo. Assim também em relação ao PRN, Partido a que está filiado o Presidente Fernando Collor de Mello, não podemos discutir sobre a sua total integração ao Governo.

O que o PSDB discutiu, e é importante, foi um programa, uma lista de propostas de interesse do bem público, da moralização pública. E essa discussão foi positiva sob todos os aspectos. Parabéns os companheiros do PSDB. Quanto ao problema dos resultados, do processo, é da economia interna do Partido, e não temos nada a ver.

No que toca ao PMDB, estamos aqui repudiando o convite feito ao Dr. Ulysses Guimarães, porque não visou contribuir para o processo de consolidação das instituições partidárias. Foi uma tentativa de rachar o nosso Partido, foi uma tentativa de colocar a maior liderança, a maior expressão do nosso Partido, que é o Dr. Ulysses Guimarães, contra a direção nacional. E isso não desejo para o PFL, nem para qualquer Partido que apóie o Governo. Portanto, não admito para com o meu Partido esse tipo de procedimento, parta de onde partir. O Coordenador político, sei que ninguém é infalível, talvez tenha agido com a melhor boa vontade, não sei, mas isso não se faz com um Partido que se preze,

assim também com o PDT, que é o Partido de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que tem contribuído, na medida do possível, pelo seu líder maior, que é o Governador Leonel Brizola, com a governabilidade e com os interesses administrativos do Rio de Janeiro.

O Governador Leonel Brizola faz muito bem — respeitamos a sua posição —, pois o povo do Rio de Janeiro quer realmente apoio e assistência aos seus maiores problemas. Administrador é também conciliar e negociar. O Governador apóia, mas não quer integrante do PDT no governo — ninguém desse Partido foi convidado, por ser de oposição. Se foi por brincadeira, que convidassem também o Lula para o Ministério do Trabalho ou algo correspondente.

**O Sr. Ronaldo Aragão** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Ronaldo Aragão** — Senador Mansueto de LAVOR, talvez o Governo ainda quisesse — parece-me que essa foi a intenção — fazer um teste, mas foram infelizes, pois não conheciam a ténpera de Ulysses Guimarães. Diz muito bem V. Ex<sup>a</sup> que isso não se faz. Um Governo que quer a conciliação, que quer governar realmente este País não age como o fez em relação ao PMDB. Reporto-me ao que disse V. Ex<sup>a</sup> com respeito ao PFL, um Partido que não tem culpa se o governo muda. Ele é governo e sempre o foi durante todo esse processo, entende que deva sê-lo, e isso não repudio. O que não podemos aceitar é a investida que o Governo fez à pessoa do Deputado Ulysses Guimarães, sem nenhum respeito com o PMDB, que é o maior Partido desta Casa e da Nação. Quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> quando repudia essa atitude do Governo Federal.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> Incorporo ao meu pronunciamento esse seu aparte.

Para encerrar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, formulo os melhores votos para uma administração mais harmônica nessa nova etapa do Governo Collor e saúdo os novos Ministros das Relações Exteriores, Professor Celso Lafer; de Minas e Energia, Sr. Pratinho de Moraes; dos Transportes e Comunicações, Senador Affonso Camargo, por quem temos respeito e admiração e desejamos sucesso pleno nas suas propostas de melhoria dos transportes e das comunicações; do Trabalho e Administração, Deputado João Mellão, e o novo Ministro Chefe da Secretaria do Desenvolvimento Regional, com quem vamos ter muitos contatos enquanto Presidente da Comissão que avalia os incentivos fiscais, Dr. Calmon de Sá. A todos os nossos melhores votos de sucesso na administração e trabalho conjunto.

Da parte do PMDB não vão encontrar obstáculos, a não ser aqueles que a nossa obrigação determine, de Partido de Oposição, de vigilância e de fiscalização e, é claro, de uma oposição, não ao País, mas a aspectos administrativos do Governo. Para isso é que fomos eleitos. O PMDB foi colocado na Oposição, não por uma posição estreita e sectária, mas o foi pelos eleitores brasileiros.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Mansueto de LAVOR o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.*

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, o Senador Mansueto de LAVOR acaba de colocar, em seus devidos termos, a posição do PMDB, quanto a alguns aspectos da recente reforma ministerial que, do nosso ponto de vista, não decorreu do empenho do Senhor Presidente da República em mudar o seu plano econômico — apesar de tanto se falar agora em plano de metas, apenas para agradecer o Governador Brizola.

Portanto, o plano econômico continuará o mesmo, e, assim, essa reforma não beneficiará a grande massa da população, constituída de trabalhadores.

Como o plano econômico não será alterado, prosseguiremos com uma recessão brutal, desemprego e arrocho salarial, o que já começa a incomodar, inclusive, os quartéis, segundo o noticiário da imprensa.

Ainda ontem, por exemplo, divulgou-se uma reunião do Sr. Ministro da Aeronáutica com trinta brigadeiros, para expor as dificuldades do Governo em fazer o reajuste salarial que os militares reclamam, com justa razão, pois vivem do que percebem mensalmente. Na ocasião, o Sr. Ministro da Aeronáutica fez sentir que estava em entendimento com o Senhor Presidente da República, que, por sua vez, havia se reunido com os Presidentes dos demais Poderes, com vistas, justamente, a buscar meios e modos de se cumprir o dispositivo constitucional relacionado com a isonomia salarial entre os Três Poderes.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que se sabe é que essa reforma ministerial não implica em modificar o plano econômico, e, com isso, a maioria da população vai continuar sofrendo, porque o seu poder aquisitivo continuará baixo, enquanto inflação, por mais que desejemos que caia e fique realmente abaixo de um dígito, ainda persiste acima de dois dígitos. Uma inflação em torno de 20% ao mês é realmente muito alta.

Quando estive, recentemente em São Paulo, encontrei uma pessoa abalizada que me fazia um comentário muito interessante: que o Brasil é o único país do mundo onde se diz que a inflação está caindo mas os preços estão subindo.

Ainda ontem, em um programa de televisão, o humorista Chico Anísio fazia uma espécie de pilhéria com o Sr. Ministro da Economia, porque S. Ex<sup>a</sup> teria dito que os preços dos supermercados baixaram. Comentava, então, o conhecido artista: "Gostaria de saber qual o supermercado em que o Sr. Ministro está a fazer as suas compras, para também fazer as minhas".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos queremos que a inflação baixe, mas não passa de uma balela dizer-se que isso está ocorrendo. O que tem havido é um declínio de alguns percentuais nestes últimos meses, por conta de dois fatores: primeiro, os períodos sazonais e, segundo, uma certa moderação nos reajustes das tarifas e dos preços públicos. Entretanto, agora, esses reajustes voltaram a acontecer e, certamente, daqui a um mês teremos o reflexo, quando se calcular o novo índice de inflação.

E por falar nisso, já se diz que o Governo está interessado em mudar o cálculo do índice. Aí entra a questão, sempre referida, do risco de estarmos sempre manipulando os índices de inflação.

Por exemplo, quando o reajuste de aluguel subiu muito, resolveram refirá-lo do cálculo da média mensal de preços para não refletir tanto na inflação.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar de chegarmos à conclusão de que a reforma ministerial não vai melhorar a situação do povo, porque o plano econômico continuará recessivo, com desemprego e arrocho salarial, houve um aspecto positivo na mudança de alguns Ministros. Percebe-se que o Senhor Presidente da República foi premido a fazer essa reforma, em face da situação que se criou, com as sucessivas denúncias de corrupção que abalaram, cada vez mais, a credibilidade do Governo aos olhos da opinião pública.

Agora, o que se faz mister, Sr. Presidente e Srs. Senadores — e essa é a visão dos partidos que estão na Oposição, entre eles o PMDB —, é que essas demissões não funcionem como prescrição para os delitos de corrupção porventura praticados. Mesmo com a saída desses ministros ou dos secretários de Estado sob igual suspeita, nós, da Oposição, cobraremos do Governo a apuração das denúncias até que seja verificada a veracidade das mesmas, a fim de que os culpados sejam punidos exemplarmente, do contrário, de nada adiantará.

Ainda hoje, o descrédito é tamanho que a *Folha de S. Paulo* publica o resultado de uma pesquisa da DataFolha, segundo a qual 43% das pessoas ouvidas acham que a corrupção vai continuar. Isso significa que o Governo, apesar de ter demitido Ministros e Secretários de Estado envolvidos em denúncias de corrupção, tem que investigar com profundidade, e punir os responsáveis, visando a reabrir um crédito de confiança no seio da sociedade.

Antes de concluir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria também de colocar, em nome do PMDB, uma palavra de profunda estranheza — para não dizer até de revolta —, pelo fato de o Senhor Presidente da República que, no início do seu Governo, implantou uma reforma administrativa ampla — que implicou na extinção de vários ministérios e empresas, sobretudo dos setores cultural e de infra-estrutura econômica, como foi o caso da Portobrás — e na demissão de centenas de milhares de servidores públicos, sob a alegação de que precisava enxugar as despesas de pessoal, e, mais do que isso, na disponibilidade remunerada de mais de cinquenta mil funcionários, que, durante dois anos, perceberam integralmente, sem trabalhar, custando ao Erário 5 bilhões de cruzeiros por mês, de repente, após o segundo ano do seu mandato, venha restaurar todos os ministérios extintos, criar novas secretarias de Estado, como foi o caso da Secretaria da Casa Civil da Presidência e só agora, chamar de volta ao trabalho metade daqueles servidores que estavam em disponibilidade.

Isso significa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que não havia convicção da parte do Senhor Presidente da República quanto à necessidade de implantação da primeira reforma ou, então, que Sua Excelência tenha voltado atrás apenas para ceder a injunções de natureza político-partidária.

**O Sr. Divaldo Suruagy** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer, nobre Senador Divaldo Suruagy.

**O Sr. Divaldo Suruagy** — Senador Humberto Lucena, V. Ex<sup>a</sup> destaca, com muita propriedade, a improvisação dos atos do Presidente Fernando Collor, que continua brincando de governar. Ao assumir, Sua Excelência extinguiu vários ministérios, com o argumento de que estava fazendo economia na Administração Pública Federal, quando nada mais era do que uma encenação teatral, porque ofereceu a esses secretários prerrogativas e status de ministros. O Presidente fez outra palhaçada ao colocar em frente ao Palácio do Planalto cente-

nas de automóveis de chapas brancas, carros oficiais a serem leiloados. No entanto, todos esses ministérios estão gastando uma fortuna com as locadoras, com uma agravante maior: o carro chapa branca caracterizava o uso exclusivo em serviço, enquanto que, os carros alugados às locadoras, usam chapas particulares, são usados indiscriminadamente aos sábados, domingos e feriados, podendo os auxiliares do Governo viajar para onde acharem conveniente. Estão gastando uma fortuna com as locadoras, duas ou três vezes mais do que seria gasto com o uso do carro oficial. Sua Excelência também fez mais viagens, segundo a *Folha de S. Paulo*, o mais lido deste País, do que os Presidentes Geisel, Figueiredo e Sarney juntos, em apenas dois anos de governo, apesar de ter acenado estar fazendo economia para o País por não utilizar avião oficial. Entretanto, aluga toda a primeira classe da VARIG para sua comitiva, gastando uma fortuna, em companhia de pessoas sem nenhuma missão no exercício da atividade oficial. E continua fazendo essa encenação teatral, como agora, com essa reforma ministerial. Congratulo-me, portanto, com V. Ex<sup>a</sup> pela crítica acertada, com o maior objetivo de construir e de fazer com que esse Governo passe a encarar a Administração Pública não como um brinquedo, mas com a seriedade, pois está levando este País aos caos. Daí a minha alegria em ver V. Ex<sup>a</sup>, com a autoridade política que possui, criticar os atos do Governo Federal.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela intervenção, nobre Senador Divaldo Suruagy, e, mais do que isso, a contribuição de V. Ex<sup>a</sup> ao debate da matéria que trago hoje ao Plenário do Senado Federal.

V. Ex<sup>a</sup>, mais do que ninguém, conhece o Senhor Presidente da República, o seu modo de fazer política desde as Alagoas. Ao que parece, Sua Excelência não mudou nada, continua a ser o mesmo homem de sempre.

Na verdade, V. ex<sup>a</sup> tem toda razão quando coloca a questão dos gastos supérfluos do Governo. Isso é público e notório, e a imprensa falada, escrita e televisada tem procurado alinhar caso a caso.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Pois não, nobre Senador Mansueto de Lavor.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Antes de responder ao aparte do Senador Divaldo Suruagy, V. Ex<sup>a</sup> se referiu à questão da "reforma administrativa" do Governo Collor. Houve uma CPI do Senado sobre essa reforma administrativa, da qual fui o Relator. Quando do depoimento do então Secretário de Administração Federal, Sr. João Santana, S. S<sup>a</sup> informou que a reforma administrativa, no que toca aos servidores públicos da União, visava três objetivos: economia nos cofres públicos, maior eficiência da máquina administrativa e melhores serviços para a população. Então, a própria conclusão da CPI indicou que nenhum desses objetivos foram ou poderiam ser atingidos, uma vez que os servidores foram desestimulados, marginalizados, tratados como párias e, pior responsabilizados pelas mazelas sócio-econômicas do País. Escolheu-se o marajá como uma figura. E eu perguntei ao então Secretário João Santana, quantos marajás ele tinha encontrado na administração federal. Não existia, não encontrou nenhum. O resultado foi esse que V. Ex<sup>a</sup> acaba de informar: 5 bilhões de cruzeiros de prejuízos; servidores recebendo salários integrais por dois anos, sem trabalhar. E, agora, eles querem que esses servidores retornem, impreterivelmente, até o dia

30 de abril. Já tem data marcada. Tudo que valeu antes, não vale mais hoje. Esse tipo de administração o Senador Divaldo Suruagy chamou de improvisação. É pior do que improvisação, é o desmantelamento de instituições de alta importância, como instituições hospitalares, de saúde, de comunicações. O nosso colega, Senador Affonso Camargo, assumiu agora o Ministério dos Transportes e Comunicações. Pois bem, no setor de comunicações havia um órgão chamado DENTEL — Departamento Nacional de Telecomunicações. Esse órgão fiscalizava todos os serviços de telecomunicações, isto é, rádio e televisão no País. O Dentel foi desativado. Fechado o Dentel, essa fiscalização ficou diluída entre as diretorias regionais do MINFRA, que não faziam nada. Resultado: no País inteiro existe hoje uma rede de estações piratas de rádio, contrariando a Constituição e a legislação. Como esse, há outras centenas de casos que levaram a esse desastre administrativo no País. Pergunta-se: Quem paga por isso? Quem é o responsável? A reforma administrativa do presidente Collor foi um verdadeiro desastre. Mesmo que fosse um desastre do ponto de vista administrativo, ainda se poderia considerar. Mas foi um rombo e um prejuízo incalculável que a sociedade vai pagar. Só isso aí apontaria para a importância do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Este Governo não tem praticamente se responsabilizado por uma seqüência de atos tão danosos à sociedade brasileira.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Muito grato, nobre Senador Mansueto de Lavor, por suas considerações.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, já que o nobre Senador por Pernambuco acaba de se referir ao ex-Ministro João Santana, eu devo lembrar que, em entrevista concedida ontem à imprensa, ele afirmou que o Governo estava praticando um gravíssimo erro ao desmembrar o Ministério da Infra-Estrutura. Eu nem quero entrar nesse mérito, até porque, pessoalmente, sempre fui contra a fusão, sempre achei que o Ministério da Infra-Estrutura ficaria muito agigantado e seria de difícil condução por um Ministro apenas. Inclusive ouvi isso do ex-Ministro Ozires Silva. Mas o que desejo tirar dessa declaração do ex-Ministro João Santana é que o próprio ex-titular da pasta, ligadíssimo ao Senhor Presidente da República, tem um ponto de vista diametralmente oposto àquele do próprio Chefe do Governo e dos seus assessores mais diretos, que resolveram fazer, de repente, essa nova reforma administrativa. E o pior, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que a reforma se fez através de medidas provisórias, quando o Senhor Presidente da República poderia ter esperado um pouco, enviando projetos de lei nesse sentido ao Congresso Nacional.

A reforma poderia ter sido discutida mais profundamente, e até alterada, para que outros aspectos da estrutura administrativa federal pudessem ser abordados devidamente, numa análise mais demorada por parte dos Srs. Deputados e dos Srs. Senadores.

Mas, enfim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a reforma foi feita, os Srs. Ministros contemplados com as novas pastas estão assumindo, hoje, e apesar de toda divergência o que queremos, neste instante, é formular votos para que todos tenham pleno êxito na sua gestão e que venham a corresponder à expectativa nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é fundamental que as denúncias de corrupção, que envolvem ex-Ministros e ex-Secretários de Estado, continuem a ser apuradas, para que o País não se transforme, cada vez mais, no reino da impunidade.

A revista *Veja*, na sua última edição, publicou, em detalhes, todas as denúncias do chamado esquema PP, que envolve o ex-Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, Pedro Paulo Leoni, que tem realmente uma gravidade imensa, porque não só se tratava de uma alta autoridade do primeiro escalão, instalada no Palácio do Planalto, bem próximo ao gabinete do Senhor Presidente da República, mas, sobretudo, porque também envolveu, de maneira lamentável, a própria administração da Petrobrás, a ponto de três diretores terem sido demitidos por indícios de envolvimento ilícito.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Pois não, nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Lamento que, no momento, o Senador Divaldo Suruagy não esteja aqui presente, porque S. Ex<sup>a</sup> deve entender do assunto muito melhor do que nós. V. Ex<sup>a</sup> está falando no caso do PP; isso me faz lembrar do PC. Hoje, li nos jornais uma notícia que me deixou muito impressionado. Em primeiro lugar, diz que o Sr. PC de Farias desativou o jornal que ia montar em Alagoas, depois de ter gasto mais de 10 bilhões de cruzeiros, mais de 5 milhões de dólares. Temos acompanhado pelo noticiário a divergência que existe entre o pessoal ligado ao Presidente Fernando Collor de Mello e o Sr. PC de Farias; a respeito da instalação desse jornal. O que também estranhei, Senador Humberto Lucena, é essa mania que temos, no Brasil, de dizer: "Se fizer isso eu publico um dossiê; se não fizer, eu guardo o dossiê na gaveta". Nesse caso também existe uma ameaça de um dossiê. Por que não apresenta logo o dossiê? Se sabe alguma coisa de errado do Sr. PC de Farias, se tem comprovação do que ele fez de errado, então, publique, não fique com essas ameaças, dizendo que se montar o jornal, publica, se não montar, não publica. Então, Senador Humberto Lucena, lamento que o Senador Divaldo Suruagy não esteja presente, porque S. Ex<sup>a</sup> talvez pudesse nos explicar essa situação, que é muito desagradável. E acho que nenhum presidente deveria aceitar isso.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — V. Ex<sup>a</sup> tem razão, nobre Senador Jutahy Magalhães. A propósito das acusações ao PC Farias, lembro-me que há poucos dias a revista *Veja* publicou uma entrevista de um irmão do Senhor Presidente da República, Pedro Collor de Mello, que se desentendeu com esse cidadão a que V. Ex<sup>a</sup> se refere e que me causou espécie, porque ali se dizia que se a Nação tomasse conhecimento de tudo o que houve até hoje com o Sr. PC Farias — isto é, o tráfico de influência que ele exerceu no atual Governo —, sem dúvida se abriria caminho até para um processo de **impeachment** contra o Senhor Presidente Fernando Collor. Essas palavras foram pronunciadas pelo Sr. Pedro Collor de Mello, irmão do Senhor Presidente da República, e publicadas na revista *Veja*, em uma de suas mais recentes edições.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, para concluir, aproveitaria o "gancho" que foi dado pelo aparte do nobre Senador Jutahy Magalhães, para sugerir — já que hoje estamos festejando a posse dos novos Ministros, unidos com a escolha feita pelo Senhor Presidente da República — que o Senhor Presidente da República, para mostrar que o seu Governo é austero — já que para combater a corrupção afastou alguns Ministros e Secretários de Estado envolvidos em denúncias graves —, de agora em diante, dê um sinal vermelho aos "amigos do rei", procurando afastá-los também, para que

as entourage dos amigos íntimos, que fazem tráfico de influência, não continuem também a prejudicar, cada vez mais, a credibilidade do Governo. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Barcelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa. (Pausa.)

S. Ex<sup>o</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

**O SR. RONALDO ARAGAO** (PMDB — RO. Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje mais um grupo de Ministros toma posse. Desejamos que S. Ex<sup>o</sup>, ao assumirem suas pastas, procurem da melhor maneira dirigir os destinos dos seus Ministérios em benefício do País. Até porque se os Ministros que hoje tomam posse erram, não são mais neófitos, pois muitos deles já serviram a outros governos, do regime autoritário e posteriores a ele. O nosso desejo é o de que esses Ministros acertem, para que a Nação possa respirar aliviada.

Antes de começar propriamente o meu pronunciamento, solicitaria ao Ministro dos Transportes, nosso colega, que sejam, de imediato, tomadas providências para que as estradas do Brasil possam voltar a ser trafegadas, pois elas se encontram hoje em estado precário para a circulação de veículos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero, mais uma vez, trazer a esta Casa a minha preocupação com relação à região Amazônica e principalmente com relação ao meu Estado, Rondônia.

Vários Parlamentares da Amazônia têm chamado a atenção, nesta Casa, para o problema da viabilização dessa região no conceito nacional.

Ela é cantada em prosa e verso, mas não existe um projeto para o seu desenvolvimento, para inseri-la no contexto nacional, participando efetivamente do PIB e da riqueza nacional.

Já falamos, neste plenário, a respeito da abertura da região Amazônica para o oceano Pacífico, da viabilização dessa região, com os seus produtos, com aquilo que produz para a venda no chamado lado do Pacífico. E presenciamos sempre as dificuldades surgidas e as que se criam para impedir a abertura dessa janela da região Amazônica para o Oceano Pacífico, que atravessaria o Estado do Acre, a região que vai de Rio Branco a Assis Brasil, e de lá iria até o porto do Peru.

Almejamos que a situação no país vizinho, onde se instalou uma ditadura — em nome do povo — que repudiamos e que tirou as liberdades democráticas daquela gente em nome de uma vida melhor, seja passageira e que o povo do Peru possa realmente desfrutar de uma democracia.

Mas o que me preocupa é essa saída da região Amazônica para o Pacífico. Já se alegou que havia o problema da agressão à natureza, da destruição do meio ambiente; já se alegou que haveria uma invasão que destruiria a ecologia daquela região, e nós dissemos, várias vezes, que tudo isso não procede, que tudo isso são falácias, porque o caminho, a estrada já está aberta; há, inclusive, até a região de Assis Brasil, uma parte já asfaltada.

O que é necessário é boa vontade, é que o Governo Federal entenda que a viabilidade econômica daquela região depende dessa saída para o Pacífico.

O escoamento da produção, tanto do Mato Grosso do Norte, quanto de Rondônia, do Acre, de Roraima, do Amazonas e de uma certa parte do Pará, está ligada à viabilização da conexão dessa região com o Pacífico.

Sabemos das dificuldades que a área enfrenta e que há até governos estrangeiros que têm criando impedimentos na liberação de recursos para o asfaltamento, para a construção de infra-estrutura naquela região, com a falácia de que haveria uma agressão à natureza.

Ocorre, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o mercado americano, que se faz através do Pacífico, sofreria com a viabilização dessa região através do comércio de grãos e de outras matérias-primas iriam ser negociados diretamente com os chamados Tigres asiáticos.

Portanto, mais uma vez, do plenário desta Casa, chamamos a atenção das autoridades federais para a necessidade urgente e premente de se tornar viável a região Amazônica através da ligação com o Pacífico, através da ligação dos Estados da Amazônia Ocidental com os portos do Peru, para que de lá se possa atingir o mercado asiático, hoje grande consumidor de grãos tanto do mercado americano, como também, em certa parte, do mercado brasileiro, o que se viabiliza através dos portos de Santos, do Rio de Janeiro e outros do Brasil.

Sr. Presidente, precisamos de sensibilidade das autoridades para que se torne possível isto que é a redenção da região Amazônica nesse setor, porque só assim poderemos incrementar a agricultura, a agropecuária nessa região. Urge que o Governo Federal entenda que a região Amazônica pode contribuir, e muito, para a riqueza nacional, e que ela não está pedindo esmola, ela quer que as autoridades entendam que ela tem direito a se tornar uma região forte, que contribua para o desenvolvimento nacional. A região Amazônica não é um peso, ela é uma solução e particularmente o Estado de Rondônia, que pode explorar a madeira, o minério, a agricultura, tudo isso dentro de um contexto de compatibilização entre o homem e a natureza, porque com a chamada xenofobia da ecologia, o que nós estamos vendo é que a região Amazônica a cada dia fica mais pobre, mais distante da riqueza. Essa área, e principalmente o Estado de Rondônia, o qual represento nesta Casa, precisam que haja recurso, mas com critério, com honestidade.

Tivemos vários projetos, como o Polonoroeste, e outros, que levaram 10 anos para a sua implantação, mas deixaram muito a desejar, justamente porque se quis fazer policagem, se quis praticar um paternalismo até irresponsável.

Estamos reivindicando para o Estado de Rondônia recursos que sejam dirigidos à implantação da sua infra-estrutura, a fim de que se dê, a esse Estado, condições de sobrevivência para que aqueles que optaram em viver ali possam fazê-lo condignamente. Temos aqui, junto com os companheiros da região, batalhado junto ao Governo porque a região Amazônica precisa de ajuda e não de esmola, para viabilizar sua riqueza, seu potencial.

Sr. Presidente, fica mais um alerta, chamando a atenção das autoridades federais quanto ao problema da viabilização do Estado de Rondônia e da região Amazônica, a fim de que façam a aplicação de recursos devidos para aquela região e para o Estado.

Como disse, no início deste pronunciamento, as estradas de Rondônia, que são poucas, têm na sua espinha dorsal a BR-364, que vai de Rio Branco à cidade de Cuiabá. Hoje, em determinados trechos, torna-se quase que intransitável, causando sérios prejuízos à região, aos proprietários de automóveis, aos Estados, aos municípios que estão ao largo da BR, devido ao descaso por parte do Governo e do DNER,

Fiquei contente quando assisti na televisão, o Ministro dos Transportes, Affonso Camargo, nosso colega nesta Casa, dizendo que "buraco na estrada é como cárie dentária, temos que tratá-lo enquanto pequeno".

**O Sr. Divaldo Suruagy** — Senador Ronaldo Aragão, permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Divaldo Suruagy** — V. Ex<sup>a</sup> ao traçar o quadro de dificuldades que a infra-estrutura do Estado de Rondônia vive, inconscientemente, também está esboçando o perfil que se generaliza no País como um todo, tal o descalabro administrativo que aqui se implantou nos últimos dois anos. V. Ex<sup>a</sup> foi buscar uma afirmativa do Ministro Affonso Camargo, nosso colega aqui no Senado, que me fez lembrar uma outra frase ou a anunciação de um compromisso feito por S. Ex<sup>a</sup> sobre a necessidade de mais um imposto, agora para recuperar as rodovias, agregando-o à carga tributária deste País que já é imensa em cima daquele que contribui. Sabemos que os grandes contribuintes têm mil maneiras de fugir à taxa e ela recai de maneira impiedosa, dramática, injusta sobre os mais carentes, aqueles que têm menores condições de se defender da carga tributária já por demais onerosa. Quero lavar meu protesto, minha preocupação e ao mesmo tempo, oferecer a minha solidariedade quando V. Ex<sup>a</sup> defende com a veemência e o brilhantismo que o caracterizam nesta Casa, o Estado de Rondônia, ou a Região Amazônica, mas todo o País, tal a gravidade que atinge a infra-estrutura no campo energético, no campo de saneamento. Enfim, qualquer que seja o ângulo que desejamos analisar, o quadro é caótico, daí a nossa preocupação e a nossa solidariedade ao discurso de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Nobre Senador Divaldo Suruagy, agradeço à V. Ex<sup>a</sup> por esse substancial aparte, homem conhecedor da problemática não só do Nordeste, como do Brasil, pois foi governador de Estado, prefeito, etc.

Concordo com V. Ex<sup>a</sup> quando não aceita a colocação que fiz sobre o que disse o Senador Affonso Camargo, hoje Ministro dos Transportes, de que quando se quer resolver problema neste Brasil, quando não se tem a capacidade de solução, cria-se uma outra tributação, pois acham que tudo é resolvido cobrando-se mais. S. Ex<sup>a</sup> sabe que a tributação é inconstitucional e não é por aí que se resolvem os problemas das estradas brasileiras, e já disse isso em outro pronunciamento que fiz nesta Casa há algum tempo. O problema do Brasil começa quando as estradas ficam esburacadas e nenhuma providência é tomada e aí ouvir como disse V. Ex<sup>a</sup>, que é preciso criar um outro imposto, outra tributação, o que não é possível. Quando iremos acabar com isso? Quando se quer reduzir os tributos a um imposto único. Hoje, a solução dos problemas é mais tributo em cima do povo, que já não agüenta mais, já não sabe mais qual o imposto que irá pagar amanhã, porque já são tantos!

O Senador Divaldo Suruagy disse, com muita propriedade, que eu agora só me atendo ao problema de estradas, mas o problema nacional é imenso. Não houve solução para nada, apenas a troca de ministros e que, se não derem certo, não é pelo fato de serem neófitos, pois já serviram a outros governos. E hoje, voltam. A história se repete, é sempre a mesma.

Sr. Presidente, e Srs. Senadores, eu desejo, como disse no início, que os ministros que agora tomam posse, procurem agilizar as soluções. E vamos ver se há sensibilidade do Governo Federal para que se abra aquela região para o Pacífico, porque não há nada de agressão à ecologia, não haverá poluição à Região Amazônica, a poluição maior é a pobreza, a miséria, é não dar a resposta que o povo está esperando. Então, a Região Amazônica, que é bastante significativa em extensão territorial, necessita, quero aqui repetir, não de esmola, mas de ajuda para seu desenvolvimento. Ela dará resposta imediata.

O emprego de recursos foram utilizados em outras áreas. A Região Amazônica e o Estado de Rondônia precisando só disso.

O Estado de Rondônia é potencialmente rico, precisa dispor de recursos para sua infra-estrutura e para o seu desenvolvimento. Não é através de projetos onde se implantam mais a politicagem, onde se implantam mais o paternalismo é que irá se desenvolver o Estado que precisa de um projeto sério, onde possa assumir, não só no papel, a sua responsabilidade de contrapartida. O que estamos vendo é um projeto onde fica a contrapartida só no papel, trazendo conseqüências irreparáveis para aqueles que estão em Rondônia necessitando da ajuda para que possam viver condignamente naquele Estado.

Sr. Presidente, era o alerta do meu pronunciamento com relação ao Estado de Rondônia, à Região Amazônica, ao povo que escolheu aquele Estado para viver, para criar riquezas e para criar as suas famílias. Muito obrigado.

(Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19h, na Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de vetos presidenciais.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Não há quorum para deliberação.

As matérias constantes dos itens 1 e 2 da pauta ficam com a sua votação adiada.

## SÃO OS SEGUINTE OS ITENS ADIADOS:

— 1 —

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 62, de 1992, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto com 35 emendas que oferece; 2º pro



nunciamento (sobre as Emendas de Plenário): favorável as Emendas de nºs 44, 45, 56, e 65; favorável nos termos de subemendas, às de nºs 36 a 38, 40, 42, 54, 55, 59, 62 e 66; pela rejeição das de nºs 43, 46, 47 a 53, 58, 60, 61, 63 e 64; pela prejudicialidade das de nºs 39 e 41; e apresentando a de nº 67, do Relator.

— 2 —

PROJETO DE LEI DA  
CÂMARA Nº 126, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990 (nº 1.854/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria a Carreira de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências, tendo

PARECERES,

— da Comissão de Constituição, e Justiça e Cidadania, sob nº 485, de 1991, favorável, com voto vencido, em separado, da Senadora Júnia Marise; e

— de Plenário, Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho, favorável às Emendas nºs 1, a 4, 6 a 8; e favorável à de nº 5, nos termos de subemenda que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno, a Presidência retira o item 3 da pauta de hoje.

É O SEGUINTE O ITEM CUJA APRECIÇÃO É ADIADA:

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 125, DE 1991  
COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

PARECERES, proferidos, em plenário.

(Relator: Senador Meira Filho.)

— 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Item 4:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 65, de 1992), do Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 1991 (nº 62/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural celebrado entre o Governo da

República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Bulgária, em Brasília, em 25 de julho de 1990.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É A SEGUINTE A REDAÇÃO FINAL APROVADA:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 1991 (nº 62, de 1991, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1992

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Bulgária, em Brasília, em 25 de julho de 1990.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Bulgária, em Brasília, em 25 de julho de 1990.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Item 5:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 66, de 1992), do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1991 (nº 63/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Cooperação Bilateral entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia na Área de Produção Animal, firmado em Brasília, em 15 de agosto de 1990.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

*É A SEGUINTE A REDAÇÃO FINAL APROVADA:*

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1991 (nº 63, de 1991, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_, DE 1992**

**Aprova o texto do Convênio de Cooperação Bilateral entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia na Área de Produção Mineral, firmado em Brasília, em 15 de agosto de 1990.**

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio de Cooperação Bilateral entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia na Área de Produção Animal, firmado em Brasília, em 15 de agosto de 1990.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Convênio, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Item 6:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 67, de 1992), do Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1991 (nº 64/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia do Rio Quaraí, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Artigas, em 11 de março de 1991.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

*É A SEGUINTE A REDAÇÃO FINAL APROVADA:*

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1991 (nº 64, de 1991, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_, DE 1992**

**Aprova o texto do Acordo de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvol-**

**vimento da Bacia do Rio Quaraí, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Artigas, em 11 de março de 1991.**

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia do Rio Quaraí, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Artigas, em 11 de março de 1991.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Item 7:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 70, de 1992), do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1991 (nº 67/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em 13 de março de 1991.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

*É A SEGUINTE A REDAÇÃO FINAL APROVADA:*

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1991 (nº 67, de 1991, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_, DE 1992**

**Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em 13 de março de 1991.**

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em 13 de março de 1991.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Item 8:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 71, de 1992), do Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 1991 (nº 27/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro Cooperação Fazendário-Financeira, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, em Brasília, em 10 de outubro de 1990.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

**É A SEGUINTE A REDAÇÃO FINAL APROVADA:**

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 1991 (nº 27, de 1991, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1992**

**Aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Fazendário-Financeira, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, em Brasília, em 10 de outubro de 1990.**

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Fazendário-Financeira, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, firmado em Brasília, em 10 de outubro de 1990.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Item 9:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 69, de 1992), do Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 1991 (nº 36/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre a criação de uma Comissão Mista de Cooperação, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, em Brasília, em 27 de novembro de 1990.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

**É A SEGUINTE A REDAÇÃO FINAL APROVADA:**

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 1991 (nº 36, de 1991, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1992**

**Aprova o texto do Acordo sobre a criação de uma Comissão Mista de Cooperação, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, em Brasília, a 27 de novembro de 1990.**

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre a criação de uma Comissão Mista de Cooperação, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, em Brasília, a 27 de novembro de 1990.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.**

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gerson Camata.

**O SR. GERSON CAMATA (PDC — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil, apesar de quase todos nós brasileiros termos nos esquecido disso, continua sendo o maior produtor mundial de café. O Estado de Minas Gerais é o primeiro produtor do Brasil; o segundo, o Espírito Santo; o terceiro, o Estado de São Paulo; e, o quarto, o Estado do Paraná.**

O meu Estado, o Espírito Santo, é, além do segundo produtor de café de maneira geral, o maior produtor mundial, depois da Indonésia, do café da variedade robusta, do gênero colinon.

Com as quedas do ano passado, do preço e das cotações da soja, no mercado internacional, o café voltou a ser o produto agrícola brasileiro que mais rendeu divisas na sua exportação para o Brasil, com cerca de 2 bilhões e 400 milhões de dólares. Entretanto fomos obrigados durante o ano passado, a exportar mais café para fazer menos divisas, isso com consequência de uma cochilada que o Brasil deu, na sua ação junto ao mercado externo, há três anos. Desastrosamente o país líder da produção, e que mais votos tem na Organização Internacional do Café, organismo sediada em Londres, que dita e impõe as regras para a comercialização do produto ano a ano, apesar dessa posição ímpar, o Brasil, levado pela pressão dos próprios exportadores brasileiros de café, torpedeou e acabou com o Acordo Internacional do Café, fazendo assim uma política de apoio, na época, aos norte-americanos. Os Estados Unidos há três ou quatro anos, precisava injetar dólares na América Central e na Colômbia. A guerrilha estava ali, na região de Honduras e de El Salvador; havia o perigo de Cuba, no Caribe, e os americanos estavam buscando uma forma de injetar mais recursos naqueles países que estavam

ameaçando deixar de serem satélites americanos naquela região e, uma das maneiras que o Departamento de Estado Americano encontrou foi, exatamente, comprar menos café do Brasil e mais dos países da América Central, que diga-se de passagem, produzem um café melhor do que o brasileiro, os famosos centrais suaves. Os Estados Unidos puseram como porta-vozes dessa sua posição, no Acordo Internacional do Café — e eu estava nessa reunião, que se realizava em Londres —, exatamente os propósitos países da América Central e a Colômbia, que quase sempre esteve sintonizada com o Brasil nas posições do mercado internacional, e que, naquele ano, passou a defender a posição dos Estados Unidos.

Aqui, no Brasil, os esportadores brasileiros, numa posição que até hoje ninguém conseguiu entender, passaram a dar suporte à posição norte-americana contra o interesse dos produtores de café do Brasil e o Governo brasileiro acabou votando a favor da extinção do Acordo Internacional do Café. Desfeito o acordo, aconteceu aquilo que todo mundo sabia que ia acontecer: o preço, as cotações do café no mercado internacional despencaram a quase metade dos preços que eram praticados quando da vigência daquele Acordo Internacional do Café.

Na época, tanto a Colômbia quanto os países da América Central e o Brasil, que desastrosamente caiu nessa conversa e praticou um ato suicida contra a sua economia e a economia cafeeira principalmente, dizia-se que se deveria lutar pelo livre mercado, que os países têm o direito de fazer o jogo de mercado, da oferta e da procura e que era melhor em mercado livre, sem normas, que acabaria por beneficiar a todos: consumidores e produtores de café.

Os grandes beneficiários dessa ação brasileira desastrosa foram os intermediários, porque enquanto o lavrador capixaba, o mineiro e o paulista estavam vendendo o seu café pela metade do preço em dólar, que vendia há três anos, o café não baixou de preço para o consumidor americano, o norueguês, o alemão, o europeu e o norte-americano. Então, houve uma fatia enorme desses lucros ficando nas mãos daquelas três ou quatro grandes empresas mundiais que intermediavam a compra do café do produtor e a venda no mercado consumidor.

Pois bem, agora a Colômbia e os países da América Central, revendo suas posições, começaram, há dois anos, a pressionar o Brasil para que se voltasse ao regime do Acordo Internacional do Café e ao regime de cotas.

O Brasil demorou pelo menos dois anos para voltar a perceber que o melhor regime para a economia cafeeira, para a estabilização dos preços, para a garantia de preço do produtor de café era a volta ao Acordo Internacional do Café.

Esteve aqui o Presidente da Colômbia, o Sr. Cesar Gaviria Trujillo, que veio pessoalmente dizer ao Presidente Collor que os produtores de café, da América Latina, não se sustentariam por mais dois anos caso o Brasil, que tem o maior número de votos, no Acordo Internacional do Café, não votasse pela volta do sistema de cotas e pelo sistema de preços controlados através do Acordo.

Os produtores brasileiros, as cooperativas de produtores estavam contra o fim do acordo desde que esse assunto começou a ser debatido há mais de cinco anos. E começaram, agora, nessa nova tentativa já patrocinada pelos países que impuseram o fim do Acordo — a Colômbia e os países da América Central —, os produtores e as cooperativas mineiras, capixabas, paulistas e paranaenses, a se baterem pela volta

ao sistema de cotas. Entretanto, o Brasil ficou sempre exitante; o Brasil até hoje não tem uma posição definida.

Vejo agora estampado no *Correio Braziliense*, de domingo último, a Dr<sup>a</sup> Dorothea Werneck, que foi a Londres representar o Brasil na reunião preliminar da OIC — Organização Internacional do Café — dizer o seguinte: “O Brasil ainda não tem uma posição definida”.

Ora, sou um admirador da atuação da ex-Ministra e atual Secretária Dorothea Werneck. As suas ações, a seriedade com que se dedica aos temas que caem em suas mãos, são exemplares — uma funcionária pública vocacionada, dedicada, esforçada e, acima de tudo, muito séria no trato dos problemas que vêm às suas mãos.

Entretanto, parece-me que há uma falha do Brasil nesse aspecto, porque se joga com o interesse de milhares de pequenos produtores de café pelo interior do Brasil.

No Espírito Santo, por exemplo, o tamanho médio da propriedade de café é de 30 ha, são pequenas propriedades e, pelo menos, 130 mil capixabas, em 2 milhões, vivem do café diretamente. Creio que mais de 250 mil, direta ou indiretamente, vivem da produção, comercialização e do preparo da safra cafeeira no Estado do Espírito Santo — todos pequenos lavradores.

Ora, quando a seleção brasileira vai jogar com um time estrangeiro — estamos, vendo, agora, que vai jogar contra a Finlândia —, a primeira coisa é que há uma convocação e os jogadores vão treinar para se apresentar contra o país estrangeiro. Estamos, agora, em preparação para as Olimpíadas de Barcelona. E os atletas brasileiros, que para lá vão, já estão disputando os índices olímpicos, estão se preparando, treinando seis a sete horas por dia.

Por isso, não entendo como é que a delegação brasileira vai a uma reunião do Acordo Internacional do Café, sem que antes tenha feito aqui uma reunião e tomado uma posição para saber o que fazer lá, que posição o Brasil vai defender lá. Ir à reunião para dizer que nós estamos sem uma posição definida, é melhor não ir à reunião.

Seria necessário — e era isto que eu queria recomendar —, caso não se fizesse a nível de Executivo, que se promovesse aqui no Senado, ou seja, que se convocassem os produtores, as cooperativas de produtores, torrefadores e até os exportadores de café, que hoje já se penitenciam pela pressão desastrosa que exerceram sobre o Governo, levando-o a se retirar do Acordo Internacional do Café, para fazemos aqui um encontro, que durasse um ou dois dias, onde todos os segmentos da lavoura cafeeira se pronunciassem, colocassem suas posições para darmos ao Governo brasileiro, que não tem uma posição definida, que não tem uma posição formada, uma orientação do que pretende fazer na próxima reunião, que vai acontecer em maio, novamente em Londres.

A última reunião será em setembro, e se partirmos para o sistema de quotas dentro do Acordo Internacional do Café, já em maio o Brasil terá que chegar a essa reunião com uma posição definida, tirada da maioria dos segmentos envolvidos na produção, no preparo, na comercialização, na torrefação e na exportação do café. E o Brasil, que é o líder mundial, que tem mais votos que todos os países da América Latina, que tem mais votos na Organização Internacional do Café do que todos os produtores africanos, e que só os Estados Unidos têm votos igual ao Brasil, porque o Brasil é o maior produtor e os Estados Unidos o maior consumidor, juntamente com os Estados Unidos, pode decidir a posição com

os seus votos nessa reunião, que será em maio e depois em setembro.

O que não pode são os países produtores da América Central, da África e da Ásia — porque a Índia também começa a produzir café — se apresentarem nesse encontro já com posição definida e o líder mundial, que poderia levantar a bandeira da salvação da produção e da exportação de café, chegar hesitante, sem ter posição definida. E já é a segunda reunião à qual o Brasil comparece para dizer que não tem posição definida, o que significa que não deveria ter ido às duas reuniões.

O mercado de café é muito suscetível a essas manobras ou a essas hesitações. Uma semana antes da reunião, que aconteceu no início de abril, nos dias 3, 4 e 5, em Londres, quando a Colômbia divulgou que o Brasil apoiaria o sistema de retenção de 10% da produção da safra deste ano, como condição preparatória para a volta do Acordo por um período de 10 anos, a partir do ano que vem, os preços do café subiram, em dólar, no mercado internacional, 30%. E começou a haver pelo interior de Minas Gerais, São Paulo, Espírito Santo e Paraná uma nova esperança dos cultivadores de café. Quando o Brasil apareceu na Conferência de Londres e disse que não tinha posição firmada, que não tinha posição a adotar, não tinha o que dizer, o café recuou, novamente, 30% e voltou à metade dos preços que se praticavam, em dólar, antes de 1988.

Então, há necessidade de que o Governo brasileiro, quando comparece a uma conferência, a um acordo, a um encontro, faça como a seleção brasileira: treine antes para saber o que vai fazer no campo; como o atleta da seleção olímpica brasileira, que começa o preparo, o treinamento físico e o treinamento específico para, mais ou menos, ter a idéia do que vai fazer na Olimpíada. Não pode sair do Brasil uma delegação que não fez antes uma reunião, que não tomou uma posição, para ir a Londres dizer que não tem uma posição definida.

Há, no Brasil, os arautos do neoliberalismo, que pregam o não-retorno ao Acordo Internacional do Café, que devemos deixar o mercado ser praticado livremente. Ora, eles estão defendendo o leão contra o subdesenvolvimento brasileiro; eles estão defendendo os intermediários da exportação e da importação dos países consumidores, que abocanham a safra cafeeira dos países da América Latina e da África quase que gratuitamente e vendem caro nos mercados europeu e norte-americano.

Há necessidade urgente de que haja regulamentos. Depois do petróleo, o café representa o produto que mais movimentou dólares no mundo, embora pareça incrível! Até há bem pouco tempo era o petróleo, em primeiro lugar, o armamento, em segundo lugar e o café, em terceiro lugar. Com as mudanças ocorridas recentemente no mundo, o petróleo está em primeiro lugar e, em segundo lugar, o café.

Ora, se o petróleo tem a OPEP, que regula as relações entre a produção e o consumo do petróleo, se ela pode impor a um país-membro que ele diminua a sua produção para manter os preços sustentados é porque normalmente os países produtores são pobres, subdesenvolvidos, e precisam da receita do petróleo, enquanto os grandes consumidores de petróleo, no mundo, são os exploradores, os que gastam e querem ter sempre o petróleo de graça, fornecido pelos países produtores mais pobres, para eles não gastarem os estoques de petróleo que têm e guardarem-no estrategicamente.

Por falar em petróleo, Sr. Presidente, li, há pouco tempo, que os Estados Unidos estão comprando petróleo da Arábia.

Saudita agora que ele está barato, e jogando-o de novo nos poços que eles têm lá, guardando-o, armazenando-o, refazendo os poços, fazendo grandes estoques de petróleo. É claro, explora-se o país produtor, que precisa dos recursos e das divisas advindos da venda do petróleo. É um direito que eles têm por serem mais fortes, mas nós, brasileiros, temos de nos defender também, proporcionando a um organismo internacional como a Organização Internacional do Café o estabelecimento de normas para a comercialização do nosso maior produto agrícola na renda de divisas em dólares na balança de pagamentos do Brasil.

Outro fator faz com que o café mereça essa proteção de um organismo internacional. Quando um lavrador colhe a soja, ele corta também o pé da planta. Isso ocorre também com o milho ou o feijão. Se, no ano seguinte, a soja ou milho não deram lucro, ele deixa de plantá-los, porque é uma cultura que dura de cinco a seis meses. O café, entretanto, é um arbusto. Isso significa que somente três anos após o seu plantio começa a sua produção de mais ou menos trinta anos. Por essa razão o cafeicultor se torna escravo daquele arbusto. Portanto, se não houver uma proteção internacional do preço a esse produto, a queda da cotação não pode ocasionar o corte daquele arbusto, do qual o produtor praticamente se tornou um servidor, um escravo.

Há muitos anos, os países produtores ficaram quase sem café, porque a produção caía no mundo inteiro, os preços ficaram muito baixos e não havia cuidados dispensados à lavoura. Nessa época sugeriram a esses países a criação de um Acordo Internacional do Café que regulasse as relações entre os produtores e os consumidores.

Esse Acordo funciona da seguinte forma: os países se reúnem no mês de setembro de cada ano; de um lado, os produtores e, de outro, os consumidores. Se naquele ano o consumo será em torno de setenta milhões de sacas no mundo, fixam um preço máximo e um preço mínimo para o café durante o ano seguinte.

Se o café ultrapassa o teto máximo, os países produtores jogam mais café no mercado, se o café baixa muito de preço e ultrapassa o teto mínimo, se vem abaixo do mínimo, os países produtores retiram o café do mercado, mantendo sempre a produção estanca. Não há prejuízos aos consumidores, e os produtores são beneficiados.

Ao enfocarmos esse problema que afeta a mais de 2 milhões de brasileiros que lidam com café pelo interior do Brasil, gostaríamos de recomendar à ilustre Secretária Dorotheia Werneck que, na reunião de maio, não diga que o Brasil não tem posição definida, que reúna todos os segmentos, desde a lavoura até a exportação, e tome uma posição firme que será a do Brasil.

O Senado Federal tem responsabilidade por isso, porque se trata de um acordo internacional. Ele é regulado, de acordo com a nova Constituição Federal, pelo Senado Federal. Daí a minha iniciativa de aqui partir essa promoção desse encontro dos cafeicultores com todos os segmentos do mercado, para que digam qual a posição que querem que o Governo brasileiro tome naquela reunião.

Tomando o Brasil uma posição firme, tenho a certeza de que os preços no mercado internacional começarão a ter sustentação, e o café voltará a ser um produto cujo plantio seja compensador para os cafeicultores brasileiros.

Sr. Presidente, com a permissão de V. Ex<sup>a</sup> e a do Plenário, trarei dois assuntos, além desse ligado ao problema da participação do Brasil no Acordo Internacional do Café.

Quanto ao primeiro, é com satisfação que registramos no jornal *Congresso Nacional* um discurso do Deputado Moroni Torgan, negando as afirmações feitas. Quer dizer, S. Ex<sup>a</sup> retira as denúncias que havia feito sobre o problema de tráfico de drogas no Congresso Nacional, principalmente contra o Comitê de Imprensa do Senado Federal, que havia sido covardemente acusado por ele de ser um centro de distribuição de drogas, sem nenhuma prova, sem a citação de nenhum nome.

Creio que o erro do Parlamentar foi grave, mas, a partir do momento em que se retratou, em que pediu desculpas e diz que não fez essas acusações, lembro aquele ditado que eu e o Senador Mansueto conhecemos bem: "errar é humano; permanecer no erro é diabólico". Voltando atrás, S. Ex<sup>a</sup> deixou de ser diabólico e voltou a ser humano.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GERSON CAMATA** — Com muito prazer, nobre Senador Mansueto de Lavor.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Realmente é importante saber disso, porque o assunto causou estranheza, e a notícia se espalhou por todo o País. A instituição foi atingida diretamente por essa afirmação apressada do Deputado cearense. Creio que a notícia não poderia ser veiculada assim, sem mais nem menos. Já que houve o desmentido, creio que o Deputado Moroni Torgan reconheceu que foi loquaz em excesso. Talvez tenha sido mal interpretado, talvez não, e agora repõe a verdade. É importante saber que para tantos vai haver muita dificuldade perante a opinião pública. Espero que a notícia do desmentido do Sr. Deputado se espalhe com a mesma rapidez e intensidade com que se difundiram as afirmações que lhe foram atribuídas anteriormente, que S. Ex<sup>a</sup> agora nega. Aí vem o papel da responsabilidade de todos nós, que temos um mandato, uma tribuna, uma coluna no jornal. Afinal, é um papel semelhante, pois devemos pensar duas vezes nas nossas afirmações, principalmente quando envolvem a credibilidade das pessoas, a sua honra. As palavras voam realmente e não se recuperam mais. Já que houve referência a Santo Agostinho, esse é o exemplo da calúnia difícil de ser reparada. V. Ex<sup>a</sup> sabe muito bem do que se trata. Nem preciso prestar solidariedade ao Comitê de Imprensa, e não ia fazê-lo aos companheiros do Congresso, pois já o fiz pessoalmente. Esse episódio foi lamentável porque ganhou todas as manchetes do País e talvez do exterior. Há alguns dias, lemos notícias dos cheques sem fundos passados pelos Deputados americanos. V. Ex<sup>a</sup> também leu. Assim como isso foi difundido internacionalmente, creio que a imprensa do mundo inteiro veiculou que no Congresso Nacional existem traficantes, que o Comitê de Imprensa é uma "boca de fumo" etc. Como é que o Deputado vai reconciliar-se com essa verdade que agora transmite? A meu ver, a retratação foi um pouco tardia, pois, no dia seguinte, já devia estar desmentindo essa notícia. Em todo caso, antes tarde do que nunca, Senador. Esse desmentido foi importante, embora jamais possa S. Ex<sup>a</sup> reparar totalmente os males que a notícia causou ao Congresso Nacional e aos que fazem a cobertura da imprensa no Congresso Nacional.

**O SR. GERSON CAMATA** — Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

Outro fato que queria relatar, Sr. Presidente, é um grave acontecimento ocorrido no Espírito Santo. O Governo do Estado tinha uma empresa chamada EMCATUR — Empresa

Capixaba de Turismo — cujo objetivo era promover o turismo naquele Estado. Em 1987, no Governo do então Governador Max Mauro, resolveram privatizar a empresa o fizeram através de doações de ações. Um indivíduo que tivesse um jornal dedicado a turismo ganhava ações — como estava praticamente falida era até um ônus aceitar a ação da empresa. Um outro, dono de hotel, ganhava mais algumas ações, até que a iniciativa privada ficasse com 51% das ações e pudesse gerir a empresa. Ocorreu que um hoteleiro do Espírito Santo, Sr. Marcelo Valadares Nader, foi agraciado com 6.5% das ações da EMCATUR, que acabou não sendo privatizada pela não aceitação das suas ações. Resolveram, portanto, extinguir a empresa, através de uma lei do Governador, aprovada pela Assembléia Legislativa, em 17 de maio de 1991.

No dia 5 de março de 1992, com a EMCATUR já extinta, esse hoteleiro que havia ganho as ações as vendeu ao Governo por Cr\$190 milhões e ainda passou recibo.

O pior é que a empresa não tinha dotação orçamentária para recompor essas ações, e não sei que mágica fizeram para que o Tesouro do Estado arranjasse os Cr\$190 milhões, quando alegava não poder pagar as ações trabalhistas movidas por empregados demitidos. Além dessas ações terem rendido tanto em um ano — passaram de zero para 190 milhões de cruzeiros — não foi retido o imposto de renda na fonte desse lucro extraordinário.

Faço esse registro, primeiro, por um dever de consciência e, em segundo lugar, esperando uma solução para esse problema, tendo em vista que nenhuma providência foi tomada, seja por parte da Polícia — que está nas mãos do Governo estadual —, do Tribunal de Contas ou da Assembléia Legislativa daquele Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, muito se tem falado sobre o processo de privatização no nosso País. Há um consenso de que o Estado deve abrir mão de determinadas atividades em que se mostrou ineficaz cedendo espaço para a iniciativa privada.

Mas há também, por outro lado, um outro consenso de que esse processo de privatização foi levado a efeito com certo desacerto, uso de moeda podre e uma série de questionamentos.

Venho, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores dar conhecimento à Casa de que está em marcha o processo de privatização da Companhia Nacional de Álcalis, do Rio de Janeiro, que envolve a privatização da Alcanorte, localizada no meu Estado, o Rio Grande do Norte.

Para estranheza nossa, a Alcanorte não se encontra incluída no Decreto do Presidenteda República que institui o Programa Nacional de Desestatização, quanto, oficialmente, está sendo privatizada a Alcanorte, que detém 41% das ações da Alcanorte e 90% do capital votante.

A preocupação é grande no nosso Estado com relação a esse processo, pois a proposta inicial da privatização estabelecia a venda separada da Companhia Nacional de Álcalis e da Companhia de Álcalis do Rio Grande do Norte.

Posteriormente, por recomendação do BNDES, foi elaborada uma outra proposta, odedecendo ao perfil da venda

em bloco; isto é, Alcalis, denominada Unidade de Produção 1, localizada no Rio de Janeiro, Alcanorte, localizada no nosso Estado, denominada Unidade de Produção 2, além de 20 milhões de metros de terras da Alcalis, quadrados no litoral norte do Rio de Janeiro. Ora, está-se misturando, no mesmo processo de privatização, empresas do ramo químicos indústrias de base, com outras empresas interessadas no ramo imobiliário do negócio.

Essas informações, colhidas junto ao BNDES, estão despertando a maior perplexidade no nosso Estado e, poderia dizer, a maior irritação, tendo motivado a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, por iniciativa do Deputado Estadual Frederico Rosado, a iniciar um debate a respeito dessas situações. Para tanto, foi convidado um conterrâneo nosso, um "expert" no assunto, Dr. Otomar Lopes Cardoso, que fez uma palestra, recentemente, na Assembléia Legislativa, denunciando o fato de que poderemos ter a Alcanorte simplesmente abandonada, no que toca às suas obras de construção civil.

É preciso que esta Casa se inteire da verdadeira situação da Alcanorte. A Alcanorte está com 90% da sua obra física concluída; seus equipamentos adquiridos, uma dívida de cem milhões de dólares junto ao próprio BNDES; e uma capacidade de produção, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de quatrocentas mil toneladas por ano, o que significa dizer que, se colocada em funcionamento, a Alcalis do Rio Grande do Norte possibilitará ao Brasil a auto-suficiência na fabricação de barrilha.

Isso não aconteceu nem mesmo em 1942/43, quando o Presidente Roosevelt entrou em entendimento com o Presidente Getúlio Vargas para a transferência de recursos técnico-financeiros visando o início da industrialização no Brasil, a partir da indústria de base, inclusive para a construção de uma fábrica de barrilha no Rio Grande do Norte, levada, posteriormente, pelo Senador Amaral Peixoto, para o Rio de Janeiro.

Hoje, temos um déficit na produção de barrilha da ordem de 300 mil toneladas, poderia ser suprido com a produção de Alcanorte.

O que venho denunciar neste instante, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, não é apenas um problema restrito ao meu Estado. Não tenho só a intenção de que a fábrica de barrilha seja reativada — já que se encontra paralisada —, mas de chamar a atenção para o problema que envolve a produção de barrilha em todo o País.

Com esse processo de privatização a continuar em marcha, poderemos ter a fábrica da Alcanorte irremediavelmente abandonada, porque aqueles que vão adquirir a fábrica de barrilha o farão em função da Alcanorte e da supervalorização das terras próximas às fábricas do Rio de Janeiro. Como resultado, o País continuará deficitário em matéria de barrilha, importando barrilha, quando, na verdade, com o pagamento dessa dívida, nós poderíamos ter uma nova fábrica de barrilha funcionando em nosso País. Querem misturar no mesmo pacote a fábrica do Rio de Janeiro, que está em funcionamento, a fábrica do Rio Grande do Norte, que está parada, e as terras vizinhas à fábrica de barrilha no Rio de Janeiro. Ora, depois de comprado o pacote, os investidores irão voltar as suas atenções para a fábrica do Rio de Janeiro, para as terras que irão adquirir, vizinhas à fábrica do Rio de Janeiro, e irão abandonar as obras da fábrica de barrilha no Rio de Janeiro do Norte, cuja ativação possibilitaria nada menos de mil empregos para os nossos conterrâneos, para os rio-grandenses do Norte.

Espero que até lá — o leilão está marcado para o dia 10 de junho — o bom senso volte a prevalecer junto àqueles que estão dirigindo esse processo de privatização, e que se possa fazer um leilão que atenda aos interesses do País. Da maneira como estão fazendo, Sr. Presidente, caminharemos para um impasse. O Governo não tem recursos para concluir a fábrica de barrilha no Rio Grande do Norte e, então, quer se sentir liberado daquelas responsabilidades e entregar a batata quente, podemos dizer assim, nas mãos dos empresários. Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se o Governo não foi capaz de concluir uma fábrica de barrilha, ao longo desses anos, como é que a iniciativa privada vai concluir, do dia para a noite? Não acredito. Dessa maneira, vamos ter o abandono das obras dessa fábrica no Rio Grande do Norte. Volto a repetir, 90% da obra está concluída, os equipamentos estão adquiridos, mas, diante da dívida de 100 milhões de dólares e diante das vantagens oferecidas no pacote, poderemos ter a fábrica do Rio Grande do Norte abandonada.

**O Sr. Lavoisier Maia** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** — Ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Lavoisier Maia** — Senador Garibaldi Alves Filho, V. Ex<sup>a</sup> trata de um assunto muito importante para o Brasil e particularmente para o Rio Grande do Norte. O Brasil produz, mas ainda importa barrilha. O Rio Grande do Norte tem excepcionais condições de produzir barrilha, porque é produtor de sal e calcário em abundância, que afloram à superfície de sua imensa região. Mais de 50% da fábrica está concluída, há cerca de 10 anos...

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** — Noventa por cento da obra física já está concluída!

**O Sr. Lavoisier Maia** — Mas no total do funcionamento é mais ou menos 50%, com investimentos de, mais ou menos, 120 milhões de dólares.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** — É verdade, só a dívida, hoje com esses investimentos chega a 100 milhões de dólares com esses investimentos.

**O Sr. Lavoisier Maia** — É necessário o concluir a obra. Eu venho alertando o Governo, desde que assumi o mandato de Senador, sobre essa necessidade nacional de barrilha, quando há uma fábrica do produto abandonada no Rio Grande do Norte. O Governo diz que não tem condições para concluir a obra. No entanto, continuamos a importar barrilha, quando deveríamos exportá-la. E agora, nessa onda de modernização, visando a privatização, quer privatizar a Alcanorte, do Rio Grande do Norte, englobado a Fábrica Nacional de Alcalis e também os seus terrenos vizinhos, no Rio de Janeiro. Nós, do Rio Grande do Norte, estamos preocupados, porque a fábrica não funcionará. Agora, vai privatizar. Como V. Ex<sup>a</sup> diz muito bem, vai jogar a batata quente nas mãos dos empresários? Ou, por trás disso, há negócios escusos? Quero solidarizar-me com V. Ex<sup>a</sup> neste momento de tanta importância para a economia nacional, mas que toca muito de perto ao nosso Estado, o Rio Grande do Norte. E nesta hora, não somente nós, rio-grandenses-do-norte, mas todos os Senadores, devemos levantar a nossa voz, porque a produção de barrilha está em jogo. Como o Brasil quer modernizar a sua economia se não põe em funcionamento uma fábrica que vai fazer com que deixemos de importar e passemos a exportar o produto? Essa situação preocupa V. Ex<sup>a</sup>, que é um homem que faz vida pública com seriedade, com responsabilidade, e preocupa a todos nós que amamos o Rio Grande do Norte. Não

Podemos nos calar nesta hora tão difícil. Vamos ficar atentos, Senador Garibaldi, até o dia 10 de junho, com o que poderá acontecer até lá. A nossa voz se levantará aqui no plenário, a de V. Ex<sup>a</sup>, a minha, a do Senador Dario Pereira e outros Senadores que defendem o Nordeste e o Brasil nesta Casa. Muito obrigado.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> Senador Lavoisier Maia. Estamos mesmo diante de um impasse. O Governo diz que não pode concluir a fábrica de barrilha do Rio Grande do Norte, e por isso mesmo terá que privatizá-la. Mas, privatizando dessa maneira, o Governo vai, simplesmente, condenar a fábrica ao abandono e ao esquecimento. Ela vai virar, como já está começando a virar, um elefante branco.

Qualquer brasileiro que visitar, hoje, o Município de Macau, no Rio Grande do Norte, vai-se sentir verdadeiramente constrangido, estarrecido, diante daquele elefante branco que ali se contempla. E se se disser que aquela é a fábrica que poderá promover a superação desse grave problema de importação de barrilha por parte do nosso País, simplesmente ninguém vai acreditar. É realmente inacreditável, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, a situação em que se encontra essa unidade de barrilha.

Na verdade, o que estamos propondo, o que estamos querendo é que o Governo faça um processo de privatização que contemple a fábrica de barrilha do Rio Grande do Norte, para que ela não venha a ser considerada um negócio ruim no meio de um bom negócio. O bom negócio é a fábrica do Rio de Janeiro, o bom negócio é o imobiliário. A fábrica de barrilha do Rio Grande do Norte é um negócio ruim que se misturou no meio de dois bons negócios. Não, Sr. Presidente, não se trata de fazer negócio apenas. Processo de privatização não é apenas se fazer um negócio. Privatização significa fazer como que o Estado brasileiro abra mão de determinados espaços com relação à atividade econômica, espaços que possam ser ocupados pela iniciativa privada.

Mas, nesta hora, nós queremos denunciar que uma indústria de base como a fábrica de barrilha não vai ser assumida por uma empresa privada, a não ser que o negócio seja conduzido com seriedade, a não ser que se faça uma reformulação nesse processo de privatização.

Quero, com este pronunciamento, dizer ao Sr. Presidente e aos Srs. Senadores que, a exemplo do Senador Lavoisier Maia, nós vamos ficar vigilantes nesta Casa. Nós não podemos permitir que a Companhia Nacional de Alcalis seja negociada e que isso aconteça em detrimento da Companhia de Alcalis do Rio Grande do Norte, pelo que representa para a produção de barrilha no nosso País. E com esses esclarecimentos, com essas observações e essa análise do problema, deixo aqui um apelo ao Presidente do BNDES, Eduardo Modiano, no sentido e que se possa fazer um edital que venha contemplar, como já disse — estou me tornando repetitivo, mas é necessário — os altos interesses do País através da reativação da fábrica de barrilha no Rio Grande do Norte.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — Tem a palavra o nobre Senador Aureo Mello.

*O SR. AUREO MELLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, em artigo publicado no final do ano passado (17-12-91) na *Folha de S. Paulo*, o jornalista Jânio de Freitas informou que o Poder Executivo encaminhou ao Congresso pedidos de créditos adicionais num total de Cr\$7 trilhões, com a finalidade de cobrir gastos que já haviam sido realizados pelo Governo. Na opinião daquele articulista, teriam sido gastos feitos ilegalmente, porque não estavam previstos na Lei Orçamentária relativa ao exercício financeiro de 1991.

Para ressaltar a ilegalidade, argumenta ele com o disposto nos incisos I e II, do art. 167, da Constituição, os quais vedam, respectivamente, “o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual” e a “realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais”.

Como exemplo “notório” de violação ao primeiro desses dispositivos constitucionais, cita ele o caso do programa do CIAC, que “foi iniciado sem o correspondente crédito na lei orçamentária”. Ressaltando os aspectos de mérito ou demérito do referido programa, aquele jornalista assegura que a ativação do programa foi atendida pelo desvio de verbas da Previdência Social, o que implica desrespeito a outro inciso do mesmo art. 167 da Constituição, exatamente o que proíbe “a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa” (é o inciso VI).

A notoriedade desse exemplo de violação constitucional estaria comprovada pela própria confissão do ex-Ministro Alcení Guerra quanto ao remanejamento de dotações da Previdência para a construção de CIAC.

Aliás, a Previdência teria sido transformada num grande fundo de provisão orçamentária e previdência governamental para outros remanejamentos de dotações. Segundo Jânio de Freitas, citando o Deputado Sérgio Arouca, no ano de 1991 “a Previdência chegou a cobrir gastos até com demarcação de terras indígenas e pagamento de inativos do Ministério da Saúde que nunca contribuíram para o sistema”.

Diz mais o jornalista que as despesas do Governo, excedentes das previsões orçamentárias, são muito numerosas. E acrescenta: “se entre elas houver casos justificáveis, só o volume dos gastos excessivos com propaganda do governo já desmoraliza o todo. Além do mais, para que os casos justificáveis, se existem, não caracterizassem ilegalidade, bastaria ao governo ter solicitado ao Congresso autorização para as despesas, o que não foi feito”.

Os comentários aqui referidos merecem uma profunda reflexão sob os diferentes ângulos que as questões apresentadas suscitam.

Em primeiro lugar, ressalta-se mais uma vez o costumeiro desrespeito à Constituição, que o Governo insiste em ignorar. Age-se segundo a lei da conveniência e por império do mando. Na verdade, quando o poder impera sobre a lei e, principalmente, sobre a Constituição, afigura-se o desmando.

Há um segundo aspecto que me parece de fundamental importância.

Refiro-me às prerrogativas do Congresso no campo orçamentário. Não há dúvida de que a Constituição ampliou sobremaneira as cautelas que devem reger toda a atividade de orçamentação do Estado, submetendo-a à observância estrita da lei.

Hoje, em face das normas constitucionais, a margem de manobra governamental no campo da execução orçamentária



é praticamente inexistente, fora dos limites de autorização prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na do Orçamento anual, e nos casos específicos em que o Congresso concede essa autorização, como são os créditos adicionais, os planos e programas nacionais, regionais e setoriais.

Nesses últimos casos, cumpre à Comissão Mista Permanente examinar e emitir parecer sobre as respectivas matérias, como previsto no art. 166 da Constituição. A nova sistemática constitucional, se teve o mérito de, teoricamente, racionalizar a atividade legislativa e fiscalizadora do Congresso em matéria orçamentária, por outro lado, na prática, propiciou o que eu chamaria de isolamento do Plenário nas questões orçamentárias. A instituição de um colegiado técnico permanente viabiliza o domínio de político uma minoria diretiva desse órgão e afasta do Plenário do Congresso o domínio técnico das matérias específicas, bem como a frequência das discussões em torno delas. Portanto, o pressuposto de legitimidade da especialização técnica daquele colegiado gera uma certa inação, uma espécie de indiferença no conjunto da representação política congressual.

Pela sistemática anterior, a cada matéria de natureza orçamentária submetida ao Congresso Nacional, formava-se uma comissão mista própria para examiná-la, quando então eram maiores as possibilidades de formação de juízo deliberativo do Plenário. Isso, de qualquer maneira, motivava o parlamentar a tomar conhecimento do assunto e a votar com domínio do tema.

Hoje, ninguém sabe — nem mesmo os membros dessa Comissão Mista sem funções diretiva ou de relatoria — como as coisas se passam lá. O que se decidiu, como se decidiu, por que se decidiu. É uma espécie de minigabinete governativo dentro do Congresso.

Por essas e outras é que quando sabemos da ocorrência de certos fatos, como os denunciados por Jânio de Freitas, eles já aconteceram, com anuência tácita dos Congressistas ou mesmo sem a autorização expressa do colegiado que nos representa nesse campo, mas tudo se resolve, no final das contas, nos caminhos (ou descaminhos?) da formalização a posteriori daquilo que se fez antes, ao atropelo da Constituição, das leis e de nossas prerrogativas.

Nessa ordem de coisas, apresenta-se um terceiro aspecto da questão. Trata-se do problema da responsabilidade do Presidente da República. Da forma como o Governo agiu nas situações aqui mencionadas, de duas uma: ou o Presidente da República desconhece que incorreu em crime de responsabilidade, ou o sabe e agiu deliberadamente, sob as vistas grossas do Congresso. Até quando, ou a partir de quando, seremos todos coniventes ou omissos?

Uma última e triste consequência direta de tudo isso, no caso do remanejamento de dotações da Previdência, é a alegada falta de recursos para o pagamento dos aposentados, o que, se verdadeiro, explica-se, em parte, por essa manipulação ilegal do orçamento.

Só me resta encerrar este discurso com uma pergunta, à procura de resposta. Que governo é este?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

**O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MT.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, o art. 112 da Constituição da República Federativa do Brasil enuncia mandamento da mais alta relevância para todas as

unidades da Federação, ao dispor que “haverá pelo menos um Tribunal Regional do Trabalho em cada Estado e no Distrito Federal, e a lei instituirá as Juntas de Conciliação e Julgamento, podendo, nas comarcas onde não foram instituídas, atribuir sua jurisdição aos juizes de direito”.

Um dos pontos que se colhem da redação do artigo é que poderá haver mais de um Tribunal Regional do Trabalho em um único Estado da Federação e no Distrito Federal. Necessariamente, porém, a Instituição deverá ser instalada em todas as unidades federadas.

Segundo o que se expressa, a atual Constituição estabelece sábio critério para a divisão judiciária trabalhista, no que concerne ao número mínimo e à localização dos Tribunais Regionais do Trabalho, alterando a Constituição anterior, que atribuía à lei a fixação do número dos Tribunais Regionais do Trabalho e a instituição das Juntas de Conciliação e Julgamento. Em consonância com o preceito revogado, a Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecia que a divisão judiciária trabalhista compreendia nove regiões, incluído mais de um Estado em cada uma delas.

Muito acertadamente procederam os senhores Constituintes na elaboração da Seção dedicada, na Carta Magna de 1988, aos Tribunais e Juizes do Trabalho, pois não só trataram de ampliar a competência e as atribuições da Justiça do Trabalho, mas também formularam os dispositivos indispensáveis a dotá-la de estrutura mais dinâmica e descentralizada, em vista de uma atuação mais eficiente e rápida em todos os Estados brasileiros. Na verdade, os grandes propósitos que presidiram a formulação, do art. 112 foram, primeiramente, a maior ampliação possível da localização dos órgãos da Justiça do Trabalho bem como a redução das grandes distâncias, seja do ponto de vista territorial, seja sob o ângulo administrativo, entre as Juntas de Conciliação e Julgamento e o Tribunal Regional a que se reportam, e, em segundo lugar, a mais eficiente e pronta solução dos conflitos trabalhistas existentes na Nação, onde, nas últimas décadas, as relações de trabalho se tornaram bem mais complexas.

No Brasil, existem atualmente 18 Tribunais Regionais do Trabalho instalados em diversos Estados e no Distrito Federal. Em São Paulo há dois tribunais, o da Capital e o de Campinas.

Há, ainda, quatro Tribunais criados e ainda não instalados, o de Alagoas, o do Piauí, o do Rio Grande do Norte e o de Sergipe.

Não foram até agora criados os tribunais do Acre, do Amapá, de Mato Grosso do Sul, de Roraima, do Tocantins e o de meu Estado, o Mato Grosso.

O Estado de Mato Grosso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é — repito — um dos seis Estados da Federação que não contam ainda, infelizmente, com seu Tribunal Regional, permanecendo, em consequência, na jurisdição do TRT da 10ª Região, com sede em Brasília, distante, por via terrestre, mais de 1.100km de Cuiabá, capital do Estado.

A ausência do TRT em Mato Grosso tem imposto prejuízos a milhares de trabalhadores que ali vivem. Tem, ademais, contribuído para aumentar o volume de processos já existentes na sobrecarregada Corte localizada no Distrito Federal.

Segundo números de que disponho, o TRT da 10ª Região recebeu das Juntas de Conciliação e Julgamento localizados em meu Estado, em grau de recurso, somente no ano de 1989, 465 processos. No ano seguinte, em 1990, o número de processos já se elevava a 482. No ano findo, somente no

período de janeiro a maio — em cinco meses portanto —, o número de processos já atingia a mais de 220.

Além desses processos, há aqueles relativos aos dissídios coletivos, que têm como primeira instância o Tribunal Regional.

Considero, então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que todos esses dados sejam mais que suficientes para erigir razões que evidenciam a urgente necessidade da criação e instalação do Tribunal Regional do Trabalho em Mato Grosso.

Simultaneamente há, porém, outras razões correlatas à que acabo de expor, que justificam também a inadiável presença do TRT em meu Estado.

Área de fronteira agrícola, Mato Grosso tem experimentado rápido processo de crescimento econômico e demográfico, ocorrendo diariamente, para lá, grandes contingentes de migrantes. Como sói acontecer em ambientes de aceleradas transformações sociais e econômicas, há, em Mato Grosso, um número incontável de conflitos de interesse provenientes das relações entre trabalhadores e patrões, cuja solução mais célere e menos onerosa poderia dar-se com a presença do TRT no Estado.

Além disso, há de se considerar a vasta extensão territorial de meu Estado, e o número sempre crescente de seus habitantes, cuja dimensão é-nos fornecida pela taxa de crescimento anual de 5,4, somente menor, entre os Estados brasileiros, que as taxas de Roraima e Rondônia. Nos 901.420,7km<sup>2</sup> do mato-grossense, vivem hoje, segundo dados preliminares do Censo de 1991, e 2.021.000 pessoas, enquanto, em 1980, a população do Estado não ultrapassava a cifra de 1.139.000 habitantes.

Sr. Presidente e Srs. Senadores!

Para que se efetivem a criação e a instalação do Tribunal Regional do Trabalho de Mato Grosso, depende-se primeiramente de providência a ser tomada no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, pois, nos termos do art. 96, alínea II, item c, da Constituição Federal, compete privativamente aos Tribunais Superiores propor ao Poder Legislativo, observado o disposto no art. 169, a criação ou extinção dos tribunais inferiores.

Esclareça-se, de plano, que o art. 169 é o que define os critérios relativos às despesas com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Determina o dispositivo a obrigatoriedade de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal, e aos acréscimos dela decorrentes, sempre que for previsto qualquer aumento de despesa com pessoal nas áreas da administração direta e indireta.

Isso posto, e sempre com o objetivo de reforçar a necessidade e a possibilidade da criação do TRT de Mato Grosso, é de se notar que, no concernente à Justiça do Trabalho — Tribunal Superior do Trabalho — consta do Orçamento Geral da União, aprovado pela Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, o montante de Cr\$24.905.722.000,00, destinado à instalação de Tribunais Regionais do Trabalho em diversos Estados, sendo Cr\$691.800.000,00 alocados a Pessoal e Encargos Sociais, Cr\$2.214.682.000,00 a outras Despesas Correntes, Cr\$21.076.840.000,00 a Investimentos e Cr\$922.400.000,00 a Inversões Financeiras. Há, especificamente, no Orçamento Geral da União, o montante de Cr\$4.612.000.000,00 destinados a investimentos relativos à instalação de Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento.

Dessa maneira, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em existindo a necessária previsão orçamentária, cumpre-me dirigir

apelo ao Exmº Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Luiz José Guimarães Falcão, no sentido de determinar o envio ao Congresso Nacional de Projeto de Lei referente à criação e instalação do Tribunal Regional do Trabalho, de Mato Grosso. Na certeza de que S. Exº é sensível a essa reivindicação, que não é só minha, mas é de todo o Poder Judiciário e de todo o Poder Legislativo, porque significa a implementação de importante mandamento constitucional, além de atender aos justos reclamos de toda uma unidade da Federação, aguardo para muito breve a chegada ao Congresso Nacional do referido Projeto de Lei.

Na verdade, estou convencido do firme propósito do Exmº Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho quanto a contemplar Mato Grosso, ainda no presente ano, com a criação e instalação, ali, do Tribunal Regional do Trabalho, sobretudo porque escudo minha crença em compromisso assumido por S. Exº com os mais expressivos segmentos da sociedade mato-grossense, segundo testemunho do Ilmo Sr. Presidente da OAB/MT, Dr. Rubens de Oliveira Santos Filho, constante de telex a mim destinados em 4 de março último, vazado nos seguintes termos:

“Esta Secional vem, de longa data, coordenando os esforços de vários segmentos da sociedade mato-grossense, visando à instalação de um Tribunal Regional do Trabalho em Cuiabá, conforme prevê a Constituição Federal.

Em audiência mantida com o Exmº, Sr. Ministro Guimarães Falcão, DD. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, em dezembro último, no qual se fizeram presentes dirigentes desta entidade e parlamentares de nosso Estado, houve compromisso no sentido de que, em sendo aprovada integralmente a proposta orçamentária relativa à Justiça do Trabalho no Congresso Nacional, o que ocorreu, ainda neste ano teríamos a instalação de um Tribunal Regional do Trabalho em Cuiabá. Assim, é chegada a hora de somarmos esforços no sentido de o compromisso ser resgatado, pelo que nos dirigimos ao ilustre parlamentar, no sentido de podermos contar com uma decidida e empenhada participação da nossa entidade a nível federal no processo, cujo ápice decisório, aproximando-se célere, gera enorme expectativa em todo o Estado.

Na certeza de uma vez mais contarmos com sua proverbial atenção para o referido assunto, com protestos de apreço e elevada consideração, firmamo-nos mui atenciosamente.”

Fique, assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, registrado também o pleito da Ordem dos Advogados do Brasil.

Esperamos que não tardem as providências do Tribunal Superior do Trabalho para conceder a Mato Grosso seu Tribunal Regional. Sem dúvida, a presença daquela Corte em mais um Estado brasileiro estará contribuindo para ampliar a democratização da Justiça do Trabalho no Brasil.

Em medidas como essa, de estabelecer os órgãos da Justiça em todos os quadrantes do País, e não só naquelas de cunho econômico, atualmente tão em evidência no Brasil, reside também a modernização do País.

É por isso, então, que persevero reivindicando, em completa sintonia com todos os meus conterrâneos, a criação e a breve instalação do Tribunal Regional do Trabalho em Mato Grosso, Estado que tem apresentação um dos maiores índices de crescimento social e econômico em nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Amazonino Mendes — Áureo Mello — César Dias — Dario Pereira — Divaldo Suruagy — Enéas Faria — Epitácio Cafeteira — Flaviano Melo — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Iram Saraiva — Jarbas Passarinho — Josaphat Marinho — José Richa — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Raimundo Lira — Valmir Campilo.

**O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) —**

Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 12, de 1992, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e a Resolução SF nº 86, de 1991, e dá outras providências. Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) —** A Presidência lembra aos Srs. Senadores que está convocada uma sessão conjunta para as dezenove horas de hoje, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada a examinar vetos do Senhor Presidente da República.

**O Sr. Jutahy Magalhães —** Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) —** Concedo a palavra a V. Exª

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Senador Chagas Rodrigues, em conversa com o Presidente Mauro Benedito, parece-me que já falou sobre esse assunto. Estamos com uma sessão marcada para quarta-feira, destinada a ouvir o Ministro Adib Jatene. Lembrei-me disso porque ouvi a convocação de V. Exª para uma sessão para tratar de vetos, hoje, no Congresso Nacional. Ora, Sr. Presidente, marcar esse tipo de sessão é para que mereçamos novas críticas por ausência, por omissão. Marcar uma reunião para quarta-feira, véspera de Quinta-Feira Santa, para atender a uma pessoa que merece o nosso respeito, como o Ministro Adib Jatene, é não querer debate com S. Exª

Peço a V. Exª que leve ao Presidente uma palavra, no sentido de adiar a vinda do Ministro para uma outra data, a ser combinada, porque quarta-feira próxima não haverá Senadores em número suficiente para o debate.

**O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) —** V. Exª será atendido em sua solicitação. Levarei a preocupação de V. Exª ao Presidente da Casa.

**O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) —** Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

**ORDEM DO DIA**

— 1 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1991**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a Lei

Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 62, de 1992, da Comissão — **de Constituição, Justiça e Cidadania:** 1º pronunciamento: favorável ao Projeto com 35 emendas que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): favorável as Emendas de nºs 44, 45, 56 e 65; favorável nos termos de subemendas, às de nºs 36 a 38, 40, 42, 54, 55, 57, 59, 62 e 66; pela rejeição das de nºs 43, 46, 47 a 53, 58, 60, 61, 63 e 64; pela prejudicialidade das de nºs 39 e 41; e apresentando a de nº 67, do Relator.

— 2 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 1990**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990 (nº 1.854/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria a Carreira de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências, tendo

**PARECERES,**

— **da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**, sob nº 485, de 1991, favorável, com voto vencido, em separado, da Senadora Júnia Marise; e

— **de Plenário**, Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho, favorável às Emendas nºs 1 a 4, 6 a 8; e favorável à de nº 5, nos termos de subemendas que apresenta.

— 3 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991 — COMPLEMENTAR**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

**PARECERES**, proferidos em plenário. (Relator: Senador Meira Filho.)

— **1º pronunciamento:** favorável ao projeto;

— **2º pronunciamento:** favorável à emenda de plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 4 —

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 1991**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que altera a redação do parágrafo único do art. 114 e acrescenta § 3º ao art. 126 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

**PARECERES**, sob nºs 2 e 3, de 1992, das Comissões

— **de Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável.

— **Diretora**, favorável ao projeto, com emenda que apresenta.

— 5 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 1991**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1991 (nº 4.618/90, na Casa de origem), de iniciativa

do Presidente da República, que altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação no Brasil dos Símbolos Nacionais, tendo

PARECER, proferido em plenário, Relator: Senador Mansueto de Lavor, favorável nos termos de substitutivo que oferece.

— 6 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 1991**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1991, (nº 4.819/90, na Casa de Origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria Cargos de Procuradores do Trabalho de 2ª Categoria, Cargos efetivos e em comissão e dá outras providências, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 59, de 1992, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 7 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 114, DE 1991**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1991, (nº 2.214/91, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau da 4ª Região e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 58, de 1992, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania

— 8 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 1988**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1988 (nº 20/88, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 154, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre o incentivo à negociação coletiva, adotada em Genebra, em 1981, durante a 67ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 48 e 49, de 1992, das Comissões

— de Constituição, Justiça e Cidadania; e

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional

— 9 —

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 24, DE 1991**

(Incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 358 do Regimento Interno.)

Altera a redação do § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (1º signatário: Senador César Dias.)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 45 minutos.)



DIÁRIO



República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — 50

QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 1992

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1992

Altera a alínea “d” dos itens I e II do art. 2º da Resolução nº 83, de 17 de dezembro de 1991, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A alínea d do item I do art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 83, de 17 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“d) amortização: o empréstimo deverá ser totalmente amortizado pelo mutuário até o dia 6 de fevereiro de 2012, em prestações semestrais, consecutivas e aproximadamente iguais, a primeira das quais a partir de seis meses da data prevista para o desembolso final do financiamento.”

Art. 2º A alínea d do item II do art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 83, de 17 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“d) amortização: o empréstimo deverá ser totalmente amortizado pelo mutuário até o dia 6 de fevereiro de 2017, em prestações semestrais, consecutivas e aproximadamente iguais, a primeira das quais a partir de seis meses da data prevista para o desembolso final do financiamento.”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 53ª SESSÃO, EM 14 DE ABRIL DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Offícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1992 (nº 2.251/91, na Casa de origem), que extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 19/92 (nº 2.154/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 20/92 (nº 7.445/86, na Casa de origem), que revoga o Decreto-Lei nº 869, de 12 de dezembro de 1969, e dá outras providências.

— Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 226/83 (nº 7.500/86, na Câmara dos Deputados), que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista.

<b>EXPEDIENTE</b>	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
<p>MANOEL VILELA DE MAGALHÃES Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto</p>	<p>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p>ASSINATURAS</p> <p>Semestral ..... Cr\$ 70.000,00</p> <p>Tiragem 1.300 exemplares</p>

**1.2.2 — Comunicação da Presidência**

— Prazo para tramitação e apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nº 18 e 19, de 1992, lidos anteriormente.

**1.2.3 — Leitura de projeto**

— Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1992, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que dispõe sobre as aposentadorias e pensões dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, ocorridas entre a data da promulgação da Constituição Federal de 1988 e a entrada em vigor da Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1990, que estatuiu o Regime Jurídico Único dos referidos servidores.

**1.2.4 — Comunicação da Liderança do PTB**

Referente à indicação do Senador José Eduardo, para Líder do Partido, a partir desta data, em substituição ao Senador Affonso Camargo.

**1.2.5 — Requerimento**

— Nº 165/92, de autoria do Senador Wilson Martins e outros Senadores, solicitando para que o período da hora do Expediente do próximo dia 7 de maio seja dedicado à comemoração do centenário do triunfo de Generoso Ponze sobre a Revolta Separatista.

**1.2.6 — Comunicação da Presidência**

— Transferência para o dia 28 de abril do corrente mês, do comparecimento do Sr. Ministro da Saúde, Adib Jatene, ao Plenário do Senado.

**1.2.7 — Discursos do Expediente**

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Comentários sobre artigo do Sr. Antônio Carlos Magalhães, veiculado em órgão da Imprensa, que ao tratar da reforma ministerial focaliza a corrupção e a moralidade.

**SENADOR NEY MARANHÃO** — Otimismo em relação à agricultura brasileira. Comparação entre as agriculturas chinesa e brasileira. Retorno do Senador Jarbas Passarinho à Casa.

**SENADOR ODACIR SOARES** — Pagamento aos aposentados do índice de 79,96%, determinado pelo Presidente da República.

**1.2.8 — Comunicações**

— Do Senador Enéas Faria, referente à sua reassunção ao mandato de Senador pela Representação do Estado do Paraná, nome parlamentar e filiação partidária.

— Do Senador José Eduardo, relativamente à indicação dos vice-líderes do PTB.

**1.2.9 — Discursos do Expediente (continuação)**

**SENADOR JOSÉ EDUARDO** — Projetos de sua autoria em tramitação no Senado, objetivando o combate à corrupção na Administração pública pela transparência e pelo estabelecimento de normas para o pagamento de obras contratadas pelo poder público com empresas privadas.

**1.2.10 — Requerimento**

— Nº 166/92, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, solicitando a transcrição, nos Anais, do artigo intitulado "Violência contra os índios".

**1.3 — ORDEM DO DIA**

— Projeto de Lei da Câmara nº 73/91 (nº 4.064/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências. **Votação adiada, por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 126/90 (nº 1.854/89, na Casa de origem), que cria a Carreira de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências. **Votação adiada, por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991 — Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal. **Retirado da pauta, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.**

— Projeto de Resolução nº 23/91, que altera a redação do parágrafo único do art. 114 e acrescenta § 3º ao art. 126 do Regimento Interno do Senado Federal. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1991 (nº 4.618/90, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação no Brasil dos Símbolos Nacionais. **Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1991 (nº 4.819/90, na Casa de origem), que cria Cargos de Procuradores do Trabalho de 2ª Categoria, Cargos efetivos e em comissão e dá outras providências. **Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1991 (nº 2.214/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau da 4ª Região e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1988 (nº 20/88, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 154, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre o incentivo à negociação coletiva, adotada em Genebra, em 1981, durante a 67ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Proposta de emenda à Constituição nº 24/91, que altera a redação do § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Votação adiada**, por falta de quorum.

#### 1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 165, de 1992, lido no Expediente da presente sessão. **Votação adiada**, por falta de quorum.

#### 1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

**SENADOR RONALDO ARAGÃO** — Noticiário de órgão da Imprensa sobre a impossibilidade de empréstimos japoneses ao Brasil. Loteamento de cargos do 2º escalão governamental, em busca de apoio político.

**SENADOR LAVOISIER MAIA** — Apresentando ao Senado projeto de lei deduzindo gastos com mensalidades escolares no Imposto de Renda.

**SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO** — Situação financeira insustentável da Universidade Federal do Ceará. Decisão provisória do Supremo Tribunal Federal negando o reajuste de 147% aos aposentados.

**SENADOR GÉRSO CAMATA** — Programa em execução pela Universidade Federal do Espírito Santo, tendente a combater a violência no esporte, 75 anos da presença do Banco do Brasil no Espírito Santo.

**SENADOR HUMBERTO LUCENA** — Açodamento de declarações do Deputado Moroni Torgan, veiculada no **Jornal Nacional** da TV Globo, sobre tráfico de drogas no Congresso Nacional.

#### 1.3.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.4 — ENCERRAMENTO

**2 — ATA DA 54ª SESSÃO, EM 14 DE ABRIL DE 1992**

#### 2.1 — ABERTURA

#### 2.2 — EXPEDIENTE

#### 2.2.1 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 45/92, de autoria do Senador Lavoisier Maia, que autoriza a dedução dos gastos com mensalidades escolares para fins de cálculo de imposto de renda na declaração anual de rendimento.

#### 2.2.2 — Apreciação de matérias

Requerimentos nºs 163, 164 e 165, de 1992, lidos em sessão anterior. **Aprovados.**

#### 2.2.3 — Comunicação

Do Senador Esperidião Amin, que estará ausente dos trabalhos da Casa, no período de 11 a 19 do corrente mês.

#### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 97/92, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre critérios para outorga a renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens. **Aprovado.**

— Requerimento nº 125/92, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Resolução nº 6, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e de renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens. **Aprovado.**

— Projeto de Resolução nº 12, de 1992, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, e a Resolução do Senado Federal nº 86, de 1991, e dá outras providências. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

#### 2.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 1992, constante da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 167/92. À promulgação.

#### 2.3.2 — Discurso após a Ordem do Dia

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Continuidade das obras sociais da Irmã Dulce.

**2.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

#### 2.4 — ENCERRAMENTO

#### 3 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs 172, de 1991 (Apostila) e 141, de 1992

#### 4 — MESA DIRETORA

#### 5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 53ª Sessão, em 14 de abril de 1992

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa, Carlos De'Carli e Beni Veras*

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:  
Alexandre Costa — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia

de Carvalho — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Humberto Lucena — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Paulo Bisol — José Richa — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lou-

remberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Magno Bacelar – Mansucto de Lavor – Marco Maciel – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Nabor Júnior – Ney Maranhão – Odacir Soares – Rachid Saldanha Derzi – Raimundo Lira – Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (Alêxandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá a leitura do Expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

### OFÍCIOS

#### DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1992

(Nº 2.251/91, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

**Extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam extintos:

I — os emolumentos de mineração, criados pelo art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e art. 22, § 1º, do Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968;

II — os emolumentos da Consolidação das Leis do Trabalho, criados pelos arts. 21, §§ 1º, 2º e 28, parágrafo único, da CLT, alterada pelo Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967;

III — a taxa pelo fornecimento de certidões de quitação criada pelo art. 362, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

IV — as taxas criadas pelos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.899, de 21 de dezembro de 1981, a saber:

a) a taxa de inspeção e fiscalização da produção e do comércio de sementes e mudas (art. 2º, inciso V);

b) a taxa de inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes destinados à agricultura (art. 2º, inciso IX);

c) a taxa de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal (art. 2º, inciso I);

d) a taxa de inspeção e fiscalização de bebidas (art. 2º, inciso II);

e) a taxa de inspeção e fiscalização de produtos destinados à alimentação animal (art. 2º, inciso IV);

f) a taxa de inspeção e fiscalização do sêmen destinado à inseminação artificial (art. 2º, inciso VI);

g) a taxa de fiscalização de produtos de uso veterinário (art. 2º, inciso VII); fitossanitários (art. 2º, inciso VIII);

h) a taxa de fiscalização de produtos; V — a taxa de distribuição de prêmios, criada pelo art. 5º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

VI — a taxa de exploração de loterias, criada pelo art. 13 do Decreto-Lei nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1944, alterado pelo art. 14, § 3º, do Decreto-Lei nº 34, de 18 de novembro de 1966, art. 4º do Decreto-Lei nº 717, de 30 de julho de 1969; art. 1º do Decreto-Lei nº 1.285, de 6 de setembro de 1973;

VII — a taxa de serviços cadastrais, criada pelo art. 14 da Lei nº 7.646, de 18 de dezembro de 1987, regulamentado pelo art. 21 do Decreto nº 96.036, de 12 de maio de 1988;

VIII — a taxa de regulamentação e regulamentação do mercado da borracha, criada pelo art. 21 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 164, de 13 de fevereiro de 1967;

IX — a taxa pela emissão de licença ou guias de importação, criadas pelo art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 1.416, de 25 de agosto de 1975, e pelo art. 1º da Lei nº 7.690, de 15 de dezembro de 1988;

X — as contribuições sobre o consumo de açúcar e do álcool, criadas pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pelos arts. 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.712, de 14 de novembro de 1979, e art. 3º do Decreto-Lei nº 1.952, de 15 de julho de 1982, e respectivos adicionais criados pelo referido Decreto-Lei nº 1.952, de 1982;

XI — o recolhimento da diferença prevista no art. 10 do Decreto-Lei nº 1.785, de 13 de maio de 1980;

Art. 2º Ficam extintas as parcelas devidas à União, do produto da arrecadação:

a) das custas e dos emolumentos da Justiça do Distrito Federal criados pelo art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, art. 3º da Lei nº 6.313, de 16 de dezembro de 1975, combinado com o disposto nos arts. 34, §§ 1º e 2º, e 36, § 2º do Decreto-Lei nº 413, de 9 de janeiro de 1969;

d) da taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal criada pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, e art. 1º da Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Mensagem nº 609, de 1º de novembro de 1991,

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de V. Ex<sup>as</sup>, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que “Extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal e dá outras providências”.

Brasília, 1º de novembro de 1991. — **Fernando Collor.**

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 522, DE 31 DE OUTUBRO DE 1991, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO.

A Sua Excelência o Senhor

Fernando Collor,

Presidente da República

Senhor Presidente,

Conforme orientação de V. Ex<sup>a</sup>, várias medidas têm sido adotadas com vistas à modernização do País, ao crescimento sustentado da economia e à justiça social.

2. Com esse propósito, foram iniciados estudos técnicos para a promoção de ampla reforma tributária, sem perder



de vista os objetivos de reduzir as barreiras ao comércio exterior e de limitar a ação do Estado somente às atividades que lhe são típicas, observadas as seguintes orientações básicas:

- a) simplificar os impostos;
- b) promover a justiça fiscal;
- c) incorporar o setor informal da economia;
- d) combater a sonegação de impostos e;
- e) reduzir os impostos sobre a produção.

3. Após avaliação das fontes de recursos dos diversos órgãos governamentais, em particular no que refere às taxas, aos emolumentos, às contribuições e às receitas de serviços, entendeu-se perfeitamente factível a extinção, de imediato, de vinte e cinco itens tributários — inclusive as Contribuições Adicionais sobre o Consumo do Alcool e do Açúcar —, representando redução de aproximadamente 50 por cento desses tributos, com impacto na arrecadação federal inferior a meio por cento, além do fato de que os custos de arrecadação de um grande número desses encargos supera a receita por eles gerada. De resto, seriam eliminados formulários e outros entaves burocráticos, facilitando a vida do cidadão, reduzindo o número de informações irrelevantes administradas pelo Estado e, ao mesmo tempo, ensejando melhores condições de competitividade do setor produtivo.

É como tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Ex<sup>a</sup> o anexo projeto de lei que dispõe sobre a extinção de diversos tributos no nível do Governo Federal. — **Marcílio Marques Moreira**, Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 227  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Dá nova redação ao Decreto-Lei nº 1.955 (Código de Minas) de 29 de janeiro de 1940.

#### CAPÍTULO II Da Pesquisa Mineral

Art. 20. Estando livre a área, e satisfeitas as imposições deste Código, o requerente será convidado a efetuar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o pagamento dos emolumentos relativos à outorga.

Parágrafo único. A outorga de cada Alvará de Pesquisa dependerá de recolhimento ao Banco do Brasil S.A. à conta do "Fundo Nacional de Mineração — Parte Disponível", instituído pela Lei nº 4.425, de 8-10-64, de emolumentos correspondentes a 3 (três) máximos salários mínimos do País.

DECRETO Nº 62.934  
DE 2 DE JULHO DE 1968

Aprova o regulamento do Código de Mineração.

Art. 22. Encontrando-se livre a área e satisfeita as exigências deste Regulamento, o DNPM expedirá ofício ao requerente convidando-o a efetuar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação no Diário Oficial da União, o

pagamento da taxa de publicação e dos emolumentos relativos à outorga do Alvará de Pesquisa.

§ 1º Os emolumentos correspondem à quantia equivalente a 3 (três) salários mínimos mensais de maior valor no País e serão recolhidos ao Banco do Brasil S.A., à conta do "Fundo Nacional de Mineração — Parte Disponível", instituído pela Lei nº 4.425, de 8 de outubro de 1964.

DECRETO-LEI Nº 5.452  
DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

#### TÍTULO II Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho

#### CAPÍTULO I Da Identificação Profissional

#### SEÇÃO II Da Emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social

Art. 21. Em caso de imprestabilidade ou esgotamento do espaço destinado a registro e anotações, o interessado deverá obter outra carteira, conservando-se o número e a série da anterior.

• Redação do art. 21 dada pela Lei nº 5.686, de 3 de agosto de 1971 (DO 3-8-71).

Art. 27. Revogado pela Lei nº 7.855/89.

Art. 28. Idem.

#### TÍTULO III Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho

#### CAPÍTULO II Da Nacionalização do Trabalho

#### SEÇÃO II Das Relações Anuais de Empregados

Art. 362. As repartições às quais competir a fiscalização do disposto no presente capítulo manterão fichário especial de empresas, do qual constam as anotações referentes ao respectivo cumprimento, e fornecerão aos interessados as certidões de quitação que se tornarem necessárias, no prazo de trinta dias, contados da data do pedido.

§ 1º As certidões de quitação farão prova até 30 de setembro do ano seguinte àquele a que se referirem e estarão sujeitas à taxa correspondente a 1/10 (um décimo) do valor de referência. Sem elas nenhum fornecimento ou contrato poderá ser feito com o Governo da União, dos Estados ou Municípios, ou com as instituições paraestatais a eles subordi-

nadas, nem será renovada a autorização a empresa estrangeira para funcionar no país.

**DECRETO-LEI Nº 1.899  
DE 21 DE AGOSTO DE 1981**

**Institui taxas relativas a atividades agropecuárias de competência do Ministério da Agricultura e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Ficam instituídas as taxas de classificação, inspeção e fiscalização, de competência do Ministério da Agricultura, relativas a produtos animais e vegetais ou de consumo nas atividades agropecuárias.

Art. 2º O valor das taxas será determinado em função de múltiplos ou frações do valor nominal de uma Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (ORTN), fixado para os meses de janeiro e julho de cada ano, na forma seguinte:

I — Pela inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal:

a) inspeção sanitária industrial: meio ORTN, por tonelada ou fração, por quilolitro ou fração, por dúzia ou fração, ou por cabeça, conforme a natureza do produto;

b) registro de estabelecimento: quarenta ORTN, por estabelecimento;

c) registro de produto: quinze ORTN, por produto.

II — Pela inspeção e fiscalização de bebidas:

a) registro de estabelecimento: quarenta ORTN, por estabelecimento;

b) registro de produto: quinze ORTN, por produto;

c) análise prévia: quinze ORTN, por produto;

d) análise pericial: quarenta ORTN, por amostra de produto.

III — Pela classificação de produtos vegetais:

a) classificação: duas ORTN, por toneladas ou fração;

b) reclassificação: quatro ORTN, por tonelada ou fração.

IV — Pela inspeção e fiscalização de produtos destinados à alimentação animal:

a) registro de estabelecimento: quarenta ORTN, por estabelecimento;

b) registro de produto: vinte ORTN, por produto;

c) análise pericial: vinte ORTN, por determinação analítica.

V — Pela inspeção e fiscalização da produção e do comércio de sementes e mudas:

a) inspeção: uma ORTN, por tonelada ou fração;

b) registro de estabelecimento: vinte ORTN, por estabelecimento;

c) análise pericial: trinta ORTN, por amostra de produto.

VI — Pela inspeção e fiscalização do sêmen destinado à inseminação artificial:

a) registro de estabelecimento: vinte ORTN, por estabelecimento;

b) registro de reprodutor ou matriz: quatro ORTN, por cabeça;

c) análise pericial: trinta ORTN, por amostra de material.

VII — Pela fiscalização de produtos de uso veterinário:

a) registro de estabelecimento: quarenta ORTN, por estabelecimento;

b) registro de produto: trinta e cinco ORTN, por produto;

c) análise pericial: três mil ORTN, por amostra de produto.

VIII — Pela fiscalização de produtos fitossanitários:

a) registro de estabelecimento: quarenta ORTN, por estabelecimento;

b) registro de produto: trinta e cinco ORTN, por produto;

c) análise pericial: quarenta ORTN, por amostra de produto.

IX — Pela inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, destinadas à agricultura:

a) inspeção: seis ORTN, por tonelada ou fração, ou por quilolitro ou fração, conforme a natureza do produto;

b) registro de estabelecimento: quarenta ORTN, por estabelecimento;

c) registro de produto: quinze ORTN, por produto;

d) análise fiscal: duas ORTN, por determinação analítica;

e) análise pericial: quinze ORTN, por determinação analítica.

**LEI Nº 5.768 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971**

**Altera a legislação sobre distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências**

**CAPÍTULO I**

**Da Distribuição Gratuita de Prêmios**

Art. 5º A concessão da autorização prevista no art. 1º sujeita as empresas autorizadas ao pagamento, a partir de 1º de janeiro de 1972, da "Taxa de Distribuição de Prêmios" de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da promoção autorizada, assim compreendida a soma dos valores dos produtos prometidos.

§ 1º A taxa a que se refere este artigo será paga em tantas parcelas mensais, iguais e sucessivas, quantas forem os meses da duração do plano promocional, vencendo-se a primeira no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do início da execução do plano.

§ 2º Até 31 de dezembro de 1971, será exigida a Taxa de Distribuição de Prêmios de que trata o § 3º do art. 14 do Decreto-Lei nº 34, de 18 de novembro de 1966, incidente sobre o valor previsto no art. 8º, alínea e, do Decreto-Lei nº 7.930, de 3 de setembro de 1945.

**DECRETO-LEI Nº 6.259**

**DE 10 DE FEVEREIRO DE 1944**

**Dispõe sobre o serviço de loterias, e dá outras providências.**

Art. 13. As loterias federal e estaduais ficam sujeitas ao pagamento do imposto de 5% sobre a importância total

de cada emissão, o qual poderá ser cobrado dos compradores de bilhetes.

§ 1º Nenhuma extração de loteria estadual será permitido sem que, até a véspera da data destinada para o sorteio se efetue o pagamento do imposto de 5% sobre a mesma extração, exibido ao Fiscal o talão comprobatório do recolhimento.

§ 2º A loteria federal poderá recolher o imposto de que trata este artigo relativo às loterias de um mês até o décimo quinto (15º) dia do mês seguinte, desde que esteja intacta a sua caução.

**DECRETO-LEI Nº 34  
DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966**

**Dispõe sobre nova denominação do Imposto de Consumo, altera a Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, extingue diversas taxas e dá outras providências.**

Art. 14. Fica extinta a cobrança dos seguintes tributos:

§ 3º O Imposto sobre Faróis (Lei nº 4.302, de 6 de junho de 1963), o Imposto sobre o valor de Prêmios Distribuídos por Sorteio (arts. 8º, letra b, e 33 do Decreto-Lei nº 7.930, de 3 de setembro de 1945) e o Imposto sobre Loteriais (Decreto-Lei nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1944), passarão a ser arrecadados sob as denominações de Taxa de Utilização de Faróis, Taxa de Distribuição de Prêmios e Taxa de Exploração de Loterias, respectivamente.

**DECRETO-LEI Nº 717  
DE 30 DE JULHO DE 1969**

**Modifica textos legislativos que menciona e dá outras providências.**

Art. 4º Fica elevada, a partir de 1º de janeiro de 1970, para 15% (quinze por cento) a percentagem a que se refere o art. 13 do Decreto-Lei nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1944, alterado pelo Decreto-Lei nº 34, de 18 de novembro de 1966.

**DECRETO-LEI Nº 1.385  
DE 6 DE SETEMBRO DE 1973**

**Altera texto do Decreto-Lei nº 717, de 30 de julho de 1969 e dá outras providências.**

Art. 1º A Taxa de Exploração de Loterias, a que se refere o art. 13, do Decreto-Lei nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1944, alterada pelo art. 14, § 3º, do Decreto-Lei nº 34, de 18 de novembro de 1966 e art. 4º do Decreto-Lei nº 717, de 30 de julho de 1969, passa a ser devida sobre o valor dos bilhetes efetivamente vendidos, em cada emissão.

Parágrafo único. Nenhuma extração de loteria estadual será permitida sem que, até a véspera da data designada para o sorteio, se efetue o pagamento da taxa a que se refere este artigo, correspondente à extração imediatamente anterior.

Art. 2º A cota de previdência a que se refere o art. 4º do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, alterada pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 717, de 30 de julho de 1969, passa a ser devida sobre o valor dos bilhetes efetivamente vendidos, em cada emissão.

Art. 3º Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Diário Oficial da União, o pagamento da taxa de publicação e dos emolumentos relativos à outorga do Alvará de Pesquisa.**

§ 1º Os emolumentos correspondem à quantia equivalente a 3 (três) salários mínimos mensais de maior valor no País e serão recolhidos ao Banco do Brasil S.A., à conta do "Fundo Nacional de Mineração — Parte Disponível", instituído pela Lei nº 4.425, de 8 de outubro de 1964.

**DECRETO-LEI Nº 5.452  
DE 1º DE MAIO DE 1943**

**Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.**

**TÍTULO II  
Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho**

**CAPÍTULO I  
Da Identificação Profissional**

**SEÇÃO II  
Da Emissão da Carteira de Trabalho  
e Previdência Social**

Art. 21. Em caso de imprestabilidade ou esgotamento do espaço destinado a registro e anotações, o interessado deverá obter outra carteira, conservando-se o número e a série da anterior.

• Redação do art. 21 dada pela Lei nº 5.686, de 3 de agosto de 1971 (DO 3-8-71).

Art. 27. Revogado pela Lei nº 7.855/89.

Art. 28. Idem.

**TÍTULO III  
Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho**

**CAPÍTULO II  
Da Nacionalização do Trabalho**

**SEÇÃO II**  
**Das Relações Anuais de Empregados**

Art. 362. As repartições às quais competir a fiscalização do disposto no presente capítulo manterão fichário especial de empresas, do qual constam as anotações referentes ao respectivo cumprimento, e fornecerão aos interessados as certidões de quitação que se tomarem necessárias, no prazo de trinta dias, contados da data do pedido.

§ 1º As certidões de quitação farão prova até 30 de setembro do ano seguinte àquele a que se referirem e estarão sujeitas à taxa correspondente a 1/10 (um décimo) do valor de referência. Sem elas nenhum fornecimento ou contrato poderá ser feito com o Governo da União, dos Estados ou Municípios, ou com as instituições paraestatais a eles subordinadas, nem será renovada a autorização a empresa estrangeira para funcionar no país.

**DECRETO-LEI Nº 1.899**  
**DE 21 DE AGOSTO DE 1981**

**Institui taxas relativas a atividades agropecuárias de competência do Ministério da Agricultura e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Ficam instituídas as taxas de classificação, inspeção e fiscalização, de competência do Ministério da Agricultura, relativas a produtos animais e vegetais ou de consumo nas atividades agropecuárias.

Art. 2º O valor das taxas será determinado em função de múltiplos ou frações do valor nominal de uma Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (ORTN), fixado para os meses de janeiro e julho de cada ano, na forma seguinte:

I — Pela inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal:

a) inspeção sanitária industrial: meio ORTN, por tonelada ou fração, por quilolitro ou fração, por dúzia ou fração, ou por cabeça, conforme a natureza do produto;

b) registro de estabelecimento: quarenta ORTN, por estabelecimento;

c) registro de produto: quinze ORTN, por produto.

II — Pela inspeção e fiscalização de bebidas:

a) registro de estabelecimento: quarenta ORTN, por estabelecimento;

b) registro de produto: quinze ORTN, por produto;

c) análise prévia: quinze ORTN, por produto;

d) análise pericial: quarenta ORTN, por amostra de produto.

III — Pela classificação de produtos vegetais:

a) classificação: duas ORTN, por toneladas ou fração;

b) reclassificação: quatro ORTN, por tonelada ou fração.

IV — Pela inspeção e fiscalização de produtos destinados à alimentação animal:

a) registro de estabelecimento: quarenta ORTN, por estabelecimento;

b) registro de produto: vinte ORTN, por produto;

c) análise pericial: vinte ORTN, por determinação analítica.

V — Pela inspeção e fiscalização da produção e do comércio de sementes e mudas:

a) inspeção: uma ORTN, por tonelada ou fração;

b) registro de estabelecimento: vinte ORTN, por estabelecimento;

c) análise pericial: trinta ORTN, por amostra de produto.

VI — Pela inspeção e fiscalização do sêmen destinado à inseminação artificial:

a) registro de estabelecimento: vinte ORTN, por estabelecimento;

b) registro de reprodutor ou matriz: quatro ORTN, por cabeça;

c) análise pericial: trinta ORTN, por amostra de material.

VII — Pela fiscalização de produtos de uso veterinário:

a) registro de estabelecimento: quarenta ORTN, por estabelecimento;

b) registro de produto: trinta e cinco ORTN, por produto;

c) análise pericial: três mil ORTN, por amostra de produto.

VIII — Pela fiscalização de produtos fitossanitários:

a) registro de estabelecimento: quarenta ORTN, por estabelecimento;

b) registro de produto: trinta e cinco ORTN, por produto;

c) análise pericial: quarenta ORTN, por amostra de produto.

IX — Pela inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, destinadas à agricultura:

a) inspeção: seis ORTN, por tonelada ou fração, ou por quilolitro ou fração, conforme a natureza do produto;

b) registro de estabelecimento: quarenta ORTN, por estabelecimento;

c) registro de produto: quinze ORTN, por produto;

d) análise fiscal: duas ORTN, por determinação analítica;

e) análise pericial: quinze ORTN, por determinação analítica.

**LEI Nº 5.768 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971**

**Altera a legislação sobre distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências**

**CAPÍTULO I**  
**Da Distribuição Gratuita de Prêmios**

Art. 5º A concessão da autorização prevista no art. 1º sujeita as empresas autorizadas ao pagamento, a partir de 1º de janeiro de 1972, da "Taxa de Distribuição de Prêmios" de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da promoção autorizada, assim compreendida a soma dos valores dos produtos prometidos.

§ 1º A taxa a que se refere este artigo será paga em tantas parcelas mensais, iguais e sucessivas, quantas forem os meses da duração do plano promocional, vencendo-se a pri-

meira no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do início da execução do plano.

§ 2º Até 31 de dezembro de 1971, será exigida a Taxa de

#### LEI Nº 7.646, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1987

**Dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas de computador e sua comercialização no País e dá outras providências.**

#### TÍTULO III Do Cadastro

Art. 14. A Secretaria Especial de Informática — SEI, poderá cobrar emolumentos pelos serviços de cadastro (Vetado), conforme tabela própria a ser aprovada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 96.036, DE 12 DE MAIO DE 1988

**Regulamenta a Lei nº 7.646, de 18 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programas de computador e sua comercialização no País, e dá outras providências.**

Art. 21. A SEI cobrará emolumentos, em Obrigações do Tesouro Nacional, pelos serviços de cadastramento de programas de computador, conforme tabela a ser estabelecida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, observado, no tocante à arrecadação e recolhimento, o disposto no Decreto-Lei nº 1.755, de 31 de dezembro de 1979, e normas regulamentares.

Parágrafo único. O produto da arrecadação dos emolumentos de que trata este artigo será destinado ao Fundo para Atividades de Informática, instituído pelo Decreto nº 84.061, de 8 de outubro de 1979, e de que trata o Decreto nº 90.755, de 27 de dezembro de 1984.

#### LEI Nº 5.277, DE 18 DE JANEIRO DE 1967

**Dispõe sobre a política econômica da borracha, regula sua execução e dá outras providências.**

#### CAPÍTULO II Da Execução

Art. 21. É instituída a Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha, de natureza específica e incidente sobre as borrachas e látices vegetais e químicas nacionais e estrangeiras.

§ 1º Compete ao Conselho Nacional da Borracha estabelecer as alíquotas da Taxa a que se refere este artigo para cada categoria de elastômeros, não podendo aquelas exceder a 1/20 (um vinte avos) do valor de produção das borrachas e látices nacionais e do preço f.o.b. dos produtos importados.

§ 2º A Taxa de que trata este artigo constitui uma contribuição de caráter parafiscal, terá uma única incidência e é cobrada da seguinte forma:

a) para as borrachas e látices vegetais nacionais, no ato da expedição do Certificado instituído no art. 18 desta lei;

b) para as borrachas químicas, nacionais, e para as borrachas e látices estrangeiros, de acordo com as normas que para tal fim baixar o Conselho Nacional da Borracha.

§ 3º A Taxa de Controle e Fiscalização do Mercado da Borracha destina-se:

a) ao custeio das despesas feitas pela Superintendência da Borracha no exercício de suas atribuições, bem como para a manutenção do Conselho Nacional da Borracha;

b) à indenização ao Banco da Amazônia S.A. ou a outras entidades por despesas ou serviços que executarem como agentes ou delegados da Superintendência da Borracha;

c) à constituição do Fundo Especial previsto no art. 40 desta lei.

§ 4º Nenhum outro imposto ou taxa de origem federal, além dos previstos nesta lei, gravará as borrachas e látices vegetais e químicos de produção nacional.

§ 5º O Conselho Nacional da Borracha baixará as normas acerca da forma de arrecadação da Taxa sobre que dispõe este artigo.

#### DECRETO-LEI Nº 164, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1967

**Modifica a Legislação da Política Econômica da Borracha e dá outras providências.**

Art. 2º O § 3º do art. 21 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, passa a ter a seguinte redação, mantidas as alíneas respectivas:

“Art. 21. ....  
§ 1º .....  
§ 2º .....  
§ 3º A Taxa de que trata este artigo destina-se:”

#### LEI Nº 2.145, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1953

**Cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sobre o Intercâmbio Comercial com o Exterior, e dá outras providências.**

Art. 10. Fica a Carteira de Comércio Exterior autorizada a cobrar taxas pela emissão das licenças ... (vetado) ... por forma a ser regulamentada, não excedentes a 0,1% (um décimo por cento) do valor da licença.

#### DECRETO-LEI Nº 1.416, DE 25 DE AGOSTO DE 1975

**Dá nova redação ao art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953, com a redação do art. 15 do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Fica a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A — CACEX, autorizada a cobrar, pela emissão de licença ou Guia de Importação ou qualquer documento de efeito equivalente, taxa de expediente não excedente a 0,9% (nove décimos por cento) sobre o valor constante dos referidos documentos, como ressarcimento de custos incorridos nos procedimentos administrativos relativos à importação.

§ 1º A taxa é devida na emissão de documento, relativa a qualquer produto, independentemente do regime tributário ou cambial vigente, da qualidade do importador ou do país de origem da mercadoria.

§ 2º A Tabela de taxas de expediente e as condições de cobrança e sua aplicação serão aprovadas pelo Ministro da Fazenda, com base em proposta da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A — CACEX.

§ 3º O Ministro da Fazenda poderá determinar à Cacex a dispensa de cobrança da taxa, ou a adoção de quantias fixas, nos seguintes casos:

- a) importações a título de doações e destinadas a fins assistenciais, educacionais e filantrópicos;
- b) operações de drawback;
- c) importações temporárias de bens para conserto, recondicionamento e manutenção e posterior exportação;
- d) importações em trânsito; de natureza temporária destinada à exportação ou reexportação, e outras vinculadas à exportação.”

Art. 2º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. —  
**ERNESTO GEISEL — Mário Henrique Simonsen — João Paulo dos Reis Velloso.**

LEI Nº 7.690, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988

Dá nova redação ao art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 23, de 6 de dezembro de 1988, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 1.416, de 25 de agosto de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A licença ou Guia de Importação ou documento equivalente será emitida mediante o pagamento de taxa correspondente a 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) sobre o valor constante dos referidos documentos, como ressarcimento dos custos incorridos nos respectivos serviços.

§ 1º A taxa será devida na emissão de documento relativo a qualquer produto, independentemente do regime tributário ou cambial vigente, da qualidade do importador ou do país de origem da mercadoria.

§ 2º Não será exigida a taxa nos casos de:

- a) doações de alimentos destinados a fins assistenciais ou filantrópicos;

b) importação de mercadorias sob regime de drawback;

c) importação de bens sob regime de admissão temporária, destinados a:

1 — exposições de natureza artística e cultural, patrocinadas por museus, universidades, órgãos governamentais, fundações ou entidades oficiais reconhecidas, sem fins lucrativos;

2 — conserto, testes, reparos e adaptação no País, por firmas especializadas e habilitadas para execução do respectivo serviço, e com posterior retorno ao exterior;

d) importações sob regime de entreposto aduaneiro, nas modalidades de entrepostamento vinculado e de entrepostamento indireto, quando a venda de mercadorias for feita para o exterior;

e) reimportação, sem cobertura cambial, de mercadorias que tenham saído do País sob regime de exportação temporária, para serem submetidas a beneficiamento ou transformação no exterior;

f) retorno, ao País, de material remetido ao exterior sob amparo de Guia de Exportação, sem cobertura cambial, para fins de prestação de serviços, competições, demonstrações, testes, exames ou pesquisas, com finalidade técnica, esportiva, industrial ou científica;

g) importação, mediante operação de exportação e importação vinculadas, sem cobertura cambial, para a substituição de mercadorias importadas que se revelem defeituosas ou imprestáveis para o fim a que se destinam, ou retorno de mercadorias que tenham sido remetidas ao exterior para fins de revisão ou conserto;

h) retorno, ao País, de mercadoria nacional exportada, para substituição, mediante licenciamento de exportação e importação vinculadas, sem cobertura cambial;

i) retorno, ao País, de mercadorias nacionais nas seguintes condições:

1 — enviadas em consignação e não vendidas nos prazos autorizados;

2 — por defeito técnico, que exija sua devolução para reparo ou substituição;

3 — por motivo de moções na sistemática de importação por parte do país importador;

4 — em virtude de guerra ou calamidade pública;

5 — por quaisquer outros motivos alheios à vontade do exportador.

§ 3º Os recursos provenientes da taxa referida neste artigo serão recolhidos à conta do Tesouro Nacional, como receita orçamentária da União, nos termos do Decreto-Lei nº 1.755, de 31 de dezembro de 1979.”

DECRETO-LEI Nº 308,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a receita do Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA), e dá outras providências.

Art. 2º Para custeio da intervenção da União, através do Instituto do Açúcar e do Alcool, na economia canavieira nacional, ficam criadas, na forma prevista no art. 157, § 9º,

da Constituição Federal de 25 de janeiro de 1967, as seguintes contribuições:

I — de até NCr\$1,57 (um cruzeiro novo e cinquenta e sete centavos) por saco de açúcar de 60 (sessenta) quilos destinados ao consumo interno do País;

II — de até NCr\$0,01 (um centavo de cruzeiro novo por litro de álcool de qualquer tipo e graduação destinado ao consumo interno, excluído o álcool anidro para mistura carburante.

§ 1º As contribuições a que se refere este artigo serão proporcionalmente corrigidas pela Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool em função da variação dos preços do açúcar e do álcool, fixados para o mercado nacional.

§ 2º Quando o açúcar for acondicionado em sacos de peso inferior a 60 (sessenta) quilos ou a granel, a forma do parágrafo único do artigo 11 do Decreto-Lei nº 50, de 18 de novembro de 1966, as contribuições a que se refere este artigo serão cobradas sobre as porções de 60 (sessenta) quilos ou proporcionalmente quando se tratar de parcelas superiores.

§ 3º A produção e comercialização do açúcar líquido e do mel rico concentrado, desde que resulte da utilização da cana-de-açúcar, estação sujeitas ao mesmo regime legal da disciplina da produção açucareira e do sistema de cobrança das contribuições na forma que for estabelecida em resolução da Comissão Executiva do I.A.A.

.....  
 .....  
**DECRETO-LEI Nº 1.712,  
 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1979**

**Dispõe sobre a arrecadação das contribuições ao Instituto do Açúcar e do Alcool e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II da Constituição, decreta:

Art. 1º O recolhimento das contribuições previstas no artigo 3º do Decreto-Lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, será efetuado até o último dia útil do mês subsequente àquele em que se verificar a saída do açúcar e do álcool da unidade produtora ou dos seus depósitos de segunda saída, observado no que couber, o disposto no artigo 1º e seus parágrafos do Decreto nº 55, de 18 de novembro de 1966.

Parágrafo único. Equipara-se à saída a destinação, para qualquer fim, do açúcar e do álcool dentro da unidade produtora.

Art. 2º A contribuição sobre o álcool incidirá sobre o álcool obtido de qualquer tipo de matéria prima, excluído o álcool anidro para fins carburantes.

.....  
 .....  
**DECRETO-LEI Nº 1.952,  
 DE 15 DE JULHO DE 1992**

**Institui adicional de contribuições incidentes sobre açúcar e álcool e dá outras providências.**

Art. 3º Os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto-Lei nº 1.712, de 14 de novembro de 1979, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º As contribuições previstas no artigo 3º do Decreto-Lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, incidirão exclusivamente sobre a saída do açúcar ou do álcool da unidade produtora.

§ 1º Equipara-se à saída a destinação do açúcar ou do álcool para qualquer fim dentro da mesma unidade produtora, exceto quando destinados a beneficiamento.

§ 2º Nos casos em que houver saída do açúcar ou do álcool para depósito da segunda saída ou para através de entidade constituída por grupo de produtores para comercialização de seus produtos, ficará suspenso a incidência prevista neste artigo, que somente ocorrerá quando houver saída desses produtos para terceiros.

§ 3º O recolhimento das contribuições sobre açúcar e álcool pela unidade produtora ou por entidade constituída por grupo de produtores para comercialização de seus produtos será feito obrigatoriamente até o último dia do mês subsequente ao da sua incidência, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas nos parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 6º do Decreto-Lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 2º A contribuição sobre o álcool incidirá sobre o produto obtido de qualquer tipo de matéria-prima, excluído o álcool combustível.

Art. 3º Mediante proposta do Ministro da Indústria e do Comércio, o Conselho Monetário Nacional estabelecerá os percentuais das contribuições de que trata este Decreto-Lei, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos preços oficiais do açúcar e do álcool, considerando os tipos destes produtos ou a sua destinação final.”

.....  
 .....  
**DECRETO-LEI Nº 1.785,  
 DE 13 DE MAIO DE 1980**

**Altera a legislação referente ao Imposto Único sobre lubrificantes e combustíveis e dá outras providências.**

Art. 10. Os recursos gerados pela diferença entre o custo de petróleo bruto importado e o preço do petróleo bruto adicional serão recolhidos pela Petróleo Brasileira S.A. — Petrobrás à conta do Fundo Especial de Reajuste de Estrutura de Preços dos Combustíveis e Lubrificantes, após deduzida uma parcela equivalente a 6% (seis por cento) do valor do petróleo bruto nacional oriundo da bacia sedimentar terrestre no momento da extração, a ser recolhida ao Conselho Nacional do Petróleo para transferência aos Estados produtores de petróleo.

Parágrafo único. Dos recursos de que trata o caput deste artigo, será deduzida uma parcela correspondente a Cr\$4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) que será recolhida pelo Conselho Nacional do Petróleo, no exercício de 1980, à conta do Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND).

.....  
 .....  
**DECRETO-LEI Nº 115,  
 DE 25 DE JANEIRO DE 1967**

**Aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal e dá outras providências.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, § 2º, do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966, decreta:

## CAPÍTULO I

## Disposições Preliminares

Art. 1º As custas — emolumentos devidos pela expedição, preparo e execução de todos os feitos judiciais, dos atos notariais, judiciais e extrajudiciais serão contados e cobrados de acordo com o presente Regimento e as tabelas anexas.

Parágrafo único. Continua em vigor a legislação que dispõe sobre isenção, redução, pagamento a final e fiscalização da cobrança das custas e emolumentos.

DECRETO-LEI Nº 413,  
DE 9 DE JANEIRO DE 1969

Dispõe sobre títulos de crédito industrial e dá outras providências.

Art. 34. O Cartório anotará a inscrição, com indicação do número de ordem, livro e folhas, bem como o valor dos emolumentos cobrados no verso da cédula, além de mencionar, se for o caso, os anexos apresentados.

§ 1º Pela inscrição da cédula, serão cobrados do interessado, em todo o território nacional, os seguintes emolumentos, calculados sobre o valor do crédito referido:

- a) até NCz\$ 200,00 — 1%;
- b) de NCz\$ 201,01 a NCz\$ 500,00 — 0,2%;
- c) de NCz\$ 500,01 a NCz\$ 1.000,00 — 0,3%;
- d) de NCz\$ 1.000,01 a NCz\$ 1.500,00 — 0,4%;
- e) acima de NCz\$ 1.500,01 — 0,5% — até o máximo

de 1/4 (um quarto) do salário mínimo da região.

§ 2º Cinquenta por cento (50%) dos emolumentos referidos no parágrafo anterior caberão ao oficial do Registro de Imóveis e os restantes cinquenta por cento (50%) serão recolhidos ao Banco do Brasil S.A., a crédito do Tesouro Nacional.

Art. 36. Para os fins previstos no art. 29 deste decreto-lei averbar-se-ão, à margem da inscrição da cédula, os endossos posteriores à inscrição as menções adicionadas, aditivos e qualquer outro ato que promova alteração na garantias ou nas condições pactuadas.

§ 1º Dispensa-se a averbação dos pagamentos parciais e do endosso das instituições financiadoras em operações de redesconto ou caução.

§ 2º Os emolumentos devidos pelos atos referidos neste artigo serão calculados na base de 10% (dez por cento) sobre os valores da tabela constante do parágrafo único do art. 34 deste decreto-lei, cabendo ao oficial do Registro de Imóveis e ao Juiz de Direito da Comarca as mesmas percentagens estabelecidas naquele dispositivo.

LEI Nº 6.313,  
DE 14 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre títulos de crédito à exportação e dá outras providências.

Art. 3º Serão aplicáveis à Cédula de Crédito à Exportação e à Nota de Crédito à Exportação, respectivamente os dispositivos do Decreto-Lei nº 413, de 9 de janeiro de 1969, de Crédito Industrial e à Nota de Crédito Industrial.

DECRETO-LEI Nº 246,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Modifica o Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, e o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal.

Art. 2º O art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Fica criada a taxa judiciária, destinada a contribuir para a construção do Palácio da Justiça, que será cobrada sobre o valor da causa, na seguinte proporção:

- a) até o valor de NCr\$ 1.000,00 — 2%;
- b) de NCr\$ 1.001,00 a NCr\$ 5.000,00 — 1%;
- c) pelo que exceder a NCr\$ 5.000,00 — 0,5% até o limite de NCr\$ 300,00.”

LEI Nº 5.811, DE 8 DE JULHO DE 1980

Dispõe sobre a destinação da taxa judiciária de que trata o art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967.

O Presidente da República

Faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A partir do exercício de 1980, o produto da taxa judiciária a que se refere o art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, destinar-se-á à construção do edifício-sede da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Distrito Federal.

Parágrafo único. A taxa judiciária referida neste artigo será cobrada na base de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, até o limite do valor de referência vigente no Distrito Federal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de julho de 1980; 159º da Independência e 92º da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Ibrahim Abi-Ackel.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1992

(Nº 2.154/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas ações propostas contra pessoa jurídica de direito público, o Juiz ou o relator poderá determinar, a reque-



rimiento do interessado, medidas cautelares que julgar adequadas, quando houver fundado receio de que, antes do julgamento da lide, a parte venha a sofrer lesão grave ou de difícil reparação em seu direito em virtude de ato ou omissão do Poder Público.

Parágrafo único. — Para evitar prejuízos à pessoa jurídica de direito público e tendo em vista o interesse público, o Juiz ou o relator poderá estabelecer as limitações que considerar cabíveis.

Art. 2º Não será cabível medida liminar contra atos do Poder Público, no procedimento cautelar ou em quaisquer outras ações de natureza cautelar ou preventiva, toda vez que providência semelhante não puder ser concedida em ações de mandado de segurança, em virtude de vedação legal.

§ 1º Não será cabível, no juízo de primeiro grau, medida cautelar inominada ou a sua liminar, quando impugnado ato de autoridade sujeita, na via de mandado de segurança, à competência originária de Tribunal.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos processos de ação popular e de ação civil pública.

§ 3º Não será cabível medida liminar de caráter satisfativo.

Art. 3º A parte proporá ação, no prazo de trinta dias, contados da data da efetivação da medida cautelar, quando esta for concedida em procedimento preparatório.

Parágrafo único. Cessará a eficácia da medida se a parte não propuser a ação principal no prazo estabelecido neste artigo.

Art. 4º O processo cautelar contra pessoa jurídica de direito público, o mandado de segurança, bem como os demais processos nos quais tenham sido deferidas medidas liminares contra atos do Poder Público processam-se durante as férias forenses.

Art. 5º Nos processos de que trata esta lei, o juiz ou o relator, em razão da urgência, poderá decidir a causa sem a prestação das informações pela autoridade administrativa.

Art. 6º A sentença proferida contra pessoa jurídica de direito público, em processo cautelar, está sujeita ao duplo grau de jurisdição.

Parágrafo único. A remessa dos autos ao Tribunal competente, por força do disposto neste artigo, ou de apelação interposta, não terá efeito suspensivo.

Art. 7º Aplicam-se às medidas cautelares deferidas contra atos do Poder Público, no que não contrariem esta lei, as disposições constantes do Livro III, Título Único, do Código de Processo Civil.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

#### MENSAGEM Nº 604, DE 1991

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 64 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Justiça e da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre a concessão de medidas cautelares atos do Poder Público, e dá outras providências".

Brasília, 1º de novembro de 1991. — F. Collor.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS INTERMINISTERIAL Nº 438, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991, DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO.

A Sua Excelência o Senhor  
Fernando Collor,  
Presidente da República

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à superior consideração de Vossa Excelência anteprojeto de lei que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público e dá outras providências.

2. A proposição ora encaminhada envolve o acautelamento dos interesses da Administração, que consubstanciam, em suma, os próprios interesses da sociedade.

3. As normas propostas, relativas às ações cautelares ajuizadas contra o Poder Público e seus agentes, atendem à circunstância de que essas ações, na esfera do Direito Público, devem ser cercadas de peculiar cuidado em virtude não só da presunção de legitimidade dos atos da Administração Pública e sua exibibilidade, mas também da proteção do interesse geral, móvel essencial da ação administrativa. Estas peculiaridades reclamam do juiz particular prudência no exercício do poder cautelar a fim de que não se concretize lesão de elevados interesses públicos.

4. Assim, por um lado, torna-se obrigatória a audiência prévia dos representantes judiciais das pessoas jurídicas de direito público, que deverão pronunciar-se no prazo de cinco dias, antes do deferimento de qualquer medida liminar, exceto das ações de mandado de segurança.

5. Por outro, retifica-se que não serão cabíveis providências cautelares contra a Fazenda Pública que impliquem alteração de recursos, entrega de bens ilegíveis antecipação de pagamentos, reclassificação ou equiparação de servidores públicos, concessão de aumentos, diferença de reajustes de vencimentos ou remuneração, extensão de vantagens a servidores públicos, entre outras que, por seu conteúdo ou extensão, acarretam antecipada satisfação do pedido.

6. É estatuído, ainda, que não são cabíveis medidas liminares contra atos do Poder Público, no procedimento cautelar inominado e em quaisquer outras ações de natureza cautelar ou preventiva, toda vez que providência semelhante não puder ser concedida em ação de mandado de segurança. Ao juízo de primeiro grau, outrossim, não cabe a concessão de medida cautelar inominada ou de liminar quando impugnado ato de autoridade sujeita, na via do mandado de segurança, à competência originária do Tribunal, salvo as exceções expressamente previstas.

7. Essa última orientação, aliás, foi acolhida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ao fixar em súmula que "não é admissível, em ação cautelar inominada, a concessão de liminar nos casos em que, na via do mandado de segurança, houver vedação legal ao deferimento de liminares" (Súmula nº 9 TORS, DJ 49, fl. 1, de 17-3-87).

8. O próprio Supremo Tribunal Federal vem de ressaltar que as vedações ao deferimento de liminar em mandado de segurança têm por escopo, normalmente, evitar a configuração de abuso do poder cautelar, coibindo "um tipo específico, um conteúdo determinado de medida cautelar, de alcance satisfativo que (...) se reputou (...) praticamente

irreparáveis, quando não irreversíveis", (ADin 223 (liminar), Rel.: em. Min. Sepúlveda Pertence, DJ 27-6-90).

9. Em virtude de identidade de pressupostos, parece evidente que, caracterizada a idoneidade da liminar, na ação de mandado de segurança, não há como afirmá-la cabível na ação cautelar inominada.

10. A presente proposta busca estender a aplicação do instituto de suspensão de decisão judicial aos demais processos fíndole cautelar, colmatando esta lacuna do "sistema de contracautelas", prevendo-se também a sujeição da decisão em primeira instância ao duplo grau de jurisdição.

11. Em síntese, o anteprojeto em apreço procura prevenir os efeitos perversos do fenômeno que aquela Alta Corte denominou de "fuga do mandado de segurança para a ação cautelar inominada", porque, "em relação a esta, não vigoravam as vedações e limitações antecedentes do mandado de segurança, nem mesmo a da suspensão da liminar ou de sentença pelo Presidente do Tribunal competente para o recurso" (ADin nº 223, Rel.: em. Min. Sepúlveda Pertence, DJ 29-6-90).

12. Essas, Senhor Presidente, as razões que se nos afiguram relevantes no momento em que submetemos à apreciação de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos mais sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração. — Ilegível!!

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973 (\*)

Institui o Código de Processo Civil.

### LIVRO III

#### Do Processo Cautelar

#### TÍTULO ÚNICO

#### Das Medidas Cautelares (\*)

#### CAPÍTULO I

#### Das Disposições Gerais

Art. 796. O procedimento cautelar pode ser instaurado antes ou no curso do processo principal e deste é sempre dependente.

Art. 797. Só em casos excepcionais, expressamente autorizados por lei, determinará o juiz medidas cautelares sem a audiência das partes.

Art. 798. Além dos procedimentos cautelares específicos, que este Código regula no Capítulo II deste Livro, poderá o juiz determinar as medidas provisórias que julgar adequadas, quando houver fundado receio de uma parte, antes do julgamento da lida, cause ao direito da outra lesão grave e de difícil reparação.

Art. 799. No caso do artigo anterior, poderá o juiz, para evitar o dano, autorizar ou vedar a prática de determinados atos, ordenar a guarda judicial de pessoas e depósito de bens e impôr a prestação de caução.

Art. 800. As medidas cautelares serão requeridas ao juiz da causa; e, quando preparatórias, ao juiz competente para conhecer da ação principal.

Parágrafo único. Nos casos urgentes, se a causa estiver no tribunal, será competente o relator do recurso.

Art. 801. O requerente pleiteará a medida cautelar em petição escrita, que indicará:

I — a autoridade judiciária, a que for dirigida;

II — o nome, o estado civil, a profissão e a residência do requerente e do requerido;

III — a lide e seu fundamento;

IV — a exposição sumária do direito ameaçado e o receio da lesão;

V — as provas que serão produzidas.

Parágrafo único. Não se exigirá o requisito do nº III senão quando a medida cautelar for requerida em procedimento preparatório.

Art. 802. O requerido será citado, qualquer que seja o procedimento cautelar, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contestar o pedido, indicando as provas que pretende produzir.

Parágrafo único. Conta-se o prazo, da juntada aos autos do mandado:

I — de citação devidamente cumprido;

II — de execução da medida cautelar, quando concedida liminarmente e ou após justificação prévia.

Art. 803. Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pelo requerente (art. 285 e 319); caso em que o juiz decidirá dentro em 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Se o requerido contestar no prazo legal, o juiz designará audiência de instrução e julgamento, havendo prova a ser nela produzida.

Art. 804. É lícito ao juiz conceder liminarmente ou após justificação prévia a medida cautelar, sem ouvir o réu, quando verificar que este, sendo citado, poderá torná-la ineficaz; caso em que poderá determinar que o requerente preste caução real ou fidejussória de ressarcir os danos que o requerido possa vir a sofrer.

Art. 805. A medida decretada poderá ser substituída pela prestação de caução, sempre que esta seja adequada e suficiente para evitar a lesão ou repará-la integralmente.

Art. 806. Cabe à parte propor a ação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetivação da medida cautelar, quando esta for concedida em procedimento preparatório.

Art. 807. As medidas cautelares conservam a sua eficácia no prazo do artigo antecedente e na pendência do processo principal; mas podem, a qualquer tempo, ser revogadas ou modificadas.

Parágrafo único. Salvo decisão judicial em contrário, a medida cautelar conservará a eficácia durante o período de suspensão do processo.

Art. 808. Cessa a eficácia da medida cautelar:

I — se a parte não intentar a ação no prazo estabelecido no art. 806;

II — se não for executada dentro de 30 (trinta) dias;

III — se o juiz declarar extinto o processo principal, com ou sem julgamento do mérito.

Parágrafo único. Se por qualquer motivo cessar a medida, é defeso à parte repetir o pedido, salvo por novo fundamento.

Art. 809. Os autos do procedimento cautelar serão apensados aos do processo principal.

Art. 810. O indeferimento da medida não obsta a que a parte intente a ação, nem influi no julgamento desta, salvo se o juiz, no procedimento cautelar, acolher a alegação de decadência ou de prescrição do direito do autor.

Art. 811. Sem prejuízo do disposto no art. 16, o requerente do procedimento cautelar responde ao requerido pelo prejuízo que lhe causar a execução da medida:

I — se a sentença no processo principal lhe for desfavorável;

II — se, obtida liminarmente a medida no caso do art. 804 deste Código, não promover a citação do requerido dentro em 5 (cinco) dias;

III — se ocorrer a cessação da eficácia da medida, em qualquer dos casos previstos no art. 808, deste Código;

IV — se o juiz acolher, no procedimento cautelar, a alegação de decadência ou de prescrição do direito do autor (art. 810).

Parágrafo único. A indenização será liquidada nos autos do procedimento cautelar.

Art. 812. Aos procedimentos cautelares específicos, regulados no Capítulo seguinte, aplicam-se as disposições gerais deste Capítulo.

## CAPÍTULO II

### Dos Procedimentos Cautelares

#### Específicos

#### SEÇÃO I

##### Do Arresto

Art. 813. O arresto tem lugar:

I — quando o devedor sem domicílio certo intenta ausentar-se ou lielar os bens que possui, ou deixa de pagar a obrigação no prazo estipulado;

II — quando o devedor, que tem domicílio:

a) se ausenta ou tenta ausentar-se furtivamente;

b) caindo em insolvência, aliena ou tenta alienar bens que possui; contrai ou tenta contrair dívidas extraordinárias; põe ou tenta pôr os seus bens em nome de terceiros; ou comete outro qualquer artifício fraudulento, a fim de frustrar a execução ou lesar credores;

III — quando o devedor, que possui bens de raiz, intenta aliená-los, hipotecá-los ou dá-los em anticrese, sem ficar com algum ou alguns, livres e desembargados, equivalentes às dívidas;

IV — nos demais casos expressos em lei.

Art. 814. Para a concessão do arresto é essencial:

I — prova literal da dívida líquida e certa;

II — prova documental ou justificação de algum dos casos mencionados no artigo antecedente.

Parágrafo único. Equipara-se à prova literal da dívida líquida e certa, para efeito de concessão de arresto, a sentença líquida ou líquida, pendente de recurso ou o laudo arbitral pendente de homologação, condenando o devedor no pagamento de dinheiro ou de prestação que em dinheiro possa converter-se.

Art. 815. A justificação prévia, quando ao juiz parecer indispensável, far-se-á em segredo e de plano, reduzindo-se a termo o depoimento das testemunhas.

Art. 816. O juiz concederá o arresto independentemente de justificação prévia:

I — quando for requerido pela União, Estado ou Município, nos casos previstos em lei;

II — se o credor prestar caução (art. 804).

Art. 817. Ressalvado o disposto no art. 810, a sentença proferida no arresto não faz coisa julgada na ação principal.

Art. 818. Julgada procedente a ação principal, o arresto se resolve em penhora.

Art. 819. Ficará suspensa a execução do arresto se o devedor:

I — tanto que intimado, pagar ou depositar em juízo a importância da dívida, mais os honorários do advogado que o juiz arbitrar, e custas;

II — der fiador idôneo, ou prestar caução para garantir a dívida, honorários do advogado do requerente e custas:

Art. 820. Cessa o arresto:

I — pelo pagamento;

II — pela novação;

III — pela transação.

Art. 821. Aplicam-se ao arresto as disposições referentes à penhora, não alteradas na presente Seção.

#### SEÇÃO II

##### Do Sequestro

Art. 822. O juiz, a requerimento da parte, pode decretar o sequestro:

I — de bens móveis, semoventes ou imóveis, quando lhes for disputada a propriedade ou a posse, havendo fundado receio de rixas ou danificações;

II — dos frutos e rendimentos do imóvel reivindicando, se o réu, depois de condenado por sentença ainda sujeita a recurso, os dissipar;

III — dos bens do casal, nas ações de separação judicial e de anulação de casamento, se o cônjuge os estiver dilapidando;

IV — nos demais casos expressos em lei.

Art. 823. Aplica-se ao sequestro, no que couber, o que este Código estatui acerca do arresto.

Art. 824. Incumbe ao juiz nomear o depositário dos bens sequestrados. A escolha poderá, todavia, recair:

I — em pessoa indicada, de comum acordo, pelas partes;

II — em uma das partes, desde que ofereça maiores garantias e preste caução idônea.

Art. 825. A entrega dos bens ao depositário far-se-á logo depois que este assinar o compromisso.

Parágrafo único. Se houver resistência, o depositário solicitará ao juiz a requisição de força policial.

#### SEÇÃO III

##### Da Caução

Art. 826. A caução pode ser real ou fidejussória.

Art. 827. Quando a lei não determinar a espécie de caução, esta poderá ser prestada mediante depósito em dinheiro, papéis de crédito, títulos da União ou dos Estados, pedras e metais preciosos, hipoteca, penhor e fiança.

Art. 828. A caução pode ser prestada pelo interessado ou por terceiro.

Art. 829. Aquele que for obrigado a dar caução requererá a citação da pessoa a favor de quem tiver de ser prestada, indicando na petição inicial:

I — o valor a caucionar;

II — o modo pelo qual a caução vai ser prestada;

III — a estimativa dos bens;

IV — a prova da suficiência da caução ou da idoneidade do fiador.

Art. 830. Aquele em cujo favor há de ser dada a caução requererá a citação do obrigado para que a preste, sob pena de incorrer na sanção que a lei ou o contrato cominar para a falta.

Art. 831. O requerido será citado para, no prazo de 5 (cinco) dias, aceitar a caução (art. 829), prestá-la (art. 830), ou contestar o pedido.

Art. 832. O juiz proferirá imediatamente a sentença:

I — se o requerido não contestar;

II — se a caução oferecida ou prestada for aceita;

III — se a matéria for somente de direito ou, sendo de direito e de fato, já não houver necessidade de outra prova.

Art. 833. Contestado o pedido, o juiz designará audiência de instrução e julgamento, salvo o disposto no nº III do artigo anterior.

Art. 834. Julgando procedente o pedido, o juiz determinará a caução e assinará o prazo em que deve ser prestada, cumprindo-se as diligências que forem determinadas.

Parágrafo único. Se o requerido não cumprir a sentença no prazo estabelecido, o juiz declarará:

I — no caso do art. 829, não prestada a caução;

II — no caso do art. 830, efetivada a sanção que cominou.

Art. 835. O autor, nacional ou estrangeiro, que residir fora do Brasil ou dele se ausentar na pendência da demanda, prestará, nas ações que intentar, caução suficiente às custas e honorários de advogado da parte contrária, se não tiver no Brasil bens imóveis que lhes assegurem o pagamento.

Art. 836. Não se exigirá, porém, a caução, de que trata o artigo antecedente:

I — na execução fundada em título extrajudicial;

II — na reconvenção.

Art. 837. Verificando-se no curso do processo que se desfaleceu a garantia, poderá o interessado exigir reforço da caução. Na petição inicial, o requerente justificará o pedido, indicando a depreciação do bem dado em garantia e a importância do reforço que pretende obter.

Art. 838. Julgando procedente o pedido, o juiz assinará prazo para que o obrigado reforce a caução. Não sendo cumprida a sentença, cessarão os efeitos da caução prestada, presumindo-se que o autor tenha desistido da ação ou o recorrente desistido do recurso.

#### SEÇÃO IV

##### Da Busca e Apreensão

Art. 839. O juiz pode decretar a busca e apreensão de pessoas ou de coisas.

Art. 840. Na petição inicial exporá o requerente as razões justificativas da medida e da ciência de estar a pessoa ou a coisa no lugar designado.

Art. 841. A justificação prévia far-se-á em segredo de justiça, se for indispensável. Provado quanto baste o alegado, expedir-se-á o mandado que conterà:

I — a indicação da casa ou do lugar em que deve efetuar-se a diligência;

II — a descrição da pessoa ou da coisa procurada e o destino a lhe dar;

III — a assinatura do juiz, de quem emanar a ordem.

Art. 842. O mandado será cumprido por dois oficiais de justiça, um dos quais o lerá ao morador, intimando-o a abrir as portas.

§ 1º Não atendidos, os oficiais de justiça arrombarão as portas externas, bem como as internas e quaisquer móveis onde presumam que esteja oculta a pessoa ou a coisa procurada.

§ 2º Os oficiais de justiça far-se-ão acompanhar de duas testemunhas.

§ 3º Tratando-se de direito autoral ou direito conexo do artista, intérprete ou executante, produtores de fonogramas e organismos de radiodifusão, o juiz designará, para acompa-

nharem os oficiais de justiça, dois peritos aos quais incumbirá confirmar a ocorrência da violação antes de ser efetivada a apreensão.

Art. 843. Finda a diligência, lavrarão os oficiais de justiça auto circunstanciado, assinando-o com as testemunhas.

#### SEÇÃO V

##### Da Exibição

Art. 844. Tem lugar, como procedimento preparatório, a exibição judicial:

I — de coisa móvel em poder de outrem e que o requerente reputa sua ou tenha interesse em conhecer;

II — de documento próprio ou comum, em poder de co-interessado, sócio, condômino, credor ou devedor; ou em poder de terceiro que o tenha em sua guarda, como inventariante, testamentário, depositário ou administrador de bens alheios;

III — da escrituração comercial por inteiro, balanços e documentos de arquivo, nos casos expressos em lei.

Art. 845. Observar-se-á, quanto ao procedimento, no que couber, o disposto nos arts. 355 a 363, e 381 e 382.

#### SEÇÃO VI

##### Da Produção Antecipada de Prova

Art. 846. A produção antecipada da prova pode consistir em interrogatório da parte, inquirição de testemunhas e exame pericial.

Art. 847. Faz-se-á o interrogatório da parte ou a inquirição das testemunhas antes da propositura da ação, ou na pendência desta, mas antes da audiência de instrução:

I — se tiver de ausentar-se;

II — se, por motivo de idade ou de moléstia grave, houver justo receio de que ao tempo da prova já não exista, ou esteja impossibilitada de depor.

*vide arts. 42, 407 e 420.*

Art. 848. O requerente justificará sumariamente a necessidade da antecipação e mencionará com precisão os fatos sobre que há de recair a prova.

Parágrafo único. Tratando-se de inquirição de testemunhas, serão intimados os interessados a comparecer à audiência em que prestará o depoimento.

Art. 849. Havendo fundado receio de que venha a tornar-se impossível ou muito difícil a verificação de certos fatos na pendência da ação, é admissível o exame pericial.

Art. 850. A prova pericial realizar-se-á conforme o disposto nos arts. 420 a 439.

Art. 851. Tomado o depoimento ou feito exame pericial, os autos permanecerão em cartório, sendo ilícito aos interessados solicitar as certidões que quiserem.

#### SEÇÃO VII

##### Dos Alimentos Provisionais

Art. 852. É lícito pedir alimentos provisionais:

I — Nas ações de desquite e de anulação de casamento, desde que estejam separados os cônjuges;

II — nas ações de alimentos, desde o despacho da petição inicial;

III — nos demais casos expressos em lei.

Parágrafo único. No caso previsto no nº I deste artigo, a prestação alimentícia devida ao requerente abrange, além do que necessitar para sustento, habitação e vestuário, as despesas para custear a demanda.

Art. 853. Ainda que a causa principal penda de julgamento no tribunal, processar-se-á no primeiro grau de jurisdição o pedido de alimentos provisionais.

Art. 854. Na petição inicial, exporá o requerente as suas necessidades e as possibilidades do alimentante.

Parágrafo único. O requerente poderá pedir que o juiz, ao despachar a petição inicial e sem audiência do requerido, lhe arbitre desde logo uma mensalidade para manutenção.

### SEÇÃO VIII

#### Do Arrolamento de Bens

Art. 855. Procede-se ao arrolamento sempre que há fundado receio de extravio ou de dissipação de bens.

Art. 856. Pode requerer o arrolamento todo aquele que tem interesse na conservação dos bens.

§ 1º O interesse do requerente pode resultar de direito já constituído ou que deva ser declarado em ação própria.

§ 2º Aos credores só é permitido requerer arrolamento nos casos em que tenha lugar a arrecadação de herança.

Art. 857. Na petição inicial exporá o requerente:

I — o seu direito aos bens;

II — os fatos em que funda o receio de extravio ou de dissipação dos bens.

Art. 858. Produzidas as provas em justificação prévia, o juiz, convencendo-se de que o interesse do requerente corre sério risco, deferirá a medida, nomeando depositário dos bens.

Parágrafo Único. O possuidor ou detentor dos bens será ouvido se a audiência não comprometer a finalidade da medida.

Art. 859. O depositário lavará auto, descrevendo minuciosamente todos os bens e registrando quaisquer ocorrências que tenham interesse para sua conservação.

Art. 860. Não sendo possível efetuar desde logo o arrolamento ou concluí-lo no dia em que foi iniciado, apor-se-ão selos nas portas da casa ou nos móveis em que estejam os bens, continuando-se a diligência no dique for designado.

### SEÇÃO IX

#### Da Justificação

Art. 861. Quem pretender justificar a existência de algum fato ou relação jurídica, seja para simples documento e sem caráter contencioso, seja para servir de prova em processo regular, exporá, em petição circunstanciada, a sua intenção.

Art. 862. Salvo nos casos expressos em lei, é essencial a citação dos interessados.

Parágrafo único. Se o interessado não puder ser citado pessoalmente, intervirá no processo o Ministério Público.

Art. 863. A justificação consistirá na inquirição de testemunhas sobre os fatos alegados, sendo facultado ao requerente juntar documentos.

Art. 864. Ao interessado é lícito contraditar as testemunhas, reinquiri-las e manifestar-se sobre os documentos, dos quais terá vista em cartório por 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 865. No processo de justificação não se admite defesa nem recurso.

Art. 866. A justificação será afinal julgada por sentença e os autos serão entregues ao requerente independentemente de traslado, decorridas 48 (quarenta e oito) horas da decisão.

Parágrafo único. O juiz não se pronunciará sobre o mérito da prova, limitando-se a verificar se foram observadas as formalidades legais.

### SEÇÃO X

#### Dos Protestos, Notificações e Interpelações

Art. 867. Todo aquele que desejar prevenir responsabilidade, prover a conservação e ressalva de seus direitos ou manifestar qualquer intenção de modo formal, poderá fazer por escrito o seu protesto, em petição dirigida ao juiz, e requerer que do mesmo se intime à quem de direito.

Art. 868. Na petição o requerente exporá os fatos e os fundamentos do protesto.

Art. 869. O juiz indeferirá o pedido, quando o requerente não houver demonstrado legítimo interesse e o protesto, dando causa a dúvidas e incertezas, possa impedir a formação de contrato ou a realização de negócio lícito.

Art. 870. Faz-se-á a intimação por editais:

I — se o protesto for para conhecimento do público em geral, nos casos previstos em lei ou quando a publicidade seja essencial para que o protesto, notificação ou interpelação atinja seus fins;

II — se o citado for desconhecido, incerto ou estiver em lugar ignorado ou de difícil acesso;

III — se a demora da intimação pessoal puder prejudicar os efeitos da interpelação ou do protesto.

Parágrafo único. Quando se tratar de protesto contra a alienação de bens, pode o juiz ouvir, em 3 (três) dias, aquele contra quem foi dirigido, desde que lhes pareça haver no pedido ato emulativo, tentativa de extorsão, ou qualquer outro fim ilícito, decidindo em seguida sobre o pedido de publicação de editais.

Art. 871. O protesto ou interpelação não admite defesa nem contraprotesto nos autos; mas o requerido pode contraprotestar em processo distinto.

Art. 872. Feita a intimação, ordenará o juiz que, pagas as custas, e decorridas 48 (quarenta e oito) horas, sejam os autos entregues à parte independentemente de traslado.

Art. 873. Nos casos previstos em lei processar-se-á notificação ou interpelação na conformidade dos artigos antecedentes.

### SEÇÃO XI

#### Da Homologação do Penhor Legal

Art. 874. Tomado o penhor legal nos casos previstos em lei, requererá o credor, ato contínuo, a homologação. Na petição inicial, instruída com a conta pormenorizada das despesas, a tabela dos preços e a relação dos objetos retidos, pedirá a citação do devedor para, em 24 (vinte e quatro) horas, pagar ou alegar defesa.

Parágrafo único. Estando suficientemente provado o pedido nos termos deste artigo, o juiz poderá homologar de plano o penhor legal.

Art. 875. A defesa só pode consistir em:

I — nulidade do processo;

II — extinção da obrigação;

III — não estar a dívida compreendida entre as previstas em lei ou não estarem os bens sujeitos a penhor legal.

Art. 876. Em seguida, o juiz decidirá, homologando o penhor, serão os autos entregues ao requerente 48 (quarenta e oito) horas depois, independentemente de traslado, salvo se, dentro desse prazo, a parte houver pedido certidão; não sendo homologado, o objeto será entregues ao réu, ressalvado ao autor o direito de cobrar a conta por ação ordinária.

## SEÇÃO XII

## Da Posse em Nome do Nascituro

Art. 877. A mulher que, para garantia dos direitos do filho nascituro, quiser provar seu estado de gravidez, requererá ao juiz que ouvido o órgão do Ministério Público, mande examiná-la por um médico de sua nomeação.

§ 1º O requerimento será instruído com a certidão de óbito da pessoa, de quem o nascituro é sucessor.

§ 2º Será dispensado o exame se os herdeiros do falecido aceitarem a declaração da requerente.

§ 3º Em caso algum a falta do exame prejudicará os direitos do nascituro.

Art. 878. Apresentado o laudo que reconheça a gravidez, o juiz, por sentença, declarará a requerente investida na posse dos direitos que assistam ao nascituro.

Parágrafo único. Se à requerente não couber o exercício do pátrio poder, o juiz nomeará curador ao nascituro.

## SEÇÃO XIII

## Do Atentado

Art. 879. Comete atentado à parte que no curso do processo:

I — viola penhora, arresto, seqüestro ou imissão na posse;

II — prosseguir em obra embargada;

III — pratica outra qualquer inovação ilegal no estado de fato.

Art. 880. A petição inicial será autuada em separado, observando-se quanto ao procedimento, o disposto nos arts. 802 e 803.

Parágrafo único. A ação de atentado será processada e julgada pelo juiz que conheceu originariamente da causa principal, ainda que esta se encontre no tribunal.

Art. 881. A sentença, que julgar procedente a ação, ordenará o restabelecimento do estado anterior, a suspensão da causa principal e a proibição de o réu falar nos autos até a purgação do atentado.

Parágrafo único. A sentença poderá condenar o réu a ressarcir à parte lesada as perdas e danos que sofreu em consequência do atentado.

## SEÇÃO XIV

## Do Protesto e da Apreensão de Títulos

Art. 882. O protesto de títulos e contas judicialmente verificadas far-se-á nos casos e com observância da lei especial.

Art. 883. O oficial intimará do protesto o devedor, por carta registrada ou entregando-lhe em mãos o aviso.

Parágrafo único. Faz-se-á, todavia, por edital, a intimação:

I — se o devedor não for encontrado na comarca;

II — quando se tratar de pessoa desconhecida ou incerta.

Art. 884. Se o oficial opuser dúvidas ou dificuldades à tomada do protesto ou à entrega do respectivo instrumento, poderá a parte reclamar ao juiz. Ouvido o oficial, o juiz proferirá sentença, que será transcrita no instrumento.

Art. 885. O juiz poderá ordenar a apreensão de título não restituído ou sonegado pelo emitente, sacado ou aceitante; mas só decretará a prisão de quem o recebeu para firmar aceite ou efetuar pagamento, se o portador provar, com justificação ou por documento, a entrega do título e a recusa da devolução.

Parágrafo único. O juiz mandará processar de plano o pedido, ouvirá depoimentos se for necessário e, estando provada a alegação, ordenará a prisão.

Art. 886. Cessará a prisão:

I — se o devedor restituir o título, ou pagar o seu valor e as despesas feitas, ou o exibir para ser levado a depósito;

II — quando o requerente disistir;

III — não sendo iniciada a ação penal dentro do prazo da lei;

IV — não sendo proferido o julgado dentro de 90 (noventa) dias da data da execução do mandado.

Art. 887. Havendo contestação do crédito, o depósito das importâncias referido no artigo precedente não será levantado antes de passada em julgado a sentença.

## SEÇÃO XV

## De Outras Medidas Provisionais

Art. 888. O juiz poderá ordenar ou autorizar, na pendência da ação principal ou antes de sua propositura:

I — obras de conservação em coisa litigiosa ou judicialmente apreendida;

II — a entrega de bens de uso pessoal do cônjuge e dos filhos;

III — a posse provisória dos filhos, nos casos de separação judicial ou anulação de casamento;

IV — o afastamento do menor autorizado a contrair casamento contra a vontade dos pais;

V — o depósito de menores ou incapazes castigados imoderadamente por seus pais, tutores ou curadores, ou por eles induzidos à prática de atos contrários à lei ou à moral;

VI — o afastamento temporário de um dos cônjuges da morada do casal;

VII — a guarda e a educação dos filhos, regulado o direito de visita;

VIII — a interdição ou a demolição de prédio para resguardar a saúde, a segurança ou outro interesse público.

Art. 889. Na aplicação das medidas enumeradas no artigo antecedente observar-se-á o procedimento estabelecido nos arts. 801 a 803.

Parágrafo único. Em caso de urgência, o juiz poderá autorizar ou ordenar as medidas, sem audiência do requerido.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 1992

(Nº 7.445/86 na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Revoga o Decreto-Lei nº 869, de 12 de dezembro de 1969, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto-Lei nº 869, de 12 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nas escolas de todos os graus e modalidades, dos sistemas de ensino no País e dá outras providências.

Art. 2º A carga horária destinada às disciplinas de Educação Moral e Cívica, de Organização Social e Política do Brasil e Estudos dos Problemas Brasileiros, nos currículos do ensino fundamental, médio e superior, bem como seu obje-

tivo formador de cidadania e de conhecimento da realidade brasileira, deverão ser incorporados sob critério das instituições de ensino e do sistema de ensino respectivo às disciplinas da área de Ciências Humanas e Sociais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 91, DE 1986

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação, o anexo projeto de lei que "extingue a Comissão Nacional de Moral e Civismo e dá outras providências".

Brasília, 15 de abril de 1986. — José Sarney.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 78, DE 4 ABRIL DE 1986, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência proposta de lei, visando a extinção da Comissão Nacional de Moral e Civismo criada por força do art. 5º do Decreto-Lei nº 869, de 12 de setembro de 1969 que "dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória nas escolas de todos os graus e modalidades, dos sistemas de ensino do País".

A proposição que ora se apresenta, decorre de estudos que vêm sendo realizados no âmbito deste Ministério, com o objetivo de atingir maior eficiência da máquina administrativa, despojando-a de órgãos incumbidos de funções que possam ser exercidas por outros de sua estrutura básica ou que já venham sendo desempenhadas por instituições do Governo.

O que se deseja, realmente, é uma racionalização mais persistente dos órgãos centrais da administração, de forma a criar espaço para uma autonomia mais ampla na base.

As atribuições cometidas à Comissão Nacional de Moral e Civismo que se apresentem, ainda, como necessárias ao desenvolvimento do processo educacional serão, certamente, absorvidas por outros órgãos da estrutura básica deste Ministério, que guardam afinidade com a matéria em questão.

A dinâmica inerente à administração da educação já, por si, anulou, de fato, algumas dessas atribuições. Como exemplo, poder-se-ia citar a competência dada à Comissão Nacional de Moral e Civismo, pela legislação em vigor, de "assessorar o Ministro de Estado na aprovação dos livros didáticos, sob o ponto de vista de moral e civismo..."

Tal atribuição encontra-se, hoje, anulada pelo teor do Decreto nº 91.542, de 19 de agosto de 1985, que institui o "Programa Nacional do Livro Didático" que dispõe, em seu art. 2º que o programa será desenvolvido com a participação dos professores de ensino de 1º grau, mediante análise e indicação dos títulos dos livros a serem adotados. Esta decisão decorre, é evidente, da nova visão que este Ministério tem a respeito da necessidade de promover-se a valorização do professor, tornando-o responsável pelo ato pedagógico e pelos valores que deve desenvolver no cidadão para uma vida efetiva numa sociedade democrática.

É relevante, ainda, observar que a simplificação da estrutura básica, pela eliminação da Comissão Nacional de Moral

e Civismo, terá o mérito de resultar em corte de gastos, podendo-se, em decorrência, canalizar recursos para a execução de projetos prioritários na área da educação.

Pelas razões expostas, anexo proposta de projeto de lei que extingue a Comissão Nacional de Moral e Civismo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — Jorge Bornhausen.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 869,  
DE 12 DE SETEMBRO DE 1969

**Dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nas escolas de todos os graus e modalidades, dos sistemas de ensino no País, e dá outras providências.**

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o art. 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decretam:

Art. 1º É instituída, em caráter obrigatório, como disciplina e também como prática educativa, a Educação Moral e Cívica nas escolas de todos os graus e modalidades, dos sistemas de ensino no País.

Art. 2º A Educação Moral e Cívica, apoiando-se nas tradições nacionais, tem como finalidade:

a) a defesa do princípio democrático através da preservação do espírito religioso, da dignidade da pessoa humana e do amor à liberdade com responsabilidade, sob a inspiração de Deus;

b) a preservação, o fortalecimento e a projeção dos valores espirituais e éticos da nacionalidade;

c) o fortalecimento da unidade nacional e do sentimento de solidariedade humana;

d) o culto à Pátria, aos seus símbolos, tradições, instituições e aos grandes vultos de sua história;

e) o aprimoramento do caráter, com apoio na moral, na dedicação à família e à comunidade;

f) a compreensão dos direitos e deveres dos brasileiros e o conhecimento da organização sócio-político-econômica do País;

g) o preparo do cidadão para o exercício das atividades cívicas, com fundamento na moral, no patriotismo e na ação construtiva, visando ao bem comum;

h) o culto da obediência à lei, da fidelidade ao trabalho e da integração na comunidade.

Parágrafo único. As bases filosóficas, de que trata este artigo, deverão motivar:

a) a ação nas respectivas disciplinas, de todos os titulares do magistério nacional, público ou privado, tendo em vista a formação da consciência cívica do aluno;

b) a prática educativa da moral e do civismo nos estabelecimentos de ensino, através de todas as atividades escolares, inclusive quanto ao desenvolvimento de hábitos democráticos, movimentos de juventude, estudos de problemas brasileiros, atos cívicos, promoções extraclasse e orientação dos pais.

Art. 3º A Educação Moral e Cívica, como disciplina e prática educativa, será ministrada com a apropriada adequação, em todos os graus e ramos de escolarização.

§ 1º Nos estabelecimentos de grau médio, além da Educação Moral e Cívica, deverá ser ministrado curso curricular de "Organização Social e Política Brasileira".

§ 2º No sistema de ensino superior, inclusive pós-graduação, a Educação Moral e Cívica será realizada, como complemento, sob a forma de "Estudo de Problemas Brasileiros", sem prejuízo de outras atividades culturais visando ao mesmo objetivo.

Art. 4º Os currículos e programas básicos, para os diferentes cursos e áreas de ensino, com as respectivas metodologias, serão elaborados pelo Conselho Federal de Educação, com a colaboração do órgão de que trata o art. 5º, e aprovados pelo Ministro da Educação e Cultura.

Art. 5º É criada, no Ministério da Educação e Cultura, diretamente subordinada ao Ministro de Estado, a Comissão Nacional de Moral e Civismo (CNMC).

§ 1º A CNMC será integrada por nove membros, nomeados pelo Presidente da República, por seis anos, dentre pessoas dedicadas à causa da Educação Moral e Cívica.

§ 2º Aplica-se aos integrantes da CNMC o disposto nos §§ 2º, 3º e 5º do art. 8º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.

Art. 6º Caberá, especialmente, à CNMC:

a) articular-se com as autoridades civis e militares, de todos os níveis de governo, para implantação e manutenção da doutrina da Educação Moral e Cívica, de acordo com os princípios estabelecidos no art. 2º;

b) colaborar com o Conselho Federal de Educação na elaboração de currículos e programas de Educação Moral e Cívica;

c) colaborar com as organizações sindicais de todos os graus para o desenvolvimento e intensificação de suas atividades relacionadas com a Educação Moral e Cívica;

d) influenciar e convocar a cooperação, para servir aos objetivos da Educação Moral e Cívica, das instituições e dos órgãos formadores da opinião pública e de difusão cultural, inclusive jornais, revistas, editoras, teatros, cinemas, estações de rádio e televisão; das entidades esportivas e de recreação, das entidades de classes e dos órgãos profissionais; e das empresas gráficas e de publicidade;

e) assessorar o Ministro de Estado na aprovação dos livros didáticos, sob o ponto de vista de moral e civismo, e colaborar com os demais órgãos do Ministério da Educação e Cultural na execução das providências e iniciativas que se fizerem necessárias, dentro do espírito deste decreto-lei.

Parágrafo único. As demais atribuições da CNMC, bem como os recursos e meios necessários, em pessoal e material, serão objeto da regulamentação deste decreto-lei.

Art. 7º A formação de professores e orientadores da disciplina "Educação Moral e Cívica" faz-se-á em nível universitário e, para o ensino primário, nos cursos normais.

§ 1º Competirá ao Conselho Federal e aos Conselhos Estaduais de Educação adotar as medidas necessárias à formação de que trata este artigo.

§ 2º Aos Centros Regionais e de Pós-Graduação incumbirá o preparo de professores desta área, em curso de mestrado.

§ 3º Enquanto não houver, em número bastante, professores e orientadores de Educação Moral e Cívica, a habilitação de candidatos será feita por meio de exame de suficiência, na forma da legislação em vigor.

§ 4º No ensino primário, a disciplina "Educação Moral e Cívica" será ministrada pelos professores, cumulativamente com as funções próprias.

§ 5º O aproveitamento de professores e orientadores, na forma do § 3º, será feito sempre a título precário, devendo a respectiva remuneração subordinar-se, nos estabelecimentos oficiais de ensino, ao regime previsto no art. 111 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

§ 6º Até que o estabelecimento de ensino disponha de professor e orientador, regularmente formado ou habilitado em exame de suficiência, o seu diretor avocará o ensino da Educação Moral e Cívica, a qual, sob nenhum pretexto, poderá deixar de ser ministrada na forma prevista.

Art. 8º É criada a Cruz do Mérito da Educação Moral e Cívica, a ser conferida pelo Ministro da Educação e Cultura, mediante proposta da CNMC, a personalidades que se salientarem, em esforços e em dedicação, à causa da Educação Moral e Cívica.

Parágrafo único. A CNMC proporá ao Ministro da Educação e Cultura as instruções necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 9º A CNMC elaborará projeto de regulamentação do presente decreto-lei, a ser encaminhado ao Presidente da República, por intermédio do Ministro da Educação e Cultura, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste decreto-lei.

Art. 10. Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81ª da República. — Augusto Hamann Rademaker Grunewald — Aurélio de Lyra Tavares — Márcio de Souza e Mello — Tarso Dutra.

(À Comissão de Educação.)

#### SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226/83

Que "Concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na Legislação Trabalhista".

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

**Concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São anistiados os dirigentes ou representantes sindicais que, no período compreendido entre 5 de outubro de 1988 e a publicação desta lei, sofrendo punição com base na legislação trabalhista, assegurada a reintegração ao emprego dos demitidos e daqueles que tiveram seus contratos de trabalho suspensos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Os Projetos de Lei da Câmara nºs 18 e 19, de 1992, que acabam de ser lidos, terão tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, as matérias poderão receber emendas, pelo prazo de cinco



dias, perante a Comissão de Assuntos Econômicos e Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, respectivamente.

O projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1992, será despachado à Comissão de Educação. (Pausa.).

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
Nº 44, DE 1992

Dispõe sobre as aposentadorias e pensões dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, ocorridas entre a data da promulgação da Constituição Federal de 1988 e a entrada em vigor da Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1990, que estatuiu o Regime Jurídico Único dos referidos servidores.

O Congresso Nacional:

Art. 1º O benefício de pensão por morte e o provento de aposentadoria do servidor público da União, das autarquias e das fundações públicas federais, em regime de CLT, ocorridos entre 5 de outubro de 1988 e 11 de dezembro de 1990, ficam equiparados aos dos servidores públicos abrangidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A Constituição Federal, em seu art. 39, determinou a instituição do regime jurídico único aos servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelecendo, no art. 40, o direito destes servidores à aposentadoria e pensões integrais.

A Lei nº 8.112, de 1990, estatui o regime jurídico único dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, disciplinando, em particular, a pensão e a aposentadoria integrais, ou integralmente proporcional ao tempo de serviço, conforme o caso.

Desafortunadamente, no interregno entre a promulgação da Constituição e a entrada em vigor do Regime Jurídico Único, alguns servidores, ainda regidos sob a CLT, faleceram ou foram acometidos por acidentes ou doenças que os levaram à aposentadoria por invalidez permanente.

Ora, o direito à pensão e à aposentadoria integrais (esta eventualmente proporcional ao tempo de serviço) já estava consagrado pelo texto constitucional, apenas aguardando uma lei que o regulamentasse, o que ocorreu após o prazo estabelecido pelo art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Dessa forma, as aposentadorias e os benefícios de pensões por morte concedidos naquele lapso de tempo foram injustamente aviltados, relativamente aos concedidos sob a égide da Lei nº 8.112, de 1990, numa situação em que ficaram prejudicados pela exclusão dos benefícios garantidos na Lei nº 8.112, de 1990.

Considerando o pequeno número de casos de beneficiários de pensão por morte e aposentados não contemplados pela Lei nº 8.112, de 1990, nas circunstâncias acima expostas, em relação ao universo de servidores públicos civis federais e, conseqüentemente, o insignificante impacto financeiro nas despesas públicas da integralização de suas pensões e proven-

tos, conclamamos os ilustres congressistas a manifestarem-se favoravelmente à matéria, por ser de inteira justiça.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1992. — Senador **Maurício Corrêa**.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990**

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O projeto lido será publicado e remetido a comissão competente.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Senhor Presidente,

Tendo em vista a nomeação do Excelentíssimo Senhor Senador **AFFONSO CAMARGO** para o Ministério dos Transportes e Comunicações comunicamos que, a partir desta data, e nos termos do parágrafo 6º do art. 65 do Regimento Interno, a Liderança do Partido Trabalhista Brasileiro — PTB, passa a ser exercida pelo Excelentíssimo Senhor Senador **JOSE EDUARDO VIEIRA**.

Brasília, 13 de abril de 1992. — Senador **Carlos De'Carli** — Senador **Jonas Pinheiro** — Senador **Lourenberg Nunes Rocha** — Senador **Valmir Campelo** — Senador **Levi Dias** — Senadora **Marluce Pinto**.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 165, DE 1992**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Os senhores abaixo assinados vêm requerer, na forma do disposto no art. 160 do Regimento Interno, que se digne V. Exª de autorizar seja o período da Hora do Expediente do próximo dia 7 de maio dedicado à comemoração do centenário do triunfo de Generoso Ponce sobre a Revolta Separatista, que visava excluir o então Mato Grosso do território brasileiro, criando-se a República Transatlântica de Mato Grosso, mediante a inconcebível idéia de hipotecar o Estado à Inglaterra.

A data será festivamente celebrada em vários pontos do país e não poderia passar em branco no Senado Federal, onde têm assento seis representantes do povo mato-grossense, cuja história é comum e igualmente reverenciada por ambas as bancadas.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1992. — **Wilson Barbosa Martins** — **Marcio Lacerda** — **Lourenberg Nunes Rocha** — **José Richa** (PSDB — PR) — **Humberto Lucena** (PMDB — PB) — **Odacir Soares** (PFL — RO) — **Enéas Faria**.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — A Presidência comunica ao Plenário que o comparecimento do Senhor Ministro da Saúde, Adib Jatene, previsto para a sessão ordinária de amanhã, foi transferido para o dia 28 de abril, de acordo com entendimentos mantidos entre esta Presidência e o Ministro.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje de manhã, ao pegar o jornal matutino, tive a minha atenção voltada para a fotografia de um almoço ocorrido ontem, no Banco do Brasil, do qual participaram o Governador da Bahia, o novo Ministro-Chefe da Secretaria de Desenvolvimento Regional, o Presidente do Banco do Brasil e o Presidente da Caixa Econômica Federal — faltou nessa fotografia o Presidente do Banco do Nordeste.

Tenho que dar parabéns ao Sr. Antônio Carlos Magalhães, porque ele conseguiu alcançar o que almejou durante estes anos todos de política: o controle absoluto da situação na área financeira do nosso País.

V. Ex.<sup>as</sup> não conhecem, como eu, o Sr. Governador, portanto não podem saber como ele enfrentou dificuldades para chegar a esse ponto. Durante muito tempo, passou a roupa dos seus chefes políticos — ninguém podia fazer isso somente ele; não deixou ninguém servir cafezinho no vóo daqui para Lisboa, com o Presidente da República da época — era ele quem levava a bandeja com o cafezinho; saía de Salvador para Itaparica para levar presentes para os filhos de quem não gostava, mas que eram netos de quem precisava. Submeteu-se a tudo nestes 40 anos e foi subindo degraus utilizando todos os métodos autoritários, todas as formas de que se tem conhecimento.

Diz a revista **IstoÉ**:

“Trocados em graúdos, ACM tem agora sob sua influência a Sudene, Sudam, Zona Franca de Manaus, Conselho das Zonas de Processamento de Exportações-ZPE, Finor e Finam, via Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Na área das comunicações tramitam, só para ficar em dois exemplo, os fabulosos contratos de telefonia móvel e de satélites de comunicação.”

Vejam que, na área orçamentária, S. Ex.<sup>a</sup> realmente conseguiu chegar ao seu objetivo, mas ainda falta um passo. Ainda há alguém controlando as torneiras que liberam os recursos e é preciso atingir esse alvo. O próximo alvo do Sr. Antônio Carlos Magalhães será o Sr. Marcílio Marques Moreira. Este será o próximo objetivo a ser alcançado. A fatia orçamentária já está na mão, mas é preciso dar condições para liberar os recursos de acordo com os seus interesses.

Sr. Presidente, esse Brasil está tão interessante que, no dia 5 de abril, o jornal **Folha de S. Paulo** publicou artigo dizendo que o Brasil está tão diferente que eu é que teria de pedir a transcrição. Ninguém mais, só eu.

Título do artigo: “No caminho da moralidade”; autor, o Sr. Antônio Carlos Magalhães. Citarei alguns trechos:

“... não adianta nada achar que, uma vez feita a mudança na cúpula do Governo, a moralidade haverá

de baixar sobre os espertalhões, que mandam mas não figuram nos diversos escalões de Governo.”

Sobre quem estaria falando o Sr. Antônio Carlos Magalhães, a respeito dessa questão? Só ele deve saber!

Mais adiante, S. Ex.<sup>a</sup> ensina:

“A corrupção administrativa brasileira é produto da associação de inúmeros fatores, mas acredito que sejam três os principais. Primeiro estão aqueles que transformam seus cargos públicos em trampolins para desonestidades. Depois estão aqueles que, conhecendo e manipulando esses corruptos, saqueiam a Fazenda Nacional em benefício dos seus negócios particulares e dos interesses de suas empresas. Finalmente há a rede de procedimentos e de leis que patrocina a impunidade de uns e outros.”

Vejam, Srs. Senadores, a competência com que o Governador da Bahia ensina como fazer corrupção no Brasil; ele dá uma aula de como agem os corruptos! Não digo que seja por conhecimento pessoal; não sei! Mas, pelo menos, S. Ex.<sup>a</sup> demonstra conhecimento da matéria e dá uma verdadeira aula a todos nós! E temos que ter a humildade de aceitar esses ensinamentos, para sabermos como agir contra isso!

Mais adiante, diz:

“Obras podem ser feitas sem comissões para caixinhas de governos, empréstimos podem ser conseguidos sem rebate para funcionários de bancos oficiais.”

Nesse caso, Srs. Senadores, permitam-se contar uma estorinha.

— “Era uma vez” — é assim que começam as histórias —, um amigo do Sr. Antônio Carlos Magalhães, amizade de muitos anos, da maior intimidade, que teve o atrevimento de discordar de S. Ex.<sup>a</sup> — transformou-se, então, num grande inimigo do Sr. Antônio Carlos Magalhães. Não sou eu. Esse cidadão teve a idéia, uma vez que ficou sem emprego, de comprar uma fazenda no interior da Bahia. Tentou fazer com que a fazenda progredisse. Com seus conhecimentos, começou a trabalhar para receber um financiamento da Sudene. Na época, o Superintendente da Sudene era o atual Vice-Governador da Bahia, indicado pelo então Ministro das Comunicações, Antônio Carlos Magalhães.

O processo andou. Todos os pareceres técnicos foram favoráveis. A decisão do diretor da área e do Superintendente foi favorável. Nesse instante, chegou ao conhecimento do Sr. Antônio Carlos Magalhães que esse financiamento estava para ser concedido. Ele, imediatamente, telefonou para a Sudene perguntando se ali ele tinha amigos ou não. Disse que se na Sudene tivesse amigos, o financiamento não podia ser concedido.

O cidadão foi chamado a Recife, e o pessoal, com muito cuidado, disse:

“Fulano, você está com um processo em andamento normal, com todos os pareceres favoráveis. Mas, você sabe, chegou ao conhecimento de fulano, que nos telefonou dizendo que achava que esse empréstimo não podia ser concedido. Você sabe a nossa posição, nós dependemos dele. Então, não é possível fazer esse financiamento. Nós lamentamos muito, você é nosso amigo, nós nos conhecemos bem, mas não é possível fazer.”

Um dos chefes da Sudene, preocupado ao ver aquela situação, talvez achando que aquilo não era muito correto, chamou o interessado e disse:

“Fulano, o financiamento não poderá sair para você.

Procure beltrano, que é aqui de Recife, e acerte com ele a venda de sua fazenda. Dessa forma, o financiamento sai e você não perde todo o seu patrimônio, você perde só uma parte, uns 30 ou 40%. É um bom negócio.”

Isso foi feito, Sr. Presidente.

O cidadão de Pernambuco foi até a fazenda desse fazendeiro baiano, olhou o que tinha lá e achou que o preço estava um pouco alto mas, para atender aos seus amigos da Sudene, resolveu comprá-la e receber o financiamento em seu nome.

Sr. Presidente, se alguém quiser saber dos nomes para apurar os fatos e levar até o fim eu os forneço. É só querer; porque esse fato que estou relatando não foi inventado. É um fato real que mostra como funcionava a liberação de recursos na Sudene, quando o seu dono era o Sr. Antônio Carlos Magalhães. E hoje, S. Ex<sup>a</sup> é dono novamente, não só da Sudene, mas da Sudam, e de vários outros setores que dependem de sua boa vontade para poder liberar os recursos.

Mas, Sr. Presidente, a aula do Sr. Antônio Carlos Magalhães não termina aqui. Mais adiante, nesse seu maravilhoso artigo, S. Ex<sup>a</sup> diz:

“É preciso que a Justiça perceba que seus rituais ...”

S. Ex<sup>a</sup> está dando uma aula também para a Justiça. O Judiciário também tem muito a aprender com S. Ex<sup>a</sup>

Então, vou contar outro episódio.

Certa vez um político — e esse político sou eu — fez um discurso aqui no Senado criticando uma ação da administração do então Ministro das Comunicações. O então Ministro das Comunicações mandou um telegrama ofensivo para esse político. Não foi grosseiro, não; foi ofensivo, injurioso. Pela primeira vez, S. Ex<sup>a</sup> deixou “o rabo de fora”. Porque S. Ex<sup>a</sup> sempre acusa colocando notas em colunas amigas, mas nunca assume a responsabilidade, nunca declara que fulano é isso, que beltrano é aquilo.

“Alguém soube que o Sr. Antônio Carlos Magalhães tem um dossiê sobre fulano de tal, e o fulano viu esse documento...” Algumas importantes colunas veiculam tais notícias.

No meu caso, S. Ex<sup>a</sup> mandou um telegrama ofensivo e assinou: Antônio Carlos Magalhães, Ministro das Comunicações... Peguei esse telegrama e entrei com um processo contra S. Ex<sup>a</sup>, tendo como meu advogado o Sr. Raimundo Faoro.

E quero deixar aqui registrado que o Sr. Antônio Carlos Magalhães sempre declarou que ninguém tinha coragem de processá-lo, porque na Justiça provaria tudo contra a pessoa que ele acusava.

Mas, foi dada a entrada na Justiça. O advogado de S. Ex<sup>a</sup> quis dizer que estava perempta a acusação; que a acusação não tinha sido contra um Senador, embora no telegrama estivesse escrito: “Seu discurso no Senado...”. Depois, então, disse que havia compensação de injúrias, para evitar o processo.

O Procurador-Geral da república, Dr. Aristides Junqueira, disse que aquelas razões não o convenciam, e que S. Ex<sup>a</sup> deveria ser processado.

O processo foi distribuído ao Ministro Paulo Brossard, que a aceitou. Foi para o Plenário do Supremo que, por unanimidade, aceitou a denúncia. Assim, o Sr. Antônio Carlos Magalhães transformou-se em réu.

Se fosse na lei antiga, quando a aceitação da denúncia transformava o candidato em inelegível, S. Ex<sup>a</sup> não teria sido candidato a Governador do Estado da Bahia. Mas, graças a Deus, a lei, hoje, não é mais assim...

Aí, o que fez o Sr. Antônio Carlos Magalhães, que agora se pronuncia contra a Justiça? Aproveitou o processo para dizer alguma coisa? Não! Escolheu algumas testemunhas espalhadas pelo Brasil, e duas testemunhas apropriadas para o caso, um prefeito e um ex-prefeito de dois municípios baianos. Os juízes e os cartórios locais desses municípios levaram mais de um ano sem conseguir descobrir a residência do prefeito e do ex-prefeito dos municípios, porque na Bahia há casos desse tipo. E é esse Sr. Antônio Carlos Magalhães que está ensinando como é que a Justiça deve agir.

Mas, Sr. Presidente, agora o Supremo Tribunal Federal mandou trazer de volta os termos — o Senador Chagas Rodrigues, poderia dizer, os termos técnicos — mas advocatório foi trazido de volta para o Supremo, e o processo teve andamento. Mas está caindo, aí sim, em prescrição. Eis aí, Sr. Presidente, mais uma lição do Sr. Antônio Carlos Magalhães.

Mas vamos adiante:

“É preciso que a imprensa continue a denunciar os ladrões de todos os tipos. Temos uma imprensa e uma geração de jornalistas comprometidos com a honradez administrativa e não há razão para que eles sejam desestimulados.”

Desde que não o acusem, porque se o acusarem vão ser processados na Justiça, como ele diz aqui no artigo que está processando o Sr. Gilberto Dimenstein sem citar o nome, mas é ele. São exemplos de quem nos dá uma lição de moralidade, sobre como deve ser evitada a corrupção no Brasil.

Então, diz S. Ex<sup>a</sup> aqui:

“A luta contra a corrupção é um processo e, felizmente, vejo que há cada dia há mais gente se dando conta disso; são bem-vindos os recém-chegados, precisávamos muito de reforços.”

Seja bem-vindo, Sr. Antônio Carlos; seja bem-vinda essa luta pela moralidade pública do País.

Sr. Presidente, pretendia citar, aqui, mas, agora, desisto, um artigo do Sr. Ricardo Semler, mas prefiro não levar a tanto.

Mas fiquem certos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não tenho bola de cristal; não sou analista político, mas podem ter a certeza de que o próximo alvo do Governador da Bahia é o Ministro da Economia. É preciso afastá-lo para que S. Ex<sup>a</sup> tenha o poder de abrir as torneiras conforme suas conveniências, porque uma grande fatia do orçamento já está em suas mãos. Mas é preciso abrir as torneiras de acordo com as conveniências políticas, para não dizer pessoais. Tomem nota disso! E vamos ver se agora as baterias se direcionarão, para o Ministro, com um certo cuidado, porque o Presidente, ontem, no discurso, parece que falou que a economia estava sob a direção do Ministro da Economia. Nem tanto, pois a maior fatia está na mão de outro! O Sr. Chico Anísio, outro dia, em seu programa disse que havia chegado ao Brasil o Presidente Antônio Carlos Magalhães. Veja, Sr. Presidente, que até os programas humorísticos já reconhecem a verdade!

Qual a razão desse poder! Porque tudo isso? Será que é uma questão de um dossiê que está escondido, prometido a vir a público, se isto ou aquilo não for feito?

Sr. Presidente, hoje a mania é falar em dossiê. Ontem citei aqui um dossiê que foi anunciado e, depois, perguntei ao técnico em Alagoas, Sr. Senador Divaldo Suruagy, ele disse que não se lembrava bem como era essa história do dossiê que virá a público se o jornal entrar em circulação, e me contou: "Senador, não sou eu! Foi o Sr. Pedro Collor quem disse que se colocassem a público um dossiê ele pediria o **impeachment**, em razão de tudo que o Sr. PC Farias fez nesse Governo".

Então, Sr. Presidente, este País está diferente, está mesmo de cabeça para baixo. E já que está de cabeça para baixo, quem tem que pedir a transcrição, nos Anais, do artigo do Sr. Antônio Carlos Magalhães sou eu, porque a ninguém mais caberia esse direito, a não ser a mim próprio.

Por isso, Sr. Presidente, quero pedir a transcrição na íntegra — li apenas alguns trechos — dessa "aula" que o Sr. Antônio Carlos Magalhães deu sobre corrupção e moralidade no País.

É um grande professor, não tenho dúvida. Pode-se aprender muito com ele.

Li, ainda, um artigo sobre a sua fabulosa fortuna e posso garantir que não se vai encontrar quase nada em seu nome, podem ter certeza disso, portanto, ele está isento dessas acusações.

Mas, Sr. Presidente, o motivo principal de minha presença nesta tribuna, hoje, é homenagear Tiradentes; que no próximo dia 21 a História comemora o bicentenário de sua morte. Como disse, pela manhã, fui surpreendido com aquela fotografia que representa o quadro do Brasil.

Não se procura nem ter cerimônia em demonstrar os fatos.

Mas, ontem, em plenos festejos do Planalto, o Governador da Bahia foi almoçar no Banco do Brasil com os presidentes do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e o novo Ministro do Desenvolvimento Regional, dando uma demonstração pública de quem está comandando, hoje, essa área. Então, não tiveram nem esse cuidado, essa cerimônia de mostrar que não é tanto assim.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no próximo dia 21 de abril, toda a Nação brasileira estará comemorando o bicentenário da execução do Alferes Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, herói nacional que sacrificou a própria vida por um ideal libertário, fazendo jus ao título de Protomártir da Independência e da República do Brasil, além de Patrono Cívico da Nação Brasileira, por força da Lei nº 4.897, de 9 de dezembro de 1965.

Duzentos anos são passados, desde a ocasião em que a pena capital — a morte por enforcamento — foi aplicada aos Tiradentes por D. Maria I, por sua audácia em insuflar nos ânimos dos moradores da América portuguesa ideais de liberdade e de revolta aos desmandos da Coroa do Reino.

Constou da sentença que os infames cabeças da revolução queriam levantar uma república livre e independente, cuja capital seria a Vila de São João del Rei — aí, na fazenda do Pombal, a 12 de novembro de 1746 nascera o Alferes — e cuja bandeira teria por armas três ângulos, em alusão à Santíssima Trindade, cujo mistério era da maior devoção do Tiradentes. A escolha do dístico coube a Alvarenga, que tomou o versículo de Vergílio **Libertas quae sera tamen** (A liberdade posto que tardia!). As leis fundamentais da novel

república seriam da lavra do infame réu e infeliz suicida, o Dr. Cláudio Manoel da Costa. A senha para a revolução era — tal dia é o batizado — em alusão à data em que seria lançada a derrama. Durante a noite se gritaria por toda Vila Rica, capital da Capitania de Minas Gerais — Liberdade — obrigando o tenente-coronel Francisco de Paula Freire de Andrada a aplacar a insurreição. Como chefe do Regimento da Cavalaria paga de Minas Gerais, este, fingindo aplacá-la, transformar-se-ia em patrocinador e defensor dela. Tiradentes cortaria a cabeça ao general — o Governador da Capitania, o português Luis Antônio Furtado de Mendonça, o Visconde de Barbacena — para apresentá-la ao povo revoltado. A todos os cativos se daria então liberdade e seriam perdoadas todas as dívidas à Real Fazenda. Outros insurretos levariam a chama da liberdade revolucionária à cidade de Mariana, às vilas de São João e São José del Rei e por este meio se firmaria a República.

Inúmeros fatos que se referem aos tempos de cárcere desses réus, encontram-se bem descritos no trabalho de Frei Raimundo de Penaforte. A parte que trata da execução da sentença tem por título — "Últimos momentos dos Inconfidentes de 1789 pelo frade que os assistiu de confissão".

A Capitania de Minas Gerais, além de ser a mais rica, era também a mais ilustrada. Devido a suas riquezas, podiam seus habitantes prover a educação de seus filhos com o que houvesse de melhor de cultura na Colônia e com a mais requintada instrução de Coimbra e de Paris. É natural que, abrindo-lhes as portas do entendimento, esta acabasse por lhes inculcar o anseio pela liberdade e pela independência política e econômica.

Consta que um grupo de doze estudantes brasileiros em Coimbra planejou libertar o Brasil do jugo da Coroa portuguesa. Alguns deles seguiram para a França: ali, em Montpellier, em 1786, conspiraram os mineiros Domingos Vidal Barbosa e José Pereira Ribeiro e os fluminenses José Mariano Leal e José Joaquim da Maia. Este último solicitou apoio dos Estados Unidos da América para nossa independência, através de Thomas Jefferson, ministro plenipotenciário na França.

Mas, afinal, quem era o Tiradentes? Nas três primeiras inquirições, o Alferes negara o levante. Na quarta inquirição, entretanto, verificada em 18-1-1790, ele penitenciou-se, dizendo que até aquele instante negara por querer encobrir sua culpa, e não querer perder ninguém. Confessou, então, que diante das fortíssimas instâncias com que se viu atacado, resolvera dizer a verdade. Premediava-se o levante, sim. Fora ele quem ideou tudo, projetando o dito levante, e que o fizera desesperado por ter sido preterido quatro vezes para promoções no seu Regimento.

Revelou que a primeira pessoa a quem falou do seu intento da sublevação, foi José Álvares Maciel, recém-chegado da Inglaterra, o qual lhe expôs seus conhecimentos de manufaturas e mineralogia, criticou os naturais desta América por desconhecimento dos tesouros que possuíam e por não terem seguido o exemplo da América inglesa, o que causava admiração às potências estrangeiras.

Contou, em seguida, que se aproximou do tenente-coronel do seu Regimento, Francisco de Paula Freire de Andrada, por intermédio de seu cunhado Maciel. Nessa ocasião, tentara convencer o seu chefe de que havia disposição no Rio de Janeiro para apoiar o levante e que tudo dependia de sua vontade.

Em encontro posterior, acertou-se que a sedição seria feita com base na derrama. O tenente-coronel exigiu que o Alferes conduzisse essas pessoas do Rio de Janeiro que apoiavam o levante, e então ele, fingindo sair ao seu encaço, uniu-se à dita gente, e com ela iria a Vila Rica para iniciar a sublevação. Discordaram dele o Tiradentes e o Coronel Inácio José de Alvarenga, recomendando que o levante deveria ser principiado em Minas Gerais. Ele, Tiradentes, propusera ir a Cachoeira prender o General (Visconde de Barbacena) e conduzi-lo-ia, bem como a sua família, para fora do Brasil. Sugeriu-se cortar a cabeça do general em cuja proposição não conveio, dizendo que, a matar-se algum, fosse o Cabeça de Escova, um ajudante de ordens do general que extorquia muito dinheiro do povo, a título de empréstimo.

Entendeu-se então que seria proclamada a República, o Coronel Inácio José de Alvarenga opinou que não haveria necessidade de se ter um cabeça naquela ação, mas sim de serem todos cabeças, e um corpo unido.

Distribuíram-se, portanto, as responsabilidades entre os cabeças do levante. A ele coube seduzir o partido do Rio de Janeiro e o maior número de pessoas que pudesse. A seguir, ele segeriu que a bandeira da nova República possuísse um triângulo, significando as três pessoas da Santíssima Trindade, posto que Portugal tinha na sua por armas as cinco chagas.

Em seguida, questionado sobre a participação do Dr. Cláudio Manoel da Costa no levante, afirmou que este não acedeu ao seu convite; quanto ao Desembargador Tomás Antônio Gonzaga, embora este tivesse declarado ser seu inimigo, ele se declarava seu admirador e disse desconhecer se ele entrara ou não no partido do levante. Cabe aqui um parêntese: sem sombra de dúvida, nesta resposta o Alferes revelou nobreza de caráter, inocentando o Desembargador Tomás Antônio Gonzaga, que, no entanto, a ele se referiu como "pobre, sem respeito e louco".

Quanto ao partido que supostamente havia no Rio de Janeiro e ao socorro de nações estrangeiras ao levante, confessou tê-lo dito a algumas pessoas, com o fito de persuadi-las, mas que nada de efetivo obteve. Sobre o auxílio que recebera em sua fuga, antes de ser capturado, a ninguém quis incriminar.

Por que a decretação da derrama era peça-chave da insurreição? Até o ano de 1750 as minas do Brasil possuíam ouro em quantidade suficiente para manter a opulência da Coroa portuguesa. Foram as jazidas de ouro e diamantes brasileiros que patrocinaram a construção do Convento de Mafra e do Aqueduto das Águas Livres na Metrópole, bem como a reedificação da bela capital portuguesa, quando do terremoto que a assolou em 1755.

Aliás, essa catástrofe serviu de pretexto para uma sobrecarga de taxas que vieram sobrecarregar os ombros dos habitantes do Minas: a instituição do "subsídio voluntário", que de voluntário tinha apenas o nome.

Diz-nos Joaquim Norberto de Sousa Silva, em sua "História da Conjuração Mineira", que "cinco ramos, cada qual mais rendoso, constituía o patrimônio da Real Fazenda, tais como: o quinto do ouro, o contrato das entradas, o contrato dos dízimos, o donativo e a terça parte dos ofícios, e, finalmente, a extração dos diamantes. De todos eles, porém, o mais vexatório era o quinto do ouro, e foi esse o único que deu lugar a tantos e a tão sérios tumultos, que terminaram por fim com as mais bárbaras e horrendas execuções".

Em 3 de dezembro de 1750 foi baixado o alvará que estabeleceu o sistema de contribuição do quinto e do lançamento de derramas.

Devia esta Capitania pagar todos os anos o imposto do quinto senhoriais do ouro na razão de cem arrobas. Até 1762, esse limite foi ultrapassado.

Com a exaustão das jazidas, a arrecadação do quinto foi baixando paulatinamente. Em 1788, o quinto do ouro não rendera mais do que quarenta e duas arrobas.

Além disso, a soma total, das dívidas não cobradas dos anos deficitários elevava-se a 538 arrobas de ouro.

Os inconfindentes esperavam ansiosamente a decretação da derrama, não para perfazer as cem arrobas de ouro referente ao ano de 1789, mas para arrecadar todos os atrasados, de modo a excitar a indignação popular contra o autor da medida, o governador e capitão-general da Capitania de Minas Gerais, o Visconde de Barbacena. Foi procurado em sua residência de Cachoeira do Campo, a 15 de março de 1789, por Joaquim Silvério dos Reis. Revelou-lhe este que se tramava na Capitania de Minas Gerais uma conjuração com o intuito de transformar esse rico território em um Estado livre. O visconde, que assinara ofício à Câmara de Vila Rica com data de 14 de março, comunicando a suspensão da derrama, estendeu essa providência às demais Câmaras Municipais, através de ofícios datados de 23 de março.

A 19 de março, o delator seguiu para o Rio de Janeiro para repetir a denúncia ao Vice-Rei e seguir os passos do Alferes, que, devidamente licenciado, deixara a sua unidade — a Sexta Companhia do Regimento de Cavalaria Regular — e fora ao Rio de Janeiro, para informar-se sobre o andamento de umas petições, que endereçara, anos antes, às autoridades do Reino e também para "sondar os ânimos" de muitos moradores daquela cidade sobre o levante premeditado em Vila Rica que teria maiores chances de vitória se pudessem contar os conjurados com a adesão das Capitânicas do Rio de Janeiro e de São Paulo.

Percebendo que estava sendo seguido por dois graneiros disfarçados, Tiradentes refugiou-se no sótão de uma casa na rua dos Latoeiros, onde acabou sendo preso. Na mesma ocasião, era também detido o delator, a bem das diligências a serem tomadas para esclarecer os fatos alegados em sua denúncia. Em seguida, foram aprisionados os outros sediciosos.

A 7 de maio, é aberta a primeira Devassa no Rio de Janeiro, por portaria do Vice-Rei Luis de Vasconcelos e Sousa. A 12 de junho, o Visconde de Barbacena assina portaria, ordenando instalação de outra devassa na Capitania de Minas Gerais. Foram enviadas ao Reino cópias de ambas as devassas; o Ministro Martinho de Melo e Castro, ficando ciente do conflito de jurisdição resultante de duas devassas sobre o mesmo delito, criou um tribunal de Alçada, destinado a avocar a si todo o procedimento judicial.

Na 1ª Inquirição ao Alferes, ocorrida aos 22 dias de maio de 1789, o respondente dá importantes informações sobre suas ocupações no Rio. Afirmou ter ido ao Rio por causa de três requerimentos seus, "hum a resto de huas agoas, outro de hum trapiche, e outro Sobre embarque, e desembarque de gados". Informou ainda que não tinha na cidade pessoas de particular amizade, "porque si as tivesse não estaria em Casas alugadas; porem, q. conhecia muita gente em razão da prenda de pôr, e tirar dentes".

Em primeiro lugar, vê-se que Tiradentes compreendeu bem a importância futura desta cidade: antecipando a necessidade do encanamento das águas dos rios Andaraí e Maracanã — porque o rio Carioca já não bastava — idealizou projetos de novas captações de águas, bem como de melhoramento de armazéns do porto e dos meios de embarque e desembarque.

Acerca de seu caráter, consta que como militar foi zeloso cumpridor de deveres, como a comissão trienal que cumpriu, por portaria de D. Maria I, datada de 24 de dezembro de 1781, que consistia em comandar a patrulha do Caminho Novo do Rio (ronda do mato).

A 21 de abril de 1784, o governador da Capitania destacou-se para acompanhar o Sargento-mor Pedro Affonso Galvão de S. Martinho "para estudar o certão para a parte de leste desta Capitania", visto demonstrar "intelligencia meneria logica", ou seja, ser perito no reconhecimento dos minerais e estudo das jazidas.

Apesar dessas importantes comissões, deixou claro, na 4ª Inquirição que se achava profundamente desgostoso com a carreira militar, "por ter sido preterido quatro vezes, parecendo a elle respondente, que tinha sido muito exacto no Serviço e que achando-o para as deligencias mais arriscadas, para as promoções, e augmento de Postos achavão a outros, que só podiam Campar, por mais bonitos ou por terem comadres que servissem de empenho".

Muitos autores têm o Tiradentes na conta de loquaz e louco. Esquecem-se eles de que os cabeças da conspiração tinham encarregado exatamente o Alferes de arrebanhar adeptos. Contribuiu para se generalizar essa opinião a respeito do herói, o tratamento de "pobre, sem respeito e louco" que lhe deu Gonzaga, seu inimigo, numa de suas líras.

A 17 de abril de 1792 foram trazidos os onze condenados à pena máxima ao Oratório da Cadeia da Relação, a fim de ouvirem a leitura do Acórdão da Alçada. A sentença foi lida aos réus conspiradores na noite do dia seguinte. Todos eles receberam sentenças de morte. Sete dos chefes foram condenados à força, decapitados e esquartejados, teriam suas cabeças expostas; teriam seus bens confiscados e seus descendentes seriam declarados infames. Eram estes:

— Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, natural da fazenda do Pombal, termo da Vila de São João del-Rei;

— Francisco de Paula Freire de Andrade, natural do Rio de Janeiro, tenente-coronel que foi do Regimento de Cavalaria paga de Minas Gerais;

— José Álvares Maciel, natural de Vila Rica e formado em Filosofia em Coimbra, conhecedor de mineralogia e metalurgia;

— Inácio José de Alvarenga Peixoto, natural do Rio de Janeiro, diplomado em Leis pela Universidade de Coimbra, ex-ouvidor de Sabará e São João del-Rei e coronel do 1º Corpo Auxiliar da Companhia do Rio Verde, casado com Bárbara Eleodora Guilhermina da Silveira;

— Domingos de Abreu Vieira, português, tenente-coronel do Regimento de Cavalaria Auxiliar de Minas Novas;

— Francisco Antônio de Oliveira Lopes, apelidado "Come-lhe os Milhos", natural de N. Sª da Piedade da Borda do Campo, atual Barbacena, coronel da Cavalaria Auxiliar da Vila de S. João del-Rei, irmão do Pe. José Lopes de Oliveira, também infidente;

— Luiz Vaz de Toledo Piza, natural de Taubaté, sargento-mor do Regimento de Cavalaria Auxiliar de São João del-

Rei, irmão do Pe. Carlos Correia de Toledo, também infidente.

Os outros quatro foram condenados à força, para serem decapitados, sem exposição, mas com perda dos bens e infâmia dos descendentes. Eram estes:

— Salvador Carvalho do Amaral Gurgel, natural de Parati, cirurgião-prático em Vila Rica;

— Domingos Vidal Barbosa, natural da freguesia de N. Sª da Conceição do Caminho do Mato, atual Conselheiro Lafaiete, formado em Medicina pela faculdade de Bordéus;

— José de Rezende Costa (pai), natural de Prados, capitão do Regimento Auxiliar da Vila de São José del-Rei;

— José de Rezende Costa (filho), natural da Vila de São José del-Rei, morador na Aplicação de N. Sª da Penha de França da Lage, atual Rezende Costa em sua homenagem.

Cinco outros foram condenados ao degredo por toda a vida, estando sujeitos à força no caso de retorno. Eram eles:

— Tomás Antônio Gonzaga, português do Porto, porém filho de pais brasileiros, plasmou sua adolescência em Pernambuco e Bahia, diplomado em Leis pela Universidade de Coimbra, poeta, ouvidor de Vila Rica;

— Vicente Vieira da Mota, português, guarda-livros, capitão das Ordenanças de Minas Novas;

— José Aires Gomes, natural de Engenho do Mato, atual Paula Lima, coronel do Regimento de Cavalaria Auxiliar do Rio das Mortes;

— João da Costa Rodrigues, natural de Vila Rica, dono da célebre estalagem de Varginha, referida nos Autos da Devassa;

— Antônio de Oliveira Lopes, português, carpinteiro e "piloto medidor de terras", apelidado "Fraca Roupa".

Foi ainda condenado a dez anos de degredo o réu João Dias da Mota, natural de Vila Rica, capitão do Regimento de Cavalaria Auxiliar da Vila de São José del-Rei, sendo confiscado um terço de seus bens.

O réu Vitoriano Gonçalves Veloso, natural da Vila de São José del-Rei, alfaiate, recebeu a sentença de degredo por toda a vida, sendo confiscado a metade dos seus bens.

Finalmente, os réus Fernando José Ribeiro e José Martins Borges foram condenados respectivamente ao degredo por toda a vida e a dez anos de galés, o primeiro por ter feito denúncia falsa e o segundo, por ter sido induzido a ser testemunha da dita denúncia falsa.

Quanto aos réus eclesiásticos, por determinação de D. Maria I, deveriam ser remetidos à Corte debaixo de segura prisão, com a sentença contra eles proferida, para que, à vista dela, estabelecesse o que melhor lhe parecesse, e eram eles:

— Cônego Luiz Vieira da Silva, natural da freguesia de Ouro Branco, um dos maiores oradores sacros de Minas;

— Vigário Carlos Correia de Toledo e Melo, natural de Taubaté, vigário da Vila de S. José del-Rei, ardoroso infidente;

— Padre Manoel Rodrigues da Costa, natural de N. Sª do Campo Alegre dos Carijós, atual Conselheiro Lafaiete, residia na freguesia de N. Sª da Piedade da Borba do Campo, atual Barbacena;

— Padre José da Silva e Oliveira Bolim, natural do arraial do Tejuco, hoje Diamantina;

— Padre José Lopes de Oliveira, natural da freguesia de N. Sª da Piedade da Borda do Campo, atual Barbacena.

Comentando a sentença, Richard Burton acha que de todos os réus “nenhum podia queixar-se do seu destino. Conhecia a lei; a maior parte deles era de funcionários do governo; tinham arriscado tudo em um lance, e perdido o jogo”. D. Maria I, em carta régia escrita no Palácio de Queluz, em 15 de outubro de 1790, comutou em degredo perpétuo todas as sentenças capitais das Ordenações Filipinas, exceto a do Tiradentes, por ter não só concorrido com os mais chefes nas assembléias e conventículos, mas também com discursos, práticos e declamações sediciosas, assim em público como em particular.

Frei Raimundo de Penaforte não se cansa de engrandecer a “excessiva clemência da Nossa Augustíssima Soberana” por tal gesto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um povo que não tem memória está fadado a repetir erros historicamente documentados. Os fatos históricos ajudam a nortejar e quase sempre explicam as agruras ou as delícias vividas por um povo. O conhecimento das gestas de uma terra serve de exemplo e de alerta para as gerações futuras.

Acabei de traçar o quadro triste vivido pelos habitantes da Capitania de Minas Gerais no final do século XVIII devido a um governo despótico e a um sistema de taxaço perverso.

Guardadas as proporções, o que vemos hoje? O atual governo federal foi obrigado a recusar em suas pretensões autoritárias — haja vista a chusma de medidas provisórias que foram baixadas no primeiro ano de seu mandato — principalmente por oposição firme do Congresso consciente. Quanto ao nosso sistema tributário, podemos afirmar que é um dos mais perversos do mundo.

Todos — ricos e pobres — pagam impostos indiretos, em especial o IPI e o ICMS, sobrecarregando os preços de qualquer bem a ser adquirido. O Imposto de Renda de pessoa física é muito pouco progressivo: fixando a alíquota máxima em 25%, atinge de igual forma um trabalhador que vive de salários e um empresário que aufera prólabore, ou seja, onera da mesma forma a classe média e as elites empresariais e capitalistas do País. Isso, sem me aprofundar nos outros quase 50 tributos, por fugir ao alcance do presente pronunciamento.

As tarifas públicas espoliam o povo desta Nação. A cada quinze dias aumenta o preço do combustível, apesar de o petróleo ser nosso, enquanto que o rico americano do norte paga a metade do preço que o brasileiro é obrigado a desembolsar por um combustível de muito menor qualidade. E o que dizer dos serviços de energia elétrica, telefone e gás? Os nossos irmãos do norte pagam muito menos pelo seu consumo do que os cidadãos brasileiros.

A cartilha do FMI exige do governo brasileiro o “tarifaço” e outras medidas escorchantes e este é obrigado a declarar que está elevando o preço de seus serviços para igualar seus preços e tarifas aos do Primeiro Mundo. Mas não é verdade. Nós que viajamos ao exterior conhecemos as condições excelentes de vida desses povos.

Eu gostaria de sugerir aos estudiosos deste País que fizessem uma análise comparativa entre a situação do povo mineiro em 1789 e a situação atual do brasileiro comum em 1992. Posso adiantar minha opinião? A situação atual oprime e sufoca muito mais o cidadão comum, indo a maior parte de sua renda para os cofres do Estado, que infelizmente não lhe dá a destinação socialmente mais desejável.

As insenções, anistias e favores fiscais existentes em todos os regulamentos de impostos, quer federais, quer estaduais ou municipais, beneficiam uma casta de apaniguados, transformando o sistema tributário brasileiro num dos mais injustos do mundo, ao passo que a maioria da população vive sobrecarregada de altíssimos impostos e tarifas públicas que são os principais responsáveis pelo baixo padrão de vida do brasileiro médio.

Dois séculos são passados de uma época em que a tirania estrangeira explorava, em nosso Território, as riquezas naturais e o trabalho humano. A história, testemunha fiel dos fatos, parece advertir-nos, geração do porvir, para que jamais voltemos a submeter-nos a qualquer espécie de dominação.

Naqueles dias, a dívida externa brasileira era medida em arrobas de ouro. As nações estrangeiras não compreendiam, então, que, em uma terra possuidora de tão abundante riqueza material, o povo não seguisse o exemplo da América inglesa com sua independência. Por que não utilizar os tesouros do Brasil? Por que não melhorar as condições de vida dos homens que trabalhavam, incessantemente, no pesado serviço de mineração? Apenas porque o ouro de nossas terras era ainda insuficiente para satisfazer a voracidade dos comensais estrangeiros. A quinta parte do mineral extraído deveria ser remetida para a Coroa portuguesa. E o empobrecimento crescente do nosso povo era consequência direta da sangria de nossos tesouros.

Duas centenas de anos são passados, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e a dívida externa brasileira é atualmente medida em dólares. Não se compreende, agora, que em uma terra possuidora de tão abundante riqueza natural, o povo viva em situação de miséria. Por que não utilizar os recursos do Brasil em seu próprio benefício? Por que não melhorar as condições de vida de homens que trabalham incessantemente em tantos e tão pesados serviços, necessários para o desenvolvimento de nosso País? Apenas porque os recursos aqui gerados são ainda insuficientes para satisfazer a voracidade dos comensais estrangeiros.

É a miséria do povo brasileiro que paga a cobiça de credores insaciáveis, de grupos que manipulam os juros de nossas dívidas de acordo com suas necessidades, fazendo oscilar a balança das taxas ao sabor dos interesses da economia interna de seus países. E é o Brasil que ajuda a pagar, hoje como ontem, o conforto e o luxo em que se deleitam as sociedades de além-mar. Apenas o serviço dessa monstruosa dívida arranca de nossa Nação todo o fruto de seu trabalho.

Vivemos, no presente momento, em um neocolonialismo selvagem — muito mais selvagem do que o colonialismo de outros tempos — porque, naqueles dias do passado, nós nos sabíamos membros de uma colônia e como tal reagíamos em busca de liberdade e autodeterminação. Nos dias de hoje, porém, a denominação é sub-reptícia: julgamo-nos povo livre, acreditamos ser donos de nossas riquezas, confiamos em nossa autonomia e independência. Abandonamo-nos a essa impressão ilusória e enterramos o Tiradentes que deveria existir em todo brasileiro.

Sr. Presidente e Srs. Senadores: que a lição dos séculos passados ajude o nosso País a construir e consolidar a sua liberdade! Que a esperança de um Brasil rico e independente, sonhado pelo Alferes de Minas, renasça no coração de cada brasileiro! Que o sangue derramado por Tiradentes faça brotar os frutos de uma resistência pacífica mas inabalável, a toda a forma de exploração humana e de dominação econômica!

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem!)

*DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR.  
JUTAHY MAGALHÃES EM SEU DISCURSO:*

**A TEIA DE ACM**

**Sua área de influência no governo ficou maior**

Enquanto alguns *tucanos* ainda embalavam o sonho de ganhar, com renovados poderes, uma supersecretaria de Desenvolvimento Regional, na terça-feira, 7, um vistoso pavão pousava na mesa do Presidente Fernando Collor. Tratava-se do nome do ex-Ministro da Indústria e Comércio do Governo Geisel, o banqueiro Ângelo Calmon de Sá, lembrado pelo presidente, entusiasticamente endossado pelo Governador da Bahia, Antônio Carlos Magalhães. Na quinta-feira, com a confirmação de Calmon de Sá para a chefia da SDR, agora com status ministerial, por sugestão de ACM, o governador conseguiu um feito capaz de surpreender a mais ousada pitonisa — o de ter, agora, mais poderes no governo Collor do que aqueles que detinha quando ministro todo-poderoso das Comunicações, no governo do seu amigo José Sarney.

Ao contrário das jogadas sempre repetidas da era Sarney, quando articulava alianças com a moeda das concessões de rádio e tevê, o ACM de hoje mexe, comanda e influencia em áreas diversas do governo. Ficou mais claro nos últimos dias, por exemplo, sua crescente influência sobre o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal. Apesar da predominância de Marcílio no processo de manutenção dos presidentes Lafaite Coutinho (BB) e Álvaro Mendonça (CEF), ninguém menospreza o papel de ACM para a permanência nos cargos destes dois antigos afilhados do empresário Paulo César de Farias, tesoureiro da campanha presidencial de Collor. Uma medida aliás, aplaudida e apoiada pelo novo ministro Calmon de Sá, ex-empregado de Lafaite e Mendonça no Banco Econômico.

Por sinal, foi a serviço de Calmon que Lafaite fez intensa coleta de fundos, entre banqueiros, em 1989, para a campanha do candidato Fernando Collor. Era também em almoços no gabinete do velho "Lafa", na sede do Banco do Brasil, que ACM e Calmon de Sá costumavam se reunir, até pouco tempo atrás, para falar mal do governo Collor, em especial da política econômica do ministro Marcílio. Mas isso, aparentemente, é coisa do passado. Mesmo que bem recente.

Para ACM, a articulação Lafaite Mendonça-Calmon de Sá aponta, na verdade, para o futuro. Com acesso ao BB e à CEF, mais a poderosa máquina da Secretaria de Desenvolvimento Regional, além do Banco do Nordeste, que controla totalmente através do seu fiel seguidor Jorge Lins Freire, o governador da Bahia tem nas mãos uma munição pesadíssima. Isso, sem esquecer do Ministério da Ação Social, comandado por Ricardo Fiúza, companheiro de partido (PFL) e amigo íntimo do seu filho, o deputado Luís Eduardo Magalhães, líder do governo na Câmara. Agora com reforço de gratidão ao cacique baiano pelo apoio que recebeu para sua permanência no cargo.

De tão espetacular, a bem-sucedida montagem deste esquema de poder é capaz de fazer alguns esquecerem de um outro precioso feudo de ACM — o setor de comunicações do governo. Estava, está e continuará em suas mãos. Por sinal, criteriosamente conservado desde o governo Figueiredo. Estrategicamente protegido sob a capa de Secretaria, o antigo Ministério das Comunicações esteve abrigado, até dias atrás, na elefantíase do moribundo Ministério da Infra-estrutura. Mas sem perder sua força nem mudar de dono. Durante os últimos dois anos, o Secretário Joel Rauber, ex-Presidente

da ECT quando ACM era Ministro das Comunicações, tinha total autonomia em sua área, jamais contestada por qualquer dos ministros que ocuparam o Minfra. Menos ainda pelo ex-João Santana, que, aliás, tentou usar desesperadamente ACM como tábua de salvação, como retribuição de favores prestados. Sabedor que, fosse qual fosse o ministro ou tipo de Ministério que sobrasse, seu poder permaneceria intocado, ACM simplesmente ignorou os apelos do naufrago.

Trocados em graúdos, ACM tem agora sob sua influência a Sudene, Sudam, Zona Franca de Manaus, o Conselho das Zonas de Processamento de Exportações (ZPE) Finor e Finam, via Secretaria de Desenvolvimento Regional. Na área das comunicações tramitam, só para ficar em dois exemplos, os fabulosos contratos de telefonia móvel e de satélites de comunicação. Com a criação do novo Ministério dos Transportes e Comunicações, a antiga Secretaria pode mudar de estrutura. Mas permanecerá sob as mesmas ordens.

Por que tem e por que tanto merece ACM? Explicar seu sucesso pela simples aritmética de sua bancada no Congresso, talvez não revele tudo. Sob seu comando direto, o governador tem 18 deputados e um senador baianos, espalhados entre vários partidos. Em cálculos exagerados, seus seguidores costumam multiplicar este número por dois ou três, agregando a bancada sarneísta e correligionários de outros Estados. Acrescentam, entre seus trunfos, a íntima comunhão com as Organizações Globo. Proclamam seu senso de oportunidade e capacidade de intimidar adversários e até aliados. É mais provável, porém, que sua capacidade de crescimento na galáxia *collorista* só possa ser explicada pelo Presidente Collor. Se o poder de ACM cresce um pouco mais cada vez que o presidente professa que está colocando o País no trilho do futuro, o Governador da Bahia talvez seja o mais notório símbolo de modernidade do governo Collor.

**Folha de S. Paulo**

**NO CAMINHO DA MORALIDADE**

**Antônio Carlos Magalhães**

A reforma ministerial foi um passo louvável do Presidente Fernando Collor. Ela permitirá que o governo caminhe na direção do restabelecimento da moralidade administrativa. Trata-se sem dúvida de uma caminhada. Não adianta muita coisa ficar olhando para trás, mas também não adianta nada achar que, uma vez feita a mudança na cúpula do governo, a moralidade haverá de baixar sobre os espertalhões, que mandam mas não figuram nos diversos escalões do governo.

A corrupção administrativa brasileira é produto da associação de inúmeros fatores, mas acredito que sejam três os principais. Primeiro estão aqueles que transformam seus cargos públicos em trampolins para desonestidades. Depois estão aqueles que, conhecendo e manipulando esses corruptos, saqueiam a Fazenda Nacional em benefício de seus negócios particulares e dos interesses de suas empresas. Finalmente há a rede de procedimentos e de leis que patrocina a impunidade de uns e outros. Bastaria que desaparecesse um dos três elementos para que reinasse a moralidade, mas os corruptos não vão desaparecer e os corruptores não vão se aposentar. Aos cidadãos resta a alternativa de lutar contra a impunidade. Uma luta incessante.

É preciso que o Presidente Fernando Collor mantenha a guarda alta. Que faça saber, como fez esta semana, que demitirá os colaboradores incapazes de apresentar explicações, convincentes diante de uma denúncia.



É preciso que o empresariado participe da luta contra a corrupção. Não há burocrata corrupto sem que alguém o esteja corrompendo. É preciso pôr um fim a esta época em que os empresários corrompem burocratas de manhã, dão entrevistas elogiando o governo à tarde e juntam-se para falar das roubalheiras oficiais à noite. Toda vez que uma empresa corrompe um burocrata, outra empresa é prejudicada. Este empresário tem que levantar a cabeça e participar da luta contra as falcaturas em seu próprio meio. Se o empresariado acha que o desencanto nacional com a desonestidade atinge só o governo e os políticos, está muito enganado. Basta que se consultem as pesquisas para se ver que toda a classe dos empresários está sendo comprometida por uma minoria de corruptores. Obras podem ser feitas sem comissões para caixas de governos, empréstimos podem ser conseguidos sem rebate para funcionários de bancos oficiais. Quem duvida disso que vá à Bahia e comprove. Se houver algo, aponte e terá a gratidão do governador.

É preciso que a justiça perceba que seus rituais, destinados ao adequado andamento dos processos, foram transformados em buracos através dos quais os corruptos, sempre com os bolsos cheios de dinheiro para contratar grandes escritórios de advocacia, escapam impunes. O Judiciário e o Legislativo bem que poderiam se associar num processo de revisão das leis que garantem a moralidade administrativa, produzindo códigos e normas mais ágeis.

É preciso que a imprensa continue a denunciar os ladrões de todos os tipos. Temos uma imprensa e uma geração de jornalistas comprometidos com a honradez administrativa e não há razão para que eles sejam desestimulados. Há casos de exagero e de leviandade, mas eles podem ser corrigidos pelos próprios órgãos de comunicação e também pelo recurso dos ofendidos à Justiça. Eu mesmo estou processando um jornalista por ter atribuído a um senador uma afirmação ofensiva à minha honra e prontamente negada no próprio jornal pelo parlamentar. O mundo seria muito melhor se todas as denúncias viessem com todas as provas e documentos, mas seria um paraíso para os ladrões se ninguém pudesse dizer uma só palavra, embora tivesse todos os indícios para provar suas afirmações.

Em suma, não adianta acreditar que a luta contra a corrupção seja apenas uma questão de nomes, que se tirando um e se colocando outro se resolve o problema. É óbvio que a presença de homens com décadas de serviço público e de reputação ilibada na nova equipe federal permite que se confie mais no governo, mas quem achar que basta isso para restabelecer a moralidade está enganado. A luta contra a corrupção é um processo e, felizmente, vejo que há cada dia mais gente se dando conta disso; são bem-vindos os recém-chegados, precisávamos muito de reforços.

Saiu o governo fortalecido desse episódio? Afirmo que sim. Os nomes para os ministérios e postos na administração pública devem corresponder à confiança no país. Nomes inadequados não podem figurar na equipe que se está formando. Honrados e competentes. As duas condições são indispensáveis pois a primeira é obrigação e a segunda é que faz funcionar a boa administração.

Defendo a participação de todos que possam ajudar o Brasil a vencer suas dificuldades. Quanto maior a base parlamentar melhor, mas nem por isso a qualidade deve sofrer qualquer abalo.

Ademais, se a soma é sempre desejável precisa ser feita com habilidade para não ficar apenas na aparência e o número diminua na realidade. O jogo no Congresso é um jogo difícil.

Enfim, toda vez que renasce a esperança no povo brasileiro, todos devem ter uma expectativa de felicidade. Se os propósitos do governo continuarem na atual linha, vamos aplaudi-lo; caso contrário só nos cabe a posição que a nação espera de todos nós. Mas é melhor torcer e ajudar com o estímulo.

*Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

**O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, sempre que ocupo a tribuna para falar sobre agricultura, sobre abastecimento, lembro de uma frase de um grande líder da revolução chinesa, Mao Tse-Tung, que dizia: "Povo de barriga cheia não pensa em revolução". E hoje vou falar justamente sobre esse problema da agricultura no Brasil.

Os jornais de domingo noticiam: "Governo compra excelente de safra e garante preço". Sr. Presidente, o Brasil é um país essencialmente agrícola, com um clima bom para a agricultura. Não podemos nos comparar nem de perto com o grande país asiático, a China, porque enquanto temos 140 milhões de habitantes, lá são 1 bilhão, 140 milhões de habitantes.

Há seis meses, quando voltei de uma viagem, chefiando uma delegação de Senadores e Deputados, visitando seis Estados e províncias daquele grande país, ficamos abismados, pois não existe ninguém morrendo de fome e pedindo esmola. Um país cujas terras estão cansadas, pois são cultivadas há milênios, apenas 18% dessas terras são agricultáveis, e dessas, 60% são plantadas manualmente, para dar trabalho aos camponeses daquela grande nação asiática.

Esses 18% significam 7,8% da agricultura do Planeta e alimentam 22% da população da Terra.

Sr. Presidente, o Brasil é um país novo, com terras e clima propícios, como sabemos; até mesmo no Nordeste, onde tudo dá e onde pode acontecer o milagre, como dizia José Américo, nós, nordestinos, não precisamos de esmola, precisamos apenas viabilizar o rio São Francisco, as terras e os açudes, para que o Nordeste se transforme na Califórnia da América do Sul, para exportar para o mundo e abastecer o Brasil. Mas vejam a quantidade de terras irrigadas que temos. O grande Ministro de Agricultura de Governo de Getúlio, na época, previu um trabalho sério, principalmente de irrigação. Sabemos e temos consciência que qualquer agricultura, no mundo inteiro, precisa de um certo subsídio. Tenho certeza que no Brasil, dentro dessa renovação dos costumes políticos e da modernidade que está sendo proposta pelo nosso Presidente Fernando Collor, agora que temos no Ministério da Agricultura um "cabra" do interior, que sabe quebrar uma espiga de milho, arrobar o boi e como se ara a terra, as soluções para a nossa agricultura vão começar a aparecer.

Este ano, vamos ter uma safra muito boa, mas não a ideal para o nosso País. A China produz 600 milhões de toneladas de grãos. Como a nossa população é 10 vezes menor

do que a chinesa, com uma safra de 90 a 100 milhões de toneladas de grãos poderemos ficar satisfeitos. Para isto, é necessário que o Governo faça a sua parte e tenha credibilidade junto ao agricultor. Todos nós temos defeitos, mas o Ministério da Agricultura, no seu todo, está dando um exemplo de probidade e competência com esse jovem Ministro que está despertando a confiança do agricultor.

Sr. Presidente, em recente visita ao Estado de Goiás, o Presidente da República autorizou a liberação de 400 bilhões de cruzeiros para o reajuste dos preços mínimos dos produtos agrícolas, que será prorrogado até julho e outubro.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NEY MARANHÃO** — Com muito prazer, nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Quero manifestar a minha alegria por V. Ex<sup>a</sup> ter acabado a greve.

**O SR. NEY MARANHÃO** — Mas dei um crédito de confiança ao “alemão”, por poucos dias.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Fico Feliz, primeiro porque V. Ex<sup>a</sup> tem uma qualidade que admiro muito, não só em V. Ex<sup>a</sup> mas em qualquer homem público, que é a lealdade — V. Ex<sup>a</sup> defende o Governo com lealdade, acreditando piamente naquilo que está dizendo; V. Ex<sup>a</sup> não é de dizer uma coisa e pensar outra. Por isso, quero felicitá-lo, porque agora teremos uma voz do Governo para discutir conosco. Muitas vezes, criticamos o Governo fazendo aqui, praticamente, um monólogo. A democracia exige o diálogo. Aqui é o lugar apropriado, aqui é o Parlamento, é a Casa do Congresso, é o Senado da República. Por várias vezes o líder do maior partido de Oposição nesta Casa fez as maiores críticas e não havia ninguém para defender o Governo, para debater com S. Ex<sup>a</sup> — permita-me o elogio de corpo presente. Aqui está o Senador Jarbas Passarinho. Lembro-me muito bem dos debates do Senador Jarbas Passarinho com o Senador Paulo Brossard. Eram debates com altitude, S. Ex<sup>a</sup> demonstravam capacidade intelectual e oratória, defendiam os seus pensamentos e princípios; o nobre Senador Jarbas Passarinho defendendo o Governo e o Senador Paulo Brossard a Oposição, com veemência, com firmeza, mas com respeito. E isso fez com que os dois se tornassem grandes amigos. É o que está faltando no Senado. Não posso admitir que neste momento, quando o País passa por séria crise, em que ocorreu uma reformulação política, para pior ou para melhor, conforme a ótica de quem quer que seja, não possamos aqui debater, manifestar as nossas opiniões. Não sabemos o que o Governo e a Oposição pensam, porque não existe o debate. Então, vejo, satisfeito, que V. Ex<sup>a</sup> volta a falar. Eu mesmo crítico, não a ação do Ministro da Agricultura, acredito que S. Ex<sup>a</sup> é bem-intencionado, mas os recursos que lhe chegam às mãos para utilizar na agricultura. Perdemos dois anos. O Brasil foi sacrificado por uma falta de visão do Governo a respeito da agricultura brasileira e, agora, pelo menos, está havendo uma modificação. Ainda não está na hora de elogiar, porque esses 400 bilhões de cruzeiros liberados estão muito além das necessidades dos agricultores e do País.

**O SR. NEY MARANHÃO** — Isso é um pingô d'água no oceano.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Isso ainda não satisfaz. Não se pode ficar aplaudindo aqui aquilo que não significa nem

30% das necessidades do agricultor brasileiro. É preciso muito mais para fazer deste País um grande produtor agrícola. É um País de grandes extensões de terra, servindo para a produção nacional de bens de consumo, inclusive. No entanto, estamos aqui a aplaudir uma safra de aproximadamente sessenta milhões de toneladas, que corresponde, mais ou menos, à da França, cuja área é praticamente igual a da Bahia. Então, o que temos que aplaudir? Não é nem a maior safra do Brasil! Não, não nos podemos habituar a tal procedimento! Temos que nos acostumar a criticar, a defender pontos de vista, com respeito, e, ao mesmo tempo, mostrar as deficiências. V. Ex<sup>a</sup>, hoje, tem um Ministro do seu partido — não sei se ele assinou a ficha, pelo menos, tem a minha simpatia, porque é bem-intencionado. S. Ex<sup>a</sup> tem os recursos e acredito que alguma coisa será feita para o bem do Brasil!

**O SR. NEY MARANHÃO** — Senador Jutahy Magalhães, em primeiro lugar, quero agradecer a V. Ex<sup>a</sup> por este aparte.

V. Ex<sup>a</sup> é um Senador do Nordeste que defende com convicção as suas idéias — temos todo o respeito às suas posições. É um Senador que faz oposição — todos reconhecemos — construtiva! V. Ex<sup>a</sup> briga quando as coisas estão erradas, mas “mata a cobra e mostra o pau”! Reconhecemos isso em V. Ex<sup>a</sup>.

Quando V. Ex<sup>a</sup> fala no eminente Líder Ministro Jarbas Passarinho, gostaria de dizer que me orgulho de ter a amizade, os ensinamentos do Professor, Ministro Jarbas Passarinho; S. Ex<sup>a</sup> honra qualquer governo, pela sua inteligência, integridade, é um exemplo de homem público.

Infelizmente, eu não estava presente no dia em que S. Ex<sup>a</sup> falou da tribuna; eu estava doente, acamado. Fiquei muito pesaroso por não ter estado aqui para me solidarizar com toda a Casa, que manifestou a honra de ter de volta o nosso colega, Senador Jarbas Passarinho, exemplo para todos nós.

Nós nos acostumamos a ouvir e a admirar o brilhantismo de S. Ex<sup>a</sup> Hoje, principalmente, devido à reformulação que o Governo fez no Ministério, S. Ex<sup>a</sup> será — tenho certeza — uma luz, um farol para que os nossos correligionários não batam o navio numa pedra ou em qualquer obstáculo que possa afundá-lo.

Sempre que precisar tomar alguma atitude, procurarei conversar, confessar-me com o Senador Jarbas Passarinho.

Muito me honra o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que o tratou de “nosso ex-Ministro”, mas para nós sempre será Ministro, sempre será Senador e sempre será o homem público que honra a Nação.

**O Sr. Jarbas Passarinho** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NEY MARANHÃO** — Concedo o aparte ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O Sr. Jarbas Passarinho** — Eu sabia, quando retornei ao Senado, que V. Ex<sup>a</sup> estava acamado. Também teria a certeza que, estivesse V. Ex<sup>a</sup> presente, eu teria recebido o testemunho de V. Ex<sup>a</sup>, que é um testemunho que eu considero apenas suspeito pela amizade que temos hoje. Como o Senador Jutahy Magalhães, esse extraordinário representante da Bahia disse, ainda há pouco, que admirava em V. Ex<sup>a</sup> uma qualidade, é a mesma que eu também admiro, que é a da lealdade e da sinceridade. Eu fiz uma brincadeira, no dia em que cheguei, porque recebi dois apartes da bancada de V. Ex<sup>a</sup>: um, do meu eminente amigo Albano Franco e o outro do não menos eminente amigo Aureo Mello, e perguntei se, com aquilo, estava quebrada a greve, porque era a primeira vez que tinha

notícias de uma greve de senadores. Houve más línguas que perguntaram se os subsídios iriam ser descontados naqueles dias, ou não. Mas, de acordo com as greves brasileiras, esses dias são pagos com trabalhos extraordinários, não precisa descontar. Mas, quero expressar a V. Exª a alegria com que o ouço e a gratidão com que recebo os elogios de V. Exª. Sei que foi sempre aqui, tanto quanto eu, acompanhei no Ministério da Justiça, um defensor intransigente do Governo que V. Exª apóia.

**O SR. NEY MARANHÃO** — Muito obrigado a V. Exª, pois esse aparte vem enriquecer o meu pronunciamento. V. Exª sabe muito bem que, no tempo em que V. Exª esteve no Ministério da Justiça, os nossos diálogos foram sempre abertos, e jamais escondi de ninguém o reconhecimento, de minha parte, da capacidade e o grande trabalho que V. Exª realizou em prol deste País. V. Exª, no Ministério, fez um trabalho que pouca gente conhece, mas pelo qual a Nação, futuramente, lhe fará justiça e lhe agradecerá. Obrigado a V. Exª.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. NEY MARANHÃO** — Com muito prazer, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Cheguei, V. Exª já ia caminhando no seu discurso, sem que eu tivesse o prazer de iniciar a ouvida no tempo certo. Mas quero dizer a V. Exª que mantenho uma coluna na imprensa do Ceará, e então, num determinado dia, no dia seguinte ao retorno do Senador Jarbas Passarinho, escrevi em minha coluna que S. Exª havia tido um retorno triunfal ao Senado...

**O SR. NEY MARANHÃO** — Com justiça, Senador!

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — ... — exato —, em face dos apartes que S. Exª recebeu, do calor humano que o cercou. E até nos momentos em que teve mais emoção, e nos momentos em que foi sarcástico também — que S. Exª é mestre também nessa ironia — todos foram solidários mais às emoções do homem do que propriamente ao homem, mas uma solidariedade, acima de tudo, ao homem honrado que retornava à sua atividade, aqui no Senado Federal. E todos nós nos mantivemos, assim, isentos às intrigas que de quando em quando querem fazer, de que os nossos pronunciamentos nem sempre são bem noticiados, não são bem colocados, essas coisas todas assim. Mas, o fato é que, um dia depois do meu registro na coluna que mantenho na imprensa do meu Estado, no jornal *Tribuna do Ceará*, um outro fez uma crítica, e assim colocou: "É besteira muita". E, aí, reproduziu o início da minha coluna dizendo que o Senador Jarbas Passarinho havia tido um retorno triunfal. Quero dizer que a fala de V. Exª ratifica o triunfo do Senado. Se estava errada a minha coluna, quando falou do retorno triunfal, agora ganhou mais razões pelo foro que V. Exª oferta a minha afirmativa, trazendo também o seu testemunho de homem de Governo, de Líder de um Partido, alinhado ao Governo e, acima de tudo, um testemunho de um homem inteligente. Mas, penso que, com relação a esse episódio em que o Senador Jarbas Passarinho retornou ao Senado, ganhou esta Casa, por mil razões. E, por melhor que seja o novo Ministro Célio Borja, perdeu o Governo, porque S. Exª tinha dimensões maiores que o Ministro da Justiça. Parece-me que o Presidente Fernan-

do Collor desejava uma pessoa que coubesse dentro das dimensões do Ministério da Justiça. Obrigado a V. Exª.

**O SR. NEY MARANHÃO** — Nobre Senador Cid Sabóia, primeiramente, V. Exª, como Senador da Oposição, do maior Partido deste Senado, o PMDB, e, segundo, com sua inteligência, sempre apartando-nos em momentos precisos, dá a dimensão exata das coisas.

Quanto ao Senador Jarbas Passarinho, o Senado em peso já deu esse testemunho. Repito não estava aqui nesse dia para também apartá-lo.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite-me um aparte?

**O SR. NEY MARANHÃO** — Quero terminar meu raciocínio, Senador Jutahy Magalhães, depois darei o aparte com muito prazer.

Senador Cid Sabóia de Carvalho, esse seu aparte engrandece o meu pronunciamento e, mais ainda, engrandece o Senado, porque falarmos da biografia, do trabalho, da luta que esse brasileiro tem travado, até hoje, por este País, que é o Ministro Jarbas Passarinho, a volta de S. Exª ao nosso Senado, ao nosso convívio, é muito importante pelos conselhos que poderá nos dar durante os debates acalorados, o que irá engrandecer, ainda mais, a Casa de Rui Barbosa.

Tenho o prazer de ouvir, novamente, o Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Senador Ney Maranhão, já que o pronunciamento está servindo, também, para manifestarmos o nosso regozijo pelo retorno do ex-Ministro e sempre Senador Jarbas Passarinho, quero dizer que eu não estava aqui nesse dia porque me encontrava no ninho dos "tucanos", que estava um pouco agitado. Portanto, tive que ficar lá por cima para...

**O SR. NEY MARANHÃO** — Estava baixando a pressão, não é, Senador?

**O Sr. Jutahy Magalhães** — ...chegar até aqui ao plenário para, também, manifestar o meu regozijo pela volta do Senador Jarbas Passarinho. Mas, Sr. Senador, V. Exª sabe que eu gosto de provocá-lo, porque sei da sua sinceridade e sei que V. Exª diz o que pensa. Então, tenho duas provocações a fazer: será que os jornais de hoje estão dizendo a verdade, quando falam que o Governo está querendo lotear o segundo escalão para obter maioria aqui no Congresso? Há também um desses jornais ou revistas — não me lembro bem, porque li muita coisa nestes dois dias — que diz que o Governo perde a transparência, quando dá tanta força assim ao Governador da Bahia, que deve haver alguma razão por trás disso. V. Exª sabe que uma das coisas mais importantes para um governo é a transparência para o público. Então, qual a razão de estar acontecendo o que todos estamos vendo? Chega-se ao cúmulo de haver uma fila de cumprimentos para os novos Ministros e uma outra fila de cumprimentos para o Governador da Bahia, segundo dizem os jornais de hoje. Alguma coisa misteriosa está aí pelo ar. V. Exª poderia nos explicar o que está ocorrendo neste País?

**O SR. NEY MARANHÃO** — Senador Jutahy Magalhães, em primeiro lugar, V. Exª acertou em cheio porque sabe que não faço ardeios em relação às coisas: digo logo o que penso.

Quanto às notícias veiculadas pela imprensa com respeito ao segundo escalão, acho o seguinte: sempre me bati aqui para que a classe política participasse do Governo. Agora,

há um adágio popular que diz: “Confunda, mas não misture as coisas”. O problema não é ser primeiro ou segundo escalão. Vou dizer uma coisa a todos, porque não guardo nada entre quatro paredes: quando da reformulação do Ministério, fiquei quieto como um jacaré, com um olho aberto e outro fechado, para ver as coisas como andavam. Mergulhei, fiz um exame de consciência, olhei o panorama, mas, graças a Deus, a imprensa se esqueceu de mim e cercou o Deputado e Líder do meu Partido, hoje entrosado com a Liderança do PRN no Senado — porque a Liderança na Câmara nunca teve entrosamento com a Liderança no Senado —, o eminente companheiro José Carlos Vasconcelos. Quando perguntado, eu disse: “Dentro desse Ministério, há um Ministro que é a cara do PRN, é a cara do meu Partido. É um caboclo que fala a minha linguagem, que entende de búfalo como entendo de zebu, que entende de milho — ele não arranca, quebra a espiga de milho —, que sabe como é a fala do agricultor. Esse é o homem que temos que olhar com cuidado e, quando o cavalo passar selado, devemos montá-lo, porque é um Ministério que deu o exemplo, queiram ou não queiram, a alguns Ministérios que foram incluídos na reformulação feita pelo Presidente da República”.

A responsabilidade pelo Ministério da Agricultura dentro dessa linha, coube, Senador Jutahy Magalhães, ao Partido do Presidente da República, o PRN. No entanto, no meu entender, em time que joga bem não se deve mexer.

Então, acredito que meu Partido esteja satisfeito, mas isso não significa que as nossas lideranças vão exigir mudanças simplesmente porque o Ministro é um correligionário.

Acho que, acima de tudo, está o interesse do País e, quando fiz o pronunciamento sobre a Agricultura, dei um recado muito importante. Acho que o Ministério da Agricultura é aquele que poderá dar credibilidade cada vez maior ao Presidente da República.

Temos todo o equipamento, todo o maquinário para que isso aconteça, embora não esteja acontecendo, no meu entender, em uma determinada área — vou, a propósito, ter uma conversa com o Ministro Antônio Cabrera e demonstrar-lhe isso por “a” mais “b” —, que sempre foi a menina dos meus olhos, porque acompanhei e conheço profundamente, que é a área de abastecimento do País, principalmente no que diz respeito às classes menos favorecidas. Comandei a Cobal do Nordeste durante dois anos, do seu Estado, Senador Jutahy Magalhães, ao Estado da Paraíba, e, juntamente com ela, os programas sociais mais importantes deste País e, graças a Deus, me saí muito bem.

Durante a campanha presidencial eu disse ao Dr. Fernando Collor: a Cobal, a Cibrazen e a CFP devem ser fechadas para balanço, porque não funcionam. A Cobal não foi feita para vender perfumaria, não foi feita para vender cerveja, nem usque. Temos que ter um órgão para ajudar, até equilibrar este País, as populações mais carentes. Foi, então, criada a Conab, Senador Jutahy Magalhães, que é um órgão que segue um modelo que eu trouxe de Pernambuco, emprestado de um governador opositor, por quem tenho um grande respeito e que é também um dos meus gurus, o ex-Governador Miguel Arraes. Trouxe exatamente o que S. Ex<sup>a</sup> fez em Pernambuco, famoso “cestão do povo”, por onde passavam cerca de 10% da população de Pernambuco. Por quê? Porque os micro, médios e pequenos produtores tomavam dinheiro emprestado ao Bandepe, transformavam-no em grãos e, ao invés de pagarem o empréstimo ao Bandepe, pagavam em grãos ao Estado. Nas áreas onde plantavam, Senador, já ganhavam

o frete e isso era repassado ao consumidor, às populações carentes.

A Conab, hoje, está dentro dessa linha. Apenas 90% dela não estão servindo à população carente, e sim aos “tubarões”, estão servindo aos que controlam os grãos neste País e aos supermercados. A Conab tem que passar a servir a 38 ou 40 milhões de brasileiros que ganham de um a três salários mínimos. Como isso pode ser feito, Senador? Através de 116 mil padarias que temos neste Brasil — as grandes padarias foram liquidadas pelos supermercados, restando apenas as padarias de bairros.

A Conab não precisa nomear ninguém, não precisa alugar nenhuma casa, ela pode repassar esses produtos — 14 produtos alimentícios e 6 produtos de limpeza — a essas padarias. Assim procedendo, estará ajudando o micro, o médio e o pequeno empresário, prestigiando os seus sindicatos.

Há que haver uma conscientização do Governo nesse sentido, nobre Senador. E, para que isso aconteça, vou fazer o possível, vou brigar e lutar para convencer o Governo, principalmente por intermédio do Ministro Cabrera, que, tenho certeza, será muito receptivo às nossas sugestões. Acho que, dessa forma, vai-se resolver o problema nessa área.

Quanto à segunda indagação de V. Ex<sup>a</sup> referente ao eminente Governador da Bahia, V. Ex<sup>a</sup> sabe que respeito S. Ex<sup>a</sup>, mas não leio muito na sua cartilha. Assim, entendo a posição de V. Ex<sup>a</sup> ao fazer essas denúncias mas acho que, como o Governo está novo, está começando agora, a responsabilidade está nas mãos dos políticos e cabe a eles assumi-la.

A Nação brasileira está esperando o que vai acontecer. Os Ministérios têm os técnicos, mas são os políticos que estão dando as cartas. Desejo que essas cartas não nos prejudiquem, porque temos um sexto sentido. Dentro dessa linha, Senador, o Governo poderá ter maioria.

Quanto ao problema da interpretação de certas áreas, onde poderá haver — não digo que não poderá haver corrupção — tráfico de influência, mas temos V. Ex<sup>a</sup>, que está aqui para fiscalizar, temos o Senador Eduardo Suplicy, a quem muito admiro, um grande colaborador do Governo — considero o Senador Eduardo Suplicy uma espécie de marimbondo-tatu, quando ele pica dá febre, frio e dor de cabeça —; creio que a Oposição aqui terá condições de fiscalizar, cada vez mais, e nós, do Governo, de termos mais cuidado.

É a resposta que dou a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permita-me Senador que eu dê uma conclusão ao meu aparte anterior. O Senador Chagas Rodrigues mostrava-me, há pouco, uma nota de um jornal, que eu ainda não havia lido, em que o Governador da Bahia declara estar muito satisfeito com o atual Ministério, mas que ainda falta uma coisinha, é preciso fazer uma pequena modificação. Essa nota saiu no **Jornal de Brasília**, digo logo em que jornal saiu, para que não falem que estou inventando. E aí me lembro do que eu disse: está faltando uma coisinha: tomar conta das “torneiras”. Ele precisa ainda tomar conta das “torneiras”, porque os recursos ele já os tem, mas precisa liberar as “torneiras” para ter esses recursos. E a minha pergunta, Sr. Senador, não foi sobre isso, foi para saber qual a razão por que o Governo atual está dando, assim, tanta força a uma pessoa só? É até bom. Se os recursos forem para a Bahia, ótimo. Muito bem. Não há problema. Mas qual a razão misteriosa que está por trás de tudo isso, para que se dê a uma pessoa só esse poder na área econômica e na área política? Porque, digo mais, quando falei nessa

troca de favores, eu poderia perguntar assim: quem é que vai ficar com a Secretaria de Habitação? Tem que ir alguém do PTB para a Secretaria de Habitação, que é no Ministério do PFL, porque o PTB vai ter a obrigação de dar a Secretaria de Comunicação ao Governador da Bahia, porque ele é o dono da área de comunicações. Isso daí está na imprensa, na boca de muitos. Essa troca de favores é que faz parte do novo defeito do Governo. Antigamente, eu dizia que o Governo podia ter muitos defeitos, mas não tinha esse. Desde o infício, V. Ex<sup>a</sup> me dizia: "Não, para a Presidência do Banco do Nordeste não vai uma pessoa para fazer só isso ou aquilo". Está lá! Desde aquela época eu disse que iria e foi. Veja V. Ex<sup>a</sup> que não tenho bola de cristal, mas estou acertando muito os palpites. E permitá-me Senador Jarbas Passarinho tape os ouvidos, para não escutar o que vou dizer, mas quando foi divulgado que seria nomeado o Sr. Jorge Bornhausen, eu disse: O Ministro Jarbas Passarinho precisa voltar para cá, porque sei que S. Ex<sup>a</sup> não vai aguentar isso.

**O SR. MARANHÃO** — Senador Jutahy Magalhães, se não me engano, o grande corso, General Napoleão Bonaparte, dizia:

"Prefiro estar brigando com cem mil homens do que ter um jornalzinho de aldeia contra mim."

Senador, em nossas tomadas de posição, temos que ter muito cuidado. Respeito muito e admiro a imprensa, porque graças a ela muitas coisas foram levadas ao conhecimento público e o Governo tomou as providências devidas, haja vista o caso dos colarinhos-brancos, que estão fazendo curso de "leão" no Rio de Janeiro, o caso do INSS. Portanto, a imprensa é muito importante, mas temos que ter, Senador Jutahy Magalhães, "jogo de cintura", para não batermos com a cara na parede.

Como o Governador da Bahia é uma das estrelas, V. Ex<sup>a</sup> sabe, se não me engano, o jornal *O Globo* publicou uma foto de S. Ex<sup>a</sup> já com uma faixa presidencial, há muito tempo. Com essas intrigas temos que ter muito cuidado.

Respeito o ponto de vista de V. Ex<sup>a</sup>, estou com os meus binóculos eletrônicos, tendo muito cuidado com essas coisas e espero que a classe política — isto é importante — cumpra a sua missão.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Agradeço, pois V. Ex<sup>a</sup>, indiretamente, está dando a resposta.

**O Sr. Lourival Baptista** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Ney Maranhão?

**O SR. NEY MARANHÃO** — Com muito prazer, Senador Lourival Baptista.

**O Sr. Lourival Baptista** — Eminente Senador Ney Maranhão, senti bastante não estar aqui quando da saída do eminente Senador Jarbas Passarinho do Ministério da Justiça e do seu retorno ao Senado, quando foi calorosamente acolhido. Estava fazendo estação de águas em Caldas Novas.

**O SR. NEY MARANHÃO** — V. Ex<sup>a</sup> cuida bem da sua saúde.

**O Sr. Lourival Baptista** — Na sua transmissão do cargo, também não estava aqui. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que conheci o Senador Jarbas Passarinho quando era Governador de Sergipe, e S. Ex<sup>a</sup> era Ministro da Educação. As vezes em que o procurei no Ministério, sempre recebi atenções e atendimentos às reivindicações que fazíamos ao pequeno estado.

Depois encontramos-nos aqui, no Senado, quando vi no nobre Senador Jarbas Passarinho o verdadeiro Parlamentar, o Parlamentar que conhecemos há 22 anos, quando aqui chegamos, e em S. Ex<sup>a</sup> só encontramos honestidade, dignidade e o amigo das horas incertas — meu amigo da hora certa, sempre leal, solidário e atencioso. Portanto, a sua passagem pelo Ministério da Justiça, eu sei o que foi, o que S. Ex<sup>a</sup> realizou e coordenou e que, nesta hora, S. Ex<sup>a</sup>, voltando ao Senado, é motivo de alegria para todos nós tê-lo no nosso meio. Felicito V. Ex<sup>a</sup> pelo que disse, aqui, a respeito do nosso eminente colega, o Sr. Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. NEY MARANHÃO** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Lourival Baptista. O aparte de V. Ex<sup>a</sup> é o pensamento da unanimidade da Casa a respeito da figura do eminente Senador Jarbas Passarinho, que nos honra. Todos nos orgulhamos da sua companhia. Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Finalmente, Sr. Presidente, quero, neste instante, depois desses apartes, e, inclusive, numa homenagem que sempre prestamos — e nunca nos cansamos — ao eminente Ministro e Senador Jarbas Passarinho, fazer um apelo ao Governo, principalmente ao nosso Ministro da Economia, que depois da safra deste ano dê mais condições de levar para a panela do povão mais alimentação, com isso alcançando maior tranquilidade na área social do País.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NEY MARANHÃO** — Com muito prazer, nobre Senador Mansueto de Lavor.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Nobre Senador Ney Maranhão, com a maior atenção, ouvindo o seu pronunciamento nesta tarde e os apartes dos ilustres colegas, gostaria de considerar que ontem fiz, num pronunciamento aqui, referências ao novo Ministério do Presidente Collor; fazia votos, sinceros, veementes de que os Ministros cumprissem a sua missão com a maior eficiência, voltando o seu trabalho, integralmente, para os interesses maiores do País. Assim foi que destaquei entre os Ministros, aquele que foi nosso colega, até há pouco tempo, o Senador Afonso Camargo. Conhecemos muito bem a sua dedicação. Ministros como Afonso Camargo, ao chegarem, se propuseram logo a dinamizar os seus Ministérios, e no caso do Ministério do Transporte, de melhorar a situação das estradas do País. Do Ministério do trabalho, Deputado João Mellão, de fazer com que o salário mínimo seja reajustado, dando mais poder aquisitivo ao trabalhador.

Claro que nós do PMDB, do Partido de Oposição, temos de ter esta expectativa sem qualquer preconceito inicial contra posições ideológicas, contra funções anteriores dos Ministros. Queremos, sinceramente, desejar que essa nova composição dos Ministérios seja para o bem do País. Não temos dúvida disso e sempre, neste ponto, o PMDB tem procurado corresponder à vontade popular, mantendo-se na Oposição, não integrando o Governo Collor, porque os eleitores o mandaram para a Oposição, mas, ao mesmo tempo, não colocando obstáculos, não colocando barreiras às propostas que venham ao encontro de interesse da maioria da população brasileira. Foi sempre assim o comportamento do PMDB. O meu discurso de ontem pode ter sido inadequado, se bem que foi improvisado; e quando falamos dessa forma, dizemos coisas que, às vezes, não convenientes.

**O SR. NEY MARANHÃO** — Mas a experiência de V. Exª não o deixa fazer isso.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Nobre Senador, depois do meu pronunciamento aqui no plenário, ao chegar em meu gabinete encontrei sobre o bureau o jornal **Diário de Pernambuco**, de ontem, que V. Exª também, com certeza, leu. A manchete do **Diário de Pernambuco** dizia: "Roberto Magalhães decepcionado com o Governo Collor"; e que, por causa da escolha do Ministério, o Sr. Roberto Magalhães estava completamente decepcionado com o Governo Collor, porquanto esse novo Ministério era praticamente dominado pela FIESP; fato que S. Sª não concordaria, pois esperava mais avanço, um ministério mais progressista etc. Ora, para os que não sabem, Roberto Magalhães é um dos próceres do principal Partido de apoio ao Presidente Collor, o PFL. Foi Governador do Estado de Pernambuco, candidato a Senador e não obteve êxito naquela campanha, em 1986, com Miguel Arraes, com o Farias e comigo, na chapa de Oposição, cuja eleição vencemos. Mas conseguiu na recente eleição uma consagrada vitória para Deputado Federal, pelo PFL, Partido que, digamos, é a coluna mestra de apoio ao Governo do Presidente Collor. Estranhei bastante, porque, se o Deputado Roberto Magalhães, com a sua liderança, com o seu prestígio, no Partido e no Governo, diz coisas assim, eu, aspirando a que o Ministério acerte, que faça bem para o País, sem qualquer reparo pessoal aos Ministros, apenas argumentara que o Governo teve a opção por um perfil ideológico. Agora, sabemos quem é o Governo. Antes não sabíamos, porque não eram políticos; não tinham qualquer definição ideológica. Diziam-se técnicos, ocupando Ministérios, o que atrapalhou bastante o Governo Collor. Mas, no pronunciamento de ontem, eu, como integrante do PMDB, um partido de Oposição, fiz referências que considero positivas a esse novo perfil do Ministério, não olhando o seu mérito, mas considerando que é preciso governar com uma equipe homogênea, e não com uma equipe "colcha de retalhos", como era anteriormente — agora o Governo tem homogeneidade. Li no **Diário de Pernambuco** uma contundente reprovação do ex-Governador — hoje Deputado — e prócer do PFL, Deputado Roberto Magalhães, em relação à composição do novo Ministério. E, o que é mais grave: disse que se trata de um Ministério da FIESP. Quero fazer este registro para ressaltar que, na realidade, somos mais benevolentes com o recente Ministério Collor do que o próprio Roberto Magalhães. Foi citado aqui o caso do Ministro da Agricultura, cujo Ministério está ligado ao Partido de V. Exª, o PRN, por intermédio do Ministro, das Diretorias, inclusive a importantíssima Presidência do INCRA. Vamos esperar que esse Ministério acerte. Disse eu ao Ministro, num encontro, que se depender da Bancada, a safra agrícola será muito maior no próximo ano. O Brasil precisa produzir alimentos. No ano passado e no ano atrasado o Brasil importou milhões de toneladas de alimentos, um verdadeiro absurdo, em se tratando de um país considerado o celeiro do mundo. Sei que o apoio que V. Exª vai dar ao Ministro Antônio Cabrera será no sentido de incrementar a produção agropecuária do País. Nesse ponto, estamos de acordo. Apoiamos, queremos ver aumentar a produção.

Do Secretário do Desenvolvimento Regional, a quem se referiu o eminente Senador Jutahy Magalhães, Dr. Angelo Calmon de Sá, vamos cobrar a sua condição de homem ligado ao desenvolvimento da região, para que desempenhe com eficiência essa missão. Vamos convidá-lo a comparecer à Co-

missão de Incentivos Fiscais, que presidimos, para S. Sª diga dos propósitos, objetivos e metas frente a essa importante Secretaria. Realmente, não fazemos distinção de pessoas. Se o Presidente Collor foi eleito, tem direito, pela Constituição, de escolher a sua equipe. Agora, a priori, eu não poderia concordar com a posição crítica do Dr. Roberto Magalhães, que nem sequer entendi, porque ela foi mais contundente do que qualquer uma que pudesse ser levantada aqui por um parlamentar de oposição. Era o que eu queria dizer.

**O SR. NEY MARANHÃO** — Senador Mansueto de Lavor, em primeiro lugar, quero manifestar o grande respeito que tenho por V. Exª como sertanejo autêntico, brigador pelas coisas do nosso Sertão e do nosso Nordeste sofrido.

V. Exª, aqui, neste plenário, é um homem que defende intransigentemente a micro, a média e a pequena empresa, porque entende ser esse o caminho da grandeza e do equilíbrio social desta Nação. V. Exª é o líder e é a bandeira neste Senado nessa área.

Quando V. Exª falou do Senador Affonso Camargo, quero informar que hoje pela manhã, tive o prazer de conversar com S. Exª no elevador do nosso prédio. Veja, Senador Mansueto de Lavor, o que é o sexto sentido de um político. Disse-me o Senador Affonso Camargo que uma das primeiras atitudes a tomar seria a de ter em seu gabinete uma assessoria de alto nível para conversar com os colegas do Senado, na hora em que fosse necessário e, também, quando algum Senador o procurasse. Exaltou S. Exª que no Senado da República estão os homens de cabeça fria. E, com a experiência de quem já passou por esses Ministérios, deseja o assessoramento, o apoio e os conselhos dos colegas, sejam de que partidos forem.

Essa atitude do Senador Affonso Camargo, hoje, sensibilizou-me.

Senador Mansueto de Lavor, V. Exª sabe que fui o primeiro Senador a apoiar o Presidente. Não me arrependo. No dia em que isso acontecer, desta tribuna direi o porquê. Acredito nesse "cabra"! Sua Excelência deu dois passos para trás, agora, para ter certeza que vai dar três para frente. (Risos) Quando houve a renúncia do Ministério, o que mais senti foi a saída do Senador Jarbas Passarinho. Mas, de qualquer maneira, S. Exª está conosco. O Senador Jarbas Passarinho é uma das figuras mais importantes; deveria ter ficado. Em qualquer setor, S. Exª nos honra. Entretanto, aqui, nos dará bons conselhos frutos da experiência desse ano e oito meses que permaneceu no Ministério, pois sabe V. Exª que o Ministério da Justiça, como estava, era casa de marimbondotatu: dava febre, frio e dor de cabeça. Graças a Deus, o nosso Senador e ex-Ministro, não foi mordido por esse marimbondotatu. Está aqui firme conosco.

O Presidente Fernando Collor sentiu, recuou, reformulou o seu Ministério. Óbvio que não pode ser um Ministério aplaudido por todos. Mas, justiça se faça, os homens que estão hoje dentro desse Ministério têm experiência pública e administrativa, têm capacidade e, principalmente, hoje, a classe política é que está comandando a Nação brasileira. Todos esperamos, Senador Mansueto de Lavor, que a classe política tenha juízo, muito juízo, porque estamos numa encruzilhada. Estamos vendo o outro lado do túnel e o seu clarão, mas não o atravessamos.

V. Exª sabe que viajo muito para o exterior e, principalmente, para a Ásia. Apesar de tudo, o Brasil começa a ter credibilidade. Em minhas últimas viagens, não tínhamos credi-

bilidade nem para um telefonema internacional a cobrar no Brasil. Era preciso ser pago lá, porque não tínhamos crédito. Hoje mesmo, coincidentemente, eu estava com o Presidente do Banco do Brasil e ouvi uma conversa de S. Ex<sup>a</sup>, que provavelmente será noticiada amanhã pela imprensa, sobre uma calorosa recepção que o Ministro Marcílio Marques Moreira teve em Tóquio. E os japoneses, V. Ex<sup>a</sup> os conhece muito bem, são seguríssimos, céticos e distantes. Mas, a credibilidade do País queiram ou não, está começando a voltar. Quanto a isso, temos que dar crédito, em primeiro lugar, no meu entender, a esse "cabra da peste" que está na Presidência da República e à classe política que tem que lhe dar respaldo, nessa reformulação.

O aparte de V. Ex<sup>a</sup> foi muito oportuno. V. Ex<sup>a</sup> é um Senador de oposição e tem uma responsabilidade muito grande, hoje, como Presidente da Comissão de Orçamento. O alerta de V. Ex<sup>a</sup> muito engrandeceu este meu pronunciamento. Mas, quanto ao Deputado Roberto Magalhães, se fosse um Deputado do meu Partido, eu responderia na hora, mas como a seara não é minha... Está aqui à meu lado, o também Líder do Governo, Senador Odacir Soares, que faz parte do Partido da Frente Liberal, e tenho certeza que S. Ex<sup>a</sup> vai me ajudar a responder a essa pergunta de V. Ex<sup>a</sup> quanto a esse Parlamentar.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> por esse oportuno aparte.

Tenho prazer de ouvir meu companheiro, inclusive homem de primeira linha, que, no início do Governo do Presidente Collor, sob a liderança do Senador José Ignácio Ferreira, nos embates mais difíceis, quando estava em jogo a renovação de seu mandato ao Senado, teve o topete, a hombridade, a coragem de defender este Governo.

Portanto, faço, neste instante, justiça, ao expressar o respeito que tenho por S. Ex<sup>a</sup>, porque, quando defende este Governo, o defende com convicção. Hoje, tem o mandato renovado pelo seu grande trabalho, pela sua terra, o Estado de Rondônia. E está aqui, porque representa muito bem este País e acredita nas propostas do Presidente Fernando Collor de Mello.

O Sr. Odacir Soares — Agradeço, nobre Senador Ney Maranhão, as palavras bondosas de V. Ex<sup>a</sup>. Desejo começar este aparte resolvendo um problema do Senador Mansueto de Lavor. Espero que amanhã o *Diário de Pernambuco* não publique na sua manchete "Mansueto Apóia Collor", porque a manchete com a qual S. Ex<sup>a</sup> se surpreende diz que Roberto Magalhães não estaria satisfeito com o Governo Collor. Tenho a impressão de que amanhã, o *Diário de Pernambuco* vai resolver essa dúvida existencial do nosso Senador, publicando "Mansueto Apóia Collor pela segunda vez". De modo que o próprio jornal resolverá a questão. No mais, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que todos devemos aqui nos rejubilar com essa grande safra de grãos que o Brasil está colhendo, e que, no ano que vem, com esses investimentos que o Governo, o Banco do Brasil, a Conab e outras instituições estão fazendo no setor rural brasileiro, espero que essa safra aumente consideravelmente; que o Governo, ao invés de colocar só quinhentões bilhões de cruzeiros para o financiamento e para a compra dos excedentes de produção, possa colocar um trilhão de cruzeiros, possa colocar mais dinheiro, possa contratar mais armazéns para a safra e permitir que as entressafras possam ser supridas com esses grãos que estão sendo adquiridos pelas agências governamentais, para contrabalançar o mercado consumidor do País. No mais, creio que essa reforma ministerial

que o Presidente Collor acaba de fazer, e que a muitos surpreende — sem razão —, nada mais reflete, principalmente para aqueles que são parlamentaristas, do que esse grande passo, no sentido de governar com o Congresso Nacional. Não há mal algum que o Presidente convide um Senador do PSDB, um Deputado do PMDB, um Deputado ou um Senador de qualquer Partido para compor seu Ministério, porque existe um grande e inarredável pressuposto em relação ao Governo do Presidente Collor: é um governo voltado para a modernidade, é um governo voltado para o combate e controle da inflação; é um governo voltado para inserir o Brasil dentre as nações do primeiro mundo, sem perder, naturalmente, sua vinculação com os países da África, América Latina e América do Sul. Acredito no Governo, e o caminho é esse mesmo. Não devemos nos surpreender e nos louvar na imprensa. Se formos nos louvar na imprensa, acerca daquilo que é publicado, para sermos coerentes, temos que considerar que a imprensa, principalmente a que circulou esta semana, de domingo até hoje, bate indistintamente em todos os Partidos; bate porque o Partido não se aliou ao Governo; bate porque o Partido se aliou ao Governo; acusa aqueles que estão hoje participando do Governo; acusa aqueles outros que, convidados para participar do Governo, preferiram realizar uma reflexão maior e num primeiro momento não aceitaram, num segundo momento aceitaram, e num terceiro não aceitaram.

O fato é que não nos devemos fixar pura e simplesmente no noticiário da imprensa que, independentemente de ser ou não procedente, não deve balizar fundamentalmente a vida pública, não deve balizar fundamentalmente a vida pública do nosso País. O Presidente Collor realizou um grande gesto — como V. Ex<sup>a</sup> diz — ao dar dois passos para trás para poder dar três ou quatro passos para a frente, com um único objetivo: inserir o Brasil na era de modernidade, procurando eliminar as injustiças e as desigualdades sociais, as desigualdades inter-regionais, enfim, procurando tornar este País um lugar em que todos possam viver bem, em que todos tenham as mesmas igualdades de oportunidade; um país em que possamos viver um clima de justiça social e de solidariedade. O momento é oportuno para que o Brasil, realmente, faça uma grande reflexão, porque essa mesma imprensa, que às vezes é citada aqui, neste começo de semana, também publica, salvo engano, na revista *Veja*, uma grande matéria sobre o golpe ocorrido no Peru e, recentemente, a tentativa de golpe que ocorreu na Venezuela. O Brasil está vencendo grandes dificuldades econômicas, grandes dificuldades financeiras, está vencendo os seus problemas sem — como aconteceu no passado — socorrer-se de instrumentos de exceção, como lamentavelmente ocorreu nesses dois países vizinhos nossos. As instituições no Brasil estão, efetivamente, se estratificando. Recentemente escutávamos aqui, no Senado Federal, na Câmara dos Deputados ou no Congresso Nacional, às vezes, um ou outro prócer da Oposição dizer que o Presidente baixou uma medida provisória e que isso implica numa agressão ao Poder Judiciário, numa agressão ao Poder Legislativo, esquecendo-se até que a figura da medida provisória está inserida na nossa Constituição. Essas pequenas acusações, ou essas grandes acusações de possíveis crises institucionais, felizmente, estão desaparecendo do dia-a-dia da vida política brasileira. O Brasil está começando, efetivamente, a exercitar a sua Constituição, a respeitá-la as normas constitucionais que regem a sua vida, enfim, a sociedade brasileira está se acostu-

mando a viver num país democrático. De modo que, feitas essas considerações, eu queria cumprimentar V. Exª que, na sua linguagem atual, na sua sinceridade, na sua transparência, consegue, não raro, quase sempre, ou sempre ser por todos nós escutado com o respeito e a consideração que merece de todos nós. Meus parabéns! Acho que o Presidente Fernando Collor está no caminho certo. O caminho é esse mesmo: o da evolução. Temos que olhar para trás, ver quais os erros cometidos, reelaborar a estratégia de luta e partir para a sua consecução e para a realização dessa estratégia. Somente os povos que não têm sabedoria fincam o pé em determinadas atitudes e delas não arredam. O Presidente Fernando Collor tem esse discernimento e essa sensibilidade e, para felicidade de todos nós, começa, efetivamente, a governar com o Congresso Nacional, que, queiramos ou não, é a caixa de ressonância do povo brasileiro. Meus cumprimentos a V. Exª

**O SR. NEY MARANHÃO** — Senador Odacir Soares, agradeço, a V. Exª pelo oportuno aparte. Quando V. Exª respondeu, indiretamente, ao meu companheiro, eminente Senador Mansueto de Lavor, com respeito ao eminente homem público e ex-governador de Pernambuco, Roberto Magalhães, dentro da linha que pregamos nós que apoiámos o Presidente Fernando Collor, V. Exª citou um ponto muito importante que devemos resolver rapidamente. Sabemos muito bem — falo com autoridade — porque tive os meus direitos políticos suspensos; fiz um “cursinho de leão” durante uns 10 meses, respondi a três IPM, as Forças Armadas examinaram a minha vida de cima a baixo, durante oito anos e graças a Deus não encontraram nada e me mandaram um documento nesse sentido —, nobre Senador, que as nossas Forças Armadas, hoje, são muito importantes dentro da conscientização e do reforço do nosso regime democrático. Nossas Forças Armadas são o povo, a classe média. Isso me preocupa — V. Exª sabe que sou um homem que digo o que sinto, e já vi alguns filmes anteriores —, a maneira como algumas áreas tratam as nossas Forças Armadas. Em 1964, tínhamos o Sargento Garcia, os sargentos, mas hoje temos que resolver rapidamente esse problema dos soldos dos representantes das nossas Forças Armadas. É muito importante para nós.

Vou citar um exemplo: tenho um afilhado e, coincidentemente, chama-se Ney. Ele tem 2m de altura, é Tenente-Coronel e comanda uma guarnição na Bahia — o soldo dele não dava para pagar uma passagem de avião para ir a Pernambuco. Veio me pedir. V. Exª sabe que esse pessoal prima — no meu entender, pois respondi a três IPMs e sinto quem são eles — pelo princípio de autoridade. Eles não aceitam quebra de autoridade.

V. Exª sabe que eles não estão bem em se tratando de soldo, principalmente nos postos de major, tenente-coronel, coronel e por aí fora. E nós, que temos sexto sentido e que somos Governo, principalmente, temos que alertar, temos que conversar com o Presidente da República, com as autoridades que comandam essa área e que resolver, rapidamente, esse assunto que é muito importante. V. Exª, como político que tem sexto sentido, sabe que esse princípio de autoridade não pode, nem por sombra, ser quebrado dentro das Forças Armadas.

Senador Odacir Soares, volto a repetir a frase de Mao Tse-Tung: “Povo de barriga cheia não faz revolução”. Temos que ajudar as nossas bravas Forças Armadas a cumprir o

seu papel, que hoje é muito importante na consolidação do regime democrático.

**O Sr. Odacir Soares** — Senador Ney Maranhão, acho que V. Exª tem razão. Essa questão dos soldos das Forças Armadas tem que ser resolvida com urgência.

**O SR. NEY MARANHÃO** — Ontem!

**O Sr. Odacir Soares** — Exatamente! Assim como, neste momento, precisamos cuidar da defasagem salarial dos servidores civis da União.

**O SR. NEY MARANHÃO** — Concordo com V. Exª

**O Sr. Odacir Soares** — Acho que neste mês de abril, por exemplo, segundo informações que temos, o caixa do Tesouro, entre a receita e a despesa, obteve boa performance. E não apenas em relação à questão da remuneração das nossas Forças Armadas, do próprio servidor civil, e quanto à devolução do Fundo de Garantia dos celetistas, que passaram a estatutários, creio que chegou a hora de o Governo Federal, por meio da Secretaria da Administração Federal, encontrar uma solução que atenda a esses segmentos da nossa sociedade. Agora, voltando um pouquinho — e estou vendo aqui os nobres Senadores José Richa e José Eduardo — perguntaria: que Governo não se honraria em ter como seus Ministros homens, por exemplo, como José Richa, José Eduardo, Fernando Henrique Cardoso, Jutahy Magalhães? Quando se fala que o Presidente Collor pretendeu ter um “tucano” como Ministro, ou pretendeu ter o próprio Deputado Ulysses Guimarães como Chanceler deste País, acho que o Presidente Collor está no caminho certo.

**O SR. NEY MARANHÃO** — Correto.

**O Sr. Odacir Soares** — Temos que ter a governar este País um Governo com pessoas da estatura do Senador José Richa, do Senador José Eduardo, do Senador Fernando Henrique Cardoso, do Dr. Tasso Jereissati; da estatura do Deputado Ulysses Guimarães, assim como tantos outros políticos insígnies, brilhantes, honestos e sérios que este País tem. Quando o Presidente parte para uma solução política dessa natureza, tenho a impressão que a obrigação da Nação é de aplaudir e não de criticar, simplesmente por criticar. O Presidente começou a trilhar caminhos corretos, caminhos sérios. E queira Deus que amanhã possamos ter esses políticos, essas figuras tão representativas do nosso País, integrando o Governo do Presidente Collor, para o bem da Nação.

**O SR. NEY MARANHÃO** — Quem ganha com isto é a democracia, Senador.

Agradeço ao Senador Odacir Soares o oportuno aparte, inclusive uma aula de sapiência política, a experiência que S. Exª adquiriu nestes anos todos, principalmente porque veio de um Estado sofrido. É por aí que sabemos resolver os problemas, quando sofremos na própria pele.

Agradeço ao meu vice-Líder, Odacir Soares, e encerro este pronunciamento, Sr. Presidente, pedindo que nele sejam inseridas a reportagem do *Correio Braziliense*, “Governo compra excedentes da safra e garante preço”, e o artigo que diz: “Collor afirma não se abater com “calúnia” e diz que tem paciência “inesgotável”, para o bem do nosso País.

Era o que tinha a dizer, e agradeço a paciência de Jó que V. Exª, na Presidência, teve com este humilde Senador, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)



*DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR.  
NEY MARANHÃO EM SEU DISCURSO:*

**GOVERNO COMPRA EXCEDENTES  
DA SAFRA E GARANTE PREÇOS**

**Jataí (GO)** — O governo começa a comprar na próxima semana o excedente de produção da safra agrícola, para garantir o preço mínimo aos agricultores. Serão liberados Cr\$400 bilhões para este fim. O reajuste do preço mínimo dos produtos agrícolas será prorrogado de julho até outubro, mantendo-se para os financiamentos dos bancos a mesma correção dos produtos. Estão garantidos os mesmos recursos de financiamento do Fname Rural, na proporção de 70 por cento.

As medidas foram anunciadas ontem pelo Presidente Fernando Collor e pelo Ministro da Agricultura, Antônio Cabrera, durante a solenidade de abertura oficial da colheita da Safra Verão, em Jataí, que contou com a presença dos governadores Íris Rezende (GO) e Joaquim Roriz (DF) e parlamentares da bancada ruralista no Congresso Nacional. "Isso significa que nenhum produtor ficará sem apoio do Governo Federal, no plantio e comercialização da safra", destacou o ministro.

A solenidade foi realizada na fazenda dos empresários Vicente Mantelli e Sadim Zanuzi, a 40 quilômetros de Jataí. Collor chegou à fazenda às 11h, de helicóptero, e seguiu para a plantação de soja. Dirigindo uma das 10 colheitadeiras postadas lado a lado, o Presidente percorreu cerca de 500 metros e, ao descer da colheitadeira, fincou a bandeira do Brasil no monte de soja que jorrava da máquina.

Empolgado, o Presidente revolveu os grãos com as mãos. "Esse banho de soja que tomamos significa que não é só uma chuva de intenções, mas uma chuva de decisões do Governo Federal". afirmou pouco depois, já no palanque, referindo-se ao crédito agrícola, distribuição gratuita de calcário e créditos para comercialização.

Cerca de 10 mil pessoas se aglomeraram para assistir aos discursos de Collor, do Ministro Antônio Cabrera, do prefeito Mauro Bento e do governador Íris Rezende. Depois de receber o título de cidadão honorário de Jataí, o Presidente anunciou a construção dos 195 quilômetros da BR 158, que vai ligar Piranhas a Jataí.

"Sim, minha gente, a BR 158 sai", afirmou o Presidente adiantando que na próxima semana se reúne com o novo Ministro dos Transportes, Afonso Camargo, para determinar "o quanto antes" o início da rodovia e sua conclusão. A rodovia vai facilitar o escoamento da produção até o Porto de São Simão.

O Presidente também anunciou que na próxima semana — terça ou quarta-feira —, se reúne em Brasília com todos os governadores do Centro-Oeste, para assinar o Protocolo de Construção da Ferrovia Leste-Oeste. Tanto a Ferrovia Leste-Oeste quanto a BR 158 foram reivindicadas pouco antes nos discursos do prefeito de Jataí e do governador Íris Rezende.

A semelhança dos tempos de campanha, Collor desceu do palanque e provocou grande tumulto quando se dirigiu para a churrasqueira de 600 metros de vala, construída para assar 500 bois doados por 500 agricultores da região para a festa. Quarenta mil litros de chope chegaram de caminhão-pipa para a festa. Collor provou o churrasco e do chope e retornou até o helicóptero, caminhando entre os populares e carregando uma grande bandeira do Brasil.

**Cabrera** — Embora na reforma ministerial Antônio Cabrera foi o último a ser confirmado, Collor o elogiou muito. Cabrera ao discursar agradeceu sua permanência no primeiro escalão do Governo e afirmou: "A essa confiança vou responder com lealdade canina, como um soldado rumo ao combate".

**Viagem Presidencial**

**COLLOR AFIRMA NÃO SE  
ABATER COM "CALÚNIA"**

**O Presidente diz que tem paciência "inesgotável"**

**Flávia de Leon**  
Enviada especial a Jataí

O Presidente Fernando Collor de Mello disse ontem, na cidade de Jataí (sudoeste do Estado de Goiás), onde deu início à colheita de verão, que "as calúnias, as infâmias não abaixam meu cangote". Prosseguiu dizendo que "as dificuldades não me abatem" e "minha paciência é inesgotável".

Ele se negou a comentar os resultados da reforma ministerial. Ontem, o governo decidiu como vai distribuir os cargos de segundo e terceiro escalões entre os partidos. As legendas de oposição, como o PMDB, o PT, e o PC do B não vão receber cargos.

Depois de manter em suspenso futuro do Ministro da Agricultura e Reforma Agrária, Antônio Cabrera Mano Filho, por dez dias, o presidente Fernando Collor de Mello o elogiou e disse ter certeza de que ele será o ministro de melhor performance "dentre todos os ministros no nosso governo".

A referência especial a Cabrera foi feita durante o discurso proferido pelo Presidente Collor.

O Presidente Fernando Collor de Mello ainda deu mais uma meta ao Ministro Cabrera: colher 80 milhões de toneladas de grãos na próxima safra, no ano que vem. A previsão de colheita para a safra atual é de 69,5 milhões de toneladas.

Collor disse aos produtores rurais que o assistiam que Cabrera tem "sofrido" nas últimas semanas, mas que esta aprendendo o jogo político.

Para prestigiar o ministro da Agricultura, o presidente Collor deixou para Cabrera o anúncio de novas medidas para comercialização da produção.

Cabrera agradeceu Collor por ter sido mantido na equipe. Durante seu discurso, o ministro procurou justificar as mudanças no governo. "Sabemos que a reforma ministerial foi feita para que o presidente obtenha maior apoio no Congresso Nacional", disse.

O Presidente Fernando Collor anunciou, durante o discurso, que assina nesta semana o protocolo de intenções para construção da ferrovia Leste-Oeste, uma reivindicação dos produtores.

Outra reivindicação — o asfaltamento da BR-158, que liga Jataí ao Município de Piranhas — também teve seu atendimento anunciado por Collor.

No final, o presidente deu uma rápida entrevista e falou sobre a importância da ferrovia e da estrada que será asfaltada para comercializar a produção.

O Presidente chegou à Fazenda Colorado (distante cerca de 30 km do centro de Jataí), onde foi realizada a solenidade, às 11h05, 15 minutos após a previsão inicial. Após cumprimentar os políticos locais e agricultores, foi até a lavoura de soja.

Collor dirigiu uma colheitadeira SLC acompanhado por Cabrera e depois descarregou soja em uma lona. No momento em que a máquina descarregava o produto, Collor colocou

as mãos na soja e atirou grãos para cima, encenando um banho.

A SLC, empresa que fabrica equipamentos agrícolas, deu ao presidente uma miniatura de uma colheitadeira modelo 7.200 Color também ganhou o título de "cidadão honorário de Jataí".

*Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixou a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.*

*Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixou a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário.*

*Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário, deixou a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos De'Carli, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, para breve comunicação.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL — RO. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente Collor, em reunião que hoje manteve com o Secretário de Governo, com suas Lideranças na Câmara e no Senado e em decorrência de pareceres de eminentes juristas, tais como o Professor Amauri Mascaro, Ministro Xavier de Albuquerque, Ministro Hugo Guairos, e do parecer do Sr. Procurador-Geral da República, José Arnaldo da Fonseca, em mandado de segurança impetrado pela Associação dos Aposentados de Brasília, perante o STJ, determinou mandar aplicar e pagar, imediatamente, aos aposentados, relativamente aos meses de setembro a dezembro de 1991, o percentual de 79,96% que corresponde ao índice calculado pelo IBGE, no período de março a agosto de 1991. O pagamento será feito incorporando-se, a partir de abril, a todos os beneficiários, a diferença dos 79,96% com aquilo que já foi pago sobre 53%, pagando-se, também, os atrasados, corrigidos monetariamente, de duas formas, em função da dificuldade financeira de pagamento imediato. A primeira parte, que abrangerá o mês de janeiro a março deste ano, será paga, agora, no mês de abril, junto com o pagamento de abril. E a parcela correspondente ao período de setembro a dezembro de 1991, também corrigida monetariamente à época do pagamento, será paga em julho e agosto deste ano. Esta determinação do Presidente, neste momento, resulta, como disse há pouco, do bom comportamento do caixa da Previdência e, também, do caixa do Tesouro, e implica no imediato desembolso, por parte do Governo, de uma quantia em torno de 5 bilhões de cruzeiros.

Era esta a comunicação que eu queria trazer à Nação e particularmente à Casa. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar, a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno que, reassumindo nesta data a representação do Estado do Paraná, em virtude da licença concedida ao Titular, Senador Affonso Camargo,

adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PSDB.

Atenciosas saudações, — **Enéas Faria.**

Nome Parlamentar: Enéas Faria.

Brasília, 14 de abril de 1992

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, que os nobres Senadores Louremberg Nunes Rocha e Jonas Piniheiro, continuarão a exercer a Vice-Liderança do Partido Trabalhista Brasileiro nesta Casa.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Senador José Eduardo, Líder do PTB.**

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) — O expediente lido vai à publicação.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo, Líder do PTB.

**O SR. JOSÉ EDUARDO** (PTB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o brasileiro é, antes de tudo, um corrupto.

Quem lê os jornais ou acompanha, com atenção, os noticiários diários das emissoras de rádio e televisão pode, com certeza, alimentar o preconceito de que a frase acima venha a ser verdadeira. Felizmente, ela não é. Existe muita corrupção no Brasil, principalmente na administração pública, mas ela não é um destino manifesto do povo deste país, na maioria descendente é um trabalhador. A corrupção é uma exceção, por mais presente que ela esteja na vida do brasileiro. Mas é um câncer moral que precisa ser extirpado, sob pena de provocar, com a metástase, a morte do frágil organismo da democracia.

Muitos brasileiros bem-intencionados já propuseram remédios para combater essa doença. Há até quem pense que a corrupção deve ser combatida de cólera, seja de Aids, não se resolve o problema da corrupção por uma decisão unilateral do Governo. Este é um assunto que depende da participação, da vontade política de toda sociedade. É preciso criar uma cultura de anticorpos para acabar com os sintomas maléficos da terrível enfermidade, que torna a economia menos produtiva e provoca um efeito demolidor sobre o moral do trabalhador e do empresário, principais agentes dessa produção de riquezas, sem a qual nenhuma sociedade consegue sobreviver.

A Lei da Transparência, que encaminhei à apreciação dos nobres companheiros com assento neste Senado Federal, nos últimos dias do mês passado, é uma tentativa de criar tais anticorpos. Para acabar com a corrupção, a primeira providência deve ser a de tornar todos os mecanismos que produzem absolutamente transparentes para a sociedade, que paga a conta e é vítima de seus efeitos.

Não acho que seja necessário armar uma parafernália de fiscais e outros agentes da lei, que poderiam tornar a corrupção maior e mais sofisticada. Proponho, no projeto a que me refero, uma abertura total dos contratos que prevêm despesas públicas ao acompanhamento do público em geral.

Essa abertura pode ser feita em dois níveis. O primeiro deles é a possibilidade dada a todo cidadão brasileiro de compulsar qualquer contrato de obra ou serviço público. Toda repartição, autarquia pública ou empresa estatal passará a ser obrigada, caso meus nobres pares, nesta Casa, venham a aprovar o projeto, a permitir o acesso de qualquer cidadão brasileiro, sem nenhuma burocracia, aos contratos firmados

com terceiros, quaisquer que sejam eles, desde que pagos com dinheiro público. Enquanto durar a obra, esse contrato deverá ficar exposto numa Sala da Transparência ou sala da Verdade, submetendo-se à curiosidade pública, sem a exigência de apresentação de documentos nem pagamento de taxas.

Da mesma forma, os aditamentos e compromissos de pagamento precisam ser incluídos em vitrine ou mural, para que a população tome conhecimento da forma como está sendo usado o dinheiro do contribuinte. O contribuinte-cidadão também pode requisitar cópias xerográficas dos mesmos contratos.

Mas não basta expor os documentos. O administrador público será obrigado a submeter suas contas a auditorias independentes, trimestralmente, em março, junho, setembro e dezembro. Terá 30 dias para divulgar os balancetes nos três primeiros trimestres e o balanço anual no fim do ano. A divulgação terá de ser feita por jornais diários, de circulação comprovadamente elevada, nas cidades onde se situe a repartição, autarquia da empresa estatal. Um conselho de contabilistas, formado por entidades da categoria profissional, cuidará para que tais balancetes e o balanço sejam elaborados de forma acessível ao grande público.

As repartições, autarquias e empresas estatais não podem alegar contra esta medida eventuais dificuldades para contratação de auditorias ou divulgação de balancetes e balanço. Afinal de contas, as mesmas providências são exigidas de todas as sociedades anônimas do Brasil por lei. Se as empresas privadas podem fazer, porque as de propriedade do povo não teriam a mesma obrigação de prestar contas a seu acionista, ou seja, todo cidadão brasileiro?

Não existe democracia sem cidadania, e o exercício da cidadania começa no bolso de cada contribuinte, que precisa ser tratado com mais respeito e ser menos roubado. A Constituição restringe meu poder de legislador à esfera federal, mas estou encaminhando o texto de minha proposta de transparência para as Assembleias Legislativas dos Estados e as prefeituras municipais, pois creio que o esforço da moralização da administração pública deve partir da célula municipal, moralizando os hábitos de baixo para cima, como deve ser.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, além deste projeto, de que falei, acabo de apresentar um outro, este de lei complementar, à apreciação de meus nobres pares, com o objetivo precípuo de regulamentar e moralizar a questão do pagamento de obras encomendadas pelo setor público a empresas privadas. Neste caso específico, o texto legal também se entende aos Estados e Municípios.

Em relação, especificamente, ao projeto mais recente de minha autoria, insisto ser seu principal objetivo destruir uma desabusada fonte de corrupção administrativa. Pois, normalmente, o órgão público que contrata empresas de construção, ou de fornecimento de bens e serviços, se arroga o direito de usar critérios inexplicáveis para selecionar os credores aos quais vai, ou não, pagar o que deve. Pagar com correção monetária, juros e multas? Sim, dependendo de um manto que cobre circunstâncias obscuras e suspeitas. A triste verdade é que se paga sem correção monetária, juros e multas, quando o cliente não concorda em admitir um pagamento por fora, ou tragicamente notório PF, estipulado ao sabor do contratante, conforme conhecido uso do poder discricionário dos dirigentes de órgãos ou empresas públicas.

Reconheço e proclamo o empenho do Presidente da República, Fernando Collor de Mello, em livrar a administração federal das mazelas ligadas ao tratamento inidôneo dispensado

por administradores públicos aos empresários que prestam serviços a máquina estatal. O objetivo de meu Projeto de Lei Complementar é retirar do administrador público o poder descontrolado de contrair dívidas quando lhe falta o essencial, ou seja, a intenção de resgatá-las, traço comum no comportamento de autoridades da administração pública, direta ou indireta, recentemente.

A primeira consequência da aprovação do texto por mim proposto será o esgotamento de um das fontes de corrupção, que atualmente jorram na máquina burocrática do Estado brasileiro. Mas, também, sua transformação em lei terá efeito pedagógico de valor perene, por induzir o administrador público a prever a realização de despesas com um senso de responsabilidade incomum e inexistente no estamento burocrático governamental, hoje em dia. Esse efeito produzirá uma cascata de decisões corretas, numa escala hoje impensável.

Pois os pagamentos serão efetuados nas datas de vencimento inscritas nas faturas e de acordo com as condições normais, previstas nos contratos de execução de obras e de fornecimentos de bens e serviços. Certidões de crédito serão emitidas e com elas os credores do governo poderão honrar suas próprias dívidas com o Estado, pagando impostos. Ou negociar tais certidões com quem, porventura, seja devedor do Fisco. Com isso, os preços de tais bens e serviços e o valor dos contratos de obras assinados pelo setor privado com o setor público serão, seguramente, reduzidos, pondo-se fim ao superfaturamento e ao desperdício ilimitado de recursos públicos.

Tal economia poderá, caso seja adotada essa norma por soberana decisão do Congresso Nacional, dar ao Poder Público, nos três níveis — federal, estadual e municipal —, meios para realizar maior volume de obras com o mesmo montante, reconhecidamente escasso, de recursos. Além do efeito moral, a Nação terá maior quilometragem de rodovias pavimentadas, mais hidrelétricas concluídas em prazo mais curto, dragagens de portos realizadas conforme os cronogramas e outras obras de infra-estrutura a mais.

O projeto de lei complementar a que me refiro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pretende trazer o Estado brasileiro mais para perto do mundo real, onde as entidades devedoras ou pagam ou vão à falência. As medidas propostas servirão, ainda, para resgatar a credibilidade da administração pública, instituindo o princípio da igualdade de tratamento dos credores da União, de forma idêntica ao tratamento dispensado a seus devedores. Se a obrigação de pagar se tornar uma norma rotineira, haverá uma automática programação de receitas e despesas que atribuirá inevitável credibilidade aos órgãos da administração direta e às sociedades de economia mista.

O eleitorado brasileiro poderá, caso meu projeto venha a ser transformado em lei complementar, convencer-se, definitivamente, de que a classe política, também, se integra à luta da sociedade pelo cumprimento de metas de alcance moral, com grandes benefícios de ordem prática. Para chegar a esse ponto, conto com o apoio e a colaboração de todos os nobres Senadores.

O Sr. José Richa — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO — Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. José Richa — Eu gostaria de cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pela iniciativa muito oportuna desses dois projetos de lei. Chegamos a um ponto tal de descrédito da classe política

e, por extensão, das próprias instituições políticas, que é preciso medidas muito concretas, muito firmes para que possamos resgatar esta credibilidade. No momento em que a classe política e, por extensão, as instituições políticas não tiveram mais o respeito em função da falta de credibilidade da população, é a própria democracia que passa a correr riscos. Lamentavelmente, a América Latina está, neste momento, sofrendo desse perigo. Não fossem os exemplos recentes — a tentativa de golpe de estado na Venezuela, o golpe de estado perpetrado no Peru e, anteriormente, no Haiti, ninguém teria dúvidas em afirmar que na América Latina estava se vivendo um ambiente de consolidação das instituições democráticas. O Brasil, que é o país mais importante da América Latina, tem que tomar cuidados efetivos. Uma das questões, que a meu ver mais comprometem a consolidação democrática, é exatamente a moralidade. Ao apoiar a iniciativa de V. Ex<sup>a</sup>, aproveito para fazer referência ao recente documento que o meu Partido, o PSDB, apresentou como um dos pontos principais para a negociação com o Governo. Reconhecendo a intenção do Governo de extirpar, de uma vez por todas, quaisquer dúvidas que porventura existissem — e ainda existem na opinião pública a respeito da condução ímpolita dos homens de Governo, o Partido considerou oportuno esclarecê-los. Por isso, colocou como um dos pontos principais do documento apresentado ao Governo algumas questões para serem formalmente discutidas entre Governo e Congresso. A primeira delas seria a apuração rigorosa de todas as denúncias que estão sendo feitas, para que não paire nenhuma dúvida a respeito daqueles cujas ações administrativas estão sendo analisadas e daqueles cujos atos foram denunciados mas ainda não chegaram ao estágio de apuração. Em segundo lugar, o nosso partido propôs uma Comissão permanente para acompanhar a execução de uma ação administrativa, a mais transparente, a mais austera possível. Em terceiro lugar, solicitou o apoio do Governo a projeto de lei — apresentado formalmente no Congresso Nacional por um dos companheiros do Partido — no sentido de proibir o funcionário público, do mais simples ao mais graduado, a aceitar qualquer tipo de presente. Hoje, a Nação está tão perplexa diante de tantas denúncias absurdas de corrupção que não se contenta apenas com a declaração de intenções. É preciso que haja medidas muito concretas, caso contrário não iremos resgatar o respeito e, consequentemente, a credibilidade da Nação nas instituições políticas e nos políticos que as compõem, passando a democracia, no caso, a correr perigo. Por isso, cumprimento V. Ex<sup>a</sup>, que tem sido durante a sua vida um homem preocupado com a questão da moralização da função pública.

A vida pública do Brasil ganhou com a vinda de V. Ex<sup>a</sup> para o Senado Federal. Quero cumprimentá-lo pela iniciativa bastante oportuna, que já se fazia necessária. É uma iniciativa que pode ser ampliada. Além dos projetos de V. Ex<sup>a</sup>, todos devemos, numa verdadeira cruzada, contribuir com qualquer tipo de providência que nos ajude a, realmente, sinalizar para a sociedade brasileira que não compactuamos com o que vem ocorrendo. Felizmente são poucos os que abusam, no exercício de função pública, de atos condenáveis, mas lamentavelmente generaliza-se, por conta de uma pequena minoria, para toda a classe política a prática desses atos desonestos. É preciso que não tenhamos a menor tolerância com esse tipo de questão. Por isso, aceite os nossos cumprimentos. Desde logo, não sou nem vice-Líder, mas acho que posso falar, que V. Ex<sup>a</sup> terá do nosso Partido total apoio para uma tramitação

dos seus projetos, a mais rápida possível. Nós também, que já temos projetos nessa mesma linha, como o projeto de um Deputado da nossa Bancada na Câmara que proíbe a aceitação de presentes por qualquer tipo de funcionário público, precisamos fazer essa cruzada. Neste ponto eu gostaria de fazer um pequeno comercial do sistema de governo que defendo. No Parlamentarismo, tenho absoluta convicção de que a credibilidade da classe política não estaria tão comprometida. Por quê? Porque é a essência do presidencialismo e nem pode ser diferente. Já exerci duas vezes cargos executivos e sei que, muitas vezes, há denúncias procedentes de corrupção na área administrativa, sobretudo no âmbito do Executivo, mas há também denúncias eleitoreiras, que alguns membros da oposição fazem. Nós não podemos misturar as coisas. Quando é feita uma denúncia por alguém com responsabilidade, principalmente partindo do Legislativo, cabe ao Chefe do Executivo analisar a procedência. Ora, se toda vez que houver uma denúncia se afastar alguém do exercício de um cargo, ocorrerá uma demissão permanente de auxiliares. Isso causará um tumulto na administração. No parlamentarismo não é essa a essência. Reconheço que no presidencialismo o Chefe do Executivo tem, muitas vezes, que demorar mais tempo, verificar se a denúncia não tem cunho político eleitoreiro, se ela tem algum embasamento. No presidencialismo a essência é essa e por isso são demoradas as providências. No parlamentarismo, não. Basta uma evidência qualquer e todos os partidos que compõem a coligação do Governo imediatamente agem. Muitas vezes, a coligação de partidos que está sustentando o Governo já afasia aquele que motivou a evidência. Uma coisa é certa, Senador José Eduardo, a nossa função, como membros do Legislativo, é fiscalizar, não punir. Isso é por conta do Judiciário. Podemos, às vezes, através de CPI, onde há instrumentos institucionais, apurar determinadas denúncias, quando são graves, mas a punição não cabe a nós. Depois de apuradas, enviamos os resultados imediatamente ao Poder Judiciário. No sistema presidencialista, essas apurações, muitas vezes, demoram tanto — e, depois, na fase judicial, demoram ainda mais — que vão minando a credibilidade da classe política. No parlamentarismo, pelo menos, há essa vantagem; quando há evidências de corrupção, os implicados são afastados e aí o Poder Judiciário apura. Mas, enquanto isso, limpou-se o Governo ou o órgão administrativo. Lembro-me que no ano retrasado, em seis meses, três governos caíram no Japão por conta de evidências de corrupção. Numa delas, recentemente a própria Justiça chegou à conclusão de que era improcedente a denúncia, mas até lá houve a providência e não se chegou ao ponto de descrédito total da instituição. Então, projetos como esse, da iniciativa de V. Ex<sup>a</sup>, são fundamentais em qualquer sistema de governo. Creio que o sistema parlamentarista de governo nos ajuda mais nessa transparência e no afastamento, por uma simples evidência, de qualquer ato desonesto. Isso faz com que a classe política não seja, pela generalização, logo colocada em dúvida. De qualquer forma, cumprimento V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JOSÉ EDUARDO** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte. O objetivo deste comunicado sobre os dois projetos é justamente o de alertar os nossos nobres Pares de que eles estão nas comissões recebendo emendas, para ser aperfeiçoadas.

Sempre ouvimos falar muito da transparência, mas no Brasil somos obrigados a reconhecer que na administração pública nada é transparente, e nossos dois projetos visam

a desmistificá-la, obrigando cada repartição a dar aos usuários conhecimento de suas ações, facilitando-lhes o acesso.

Hoje até se diz que o orçamento é público, do conhecimento geral, e que todo mundo a ele tem acesso. Mas, normalmente, composto por números macroeconômicos, até mesmo economistas da melhor formação e experiência na área pública têm dificuldade em deslindar tais números e descobrir onde realmente estão sendo gastos os recursos.

Quando a própria repartição pública que gastou for obrigada a publicar o balancete e deixar os contratos à disposição dos interessados, qualquer um poderá procurar entender, verificar e comparar se os custos são compatíveis com a realidade regional ou não.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JOSÉ EDUARDO** — Após concluir o meu raciocínio, ouvirei V. Ex<sup>a</sup>

Então, os dois projetos, que são em direções diferentes, têm um objetivo só, o da moralização da administração pública. Agradecemos, portanto, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

Ouço o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — A nova Constituição brasileira, Senador José Eduardo, traz uma série de instrumentos em favor da cidadania; o *habeas data*, por exemplo, que permite colhermos as informações atinentes a nossa pessoa, o mandado de segurança interposto por entidade, e não propriamente apenas aquele interposto diretamente pelo cidadão para evitar determinadas inibições, e as ações populares, que também são instrumento de grande valia para o cidadão brasileiro. Acredito que esses projetos de V. Ex<sup>a</sup> virão se ajustar exatamente a essa nova realidade constitucional, porque conhecendo os dados, tendo as informações necessárias, o cidadão comum terá uma visão do que é, do que está sendo a administração pública. E como tal poderá usar do mecanismo constitucional, digamos, por exemplo, a ação popular. Porque a ação popular se destina, exatamente, a uma manifestação direta do povo perante o Poder Judiciário para impedir alguma coisa que seja lesiva ao Estado e, conseqüentemente, ao povo. Acho que a idéia de V. Ex<sup>a</sup>, de adotar a transparência como obrigatoriedade administrativa, inclusive inovará o Direito Administrativo brasileiro, se o projeto de V. Ex<sup>a</sup> lograr êxito nesta Casa e na Câmara dos Deputados. O Direito Administrativo brasileiro, Senador José Eduardo, durante muitos anos, sofreu limitação exatamente porque a administração pública pertencia a um governo cuja escolha não era direta, aquele do período pós-Revolução de 1964, que levou a regras arbitrárias ou até mesmo, ao desaparecimento, de certos princípios, ao surgimento de outros, de tal sorte que o Direito Administrativo precisa se inovar ante a nova Constituição. Sei que a atividade de V. Ex<sup>a</sup> não é num setor jurídico, é no setor financeiro, é dentro do sistema financeiro nacional. Mas essa idéia de V. Ex<sup>a</sup>, apesar de ter preocupação com números, com orçamentos e, logicamente, com cifras, na verdade, tem um caráter jurídico de grande importância, que é alargar a visão da sociedade sobre a administração pública. Que não haja secretismo, que não haja um fato ignorado, que tudo seja submetido à publicidade, e, por que não dizer, os princípios democráticos, todos eles, necessitam de terminar na publicidade. A notícia é que é importante o informe, saber-se, na verdade, o que está acontecendo. Assim, mesmo sem um maior exame, porque não conhecemos ainda a letra do

seu projeto, vale a pena apoiá-lo, pelo menos e logo de saída quanto ao mérito de sua intenção. Penso que será salutar, realmente, dar ao administrador brasileiro a possibilidade de ser visto, de tal sorte que os acontecimentos secretos não continuem se repetindo. Talvez seja pelo fechar dos gabinetes, pela escuridão dos corredores, pelas impossibilidades de visão do povo que muitos escândalos se consomem e terminam rebentando quando remediar já é mais difícil. Meus parabéns pela idéia de V. Ex<sup>a</sup>, que será importante, quero crer, para um exame aprofundado, a fim de que a legislação se abra, se esclare e dê, assim, uma oportunidade de informação ao povo. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JOSÉ EDUARDO** — Obrigado, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Apenas para complementar sua colocação de natureza jurídica. Tivemos oportunidade de patrocinar, há alguns meses, um seminário chamado "Brasileiro, Cidadão?", onde diversos eminentes brasileiros expuseram suas opiniões a respeito da cidadania. A conclusão lamentável a que chegamos é a de que o brasileiro não é um cidadão, é um alienado, por falta de conhecimento, por falta de acesso à informação. Por sentir-se usado, manipulado, transforma-se em um conformado com a situação ante sua incapacidade de poder reagir.

Minha proposta com esses dois projetos visa dar ao cidadão, a essa pessoa que atualmente sente-se alienada, condições de poder fiscalizar os gastos públicos, de ter a informação para cobrar os seus direitos e fazer valer a sua cidadania. Muito obrigado pelo seu aparte.

**O Sr. Beni Veras** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ EDUARDO** — Ouço o nobre Senador Beni Veras.

**O Sr. Beni Veras** — Senador José Eduardo, gostaria de aproveitar a oportunidade para parabenizar o seu Partido, por tê-lo escolhido Líder, em substituição ao Senador Affonso Camargo que assume o Ministério dos Transportes e Comunicações. Dessa maneira, teremos uma oportunidade maior de nos prevalecer e usar da competência, experiência e do talento que V. Ex<sup>a</sup> acumulou ao longo de sua vida profissional. A sua condição de homem do mercado financeiro lhe dá bastante oportunidade para identificar melhor os instrumentos que as pessoas usam para burlar a coisa pública, escarnecendo-se do povo brasileiro que, atualmente, paga um altíssimo preço pela luta antiinflacionária adotada pelo Governo, luta essa que lhe impõe um enorme sacrifício. E é muito difícil para a população, vivendo esse sacrifício, compreender os que usam a coisa pública em benefício próprio. Acredito que a presença de V. Ex<sup>a</sup> na liderança do PTB, bem como a do Senador Affonso Camargo no Ministério dos Transportes e Comunicações, nos dará a oportunidade de ver uma luta que certamente se desenvolverá em busca da transparência, da honestidade e da correção no uso da coisa pública. Meus parabéns.

**O SR. JOSÉ EDUARDO** — Muito obrigado. O aparte de V. Ex<sup>a</sup> vem enriquecer nossa proposta.

**A Sr<sup>a</sup> Marluce Pinto** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ EDUARDO** — Com muito prazer.

**A Sr<sup>a</sup> Marluce Pinto** — Meu nobre colega de Parlamento e de Partido, é uma honra para nós do PTB tê-lo como Líder, ainda mais pela oportunidade dos seus projetos, porque, como bem falou o nobre Senador Beni Veras, é um respaldo muito grande para nós contarmos com V. Ex<sup>a</sup> por ser da área econô-

mica, o que o habilita a contribuir para o engrandecimento do nosso País. E quando V. Ex<sup>a</sup> fala que esse projeto vai viabilizar que o cidadão comum reivindique os seus direitos, isso é muito bom, mas é preciso que haja mais informações. A informação, segundo o Senador Cid Sabóia de Carvalho, é muito boa, mas o que temos presenciado no dia-a-dia, através até mesmo dos noticiários, é que somos mal-informados; e quando digo nós não me refiro a nós políticos, mas sim a nós, como cidadãos, porque a maioria das pessoas, e principalmente o cidadão mais necessitado, o que mais precisa que os seus direitos sejam reconhecidos, deixa de reivindicar porque ignora até onde vão os seus direitos. E a nossa maior obrigação, como parlamentares, é procurar mudar o teor dessas informações, principalmente em ano de eleições. Temos acompanhado atentamente e pudemos observar que as informações são feitas, na maioria das vezes, com fins eleitoreiros. Chegou a hora de este Parlamento mudar, se não quisermos, cada vez mais, diminuir a credibilidade dos políticos. O ano de 1990 nos trouxe uma grande comprovação, quando, no abrir das urnas, conferimos o resultado: muitos votos em branco. E isso é decorrência de o cidadão brasileiro não ter mais confiança nos políticos. Não é que o nosso trabalho venha a cooperar com esse descrédito, muito pelo contrário. Acompanhamos aqui, no dia-a-dia, o que é a luta dos políticos, principalmente nós parlamentares, que fazemos um trabalho que não é muito reconhecido pelas bases. Geralmente, o nosso trabalho recebe destaque dependendo daquilo que o político pode doar, e o parlamentar não doa, por mais que ele procure levar para os seus Estados condições para melhorar a situação do povo, principalmente, a do mais carente. Como o trabalho do parlamentar não é muito bem reconhecido, observamos que através de projetos como esses da autoria de V. Ex<sup>a</sup>, é que poderemos, cada vez mais, contribuir para o progresso do nosso País. Parabéns, Senador José Eduardo, por esses dois projetos!

**O SR. JOSÉ EDUARDO** — Senadora Marluce Pinto, agradecemos pelo seu aparte. Concordamos inteiramente com a colocação de V. Ex<sup>a</sup> e esperamos que essa discussão possa gerar emendas que aperfeiçoem mais nossos projetos.

**O Sr. Enéas Faria** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ EDUARDO** — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Enéas Faria** — Não era meu propósito, Senador José Eduardo, neste momento em que estou retornando ao Senado Federal, depois de um longo tempo, apartear-lo.

**O SR. JOSÉ EDUARDO** — É uma honra merecer o primeiro aparte de V. Ex<sup>a</sup> na Casa.

**O Sr. Enéas Faria** — Obrigado. Mas não era meu propósito apartear. Pretendia, nesses primeiros dias, revivenciar um pouco o Senado Federal, aprender um pouco mais, estar em contato com essa atmosfera da Casa, para, a partir daí, iniciar algum trabalho aqui dentro. Mas V. Ex<sup>a</sup> me força, já no primeiro instante, a romper esse compromisso que tinha comigo mesmo para cumprimentá-lo duplamente: pelo seu pronunciamento e pela sua proposta, frutos da fecundidade da sua inteligência, da sua experiência e da sua capacidade, proposta, que, certamente, merecerá da Casa a atenção, o respeito e a aprovação, com o seu desdobramento, evidentemente, trazendo resultados positivos para a vida do Brasil e do brasileiro. Desejo cumprimentá-lo, também, como Líder da sua Bancada na Casa, eleito hoje pelos seus companheiros.

Quando aqui estive, Senador José Eduardo, no passado, como homem público, além de minha contribuição ao Brasil e de procurar concorrer para com os melhores e maiores interesses nacionais, procurei ser, em todos os momentos, inarredavelmente, um advogado dos interesses do Paraná. Ao tempo em que aqui estive, governava o meu Estado o hoje Senador José Richa. Procurei o tempo todo, em todos os instantes, ser um advogado dos interesses maiores do Paraná e da sua administração. Vejo com satisfação a ascensão de V. Ex<sup>a</sup> agora à condição de Líder. Liderança é sacrifício, liderança é trabalho, é doação, mas é também uma função da maior importância, do maior peso, do maior relevo, o que, com toda certeza, engrandece o nosso Paraná. Abstraindo-nos de siglas, partidos políticos, o que importa é que, mais uma vez, o nosso Estado contribui no Senado e, conseqüentemente, com a Nação, com o que tem de melhor, e V. Ex<sup>a</sup>, neste momento o faz muito bem. Muito obrigado.

**O SR. JOSÉ EDUARDO** — Agradecemos pelo aparte, que nos sensibiliza bastante pela antiga amizade que temos, desfrutando nesses últimos anos de um verdadeiro companheirismo. Procuraremos nos desincumbir de nova missão parlamentar honrando o nosso Estado do Paraná.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. José Paulo Bisol** — Senador José Eduardo, V. Ex<sup>a</sup> concede-me um aparte?

**O SR. JOSÉ EDUARDO** — Pois não, Senador José Paulo Bisol.

**O Sr. José Paulo Bisol** — Senador José Eduardo, quero cumprimentá-lo por sua iniciativa e lembrar, para contribuir com o seu trabalho, que Norberto Bobbio, há alguns anos escreveu um livro sobre as promessas que a democracia fez e não cumpriu. E dentre as promessas não cumpridas, não pela democracia brasileira, mas pela democracia do mundo, está a promessa de transparência da administração. Norberto Bobbio usa uma expressão que me parece marcante, no sentido de que exercer a administração pública significa "exercer a administração pública em público", que é a essência do projeto de V. Ex<sup>a</sup>. Aqui no Senado fazemos o discurso da transparência administrativa, pelo menos desde que estou aqui, há cinco anos. Quase que diariamente há uma referência sobre a transparência, há uma referência contra a opacidade da administração pública nacional.

Mas não somos muito coerentes nisso, e vou lembrar a V. Ex<sup>a</sup> e aos Senadores que estão presentes algo muito importante, porque está aqui, no item nº 1 da Ordem do Dia, que provavelmente só na semana que vem será apreciado, o Projeto da Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que há um dispositivo nessa Lei Orgânica, o art. 101, originário, que diz assim:

"Serão públicas as sessões do Tribunal de Contas da União:

§ 1º Os atos processuais e audiências poderão ser realizados reservadamente, quando a preservação de direitos e garantias individuais o exigirem."

Quer dizer, há o segredo, muito bem, mas quando houver assunto sério, direitos individuais envolvidos.

"§ 2º Os atos processuais realizados em conformidade com o parágrafo anterior terão o concurso das partes envolvidas, para se defenderem."

Então há o segredo em parte, tudo bem! Sabe V. Ex<sup>a</sup> que esse dispositivo que reduzia a possibilidade de sessões secretas — entre parênteses — o Tribunal de Contas da União no ano passado realizou metade de suas sessões secretas. Prestem bem atenção, estamos votando, e a maior não tem tempo de estudar todos os assentos e as coisas vão passando. Quer dizer, o que adianta eu apoiar o projeto de V. Ex<sup>a</sup> — e estou aqui disposto a apoiá-lo — se amanhã vou votar um assunto absolutamente contrário à tendência e ao sentido do seu projeto? Sabe que emenda substituiu esse dispositivo aqui? Uma emenda em que o Tribunal de Contas da União pode realizar suas sessões secretas quando houver interesse público. V. Ex<sup>a</sup> sabe que, juridicamente, esse conceito de interesse público é o mais elástico dos conceitos jurídicos que jamais existiu. Cabem todos os interesses dentro do conceito de interesse público, inclusive os públicos. Quer dizer, cabem os interesses privados, uma vez que são as pessoas que decidem quando há interesses públicos. Então eles realizam a sessão — eles que me perdoem, mas sou veemente nesta questão — a critério, ao arbítrio deles. Quando querem, é secreta. Está certo isso? Digo a V. Ex<sup>a</sup>: se não passar este dispositivo não adiantará nada o projeto de V. Ex<sup>a</sup>. Na cúpula das contas, onde as contas devem adquirir — até por destinação tribunalícia — a maior transparência, há o segredo para a metade das decisões sobre as contas nacionais. Portanto, as contas públicas são fiscalizadas, analisadas em segredo. Tem sentido uma coisa dessas? Não sou uma pessoa tão enlouquecida a ponto de dizer que não há assuntos cuja transparência traria perigo. Por exemplo, sobre os assuntos de segurança nacional que envolvem relações exteriores é preciso — creio guardar um certo segredo. Se as contas são relativas ao que gastamos para nossa segurança no exterior, a sessão deve ser secreta. Isso deve estar escrito na lei. “Quando se tratar de assunto de segurança nacional que envolva relações exteriores, a sessão poderá ser secreta”. Mas colocar que as sessões poderão ser secretas quando houver interesse público, quando quem decide o interesse público é o próprio Ministro, e a negação de tudo que se chama transparência, é a lei criar a opacidade! Pois bem, essa emenda absurda, a emenda do segredo, a emenda do *Arcana Imperie*, a emenda dos ministérios administrativos, a emenda da mentira platônica, a emenda da farsa e da simulação, a emenda do engano, a emenda que permite o encobertamento, essa emenda passou na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não sei qual foi o voto do representante do partido de V. Ex<sup>a</sup>, mas muito desses votos aconteceram, porque não se deram conta do que se trata. Não aceito discurso de transparência da administração pública se ele não for totalizante. Transparência pública a tudo e às exceções é que tem que ser escrita. Segurança Nacional nas Relações Exteriores — ponha lá — mas por interesse público e haver partido que apóia isso, partido que depois vem aqui fazer um discurso da transparência, esse Partido é um Partido de mentira.

Essas coisas precisam ser ditas, Senador José Richa. V. Ex<sup>a</sup> fez um aparte brilhante e eu o sublinho. Mas precisamos converter aqui as decisões pessoais em decisões partidárias, senão não haverá parlamentarismo, senão o parlamentarismo vai ser um desastre, e precisamos, inclusive, acabar com a ditadura de maioria, pois os nossos regimentos o permitem. E se passarmos para o parlamentarismo com esse tipo de regimento, onde um partido aliado com outro manda tudo e o resto que vá plantar batata, eu que sou parlamentarista não voto no parlamentarismo; se não fizermos essa modifi-

cação, vamos passar de um sistema presidencialista, que tende ao autoritarismo, para um sistema presidencialista autoritarista regimentalmente definido. E ninguém se preocupa com isso. Então, estou inteiramente com V. Ex<sup>a</sup>, na sua intenção, é o discurso certíssimo de Norberto Bobbio, o dever da administração pública é a transparência; administrar interesses e valores públicos é fazer administração pública em público. Isso é importante! O projeto de V. Ex<sup>a</sup> tem esse sentido, mas vamos votar essa emenda para o Tribunal de Contas fazer sessões secretas quando elas devem ser secretas. Antes de terminar este aparte, quero acrescentar mais um detalhe: o Supremo Tribunal Federal, para fazer uma sessão secreta, tem que ter um pressuposto normativo ou na Lei Substantiva ou na Lei Processual. No regimento, só pode fazer as sessões secretas quando se trata da sua própria administração. E eu não sou de acordo nem com isso. O Superior Tribunal de Justiça só pode fazer sessões secretas nos casos previstos em lei. E assim todas as instituições. Agora, o Tribunal de Contas faz sessão secreta por interesse público através de decisão deles mesmos. Eles é que dizem qual o interesse público com toda a elasticidade prostituída e prostituinte desse conceito jurídico de interesse público. E nós votamos a emenda, pioramos o projeto! E aqui, o parecer do nobre Relator, Senador Pedro Simon, é no sentido de manter essa dúvida. Então, peço a V. Ex<sup>a</sup> que, — porque isso pode ser transparente, pode ser público — do meu apoio ao projeto de V. Ex<sup>a</sup> e pelas mesmas razões do projeto, alerte na hora da votação dessas emendas. Não é possível mantermos esse fantástico permissivo do encobertamento. Como? Quando chegaremos no parlamentarismo desse jeito? Só porque houve uma espécie de acordo de liderança feito em cima da inconsciência, do desconhecimento ou da má-fé? Como não acredito que seja má-fé, seja dito, vamos tomar consciência disso. O seu discurso tem que trazer a esta Casa a consciência de que queremos verdadeiramente cumprir com uma promessa da democracia. A promessa da transparência da administração pública em público, votando no seu projeto e na emenda que corrige esse defeito. E mais, não se quer tirar o Ministério Público de dentro do Tribunal de Contas, quer dizer, ele mesmo faz o seu próprio ministério público. Não existe isso no mundo. Qualquer pessoa que não esteja doente da cabeça percebe que uma instituição não pode fazer o seu próprio ministério público. Nem estou cogitando de um ministério público constitucional. Talvez, se for possível, criem um outro ministério público. Mas não pode ser feito lá dentro onde irá fiscalizar, porque se o ministério público estiver dentro da instituição onde ele opera passa a ser consultoria jurídica, apoio jurídico e não fiscalização. A transparência é um discurso fundamental para a democracia, mas tem que ser um discurso concreto. A transparência está muito ligada à fiscalização.

O que V. Ex<sup>a</sup> está criando? Uma sala da transparência, ou seja, V. Ex<sup>a</sup> está transferindo a qualquer pessoa, da população brasileira, o direito de verificar o que se está passando, que dinheiro está sendo gasto e como o está sendo. Meu Deus do Céu, é tudo o que queremos! Queremos essa idéia globalmente, abrangendo todos os nossos projetos. Fazer isso e na cúpula da prestação de contas fazer o contrário? Não adianta nada! Por isso, chamo à atenção de V. Ex<sup>a</sup> para esse aspecto. Meus cumprimentos pelo projeto, que é muito importante, porque consiste em uma tentativa decente, forte, de realmente cumprirmos com uma promessa não cumprida da democracia, no mundo inteiro. Vivemos ainda uma República

Platônica, onde o Governo não é das leis, e sim das pessoas. Por isso, queremos passar para o parlamentarismo, para que se faça um estado de direito, um Governo das leis, aqui. Quando as pessoas governam e não as leis, a discricionariedade aumenta sempre! Portanto, o projeto de V. Ex<sup>a</sup> é um passo nesse sentido, porém, vamos dá-lo completo, forte, decisivo, abrangente, sem medo, criativo. Dizem que a instituição é assim desde 1896. Mas que diabo? Ela é doente desde 1896? Aliás, não quis fazer esse discurso, mas, talvez, ainda o faça para mostrar que, em um bom período histórico, essa instituição só serviu para encobrir as coisas, para dar opacidade às contas. Então, vamos mudar para a transparência. Se V. Ex<sup>a</sup> me permite, aproveitando-me de uma combinação indireta, eu faria uma referência ao aparte do nobre Senador José Richa, aparte brilhante, para lembrá-lo desse aspecto que acho gravíssimo. E vou começar aqui, pois já comeci, em parte, em dois pronunciamentos, uma luta: sou parlamentarista, mas se não superarmos o caráter sepulcral do direito regimental da Câmara e do Senado, que são o sepulcro da democracia parlamentar no Brasil, se não corrigirmos isso, parlamentarista que sou, não voto no parlamentarismo, porque prefiro um presidente autoritarista do que uma liderança burocrática autoritária, porque quando se faz a ditadura de maioria, essa ditadura acaba sendo não uma ditadura de maioria, mas uma ditadura de seus líderes, isto é, uma ditadura burocrática, que é a pior espécie de democracia. Quer dizer, vamos passar para a Nomenclatura — para usar o conceito socialista. Se continuarmos com esse estilo de Regimento Interno, que temos aqui, e passarmos para o parlamentarismo, nós não vamos fazer parlamentarismo, vamos fazer a Nomenclatura Russa, aqui, no Brasil. Então, o meu voto ao parlamentarismo está condicionado a esse aperfeiçoamento. Muito obrigado.

**O SR. JOSÉ EDUARDO** — Senador José Paulo Bisol, como sempre V. Ex<sup>a</sup> é brilhante e fecho negócio com V. Ex<sup>a</sup>: V. Ex<sup>a</sup> vota a favor de meu projeto e eu apoio a transparência total no Tribunal de Contas. (Risos.)

Acrescentaria a V. Ex<sup>a</sup> que eu estava imaginando que meu projeto escancarava as portas da transparência e V. Ex<sup>a</sup> mostrou que ele apenas entreabre uma janela. Confesso que sempre fui um lutador, um batalhador. Quando tenho convicção de alguma coisa, não me dou por vencido facilmente. Vejo nosso povo se entregando, dando-se por vencido, incapaz de reagir.

Meu projeto pretende ser uma reação a esse estado de coisas. Se ele, por si só, não consegue escancarar as portas, pelo menos é uma batalha a ser vencida, é um passo na direção daquilo que todas as pessoas sérias e comprometidas com o bem público pretendem alcançar. Sabemos que alguns pretendem e gostariam de manter tudo escondido, feito às escuras, onde poucos soubessem o que está acontecendo.

Meu projeto é um passo na direção de forçar, de reagir a essa importância que atinge o cidadão brasileiro. Não me sinto impotente e penso que os que estão nesta Casa aqui chegaram acreditando que poderiam fazer alguma coisa e que cada batalha é uma luta, não é a guerra que se ganha, mas, pelo menos, é mais uma batalha que se vence.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário. E lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 166, DE 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Nos termos do art. 210 do Requerimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência seja transcrito no **Diário do Congresso**, para que conste dos seus anais, o artigo intitulado "Violência contra os índios", de autoria de Dom Aparecido José Dias, presidente do Conselho Indigenista Missionário, publicado no jornal **Correio Braziliense** no dia 12 de abril de 1992.

#### Justificação

Trata-se de uma matéria que, além de manifestar o pensamento oficial do Conselho Indigenista Missionário, organismo ligado à Igreja Católica, fornece dados da maior importância sobre a situação das populações indígenas do Brasil.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1992. — Senador **Mansueto de Lavor**.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Não há quorum para deliberação. Em consequência, as matérias constantes dos itens 1, 2 e 4 ficam com a votação adiada.

*SÃO OS SEGUINTE OS ITENS ADIADOS:*

— 1 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 62, de 1992, da Comissão

— de **Constituição, Justiça e Cidadania**: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto com 35 emendas que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): favorável às Emendas de nºs 44, 45, 56 e 65; favorável nos termos de subemendas, às de nºs 36 a 38, 40 a 42, 54 a 55, 57, 59, 62 e 66; pela rejeição das de nºs 43, 46, 47 a 53, 58, 60, 61, 63 e 64; pela prejudicialidade das de nºs 39 e 41; e apresentando a de nº 67, do Relator.

— 2 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990 (nº 1.854/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria a Carreira de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público da União e seus



cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências, tendo

**PARECERES,**

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nº 485, de 1991, favorável, com voto vencido, em separado, da Senadora Júnia Marise; e

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) — Iguualmente, o item 4, por falta de **quorum** para deliberação, fica com a votação adiada.

*É o seguinte o item adiado:*

— 4 —

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 1991**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que altera a redação do parágrafo único do art. 114 e acrescenta § 3º ao art. 126 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

**PARECERES**, sob nºs 2 e 3, de 1992, das Comissões

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável.

— Diretora, favorável ao Projeto, com emenda que apresenta.

— de plenário, Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho, favorável às Emendas nºs 1 a 4, 6 a 8; e favorável à de nº 5, nos termos de subemenda que apresenta.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) — A Presidência retira o item 3 da pauta de hoje para sanar falha na instrução, nos termos do art. 175, alínea e, do Regimento Interno.

*É O SEGUINTE O ITEM RETIRADO:*

— 3 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991  
COMPLEMENTAR**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c do Regimento Interno).

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

**PARECERES**, proferidos em plenário.

Relator: Senador Meira Filho.

— 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) — **Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1991 (nº 4.618/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação no Brasil dos Símbolos Nacionais, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Mansueto de Lavor, favorável nos termos de substitutivo que oferece.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra d, do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos D'Carli) — **Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1991, (nº 4.819/90, na Casa de origem), de iniciativa do

Ministério Público da União, que cria Cargos de Procuradores do Trabalho de 2ª Categoria, Cargos efetivos e em comissão e dá outras providências, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 59, de 1992, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias a fim de receber emendas, nos termos do art. 235 inciso II, letra d, do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) — **Item 7:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1991, (nº 2.214/91, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau da 4ª Região e dá outras providências, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 58, de 1992, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra d do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) — **Item 8:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15 de 1988 (nº 20/88, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 154, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre o incentivo à negociação coletiva, adotada em Genebra, em 1981, durante a 67ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 48 e 49, de 1992, das Comissões

— de Constituição, Justiça e Cidadania; e

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra d do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) — Item 9:

(Incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 358 do Regimento Interno)

Altera a redação do § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (1º signatário: Senador César Dias)

A comissão incumbida do exame da proposição não emitiu parecer no prazo regimental de trinta dias, improrrogáveis.

Assim, a matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, para que o Plenário delibere se a proposta deve ter prosseguimento em sua tramitação.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 165, de 1992, lido no Expediente da presente sessão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, depois de longa espera, a Mesa me concede a palavra.

Na semana passada, ouvi aqui Senadores dizerem que os japoneses estariam fazendo empréstimos e investimentos no Brasil. Para minha surpresa, vejo hoje na **Folha de São Paulo** a seguinte manchete: "Japão diz que não pode emprestar ao Brasil". Ora, toda aquela parafernália da missão japonesa se resume, segundo o jornal, ao fato de que o Japão não tem a mínima condição de contribuir financeiramente com o Brasil. É o que diz o jornal, mostrando estampada na primeira página a foto do Ministro da Economia Marcílio Marques Moreira com o chanceler Michio Watanabe.

Esse um dos registros que desejava fazer.

Quero ainda registrar outra manchete do mesmo jornal: "Governo loteia segundo escalão". Volta-se à mesma prática baseada na máxima de São Francisco de Assis: "É dando que se recebe".

O atual Governo, ao tomar posse e durante a sua campanha eleitoral, foi o que mais criticou a gestão anterior por causa dessa frase, que mostrava a tática para aprovação dos projetos no Congresso Nacional. O Governo do Presidente Collor, na sua campanha, repudiava essa atitude e tinha como bandeira a oposição a essa prática, que dizia ser feita ao Governo anterior. Para surpresa minha, vejo no jornal que se volta ao mesmo procedimento.

Observa-se que, diante disso, quem estava errado não era o Governo anterior, que criticou essa prática.

Passo a ler o que diz o jornal:

"O Governo começou a entregar os cargos de segundo escalão para atrair o apoio dos pequenos partidos e garantir maioria no Congresso."

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Pois não.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — A crítica de V. Exª é altamente procedente, mas a verdade é que não se incrimina com essa informação apenas o Governo, que volta a esta

prática "é dando que se recebe", mas aos partidos políticos que se deixam corromper por isso. É, portanto, um acontecimento de características bilaterais. Há um governo que corrompe, que dá; há o partido político que, corrompido, recebe. Por conseguinte, é muito triste essa realidade: pelo manuseio dos cargos obtém-se o número de parlamentares que devem atuar defendendo os ideais do Governo. Não há filosofia, nem ideologia, nem programa de governo. Há cargos, há parentes e amigos de parlamentares para os cargos. Isso realmente é deprimente. Apenas sugiro a V. Exª que a nossa crítica não deve ser somente à primeira parte da oração franciscana — "é dando" —, mas também à segunda — "que se recebe". O Governo dá e recebe dos parlamentares porque deu. Enquanto isso, há uma grande inquietação social, grandes inquietações no âmbito de determinados estamentos, inclusive dentre os militares. Li até as declarações de um veterano militar admitindo a possibilidade de um choque entre militares fiéis ao Governo e os descontentes, o que é da maior gravidade. Isso foi publicado pela imprensa brasileira, inclusive a do Estado do Ceará. Além disso, li declarações contra anistias. Enfim, estamos num universo de parafernalias. É dando que se recebe é uma prática indecente, indecorosa, não apenas para o Presidente Collor, mas também para as pessoas que, recebendo, devolvem os favores do voto aos projetos governamentais. Isso é uma tristeza, Senador Ronaldo Aragão. Muito obrigado.

**O Sr. Amazonino Mendes** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Sim, nobre Senador. Tecerei apenas um pequeno comentário ao aparte do Senador Cid Sabóia de Carvalho. Em seguida, concederei o aparte a V. Exª.

Com muita propriedade, V. Exª aborda a máxima de São Francisco de Assis, tão condenada pelo Governo que se instalou no Brasil, na sua campanha e durante a sua gestão. O jornal dá alguns detalhes a respeito:

"O Ministro de Minas Energia, Pratiní de Moraes, pediu aos Deputados do PDS que indiquem nomes para o seu Ministério. O PTR, com 17 Deputados, negocia a Secretaria de Promoção Social."

É um verdadeiro mercado persa! Isso foi condenado no início do Governo. Mais grave ainda são as contradições que estão ocorrendo no dia-a-dia. Quando o Governo se instalou, havia 23 Ministérios e foram diminuídos para 10. Agora, vendo que a diminuição foi um erro, embora o argumento tenha sido no sentido de se fazer economia, isso não ocorreu, foram colocados funcionários em disponibilidade, com o mesmo pagamento. Entendendo que era preciso oferecer mais cargos, novamente se criaram mais Ministérios.

Ninguém entende mais nada; hoje, a filosofia dita na campanha eleitoral já não vale coisa alguma. Age-se como se o povo fosse uma massa de manobra e tivesse memória curta, com o que não concordo. Por tudo isso, fico me perguntando: que governo é esse?

**O Sr. Amazonino Mendes** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Ouço V. Exª com prazer.

**O Sr. Amazonino Mendes** — Muito obrigado, ilustre Senador, pela concessão do aparte. Entendo que essa matéria é extremamente delicada porque é difícil descobrir onde estaria

o limite entre o ser e o não-ser nessa questão. Na verdade, fico refletindo sobre a respeitável gestão do Governador Fleury em São Paulo. É um governo composto por vários Partidos, inclusive com secretarias originárias de vários outros, que honra sobretudo o Partido de V. Ex<sup>a</sup>. E não vejo nenhuma crítica que não poderia ser de fato procedente em relação a essa prática de governar, que é adotada no mundo inteiro. Por outro lado, socorre-me à memória a figura, por exemplo, do Ministro Adib Jatene, um homem que está acima de qualquer manifestação e simpatia partidária, nome de extrema respeitabilidade nacional e, na sua esteira, estaria o Ministro José Goldemberg e por que não falar também do Ministro Márcio Marques Moreira, homem que não está vinculado, pelo menos nos tempos de hoje, às questões político-partidárias; foi Embaixador do Brasil em Washington e lembra, no seu passado político, a figura histórica, brilhante, que honrou este Congresso, que foi o grande e inesquecível San Tiago Dantas, de quem foi secretário. Apartando essa fase da vida desse ilustre homem público, é visível que o Ministro Márcio Marques Moreira não teria nenhuma vinculação. Ademais, já é uma realidade a antecipação do plebiscito para a definição do nosso novo sistema de governo. A tendência deste País é parlamentarista. Tivemos duas experiências, diria, caricatas, que não conferem ainda segurança ao político brasileiro com relação ao parlamentarismo, sobre o que expenderei, modestamente, a minha opinião. Percebo não um loteamento de cargos, mas uma experiência pré-parlamentarista, em que os Partidos que se dispõem a apoiar o Governo — no caso, o ter negociado nenhum cargo — seriam responsáveis, de per si, pela condução da coisa pública. Seria uma espécie de experiência preliminar, que nos poderia informar, com maior ou menor segurança, o grande desejo parlamentarista que toma conta da Nação e deste Congresso Nacional. Assim sendo, ilustre Senador, sempre com os cumprimentos de quem o admira — pois sei que V. Ex<sup>a</sup>, quando assoma à tribuna, o faz por motivos de extremo patriotismo, marca inerente da atividade política do ilustre conterrâneo, também da Amazônia — sem querer defender, mas apenas como uma contribuição parlamentar, imagino não se deva rotular essa magnífica experiência do Governo, esse exemplo de isenção do Presidente, despedindo-se dos seus amigos e procurando se arrimar nas forças partidárias para poder lograr ao País a chama da modernização brasileira.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Senador Amazonino Mendes, agradeço a deferência de V. Ex<sup>a</sup> a minha pessoa.

Leio, na *Folha de S. Paulo*: "Governo loteia segundo escalão". Quando V. Ex<sup>a</sup> se reporta ao Governo Fleury, não me recordo de que S. Ex<sup>a</sup> tenha dito que não governaria com os Partidos; ao contrário do Presidente Fernando Collor de Mello, que, ao assumir, afirmou que não lotearia o seu Governo — são palavras do Presidente.

Fazendo analogia com uma frase de Miguel de Cervantes — "Quem quer salvar é sublime, mas quem se julga o salvador é um estúpido" —, lembro que o Senhor Presidente da República, quando tomou posse, considerava-se um salvador, entendendo que os Partidos políticos não tinham nenhum significado, inclusive foi eleito contra a classe política. Mas o que vejo é que Sua Excelência faz tudo ao contrário do que diz.

**O Sr. Amazonino Mendes** — Com a permissão do ilustre Senador, gostaria de complementar.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — É sempre agradável ouvir V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Amazonino Mendes** — Eu buscaria alguns exemplos históricos para ilustrar que é prudente reformar opiniões e posições, haja vista o que ocorreu com alguns generais teimosos, que levaram seus povos à derrocada, simplesmente pelo orgulho da manutenção de uma estratégia que seus próprios auxiliares demonstravam estar errada. Isso ocorreu com Xerxes, quando tentou invadir a Grécia. O próprio Napoleão, com todo o seu poderio e invejável intelectualidade estratégica, tornou-se grande porque chegou a reformular, humildemente, esquemas de batalha. Ora, administrar este País é uma luta, sobretudo nesta situação. Vejo, portanto, pelo lado oposto, ou seja, reformular só engrandece o Presidente Collor. O fato de o Presidente, à época, ter asseverado que não governaria com os Partidos não o leva ao descrédito. Sua Excelência poderia ser castigado se o tivesse feito de forma hipócrita. No entanto, se subjetivamente ele considerava uma verdade, seu dever era dizer a verdade. Parece-me que assim o fez. No campo da batalha, entretanto, observou não ser essa a verdade e teve a humildade necessária para, perante a Nação, reformulá-la. Há, portanto, nobre Senador, o reverso, que apenas enaltece e dá mais segurança ao povo brasileiro em relação ao seu Presidente. Digo isso de forma impessoal, por amor à lógica, sem querer tecer qualquer forma laudatória ao Presidente da República. Volto a palavra ao nobre orador. Muito obrigado.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Senador Amazonino Mendes, vejo o esforço que faz V. Ex<sup>a</sup> em defesa do erro do Presidente Fernando Collor de Mello. Embora tenha apoiado, pelos quatro cantos desta Nação, as políticas econômica e agrícola do seu Governo, Sua Excelência hoje reconhece que foram dois anos de erro; pelo menos é o que tenho ouvido dos seus próprios líderes, ao afirmarem que, agora, o Presidente começou a acertar. Isso esclarece que o Governo até hoje só errou; e errou tanto que resolveu adotar a máxima de São Francisco de Assis: "É dando que se recebe", conforme noticiam os jornais.

Faço questão até de trazer a esta Casa o discurso do Presidente da República em repúdio à classe política e a essa prática de loteamento, comumente utilizada nos governos anteriores, durante sua campanha eleitoral.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. RONALDO ARAGÃO EM SEU DISCURSO:**

*Folha de S. Paulo*

Terça-feira, 14 de abril de 1992

**GOVERNO LOTEIA SEGUNDO ESCALÃO**

Da Sucursal de Brasília

O governo começou a entregar os cargos de segundo escalão para atrair o apoio dos pequenos partidos e garantir maioria no Congresso. O ministro das Minas e Energia, Pratini de Moraes, pediu aos deputados do PDS que indiquem nomes para o ministério. O PTR, com 17 deputados, negocia a Secretaria de Promoção Social.

Mesmo após concluída a reforma, o governo não conseguiu a maioria no Congresso. Com a entrega de cargos de segundo e terceiro escalões, o governo espera fechar o apoio das bancadas aliadas e até conseguir adesões isoladas no PMDB e no PSDB.

Após recusar a Secretaria de Habitação, o PDC, com 19 deputados, volta a conversar hoje com o coordenador polí-

tico do governo, Jorge Bornhausen. O líder do partido na Câmara, Eduardo Siqueira Campos (TO), diz que a bancada preferiu manter a posição de independência a aceitar uma Secretaria que está com o orçamento comprometido.

O PTR está valorizando os seus 17 votos na Câmara. Bornhausen ofereceu ao partido a Secretaria de Promoção Social, mas o líder Benedito Domingos (DF) negocia a Fundação Centro Brasileiro para a Infância e a Adolescência.

O líder do PL na Câmara, Ricardo Izar (SP), disse que o partido não faz "qualquer restrição" ao nome de João Mellão para o Ministério do Trabalho.

(Lúcio Vaz e Gustavo Krieger)  
Andréa Fornes

#### De Tóquio

O Japão não tem condições no momento de contribuir financeiramente com o Brasil. Foi o que o ministro da Economia, Marçílio Marques Moreira, ouviu ontem do chanceler e vice-premiê Michio Watanabe.

O setor privado japonês continua forte, mas o governo está depauperado. Uma das razões apontadas para explicar a crise japonesa é a dívida de US\$100 bilhões anuais, contraída com a emissão de bônus pelo governo.

"O ministro Watanabe quis enfatizar que há limites para cooperação financeira do Japão. Disse que o Japão também tem seus problemas financeiros, uma pesada dívida e o serviço dessa dívida, o que deveria ser levado em consideração", afirma Moreira. A situação econômica japonesa também foi assunto do encontro que o ministro brasileiro manteve com o presidente do Banco de Tóquio, Tasuku Takagaki.

Marçílio Marques Moreira passa a semana em Tóquio, onde participa da conferência sobre meio ambiente organizada pelas Nações Unidas (Encontro de Personalidades sobre Financiamento e Desenvolvimento Ambiental Global). No sábado, ele segue para Paris.

Paralelamente à programação dessa prévia para a Eco-92, o ministro aproveita a viagem para se reunir com o primeiro-ministro Kiichi Miyazawa, representantes do Eximbank (Export-Import Bank of Japan), Fundo de Cooperação Econômica Internacional (OECF), Ministério do Comércio Internacional e Indústria, entre outros.

No Ministério das Relações Exteriores, Marçílio soube que o titular não pretende participar da reunião programada para o mês de junho no Brasil. O Japão será representado pelo ex-premiê Noboru Takeshita. Miyazawa ainda não confirmou presença por causa da situação política no país, que realiza eleições em julho.

Nas reuniões de ontem os japoneses mostraram interesse por temas como o processo de privatização, narcotráfico, mercado comum latino-americano e reforma ministerial. A agenda de hoje inclui encontros com o ministro das Finanças, Tsutomu Hata; presidente do Eximbank, Mitsuhide Yamaguchi; vice-presidente da OECF, Chikao Tsukuda; ministro do Miti, Kozo Watanabe; primeiro-ministro Miyazawa. Marques Moreira participa ainda das comemorações dos 20 anos do Banco do Brasil em Tóquio.

#### CONVÊNIO PARA ESTUDAR O PAÍS

Da Sucursal do Rio

O presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Eduardo Modiano, e o diretor geral do Departamento de Investimentos do Eximbank, do

Japão, Masaharu Shimizu, assinaram ontem convênio para a troca de análises e informações sobre a economia brasileira. O acordo tem por objetivo orientar futuros investimentos diretos do Japão no Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Dé'Carli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lavoisier Maia.

**O SR. LAVOISIER MAIA** (PDT — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, depois de esperar pacientemente, chegou a minha vez de apresentar, nesta Casa, projeto de lei que autoriza a dedução dos gastos com mensalidades escolares, para fins de cálculo de Imposto de Renda, na declaração anual de rendimentos:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 1992

**Autoriza a dedução dos gastos com mensalidades escolares para fins de cálculo de Imposto de Renda na declaração anual de rendimento.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Serão dedutíveis na declaração anual do Imposto de Renda das pessoas físicas os valores efetivamente despendidos no ano-base com mensalidades escolares, até o limite individual de 1.200 (hum mil e duzentas) Unidades Fiscais de Referência (UFIR), para o contribuinte e cada um de seus dependentes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Em matéria de política educacional, a Constituição Federal consagrou princípios extremamente democráticos, valendo destacar alguns deles, como o de que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. O texto constitucional estabelece também como princípio o pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, abrindo espaço para a coexistência de instituições educacionais tanto públicas como privadas. Garante a gratuidade do ensino público ministrado em estabelecimentos oficiais. Prevê igualmente a aplicação da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino. Os recursos públicos destinam-se tanto às escolas públicas quanto às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, podendo ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando. Nos termos constitucionais, é ainda o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede de ensino.

Ora, é sabido que a rede oficial de ensino não tem capacidade para absorver a demanda por vagas, que são suplementarmente oferecidas pelas escolas particulares a preços não compatíveis com a capacidade financeira dos alunos. Há pouco tempo, via-se o êxodo de 1,5 milhão de alunos das escolas particulares para os estabelecimentos de ensino da rede pública, segundo cálculos da Federação Nacional de Estabelecimentos de Ensino. E outros tantos teriam migrado para as escolas públicas se nestas mais vagas houvesse, como se pôde deduzir das intermináveis e duradouras filas de pais à porta dos colégios da rede oficial.

O que se pode fazer nessas circunstâncias senão subsidiar o ensino daqueles alunos que são mantidos nas escolas particulares por falta de vagas na rede pública, não sem grandes sacrifícios financeiros para a unidade familiar de onde procedem? É o que o projeto de lei propõe sob a forma de dedução dos gastos com a instrução. Ao permitir a dedução de parte dos gastos, à base de 100 Unidades Fiscais de Referência — UFIR, ao mês, hoje no valor de Cr\$ 115.396,00 para o contribuinte e para cada um de seus dependentes, o projeto de lei subsidia parte das despesas com instrução, transferindo o ônus para a sociedade, como, aliás, é preceito constitucional, ex vi do disposto no art. 205 da Carta Magna. Ali está dito que a educação é direito de todos e dever do Estado e deve ser promovida com a colaboração da sociedade. A renúncia da arrecadação, que a dedução dos gastos representa, constitui, na realidade, uma transferência de recursos de toda a coletividade para a manutenção de alguém na escola.

A nossa legislação sempre acolheu a dedução dos gastos com instrução no cálculo do Imposto de Renda, à exceção de um breve hiato de tempo que vai da edição da Lei nº 7.713/88 até a Lei nº 8.383/91.

As razões daquela acolhida, que pretendemos restaurar, são óbvias: primeiro, porque gastos com instrução não podem ser considerados renda; segundo, porque tais gastos destinam-se ao desenvolvimento das fontes produtoras do imposto, quais sejam os contribuintes e seus dependentes. O retorno dos recursos aos cofres públicos é uma questão de tempo. A renúncia fiscal do momento não é senão um investimento que será largamente compensado no futuro.

Sob o manto da simplificação do imposto, a Lei nº 7.713/88 não mais permitira a dedução dos gastos com instrução, e recentemente a Lei nº 8.383/91 a restabelecera, em nível infimo, no limite de apenas Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais, a preços de março de 1992. Nos dias de hoje as mensalidades escolares representam muito mais que aquele valor e estão aumentando todo mês.

O projeto de lei permite a dedução dos gastos com instrução na declaração anual de rendimentos, e não mês a mês, por estarmos convencidos de ser esta a forma adequada de se proceder à compensação. As constantes alterações no valor das mensalidades dificultam o desconto em folha de pagamento, acarretando inconveniências de ordem burocrática.

Fixamos a dedução em 1.200 Unidades Fiscais de Referência anuais, o que representa uma dedução mensal de 100 UFIR, equivalente, a preços de abril deste ano, a Cr\$115.396,00. Este valor corresponde a cerca de cinquenta por cento de uma mensalidade de escola de 2º grau. Julgamos ser este um valor adequado para a dedução. Esperamos contar com o apoio dos senhores congressistas para a aprovação do projeto de lei, lembrando que a questão educacional é um dos grandes desafios que se apresentam ao nosso País nos dias de hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) — O projeto de V. Exª será anunciado na próxima sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas para assuntos rápidos nesta fala que, talvez, seja a última na sessão de hoje, por parte de um Senador.

Recebi, há poucos instantes, telefonema do Reitor da Universidade Federal do Ceará. O caixa da universidade registra 20 mil cruzeiros de saldo. As linhas telefônicas estão sendo cortadas; todos os serviços prestados por outros órgãos estão sendo suspensos. O Governo não tem liberado nada. Foi no período do Ministro Carlos Chiarelli, que já deixou a pasta, que a situação se agravou. Depois houve melhora gradativa, mas agora piorou muito o relacionamento do Ministério da Educação com as universidades brasileiras, tomando-se, como grande exemplo a Universidade Federal do Ceará. Inclusive, o reitor já manteve contato, segundo me disse, com os Senadores Beni Veras e Mauro Benevides e comigo, todos, representantes do Estado do Ceará.

Outro assunto que quero lamentar é a decisão do Supremo Tribunal Federal de manter a sustação do pagamento do reajuste de 147,6% em favor dos aposentados.

É do espírito da Constituição brasileira, é do espírito do Direito brasileiro, é do espírito das normas e regras que regem o benefício não deixar que ele se achate, que ele se desvalorize, que ele perca o poder aquisitivo. O real poder de compra, segundo o Direito brasileiro, assiste com muita razão o benefício pago pela Previdência Social. Salário, provento, subsídio, soldo ou o que quer se pague a alguém deve manter o poder de compra.

A Constituição Federal tem detalhes como estes que vou citar. O art. 194, item IV: "Irredutibilidade no valor dos benefícios". Não pagar os 147,6% é reduzir os benefícios.

O art. 201, § 2º, da Constituição Federal diz o seguinte:

"É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei."

Já o art. 58 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias diz o seguinte:

"Art. 58. Os benefícios de prestação continuada, mantidos pela previdência social na data da promulgação da Constituição, terão seus valores revistos, a fim de que seja restabelecido o poder aquisitivo, expresso em número de salários mínimos, que tinham na data de sua concessão, obedecendo-se a esse critério de atualização até a implantação do plano de custeio e benefícios referidos no artigo seguinte.

Parágrafo único. As prestações mensais dos benefícios atualizadas de acordo com este artigo serão devidas e pagas a partir do sétimo mês a contar da promulgação da Constituição."

O art. 59, ainda das Disposições Constitucionais Transitórias, diz:

"Art. 59. Os projetos de lei relativos à organização da seguridade social e aos planos de custeio e de benefício serão apresentados no prazo máximo de seis meses da promulgação da Constituição ao Congresso Nacional, que terá seis meses para apreciá-los.

Parágrafo único. Aprovados pelo Congresso Nacional, os planos serão implantados progressivamente nos dezoito meses seguintes."

Conforme se verifica, o legislador Constituinte cuidou de preservar o valor real dos benefícios, historicamente vulnerável aos efeitos funestos da inflação, atrelando-os, primeiramente, ao salário mínimo, isto é, até a implantação do plano de custeio e benefícios.

Após tal implantação, o legislador Constituinte delegou ao regulamentador a escolha de outro parâmetro. A implantação que a Lei Maior quis ver progressiva foi detonada com a aprovação das Leis nºs 8.212 e 8.213, de 1991, e se consumará nos 18 meses seguintes à data do advento das aludidas leis. Disso, questões podem ser suscitadas, dentro de uma lógica jurídica: O salário mínimo, eleito pelo Constituinte como indexador dos benefícios, deixou de sê-lo com o surgimento das mencionadas leis? O salário mínimo continuará servindo de referencial para atualizar os valores dos benefícios até que se exauria o prazo de 18 meses, quando se efetivará a implantação dos planos? Independentemente da resposta às indagações aqui aventadas, o certo é que até 30 de agosto do ano passado o salário mínimo permaneceu na condição de parâmetro oficial da Previdência Social para a atualização dos valores dos benefícios.

Mas, por força do exposto no art. 8º da Lei nº 8.222, de 5 de setembro de 1991, o salário mínimo, em setembro de 1991, passou a 42 mil cruzeiros, alcançando 147,06% em relação a março de 1991, percentual este que, indiscutivelmente, deve ser repassado para os valores dos benefícios a partir da mesma data. Através da Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 3.485, de 1991, tentou-se recompor o valor dos benefícios em decorrência das perdas registradas no período citado no item retrocitado. Isso se fez escolhendo um indexador cujos aspectos formadores não coincidam com os índices alcançados pelo salário mínimo.

Por mais que vissem resguardar o caixa da Previdência, ou evitar um tratamento diferenciado entre beneficiários e trabalhadores em geral, com rendimentos superiores ao salário mínimo, tais argumentos, diante da lei constitucional, não serão capazes de deter a avalanche das ações judiciais que estão sendo intentadas.

Lamentavelmente, o Supremo Tribunal suspende as liminares, numa medida que atende às necessidades da administração, mas que esquece o aspecto social que, tanto quanto o aspecto político, é de grande importância.

Por outro lado, comecei meu discurso, falando nas universidades, não por falar, mas é preciso que se diga que aposentados e universidades têm um mesmo tratamento deferido pelo Governo central. O Brasil está sob abandono; abandona-se a universidade brasileira; o aposentado é jogado à sorte de qualquer destino, por mais indigno que seja; os mutuários da casa própria são espezninhados dia a dia, sem uma providência do Banco Central; um General do Exército dá entrevista prevendo um choque entre militares fiéis ao Governo e militares descontentes.

Há muitas notícias graves que podem ser prolatadas nesta tribuna. Tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é de uma gravidade extrema, enorme, porque a composição do novo ministério em nada deixa a perceber uma boa vontade presidencial em atender aos reclamos sociais, em ouvir a voz do povo, em entender o linguajar de uma massa que cada vez está mais espoliada e mais sofrida pelos fracassos do Presidente Fernando Collor de Mello.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Carlos De'Carli, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE (Beni Veras)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Gerson Camata.

**O SR. GERSON CAMATA (PDC — ES.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srº e Srs. Senadores, como que sob o efeito de forte analgésico, ou da paralisia que surge da própria perplexidade, grande parte da organização social assiste sem reação à escalada incontida da violência e da criminalidade.

Uma e outra, nessa trágica e firme caminhada, deixam milhares de vítimas no seu rastro, e a sensação de que faliram, em nosso País, os condicionamentos ditados pelo costume e os mandamentos imperiais da lei e da ordem.

Além disso, com a enraizada convicção da impunidade, um número cada vez maior de indivíduos ignora a lei, desteme o aparato policial, infringe de todos os modos as normas de convivência social e desafia acintosamente a Justiça.

Mas, à sociedade mesma, se permite o surgimento dessas distorções, incumbe, em contraposição, viabilizar o conserto de seus erros. Nesse terreno, conquanto uns poucos percebam, expressivos grupos populacionais vêm estudando as causas do aumento da violência e os efeitos que acarreta, e prescrevendo, para cada uma de todas as suas inaceitáveis formas, os meios mais certos de evitá-las.

Na área do combate à violência no esporte, merece especial referência o trabalho que vem sendo desenvolvido pela Universidade Federal do Espírito Santo, sob a coordenação do ilustre Professor Guilherme Filgueiras de Carvalho, reunindo, no grupo responsável pelo projeto, os maiores expoentes do corpo docente daquela nacionalmente admirada entidade de ensino superior.

Há pelo menos cinco anos, esses mestres mostram-se preocupados com a onda de violência que atinge o País e, na área esportiva, com as crescentes agressões envolvendo atletas, torcedores, dirigentes, árbitros e o próprio policiamento, transformando-os em verdadeiros guerreiros, e os campos e ginásios, destinados tão-somente às competições, no cenário de suas batalhas.

Entenderam, com acerto, aqueles professores capixabas, que tais atitudes não podem ser toleradas, pois "aviltam a dignidade do ser humano", neles ocasionando ferimentos graves e mesmo a morte de numerosas pessoas, inclusive de mulheres e crianças indefesas.

Ademais, não se poderia ignorar que um quadro tão distorcido das finalidades do esporte constituía, desde então, real ameaça aos objetivos maiores das práticas desportivas, que privilegiam essas atividades por suas características educacionais e recreativas.

Surgia, assim, o Projeto de Extensão da Universidade Federal do Espírito Santo, objetivando a "educação comunitária no esporte". Sob o lema "diga não à violência e às atitudes antidesportivas entre torcedores, dirigentes árbitros, jogadores e policiamento", a iniciativa vem recolhendo, desde 1987, os frutos das medidas recomendadas.

Entre elas, a de que deveriam ser proporcionadas a "informação e formação a todos os envolvidos em práticas esportivas", com especial ênfase aos mais jovens, ainda ocupantes das categorias limitadas à idade dos 18 anos, proporcionando-lhes "cursos, palestras, debates, análise de vídeos" e encontros para estudo e treinamento das regras e técnicas desportivas.

Tão grande é o êxito do projeto, elogiado até mesmo pela FIFA, que seus trabalhos transpuseram os limites territoriais do nosso Estado e alcançam, hoje, as vizinhas unidades da Federação. No ano passado, por exemplo, foram atendidas as cidades de Vitória, Barra do São Francisco, Nova Benécia,

Iúna, João Neiva, Aracruz, Fundão e Anchieta, no Espírito Santo, e Além Paraíba e Belo Horizonte, em Minas Gerais, e o Rio de Janeiro.

Contabilizando quase 10 mil pessoas atendidas, segue o programa a sua aplaudida trajetória, conscientizando sobretudo os praticantes de esporte quanto à importância da formação integral do indivíduo, e quanto à necessidade de reverter a escalada da violência — duas das condições essenciais para o desenvolvimento das habilidades, atitudes e comportamentos humanos.

Essas resumidas considerações parecem-nos suficiente para uma correta avaliação dos trabalhos que vêm sendo desenvolvidos pela Coordenação de Extensão da UFES, e para que os Anais do Senado da República a registrem como credora também da nossa admiração e aplauso, pela meritória contribuição ao processo de combate à violência, em todas as suas formas.

Sr. Presidente, Srs. e Sr<sup>as</sup> e Senadores, a história do Estado do Espírito Santo confunde-se um pouco com a história do Banco do Brasil.

Tendo chegado ao estado há 75 anos, essa instituição foi uma das alavancas para o progresso e desenvolvimento de minha terra, contribuindo, não somente com os serviços que prestou e ainda presta à população, mas, também, na formação de excelentes técnicos no setor, onde, muitos deles, alçados a funções de relevo nacional, ajudaram, enormemente, no reconhecimento que o Brasil tem hoje na capacidade, formação e inteligência da gente capixaba.

Presente em, praticamente, todos os municípios de meu estado, o Banco do Brasil sempre teve um trabalho voltado, de preferência, para os chamados setores produtivos, notadamente a área agrícola, por ser um dos sustentáculos da economia brasileira.

E no Estado do Espírito Santo tem sido assim, apesar das dificuldades econômicas dos últimos tempos, que têm inibido um pouco os investimentos no setor.

Mas, ninguém contesta a importância da instituição no processo desenvolvimentista de meu estado.

Paralelamente, contudo, ao trabalho de investimentos nos setores produtivos, quero, neste pronunciamento, realçar a ação do Banco do Brasil em busca de uma política de incentivo funcional em seus quadros.

As contratações ali só se verificam através de concursos; e as ascensões seguem diretrizes legais, sem apadrinhamento ou benefícios escusos.

Essa política altamente profissional no trato de seus funcionários, fez do Banco do Brasil uma verdadeira escola, sendo comum, por causa disso, deparar-se com funcionários aposentados, licenciados ou cedidos pela instituição, ocupando importantes cargos públicos em governos estaduais e no próprio Governo Federal.

E o Estado do Espírito Santo, Sr. Presidente, Srs. e Sr<sup>as</sup> e Senadores, está neste contexto.

Com o trabalho brilhante que o Banco do Brasil vem executando em quase todos os seus municípios, o Espírito Santo tem um povo que se orgulha dessa instituição, e, mais ainda, de seus filhos que galgam postos importantes no país, graças ao que absorveram e aprenderam no convívio profissional em suas agências.

Por isso, quando o Banco do Brasil completa 75 anos de presença em meu estado, quero, através de seu Gerente-Geral Remy Nadir Roy, e dos gerentes de atendimento Wol-

mar Abreu Espíndula e Mário Amorim Neto, cumprimentar a todos os funcionários dessa instituição em meu estado, não somente pela importante data, mas, também, e principalmente, pelos relevantes serviços que vêm prestando ao povo capixaba.

Muito obrigado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Beni Veras)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há mais de três semanas, os quarenta milhões de brasileiros, que se estimam compor a audiência diária do **Jornal Nacional**, da TV Globo, puderam ver e ouvir o Deputado Moroni Torgan do PSDB/CE, anunciar a posse de “informações gravíssimas” sobre o tráfico de drogas no Congresso Nacional, onde se sediaria essa ação criminosa no Distrito Federal e toda a cidade de Brasília.

Essa atitude, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pelo sensacionalismo de que se reveste e pela precipitação e irresponsabilidade que lhe são inerentes, foi e tem sido, como não podia deixar de ser, alvo de veementes declarações e pronunciamentos que não se restringiram aos membros do Congresso, mas reuniram a opinião de intelectuais e outros cidadãos da sociedade civil organizada ou não, em todo o país.

A essas reações indignadas venho juntar-me. Pois seria, no mínimo, estranho que permanecesse calado diante dessa investida insensata contra o Poder Legislativo. Como disse o grande Unamunó, há momentos em que calar significa dobrar-se à indignidade e consentir que os setores negativos da sociedade se arvorem em seus condutores.

Na verdade, não se trata aqui apenas de admoestar a palavra açodada de um Deputado pouco afeito à cultura da vida parlamentar e sem a experiência histórica de sua defesa, enquanto parte essencial do tripé de poderes da democracia, como os que aqui só foram momentaneamente calados por força dos atos discricionários da ditadura militar, entre os quais, com orgulho, me incluo.

Trata-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de entender esse fato como mais um dado significativo, que objetiva e subjetivamente, vem prestar serviço aos que não se conformam com a retomada democrática e não podem, *ipso facto*, admitir o pleno e integral funcionamento do Congresso.

Sem dúvida. Sr. Presidente, Srs. Senadores, o narcotráfico está hoje entranhado em nossas sociedades, a destruir com ímpeto avassalador as reservas morais que as lastreiam. Está, portanto, na mira dos governos de todas as nações, que se esforçam por encontrar formas objetivas de, no mínimo, reduzir o seu impacto social negativo.

O Brasil, fronterizamente marginado por países produtores, exportadores e centralizadores do tráfico de drogas, vê-se, mais fortemente ainda, necessitado de equacionar urgente e adequadamente esta questão e agir objetivamente para solucioná-la.

Seria, portanto, inconcebível que o Congresso Nacional, por suas duas Casas, não se ativesse a empreender essa tarefa no mesmo diapasão. E, como se sabe, assim tem feito. Seja na elaboração de leis específicas para conformar o instrumental jurídico de combate nacional à droga, seja na contenção interna visando a obstaculizar o fluxo desta no seu âmbito. Sim, porque o Congresso Nacional como Casa do Povo, por onde transitam cotidianamente milhares e milhares de pes-

soas, entre Parlamentares, funcionários e visitantes, não poderia ficar imune às mazelas próprias da sociedade.

Ademais, há que se notar que do que sabe, até agora, do famoso "dossiê" do Deputado Torgan, destaca-se apenas a figura de um servidor da Câmara dos Deputados, já devidamente demitido, mancomunado com alguns policiais, publicitários e outros fora dos quadros de servidores do Congresso, em ação criminosa razoavelmente fácil de ser combatida, como o foi e está sendo, pelo eficientes serviços de segurança das duas Casas.

Mas, não, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a atitude do Deputado, na pressa de ganhar notoriedade nacional, escapa dessa faixa de necessária prudência e simplicidade. O que deixou passar aos olhos e ouvidos da opinião pública nacional, já cotidianamente martelada, por alusões demeritórias ao Congresso, envolvendo salários ditos extraordinários dos Parlamentares, e seu suposto pouco trabalho etc. foi a sensação de que em cada recanto de suas Casas se encontra, imolestado, um posto de venda de drogas.

E preciso rebater isso com veemência, Sr. Presidente, Srs. Senadores! O efeito maculador do Congresso Nacional que atitudes dessa natureza exercem, sem dúvida, só serve aos que, como já disse, se interessam objetivamente na sua desmoralização. É o mesmo processo que ganha curso em várias partes do mundo, particularmente na América Latina, onde já vicejaram muitas ditaduras na sua história e onde hoje tentam se reerguer essas forças retrógradadas, como é o caso recente do Peru.

A sociedade brasileira, incipiente ainda no exercício de uma democracia plena, em face dos longos anos de arbítrio ditatorial a que foi submetida, continua, infelizmente, presa relativamente fácil para os que articulam uma volta discricionária. E nada melhor para estes do que enlamear o Poder Legislativo.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tomemos este fato da desatrada atuação do Deputado Moroni Torgan como uma lição importante. Em outros termos, uma oportunidade ímpar para que se reaja de modo melhorado e aprofundado no campo de uma real comunicação com a opinião pública nacional, sob pena de involuntariamente contribuirmos com os que almejam nossa *débâcle*, como lance decisivo para os seus desígnios antidemocráticos e anti-progressistas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos – Almir Gabriel – Amazonino Mendes – Aureo Mello – Carlos De'Carli – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Eneas Faria – Epitácio Cafeteira – Flávio Melo – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Meira Filho – Valmir Campelo – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — A Presidência convoça sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h e 30min, com a seguinte matéria:

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

##### REQUERIMENTO Nº 97, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 97, de 1992, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre critérios para outorga e renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

— 2 —

##### REQUERIMENTO Nº 125, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 125, de 1992, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Resolução nº 6, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e de renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

— 3 —

##### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 12, de 1992, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, e a Resolução do Senado Federal nº 86, de 1991, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas)



## Ata da 54ª Sessão, em 14 de abril de 1992

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

#### Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACIAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Amazonino Mendes — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Eneias Paria — Epitácio Cafeteira — Flaviano Melo — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Iduardo — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Ney Maranhão — Odacir Soares — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 senhores Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de projeto de lei.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 45, DE 1992

Autoriza a dedução dos gastos com mensalidades escolares para fins de cálculo de imposto de renda na declaração anual de rendimento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Serão dedutíveis na declaração anual do imposto de renda das pessoas físicas os valores efetivamente despendidos no ano-base com mensalidades escolares, até o limite individual de 1.200 (hum mil e duzentas) Unidades Fiscais de Referência (UFIR), para o contribuinte e cada um de seus dependentes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Em matéria de política educacional, a Constituição Federal consagrou princípios extremamente democráticos, valendo destacar alguns deles, como o de que a educação é direito de todos e dever do Estado e da Família, devendo ser promo-

vida e incentivada com a colaboração da sociedade. O texto constitucional estabelece também como princípio o pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, abrindo espaço para a coexistência de instituições educacionais tanto públicas como privadas. Garante a gratuidade do ensino público ministrado em estabelecimentos oficiais. Prevê igualmente a aplicação da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino. Os recursos públicos destinam-se tanto às escolas públicas quanto às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, podendo ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando. Nos termos constitucionais, é ainda o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede de ensino.

Ora, é sabido que a rede oficial de ensino não tem capacidade para absorver a demanda por vagas, que são suplementarmente oferecidas pelas escolas particulares a preços não compatíveis com a capacidade financeira dos alunos. Há pouco tempo, via-se o êxodo de 1,5 milhão de alunos das escolas particulares para os estabelecimentos de ensino da rede pública, segundo cálculos da Federação Nacional de Estabelecimentos de Ensino. E outros tantos teriam migrado para as escolas públicas se nestas mais vagas houvesse, como se pôde deduzir das intermináveis e duradouras filas de pais à porta dos colégios da rede oficial.

O que se pode fazer nessas circunstâncias senão subsidiar o ensino daqueles alunos que são mantidos nas escolas particulares por falta de vagas na rede pública, não sem grandes sacrifícios financeiros para a unidade familiar de onde procedem. É o que o projeto de lei propõe sob a forma de dedução dos gastos com a instrução. Ao permitir a dedução de parte dos gastos, à base de 100 Unidades Fiscais de Referência — UFIR, ao mês, hoje no valor de Cr\$115.396,00 para o contribuinte e para cada um de seus dependentes, o projeto de lei subsidia parte das despesas com instrução, transferindo o ônus para a sociedade, como, aliás, é preceito constitucional, ex-vi do disposto no art. 205 da Carta Magna. Ali está dito que a educação é direito de todos e dever do Estado e deve ser promovida com a colaboração da sociedade. A renúncia de arrecadação, que a dedução dos gastos representa, constitui, na realidade, uma transferência de recursos de toda a coletividade para a manutenção de alguém na escola.

A nossa legislação sempre acolheu a dedução dos gastos com instrução no cálculo do imposto de renda, à exceção de um breve hiato de tempo que vai da edição da Lei nº 7.713/88 até a Lei nº 8.383/91.

As razões daquela acolhida, que pretendemos restaurar, são óbvias: primeiro, porque gastos com instrução não podem

ser considerados renda; segundo, porque tais gastos destinam-se ao desenvolvimento das fontes produtoras do imposto, quais sejam, os contribuintes e seus dependentes. O retorno dos recursos aos cofres públicos é uma questão de tempo. A renúncia fiscal do momento não é, senão, um investimento que será largamente compensado no futuro.

Sob o manto da simplificação do imposto, a Lei nº 7.713/88 não mais permitirá a dedução dos gastos com instrução, e recentemente a Lei nº 8.383/91 a restabelecerá, em nível ínfimo, no limite de apenas Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais, a preços de março de 1992. Nos dias de hoje as mensalidades escolares representam muito mais que aquele valor, e estão aumentando todo mês.

O projeto de lei permite a dedução dos gastos com instrução na declaração anual de rendimentos, e não mês a mês, por estarmos convencidos de ser esta a forma adequada de se proceder à compensação. As constantes alterações no valor das mensalidades dificultam o desconto em folha de pagamento, acarretando inconveniência de ordem burocrática.

Fixamos a dedução em 1.200 Unidades Fiscais de Referência anuais, o que representa uma dedução mensal de 100 UFIR, equivalente, a preços de abril deste ano, a Cr\$115.396,00. Este valor corresponde a cerca de cinquenta por cento de uma mensalidade de escola de 2º grau. Julgamos ser este um valor adequado para a dedução. Esperamos contar com o apoio dos senhores congressistas para a aprovação do projeto de lei, lembrando que a questão educacional é um dos grandes desafios que se apresentam ao nosso País nos dias de hoje.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1992. — Senador Lavoisier Maia.

(À Comissão de Assuntos Econômicos-decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 163, de 1992, do Senador Esperidião Amin, solicitando autorização do Senado para ausentar-se do País no período de 11 a 19 de abril do corrente ano, a fim de empreender viagem à Itália, atendendo a convite do Grupo Parlamentar Brasil-Itália.

O requerimento deixou de ser votado, naquela oportunidade, por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 164, de 1992, do Senador Dario Pereira, solicitando autorização do Senado para ausentar-se dos trabalhos da Casa nos dias 14 e 15 de abril do corrente ano.

O requerimento deixou de ser votado, naquela oportunidade, por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Na sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 165, de 1992, do Senador Wilson Martins e outros Srs. Senadores, solicitando seja o período destinado ao Expediente, da sessão do dia 7 de maio, dedicado à comemoração do Centenário do Triunfo de Genghis Khan sobre a Revolta Separatista.

O requerimento deixou de ser votado, naquela oportunidade, por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, Comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 10 de abril de 1992.

Senhor Presidente,

Comunico, nos termos do art. 39, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente dos trabalhos desta Casa no período de 11 a 19 do corrente mês, quando estarei em viagem à Itália, onde visitarei as instalações aeroespaciais Alenia, em Roma e Turim, e Aeronáutica Machi S.P.A, em Varese, parceiras da indústria brasileira Embraer, no desenvolvimento do projeto do caça Tático AMX, conforme cópia do Ofício nº 2/92, do Grupo Parlamentar Brasil-Itália, anexo.

Cordialmente,

Senador Esperidião Amin.

GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-ITÁLIA

Ofício nº 2/92

Brasília, 10 de março de 1992.

A S. Exª o Sr.

Senador Esperidião Amin

Nesta

Senhor Senador,

Na condição de Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-Itália, sinto-me honrado com a aceitação do convite formulado a V. Exª, para integrar a comitiva dos parlamentares, na viagem que farão à Itália, no período de 9 a 19 de abril próximo, sem ônus para o Senado Federal, para visitarem as instalações das indústrias aeroespaciais Alenia, em Roma e Turim, e Aeronáutica Machi S.p.A, em Varese, parceiras da indústria brasileira Embraer, no desenvolvimento do projeto do caça Tático AMX que integram o maior acordo de cooperação tecnológica entre os dois países.

Agradecendo a atenção de V. Exª permaneço à inteira disposição e renovo protestos de estima e consideração.

Deputado Victor Faccioni, Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-Itália.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A comunicação lida vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 97, de 1992, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando.

nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre critérios para outorga e renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 10 será incluído na Ordem do Dia, oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 125, de 1992, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Resolução nº 6, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e de renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Em votação.

Os Sr. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Resolução nº 6 será incluído na Ordem do Dia, oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 12, de 1992, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, e a Resolução do Senado Federal nº 86, de 1991, e dá outras providências.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra d, do Regimento Interno.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam, sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

**PARECER Nº 81, DE 1992**  
(Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 1992.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 1992, que altera o Regulamento Administrativo e a Resolução do Senado Federal nº 86, de 1991, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de abril de 1992. — Mauro Benevides, Presidente — Lavoisier Maia, Relator — Alexandre Costa — Beni Veras.

**ANEXO AO PARECER Nº 81, DE 1992**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 1992.**

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1992**

**Altera o Regulamento Administrativo e a Resolução do Senado Federal nº 86 de 1991, e dá outras providências.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 243 do Regulamento Administrativo do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 243. ....

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Assistência Médica e Social:

I — Gabinete;

II — Serviço Médico;

III — Serviço de Laboratório de Diagnóstico;

IV — Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde; e

V — Seção de Administração.

Art. 2º A Subseção IX, da Seção VII, do Capítulo II, do Título II, do Regulamento Administrativo do Senado Federal passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos, renumerando-se os demais:

“Art. 248. Ao Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde compete realizar a integração e interação administrativa das unidades envolvidas no Sistema Integrado de Saúde; implementar, sob a supervisão da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, normas de fiscalização e controle sobre a execução do Plano de Assistência à Saúde; prestar assistência ao Conselho de Supervisão na formulação de diretrizes e normas da política de ação do Sistema Integrado de Saúde, proporcionando o suporte técnico e serviços requeridos; submeter ao Conselho de Supervisão, através da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, proposta de celebração de convênios, ajustes e contratos de prestação de serviços necessários ao tratamento, prevenção e recuperação da saúde; coordenar, sob a supervisão da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, a fiscalização de todos os atos de gestão administrativa, financeira e operacional do Plano de Assistência à Saúde; e executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. São órgãos do Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde:

I — Seção de Planejamento e Controle;

II — Seção de Fiscalização; e

III — Seção de Apoio Administrativo.

Art. 249. À Seção do Planejamento e Controle compete acompanhar o nível de satisfação dos usuários e a efetividade dos serviços prestados pelo Sistema Integrado de Saúde; dar ciência ao Chefe do Serviço dos problemas detectados entre usuários, entidades conveniadas e órgão operacionalizante; planejar e coordenar as atividades de análise, acompanhamento e avaliação dos serviços médico-hospitalares e de exames complementares; instruir processos sobre assuntos relativos aos contratos de convênios do Sistema Integrado de Saúde; manter arquivo dos convênios e contratos, controlando

datas de vigência e informando a necessidade e conveniência da renovação.

Art. 250. À Seção de Fiscalização compete executar a conferência das faturas apresentadas pelo órgão operacionalizante; analisar processos de pagamento; coordenar e fiscalizar as atividades de análise, acompanhamento e avaliação dos serviços médico-hospitalares e de exames complementares; instruir processos relacionados com a fiscalização dos contratos de convênios; elaborar demonstrativo financeiro do Sistema Integrado de Saúde; observar e formalizar eventual incidência de multa ou penalidade por infração cometida pelo conveniado na prestação de serviços; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 251. À Seção de Apoio Administrativo compete coordenar e executar as atividades administrativas do Serviço; receber, controlar e distribuir o material de expediente; organizar dados estatísticos; estabelecer escalas de serviço; encaminhar informações ao sistema de processamento de dados, de acordo com os manuais de procedimentos pertinentes; e executar outras tarefas correlatas."

Art. 3º O item III, do Anexo II, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como a Tabela de Distribuição das Funções Gratificadas, Código 11.4.2, da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, passam a vigorar acrescido das seguintes funções gratificadas:

- a) um Chefe de Serviço FG-1;
- b) três Chefes de Seção FG-2; e
- c) quatro Auxiliares de Controle de Informação FG-3.

Art. 4º O art. 4º, o art. 5º, o art. 6º, § 3º, o art. 25, caput, o art. 26, o art. 27, o art. 28, o art. 29, o art. 32 e o art. 33 do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde, aprovado pela Resolução nº 86, de 1991, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º São beneficiários diretos do Plano de Assistência, desde que regularmente inscritos, todos os servidores ativos e inativos e seus respectivos dependentes, bem como os pensionistas vinculados ao Senado Federal, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º O pensionista não responsável pelo grupo familiar, poderá cadastrar-se como titular do Plano de Assistência à Saúde.

§ 2º Será permitido ao pensionista participante como titular do Plano de Assistência à Saúde a inscrição de apenas dependentes indiretos, previstos no art. 6º desta Resolução."

"Art. 5º São considerados dependentes diretos do servidor junto ao Sistema Integrado de Saúde, aqueles inscritos no órgão de Pessoal do Senado Federal e dos seus órgãos supervisionados:

- I — cônjuge;
- II — a companheira ou companheiro designado que comprove união estável como entidade familiar;
- III — filhos solteiros menores de vinte e um anos ou inválidos de qualquer idade;
- IV — filhos solteiros menores de vinte e quatro anos, desde que:
  - a) seja dependente econômico; e
  - b) esteja cursando estabelecimento de ensino de 1º, 2º ou 3º graus.
- V — enteados, observadas as mesmas condições estabelecidas nos itens III e IV;
- VI — irmãos solteiros, inválidos ou interditados por alienação mental que vivam sob sua dependência econômica e conste na declaração do Imposto de Renda;

VII — menor de vinte e um anos que, mediante autorização judicial, viva na companhia e às expensas do servidor e conste na declaração do Imposto de Renda;

VIII — pai e mãe que, sem economia própria, vivam sob sua dependência econômica e constem na declaração do Imposto de Renda.

Parágrafo único. Os dependentes referidos nos incisos IV a VIII, para serem inscritos e mantidos no Sistema Integrado de Saúde, deverão atender cumulativamente às seguintes condições:

- a) dependência econômica exclusiva do servidor, assim entendida a inexistência de renda própria em valor igual ou superior a um salário mínimo; e
- b) comprovação que reside com o titular, em imóvel deste ou por ele mantido."

"Art. 6º

.....  
 § 3º O pagamento das despesas realizadas pelo dependente indireto será efetuado diretamente à entidade ou profissional liberal, devidamente credenciado, no ato da prestação do serviço."

"Art. 25. Caberá ao Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde estabelecer mensalmente o valor da contribuição dos servidores, decorrente de rateio, após submetê-lo à aprovação do Conselho de Supervisão através da Subsecretaria de Assistência Médica e Social."

"Art. 26. A participação do servidor na cobertura das despesas médico-hospitalares e de exames complementares realizados, far-se-á, mensalmente, com base nas seguintes faixas de contribuição:

.....  
 § 3º O valor da mensalidade e o da participação do servidor na utilização do Plano de Assistência à Saúde que ultrapassarem o teto permitido para o desconto em folha, serão pagos mediante fatura até, no máximo, sessenta dias do seu vencimento, contados a partir do último dia útil do mês em que foi descontado em folha.

§ 4º Após a data do vencimento da fatura a que se refere o parágrafo anterior, o seu valor será atualizado monetariamente, com correção diária, de acordo com os índices vigentes no País.

§ 5º O participante que não estiver percebendo remuneração, por motivo de afastamento regulamentar, sem ônus para o Senado Federal, poderá optar pela utilização do Plano de Assistência à Saúde mediante pagamento da mensalidade e da participação nas despesas, através de carnê emitido pelo Sistema Integrado de Saúde, de acordo com a faixa correspondente ao seu último vencimento, atualizado.

§ 6º Outras formas de participação do titular, em programas especiais, terão seus percentuais estabelecidos em Normas Complementares a serem editadas pelo Conselho de Supervisão."

"Art. 27.

§ 1º Constitui assistência por ato de livre escolha a prestada por profissionais e instituições não credenciados pelo Sistema Integrado de Saúde.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão autorizados ressarcimentos e/ou tratamento de saúde realizados no exterior."

"Art. 28. O Sistema Integrado de Saúde será dirigido por um Conselho de Supervisão.

§ 1º

- c) Diretor da Secretaria de Serviços Especiais;

d) Diretor Executivo do Cegraf; e

e) Diretor Executivo do Prodasen.

§ 2º A lotação do Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde será composta, exclusivamente, por servidores do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Cegraf e Prodasen.

§ 3º

§ 4º Ao Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização compete vetar credenciamento e propor o seu cancelamento, à vista de denúncias dos titulares, propor glosas nas contas apresentadas; e manifestar-se, previamente, sobre o rateio das despesas globais do Sistema Integrado de Saúde.”

“Art. 29.

V — autorizar a abertura de conta bancária em nome do órgão operacionalizante, específica para o Sistema Integrado de Saúde, na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, a qual será movimentada mediante as assinaturas de dois membros do Conselho de Supervisão e a do dirigente do órgão operacionalizante ou, no seu impedimento, a de seus substitutos legais, especialmente designados para esse fim, ou, em caráter excepcional, na falta, impedimento ou recusa do dirigente do órgão operacionalizante, por dois membros do Conselho de Supervisão;

VI —

VII — escolher o órgão operacionalizante do Sistema Integrado de Saúde; e

VIII — assinar, por intermédio do seu Presidente e na sua ausência, do Vice-Presidente, contrato de prestação de serviços com o órgão operacionalizante.”

“Art. 31. O órgão operacionalizante é responsável pela execução do Plano de Assistência à Saúde do Sistema Integrado de Saúde, obedecidas as determinações do Conselho de Supervisão.

Parágrafo único. Ao órgão operacionalizante compete:

I — exercer atividades necessárias à operacionalização do Plano de Assistência à Saúde, nos termos de convênio firmado com o Senado Federal, por intermédio do Sistema Integrado de Saúde.

II — celebrar convênios e contratos com entidades privadas e com profissionais liberais previamente aprovados pelo Conselho de Supervisão;

III — elaborar e apresentar, mensalmente, ao Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde, prestação de contas e relatórios das atividades e serviços realizados; e

IV — movimentar, em conjunto com o Conselho de Supervisão, a conta bancária, de natureza especial, do Sistema Integrado de Saúde, relativa à participação financeira dos servidores, realizando, inclusive, quando autorizado pelo Conselho de Supervisão, aplicações financeiras nas instituições de que trata o inciso VII do art. 29.”

Art. 32. O Conselho de Supervisão contará com espaço físico adequado e material permanente necessário, alocado pelo Senado Federal e seus órgãos supervisionados.”

Art. 5º São revogados o § 3º do art. 28; incisos V e VI do art. 29; art. 30 e seus incisos; e o inciso II do art. 31, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde, aprovado pela Resolução nº 86, de 1991.

Art. 6º O Conselho de Supervisão republicará o Regulamento do Sistema Integrado de Saúde, com as alterações constantes desta Resolução.

Art. 7º A Subsecretaria de Administração de Pessoal republicará o Regulamento Administrativo do Senado Federal compatibilizando-o com o disposto nesta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — A redação final lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 167, DE 1992

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 1992, que altera a o Regulamento Administrativo e a Resolução do Senado Federal nº 86, de 1991 e dá outras providências.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1992. — **Alexandre Costa.**

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há um mês, o Brasil inteiro acompanhou pela imprensa as últimas horas de sofrimento e agonia de Maria Rita Lopes Pontes que faleceu aos 77 anos de idade, deixando sensibilizado o País, comovida a Bahia e uma inestimável obra social e de caridade cristã.

Não teve a graça da maternidade, mas deixou órfã uma multidão de deserdados da sorte, desvalidos, abandonados e pessoas carentes, principalmente os 900 internos do hospital que mantinha e as 300 crianças do seu orfanato.

Falo da querida e inesquecível Irmã Dulce, Sr. Presidente, conhecida na Bahia como a mãe dos pobres, que no próximo dia 15 do corrente, quarta-feira dessa Semana Santa, transcorre um mês do seu falecimento, devendo-lhe ainda a Bahia e o Brasil um grande saldo de homenagens e reconhecimento pelo seu exemplo de vida, inteiramente dedicada à caridade e à assistência social, quando edificou uma obra de admirável dimensão humana e espiritual, no atendimento a milhares de pessoas necessitadas de auxílio.

Estive revendo, recentemente, um conjunto de reportagens sobre esta extraordinária mulher “frágil no aspecto, mas vigorosa no espírito”, conforme a defini Barreto Simões, cuja vida foi uma bênção para todos aqueles que dela se aproximaram.

Conta-se que, no início de suas obras sociais e de caridade, “contra toda a prudência humana, ela recolhia doentes e mendigos nas ruas e os alojava no terreiro do convento”, ela própria saía pelas barracas das feiras pedindo auxílio aos fei-

rantes para os seus assistidos, segundo depoimentos de um feirante.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, passada a comoção popular e as manifestações de apreço e de saudades à Irmã Dulce, quando mais de 150 mil pessoas foram às ruas, à Igreja de Nossa Senhora da Conceição da Praia apresentar-lhe o seu último adeus, em orvalho de lágrimas sentidas, numa das maiores manifestações populares que já ocorreu em Salvador nos últimos anos, nos resta refletir sobre a dívida de gratidão da Bahia para com ela e uma indagação sobre a continuidade de sua obra.

Sua sobrinha e sucessora, de mesmo nome, Maria Rita, afirmou naquela ocasião:

“O ideal fraterno de Irmã Dulce é a essência da caridade cristã. Ela dedicou 60 anos de sua vida aos pobres e aos desvalidos. Esse belo trabalho não pode morrer com ela.”

Sr. Presidente e Srs. Senadores.

A continuidade de sua obra, resultado de uma iniciativa pessoal de grande dimensão, deve tornar-se um compromisso da sociedade, beneficiários desse gesto de altruísmo.

Acredito, Sr. Presidente, no futuro das obras dessa Irmã de caridade porque, agora, o conselho administrativo da instituição tem em seu quadro pessoas dedicadas e competentes, como Ângelo Calmon de Sá, que é o Presidente do Conselho e hoje Ministro do Desenvolvimento Regional.

Espero, Sr. Presidente, que a solidariedade fúnebre demonstrada em sua despedida, em que teve honras militares e uma das mais povoadas manifestações que a Bahia já viu, se transforme em solidariedade de fato, para eternizar sua obra de assistência às pesosas carentes, aos meninos de rua e aos enfeitados da sorte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

### — 1 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 62, de 1992, da Comissão

— de **Constituição, Justiça e Cidadania**: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto com 35 emendas que oferece; 2º pronunciamento (sobre às Emendas de Plenário): favorável as Emendas de nºs 44, 45, 56 e 65; favorável nos termos de subemendas, às de nºs 36 a 38, 40, 42, 54, 55, 57, 59, 62 e 66; pela rejeição das de nºs 43, 46, 47 a 53, 58, 60, 61, 63 e 64; pela prejudicialidade das de nºs 39 e 41; e apresentando a de nº 67, do Relator.

### — 2 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990 (nº 1.854/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria a Carreira de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**,

— da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**, sob nº 485, de 1991, favorável, com voto vencido, em separado, da Senadora Júnia Marise; e

— de **Plenário**, Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho, favorável às Emendas nºs 1 a 4, 6 a 8; e favorável à de nº 5, nos termos de subemenda que apresenta.

### — 3 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Substituição Federal, tendo

**PARECERES**, proferidos em plenário.

(Relator: Senador Meira Filho.)

— 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à emenda de Plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

### — 4 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1991 (nº 4.618/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação no Brasil dos Símbolos Nacionais, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Mansueto de Lavor, favorável nos termos de substitutivo que oferece.

### — 5 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 93 de 1991, (nº 4.819/90, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União que cria Cargos de Procuradores do Trabalho de 2ª Categoria, Cargos efetivosem comissão dá outras providências, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 59 de 1992, da Comissão

— de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

— 6 —

**PROJETO DE LEI Nº 114, DE 1991**

Discussão, em turno unico, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1991, (nº 2.214/91, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau da 4ª Região e dá outras providências, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 58, de 1992, da Comissão

— de Constituição Justiça e Cidadania.

— 7 —

**PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 1988**

Discussão, em turno unico, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15 de 1988 (nº 20/88, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 154, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre o incentivo à negociação coletiva, adotada em Genebra, em 1981, durante as 67ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 48 e 49, de 1992, das Comissões

— de Constituição, Justiça e Cidadania; e  
— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 8 —

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 1991**

Votação, em turno unico, do Projeto de Resolução nº 23, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que altera a redação do Parágrafo único do art. 114 e acrescenta § 3º ao artigo 126 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

**PARECERES**, Sob nºs 2 e 3 de 1992, da Comissões

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável.

— Diretora, favorável ao Projeto, com emenda que apresenta.

— 9 —

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 24, DE 1991**

(Incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 358 do Regimento Interno)

Altera a redação do § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (1º signatário: Senador César Dias)

Parecer, proferido em plenário, Relator: Senador Mansueto de Lavor, favorável nos termos de substitutivo que oferece.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 56 minutos)

**ATO DO PRESIDENTE Nº 172, DE 1991**

**QUE APOSENTOU LUIZ PAULO FELICIANO DE LIMA**

**APOSTILA**

Fica alterada para 33/35 (trinta e três trinta e cinco avos) a proporcionalidade do tempo de serviço constante deste Ato, em virtude do servidor haver atingido mais um ano entre a autuação do requerimento e a publicação de sua aposentadoria.

Fica alterado o fundamento legal da concessão da aposentadoria, a que se refere o presente Ato, para incluir as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980 e excluir os arts 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 10 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 141, DE 1992**

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa fixada no Orçamento da Seguridade Social, referente aos Encargos Previdenciários da União, Recursos sob Supervisão do Senado Federal.

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 49, § 3º, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa fixada no Orçamento da Seguridade Social, para o exercício de 1992, referente à Unidade a seguir relacionada, que com este baixa:

72.000 — Encargos Previdenciários da União;  
72.102 — Recursos sob Supervisão do Senado Federal.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 1992.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 14 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

72.000 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO

72.102 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO SENADO FEDERAL

Cr\$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
	ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E P.C. SOCIAIS
RECURSOS DO TESOURO			138.698.254	138.698.254
		SEG	138.698.254	138.698.254
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		SEG	138.698.254	138.698.254
			138.698.254	138.698.254
			TOTAL SEGURIDADE	138.698.254







**DIÁRIO**

**República Federativa do Brasil**

**DO CONGRESSO NACIONAL**

**SEÇÃO II**

**ANO XLVII — Nº 51**

**QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 1992**

**BRASÍLIA — DF**

## **CONGRESSO NACIONAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1992**

**Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Bulgária, em Brasília, em 25 de julho de 1990.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Bulgária, em Brasília, em 25 de julho de 1990.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

### **ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DA BULGÁRIA SOBRE COOPERAÇÃO CULTURAL**

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Bulgária (doravante denominados "Partes Contratantes"),

Inspirados nos princípios do respeito mútuo, da não-intervenção nos assuntos internos e da reciprocidade de vantagens; Desejosos de desenvolver e fortalecer as relações entre os dois países;

Acordam o seguinte:

#### **Artigo I**

O presente Acordo rege todas as iniciativas de caráter cultural, educativo e esportivo levadas a efeito pelo Governo, pelas instituições governamentais e não-governamentais de uma das Partes Contratantes no território da outra Parte Contratante.

#### **Artigo II**

As Partes Contratantes promoverão o intercâmbio e a cooperação bilateral nos campos da cultura, da educação e dos esportes, observadas as respectivas legislações e normas vigentes e o disposto ao presente Acordo.

#### **Artigo III**

1. O intercâmbio e a cooperação entre as Partes Contratantes poderão compreender:

a) o intercâmbio de escritores, tradutores, diretores, atores e técnicos teatrais e cinematográficos, artistas plásticos, dançarinos, músicos, arquitetos e esportistas;

b) intercâmbio de professores e estudantes de pós-graduação;

c) a criação de cursos de língua portuguesa, literatura e civilização brasileira em universidades búlgaras, e de língua, literatura e civilização búlgara em universidades brasileiras;

d) a tradução e publicação de obras literárias e artísticas da outra Parte, de reconhecida qualidade;

e) o intercâmbio de livros, publicações culturais e de informações sobre os museus, bibliotecas e outras instituições culturais;

f) o intercâmbio de missões educacionais de interesse recíproco; e

<b>EXPEDIENTE</b>	
<b>CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL</b>	
<p>MANOEL VILELA DE MAGALHÃES Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto</p>	<p><b>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</b> Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p>ASSINATURAS</p> <p>Semestral ..... Cr\$ 70.000,00</p> <p>Tiragem 1.200 exemplares</p>

g) a organização de manifestações culturais, tais como exposições, conferências, representações teatrais, mostras cinematográficas, programas de televisão, apresentações musicais, espetáculos de dança, exibições circenses e certames esportivos.

2. Na medida de suas disponibilidades, as Partes Contratantes concederão vagas e bolsas-de-estudo em cursos de pós-graduação de suas universidades para estudantes da outra Parte, em áreas de estudo escolhidas de comum acordo.

#### Artigo IV

1. A fim de implementar o presente instrumento, as Partes Contratantes estabelecerão de comum acordo programas bienais de intercâmbio, que compreenderão atividades de cooperação, assim como as condições financeiras, entre outras, essenciais à sua concretização.

2. As Partes Contratantes facilitarão, em seus respectivos territórios, a organização dos programas bienais de intercâmbio cultural, educacional e esportivo no âmbito do presente Acordo, inclusive quanto à admissão e saída de material artístico, obras de arte, material didático e equipamento cultural e educativo, em conformidade com a legislação nacional vigente.

#### Artigo V

1. As Partes Contratantes concordam em estabelecer uma Comissão Mista Cultural, composta de representantes dos órgãos competentes de ambos os Governos, à qual caberá:

- a) analisar o desenvolvimento do intercâmbio e da cooperação bilateral nos campos cultural, educacional e esportivo;
- b) avaliar o cumprimento dos programas bilaterais de intercâmbio, examinar e aprovar programas bienais elaborados e projetos específicos; e
- c) propor medidas para o aperfeiçoamento da implementação do presente Acordo.

2. A Comissão Mista reunir-se-á alternadamente em Brasília e em Sófia a cada dois anos ou de acordo com a conveniência de ambas as Partes Contratantes.

3. As decisões e recomendações estipuladas nas reuniões da Comissão Mista Cultural deverão constar de uma Ata Final, feita em dois textos originais, em português e em búlgaro, ambos igualmente autênticos.

#### Artigo VI

1. O Governo brasileiro designa o Ministério das Relações Exteriores como coordenador de sua participação na

execução do presente Acordo e o Governo búlgaro designe, para o mesmo fim, o Ministério das Relações Exteriores.

2. Todas as questões relativas à execução dos projetos e programas de intercâmbio e cooperação cultural, educativo e esportivo entre as Partes Contratantes, aprovados pela Comissão Mista, serão tratadas pelos órgãos coordenadores.

3. As Partes Contratantes se comprometem a submeter à sistemática do presente Acordo todas as suas atividades de natureza cultural, educacional ou esportiva, realizadas no território da outra.

#### Artigo VII

1. As Partes Contratantes poderão celebrar, por via diplomática, Ajustes Complementares ao presente Acordo que visem à criação de programas de trabalho entre universidades e instituições de ensino superior, bem como entre instituições culturais e esportivas, de ambos os países, que desejem cooperar nos campos da cultura, educação e esportes, em conformidade com os princípios e dispositivos deste Acordo.

2. Qualquer modificação ao presente Acordo, ou a sua revisão, deverá ser proposta por Nota Diplomática e, caso aprovada por ambas as Partes Contratantes, entrará em vigor na data de recebimento da Nota de resposta.

#### Artigo VIII

1. Cada Parte notificará a outra do cumprimento dos procedimentos exigidos pelas respectivas legislações para a aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor a partir da data de recebimento da última destas notificações.

2. O presente Acordo terá uma duração de 5 anos, podendo ser automaticamente renovado por períodos iguais e sucessivos, a menos que uma das Partes Contratantes manifeste à outra, por Nota Diplomática, sua intenção de denunciá-lo. Neste caso, a denúncia surtirá efeito seis meses depois de recebida a respectiva notificação.

3. A denúncia ou término do presente Acordo não afetará os programas não concluídos durante sua vigência, os quais serão fielmente cumpridos.

Feito em Brasília, aos 25 dias do mês de julho de 1990, em dois exemplares, nas línguas portuguesa e búlgara, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Francisco Rezek**

Pelo Governo da República Popular da Bulgária: **Gueorgui Jekov Giurov.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 12, De 1992

**Aprova o texto do Convênio de Cooperação Bilateral entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia na Área de Produção Animal, firmado em Brasília, em 15 de agosto de 1990.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio de Cooperação Bilateral entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia na Área de Produção Animal, firmado em Brasília, em 15 de agosto de 1990.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Convênio, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de abril de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO BILATERAL  
ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO  
DA REPÚBLICA DA BOLÍVIA  
NA ÁREA DE PRODUÇÃO ANIMAL**

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia (doravante denominados "Partes Contratantes")

Considerando as condições político-geográficas e edafoclimáticas semelhantes, que favorecem a criação de animais adaptáveis às regiões tropicais;

Considerando a conveniência de se estabelecer Convênio na área de produção animal, visando a aprimorar os sistemas de produção e estabelecer parâmetros zoogenéticos para a melhoria do desempenho pecuário;

Ressaltando que as obrigações recíprocas serão cumpridas dentro de um espírito de cordialidade, cooperação científica e tecnológica e de assistência técnica,

Acordam o seguinte:

**Artigo I**

As Partes Contratantes decidem estabelecer programa de assistência e cooperação técnica na área de produção animal, mediante a adaptação de mecanismos necessários para elevar a produção e a produtividade pecuárias, por meio do intercâmbio de experiências, tecnologia, treinamento e especialização de profissionais. Para que sejam logrados tais objetivos, as Partes Contratantes observarão os seguintes princípios:

- a) cooperação e assistência técnica entre ambos os países;
- b) colaboração e intercâmbio de informações técnicas nos aspectos da transferência de tecnologia, sistema de produção, pesquisa pecuária e outros de interesse mútuo;

- c) treinamento e especialização de profissionais, intercâmbio de experiências entre pecuaristas e execução de projetos de forma conjunta.

**Artigo II**

As Partes Contratantes se comprometem a adotar medidas destinadas a fomentar uma cooperação recíproca e efetiva, de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) constituir, na área de produção animal, um Grupo Técnico de Trabalho, que estará vinculado à Subcomissão VI — Assuntos Agrícolas, Agropecuária, Recursos Naturais e Meio Ambiente — da Comissão Mista Permanente de Coordenação Brasil — Bolívia, e que será responsável pela execução deste Convênio;

- b) promover e executar programas e projetos de ajuda recíproca, no setor de produção animal, principalmente nas áreas de fronteira, observados os interesses de cada uma das Partes Contratantes;

- c) estabelecer e manter estratégia e coordenação permanentes das medidas de controle zootécnico de animais reprodutores, embriões e sêmenes, em conformidade com a legislação vigente nos dois países;

- d) fomentar a cooperação para a aplicação das normas zootécnicas internacionais e sua adaptação, observada a realidade dos dois países, bem como promover ações conjuntas para apresentá-las aos organismos internacionais;

- e) coordenar o estudo pelas Partes Contratantes de solicitações de cooperação de organismos nacionais e internacionais no decorrer da execução deste Convênio.

**Artigo III**

O Grupo Técnico de Trabalho a que se refere o Artigo II, será integrado por funcionários dos Ministérios competentes de ambos os países.

**Artigo IV**

O Grupo Técnico, referido no Artigo II, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, quando necessário, com o objetivo de avaliar o desenvolvimento das atividades e atualizar as diretrizes.

**Artigo V**

1. Cada Parte Contratante comunicará à outra, por via diplomática, o cumprimento das respectivas formalidades internas necessárias à vigência do presente Convênio, o qual entrará em vigor na data do recebimento da segunda notificação.

2. O presente Convênio terá duração de seis anos, e será renovado por tática recondução, salvo se denunciado por qualquer das Partes Contratantes com seis meses de antecedência.

Feito em Brasília, aos 15 dias do mês de agosto de 1990, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Francisco Rezek**

Pelo Governo da República da Bolívia: **Carlos Iturralde Ballivián**.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 13, DE 1992**

**Aprova o texto do Acordo de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia do Rio Quaraí, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Artigas, em 11 de março de 1991.**

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia do Rio Quaraí, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Artigas, em 11 de março de 1991.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI PARA O APROVEITAMENTO DOS RECURSOS NATURAIS E O DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO RIO QUARAÍ**

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai (doravante denominados "Partes Contratantes"),

Considerando

A fraterna e tradicional amizade que une as duas Nações;

A necessidade de tornar cada vez mais efetivos os princípios de boa-vizinhança e estreita cooperação entre as duas Nações;

O espírito do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio, de 12 de junho de 1975;

As características da Bacia do Rio Quaraí, que constituem base adequada para a realização de projetos conjuntos de desenvolvimento econômico e social;

A missão de conservar o meio ambiente para as gerações futuras; e

O propósito de melhorar as condições de vida das populações fronteiriças, bem como de promover o aproveitamento dos recursos das áreas limítrofes de acordo com critérios equitativos,

Acordam o seguinte:

**Artigo I**

As Partes Contratantes se comprometem a prosseguir e ampliar sua estreita cooperação para promover o desenvolvimento da Bacia do Rio Quaraí.

**Artigo II**

1. As Partes Contratantes procurarão atingir, entre outros, os seguintes propósitos:

a) a elevação do nível social e econômico dos habitantes da região;

b) a utilização racional e equitativa da água para fins domésticos, urbanos, agropecuários e industriais;

c) a regularização das vazões e o controle das inundações;

d) o estabelecimento de sistemas de irrigação e de drenagem para fins agropecuários;

e) a solução dos problemas decorrentes do uso indevido das águas;

f) a defesa e utilização adequada dos recursos minerais, vegetais e animais;

g) a produção, transmissão e utilização de energia hídrica e de outras formas de energia;

h) o incremento da navegação e de outros meios de transporte e comunicação;

i) o desenvolvimento industrial da região;

j) o desenvolvimento de projetos específicos de interesse mútuo;

k) a recuperação e a conservação do meio ambiente;

l) o manejo, a utilização adequada, a recuperação e a conservação dos recursos hídricos, considerando as características da Bacia;

m) o manejo, a conservação, a utilização adequada e a recuperação dos solos da região.

2. As Partes Contratantes fixarão as prioridades a serem observadas com relação aos objetivos estabelecidos.

**Artigo III**

O âmbito de aplicação do presente Acordo compreende a Bacia do Rio Quaraí e as áreas de sua influência direta e ponderável que, se for necessário, serão determinadas de comum acordo pelas Partes Contratantes.

**Artigo IV**

As Partes Contratantes constituem para a execução do presente Acordo a Comissão Mista Brasileiro — Uruguia para o Desenvolvimento da Bacia do Rio Quaraí (CRQ). Até que as Partes aprovelem seu estatuto próprio e lhe destinem os fundos necessários para o seu funcionamento, a CRQ se regerá pelas normas do Estatuto da Comissão Mista Brasileiro — Uruguia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (CLM) e utilizará a sua estrutura física e organizacional, com os ajustes que se fizerem necessários.

**Artigo V**

A CRQ terá as seguintes incumbências:

a) estudar os assuntos técnicos, científicos, econômicos e sociais relacionados com o desenvolvimento da Bacia do Rio Quaraí;

b) apresentar aos Governos propostas de projetos e atividades a serem executados na região;

c) gestionar e contratar, com prévia autorização expressa dos Governos em cada caso, o financiamento de estudos, projetos e atividades;

d) supervisionar a execução de projetos, atividades e obras e coordenar seu ulterior funcionamento;

e) celebrar os contratos necessários para a execução de projetos aprovados pelos Governos, requerendo destes, em cada caso, sua autorização expressa;

f) levar em consideração o impacto ambiental de cada projeto e, se for o caso, seus respectivos estudos;

g) coordenar entre os organismos competentes das Partes o racional e equitativo manejo, utilização, recuperação e conservação dos recursos hídricos da Bacia, assim como de seus demais recursos naturais;

h) transmitir de forma expedita aos organismos competentes das Partes as comunicações, consultas, informações e notificações que se efetuarem de conformidade com o presente Acordo, e

i) as demais que lhe sejam atribuídas pelo presente Acordo e as que as Partes Contratantes convenham em outorgar-lhe, por troca de Notas ou outras formas de acordo.

#### Artigo VI

Cada Parte Contratante notificará a outra, por via diplomática, do cumprimento das respectivas formalidades constitucionais necessárias para a vigência do presente Acordo, o qual entrará em vigor 30 dias após data da segunda notificação.

#### Artigo VII

O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer uma das Partes Contratantes, mediante Nota Diplomática. Neste caso, a denúncia surtirá efeito um ano após a entrega da referida notificação.

Feito em Artigas, aos 11 dias do mês de março de 1991, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e espanhola, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO

Nº 14, DE 1992

**Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em 13 de março de 1992.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em 13 de março de 1991.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

### ACORDO SOBRE COOPERAÇÃO CULTURAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA ROMÊNIA

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia (doravante denominados "Partes"),

Inspirados nos princípios de respeito mútuo à soberania e de não-ingerência nos assuntos internos,

Guiados pela determinação de fortalecer as relações de amizade que unem os dois países, e

Desejosos de fomentar o conhecimento mútuo e a cooperação pacífica,

Convém:

#### Artigo I

O presente Acordo rege as atividades de caráter cultural, esportivo e educacional levadas a efeito pelas instituições governamentais e não-governamentais de cada uma das Partes no território da outra, observadas as respectivas disposições legais internas.

#### Artigo II

Com o objetivo de promover o melhor conhecimento e a difusão de seus respectivos patrimônios históricos e culturais, as Partes estimularão a cooperação mútua por meio das seguintes medidas:

a) o intercâmbio de escritores, artistas, grupos artísticos e professores, bem como de especialistas e personalidades atuantes nos domínios abrangidos pelo presente Acordo;

b) o estudo e a divulgação das línguas portuguesa e romena;

c) a tradução e edição de obras de autores da outra Parte, de reconhecido valor artístico ou literário;

d) o desenvolvimento e o aprofundamento das relações entre academias e outras instituições da área da cultura e da arte;

e) a organização de manifestações culturais e artísticas, tais como exposições de artes plásticas e de fotografia, mostras de filmes, programas de rádio e televisão e apresentações de teatro, dança e música de uma das Partes no território da outra, inclusive em bases comerciais;

f) o intercâmbio de publicações artísticas, filmes, gravações musicais, partituras, discos e fitas;

g) o intercâmbio de informações, materiais e especialistas, na área de arquivos;

h) a colaboração no setor de editoras e do comércio de livros.

#### Artigo III

As Partes promoverão a colaboração e a troca de experiências no domínio da educação, por meio das seguintes medidas:

a) o intercâmbio de professores e outros especialistas, por meio de visitas e estágios, a fim de ministrar cursos ou realizar pesquisas em suas áreas de especialização;

b) o incentivo à cooperação entre os seus estabelecimentos de ensino superior;

c) o intercâmbio de material informativo sobre a história, a geografia, a cultura e o desenvolvimento econômico e social de cada país, bem como de cursos, programas educativos, métodos pedagógicos e manuais escolares adotados pelas instituições de ensino dos dois países.

#### Artigo IV

1. As Partes concederão, na medida de suas possibilidades, vagas em cursos de graduação e vagas e bolsas de estudo em cursos de pós-graduação de suas universidades para estudantes da outra Parte, em áreas de estudo escolhidas de comum acordo.

2. Os diplomas e títulos expedidos por instituições de ensino superior de uma das Partes terão validade no território da outra, desde que preencham as condições de equiparação exigidas pela legislação vigente em cada Parte.

3. Cada uma das Partes reconhecerá os certificados, diplomas, títulos e graus acadêmicos outorgados em consequência da formação, do aperfeiçoamento ou da especialização em instituições da outra Parte. Sobre o reconhecimento mútuo de graus acadêmicos, poderão ser concluídos Acordos separados entre os órgãos competentes das Partes.

#### Artigo V

Cada Parte facilitará aos cidadãos da outra Parte o acesso a bibliotecas; arquivos e outras instituições culturais e educacionais.

#### Artigo VI

As Partes promoverão a cooperação entre cinematecas e outras instituições de filmes, à apresentação em festivais, à troca de livros, cartazes, revistas e publicações especializadas.

#### Artigo VII

As Partes incentivarão o intercâmbio de emissões radiofônicas e de programas de televisão que versem sobre o desenvolvimento econômico, social e cultural de cada país, bem como de profissionais de rádio e televisão, com o objetivo de promover o conhecimento e divulgação de suas respectivas culturas.

#### Artigo VIII

As Partes promoverão o desenvolvimento da cooperação no campo da educação física e dos esportes, com base em entendimentos entre as respectivas organizações desportivas.

#### Artigo IX

Cada Parte protegerá, no seu território, os direitos de propriedade artística e intelectual da outra Parte, em conformidade com as convenções internacionais de que são signatárias.

#### Artigo X

As Partes estimularão a cooperação no âmbito das convenções internacionais das quais sejam membros, no que respeita os domínios abrangidos pelo presente Acordo, sem prejuízo dos direitos e deveres resultantes de outros atos internacionais assinados pelas Partes.

#### Artigo XI

1. Para a execução do presente Acordo, as Partes poderão acordar, por via diplomática, programas periódicos intergovernamentais de cooperação e intercâmbio. Estes programas definirão, entre outras, as formas de cooperação, as disposições financeiras e outras ligadas à sua execução.

2. A Parte brasileira designa o Ministério das Relações Exteriores como coordenador de sua participação na execução do presente Acordo e a Parte romena designa, para o mesmo fim, o Ministério dos Negócios Estrangeiros.

3. Todas as questões relativas à execução dos programas intergovernamentais de cooperação e intercâmbio aprovados, e outros projetos no domínio da cultura, ensino superior, educação, meios de comunicação de massa, esporte e intercâmbio juvenil entre as Partes serão tratadas com os órgãos coordenadores, por intermédio das respectivas Missões Diplomáticas.

#### Artigo XII

As Partes poderão celebrar, por via diplomática, Ajustes Complementares ao presente Acordo, que visem à cooperação

no domínio dos meios de comunicação e à criação de programas de trabalho entre universidades e instituições de ensino superior, culturais e desportivas de ambos os países, que desejem cooperar nos campos da cultura, educação e esportes, em conformidade com os princípios e dispositivos deste Acordo.

#### Artigo XIII

1. O presente Acordo entrará em vigor 30 dias após a data da troca dos Instrumentos de Ratificação, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela legislação interna de cada Parte, e permanecerá em vigor por um período de cinco anos. Após esse período, o presente Acordo será automaticamente renovado por períodos iguais e sucessivos, por concordância tácita, a menos que uma das Partes o denuncie por via diplomática. Neste caso, a denúncia surtirá efeito seis meses após a data da respectiva notificação.

2. Expirado ou denunciado o presente Acordo, as suas disposições continuarão a reger quaisquer obrigações não concluídas, assinadas durante a sua vigência.

Feito em Brasília, aos 13 dias do mês de março de 1991, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e romena, sendo os dois igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Francisco Rezek.**

Pelo Governo da Romênia: **Marin Iliescu.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO

Nº 15, DE 1992

**Aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Fazendário-Financeira, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, em Brasília, em 10 de outubro de 1990.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Fazendário-Financeira, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, firmado em Brasília, em 10 de outubro de 1990.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de abril de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

**ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO  
FAZENDÁRIO-FINANCEIRA ENTRE OS  
MINISTÉRIOS DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
E DA ECONOMIA, FAZENDA E  
PLANEJAMENTO DA REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL E A SECRETARIA DA FAZENDA  
E CRÉDITO PÚBLICO DOS  
ESTADOS UNIDOS MEXICANOS**

Os Ministérios das Relações Exteriores e da Economia, Fazenda e Planejamento da República Federativa do Brasil, e a Secretaria da Fazenda e Crédito Público dos Estados Unidos Mexicanos (doravante denominados "Partes"),

Considerando

Que a situação econômica internacional exige o fortalecimento dos laços de cooperação entre os países da América Latina;

A necessidade de contar com um investimento que permita aproveitar a infra-estrutura técnica, operativa e institucional existente no setor financeiro que sirva de base para levar a cabo ações concretas visando a desenvolver as relações econômicas entre os dois países;

A vontade das Partes em estreitar as relações fazendário-financeiras.

Acordam o seguinte:

#### Artigo I

O objetivo do presente Acordo-Quadro de Cooperação Fazendário-Financeira é o de impulsionar a cooperação nesta área e fortalecer os vínculos entre os setores financeiros de ambos os países.

#### Artigo II

Para esse fim, as Partes acordam em que a cooperação fazendário-financeira se efetuará através de um mecanismo de consulta e coordenação sobre temas financeiros internacionais de interesse mútuo e da assistência técnica mútua entre os respectivos organismos nacionais que tenham competência em matéria fazendário-financeira, assim como no apoio a projetos de complementação econômica entre ambos os países.

#### Artigo III

As Partes comprometem-se a intercambiar informações e, na medida do possível, a cooperar nas seguintes áreas:

- dívida externa;
- dívida intra-regional;
- organismos financeiros multilaterais e regionais;
- instrumentos de financiamento para a integração;
- programas de estabilização e privatização de empresas públicas;
- formulação e aplicação de políticas econômicas e financeiras;
- instituições bancárias comerciais;
- seguros e valores;
- organização fazendário-administrativa;
- outras áreas de interesse mútuo que ambas as Partes acordem.

#### Artigo IV

As Partes intercambiarão informações regularmente sobre suas dívidas externas e sobre as condições em que se realizem novos financiamentos externos, assim como sobre a reprogramação das mesmas.

#### Artigo V

As Partes convêm em intercambiar informações e experiências sobre a dívida intra-latino-americana, assim como em estabelecer um mecanismo de informação e consulta técnica para o funcionamento e a instrumentação de fórmulas para saldar a dívida intra-latino-americana, que sejam alternativas ou complementares ao pagamento em divisas, tais como a

troca de dívida por ativos e o pagamento com dívida externa, de acordo com os compromissos assumidos no Grupo do Rio, ou qualquer outra modalidade que as equipes técnicas de ambos os países formulem.

#### Artigo VI

Tendo em vista que o Brasil e o México são membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento e de out os organismos similares, seus respectivos diretores-executivos consultar-se-ão com vistas à coordenação de posições nos mencionados organismos.

#### Artigo VII

Da mesma forma, as duas Partes consultar-se-ão sobre os temas financeiros relacionados com o comércio internacional que sejam tratados em diferentes organismos internacionais.

#### Artigo VIII

As Partes incrementarão a cooperação entre os seus respectivos órgãos competentes a fim de fortalecer o intercâmbio comercial entre os dois países e apoiar os projetos industriais e de complementação econômica.

#### Artigo IX

Em matéria de programas de estabilização e privatização de empresas públicas, as Partes comprometem-se a trocar informações e experiências sobre os processos de privatização desenvolvidos nos respectivos países.

#### Artigo X

As Partes trocarão informações e experiências sobre a formulação e a aplicação de políticas econômicas e financeiras.

#### Artigo XI

As Partes trocarão informações e experiências sobre a política, o controle e a regulamentação das instituições bancárias comerciais de ambos os países, através de seus respectivos órgãos de regulamentação e controle.

#### Artigo XII

As Partes convêm em intercambiar experiências e informações com relação aos sistemas de seguros, valores e fianças que operam em cada país.

#### Artigo XIII

As Partes comprometem-se a trocar informações e experiências no que se refere às políticas e reformas introduzidas em suas respectivas organizações fazendário-administrativas.

#### Artigo XIV

1. A fim de coordenar as ações derivadas do presente Acordo-Quadro, de assegurar melhores condições para sua aplicação e de contar com um mecanismo de acompanhamento, as Partes convêm em criar o Grupo de Assuntos Financeiros e Fazendários Brasil—México. O Grupo encarregar-se-á de promover, avaliar e supervisionar o cumprimento do presente Acordo-quadro e para este fim reunir-se-á, alternadamente, no Brasil e no México nas datas acordadas pelas Partes e informará sobre o desenvolvimento de seus trabalhos à Sub-comissão Mista de Cooperação Econômica e Comercial e esta, por sua vez, à Comissão Mista de Coordenação brasileiro—mexicana.

2. O Grupo de Assuntos Financeiros e Fazendários será integrado por funcionários do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento do Brasil e da Secretaria da Fazenda e Crédito Público do México, os quais serão designados por seus respectivos Governos por ocasião de cada uma das reuniões. Para temas que requeiram tratamento particular, participarão funcionários dos setores financeiros de ambos os países.

3. O financiamento dos programas de trabalho a que se refere a presente disposição será acordado pelas Partes.

#### Artigo XV

Para a execução do presente Acordo-quadro o Grupo criado no Artigo anterior estabelecerá programas de trabalho anuais que compreendam os diversos aspectos e setores da cooperação.

#### Artigo XVI

Todo aviso, solicitação ou comunicação que as Partes devam dirigir-se em decorrência do presente Acordo-quadro se efetuará por escrito, sempre que as Partes não acordarem, igualmente por escrito, de outro modo. Essa atividade estará a cargo, pela Parte brasileira, do Departamento Econômico do Ministério das Relações Exteriores e do Departamento de Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e, pela Parte mexicana, da Direção Geral de Assuntos Fazendários Internacionais da Secretaria da Fazenda e Crédito Público.

#### Artigo XVII

As Partes convêm em prestar sua colaboração quando as atividades que desejem realizar na execução do presente Acordo-quadro requeiram a participação de outros organismos e instituições de seus respectivos países.

#### Artigo XVIII

1. Cada uma das Partes comunicará à outra, por via diplomática, do cumprimento dos requisitos legais internos necessários à sua entrada em vigor, a qual se dará na data do recebimento da segunda notificação.

2. O Acordo terá vigência de três anos e será prorrogado automaticamente por prazos similares a menos que uma das Partes notifique à outra, por escrito, com seis meses de antecedência, sua intenção de denunciá-lo.

Feito em Brasília, aos 10 dias do mês de outubro de 1990, em dois exemplares, na língua portuguesa e espanhola, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil: **Francisco Rezek.**

Pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento da República Federativa do Brasil: **Zélia Cardoso de Mello.**

Pela Secretaria da Fazenda e Crédito Público dos Estados Unidos Mexicanos: **Pedro Aspe Armella.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 1992

Aprova o texto do Acordo sobre a criação de uma Comissão Mista de Cooperação, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo

da República na Tunísia, em Brasília, a 27 de novembro de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre a criação de uma Comissão Mista de Cooperação, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, em Brasília, a 27 de novembro de 1990.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ACORDO SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO MISTA DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA TUNÍSIA

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia (doravante denominados "Partes Contratantes")

Conscientes dos laços de amizade e de solidariedade que unem seus povos, e

Animados pela vontade comum de intensificar e de reforçar a cooperação em todos os campos de interesse comum entre os dois países,

Acordam o seguinte:

#### Artigo I

As Partes Contratantes instituem pelo presente Acordo uma Comissão Mista de Cooperação Brasileiro-Tunisiana, doravante denominada "Comissão Mista".

#### Artigo II

A Comissão Mista terá por objetivo, além da troca de idéias sobre questões de política internacional que digam respeito aos interesses dos dois países, o desenvolvimento da cooperação bilateral e a busca de meios e modos capazes de promovê-la e reforçá-la, especialmente nos setores econômico-comercial, cultural, científico e técnico.

#### Artigo III

1. A Comissão Mista compreenderá:

— uma Subcomissão de Assuntos Econômicos e Comerciais, à margem da qual poderão ter lugar encontros de empresários dos dois países, e

— uma Subcomissão de Assuntos Culturais, Científicos e Técnicos.

2. A Comissão Mista poderá instituir, na medida em que se fizer necessário, Comitês *ad hoc* para o estudo em profundidade de assuntos específicos.

#### Artigo IV

1. A Comissão Mista reunir-se-á alternadamente no Brasil e na Tunísia por comum acordo das Partes Contratantes.

2. A Presidência da Comissão Mista será exercida em nível ministerial ou por delegação de poderes dos Governos dos respectivos países.



**Artigo V**

1. O projeto de agenda, proposto pelo país anfitrião, por via diplomática, com dois meses de antecedência, será adotado na abertura de cada sessão da Comissão Mista.

2. Qualquer novo assunto, para ser examinado pela Comissão Mista, deverá ser objeto de notas dirigidas à outra parte pela Parte que propõe a inscrição, ao mesmo um mês antes da data da sessão.

**Artigo VI**

Os resultados das reuniões das Subcomissões e Comitês ad hoc serão submetidos à aprovação da Comissão Mista.

**Artigo VII**

As conclusões da Comissão Mista serão consignadas em ata firmada pelos chefes das delegações, e um comunicado final será distribuído à imprensa.

**Artigo VIII**

O presente Acordo será submetido aos procedimentos constitucionais de cada Parte Contratante, e entrará em vigor na data da troca de notas entre as duas Partes.

**Artigo IX**

1. O presente Acordo será válido por um período de seis anos, podendo ser renovado automaticamente por períodos subsequentes de seis anos.

2. Cada Parte Contratante poderá solicitar, por escrito, a emenda do presente Acordo.

3. Os trechos emendados de comum acordo entrarão em vigor nas mesmas condições previstas no Artigo VIII.

**Artigo X**

Qualquer das Partes Contratantes poderá, a qualquer momento, denunciar o presente Acordo. A denúncia surtirá efeito seis meses após a notificação por escrito à outra Parte.

Feito em Brasília, aos dias do mês de novembro de 1990, em dois exemplares originais nas línguas portuguesa e árabe, os dois textos sendo igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Francisco Rezek.**

Pelo Governo da República da Tunísia: **Habib Boularôs.**

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1992**

Altera o Regulamento Administrativo e a Resolução do Senado Federal nº 86, de 1991, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 243 do Regulamento Administrativo do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 243.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Assistência Médica e Social:

- I — Gabinete;
- II — Serviço Médico;
- III — Serviços de Laboratório de Diagnóstico;
- IV — Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde; e
- V — Seção de Administração.”

Art. 2º A Subseção IX da Seção VII do Capítulo II do Título II do Regulamento Administrativo do Senado Federal, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos, renumerando-se os demais:

“Art. 248. Ao Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde compete realizar a integração e interação administrativa das unidades envolvidas no Sistema Integrado de saúde; implementar, sob a supervisão da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, normas de fiscalização e controle sobre a execução do Plano de Assistência à saúde; prestar assistência

ao Conselho de Supervisão na formulação de diretrizes e normas da política de ação do Sistema Integrado de Saúde, proporcionando o suporte técnico e serviços requeridos; submeter ao Conselho de Supervisão, através da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, proposta de celebração de convênios, ajustes e contratos de prestação de serviços necessários ao tratamento, prevenção e recuperação da saúde; coordenar, sob a supervisão da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, a fiscalização de todos os atos de gestão administrativa, financeira e operacional do Plano de Assistência à saúde; e executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. São órgãos do Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde:

- I — Seção de Planejamento e Controle;
- II — Seção de Fiscalização; e
- III — Seção de Apoio Administrativo.

Art. 249. À Seção de Planejamento e Controle compete acompanhar o nível de satisfação dos usuários e a efetividade dos serviços prestados pelo Sistema Integrado de Saúde; dar ciência ao Chefe do Serviço dos problemas detectados entre usuários, entidades conveniadas e órgão operacionalizante; planejar e coordenar as atividades de análise, acompanhamento e avaliação dos serviços médico-hospitalares e de exames complementares; instruir processos sobre assuntos relativos aos contratos de convênios do Sistema Integrado de Saúde; manter arquivo dos convênios e contratos, controlando datas de vigência e informando a necessidade e conveniência da renovação.

Art. 250. À Seção de Fiscalização compete executar a conferência das faturas apresentadas pelo

órgão operacionalizante; analisar processos de pagamento; coordenar e fiscalizar as atividades de análise, acompanhamento e avaliação dos serviços médico-hospitalares e de exames complementares; instruir processos relacionados com a fiscalização dos contratos de convênios; elaborar demonstrativo financeiro do Sistema Integrado de Saúde; observar e formalizar eventual incidência de multa ou penalidade por infração cometida pelo conveniado na prestação de serviços; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 251. À Seção de Apoio Administrativo compete coordenar e executar as atividades administrativas do Serviço; receber, controlar e distribuir o material de expediente; organizar dados estatísticos; estabelecer escalas de serviço; encaminhar informações ao sistema de processamento de dados, de acordo com os manuais de procedimentos pertinentes; e executar outras tarefas correlatas."

Art. 3º O item III do Anexo II do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como a Tabela de Distribuição das Funções Gratificadas, Código 11-4-2, da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, passa a vigorar acrescido das seguintes funções gratificadas:

- a) um Chefe de Serviço FG-1;
- b) três Chefes de Seção FG-2;
- c) quatro Auxiliares de Controle de Informação FG-3.

Art. 4º O art. 4º, o art. 5º, o art. 6º, § 3º, o art. 25, caput, o art. 26, o art. 27, o art. 28, o art. 29, o art. 32 e o art. 33 do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde, aprovado pela Resolução nº 86, de 1991, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º São beneficiários diretos do Plano de Assistência, desde que regularmente inscritos, todos os servidores ativos e inativos e seus respectivos dependentes, bem como os pensionistas vinculados ao Senado Federal, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º O pensionista não responsável pelo grupo familiar, poderá cadastrar-se como titular do Plano de Assistência à Saúde.

§ 2º Será permitido ao pensionista participante como titular do Plano de Assistência à Saúde a inscrição de apenas dependentes indiretos, previstos no art. 6º desta resolução."

Art. 5º São considerados dependentes diretos do servidor junto ao Sistema Integrado de Saúde aqueles inscritos no órgão de Pessoal do Senado Federal e dos seus órgãos supervisionados:

- I — cônjuge;
- II — a companheira ou companheiro designado que comprove união estável como entidade familiar;
- III — filhos solteiros menores de vinte e um anos ou inválidos de qualquer idade;
- IV — filhos solteiros menores de vinte e quatro anos, desde que:
  - a) seja dependente econômico; e
  - b) esteja cursando estabelecimento de ensino de 1º, 2º ou 3º graus.

V — enteados, observadas as mesmas condições estabelecidas nos itens III e IV;

VI — irmãos solteiros, inválidos ou interditados por alienação mental que vivam sob sua dependência econômica e conste na declaração do Imposto de Renda;

VII — menor de vinte e um anos que, mediante autorização judicial, viva na companhia e às expensas do servidor e conste na declaração do Imposto de Renda;

VIII — pai e mãe que, sem economia própria, vivam sob sua dependência econômica e constem na declaração do Imposto de Renda.

Parágrafo único. Os dependentes referidos nos incisos IV a VIII, para serem inscritos e mantidos no Sistema Integrado de Saúde, deverão atender cumulativamente às seguintes condições:

a) dependência econômica exclusiva do servidor, assim entendida a inexistência de renda própria em valor igual ou superior a um salário mínimo; e

b) comprovação que resida com o titular, em imóvel deste ou por ele mantido.

Art. 6º

§ 3º O pagamento das despesas realizadas pelo dependente indireto será efetuado diretamente à entidade ou profissional liberal, devidamente credenciado, no ato da prestação do serviço.

Art. 25. Caberá ao Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde estabelecer mensalmente o valor da contribuição dos servidores, decorrente de rateio, após submetê-lo à aprovação do Conselho de Supervisão através da Subsecretaria de Assistência Médica e Social.

Art. 26. A participação do servidor na cobertura das despesas médico-hospitalares e de exames complementares realizados far-se-á, mensalmente, com base nas seguintes faixas de contribuição:

§ 3º O valor da mensalidade e o da participação do servidor na utilização do Plano de Assistência à Saúde, que ultrapassarem o teto permitido para o desconto em folha, serão pagos mediante fatura até, no máximo, sessenta dias do seu vencimento, contados a partir do último dia útil do mês em que foi descontado em folha.

§ 4º Após a data do vencimento da fatura a que se refere o parágrafo anterior, o seu valor será atualizado monetariamente, com correção diária, de acordo com os índices vigentes no País.

§ 5º O participante que não estiver percebendo remuneração, por motivo de afastamento regulamentar, sem ônus para o Senado Federal, poderá optar pela utilização do Plano de Assistência à Saúde mediante pagamento da mensalidade e da participação nas despesas, através de carnê emitido pelo Sistema Integrado de Saúde, de acordo com a faixa correspondente ao seu último vencimento, atualizado.

§ 6º Outras formas de participação do titular, em programas especiais, terão seus percentuais estabelecidos em normas complementares a serem editadas pelo Conselho de Supervisão.

## Art. 27.

§ 1º Constitui assistência por ato de livre escolha a prestada por profissionais e instituições não credenciadas pelo Sistema Integrado de Saúde.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão autorizados ressarcimentos e/ou tratamento de saúde realizados no exterior."

"Art. 28. O Sistema Integrado de Saúde será dirigido por um Conselho de Supervisão.

## § 1º

- c) Diretor da Secretaria de Serviços Especiais;  
d) Diretor Executivo do Cegraf; e  
e) Diretor Executivo do Prodasen.

§ 2º A lotação do Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde será composta, exclusivamente, por servidores do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Cegraf e Prodasen.

§ 3º Ao Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização compete vetar credenciamento e propor o seu cancelamento, à vista de denúncias dos titulares, propor glosas nas contas apresentadas; e manifestar-se, previamente, sobre o rateio das despesas globais do Sistema Integrado de Saúde.

## Art. 29.

V — autorizar a abertura de conta bancária em nome do órgão operacionalizante, específica para o Sistema Integrado de Saúde, na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, a qual será movimentada mediante as assinaturas de dois membros do Conselho de Supervisão e a do dirigente do órgão operacionalizante ou, no seu impedimento, a de seus substitutos legais, especialmente designados para esse fim, ou, em caráter excepcional, na falta, impedimento ou recusa do dirigente do órgão operacionalizante, por dois membros do Conselho de Supervisão;

## VI —

VII — escolher o órgão operacionalizante do Sistema Integrado de Saúde; e

VIII — assinar, por intermédio do seu Presidente e na sua ausência, do Vice-Presidente, con-

trato de prestação de serviços com o órgão operacionalizante.

Art. 31. O órgão operacionalizante é responsável pela execução do Plano de Assistência à Saúde do Sistema Integrado de Saúde, obedecendo as determinações do Conselho de Supervisão.

Parágrafo único. Ao órgão operacionalizante compete:

I — exercer atividades necessárias à operacionalização do Plano de Assistência à Saúde, nos termos de convênio firmado com o Senado Federal, por intermédio do Sistema Integrado de Saúde;

II — celebrar convênios e contratos com entidades privadas e com profissionais liberais previamente aprovados pelo Conselho de Supervisão;

III — elaborar e apresentar, mensalmente, ao Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde, prestação de contas e relatórios das atividades;

IV — movimentar, em conjunto com o Conselho de Supervisão, a conta bancária, de natureza especial, do Sistema Integrado de Saúde, relativa à participação financeira dos servidores, realizando, inclusive, quando autorizado pelo Conselho de Supervisão, aplicações financeiras nas instituições de que trata o inciso VII do art. 29.

Art. 32. O Conselho de Supervisão contará com espaço físico adequado e material permanente necessário, alocado pelo Senado Federal e seus órgãos supervisionados."

Art. 5º São revogados o § 3º do art. 28; incisos V e VI do art. 29; art. 30 e seus incisos; e o inciso II do art. 31 do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde, aprovado pela Resolução nº 86, de 1991.

Art. 6º O Conselho de Supervisão republicará o Regulamento do Sistema Integrado de Saúde com as alterações constantes desta resolução.

Art. 7º A Subsecretaria de Administração de Pessoal republicará o Regulamento Administrativo do Senado Federal compatibilizando-o com o disposto nesta resolução.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 14 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

## SUMÁRIO

## I — ATA DA 55ª SESSÃO, EM 15 DE ABRIL DE 1992

## 1.1 — ABERTURA

## 1.2 — EXPEDIENTE

## 1.2.1 — Comunicações da Presidência

Recebimento, do Embaixador da Costa Rica no Brasil, ofício encaminhando comunicado oficial da Assembléia Legislativa daquele País, relativo aos acontecimentos do dia 5 de abril último, no Peru.

— Designação da Comissão para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 1/92, que acres-

centa a alínea c ao inciso III do art. 150 da Constituição Federal.

## 1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR COUTINHO JORGE — 4ª Reunião Preparatória das Nações Unidas a Rio-92, realizada em Nova Iorque.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Defasagem salarial que atinge servidores civis e militares.

SENADOR JOSÉ SARNEY — Falecimento do Dr. Aloysio Faria de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE — Fala associativa, em nome da Mesa, às homenagens prestadas ao Dr. Aloysio Faria de Carvalho.

SENADOR BENI VERAS — Defesa de uma política de desenvolvimento para o Nordeste.

SENADOR MARCO MACIEL — Pacto pela infância, discutido em encontro realizado, ontem, na CNBB. Programas articulados entre os Governos estaduais e federal de apoio à criança e ao adolescente. Credibilidade da escola pública.

SENADOR ODACIR SOARES — Controle da inflação. Isonomia salarial. Intenção do Governo de elaborar projeto de lei que atualize os salários dos servidores públicos civis e militares.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Propagação de doenças no Brasil, principalmente da cólera e da AIDS. Defesa do Ministério Público único. Escândalos constantes na administração federal.

#### 1.2.3 — Requerimento

— Nº 168, de 1992, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do editorial do *Correio Braziliense*, publicado em sua edição de hoje, sob o título Isonomia Salarial.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 73/91 (nº 4.064/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 126/90 (nº 1.854/89, na Casa de origem), que cria a Carreira de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 125/91-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal. **Retirado da pauta.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 31/91 (nº 4.618/90, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação no Brasil dos Símbolos Nacionais. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 93/91 (nº 4.819/90, na Casa de origem), que cria Cargos de Procuradores do Trabalho de 2ª Categoria, Cargos efetivos e em comissão e dá outras providências, no âmbito do Ministério Público do Trabalho. **Votação adiada por falta de quorum**

— Projeto de Lei da Câmara nº 114/91 (nº 2.214/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau da 4ª Região e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Decreto Legislativo nº 15/88 (nº 20/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 154, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre o incentivo à negociação coletiva, adotada em Genebra, em 1981, durante a 67ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 23, de 1991, que altera a redação do parágrafo único do art. 114 e acrescenta § 3º ao artigo 126 do Regimento Interno do Senado Federal. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Proposta de emenda à Constituição nº 24, de 1991, que altera a redação do § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Votação adiada por falta de quorum.**

#### 1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

— SENADOR ÁUREO MELLO — Falecimento do Sr. Paulo Pereira.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA — Execução, no Irã, de membro da Comunidade Bahá'í.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — 2º ano do Governo Collor.

SENADOR NEY MARANHÃO — Discurso proferido pelo Presidente da Fiesp, Sr. Mário Amato, em homenagem ao Ministro da Economia de Taiwan.

SENADOR VALMIR CAMPELO — Reforma ministerial. Transcrição, nos Anais do editorial do *Jornal de Brasília*, de hoje, intitulado Recado de Collor.

#### 1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

##### 1.4 — ENCERRAMENTO

##### 2 — ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 142 a 144, de 1992

##### 3 — PORTARIA DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Nº 14, DE 1992

##### 4 — ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 4, DE 1992

##### 5 — ATA DE COMISSÃO

##### 6 — MESA DIRETORA

##### 7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

##### 8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 55ª Sessão, em 15 de Abril de 1992

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Beni Veras, Nabor Júnior e Magno Bacelar*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Alexandre Costa — Almir Gabriel — Beni Veras — Carlos Patrocínio — César Dias — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Hugo Napoleão — Irapuan Costa Júnior Jarbas Passarinho — João

Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Eduardo — José Richa — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Ney Maranhão — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Valmir Campelo

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberto a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência comunica ao Plenário que recebeu, do Embaixador da Costa Rica no Brasil, Ofício encaminhando a esta Casa comunicado oficial da Assembléia Legislativa daquele País, relativo aos acontecimentos do dia 5 de abril último, no Perú.

A matéria será publicada e remetida à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para conhecimento.

É o seguinte o documento recebido:

RFB-GOB-042-92

Fecha: 8 de abril de 1992

Señor

Senador Mauro Benevides

Presidente Senado Federal

Brasília — DF.

Estimado Señor Presidente:

La Embajada de la República de Costa Rica saluda muy atentamente al Honorable Senador Mauro Benevides, Presidente — del Senado Federal de la República Federativa del Brasil y tiene la honra de remitir adjunto el Comunicado Oficial de la Asamblea Legislativa de Costa Rica relativo a los acontecimientos de la noche pasado 5 de abril en Perú.

Sea propicia la oportunidad para expresar al Señor Presidente del Senado el testimonio de mi estima y consideración. — **Carlos Araya Guillén**, Embajador de Costa Rica en la República Federativa del Brasil.

**PRESIDENCIA DE LA ASAMBLEA LEGISLATIVA  
REPUBLICA DE COSTA RICA**

RPPP-177-92

San José, Costa Rica 7 de abril de 1992

Señor Presidente:

Todos los diputados presentes e la sesión de ayer, de 49 de los 57 que integramos esta Asamblea Legislativa de Costa Rica, hemos suscrito un Pronunciamiento con relación a los acontecimientos de la noche del pasado 5 de abril en Perú, los cuales hemos considerado como un grave retroceso en el positivo panorama político internacional que habíamos venido observando durante los últimos años.

Envío a Ud. el texto de dicho Pronunciamiento, ya que su parte resolutive, párrafo 3, establece que se debe informar sobre ello a los Parlamentos y Poderes Judiciales del Continente Americano y solicitarles se pronuncien condenando los actos antidemocráticos del Perú.

Me honro en expresarle el testimonio de mi consideración más distinguida. — **Dr. Miguel Angel Rodríguez Echeverría** Presidente de La Asamblea Legislativa.

**PRONUNCIAMIENTO**

Nosotros, Diputado de la Asamblea Legislativa de la República de Costa Rica;

Considerando

1. Que el parlamento es la expresión de la representación popular y que no puede concebirse un Estado de Derecho sin un órgano legislativo independiente.

2. Que los americanos presenciamos con regocijo que en los últimos años, con excepción de Cuba y Haití, habían desaparecido las diotaduras militares y despóticas de nuestro continente.

3. Que los acontecimientos de la noche del pasado 5 de abril en la República del Perú, significan un sentido retroceso en el proceso de democratización universal.

4. Que sin fundamento constitucional, el Presidente de esa nación, Alberto Fujimori, ha resuelto unilateralmente disolver el Congreso y el Poder Judicial asumiendo poderes de dictador.

5. Que las fuerzas armadas de la nación ocuparon militarmente la sede del Congreso, de los Partidos Políticos y de los medios de información.

6. Que los medios de comunicación y los comunicados de prensa han sido sometidos a una injustificada censura militar.

7. Que se ha confinado en arresto domiciliario al Presidente del Senado, Don Felipe Osterley y al Presidente de la Cámara de Diputados, Roberto Ramírez del Villar.

8. Que han sido detenidos ilegalmente parlamentarios y dirigentes sindicales y políticos de esa nación.

9. Que según la Constitución Peruana, el Jefe de Estado no puede disolver el Congreso Bicameral si antes éste no ha emitido voto de censura contra el mismo gobierno al menos en tres oportunidades, y que en caso de decretar la disolución deberá convocar a elecciones en 30 días, y ninguno de estos requisitos se ha dado.

Acordamos

1. Condenar decididamente las acciones dictatoriales del Presidente Alberto Fujimori al disolver el Congreso de la República y el Poder Judicial.

2. Solicitar al Gobierno de la República se retire la representación diplomática costarricense del Perú, y se rompan relaciones diplomáticas con esta nación hasta tanto se restaure el orden constitucional y democrático.

3. Informar a los parlamentarios y a los Poderes Judiciales del continente americano de este acuerdo y solicitarle se pronuncien condenando los actos antidemocráticos que han tenido lugar en la República del Perú.

4. Solicitar al Parlamento Latinoamericano se pronuncie condenando las acciones del gobierno de Fujimori.

5. Solicitar al Parlamento Centroamericano un pronunciamiento condenatorio frente a estas acciones.

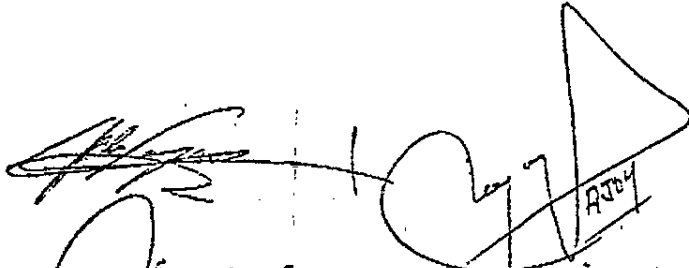
6. Solicitar a la Organización de Estados Americanos la condenatoria internacional a las acciones ilegítimas del Gobierno de Perú.

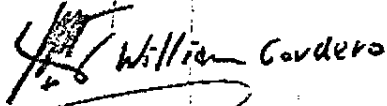
~~Miguel Ángel Rodríguez~~  
~~Edgar Urdila ALVAREZ~~  
~~William R. Mung~~  
~~Angelo Altamun Caries~~  
~~Solón Chevarría~~  
~~Victorão Rólos Hidalgo~~  
~~Edis VILLALBAOS V.~~  
~~Carlos L. RODRIGUEZ HERNANDEZ~~  
~~Donat Rodríguez~~

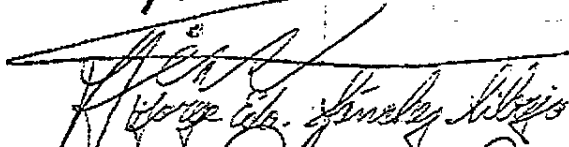

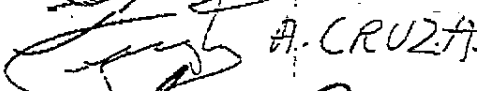
Miguel Ángel Rodríguez  
 Presidente, Asamblea Legislativa  
 Edgar Urdila ALVAREZ Diputado  
 William R. Mung  
 Angelo Altamun Caries (diputado).  
 Solón Chevarría  
 Victorão Rólos Hidalgo  
 Edis VILLALBAOS V.  
 Carlos L. RODRIGUEZ HERNANDEZ  
 Donat Rodríguez  
 6/4/92



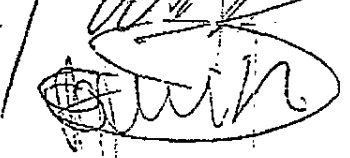
~~Federico Vargas~~  
~~Gaspar Rojas Prado~~  
~~D. Chaverrí Soto~~

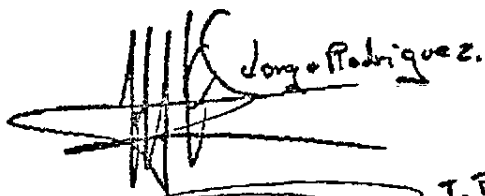
Marcelo GONZALEZ  
 Gerardo Rodin


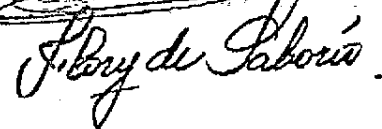
  
 Jay G. Balanos A.

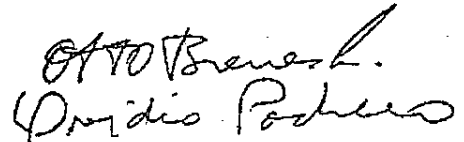
  
 William Cordero

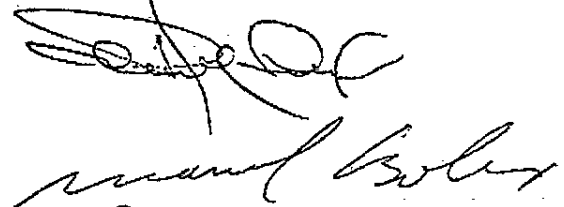
  
 Stanley Libes  
  
 Carlos Lugo  
  
 A. CRUZ

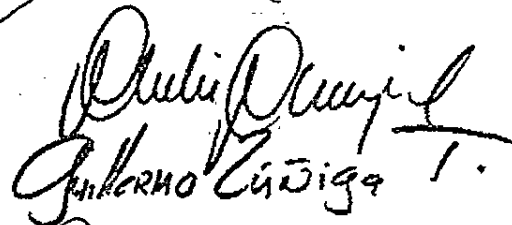
  
  


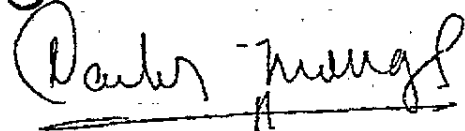
  
 Rodriguez

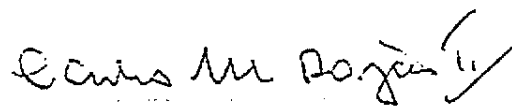
  
 T. Polakoff  
  
 F. Borja de Saborio

  
 Ovidio Pacheco



  
 Dulci Damián  
 GILBERTO Cárdenas T.

  
 Carlos Mungu

  
 Carlos M. Rojas

Handwritten signatures and names: Israel Aúca, Juan José Trejo, Daniel Yoldredo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Na sessão de 31 de março último foi lida a Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1992, de autoria do Senador Eptácio Cafeteira e outros Srs. Senadores, que acrescenta a alínea c ao inciso III do art. 150 da Constituição Federal.

A Presidência, em obediência ao disposto no art. 356 do Regimento Interno, e de acordo com as indicações das Lideranças, designa a seguinte Comissão para emitir parecer sobre a matéria:

**PMDB**  
 Cid Sabóia de Carvalho  
 José Fogaça  
 Onofre Quinan  
 Pedro Simón  
 Wilson Martins

**PFL**  
 Francisco Rollemberg  
 Elcio Álvares  
 Raimundo Lira

**PSDB**  
 Almir Gabriel  
 Chagas Rodrigues

**PTB**  
 José Eduardo Louremberg Nunes Rocha  
**PDT**  
 Nelson Wedekin  
**PRN**  
 Aureo Mello  
**PDS**  
 Lucídio Portella  
**PDC**  
 Amazonino Mendes

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador César Dias. (Pausa.)

S. Exª não está presente.



Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge.

**O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como membro e Presidente da Comissão do Senado Federal que acompanha a programação da Reunião das Nações Unidas para o Desenvolvimento e Meio Ambiente, a Rio-92, tenho a satisfação de trazer o resumo da viagem que fiz recentemente a Nova Iorque, representando o Senado Federal na IV Reunião Preparatória das Nações Unidas — IV PREPCOM — a última, para esse grande evento, que será realizado no Brasil, no próximo mês de junho do corrente ano.

O objetivo dessa reunião, em Nova Iorque, era tentar definir os textos de dois documentos fundamentais, que deverão ser assinados e discutidos durante o Encontro do Rio de Janeiro.

O primeiro é a chamada “Carta da Terra”, que definirá os princípios que irão nortear, a partir da reunião, a visão do meio ambiente a nível mundial, integrada com o processo de desenvolvimento.

O segundo documento diz respeito à “Agenda 21”, exatamente sobre os instrumentos operacionais, programáticos e financeiros capazes de viabilizar essa “Carta da Terra”.

Após várias discussões, em que os membros integrantes das Nações Unidas que participavam daquele evento chegaram à conclusão em relação ao primeiro item, ou seja, em relação à “Carta da Terra”, que ela deixaria de ter essa conotação de “Carta da Terra”, e passaria a ser uma “Declaração do Rio de Janeiro”.

Esta é, então, uma das mudanças importantes ocorridas em Nova Iorque, de que teremos uma declaração global do Rio de Janeiro, que definirá princípios. Já foram definidos 27 grandes princípios que deverão nortear, portanto, este novo enfoque mundial do meio ambiente e do desenvolvimento.

Não vou aqui me estender na discussão técnica ou política desse princípio, que merecerá um próximo pronunciamento mais alongado de nossa parte.

Nosso papel, hoje, é o de dar informação global do que se decidiu naquela reunião.

Vinte e sete grandes princípios já estão, de certa forma, acordados, com algumas dúvidas que nesse período anterior à reunião deverão ser solucionados.

Também sabemos que a reunião Rio-92 foi dividida em temas globais, setoriais, como, por exemplo, as questões relacionadas com o clima, atmosfera, florestas, particularmente as florestas tropicais, os problemas dos rios, dos mares, a chamada biodiversidade, enfim, temas que estão sendo discutidos de forma exaustiva pelos especialistas dos países que compõem as Nações Unidas, como também pelas Organizações Não-Governamentais — ONG —, que, pela primeira vez, num encontro mundial das Nações Unidas, terão, durante a realização do Rio-92 o seu fórum paralelo, onde discutirão os temas fundamentais daquele grande encontro.

Durante o evento em Nova Iorque, insisto, vários representantes das ONG mundiais, inclusive brasileiras, estavam presentes, junto aos seus países, muitas vezes como contestadores das propostas e das teses levantadas por seus próprios países.

Informo ao Sr. Presidente e aos Srs. Senadores que em vários temários a Reunião Preparatória das Nações Unidas para o Encontro do Rio de Janeiro, evoluiu de forma satisfatória. Entretanto, dois temas praticamente levaram a um impasse. O primeiro deles versava sobre o clima mundial, proble-

mas ligados à atmosfera, com respeito sobretudo à definição clara de metas da emissão de gases tóxicos. Estima-se que os Estados Unidos, por exemplo, geram emissão desses gases em torno de 26 a 27% do volume total mundial; a Europa e o Japão, um pouco menos; e a antiga União Soviética, em torno de 18%.

Ora, para fecharmos o acordo da Agenda 21, que define as estratégias políticas para o clima, seria necessário que os Estados Unidos definissem suas metas de diminuição da poluição através da emissão dos gases tóxicos. Acontece que, infelizmente, não se chegou a nenhum entendimento, exatamente naquele encontro em Nova Iorque, pelo simples fato de que a reunião da Rio-92 coincidirá com o período de eleições Presidenciais dos Estados Unidos da América do Norte.

Com isso, o Presidente Bush, que é candidato à reeleição e está com sérias dificuldades para esta eleição, enfrenta obstáculos para propor metas de restrição à emissão desses gases, principalmente o gás carbônico, porque o Presidente Bush teria que, praticamente, se incompatibilizar por exemplo, com a indústria automobilística, com a indústria petrolífera dos Estados Unidos, grandes responsáveis pela emissão desses gases, portanto, grandes grupos econômicos que, por certo, poderiam criar problemas para a sua reeleição.

Por isso, no nosso entender, não se evoluiu na reunião em relação ao problema da emissão dos gases tóxicos a questão importante para a definição de princípios e de estratégias para a área de atmosfera e do clima em função deste fato político importantíssimo que é exatamente a eleição nos Estados Unidos.

Além deste impasse em relação ao clima, tivemos um outro, que diz respeito ao problema do financiamento.

Não se chegou a nenhuma conclusão clara a respeito dos recursos que poderiam constituir um fundo verde, fundo esse que poderia viabilizar projetos ambientais importantes nos chamados países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, porque, mais uma vez, os Estados Unidos têm uma posição ainda muito dúbia em relação aos agentes que irão, realmente, viabilizar esses recursos.

Os Estados Unidos, por exemplo, defendem que não se crie nenhum agente financeiro novo para viabilizar recursos desse fundo internacional para o meio ambiente, mas que se usem as agências tradicionais, como BIRD, Banco Mundial e outros instrumentos.

Além disso, os Estados Unidos, na reunião de Nova Iorque, não foram capazes de definir a sua provável participação nesse fundo de desenvolvimento e apoio ao meio ambiente, com a superação dos obstáculos dos vários países subdesenvolvidos que criam problemas como a degradação do meio ambiente.

Mais uma vez, no nosso entendimento, a dificuldade surgida por essa omissão dos Estados Unidos é motivada pelas eleições presidenciais americanas.

O Presidente Bush — que é o virtual, o provável vencedor das eleições, se as coisas continuarem como estão — não teria, mais uma vez, condições de definir a participação americana nesse fundo financeiro em favor dos países em desenvolvimento, uma vez que os Estados Unidos passam por uma fase difícil de recessão.

Há uma acusação de que o Presidente Bush se preocupou, no seu primeiro mandato, mais com o resto do mundo, com os outros países, com os problemas de nível mundial, esquecendo o desenvolvimento dos Estados Unidos. Esta acusação,

com a qual não concordamos muito, é a visão média do povo americano e, por isso mesmo, o Presidente Bush se vê impedido de definir recursos significativos que poderiam comprometer o Tesouro americano, que apresenta um déficit excepcional, gerando problemas econômicos para a sua economia e para várias economias mundiais.

Portanto, mais uma vez, por ironia do destino, as eleições americanas têm sido um obstáculo para definições importantes das reuniões preparatórias do grande Encontro do Meio Ambiente e Desenvolvimento do Rio de Janeiro. Por isso mesmo é que os dois problemas já enunciados — que estão ainda em compasso de decisão —, do clima e do financiamento, serão objeto de reuniões também de consulta nesse período anterior a junho. Em Tóquio está sendo realizada uma reunião relativa ao provável financiamento ou às estimativas de financiamento para aplicação desse grande Fundo de Desenvolvimento do Meio Ambiente a nível mundial. A Organização das Nações Unidas estima por baixo, segundo o entendimento dos técnicos, que precisaríamos, no mínimo, de US\$120 bilhões anuais, para o atendimento das necessidades básicas do meio ambiente, ou da implantação de projetos que viessem superar os problemas graves que os vários países causam à ecologia mundial.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste momento, como dizia há pouco, está sendo realizada em Tóquio uma reunião na tentativa de equacionar esse impasse quanto à problemática do financiamento. Quanto a outra, a do clima, está sendo realizada, também, uma reunião de consulta, na tentativa de que os maiores países emissores de gás carbônico e, portanto, poluidores da atmosfera, possam chegar a um consenso, particularmente os Estados Unidos da América, no sentido de definirem metas claras a respeito desse assunto polêmico e importante, e que é o causador do chamado efeito estufa.

Em resumo, podemos dizer que a conferência de Nova Iorque evoluiu em vários aspectos importantes, que serão debatidos, discutidos e aprovados no Rio de Janeiro, em junho. Mas, ainda há dois grandes impasses: o problema ligado ao clima mundial, pela emissão de gases, e o relativo ao financiamento do grande programa que deverá ser aprovado e viabilizado através da chamada "Agenda 21".

Sr. Presidente e Srs. Senadores, no entanto, apesar desses percalços e dificuldades, no nosso entender, como Presidente da Comissão que acompanha os preparativos da Rio-92, temos certeza, mesmo com essas dificuldades, que esse encontro deverá ser um sucesso no próximo mês de junho, no Rio de Janeiro.

Acreditamos, até, que teremos dois encontros: um oficial, que refletirá as decisões que estão sendo tomadas nas reuniões preparatórias e um outro, paralelo, que está sendo montado pelas ONG. E é importante ressaltar que está prevista a participação oficial de mais de 1.400 organizações não-governamentais, de todo o mundo, com acesso já definido pelas Nações Unidas, e que deverão, também, discutir um temário similar ao oficial e que irão trazer importantes e fundamentais contribuições para o mundo a partir do Encontro Rio-92.

Para concluir, desejo dizer que no nosso entender apesar dos percalços, das dificuldades, já se criou no mundo atual uma consciência nova. Uma consciência de que hoje não se pode pensar em desenvolvimento, sob qualquer ângulo, sem levar em consideração os impactos que possa causar na chamada natureza ou no meio ambiente.

Hoje já se criou, ou está se criando, uma consciência mundial a respeito das prioridades do meio ambiente; portanto, uma cultura de meio ambiente. E, por tudo o que está sendo feito a nível mundial, a Conferência do Rio-92, no nosso entender, deverá ser um sucesso. Não vamos esperar utopias; não vamos esperar, realmente, que a Agenda 21, que vai definir metas, vai definir programas e, em alguns setores, vai definir financiamentos para projetos importantes a nível mundial, vá resolver, de forma imediata, os problemas do desenvolvimento e do meio ambiente. Porque ela vai enfrentar, sobretudo, um problema maior, que está inserido na carta de princípios, na Declaração do Rio, nos seus 27 itens, que é o problema da pior poluição, que é a poluição da pobreza. Mas a carta de princípios, também, leva em consideração essa realidade brutal dos países pobres e miseráveis do mundo e o impacto que isso gera no chamado meio ambiente mundial.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, podemos concluir dizendo que a reunião em Nova Iorque avançou em muitos aspectos, mas os dois já citados deverão ainda ser equacionados até o encontro no Rio de Janeiro, no próximo mês de junho. Das consultas paralelas que se realizam, uma agora em Tóquio e outras como a de Nairóbi, a respeito da biodiversidade, para citar dois exemplos, acredito que até junho terão seus impasses solucionados.

Quero voltar a esta tribuna para discutir em detalhes, sobretudo os princípios já amarrados, um total de vinte e sete, que poderão ser alterados até, claro, durante os debates da grande reunião, mas que, por certo, irão mudar a História da humanidade a partir deste grande encontro do Rio de Janeiro.

Por ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eram as informações, como membro da Comissão do Senado que acompanha todos os eventos da chamada Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, que desejava trazer à consideração do Senado Federal.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como líder, pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não se pode negar que os assalariados mais atingidos, ao longo dos últimos anos, pela política de arrocho implantada pelo Governo, em nome do combate à inflação, são os servidores civis e militares.

Se fizermos um levantamento criterioso da defasagem entre os diversos padrões de vencimentos dos que trabalha nos diversos segmentos da Administração Pública e os índices de inflação, seremos obrigados a concluir que os servidores civis e militares têm direito a uma reposição salarial bem próxima dos mil por cento!

Por isso mesmo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não nos surpreendem as notícias, divulgadas pela imprensa, de uma crescente insatisfação nos meios militares, com a baixa remuneração de oficiais e praças das três Armas.

Com a exacerbação das queixas, incentivadas mesmo, talvez, por alguns, com objetivos pouco confessáveis, compararam-se os vencimentos de servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário — e mesmo aqueles pagos a Delegados de Polícia Federal e fiscais da Receita — com os soldos de integrantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Ao mesmo tempo, cotejam-se os milhares de cruzeiros que estariam sendo recebidos por policiais militares de alguns Estados, com a parca remuneração de oficiais e praças das Forças Armadas, com patentes e graduações hierarquicamente superiores às daqueles tomados como paradigmas em milícias estaduais, mesmo se Almirantes, Generais ou Brigadeiros.

A propósito, cabe estranhar o constrangimento a que está submetido o Deputado Jair Bolsonaro (PDC — RJ), cuja eleição teria dependido do apoio de amplo segmento eleitoral ligado aos meios militares do Rio de Janeiro.

É nosso dever indeclinável zelar pelo total respeito às suas imunidades. Nenhum Deputado ou Senador pode ser ameaçado no seu direito de ir e vir e de manifestar seu pensamento na plenitude democrática que nos assegura a Constituição. Caso contrário, estaremos coonestando novas investidas arbitrárias contra as nossas combatidas instituições democráticas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o estado de espírito dos militares não difere muito daquele alimentado por servidores civis.

Se é verdade que os militares trabalham em regime de dedicação exclusiva, também não se desconhece que a grande maioria dos servidores civis não tem outra fonte de renda que os seus vencimentos e eventuais gratificações.

Sabemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Senhor Presidente da República exercita um Plano Econômico dos mais rígidos, com o objetivo de deter o processo inflacionário.

Sabemos que um dos pontos principais desse Plano é a redução gradativa dos gastos públicos, com vistas à gradual eliminação do déficit público.

Sabemos, portanto, que os baixos percentuais dos reajustes salariais dos servidores públicos civis e militares decorrem dessa drástica contenção de despesas;

Sabemos, também, que a demissão de milhares de servidores públicos e o não preenchimento das vagas dela decorrentes, no serviço público, nos últimos dois anos, diminuiu, sensivelmente, o dispêndio com a folha de pessoal;

E sabemos, afinal, que apesar de todas as práticas adotadas e métodos de ajuste, as taxas de inflação continuam acima de dois dígitos, gerando uma situação insustentável, principalmente para aqueles que vivem de salários, sobretudo numa economia em que só os ganhos do trabalho não são indexados.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dirigimos uma palavra ao Senhor Presidente da República.

Preceitua a Constituição, em seu art. 61, § 1º, serem de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, dentre outras, as leis que disponham sobre:

Art. 61:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria

Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Se discrepâncias salariais existem entre os servidores dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, para solucioná-las, precisamos de toda uma cuidadosa análise da situação dos servidores civis e das diferenças e pontos de contato existentes entre estes e os servidores militares. E essa análise terá de ser afinal consubstanciada em um projeto amplo, que proponha a isonomia de cargos, salários e funções entre os servidores dos diversos segmentos da Administração Civil e Militar.

Mas a iniciativa desse projeto é da competência privativa do Senhor Presidente da República, cabendo ao Poder Legislativo, apenas, discuti-lo e aprová-lo, para que se transforme em lei.

Sem esse estudo, sem esse plano, qualquer reajuste salarial que seja concedido a servidores civis e militares terá de obedecer a um só percentual e beneficiar, por igual, aqueles que atuam nos Três Poderes da República, por força do artigo trinta e sete, item dez, da Constituição.

Qualquer solução que contrarie essa norma representaria uma violência contra a Constituição da República.

Apelamos, assim, ao Senhor Presidente da República para que solucione, com urgência que a situação requer, os problemas vividos pelos servidores civis e militares dos três Poderes.

Apelamos a Sua Excelência para que envie rapidamente ao Congresso Nacional um projeto de lei que reponha, efetivamente, a nível de emergência, as perdas salariais desses trabalhadores;

Apelamos, ainda, ao Chefe do Governo, para que promova os estudos necessários à implantação da isonomia salarial dos servidores dos três Poderes, com a designação de representantes do Executivo para que em conjunto com membros do Legislativo e do Judiciário, elaborem um Plano conjunto de Cargos e Carreiras, que assegure a equivalência de remuneração para o exercício de cargos e funções do mesmo nível!

Aliás, Sr. Presidente, Senador Mauro Benevides, o Deputado Ibsen Pinheiro, Presidente da Câmara dos Deputados e o Ministro Sydney Sanches, Presidente do Supremo Tribunal Federal, mantiveram, recentemente, uma reunião de alto nível com o Senhor Presidente da República, preocupados com a solução deste problema.

O Congresso Nacional, sensível aos problemas salariais que afligem os servidores civis e militares, aguardará uma decisão do Senhor Presidente da República e, temos certeza, estará pronto a agilizar a apreciação desse projeto, que não resolverá, mas certamente amenizará a difícil situação dos que trabalham no setor público.

A propósito, convém salientar que, no setor privado conseguimos elaborar a lei vigente que corrige bimestralmente, com antecipação de 50% da variação do INPC e, quadrimestralmente, nivelando pela variação deste índice, os salários até três mínimos. E, quanto aos salários superiores a esse piso, pelo menos nos setores mais protegidos por sindicatos fortes, tem havido reajustes periódicos que asseguram um salário senão real, pelo menos razoável, na atual conjuntura econômica nacional.

Por outro lado, se o Senhor Presidente da República pede paciência aos militares, por que também não a solicita aos civis?

Pois o fato incontestável é que a situação dos que trabalham na administração direta da União é insuportável, uma vez que, ao contrário dos que prestam serviços no setor privado, os servidores públicos, apesar de sindicalizados, além de não possuírem o mesmo poder de barganha, numa livre negociação com os detentores do poder, não contam com uma lei salarial que proteja, pelo menos, os que percebem salários mais baixos.

De modo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, atendendo aos apelos ora formulados estará o Senhor Presidente da República não só contribuindo para a solução dos problemas que afligem os servidores civis e militares, bem como às suas famílias.

Estará, também, contribuindo para a tranquilização da sociedade como um todo, hoje inquieta diante da atual conjuntura econômica social e política do País!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. José Sarney** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney, para uma comunicação inadiável, nos termos preceituados pelo Regimento.

**O SR. JOSÉ SARNEY** (PMDB — AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>te</sup> e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna para fazer um registro de pesar pelo falecimento ontem, em Brasília, do Dr. Aloysio Faria de Carvalho, um nome de expressão na engenharia nacional e membro do Conselho de Administração da Petrobrás, cargo que desempenhou com grande respeitabilidade.

Deixa o Dr. Aloysio Faria de Carvalho uma grande lacuna e uma profunda consternação entre seus amigos, porque era uma personalidade humana e boa, um homem competente e dedicado.

Recordo, para registro nos Anais da Casa, a participação importante do Dr. Aloysio Faria de Carvalho nas articulações que antecederam à eleição do Presidente Tancredo Neves para a Presidência da República, e também a sua atuação importante no campo das minas e energia e, ultimamente, na área de petróleo.

A morte colhe o Dr. Aloysio Faria de Carvalho em plena vitalidade, na assistência à sua família, aos seus filhos e no carinho de todos os seus amigos.

Peço à Mesa que transmita à família do Dr. Aloysio Faria de Carvalho as condolências do Senado Federal, e que trancreva nos Anais a matéria que hoje foi publicada no *Correio Braziliense* sobre o ilustre morto, assinada pelo jornalista Gilberto Amaral.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ SARNEY EM SEU DISCURSO:**

#### AMIGO, IRMÃO, CAMARADA

A vida continua nos pregando peças incríveis! Tudo por causa da maior certeza que nós temos, que é a morte. Ainda ontem, sepultamos no Campo da Esperança um homem iluminado, pioneiro autêntico, amigo dos amigos. Um "irmão": Aloysio Faria de Carvalho, que às vésperas de completar seus exuberantes 56 anos de vida, foi brutalmente levado para a vida eterna. Ainda bem que ele teve a morte dos justos e foi para perto de Deus, depois de distribuir aqui na terra

as benesses que estavam ao seu alcance para aqueles que o cercavam.

Conheci Aloysio quando ele ocupava com a maior dignidade a presidência da CEB — Companhia de Eletricidade de Brasília. Naquele tempo passamos a frequentar o Vale do Amanhecer e tínhamos a saudosa Tia Neiva como nossa conselheira. Contra tudo e contra todos, Aloysio mandou que o Vale fosse iluminado para maior conforto das reuniões espirituais. Foi na quadra de tênis das casas da diretoria da CEB, que Aloysio me entusiasmou para o esporte, o tênis, que ele praticou até pouco tempo com maior entusiasmo. Depois da CEB, passou a dirigir o escritório da Construtora Mendes Júnior aqui em Brasília e, finalmente, vinha ocupando o Conselho da Petrobrás, revolucionando os trabalhos com os seus pareceres duros, firmes e dentro da maior honestidade.

Aloysio foi um eterno amante de música, das artes e, principalmente, dos amigos. Tudo o que ele tinha ele dava. Em toda a sua vida semeou alegria, dádivas e muito amor, principalmente para sua mulher Nina e seus filhos Eliane, Sacha, Fred e Sérgio. Orador dos melhores, todos os anos preparava seus discursos com todo cuidado para ler na festa de aniversário da sua Escola de Engenharia de Itajubá, onde no final os olhos de seus colegas estavam sempre marejados de lágrimas.

Hoje, as lágrimas são nossas. De seus familiares, de seus amigos e de todos aqueles que conheceram Aloysio Faria de Carvalho. O que nos consola é a certeza de, que ao lado de Deus, ele continuará a nos proteger, ele que sempre foi preocupado com a vida de seus semelhantes. A foto, foi a última tirada ainda este ano, no dia 4 de janeiro, no casamento de seu filho Sérgio, quando a terrível doença começava a se manifestar. E é também para que sua imagem fique gravada na retina de todos aqueles que sempre o quiseram bem. Descanse em Paz. Salve Deus!

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência, em nome da Mesa, se associa à homenagem que, através da palavra do nobre Senador José Sarney, o Senado Federal presta ao Dr. Aloysio Faria de Carvalho, cujos méritos incontáveis foram agora ressaltados pelo ilustre representante do Amapá, nascido no glorioso Estado do Maranhão.

Registro que na tarde de ontem estive presente ao velório no Campo da Esperança, quando um incomputável número de amigos do Dr. Aloysio Faria de Carvalho desfilava diante do seu ataúde, rendendo-lhe aquela homenagem final de despedida.

Na ocasião, fiz chegar, em nome da Mesa, os nossos cumprimentos à viúva e aos demais integrantes da família, entre eles o Dr. Guido Faria de Carvalho, que nesta Casa exerce o cargo de Secretário-Geral da Mesa.

Fica, portanto, o registro do desaparecimento do Dr. Aloysio Faria de Carvalho, com a solidariedade emprestada também oficialmente pela Mesa, estendendo-se os cumprimentos de forma particular ao Dr. Guido Faria de Carvalho, Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Beni Veras.

**O SR. BENI VERAS** (PSDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>te</sup> e Srs. Senadores, a decisão do Governo de reforçar a área de planejamento estratégico é uma decisão correta. Nos últimos anos, o País vem se ressentindo da falta de horizontes — e de planejamento — de longo

prazo, embora tenha convivido com inúmeros planos. Fica claro que planejamento não é apenas o plano-papel, mas sobretudo o processo de organizar as ações do presente de forma coerente com um projeto de futuro construído e aceito pela sociedade.

2. Qualquer "projeto de futuro" para o Brasil deve passar pela solução do problema do Nordeste, sem dúvida o mais grave problema econômico, social e ambiental do Brasil. São as condições de atraso do Nordeste que caracterizam o País como subdesenvolvido. Os problemas sociais do Nordeste se espalham por todo o País e impedem que os salários reais cresçam. O Nordeste é um problema nacional, não simplesmente um assunto regional.

3. A história da política de desenvolvimento do Nordeste é uma história de erros e acertos. Muito se fez, mas também muito se deixou de fazer ou se fez da forma errada. O Governo Federal tem atuado, na maioria das vezes, como instrumento e aliado das elites retrógradas da região. No caso das políticas acertadas, tem faltado continuidade e instrumentação adequada.

4. Uma nova política de desenvolvimento do Nordeste deveria ser parte de uma política estratégica de longo prazo para o Brasil que tivesse os seguintes objetivos prioritários:

- a) elevar a renda per capita com melhor distribuição;
- b) reduzir as desigualdades espaciais da renda;
- c) erradicar a pobreza absoluta;
- d) preservar a capacidade dos recursos naturais de continuarem produtivos no futuro.

5. Especificamente no caso do Nordeste, esses objetivos devem ser traduzidos em termos de:

- a) estratégia de desenvolvimento econômico sustentável (levando em conta a sustentabilidade econômica dos projetos no longo prazo, através do uso racional dos recursos do meio ambiente), compreendendo:

- reestruturação do setor agrícola;
- desenvolvimento industrial;
- desenvolvimento do turismo;

b) uma política social igualmente sustentável, voltada para a melhoria da qualidade dos recursos humanos da região (educação, saúde, nutrição);

c) uma política ambiental, buscando assegurar a manutenção ou aumento de produtividade dos recursos naturais, bem como preservar o patrimônio ambiental e garantir condições de vida saudáveis para a população. De um lado, meio ambiente deve ser uma dimensão de todas as políticas setoriais (através do RJMA e de medidas ambientais específicas em relação a cada projeto); além disso, projetos e programas de natureza especificamente ambientais devem ser desenvolvidos (reservas ecológicas, florestamento-reflorestamento, combate à poluição)

d) uma política social de emergência, voltada para criar empregos emergenciais (especialmente nos casos de secas) e para assistência direta a grupos vulneráveis.

6. As secas são um problema sério no Nordeste. A política emergencial (criação de empregos para os desempregados) pode ser um instrumento adequado para reduzir os seus impactos. A experiência do Nordeste é rica em exemplos bons e maus. A experiência do Estado do Ceará, em 1987, mostra que é possível atender as dificuldades emergenciais da seca a prática do clientelismo e do paternalismo.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Beni Veras?

O SR. BENI VERAS — Ouço o aparte do nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Beni Veras, quero interferir no discurso de V. Exª com este aparte, para levar a manifestação dos meus aplausos à tese que V. Exª defende, da adoção de políticas realistas que permitam ao Nordeste conviver com as adversidades climáticas e, por outro lado, enseje o seu permanente desenvolvimento com a contribuição inestimável que prestam os cearenses ao progresso do País. Destaque-se que V. Exª, desde que chegou a esta Casa, tem sido um incansável defensor dessas teses, inclusive sugerindo ao Congresso, no que foi atendido prontamente, a criação de Comissão Mista que objetiva corrigir as distorções registradas no nosso processo de desenvolvimento, alcançando as regiões carentes do território nacional. Ontem mesmo, V. Exª, o Senador Coutinho Jorge e eu discutíamos com o Ministro Ângelo Calmon de Sá, mesmo naquele instante meramente formal de uma visita ao Presidente do Senado e do Congresso, aquilo que deve ser a atuação do novo Ministério de Desenvolvimento Regional. Tivemos a grata constatação de que o Ministro se mostrou sensível naquela avaliação preliminar quanto à necessidade de se estabelecer, imediatamente, políticas que favoreçam — e esse era o pensamento do Senador Coutinho Jorge — a Região Norte, a Região Amazônica; e nós, V. Exª e eu, defendemos ali empenhadamente um programa em favor do Nordeste brasileiro. Se realmente houver vontade política do novo Ministro de Desenvolvimento Regional, que é um homem já vivenciado na atividade pública e vitorioso na iniciativa privada, vamos ter um aliado nessa luta que deveremos empreender; V. Exª, com a obstinação que tem caracterizado o seu trabalho, e eu também ajudando, como me for possível, no sentido de vermos reduzidas essas disparidades que distanciam o Norte e o Nordeste das outras áreas do território brasileiro.

O SR. BENI VERAS — Agradeço pelo aparte de V. Exª, Senador Mauro Benevides. Sou testemunha do esforço que V. Exª tem feito no sentido de que os interesses de todo o Nordeste, e do nosso Estado em particular, sejam considerados pelo Governo Federal.

Hoje, ainda, tive a oportunidade de estar com o Sr. Ministro de Desenvolvimento Regional, quando fiz chegar às suas mãos os comentários que estou tecendo no presente momento. Tenho esperanças de que S. Exª possa nos ajudar a tornar realidade uma série de objetivos e aspirações da região.

7. O grande problema das secas decorre do fato de a grande maioria da população ser altamente vulnerável ao fenômeno climático. A vulnerabilidade decorre da pobreza: a população pobre não dispõe de meios (vale dizer, de poupança) para enfrentar a perda de renda (por mais baixa que seja).

8. Por isso, a solução final para o problema da seca será reduzir a vulnerabilidade da população através do desenvolvimento sustentável. Não podemos mudar o clima, mas é possível aumentar a capacidade de resistência das pessoas aos fenômenos climáticos adversos.

9. É evidente, entretanto, que uma política de desenvolvimento sustentável do Nordeste deve conter instrumentos especificamente voltados para enfrentar os problemas do clima e das características de semi-aridez da região.

Nesse sentido é triste a situação em que se encontra o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, desaparelhado, desassistido, sem condições de cumprir adequadamente o seu papel.

10. A seguir, são apresentados alguns tópicos específicos que, no nosso entender, devem fazer parte de uma política de longo prazo para o desenvolvimento do Nordeste.

#### Alguns tópicos específicos

11. Elaboração de uma estratégia de longo prazo para reduzir a vulnerabilidade regional aos fenômenos climáticos, compreendendo:

a) uma política de águas, com o preenchimento dos vazios hídricos, envolvendo o aproveitamento ótimo das bacias, tanto no caso de águas superficiais como subterrâneas. Estudos mostram que as condições de vida são melhores onde existe água;

b) a criação de uma cultura de irrigação sustentável, levando em conta os problemas ambientais, de saúde, e da necessidade de recursos humanos apropriados (não esquecer que as técnicas de irrigação exigem maior nível de capacitação e de cultura). Buscar a plena realização das potencialidades da agricultura irrigada, através de:

— reforço à ciência e à tecnologia, com a criação ou adaptação dos institutos de ciência e pesquisa existentes, criação de escolas técnicas, cursos superiores e de extensão;

— integração agroindustrial, com uma política de pólos agroindustriais irrigados, buscando desenvolver culturas de produtos básicos (como algodão) associadas a culturas de produtos especiais (como frutas) destinados a exportação;

— desenvolvimento da capacidade de gerenciamento da agricultura irrigada, inclusive quanto aos aspectos de ligação com o mercado.

c) fortalecimento das ações voltadas para o apoio aos pequenos produtores e ao desenvolvimento comunitário, como forma de promover a redução da pobreza através do aumento da produção, da renda e do emprego de forma não paternalista ou assistencialista.

12. Elaboração de uma política nacional para o desenvolvimento industrial que assegure incentivos para a localização de grandes indústrias e complexos industriais no Nordeste, inclusive no contexto de uma abertura para o capital estrangeiro. Na falta de incentivos diferenciadores, todos os novos empreendimentos se dirigirão para a região econômica central, que já desenvolveu economias de aglomeração, isto envolve:

— implantação de Zonas de Processamento de Exportação (ZPE);

— implantação de grandes indústrias integradas, bem como complexos industriais, no contexto de uma retomada do crescimento econômico do País. Alguns complexos industriais do Nordeste "freqüentam" os planos nacionais desde a década de setenta (Suape, Cloroquímico, Sal);

— desenvolvimento do complexo de urânio-fertilizantes de Itaitia;

— implantação de indústrias automobilísticas, indústrias de base (aços); de chapas planas etc.

— direcionamento de investimentos estrangeiros para o Nordeste;

— reforço à infra-estrutura para o desenvolvimento industrial do Nordeste.

Elaboração de uma estratégia para o desenvolvimento integrado do turismo no Nordeste, incluindo-se Fernando de Noronha que, em sua infocabilidade, poderia melhor atender aos interesses nacionais se buscássemos para ela aproveitamento adequado. Um componente dessa estratégia deve ser a criação de novos portões para o turismo internacional, com a abertura dos Aeroportos de Fortaleza, Recife e Salvador

a vôos comerciais rotineiros e internacionais. Para isso, esses aeroportos precisam ser adaptados a curto prazo.

Com relação a financiamento, reforçar o papel dos bancos de desenvolvimento da região. Em particular, o Banco do Nordeste do Brasil, que deveria desempenhar no Nordeste papel semelhante ao que o BNDES desempenhou no País, associando-se ao capital de risco dos novos empreendimentos, segundo um esquema de venda de participação a longo prazo para o setor privado.

O atual sistema de incentivos fiscais deveria ser adaptado nesse sentido, passando a ser administrado por instituições financeiras, fiscalizadas pelo Banco Central e baseando suas decisões em análises da recuperação dos recursos investidos.

**O Sr. Coutinho Jorge** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BENI VERAS** — Ouço o aparte do nobre Senador Coutinho Jorge.

**O Sr. Coutinho Jorge** — Nobre Senador Beni Veras, V. Ex<sup>a</sup> toca num tema importante. Começou seu discurso, dizendo de forma bem clara e enfática, acentuando que o Governo Federal não tem um esquema de planejamento global e, particularmente, planejamento a longo prazo, que é o mais importante. O Governo do Senhor Fernando Collor peca, no nosso entender, pela falta desse planejamento global que contemple a dimensão temporal de médio e longo prazo e, particularmente, que, nesse planejamento, possa inserir as realidades regionais diferenciadas do País. No meu entender, Senador, e nisso concordo com as colocações de V. Ex<sup>a</sup>, creio que o Governo mais omissos que o Brasil teve nos últimos 25 anos, em relação à realidade regional, foi, inequivocamente, o Governo Collor. Fala-se que os militares usaram uma estratégia de desenvolvimento regional, algumas vezes com críticas justificáveis. Mas no tempo dos militares, bem ou mal, tínhamos alguma política de desenvolvimento regional. O Nordeste foi privilegiado com alguns projetos importantes, a Amazônia mereceu projetos significativos. Tínhamos um Plano de Desenvolvimento do Nordeste e da Amazônia. Podia não ser o projeto ideal, o plano ideal, a proposta ideal, concordo! Tivemos alguns equívocos graves em relação ao Nordeste e a Amazônia, na época dos militares, é verdade, mas o Governo Collor, tido como democrático e que diz ter inaugurado uma nova era da política brasileira, ele, na verdade, é um Governo omissos em relação à problemática regional, particularmente no que diz respeito ao Nordeste e à Amazônia. Nisso concordo em gênero, número e grau com V. Ex<sup>a</sup>. O Governo precisa se redimir, não só pela ausência de um planejamento de médio e longo prazo, mas pela omissão clara em relação à realidade regional amazônica e nordestina. Ontem, em conversa com o Ministro Calmon de Sá — V. Ex<sup>a</sup> também esteve presente, — ouvimos claramente que o Governo daria prioridade ao Nordeste. Fiquei um pouco preocupado, também, porque ele alegou que o seu antecessor na Secretaria Regional havia dado prioridade à Amazônia. Fiquei assustado, confesso.

**O SR. BENI VERAS** — V. Ex<sup>a</sup> não chegou a notar?

**O Sr. Coutinho Jorge** — Se houve prioridade do Governo Collor na Amazônia, foi algo imperceptível. Eu disse, certa vez, ao Presidente Collor: — O Governo mais omissos em relação à Amazônia é o de Vossa Excelência, até o presente momento. Agora, na época do Secretário anterior, Egberto Baptista, foi dada prioridade em alguns casos, como o da

Zona Franca de Manaus, em projetos discutíveis, questionáveis e criticáveis. Portanto, em relação à Amazônia houve uma omissão total do Governo, até o momento. Em relação ao Nordeste, também, entendo da mesma forma. Esperamos que, com a mudança no Ministério, com a presença de um homem do Nordeste como Calmon de Sá, possamos realmente mudar essa história de omissão em relação a duas regiões fundamentais. Como V. Ex<sup>a</sup> bem colocou, há um problema muito grave: se não se resolver, por exemplo, a questão, no Nordeste, das populações miseráveis, pobres, abandonadas, o resultado se fará sentir no Centro-Sul brasileiro, em São Paulo e outras cidades. Então, o Brasil precisa ter um planejamento global, setorial, mas especialmente claro, no qual o Nordeste tenha um papel fundamental neste processo de desenvolvimento, como deve ter a Amazônia. Portanto, a colocação de V. Ex<sup>a</sup> é pertinente, correta, tecnicamente lúcida e, sobretudo, creio que não só o que V. Ex<sup>a</sup> coloca agora, mas as conclusões da Comissão em que V. Ex<sup>a</sup> é Relator, Comissão que estuda novas alternativas de desenvolvimento regional, buscando diminuir as disparidades pessoais e regionais de renda no País, penso que essa Comissão trará frutos importantíssimos para uma mudança de visão da problemática do desenvolvimento brasileiro. Portanto, é oportuno o discurso de V. Ex<sup>a</sup> e tenho certeza que os resultados da Comissão — da qual V. Ex<sup>a</sup> foi um dos mentores para a sua criação no Congresso Nacional — trará resultados fundamentais no processo do desenvolvimento brasileiro regional. Espero que, com tudo isso, o Governo atual possa mudar o seu enfoque priorizando, de fato, o desenvolvimento nacional com uma visão regional. Parabéns ao Senador pelo oportuno pronunciamento.

**O SR. BENI VERAS** — Obrigado, Senador Coutinho Jorge.

Lembraria, então, que apesar de a região de V. Ex<sup>a</sup> ter sido, por assim dizer, acusada de ter desfrutado de uma prioridade, V. Ex<sup>a</sup>, que é um representante legítimo dessa região, não notou essa prioridade. Imagine uma região como o Nordeste, que não era prioritária naquela altura!

15. Com o enfraquecimento da SUDENE, o Nordeste ficou carente de uma instituição de estudos, pesquisas e planejamento regional.

Vale a pena lembrar que nós passamos de um pólo a outro. Anteriormente, o País entronizou o planejamento como forma de gestão. Depois, houve uma ressaca, por assim dizer, e abandonou-se completamente o planejamento. Com isto, sofreram muito regiões como as nossas, que ainda têm uma situação econômica muito frágil e que necessitam de uma interferência governamental, que tem que ser dirigida por um planejamento centralizado, bem coordenado.

Da mesma forma, o Etene, do Banco do Nordeste, transformou-se num órgão de apoio operacional ao próprio banco. Há dúvida de que a Sudene tenha condições de voltar a desempenhar essa função. Seria importante a criação de um Instituto de Pesquisas e de Planejamento Sustentável do Nordeste, de pequena dimensão física mas com capacidade para promover e coordenar pesquisas, estudos e planejamento realizados através de outras instituições nacionais e internacionais, bem como de pesquisadores independentes. Em vez de ter o seu próprio corpo de pesquisadores, o Instituto teria as condições (e os recursos) de aproveitar a capacidade de outras instituições e pessoas onde quer que elas estejam.

Coerente com essa linha, reforço a projetos de pesquisa existentes ou em fase de definição, exemplo do Projeto Áridas, a ser desenvolvido pela Universidade Federal do Ceará e Embrapa, com participação das seguintes instituições dos Estados Unidos: Instituto Resources for the Future, Houston Advanced Research Center, Texas A&M University, Esquel Foundation. O Projeto Áridas fará uma pesquisa integrada de meio-ambiente recursos naturais-economia do Nordeste, culminando com propostas de políticas de desenvolvimento sustentável para a Região.

16. Uma nova política para o desenvolvimento do Nordeste não deve ignorar o que já está sendo feito, mas basicamente partir do que existe, procurando corrigir rumos (quando for o caso) e superar obstáculos. Nessa linha, os seguintes programas precisam ser reforçados e os meios assegurados para a sua realização:

a) Programa de Irrigação (com as considerações feitas acima);

b) Programa de Apoio ao pequeno Produtor Rural (PAPP).

Esse programa, atualmente, tem um custo de execução extremamente alto, a tal ponto que o seu custeio é mais alto que os recursos disponíveis para a sua própria finalidade de apoio ao pequeno produtor. Portanto, ele poderia ser melhor estudado para tornar-se mais racional, mas leve, de forma a poder atender ao pequeno produtor do Nordeste que, realmente, é muito vulnerável.

17. Elaboração de uma política de Ciência e Tecnologia para a região, assunto que é mais premente ainda no que diz respeito à região Norte;

18. Elaboração de uma drástica política de recursos humanos, visando a universalizar a curto prazo o acesso à escola de todas as crianças em idade escolar;

19. Elaboração de um amplo programa de florestamento-reflorestamento do Nordeste e de proteção dos mananciais hídricos e de conservação e recuperação de solos;

20. Elaboração de um programa abrangente de saneamento básico, buscando assegurar o acesso de todas as populações e água de boa qualidade e à destinação de dejetos;

21. Definição de um programa permanente de emprego emergencial, para atender às necessidades das grandes massas de desempregados do meio rural e das periferias urbanas nas pequenas cidades. É importante saber que o desemprego em massa não ocorre apenas em épocas de seca: nestas ocasiões, ele se torna mais visível. Um programa de emprego emergencial, baseado na experiência do Ceará em 1987, voltado para pequenas obras de interesse comunitário, poderia melhorar as condições de vida no meio rural e reduzir as causas das migrações, refletindo-se, em última análise, na redução das pressões sobre as grandes cidades da região e do País;

22. Utilização da ação do Governo como instrumento de modernização e moralização das práticas políticas, através da definição e institucionalização de critérios transparentes de decisão e alocação de recursos, do combate ao clientelismo e ao paternalismo, do incentivo à realização da cidadania, da viabilização do potencial de contribuição da comunidade, da consolidação do regime federativo.

Acredito que agora, quando os novos Ministros assumem o poder, é de se esperar que voltem sua atenção para a solução desses problemas tão urgentes. Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Beni Veras, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior.*

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, reuniu-se, ontem, em Brasília, sob a liderança de D. Luciano Mendes de Almeida, Presidente da CNBB, o Grupo Executivo do Pacto pela Infância, que, como sabe V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, compreende uma série de entidades governamentais e não-governamentais, inclusive o Unicef, preocupadas com a questão da criança e do adolescente.

A reunião, a que esteve presente inclusive o chefe maior desta Casa, o Presidente Mauro Benevides, versou sobre dois objetivos principais: primeiro, a discussão de providências em andamento visando a realização da reunião de cúpula dos Governadores pela criança, e, segundo, a mobilização social em benefício da criança e do adolescente.

O comparecimento foi extremamente expressivo e lá estive presente, representando o meu Partido o PFL a exemplo de outros Colegas, Senadores e Deputados Federais. Encontravam-se também participando dos debates alguns Ministros de Estado, dentre os quais gostaria de destacar o Ministro Ricardo Fiúza, da Ação Social, o Ministro Adib Jatene, da Saúde, e o Ministro José Goldemberg, da Educação, além do Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira.

O Pacto pela Infância surgiu, Sr. Presidente, da preocupação de várias instituições com relação à criança e ao adolescente do nosso País. Os seus integrantes têm consciência de que investir na criança é investir na cidadania, posto que não se pode pensar em nação democrática e justa sem se preocupar com a criança e o adolescente em nosso País.

Não vou aqui falar sobre a questão da criança, tema já tão referido nesta Casa, sobretudo em face da situação extremamente desvantajosa em que se encontram milhões de crianças brasileiras.

Mas o Pacto pela Infância, Sr. Presidente, parte do seguinte pressuposto, expresso no seu documento constitutivo:

“O resgate da cidadania brasileira passa inexoravelmente pela mobilização e união da nação em torno dos direitos assegurados na Constituição às crianças. O Brasil não pode e não vai mais tolerar que a infância seja submetida a tão cruel degradação, envergonhando o presente e comprometendo o futuro. A inconformidade nos leva a exigir — e não apenas dos governos, mas de toda a sociedade — a realização das seguintes ações:

1) Compromisso pela melhoria do ensino fundamental, visando a recuperação da credibilidade da escola pública. A universalização do sistema educacional é o caminho prioritário para o resgate da cidadania e requisito indispensável ao crescimento econômico moderno. Nosso sonho, que acreditamos possível, é que nenhuma criança fique fora da escola.”

Interrompo a leitura do documento, Sr. Presidente, para lembrar que, realmente, sob esse aspecto, o Pacto pela Infância tem uma preocupação que acho extremamente correta. Tenho insistido, aqui e alhures, que sem educação não há cidadania, não há desenvolvimento, não há justiça, porque sem educação não se assegura aquilo que é o paradigma de qualquer sociedade democrática, que é a igualdade de oportunidades. A educação é o início, é a decolagem na luta pela afirmação da cidadania.

Por outro lado também, o Pacto pela Infância preocupa-se com a questão da violência a que está submetida a criança no Brasil. E ele diz no item 2 do seu manifesto:

“2) Temos que dar um basta imediato e vigoroso à violência contra a criança, encerrando o ciclo da impunidade. O Executivo, o Legislativo e o Judiciário devem assegurar prazos rígidos para identificação e punição dos criminosos. O fim do ciclo da impunidade depende da substituição da passividade pela indignação organizada da nação.”

Por fim, diz o documento:

“3) Compromisso com a saúde da criança, respeitando o bem-estar físico, mental e social, implementando as ações básicas da saúde, nutrição e educação, com a conseqüente melhoria dos vergonhosos indicadores de morbimortalidade infantil, incompatíveis com o nosso desenvolvimento.”

Diz, enfim, o documento constitutivo do Pacto: “Precisamos nós indignar com a falta de indignação”.

Afirmar que o ponto alto da reunião de ontem, Sr. Presidente, foi a formulação de um convite aos Governadores dos diferentes Estados da Federação para que eles possam, em breve discutirem a adoção de providências, reputadas indispensáveis, à questão da criança nos Estados que governam. Sobre esse aspecto, Sr. Presidente, a idéia fundamental do Pacto pela Infância, a ser discutida com os Governadores, é a mesma que levou 71 Chefes de Estados e de Governos e representantes de mais de 88 países a se reunirem no Encontro Mundial de Cúpula pela Criança, realizado na Sede das Nações Unidas, em Nova Iorque, em setembro de 1990, no qual foi aprovado o Plano de Ações para Sobrevivência, Proteção e o Desenvolvimento da Criança nos anos 90. Esse Pacto pela Infância partiu do pressuposto de que a gravidade dos problemas é, hoje, de tal magnitude que só os mais altos níveis de decisão político-administrativo do País, apoiados pela sociedade civil organizada, podem superar a catástrofe que se abate sobre as crianças e os adolescentes.

Dom Luciano Mendes de Almeida, na exposição com que abriu o Encontro, fez questão de salientar que o Brasil é, como todos nós sabemos, desde a Proclamação da República um Estado Federal. Então, não se pode pensar num programa articulado de apoio à criança e ao adolescente, pensando-se apenas na ação do Governo Federal. Os Estados têm um papel — e eu diria com os outros entes federativos, os Municípios — têm um papel extremamente relevante a cumprir nessa questão dos direitos da criança.

A Constituição de 1988, que nós todos ajudamos, de alguma forma, a construí-la, demonstrou uma preocupação muito aguda com a questão da criança. Foi, sob esse aspecto, uma Constituição que representou um avanço muito grande na legislação brasileira com relação aos direitos dos menores, daqueles que têm, conseqüentemente, menos meios de fazer valer as suas justas aspirações na sociedade democrática, que estamos construindo.

Depois aprovamos aqui, no Senado e na Câmara, o Estatuto da Criança e do Adolescente, obra que também é reputada um modelo para orientar os nossos passos com relação ao futuro. O Estatuto da Criança e do Adolescente, de alguma forma, regulamenta os diferentes princípios e preceitos constitucionais sobre o assunto e já se encontra em vigor.



São dois textos, poderia asseverar tanto o constitucional quanto o infraconstitucional, que muito estão ajudando a fazer com que no Brasil se resguardem adequadamente os direitos da criança e do adolescente.

Mas não basta a lei, por melhor que ela seja. É necessário que, ao lado da lei, nós partamos para a ação e viabilizemos, inclusive, de forma prática, concreta e tangível aquilo que a lei prescreve.

Por isso que a meu ver, com acerto, o "Pacto pela Infância" agora cogita fazer uma reunião em Brasília com todos os Governadores.

Essa talvez foi a decisão mais importante ontem, adotada no encontro, realizado na sede da CNBB.

Dom Luciano Mendes de Almeida fez também uma menção, que considero muito importante, que nós contatos que ele desenvolveu, com relação à realização deste conclave, encontrou muito boa vontade por parte de Sua Excelência, o Presidente da República, Fernando Collor de Mello. Disse o Prelado, Dom Luciano Mendes de Almeida, Presidente da CNBB, que inclusive o Presidente Fernando Collor de Mello se dispõe a comparecer ao referido encontro, presidindo-o, dando assim uma maior repercussão ao evento.

**O Sr. Odacir Soares** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MARCO MACIEL** — Pois não, ouço V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Odacir Soares.

**O Sr. Odacir Soares** — V. Ex<sup>a</sup> traz ao conhecimento do Congresso Nacional a realização desse Pacto, que teve a presidência do Presidente da CNBB, Dom Luciano Mendes de Almeida, que considero — e creio que toda a Nação — da maior importância, porque vamos passar da retórica à ação. O Brasil é um país, hoje, que tem uma legislação avançada, conforme V. Ex<sup>a</sup> muito bem consigna, que dispõe sobre os instrumentos legais, capazes de dar resposta à grande problemática brasileira relacionada com a infância e a adolescência. Mas acredito que a iniciativa do Presidente da CNBB, Dom Luciano Mendes de Almeida, tem uma importância relevante na medida em que chama a participar dessa grande questão, parece-me, os três níveis de Governo existentes no País. Porque, na realidade, lamentavelmente, apenas o Governo Federal, hoje, no Brasil, está preocupado com essa questão. Os Estados e os Municípios ainda não se integraram a essa grande frente de luta que constitui a defesa dos direitos e, mais do que isso, do futuro da infância e da adolescência dos nossos jovens brasileiros. Esse chamamento parte de uma instituição das mais respeitáveis do País, que é a Igreja Católica. Como disse há pouco, ele tem essa importância nos níveis de Governo: o Município, o Estado e a União, que já está, a partir da aprovação e da sanção do Estatuto, efetivamente, participando dessa grande luta. No Brasil, temos o hábito, como aconteceu na Constituinte, por exemplo, de introduzirmos na nossa Carta Magna, ou na nossa legislação determinados princípios e, logo em seguida, temos o hábito de abandoná-los exatamente na fase da sua execução. Está ocorrendo exatamente isso no plano dos Estados e Municípios, como está ocorrendo também, semelhantemente a isso, na questão urbana brasileira, na qual o município tem uma participação muito grande e na qual, efetivamente, não participa porque está se omitindo, porque essa participação implica na alocação de recursos orçamentários dos Municípios e Estados, que talvez, com algumas exceções honrosas, ainda não se deram conta de que essa é uma problemática que não

perence apenas à União Federal, mas também ao povo brasileiro, e, conseqüentemente, é da responsabilidade de Estados e Municípios. O Presidente Fernando Collor de Mello, conforme V. Ex<sup>a</sup> muito bem consigna e frisa, está plenamente de acordo, está plenamente satisfeito com essa iniciativa e coloca o Estado brasileiro à disposição para o oferecimento de tudo aquilo que for necessário para o pleno êxito dessa iniciativa. Espero que esse Pacto, que vai contar com a presença dos Governadores, possa se projetar para os Municípios, e que isso implique em um compromisso orçamentário, que os Municípios e os Estados comecem a consignar, nos seus orçamentos, percentuais compatíveis com a importância desse grande programa. V. Ex<sup>a</sup> traz à discussão um tema altamente relevante e importante que talvez tenha passado despercebido da grande discussão nacional, mas que constitui um tema importante para o Brasil. O Brasil precisa da sua infância, precisa da sua adolescência, precisa protegê-las como também precisa proteger os seus velhos, aqueles que já estão entrando na fase da terceira idade.

V. Ex<sup>a</sup> traz à discussão um tema importante, quero cumprimentá-lo por isso, e espero que o País, que os Governadores possam, conseqüentemente, sensibilizar os Prefeitos dos seus Estados e que estes, juntos com o Estado e com a União Federal, possam dar a grande contribuição de que a infância e de que a adolescência brasileira precisam. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso. Quero, também, externar os meus cumprimentos ao Presidente da CNBB, Dom Luciano Mendes de Almeida, por ter presidido tão importante Pacto.

**O SR. MARCO MACIEL** — Nobre Líder, Senador Odacir Soares, acolho com muita alegria e satisfação seu denso aparte, porque V. Ex<sup>a</sup> trouxe ao debate uma questão que é muito importante: a necessidade de uma ação integrada de todos os níveis de governo, e envolvendo também, obviamente, instituições não governamentais, no sentido de fazer aquilo que se chamou de o resgate da dívida social brasileira, que passa por olhar para a criança, para o adolescente e, como recordou também V. Ex<sup>a</sup>, para a questão daqueles que se encontram na terceira idade, para os velhos.

V. Ex<sup>a</sup>, ao lembrar a questão dos Estados e Municípios, o fez com muita propriedade. A propósito, gostaria de dizer que, na reunião ontem realizada, o Ministro da Ação Social, nosso colega de Congresso Nacional, Deputado Ricardo Fiuzza, fez questão de salientar que muitos Estados ainda não implantaram os Conselhos de Defesa da Criança e do Adolescente previstos na lei federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente.

S. Ex<sup>a</sup> anunciou a disposição de, como forma de induzir os Estados a implantarem o mais rapidamente possível esses conselhos, sustar a transferência de verbas do Ministério da Ação Social para essas unidades da Federação que estão, penso, inadimplentes com relação ao cumprimento do dispositivo legal.

Gostaria de salientar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, de acordo com o Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência — CBIA, instituição subordinada ao Ministério da Ação Social, até agora só oito unidades da Federação constituíram os seus conselhos: Amazonas, Pernambuco, Sergipe, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Distrito Federal.

Esses, como disse, já têm conselhos em funcionamento.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Marco Maciel?

**O SR. MARCO MACIEL** — Pois não. Gostaria apenas de concluir.

No Maranhão, Piauí, Paraíba, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, as instituições já foram criadas, mas ainda não estão em efetivo funcionamento. Em outros Estados, a implantação dos Conselhos de Defesa está em fase de estudo ou tramitação nas respectivas Assembléias Estaduais. Então, a sua preocupação, nobre Senador Odacir Soares, é extremamente procedente, porque é fundamental para o êxito dessa grande jornada que toda a Nação dê as mãos, envolvendo aí os governos nos diferentes níveis federal, estadual e municipal, englobando, também, o papel extremamente importante que pode estar sendo desenvolvido por instituições não governamentais, muitas delas voltadas só para a criança, tendo à frente a CNBB, que tem, de longa data, no seu presidente D. Luciano um fiel intérprete dessas preocupações. Recordo-me que, há tempos, no Governo passado, D. Luciano, inclusive, lançou uma proposta para que se constituísse o Ministério da Criança, tal a importância que ele tem com relação à questão do menor, que é um problema maior em nossa Pátria.

**O Sr. Odacir Soares** — Senador, gostaria de interromper, mais uma vez, o discurso de V. Ex<sup>a</sup> para dizer.

**O SR. MARCO MACIEL** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Odacir Soares** — ... que, na realidade, essa questão, vem sendo colocada quase que exclusivamente à responsabilidade da União Federal. Veja V. Ex<sup>a</sup> que poucos Estados brasileiros se deram conta da importância de se dedicarem a essa questão que é vital para o País. Então, como disse, temos várias questões importantes no Brasil, como a questão urbana, por exemplo, que está inserida, inclusive, na Constituição. Em decorrência desse fato, hoje os Estados e os Municípios podem legislar concorrentemente à União Federal.

Na realidade, a questão urbana vem sendo, de certo modo, também, deixada de lado, porque, simultaneamente àqueles reivindicações que nós os Constituintes recebemos, à época, dos Estados e Municípios, eles não compareceram — não digo do ponto de vista institucional ou legal — mas do ponto de vista orçamentário, alocando recursos a nível de Estado e Município, ficando a responsabilidade somente da União Federal.

De vez em quando, ouvimos o Governo Federal sendo responsabilizado por estar, eventualmente, se omitindo nessa ou naquela questão, quando, na realidade, as questões não pertencem, exclusivamente à atribuição ou à competência do Governo Federal, mas se transferem, como decorrência de normas constitucionais, ou de leis complementares ou ordinárias que aqui votamos. Na realidade, Estados e Municípios se omitem, criminosamente, do equacionamento de uma questão tão grave como essa. V. Ex<sup>a</sup> acaba de ler, por exemplo, a relação de quase meia dúzia de Estados que, até este momento, constituíram os seus Conselhos Estaduais. O resto dos Estados ou não constituíram, ou estão em providências preliminares que já deveriam ter sido ultrapassadas.

Mais uma vez cumprimento V. Ex<sup>a</sup> por ter trazido à discussão um problema tão importante. Mais uma vez, desejava cumprimentar, também, o eminente Presidente da CNBB, pela iniciativa, esperando que, dessa vez, Estados e Municípios tenham a sensibilidade de compreender que o Brasil precisa da sua infância e da sua adolescência.

**O SR. MARCO MACIEL** — Muito obrigado, nobre Senador Odacir Soares. Agradeço as contribuições que V. Ex<sup>a</sup> tem trazido às considerações que estou a fazer sobre a reunião realizada ontem na CNBB.

Ouço agora o nobre Líder do PMDB, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Ouvindo a palavra de V. Ex<sup>a</sup> quero emprestar a ela a minha solidariedade, inclusive em nome do PMDB, que é um partido que tem graves preocupações sociais e é da sua linha de conduta buscar as soluções para esses problemas. V. Ex<sup>a</sup> traz uma importante notícia, que é essa disposição do Ministro Ricardo Fiuza de suspender a tramitação dessas verbas, a destinação efetiva delas, para os estados que ainda não cumpriram exemplarmente o seu dever. Fiquei espantado de verificar que são poucos os estados federados que já tomaram a decisão de formar estes Conselhos de vital importância no momento pelo qual passamos. Sabemos que o Governo tem tarefas árduas diante de si, principalmente depois desta reforma ministerial, quando parece se recompor em suas energias para buscar soluções mais adequadas e mais urgentes. Além do problema do menor há também o problema dos velhos. Os velhos, no Brasil, igualmente, são um problema social muito grave, as pessoas que envelhecem aqui vivem grandes angústias e grandes impossibilidades. Aproveito também para dizer que, no plano preventivo de saúde, há muito que se fazer neste País. Mas, graças a Deus, está no ministério competente um dos homens mais experimentados do setor e que foi uma das melhores escolhas do Presidente e da República, nas reformas que Sua Excelência vinha fazendo de há meses até aqui para buscar uma equipe mais adequada às funções que estão sendo preparadas para logo mais.

No Brasil, Senador Marco Maciel, impressiona neste momento o caso das endemias. Preocupa, também, o problema relativo à cólera, notadamente, essa enfermidade gravíssima que chegou ao Ceará, lamentavelmente, e que desperta o governo do estado para uma grande luta sanitária contra esse quadro. Mas me preocupa, sobremaneira, a AIDS no Brasil. Porque a AIDS é uma coisa estranha. Além da gravidade da doença, além de tudo que o vírus provoca em matéria de saúde, há os problemas de ordem moral. De quando em quando, vemos que alguém é balançado na sua estrutura psicológica, com aquilo que é uma denúncia: está com AIDS; é o jogador de futebol, é a atriz de televisão, atriz de cinema, é o homem que tem um certo realce cultural. Os enfermos são vistos sob a luz do escândalo. E enquanto não é possível providenciar a debelação imediata dessa possibilidade de propagação da AIDS, vamos vivendo vários dramas, inclusive esses de caráter moral. Acredito que o Governo, do qual V. Ex<sup>a</sup> é Líder aqui no Senado Federal, há de se preocupar com todos esses quadros que envolvem não apenas o problema do menor, mas o problema do idoso, o quadro sanitário do País, porque Brasil, na verdade, é um grande hospital. Muito obrigado.

**O SR. MARCO MACIEL** — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, ouvi com muita atenção o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e as considerações que o nobre colega fez com relação à questão sanitária brasileira, que está intimamente associada à questão do menor e do adolescente. Mesmo porque e infelizmente, no Brasil, o maior índice de mortalidade do menor em nossa Pátria ainda é resultado de carências alimentares e de doenças que poderiam ter sido já eliminadas do espaço

brasileiro, desde que providências mais drásticas, fossem adotadas; providências, inclusive, simples como, por exemplo, as vacinações massivas, intensivas que agora, reconhecamos, estão sendo implementadas em nosso País. Agora mesmo, o Ministério da Saúde, em articulação com os estados e municípios, se prepara para fazer uma grande campanha de vacinação contra sarampo que é uma das doenças que ainda mata, e mata muito a criança em nosso País. Por isso quero dizer a V. Exª que me associo às considerações que V. Exª vem de produzir.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de dizer que outro ponto discutido durante a reunião ontem realizada, que teve, como disse, o comparecimento de expressivas figuras do mundo governamental e instituições não-governamentais, foi o levantado, pelo Procurador-Geral da União, Aristides Junqueira: uma sugestão, que será debatida proximamente, da criação de um Ministério Público exclusivo para os crimes contra menores, bem como de uma vara de justiça também especializada. Essa idéia foi de alguma forma, também, defendida pelo Ministro Ricardo Fiúza que propôs, em seguida, a criação de juizado de instrução.

As propostas, obviamente, foram acolhidas. Mas, sobre elas, ainda não houve uma deliberação, mesmo por que envolvem questões que precisam ser mais maturadas e sedimentadas para que, depois, venham à nossa consideração, como legisladores. O Ministro Ricardo Fiúza, inclusive, defendeu que esses juizados de instrução tivessem a responsabilidade de acompanhar os processos instaurados para apurar e punir pessoas envolvidas em denúncias de violências contra menores e que essas questões não ficassem, como ocorre atualmente, concentradas ou exclusivamente nas mãos da polícia. Mesmo porque, nem sempre a polícia dispõe do instrumental adequado, até pelo despreparo que, ainda, infelizmente, marca a nossa polícia para tratar da questão da criança e do adolescente.

Sr. Presidente, não quero encerrar as minhas palavras sem mencionar, aqui, a carta que será dirigida aos Srs. Governadores, propondo essa reunião chamada de Pacto dos Governadores pela Infância. Sr. Presidente, eu não gostaria de deixar de mencionar que nessas ações, a UNICEF, e a CNBB, têm tido um papel muito importante. A UNICEF não tem deixado de trazer um aporte não apenas de recursos financeiros, mas também e, sobretudo, um aporte de experiência internacional acumulada no trato do assunto.

O representante da UNICEF, Agop Kayayan, inclusive participou ontem ativamente da reunião e está fazendo um trabalho intenso de articulação dos organismos-governamentais e não governamentais, instituições, portanto, da sociedade civil, para que possamos progredir e prosperar nesse campo e, quem sabe, nos convertermos num País que possa oferecer ao mundo o exemplo de um trabalho bem sucedido nesse setor.

O Sr. Magno Bacelar — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço, com muito prazer, o eminente Senador Magno Bacelar.

O SR. Magno Bacelar — Senador Marco Maciel, estou ouvindo, com atenção, o pronunciamento de V. Exª, como sempre muito oportuno. E quero me congratular com as medidas saneadoras que o Ministro Ricardo Fiúza se propõe a exigir dos governadores, no momento em que o problema social no Brasil se agrava, e é impossível se avaliar o grau

de efervescência, o que preocupa a todos nós. Creio também que a título de colaboração e lembrança, deveria ser adotado uma medida com relação a alguns parlamentares que têm fundações e alocaram recursos de grande monta no orçamento, de valores estarrecedores. Seria bom, antes da liberação desses recursos, que procedesse a um levantamento, a um estudo e até mesmo que se proibisse, se fosse o caso, tal prática. Creio que um dos pontos que depõe contra os políticos é esse tipo de fundação instituída, muitas vezes, sem nenhuma prestação de contas; recursos que são recebidos e que não se sabe até onde ajudam à população brasileira. Mas, desejo congratular-me com V. Exª pelo discurso que faz, e com o Governo pelas medidas propostas. Todos queremos desejar ao Governo e ao novo Ministério êxito para que se recuperem realmente as esperanças e se semeie felicidade ao povo brasileiro. Muito obrigado a V. Exª

O SR. MARCO MACIEL — Muito obrigado, nobre colega Senador Magno Bacelar, pelo aparte de V. Exª. V. Exª conhece a questão, foi Secretário de Educação no seu Estado e, conseqüentemente, sabe com toda extensão e intensidade como é importante enfrentar a questão da criança em nosso País. Quero agradecer, também, o reconhecimento que V. Exª faz à ação do Ministro Ricardo Fiúza no Ministério da Ação Social, e registrar, também, por oportuna, a contribuição que V. Exª traz quando prescreve e sugere que tenhamos, também, cada vez mais cuidado com a manipulação do recurso público. Enfim, o dinheiro do povo há de ser sempre muito bem aplicado, e tal intento deve se constituir não apenas numa preocupação do administrador público, mas deve pautar também a ação de todos aqueles que, integrando instituições ou dirigindo-as, manipulam dinheiro do Estado. Devem fazê-lo com muito rigor, com muito cuidado para que num país pobre e tão carente não se perca nenhum tostão, nenhum cruzeiro e, conseqüentemente, esses recursos possam oferecer à Nação a sua melhor resposta.

Sr. Presidente, eu gostaria de, mais uma vez, salientar o papel do UNICEF dentro desse quadro. E eu diria até que o trabalho do Sr. Agop Kayayan tem sido digno de nota. Apesar de ele não ser um cidadão brasileiro, inseriu-se com muito espírito público e com muito sentimento de brasilidade, posso assim dizer, na questão referente ao menor. E ontem deu provas disso ao fazer intervenção sobre uma série de providências que vem adotando com vistas a enfrentar a questão do menor e do adolescente em nossa Pátria.

A Srª Marluce Pinto — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço, com prazer, a nobre Senadora Marluce Pinto.

A Srª Marluce Pinto — Nobre Senador Marco Maciel, primeiramente, quero parabenizá-lo por trazer ao Senado na tarde de hoje, um assunto tão importante.

Essa é realmente uma preocupação de todos nós. Se não prepararmos essas crianças para o futuro, em nosso País ocorrerá um problema tão sério que, dificilmente, teremos trânsito livre em ruas de vários Estados. A sugestão levantada pelo Ministro Ricardo Fiúza, a respeito do juizado de instrução, é de extrema importância, porque hoje, o que mais se vê, são crianças e adolescentes praticarem crimes. Os adultos as usam, uma vez que sabem que elas não podem ser punidas. Então, é um caso bastante grave, bastante preocupante, embora no Estado o qual eu represento aqui no Senado, ainda não tenhamos crianças infratoras e sim crianças carentes, mas

que eu costumo sempre dizer nas nossas reuniões sociais, que devemos nos preparar para evitar que no futuro tenhamos tantos problemas como hoje têm São Paulo e Rio de Janeiro. Porque, lá, são áreas de fronteiras, como V. Ex<sup>a</sup> bem sabe, e um Estado com fluxo migratório constante, em decorrência da disponibilidade de terra. É uma sugestão que faço a V. Ex<sup>a</sup>, para que leve ao Ministro Ricardo Fiúza, já que se expedirá essa carta a todos os Governadores, que é um pacto para o apoio à criança, que o Centro Brasileiro para Infância e Adolescência — CBIA, nos Estados, tenha coordenação melhor junto aos Governadores. V. Ex<sup>a</sup> já foi governador de Estado, e sabe muito bem que dificilmente um trabalho social pode ter bom desenvolvimento se não existir, por parte dos representantes regionais na área social, coordenação perfeita com o Governador do Estado. A união desses esforços, somando as verbas do próprio Estado com a verba federal, V. Ex<sup>a</sup> sabe muito bem que o aproveitamento será bem maior. A minha sugestão é que V. Ex<sup>a</sup> leve essa sugestão ao Ministro Ricardo Fiúza, e, até mesmo a outras áreas, porque fica muito difícil para um governador administrar e cada setor agir de maneira diferente. Muitas vezes determinadas áreas ficam bem atendidas e outras totalmente sem atendimento. Já que haverá esse pacto, a nível regional, é bastante louvável que, principalmente nessa área social, haja a coordenação desses trabalhos. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> por um pronunciamento bastante relevante. Sintô não tê-lo assistido desde o início, mas posteriormente irei apanhar as notas taquigráficas, a fim de que possa levar ao nosso Governador do Estado as sugestões de V. Ex<sup>a</sup> e todos os assuntos que foram tratados a nível ministerial, juntamente com o Presidente da República. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MARCO MACIEL** — Muito obrigado, nobre Senadora Marluce Pinto. Agradeço também a V. Ex<sup>a</sup> pela sugestão, e vou levá-la ao Ministro Ricardo Fiúza. A contribuição que V. Ex<sup>a</sup> nos oferece neste instante, é algo que expressa as preocupações que a ilustre Parlamentar tem, assim como o seu esposo, Governador de Roraima, Brigadeiro Otomar Pinto, com relação à questão social brasileira e, de modo especial, à questão da criança. Eu diria a V. Ex<sup>a</sup> que estamos todos muito esperançosos de que essa reunião dos governadores represente um passo mais importante na consolidação dessas preocupações, com relação à criança em nosso País. A reunião será realizada, seguramente, na segunda quinzena de maio, ainda não tem data fixada, porque vai depender de consulta aos Governadores. Ficou decidido, também, por maioria expressiva de votos, que ela se realizará, aqui, em Brasília, decisão que achei importante, inclusive votei de acordo pois Brasília é a Capital Federal, e aqui podem ocorrer com mais facilidade os Governadores, que já frequentam Brasília com certa assiduidade, e também vai propiciar a presença dos Parlamentares. É importante destacar que o Pacto pela Infância foi firmado por agentes de diferentes órgãos e poderes da República e dos Estados, dentre os quais muitos Deputados Federais e Senadores. Não vou aqui mencionar todos, mas não teria dificuldade em mencionar cerca de 20 ou 30 Parlamentares que constituem pessoas que aderiram ao Pacto pela Infância, que tem aqui em nosso País, como disse, além da liderança de Dom Luciano Mendes de Almeida, a presença do representante do Unicef.

Para encerrar, Sr. Presidente gostaria de fazer uma breve menção ao documento que será enviado aos Governadores. Ele foi aprovado na reunião de ontem. Vou lê-lo, porque

integra uma parte importante dos trabalhos, que a Secretaria Executiva do Pacto pela Infância está desenvolvendo em nosso País. O documento diz, em síntese, o seguinte:

Brasília, 15 de maio de 1992.

Ex<sup>o</sup> Sr.

Governador

Em 30 de setembro de 1990, 71 Chefes de Estado e de Governo e representantes de mais 88 países reuniram-se no Encontro Mundial de Cúpula pela Criança, realizado na sede das Nações Unidas, em Nova Iorque, e assinaram um Plano de Ação para a Sobrevivência, a Proteção e o Desenvolvimento da Criança nos anos 90. A partir deste fato, o Governo brasileiro — signatário do Plano de Ação — vem tomando várias medidas no sentido de atingir as metas para o ano 2000 estabelecidas no Encontro.

Várias organizações da sociedade civil, comprometidas com a defesa dos direitos constitucionais da criança brasileira, concluíram que atingir as metas de sobrevivência, proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes é um desafio que deve congrega todas as lideranças políticas e administrativas, os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e as mais representativas organizações do país. E decidiram reunir-se no que se convencionou chamar Pacto pela Infância.

Em torno da criança, representantes do Governo, do Congresso Nacional e das mais expressivas organizações da sociedade vêm se reunindo regularmente, estabelecendo estratégias para superar a tragédia que se abate sobre a maioria das crianças e adolescentes brasileiros.

Na segunda reunião, realizada em 13 de novembro, na sede da CNBB, o Pacto pela Infância, decidiu sugerir a realização de uma reunião de cúpula de todos os Governadores de Estado, respaldado na certeza de que a operacionalização de qualquer programa de ação voltado para resolver os problemas da criança e do adolescente passa, necessariamente, pela descentralização e pelo envolvimento que Governadores e Prefeitos Municipais podem proporcionar.

O Brasil já dispõe de instrumentos legais de proteção à criança conferidos pela Constituição e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. E os Governadores, como é o caso de V. Ex<sup>a</sup>, é que podem tornar realidade a prioridade constitucional e as políticas estabelecidas nas leis.

Por tudo isso — conclui o documento —, é que o Pacto pela Infância vem convidar V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Governador para participar da Reunião de Cúpula dos Governadores pela Criança, a ser realizada em maio de 1992, em Brasília. O objetivo da reunião é o de debater a situação nacional da infância e estabelecer uma proposta concreta de estratégia conjunta de ação que garanta a sobrevivência e o desenvolvimento sadio de 60 milhões de brasileiros, uma vez implementadas essas medidas em caráter de urgência. Estamos anexando a proposta de agenda da Reunião e informações sobre as atividades do Pacto pela Infância.

A criança não pode esperar.”

Estas, Sr. Presidente, as considerações que gostaria de fazer. Afortunadamente, esta reunião se realiza no momento em que a Igreja Católica Brasileira elegeu em nosso País, através da CNBB, como tema da Campanha da Fraternidade, este

ano, a questão do jovem e elencou uma série de providências que a Igreja está adotando com vistas ao melhor conhecimento da questão do jovem em nosso País. Assim campanha tem, entre os objetivos, descobrir a situação da juventude brasileira, dando a conhecer os problemas das quais é vítima os valores que professa, modificar na perspectiva da Igreja qualquer atitude de desconfiança de coércência para com os jovens, abrir espaços e motivações e credibilidade, para que a juventude participe e ocupe o seu lugar, estreitar o diálogo entre as gerações, investigações e fraternidade e, finalmente, favorecer o compromisso e a participação da juventude na construção de uma nova sociedade.

Então, esses dois esforços, a meu ver, de alguma forma se harmoniza e se complementam, porque, como disse no início das minhas palavras, se preocupar com a questão da criança e do adolescente é se preocupar com o futuro do próprio País. Não podemos pensar jamais em ação democrática e nação desenvolvida e, sobretudo, em nação justa se não olharmos para a questão da criança e do adolescente, sobretudo, para a criança e o adolescente carentes, ou seja, para aqueles para os quais a ação do Governo e de instituições não governamentais se faz fundamental.

Portanto, Sr. Presidente, eram as palavras que eu gostaria de dizer, registrando o evento de ontem, realizado na CNBB, ao qual compareceram, como disse, não apenas Parlamentares federais, representantes do Governo da União, mas também muitas instituições da sociedade civil, que estão, articuladamente com organizações do Poder Público, lutando para melhorar a sorte da criança e do adolescente no nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

*Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Nabor Júnior, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras.*

*Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Beni Veras, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.*

**O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, a imprensa brasileira tem, nos últimos dias, trazido ao conhecimento da Nação algumas informações importantes e, de certo modo, até alvissareiras.

Hoje, por exemplo, notícia-se que o Governo está lidando cerca de 3 trilhões de cruzados novos retidos no Banco Central, sem que venha causar qualquer tipo de reflexo na taxa de inflação e, mais importante ainda, ao contrário do que se pensava, tendo os titulares das cadernetas de poupança nelas mantido esses recursos liberados.

Observa-se, também, que as taxas do custo de vida, segundo diversos institutos de pesquisa, têm baixado, o que constitui um indicador positivo acerca do controle da inflação pelo Governo.

A economia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, efetivamente está melhorando. Nesses primeiros levantamentos, os resultados positivos não se refletem ainda nas classes menos favorecidas da população brasileira, porque os percentuais praticamente ainda não são representativos de uma queda expressiva da inflação.

Mas a manter-se essa tendência, num prazo muito curto, esse controle se refletirá, sem nenhuma dúvida, nas citadas classes, na medida em que for sentido no próprio custo de vida, naquilo que constitui, hoje, a cesta básica do trabalhador brasileiro.

Por outro lado, a reforma administrativa do Governo Federal, de certo modo, produziu um resultado satisfatório quanto à liquidez do Tesouro do País, que, mês a mês, vem obtendo resultados positivos, principalmente com a diminuição da despesa relacionada à remuneração dos servidores civis e militares. Já há algum tempo, diversas lideranças vêm discutindo, aqui, a respeito da necessidade de o Governo, neste mês de abril, encaminhar ao Congresso Nacional projeto de lei que trate da atualização dos salários dos servidores públicos civis e militares.

Li, na imprensa de hoje, uma notícia que indica estar o Governo, neste momento, preocupado com essa questão. O Governo como um todo está sensível à necessidade de, no corrente mês encaminhar ao Congresso Nacional um projeto de lei que permita, talvez, não uma atualização completa dos salários dos nossos servidores civis e militares, mas a diminuição da defasagem salarial hoje existente.

Ontem, debatia-se, nesta Casa, a questão dos soldos e da remuneração dos servidores militares do País, concomitantemente à remuneração dos servidores civis. Talvez, após o encaminhamento de um projeto de lei, pelo Poder Executivo, que é o detentor constitucional da iniciativa exclusiva de matéria desse tipo, tenhamos o Congresso Nacional votando um aumento salarial para esses funcionários.

O Presidente Fernando Collor de Mello, inclusive, ao promover oficiais gerais das Forças Armadas, agradeceu à família militar brasileira o sacrifício feito no sentido de se conter, patrioticamente, nos salários que vem percebendo os militares do nosso País.

De modo, Sr. Presidente, entendo estar o Governo sensível não apenas à questão do aumento da remuneração dos servidores militares mas também à dos servidores civis.

**O Sr. Marco Maciel** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ODACIR SOARES** — Com muito prazer, ouço o meu nobre Líder, Senador Marco Maciel.

**O Sr. Marco Maciel** — Eu gostaria de colocar, em rápida intervenção, que as considerações que V. Ex<sup>a</sup> produz nesta tarde são muito importantes e, de mais a mais, extremamente oportunas. V. Ex<sup>a</sup> tem razão ao anunciar essa preocupação do Governo Federal.

Em que pesem vitórias sucessivas do Governo no combate à inflação, cadente que está em nosso País, acusando sinais de regressão, embora esteja em dois dígitos, ninguém pode deixar de reconhecer que ela ainda se encontra alta. Conseqüentemente, se os salários não são corrigidos periodicamente, isso compromete a justa remuneração que deve ser conferida aos servidores, tanto militares quanto civis, que, aliás, dispõem, sobre esse aspecto, até na própria legislação constitucional, de um tratamento muito específico. Posso dizer, como é também do conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>, que, de fato, o Presidente da República pretende encaminhar ao Congresso Nacional, em breve, legislação disposta sobre o novo salário mínimo, que deve chegar segunda-feira, mas também projetos de lei que tratam do aumento dos funcionários públicos. É certo que, até agora, não foram concluídos os estudos em desenvolvimento pelo Ministério da Economia, juntamente

com o novo Ministério do Trabalho, dirigido pelo nosso ilustre Colega Deputado João Mellão. Entretanto, posso afirmar que, dentro das limitações do Erário, infelizmente, grandes em face da recessão que vive o País, o Governo tudo fará para melhorar a retribuição financeira dos servidores — tanto civis como militares, faço questão de lembrar —, para que eles se protejam do imposto oculto que paga o assalariado em qualquer país com taxas altas de inflação. Aproveito o aparte para, mais uma vez, lembrar a importância de se combater a inflação, que, digo sempre, se constitui um imposto extremamente injusto, pois beneficia aqueles que manipulam o mercado financeiro e dele extraem resultados muito positivos. Por isso, muitos não têm interesse efetivo em combater a inflação, há uma retórica do combate à inflação, mas, na prática, a conduta é bem diferente. De qualquer forma, é um imposto, se assim posso dizer, extremamente cruel, sob o ponto de vista social, porque, de maneira invisível, corrói o salário do trabalhador e do aposentado. Quando ressalto a importância do combate à inflação, não me refiro somente ao fato de assegurar a credibilidade da moeda, da estabilidade da economia, ou um processo de desenvolvimento auto-sustentado, criando condições para que o País cresça e não inche — porque crescer com inflação é crescer de forma patológica —, mas para que aqueles que percebem salário menores sejam mais adequadamente tratados. Por isso, o discurso que V. Ex.<sup>a</sup> produz, neste momento, guarda muita oportunidade. Oxalá, venham o mais rápido possível tanto a mensagem do salário mínimo, que, segundo o Presidente da República, será remediada no próximo dia 20, como os projetos de lei sobre um reajuste a ser conferido os servidores públicos do nosso País. Esses projetos de lei beneficiarão os servidores do Exército, Marinha e Aeronáutica e também os dos órgãos civis da União, que são em grande número. Convém lembrar que esses reajustes, nobre Senador, abarcarão não só os servidores da ativa mas também aqueles que se encontram na inatividade, ou seja, vão representar uma correção nos proventos daqueles que deram sua contribuição e hoje já estão aposentados. A propósito, quero, mais uma vez, saudar a decisão que o Governo adotou ontem após despacho com o Ministro Reinold Stephanes — V. Ex.<sup>a</sup> teve oportunidade de comentá-la ontem no Senado Federal. Refiro-me à correção de mais 16,4% dos proventos dos aposentados, assegurando-lhes a correção, a partir de setembro de 91, de 79,96% dos seus proventos. Um fato que considero importante nessa decisão do Presidente é que os atrasados serão pagos de forma corrigida. Creio que pela primeira vez a Previdência Social paga corrigindo monetariamente os salários dos aposentados. Isso vai fazer com que os aposentados brasileiros, que não ganham bem, façam questão também de frisar —, possam ter em parte reconhecidos os seus direitos, dentro das limitações que a Previdência enfrenta. Por fim, gostaria de lembrar e saudar isso como um fato positivo, pois a Previdência Social brasileira, agora sob as competentes mãos de um colega parlamentar, Deputado Reinold Stephanes, começa a dar as suas respostas, não apenas com aumento de arrecadação mas também por uma série de medidas que S. Ex.<sup>a</sup> o novo Ministro da Previdência Social adotou com vistas a combater a fraude, a simplificar a máquina administrativa, a melhor aplicar os recursos. Graças a tais medidas, o Governo vai poder pagar essa correção nos proventos dos aposentados. Por isso, nobre Senador Odacir Soares, quero fazer coro a sua voz. Realmente, V. Ex.<sup>a</sup> suscita nesta tarde um tema importante, porque diz respeito a uma parcela muito grande daqueles que, no serviço públi-

co, buscam fazer com que a nossa Nação consolide as suas instituições e retome o processo de crescimento.

**O SR. ODACIR SOARES** — Muito obrigado pelo aparte, nobre Líder Marco Maciel, principalmente porque reflete para o País a preocupação da Liderança do Governo com a grave questão da remuneração do servidor civil e militar da União.

V. Ex.<sup>a</sup>, com o seu aparte, deixa claro que há um compromisso da Liderança do Governo em entender os interesses dos servidores, compatibilizando, evidentemente, com a capacidade financeira do Tesouro Nacional.

V. Ex.<sup>a</sup> lembrou-se muito bem da decisão tomada pelo Presidente Fernando Collor de Mello na reunião que manteve ontem de manhã com suas Lideranças, estando presente, além de V. Ex.<sup>a</sup>, o Deputado Luís Eduardo e outros Parlamentares que lideram os Partidos que apoiam o Governo no Congresso Nacional, os Ministros Jorge Bornhausen, Ricardo Fiúza e outros. Independentemente — é muito importante que se observe isso — da decisão final a ser prolatada no mandado de segurança impetrado pela Associação dos Aposentados de Brasília, o Presidente da República, com apoio em pareceres de eminentes juristas, de ex-ministros do Supremo Tribunal Federal, de professores de direito, determinou o pagamento daquela diferença correspondente aos meses de setembro a dezembro do ano passado, trazendo-a até o mês de abril. Já no pagamento de abril será integrada essa diferença corrigida monetariamente. Estabeleceu, também, o Senhor Presidente da República que as diferenças de setembro a dezembro do ano passado seriam pagas em julho e dezembro deste ano, naturalmente com a devida correção monetária.

Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, há uma consciência e uma sensibilidade muito grande do Governo no sentido de que é necessário encaminhar ao Congresso Nacional um projeto de lei que trate da questão salarial do servidor público civil e militar.

Hoje de manhã, em conversa com o Ministro Jorge Bornhausen e outras autoridades, chamei a atenção de S. Ex.<sup>a</sup> para a necessidade de, no projeto de lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional relativo à concessão de um aumento aos servidores civis e militares, no caso dos servidores civis, fixar-se em dois anos a devolução do Fundo de Garantia dos servidores celetistas que passaram a integrar o Regime Jurídico Único da União.

Está presente o Senador Cid Sabóia de Carvalho, que foi o Relator do Regime Jurídico único. Se me lembro bem, um dos artigos do projeto de lei que tratava sobre o Regime Jurídico Único encaminhado ao Congresso Nacional pelo Presidente Sarney já estabelecia que a devolução do Fundo de Garantia se faria em cinco anos. Depois, esse projeto foi retirado da pauta do Congresso; posteriormente foi encaminhado outro projeto e afinal, terminamos aprovando o Regime Jurídico Único, ficando de fora a questão da devolução do Fundo de Garantia para os servidores civis que, então celetistas, passaram a integrar o Regime Jurídico Único da União.

O fato importante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que tramitam hoje na Justiça Federal do Brasil centenas de milhares de ações de servidores, que procuram reaver seu Fundo de Garantia. Existem já centenas de decisões, e é necessário que se dê uma solução definitiva para essa questão.

Na parte da manhã, como disse, porque ao Governo que, no texto do projeto que deve ser encaminhado ainda este mês tratando do reajuste do servidor civil e militar, se faça inserir um artigo que estabeleça a devolução em dois

anos do Fundo de Garantia para aqueles que, não mais sendo celetistas, passaram a integrar o Regime Jurídico Único da União.

Tenho a impressão de que, no contexto geral de uma política relativa ao servidor público, temos avançado bastante. Primeiro porque já temos hoje em mãos, vigendo, o Regime Jurídico Único. Em segundo lugar, está tramitando no Congresso Nacional — salvo engano, no Senado Federal —, tendo como Relator o eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho, o Sistema Único de Carreira, instrumento através do qual os servidores públicos dos três poderes da União vão conquistar a chamada isonomia salarial.

Toda discussão que se travar antes da aprovação do Sistema de Carreira relativamente à isonomia salarial será meramente acadêmica, porque, afinal, precisamos de um instrumento legal que estabeleça, do ponto de vista do direito positivo, regras claras, transparentes e objetivas de modo que os servidores dos três poderes possam definitivamente conquistar a tão reivindicada isonomia salarial.

Concluo o meu discurso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dizendo que nós da Liderança do Governo temos confiança na sensibilidade do Senhor Presidente da República e dos seus Ministros e acreditamos que, ainda neste mês de abril, os servidores públicos civis e militares deste País verão tramitando no Congresso Nacional, por iniciativa do Presidente da República, um projeto de lei que vai tratar do seu reajuste salarial.

Eram essas as palavras que desejava proferir, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há pouco, discursava o Senador Marco Maciel, Líder do Governo nesta Casa, e trazia uma série de preocupações sociais que são hoje uma constante na consciência de cada um dos brasileiros. E eu, em aparte, além de lembrar o mérito do discurso que estava sendo pronunciado, puxava um pouco o assunto para outras nuances igualmente graves para o Brasil.

Falo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, no momento em que o Ceará treme ante a cólera, que há se manifestado notadamente no Município de Quixadá.

O Governador do Estado, o Secretário de Saúde, as entidades ligadas ao setor têm adotado providências urgentíssimas visando aniquilar as possibilidades de propagação da doença. Mas vejamos que o Brasil está entregue a uma grande preocupação exatamente nos campos nos quais ele foi desidioso. Foi desidioso quanto à criança, há de se preocupar mortalmente diante do menor, diante do adolescente, de modo especial.

Nós nunca cuidamos da velhice, por isso temos de manter agora uma grande preocupação com os velhos, principalmente num país onde não há respeito por eles — nem nunca houve — e agora a situação é agravada, quando igualmente não se tem respeito pela pessoa do aposentado.

O Brasil não respeita aqueles que já cumpriram o seu dever, e nem aqueles que cumprirão, porque o menor, a criança, o adolescente, não tendo essa faixa da população um cuidado imediato, significa dizer que não estamos cuidando do nosso futuro.

Quando era servidor público do Ministério da Fazenda e trabalhava no chamado serviço de pessoal, era costumeira a chegada de funcionários que foram combatentes na Segunda Grande Guerra Mundial. Eles buscavam os benefícios revelados em lei, mas ninguém sabia como conceder esses benefícios. De tal sorte que aqueles que cumpriram o seu dever indo à guerra, e dela conseguiram voltar, foram muito homenageados literariamente — a literatura das leis — mas, na prática, pouco se sabe do que tenha sido feito por essas pessoas.

Aposentadoria, no Brasil, é prêmio. Também não sabemos a razão pelo qual hoje se desfigura inteiramente o direito do aposentado, principalmente se o sistema no qual se aposentou pertence à Previdência Social.

O Brasil se descuidou, e se descuidou sob muitos aspectos, de muitos problemas. Por isso, as preocupações agora são intensas e os remédios são quase que impossíveis de serem alcançados, pelo menos a curto prazo; é o preço que estamos pagando por aquilo que foi objeto da nossa preguiça, da nossa desídia, do nosso descaso, do nosso negaceio, o negaceio, o descaso, a desídia dos diversos Governos: Governo Federal, Governos dos Estados e dos Municípios.

O aspecto de saúde é outra grande questão. Na Assembléia Nacional Constituinte, acompanhei os trabalhos de alguns parlamentares que igualmente eram médicos. E os debates foram travados na Subcomissão específica. Acompanhei o trabalho, por exemplo, de um Deputado como representante cearense, Raimundo Bezerra, as suas afirmativas, os seus prognósticos do que poderia acontecer ao Brasil em matéria de saúde, uma vez que a saúde preventiva não estava sendo executada de modo adequado.

Por isso é que hoje, mesmo quando a letra constitucional atende a essas preocupações, tudo se agrava, porque não houve a correspondente ação do Poder Executivo, nem nos Municípios, nem nos Estados, nem na União. No Brasil, as verbas costumam ser desviadas; há os crimes que são praticados contra a administração e são de difícil apuração. A República sempre está apurando, isso vem desde quando foi instalada; os escândalos acompanham a própria existência da República, que sempre está apurando, mas nunca são resolvidas as punições exemplares.

Tavez seja por isso que estão aparecendo monarquistas inesperados; pessoas que nunca poderíamos imaginar que pousassem de monarquistas, eis que o estão fazendo, exatamente porque há uma descrença nessa própria República, uma descrença muito grande.

Com o desvio de verbas, as finalidades sociais não são cumpridas, e agora é difícil combater a cólera, é difícil combater a propagação de qualquer enfermidade que, por uma azar nosso, chegue aqui. Não há como, porque não estamos aparelhados para tanto. O Brasil se preocupou mais com os hospitais, quando, primordialmente, era preciso evitar que as pessoas chegassem aos hospitais doentes; melhor seria tratar do homem antes que ele fosse à enfermidade, quer pela tendência natural, quer pela fraqueza humana, quer pelos azares das contaminações, quer pela fome, quer pela miséria.

Deveríamos ingressar, e não o fizemos a tempo certo, numa política sanitária, numa política preventiva de saúde. A medicina preventiva no Brasil tem uma pálida existência. Louvamos aqueles que cuidam dos que adoeceram, louvamos aqueles que estão nos hospitais, mas o médico como agente social, esse nunca foi prestigiado no Brasil. É por isso que

toda e qualquer enfermidade assusta sobremaneira, assusta muito ao País.

Vejamos, por exemplo, a questão da AIDS. O Brasil, que não consegue situar-se bem em alguns campos positivos de atividade, consegue, no entanto, posições miseravelmente privilegiadas no que concerne à AIDS. Somos um dos países onde a AIDS há mais se manifestado até o presente momento. E o pior é que a AIDS, hoje, é também uma notável motivação para os noticiários, dependendo das vítimas.

Imitamos muito os Estados Unidos da América do Norte em tudo o que de ruim há quanto àquele povo e quanto àquela Confederação. A mania do escândalo, que lá é tão latente e tão interessante, mesmo envolvendo as condições humanas mais íntimas, as condições de honra, de dignidade, isso chega ao Brasil. E é muito fácil dizer-se, antes mesmo de uma conclusão, o que não deveria ser cogitado em hipótese alguma: a atriz fulana está com AIDS, o jogador de futebol que comanda o ataque do time "x", do quadro "y", está com AIDS, o arquiteto fulano está com AIDS. Se o cidadão não estiver doente, se não for destruído pela moléstia, ele o será pelo desconceito, pelos preconceitos que atingirão sua dignidade e sua honra. Um fato estranho ocorre com relação à essa doença, antes que a morte colha a miserável vítima, ela terá sido atingida em sua honra, na sua dignidade, no seu moral; psicologicamente destruída estará a vítima antes que ocorra a morte física propriamente dita.

O Brasil não se preparou para nada disso. A inexistência de uma legislação adequada deixou o cidadão ao desamparo em todos esses episódios.

O Sr. **Áureo Mello** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. **CID SABÓIA DE CARVALHO** — Ouço V. Ex<sup>a</sup>, com todo prazer, Senador **Áureo Mello**.

O Sr. **Áureo Mello** — Quero aplaudir e subscrever os conceitos que V. Ex<sup>a</sup> está expendendo, sobre esse lado moral que deprecia e desmoraliza qualquer pessoa atacada por essa moléstia. Até V. Ex<sup>a</sup>, que é um jurista, sabe que, em nosso País, é comum, a uma simples suspeição lançarem o suspeito no rol daqueles que já se poderiam argüir como condenados, e depois de feita a apuração do caso, em que se sobreleva a inocência do réu ou do apontado como suspeito de qualquer crime, não há outra solução a não ser um layar de mãos à moda Pôncio Pilatos ou um — "me desculpe," da coisa pública — denegrindo assim a reputação de uma pessoa que, somente poderia ser apresentada à sociedade como criminosa ou detentora de um fato que lhe fosse constrangedor, depois de processado o necessário para que se argüísse o defeito ou o crime, a insanidade ou a enfermidade final. V. Ex<sup>a</sup> toca, de raspão, num aspecto dos mais grave que temos em nossa legislação penal e também na própria legislação de imprensa. V. Ex<sup>a</sup> sabe que na Inglaterra, se não estou enganado, somente apresentam o suspeito à imprensa, para efeito de ser retratado, depois da sua condenação. Quando já não pairam mais dúvidas a respeito do crime que cometeu, é que ele então poderá ser fotografado e seu nome divulgado como o de um criminoso. Isso é uma matéria que pede realmente uma legislação que todos nós poderemos fazê-la, oportunamente, e que também vem a propósito quando veiculada por V. Ex<sup>a</sup> nesse discurso brilhante que está fazendo.

O SR. **CID SABÓIA DE CARVALHO** — Muito obrigado, Senador **Áureo Mello**, pelo seu aparte que se insere com

brilhanismo na minha fala desta tarde, aqui, no Senado Federal.

Preocupo-me com o Brasil exatamente porque ele não se previne. Ainda ontem, aqui, nesta Casa, o Senador José Eduardo, homem do sistema financeiro, das atividades bancárias, tinha uma preocupação que foi expressa na apresentação de projetos sobre a transparência da Administração Pública. É um cuidado que todos devemos ter, principalmente, a partir de agora, porque assim como temos problemas com a criança, com o adolescente, com o velho, preocupamo-nos com o sistema de saúde que não funciona bem, temos igualmente preocupações com a honradez da Administração Pública, com a dignidade dos administradores. E aqui, nesta Casa, vários assuntos tem sido feridos a respeito da necessidade de uma precaução.

Está aqui na Ordem do Dia, por exemplo, essa matéria atinente ao Tribunal de Contas da União. Um projeto de lei onde vários Senadores estão batalhando para eliminar um defeito grave, quase secular, de que o Ministério Público do Tribunal de Contas seja, ele próprio, sujeito à disciplina daquele órgão, assim como ao poder hierárquico do órgão a que pertence. Fiscalizar sob dependência. Defender a lei sob dependência. Enfim, estamos lutando para a retirada do esdrúxulo de uma legislação, porque mais tarde, como nesses outros casos de imprevidência, também pagaremos caro por esses defeitos que poderemos autorizar se mantivermos, segundo o substitutivo do Relator, os artigos atinentes ao Ministério Público do Tribunal de Contas da União, quando estarem aceitando a divisão, a multiplicação do Ministério Público, a criação de novos Ministérios Públicos, ou fingindo a existência de um Ministério Público.

E ontem, no pronunciamento do Senador José Eduardo, o Senador José Paulo Bisol, que tem batalhado para que isso não venha a se consumir, fez um aparte, exatamente lembrando que os projetos que ingressam são importantes, literariamente importantes. Mas, temos que resolver o que já está aqui. E é em prol dessa transparência que não poderemos admitir que num sistema de fiscalização de contas o Ministério Público desse sistema seja pertencente ao Tribunal e não ao Ministério Público uno, que vá zelar pelo cumprimento da lei, zelar pela legalidade e observar todos os passos, todos os trâmites na defesa intransigente do Direito pátrio.

Se formos imprevidentes, logo mais alargaremos de tal monta a corrupção, neste País, que a transparência será meramente literária, uma lembrança. Por mais que seja a transparência, que se diga que é uma fiscalização de contas, estará viciada, se não passar pelo Ministério Público, verdadeiro e único, constitucionalmente revelado, que é um só, muito embora possa ser de exercício em tribunais, possa ter exercício num Tribunal de Contas, na Justiça, perante os mais diversos órgãos. Mas é um Ministério Público único.

O Sr. **Odacir Soares** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. **CID SABÓIA DE CARVALHO** — Com prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. **Odacir Soares** — Desejo tecer rápidas considerações, não propriamente sobre a questão do Ministério Público especial, ao qual V. Ex<sup>a</sup> se refere nesse momento, mas entendo que a transparência da administração pública, a sua decência no exercício correto das funções públicas, pelos agentes públicos do Poder Público, se fazem de forma mais adequada à regularidade da ação desses agentes quando tivermos, e hoje não temos, um Tribunal de Contas da União ou Tribu-



nais de Contas Estaduais que decidam as questões que lhes são postas de forma atual. Hoje, é uma vergonha vermos o Tribunal de Contas da União e os tribunais estaduais decidindo dois, três, quatro anos, depois, matérias que já se perderam no decorrer do tempo, bem como punindo, inclusive, às vezes, os responsáveis pela falta de exação no exercício da função pública com penalidades, ou valores pecuniários praticamente irrelevantes. Do ponto de vista jurídico, constitucional, não posso concordar com V. Ex<sup>a</sup>, nem com as judiciosas considerações do Senador José Paulo Bisol e de outros senadores que aqui falaram. Diria que tenho dúvidas sobre a interpretação do texto constitucional. Não gostaria de discutir as razões de fato de que V. Ex<sup>a</sup> tem expendido e que outros o tenham feito, porque são razões de ordem pessoal. Não posso a priori considerar que a existência de um Ministério Público especial possa significar dependência do Ministério Público em relação ao Tribunal; nem posso considerar que o exercício do Ministério Público no Tribunal de Contas da União, por exemplo, pelo Ministério Público Federal possa implicar em ausência de dependência. A meu ver, são considerações que não se fundamentam na realidade de fatos concretos. Em relação a essa questão, Senador Cid Sabóia de Carvalho, — respeito sabedoria jurídica de V. Ex<sup>a</sup>, bem como a do Senador José Paulo Bisol e a de outros senadores — como modesto advogado, tenho dúvidas fundadas sobre essa interpretação. Não diria que talvez seja essa a melhor interpretação do ponto de vista de se procurar alcançar o espírito da Constituição Federal. Porém, mesmo sobre esse aspecto — e V. Ex<sup>a</sup> foi Constituinte como eu — tenho quase que certeza de que não foi esse o objetivo do Constituinte e nem era esse o espírito da norma inserida na nossa Constituição. Acharia até, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que em relação a essa matéria talvez fosse melhor o Congresso Nacional não legislar, deixando que o Supremo Tribunal Federal, por provocação de uma parte ou de outra, viesse a dirimir essa questão, que decorre de mera interpretação da Constituição. Não tenho dúvida alguma de que se acompanharmos a iniciativa do Senador José Paulo Bisol, que não desconsidero, até penso que seja a mais adequada, de que o Ministério Público, hoje existente no Tribunal de Contas e que lhe é próprio, vai arguir a inconstitucionalidade dessa norma que inserimos na matéria, do mesmo modo como o faria o Ministério Público Federal. O fato é o seguinte: se temos razão, houve uma omissão gritante do Ministério Público Federal ao aceitar que, a partir da vigência da nova Constituição, aquela norma de ter o Tribunal de Contas da União um ministério próprio continuasse a ser cumprida. A meu ver, para o exercício, se é isso que quer a Constituição, do Ministério Público Federal uno e indivisível no Tribunal de Contas da União, bastaria que nesse sentido fosse oficiado pelo Procurador-Geral da República, não fez. Mas o que queria realmente realçar, neste aparte, é o fato de que o que precisamos ter é um Tribunal de Contas decidindo com atualidade, um Tribunal de Contas que não extrapole a sua competência, que não faça concessões, que não estabeleça privilégios nem para um lado, nem para o outro e que, ao apenar aquele que não tenha desempenhado a função pública com exação o faça de maneira conseqüente, ao contrário do que acontece hoje. Até as aposentadorias de pobres funcionários públicos, que são homologadas pelo Tribunal de Contas da União, hoje, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, se fazem com dois, três, quatro anos de atraso, prejudicando esses funcionários que se aposentam. De modo que a minha preocupação maior não é com a existência de

um Ministério Público especial nos Tribunais de contas ou com a existência de um Ministério Público uno e indivisível que seria o Ministério Público Federal nos Tribunais de Contas. A minha preocupação é que o Tribunal de Contas da União e como conseqüência os Tribunais de Contas Estaduais decidam com atualidade, não deixem as questões que lhes são postas envelhecerem nas prateleiras, nas suas gavetas como lamentavelmente acontece hoje no Brasil, com graves e irreparáveis danos para o Erário Público e, em conseqüência, para a população dos Estados e para a população brasileira.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Obrigado a V. Ex<sup>a</sup> pelo brilhante aparte que traz ao meu pronunciamento.

A minha preocupação se parece muito com a do nobre companheiro. Temos muitas preocupações com o destino da coisa pública e o que disse é que esta República é marcada, desde o seu início, por escândalos nunca punidos, por preferidos que desviaram verbas, governadores que aplicaram mal os recursos, por presidentes que não foram corretos e essas contas todas terminam num fim feliz para todas as pessoas que se envolveram nos ilícitos que foram denunciados.

Uma República que está sempre apurando e nunca punindo; sempre estamos apurando, basta ver o número de Comissões de Inquérito que temos nas duas Casas do Congresso Nacional e, no próprio Congresso Nacional, as comissões mistas, nesse episódio do Ministério Público, tanto já discutimos que nem poderíamos aprofundar agora, especialmente quando o tempo reservado a mim já está esgotado. O que quero dizer é que da ação do Ministério público resulta muita coisa correta para a moralidade. Se o Ministério Público é dissidioso, resulta em graves prejuízos para o Estado; se o Ministério Público é atento, os resultados serão positivos.

O Ministério Público interno de um órgão não pode ter a independência, a altivez funcional do Ministério Público propriamente dito. Não sei qual a razão de termos ministérios públicos especiais! Qual a razão disso? Para que essas especialidades, se todos os casos são generalidades? Não entendo, evidentemente, a razão de tudo isso.

O que quero dizer, na minha fala, é que não nos preparamos com relação ao menor e estamos pagando por isso; não nos preparamos com relação ao adolescente e estamos pagando por isso; não nos preocupamos, no momento devido, com os idosos e pagamos por isso; não nos preocupamos com a saúde; toda enfermidade é grave neste País, tudo é grave! Também não estamos nos preocupando com a moralidade pública e pagaremos muito mais caro por isso.

Os escândalos não são apenas culpas contemporâneas, vêm do passado, dos hábitos, de fatais costumes que se estabeleceram na República quase que autorizando o delito e o chamado "crime do colarinho branco."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Amazonino Mendes — Áureo Mello — Enéas Faria — Epiácio Cafeteira — Humberto Lucena — José Paulo Bisol — Mácio Lacerda.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 168, DE 1992**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal: Requeiro de V. Ex<sup>a</sup>, nos termos do art. 210, item 2 e

§ 1º, do Regimento Interno desta Casa, ouvido o Plenário, a transcrição no *Diário do Congresso Nacional*, para que conste dos Anais, do editorial do *Correio Braziliense*, publicado em sua edição de hoje, sob o título "Isonomia Salarial", cuja cópia anexo ao presente.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1992. — Senador Humberto Lucena.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido a exame da Comissão Diretora.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

A Presidência esclarece ao Plenário que os itens 4 a 7, da pauta de hoje, estão em fase de votação e não em discussão, conforme consta do espelho da Ordem do Dia.

Não há **quorum** para deliberação.

As matérias constantes dos itens 1, 2, 4 a 9 ficarão com a votação adiada.

São os seguintes os itens adiados:

— 1 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 62, de 1992, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto com 35 emendas que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): favorável às Emendas de nºs 44, 45, 56 e 65; favorável nos termos de subemendas, às de nºs 36 a 38, 40, 42, 54, 55, 57, 59, 62 e 66; pela rejeição das de nºs 43, 46, 47 a 53, 58, 60, 61, 63 e 64; pela prejudicialidade das de nºs 39 e 41; e apresentando a de nº 67, do Relator.

— 2 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990 (nº 1.854/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria a Carreira de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**,

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nº 485, de 1991, favorável, com voto vencido, em separado, da Senadora Júnia Marise; e

— de plenário, Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho, favorável às Emendas nºs 1 a 4, 6 a 8; e favorável à de nº 5, nos termos de subemenda que apresenta.

— 4 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1991 (nº 4.618/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação no Brasil dos Símbolos Nacionais, tendo

**PARECER**, proferido em Plenário, Relator: Senador Mansueto de Lavor, favorável nos termos de substitutivo que oferece.

— 5 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1991, (nº 4.819/90, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria Cargos de Procuradores do Trabalho de 2ª Categoria, Cargos efetivos e em comissão e dá outras providências, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 59, de 1992, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 6 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 114, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1991 (nº 2.214/91, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau da 4ª Região e dá outras providências, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 58, de 1992, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 7 —

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 1988

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15 de 1988 (nº 20/88, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 154, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre o incentivo à negociação coletiva, adotada em Genebra, em 1981, durante a 67ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 48 e 49, de 1992, das Comissões:

— de Constituição, Justiça e Cidadania; e

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 8 —

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que altera a redação do parágrafo único do art. 114 e acrescenta § 3º ao art. 126 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

**PARECERES**, sob nºs 2 e 3, de 1992, das Comissões:

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável.

— Diretora, favorável ao Projeto, com emenda que apresenta.

— 9 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 24, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia, nos termos do  
art. 358 do Regimento Interno)

Altera a redação do § 2º do art. 14 do Ato das Disposições  
Constitucionais Transitórias. (1º signatário: Senador César  
Dias.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — A Presidência  
retira o item 3 da pauta de hoje, nos termos do art. 175,  
alínea e, do Regimento Interno.

É o seguinte o item retirado:

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 125, DE 1991-COMPLEMENTAR  
(Em regime de urgência, nos termos do  
art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara  
nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem),  
que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo  
público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo  
PARECERES, proferidos em plenário.

Relator: Senador Meira Filho.

— 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas  
perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — Está esgotada  
a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

**O SR. ÁUREO MELLO** (PRN-AM. Pronuncia o seguinte  
discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Sena-  
dores, serão breves as palavras que irei proferir nesta Casa.  
No entanto, um dever de consciência me obriga a trazer aqui  
a comunicação do falecimento de um jornalista que, principal-  
mente durante a fase em que Juscelino Kubitschek de Oliveira  
e outros Presidentes do passado deram a ação de sua presença,  
neste País, atuava sagazmente, de maneira bastante útil, ao  
lado dos seus companheiros do setor de imprensa.

Ele faleceu semana passada, aqui em Brasília, o que con-  
tristou profundamente a velhos amigos seus como este que  
está formulando estas declarações, o ex-Deputado Ítalo Fiti-  
paldi, Adhemar de Barros Filho e outros companheiros da  
lide da imprensa: refiro-me a Paulo Pereira.

Paulo Pereira era, antes de uma cultura, uma inteligência  
extraordinária; ele vivia muito em função de atribuir a seus  
amigos, aqueles que eram da política, aos jornalistas que com  
ele fazia ombro a ombro esse duro mister, as luzes do seu  
conhecimento e a sua habilidade, no campo de uma sociedade  
tão ampla como a Metrópole do Rio de Janeiro, substituída  
depois, no seu viver, pela Capital de São Paulo, onde nos  
últimos dez anos esteve atuando como jornalista.

Por isso, Sr. Presidente, quero expressar aqui, tangido  
e trazido pela minha consciência, pela saudade, pela estima  
que Paulo Pereira me produzia, como produzia em outros  
companheiros da vida pública como Édson Kair e quantos  
o conheceram, essa manifestação de saudade que é ao mesmo

tempo a certeza de que, se há outras paragens, outras dimen-  
sões, Paulo Pereira estará, a essa altura, tornando mais alegre  
a vida dos espíritos, porque o lado humorístico, o lado otimista  
da sua personalidade era aquele que prevalecia.

Sr. Presidente, manifesto estas palavras como um registro  
e ao mesmo tempo uma retribuição da parte do Legislativo,  
para quem muito fez por este Poder, quer na Câmara Alta,  
quer na outra Câmara, e assim também se traduz uma homena-  
gem a quem levou a vida dedicada a esses mistérios, a essas  
atividades, sempre ao lado do Parlamento brasileiro. Muito  
obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — Concedo a  
palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF. Pronuncia  
o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores,  
com pesar que ocupo esta tribuna para denunciar um aconteci-  
mento brutal, desumano e trágico: a execução no Irã de um  
membro da Comunidade Bahá'í daquele País, ao que tudo  
indica em razão de sua crença religiosa, pois nenhuma acusa-  
ção oficial ou veredicto que justificasse a sua prisão, e tam-  
pouco a sua execução, foram apresentadas pelas autoridades  
iranianas.

O fato, recentemente ocorrido, chegou ao meu conheci-  
mento por intermédio da carta a mim dirigida pelo Secretá-  
rio-Geral da Assembléia Espiritual Nacional dos Bahá'ís do  
Brasil, Sr. Iradj Roberto Eghrari, redigida nos seguintes ter-  
mos:

“Com os corações pesarosos, recebemos a confir-  
mação da execução na prisão de Evin em Teerã, na  
data de 18 de março de 1992, do Senhor Bahamann  
Samandari, membro de uma distinta família bahá'í que  
tem sido muito ativa nos assuntos da comunidade bahá'í  
naquele país. Nenhuma razão para a sua execução foi  
dada pelas autoridades judiciais ou autoridades daquela  
prisão, nem estas revelaram o local de sua sepultura.

Esta trágica surpresa é mais chocante ainda pelo  
fato de que toda a questão foi tratada em total segredo.  
A execução não foi revelada por mais de duas semanas;  
nenhuma informação foi dada à família; nenhum anúncio  
subseqüente sobre a execução foi feito; as notícias  
desta ocorrência foram reveladas à viúva do Sr. Saman-  
dari somente quando ela tentou visitá-lo em 5 de abril,  
data estipulada pelas autoridades depois que lhe nega-  
ram permissão para vê-lo, apesar das diversas tentativas  
anteriores desde a sua prisão em 17 de março. Ela  
foi informada da morte de seu marido quando lhe foi  
passado o seu testamento que havia sido escrito em  
18 de março. Não foi emitida uma certidão de óbito,  
e apesar das indagações feitas pela família Samandari,  
no Escritório do Cemitério Geral de Teerã, apenas  
foi informado que o nome de Bahman Samandari havia  
sido incluído em seus registros.

Nenhuma acusação oficial ou veredicto foi anun-  
ciado, e os insistentes pedidos feitos pelos membros  
da família somente resultaram numa vaga indicação  
de que a execução do Sr. Samandari estava relacionada  
com a sua prisão anterior, há quatro anos passados,  
quando ele e quatro outros bahá'ís foram aprisionados  
por estarem realizando uma reunião na residência do  
Sr. Samandari. Naquela época, 21 de outubro de 1987,

o Sr. Samandari foi acusado de ser membro da comunidade bahá'í. Ele e seus companheiros de prisão foram libertados em 18 de dezembro de 1987, depois que a residência do Sr. Samandari foi confiscada pelas autoridades, junto com o pagamento de uma elevada quantia em dinheiro a título de fiança.

A rapidez com que o fato ocorreu e as contradições por parte das autoridades também são uma causa de perplexidade. O Sr. Samandari foi infimado pelas autoridades em 17 de março, de forma ostensiva, para alegadamente receber um documento da parte delas. Em 18 de março, data de testamento que foi entregue à Sr<sup>a</sup> Samandari pelas autoridades da prisão de Evin, ele foi morto. Em 20 de março ele foi sepultado. Esses eventos ocorreram numa época próxima ao longo feriado nacional associado com o ano novo iraniano, obviamente uma data muito inconveniente para serem obtidas informações.

É motivo de ultrage para a comunidade bahá'í internacional que depois da suspensão das execuções de bahá'ís por um período de 3 anos e meio, tal ato brutal fosse mais uma vez perpetrado contra uma inocente comunidade. Este ato desmente a posição pública e repetidamente afirmada pelo Governo iraniano de que os bahá'ís não estão sendo perseguidos devido a sua crença religiosa.

Essas atrocidades que vêm sendo cometidas pelo Governo iraniano somente terão fim quando a Comunidade Internacional levantar a sua voz em uníssono contra esses atos infundados e cruéis. A posição brasileira na recente reunião da Comissão dos Direitos Humanos das Nações Unidas, em Genebra, é merecedora do reconhecimento profundo da Comunidade Bahá'í Brasileira. O voto do Brasil foi favorável à moção condenatória ao Governo da República Islâmica do Irã, pelo desrespeito aos princípios básicos dos direitos humanos, principalmente àqueles relacionados à proteção dos bahá'ís, a maior minoria religiosa daquele país.

A voz brasileira se somou àquela de dezenas de outras nações, buscando o fim dessas ações fanáticas contra uma comunidade pacífica.

A Comunidade Bahá'í Brasileira está confiante que nosso Governo estará tomando ações específicas com relação a esta mais recente execução, e aguarda com expectativa uma manifestação do Governo brasileiro a respeito."

Perante este ato tão bárbaro e selvagem, especialmente de um Governo que é signatário da Convenção Internacional dos Direitos Humanos, não posso me calar. A defesa dos direitos humanos não pode ser interpretada como interferência nos assuntos internos de um país; pelo contrário, se um governo desacata os princípios humanitários e mostra intolerância, sectarismo e perseguição sistemática aos membros da sua comunidade como faz o governo da República Islâmica do Irã, cabe a todos os países reagirem severamente contra tal ação. A Declaração dos Direitos Humanos é reconhecida e aceita internacionalmente, portanto, não pode ser violada sob qualquer motivo ou alegação onde se caracterizem o preconceito e a discriminação. Os fatos ocorridos aos bahá'ís no Irã denunciam a inobservância dos princípios básicos desta declaração.

Esta recente execução desmente as declarações das autoridades iranianas de que haviam sido suspensas as perseguições

à minoria bahá'í naquele país. Estes bárbaros atos praticados contra os membros da Comunidade Bahá'í exigem das autoridades diplomáticas brasileiras um posicionamento inequívoco de condenação e de pressão sobre o Governo do Irã, para que seja dado um basta a esta sangrenta, cruel e terrível atitude de perseguição aos bahá'ís naquele País.

A recente reunião da Comissão dos Direitos Humanos das Nações Unidas realizada em Genebra, conforme mencionado na carta que acabei de ler, culminou com uma moção condenatória ao governo da República Islâmica do Irã, pelo desrespeito aos princípios básicos dos Direitos Humanos, com especial referência à situação dos bahá'ís, que constituem o maior grupo minoritário religioso daquele país. Considerando que a delegação brasileira votou favoravelmente a esta moção, o que demonstra o reconhecimento claro do nosso Governo quanto a esta situação, estarei solicitando formalmente ao Ministro das Relações Exteriores uma ação direta do nosso País junto ao Governo iraniano, para protestar contra mais este selvagem crime que tão decididamente macula o Islamismo e denigre a República Islâmica do Irã.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**OSR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, o Governo do Presidente Fernando Collor de Mello tem usado, nesses dois primeiros anos, uma constante retórica sobre seus propalados feitos e realizações, materializada em maciça e dispendiosa propaganda nos meios de comunicação social. Os resultados, entretanto, não têm correspondido a essa retórica, a começar pelos dois carros-chefes de sua campanha eleitoral, inflação e corrupção, que, apesar das promessas, não foram eliminadas. O então candidato Collor disse: "Eleito Presidente, meu primeiro compromisso será declarar guerra... aos dois piores males que infelicitam a Nação: a inflação e a corrupção". Anunciou, também, ao lançar o seu Plano I, no primeiro dia de governo, que dispunha, em seu revólver, de uma só bala e que seria com ela que iria matar o tigre da inflação. Sua então toda-poderosa Ministra da Economia, Zélia Cardoso de Melo, não deixou por menos e secundou também o Presidente no seu otimismo, antevendo uma "inflação zero". Como se viu, o Presidente errou o tiro e não matou a inflação, que aí está, persistente, acima dos 20% ao mês.

A corrupção, por sua vez, não foi extirpada, muito pelo contrário, recrudescceu com maior ímpeto e vontade, alastrando-se, como erva daninha, em todos os escalões, inclusive e principalmente no Minsitério, levando o Presidente a mudá-lo agora, nesse momentoso episódio da renúncia coletiva dos Ministros.

O Presidente tem, constantemente, pregado a modernidade e o caráter liberal de seu governo, a preferência pela economia de mercado e a retirada do Estado das atividades econômicas da Nação. Mas o conceituado sociólogo francês Alain Touraine, um dos maiores especialistas, na Europa, da América Latina e, especialmente, do Brasil, onde, inclusive, morou, contesta esta guinada do País, dizendo que "o Brasil não fez abertura econômica e destruiu o Estado. O que adota como liberalismo é a destruição do Estado." (*Jornal do Brasil*, 22-3-92).

Mas, a propaganda do Governo, farta e sistemática, quer persuadir a população que, sob a administração Collor, o

País é outro, moderno, transparente, saneado, o chamado "Brasil Novo", e que "o Governo do Brasil já pode apresentar importantes conquistas". A realidade do País, porém, parece que não corresponde à euforia da propaganda oficial.

Constrastando-a, o que há, na verdade, é uma profunda recessão, a maior de nossa História, inflação alta, desemprego, achatamento salarial, aumento da miséria, de enfermidades e epidemias, de analfabetismo, de marginalidade e violência nas cidades, fruto, sem dúvida, da implementação de dois planos econômicos — o Plano Collor I e II, o primeiro aplicando a mais radical medida monetária contra o cidadão: o confisco de seus recursos financeiros da poupança.

O resultado é que, em 1990, o crescimento do Produto Interno Bruto anual foi negativo, ou seja, menos 4,2%, enquanto que, em 1989, último ano da gestão Sarney, ele tinha sido positivo, mais 3,3%. Ano passado, o PIB deixou de ser deficitário, mas só cresceu 1,2%, bem diferente, entretanto, do percentual otimista do programa de Governo de Collor, publicado em 1989, que previa uma "taxa de crescimento de 6 a 7%, depois do primeiro ano de Governo."

Outros dados significativos, também, nobres Pares, confirmam os equívocos da política econômica governamental. O emprego, por exemplo, caiu 21,5%, o que traduz os já três milhões e duzentos mil desempregados no País, segundo dados do IBGE. Os salários diminuíram 27%, valendo o salário mínimo, hoje, 55 dólares, quando equivalia a 100 dólares, na época de Sarney, e já então insuficiente para sustentar uma família de quatro pessoas (Dieese). Não era bem, entretanto, o que Collor prometera na campanha eleitoral, ou seja, "um salário mínimo de 369 dólares" e a elevação da "participação dos salários na renda nacional de 32% para 50% do PIB".

A propaganda do Governo tenta vender à população uma imagem dinâmica e desenvolvimentista, de volumosas realizações; mas, como se constata, nem mesmo os temas pregados na campanha estão sendo cumpridos, como era de se esperar. Assim, a promessa de "comida farta, barata e abundante" não se concretizou, ocorrendo, em 1991, exatamente o oposto, ou seja, queda de 15% do consumo de produtos básicos da alimentação popular — arroz, feijão e óleo de soja. O mesmo acontece com o compromisso de "redução de impostos para acabar o desequilíbrio da carga tributária que recai sobre a população", que, no ano passado, onerou o assalariado em mais de 60% de imposto de renda, em relação a 1990.

Na educação, a administração Collor investiu, em 1990, apenas 2,4% do total dos gastos da União, contra 10,5% do Governo Sarney e 11,8% de Figueiredo, em 1981.

Não é, portanto, por outra razão que, nesses dois anos, destinou-se à Educação somente 586,6 milhões de dólares, em vez dos 13 bilhões prometidos na campanha. Mas mesmo esses 586,6 milhões de dólares foram canalizados, prioritária e majoritariamente, para o ensino superior, numa proporção de 58 vezes mais do que os destinados à instrução básica, esta sim, defasada, deficiente, com seus quase 40 milhões de analfabetos e, por conseguinte, reclamando mais urgência do que o 3º grau. E construíram-se três CIAC, de discutível validade pedagógica e alto custo de construção e manutenção. Mesmo assim, notícia-se a intenção de implantar ainda "milhares de CIAC em todo o Brasil."

Em saneamento, os recursos foram distribuídos, na ordem de 600 milhões de cruzeiros, segundo a propaganda do Governo, em razão de interesses políticos e não para atender

a um programa global. Ai estão as crianças mortas devido à diarreia e à ameaça do cólera.

A reforma administrativa, que deveria processar-se com o objetivo de racionalizar, aperfeiçoar e, criteriosamente, enxugar a máquina administrativa, tornou-se um verdadeiro exercício de caça às bruxas, no caso, o servidor público. Sem nenhum critério ou avaliação, sem nenhum senso de justiça, demitiram-se, indiscriminadamente, milhares de funcionários públicos e colocaram-se em disponibilidade outros 53 mil, medida essa que o Supremo Tribunal Federal julgou inconstitucional, por envolver redução de salários. Penalizou-se, ainda, o servidor público pela defasagem dos reajustes de seus vencimentos em face do índice inflacionário. Para um índice de 475%, em 1991, reajustou-se o salário dos servidores em apenas 214,9%.

Saúde — para se avaliar a precária situação da saúde pública, presentemente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é só se valer das próprias declarações do novo Ministro da Saúde. Revelam elas que "houve omissão no passado... O grande problema é a rede hospitalar, que continua em situação dramática... O problema do financiamento do sistema de saúde é muito grave". Chama a atenção, também, S. Exª para "os aumentos dos índices de doenças no País." Mas o Ministro vai além e faz uma séria denúncia: "o Orçamento atende aos interesses das empreiteiras, e não os da saúde pública". Assim, parece que vão para aquelas os 1,5 bilhões de dólares investidos no setor pelo Governo, embora este tivesse comprometido, na campanha, a destinar 40 bilhões de dólares para a saúde. Não é, pois, surpresa, que se proliferem as epidemias, o cólera, há séculos inexistente no Brasil, o dengue, a malária, a lepra, a esquistossomose, a febre amarela etc. Em 1989, por exemplo, no período Sarney, houve a ocorrência de 5.334 casos de dengue; em 1991, na gestão Collor de Melo, registraram-se 97.161 casos da doença.

Mas é na Previdência Social, talvez, o ponto mais vulnerável da administração Collor. Os escândalos de corrupção e fraudes, envolvendo assessores, funcionários e o próprio Ministro; o não pagamento do aumento de 147% aos aposentados e pensionistas, contrariando decisões dos tribunais em todo o Brasil; o descalabro administrativo do Ministério — tudo isso desacreditou desastrosamente a Previdência perante a opinião pública, levando de roldão o Governo. O novo Ministro do Trabalho e Previdência Social estima que o rombo, em razão das fraudes, aumenta em 230 bilhões de cruzeiros por mês. E não bastassem todas essas mazelas contra o pobre e sofrido trabalhador, o Presidente Collor vetou, em 1990, dois projetos de lei, versando ambos sobre o Plano de Custeio e Benefícios da Previdência, aprovados pelo Congresso, que instituem benefícios previdenciários expressos na Constituição, atrasando, com isso, o seu pagamento e prejudicando milhões de assalariados.

Quanto à reforma agrária, até agora, "o programa ainda não saiu do papel", pois previa o assentamento de 400 mil famílias no campo, e assentou, em dois anos, somente 15.600 famílias. A desapropriação de terras, praticamente, inexistiu no Governo Collor, malgrado o anúncio, no ano passado, do ex-Ministro da Agricultura, de que desapropriaria 1 milhão de hectares de terras em nove Estados, o que não se efetivou (O Globo, 15-3-92).

Enfim, nesses dois anos de Governo Collor, o País viveu o aprofundamento da crise, a economia destruída, o Estado desorganizado, as privações e miséria do povo aumentadas, em face de brutal recessão. Mas o pior foi ver avultar

a desesperança do povo, decorrente das duras condições de vida, do descaso e insensibilidade das autoridades, da incompetência e corrupção desenfreada e impune.

A todo esse caos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a propaganda governamental, indiferente ao que nos cerca, responde com um ufanismo falacioso, irreal, ilusório, como se vivêssemos num outro País, desenvolvido e feliz, talvez, quem sabe, do Primeiro Mundo, o "Brasil Novo", como quer o Presidente, e não neste Brasil real, subdesenvolvido, terceiro-mundista, descamisado e infeliz. Talvez, também, quem sabe, sejam esses males a causa da baixa popularidade do Presidente Collor e de seu Governo no momento, em que despencou dos 71% de aprovação no início de sua gestão, para os 64,8% de desaprovção de agora, conforme pesquisa do Instituto Gallup.

Era o que tínhamos a dizer sobre o assunto nesta tarde. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

**O SR. NEY MARANHÃO** (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, em fevereiro deste, como amplamente noticiou a imprensa, esteve em visita a nosso País o eminente Ministro da Economia de Taiwan, Doutor Vicent Siew, acompanhado de empresários e banqueiros daquele País amigo. A visita tinha como grande propósito apalpar as possibilidades de futuros investimentos em nosso País.

Naquela oportunidade, visitaram a Fiesp, exatamente no dia onze de fevereiro próximo passado, onde foram recebidos e saudados pelo seu ilustre Presidente, Dr. Mário Amato. Seu discurso foi altamente significativo e cheio de otimismo. Nele, professou sua crença na possibilidade de as duas economias que são complementares se entenderem mais e realizarem projetos de grande repercussão para nosso desenvolvimento.

Em seu discurso, o Sr. Mário Amato falou da importância do estreitamento das relações econômicas entre os dois países e com isso o Brasil só teria a lucrar. O intercâmbio comercial já existe e a balança pende em nosso favor, mas tal intercâmbio deve ser ampliado pois foi com esse objetivo que o Ministro da Economia de Taiwan nos visitou. Obstáculos para essa ampliação ainda existem e devem ser eliminados.

O Brasil quer entrar na economia internacional, continuou o Sr. Mário Amato. Esta é, na verdade, a grande meta do Governo Collor. Para que tal aconteça, é necessário que estejamos conscientes que devemos entrar no processo da eficiência e da competitividade. Sem isso, nosso sonho não passará de um sonho. Ante esse fato, o presidente da Fiesp foi enfático afirmando em seu discurso: "dependemos da entrada de capitais que ajudem a financiar o desenvolvimento e a promover a atualização de nosso parque produtivo".

Sr. Presidente, por considerar o pronunciamento do Presidente da Fiesp, Dr. Mário Amato, importante e um eco de nossa luta de maior aproximação com Taiwan e com o mundo asiático assim como para a entrada de capital externo em nossa economia, peço que o discurso do Sr. Mário Amato seja transcrito nos anais desta Casa.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NEY MARANHÃO EM SEU DISCURSO:**

**SAUDAÇÃO DO PRESIDENTE DA FIESP/CIESP, MÁRIO AMATO, AO MINISTRO DA ECONOMIA DE**

**TAIWAN E SEUS ACOMPANHANTES. S. PAULO, 11-2-92.**

Senhores,

O empresariado industrial de São Paulo tem grande prazer em receber nesta sua Casa o Excelentíssimo Senhor Ministro da Economia de Taiwan, Vicente Siew, e os integrantes da comitiva de empresários que o acompanha nesta visita ao Brasil.

Taiwan oferecê ao mundo um belo exemplo de pujança econômica, fruto da cultura peculiar que conseguiu desenvolver. E o Brasil, tenho certeza, muito terá a lucrar se conseguir absorver e adaptar a experiência acumulada pelo povo de Taiwan às peculiaridades da sua cultura e da sua economia, o estreitamento de relações econômicas buscada na visita dos senhores é um passo importante neste sentido.

Motivos que todos conhecemos — e que me dispense de voltar a comentar nesta oportunidade — impediram que ganhasse maior expressão um entrelaçamento de interesses entre os nossos países, apesar de suas economias serem complementares.

Quis o destino que assim fosse. Mas, da mesma forma que um dia nos curvamos àquela realidade, a ponto de não mantermos relações diplomáticas, agora estamos empenhados em proclamar que os obstáculos antepostos à consecução desse objetivo comum devem ser urgentemente eliminados.

A verdade é que não podemos continuar mantendo em nível anual de apenas 800 milhões de dólares as relações comerciais do Brasil com um país com produto interno bruto de 161 bilhões de dólares, renda per capita de 7 mil e 300 dólares e reservas cambiais de 80 bilhões de dólares, só superadas neste momento pelo volume acumulado pelo Japão.

O fato de Taiwan estar presentemente empenhada numa campanha para ser reintegrada ao acordo geral de tarifas e comércio — GATT — é, juntamente com essa visita, uma forte indicação de que ampliar o intercâmbio comercial com o nosso e com outros países é um dos seus principais objetivos.

O momento que o Brasil está vivendo é especialmente propício a concretização deste nosso objetivo comum, nosso País realiza um esforço para superar uma das mais graves crises da sua história e, passo a passo, num ritmo talvez mais acelerado do que muitos esperavam ou desejavam, vai se inserindo numa economia já amplamente internacionalizada.

Esse tipo de economia cobra de cada um dos seus participantes maior eficiência e extrema competitividade, o que implica a remoção de barreiras protecionistas erguidas na época em que tentávamos viabilizar o nosso processo de industrialização.

A opção da sociedade brasileira por um sistema econômico baseado na livre iniciativa, expressa na própria Constituição Nacional, assume hoje, foros de realidade, o povo e o empresariado brasileiros vêm se esforçando e se sacrificando para que isso seja possível.

Além disso, acabamos de receber a chancela do Fundo Monetário Internacional para o programa de recuperação econômica do País e parece que estamos em vias de conseguir uma solução para o problema do nosso endividamento externo.

Anima-nos o fato de que já voltamos, embora em escala ainda limitada, a receber capitais de risco e financiamentos estrangeiros. Afinal, dependemos da entrada de capitais que ajudem a financiar o desenvolvimento e a promover a atualização do nosso parque produtivo.

Acredito que, por todas as razões aqui expostas, temos muito a realizar juntos, portanto, Senhor Ministro e Senhores integrantes desta comitiva, tenham a certeza de que Taiwan terá em nós interlocutores atentos e interessados, os senhores e os seus compatriotas serão sempre bem-vindos a esta Casa, que os saúda e faz votos de uma boa estada em nosso País.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, no último dia 3 de abril, discursando desta tribuna, a propósito da Reforma Ministerial, afirmei que, ao substituir o comando de setores-chave do Poder Executivo, o Presidente Collor procurava adequar-se às exigências do processo político, ampliando a base de sustentação do Governo no Congresso Nacional.

Continuo entendendo a reforma ministerial, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como uma providência natural para obtenção da maioria parlamentar necessária à aprovação do projeto de reformas do Governo Collor.

A mim não me parece que o Presidente Collor, como pretendem alguns setores da oposição, esteja sendo incoerente, ao chamar para o Ministério alguns nomes que compuseram equipes de Governos anteriores.

A propósito disto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de pedir a transcrição do editorial do *Jornal de Brasília* de hoje, sob o título "Recado de Collor", nos Anais da Casa.

A matéria do *Jornal de Brasília* resume com muita propriedade esta questão e estou de pleno acordo com os aspectos ali abordados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de segunda-feira próxima, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA, Nº 73, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 62, de 1992, da Comissão

— de **Constituição, Justiça e Cidadania**: 1º **pronunciamento**: favorável ao Projeto com 35 emendas que oferece; 2º **pronunciamento** (sobre as Emendas de Plenário): favorável as Emendas de nº 44, 45, 56 e 65; favorável nos termos de subemendas, às de nº 36 a 38, 40, 42, 54, 55, 57, 59, 62 e 66; pela rejeição das de nº 43, 46, 47 a 53, 58, 60, 61, 63 e 64; pela prejudicialidade das de nº 39 e 41; e apresentando a de nº 67, do Relator.

— 2 —

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990 (nº 1.854/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria a Carreira de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**,

— da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**, sob nº 485, de 1991, favorável, com voto vencido, em separado, da Senadora Júnia Marise; e

— de **Plenário**, Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho, favorável às Emendas nº 1 a 4, 6 a 8; e favorável à de nº 5, nos termos de subemenda que apresenta

— 3 —

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991 — COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

**PARECERES**, proferidos em plenário.

(Relator: Senador Meira Filho.

— 1º **pronunciamento**: favorável ao projeto;

— 2º **pronunciamento**: favorável à emenda de plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 4 —

## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 203, DE 1991

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 64, de 1992), do Projeto de Lei do Senado nº 203, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, alterando a Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica e dá outras providências.

— 5 —

## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1991

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 63, de 1992), do Projeto de Resolução nº 12, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que estabelece princípios gerais de Processo Legislativo, e dá outras providências.

— 6 —

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1991 (nº 4.618/90, na Casa de origem), de iniciativa

do Presidente da República, que altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação no Brasil dos Símbolos Nacionais, tendo

**PARECER**, proferido em Plenário, Relator: Senador Mansueto de Lavor, favorável nos termos de substitutivo que oferece.

— 7 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1991, (nº 4.819/90, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria Cargos de Procuradores do Trabalho de 2ª Categoria, cargos efetivos e em comissão e dá outras providências, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 59, de 1992, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 8 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 114, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1991 (nº 2.214/91, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau da 4ª Região e dá outras providências, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 58, de 1992, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 9 —

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 1988

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15 de 1988 (nº 20/88, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 154, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre o incentivo à negociação coletiva, adotada em Genebra, em 1981, durante a 67ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nº 48 e 49, de 1992, das Comissões:

— de Constituição, Justiça e Cidadania; e  
— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 10 —

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que altera a redação do parágrafo único do art. 114 e acrescenta § 3º ao artigo 126 do Regimento Interno do Senado Federal tendo

**PARECERES**, sob nºs 2 e 3, de 1992, das Comissões:

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável.  
— Diretora, favorável ao Projeto, com emenda que apresenta.

— 11 —

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 24, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 358 do Regimento Interno)

Altera a redação do § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (1º signatário: Senador César Dias).

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 25 minutos.)

### ATOS DO PRESIDENTE

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 142, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 004.633/92-0, resolve nomear JESUINO DE CARVALHO JÚNIOR para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código AS-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Fogaça.

Senado Federal, 15 de abril de 1992. — Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 143, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.746/92-9, resolve nomear MARBA ROSANGELA TEIXEIRA FUERTADO para exercer o cargo, em comissão de Secretário Parlamentar, Código AS-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena.

Senado Federal, 15 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 144, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Especial presidida pelo Dr. MANOEL VILELA DE MAGALHÃES, Diretor-Geral do Senado Federal, e integrada pelos servidores NEY MADEIRA ABRAHÃO, Diretor da Subsecretaria de Administração de Pessoal SARAH ABRAHÃO Assessora da Secretaria-Geral da Mesa, DIRCEU TEIXEIRA DE MATOS, Assessor Legislativo, NILSON DA SILVA REBELLO, Coordenador de Recursos Humanos do PRODASEN e FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA, Diretor-Adjunto do CEGRAF, para o fim de examinar as emendas oferecidas ao anteprojeto de Resolução que institui o Plano de Carreira dos servidores do Senado Federal, com vistas à consolidação do seu texto.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão deverão estar concluídos no dia 30 de abril de 1992.

Art. 3º O Presidente da Comissão poderá requisitar servidores para assessoramento e secretariado e requerer dos órgãos da Casa elementos e informações necessários à execução das suas tarefas.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  
Senado Federal, 15 de abril de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

### PORTARIA DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 14, DE 1992

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve, prorrogar, por 30 dias, nos termos do artigo 152 da Lei nº 8.112, de 1990, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 2, de 1992.

Senado Federal, 10 de abril de 1992. — Senador **Dirceu Carneiro**, Primeiro Secretário.

### ATO DO DIRETOR-GERAL

#### ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 4, DE 1992

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve, prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial designada pelo Ato nº 2, de 1992.

Senado Federal, 15 de abril de 1992. — **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.

### ATA DE COMISSÃO

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

##### 1ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 1992

Às dezessete horas do dia trinta e um de março de mil novecentos e noventa e dois, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Lourenberg Nunes Rocha, reúne-se a Comissão de Educação com a presença dos Senhores Senadores Garibaldi Alves Filho, João Calmon, José Fogaça, Mansueto de Lavor, Amir Lando, Josaphat Marinho, João Rocha, Meira Filho, Júlio Campos, Jonas Pinheiro, Levy Dias, Esperidião Amin, Wilson Martins e Carlos Patrocínio. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alfredo Campos, Coutinho Jorge, Flaviano Melo, Humberto Lucena, Hugo Napoleão, Marco Maciel, Almir Gabriel, Teotônio Vilela Filho, Fernando Henrique Cardoso, Darcy Ribeiro, Aureo Mello, Júnia Marise e Amazonino Mendes. Havendo número regimental o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e passa a leitura do ofício de 18 de novembro passado, recebido do Senador Fernando Henrique Cardoso, Relator do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1991 que “dispõe sobre a concessão de bolsa de estudo e pesquisa aos pós-graduados e dá outras providências”, de autoria do Deputado Florestan Fernandes, através do qual solicita sejam ouvidas autoridades representantes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq, Coordenadoria de Aperfeiçoamento e Pesquisa do Ensino Superior — CAPES, Secretaria Nacional de Ensino Superior — SENESU, Associação Nacional dos Pós-Graduados — ANPG e Secretaria de Ciência e Tecnologia. O Senador João Calmon manifesta sua preocupação

quanto a vinda de depoentes à esta Comissão, tendo em vista a dificuldade de quorum. O Senhor Presidente esclarece que o Senhor Fernando Henrique Cardoso comprometeu-se em evitar este tipo de problema e, uma vez que já foram mantidos contatos preliminares com os depoentes, determinou-se a realização de uma reunião extraordinária no próximo dia 30 de abril, às dez horas, quando deverão ser ouvidas as seguintes pessoas: Dr. Marcos Luiz dos Mares Guia, Presidente do CNPq; Drª Eunice Durhan, Presidente do SENESU; Dr. Sandoval Carneiro Junior, Diretor-Geral da CAPES e Dr. Marcelo Christoff, Presidente da ANPG. Em seguida, o Senhor Presidente faz leitura de cópia da carta de 19 de setembro último, do Senador Mansueto de Lavor, dirigida ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Nelson Carneiro, e aprovado por essa Comissão no dia 25 do mesmo mês, através do qual, como relator do Projeto de Lei nº 62, de 1991 que “dispõe sobre a criação da Universidade Aberta do Brasil e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo, também solicita a realização de audiência pública, porém, em reunião conjunta com esta comissão, para ouvir as seguintes autoridades: Prof. José Goldemberg, Ministro de Estado da Educação, Prof. Eduardo Coelho, Reitor da Universidade Católica de Campinas e Presidente do Conselho de Reitores, Prof. Cristóvão Buarque, da Universidade de Brasília — UnB e Prof. Juan Bordanave, da Universidade Santa Úrsula do Rio de Janeiro. Matéria esta que deverá ser discutida na próxima reunião. O Senhor Presidente coloca a questão sobre o funcionamento das Comissões, destacando estudo em andamento na Câmara dos Deputados. Manifesta-se ainda sobre este assunto o Senhor Josaphat Marinho. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente cede a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho para que faça a leitura do item 8 da pauta, Projeto de Lei da Câmara, nº 108, de 1991 que “autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Araguaína, Estado do Tocantins e dá outras providências”, de autoria do Deputado Edmundo Galdino. Relator: Senador João Rocha. Parecer: Favorável. Colocado em discussão e votação é aprovado por unanimidade. A seguir, tendo em vista tratar-se de matéria terminativa, a presidência comunica que será feita apenas a leitura e discussão do item 6, passando a palavra ao Senador Josaphat Marinho, que lê o seu relatório ao Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1991, que “fixa proposta de maior atendimento devidamente quantificada em percentual de tempo de programação diária de teleradiodifusão para temas, autores e intérpretes nacionais, regionais e locais”, de autoria do Senador Francisco Rolemberg. Parecer: Favorável, na forma do Substitutivo que apresenta. Em discussão, o Senhor Senador João Calmon faz breve comentário sobre a necessidade de serem ouvidas as diversas entidades envolvidas. O Relator, Senador Josaphat Marinho, declara haver tomado esse cuidado quando da elaboração de seu relatório. Faz uso da palavra, ainda, o Senhor Meira Filho. Continuando os trabalhos, passa-se aos itens da Pauta-Extra e, mais uma vez, o Senhor Josaphat Marinho, como Relator, profere o seu parecer por audiência da Comissão de Assuntos Sociais, ao item 1, Projeto de Lei do Senado nº 367, de 1991 que “cria o Serviço Nacional de Aprendizagem Bancária — SENAB, e dá outras providências”, de autoria do Senador Maurício Corrêa. Uma vez que o item 2 da Pauta-Extra, Projeto de Lei do Senado nº 374, de 1991 que “dispõe sobre a fabricação e uso de para-raios radioativos e dá outras providências”, de autoria do Senador Marcio Lacerda, possui o mesmo

Relator e de forma semelhante ao anterior, o Senhor Presidente propõe sejam discutidos e votados juntos, o que foi aceito. Não havendo quem queira discutí-los, são aprovados por unanimidade. Tendo em vista a ausência de quorum qualificado para deliberar sobre as demais matérias, ficam adiadas os PLS 158/91, PLS 166/91, PLS 157/91, PLS 175/91, PLS

320/91, PLS 77/91, PLS 372/92, PLS 338/91 e PLS 403/91. O Senhor Presidente encerra a reunião às dezoito horas e quarenta minutos, lavrando eu, Maria Olimpia Jiménez de Almeida, Secretária, a presente Ata que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador **Louremberg Nunes Rocha**, Presidente.